Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

16/11/2026

Nº 5116

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 6
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 7
Câmara Municipal de Alto Paraguai 8
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Campinápolis 11
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 12
Câmara Municipal de Colíder 12
Câmara Municipal de General Carneiro 13
Câmara Municipal de Matupá 14
Câmara Municipal de Nova Guarita 14
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Porto Esperidião 24
Câmara Municipal de Poxoréu 24
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 25
Câmara Municipal de Tabaporã 26
Câmara Municipal de Tangará da Serra 28
Câmara Municipal de União do Sul 28
Câmara Municipal de Várzea Grande 29
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 40
Prefeitura Municipal de Água Boa 41
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 45
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 48
Prefeitura Municipal de Alto Garças 112
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 114
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 125
Prefeitura Municipal de Apiacás 143
Prefeitura Municipal de Araguainha 150
Prefeitura Municipal de Araputanga 151
Prefeitura Municipal de Aripuanã 155
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 169
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 170
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 171
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 173
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 175
Prefeitura Municipal de Brasnorte 175
Prefeitura Municipal de Cáceres 266
Prefeitura Municipal de Campinápolis 275
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 278
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 308
Prefeitura Municipal de Campo Verde 313
Prefeitura Municipal de Canarana 323
Prefeitura Municipal de Carlinda 325
Prefeitura Municipal de Castanheira 326
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 331
Prefeitura Municipal de Cláudia 335
Prefeitura Municipal de Colíder 352
Prefeitura Municipal de Colniza 366
Prefeitura Municipal de Comodoro 367
Prefeitura Municipal de Confresa 370
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 549
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 553
Prefeitura Municipal de Denise 556
Prefeitura Municipal de Diamantino 559
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 574
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 574
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 578
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 579
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 579
Prefeitura Municipal de Guiratinga 580

Prefeitura Municipal de Indiavaí 580
Prefeitura Municipal de Itanhangá 580
Prefeitura Municipal de Itaúba 594
Prefeitura Municipal de Itiquira 595
Prefeitura Municipal de Jaciara 600
Prefeitura Municipal de Jangada 601
Prefeitura Municipal de Jauru 602
Prefeitura Municipal de Juara 604
Prefeitura Municipal de Juruena 607
Prefeitura Municipal de Juscimeira 607
Prefeitura Municipal de Marcelândia 612
Prefeitura Municipal de Matupá 613
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 621
Prefeitura Municipal de Nobres 650
Prefeitura Municipal de Nortelândia 656
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 657
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 658
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 678
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 685
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 686
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 687
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 720
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 722
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 723
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 730
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 733
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 734
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1016
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1018
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1021
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1021
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1022
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1053
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1054
Prefeitura Municipal de Poconé 1057
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1058
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1068
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1069
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1069
Prefeitura Municipal de Querência 1081
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1082
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1085
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1089
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1094
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1096
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1097
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1098
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1101
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1112
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1115
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1119
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1120
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1121
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1130
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1131
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1131
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1135
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1137
Prefeitura Municipal de Sapezal 1289
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1295
Prefeitura Municipal de Sorriso 1296
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1311
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1314
Prefeitura Municipal de Tesouro 1322

Prefeitura Municipal de União do Sul 1324
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1324
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1344
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1391
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1392
Previdência Social dos Servidores de Confresa 1405

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIAS 043/2026 E 044/2026 DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS – AGERR PANTANAL

A AGERR Pantanal – Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal torna pública a publicação das Portarias que dispõem sobre a designação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais administrativos e dos contratos de rateio celebrados no âmbito da Agência.

Informa-se que os referidos atos administrativos estabelecem sua vigência e produção de efeitos a partir de 10 de setembro de 2026, conforme expressamente disposto em seus respectivos textos.

PORTARIA Nº 043/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal dos Con-tratos Administrativos da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Sane-amento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal e dá outras providências.
A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚ-BLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR PAN-TANAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a necessidade de designação de agentes públicos para acompanhamento e fiscaliza-ção da execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO que a fiscalização contratual constitui instrumento essencial para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público;
CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da AGERR Pantanal possui quadro reduzido de pessoal, sendo as atividades administrativas e financeiras atualmente concentradas no respectivo se-tor, circunstância que demanda a organização e formalização das responsabilidades de acompanha-mento e fiscalização contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de controle, registro e acompanha-mento da execução dos contratos administrativos, inclusive quanto aos prazos de vigência, obrigações contratuais, execução dos serviços e comunicação de eventuais irregularidades;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor HUDSON DE SOUSA NUNES, ocupante do cargo de Diretor Ad-ministrativo-Financeiro da AGERR Pantanal, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS relacionados no Anexo I desta Portaria, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos instrumentos contratuais.
Art. 2º Compete ao Fiscal dos Contratos Administrativos:
I – Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas e profissionais
contratados, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais;
II – Verificar a execução dos serviços, o fornecimento de bens e a conformidade das entregas com os
objetos contratados;
III – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando eventuais
falhas, irregularidades ou descumprimentos;
IV – Solicitar aos contratados, quando necessário, esclarecimentos e providências para regularização
de falhas identificadas;
V – Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, comunicando à Diretoria-Geral, com antecedência
adequada, a necessidade de avaliação quanto à prorrogação, renovação, nova contratação ou
encerramento;
VI – Verificar a documentação comprobatória da execução contratual, subsidiando os procedimentos
de ateste e liquidação das despesas;
VII – comunicar à Diretoria-Geral as situações que demandem decisões administrativas, providências
jurídicas ou medidas que ultrapassem sua competência;
VIII – manter organizados os registros e documentos relativos ao acompanhamento dos contratos sob
sua responsabilidade.
Art. 3º O exercício da fiscalização não confere ao servidor competência para modificar cláusulas
contratuais, autorizar despesas, conceder prorrogações, aplicar sanções ou praticar atos reservados à
autoridade competente, devendo tais situações ser submetidas à apreciação da Diretoria-Geral.
Art. 4º Considerando a estrutura administrativa reduzida da Agência, as atividades de fiscalização
deverão observar o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº
14.133/2021, cabendo à Diretoria-Geral deliberar sobre os atos decisórios e providências que não se
confundam com as atribuições de acompanhamento e fiscalização ora designadas.
Art. 5º A relação dos contratos administrativos abrangidos pela presente designação consta do Anexo
I, que integra esta Portaria para todos os efeitos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirassol D’oeste/MT, 10 de setembro de 2026.

_____
LUCIANA NASCIMENTO SILVA
Diretora Geral – AGERR Pantanal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES – AGERR PANTANAL
Nº CONTRATO CONTRATADA / CONTRATADO
004/2026 RICARDO SANTOS DELA CRUZ
002/2026 DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
001/2026 MARCOS DANIEL DE CARVALHO FIUZA
004/2025 FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA.
005/2025 CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA MACEDO
002/2025 TELEFÔNICA BRASIL S.A.
005/2023 LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA
013/2024 IV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
012/2024 STP-UP EXCELÊNCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
011/2024 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
009/2024 ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.
0109/2023 MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
007/2023 B. J. DA COSTA
003/2023 MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA – SOCIEDADE INDIVIDUAL

002/2023 FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA

PORTARIA Nº 044/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Rateio celebrados entre a AGERR Pantanal e os Municípios consorciados e dá outras pro-vidências.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚ-BLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR PAN-TANAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece nor-mas gerais para contratação de consórcios públicos, especialmente seu art. 8º, que disciplina os contratos de rateio e as obrigações financeiras dos entes consorciados;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005, especialmente seus artigos 11, 12 e 13, que tratam do regime contábil e financeiro, da fiscalização e das disposições relativas aos contratos de rateio;

CONSIDERANDO que os contratos de rateio constituem instrumentos essenciais para assegurar a participação financeira dos Municípios consorciados no custeio das atividades e finalidades instituci-onais da AGERR Pantanal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o acompanhamento sistemático dos valores pactuados, dos repasses realizados pelos Municípios, das parcelas pendentes e do cumprimento das obrigações financeiras estabelecidas nos respectivos instrumentos;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da AGERR Pantanal possui quadro reduzido de pessoal, sendo as atividades administrativas e financeiras atualmente concentradas no setor adminis-trativo financeiro, circunstância que demanda a formalização das responsabilidades de acompanha-mento e controle dos contratos de rateio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HUDSON DE SOUSA NUNES, ocupante do cargo de Diretor Ad-ministrativo e Financeiro da AGERR Pantanal, para exercer a função de responsável pelo ACOM-

2

PANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO celebrados entre a AGERR Pantanal e os Municípios consorciados, relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Rateio:

I – Acompanhar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelos Municípios consorcia-dos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos nos respectivos contratos;

II – Monitorar os repasses financeiros efetuados pelos Municípios, verificando sua correspondência com os valores pactuados e as parcelas previstas;

III – manter controle individualizado dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente pen-dentes por Município, identificando atrasos, diferenças ou inconsistências;

IV – Registrar e manter atualizadas as informações relativas à execução financeira dos contratos de rateio, incluindo datas, valores recebidos e respectivas competências;

V – Comunicar à Diretoria-Geral a ocorrência de inadimplência, atrasos ou descumprimento das obrigações assumidas pelos Municípios consorciados;

VI – Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, comunicando antecipadamente à Diretoria-Geral a necessidade de providências para formalização dos instrumentos referentes aos exercícios subsequentes;

VII – verificar a correspondência entre os valores recebidos e os registros contábeis e financeiros da Agência, solicitando, quando necessário, os esclarecimentos e documentos pertinentes;

VIII – subsidiar a elaboração de demonstrativos e relatórios de acompanhamento da arrecadação dos recursos provenientes dos contratos de rateio;

IX – Manter organizados os documentos e registros comprobatórios dos repasses realizados pelos Municípios, para fins de controle interno, transparência e prestação de contas.

Art. 3º O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá comunicar formalmente à Direto-ria-geral as situações que demandem providências administrativas, contábeis ou jurídicas, especial-mente aquelas relacionadas à inadimplência dos Municípios, alterações dos valores pactuados ou ne-cessidade de adoção de medidas para cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º A presente designação não confere ao servidor competência para alterar as condições dos contratos de rateio, conceder descontos, dispensar obrigações financeiras ou adotar medidas adminis-trativas reservadas à autoridade competente, cabendo à Diretoria-Geral deliberar sobre as providên-cias pertinentes.

3

Art. 5º A relação dos Contratos de Rateio abrangidos pela presente designação consta do Anexo I, que integra esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.

Mirassol D'oeste/MT, 10 de setembro de 2026.

_____

LUCIANA NASCIMENTO SILVA
Diretora Geral – AGERR Pantanal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO VIGENTES – AGERR PANTANAL

Nº CONTRATO	MUNICÍPIO CONSORCIADO
0013/2026	INDIAVAÍ – MT
0012/2026	SALTO DO CÉU – MT
0011/2026	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
0010/2026	RIO BRANCO – MT
0009/2026	RESERVA DO CABAÇAL – MT
0008/2026	PORTO ESPERIDIÃO – MT
0007/2026	MIRASSOL D'OESTE – MT
0006/2026	LAMBARI D'OESTE – MT
0005/2026	JAURU – MT
0004/2026	GLÓRIA D'OESTE – MT
0003/2026	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
0002/2026	CURVELÂNDIA – MT
0001/2026	ARAPUTANGA – MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 169/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.234.260/0001-21.

CONTRATADA: KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.090.084/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2021 até 31 de dezembro de 2026, bem como a supressão de 7% (sete por cento) sobre o valor mensal contratual, exclusivamente em relação às parce-

las referentes aos meses de novembro e dezembro de 2026. O contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância não armada, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em escala 12x36, incluindo sábados, domingos, feriados e dias úteis.

VALOR DA SUPRESSÃO: A redução corresponde a R$ 2.243,64 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) por parcela, passando o valor mensal de R$ 32.051,96 para R$ 29.808,32, exclusivamente nos meses de novembro e dezembro de 2026, totalizando uma supressão de R$ 4.487,28 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO – Presidente da AMM. Pela CONTRATADA: NICKSON RODRIGUES DA LUZ – Representante Legal.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2026.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 – LOTE 01

Processo Administrativo nº 116/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.234.260/0001-21.

CONTRATADA: BRASIL ONE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.804.888/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução consensual do valor mensal do Contrato nº 002/2023 – Lote 01, que passa de R$ 90.156,96 (noventa mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) para R$ 70.000,00 (setenta mil reais), representando uma redução de 22,36% sobre o valor mensal anteriormente praticado. A redução produz efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026, permanecendo até o encerramento da vigência contratual, em 31 de março de 2027.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais, totalizando R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para o período de outubro de 2026 a março de 2027.

VIGÊNCIA: Mantida até 31 de março de 2027, sem alteração do prazo anteriormente estabelecido.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Hemerson Lourenço Maximo – Presidente da AMM, pela Contratante; e Richard Lopes dos Santos, pela Contratada.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2026.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO N° 14/2026

Decreto Legislativo n° 14/2026

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Colocar à disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 13 de outubro de 2026, por 60 (sessenta) dias, o processo n° 203.002-0/2025**,** que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2025, sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 2° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 13 de novembro de 2026.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2026

Decreto Legislativo n° 15/2026

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora Geisivani Maria da Silva, funcionária efetiva deste Poder Legislativo Municipal, para ficar à disposição dos contribuintes, a partir de 13 de outubro DE 2026 pelo prazo de 60 (sessenta) dias para prestar esclarecimento em relação ao processo n° 203.002-0/2026**,** que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2025, sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 2° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 13 de novembro de 2026.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 295, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Dispõe sobre a baixa de bens do patrimônio deste Poder Legislativo de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.123/2026 1-Doc, de 12 de novembro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo

Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens móveis descritos abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT, por estarem ociosos, conforme Relatório de Avaliação da Comissão Permanente de Patrimônio, Portaria nº 305/2025, especialmente designada para este fim:

Item	Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio
1	1 /000022	ARMARIO DE ACO C/ 02 PORTAS
2	1 /000407	BALCAO EM MDF C/ PEDRA EM MARMORE C/ 2 PORTAS E 4 GAV.
3	1 /000604	ARMARIO ACO C/ 02 PORTAS
4	1 /000785	CADEIRA FIXA EST. FERRO C/ ESTOFADO PRETO
5	1 /001136	CADEIRA STAPLES MANAGER 40083 PRETA.
6	1 /001649	CADEIRA GIRATORIA TIPO EXECUTIVA OPERATIVA 60003PLAXMETAL
7	1 /001654	CADEIRA GIRATORIA TIPO EXECUTIVA OPERATIVA 60003PLAXMETAL
8	1 /001656	CADEIRA GIRATORIA TIPO EXECUTIVA OPERATIVA 60003PLAXMETAL
9	1 /001657	CADEIRA GIRATORIA TIPO EXECUTIVA OPERATIVA 60003PLAXMETAL
10	1 /001685	ARMARIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS E 2 CHAVES. MEDINDO PROF. 0,40 X LARGURA 0,90 x ALTURA 1,98 M. PRETO COM CINZA.
11	1 /001691	ARMARIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS E 2 CHAVES. MEDINDO PROF. 0,40 X LARGURA 0,90 x ALTURA 1,98 M. PRETO COM CINZA.
12	1 /001693	ARMARIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS E 2 CHAVES. MEDINDO PROF. 0,40 X LARGURA 0,90 x ALTURA 1,98 M. PRETO COM CINZA.
13	1 /001698	ARMARIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS E 2 CHAVES. MEDINDO PROF. 0,40 X LARGURA 0,90 x ALTURA 1,98 M. PRETO COM CINZA.
14	1 /001707	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM FECHADURA, CHAVES E PUXADORES. COR CINZA
15	1 /001709	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM FECHADURA, CHAVES E PUXADORES. COR CINZA
16	1 /001711	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM FECHADURA, CHAVES E PUXADORES. COR CINZA
17	1 /101183	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE AGILE COM APOIO DE CABEÇA PIRAMIDAL PRETA

I - A baixa desses bens deve-se ao processo de manutenção na Recepção do Legislativo, no Gabinete da Presidência, nos Gabinetes dos Vereadores, no Departamento de Áudio e Vídeo, na Secretaria Legislativa, na Secretaria-Geral, na Secretaria de Aquisição e na Copa, bem como à reorganização patrimonial desses locais. Em alguns gabinetes, após a manutenção, não houve mais espaço para realocá-los e, assim, eles ficaram ociosos. Outros bens já apresentavam desgaste pelo uso e, principalmente, danos causados pelas frequentes goteiras no telhado do Legislativo.

Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo 1º, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, a partir desta data, para fins de doações, transformações, incinerações, destruições totais ou alienações, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 296, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a cessação da autorização para instalação e funcionamento de câmeras de monitoramento e segurança na Sala da Presidência e na Antessala da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres, determina a retirada dos equipamentos e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 23, incisos II, V e XII, da Lei Orgânica do Município de Cáceres e nas atribuições administrativas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres,

CONSIDERANDO a Portaria nº 021/2025, que autorizou a instalação de câmeras de monitoramento e segurança para gravação de imagens e áudio na Sala da Presidência e na Antessala da Presidência;

CONSIDERANDO a decisão administrativa superveniente de cessar a autorização e retirar os equipamentos dos ambientes indicados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a cessação dos efeitos prospectivos da Portaria nº 021/2025 e de assegurar registro, controle e execução adequada da medida;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização previstos na Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO a manifestação do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Cáceres, designado conforme a Portaria nº 249, de 13 de dezembro de 2024, juntada ao Expediente nº 5.108/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar, controlar e dar destinação juridicamente adequada às gravações já produzidas, sem prejuízo das normas internas aplicáveis e de eventual requisição legítima;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cessados, a partir da publicação desta Portaria, os efeitos prospectivos da autorização prevista na Portaria nº 021/2025 para instalação e funcionamento de câmeras de monitoramento e segurança na Sala da Presidência e na Antessala da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º Fica determinada a retirada das câmeras e dos equipamentos acessórios instalados nos ambientes referidos no art. 1º, observada a execução técnica pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá:

I – realizar a retirada e a identificação dos equipamentos;

II – elaborar relatório de execução, contendo a data da retirada, a identificação dos equipamentos, os ambientes abrangidos, os responsáveis pela execução e o destino dos bens;

III – informar a existência, o período e o local de armazenamento das gravações produzidas até a retirada;

IV – interromper novos registros após a retirada ou desativação dos equipamentos;

V – preservar as gravações existentes somente pelo prazo e nas hipóteses juridicamente justificáveis, observadas as orientações do Encarregado de Proteção de Dados e as normas internas aplicáveis;

VI – manter controle de acesso às gravações e registrar eventual consulta, cópia, disponibilização, bloqueio, anonimização ou eliminação; e

VII – comunicar imediatamente ao Encarregado de Proteção de Dados qualquer incidente de segurança ou acesso não autorizado de que tenha conhecimento.

Art. 4º A retirada dos equipamentos não implica eliminação automática das gravações anteriormente produzidas. A eliminação dependerá da verificação do término da finalidade e da inexistência de hipótese legal ou administrativa de conservação, com registro da operação.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhará os relatórios previstos no art. 3º à Diretoria Geral e ao Encarregado de Proteção de Dados, que os juntará ou fará juntar ao Expediente nº 5.108/2026, sem prejuízo da comunicação ao Presidente da Câmara.

Art. 6º A Diretoria Geral deverá manter atualizadas, nos canais institucionais adequados, as informações sobre as operações de tratamento de dados pessoais relacionadas às câmeras, conforme orientação do Encarregado de Proteção de Dados e as exigências da Lei nº 13.709/2018.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 021/2025, exclusivamente quanto aos seus efeitos futuros, mantidos os efeitos já produzidos até a data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 1007/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	00000001007/ 2026	**PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**	09/11/ 2026	13/11/2026		000076/ 26	108	0042/ 26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 4 Dias	Valor Contratado: **R$ 11.340,00**
Contratação de inscrição para participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cáceres/MT no “Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais”, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 11.340,00** 0 Pag Emp Liq Pag **Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor CPF/CNPJ Início da Vigência
4355 PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA 18.336.780/0001-00 09/11/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**11.340,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.340,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 297, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a) para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 084/2026, de 23 de outubro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº NE 01007/2026	PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18.336.780/0001-00.	Contratação de inscrição para participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cáceres/MT no “Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais”, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	13/11/2026

Parágrafo único. Os(as) servidores(as) acima designados(as) deveram zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 298, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ISRAEL MENDES DE SOUZA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 051/2026, de 11 de novembro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISRAEL MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas de 16/11/2026 a 05/12/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 476/2026, através de seu agente de contratação, após análise da documentação apresentada julga CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:

ITEM 1 - PEDREIRO - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS. TIPO: PEDREIRO.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	CONSTRUTORA JF LTDA	47.581.718/0001-82

NÃO CREDENCIADA: nenhuma.

Mais informações, todos os dias úteis, sala da CPL na Câmara Municipal de Campinápolis, situada na rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 860, centro, Campinápolis, no horário: 13h:00min às 18h:00min.

Campinápolis-MT, 13 de novembro de 2026.

Hyara Chrisóstomo e Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 02/2026

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 138/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, sediada na Praça Frederico Souza Brito, s/n.º, Centro, município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.658-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.920.221/0001-25, endereço eletrônico: https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao, através da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 024/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reparos no prédio da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT** ".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/11/2026

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 às 07:30.

Horário do início da fase de lances: às 08:00 hs.

Horário do encerramento da fase de lances: às 14:00 hs.

Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail (licitacao@canabravadonorte.org), das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 13 de novembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2026 AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA, PARA FINS DE REALIZAÇÃO SORTEIO PÚBLICO PARA DEFINIR OS PROFISSINAIS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA, PARA FINS DE REALIZAÇÃO SORTEIO PÚBLICO PARA DEFINIR OS PROFISSINAIS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância às disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais legislação aplicável,

TORNA PÚBLICA a relação dos profissionais inscritos no âmbito do Edital de Cadastramento nº 01/2026, destinado ao cadastramento de interessados para composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas e apreciação de eventuais recursos administrativos relativos ao julgamento das propostas técnicas, no âmbito da licitação, na modalidade Concorrência, a ser promovida pela Câmara Municipal de Colíder/MT, visando à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

1. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO

Ficam os profissionais inscritos facultados a presença para acompanhar a realização do sorteio público destinado à escolha dos integrantes que irão compor a Subcomissão Técnica, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e no Edital de Cadastramento nº 01/2026.

O sorteio do dia 19/11/2026, será prorrogado e realizado conforme as seguintes informações:

- **DATA:** 27 de novembro de 2026 (sexta-feira);
- **HORÁRIO:** 08h00 (horário oficial de Mato Grosso);
- **LOCAL:** Sede Administrativa da Câmara Municipal de Colíder/MT.

O sorteio será realizado em sessão pública, mediante procedimento que assegure a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os profissionais habilitados, observando-se a proporção legal de composição da Subcomissão Técnica, especialmente quanto à participação mínima de profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Colíder.

2. DOS CRITÉRIOS LEGAIS PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A composição da Subcomissão Técnica observará o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e demais legislação vigente.

I – A escolha dos integrantes ocorrerá por sorteio público, dentre os profissionais previamente cadastrados e habilitados, observadas as condições estabelecidas na legislação e no edital de cadastramento.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação tem por finalidade assegurar a publicidade da relação dos profissionais inscritos e dar conhecimento aos interessados acerca da data, horário e local de realização do sorteio público.

A efetiva composição da Subcomissão Técnica será formalizada após a realização do sorteio, mediante registro e adoção das providências administrativas pertinentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal de Colíder, observadas as disposições do Edital de Cadastramento nº 01/2026 e da legislação aplicável.

Para que produza seus efeitos legais, publique-se no Diário Oficial e dê-se ciência aos interessados.

Colíder/MT, 13 de novembro de 2026.

LUCIANO APARECIDO MILANI Presidente Câmara Municipal de Colíder – MT

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato n° 007/2025 por mais 43 (quarenta e três) dias, passando o seu termo final do dia 18/11/2026 para o dia 31/12/2026.

Aditivar o prazo do presente contrato n° 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO E VAREJISTA J. ASSIS & CIA LTDA ME.

Colíder-MT., 13 de novembro de 2026.

_____

Luciano Aparecido Milani

Presidente da Câmara Municipal de Colíder

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL

CONVOCA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 01/2026.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo

primeiro desse edital no concurso público nº. 001/2026 para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 22 de junho de 2026, homologado através do Edital de Homologação, de 02 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quadro de funcionários da respectiva entidade pública, justifica-se a necessidade de reforço na equipe, solicita-se a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de Auditor de Controle Interno e Procurador

Jurídico, conforme a necessidade do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2026, de 22/06/2026, abaixo nominado(s), para comparecer (em) a Câmara Municipal dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 11.8 do Edital nº 001/2026 para a efetiva nomeação.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GILMAR NOLETO SOARES	1º	Aprovado

PROCURADOR JURÍDICO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAURA BEATRIZ GRESPAN	1º	Aprovado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no

original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 11.8 do edital 001/2026, a seguir elencados:

a) registro ativo no conselho da classe quando esta for obrigatório para o desempenho da função.

b) cédula de identidade – cópia;

c) cartão do CPF – regularizado – cópia;

d) título de eleitor – cópia;

e) certidão de quitação eleitoral – cópia;

f) cartão do PIS/PASEP – cópia;

g) certificado de Reservista se, do sexo masculino – cópia;

h) certidão de Nascimento (quando solteiro) – cópia;

i) certidão de Casamento ou averbação judicial/óbito – cópia;

j) certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos – cópia;

k) carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos – cópia;

l) 1(uma) foto ¾ - colorida e recente;

m) comprovante de residência (atualizado) – cópia;

n) comprovante Bancário (caso já possua conta corrente em Banco Oficial) – cópia;

o) requisitos mínimos exigidos em Edital – cópia acompanhada de original;

p) Realizar exames exigidos conforme Edital

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 11.8, caso haja necessidade, a Câmara Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 11.2, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 15 (quinze)

dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações.

Registre-se e publique-se. DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara de General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal. Onde contratou a empresa ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA, inscrita no CNPJ 49.975.866/0001-07, com um valor total estimado de R$ 18.000,00**.** O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 13 de novembro de 2026. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA – RETIFICAÇÃO DA PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da pauta da 19ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2026, às 11h10min, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 5.114, de 12 de novembro de 2026, página 20.

A presente retificação tem por finalidade incluir na **ORDEM DO DIA** a seguinte matéria:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 008/2026 – DE AUTORIA DA VEREADORA GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, EM HOMENAGEM AO PADRE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE DE NOVA GUARITA – MT.

Permanecem inalteradas as demais matérias e informações constantes da pauta originalmente publicada.

Nova Guarita – MT, 13 de novembro de 2026.

Geane Fátima Boschetti Bueno

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 646 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 646 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a Servidora Elma Oliveira da Silva Correia, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com o disposto na Lei nº 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º - A pedido, conceder 41 (quarenta e um dias) dias de licença prêmio a servidora pública municipal ELMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA - Matrícula Funcional nº. 66/1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças desta Câmara Municipal de Nova Xavantina, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2022.

Parágrafo único – O gozo da licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 16/11/2026 a 26/12/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 13 de Novembro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

AUTORIZAÇÃO- DISPENSA Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 034/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Contratação de empresa para aquisição de 23 (vinte e três) cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresas vencedoras:

Lote I- Cadeiras Presidente

ICFS PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.078.550/0001-43, no valor total de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Lote II- Cadeiras para Servidores

CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.594.613/0001-35, no valor de R$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 13 de Novembro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 025/2026

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 025/2026 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 025/2026, que tem como objeto à Contratação de empresa para aquisição de 23 (vinte e três) cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:

Lote I- Cadeiras Presidente

ICFS PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.078.550/0001-43, no valor total de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Lote II- Cadeiras para Servidores

CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.594.613/0001-35, no valor de R$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 13 de Novembro de 2026.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

EDITAL 001/2026 RETIFICADO

EDITAL 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM como referência os valores unitários e totais em anexo no termo de referência. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, novo 0km, tipo SUV (camionete fechada), cilindrada mínima de 2.4 litros, potência mínima de 180 CV, 4 cilindros, combustível diesel, câmbio automático com no mínimo 6 velocidades (cinco para frente e uma para trás), direção elétrica, tração 4x4, 4 portas, tanque de combustível mínimo de 68 litros, porta mala abertura elétrica com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, considerando a utilização com 05 (cinco) ocupantes, com destravamento elétrico da tampa, admitidos levantamento e fechamento manuais, sem exigência de acionamento motorizado, destravamento elétrico é a liberação da fechadura do porta-malas por comando elétrico, como um botão na tampa ou na chave, integral tecnologia de segurança avançada, bancos de couro, ar condicionado, acendimento automático dos faróis, câmera de ré, sensor de estacionamento, computador de bordo, alarme, trava elétrica, com no mínimo 6 airbags, controle de estabilidade e tração, pneus homologados pelo fabricante para o modelo ofertado, em medida original de fábrica, com rodas de alumínio de no mínimo 18 (dezoito) polegadas, demais itens de segurança exigidos pelo COTRAN, garantia mínima de 03 (três) anos, conforme política do fabricante. Destina-se a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: a partir do dia 13/11/2026, às 18h00.

► **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** dia 23/11/2026.

► **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** dia 23/11/2026.

► **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** dia 26/11/2026 às 14:00.

► **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 26/11/2026 às 14:00.

► **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 26/11/2026 às 14:01.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

pelo E-mail: comprascmnx@gmail.com e pelo telefone/WhatsApp:(66) 3438-2384.

► **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

► **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso à plataforma **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ .

► O licitante que se identificar indevidamente durante a fase competitiva poderá ser desclassificado, nos termos da legislação aplicável e das regras do sistema eletrônico.

EDITAL 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Rosalino da Silva, SN, na praça dos três poderes, setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: Aquisição de veículo automotor, novo 0km, tipo SUV (camionete fechada), cilindrada mínima de 2.4 litros, potência mínima de 180 CV, 4 cilindros, combustível diesel, câmbio automático com no mínimo 6 velocidades (cinco para frente e uma para trás), direção elétrica, tração 4x4, 4 portas, tanque de combustível mínimo de 68 litros, porta mala abertura elétrica com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, considerando a utilização com 05 (cinco) ocupantes, com destravamento elétrico da tampa, admitidos levantamento e fechamento manuais, sem exigência de acionamento motorizado, destravamento elétrico é a liberação da fechadura do porta-malas por comando elétrico, como um botão na tampa ou na chave, integral tecnologia de segurança avançada, bancos de couro, ar condicionado, acendimento automático dos faróis, câmera de ré, sensor de estacionamento, computador de bordo, alarme, trava elétrica, com no mínimo 6 airbags, controle de estabilidade e tração, pneus homologados pelo fabricante para o modelo ofertado, em medida original de fábrica, com rodas de alumínio de no mínimo 18 (dezoito) polegadas, demais itens de segurança exigidos pelo COTRAN, garantia mínima de 03 (três) anos, conforme política do fabricante. Destina-se a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas e operacionais.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela

BLL Compras, por meio do sítio https://bll.org.br/.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLL Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na BLL Compras poderão obter maiores informações na página https://bll.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo e-mail: contato@bll.org.br ou telefone/WhatsApp: (41) 3097-4600.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal da BLL Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, com apoio técnico e operacional do Portal BLL Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

4.5. A participação no presente pregão eletrônico será aberta aos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, observados os requisitos de habilitação, as especificações do objeto e as demais disposições da legislação vigente.

4.5.1. Será assegurado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos limites e às condições para a concessão dos respectivos benefícios. A margem de preferência será de até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço ofertado.

4.5.2. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME ou EPP deverão observar o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à soma dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, mediante declaração de observância do limite legal.

4.5.3. A eventual aplicação da margem de preferência territorial prevista na Lei Complementar Municipal nº 21/2025 deverá observar as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações previstas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:

5.1.1. Valor Unitário e Valor Total;

5.1.2. Marca.

5.1.3. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, deverá constar a **marca, modelo e versão do veículo ofertado, acompanhados das especificações técnicas necessárias à verificação de compatibilidade com o Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item anterior.

5.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente deverá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do licitante.

6.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas condições de participação previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Poderá ser exigida apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante para comprovação das especificações do veículo ofertado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal

n. 12.690/2012;

8.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

8.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

8.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.6.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS:

8.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

8.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

8.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos

§1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.7.4. As declarações supracitadas deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.8.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

8.8.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.8.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato poderá ser assinado por meio físico ou eletrônico, admitida assinatura digital, na forma da legislação vigente.

9.4. O instrumento contratual conterá todas as condições de execução do objeto, incluindo especificações técnicas do veículo, prazo de entrega, garantia, obrigações das partes, fiscalização e penalidades.

9.5. A contratação decorrente desta licitação terá vigência até a conclusão da entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, permanecendo vigente apenas a garantia do fabricante nos termos previstos neste Termo de Referência., podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

9.6. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Quando nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá:

9.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

9.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame

11.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.1.5. Deixar de apresentar amostra;

11.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2 e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7., e 11.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site **https://bll.org.br/**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As EMPRESAS licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

13.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante

a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

13.13. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

13.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

13.15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

13.16. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

13.17. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.

13.18. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.

13.19. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT (https://www.novaxavantina.mt.leg.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM-MT (https://amm.diariomunicipal.org/), observadas as exigências legais aplicáveis à divulgação e à publicação dos atos do procedimento licitatório.

13.20. Ao Gestor compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

13.21. A anulação do Pregão induz à do contrato.

13.22. Os pagamentos realizados ao fornecedor estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes.

13.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.23.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Modelo de Proposta

13.23.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

13.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13.23.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato

Nova Xavantina- MT, 13 de novembro de 2026.

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2025

Natureza do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

Contratada: BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA

CNPJ: 08.021.785/0001-90

Nova Vigência: 14/11/2026 a 13/11/2027.

Valor Global: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondente a R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, sem reajuste.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 28/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 28/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Ar-

tigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 28/2026, a favor da empresa: ARTHUR ANTUNES MONTE STEVANATO estabelecido na 1 Avenida Costa e Silva, 12, Cohab Mutum 2 na cidade de Dom Aquino –Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.196.517/0001-43, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e levantamento físico, inventario dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, contemplando a conciliação dos saldos patrimoniais com os respectivos registros contábeis, bem como a execução das movimentações, baixas transferências, reavaliações e reduções ao valor recuperável, além da geração e do envio da carga patrimonial inicial do exercício de 2027, devidamente atualizado e com todas as adequações realizadas, com valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria . Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 12 de novembro de 2026.

Aldemir dos Santos Souza
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº 28/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 28/2026, a favor da empresa: ARTHUR ANTUNES MONTE STEVANATO estabelecido na 1 Avenida Costa e Silva, 12, Cohab Mutum 2 na cidade de Dom Aquino –Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.196.517/0001- 43, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, levantamento físico, inventario dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, contemplando a conciliação dos saldos patrimoniais com as respectivos registros contábeis, bem como a execução das movimentações, baixas transferências, reavaliações e reduções ao valor recuperável, além da geração e do envio da carga patrimonial inicial do exercício de 2027, devidamente atualizado e com todas as adequações realizadas, com valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 12 de novembro de 2026.

Aldemir dos Santos Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 041/2026.

DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“dispõe sobre a conversão de licença prêmio em abono pecuniário a servidora TEREZA GUERRA DOS SANTOS e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a conversão em abono pecuniário de três meses de licença-prêmio a que tem direito a servidora **TEREZA GUERRA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2007 a 01/02/2012, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º O pagamento do abono pecuniário será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, nos moldes estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3. ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 13 de novembro de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

PORTARIA Nº 042/2026.

DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“dispõe sobre a conversão de licença prêmio em abono pecuniário a servidora GUELLY URZEDA DE MELLO REZENDE e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a conversão em abono pecuniário de dois meses de licença-prêmio a que tem direito a servidora **GUELLY URZEDA DE MELLO REZENDE**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2013 a 02/12/2018, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º O pagamento do abono pecuniário será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, nos moldes estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3. ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 13 de novembro de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

PORTARIA Nº 043/2026.

DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“dispõe sobre a conversão de licença prêmio em abono pecuniário a servidora SANDRA EMILIANA SANTANA e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a conversão em abono pecuniário de três meses de licença-prêmio a que tem direito a servidora **SANDRA EMILIANA SANTANA**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 03/01/2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º O pagamento do abono pecuniário será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, nos moldes estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3. ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 13 de novembro de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 044/2026.

DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“dispõe sobre a conversão de licença prêmio em abono pecuniário a servidora MARIA DE FATIMA PORCINA SOUZA DE OLIVEIRA e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a conversão em abono pecuniário de três meses de licença-prêmio a que tem direito a servidora **MARIA DE FATIMA PORCINA SOUZA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2008 a 01/10/2013, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º O pagamento do abono pecuniário será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, nos moldes estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3. ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 13 de novembro de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

ADJUDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS SENSORIAIS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECURSOS LÚDICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE ACOLHIMENTO SENSORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 103/2026, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por Processo de Compra por rito simplificado da empresa **BIGTECH TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 50.275.612/0001-65,** no valor global de **R$ 11.762,70 (onze mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)** tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO** o presente Processo de Compra, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 12 de Novembro de 2026.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

HOMOLOGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS SENSORIAIS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECURSOS LÚDICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE ACOLHIMENTO SENSORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 103/2026, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por Processo de Compra por rito simplificado da empresa **BIGTECH TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 50.275.612/0001-65,** no valor global de **R$ 11.762,70 (onze mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)** tudo de acordo com o referido processo. **HOMOLOGO** o presente Processo de Compra, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 12 de Novembro de 2026.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 566/2026

PORTARIA N.º 566/2026

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10(dez) dias, referente a férias vencidas período aquisitivo 11/2025 a 11/2026, pertencentes à servidora Rafaela Rodrigues Marmol, ocupante do cargo em comissão Assessora Legislativa.

Art. 2º O valor da conversão será calculado com base na remuneração mensal atual da servidora, e a despesa decorrente desta portaria correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário**.**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 16 de novembro de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 567/2026

PORTARIA N.º 567/2026

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder férias de 05 (cinco) dias iniciando-se em 01/12/2026 com término em 06/12/2026, referente ao período aquisitivo de 02/2025 a 02/2026, a Servidora Zenilda Alves, efetiva no cargo Agente Administrativo.

Artigo. 2º Autoriza ainda conversão em abono pecuniário de 10(dez) dias, referente a férias vencidas período aquisitivo 02/2025 a 02/2026.

Artigo 3º:- O valor da conversão será calculado com base na remuneração mensal atual da servidora, e a despesa decorrente desta portaria correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 16 de novembro de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 565/2026

PORTARIA 565/2026

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder férias de 20(vinte) dias iniciando-se em 01/12/2026 com término em 21/12/2026, referente ao período aquisitivo de 11/2025 a 11/2026, a servidora Rafaela Rodrigues Marmol, Assessora Legislativa, da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ATA SESSÃO

LEITURA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/11/2026

PEQUENO EXPEDIENTE

EXPEDIENTES LEGISLATIVO

LEITURA E VOTAÇÃO

INDICAÇÕES 257 A 267/2026

Projeto de Resolução 111/2026

Súmula: Altera calendário das sessões ordinárias exercício 2026.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEITURA E DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 1.457/2026.

Súmula: Dispõe sobre a celebração de acordos e transações judiciais e extrajudiciais, a dispensa de contestação e de recursos e a desistência de ações no âmbito do município de Tabaporã, e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 1.458/2026.

Súmula: Autoriza o poder executivo municipal a ceder, a título gratuito, o uso da área denominada quadra 12, localizada no Distrito de Nova Fronteira, à associação clube do esporte e lazer Nova Fronteira, para construção de sua sede esportiva e de lazer, e dá outras providências

LEITURA E VOTAÇÃO REGIME URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 1.459/2026.

Súmula: Altera a Lei Municipal 1.434, de 28 de novembro de

2023, e dá outras providências".

Thanys Alessandro de Oliveira – PL

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 126, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 08 E 12/2022.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial nº 5/2026 para apuração da ocorrência de infração aos Contratos nº 08 e 12/2022 por parte da Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.514.543/0001-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2026.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 118 DA RESOLUÇÃO Nº 182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45, da Resolução de nº 182, de 19 de dezembro de 2013, aprovou de autoria dos **VEREADORES DONA NEIDE, EDMILSON PORFIRIO, ESCOBAR, ESDRAS MORAES, EVÂNIA FÉLIX, FABIO BRITO, HELIO DA NAZARÉ, HORÁCIO PEREIRA, NILTINHO DO LANCHE, PROF SEBASTIAN, RENATO CALHAS, ROMER JAPONÊS, SARAH BOTELHO E ZI LIMA** e,

RESOLVE:

Art. 1º Altera somente o caput do art. 118, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. Todas as proposições serão apresentadas mediante protocolo online no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, até as 23:59 da quinta-feira que antecede a Sessão Ordinária.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2026

Transfere a Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2026 para o dia 23 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando determinação do Presidente, com anuência dos demais Vereadores;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a Sessão Ordinária, inicialmente marcada para o dia 16 de novembro de 2026, para o dia 23 de novembro de 2026, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 13 de novembro de 2026

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2026

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. MARILDA GISLAINE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2025 a 02 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 13 de novembro de 2026

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONVOCA:

Dirigentes e membros de entidades civis organizadas;

Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

Empresários e empregados da indústria, comércio e serviços, e produtores rurais;

Direção, professores e alunos das redes municipal e estadual de ensino;

Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA presencial, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2026 (Segunda-Feira), com início às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para análise e debate do seguinte Projeto de Lei, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

Projeto de Lei nº 27/2026, autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa Despesa do Município de União do Sul para o exercício de 2027 (LOA/2027).

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 13 de novembro de 2026

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Processo Administrativo n.º 68178/2026

UASG: 929721

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Fornecedor Registrado: PRIME SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.111.709/0001-22

Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação, instalação, manutenção e operação de equipamentos de sonorização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/11/2026 até 14/11/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Global: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 251.110,20 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e dez reais e vinte centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência, já aplicado o reajuste de 4,108810%, calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Produção de Efeitos: O termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 14/11/2026.

Data da Assinatura do aditivo: 13/11/2026.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sr. Cleyton Barbosa de Oliveira, representante da empresa PRIME SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

PORTARIA N.º 110/2026

Dispõe sobre a autorização para realização de trabalho remoto, em regime híbrido, no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei nº 5.417/2025, que estabelece que somente será permitido o trabalho remoto, em home office ou de forma híbrida, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, em ato publicado no Diário Oficial;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Marina Silva Lago, matrícula nº 3283, lotada no cargo de Analista Legislativo – Perfil Controlador Interno, a desempenhar suas atividades funcionais em regime de trabalho híbrido.

Art. 2º A presente autorização possui caráter discricionário e poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

Art. 3º A servidora deverá permanecer disponível durante o horário regular de expediente, observadas as atribuições inerentes ao cargo e as necessidades da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2026.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2026.

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, por determinação do **Sr. Diretor Presidente** José Claudio de Melo e da **Sra. Diretora Administrativa e Financeira** Carla Patricia Moreira Lustoza e do **Sr. Pregoeira** SOLANGE MARIA DA SILVA BERTHOLDO. No uso de suas atribuições legais, vem através deste **ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026,** cujo objeto trata-se de: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **AREIA LAVADA**, com finalidade de atender as demandas internas e externas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa. Com fulcro no art. 62 da Lei nº 13.303/2016, no art. 37 caputs da CF/88 e no Parecer Jurídico nº 053/2026/AJ/CODER, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e da supremacia do interesse público. E em observância aos ditames da ATA 009/2023 REGULAMENTO INTER-

NO DE LICITAÇÃO, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e nos itens 3.3.3, 8.7, 8.12 do edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 003/2026. O princípio da legalidade determina que todos os agentes públicos, no exercício de suas funções, devem seguir estritamente aquilo que se determina na legislação e na Constituição Federal de 1988. Deste modo impõe-se que todas as decisões administrativas sejam reflexo dos ditames normativos. *C*onsiderando que a **DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO** apresentada pela empresa PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, não condiz com a realidade fática. Não resta aos administradores desta companhia, com vistas a restabelecer a legalidade e resguardar o interesse público e o devido processo licitatório, anular o certame. À luz do exposto, verifico que assistem os pressupostos que autorizam a anulação do certame, estão presentes no caso em comento, razão pela qual, no exercício da competência regulamentar, **ANULO O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2026. AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE**. Rondonópolis – MT, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO DIRETOR PRESIDENTE

CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SOLANGE MARIA DA SILVA BERTHOLDO

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

PORTARIA Nº 012/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

PORTARIA Nº 012/2026-CISVAG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ – CISVAG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, aprovado pela Resolução nº 006/2023-CISVAG;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2026-CISVAG, que regulamenta, no âmbito do CISVAG, os procedimentos relativos à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo da execução contratual, visando à observância do interesse público, da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a designação produzirá efeitos a partir do início da vigência contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Márcio Camargo de Lima**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência
016/2026	Rodrigo Ferreira	Prestação de serviços de Casa de Apoio	10/09/2026 a 10/09/2027
019/2026	Hospital Otorrino LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	08/10/2026 a 08/10/2027
020/2026	SOS – Diagnósticos LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	16/10/2026 a 16/10/2027
021/2026	SOS – Rádio Center Diagnósticos Por Imagem	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	19/10/2026 a 19/10/2027
031/2026	Benito Serviços Médicos LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	28/10/2026 a 28/10/2027
032/2026	Vita Clínica de Especialidades Médicas LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	28/10/2026 a 28/10/2027

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência
034/2026	Togo Serviços Médicos LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	28/10/2026 a 28/10/2027

Art. 2º Compete ao Fiscal designada acompanhar, fiscalizar, registrar e atestar a execução dos contratos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do CISVAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Campos de Júlio/MT, 13 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG
Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro- Pontes e Lacerda- MT.
E-mail: cisvag@cisvagcom.br

PORTARIA Nº 013/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

PORTARIA Nº 013/2026-CISVAG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ – CISVAG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, aprovado pela Resolução nº 006/2023-CISVAG;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2026-CISVAG, que regulamenta, no âmbito do CISVAG, os procedimentos relativos à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo da execução contratual, visando à observância do interesse público, da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a designação produzirá efeitos a partir do início da vigência contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Regiane da Silva Querino**, para exercer a função de Fiscal dos Contrato Administrativo, conforme especificações abaixo:

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência
015/2026	N. Nunes Teodoro	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	16/09/2026 a 16/09/2027
017/2026	I. de Souza Serviços Médicos LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	08/10/2026 a 08/10/2027
018/2026	Clínica Gastro Dr. Guilherme J. Brito LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	08/10/2026 a 08/10/2027
022/2029	Instituto Geodésico da Visão LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	19/10/2026 a 19/10/2027
023/2026	T. G. De O. Costa & Cia LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	19/10/2026 a 19/10/2027

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência
024/2026	Isabela da Costa Soares Martins LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	19/10/2026 a 19/10/2027
025/2026	Gonçalves & Sabino LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	19/10/2026 a 19/10/2027
026/2026	Rangel e Dionysio Serviços Médicos LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	19/10/2026 a 19/10/2027
027/2026	Imagem e Saúde Vale do Guaporé EIRELI	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	19/10/2026 A 19/10/2027
028/2026	Olhares Centro de Saúde Integrada LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	27/10/2026 a 27/10/2027
029/2026	Medicare Serviços Médicos LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas, exames, procedimentos e cirurgias	28/10/2026 a 28/10/2027
033/2026	Olhares Centro de Saúde Integrada LTDA	Credenciamento de serviços especializados de saúde, Programa Fila Zero	28/10/2026 a 28/10/2027

Art. 2º Compete à Fiscal designada acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do CISVAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Campos de Júlio/MT, 13 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG
Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro- Pontes e Lacerda- MT.
E-mail: cisvag@cisvagcom.br

ADJUDICAÇÃO N 002 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026/CISVAG

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
CONQUISTA D'OESTE, CAMPOS DE JULIO, COMODORO, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E VALE DE SÃO DOMINGOS.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026/CISVAG
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026/CISVAG
(PROCESSO Nº 008/2026/CISVAG)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N. 02

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ – CISVAG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital de Credenciamento nº 003/2026/CISVAG, após análise do procedimento administrativo e habilitação pelo Agente de Contratação;

CONSIDERANDO o procedimento de credenciamento instaurado para contratação de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados em casa de apoio para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em tratamento fora do domicílio;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela empresa interessada, bem como a verificação do atendimento às exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

CONSIDERANDO a manifestação da unidade competente quanto à regularidade da habilitação e compatibilidade técnica da proponente;

Resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa:

1- **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 29.896.223/0001-60, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº 1.721, bairro Goiabeiras, CEP 78.032-160, no município de Cuiabá/MT, nos termos do Credenciamento nº 003/2026/CISVAG, relativamente aos itens abaixo descritos:

Item	CÓDIGO BETHA	Descrição dos serviços	Valor unitário (R$)
4	30010495	CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - Serviços de **CASA DE APOIO: serviços contendo hospedagem COM PERNOITE** para pacientes em tratamento fora do domicílio, contendo 3 alimentações diárias (café da manhã, almoço e janta), com apoio de trnasporte incluso (transporte fornecido pela instituição contratada de ida e volta da casa de apoio as clínicas e hospitais e/ou transporte da rodoviária para clínica indicada/casa de apoio/retorno a rodoviária.	105,00
5	30010496	CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - Serviços de **CASA DE APOIO: serviços contendo hospedagem SEM PERNOITE** para pacientes em tratamento fora do domicílio, contendo 3 alimentações diárias (café da manhã, almoço e janta), com apoio de trnasporte incluso (transporte fornecido pela instituição contratada de ida e volta da casa de apoio as clínicas e hospitais e/ou transporte da rodoviária para clínica indicada/casa de apoio/retorno a rodoviária.	90,00
6	30010497	CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - Serviços de **CASA DE APOIO: serviços contendo hospedagem COM PERNOITE E PERMANÊNCIA ACIMA DE 10 (DEZ) DIAS** para pacientes em tratamento fora do domicílio, contendo 3 alimentações diárias (café da manhã, almoço e janta), com apoio de trnasporte incluso (transporte fornecido	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
CONQUISTA D'OESTE, CAMPOS DE JULIO, COMODORO, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E VALE DE SÃO DOMINGOS.

		pela instituição contratada de ida e volta da casa de apoio as clínicas e hospitais e/ou transporte da rodoviária para clínica indicada/casa de apoio/retorno a rodoviária.	

A presente adjudicação está integralmente vinculada às disposições do Edital de Credenciamento nº 003/2026/CISVAG, do Termo de Referência nº 008/2026, do Termo de Aceite da Proposta Financeira, da minuta contratual e demais anexos, obrigando a adjudicatária ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à execução, fiscalização, remuneração, obrigações contratuais, penalidades e demais normas aplicáveis.

Fica consignado, ainda, que o credenciamento possui natureza paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo obrigação de contratação mínima ou exclusividade, devendo a distribuição da demanda observar os critérios previstos no edital.

Pontes e Lacerda/MT, 13 de novembro de 2026.

KENEDY CRUZ LEITE
Agente de Contratação

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG
Av. Florespina Azambuja, 1595, centro, Pontes e Lacerda-MT.
Email: cisvag@cisvag.com.br

HOMOLOGAÇÃO N 002 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026/CISVAG

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
CONQUISTA D'OESTE, CAMPOS DE JULIO, COMODORO, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E VALE DE SÃO DOMINGOS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026/CISVAG
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026/CISVAG
PROCESSO Nº 008/2026/CISVAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 02

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital de Credenciamento nº 003/2026/CISVAG, no Termo de Referência e demais peças que instruem o processo administrativo, **HOMOLOGA** o resultado do credenciamento nº 003/2026, em favor das empresas:

1- **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 29.896.223/0001-60, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº 1.721, bairro Goiabeiras, CEP 78.032-160, no município de Cuiabá/MT, nos termos do Credenciamento nº 003/2026/CISVAG, relativamente aos itens abaixo descritos:

Item	CÓDIGO BETHA	Descrição dos serviços	Valor unitário (R$)
4	30010495	CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - Serviços de **CASA DE APOIO: serviços contendo hospedagem COM PERNOITE** para pacientes em tratamento fora do domicílio, contendo 3 alimentações diárias (café da manhã, almoço e janta), com apoio de trnasporte incluso (transporte fornecido pela instituição contratada de ida e volta da casa de apoio as clínicas e hospitais e/ou transporte da rodoviária para clínica indicada/casa de apoio/retorno a rodoviária.	105,00
5	30010496	CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - Serviços de **CASA DE APOIO: serviços contendo hospedagem SEM PERNOITE** para pacientes em tratamento fora do domicílio, contendo 3 alimentações diárias (café da manhã, almoço e janta), com apoio de trnasporte incluso (transporte fornecido pela instituição contratada de ida e volta da casa de apoio as clínicas e hospitais e/ou transporte da rodoviária para clínica indicada/casa de apoio/retorno a rodoviária.	90,00
6	30010497	CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - Serviços de **CASA DE APOIO: serviços contendo hospedagem COM**	100,00

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG
Av. Florespina Azambuja, 1595, centro, Pontes e Lacerda-MT.
Email: cisvag@cisvag.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
CONQUISTA D'OESTE, CAMPOS DE JULIO, COMODORO, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E VALE DE SÃO DOMINGOS.

		PERNOITE E PERMANÊNCIA ACIMA DE 10 (DEZ) DIAS para pacientes em tratamento fora do domicílio, contendo 3 alimentações diárias (café da manhã, almoço e janta), com apoio de trnasporte incluso (transporte fornecido pela instituição contratada de ida e volta da casa de apoio as clínicas e hospitais e/ou transporte da rodoviária para clínica indicada/casa de apoio/retorno a rodoviária.	

A presente homologação fica integralmente vinculada ao Edital de Credenciamento nº 003/2026/CISVAG, ao Termo de Adjudicação e aos demais documentos do processo, produzindo seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio/MT, 13 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Presidente do CISVAG

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG
Av. Florespina Azambuja, 1595, centro, Pontes e Lacerda-MT.
Email: cisvag@cisvag.com.br

RESOLUÇÃO 021/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 021/2026-CISVAG, DE 13 NOVEMBRO DE 2026.
"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão
dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo

instituída pela Resolução nº 009/2026 de 13 de abril de 2026, e dá outras providências."
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé – CIRVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CISVAG:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 009/2026 de 13 de abril de 2026, que instaurou Processo Administrativo Sancionador para apuração de eventuais irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 003/2025;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 018/2026 de 14 de setembro de 2026, que delegou competências e estabeleceu novo prazo para condução do processo administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da instrução processual, com a realização e análise de diligências, manifestações e demais atos necessários ao adequado esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular instrução do processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da verdade material;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo não acarreta prejuízo à empresa interessada nem viola qualquer disposição legal, constituindo medida de boa administração e de garantia da segurança jurídica do procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no art. 5º da Resolução nº 009/2026, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada nos termos do referido ato.
Art. 2º A prorrogação prevista no art. 1º terá início em 14 de novembro de 2026 e término em 13 de dezembro de 2026.
Art. 3º A prorrogação de que trata esta Resolução tem fundamento no art. 5º da Resolução nº 009/2026 e visa assegurar a adequada instrução do Processo Administrativo Sancionador instaurado para apuração de eventuais irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 003/2025.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Campos de Júlio/MT, 13 de novembro de 2026.
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 086 DE 12 DE NOVEMBRO 2026.

PORTARIA Nº 086 DE 12 de novembro 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º – Designar o servidor **MATHEUS CARVALHO BORGES**, matrícula nº **1308**, para atuar como **FISCAL TITULAR**, e o servidor **JHONATAN LIMA SILVA**, matrícula nº **1304**, para atuar como **FISCAL SUPLENTE**, na fiscalização do terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 145/2023**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 026/2023**, firmado com a empresa **KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.121.282/0004-16**, cujo objeto consiste na **contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, destinada ao atendimento das necessidades da Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP**.

ART. 2º – Constituem atribuições dos servidores designados para a fiscalização:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no respectivo termo aditivo;

II – Conferir os quantitativos, a qualidade e as condições de entrega dos garrafões de água mineral, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;

III – Registrar eventuais ocorrências e irregularidades, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas;

IV – Atestar o recebimento dos produtos efetivamente fornecidos, após a verificação de sua conformidade, para fins de liquidação e pagamento;

V – Acompanhar os prazos de vigência e execução contratual, manifestando-se, quando solicitado, sobre a necessidade de alterações ou prorrogações, observada a legislação aplicável.

ART. 3º – O fiscal suplente exercerá as atribuições de fiscalização nos afastamentos, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

ART. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 12 de novembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, Processo Administrativo nº 274/2026, conforme julgamento realizado, ficando declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, pelos respectivos valores totais:

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA – R$ 457.497,50.

MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – R$ 60.461,00.

R.E DA SILVA E SILVA LTDA – R$ 19.486,77.

LOTE SEM VENCEDOR: 04.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 537.445,27 (quinhentos e Trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Peixoto de Azevedo – MT, 13 de novembro de 2026.

ANDRESSA AP. VARGAS ROCHA S. DA SILVA

Pregoeira

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MHL MEDICAL LTDA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA,** sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.

VIGÊNCIA**: 27/10/2026 a 27/10/2027**

VALOR: **R$ 1.831.684,37 (Um milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

Órgão: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Cofinanciamento

Dotação: 10.302.0003.20060

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00

Cód. Reduzido: 49

Fonte de Recurso: 16210000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA**, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027

VALOR: R$ 41.282,50 (Quarenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Órgão: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

Proj. Atividade Elemento de Despesa: Manutenção das Atividades do Hospital Regional-

Cofinanciamento

Dotação: 10.302.0003.20060

Cód. Reduzido: 3.3.90.00.00.00

Fonte de Recurso: 49 16210000000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°179/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 132/2026

Trata-se de apostilamento para atualização da denominação empresarial e dos dados cadastrais da contratada no Contrato nº 132/2026, em razão da Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento administrativo, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA – CISGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua Alpes, nº 804, Bairro São João, Barra do Garças/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, registra a atualização dos dados da empresa contratada no Contrato nº 132/2026, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL E DO ENDEREÇO

Com fundamento no artigo 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.882.835, em 28 de outubro de 2026, fica registrada a alteração da denominação empresarial e do endereço da contratada, que passam a constar da seguinte forma:

Denominação empresarial anterior: GCN ANESTESIOLOGIA LTDA.

Endereço anterior: Rua JK, nº 1.270, Quadra P, Lote 9, Setor F, Loteamento Jardim Amazônia I, Barra do Garças/MT, CEP 78.601-428.

Nova denominação empresarial: LEG SERVICOS MEDICOS LTDA. Nome fantasia: LEG ANESTESIOLOGIA. Novo endereço: Rua Vereador Manoel Pereira Brito, nº 460, Quadra 34, Lote 18, Setor Sul I, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-056.

CNPJ: 62.644.971/0001-21, que permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS SOCIETÁRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com a alteração contratual registrada, fica consignado que a sociedade passou a ter como sócios GUILHERME CAROLINO NEVES e LAIS RODRIGUES FARIAS, cabendo a administração da empresa a ambos, que poderão atuar isoladamente, na forma estabelecida no contrato social consolidado.

A atualização dos dados societários e de administração fica registrada para fins cadastrais e de identificação da contratada, permanecendo a pessoa jurídica vinculada ao Contrato nº 132/2026 sob o mesmo número de inscrição no CNPJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente apostilamento destina-se ao registro da alteração da denominação empresarial e à atualização dos dados cadastrais da contratada. Não implica alteração do objeto, dos valores, das condições de execução ou do prazo de vigência do Contrato nº 132/2026, permanecendo ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Barra do Garças/MT, 13 de novembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de novembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Água Boa, CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de implantação de praças, ciclovias, calçadas e similares (CNAE 4213-8/00). O empreendimento é a requalificação do canteiro central da Av. Júlio Campos, entre a Rua Um e a Rua Onze, Centro, Água Boa/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DO DESPACHO N.º 046/2026/SPOE/PMAB - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 20828/2026 - CONTRATO Nº 031/2026

Processo Administrativo Sancionador n.º 20828/2026/SPOE/PMAB

Contratada: VETRA SOLUÇÕES EM PROJETOS LTDA, CNPJ n.º 59.811.872/0001-82

Referência: Contrato n.º 031/2026 – elaboração de projetos executivos completos para construção de UPA Pediátrica (UPINHA), Centro de Treinamento de Artes Marciais e futuro Parque Municipal.

OBJETO: Instauração de processo administrativo sancionador destinado à apuração de responsabilidade da contratada pela inobservância dos prazos ajustados para conclusão dos projetos executivos da Unidade de Pronto Atendimento Pediátrica e pela persistência das inconformidades apontadas pela Fiscalização.

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 155, incisos I e VII, 156 e 157 da Lei n.º 14.133/2021; Cláusulas Nona e Décima Primeira do Contrato n.º 031/2026; e Decreto Municipal n.º 4.592/2025.

DETERMINAÇÃO: Fica a contratada intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento, apresentar defesa prévia por escrito, com os fatos, fundamentos e documentos que reputar pertinentes.

Água Boa - MT, 13/11/2026

ITHALO DOUTOR E SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 109/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 047/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ n° 10.727.102/0001-67.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, para o município de Água Boa/MT.

VALOR: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 10 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 208/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 208/2025 - Processo Administrativo Nº 161/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **BH BOBINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.899.419/0001-95, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 208/2025 pelo período de 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à Ata original decorrente da aplicação do reajuste pelo índice IPCA, no percentual de 4,7225%, correspondente ao período de outubro de 2025 a outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA **VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **26/11/2027;**

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS **PREÇOS**, fican-

do acrescido à ata original o valor de **R$1.200,00 (mil e duzentos reais);**

3.1 - O valor total da Ata nº 208/2025 passará a ser de **R$26.700,00** (vinte e seis mil e setecentos reais)."

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

BH BOBINAS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 179/2023

Termo Aditivo Nº 05 do Contrato Nº 179/2023 - Processo Administrativo Nº 143/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 11.352.553/0001-20, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 179/2023 por 04 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula SEXTA - DO **PRAZO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA,** ficando prorrogada a vigência do contrato até **09 de março de 2027;**

3.1 - O valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R$91.520,00** (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais), considerando o quantitativo proporcional de diárias referente ao período de 04 (quatro) meses de renovação contratual."

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD ORIGINAL	QNT 04 MESES	VLR. UNT após aditivo 04/2026	TOTAL
30702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ - MT	DIARIA	2500	832	110,00	91.520,00

Água Boa-MT, 06 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 181/2023

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 181/2023 - Processo Administrativo Nº 152/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **FLÁVIO AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.651.440/0001-41, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 181/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula SEXTA - DO PRAZO DE **EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 10 de novembro de 2027;

3.1 - O Valor total do termo aditivo é de **R$2.871.596,28** (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)."

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FLÁVIO AUTO CENTER LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 196/2022

Termo Aditivo Nº 06 do Contrato Nº 196/2022 - Processo Administrativo Nº 216/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **BACKUP JÁ SEGURANÇA CIBERNÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.818.732/0001-72, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 196/2022 por 12 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula PRIMEIRA - DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **10 de novembro de 2027;**

3.1 - O valor do presente Termo é de **R$105.600** (cento e cinco mil e seiscentos reais)."

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

BACKUP JÁ SEGURANÇA CIBERNÉTICA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 08 - CONTRATO Nº 048/2022

Termo Aditivo Nº 06 do Contrato Nº 196/2022 - Processo Administrativo Nº 216/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO**

DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, e **BACKUP JÁ SEGURANÇA CIBERNÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.818.732/0001-72, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original**,** com reajuste de 4,5230%, conforme índice INPC, abrangendo o período de outubro de 2025 a outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula SEGUNDA – **DO VALOR**; ficando acrescido ao contrato original o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

2.2 - O valor total do Contrato passará a ser de **R$110.400,00** (Cento e dez mil e quatrocentos reais)."

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR INICIAL CONTRATO	VALOR REAJUSTADO ADITIVO 05/2025	NOVO VALOR REAJUSTADO	TOTAL ACRÉSCIMO	TOTAL QUANT X VALOR DO ITEM
3965133	SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM, INCLUINDO ARMAZENAMENTO EM NUVEM PÚBLICA, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES. UNIDADE DE MEDIDA: GIGABYTE MENSAL.	MN	120000	0,80	0,88	0,92	4.800,00	110.400,00

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

BACKUP JÁ SEGURANÇA CIBERNÉTICA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 195/2022

Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 195/2022 - Processo Administrativo Nº 203/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **C. BRAGA DE ARAUJO RANCHO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.903.188/0001-50, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 195/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula SEXTA - DO **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses até 11 de novembro de 2027.**

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de **R$199.000,00** (Cento e noventa e nove mil reais)."

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

C. BRAGA DE ARAUJO RANCHO

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 043/2026

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 043/2026 - Processo Administrativo Nº 022/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES TERRA DE OURO**, inscrita no CNPJ n° 63.790.827-0001-66, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: Acréscimo de 4% (quatro por cento) na quantidade do item 190 do contrato originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula QUINTA – DO **PREÇO REGISTRADO POR ITEM**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$494,00** (quatrocentos e noventa e quatro reais);

3.1 - O valor do contrato passará a ser de **R$134.760,00** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)."

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD CONTRATO	QUANT ACRÉSCIMO	VLR. UNIT	VLR ACRÉSCIMO
190	ABACAXI	Unidade	1000	40	12,35	494,00
	TOTAL					**494,00**

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES TERRA DE OURO

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 182/2023

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 182/2023 - Processo Administrativo Nº 159/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.676.614/0001-41, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 182/2023 por 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original**,** com reajuste de 4,5230%, conforme índice INPC, abrangendo o período de outubro de 2025 a outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula SEGUNDA – DA **VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 14 de novembro de 2027;

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO **VALOR**; ficando acrescido ao contrato original o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

2.2 - O **valor total do Contrato passará a ser de R$34.200,00** (Trinta e quatro mil e duzentos reais)."

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR INICIAL CONTRATO	VALOR APÓS ADITIVO 02/2025	NOVO VALOR REAJUSTADO	VALOR ACRÉSCIMO	TOTAL QUANT. X NOVO VALOR
3963299	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATERIA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO) PUBLICAÇÃO DIARIA EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTIMETRO- JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.	COLUNA X CM	5000	5,98	6,54	6,84	1.500,00	34.200,00

Água Boa-MT, 12 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

Fornecedor Registrado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 51/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 51, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e a anulação de Restos a Pagar Não Processados relativos aos exercícios financeiros de 2024 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à limpeza e à readequação dos saldos contábeis e financeiros do Município;

CONSIDERANDO a prescrição quinquenal dos Restos a Pagar Processados, nos termos do Decreto nº 20.910/1932 e do Código Civil;

CONSIDERANDO a ausência de expectativa de realização, a caducidade do objeto ou a impossibilidade de comprovação da liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados dos exercícios de 2024 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, pelos seus respectivos saldos, os valores inscritos em **Restos a Pagar Processados**, relativos aos exercícios financeiros de **2025**, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Ficam anulados os saldos dos empenhos inscritos em **Restos a Pagar Não Processados** dos exercícios financeiros de **2024 a 2025**, cujos fatos geradores não se efetivarão, por caducidade do prazo ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelo credor, conforme discriminado no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade Geral do Município adotará os registros contábeis e orçamentários necessários para a baixa dos referidos saldos no Sistema de Contabilidade Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 30 de Outubro de 2026.

Alto Araguaia - MT, 30 de outubro de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal

AV. CARLOS HUGUENEY, 572 - CENTRO, CEP. 78.780-000 - TEL/FAX. (66) 3481 – 1165/1006

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2026 à 31/12/2026

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO
EXERCÍCIO: 2024						
00000001922/2024	00000000002/2026	26/05/2026	08.001-10.301.0017.2048-3.3.71.41.00.00-1.500.1002000	05.238.413/0001-22	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	194.273,10
00000011362/2024	00000000009/2026	24/08/2026	06.003-04.122.0002.2021-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	21.614.174/0001-14	COMERCIO DE COMPUTADORES FERNANDES LACERDA LTDA	1.225,00
00000009546/2024	00000000010/2026	09/10/2026	08.001-10.302.0008.2077-3.3.50.85.00.00-1.500.1002000	08.706.573/0001-47	INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA	151.706,77
					TOTAL POR EXERCÍCIO:	347.204,87
					TOTAL DE ESTORNO DE CANCELAMENTOS POR EXERCÍCIO:	0,00
					TOTAL LIQUIDO POR EXERCÍCIO:	347.204,87
EXERCÍCIO: 2025						
00000009106/2025	00000000008/2026	24/08/2026	08.001-10.302.0008.2050-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	11.644.975/0001-79	V.CAR VEICULOS LTDA	14.992,00
00000011198/2025	00000000030/2026	30/10/2026	05.003-26.782.0009.1039-3.3.90.30.00.00-1.759.0000702	19.967.950/0003-80	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA	424,13
00000011875/2025	00000000031/2026	30/10/2026	15.004-04.122.0002.2116-3.1.90.13.00.00-1.500.0000000	29.979.036/0083-97	INSS NORMAL	0,08
00000001492/2025	00000000029/2026	30/10/2026	06.002-17.512.0012.2025-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA	0,02
					TOTAL POR EXERCÍCIO:	15.416,23
					TOTAL DE ESTORNO DE CANCELAMENTOS POR EXERCÍCIO:	0,00
					TOTAL LIQUIDO POR EXERCÍCIO:	15.416,23
					TOTAL GERAL CANCELADO:	362.621,10
					TOTAL GERAL DE ESTORNO DE CANCELAMENTOS:	0,00
					TOTAL GERAL LIQUIDO:	362.621,10

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2026 à 31/12/2026

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO
EXERCÍCIO: 2024						
00000011941/2024	00000000045/2026	30/10/2026	04.001-04.123.0003.2014-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.400,86
					TOTAL POR EXERCÍCIO:	2.400,86
					TOTAL DE ESTORNO DE CANCELAMENTOS POR EXERCÍCIO:	0,00
					TOTAL LIQUIDO POR EXERCÍCIO:	2.400,86
EXERCÍCIO: 2025						
00000004980/2025	00000000001/2026	13/04/2026	11.001-27.812.0030.1404-4.4.90.51.00.00-1.701.0000000	54.264.119/0001-09	ARAFORTE CONSTRUTORA LTDA	7.667,38
00000010351/2025	00000000003/2026	26/05/2026	07.009-13.392.0060.2169-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	52.866.061/0001-30	A. M. B - SERVICE LTDA	1.100,00
00000011624/2025	00000000005/2026	26/05/2026	09.001-08.122.0052.1388-4.4.90.52.00.00-1.500.0000000	36.519.422/0001-15	IVG BRASIL LTDA	421.971,65
00000010557/2025	00000000004/2026	26/05/2026	07.009-13.392.0060.2169-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	52.866.061/0001-30	A. M. B - SERVICE LTDA	2.100,00
00000009106/2025	00000000006/2026	02/06/2026	08.001-10.302.0008.2050-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	11.644.975/0001-79	V.CAR VEICULOS LTDA	30.983,00
00000007130/2025	00000000007/2026	14/08/2026	09.001-16.482.0039.1092-4.4.90.51.00.00-1.701.0000000	54.264.119/0001-09	ARAFORTE CONSTRUTORA LTDA	5.538,67
00000006852/2025	00000000017/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2074-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	08.858.347/0001-81	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	13.499,84
00000008591/2025	00000000018/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2074-3.3.90.30.00.00-1.759.0000702	05.099.585/0013-04	CBAA- ASFALTOS LTDA	41,20
00000011270/2025	00000000019/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2074-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	46.493.257/0001-23	ESTACAO SUPERMERCADOS LTDA	125,74
00000011957/2025	00000000020/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2074-3.3.90.30.00.00-1.759.0000702	43.944.852/0001-40	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	123,70
00000011960/2025	00000000021/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2074-3.3.90.30.00.00-1.759.0000702	43.944.852/0001-40	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	245,02
00000011961/2025	00000000022/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2074-3.3.90.30.00.00-1.759.0000702	19.967.950/0003-80	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA	311,54
00000005052/2025	00000000024/2026	30/10/2026	06.002-17.512.0012.2025-3.3.90.40.00.00-1.500.0000000	22.580.606/0001-86	COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI	3.300,00
00000011672/2025	00000000026/2026	30/10/2026	06.002-17.512.0012.1016-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	07.542.761/0001-14	B4SE SERVICOS E COMERCIO LTDA	90,00
00000011673/2025	00000000027/2026	30/10/2026	06.002-17.512.0012.1016-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	07.542.761/0001-14	B4SE SERVICOS E COMERCIO LTDA	180,00
00000012027/2025	00000000028/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2074-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	63.273.427/0001-83	63.273.427 JOSE KARDEK BORGES MORAES	4.198,15
00000002897/2025	00000000035/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	47.146.145/0001-69	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	179,70
00000006185/2025	00000000038/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.1005-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	44.689.015/0001-84	GRANTES ENGENHARIA LTDA	8.943,42
00000010078/2025	00000000040/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	03.577.471/0001-55	TEND TUDO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	142,50
00000010295/2025	00000000041/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	88,35
00000010297/2025	00000000042/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	03.577.471/0001-55	TEND TUDO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	37,80
00000011632/2025	00000000032/2026	30/10/2026	05.003-26.782.0009.1039-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	46.493.257/0001-23	ESTACAO SUPERMERCADOS LTDA	976,04
00000001614/2025	00000000033/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	36.826.105/0001-41	PANIFICADORA PAO GOSTOSO LTDA	935,07
00000002614/2025	00000000034/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	11.460.993/0001-09	SEBASTIAO JESUS TEODORO DOS SANTOS - ME	440,00
00000002937/2025	00000000036/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	50,88
00000005639/2025	00000000037/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.50.41.00.00-1.500.0000000	00.234.260/0001-21	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS	104.420,00
00000007171/2025	00000000039/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA LTDA	424,50
00000012015/2025	00000000067/2026	30/10/2026	08.001-10.301.0017.2048-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600	26.774.091/0001-06	POSTO DA DIVISA LTDA	964,50
00000012018/2025	00000000068/2026	30/10/2026	08.001-10.301.0017.2048-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600	26.774.091/0001-06	POSTO DA DIVISA LTDA	1.278,00
00000012019/2025	00000000069/2026	30/10/2026	08.001-10.302.0008.2050-3.3.90.30.00.00-1.711.0000804	19.967.950/0003-80	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA	2.690,31
00000012022/2025	00000000070/2026	30/10/2026	08.001-10.301.0017.2048-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600	19.967.950/0003-80	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA	639,00
00000011964/2025	00000000066/2026	30/10/2026	08.001-10.301.0017.2048-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600	19.967.950/0003-80	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA	635,00
00000011956/2025	00000000065/2026	30/10/2026	08.001-10.301.0017.2048-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600	26.774.091/0001-06	POSTO DA DIVISA LTDA	635,00
00000011955/2025	00000000064/2026	30/10/2026	08.001-10.301.0017.2048-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600	26.774.091/0001-06	POSTO DA DIVISA LTDA	2.842,71
00000011954/2025	00000000063/2026	30/10/2026	08.001-10.302.0008.2050-3.3.90.30.00.00-1.720.0000000	26.774.091/0001-06	POSTO DA DIVISA LTDA	2.589,39
00000011953/2025	00000000062/2026	30/10/2026	08.001-10.302.0008.2050-3.3.90.30.00.00-1.500.1002000	26.774.091/0001-06	POSTO DA DIVISA LTDA	4.623,87
00000011185/2025	00000000061/2026	30/10/2026	08.001-10.302.0008.2050-3.3.90.39.00.00-1.711.0000804	02.268.257/0001-54	CEA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	1.191,90
00000010140/2025	00000000060/2026	30/10/2026	08.001-10.301.0017.2048-3.3.90.30.00.00-1.600.0000600	30.066.789/0001-44	F. O. RONDON LTDA	11,40
00000010101/2025	00000000059/2026	30/10/2026	08.001-10.302.0008.2050-3.3.90.39.00.00-1.600.0000603	02.268.257/0001-54	CEA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	1.307,37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 01/01/2026 à 31/12/2026

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO
00000007061/2025	00000000058/2026	30/10/2026	08.001-10.303.0041.2046-3.3.90.32.00.00-1.621.0000600	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.119,50
00000012014/2025	00000000057/2026	30/10/2026	07.009-13.392.0060.2169-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	17.435.476/0001-58	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA	0,22
00000012013/2025	00000000056/2026	30/10/2026	07.009-13.392.0060.2169-3.3.90.30.00.00-1.701.0000000	17.435.476/0001-58	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA	0,03
00000011674/2025	00000000055/2026	30/10/2026	07.009-13.392.0060.2169-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	10.176.769/0001-19	ESPACO VISTA BELLA LTDA	710,89
00000008161/2025	00000000054/2026	30/10/2026	07.009-13.392.0028.2066-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA	104,40
00000011656/2025	00000000053/2026	30/10/2026	07.008-12.361.0011.2029-3.3.90.39.00.00-1.720.0000000	12.916.570/0001-05	P S ALVES	288,77
00000002514/2025	00000000052/2026	30/10/2026	07.008-12.361.0011.2029-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	253,18
00000002075/2025	00000000051/2026	30/10/2026	07.008-12.122.0002.2026-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	02.268.257/0001-54	CEA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	466,29
00000011633/2025	00000000050/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2098-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	17.560.071/0002-22	FRUTARIA PAULISTA COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	351,41
00000006852/2025	00000000049/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2074-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	08.858.347/0001-81	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	0,15
00000004529/2025	00000000048/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	47.146.145/0001-69	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	119,80
00000003811/2025	00000000047/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	28.698.979/0001-32	SOLLUTE OCUPACIONAL LTDA	34.000,00
00000000149/2025	00000000046/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	28.698.979/0001-32	SOLLUTE OCUPACIONAL LTDA	3.000,00
00000011094/2025	00000000044/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	05.009.647/0001-06	S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	140,00
00000011093/2025	00000000043/2026	30/10/2026	03.001-04.122.0002.2080-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	675,55
00000005869/2025	00000000025/2026	30/10/2026	06.002-17.512.0012.2025-3.3.90.36.00.00-1.500.0000000	706.565.681-00	THIAGO SOUZA GARCIA	33,80
00000012021/2025	00000000023/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2074-3.3.90.30.00.00-1.759.0000702	19.967.950/0003-80	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA	1.183,93
00000001615/2025	00000000011/2026	30/10/2026	05.003-26.782.0009.1039-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	36.826.105/0001-41	PANIFICADORA PAO GOSTOSO LTDA	175,60
00000009896/2025	00000000013/2026	30/10/2026	05.003-26.782.0009.1039-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	46.493.257/0001-23	ESTACAO SUPERMERCADOS LTDA	501,80
00000011962/2025	00000000014/2026	30/10/2026	05.003-26.782.0009.1039-3.3.90.30.00.00-1.759.0000702	19.967.950/0003-80	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA	3.719,68
00000012020/2025	00000000015/2026	30/10/2026	05.003-26.782.0009.1039-3.3.90.30.00.00-1.759.0000702	19.967.950/0003-80	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA	1.286,00
00000005158/2025	00000000016/2026	30/10/2026	06.003-15.452.0024.2074-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	08.858.347/0001-81	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	9.600,00
					TOTAL POR EXERCÍCIO:	685.253,60
					TOTAL DE ESTORNO DE CANCELAMENTOS POR EXERCÍCIO:	0,00
					TOTAL LIQUIDO POR EXERCÍCIO:	685.253,60
					TOTAL GERAL CANCELADO:	687.654,46
					TOTAL GERAL DE ESTORNO DE CANCELAMENTOS:	0,00
					TOTAL GERAL LIQUIDO:	687.654,46

Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 260/2007, DE 12 JUNHO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 260/2007

Alto Boa Vista – MT, 12 de junho de 2007.

"ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2008".

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, artigo 260 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n.º 101/2000, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2008 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se, no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.008 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a)Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c)Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e)Política Salarial de acordo com a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a)Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c)Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e)Manutenção das atividades do Município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de priorida-

des dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas, desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários, cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas sejam consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma de que trata este artigo, dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário, respeitando todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira, no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente na educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo, que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisições de bens e prestações de serviços e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – o levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado, mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 43, IV, da Lei Federal 8.666/93;

II – quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

III – os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância aos princípios da economicidade, eficácia e transparência;

IV – que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender às solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho de que trata este artigo, será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo seus membros representar:

I – 01 engenheiro ou técnico, representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

IV – 01 representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições

públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes ou outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo, aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como aos fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II – Policia Militar

III – Unidade de Saúde Nova Suia

IV – CREAS

V – 01 Sala de Aula Escola Betel

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1-º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo, somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial, de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 19 – Fica constituída uma Reserva de Contingência, a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a 01% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes, eventos imprevistos ou riscos fiscais, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não ser vir a utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2008 e a remeterá ao Executivo, em até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto da lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto da Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de Novembro de 2008, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:

a)revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do I.P.T.U.;

b) atualização das alíquotas do ISSQN;

c)Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e)Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Por ocasião da elaboração do projeto da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas, justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. nº 101/2000 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2008, ficam os Poderes autorizados a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 261/2007, DE 12 DE JUNHO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 261/2007

Alto Boa Vista – MT, 12 de junho de 2007.

“AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para as seguintes atividades:

EXECUTIVO MUNICIPAL:

ATIVIDADE/CARGO	VAGAS
PROFESSOR I (magistério)	30
PROFESSOR II (superior)	08
AGENTES DE SAUDE – PACS	09
TECNICO EM ENFERMAGEM	02
ENFERMEIRO (A)	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03
ELETRICISTA	01
ESCRITURARIO	01
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	01
MECANICO	01
AGENTE AMBIENTAL	01
VAQUEIRO	01
AUX. GABINETE ODONTOLOGICO	01
AGENTE DE SAUDE RURAL - PASCAR	04
GUARDA	04
NUTRICIONISTA	01
FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS	01
MERENDEIRA	02
GARI	05

LEGISLATIVO MUNICIPAL:

ATIVIDADE CARGO	VAGAS
GUARDA	01

Art. 2º - Ficam, ainda, autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender Programas Especiais e Convênios firmados no ano de 2007.

Art. 3º - A contratação referida nos artigos 1º e 2º não poderá ocorrer quando houver elemento aprovado em Concurso Público aguardando sua respectiva vaga.

Art. 4º - A contratação de que trata os artigos 1º e 2º terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2007.

Art. 5º - O recrutamento de pessoal contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensável o concurso publico.

§ 1º - O valor da remuneração a ser paga, a carga horária, as atividades a serem desempenhadas pelos contratados, serão especificados no quadro anexo a esta Lei e no Termo Contratual.

ATIVIDADE/CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR I	120 HORAS/MES	775,99
PROFESSOR II	120 HORAS/MES	1.078,78
AGENTE DE SAUDE – PACS	160 HORAS/MES	373,81
TECNICO EM ENFERMAGEM	160 HORAS/MES	847,04
ENFERMEIRO(A)	160 HORAS/MES	2.777,20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	160 HORAS/MES	694,30
ELETRICISTA	160 HORAS/MES	486,01
ESCRITURARIO	160 HORAS/MES	486,01
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	160 HORAS/MES	800,00
MECANICO	160 HORAS/MES	583,21
AGENTE AMBIENTAL	160 HORAS/MES	486,01
VAQUEIRO	160 HORAS/MES	486,01
AUX. GAB.ODONTOLOGICO	160 HORAS/MES	486,01
AGENTE DE SAUDE RURAL	160 HORAS/MES	373,81
GUARDA	160 HORAS/MES	373,81
NUTRICIONISTA	160 HORAS/MES	1.450,00
FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS	160 HORAS/MES	560,75
MERENDEIRA	160 HORAS/MES	373,81
GARI	160 HORAS/MES	373,81

§ 2º - Os demais casos serão rigorosa e minuciosamente analisados pela Administração, não podendo o valor do Contrato ser superior aos cargos semelhantes ocupados por servidor concursado, salvo nos casos em que a carga horária for superior, sendo que tais casos poderão ser justificados pelo responsável da respectiva Secretaria, cabendo a esse as sanções e/ou penalidades previstas no caso de infração da presente Lei.

Art. 6º - É proibida a contratação, com base nesta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo se estiverem desligados em definitivo desses órgãos governamentais.

Parágrafo Único – Não se incluem neste artigo os servidores públicos cedidos para a Administração Municipal, através de convênio.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do Poder Executivo;

IV – Por iniciativa do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – A extinção do Contrato, nos termos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - O recolhimento da contribuição do pessoal contratado por tempo determinado relativa a Previdência Social será conforme legislação vigente.

Art. 9º - As despesas de execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento-Programa.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2007, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 262/2007, DE 12 DE JUNHO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 262/2007

Alto Boa Vista – MT, 12 de junho de 2007.

“CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO”

Art. 1º - Ficam criados no Quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, os cargos de provimento efetivo discriminados abaixo, os quais passam a fazer parte integrante das Leis Municipais n.º 201/2004, de 24/05/2004 e 241/2006, de 14/06/2006.

I – Departamento de Administração e Finanças

	VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO
	01	Coordenador de Controle Interno	AN5 III

III – Departamento de Saúde e Saneamento

	VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO
	01	Farmacêutico Bioquímico	AN3 IV
	01	Aux. de Gabinete Odontológico	AN2 II

V – Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

	VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO
	01	Nutricionista	AN5 I
	01	Vaqueiro	AN2 II

Art. 2º - Ficam ainda alteradas as quantidades de vagas para os cargos abaixo:

- Guarda: de 06 para 08 vagas;

- Fiscal de Obras e Tributos: de 02 para 03 vagas;

- Recepcionista: de 01 para 02 vagas;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, nos respectivos departamentos onde forem lotados os funcionários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 263/2007, DE 12 DE JUNHO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 263/2007

Alto Boa Vista – MT, 12 de junho de 2007.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 201/2004 - PCCS”

Art. 1º - Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 201/2004 de 24/05/2004, em especial o NIVEL 5, que tem a seguinte redação:

Classe	Coef.	NIVEL 5

A		I	II	III	IV
		6,0	7,0	10,0	18,0

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação:

Classe	Coef.	NIVEL 5				
A		I	II	III	IV	V
		6,0	7,0	13,0	18,0	29,0

Art. 3º - Tem a seguinte redação:

III – Departamento de Saúde e Saneamento

	VAGAS	CARGO	SIMBOLO
I	01	MEDICO	AN5 IV

Art. 4º - Passa a ter a seguinte redação:

	VAGAS	CARGO	SIMBOLO
I	02	MEDICO	AN5 V

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, nos respectivos Departamentos onde forem lotados os funcionários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIO CEZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 264/2007, DE 12 DE JUNHO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 264/2007

Alto Boa Vista – MT, 12 de junho de 2007.

"PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Alto Boa Vista – MT, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Araguaia", ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 28 de março de 2007 e publicado no DOM do dia 17/04/2007, conforme texto anexo, firmado entre municípios de ALTO BOA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA, NOVO SANTO ANTONIO, LUCIARA, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E SERRA NOVA DOURADA, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Araguaia", sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Araguaia", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior , devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Araguaia".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 265/2007, DE 19 DE JUNHO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 265/2007

Alto Boa Vista – MT, 19 de junho de 2007.

DENOMINAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA".

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Alto Boa Vista, localizada à Avenida Bandeirantes nº 423, centro, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, denominada "PALÁCIO JOSÉ UMARCIO CARLOS FERREIRA".

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 266/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 266/2007

Alto Boa Vista – MT, 15 de agosto de 2007.

"IMPLEMENTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA AGROVILA NO NÚCLEO RURAL GLEBA SUIÁ-MISSU E GLEBA UNIÃO"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o projeto de construção de uma agrovila no Núcleo Rural da Gleba Suiá-Missu, com a Gleba União no local previsto na estrutura do parcelamento fundiário daquelas áreas rurais do Município de Alto Boa Vista.

Artigo 2º - A agrovila será estruturada como unidade sócio-econômica rural, prevista no sistema de abastecimento de Alto Boa Vista, com as funções de centro de apoio ao desenvolvimento regional integrado, para o que deverá dispor dos equipamentos previstos no respectivo projeto, visando ao pleno atendimento das demandas sociais das populações envolvidas, com prioridade para habitação, saneamento básico, educação integral, proteção e recuperação da saúde, transporte e segurança.

Artigo 3º - Para alcançar os objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo, através de agências governamentais e com apoio na iniciativa privada, tomará as seguintes medidas:

I – Implementação dos equipamentos comunitários e de apoio a produção rural;

II – Implementação dos equipamentos energéticos, viários e de telecomunicações;

III – Prestação de assistência educacional, através da implementação do projeto de ensino, educação e extensão rural;

IV – Prestação de assistência sanitária e médico-hospitalar mediante a implementação de programas proteção e recuperação da saúde da população local;

V – Implementação de programas habitacionais mediante a construção de moradias populares, direcionadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único – A agrovila terá, obrigatoriamente, áreas destinadas ao comércio local e a oficinas mecânicas, elétricas, artesanais, habitação e serviços comunitários.

Artigo 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa, para apreciação e deliberação, o projeto e demais elementos técnicos da agrovila de que trata esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na da sua publicação

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 267/2007, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 267/2007

Alto Boa Vista – MT, 20 de agosto de 2007.

"ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO"

Art. 1º - Ficam alterados no Quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, a quantidade de vagas para os cargos de provimento efetivo discriminados abaixo, os quais passam a fazer parte integrante das Leis Municipais n.º 201/2004, de 24/05/2004 e 241/2006, de 14/06/2006.

III – Departamento de Saúde e Saneamento

DE	PARA	CARGOS
02	04	TECNICO EM ENFERMAGEM
01	02	ODONTOLOGO
01	02	AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLOGICO

V – Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

DE	PARA	CARGOS
10	30	PROFESSOR I
06	08	MERENDEIRA

Art. 2º - Art. 1º - Ficam ainda, criados no Quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, os cargos de provimento efetivo discriminados abaixo, os quais passam a fazer parte integrante das Leis Municipais n.º 201/2004, de 24/05/2004 e 241/2006, de 14/06/2006.

I – Departamento de Administração

	VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO
I	01	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	AN4 I

V – Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

	VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO
H	01	Psicólogo (a)	AN5 I

II – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

	VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO
C	01	Técnico em Agropecuária	AN4 I

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, nos respectivos departamentos onde forem lotados os funcionários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 268/2007, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 268/2007

Alto Boa Vista – MT, 20 de agosto de 2007.

“CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO”.

Art. 1º - Fica criado no Quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT, o cargo de provimento efetivo discriminado abaixo, o qual passa a fazer parte integrante da Lei Municipal n.º 234/2006, de 09/05/2006.

I – Legislativo Municipal

	VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO
I	01	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	AN4 I

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, nos respectivos departamentos onde forem lotados os funcionários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 269/2007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 269/2007

Alto Boa Vista – MT, 11 de setembro de 2007.

“política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando a todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

II - política e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitam;

III - serviços especiais, nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar convênios, para cumprimento do disposto neste artigo, em especial tendo em mira o atendimento regionalizado da criança e do adolescente.

Art.3º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programação voltada à infância e a juventude.

Art. 4º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - os Conselhos Tutelares.

Art. 5º. O Município, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os programas e serviços que aludem os incisos II e III do art. 2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização legislativa.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no Município, sem a prévia audiência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Os programas são classificados como de proteção ou sócio-educativo e destinar-se-ão à:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semi-liberdade;

VII - internação.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Conselho

Art.7º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos da legislação federal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responderá pela implementação da prioridade absoluta à promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades locais.

§ 2º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante.

Seção II

Da Composição do Conselho

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 08 (oito) membros, assegurada a participação popular, sendo 04 (quatro) membros natos como representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) membros representantes de entidades não-governamentais. **(alterado pela Lei 392/2011)**

§ 1º. São membros natos do Conselho, na condição de representantes de entidades governamentais:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Secretária Municipal de Ação Social;

§ 2º. As entidades não-governamentais com representação no Conselho serão escolhidas em assembléia geral, sendo assim distribuídas:

I – 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

II – 01 (um) representante da Loja Maçônica Luz do Alto;

III – 01 (um) representante da ADECON - Associação de desenvolvimento comunitário;

IV – 01 (um) representante das igrejas evangélicas;

§ 3º. Os Conselheiros, em caso de impedimento, serão substituídos por pessoas credenciadas pelos órgãos ou entidades que representem.

§ 4º. O mandato de Conselheiro escolhido pelas entidades não-governamentais será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Seção III

Da Competência do Conselho

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a legislação federal:

I - formular política municipal dos direitos da criança e a do adolescente, fixando prioridade para consecução de ações, bem como para captação e aplicação de recursos necessários a realizá-los;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;

III - formular prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;

IV - elaborar, votar e reformular seu Regimento Interno;

V - opinar no planejamento e na elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias anual, no que se refira ao atendimento das políticas sociais básicas relativas à criança e ao adolescente;

VI - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, afeto as suas deliberações;

VII - registrar e atualizar periodicamente o cadastro de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação sócio-familiar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semi-liberdade;

g) internação;

VIII - fixar normas e expedir o edital convocatório para a eleição dos membros dos Conselhos Tutelares;

IX - dar posse aos cidadãos eleitos para o Conselho Tutelares, bem ainda declarar a vacância desses cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;

X - estabelecer os locais de instalação dos Conselhos Tutelares, observando o disposto no inciso I do art. 17.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FCA)

Seção I

Da criação, constituição, Natureza e Gerência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FCA), como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se constituirá de receitas conforme o que estabelece esta Lei.

Art. 12. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado, de conformidade com as resoluções fixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da Competência da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente

Art. 13. Compete à administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução do COMDCA:

I - contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, pela União e particulares, através de convênios ou doações ao Fundo;

II - manter o controle escritural das aplicações financeiras dos recursos do fundo;

III - liberar recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes;

IV - administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Seção III

Da Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 14. O Fundo fica vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças, em órgão interno dessa unidade administrativa.

Art. 15. O titular da gestão do Fundo deverá submeter ao COMDCA:

I - o Plano de Aplicação dos recursos disponíveis do Fundo, em consonância com a LDO e Lei Orçamentária do Município;

II - as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico-financeira e sua execução orçamentária.

Art. 16. São atribuições do gestor do Fundo:

I - manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução de programas e projetos firmados com as instituições particulares;

II - assinar solidariamente com o Diretor do Departamento Financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários à movimentação dos recursos do Fundo;

III - empenhar as despesas autorizadas e encaminhar à área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Seção IV

Do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. São receitas do Fundo:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelece no decurso do período;

II - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

III - dotações de contribuições do Imposto de renda ou outros incentivos fiscais;

IV - remuneração oriunda de aplicações financeiras;

V - projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;

VI - multas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da criação, Natureza e Organização do Conselho Tutelar.

Art. 18. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicionais, encarregados pelo Município de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente como definidos em lei federal.

Art.19. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:

I - 1 (um) Conselho Tutelar, composto de cinco membros, com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 20. Fica vedada a limitação de circunscrição geográfica para atuação e competência dos Conselhos.

Art. 21. O quadro técnico-administrativo necessário ao funcionamento de cada Conselho será integrado por servidores municipais, por requisição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preferencialmente que possuírem experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes.

§ 1º. Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitá-los a outros órgãos públicos ou efetuar a contratação de prestadores de serviço.

§ 2º. A utilização de consultoria, assessoria ou perícia desenvolvida por particulares só poderá ocorrer mediante aprovação do Colegiado, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas.

Art. 22. Compete aos Conselhos Tutelares, além do definido em legislação federal:

I - organizar seu funcionamento simultânea e permanentemente, providenciando a convocação de suplentes ou remanejamento de Conselheiros, conforme dispuser o Regimento Interno;

II - elaborar e reformular o seu Regimento Interno;

III - elaborar proposta orçamentária.

IV - providenciar e articular apoio, quando necessário, ao funcionamento do Conselho;

V - acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismo de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI – Atender as crianças e os adolescentes sempre que os direitos a eles assegurados em Lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão dos pais ou responsáveis em razão de sua conduta, bem como as crianças autoras de ato infracional, podendo neste caso, aplicar as seguintes medidas:

a) Encaminhar aos pais ou responsável mediante termo de responsabilidade;

b) Orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c) Matricula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;

e) Requisição de tratamento medico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

f) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e usuários de drogas;

g) Abrigo em entidade assistencial;

VII – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as seguintes medidas:

a) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e usuários de drogas;

c) Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

d) Encaminhamento a programa de orientação;

e) Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;

f) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente para tratamento especializado;

g) Advertência.

VIII – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto a judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IX – Encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.

X – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de competência desta.

XI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária deste as previstas no inciso VI, letra “a” até “f” deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional.

XII – Expedir notificações.

XIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário.

XIV – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração de proposta orçamentária para planos de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

XV – Representar ao Ministério Público para efeitos das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Seção II

Da Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art. 23. Os Conselheiros Tutelares são escolhidos mediante eleição, por voto direto e, secreto universal e facultativo dos cidadãos do município em eleição presidida pelo CMDCA, devendo ser fiscalizada pelo Ministério Publico.

Art. 24. São elegíveis quaisquer cidadãos cujo registro tenha sido deferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.25. Para o deferimento do registro aludido no artigo anterior, são exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência e domicílio eleitoral no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos no trato com crianças ou adolescentes, comprovada através de documento fornecido por instituição público ou privada;

V - certidão negativa de processos criminais;

VI – Ter escolaridade mínima de 2º grau completo;

VII – Ter noções de computação comprovada por certificado ou diploma.

Art. 26. Os candidatos serão registrados individualmente integrando uma única chapa, podendo o eleitor votar em até 05 (cinco) nomes contidos na relação da cédula de votação.

§ 1º - Serão considerados eleitos os cinco candidatos mais votados.

§ 2º - Serão considerados suplentes os candidatos classificados em ordem crescente do sexto ao ultimo colocado na eleição.

Art. 27. Respeitado o disposto nesta Lei, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será estabelecido em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará edital convocatório para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, até 30 (trinta) dias antes da realização da eleição, nos meios de comunicação existentes no Município, fixando prazos de inscrição, impugnação de candidatos, interposição de recursos e deferimento de candidaturas, o qual deverá ser objeto de ampla divulgação na imprensa local.

Seção III

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 29. Os Conselheiros eleitos, caso sejam servidores municipais, serão colocados à disposição do Conselho, com ônus para o seu órgão de origem, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os efeitos legais.

§ 1º. É facultado aos Conselheiros eleitos o direito de opção pelos vencimentos, vantagens ou salários de seu cargo ou emprego originário, vedada a acumulação de vencimentos, vantagens ou salários.

§ 2º. Os Conselheiros exercerão com dedicação exclusiva a sua função.

Art.30. Os Conselheiros cumprirão horário de trabalho equivalente ao funcionalismo público municipal, assegurado o funcionamento ininterrupto dos Conselhos, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante escala elaborada segundo o Regimento Interno dos Conselhos, bem como assegurada a folga compensatória.

Art. 31. O vencimento dos Conselheiros será de AN2 IV, do Quadro de Direção e Assessoramento da Prefeitura, vedada a percepção de adicionais, 13º salário, férias ou gratificações a qualquer título, bem como o recebimento de jetons.

Parágrafo único. O reajuste dos vencimentos devidos aos Conselheiros se fará na mesma época e mesmo índice utilizados para reajustar os vencimentos dos demais funcionários públicos municipais.

Art. 32. O atendimento à população será feito individualmente por cada Conselheiro "ad referendum" do Conselho, à exceção dos casos abaixo, quando o Conselho designará sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado:

I - fiscalização de entidades;

II - verificação de fatos que constituam infração administrativa ou penal contra direitos da criança e do adolescente, com a conseqüente representação ao Ministério Público.

Art. 33. No atendimento à população, é vedado aos Conselheiros:

I - expor criança ou adolescente a risco ou pressão física ou psicológica;

II - quebrar os sigilos dos casos;

III - apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;

IV - receber ou exigir honorários, custas ou qualquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade.

Seção IV

Da Perda do Mandato e dos Impedimentos dos Conselheiros

Art. 34. Perderá o mandato de Conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) sessões alternadas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

§ 1º. A perda do mandato será decretada pelo COMDCA, após devido processo no qual se assegure ampla defesa.

§ 2º. A comprovação dos fatos previstos no art. 34, e que importam também na perda do mandato, se fará através de inquérito administrativo instaurado "ex-ofício" pelo Conselho, por requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

Art. 35. O exercício do cargo de Conselheiros não pode ser acumulado com qualquer outra função pública, inclusive cargos de confiança da administração e cargos políticos eletivos.

Art. 36. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente ou descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhada, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Para a nomeação do primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não-governamentais deverão indicar seus representantes, quando solicitado pelo Prefeito Municipal.

§1º. No prazo de 5 (cinco) dias após a escolha dos representantes das entidades não-governamentais, os mesmos serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes das entidades governamentais, em dia e hora fixados pela Chefia do Executivo Municipal, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias de nomeação.

Art. 38. Ficam criados 05 (cinco) cargos de Conselho Tutelar no Quadro de Direção e Assessoramento da Prefeitura Municipal – AN2 IV.

Art. 39. Fica aberto, no presente exercício, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 40. A despesa referida no artigo precedente correrá à conta do programa próprio.

Art. 41. Os recursos destinados às despesas previstas nos arts. 39 desta Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, na fonte proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 12/93 de 05/07/1993, 60/94 de 23/12/1994 e 102/98 de 15/12/1998 e demais disposições em contrário.

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 270/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 270/2007

Alto Boa Vista – MT, 01 de outubro de 2007

“AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 246/2006 de 19 de novembro de 2006, Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – O limite constante do caput do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante a esta Lei.

Art. 2º - O Credito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito:

02.001 – Gabinete do Prefeito

03 – Secretaria Geral

03.002 – Depart. Administração e Finanças

03.003 – Depart. Agricul. Pec. M. Ambiente

03.004 – Depart. Educ. Cult. Desporto

03.005 – Depart. Obras, Transp. Serv. Urbanos

03.006 – Fundo Municipal de Saúde

03.007 – Depart. Prom. Social Ação Comunitária

03.008 – FUNDEB

03.009 – Fundo Mun. Assist. Social

03.012 – Fundo Municipal da Cultura

03.013 – Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 03 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Especificação	Período	Valor R$
Receita Arrecadada no primeiro período X1	Janeiro a Junho de 2006	3.063.592,23
Receita Arrecadada no segundo periodo X1	Julho a Dezembro de 2006	3.718.191,17
Receita Arrecadada no primeiro período X2	Janeiro a Junho de 2007	3.590.261,66
Receita Prevista para o Exercício de 2006	Orçamento Anual	6.070.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de 2007 1º período de 2006	3.590.261.66 3.063.592,23	1,17 x 100= 117

W = 117% -	100,00% =	17%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º Período de X1

Arrecadação do 2º período de 2006 x W

3.718.191,17 +	17% =	4.350.283,66

Tendência do Exercício

1. Receita Prevista para o Exercício de 2007	6.070.000,00
2. Tendência do Exercicio de 2007	7.940.545,32
Arrecadação do 1º período de 2007	3.590.261,66
Arrecadação do 2º período de 2006 + W	4.350.283,66
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2 – 1)	1.870.545,32

METODOLOGIA DE CALCULO

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr.
e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição
revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei
Federal 4.320/64.

Arrecadação mês a mês da Receita Corrente - 2007

Período	Valor R$
Janeiro	571.064,47
Fevereiro	625.417,62
Março	521.572,44
Abril	575.530,28
Maio	609.837,55
Junho	627.623,18
Julho (previsão de arrecadação)	600.000,00
Agosto (previsão de arrecadação)	600.000,00
Setembro (previsão de arrecadação)	600.000,00
Outubro (previsão de arrecadação)	600.000,00
Novembro (previsão de arrecadação)	600.000,00
Dezembro (previsão de arrecadação)	600.000,00
Total	7.131.045,54

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 271/2007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 271/2007

Alto Boa Vista – MT, 10 de outubro de 2007

“INSTITUI O CODIGO SANITÁRIO”.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei contém medidas de política administrativa de competência do município em matéria de higiene pública, costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e residenciais, instituindo as necessárias relações entre o poder público e os munícipes.

Parágrafo Único – A administração pública local, para disciplinar e restringir direitos e liberdades individuais em razão do bem-estar da coletividade deverá exercer o poder de polícia administrativa como esta Lei lhe confere.

Art. 2° – As Autoridades Sanitárias, no exercício da função como integrante das equipes e grupos técnicos da Vigilância Sanitária,

Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador, farão cumprir as Leis, Regulamentos e Normas Técnicas Especiais (NTE), expedindo termos de autos de apreensão, de infração, notificação e de imposição de penalidades.

Art. 3° – As Autoridades Sanitárias terão livre acesso a qualquer hora em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços do município de Alto Boa Vista – MT.

Art. 4°- A ação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica ocorrerá em caráter permanente e constituirá atividade de rotina pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º – O dever de cada pessoa em relação à saúde consiste em:

Adoção de hábitos, atos e condições higiênicas seguras;

Na cooperação e informação que lhe for solicitada pelo Órgão Sanitário competente;

No atendimento de normas, recomendações e orientações relativas à saúde.

TÍTULO II

DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 6° – A instalação e o funcionamento dos estabelecimentos e empresas de produtos e serviços de interesse da saúde, somente serão efetuados depois de devidamente licenciados pelo órgão competente do Sistema Único de Saúde – SUS e pelo órgão competente de Meio Ambiente.

Art. 7°- A Licença Sanitária (regularização documental para que pessoas físicas ou jurídicas exerçam as atividades ao regime de Vigilância Sanitária) que terá a validade de um ano deverá ser revalidada por períodos iguais e sucessivos.

Art. 8° – Para o transporte de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, os veículos devem ser licenciados pelo órgão de Vigilância Sanitária competente e as instalações deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas.

Art. 9°– O pedido de Licença Sanitária para instalação e funcionamento das empresas de produtos de interesse da Saúde, será encaminhado ao órgão sanitário competente, seguindo as instruções conforme Normas Técnicas.

Art.10 – As licenças ou suas revalidações poderão ser suspensas, cassadas ou canceladas, nos seguintes casos:

I – por solicitação da empresa;

II – pelo não funcionamento da empresa por mais de 120 (cento e vinte dias);

III – por interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por determinação das autoridades sanitárias competente.

§ 1º - A suspensão, cassação ou cancelamento a que se refere este artigo, resultará de despacho fundamentado, após vistorias realizadas pela autoridade competente.

§ 2° - Nos casos referidos nos incisos I e II deste artigo, deverá ser assegurado amplo direito de defesa pela instauração de processo administrativo no Órgão Sanitário competente.

Art.11 – O Órgão Sanitário competente da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista fixará as exigências e condições para o licenciamento e funcionamento dos locais de interesse da saúde, a que se refere esta lei, através de regulamento de Leis e Normas Técnicas Especiais (NTE), a serem elaboradas posteriormente, respeitada a Legislação Sanitária Federal vigente.

TÍTULO III

SAÚDE E SANEAMENTO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – A promoção das medidas de saneamento constitui uma obrigação estatal das coletividades e dos indivíduos que, para tanto, ficam adstritos no uso das propriedades, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, a cumprir determinações legais, regulamentares e as recomendações, ordens, vedações e interdições ditadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

Art. 13 – O Departamento Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições regulares, nos limites de sua jurisdição territorial, no que respeita aos aspectos sanitários e da poluição ambiental, prejudicial à saúde, observará e fará observar as Leis Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 14 – É da competência do Município, proteger o meio ambiente e combater a poluição em quaisquer das suas formas.

Art. 15 – O Sistema de Vigilância à Saúde participará de aprovações, manterá fiscalização e controle de toda obra, empreendimento, processo produtivo e de consumo, atividade de exploração de recursos naturais de qualquer natureza e qualquer atividade desenvolvida no ambiente, nele compreendido o do trabalho e que, direta ou indiretamente, possam constituir risco à saúde ou à qualidade de vida.

Parágrafo único – No pedido de licença ou em ato de fiscalização, os responsáveis ficam obrigados a fornecer todos os dados solicitados pela Autoridade de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO II

DAS ÁGUAS E SEUS USOS, DO PADRÃO DE POTABILIDADE.

Art.16 – As instituições da administração pública ou privada do Estado, bem como as fundações responsáveis pela operação dos sistemas de abastecimento público, deverão adotar, obrigatoriamente, as normas do Ministério da Saúde.

Art. 17 – Os órgãos e entidades, a que se refere o artigo anterior, estão obrigados às medidas técnicas corretivas, destinadas a sanar as falhas relacionadas com a observância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art.18 – Os Órgãos e entidades do Município observarão e farão observar as normas técnicas sobre a proteção de mananciais.

Art.19 – É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água, na forma prevista na Legislação Federal e Estadual e demais normas complementares.

§ 1º - Quando não existir rede pública de abastecimento de água, fica o proprietário responsável pela adoção de processos adequados observados as determinações estabelecidas pelos Órgãos Municipais de Saúde e, em casos omissos, a autoridade sanitária indicará as medidas adequadas a serem executadas.

§ 2º - É obrigação do proprietário do imóvel, a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento de água potável, cabendo ao ocupante do imóvel a necessária conservação.

Art. 20 – As águas residuais de qualquer natureza, quando por suas características físicas, químicas ou biológicas, alterarem prejudicialmente a composição das águas receptoras, deverão sofrer prévio tratamento.

Parágrafo único – O lançamento de águas residuais de qualquer natureza em águas receptoras ou áreas territoriais, somente será permitido quando não prejudicial ao meio ambiente, sendo proi-

bido o lançamento de águas residuais no sistema de captação de águas pluviais.

Art. 21 – O Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos, quando for o caso, examinará e aprovará os planos contidos nos projetos a que se refere o artigo anterior.

Art. 22 – Os projetos de provisão e purificação de água para fins de potabilidade de qualquer natureza deverá ser objeto de aprovação por parte dos Órgãos de Saúde e de Meio Ambiente.

Art. 23 – É proibido o uso de águas contaminadas em hortas, pomares e áreas de irrigação.

Art. 24 – O Departamento Municipal de Saúde deverá exercer o controle sobre os sistemas públicos de abastecimento de água destinada ao consumo humano, a fim de verificar o exato e oportuno cumprimento das normas aprovadas.

Art. 25 – Todo e qualquer sistema de tratamento de água deverá possuir um técnico devidamente habilitado e capacitado para a função.

Art. 26 – Os proprietários do imóvel estão obrigados às medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas com a observância das normas e padrão de potabilidade da água.

Art. 27 – Onde não houver sistema público de abastecimento de água, será permitida a abertura de poços ou aproveitamento de fontes para fornecimento de água para uso humano, desde que em conformidade com a legislação ambiental e as demais normas técnicas no âmbito federal e estadual quanto:

I – Distância mínima para abertura de poços;

II – A proteção necessária para poço do tipo escavado;

III – Na exploração de mananciais superficiais ou subterrâneos;

IV – Tratamento de água para o consumo humano proveniente de manancial superficial.

Art. 28 – Na exploração de mananciais superficiais ou subterrâneos, para qualquer finalidade, deverá ser observada a legislação ambiental pertinente e precedida de licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

Art. 29 – Nos projetos, obras e operações de sistemas de abastecimento de água e soluções alternativas, sejam públicos ou privados, deverão ser obedecidos os seguintes princípios gerais, independentemente de outras exigências técnicas estabelecidas:

I – O aproveitamento da água deverá ser feito em manancial de superfície ou subterrâneo, devendo a água após o tratamento obedecer aos padrões de potabilidade estabelecidos para o tipo de consumo;

II – Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água e soluções alternativas, deverão atender às exigências e especificações das normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída;

III – Toda água distribuída por sistema de abastecimento e soluções alternativas, deverá ser submetida obrigatoriamente a um processo de desinfecção por cloro, de modo a assegurar sua qualidade do ponto de vista microbiológico e manter concentração do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com Legislação específica.

IV- Admite-se a utilização de outro agente desinfetante ou outra condição de operação do processo de desinfecção por cloro, de modo a assegurar sua qualidade do ponto de vista microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, desde que fique demonstrada, pelo sistema de tratamento uma eficiência de inativação microbiológica equivalente à obtida com a condição definida neste inciso.

V – Toda a água natural ou tratada contida em reservatórios, casa de bombas, poços de sucção ou outras estruturas, deverá ficar suficientemente protegida contra respingos, infiltrações ou vazamentos, devendo tais partes ser construídas com materiais à prova de percolação e as aberturas de inspeção dotadas de dispositivos que impeçam a entrada de líquidos estranhos.

VI – Em todos os momentos e em toda sua extensão, a rede de distribuição de água deve ser operada com pressão superior à atmosférica.

Art. 30 – Cabe a autoridade sanitária verificar a forma pela qual as habilitações ou edificações comerciais e industriais são supridas por água.

Art. 31 – Os edifícios deverão ser abastecidos diretamente pela rede pública, quando houver, sendo obrigatória a existência de reservatórios, para atender a demanda dos mesmos, quando o sistema de abastecimento estiver em manutenção e não puder assegurar absoluta continuidade no fornecimento de água de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo único: a capacidade total dos reservatórios será equivalente ao consumo diário do edifício ou estabelecido pelos comitês de bacias do município.

Art. 32 – Os reservatórios terão a superfície lisa, impermeável e resistente, não podendo ser revestida de material que possa contaminar a água e serão providos de:

I – Cobertura adequada, com tampa de inspeção constituída de material não corrosivo, devidamente instalada sobre a borda, de maneira que impeça a entrada de materiais estranhos e infiltração, mantida sob travamento;

II – O acesso aos reservatórios deve ser facilitado, porém restrito ao pessoal da manutenção;

III – Extravaso com diâmetro superior ao da canalização, desaguando em ponto perfeitamente adequado e visível, devendo a sua extremidade ser provida de tela milimétrica;

IV – Canalização de limpeza, provida de registro, com funcionamento por meio de elevação mecânica, com a tomada no fundo do reservatório para drenagem total do mesmo, visando sua limpeza e desinfecção;

V – Será obrigatória a limpeza periódica dos reservatórios de água, por período não superior a seis meses.

VI – A tomada de água nos reservatórios superiores de edificações coletivas e de estabelecimentos de interesse à saúde deverá ser feita no mínimo a 0,10 metros do fundo.

VII – Os reservatórios das edificações citadas no inciso VI deverão possuir câmara dupla, com tampa de inspeção e dispositivos que proporcionem o seu funcionamento independente.

VIII - Para fins de reserva de incêndio nos reservatórios, deverão se consultadas as normas de prevenção e combate a incêndios do corpo de bombeiro.

Art. 33 – É vedada a passagem de tubulação de água dentro de fossas, ramais de esgoto, poços absorventes, poços de visita e caixas de inspeção.

Parágrafo único: A proibição se estende às tubulações de esgotos, de qualquer natureza, que não poderão passar pelo interior de reservatórios ou de caixas de água.

Art. 34 – A fiscalização da qualidade das águas destinadas ao con-

sumo humano é atribuição do Sistema Único de Saúde-SUS, através de seus órgãos competentes.

Art. 35 – Tanques e caminhões-pipa que transportem água não tratada para consumo humano devem ter escrito, em destaque, na sua lateral: ÁGUA NÃO TRATADA.

SEÇÃO I

DAS PISCINAS E LOCAIS DE BANHO

Art. 36 – Para efeitos desta Lei, as piscinas e demais locais de banho, classificam-se em:

I – De uso público – utilizados pela coletividade em geral;

II – De uso coletivo restrito – utilizado por grupos de pessoas, tais como: piscinas de clubes condominiais, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis, edifícios, condomínios fechados e conjuntos habitacionais;

III – De uso familiar – os pertencentes às residências uni familiares;

IV – De uso especial – os destinados a fins terapêuticos ou outros que não os de esporte e recreação.

Art. 37 – As piscinas deverão cumprir as Normas Técnicas e estarão sujeitas à inspeção periódica da Vigilância Sanitária e quando razões de saúde pública assim o recomendarem

.

Art. 38 – As piscinas e locais de banho que não cumprirem as Normas Técnicas estão sujeitas à interdição por parte da Vigilância Sanitária sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 39 – O proprietário de piscina de uso público e de uso coletivo restrito, em funcionamento, sem a respectiva Licença de Funcionamento ou sem vistoria técnica do Departamento Municipal de Saúde, estará sujeito ao pagamento de multa.

Art. 40 – É vedada a conexão do sistema de esgotamento de água de piscina com as redes de instalações sanitárias, ficando os infratores sujeitos a multa e ao desligamento compulsório do mesmo.

Art. 41 – É obrigatório o cadastramento no Departamento Municipal de Saúde, das empresas que fazem o tratamento da água de piscinas, firmas de limpeza e desinfecção de reservatórios, bem como, das transportadoras de água através de caminhões-pipa.

Art. 42 – É obrigatório o controle médico sanitário dos banhistas que utilizam piscinas de uso público e de uso coletivo restrito.

CAPÍTULO III

DOS ESGOTOS SANITÁRIOS E DO DESTINO DOS DEJETOS

Art. 43 – Todo e qualquer sistema de esgoto sanitário, público ou privado estará sujeito à fiscalização e controle pela Vigilância Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 44 – Os prédios residenciais, comerciais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistemas de esgoto, serão obrigados a fazer as ligações ao sistema.

Art. 45 – Os sistemas e instalações em desacordo com os artigos anteriores deverão ser corrigidos de modo a se adequarem às exigências dos mesmos em prazo a ser estabelecido pela autoridade sanitária.

Art. 46 – É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuais nas vias públicas e/ ou galerias de águas pluviais.

Art. 47 – É proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais na rede de esgoto.

Art. 48 – A limpeza das fossas deverá ser feita de modo a não causar poluição do ambiente, devendo as empresas que trabalhem neste ramo, serem cadastradas, licenciadas e fiscalizadas pela Autoridade Sanitária competente.

Parágrafo único – É proibido o lançamento de resíduo sólido, líquido e/ou pastoso em locais não autorizados pela Autoridade Sanitária.

SEÇÃO I

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 49 – Todo e qualquer sistema de produção, acondicionamento, coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, estará sujeito à aprovação e fiscalização da Autoridade Municipal.

Art. 50 – Todos os serviços referidos no artigo anterior, de empresas públicas ou privadas deverão possuir responsável técnico devidamente habilitado, cujo termo de responsabilidade deverá ser encaminhado à Vigilância Sanitária Municipal quando da solicitação da licença de autorização sanitária.

Art. 51 – Os estabelecimentos que, em função de suas atividades, produzam, de forma constante, periódica ou eventual, resíduos sólidos que possam ser caracterizados como perigosos segundo norma vigente, são responsáveis pela sua adequada armazenagem, coleta, transporte, reciclagem e destino final.

Art. 52 – Os resíduos hospitalares sépticos e cirúrgicos deverão ter a sua regulamentação por Normas Técnicas Especiais, fixando critérios quanto ao seu acondicionamento, fluxo, transporte interno e externo, coleta e disposição final.

Art. 53 – Sempre que a coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos não forem da competência do Poder Municipal, a responsabilidade sobre a realização desses serviços será do próprio gerador.

Parágrafo único - O gerador poderá entregar a uma empresa privada ou ao serviço público, a execução de parte ou de todo o serviço de coleta, transporte, reciclagem e destino final dos resíduos por ele gerados.

Art. 54 – É proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes, gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 55 – As instalações destinadas ao manuseio de resíduos sólidos com vistas à sua reciclagem serão projetadas, operadas e mantidas de forma sanitariamente satisfatória, a fim de não virem a comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

Art. 56 – Nas áreas não atendidas por serviço regular de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, serão adotadas soluções coletivas ou individuais para o destino final desses resíduos de modo a não comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

Art. 57 – As vias e logradouros públicos serão mantidos em condições de higiene, de modo a não causar riscos à segurança e à saúde pública.

Art. 58 – Os terrenos e edificações públicas ou privadas serão mantidos em condições de higiene, de modo a não causar riscos à saúde pública.

Art. 59 – O lixo “in natura” não deve ser utilizado na agricultura ou para alimentação de animais.

Art. 60 – Não será permitida a disposição de resíduos sólidos a céu aberto em lixões ou vazadouros.

Art. 61 – Para disposição dos resíduos, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 62 – Deverá ser desenvolvido Programa Municipal de Controle, transporte e de disposição final do lixo industrial.

Art. 63 – A coleta, o transporte e o destino final do lixo, processar-se-ão em condições que não acarretem malefícios ou inconveniências à saúde, ao bem-estar público e à estética.

CAPÍTULO IV

HOTEL, MOTEL, PENSÕES E SIMILARES.

Art. 64 – O funcionamento dos estabelecimentos de Hotel, Motel, Pensões e Similares deverá observar as Normas Técnicas e resoluções instituídas pela Autoridade Sanitária.

Art. 65 – Roupas de cama e banho deverão ser desinfetadas com produto químico aprovado pelo Ministério da Saúde.

Art. 66 – As dependências sanitárias, móveis e piso deverão ser desinfetados após serem utilizados.

Art. 67 – A estrutura física adequada a cada atividade desenvolvida deverá apresentar boas condições de higiene e conservação.

Art. 68 – Os proprietários deverão fornecer equipamento aos funcionários da limpeza tais como (luvas, bota, avental e outros).

Art. 69 – É obrigatório o uso de sabonete individual e descartável.

Art. 70 – Os estabelecimentos que realizam serviço de manipulação de alimentos deverão obedecer às determinações deste capítulo.

Art. 71 – A desobediência às determinações deste capítulo torna os infratores sujeito à interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Art. 72 – Nos motéis é proibida a comunicação direta com dependências residenciais.

Art. 73 - A área em que se localiza o motel deve ser murada com altura mínima de 2,50 metros.

CAPITULO V

DOS CABELEIREIROS, BARBEIROS, MANICURES, PEDICURES, DEPILAÇÃO, LIMPEZA DE PELE E SERVIÇOS AFINS

Art. 74 – Os funcionamentos dos estabelecimentos de cabeleireiros, barbeiros, manicures, de depilação, limpeza de pele e serviços afins deverá observar as Normas Técnicas Especiais vigentes.

CAPITULO VI

ÓTICA

Art. 75 – As óticas são locais destinados à industrialização, manipulação e/ou comercialização de lentes oftalmológicas.

Art. 76 – Estes estabelecimentos estão sujeito a fiscalização das Autoridades Sanitárias do Município e devem obedecer as Normas Técnicas Especiais (NTE).

CAPÍTULO VII

FISCALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS

SEÇÃO I I

NORMAS GERAIS

Art. 77 – A ação fiscalizadora nos estabelecimentos produtores e distribuidores de alimentos serão exercidos pelas Autoridades Sanitária Municipal no âmbito de suas atribuições.

Art. 78 – Será exigida para todos aqueles que manipulem alimentos, a Carteira ou Atestado de Saúde, expedidos pelo órgão competente, que deverão ser atualizadas e arquivados no seu local de trabalho.

Art. 79 – Deverão ser observadas noções de higiene e limpeza na fabricação, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo dos alimentos.

Art. 80 – Todo alimento somente será exposto ao consumo ou entregue à venda, depois de registrado no órgão sanitário competente.

Art. 81 – Nenhuma substância alimentícia poderá ser exposta à venda sem estar devidamente acondicionada, sendo que, alimentos perecíveis deverão ser refrigerados, congelados e/ou mantidos em temperatura adequada a seu estado de conservação e os alimentos não perecíveis deverão ser protegidos contra insetos, roedores e outros animais e conservados em temperatura ambiente, e armazenados quando for o caso, sobre estrados.

Parágrafo único – Excluem-se da exigência deste artigo os alimentos “in natura”

.

Art. 82 – No acondicionamento, não será permitido o contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos, filmes, plásticos usados ou qualquer outro invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

Art. 83 – Não será permitido o acondicionamento de substâncias estranhas que possam causar contaminação junto com alimentos.

Parágrafo único - Caso o estabelecimento de venda e consumo, comercialize saneantes, desinfetantes e produtos similares, deverá o mesmo possuir local apropriado, separado e devidamente aprovado pela autoridade sanitária.

Art. 84 – Os gêneros alimentícios depositados ou em trânsito nos armazéns de empresas transportadoras ficarão sujeitos à fiscalização da autoridade sanitária, ficando a empresa responsável por fornecer esclarecimentos relativos às mercadorias sob a sua guarda.

Art. 85 – A venda de produtos perecíveis, de consumo imediato ou mediato em feiras e ambulantes, será autorizada pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidas as noções de higienização, as condições locais apropriadas, o perfeito estado de conservação do produto e as normas contidas no Código de Postura do Município.

SEÇÃO II

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS TIPO:

RESTAURANTES, LANCHONETES, CAFÉS, PANIFICADORAS, AÇOUGUES, BARES, REFEITÓRIOS, CONFEITARIAS E SIMILARES.

Art. 86 – Todo estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósito ou venda de alimentos, deverá ficar sujeito às normas instituídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 87 – Todos os estabelecimentos deverão possuir Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 88 - Nos locais em que exista produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósito ou venda de alimentos, é terminantemente proibido a existência de depósito de substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, fraudar ou falsificar as condições dos alimentos.

SEÇÃO III

COLETAS DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE FISCAL

Art. 89 – Compete à autoridade sanitária, realizar coletas de amostras dos produtos manipulados, desde a produção até a comercialização, para fins de análise e controle de qualidade dos

alimentos, as quais serão sempre fracionadas em numero de três amostras.

Parágrafo único – Se a quantidade ou natureza do alimento não permitir a coleta da amostra prevista, será o mesmo apreendido mediante a lavratura do termo de apreensão e levado ao laboratório oficial na quantidade encontrada.

Art. 90 – Das amostras coletadas, conforme artigo anterior, duas serão enviadas ao laboratório oficial para análise fiscal e a terceira ficará em poder do detentor ou responsável pelo alimento e/ou estabelecimento, sendo que, em caso eventual de perícia de contraprova, serão utilizadas uma das duas amostras enviadas ao laboratório ou a que está em poder do detentor.

Art. 91 – Quando a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notificará o responsável para apresentar defesa escrita e/ou requerer perícia de contraprova no prazo de 10 (dez) dias ou 24 (vinte e quatro horas) horas, no caso de produtos perecíveis.

§ 1º - A notificação de que trata este arquivo acompanhada de 01 (uma) via do laudo analítico e deverá ser feita imediatamente após o seu recebimento.

§ 2º - Decorrido o prazo referido no “caput” deste artigo, sem que o responsável tenha apresentado defesa, ou requerido perícia de contraprova, o laudo analítico da analise fiscal será considerado como definitivo.

Art. 92 – A coleta de amostra será realizada sem interdição da mercadoria em questão.

Parágrafo Único – Se a análise fiscal da amostra for condenada, a autoridade sanitária poderá efetuar, de acordo com as características de pericibilidade e quantidade do alimento, nova coleta de amostra com interdição da mercadoria.

SEÇÃO IV

APREENSÃO, INTERDIÇÃO E INUTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 93 – Os alimentos manifestamente deteriorados e os alterados, de tal forma que alterações sejam visivelmente constatadas por duas testemunhas, serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária.

§1 - A autoridade sanitária lavrará o termo respectivo de apreensão, sendo este assinado pelo infrator e na recusa deste, por duas testemunhas, ou mencionar no termo a recusa da assinatura do infrator.

§ 2º - Quando, à critério da autoridade sanitária, o produto for passível de utilização para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo para a saúde pública ou inconveniente, poderá ser transportado por conta e risco do infrator para local designado, acompanhado pela Autoridade Sanitária que verificará sua destinação até o momento de não ser mais possível colocá-la para consumo humano.

Art. 94 – A interdição do produto e/ou estabelecimento durará o tempo necessário para a realização de novas análises e inspeções no local, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias para os não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas para os perecíveis, findo o qual o produto e/ou estabelecimento ficarão automaticamente liberados.

§ 1º - Se a análise fiscal não comprovar algum item em desacordo com a legislação vigente, a autoridade sanitária notificará ao interessado sobre a liberação da mercadoria dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do laudo oficial.

§ 2º - Se a análise fiscal concluir pela condenação do alimento, a autoridade sanitária notificará o responsável na forma do artigo deste regulamento, mantendo a interdição até a decisão final.

Art. 95 – O possuidor ou responsável pelo alimento interditado fica proibido de entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo no todo ou em parte, até que ocorra a liberação da mercadoria pela Autoridade Sanitária.

Art. 96 – Fica terminantemente proibida a exposição ao consumo de produtos, cujo prazo de validade esteja vencido, com a embalagem danificada ou violada e sem a data de fabricação ou vencimento e ainda sem o registro de inspeção sanitária competente.

SEÇÃO V

PRODUTOS CASEIROS E/OU AMBULANTES

Art. 97 – Todos os produtos caseiros estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e às Normas Técnicas especiais (NTE).

Art. 98 – A autoridade sanitária municipal ficará responsável pelo processo de registro e controle de todos os produtos alimentícios de origem caseira comercializados no Município.

Parágrafo único – A autorização é restrita à venda dentro do Município, podendo ser cancelada a qualquer momento ao se constatar desrespeito a esse Regulamento e Normas Técnicas Especiais.

CAPÍTULO VIII

LOCAIS DE TRABALHO

SEÇÃO I

INDÚSTRIAS, FÁBRICAS E GRANDES OFICINAS

NORMAS GERAIS

Art. 99 – Todos os locais de trabalho onde se desenvolvam atividades industriais, fabris e de grandes oficinas, deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas Especiais (NTE).

Parágrafo Único – O cumprimento deste artigo não dispensa a observância de outras disposições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 100– A autorização para instalação de estabelecimento de trabalho em edificações já existentes é de competência do órgão encarregado pela higiene e segurança do trabalho, sem prejuízo da competência da autoridade sanitária nos casos previstos neste Regulamento e em suas Normas Técnicas Especiais.

Art. 101 – Os locais de trabalho não poderão ter comunicação direta com dependências residenciais.

Art. 102- Os compartimentos especiais destinados a abrigar fontes geradoras de calor deverão ser isolados termicamente.

Art. 103 – As águas provenientes de lavagem dos locais de trabalho deverão ser lançadas na rede coletora de esgotos ou ter outra destinação conveniente, a critério da autoridade competente.

CAPÍTULO IX

LOCAL PARA CRECHES

Art. 104 – Os locais que se destinam a atender crianças de 0 a 5 anos, denominados Creches, deverão obedecer às Normas Técnicas Específicas e deverão cumprir Normas e Regulamentos ditadas pela Autoridade Sanitária competente do Município.

CAPÍTULO X

SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 105 – Entende-se por Saúde do Trabalhador, para efeitos desta Lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, a promoção da proteção da saúde dos trabalhadores, assim como a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abran-

gendo:

I – Assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II – Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde – SUS, em estudos, pesquisas, avaliação, controle e fiscalização dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III – Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde – SUS, da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV – Avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V – Informação ao trabalhador, à sua entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI – Participação da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas, bem como realizar a revisão periódica das normas em rigor;

VII – Revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração e colaboração das entidades sindicais, e revisão periódica dos trabalhadores;

Art. 106- O órgão executor das ações de saúde do trabalhador desempenhará suas funções observando os seguintes princípios e diretrizes:

I – Informar os trabalhadores e respectivos sindicatos sobre os riscos e danos à saúde, no exercício da atividade elaborativa e nos ambientes de trabalho;

II – Garantir ao trabalhador, em condições de risco grave ou iminente no local de trabalho, a interrupção de suas atividades, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco;

III – Dever de considerar o conhecimento do trabalhador como tecnicamente fundamental para o levantamento das áreas de riscos e danos à saúde;

IV – Dever da autoridade sanitária, sob pena de responsabilidade, de comunicar ao Ministério Público, todas as condições de risco e agravo à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, decorrentes da atividade das entidades privadas ou públicas, bem como das ocorrências e/ou doenças do trabalho;

V – Dever de priorizar a formação de recursos humanos para a área de atuação na saúde do trabalhador;

VI – Dever de estimular e apoiar pesquisas sobre a saúde nos ambientes de trabalho;

VII – Dever de utilizar instrumentos de informação e comunicação regulamentados por Normas Técnicas Especiais ou Portarias;

VIII – Estabelecer Normas Técnicas Especiais para a proteção da saúde no trabalho da mulher no período de gestação, do menor e dos portadores de deficiências;

IX – Dever de determinar correções e, quando for o caso, tomar medidas de correção nos ambientes de trabalho, observando os seguintes níveis de prioridade:

a) Eliminação da fonte de risco;

b) Medida de controle diretamente na fonte;

c) Os equipamentos de proteção individual – EPI, somente serão admitidos nas seguintes situações:

1 – de emergências;

2 – dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletiva;

3 – nas condições em que os EPI, são insubstituíveis.

X – Adotar normas, preceitos e recomendações dos organismos internacionais do trabalhador na ausência de Normas Técnicas Nacionais Específicas.

Art. 107 – As ações de atenção à saúde do trabalhador são consideradas, dentre outras:

Vigilância Sanitária,

Vigilância Epidemiológica;

Assistência à saúde do trabalhador.

Art. 108 – Para fins do disposto no artigo anterior, especial atenção será dada à realização de uma articulação das ações nele mencionadas e do estabelecimento do nexo causal entre as condições de saúde e as do ambiente de trabalho.

Art. 109 – A Vigilância Sanitária, no âmbito da Saúde do Trabalhador, será realizada em estabelecimentos, empresas e locais de trabalho públicas e privadas, pela autoridade sanitária competente, que exercerá a inspeção e a fiscalização, abrangendo, dentre outros:

a) Condições sanitárias ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

b) Condições de saúde do trabalhador;

c) Condições relativas aos dispositivos de proteção coletivo e/ou individual;

d) Condições relativas à disposição física das máquinas (layout).

Art. 110 – A autoridade sanitária investigará e realizará inspeções sanitárias, cabendo:

a) ao trabalhador – a manutenção higiênica, a execução de ações de segurança operacional e o uso de dispositivos de proteção adequados;

b) à empresa ou proprietário – a direção, o planejamento, a manutenção e a execução das medidas preventivas, quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade, ficando os mesmos obrigados a fornecer todos os dispositivos de proteção necessários.

Art. 111 – São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor:

I – Manter as condições e a organização de trabalho adequado às condições psicofísicas dos trabalhadores;

II – Permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;

III – Em caso de risco conhecido, dar ampla e constante informação aos trabalhadores;

IV – Em caso de risco ainda não conhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los;

V – Uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do trabalho, comunicar imediatamente à autoridade sanitária, enviando cronograma visando à aprovação para implementar a correção dos mesmos.

Art. 112- As empresas deverão apresentar à autoridade sanitária, o organograma operacional, detalhando as fases de produção, transformação, produtos utilizados, subprodutos e resíduos resultantes em cada fase, quantidade, qualidade, natureza, composi-

ção e apontar todas as fontes de risco existentes no processo de produção.

Art. 113- As informações e dados levantados nas investigações serão consolidadas com a inclusão das medidas técnicas de correção e encaminhadas aos representantes dos trabalhadores, ao sindicato da categoria e à empresa.

Art. 114 – A Vigilância em Saúde do Trabalhador será capacitada a controlar a nocividade dos ambientes de trabalho nos momentos preventivos, curativos e de reabilitação, devendo contar para isso com equipe multiprofissional, sendo de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde proporcionar eventos que promulguem conteúdos relativos à saúde do trabalhador para constante atualização.

Art. 115 – As empresas, que submetem seus empregados a exposição de substâncias ou produtos que possam causar danos à saúde, são obrigadas a realizar exames médicos individuais pertinentes e periódicos, objetivando o acompanhamento da saúde do trabalhador exposto e a adoção de medidas cabíveis nas formas da lei.

Art. 116 – É assegurado ao Poder Público e às Organizações Sindicais representativas dos trabalhadores, o acesso às informações contidas nos exames médicos, garantindo-se o necessário sigilo quanto à identificação pessoal e observando ainda, os preceitos da ética médica.

Art. 117 – As empresas de risco 3, com mais de 100 e menos de 500 trabalhadores por turno, e as empresas de risco 4, com mais de 20 e menos de 500 trabalhadores por turno, conforme classificação de risco estabelecida na NR-4, da portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, que operem em turnos no período das 18h00min às 06h00min h manterão, obrigatoriamente em funcionamento, estabelecimento de assistência à saúde para primeiros socorros, com pelo menos 01 (um) enfermeiro do trabalho no período.

Parágrafo único – Os resultados dos levantamentos realizados pela empresa, relacionados com os fatores agressivos a saúde, serão, obrigatoriamente, levados ao conhecimento dos trabalhadores e do respectivo sindicato.

Art. 118 – As empresas que prestarem serviço nas vias públicas do Município deverão fornecer “coletes”, protetor contra sol e chuva aos trabalhadores e providenciar a devida sinalização conforme Código de Posturas do Município.

Art. 119 – Compete ao SUS a revisão periódica das normas em vigor.

Art. 120 – As ações da Vigilância Epidemiológica compreendem principalmente:

I – Coleta de informações básicas necessárias ao controle de Doenças profissionais e/ou do Trabalho e Acidentes de Trabalho.

II – Averiguação da disseminação das doenças notificadas.

III – Criação e manutenção do Boletim Estatístico das Doenças originadas pelo trabalho e dos Acidentes de Trabalho, considerando-se, assim, aquela doença desencadeada pelo exercício das atividades peculiares e/ou em condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relaciona diretamente;

IV – Receber e investigar os casos suspeitos de doenças profissionais;

V – As subnotificações comprovadas, estarão sujeitas as penalidades cabíveis nos termos desta lei.

Parágrafo único – As entidades públicas ou privadas prestadoras de Serviço de Saúde no Município serão obrigadas a realizar a notificação das ocorrências de doenças profissionais ao órgão da Vigilância em Saúde do Trabalho no Município.

CAPÍTULO XI

SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 121 – Entende-se por substâncias e produtos de interesse da saúde os alimentos de origem animal e vegetal, produtos dietéticos, gêneros alimentícios, água mineral e de fontes, medicamentos, drogas, insumos, próteses, órteses, correlatos, equipamentos de proteção individual, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários, inseticidas, raticidas, revestimentos, substâncias e/ou outros produtos que possam fazer agravos à saúde.

Art. 122 – Compete ao Sistema Único de Saúde a normatização, controle e fiscalização das condições sanitárias e técnicas de importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, depósito, distribuição, aplicação, comercialização e uso das substâncias e produtos de interesse da saúde.

Art. 123 – As empresas públicas ou privadas produtoras, distribuidoras, comercializadoras e as que prestam serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde, deverão manter responsáveis técnicos legalmente habilitados, suficientes qualitativa e quantitativamente, para a correspondente cobertura das diversas atividades, de acordo com as normas deste Código e conforme a Legislação Sanitária vigente.

Art. 124 – Todo produto colocado à venda e/ou entregue ao consumo deverá atender as Normas Técnicas quanto ao registro, conservação, embalagem, rotulagem, prazo de validade e outros aspectos nelas estabelecidas.

Art. 125 – Todo estabelecimento ou local destinado à importação, exportação, extração, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito, transporte, distribuição, esterilização, reprocessamento, aplicação, comercialização, e uso de produtos de interesse da saúde, deverá possuir Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário competente.

CAPÍTULO XII

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 126- Ficam sujeitos à Vigilância Sanitária os estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas com a saúde.

Art. 127- Para fins deste código e demais Normas Técnicas consideram-se serviços de saúde todos os estabelecimentos destinados precipuamente a promover e proteger a saúde individual das doenças e agravos que acometam o individuo, prevenir e limitar os danos por eles causados e reabilitá-los quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

Art. 128 – Os serviços de saúde obedecerão as Normas Técnicas Especiais (NTE).

Art. 129 – Os Serviços médicos de saúde que executarem procedimentos em regime de internação deverão implantar e manter comissões de controle de infecção hospitalar.

§ 1º - Caberá à direção administrativa e ao seu responsável técnico pelos serviços, comunicar a autoridade sanitária a instalação, composição e eventuais alterações na comissão mencionada neste artigo, bem como, notificar as ocorrências de infecção hospitalar, regularmente, conforme estabelecido na legislação sanitária.

§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle de infecção

hospitalar será considerada de natureza gravíssima.

CAPÍTULO XIII

AÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SEÇÃO i

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 130 – A ação da Vigilância Epidemiológica compreende as informações, investigações e levantamentos necessários à programação e avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde.

Art. 131 – Compete ao Departamento Municipal de Saúde definir a organização e as atribuições dos serviços incumbidos da ação de Vigilância Epidemiológica, promover a sua implantação e coordenação, em consonância com a Legislação Federal vigente.

CAPÍTULO XIV

DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Art. 132 – Para efeitos deste código, entende-se por doença transmissível aquela que é causada por agentes animados ou por seus produtos tóxicos e/ou também causada por agentes físicos como a radioatividade, agentes químicos como os agrotóxicos, dentre outros, capazes de serem transferidos, direta ou indiretamente, de uma pessoa, de animais, de vegetais, do ar, do solo ou da água para o organismo de outra pessoa ou animal.

Art. 133 – É dever da autoridade sanitária executar e fazer executar as medidas que visem a preservação, prevenção e recuperação da saúde e impeçam a disseminação das doenças transmissíveis.

Parágrafo único – A Autoridade Sanitária competente coordenará, junto aos órgãos de Saúde, os meios necessários para a fiel execução do disposto neste artigo.

Art. 134 – A Autoridade Sanitária, no que tange às doenças transmissíveis, com a finalidade de suprimir ou diminuir o risco para a coletividade, representado pelas pessoas, animais e outros infectados ou contaminados, interromper ou dificultar a transmissão, proteger convenientemente os suscetíveis e facilitar o acesso à qualquer ação terapêutica necessária, promoverá a adoção de todas as medidas necessárias eficientes e eficazes que o caso requerer.

§ 1º - A autoridade sanitária exercerá permanente vigilância sobre as áreas em que ocorram acidentes e/ou doenças transmissíveis, determinando medidas de controle, visando a evitar sua propagação.

§ 2º - Quando necessário, a autoridade sanitária requisitará auxilio da autoridade policial para execução integral das medidas relativas à profilaxia das doenças transmissíveis.

§ 3º - O Município dará prioridade à alocação de técnicos e materiais para o controle de doenças transmissíveis.

§ 4º - Na luta contra as doenças transmissíveis, pela melhoria das condições gerais da salubridade, da terapêutica e da prevenção de doenças, serão oferecidas gratuitamente pelos órgãos Estaduais e Municipais, todas as facilidades para:

a) o adequado tratamento dos doentes em estabelecimentos oficiais ou particulares conveniados, inclusive para reabilitação completa do paciente;

b) os exames físico-químicos e microbiológicos de água urbana ou rural em laboratórios oficiais ou conveniados, para consumo humano domiciliar ou para eliminar a detecção de nova fonte de água mineral com prioridades terapêuticas ou favoráveis á saúde, e serem comprovadas posteriormente.

§ 5º - O Departamento Municipal de Saúde baixará Normas Técnicas Especiais, visando disciplinar as medidas e atividades referidas neste artigo.

Art. 135 – Sempre que necessário a Autoridade Sanitária competente adotará medidas de quimioprofilaxia, visando prevenir e impedir a propagação de doenças.

Art. 136 – O isolamento e a quarentena estarão sujeitos à vigilância direta da autoridade sanitária, a fim de se garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

§ 1º - Em caso de isolamento, o tratamento clínico poderá ficar a cargo médico de livre escolha do doente, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O isolamento deverá ser efetuado preferencialmente em hospitais públicos, podendo ser feito em hospitais privados ou em domicílios, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em regulamento e ouvida a autoridade sanitária competente.

Art. 137 – Fica proibido o isolamento em hotéis, pensões, casa de cômodos, habitações coletivas, inclusivas, edifícios de apartamentos, escolas, asilos, creches e demais estabelecimentos congêneres e similares.

Art. 138 – O isolamento e a quarentena importarão sempre no abono de faltas ao trabalho ou à escola, cabendo à autoridade competente a emissão de documento comprobatório da medida adotada.

Art. 139 – A Autoridade Sanitária competente deverá adotar medidas de vigilância epidemiológica, objetivando o acompanhamento de comunicantes e de pessoas procedentes de áreas onde ocorram moléstias endêmicas ou epidêmicas, por intervalo de tempo igual ao período máximo de incubação da doença.

Parágrafo único - As doenças transmissíveis que impliquem na aplicação das medidas referidas no caput deste artigo, constarão de Normas Técnicas Especiais a serem baixadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.

Art. 140 – A Autoridade Sanitária submeterá os portadores a um controle apropriado, dando aos mesmos o adequado tratamento, a fim de evitar a eliminação de agentes etiológicos para o ambiente.

Art. 141° – A autoridade sanitária proibirá que os portadores de doenças transmissíveis se dediquem à produção, fabricação, manipulação e comercialização de produtos alimentícios e congêneres, durante o período de transmissibilidade.

Parágrafo único - As pessoas portadoras de doenças transmissíveis não poderão ser demitidas em virtude da proibição a que se refere este artigo.

Art. 142 – Quando necessário, a autoridade sanitária determinará e/ou executará a desinfecção concorrente ou terminal e, se for o caso, apoiará os órgãos competentes na descontaminação concorrente ou terminal.

Art. 143 – Em casos de zoonose, o Departamento Municipal de Saúde coordenará e/ou executará a aplicação de medidas constantes da legislação que rege a matéria.

Art. 144 – Na iminência ou no curso de epidemia, a autoridade sanitária poderá ordenar a interdição total ou parcial de locais públicos ou privados, onde haja concentração de pessoas, durante o período que entender conveniente.

Art. 145 – Na iminência ou no curso de epidemias consideradas essencialmente graves ou diante de calamidades naturais e acidentais que possam provocá-las, a autoridade sanitária poderá tomar medidas de máximo rigor, inclusive com restrição total ou

parcial ao direito de locomoção.

Art.146 – Quando se esgotarem todos os meios de persuasão ao cumprimento da Lei, a autoridade sanitária recorrerá ao concurso de autoridade policial para a execução das medidas de combate às doenças transmissíveis.

SEÇÃO I

DA AÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DA NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS

Art. 147- As informações, investigações, levantamentos, inquéritos, estudos e pesquisas necessárias à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravo à saúde, constituem a ação de Vigilância Epidemiológica.

Art. 148 – É da responsabilidade do Sistema Único de Saúde – SUS, definir as Unidades de Vigilância Epidemiológica integrantes da Rede de Serviços de Saúde de sua estrutura, que executará as ações de Vigilância Epidemiológica, abrangendo todo o território do Município de Alto Boa Vista.

Art. 149 – Para efeito deste código, entende-se por notificação compulsória a comunicação à Autoridade Sanitária competente, dos casos e dos óbitos suspeitos ou confirmados em virtude das doenças enumeradas em Normas Técnicas Especiais.

§ 1º - Serão emitidas, periodicamente, Normas Técnicas Especiais relacionando as doenças e situações de agravo à saúde, de notificação compulsória.

§ 2º - De acordo com as condições epidemiológicas ou com a incidência estatística, o Departamento Municipal de Saúde poderá exigir a notificação de quaisquer infecções, infestações, contaminações ou agressões constantes das Normas Técnicas Especiais em indivíduos que estejam eliminando o agente etiológico ou seu derivado para o meio ambiente, ou recebendo agressões ambientais, mesmo que não apresente, no momento, sintomatologia clínica alguma.

§ 3º - Incluem-se na exigência referida no parágrafo anterior, as contaminações provocadas por agentes inanimados, físicos ou químicos, causados por ocorrências localizadas e/ou emergenciais.

Art. 150 – A notificação compulsória dos casos de doenças tem caráter sigiloso, obrigando, neste sentido, os notificantes e as Autoridades Sanitárias que a tenha recebido.

§ 1º - A identificação do paciente portador de doenças referidas no caput deste artigo, fora do âmbito médico sanitário, somente poderá efetivar-se em caráter excepcional, em casos de grande risco a comunidade, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável.

§ 2º - Quando se tratar de paciente portador de doença de notificação compulsória, como a SIDA/AIDS ou outras características similares, detectadas no âmbito médico-hospitalar-laboratorial ou na própria comunidade, além do disposto no parágrafo anterior, sua identificação se restringirá, exclusivamente, aos profissionais diretamente ligados a sua assistência médica e às autoridades sanitárias notificadas.

§ 3º - Quando se tratar de pacientes referidos no parágrafo anterior, o sigilo referido no caput deste artigo deverá ser extensivo a todas as fases da doença, para isso adotando-se dispositivos adequados quanto à confirmação e comunicação de diagnóstico e encaminhamento do paciente, realizados com responsabilidade através de cuidados, tais como: utilização dos testes laboratoriais mais sensíveis com resultados em envelopes lacrados, chamada do paciente sem dados que levem á suspeita da doença, comunicação da doença com suporte psiquiátrico, se necessário, encaminhamento médico/laboratorial adequados ao sigilo, e não utilização, nas unidades de saúde envolvidas, de lista com identificação dos pacientes, o que deverá ser feito por numeração, em cadastros, fichas, bolsas de sangue, dentre outros.

Art. 151 – É dever de todo cidadão, comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato comprovado ou presumível de agravo à saúde da população.

Art. 152 – A notificação deve ser feita à Autoridade Sanitária, em face de simples suspeita, o mais precocemente possível, pessoalmente, por fax, e-mail, telefone, telegrama, carta ou por outro meio, devendo ser dada preferência ao meio mais rápido possível, respeitando o disposto no artigo 150.

Art. 153 – São obrigados a fazer notificação à Autoridade Sanitária de casos suspeitos ou confirmados de doenças relacionadas na Lista de Notificação Compulsória do Estado: médicos e outros profissionais de saúde, no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde, de ensino, os responsáveis pelos meios de transporte (automóvel, ônibus, trem, etc.), onde tenha estado o paciente, respeitando o disposto no artigo 150.

Art. 154 – Quando ocorrer doença de notificação compulsória em estabelecimento coletivo, a autoridade sanitária comunicará ao responsável, o qual deverá acusar o recebimento da notificação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, também, por escrito, assim como o nome, a idade e residência daqueles que faltarem ao estabelecimento por 03 (três) dias consecutivos, respeitando o disposto no artigo 150.

Art. 155 – As notificações recebidas pela Autoridade Sanitária local e/ou regional serão comunicadas ao órgão competente da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o estabelecimento nas Normas Técnicas.

Art. 156 – A Secretaria de Estado de Saúde deverá comunicar imediatamente à Autoridade Sanitária Federal a ocorrência, no Estado, de doença transmissível de notificação compulsória, conforme modelo aprovado pelo Órgão Federal competente e de acordo com o estabelecido nas Normas Técnicas.

Art. 157 – Notificado um caso de doença transmissível ou observada, de qualquer modo, a necessidade de uma investigação epidemiológica, compete à autoridade sanitária a adoção das demais medidas cabíveis.

Art. 158 – Recebida a notificação, a Autoridade Sanitária é obrigada a proceder a investigação epidemiológica pertinente para elucidação do diagnostico e averiguação do agravo na comunidade.

Parágrafo único – A Autoridade Sanitária poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar necessário.

Art. 159 – A autoridade sanitária providenciará a divulgação constante dos dispositivos deste código, referentes à notificação compulsória de doenças transmissíveis.

Art. 160 – A autoridade sanitária facilitará o processo de notificação compulsória.

Parágrafo Único – Nos óbitos por doenças constantes das Normas Técnicas Especiais de Notificação Compulsória o Cartório de Registro Civil que registrar o óbito, deverá comunicar o fato à autoridade sanitária, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a qual verificará se o caso foi notificado nos termos deste código, tomando as devidas providências, em caso negativo.

SEÇÃO II

DAS VACINAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 161 – O Departamento Municipal de Saúde, observando as normas e recomendações pertinentes, fará executar, no Município, as vacinações de caráter obrigatório, definidas no Programa Nacional de Imunização, coordenando, controlando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento das ações correspondentes.

Art. 162 – Para efeitos deste código, entende-se por vacinas de caráter obrigatório, aquelas que devem ser ministradas, sistematicamente, a todos os indivíduos de um determinado grupo etário ou à população em geral.

Art. 163 – Para efeitos deste código, entende-se por vacinação básica, o número de doses de uma vacina, em intervalos adequados e necessários para que o indivíduo possa ser considerado imunizado.

Art. 164- As vacinações obrigatórias serão praticadas de modo sistemático e gratuito pelos órgãos e pelas entidades públicas, bem como pelas entidades privadas subvencionadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 165 – As vacinações obrigatórias e seus respectivos atestados serão gratuitos, inclusive quando executados por profissionais em suas clínicas ou consultórios ou estabelecimentos privados de prestação de serviços de saúde.

Art. 166 – Os atestados de vacinação obrigatória terão prazo de validade determinado e não poderão ser retidos, em qualquer hipótese, por pessoa física ou jurídica, devendo ser fornecidos gratuitamente.

Art. 167 – O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação será comprovado através de documento de vacinação, conforme legislação vigente.

Parágrafo único – O documento comprobatório será emitido pelos serviços públicos de saúde ou por médicos, no exercício de atividades privadas, quando devidamente credenciado para tal fim pelo Departamento Municipal de Saúde competente.

Art. 168 – A execução da vacinação obrigatória será da responsabilidade imediata da Rede de Serviços da Saúde, composta por Centros de Vacinação, que integram determinados estabelecimentos de saúde referidos pelo Departamento de Saúde competente, cada um com atuação junto à população residente ou em trânsito, em áreas geográficas ou contíguas, de modo a assegurar uma cobertura integral.

Art. 169 – É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, assim como os menores dos quais tenham a guarda e responsabilidade.

Parágrafo único – Só será dispensada da vacinação obrigatória a pessoa que apresentar atestado médico de contra-indicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 170 – No caso de contra-indicação de vacina, esta será adiada por prazo fixado pela autoridade sanitária, até que possa ser efetuada sem prejuízo da saúde do interessado.

Art. 171 – A Autoridade Sanitária promoverá de modo sistemático e continuado, o emprego da vacinação contra aquela enfermidade para as quais esse recurso preventivo seja recomendável.

Art. 172 – O Departamento de Saúde competente publicará, periodicamente, a relação das vacinações consideradas obrigatórias no Município, de acordo com Programa Nacional de Imunização.

Art. 173 – O Prefeito Municipal, por proposta do Departamento de Saúde, ouvido o Ministério da Saúde, poderá sugerir medidas legislativas complementares, visando ao cumprimento das vacinações obrigatórias por parte da população de seu território.

Parágrafo único - A vacinação básica será iniciada na idade mais adequada, devendo ser seguida de doses de reforço nas épocas indicadas, a fim de assegurar a manutenção da imunidade conferida.

Art. 174 – A matrícula nas escolas de ensino fundamental, privadas ou públicas municipais, dependerá da apresentação de comprovante de vacinação promovida pelo Ministério da Saúde, através do Departamento Municipal de Saúde.

§ 1º - Compete à Direção da Escola e ao Conselho Comunitário Escolar, cumprir a determinação contida no controle e emitir relatório semestral, para adoção de providências que implementem o programa.

§ 2º - Compete, ainda, à Direção das Escolas o encaminhamento do aluno e seus pais ou responsáveis à Unidade de Saúde mais próxima, caso não apresentem na ocasião da matrícula, o comprovante de vacinação.

§ 3º - O Departamento de Saúde e suas Unidades descentralizadas promoverão a vacinação e expedição do respectivo certificado.

§ 4º - Não havendo condição de promover de imediato a vacinação, o aluno será matriculado com ressalva, devendo retornar ao órgão do Departamento de Saúde para posterior cumprimento da determinação contida neste artigo.

Art. 175 – No caso de justificação epidemiológica, ou seja, mudança de faixa etária de risco será obrigatória a aplicação da vacina e a correspondente emissão do atestado.

Art. 176 – Na admissão da criança em creches e similares, será obrigatória a apresentação de documento comprobatório de recebimento de vacinas indicadas para sua idade.

Parágrafo único – O Departamento Municipal de Saúde poderá solicitar às creches e qualquer estabelecimento de ensino público ou privado, o documento comprobatório de vacinação de crianças menores de 5 anos matriculadas.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 177 – Cabe à área de Vigilância Sanitária do Departamento de Saúde do Município de Alto Boa Vista, fiscalização e controle de estoque de produtos sob regime de registro sanitário especial, respeitando a legislação específica para entorpecentes e as substâncias capazes de produzir dependência física ou psíquica e baixar normas complementares e/ou regulamentares, sem prejuízo da Legislação Sanitária específica vigente.

§ 1º - Cabe à área de Vigilância Sanitária do Departamento de Saúde do Município, a criação de instruções sobre receituários, utensílios e equipamentos.

§ 2º - As farmácias e drogarias serão obrigadas a manter plantão, pelo sistema de rodízio, para o atendimento ininterrupto à comunidade.

Art. 178 – Cabe à área de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde, respeitando a legislação especifica para fitoterápicos, baixar normas complementares e/ou regulamentares sem prejuízo da Legislação Sanitária especifica vigente.

CAPÍTULO XV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 179 – Constitui infração, toda ação ou omissão contrária às

disposições desta Lei e de outras Leis ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso do seu poder de polícia.

Art. 180° – Será considerado infrator, todo aquele que mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e ainda, os encarregados da execução das leis tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

CAPÍTULO XVI

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – FISCAL

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO COMUM A TODA FISCALIZAÇÃO

Art. 181- O procedimento fiscal inicia-se com a visita do fiscal ao local onde se desenvolve qualquer atividade de que trata esta Lei.

Parágrafo único – Constatada qualquer irregularidade, sendo a mesma de caráter leve, poderá o fiscal, apenas advertir, lavrando o auto de infração, concedendo um prazo de 10 (dez) dias para a sua regularização, de acordo com o tipo de infringência.

Art. 182 – O fiscal somente poderá usar de seu arbítrio, aplicando a advertência, quando a infração for de caráter leve, só podendo, entretanto, usar da advertência por escrito e em formulário próprio, nos casos previstos expressamente nesta Lei.

Art. 183 – Constada qualquer irregularidade, o fiscal lavrará o auto-de-infração em 03 (três) vias, destinando-se a segunda ao autuado e as demais à formalização do processo administrativo, devendo o auto conter:

I – Nome de pessoa física ou jurídica, autuada, o respectivo endereço e documento que a identifique (RG, CPF ou CNPJ);

II – Mencionar o local, dia, mês, ano e horas da lavratura da atuação;

III – A infração concedida, com a identificação do dispositivo legal infringido;

IV – A penalidade a ser aplicada, e, quando for o caso, o prazo para a correção de irregularidade;

V – A assinatura do autuado e, caso o mesmo se recuse, a de uma testemunha se houver.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão a sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem recusa agravará a pena.

§ 3º - Se o infrator ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção à essa circunstância.

§ 4º- O processo administrativo será aberto pelo órgão responsável pela fiscalização Municipal.

Art. 184 – O auto-de-infração é o documento hábil para a formalização das infrações de penalidades cabíveis.

Art. 185 – O autuado tomará ciência do auto-de-infração por uma das seguintes formas:

I – Pessoalmente, dando ciência do auto-de-infração por lavratura;

II – Por seu representante legal ou preposto, ou ainda, considerar-se-á dada ciência com a assinatura de uma testemunha, em caso de recusa do infrator;

III – Por carta registrada com aviso de recebimento (AR);

IV – Por edital publicado no Órgão Oficial.

Art.186 – As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente à multa primária.

SEÇÃO II

DA DEFESA ADMINISTRATIVA

Art. 187 – Do auto-de-infração em que constam às irregularidades sujeitas ás penalidade previstas no artigo 213, Inciso I à VI, caberá recurso para o Órgão Municipal competente de onde houver procedido ao auto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, nos termos do artigo 186.

Parágrafo único – A defesa do autuado deverá ser escrita, fundamentada com os documentos que entender necessários e dirigida ao Órgão Municipal competente, de onde houver procedido o auto.

Art. 188 – A autoridade competente remeterá esta defesa ao fiscal autuante para a devida constatação no prazo de 05 (cinco) dias, voltando em seguida no prazo demais de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Estes prazos podem ser dilatados por igual período, caso a autoridade julgadora entenda serem necessários maiores fundamentos ou requeira diligência.

Art. 189 – Sendo acatada a defesa, o auto-de-infração será julgado improcedente, não haverá aplicação da multa e encerrar-se-á, nesta fase, a defesa administrativa.

Art. 190 – Sendo mantido o auto-de-infração, o autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para recorrer junto à procuradoria mais próxima.

§ 1º - Não havendo recursos, será lavrada a multa em UPF/MT – Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, de acordo com a tabela de multa por infração.

§ 2º - Lavrada a multa, o processo será encaminhado para inscrição da dívida no setor competente.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 191 – O recurso deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão em primeira instância ao órgão competente, protocolando normalmente na Prefeitura, instruído com toda a documentação que se fizer necessário.

Art. 192 – Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial, confirmado em perícia de contraprova ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 193- Os recursos interpostos das decisões não definitivas, somente terão efeitos suspensivos relativo ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma desta Lei.

Art. 194 – O Órgão Colegiado competente julgará o processo de acordo com o que determina o seu regimento interno e toda legislação pertinente.

Art. 195 – O recurso junto ao Órgão competente, depois de decidido, encerra a esfera recursal em âmbito administrativo.

Parágrafo único – O Órgão Colegiado competente terá prazo de 30 (trinta) dias, para julgar os recursos interpostos contra as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 196 – A Procuradoria, através do seu Procurador, tomará todas as medidas cabíveis para fazer cumprir as penalidades constantes dos autos-de-infração.

SEÇÃO IV

DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Art. 197 – As multas aplicadas deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa.

§ 1º - Se o autuado entrar com defesa, o auto-de-infração acompanha o processo fiscal, ficando suspenso o prazo para recolhimento da multa até a decisão final.

§ 2º - Sendo julgado desfavorável ao autuado, este deverá pagar a multa dentro do prazo estabelecido no recurso, junto ao órgão competente.

§ 3º - Não entrando o autuado com defesa, na esfera competente, dentro do prazo previsto, tornar-se-á relevante, perdendo o direito de defender-se, também, perante o Órgão Colegiado competente.

Art. 198 – Não entrando o autuado com defesa, nem recolhendo aos cofres públicos municipais a importância devida das multas nos prazos aqui estabelecidos, será a mesma inscrita como divida ativa do Município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 199 – A multa será judicialmente executada, se imposta de forma rígida, e por meios hábeis se o infrator recusar-se a satisfazê-la no prazo legal.

Art. 200 – Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentados serão atualizados, com base nos coeficientes oficiais do Governo Federal, que estiverem em vigor na data da liquidação das importâncias devidas.

Art. 201 – As multas aplicadas serão cobradas de acordo com a infração, mediante valores estipulados na tabela em anexo.

CAPÍTULO XVII

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 202 – Ressalva de competência do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo em âmbito municipal, são Autoridades Sanitárias:

I – O Diretor do Departamento Municipal de Saúde ou autoridade equivalente;

II – O Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

III – Os Dirigentes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal;

IV – Os membros das Equipes ou Grupos Técnicos da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal.

Art. 203 – As Autoridades Sanitárias terão competência para fazer cumprir, no exercício de suas funções, as leis e regulamentos, este código e suas Normas Técnicas Especiais (N.T.E.), podendo expedir Termos, Autos-de-infração e de Imposição de Penalidades, objetivando a prevenção e repressão das ações ou omissões que possam por qualquer forma comprometer a Saúde Pública.

§ Único – Às Autoridades Sanitárias fica assegurada ainda a proteção funcional, jurídica ou policial para o exercício de suas atribuições.

Art. 204 – Quando no exercício de suas atribuições específicas, as autoridades sanitárias gozarão de livre acesso ao estabelecimento, podendo utilizar-se de todos os meios e equipamentos necessários à avaliação sanitária para instrução de Processo Administrativo, inclusive fotográfico e filmadora, e deverá ser responsável civil e criminalmente de informações de caráter sigiloso.

CAPITULO XVIII

FUNDO ESPECIAL DE SERVIÇOS SANITÁRIOS

Art. 205 – Fica criado o Fundo Especial de Serviços Sanitários com a finalidade de prover recursos para equipamentos, material e realização de outras despesas de capital necessário aos serviços de saúde pública na área de Vigilância Sanitária e Saneamento Básico de Município.

Art.206 – O Fundo será constituído pelos recursos advindos da receita proveniente da taxa de fiscalizações sanitárias.

Parágrafo único – integram ainda os recursos do Fundo:

a) Auxílio, subvenções ou dotações Municipais, Estaduais, Federais ou privadas, específicos ou oriundos de convênio ou tomados pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

b) Recursos transferidos por entidades públicas ou particulares, dotações orçamentárias e créditos especiais ou adicionais que venham a ser, por lei ou através de Decreto Municipais, atribuídos ao Fundo;

c) Receita proveniente da aplicação de multas por infrações deste Código Sanitário e Legislação Sanitária vigente;

d) O resultado da alienação de material ou equipamentos pertencentes ao Fundo, julgados insensíveis;

e) Quaisquer outras rendas eventuais.

Art. 207 – Os recursos a que se refere esta lei, serão depositados em conta no Banco do Brasil, com a denominação de “Fundo Especial de Serviços Sanitários”, que será movimentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal.

Art. 208 – O saldo positivo do Fundo Municipal, apurado em balanço a cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte à credito do mesmo fundo.

Art.209 – O Conselho Municipal de Saúde, além de suas atribuições normais, exercerá fiscalização dos recursos que der aprovação providenciando a responsabilidade funcional pela utilização e emprego, discituado os bens adquiridos pelo Fundo Municipal, além da decorrente indenização, mediante descontos mensais em folhas de vencimentos após apuração do inquérito.

Art. 210 – Fica o Poder Executivo, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, autorizado a estabelecer, por Decreto, o percentual das destinações de recursos referentes à taxa de fiscalização de Serviços Sanitários Municipais.

CAPÍTULO XIX

FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E POSTURAS MUNICIPAIS

Art. 211 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou Privado, é parte legítima para denunciar ao Poder Público Municipal qualquer ato contrário às Posturas Municipais, estabelecidas nesta Lei.

Art. 212 – São penalidades impostas pelos Fiscais de Posturas Municipais:

I – O cumprimento das normas de limpeza pública;

II - O cumprimento da ordem e sossego público;

III – Advertência;

IV – Interdição de locais que estejam em desacordo com as normas legais pertinentes;

V – Apreensão de bens e documentos que constituem provas materiais de infração às normas de posturas;

VI – Multa em decorrência de infração às normas deste Código e de Posturas Municipais.

CAPÍTULO XX

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E APREENSÃO

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES

Art. 213 – Constitui infração, toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados pela Lei ou pelas normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências determinadas pelos órgãos competentes, tendo em vista a melhor convivência entre os cidadãos.

Art. 214 – As infrações classificam-se em:

I - Leves – aquelas em que seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - Graves - aquelas em que for verificada uma circunstância agravante e/ou reincidente.

III – Gravíssimas – aquelas em que seja verificada duas ou mais circunstâncias agravantes.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 215 – Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis aos infratores desta lei e das normas dela decorrentes, serão impostas alternativas ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – redução de atividade;

IV – inutilização de produtos;

V – interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais pertinentes (Federal, Estadual e Municipal) e a coletividade em geral, bem como, o patrimônio público;

VI – cassação da licença ou autorização de funcionamento e localização.

VII – embargo;

VIII – apreensão dos instrumentos utilizados na prática de infração e dos produtos dela decorrentes;

IX – remoção das atividades incompatíveis com as normas estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrente e observados os dispostos nas Leis Federais e Estaduais;

X – reparação e indenização dos danos causados ao meio ambiente e a coletividade em geral, bem como ao patrimônio público;

XI – perda ou suspensão dos incentivos fiscais;

Art. 216 – A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e considerada multa, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 217 – Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

I - ATENUANTES:

a) Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontaneidade em reparar ou limitar o dano causado, comunicando pessoalmente as autoridades competentes;

b) Observância no imóvel, de princípios relativos à utilização adequada de recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

c) A ação do infrator, não deve ter sido fundamental para a consecução do evento;

d) Comunicação prévia, pelo infrator, de perigo eminente de degradação ambiental das autoridades competentes;

e) Colaboração com os agentes encarregados pela fiscalização e pelo controle ambiental.

II - AGRAVANTES:

a) Se o infrator for reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

b) Ter o agente cometido infração para obter vantagens pecuniárias;

c) O infrator coagir outrem para a execução material da infração do meio ambiente;

d) Com o infrator agido com dolo, ainda com eventual fraude ou má fé;

e) A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

f) A infração atingir áreas de proteção legal;

g) Utilizar-se o infrator das condições de agentes públicos para a prática da infração;

h) O emprego de métodos cruéis no abate e captura de animais;

i) Tentativa de eximir de responsabilidade atribuindo-se a outrem;

j) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contrarie o disposto nesta lei;

k) Ter a infração, conseqüências calamitosas à saúde publica;

l) Dano, mesmo eventual;

m) Impedir ou dificultar a ação fiscal.

Art. 218 – Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro e em triplo, em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscal.

Art. 219 – Os infratores que estiverem com débitos de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem junto à Prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 220 – Ao infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, aplicar-se-á cada pena separadamente.

SEÇÃO III

DA APREENSÃO

Art. 221 – A apreensão consiste na tomada dos objetivos que constituem prova de material de infração dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 222 – Da apreensão lavrar-se-á o termo próprio, contendo a descrição dos objetos ou mercadorias apreendidas, a indicação do lugar onde ficarão depositadas e a assinatura do responsável pelo depósito, o qual estará designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante, observadas as formalidades legais.

Art. 223 – Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após apreensão, serão os objetos ou mercadorias apreendidos, levados a hasta pública ou leilão, após a publicação do edital.

Parágrafo único – Quando a apreensão recair sobre mercadorias de fácil deterioração, estas poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serem doadas, a critério da administração, á associ-

ações de caridade e demais entidades beneficentes ou de assistência social, sem assistir ao autuado direito de reclamar indenização.

Art. 224 – A devolução do material só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Parágrafo único – Apurando-se na venda em hasta pública ou leilão, importância superior à multa, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado, para que em prazo não superior a 30 (trinta) dias, receba o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

CAPÍTULO XXI

DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 225 – As atividades de Vigilância em Saúde Ambiental abrangem, no que relaciona com o trinômio saúde-sociedade-meio ambiente, o conjunto de ações e serviços prestados por órgãos e entidades públicas relativos à vigilância ambiental em saúde, visando o conhecimento e a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde, em especial:

I - vetores, reservatórios, hospedeiros e animais peçonhentos;

II - água para consumo humano;

III - ar;

IV - solo;

V – saneamento;

VI – resíduos sólidos;

VII – contaminantes ambientais (substâncias tóxicas);

VIII – desastres naturais;

IX – acidentes com produtos perigosos.

Art. 226 – Constitui finalidade das ações de Vigilância em Saúde sobre o meio ambiente, o enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem sanados ou minimizados a fim de não representarem risco à vida, levando em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentado, como forma de garantir a qualidade de vida e proteção ao meio ambiente.

Art. 227 – São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários, às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas, bem como quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Parágrafo único - Os critérios, parâmetros, padrões, metodologias de monitoramento ambiental e biológico e de avaliação dos fatores de risco citados neste artigo são os definidos neste Código, em Normas Técnicas e nos demais diplomas legais vigentes.

Art. 228 – As ações de saúde ambiental, descritas no Código Municipal de Saúde, serão desenvolvidas com ênfase:

I – No aprimoramento dos indicadores de saúde e ambientais com vistas a torná-los aptos a identificar processos de agravo à saúde e avaliar o potencial de risco resultante de fatores de deterioração ambiental, incluindo o do ambiente de trabalho;

II – Na priorização da adoção de critérios epidemiológicos como parâmetros fundamentais na definição do planejamento, alocação de recursos, implementação e avaliação dos programas que contemplem ações integradas em saúde e meio ambientes;

III – Na identificação e criação de formas de ações integradas entre os setores público e privado para o desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados à saúde ambiental.

Art. 229 – A autoridade competente motivadamente e com respaldo cientifica e tecnológico, pode determinar intervenções em atividades de interesse à saúde relacionado aos fatores de risco não biológicos, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população.

§1º - Os órgãos de vigilância em saúde deverão manter programação permanente de monitoramento das atividades potencialmente contaminadoras de áreas urbanas ou rurais, bem como, acompanhar a concretização dos projetos de remediação de áreas contaminadas e áreas contaminadas e áreas impactadas por poluentes atmosféricos originados de fontes naturais ou antropogêncas que causem riscos à saúde.

§2º - Os órgãos de vigilância em saúde deverão manter cadastro atualizado das áreas contaminadas e áreas impactadas por poluentes atmosféricos originados de fontes naturais ou antropogênicas que causem riscos a saúde.

Art. 230 – Cabe ao Departamento Municipal através da Superintendência competente executar ações de regulação, normalização e controle da instalação e do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços da saúde, e de interesse a saúde, públicas e privadas.

§ 1º - Essas ações poderão ser formalizadas através de convênios de mútua colaboração e/ou da formação de Comissões Técnicas com a participação da Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, entidades representativas de classes, universidades, órgãos de defesa do consumidor, Promotoria Pública e demais representações afins, das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 231 – Na ausência de legislação específica para serviços de alta complexidade ou situações emergenciais envolvendo radioatividade, uma vez detectado risco potencial à saúde de pacientes, profissionais ou público em geral, bem como ao meio ambiente, o Departamento Municipal de Saúde, deve tomar medidas a fim de cessar o risco, baseadas em recomendações técnico - cientificas nacionais ou internacionais.

Art. 232 – As ações de saúde e meio ambiente devem estar contempladas nos planos municipal e estadual de saúde, inclusive as relativas a conservação de mananciais.

Art. 233 – Nos casos de projetos de obras ou de instalações de atividade potencialmente causadora de dano ou risco à vida ou à saúde coletiva, o Departamento Municipal de Saúde e/ou Departamento Municipal de Saúde exigirá, dos responsáveis, estudos prévios sobre o impacto dos efeitos para a saúde da população.

Art. 234 – São considerados atividades e empreendimentos potencialmente causadores de danos ou risco à vida ou à saúde coletiva e ao meio ambiente, e entre outros:

I – Rodovias primárias e auto-estrada;

II – Linhas de transmissão de mais de 230 KW;

III – Usinas termoelétricas e termonucleares;

IV – Estações de tratamento de esgoto sanitário;

V – Emissários de esgotos;

VI – Aterros sanitários;

VII – aterros de resíduos tóxicos e perigosos;

VIII – Incineradores;

IX - Produtos tóxicos e perigosos;

X - Resíduos de serviços de saúde;

XI – Instalações de armazenagem de produtos tóxicos e perigosos;

XII – Estações de transmissão de energia elétrica;

XIII – Extração mineral, nela compreendidos, pedreira de brita, pedreira de bloco, carvão mineral, chumbo, calcário, petróleo e gás natural, amianto, xisto, entre outros;

XIV – Usinas de compostagem e reciclagem de lixo urbano;

XV – Urbanização de pólos industriais e distritos industriais;

XVI – Empresas com atividades potencialmente causadoras de danos ou risco à vida ou à saúde coletiva e ao meio ambiente;

XVII – Outros empreendimentos não relacionados e definidos em norma técnica especial.

Art. 235 - O Departamento Municipal de Saúde participará da definição de ações e de programas de governo dirigidas à melhoria das condições de saneamento básico e ambiental, através de geração de indicadores ambientais, sanitários e epidemiológicos, de forma a privilegiar a melhoria da saúde coletiva.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL, ASSENTAMENTOS HUMANOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. - 236 – A vigilância de saúde Ambiental em conjunto com a Vigilância Epidemiológica e Sanitária, devem emitir parecer técnico de avaliação de impacto à saúde sobre projetos de organização territorial, assentamentos urbanos e saneamento ambiental que, por sua magnitude, representem risco à saúde pública.

Parágrafo único. O parecer referido no “caput” deverá versar, dentre outros, sobre aspectos de drenagem, infra-estrutura sanitária, manutenção de áreas livres e institucionais, sistemas de lazer, índices de ocupação e densidade demográfica.

Art. 237 - Toda e qualquer edificação urbana ou rural deve ser construída mantida observando-se:

I – A proteção contra as enfermidades transmissíveis e crônicas, inclusive aquelas transmitidas ao homem por animais e vetores.

II – A prevenção de acidentes e intoxicações;

III – A redução dos fatores de “stress” psicológicos e sociais;

IV – A preservação do ambiente do entorno;

V – O uso adequado da edificação em função de sua finalidade;

VI – O respeito a grupos humanos vulneráveis.

Parágrafo único – Os proprietários de imóveis particulares ou legalmente estabelecidos são responsáveis pela manutenção de sua propriedade em condições sanitárias que dificultem a presença de animais sinantrópicos que possam comprometer a preservação e a conservação da saúde pública.

Art. 238 – As medidas de saneamento constituem obrigação do Estado, dos Municípios, das instituições públicas e privadas, bem como da sociedade.

Art. 239 – O Departamento Municipal de Saúde no que lhe couber e através do setor competente, adotará providências para a solução dos problemas básicos de saneamento.

Art. 240 – A fiscalização e o cumprimento desta regulamentação referente à proteção ambiental e saneamento básico serão desenvolvidos preferencialmente pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 241 – Os empreendimentos das atividades de risco a saúde deverão apresentar o Departamento Municipal de Saúde, relatório do impacto a saúde coletiva, contendo as propostas para eliminação e/ou redução dos mesmos.

§ 1º - O licenciamento das atividades de assentamentos rurais reconhecidos pelo INCRA/INTERMAT será precedido da aprovação do relatório apresentado conforme artigo anterior.

§ 2º - O conteúdo e critérios de aprovação de relatório de avaliação dos danos ou riscos à saúde coletiva serão definidos pela autoridade sanitária competente e/ou através de Norma Técnica Especial.

SEÇAO III

DAS CRIAÇOES DE ANIMAIS

Art. 242 – É permitida a criação nas chácaras urbanas de tais animais: bovinos, eqüinos, asininos, aves, muares, e outros animais dentro dos melhores padrões sanitários.

Art. 243 – É permitida a criação dos animais citados no art. 242, desde que não incomodem os vizinhos, nem provoquem danos ao meio ambiente.

Art. 244 - Havendo reclamações por parte dos vizinhos, haverá vistoria no local pela Vigilância Sanitária, persistindo o problema haverá multa ou até interdição do local.

SEÇÃO IV

DOS ABATEDOUROS

Art. 245 – Fica terminantemente proibido nos abatedouros:

I – Ter em depósito substâncias nociva a saúde, produto ou utensílios alheios a atividade;

II – Comunicação direta com residências;

III – varrer a seco;

IV – Uso da cor vermelha e seus matizes no revestimento dos pisos, paredes e tetos, bem como no expositor de carne e de iluminação;

V – Comércio ou deposito de carne pré-moída;

VI – Uso de Machado, machadinha e cepo para fracionamento da carne;

VII _ Permanência de carne fora da refrigeração, só processamento e desossa;

VIII – Deposito e exposição de carne salgada fora do recipiente telado à prova de insetos e outros animais.

O local deverá possuir:

I - Água potável corrente;

II – Piso revestido de material liso, impermeável, resistente com inclinação;

III – Paredes revestida de material liso, de fácil limpeza, em cor clara, impermeável até 50% da altura mínima de seu pé direito;

IV – Abertura telada e proteção para impedir entrada de insetos e roedores;

V – Pia e lavatórios com sifão ou caixas sifonadas;

VI – Recipiente com tampa, adequado para o lixo;

VII – Ventilação e iluminação adequadas;

VIII – Armários com portas, para guarda de utensílios;

IX – Higienização e conservação geral;

X – Câmaras, balcões frigoríficos ou geladeiras em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XI – Ganchos de material inoxidável;

XII – Mesa/ tabua de corte em material de aço inox;

XIII – Manipulador deverá usar jaleco e gorro de cor clara;

XIV – Climatização/ ventilador na sala de desossa;

XV – Veterinário responsável.

Art. 246 – Na ausência das Normas Técnicas Especiais (N.T.E.), que atendam às necessidades comprovadas a qualquer caso específico no âmbito Municipal, poderá ser elaborada pelo corpo técnico do Município, devendo ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 247 – As multas pecuniárias a que se refere este Código serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

I – Infrações Leves – 03 UPF-MT;

II – Infrações Graves – 07 UPF-MT;

III – Infrações Gravíssimas – 15 UPF-MT.

Parágrafo único – Independentemente da aplicação da multa e demais sanções cabíveis, poderá o Poder Público Municipal buscar o ressarcimento das despesas porventura havidas no combate às conseqüências do consumo dos produtos ou serviços que causem danos à saúde pública ou individual.

Art. 248 – Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei às instituições públicas e privadas, sindicatos, associações de moradores, à comunidade industrial e comercial e a todos os munícipes.

Art. 249 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 272/2007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 272/2007

Alto Boa Vista - MT, aos 24 de outubro de 2007.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008".

Art. 1º - O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Alto Boa Vista, para o exercício financeiro de 2008, estima a receita e fixa a despesa em R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES .....R$ 6.684.000,00

1.1 - Receita Tributária .....R$ 96.184,13

1.2 - Receita de Contribuiçoes.....R$ 10.000,00

1.3 - Receita Patrimonial.....R$ 2.200,00

1.4 - Transferencias Correntes..... .R$ 6.536.012,50

1.5 - Outras Receitas Correntes..... R$ 37.103,37

2 - RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 516.000,00

2.1 - Transferências de Capital.....R$ 516.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....R$ 7.200.000,00

Legislativa	.....	R$	456.000,00
Administração	.....	R$	1.234.757,88
Assistência Social	.....	R$	519.303,29
Saúde	.....	R$	1.364.000,00
Educação	.....	R$	1.997.000,00
Cultura	.....	R$	10.000,00
Urbanismo	.....	R$	560.000,00
Habitação	.....	R$	70.000,00
Saneamento	.....	R$	50.000,00
Agricultura	.....	R$	235.000,00
Energia	.....	R$	30.000,00
Transporte	.....	R$	486.938,83
Desporto e Lazer	.....	R$	23.000,00
Encargos Especiais	.....	R$	92.000,00
Reserva de Contingência	.....	R$	72.000,00

2- DESPESA PÔR ÓRGÃOS DO GOV. E DA ADMINISTRAÇÃO

2.1- CÂMARA MUNICÍPAL DE ALTO BOA VISTA .....R$ 456.000,00

2.1.1-Câmara Municipal .....R$ 456.000,00

2.2- GABINETE DO PREFEITO .....R$ 233.000,00

2.2.1-Gabinete do Prefeito.....R$ 233.000,00

3 - SECRETARIA GERAL

3.3.1- Departamento de Administração e Finanças .....R$ 1.093.757,88

3.3.2- Departamento Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.....R$ 235.000,00

3.3.3- Departamento de Educação Cultura e Desporto.....R$ 800.000,00

3.3.4- Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos ..R$ 1.216.938,63

3.3.5- Fundo Municipal de Saúde .....R$ 1.364.000,00

3.3.6- Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária ...R$ 449.303,29

3.3.7- FUNDEB.....;;R$ 1.200.000,00

3.3.8- Fundo Municipal de Assistência Social .....R$ 10.000,00

3.3.10- Fundo Municipal da Cultura .....R$ 10.000,00

3.3.11 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.....R$ 60.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 72.000,00

99.99 - Reserva de Contingência .....R$ 72.000,00

3- DESPESAS PÔR CATEGORIA ECONÔNICA

3.1- DESPESAS CORRENTES .....R$ 6.188.061,17

3.1.1- Pessoal e Encargos Sociais .....R$ 3.075.492,29

3.1.2- Outras Despesas Correntes .....R$ 3.112,568,88

3.2- DESPESAS DE CAPITAL .....R$ 939.938,83

3.2.1- Investimentos .....R$ 939.938,83

3.2.2 - Amortização da Dívida .....R$ 20.000,00

9.9- RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 72.000,00

99.99- Reserva de Contingência .....R$ 72.000,00

4- DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO R$ 7.200.000,00

0031.	ACAO LEGISLATIVA	R$	456.000,00
0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$	1.234.757,88
0241	ASSISTENCIA AO IDOSO	R$	500,00
0243	ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$	120.000,00
0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	R$	398.803,29
0301	ATENÇÃO BASICA	R$	894.000,00
0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R$	410.000,00
0304	VIGILANCIA SANITARIA	R$	60.000,00
0361	ENSINO FUNDAMENTAL	R$	1.571.811,10
0364	ENSINO SUPERIOR	R$	20.000,00
0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	R$	395.189,00
0367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	10.000,00
0392	DIFUSÃO CULTURAL	R$	10.000,00
0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$	50.000,00
0452	SERVIÇOS URBANOS	R$	510.000,00
0481	HABITAÇÃO RURAL	R$	20.000,00
0482	HABITAÇÃO URBANA	R$	50.000,00
0512	SANEAMENTO BASICO URBANO	R$	50.000,00
0606	EXTENSÃO RURAL	R$	235.000,00
0752.	ENERGIA ELETRICA	R$	30.000,00
0781	TRANSPORTE AEREO	R$	20.000,00
0782	TRANSPORTE RODOVIARIO	R$	466.938,83
0813	LAZER	R$	23.000,00
0843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	R$	20.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	72.000,00

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 274/2007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 274/2007

Alto Boa Vista – MT, 24 de outubro de 2007.

“ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E FUTURA DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir imóvel, (TERRENO), medindo 62X200m, localizado no P.A. BANDEIRANTES, anexo ao Grupo habitacional Recanto dos Pássaros.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente autorização, será destinado a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais a serem construídas com recursos do convênio obtidos junto ao Governo Estadual.

Art. 3º - O imóvel será adquirido do senhor RAIMUNDO AIRES GOMES, e após a conclusão da obra será doado ao Governo do Estado de Mato Grosso, para então ser doado aos ocupantes das unidade habitacionais.

Art. 4º - O preço fixado para aquisição do imóvel é de R$ 14.904,00 (quatorze mil e novecentos e quatro reais), a ser pago mediante assinatura pelo alienante, de documento comprobatório de transmissão de posse.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 275/2007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 275/2007

24 de outubro de 2007.

“CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA -”.

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Sistema de Controle Interno do Município de Alto Boa Vista-MT visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

TÍTULO II

Das Conceituações

Artigo 2º - O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Artigo 3º - Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle de uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º – os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder, incluindo as respectivas Administrações Direta e Indireta.

§ 2º - O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º- Entende - se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

TÍTULO III

Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Artigo 5º - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além daquelas dispostas no artigo 74 da Constituição Federal e no artigo 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de

controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e da Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de documentos;

XI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta e pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

TÍTULO IV

Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Artigo 6º - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e a Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e a Câmara Municipal, sejam parte.

V- comunicar à Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade a que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO V

Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

CAPÍTULO I

Da Organização da Função

Artigo 7º A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e a Câmara Municipal ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria e o nome de Coordenadoria de Controle Interno, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único - O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, excetuando-se controle sobre as suas atribuições legislativas e de controle externo.

CAPÍTULO II

Do Provimento Dos Cargos

Artigo 8º - Deverá ser criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, 01(um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por servidor ocupante de cargo de Coordenador de Controle Interno equivalente ao cargo de Auditor Público Interno, o qual responderá como titular da correspondente Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único – O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria

orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Artigo 9º - Deverá ser criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, o cargo de Coordenador de Controle Interno equivalente ao cargo de Auditor Público Interno a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo único – Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência de Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

CAPÍTULO III

Das Nomeações

Artigo 10 – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5(cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO IV

Das Vedações E Garantias

Artigo 11 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais é vedado aos servidores com função nas Atividades de Controle Interno:

I – Exercer atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 12 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 13 – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da unidade de Controle Interno, aos Chefes dos Poderes Executivo ou Legislativo Municipais, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 14 – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento do Município.

Artigo 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIO CEZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº276/2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº276/2007

23 DE NOVEMBRO DE 2007.

“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007,.”

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio de Alto Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2007 no montante de 10% (dez por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para 2007.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1° será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, erogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 277/2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 277/2007

Alto Boa Vista – MT, 23 de novembro de 2007.

“INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E EXTRATIVISTA”.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e a regulação da obrigatoriedade da prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal, Vegetal e Extrativista, produzidos e comercializados no Município de Alto Boa Vista destinados ao consumo humano, nos termos do Artigo 4º, alínea “c”, da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º - Caberá ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do seu Serviço de Inspeção, dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades nela previstas.

Art. 3º - A inspeção e fiscalização de que trata a presente lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, vegetal e extrativista destinados ao consumo humano.

Art. 4º - Os estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal, vegetal e extrativista, somente poderão funcionar mediante prévio registro na forma do regulamento desta Lei ou na forma das Legislações Federal e Estadual vigentes.

Art. 5º - São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração, as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos, os quais estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I. Produtos apícolas;

II. Ovos;

III. Frutas;

IV. Cereais;

V. Leite;

VI. Animais destinados ao abate;

VII. Peixes, crustáceos e moluscos;

VIII. Microorganismos;

IX. Outros produtos de origem animal, vegetal e extrativista.

§ 1º - Os produtos de que trata este artigo, poderão ser comercializados no Município de Alto -Boa Vista, cumpridos os requisitos desta Lei.

§ 2º - Para fins desta Lei, entende-se por elaboração de produtos comestíveis de origem animal, vegetal e extrativista, o processo na obtenção de produtos que atenham características tradicionais, culturais ou regionais, e/ou produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes.

§ 4º - O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação dos órgãos de defesa sanitária animal.

§ 5º - Compete ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a execução de ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, orientação, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos.

§ 6º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

Art. 6º - A Fiscalização e a Inspeção

Sanitária far-se-ão:

I - Nos estabelecimentos industriais especializados, nos abatedouros e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais, no preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II - Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;

III - Nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nos respectivos entrepostos;

IV - Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;

V - Nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou condicionam produtos de origem animal, vegetal ou extrativista;

VI - Nas propriedades rurais, em geral.

Art. 7º - A fiscalização e a inspeção de que trata o artigo anterior serão realizadas pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Alto Boa Vista, ressalvadas as competências específicas da Secretaria Estadual da Agricultura e Desenvolvimento Rural e do Ministério da Agricultura.

Art. 8º - Os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal, vegetal ou extrativista cuja produção seja objeto de comercialização no Município de Alto Boa Vista, somente funcionarão no município após prévio registro e cadastro junto ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com as normas que serão adotadas e estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 9º - É proibida a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, vegetal ou extrativista.

Parágrafo Único – As fiscalizações federal e estadual isentam o estabelecimento industrial de fiscalização municipal.

Art. 10 – Os proprietários dos estabelecimentos referidos no Art. 6º desta lei ficam obrigados a recolher junto ao Setor de Tributos do Município de Alto Boa Vista as taxas de registro, fiscalização e inspeção, bem como, as multas eventualmente impostas aos infratores, que integrarão o orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e serão aplicadas na forma de regulamentação da presente Lei.

Art. 11 – Os estabelecimentos registrados que adquirirem produtos de origem animal, vegetal ou extrativista para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverão manter livro especial de registro de entrada e saída da mercadoria, nele constando, obrigatoriamente, a natureza e a procedência dos mesmos.

Art. 12 – As infrações das normas previstas nesta Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa de 04 (quatro) UPFMT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso) ou até 02 (duas) vezes este valor, nos casos de reincidência ou em que tiver agido com dolo ou má-fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, vegetal ou extrativista, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas;

IV – interdição do estabelecimento.

Art. 13 – As penalidades impostas serão recorríveis, mediante recurso ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

Art. 14 – Cabe ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, impor as penalidades nela previstas, resguardando o direito de delegar competência a órgãos da administração direta e indireta do Município de Alto Boa Vista, para o alcance dos fins objetivados.

Art. 15 – A fiscalização e a inspeção de que trata esta Lei, serão exercidas em caráter periódico ou permanente, de forma sistemática, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 16 – É de competência privativa do médico-veterinário, o exercício das seguintes atividades e funções a cargo do município, nos termos da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, em seu art. 5º, alíneas “d” e “f”:

I - o planejamento e a execução da defesa sanitária animal;

II - a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas e estabelecimentos industriais que produzam ou manipulem produtos de origem animal.

Art. 17 – Os laboratórios da rede municipal, quando solicitados, darão apoio técnico para a realização de análises referentes aos

produtos de origem animal, vegetal ou extrativista.

Art. 18 – As autoridades de Saúde Pública, em sua função de policiamento da alimentação, comunicarão ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal, vegetal ou extrativista, apreendidos nas diligências a seu cargo.

Art. 19 – O Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em colaboração com o Departamento Municipal de Saúde, baixará, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei, os regulamentos e atos complementares sobre a inspeção industrial e sanitária a que esta se refere.

Art. 20 – Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da regulamentação de que trata o artigo anterior, a fim de se adaptarem às suas exigências.

Art. 21 – Os recursos financeiros necessários à implantação e execução da presente Lei, serão oriundos de verbas do orçamento do Município de Alto Boa Vista.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 278/2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 278/2007

23 DE NOVEMBRO DE 2007.

“CRIAR O PROGRAMA CINEMA NA PRAÇA”.

Art 1º - Fica o Poder Executivo, em parceria com o Departamento de Cultura, autorizado a promover, mensalmente, em locais públicos abertos, preferencialmente praças, a exibição de filmes destinados ao público adulto e infantil, através de telão a ser instalado.

Art 2º - A divulgação deste evento cultural ficará por conta do Poder Executivo, que deverá usar de todos os meios para que esta atividade seja de conhecimento de todos.

Art 3º - Não haverá qualquer custo para a comunidade, que poderá solicitar a realização da apresentação dos filmes em praça pública, através de associações constituídas, sindicatos, escolas públicas estaduais e municipais, as quais intermediarão a parceria.

Art. 4º - Será dada a preferência a filmes nacionais e de incentivo a cultura, com censura livre.

Art. 5º - As Associações, Sindicatos, Escolas Públicas Municipais e Estaduais, onde será realizado o evento, poderão firmar parcerias com empresas interessadas para a distribuição de brindes, como pipocas, balas, onde as referidas empresas poderão divulgar sua marca durante o evento.

Parágrafo único – Não será permitida a divulgação de bebidas alcoólicas ou de produtos de consumo proibido a menores de idade.

Art. 6º - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 279/2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 279/2007

23 DE NOVEMBRO DE 2007.

“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL, A SER COMEMORADO EM 15 DE OUTUBRO,”.

Art. 1º - Fica instituído como Feriado Municipal em Alto Boa Vista, o Dia do Professor, a ser comemorado em todo o território do Município de Alto Boa Vista, todos os anos, no dia 15 de outubro.

Art. 2º - Na data comemorativa em homenagem ao Dia do Professor em Alto Boa Vista, não funcionarão, no âmbito do Município, as repartições públicas em geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 280/2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 280/2007

23 DE NOVEMBRO DE 2007.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CADEIA PRODUTIVA DE BIODIESEL”.

Art. 1º - Fica instituída a Política do Biodiesel no Município de Alto Boa Vista, Mato Grosso.

Parágrafo único - Entende-se por Biodiesel, o biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente o combustíveis de origem fóssil.

Art. 2º - São objetivos da Política de Biodiesel no Município de Alto Boa Vista:

I - diminuir a emissão de gases poluentes na atmosfera;

II - gerar oportunidades de trabalho e renda;

III - potencializar o uso de combustíveis renováveis no Município;

IV - tornar o Município, um pólo de difusão e pesquisa sobre combustíveis renováveis.

Art. 3º - A partir desta data, é facultado ao Município de Alto Boa Vista-MT, o repasse ao Estado de Mato Grosso, na proporção adequada ao propósito desta lei e dentro das condições de produção de Biodiesel no Estado, promover a utilização de óleo combustível misturado ao Biodiesel, repassando ao Município para uso em veículos de sua frota, e sob sua concessão, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Em cumprimento da legislação federal específica e desta lei, o Poder Executivo do Município de Alto Boa Vista, promoverá

as adequações necessárias junto ao Departamento de Agricultura, no atendimento e incentivo na produção da matéria-prima pelos pequenos agricultores.

Art. 5º - A partir deste momento, no âmbito do Município, ficam todos os agricultores com interesse em plantar o derivado do Biodiesel, como um manejo sustentável de subsistência familiar.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 281/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 281/2007

10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S/A”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do BANCO DO BRASIL S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 282/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 282/2007

10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISCIPLINA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a execução do transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do município de Alto Boa Vista, de responsabilidade do Governo Municipal.

Art. 2º - O serviço de transporte escolar, considerado de utilidade pública, destina-se ao transporte de estudantes da pré-escola ao ensino médio, domiciliados no Município de Alto Boa Vista.

Art. 3º - O Município responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino realizado nas linhas mestras do município e a família juntamente com a sociedade organizada deverá se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal estimulará as famílias e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art. 4º - O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de 02 (duas) horas cada.

Art. 5º - Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata-burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das rodovias federais, estaduais e estradas vicinais, uma vez que o transporte será feito somente nas linhas mestras.

Art. 6º - O serviço de transporte escolar dos alunos da educação infantil e ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino e dos alunos de ensino fundamental e ensino médio matriculados na rede estadual de ensino, no âmbito municipal, será efetuado por veículos próprios ou terceirizados, visando atender a demanda de alunos, com base no que determina a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º – Os roteiros e itinerários do transporte escolar serão organizados pelo Departamento Municipal de Educação, analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar e criados por Decreto, visando propiciar a todos os alunos o transporte regular até às escolas.

§ 2º - Na definição dos roteiros e itinerários será respeitado o percurso pelas rodovias federais, estaduais e estradas vicinais, não sendo obrigação do Município ingressar nas estradas particulares para coletar os alunos nas propriedades.

Art. 7º - Concomitantemente com os roteiros criados para o transporte escolar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de professores e servidores municipais, servidores da educação da rede estadual e pais de alunos tanto da rede municipal quanto estadual, atendida as condições estabelecidas nesta Lei, mediante comprovação pelo usuário da inexistência de outro meio de transporte viável.

Parágrafo Único - A autorização prevista no caput deste artigo fica

condicionada à existência de vagas em cada veículo nos respectivos roteiros/trechos, sendo vedada a superlotação ou qualquer dispêndio com veículos de maior porte, aumento de itinerário ou recursos financeiros, para atender a demanda autorizada.

Art. 8º - Para a utilização do serviço de transporte, os interessados deverão inscrever-se junto ao Departamento Municipal Educação, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o qual emitirá uma autorização, sem a qual o motorista estará impedido de transportá-los.

§ 1º - A autorização será por prazo indeterminado, no caso, de usuários regulares do transporte ou específica, nos casos, de utilização eventual.

§ 2º - Na eventualidade de aumento do número de alunos cuja obrigação constitucional imponha o dever de transporte, será cancelada a autorização emitida aos usuários constantes no artigo 8º, em ordem decrescente de ingresso da autorização.

Art. 9º - No caso de servidores com vínculo funcional com o Município, a utilização do serviço fica condicionada, além das condições já estabelecidas, ao não recebimento de qualquer valor ou gratificação a título de transporte ou difícil acesso.

Art. 10 - Os usuários de transporte, autorizados no artigo 8º, que não tenham vínculo funcional com o Município, ou que não sejam alunos cuja obrigação constitucional imponha ao Município o dever de transporte, deverão contribuir com os cofres públicos municipais com a importância de ¼ (um quarto) da UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), por viagem de utilização do transporte, independente da distância do percurso.

§ 1º - O usuário, por ocasião do transporte, deverá estar sóbrio e não ser portador de doenças infecto-contagiosas.

§ 2º - A utilização refere-se exclusivamente a pessoas, ficando, terminantemente proibido o transporte de animais de qualquer porte e de mercadorias para comercialização.

§ 3º - Para o pagamento da taxa definida no caput deste artigo, o usuário deverá dirigir-se ao Setor de Tributos do Município, onde retirará uma guia de arrecadação, e fará o recolhimento da taxa na tesouraria do Município.

§ 4º - O não pagamento da taxa definida no caput deste artigo acarretará a imediata suspensão do direito à utilização do transporte.

§ 5º – Independente do pagamento de pecúnia, os usuários deverão se sujeitar ao trajeto normal efetuado pelo município para a coleta dos alunos devidamente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, sem qualquer acréscimo adicional de percurso que vise beneficiá-los diretamente.

Art. 11 - Quando o número de usuários, constantes no artigo 8º, superar o número de vagas excedentes nas linhas criadas, terão prioridade de transporte conforme ordem abaixo:

I – Professores e servidores municipais, que dependam do transporte para chegarem aos seus locais de trabalho, cuja autorização tenha caráter regular ou de substituição de outro profissional;

II – Professores vinculados ao Estado, cuja autorização tenha caráter regular;

III – Usuários eventuais autorizados pela presente Lei.

Art. 12 - Fica criado o Conselho de Transporte Escolar do Município de Alto Boa Vista, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, Poder Executivo Municipal e Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 13 - O Poder Executivo convocará e formará o referido Conselho o qual será composto da seguinte forma:

1 Representante de alunos;

1 Representante dos pais;

1 Representante dos professores municipais;

1 Representante dos professores estaduais;

1 Representante da Assessoria Pedagógica;

2 Representantes do Poder Executivo;

2 Representantes do Legislativo;

1 Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

1 Representante na função de vistoriador da CIRETRAN

Parágrafo Único – Para cada membro titular será indicado um suplente, o qual assumirá a vaga do titular, na sua ausência, de acordo com o Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho.

Art. 14 – Composto o Conselho, compete a ele fiscalizar o seguinte:

I - Avaliação mensal das condições de freios, pneus, faróis e todo o funcionamento dos veículos utilizados no transporte escolar do Município;

II - Dentre os veículos contratados e os de propriedade do Município, serão inutilizados todos os equipamentos de abertura de portas pelo interior, com exceção da porta do motorista;

III - Os veículos utilizados no transporte escolar, terão obrigatoriamente em sua pintura, uma faixa amarela medindo quarenta centímetros de largura, com os dizeres TRANSPORTE ESCOLAR, em todos os lados do veículo, de acordo com as normas emanadas pelo CONTRAN.

IV - Os veículos a serem contratados após a instalação do Conselho, só terão sua contratação efetuada, mediante parecer de vistoria fornecido pelo Conselho.

V - Os veículos que, porventura, já estiverem contratados em data anterior à aprovação desta Lei, serão submetidos aos mesmos preceitos desta.

Art. 15 – Dentre os membros do Conselho, serão escolhidos o Presidente e o Secretário, o qual lavrará em Ata todas as deliberações do Conselho.

Art. 16 - Compete ao Conselho de Transporte Escolar elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 17 - Os membros do Conselho, não terão remuneração ou qualquer tipo de ajuda de custo.

Art. 18 - Quando o serviço de transporte escolar for terceirizado, deverá atender ao disposto na Lei 8.666/93 por meio de procedimento licitatório e possuir permissão de uso e concessão de acordo com os requisitos fixados na presente lei.

Parágrafo Único - A permissão de uso será outorgada pelo prazo de um ano, o qual poderá ser renovado consecutivamente, com a devida atualização cadastral, a critério do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Art. 19 - Quando o serviço de transporte escolar necessitar de dotação orçamentária específica, deverá atender ao disposto na Lei 8.666/93.

Art. 20 - A prestação de serviços por meio da permissão de uso e concessão fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - EMPRESAS:

a) apresentação do Contrato Social com as alterações contratuais e CNPJ da empresa;

b) dispor de área apropriada para o estacionamento de veículos;

c) apresentação do(s) documento(s) do(s) veículo(s) que será/serão utilizado(s) para o transporte em nome do requerente, constando, inclusive, sua capacidade de lotação;

d) para veículo adquirido por arrendamento mercantil (leasing), o requerente deverá constar como arrendatário;

e) dispor de escritório no Município de Alto Boa Vista para o gerenciamento do serviço prestado no Município;

f) apresentar Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

g) apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Alto Boa Vista;

h) apresentar alvará de licença para localização;

i) fornecer o nome dos motoristas que irão conduzir o veículo, devendo os mesmos cumprir as exigências expostas nas alíneas do inciso II, exceto a alínea "h";

j) o número máximo de veículos por empresa não poderá ser superior a 02 (dois).

II - PROFISSIONAL AUTÔNOMO E EMPREGADO DO PERMISSIONÁRIO:

a)apresentar duas fotos 3x4, atualizadas;

b) estar habilitado na categoria “D” para conduzir veículo motorizado;

c)ser maior de 21 (vinte e um) anos e encontrar-se habilitado há, pelo menos, dois anos;

d) apresentar cópia do documento de identidade e CPF;

e)apresentar comprovante de residência domiciliar;

f)apresentar Certidão Negativa do Distribuidor Cível e Criminal da Comarca de São Félix do Araguaia - MT;

g) apresentar certificado de curso específico exigido para o cadastramento de acordo com o Código \nacional de Trânsito;

h) ser proprietário do veículo com que pretende operar no serviço;

i) apresentar fotocópia do documento do veículo que será utilizado para o transporte em nome do requerente, constando, inclusive, sua capacidade de lotação, e, se o veículo for adquirido por arrendamento mercantil (leasing), o requerente deverá constar como arrendatário;

§ 1º - Será permitido ao profissional autônomo possuir um colaborador, que para tanto deverá cumprir as exigências previstas no inciso II, exceto a alínea “h”.

§ 2º - É expressamente proibido o transporte de passageiros em pé.

§ 3º - No transporte escolar de estudantes da pré-escola até a 4ª (quarta) série do ensino fundamental, em ônibus ou microônibus, é obrigatória a presença de profissional com treinamento específico para assistência e acompanhamento de estudantes.

Art. 21 - Os regramentos que irão compor a concessão e a permissão de uso, bem como a competência para geri-los, serão estabelecidos em regulamento próprio, o qual deverá respeitar as normas contidas no Código Nacional de Trânsito e demais leis correlatas.

Art. 22 - Não será admitida a transferência de permissão por ato voluntário do permissionário, devendo ocorrer apenas nos seguintes casos:

I - falecimento do permissionário, situação em que o beneficiário da transferência será a viúva, herdeiros ou terceiros, por expressa e estrita indicação dos mesmos, em conformidade com a partilha ou alvará judicial, mediante requerimento dirigido à Comissão Municipal de Transporte Escolar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término do inventário;

II - em caso de aposentadoria do permissionário por invalidez;

III - em caso de incapacidade física ou mental do permissionário para o exercício da profissão de motorista, devidamente atestada por junta médica indicada pelo Município.

Art. 23 - Somente poderão ser utilizados no transporte de escolares, veículos automotores do tipo kombi, van, ônibus e microônibus.

Parágrafo Único: Os veículos relacionados deverão respeitar as exigências contidas em regulamento próprio, bem como as normas constantes no Código Nacional de Trânsito e demais Leis correlatas.

Art. 24 - A vida útil dos veículos a serem utilizados no serviço de transporte escolar será de, no máximo, 10 (dez) anos para kombis e vans e 20 (vinte) anos para ônibus e microônibus.

§ 1º - Os veículos do tipo ônibus e microônibus com mais de 15 anos deverão ser submetidos ao setor competente para realizar a vistoria semestral, objetivando a verificação das condições gerais.

§ 2º - A periodicidade da vistoria será permanecida enquanto o veículo estiver sendo utilizado no serviço, para verificar se o mesmo encontra-se em condições de trafegabilidade.

§ 3º - A não substituição do(s) veículo(s) no prazo devido, importará na extinção da Outorga de Permissão e da respectiva "Licença para Trafegar", que será declarada em ato administrativo.

Art. 25 -.A inobservância desta Lei e de sua Regulamentação, sujeita o infrator às seguintes penalidades, que serão aplicadas de forma separada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

advertência escrita;

multa;

suspensão do alvará;

cassação da permissão.

Parágrafo Único. Constitui infração para os efeitos legais, toda ação ou omissão que importe em inobservância de quaisquer disposições desta Lei e normas regulamentares.

Art. 26 - Compete à Comissão Municipal de Transporte Escolar solucionar os casos omissos e proferir as decisões de impugnações desta Lei e do Regulamento próprio.

Parágrafo Único. Fica vedada a concessão de novas permissões sem antes ouvir o Conselho Municipal de Transporte Escolar sobre a necessidade de abertura de novas vagas.

Art. 26 - Os permissionários do serviço de transporte escolar são obrigados a remeter ao Departamento Municipal de Educação o número de estudantes transportados mensalmente e quaisquer outros dados que forem solicitados para compor os relatórios estatísticos do sistema.

Art. 27 - A fiscalização da utilização dos recursos financeiros previstos nesta Lei é de competência do Tribunal de Contas do Estado, do Departamento Municipal de Educação e do Conselho Mu-

nicipal de Transporte Escolar e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 28 - O Município definirá, através de Decreto, as demais condições necessárias para a implementação desta Lei.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.

MARIO CEZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 283/2007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 283/2007

11 DE DEZEMBRO DE 2007.

.

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – O limite constante do caput deste artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício, prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta como anexo I e faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação será utilizado para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito:

02.001 – Gabinete do Prefeito;

03 – Secretaria Geral:

03.002 - Departamento de Administração e Finanças;

03.003 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente;

03.004 – Departamento de Educação, Cultura e Desporto;

03.005 – Departamento de Obras, Transp. Serv. Urbanos;

03.006 – Fundo Municipal de Saúde;

03.007 – Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária;

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social;

03.012 – Fundo Municipal de Cultura;

03.013 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

03.014 – FUNDEB;

99.999 – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os quais são resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 273/2007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 273/2007

Alto Boa Vista – MT, 24 de outubro de 2007.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO.”

Artigo 1º - Fica reajustado o piso salarial do funcionalismo público municipal de Alto Boa Vista-MT, no mesmo percentual do salário mínimo nacional, fixado pelo governo federal para o mês de abril de 2007, de conformidade com o artigo 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 201/2004, de 24/05/2004.

Artigo 2º - Em função do disposto no artigo 1º, o piso salarial para os servidores públicos municipais de Alto Boa Vista, que era de R$ 373,81 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) aplicado o reajuste, passa a ser de R$ 405,85 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste de que trata este artigo, deverá ser repassado proporcionalmente, conforme o salário de cada servidor Público Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRIO CÉZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 284/2008, DE 11 DE MARÇO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 284/2008

Alto Boa Vista – MT, 11 de março de 2008.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados no Quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, a quantidade de vagas para os cargos de provimento efetivo discriminados abaixo, os quais passam a fazer parte integrante das Leis Municipais n.º 201/2004, de 24/05/2004 e 241/2006, de 14/06/2006.

III – Departamento de Saúde e Saneamento

DE	PARA	CARGOS
04	**09**	**AGENTE DE SAÚDE RURAL - PASCAR**
02	**03**	**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
02	**03**	**MOTORISTA I**

V – Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

DE	PARA	CARGOS
30	**50**	**PROFESSOR I**
35	**38**	**PROFESSOR II**

Art. 2º - Art. 1º - Ficam criados, ainda, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, os cargos de provimento efetivo discriminados abaixo, os quais passam a fazer parte integrante das Leis Municipais n.º 201/2004, de 24/05/2004 e 241/2006, de 14/06/2006.

III – Departamento de Saúde e Saneamento

	VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO
K	**04**	**Agente de Endemias**	**AN1 IV**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, nos respectivos Departamentos onde forem lotados os funcionários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 11 de março de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 285/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

LEI MUNICIPAL Nº 285/2008

26 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMUSP e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, Sr. Mário Cezar Barboza, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMUSP, que tem por objetivo a cooperação entre a Sociedade Civil Organizada e os diversos Órgãos do Poder Público na elaboração de Políticas Públicas voltadas para o combate da violência e da criminalidade.

Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública – COMUSP:

I – formular a Política Municipal de Segurança Pública;

II – estabelecer Diretrizes, elaborar normas e articular a coordenação da Política Municipal de Segurança Pública;

III – desenvolver estudos e ações visando a prevenção da violência e o aumento da eficiência dos serviços policiais;

IV – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;

V – promover a integração entre os órgãos de segurança da União, Estado e Município;

VI – estimular o permanente relacionamento da comunidade com os órgãos de segurança;

VII – sugerir ao Prefeito a realização de convênios com o objetivo de equipar os órgãos de Segurança do Município;

VIII – elaborar projetos visando obter melhores condições de trabalho aos responsáveis pela Segurança Pública do Município;

IX – elaborar e aprovar seu requerimento interno.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMUSP será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Departamento Municipal de Saúde;

II - Departamento Municipal de Educação;

III - Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Igreja Católica;

V – Igreja Evangélica;

VI – Fiscalização de Posturas Municipais;

VII – Câmara Municipal;

VIII – Polícia Civil;

IX – Polícia Militar;

X – Associação Tradicionalista Gaúcha;

XI – Poder Judiciário Estadual;

XII – Ministério Público Estadual;

XIV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º - O Conselho terá um presidente, um vice-presidente e um secretário executivo escolhidos dentre seus membros para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - Os órgãos e as entidades deverão indicar, no prazo de 30

(trinta) dias, após a publicação desta Lei, um conselheiro e um suplente.

§ 3º - O Conselho poderá requisitar pessoal da administração direta do Município para auxiliá-lo em suas tarefas, sem prejuízo de atividades normais nos órgãos onde estão lotados.

Art. 4° - O Poder Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, implementar o Conselho Municipal de Segurança – COMUSP, através de ampla divulgação.

Parágrafo Único: Na hipótese do Poder Executivo não fizer a implantação no prazo estabelecido no caput, 04 (quatro) órgãos e/ou entidades, no mínimo, dentre os estabelecidos no art. 3º, poderão convocá-la através de veículo de comunicação de ampla divulgação.

Art. 5° - O Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, após o ato de instituição, deverá, elaborar e aprovar seu Regimento Interno que disporá sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 6° - A função do membro do Conselho Municipal de Segurança Pública é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – Mato Grosso, em 26 de março de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
EI MUNICIPAL Nº 287/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 287/2008

Alto Boa Vista – MT, 26 de março de 2008.

"RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OS MURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL COMO VEÍCULOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO CEZAR BARBOZA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos Municípios e os Murais da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, como órgãos de comunicação oficial deste Município.

§ 1º - Todos os órgãos da administração direta e da administração indireta ligados ao Poder Executivo e o Poder Legislativo, poderão utilizar os murais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, como veículos oficiais de publicação dos atos municipais.

§ 2º - Somente o Poder Executivo e seus órgãos da administração direta e da administração indireta poderão utilizar o Jornal Oficial dos Municípios como veículo Oficial de Publicação dos atos municipais, em consonância com as normatizações emanadas por aquele órgão de imprensa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – Mato Grosso, em 26 de março de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretária de Administração e Planejamento, de acordo com a Legislação vigente, publicada por afixação no local de costume. DATA SUPRA.

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA

Secretario de Administração e Planejamento

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 288/2008, DE 23 DE ABRIL DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 288/2008

Alto Boa Vista – MT, 23 de abril de 2008.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **MARIO CEZAR BARBOZA**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado o piso salarial do funcionalismo público municipal de Alto Boa Vista-MT, obedecendo ao mesmo percentual do salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal para o mês de março de 2008, em conformidade com a Medida Provisória nº 421/2008 de 29/02/2008, com o artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº 201/2004, de 24/05/2004 e com a Lei Municipal nº 273/2007 de 24/10/2007.

Artigo 2º - Em função do disposto no artigo anterior, o piso salarial dos servidores públicos municipais de Alto Boa Vista, que era de R$ 405,85 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), ao ser aplicado o reajuste de 9,21% (nove inteiros e vinte e um centésimos por cento), passa a ser de R$ 443,22 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único: O reajuste de que trata este artigo deverá ser repassado, proporcionalmente, conforme o salário de cada servidor público municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de março de 2008.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 23 de abril de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL N.º289/2008, DE 09 DE MAIO DE 2008

LEI MUNICIPAL N.º289/2008

Alto Boa Vista – MT, 09 de maio de 2008

"**Dispõe sobre alteração nas Leis Municipais nº 201/2004 e 241/2006, altera o lotacionograma dos servidores públicos do Município de Alto Boa Vista – MT e dá outras providências**."

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **MARIO CEZAR BARBOZA**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV - quadro de pessoal de carreira, da Lei Municipal nº 241/2006, com a alteração de quantidade de Vagas:

CARGO	QUANTIDADE	SALARIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	AN4 I

Artigo 2º - Fica introduzida na Lei Municipal nº 201/2004 a inclusão do artigo nº 17º, produzindo todos os efeitos legais a partir desta data e constando como parte integrante à legislação pertinente, com a seguinte redação:

Art. 17º - Ficam reclassificados os cargos de: **Agente de Saúde e Auxiliar de enfermagem**, existentes na Estrutura Funcional dos servidores públicos municipais de Alto Boa Vista MT, para **Técnico em Enfermagem**, cujos servidores titulares efetivos cumprirem os seguintes requisitos para enquadramento:

a) Sejam efetivos em um dos cargos ora reclassificados e que contem com, pelo menos, 03 (três) anos de prestação de serviço publico no Município de Alto Boa Vista, sob regime Estatutário, na data da promulgação desta Lei;

b) Comprovem, através de documentação oficial aceita e aprovada pelo Ministério da Educação, até 31 de dezembro de 2008, a conclusão específica do Curso Profissionalizante – **Técnico em Enfermagem**, de nível médio, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe Regional.

Artigo 3º - Fica garantido a todos os servidores municipais estáveis o incentivo qualificação/formação profissional equivalente a 10% (dez por cento) de seu salário base, não computado para fins de concessão de outras vantagens ou benefícios, como férias, 13º salário, indenizações, etc., na conformidade das condições fixadas nas alíneas seguintes:

a) A qualificação ou formação profissional terá que ser na área de atuação do servidor, dentro do serviço público municipal ou que mantenha de alguma forma correlação com as atividades afins do respectivo cargo, de nível superior às exigências mínimas de cargo atual, cuja titulação acadêmica comprove a colação de graus, através de Diploma/Certificado de reconhecimento e aceitação do Ministério da Educação e Cultura;

b) A comprovação da qualificação/formação profissional somente será aceita se estiver de acordo com a alínea “a” acima e seja apresentado o Diploma/Certificado em original, acompanhado de fotocópia legível, autenticada em cartório;

c) A documentação mencionada neste parágrafo deverá submeter-se às normas de registro estabelecidas na legislação vigente;

d) Durante a vida laboral do servidor na carreira, será aceito para fins de concessão do incentivo qualificação/formação profissional de forma cumulativa, no máximo, três titulações acadêmicas, de acordo com as normas prescritas neste artigo e dentre os níveis: médio, superior, especialização e doutorado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 09 de maio de 2008.

MÁRIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT

LEI MUNICIPAL N.º 290/2008, DE 09 DE MAIO DE 2008

LEI MUNICIPAL N.º 290/2008

Alto Boa Vista – MT, 09 de maio de 2008.

“Dispõe sobre o aproveitamento, definição do regime Jurídico e forma de ingresso aos empregos públicos dos Agentes de Saúde que atuam como Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, amparados pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e pela Lei Federal 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **MARIO CEZAR BARBOZA**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Alto Boa Vista passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º - O exercício das atividades de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante vínculo direto entre os referidos agentes e a Administração Pública Municipal.

II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação:

I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuições o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor do município.

Art. 5º - O Município disciplinará as atividades de prevenção às doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os artigos 3º e 4º desta Lei e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do caput do artigo 6º e I do caput do artigo 7º desta Lei, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas gerais do Ministério da Saúde.

III – REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – residir na micro área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do processo seletivo público;

II – haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III – haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º - Não se aplica à exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aqueles que, na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297, que foi convertida na Lei 11.350/06, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º - Compete ao município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 3º - Caso o Agente Comunitário de Saúde, a qualquer tempo, deixe de residir na micro área onde atua, será exonerado.

Art. 7º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II – haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do caput deste artigo aos que, na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297, que foi convertida na Lei 11.350/06, estavam exercendo atividades próprias Agente de Combate às Endemias.

IV – DO PROVIMENTO

Art. 8º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelo município de Alto Boa Vista, na forma do disposto no parágrafo 4° do artigo 198 da Constituição Federal, através de contratos por prazo determinado, submetem-se ao regime jurídico da CLT.

Art. 9º - A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser realizada através de processo seletivo público simplificado de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

V – REGIME DE EXECUÇÃO

Art.10 - A Administração Pública somente poderá demitir o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias, de acordo com as causas enumeradas nesta Lei e de acordo cm especificações definidas na CLT, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidades de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimentos no qual se asseguram pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade de relação de emprego, obrigatoriamente de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§ 1º - No caso do Agente Comunitário de Saúde, poderá haver demissão na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do artigo 6º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes a os antecedentes funcionais.

VI – DO APROVEITAMENTO

Art. 11 - Aos profissionais não-ocupantes de cargo ou emprego efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Boa Vista que, em 14 de fevereiro de 2006, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51/06, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o parágrafo 4º do artigo 198 da Constituição, desde que tenha sido contratado a partir de anterior processo de seleção pública, efetuado pelo município ou por outras instituições públicas, com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos demais entes da federação e mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º - Caberá ao Município certificar, em caso da existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e caput do presente artigo, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput deste artigo.

§ 2º - O Chefe do Executivo instituirá, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei, Comissão Especial com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins de atender a dispensa prevista no caput deste artigo.

§ 3º - A Comissão Especial terá o prazo de 30(trinta) dias para concluir os trabalhos e será integrada por 05(cinco) representantes do município sendo 02(dois) integrantes do Departamento Municipal de Saúde, um dos quais presidirá a comissão, 01(um) integrante do Departamento Municipal de administração, 01(um) integrante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) integrante de Câmara de Vereadores.

§ 4º - O Chefe do Poder Executivo promoverá, em 10 (dez) dias, a contar da conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que atenderam aos requisitos previstos no caput deste artigo e indicados na certidão expedida pela Comissão Especial, realizando a inclusão nos quadros do serviço municipal, enquadrando-os nos respectivos cargos.

Art. 12 - Ficam estabelecidos os documentos públicos municipais que serão considerados para efeito de comprovação da seleção pública prevista no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional 51/06 e da Lei federal 11.350/06.

§ 1º - A realização de seleção pública, exigida pela Emenda Constitucional nº 51/06 e pela Lei Federal nº 11.350/06, deve ser certificada pela Comissão Especial criada no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, considerando, prioritariamente, como documento público oficial para efeito de comprovação do certame:

I - Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, convocando para seleção;

II - Relação dos aprovados, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, jornal de Órgão Público responsável pela realização da seleção, jornal de grande circulação ou jornal editado pela entidade responsável pela seleção.

§ 2º - Na inexistência dos documentos referidos no parágrafo anterior, para o convencimento da Comissão Especial, poderão ser considerados outros meios de provas admitidos em direito, que se revelarem necessários, inclusive os moralmente legítimos e hábeis a provar a verdade dos fatos, dentre os quais, a exibição de um ou mais dos seguintes documentos:

I - Declaração de gestores públicos à época das seleções, com firma reconhecida em cartório, informando quanto à realização do certame e a participação dos candidatos;

II -Matérias publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, notificando quanto à realização de seleção pública e conclusão de treinamentos;

III - Telegrama convocando os agentes para participarem de seleção e/ou treinamento;

IV - Convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município para a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

V - Ata de audiência do Ministério Público do Trabalho;

VI – Documento emitido, à época, pela Secretaria de Estado de Saúde e/ou pelo Departamento Municipal de Saúde, informando sobre à realização de seleção;

VII - Documento emitido, à época, pela Secretaria de Estado de Saúde e/ou pelo Departamento Municipal de Saúde, comunicando aprovação de candidatos em seleção e convocando para treinamento;

VIII - Certificado de conclusão de curso específico para o exercício da atividade, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, pelo Departamento Municipal de Saúde ou pelo órgão que realizou o curso;

IX - Relação de classificados, emitida na época da realização das provas, em papel oficial que possuam timbre do órgão emissor ou data e carimbo;

§ 3º - Para o convencimento da existência da aprovação na seleção pública de que trata esta Lei, a Comissão Especial poderá fazer as sindicâncias necessárias, inclusive, inquirir testemunhas e solicitar outros documentos úteis à formação da sua convicção, podendo, ainda, solicitar apoio de Assessoria Jurídica.

§ 4º - A comprovação da aprovação em seleção pública, nos casos da falta dos documentos apresentados na forma do parágrafo 1º, será apreciada pela Comissão Especial, a luz dos documentos apresentados na forma do parágrafo 2º do presente artigo, a qual emitirá parecer técnico específico, com os fundamentos justificadores do convencimento da existência da aprovação na seleção pública.

Art. 13 - Aqueles que, em 14 de fevereiro de 2006, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51/06, exerciam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente ao município de Alto Boa Vista e, não investidos em cargo ou emprego público e não alcançados pelo disposto no artigo anterior e respectivos parágrafos e também pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional 51/06, permanecerão no exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias até que seja concluído a realização de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos pelo município, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei, na Emenda Constitucional 51/06 e na Lei Federal 11.350/06.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Após a conclusão dos procedimentos necessários para a efetivação dos servidores atingidos por esta Lei, ficará vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias, salvo nas hipóteses de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 15 - Ficam criados 18 (dezoito) empregos públicos na Estrutura do pessoal do Município de Alto Boa Vista com o Quadro Suplementar de Agentes Comunitários de Saúde, com vencimento mensal de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), podendo ser acrescido de adicionais, gratificações, indenizações, incentivos, auxílios, ajudas de custo, indenização de transporte e indenização de campo, nos moldes do artigo 16 da Lei nº 8.216/91 e outros consectários.

Parágrafo único – O valor fixado no caput deste artigo será reajustado, anualmente, em consonância com o valor definido como piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com os índices de reajuste emitidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 16 - Ficam criados 04 (quatro) empregos públicos na Estrutura do pessoal do Município de Alto Boa Vista com o Quadro Suplementar de Agentes de Combate às Endemias com vencimento mensal de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), podendo ser acrescido de adicionais, gratificações, indenizações, incentivos, auxílios, ajudas de custo, indenização de transporte e indenização de campo, nos moldes do artigo 16 da Lei nº 8.216/91 e outros consectários.

Parágrafo único – O valor fixado no caput deste artigo será reajustado, anualmente, em consonância com o valor definido como piso nacional dos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com os índices de reajuste emitidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 17 - As despesas decorrentes da criação dos empregos a que se referem os artigos 15 e 16 desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual no Município, advindas dos repasses da União para tal fim.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 09 de maio de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT

LEI MUNICIPAL N.º 291/2008, DE 09 DE MAIO DE 2008

LEI MUNICIPAL N.º 291/2008

Alto Boa Vista – MT, 09 de maio de 2008

“ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PRE-

FEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E Nº 25/2000, PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Sr. MÁRIO CEZAR BARBOZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alto Boa ?Vista-MT, em parcela única, de conformidade com os artigos 29, VI, 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e pela Emenda Constitucional nº 25/2000, nos arts. 1º e 2º.

Art. 2º - Fica estabelecido o subsídio mensal para o Prefeito Municipal em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Estabelece, ainda, o subsídio mensal do Vice-Prefeito (a) em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito (a), nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - De conformidade com os dispositivos constitucionais, os valores acima mencionados não poderão exceder a 3% (três por cento) da receita realizada pelo Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 09 de maio de 2008.

MÁRIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL N.º 292/2008, DE 18 DE JUNHO DE 2008

LEI MUNICIPAL N.º 292/2008

Alto Boa Vista – MT, 18 de junho de 2008

"**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

MARIO CEZAR BARBOZA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, artigo 260 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n.º 101/2000, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2009 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2009, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se, no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.009 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo com a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do Município e seus

fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino Básico;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas, desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários, cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas sejam consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2009, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma de que trata este artigo, dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário, respeitando todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira, no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo, que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – o levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado, mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 43, IV, da Lei Federal 8.666/93;

II – quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

III – os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância aos princípios da economicidade, eficácia e transparência;

IV – que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender às solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho de que trata este artigo, será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo seus membros representar:

I – 01 engenheiro ou técnico, representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes ou outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo, aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como aos fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres, e venham oferecer benefícios à população do Município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - EEPAER;

II – Policia Militar;

III – Unidade de Saúde Nova Suia;

IV – CREAS;

V – 02 Salas de Aula Escola Betel.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1-º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo, somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 19 – Fica constituída uma Reserva de Contingência, a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a 01% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes, eventos imprevistos ou riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de vir a não ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2009 e a remeterá ao Executivo, em até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto da lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto da Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2009, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de Novembro de 2009, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:

a) revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor

venal dos imóveis e para cobrança do I.P.T.U.;

b) atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de Competência Municipal.

Artigo 22 – Por ocasião da elaboração do projeto da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas, justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. nº 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2009, ficam os Poderes autorizados a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – Mato Grosso, em 18 de junho de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT

LEI MUNICIPAL N.º 293/2008, DE 23 DE JUNHO DE 2008

LEI MUNICIPAL N.º 293/2008

Alto Boa Vista – MT, 23 de junho de 2008

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, NO MONTANTE DE 20% DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mário Cézar Barboza, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio de Alto Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2008 no montante de 20% (vinte por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para 2008.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1° será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2008.

Mário Cezar Barboza

Prefeito Municipal

SSP MT

LEI MUNICIPAL N.º294/2008, DE 23 DE JUNHO DE 2008

LEI MUNICIPAL N.º294/2008

Alto Boa Vista – MT, 23 de junho de 2008

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 272/2007 de 24 de outubro de 2007 - Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* deste artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante a esta Lei.

Art. 2º - O Credito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito:

Gabinete do Prefeito

03 – Secretaria Geral

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Departamento de Educação Cultura e Desporto

Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Fundo Municipal de Saúde

Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária

FUNDEB

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal da Cultura

Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2008

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL N.º295/2008, DE 27 DE JUNHO DE 2008

LEI MUNICIPAL N.º295/2008

Alto Boa Vista – MT, 27 de junho de 2008

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ALTO BOA VISTA – MT - ADECOM”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista-MT, Sr. MÁRIO CEZAR BARBOZA,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - E declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Alto Boa Vista – MT – ADECOM, sediada à Avenida 03 de Outubro s/n, centro, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, fundada em 1988, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório de 1º Ofício de São Félix do Araguaia, sob o CGC(MF) 00.177.840/0001-24.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2008

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL N.º296/2008, DE 27 DE JUNHO DE 2008

LEI MUNICIPAL N.º296/2008

Alto Boa Vista – MT, 27 de junho de 2008

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MÃE MARIA - ASPAMAM”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista-MT, Sr. MÁRIO CEZAR BARBOZA,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Mãe Maria – ASPAMAM, Município de Alto Boa Vista - MT, sediada na Sede do PA Mãe Maria nº 110, Setor Industrial, no Município de Alto Boa Vista – MT, fundada em 01 de julho de 1999, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.269.036/0001-63 e registrada como Pessoa Jurídica no Cartório de 1º Ofício de São Félix do Araguaia – MT, no dia 09/07/99, sob o nº 365, livro 17-A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2008

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL N.º 297/2008, DE 27 DE JUNHO DE 2008

LEI MUNICIPAL N.º 297/2008

Alto Boa Vista – MT, 27 de junho de 2008

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE ALTO BOA VISTA – MT - ASPRODE”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista-MT, Sr. MÁRIO CEZAR BARBOZA,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Pró-Cidadania e Desenvolvimento de Alto Boa Vista – ASPRODE, Município de Alto Boa Vista - MT, sediada na Rua Dalcy Souza Luz s/n, Centro, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, fundada em 28 de novembro de 2006, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 09.036.742/0001-30 e registrada como Pessoa Jurídica no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Certidões de São Félix do Araguaia – MT, sob o nº 525, às folhas 079 do livro A-11, em 17 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2008

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 298/2008, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 298/2008

de 13 de agosto de 2008.

"DÁ DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **MARIO CEZAR BARBOZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá denominação ao Ginásio Poliesportivo, situado à Avenida 03 de Outubro, s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT.

Art. 2º. O referido Ginásio Poliesportivo, passa a denominar-se "**JAIRO COELHO DE SOUZA**".

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a confeccionar placa indicativa, contendo o nome do homenageado e demais autoridades, os gastos com a execução desta Lei serão suportados com recursos do orçamento vigente.

Art. 4º. º . Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mediante afixação do Edital no quadro de Avisos da Prefeitura.

Alto Boa Vista – MT, 13 de agosto de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 299/2008, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 299/2008

de 09 de outubro de 2008.

"**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), DE ACORDO COM O ART. 42 COMBINADO COM O ART. 43 § 1º, INCISO I E § 2º DO MESMO ARTIGO, AMBOS DA LEI N° 4.320/64 E ART. 167 V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."**

MARIO CEZAR BARBOZA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente Exercício, o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de Dotações Orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro é para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias:

03 – Secretaria Geral

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Departamento de Educação Cultura e Desporto

Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Fundo Municipal de Saúde

Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária

FUNDEB

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal da Cultura

Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito será utilizado o superávit financeiro relativo ao exercício de 2007, verificado no Balanço Patrimonial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – Mato Grosso, em 09 de outubro de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 300/2008, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

LEI Nº 300/2008 - Alto Boa Vista – MT

20 de outubro de 2008.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Boa Vista, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências".

MARIO CEZAR BARBOZA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Alto Boa Vista, para o exercício financeiro de 2009, estima a receita e fixa a despesa em R$ 9.951.710,00 (nove milhões e novecentos e cinquenta e um mil e setecentos e dez reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES .....R$ 8.964.000,00

1.1 - Receita Tributária ..... R$ 323.000,00

1.2 - Receita de Contribuições.....R$ 10.000,00

1.3 - Receita Patrimonial..... R$ 7.000,00

1.4 - Transferências Correntes.....R$ 8.605.000,00

1.5 - Outras Receitas Correntes.....R$ 9.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 987.710,00

2.1 - Transferências de Capital.....R$ 987.710,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO..... R$ 9.951.710,00

Legislativa	.....	R$	594.000,00
Administração	.....	R$	1.667.232,60
Assistência Social	.....	R$	640.500,00
Saúde	.....	R$	2.094.245,80
Educação	.....	R$	2.517.900,00
Cultura	.....	R$	10.000,00
Urbanismo	.....	R$	847.000,00
Habitação	.....	R$	130.000,00
Saneamento	.....	R$	200.000,00
Agricultura	.....	R$	310.000,00
Energia	.....	R$	40.000,00
Transporte	.....	R$	680.797,40
Desporto e Lazer	.....	R$	6.000,00
Encargos Especiais	.....	R$	114.517,10
Reserva de Contingência	.....	R$	99.517,10

2- DESPESA PÔR ÓRGÃOS DO GOV. E DA ADMINISTRAÇÃO

2.1- CÂMARA MUNICÍPAL DE ALTO BOA VISTA ..... R$ 594.000,00

2.1.1-Câmara Municipal ..... R$ 594.000,00

2.2- GABINETE DO PREFEITO ..... R$ 376.000,00

2.2.1-Gabinete do Prefeito..... R$ 376.000,00

3 - SECRETARIA GERAL

3.3.1- Departamento de Administração e Finanças .....R$ 1.388.749,70

3.3.2- Departamento Agricultura Pecuária e Meio Ambiente..... R$ 310.000,00

3.3.3- Departamento de Educação Cultura e Desporto..... R$ 800.900,00

3.3.4- Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos ..... R$ 1.897.797,40

3.3.5- Fundo Municipal de Saúde ..... R$ 2.094.245,80

3.3.6- Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária ..... R$ 570.500,00

3.3.7- FUNDEB.....R$ 1.740.000,00

3.3.8- Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$ 10.000,00

3.3.10- Fundo Municipal da Cultura ..... R$ 10.000,00

3.3.11 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente..... R$ 60.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 99.517,10

99.99 - Reserva de Contingência ..... R$ 99.517,10

3- DESPESAS PÔR CATEGORIA ECONÔNICA

3.1- DESPESAS CORRENTES ..... .R$ 8.445.649,70

3.1.1- Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 4.390.647,42

3.1.2- Outras Despesas Correntes .....R$ 4.055.002,28

3.2- DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 1.406.543,20

3.2.1- Investimentos .....R$ 1.391.543,20

3.2.2 - Amortização da Dívida .....R$ 15.000,00

9.9- RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 99.517,10

99.99- Reserva de Contingência .....R$ 99.517,10

4- DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO.....R$ 9.951.710,00

0031.	ACAO LEGISLATIVA.....	R$	594.000,00
0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$	1.667.232,60
0241	ASSISTENCIA AO IDOSO	R$	500,00
0243	ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$	130.000,00
0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	R$	510.000,00
0301	ATENÇÃO BASICA	R$	1.568.245,80
0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R$	376.000,00
0304	VIGILANCIA SANITARIA	R$	150.000,00
0361	ENSINO FUNDAMENTAL	R$	2.025.700,00
0364	ENSINO SUPERIOR	R$	10.000,00
0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	R$	472.200,00
0367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	10.000,00
0392	DIFUSÃO CULTURAL	R$	10.000,00
0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$	70.000,00
0452	SERVIÇOS URBANOS	R$	777.000,00
0481	HABITAÇÃO RURAL	R$	30.000,00
0482	HABITAÇÃO URBANA	R$	100.000,00
0512	SANEAMENTO BASICO URBANO	R$	200.000,00
0606	EXTENSÃO RURAL	R$	310.000,00
0752.	ENERGIA ELETRICA	R$	40.000,00
0781	TRANSPORTE AEREO	R$	25.000,00
0782	TRANSPORTE RODOVIARIO	R$	655.797,40
0813	LAZER	R$	6.000,00
0843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	R$	15.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	99.517,10

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, em 2º de outubro de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 301/2008, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 301/2008

de 20 de outubro de 2008.

“Cria, no âmbito da administração pública municipal dos poderes executivo e legislativo, a proibição de contratação e nomeação de parentes e afins, das autoridades que menciona, segundo o que dispõe”.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela moralidade, pela legalidade, pela impessoalidade, pela eficiência, pela transparência, visando à moralização do serviço público municipal, fica proibido contratar ou nomear cônjuges, companheiros, parentes por consangüinidade até terceiro grau, parentes por adoção e por afinidade como genros, noras e sogros das autoridades municipais dos poderes Executivo e Legislativo, no âmbito dos respectivos poderes, no município de Alto Boa Vista – MT.

Art. 2º - O artigo primeiro estende-se ao prefeito, vice-prefeito, secretários, diretores de departamentos, chefes de seções, presidente da Câmara Municipal, vice-presidente da Câmara Municipal e vereadores.

Art. 3º - Ficam proibidas as contratações ou nomeações de parentes no âmbito da administração direita e indireta ou fundacional dos poderes Executivo e Legislativo municipais, segundo dispõe o artigo 1º.

Art. 4º - Todos os cargos administrativos e técnicos nas repartições públicas municipais serão preenchidos por aprovação em concurso público, exceto os de comissão e livre nomeação desde que respeitados os ditames dos artigos 1º e 2º, na conformidade desta lei.

Art. 5º - Fica proibida a troca de funcionários nas repartições públicas por indicação de qualquer autoridade municipal, para evitar com isso o nepotismo cruzado.

Art. 6º - Todos os pretendentes aos cargos de secretário geral ou diretores de departamentos serão sabatinados pela Câmara e pela população em Audiência Pública, para análise de documentos e comprovação de conhecimento técnico, ocasião em que deverão demonstrar competência para ocupar a pasta pleiteada.

Art. 7º - A população, através de representantes de entidades da sociedade civil organizada e os vereadores farão a análise prévia da relação contendo os nomes dos candidatos, aferindo o grau de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, presidente da Câmara e vereadores, conforme o art. 1º desta Lei.

Art. 8º - Conforme o artigo anterior, ficando comprovado o grau de parentesco do candidato selecionado com as autoridades indicadas nos artigos 1º e 2º os nomes não serão aceitos, devendo haver nova seleção.

Art. 9º - Caso vigorem nomeações ou contratações de servidores em afronta ao que dispõe esta Lei, as autoridades responsáveis e os indicados aos cargos serão responsabilizados civil, administrativa e criminalmente, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 10 - O servidor público municipal, de qualquer categoria e esfera, que tiver conhecimento da ocorrência de algum caso no qual incida esta Lei, deverá informar imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal e este deverá dar conhecimento formal ao Ministério Público, ao prefeito municipal e à coletividade, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11 - Tendo conhecimento do que dispõe o artigo anterior e quedando-se inerte, o servidor ou a autoridade será responsabilizado civil, administrativa e criminalmente.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista - MT, 20 de outubro de 2008.

MÁRIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 302/2008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 302/2008

de 18 de novembro de 2008.

"Cria o Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários de Inclusão Digital do Município de Alto Boa Vista e dá outras providências".

MÁRIO CEZAR BARBOZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a **Criação do Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários de Inclusão Digital do Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso** e estabelece normas gerais em conformidade com o disposto nos documentos constantes no incisos I e II, conforme abaixo:

I - Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Alto Boa Vista, através do Processo nº 53000.051102/2007;

II – Termos de Cessão de Uso nº 012/2008/SETECS e 015/2008/SETECS, firmados entre o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Trabalho, emprego, Cidadania e Assistência Social e o Município de Alto Boa Vista.

Art.2º - Os Telecentros Comunitários são espaços públicos providos de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art.3º - O Conselho Gestor do Município de Alto Boa Vista – MT, tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Finalidade do Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários

Art. 4º - A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer as regras de funcionamento e uso do espaço dos Telecentros, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e gerando ferramentas para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

Seção II

Das Obrigações do Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários

Art.5º - O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:

I – Realizar a gestão dos Telecentros;

II – guiar todo o processo de começar funcionamento dos Telecentros e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;

III – ajudar na gestão e fiscalização dos Telecentros;

IV – organizar o uso dos Telecentros pela comunidade;

V – assegurar que todas as atividades oferecidas pelos Telecentros sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;

VI – assegurar que o uso dos equipamentos dos Telecentros seja de livre acesso á comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horários e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

VII – organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelos Telecentros;

VIII – organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

IX – coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;

X – regulamentar o uso do equipamento dos Telecentros;

XI – realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento dos Telecentros, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.

Parágrafo único - Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos no começo e na gerência no dia-a-dia dos Telecentros.

Seção III

Dos Princípios e Diretrizes dos Telecentros Comunitários

Art.6º - Os Telecentros Comunitários reger-se-ão pelos seguintes princípios:

I – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito ao acesso aos Programas de Inclusão Digital;

II – igualdade de direitos no acesso à inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais.

Art.7º - A organização dos Telecentros Comunitários tem como base as seguintes diretrizes:

I – Participação da comunidade no acesso à inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;

II – desenvolvimento social e econômico da comunidade;

III – aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa;

IV – redução da exclusão digital, criando oportunidades aos cidadãos;

V – capacitação da população e sua inserção na sociedade.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

Da Criação do Conselho Gestor do Telecentros Comunitários

Art.8º - Fica criado o Conselho Gestor do Telecentros Comunitários do Município de Alto Boa Vista – MT, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão dos Telecentros.

Art.9º - O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal das associações de moradores, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Seção II

Da Composição do Conselho Gestor

Art.10 - O Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários, doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social dos Telecentros.

§ 1º - O Conselho Gestor está vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Promoção Social.

§ 2º - O Conselho Gestor do Município de Alto Boa Vista – MT será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, de acordo com os critérios seguintes:

I –02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles lotado no Departamento Municipal de Promoção Social e o outro, no Departamento Municipal de Educação, ambos, escolhidos bienalmente dentre os servidores efetivos dos respectivos departamentos;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, escolhido bienalmente e indicado pela própria entidade;

III – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e organizações de classe existentes no Município, convidadas a participar do Conselho Gestor e escolhidos bienalmente e indicados pelas próprias entidades.

§ 3º - A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor será oficializada mediante Decreto baixado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 11 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 2º - Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Art. 12 - Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a posse, sob a coordenação do Gestor Municipal de Assistência Social.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor

Art. 13 - A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita dentre os seus membros e nomeada por Decreto Municipal.

Art. 14 - O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual obedecerá à seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretaria; e

V – Vice-Secretaria.

Art. 15 - O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor e é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.

Art. 16 - As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:

I – Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;

II – representar externamente o Conselho Gestor;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;

IV – preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;

V – fazer cumprir o Regimento Interno;

VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do Conselho, encaminhando-os a quem de direito;

VII – delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do plenário;

VIII – decidir sobre as questões de ordem;

IX – convocar as reuniões e as extraordinárias, quando necessário;

X – propor grupos de trabalho e cobrar a apresentação de resultados nos prazos estabelecidos.

Art. 17 - Ao vice-presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 18 - São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

I – organizar juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do plenário;

II – responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;

III – secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;

IV – distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;

V – preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;

VI – responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;

VII – assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados quando delegados pelo Presidente;

VIII – comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 03 (três) faltas consecutivas não justificadas, ou 05 (cinco) intercaladas, também não justificadas, no período de um ano;

IX – executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CGTC ou pelo Plenário.

Art. 19 - As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no regimento Interno, em segunda convocação.

Parágrafo Único - Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 20 - Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art.- 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – Mato Grosso, em 18 de novembro de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT

PROJETO TELECENTROS COMUNITÁRIOS

ALTO BOA VISTA – MT, AGOSTO DE 2008.

O futuro não é uma coisa

escondida na esquina. O futuro a gente constrói no presente”.

(Paulo Freire)

IDENTIFICAÇÃO

Projeto Técnico dos Telecentros Comunitários de Alto Boa Vista

ÓRGÃO GESTOR:

Departamento Municipal de Promoção Social

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Frankijeferson Camelo Pereira

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA:

Sandra Maria de Oliveira Barboza

DEMANDA ATENDIDA:

População em geral

I – APRESENTAÇÃO

A utilização dos Telecentros Comunitários possibilitará à população excluída o acesso a um mundo de informações e conhecimentos, estimulando a criatividade e sua inserção profissional no mercado de trabalho.

Será uma ferramenta com potencial de redução da diversidade social entre pobres e ricos, pois permitirá o acesso à informação e a inclusão digital e social da demanda atendida.

Por ser um espaço público provido de computadores conectados a internet em banda larga, onde são desenvolvidas atividades de multiuso como, por exemplo: possibilitar ensinos à distância, cursos básicos e avançados à população de faixa etária a partir dos 07 anos de idade, promoverá o desenvolvimento social e econômico, reduzirá a exclusão social e criará oportunidades aos cidadãos.

II – JUSTIFICATIVA

O acesso à informação através dos Telecentros não são ferramentas boas nem más, tampouco neutras, mas o resultado que elas irão produzir no desenvolvimento sócio-econômico de uma região, cidade, país ou continente, será determinado pela forma de seu uso. A maneira com a qual iremos utilizar a tecnologia é que irá determinar se estamos construindo uma nova sociedade democrática, equitativa e igualitária, injusta e desigual.

Esperamos que os usuários destes telecentros deixem de ser apenas consumidores, mas também possam fornecer informações, via projetos interativos.

A criação dos telecentros é um espaço que disponibilizará cursos de informática básica e avançada, oficinas especiais e até mesmo cursos à distância para a comunidade local.

É um projeto de uso intensivo da tecnologia da informação para ampliar a cidadania e combater a pobreza, visando garantir a privacidade e segurança digital do cidadão, sua inserção na sociedade da informação e o fortalecimento do desenvolvimento local.

Um dos objetivos principais do projeto é organizar uma rede de unidades de múltiplas funções que permita às pessoas adquirirem autonomia tecnológica básica e privacidade de participar do projeto.

Combater a exclusão digital é o objetivo central dos telecentros de inclusão digital. Trata-se de uma iniciativa fundamental para capacitar a população brasileira e inseri-la na sociedade da informação, para assegura a preservação de nossa cultura com a construção de sites de língua portuguesa e de temáticas vinculadas ao nosso cotidiano, qualificar profissionalmente nossa demanda, incentivar e estimular motivando a demanda a manterem uma qualidade de vida mais cidadã e profissionalizante, afirmar os direitos das mulheres e crianças, para um desenvolvimento tecnológico sustentável e ambientalmente correto, aprimorar a relação entre cidadão e o poder público, enfim, para a construção da cidadania digital e ativa.

Considerando que Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista é parceira na operacionalização do Programa Nacional de Inclusão Digital, a sua implantação ficou a cargo do Ministério das Comunicações e da SETECS?MT, sendo que cada um destes órgãos forneceu os equipamentos necessários para a instalação de um Telecentro Comunitário, tendo sido instalados, portanto, 2 telecentros no Município de Alto Boa Vista.

Cabe aos gestores da Política de Assistência Social, criar o Conselho Gestor dos Telecentros para assegurar que a política pública implementada pelo convênio celebrado entre as partes, contribua efetivamente à inclusão digital de qualidade no município.

II – OBJETIVOS

3.1 Geral

Promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade atendida, reduzindo a exclusão social e criando oportunidades aos cidadãos;

3.2 Objetivos Específicos

· Proporcionar atendimento a demanda dos cursos de informática básica e avançada para a população;

· Combater a exclusão digital;

· Criar o Conselho Gestor dos Telecentros para assegurar que a política implementada pelo convênio contribua efetivamente à inclusão digital de qualidade no município;

· Garantir o cumprimento das deliberações do Conselho Gestor;

· Disponibilizar de estrutura física compatível, de forma que assegure a acessibilidade de toda população, em especial, da pessoa portadora de deficiência;

· Cumprir as normas de funcionamento determinadas no Manual de Gestão de Telecentros Comunitários e as do Conselho Gestor;

· Garantir a contratação de Recursos Humanos qualificados para o cargo de monitor e instrutor;

· Manter sistema de avaliação contínua e monitoramento, para assegurar o aprimoramento da gestão do Telecentro;

· Capacitar à demanda atendida direcionando e preparando para inserção no mercado de trabalho;

· Oportunizar a demanda atendida cursos à distância através da internet;

· Produzir e compartilhar conhecimentos coletivos;

· Garantir ampla divulgação dos trabalhos realizados pelos Telecentros.

IV – METODOLOGIA

Não existem métodos, técnicas ou procedimentos prontos, nem metodologias acabadas para cada ação trabalhada. Os Telecentros Comunitários estarão voltados para capacitar a população e inseri-la na sociedade da informação. Visam, sobretudo, qualificar profissionalmente os trabalhadores; incentivar a criação de postos de trabalho de maior qualidade; afirmar os direitos das mulheres, crianças e adolescentes, para um desenvolvimento tecnológico sustentável e ambientalmente correto, aprimorar a relação entre o cidadão e o poder público, enfim, para a construção da cidadania digital e ativa.

Deverão cumprir os princípios filosóficos e institucionais do órgão proponente e conveniente, bem como os objetivos propostos e as fases de implantação, conforme segue abaixo:

1. Elaboração do Projeto Técnico para implantação dos Telecentros;

2. Elaboração do Projeto de Lei para criação do Conselho Gestor;

3. Viabilização e organização do espaço físico para instalação dos Telecentros;

4. Instituição e Posse do Conselho Gestor;

5. Contratação dos Recursos Humanos (Instrutores e Monitores);

6. Capacitação dos Instrutores e Monitores e Voluntários;

7. Divulgação do Programa via rádios, jornais e informativos para conhecimento amplo de toda a comunidade;

8. Planejamento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da inclusão digital pela comunidade local, nos Telecentros, das quais, destacamos as seguintes:

- Confecção de apostilas, apresentação, manual e textos de apoio, lista de presença e avaliação dos encontros, formulários, organização de palestras sobre cursos específicos, etc.;

- Uso livre dos equipamentos;

- Acesso à internet;

- Cursos de informática básica;

- Curso de navegação na Internet;

- Uso preferencial de softwares de plataforma aberta e não proprietária, conforme as diretrizes do Governo Federal;

- Realização de oficinas de capacitação e oficinas diversas que possam utilizar as TCIs disponíveis nos Telecentros;

- Produção e compartilhamento de conhecimento coletivo (conteúdos produzidos a partir das capacitações);

- Realização de atividades sócio-culturais para mobilização social e/ou divulgação do conhecimento;

- Oficinas de alfabetização digital;

9;. O Departamento de Promoção Social será responsável pela divulgação e o preenchimento das Fichas de Inscrição e outros documentos de sua competência por ser o órgão gestor do Programa;

10. As demais Fichas como cadastro, avaliação, lista de presença e certificados, ficarão a cargo da coordenação e dos técnicos dos Telecentros;

11. Caberá ao Conselho Gestor a deliberação das normas técnicas, horário e dias de funcionamento, uso do espaço dos Telecentros, proceder ao controle social, bem como identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores monitores, etc.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Jul.		Ago.		Set.		Out.		Nov.		Dez.	
Nº de ordem	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Elaborar Projeto Técnico	X											
Elaboração do Projeto de Lei para Criação do Conselho Gestor				X								
Viabilização e organização do espaço físico para instalação do Telecentro				X								
Agendamento da instalação dos equipamentos com o MC						X						
Instituição e posse do Conselho Gestor								X				
Contratação dos Recursos Humanos (Instrutores e Monitores)					X							
Capacitação dos Instrutores e Monitores e Voluntários								X				
Divulgação do programa via rádios, jornais e informativos para conhecimento amplo de toda a comunidade						X						
Planejamento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da inclusão digital pela comunidade local, nos Telecentros.								X				
Divulgação e o preenchimento da ficha de inscrição									X			

Preenchimento de cadastro de avaliação, lista de presença, certificado									X			
Avaliação e Monitoramento									X			

VI – ORÇAMENTO

6.1 - Recursos Humanos

Para que o Projeto apresente eficácia e eficiência quanti-qualitativa, é imprescindível que se mantenha a composição da equipe técnica sugerida abaixo, respeitando as suas áreas e atribuições.

6.1.1 - Equipe Técnica Principal

QTIDE	CARGO	Função	Carga Horária
01	Técnico de Informática	Coordenador de Programa	40 hs
02	Técnico em Informática	Professores de Informática	20 hs
02	Estagiários	Monitores	20 hs
02	Serviços Gerais	Limpeza e organização	30 hs
02	Guarda Noturno	Proteção dos Equipamentos	40 hs

6.2 - Recursos Físicos

Os Projetos funcionarão em 02 imóveis locados pela Prefeitura Municipal, com estrutura compatível às exigências dos Projetos nos seguintes endereços:

6.2.1 - **Telecentro Comunitário de Inclusão Digital em parceira c/ a SETECS/MT – Rua Raimundo Aires s/nº - Setor Bandeirantes.**

6.2.2 - Telecentro Comunitário de Inclusão Digital em parceira c/ O Ministério das Comunicações – Dalci Souza Luz s/nº - Praça Cariri - Centro.

6.3 - Recursos Materiais

6.3.1 Mobiliários/Equipamentos doados pelo MC

Ao MC coube disponibilizar os equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário, (kit telecentro) instalado na Rua Dalci Souza Luz, snº - Praça Cariri, composto de:

- 10 estações (computadores);
- 21 cadeiras multiuso;
- 01 mesa do professor;
- 01 armário baixo em MDF;
- 11 mesas para computador;
- 01 projetor multimídia;
- 01 roteador wireless;
- 01 impressora;
- 11 estabilizadores;
- 01 câmera de segurança;
- 01 servidor; e
- 01 Ponto de Presença do Gesac – Internet Banda Larga.

Cabe ainda ao MC:

a) prover a instalação de softwares livres a serem utilizados nos microcomputadores;

b) capacitar e treinar os gestores e assistentes;

c) disponibilizar programa informatizado de gestão do Telecentro; e

d) disponibilizar a identidade visual do Telecentro.

6.3.2 Mobiliários/Equipamentos cedidos pela SETECS/MT

À SETECS/MT coube disponibilizar os equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário, (kit telecentro) instalado na Rua Raimundo Aires – Setor Bandeirantes, composto de:

- 07 estações (computadores);
- 08 cadeiras multiuso;
- 08 mesas para computador;
- 07 estabilizadores;
- 01 No-Break;
- 01 servidor; e
- 01 Suitch/HUB – Internet Banda Larga

Cabe ainda à SETECS/MT:

a) prover a instalação de softwares livres a serem utilizados nos microcomputadores;

b) capacitar e treinar os gestores e assistentes; e

c) disponibilizar programa informatizado de gestão do Telecentro; e

d) transferir para a Prefeitura Municipal de Alto Boa vista, no ato da assinatura do Termo de Cessão, os equipamentos e mobiliários em perfeito estado de conservação e utilização.

6.3.2 Recursos Materiais de Contrapartida Municipal

Materiais	Valor Unitário	Valor Total R$
Bebedouros		
Placa		
Cortinas		
Prateleiras		
Instalações Elétricas		
Aparelhos telefônicos		
Copos p/água		
Papel sulfite		
Lápis		
Canetas		
Apostilas		
Disquetes		
Cd´s		
Borrachas Escolares		
Clipes		
Grampeadores		
Tesouras		
Réguas		
Produtos de limpeza		
Pincéis atômicos		
Quadro branco		
Aluguéis		

VII – COMUNICAÇÃO

A comunicação referente à divulgação dos trabalhos desenvolvidos nos Telecentros Comunitários será realizada amplamente por meio de: Informativo da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista a serem distribuídos para população em geral, jornais, rádio locai, nos Conselhos Municipais de Saúde, Educação, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e do Idoso.

VIII – PARCERIAS E ALIANÇAS

- Ministérios das Comunicações;

- SETECS/MT.

IX – AVALIAÇÃO

A avaliação tem como objetivo a verificação do alcance dos objetivos propostos e avaliação de processo, de resultados e de impactos.

Irá, ainda, apreciar todo o processo pedagógico, levando-se em conta os resultados quanti-qualitativos desejáveis e alcançáveis.

9.1 De processo

O projeto Será conduzido com a avaliação mensal, onde o instrutor (a) e monitor (a) entregarão à coordenação do projeto inicialmente um planejamento de acordo com as atividades a serem executadas no decorrer de cada módulo / mês, e um relatório do resultado de pesquisa aplicada junto aos usuários, objetivando mensurar o grau de satisfação e qualidade de gestão, como: atividades realizadas, materiais didático-pedagógicos utilizados como as atividades, tipologia dos cursos, índice de freqüência, aproveitamento, entre outros aspectos que forem relevantes.

Caberá ao Conselho Gestor dos Telecentros proceder o controle social avaliando, fiscalizando e assegurando que a política pública implementada pelo convênio contribua efetivamente a inclusão digital de qualidade no município.

9.2 De Resultados

- garantir o acesso aos Telecentros à população interessada;

- capacitação permanente dos técnicos e conselho gestor, para garantir a eficácia e eficiência do programa de inclusão digital;

- Desenvolvimento de planejamento participativo com os usuários e comunidade para atender as prioridades do acesso à inclusão digital;

- Disponibilizar infra-estrutura compatível às necessidades dos Telecentros para garantia um indicador qualitativo e quantitativo.

9.3 De Impactos

A avaliação será realizada mediante os indicadores referendados:

- Criar mecanismo de acompanhamento de inserção no mercado de trabalho;

- Índice de participação da comunidade nas atividades propostas;

- Índice de freqüência e qualidade dos cursos realizados a distância;
- Índice de freqüência e participação da comunidade em geral;
- Satisfação da comunidade com relação ao programa;
- Pesquisa avaliativa da divulgação.

Alto Boa Vista, 29 de agosto de 2008.

Mário Cezar Barboza

Prefeito Municipal

Alto Boa Vista – MT, 29 de agosto de 2008.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem a presente, a finalidade de justificar o pedido de aprovação do Projeto de Lei nº 011/2008, o qual **Cria o Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários de Inclusão Digital do Município de Alto Boa Vista e dá outras providências.**

Justificamos o presente Projeto de Lei pela necessidade de cumprirmos as determinações contidas nos manuais de orientações acerca da implantação dos Telecentros de Inclusão Digital no Município de Alto Boa Vista.

Juntamente com esta justificativa,estamos enviando toda a documentação relativa aos 2 telecentros de inclusão digital para a análise de vossas excelências.

Certos de mais uma vez contar com a compreensão dos nobres Edis, reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 303/2008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 303/2008

de 18 de novembro de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.024.000,00 (um milhão e vinte e quatro mil reais), de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43 $ 3º da lei n° 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, MARIO CÉZAR BARBOZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. - 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual para o Exercício de 2008, aprovado pela Lei nº 272/2007, como segue:

Órgão – Secretaria Geral

Unidade 1 – Dep. De Obras Transp. Serv. Urbanos

Proj./Ativid . – 1108 - Recup. e Manut. da BR 158/MT KM 270 ao KM 400.

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 1.024.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação de convênio até o valor estipulado na presente Lei.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, de acordo com o valor da liberação dos recursos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista-MT, 18 de novembro de 2008.

MARIO CÉZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 304/2008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 304/2008

de 18 de novembro de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2°- A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de ALTO BOA VISTA, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvi-

mento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos e a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3°- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4°- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista –MT, 18 de novembro de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 305/2008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 305/2008

de 18 de novembro de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES ESTADUAL E MICRORREGIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSES DOS MUNICIPIO – AMM e com a ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICIPIOS DO NORTE ARAGUAIA – AMNA.

Art. 2°- A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de ALTO BOA VISTA, nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e a instrumentalização da Gestão Pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da Gestão Pública municipal.

Art. 3°- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4°- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista –MT, 18 de novembro de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 306/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 306/2008

de 16 de dezembro de 2008.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados no Quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, a quantidade de vagas para os cargos de provimento efetivo discriminados abaixo, os quais passam a fazer parte integrante das Leis Municipais n.º 201/2004 de 24/05/2004 , 241/2006 de 14/06/2006, 262/2007 de 12/06/2007 e 267/2007 de 20/08/2007.

III – Departamento de Saúde e Saneamento

DE	PARA	CARGOS
04	**06**	**TECNICO EM ENFERMAGEM**
02	**05**	**ODONTOLOGO**
02	**05**	**AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLOGICO**
02	**03**	**RECEPCIONISTA**
01	**02**	**GUARDA**

Art. 2º - A alteração do quantitativo de vagas de guarda e de recepcionista, prevista para o Departamento Municipal de Saúde no artigo anterior, refletirá no quadro geral de funcionários, alterando este quantitativo da seguinte forma:

DE	PARA	CARGOS
02	**03**	**RECEPCIONISTA**
08	**09**	**GUARDA**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, nos respectivos departamentos onde forem lotados os funcionários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 16 de dezembro de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 307/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 307/2008

de 16 de dezembro de 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE SUBVENÇÃO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E COM A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO CEZAR BARBOZA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Subvenção com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e com a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso para subsidiar os serviços de segurança pública no Município de Alto Boa Vista, a cargo do Núcleo de Polícia Militar em Alto Boa Vista e da Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Alto Boa Vista.

§ 1º - Os termos serão firmados pelas seguintes partes:

I- Prefeito Municipal, como concedente;

II – Secretário de Estado de Justiça e Segurança pública, como convenente.

§ 2º - O prazo de validade do termo se encerrará, obrigatoriamente dentro do exercício em que foi firmado, podendo ser refeito anualmente até que cessem as condições que levaram a necessidade desta ação.

§ 3º - o valor do termo a ser firmado será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, o qual será repassado, através de depósito em conta corrente a ser indicada no Termo de Subvenção, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 4º - Os favorecidos se obrigam a prestar contas mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente, referente aos valores repassados no mês anterior;

§ 5º - A prestação de contas deverá ser devidamente acompanhada dos documentos fiscais que comprovarão o uso dos recursos repassados;

§ 6º - As prestações de contas serão analisadas pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, o qual emitirá parecer favorável ou não sobre as mesmas;

§ 7º - No caso de o parecer ser desfavorável, o responsável pela aplicação dos recursos terá, no máximo, 3 (três) dias úteis para corrigir as impropriedades apontadas no parecer.

Art. 2º - O valor constante do artigo anterior será rateado da seguinte forma:

1- Núcleo de Polícia Militar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

2- Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - Os recursos deverão ser utilizados com a finalidade exclusiva de manter em funcionamento os organismos de segurança pública citados no artigo primeiro, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da especificada nesta Lei.

§ 1º - Poderão ser pagos com os recursos liberados, gastos tais como: aluguéis, faturas de energia elétrica, faturas de telefone, faturas de uso de internet, faturas de fornecimento de água, materiais de expediente, gêneros alimentícios, combustíveis e lubrificantes, mão-de-obra de serviços mecânicos, braçais e pedreiros;

§ 2º - Caso surjam dúvidas sobre a possibilidade ou não de aplicação de recursos em aquisições ou serviços, os responsáveis pelo recebimento e prestação de contas dos recursos deverão enviar correspondência para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, o qual terá, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para emitir parecer sobre o assunto.

Art. 4º - A aplicação de recursos em atividades diversas das definidas nesta lei acarretará a suspensão dos repasses até que os valores aplicados indevidamente sejam ressarcidos.

Art. 5º - A não apresentação de contas dentro do prazo definido no artigo primeiro desta lei acarretará a suspensão dos repasses subseqüentes, até que a prestação de contas seja apresentada e aprovada.

Art. 6º - Para a cobertura das despesas oriundas dos Termos de Subvenção firmados será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Geral;

- Gabinete do Prefeito;

- Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito;

Art. 7º - O Município definirá, através de Decreto, as demais condições necessárias para a implementação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, em 16 de dezembro de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 308/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 308/2008

de 16 de dezembro de 2008.

"ALTERA ARTIGO E SUBSTITUI TABELA DA LEI MUNICIPAL N.° 170/2002, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o teor do artigo 4º da Lei Municipal nº 170/2002, passando a ter a seguinte redação: A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, definida pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art.2º - Fica substituída a Tabela Exemplo anexa da lei supracitada de que trata o parágrafo primeiro do art. 4.° daquela lei, pela tabela anexa a esta Lei (anexo único), que contém as faixas de consumo de energia elétrica, com as variáveis de consumo e as alíquotas na forma percentual aplicáveis a cada faixa de consumo.

Art.3º - Estão isentos da contribuição os consumidores da classe rural, que estejam devidamente cadastrados de acordo com a classificação adotada pela legislação do setor elétrico em vigor, definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art.4º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei 170/2002.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, em 16 de dezembro de 2008.

_____

MÁRIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 308/2008

ANEXO ÚNICO

CLASSE DE CONSUMO	Faixas de Consumo	% Tarifa de IP
Residencial	0 – 50 – kWh	1,0
	51 a 100 – kWh	1,5
	101 a 150 - kWh	3,0
	151 a 200 – kWh	4,0
	201 a 250 - kWh	5,0
	251 a 300 - kWh	6,0
	301 a 400 – kWh	7,0
	401 a 500 – kWh	8,0
	501 a 600 – kWh	9,0
	601 a 800 – kWh	10
	801 a 1000 – kWh	11
	1001 a 1200 – kWh	12
	1201 a 1500 – kWh	13
	1501 a 99999 – kWh	14
Industriais, Comerciais, Poder Público, Serviço Público e Consumo Próprio	0 – 50 – kWh	2,0
	51 a 100 – kWh	4,0
	101 a 150 - kWh	6,0
	151 a 200 – kWh	8,0
	201 a 250 - kWh	10
	251 a 300 - kWh	12
	301 a 400 – kWh	14
	401 a 500 – kWh	16
	501 a 600 – kWh	18
	601 a 800 – kWh	20
	801 a 1000 – kWh	22
	1001 a 1200 – kWh	24
	1201 a 1500 – kWh	26
	1501 a 99999 – kWh	28

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, 04 de novembro de 2008.

_____

MÁRIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 309/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 309/2008

de 16 de dezembro de 2008.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA-MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* deste artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo faz parte constante do anexo integrante à esta Lei.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito:

Gabinete do Prefeito

03 – Secretaria Geral

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Departamento de Educação, Cultura e Desporto

Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Fundo Municipal de Saúde

Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária

FUNDEB

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal da Cultura

Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 1º de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, em 16 de dezembro de 2008

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 310/2008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 310/2008

de 17 de dezembro de 2008.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, A CELEBRAR CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Mário Cezar Barboza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial para a confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica existentes até a presente data, junto à concessionária de energia elétrica - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado, em parcelas mensais e sucessivas, acrescendo-se ao débito multa, juros e correção monetária, de acordo com os índices vigentes no Pais, pelo período do parcelamento.

Art. 3.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, 17 de dezembro de 2008.

_____

MÁRIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 286/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008

LEI MUNICIPAL Nº 286/2008

Alto Boa Vista – MT, 26 de março de 2008.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

MARIO CEZAR BARBOZA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, para atendi-

mento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para as seguintes atividades:

EXECUTIVO MUNICIPAL:

ATIVIDADE/CARGO	VAGAS
PROFESSOR I (magistério)	20
PROFESSOR II (superior)	05
AGENTES DE SAUDE – PACS	09
ELETRICISTA	01
VAQUEIRO	01
AGENTE DE SAUDE RURAL - PASCAR	09
AGENTE DE ENDEMIAS	04
NUTRICIONISTA	01

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATIVIDADE CARGO	VAGAS
GUARDA	01

Art. 2º - Ficam, ainda, autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender Programas Especiais e Convênios firmados no ano de 2008.

Art. 3º - A contratação referida nos artigos 1º e 2º não poderá ocorrer quando houver candidato aprovado em Concurso Público aguardando sua respectiva vaga.

Art. 4º - A contratação de que trata os artigos 1º e 2º terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - O recrutamento de pessoal contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensável o concurso público.

§ 1º - O valor da remuneração a ser paga, a carga horária e as atividades a serem desempenhadas pelos contratados, são os especificados no quadro abaixo e no Termo Contratual.

ATIVIDADE/CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR I	120 HORAS/MÊS	775,99
PROFESSOR II	120 HORAS/MÊS	1.078,78
AGENTE DE SAUDE – PACS	160 HORAS/MÊS	532,00
ELETRICISTA	160 HORAS/MÊS	710,53
VAQUEIRO	160 HORAS/MES	486,01
AGENTE DE SAUDE RURAL – PASCAR	160 HORAS/MES	532,00
AGENTE DE ENDEMIAS	160 HORAS/MES	532,00
NUTRICIONISTA	160 HORAS/MES	1.450,00
GUARDA	160 HORAS/MES	405,85

§ 2º - Os demais casos serão rigorosa e minuciosamente analisados pela Administração, não podendo o valor do Contrato ser superior aos cargos semelhantes ocupados por servidor concursado, salvo nos casos em que a carga horária for superior, sendo que tais casos poderão ser justificados pelo responsável pelos respectivos Departamentos, cabendo a esse as sanções e/ou penalidades previstas no caso de infração da presente Lei.

Art. 6º - É proibida a contratação, com base nesta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo se estiverem desligados, em definitivo, desses órgãos governamentais.

Parágrafo Único – Não se incluem neste artigo os servidores públicos cedidos para a Administração Municipal, através de convênio.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do Poder Executivo;

IV – Por iniciativa do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – A extinção do Contrato, nos termos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - O recolhimento da contribuição do pessoal contratado por tempo determinado relativa à Previdência Social será conforme a legislação vigente.

Art. 9º - As despesas de execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento-Programa.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – Mato Grosso, em 26 de março de 2008.

MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

LEI MUNICIPAL Nº 311

DE 07 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, criado pela Lei Federal N° 10.998/2004 e regulamentado pelo Decreto Federal N° 5.247/2004 e outros Programas Habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar até um salário mínimo.

Art. 2° - Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e de parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal N° 5.247, de 19 de outubro de 2004 e sua regulamentação definida pelos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma do Art. 1º da Instrução Normativa nº 4/2003 do STN .

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei incorrerão pela dotação orçamentária fixada na seguinte programação:

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO: DEPTO. OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

FUNÇÃO: 16 Habitação

SUB-FUNÇÃO: 482 Habitação Urbana

PROGRAMA: 003 Obras e Serviços

PROJ. ATIVIDADE: 1051 Construção de 80 casas

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista – MT, Gabinete do Prefeito Municipal,

aos 07 dias do mês de janeiro de 2009.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET TIPO ALMOÇO OU JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EXCLUSIVAMENTE NÃO ALCOÓLICAS, UTENSÍLIOS, RÉCHAUDS OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES E EQUIPE DE APOIO, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOCIAIS, COMUNITÁRIOS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: Às 07:00 horas do dia 17/11/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 01/12/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 01/12/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

HORÁRIO: Brasília – DF.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@altogarcas.mt.gov.br, pelo site oficial do Município, na seção Transparência, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, pelos telefones (66) 3471-2450 / (66) 3471-1155, no horário das 13h00min às 17h00min.Alto Garças – MT, 13 de novembro de 2026.

Jociane Maria Nogueira

Agente de Contratação

PORTARIA N° 524 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 210, DE 22 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de agentes públicos e da fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 210, de 22 de abril de 2026, que designou os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 042/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação do fiscal titular, visando assegurar a continuidade e a regularidade da fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 210, de 22 de abril de 2026,

que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 042/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

I – FISCAL TITULAR: LUCAS MOTA SILVA **Matrícula nº 3712.**

II – FISCAL SUPLENTE: CAMYLLE VICTÓRIA CARMO DA SILVA **Matrícula nº 3927."**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 210, de 22 de abril de 2026, que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de novembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 522, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução do Contrato Administrativo nº **109/2026;**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 319/2026/SMAS/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **109/2026** no âmbito das **despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: IRAILDES PEREIRA DA SILVA Matrícula nº:2714 **SUPLENTE:** GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO Matrícula nº:1902	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, **em 13 de novembro de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 523, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução do Contrato Administrativo nº **110/2026;**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 320/2026/SMAS/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **110/2026** no âmbito das **despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: IRAILDES PEREIRA DA SILVA	FISCAIS DE CONTRATO

Matrícula nº:2714 **SUPLENTE:** GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO Matrícula nº:1902	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, **em 13 de novembro de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 08/2026/SEMED

Institui ações de certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Alto Paraguai–MT, em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação para a melhoria da qualidade do ensino e dos resultados de aprendizagem dos estudantes da rede municipal;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece estratégias para assegurar o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual e a necessidade de articulação entre as ações municipais e estaduais voltadas à garantia da alfabetização na idade adequada;

CONSIDERANDO a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Alto Paraguai–MT, que busca fortalecer as práticas pedagógicas, a gestão educacional, o acompanhamento da aprendizagem e as estratégias de recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO que a formação continuada constitui instrumento fundamental para o desenvolvimento profissional dos gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover mecanismos de valorização, certificação e reconhecimento institucional dos profissionais que participam e concluem as formações continuadas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai–MT, ações de certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da educação que participarem e concluírem formações continuadas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º As ações de certificação e reconhecimento institucional destinam-se aos seguintes profissionais:

I – Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

II – Professores que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – Coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

IV – Articuladores e profissionais envolvidos diretamente nas ações de alfabetização;

V – Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Demais profissionais da educação que participem das ações formativas vinculadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º Serão consideradas, para fins de certificação e reconhecimento institucional, as formações continuadas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades escolares ou em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, Diretoria Regional de Educação (DRE) de Diamantino e demais instituições parceiras.

Parágrafo único. Poderão ser consideradas as seguintes ações formativas:

I – Formações voltadas à alfabetização e ao letramento;

II – Formação continuada em práticas pedagógicas para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – Formação em avaliação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores de aprendizagem;

IV – Formação voltada à recomposição das aprendizagens;

V – Formação para gestores escolares e coordenadores pedagógicos, com foco na gestão pedagógica e nos resultados educacionais;

VI – Formação dos articuladores e profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

VII – Outras formações relacionadas à melhoria da qualidade da educação e à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º A certificação será concedida aos profissionais que comprovarem participação e conclusão das formações, observados os seguintes critérios:

I – Participação nas atividades formativas propostas;

II – Cumprimento da carga horária estabelecida para cada formação;

III – Registro de frequência e participação;

IV – Desenvolvimento e/ou realização das atividades propostas, quando previstas na programação formativa.

§ 1º A carga horária será definida de acordo com o planejamento e a programação de cada formação.

§ 2º Os certificados deverão conter, obrigatoriamente:

I – Identificação da Secretaria Municipal de Educação ou da instituição responsável pela formação;

II – Nome completo do profissional participante;

III – Título ou temática da formação;

IV – Carga horária total;

V – Período de realização;

VI – Local de realização ou modalidade;

VII – Assinatura da autoridade responsável pela emissão.

Art. 5º O reconhecimento institucional será realizado por meio de ações de valorização e divulgação do compromisso dos profissionais com a formação continuada e com a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

§ 1º O reconhecimento poderá ocorrer mediante:

I – Entrega de certificados de conclusão;

II – Registro institucional da participação dos profissionais nas formações;

III – Menção honrosa ou reconhecimento público em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Divulgação das ações formativas e dos profissionais participantes nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação;

V – Registro das experiências e práticas pedagógicas desenvolvidas a partir das formações.

§ 2º O reconhecimento institucional possui caráter educativo e de valorização profissional, não implicando automaticamente concessão de vantagens financeiras ou progressão funcional.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe pedagógica e técnica:

I – Planejar e organizar as ações de formação continuada;

II – Acompanhar a participação e a frequência dos profissionais;

III – Manter registros atualizados dos participantes, das temáticas e das respectivas cargas horárias;

IV – Organizar e emitir os certificados de conclusão;

V – Promover ações de reconhecimento institucional;

VI – Arquivar listas de presença, programações, relatórios, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

VII – Elaborar relatório consolidado das ações realizadas, para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação institucional.

Art. 7º Para o exercício de 2026, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma de certificação e reconhecimento institucional, contemplando as formações já realizadas e as ações formativas previstas até o encerramento do ano letivo.

Parágrafo único. As ações previstas deverão ser formalmente registradas, com identificação dos participantes, carga horária, período de realização e critérios de conclusão, garantindo a documentação comprobatória da execução.

Art. 8º A relação nominal dos profissionais certificados, acompanhada das respectivas cargas horárias e registros de conclusão, será organizada em relatório ou anexo próprio, que integrará a documentação institucional da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Paraguai–MT, 12 de novembro de 2026.

ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai - MT

DEPTO RH

LISTA COMPLEMENTAR DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

LISTA COMPLEMENTAR DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo n.º 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 036485320001/28, com sede na avenida Presidente Médice, n° 470, Bairro Bela Vista, Código de Endereço Postal (CEP) n° 78.410-000, Alto Paraguai/MT, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tramitou perante o Município de Barra do Bugres, o *Processo Administrativo n.º* **002/2024** referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **DISTRITO DE CAPÃO VERDE**, localizado fora do perímetro urbano do Município de Alto Paraguai/MT, instaurado *ex officio* por este Órgão Instaurador (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – *instauração publicada no Diário Oficial Jornal Oficial Jornal Oficial Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N° 4.406, publicado no dia 23 de janeiro de 2024, páginas 40-43*, com projeto de regularização fundiária regularmente aprovado (art. 28, inciso III), saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A presente Lista Complementar da Certidão de Regularização Fundiária cumpre todos os requisitos instituídos no art. art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

DISTRITO DE CAPÃO VERDE

II - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: ***42.351***

Livro: **02**

Dados do Registrador Originário: 1° Serviço Registral de Diamantino-MT

Proprietário: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA

MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isabel Maria Nogara, Filho(a) de Niura Azevedo Nogara e Galdino Amaro Nogara, portador(a) do RG de nº 31119158, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 321.536.600-25, Professora, Divorciado(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 1, Lote 2, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.156,15 m²

PERÍMETRO: 211,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rafaelly Pereira Da Rosa, Filho(a) de Raquel Pereira Vieira Rosa e Valdir Cerino da Rosa, portador(a) do RG de nº 22828249, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.405.751-50, Secretária Escolar, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Manoel Dias, Quadra 2, Lote 9, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 465,49 m²

PERÍMETRO: 92,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06-07-15-16-17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Assis Alves Moreira, Filho(a) de Silvia Moreira Dos Santos e Olavo Alves Batista, portador(a) do RG de nº 453996, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.927.521-53, Produtor Rural, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Marilene Pilonetto Alves, Aposentada, portador(a) do RG de nº 664196, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.441.991-34, residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 4, Lote 6/07/15/16/17, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.995,27 m²

PERÍMETRO: 245,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mauricio Lopes Junior, Filho(a) de Inês Wanderley Lopes e Mauricio Lopes, portador(a) do RG de nº 20301634, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.518.281-44, Policial Militar, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Rayane Da Silva Lopes, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28133617, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.481.651-65, residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 4, Lote 9, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 532,25 m²

PERÍMETRO: 101,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandro José De Souza, Filho(a) de Maria Das Graças e Aldivaldo José De Souza, portador(a) do RG de nº 13724550, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 710.311.031-04, Mecânico, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Luciene Caragnato Bardaio De Souza, Autônoma, portador(a) do RG de nº 20301383, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.671.711-10, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, Quadra 4, Lote 12B, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 120,74 m²

PERÍMETRO: 45,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wender Antunes Da Costa, Filho(a) de Eliane Aparecida Antunes e Ronilson Oliveira Da Costa, portador(a) do RG de nº 33404925, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.296.861-04, Vaqueiro, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Manoel Dias, Quadra 4, Lote 21, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 618,00 m²

PERÍMETRO: 111,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edileusa Gomes Costa, Filho(a) de Maria Alves Gomes e Dimas de Souza Costa Primo, portador(a) do RG de nº 17667305, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.678.121-02, Técnica em Segurança Do Trabalho, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 5, Lote 2, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 757,50 m²

PERÍMETRO: 123,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Joaquim Dos Santos, Filho(a) de Maria Amélia Dos Santos e Joaquim Cecílio Dos Santos, portador(a) do RG de nº 215414, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.996.831-91, Lavrador, Divorciado(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 5, Lote 3, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.548,00 m²

PERÍMETRO: 158,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Santina Lina Da Silva, Filho(a) de Rita Jesus De Souza e Manoel Aniceto Da Silva, portador(a) do RG de nº 05758599, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.631.701-59, Doméstica, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 5, Lote 6, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 777,55 m²

PERÍMETRO: 127,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eli Veronica Piccoli, Filho(a) de Neli Lurdes Piccoli e Luiz Nazareno Piccoli, portador(a) do RG de nº 12394718, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.491.321-92, Agricultora, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 5, Lote 7, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.045,00 m²

PERÍMETRO: 138,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandro José De Souza, Filho(a) de Maria Das Graças e Aldivaldo José De Souza, portador(a) do RG de nº 13724550, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 710.311.031-04, Mecânico, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Luciene Caragnato Bardaio De Souza, Autônoma, portador(a) do RG de nº 20301383, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.671.711-10, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, Quadra 5, Lote 9A, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.238,42 m²

PERÍMETRO: 150,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandro José De Souza, Filho(a) de Maria Das Graças e Aldivaldo José De Souza, portador(a) do RG de nº 13724550, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 710.311.031-04, Mecânico, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Luciene Caragnato Bardaio De Souza, Autônoma, portador(a) do RG de nº 20301383, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.671.711-10, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, Quadra 5, Lote 9B, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 663,57 m²

PERÍMETRO: 129,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Rosa Da Silva, Filho(a) de Maria Francisca de Jesus e Anizio de Almeida Branco, inscrito(a) sob o CPF de nº 994.237.401-97, Aposentada, Viúvo(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 6, Lote 5, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 780,00 m²

PERÍMETRO: 128,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Éderson Henrique De Matos, Filho(a) de Luzia Machado de Souza Matos e Jose Teodoro de Matos, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.677.981-13, Professor, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Mara Patricia Da Silva Matos, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.556.511-95, residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 6, Lote 8, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 657,00 m²

PERÍMETRO: 122,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09-10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mariane Cristina Da Silva Almeida, Filho(a) de Ereni Dias da Silva e Elso Pitão da Silva, portador(a) do RG de nº 18507310, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.556.521-67, Funcionária Pública, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Wellynton Batista De Almeida, Autônomo, portador(a) do RG de nº 13010360, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 927.072.891-91, residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 6, Lote 9/10, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.404,00 m²

PERÍMETRO: 154,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Orides Piloneto, Filho(a) de Alma Etelvina Rossi e André Piloneto, portador(a) do RG de nº 1003944673, SSP/RS, inscrito(a) sob o CPF de nº 253.881.770-68, Agricultor, Casado(a), convivente em Comunhão De Bens, com Marilene Piloneto, Do Lar, portador(a) do RG de nº 577799, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.851.291-20, residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 7, Lote 1, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.133,30 m²

PERÍMETRO: 258,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Leandro Da Silva, Filho(a) de Elidia Ferreira da Silva e Veridiano Leandro da Silva, portador(a) do RG de nº 445469, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 107.489.971-72, Aposentado, Viúvo(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 8, Lote 1, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 815,00 m²

PERÍMETRO: 121,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kátia Adriana Gonçalves, Filho(a) de Lidia Soares Gonçalves e Antonio Adriano Gonçalves, portador(a) do RG de nº 14409020, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 722.311.061-91, Professora, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 8, Lote 11, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 475,00 m²

PERÍMETRO: 93,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13-14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ariadêne Aurora De Almeida, Filho(a) de Lina Maria de Almeida e Gonçalo Claudino Predentino de Almeida, portador(a) do RG de nº 576497, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 415.394.601-00, Do Lar, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 8, Lote 13/14, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 817,00 m²

PERÍMETRO: 114,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Henrique De Amorim Oliveira, Filho(a) de Andréa De Amorim Oliveira e Joanais De Oliveira, portador(a) do RG de nº 22827668, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.804.241-09, Vendedor, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 9, Lote 5, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,00 m²

PERÍMETRO: 108,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Marques Dos Santos, Filho(a) de Enedina Marques de Morais e Manoel Paula dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 808.297.831-72, Aposentada, Casado(a), convivente em Separação Obrigatória De Bens, com Salvador De Lima Santos, Autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.724.191-67, residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 9, Lote 6, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 446,55 m²

PERÍMETRO: 96,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gleyciano Gomes Rubio, Filho(a) de Devanir Servino Rubio e Jair Gomes Rubio, portador(a) do RG de nº 22939580, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.463.621-02, Barbeiro, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Any Karolini Nascimento Costa Rubio, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28788079, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.167.531-70, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 9, Lote 12A, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 580,43 m²

PERÍMETRO: 100,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elistana Alves Moreira, Filho(a) de Silvia Moreira dos Santos e Olavo Alves Batista, portador(a) do RG de nº 11069155, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 807.398.731-72, Professora, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Orlando Beni, Quadra 9, Lote 13, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 897,90 m²

PERÍMETRO: 118,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edineide Nunes Pereira, Filho(a) de Doranir Nunes Soares Pereira e João José Pereira, portador(a) do RG de nº 20296711, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.508.601-29, Do Lar, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 10, Lote 5, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 331,50 m²

PERÍMETRO: 88,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuza Soares Coimbra, Filho(a) de Maria Lemes Soares e Josino Coimbra Neves, portador(a) do RG de nº 15548104, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.592.461-59, Professora, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Manoel De Souza Coimbra, Aposentado, portador(a) do RG de nº 420883, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 406.256.991-49, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 10, Lote 7, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 412,00 m²

PERÍMETRO: 90,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonia Do Socorro Souza Batista, Filho(a) de Glicia Alves Cordeiro e José Francisco de Souza, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.520.811-15, Apoio Administrativo Educacional, Viúvo(a), residente e domiciliado na Rua Izabel Pivante, Quadra 10, Lote 9, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 171,50 m²

PERÍMETRO: 52,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 03A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Paulo Silva Spezia, Filho(a) de Tárcia Da Silva Spezia e Gilberto Spezia, portador(a) do RG de nº 20719752, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.465.731-97, Médico Veterinário, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 11, Lote 3A, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.589,83 m²

PERÍMETRO: 190,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 03B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sabino Domingos De Brito, Filho(a) de Otaviana De Arruda Brito e Francelino João De Brito, portador(a) do RG de nº 01902407, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.877.011-91, Aposentado, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 11, Lote 3B, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 541,97 m²

PERÍMETRO: 97,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João José De Souza, Filho(a) de Lúcia Furtuosa da Silva e Luciano José de Souza, portador(a) do RG de nº 12306207, SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 883.288.301-59, Serviços Gerais, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Nerli Maria Da Silva Souza, Do Lar, portador(a) do RG de nº 792709, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 502.550.701-44, residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 11, Lote 6, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 865,00 m²

PERÍMETRO: 117,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Yohana Lavinya Rodrigues De Souza, Filho(a) de Sandra Rodrigues De Oliveira E Silva e João Batista De Souza, portador(a) do RG de nº 34600531, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.524.491-78, Estudante, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Capão Verde (MT-160), Quadra 12, Lote 6, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 542,30 m²

PERÍMETRO: 96,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07-08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Francisco Dos Santos, Filho(a) de Maria Simão de Souza e José Francisco dos Santos, portador(a) do RG de nº 12522406, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 993.559.148-49, Agricultor, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Ione Rodrigues De Souza Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 07738340, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.650.441-72, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 12, Lote 7/08, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 898,60 m²

PERÍMETRO: 119,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ane Rose Lima Barreto, Filho(a) de Rita Ximenes De Lima e Jairso Alves Barreto, portador(a) do RG de nº 16069625, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.798.681-78, Gestora De Finanças, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 12, Lote 10, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 446,00 m²

PERÍMETRO: 89,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosiane Caragnato Franco Dos Reis, Filho(a) de Sirlene Caragnato Franco e Domiro Parmelo Franco, portador(a) do RG de nº 18508200, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.982.431-93, Do Lar, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Nelson Pereira Dos Reis, Inseminador, portador(a) do RG de nº 14048221, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.330.531-39, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 13, Lote 10, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 423,70 m²

PERÍMETRO: 87,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosiane Caragnato Franco Dos Reis, Filho(a) de Sirlene Caragnato Franco e Domiro Parmelo Franco, portador(a) do RG de nº 18508200, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.982.431-93, Do Lar, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Nelson Pereira Dos Reis, Inseminador, portador(a) do RG de nº 14048221, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.330.531-39, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 13, Lote 11, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 446,60 m²

PERÍMETRO: 89,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rubem Rodrigues Da Cunha, Filho(a) de Maria Rodrigues da Cunha e Geraldo Rodrigues Moreira, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.510.111-15, Lavrador, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Creunice Rodrigues De Souza

Cunha, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 981.531.451-34, residente e domiciliado na Rua Vigilato Paimel, Quadra 15, Lote 5, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.082,00 m²

PERÍMETRO: 132,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Gonçalves De Campos, Filho(a) de Venina Gonçalves de Campos, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.944.021-96, Aposentada, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Odenil Dos Santos, Desempregado, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.428.401-54, residente e domiciliado na Rua Manoel Guilherme, Quadra 16, Lote 7, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 580,00 m²

PERÍMETRO: 103,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izabel De Souza Assis Monteiro, Filho(a) de Serafina Francisca dos Santos Souza e Expedito Simao de Souza, portador(a) do RG de nº 17925550, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.060.941-80, Do Lar, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Odemilson De Assis Monteiro, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 13711318, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 927.586.571-04, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 17, Lote 2, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 368,60 m²

PERÍMETRO: 85,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Cláudia Borck Amorim, Filho(a) de Guilhermina Borck, portador(a) do RG de nº 09965718, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 689.016.741-49, Professora, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Manoel Rubens De Campos Amorim, Autônomo, portador(a) do RG de nº 04837681, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 383.916.271-87, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 17, Lote 5B, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 207,17 m²

PERÍMETRO: 57,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geovanil Nunes Soares, Filho(a) de Jovita Nunes Soares e Lidio José Soares, portador(a) do RG de nº 13494384, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 981.008.901-53, Do Lar, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Manoel Guilherme, Quadra 18, Lote 4, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 428,35 m²

PERÍMETRO: 97,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mauricio Lopes Júnior, Filho(a) de Inês Wanderley Lopes e Mauricio Lopes, portador(a) do RG de nº 20301634, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.518.281-44, Policial Militar, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Rayane Da Silva Lopes, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28133617, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.481.651-65, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro, Quadra 21, Lote 1, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 900,83 m²

PERÍMETRO: 123,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 01-02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Parisotto, Filho(a) de Noetir Bernadete Parisotto Caragnato e Rudimar André Caragnato, portador(a) do RG de nº 23933305, SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.008.261-92, Vigilante, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro, Quadra 22, Lote 1/02, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.483,50 m²

PERÍMETRO: 156,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jair Ribeiro Da Silva, Filho(a) de Jovita Ribeiro do Couto e Sudario da Silva, portador(a) do RG de nº 2018501, SSP/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 363.291.181-91, Aposentado, Solteiro(a) convivente em União Estável, com Maria Aparecida Siliria De Araújo, Lavradora, portador(a) do RG de nº 25448781, SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.459.951-57, residente e domiciliado na Rua Severino Caragnato, Quadra 22, Lote 5, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 616,75 m²

PERÍMETRO: 110,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Gomes Da Silva, Filho(a) de Nazita Barbosa da Silva e Simplício Gomes da Silva, portador(a) do RG de nº 15044114, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.980.791-52, Lavrador, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 22, Lote 6, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 636,46 m²

PERÍMETRO: 110,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Gomes Correa, Filho(a) de Nazita Barbosa da Silva e Simplicio Gomes da Silva, portador(a) do RG de nº 18506925, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.305.341-92, Técnica em Enfermagem, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Fabricio Da Silva Correa, Auxiliar de Farmácia, portador(a) do RG de nº 22698531, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.767.321-19, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 22, Lote 8, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 524,61 m²

PERÍMETRO: 95,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Grasiele Donato Da Silva, Filho(a) de Elzira Conceição dos Reis e Laurindo Donato da Silva, portador(a) do RG de nº 23933364, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.387.171-08, Autônoma, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 22, Lote 9, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 487,15 m²

PERÍMETRO: 92,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 01-12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Das Graças De Souza, Filho(a) de Maria das Graças e Aldivaldo José de Souza, portador(a) do RG de nº 15333310, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.816.881-74, Professora, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro, Quadra 23, Lote 1/12, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.323,35 m²

PERÍMETRO: 150,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lunalva Marichen Sievers, Filho(a) de Traudi Marichen Sievers, portador(a) do RG de nº 18040314, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.885.951-02, Agricultora, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 23, Lote 3, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 686,18 m²

PERÍMETRO: 121,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Dos Santos, Filho(a) de Sebastiana Mendes da Conceição e Antonio Arestides dos Santos, portador(a) do RG de nº 36383856, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.633.354-05, Auxiliar De Cozinha, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Flávio De França Barbosa, Tratorista, portador(a) do RG de nº 25745662, SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.528.394-60, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro, Quadra 23, Lote 10, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 430,00 m²

PERÍMETRO: 85,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuza Soares Coimbra, Filho(a) de Maria Lemes Soares e Josino Coimbra Neves, portador(a) do RG de nº 15548104, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.592.461-59, Professora, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Manoel De Souza Coimbra, Aposentado, portador(a) do RG de nº 420883, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 406.256.991-49, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 24, Lote 6, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.060,50 m²

PERÍMETRO: 152,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mateus Moreira Silva, Filho(a) de Estela Maria Alves Moreira Silva e Jurandir Ribeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 22828087, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.634.351-69, Autônomo, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua José Ferreira, Quadra 24, Lote 9, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 405,00 m²

PERÍMETRO: 87,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Florací Aparecida Da Silva Oliveira, Filho(a) de Delfina de Oliveira da Silva e Dionísio José da Silva, portador(a) do RG de nº 06497810, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.756.971-68, Do Lar, Casado(a), convivente em Universal De Bens, com José Rosa De Oliveira, Vaqueiro, portador(a) do RG de nº 04385608, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 785.701.901-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro, Quadra 25, Lote 1, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 475,41 m²

PERÍMETRO: 88,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane De Campos Dos Santos, Filho(a) de Maria Gonçalves de Campos e Odenil dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.032.061-30, Do Lar, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro, Quadra 25, Lote 2, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 390,19 m²

PERÍMETRO: 81,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gisele Ferreira Franco De Oliveira, Filho(a) de Eniza Ferreira Trindade Franco e Adjair Paimel Franco, portador(a) do RG de nº 18524648, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.718.461-80, Professora, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Maurinho De Oliveira, Policial Militar, portador(a) do RG de nº 10653422, SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 876.073.521-04, residente e domiciliado na Rua Orlando Beni, Quadra 25, Lote 7, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 11.778,70 m²

PERÍMETRO: 490,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João José De Souza, Filho(a) de Lúcia Furtuosa da Silva e Luciano José de Souza, portador(a) do RG de nº 12306207, SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 883.288.301-59, Serviços Gerais, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial De Bens, com Nerli Maria Da Silva Souza, Do Lar, portador(a) do RG de nº 792709, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 502.550.701-44, residente e domiciliado na Rua Severino Caragnato, Quadra 25, Lote 8, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 4.074,50 m²

PERÍMETRO: 282,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26A LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jean Amorim Da Silva, Filho(a) de Izis da Silva de Amorim e José Gomes da Silva, portador(a) do RG de nº 35284188, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.880.911-54, Auxiliar Veterinário, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Manoel Dias, Quadra 26A, Lote 4, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 911,00 m²

PERÍMETRO: 121,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mara Raquel De Souza, Filho(a) de Maria Aparecida de Souza e Roberto Pinheiro de Souza, portador(a) do RG de nº 18508960, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.111.351-29, Vendedora, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Manoel Dias, Quadra 27, Lote 7, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 283,20 m²

PERÍMETRO: 76,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erací Amancia Leite, Filho(a) de Nail Amancia Bispo e Manoel Barbosa Leite, portador(a) do RG de nº 18507590, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.575.411-05, Do Lar, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Vigilato Paimel, Quadra 27, Lote 10, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 702,85 m²

PERÍMETRO: 116,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27A LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joirson Amâncio Leite, Filho(a) de Anair Amância Bispo e Manoel Barbosa Leite, portador(a) do RG de nº 20301618, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.913.561-83, Desempregado, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Vigilato Paimel, Quadra 27A, Lote 1, Distrito Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 941,50 m²

PERÍMETRO: 154,23 m

As unidades imobiliárias acima encontram-se devidamente individualizadas, com matrículas próprias no Cartório do 1° Serviço Registral de Diamantino-MT, conforme registro decorrente da Regularização Fundiária do Distrito de Capão Verde.

III – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
1	2	Isabel Maria Nogara	321.536.600-25	REURB-S
2	9	Rafaelly Pereira Da Rosa	033.405.751-50	REURB-S
4	9	Mauricio Lopes Junior	029.518.281-44	REURB-E
4	21	Wender Antunes Da Costa	062.296.861-04	REURB-S
4	12B	Sandro José De Souza	710.311.031-04	REURB-S
4	6/07/15/16/17	José Assis Alves Moreira	325.927.521-53	REURB-S
5	2	Edileusa Gomes Costa	014.678.121-02	REURB-S
5	3	João Joaquim Dos Santos	207.996.831-91	REURB-S
5	6	Santina Lina Da Silva	453.631.701-59	REURB-S
5	7	Eli Veronica Piccoli	002.491.321-92	REURB-S
5	9A	Sandro José De Souza	710.311.031-04	REURB-E
5	9B	Sandro José De Souza	710.311.031-04	REURB-E
6	5	Ana Rosa Da Silva	994.237.401-97	REURB-S
6	8	Éderson Henrique De Matos	002.677.981-13	REURB-S
6	9/10	Mariane Cristina Da Silva Almeida	025.556.521-67	REURB-S
7	1	Orides Piloneto	253.881.770-68	REURB-S
8	1	Manoel Leandro Da Silva	107.489.971-72	REURB-S
8	11	Kátia Adriana Gonçalves	722.311.061-91	REURB-E
8	13/14	Ariadêne Aurora De Almeida	415.394.601-00	REURB-S
9	5	Marcelo Henrique De Amorim Oliveira	031.804.241-09	REURB-S
9	6	Irene Marques Dos Santos	808.297.831-72	REURB-S
9	13	Elistana Alves Moreira	807.398.731-72	REURB-E
9	12A	Gleyciano Gomes Rubio	026.463.621-02	REURB-S
10	5	Edineide Nunes Pereira	020.508.601-29	REURB-S
10	7	Creuza Soares Coimbra	012.592.461-59	REURB-E
10	9	Antonia Do Socorro Souza Batista	352.520.811-15	REURB-S
11	6	João José De Souza	883.288.301-59	REURB-S
11	3A	João Paulo Silva Spezia	011.465.731-97	REURB-S
11	3B	Sabino Domingos De Brito	208.877.011-91	REURB-S
12	6	Yohana Lavinya Rodrigues De Souza	031.524.491-78	REURB-S
12	10	Ane Rose Lima Barreto	010.798.681-78	REURB-S
12	7/08	José Francisco Dos Santos	993.559.148-49	REURB-S
13	10	Rosiane Caragnato Franco Dos Reis	014.982.431-93	REURB-E
13	11	Rosiane Caragnato Franco Dos Reis	014.982.431-93	REURB-S
15	5	Rubem Rodrigues Da Cunha	468.510.111-15	REURB-S
16	7	Maria Gonçalves De Campos	027.944.021-96	REURB-S

17	2	Izabel De Souza Assis Monteiro	015.060.941-80	REURB-S
17	5B	Ana Cláudia Borck Amorim	689.016.741-49	REURB-E
18	4	Geovanil Nunes Soares	981.008.901-53	REURB-S
21	1	Mauricio Lopes Júnior	029.518.281-44	REURB-S
22	5	Jair Ribeiro Da Silva	363.291.181-91	REURB-S
22	6	José Gomes Da Silva	012.980.791-52	REURB-S
22	8	Marlene Gomes Correa	033.305.341-92	REURB-S
22	9	Grasiele Donato Da Silva	063.387.171-08	REURB-S
22	1/02	Ricardo Parisotto	041.008.261-92	REURB-S
23	3	Lunalva Marichen Sievers	015.885.951-02	REURB-S
23	10	Ana Paula Dos Santos	013.633.354-05	REURB-S
23	1/12	Alessandra Das Graças De Souza	001.816.881-74	REURB-S
24	6	Creuza Soares Coimbra	012.592.461-59	REURB-S
24	9	Mateus Moreira Silva	052.634.351-69	REURB-S
25	1	Florací Aparecida Da Silva Oliveira	411.756.971-68	REURB-S
25	2	Josiane De Campos Dos Santos	062.032.061-30	REURB-S
25	7	Gisele Ferreira Franco De Oliveira	019.718.461-80	REURB-E
25	8	João José De Souza	883.288.301-59	REURB-E
27	7	Mara Raquel De Souza	037.111.351-29	REURB-S
27	10	Erací Amancia Leite	023.575.411-05	REURB-S
26A	4	Jean Amorim Da Silva	062.880.911-54	REURB-S
27A	1	Joirson Amâncio Leite	026.913.561-83	REURB-S

Considerando que as unidades imobiliárias já se encontram com matrículas individualizadas, as titulações dos beneficiários classificados em REURB-S constantes da presente listagem complementar serão efetivadas mediante atos de registro a serem praticados nas respectivas matrículas, e para os beneficiários classificados em REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

A presente certidão é dotada de **14 Laudas** e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação que a titulação será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, caracterizando uma única unidade documental.

Município de Alto Paraguai/MT, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2026. Eu, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 007/2026 de 05 de janeiro de 2026, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006, bem como o Decreto Municipal de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 016/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 032/2026, cujo objeto refere-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF, COMPREENDENDO ARMÁRIOS, ESTANTES, NICHOS, BALCÕES, MESAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO E MÓVEIS SIMILARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

Data de Abertura sessão: **01/12/2026 Horário: 09:00 horas** (horário de Brasília-DF)

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470 – Bela Vista, Alto Paraguai – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira.

Alto Paraguai – MT, 13 de novembro de 2026.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PSS Nº 01/2026/PMAT/MT - ALTO TAQUARI/MT

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado vem informar e justificar o seguinte:

1 - DO QUE ACONTECEU:

Na análise inicial, alguns candidatos aos cargos de Inspetor de Alunos, Merendeira, Monitor de Educação Infantil e demais cargos foram indeferidos por não comprovarem o requisito mínimo de escolaridade exigido no item 9.3 do Edital, ou por não anexarem a

documentação exigida no item 2.2 no ato da inscrição.

2 - DO PRAZO DE RECURSO:

Conforme o item 13.1 do Edital, o candidato que se sentisse prejudicado dispunha de 02 dias úteis para interpor recurso, a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de inscritos, protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, das 7h às 16h.A Comissão também realizou atendimento presencial para orientar os candidatos.

3 - DA DECISÃO:

Os candidatos abaixo relacionados não apresentaram recurso dentro do prazo e não procuraram a Secretaria Municipal de Educação para regularizar sua situação. Diante disso, não há como a Comissão rever a decisão, pois o prazo já encerrou e a decisão da Comissão é soberana, conforme item 13.8 do Edital.

DO MOTIVO DE INDEFERIMENTO:

Candidato(a)	Cargo	MOTIVO	Decisão Final
Alexandra Honorato de Assunção Silva	Merendeira	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Maria José dos Santos Oliveira	Merendeira	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Maria Quitéria Soares Galdino	Merendeira	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Vanderleia da Silva	Merendeira	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Amanda Ribeiro Bastos	Motorista	Não apresentou documento de habilitação categoria (D),exigida pelo cargo.	**Indeferido**
José Lucas Alves dos Santos	Motorista	Não apresentou documento de habilitação categoria (D),exigida pelo cargo.	**Indeferido**
Onildo Batista Ferreira	Professor 20 horas	Não apresentou a graduação necessária para o cargo de professor	**Indeferido**
Rosa Ferreira da Silva	Professor 20 horas	Não apresentou a graduação necessária para o cargo de professor	**Indeferido**
Alexandra Rosa dos Anjos Velasco	Professor 20 horas	Inscrição realizada após o término das inscrições	**Indeferido**
Adrieli Barcelos Campos	Auxiliar de desenvolvimento	Inscrição realizada após o término das inscrições	**Indeferido**
Adriana Lima da Silva	Inspetor de Alunos	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Adrielly Vitoria Ferreira da Silva	Inspetor de Alunos	Inscrição realizada após o término das inscrições	**Indeferido**
Dheyvison Lucas de Souza Almeida	Inspetor de Alunos	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Gabriel Magnus Bauer	Inspetor de Alunos	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Maria Renata Rodrigues de Souza	Inspetor de Alunos	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Vivian Rafaela Silva de Almeida	Inspetor de alunos	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Hellen Safira da Silva Fonseca	Monitor de Ed.Infantil	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Mariana Oliveira Barbosa	Monitor de Ed. Infantil	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**
Rosineide Maria Barbosa de Lima	Monitor de Ed. Infantil	Não apresentou o comprovante de escolaridade exigido (Ensino Médio).	**Indeferido**

DECISÃO:

MANTER INDEFERIMENTO. Esses candidatos continuam indeferidos e não poderão realizar a prova, pois não estão na lista de inscrições homologadas.

Alto Taquari/MT, 11de novembro de 2026.

Comissão Examinadora - PSS nº 01/2026/PMAT/MT

JUSTIFICATIVA - DEFERIMENTO APÓS RECURSO PSS Nº 01/2026/PMAT/MT - ALTO TAQUARI/MT

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, vem justificar o deferimento das inscrições abaixo relacionadas:

1 - DO QUE ACONTECEU:

Na análise inicial das inscrições, alguns candidatos foram indeferidos por falta de comprovação completa da escolaridade exigida no item 9.3 do Edital.

Os motivos foram: documento ilegível, arquivo enviado incompleto ou arquivo trocado no ato da inscrição.

2 - DO RECURSO :

Os candidatos abaixo entraram com Interposição de Recurso dentro do prazo de 02 dias úteis, previsto no item 13.1 do Edital, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No recurso, eles apresentaram o documento original, com a informação necessária para comprovar o requisito do cargo.

A Comissão conferiu o documento original, verificou que o candidato já possuía o requisito na data da inscrição, e que o problema foi apenas erro no envio do arquivo.

3 - DA DECISÃO:

Diante disso, **a Comissão DEFERIU** as inscrições abaixo, por entender que o requisito já existia, e que o recurso serviu apenas para corrigir o erro de envio, conforme permite o item 2.3 do Edital.

Candidato(a)	Cargo	Doc. Apresentado no Recurso	Decisão Final

Maria Patrícia de S. Morais	Inspetor de Alunos	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Richers Luiz dos Santos	Inspetor de Alunos	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Viviane Ferreira dos Santos	Inspetor de Alunos	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Marta Severina da Silva	Merendeira	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Laura Ferreira de Oliveira	Monitor de Ed.Infantil	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Luciana Mª Mariano Maciel	Monitor de Ed.Infantil	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Maria Ed. N. de Almeida Silva	Monitor de Ed.Infantil	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Rafaela da Silva Amorim	Monitor de Ed.Infantil	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Rosimeire Elias Pereia	Monitor de Ed.Infantil	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Shirley Santos da Silva	Monitor de Ed.Infantil	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Thalita Dias Leite	Monitor de Ed.Infantil	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**
Virginia Santos da Silva	Monitor de Ed.Infantil	Certificado de declaração de conclusão Ens. Médio	**Deferido**

4 - CONCLUSÃO

O deferimento não criou regra nova e não prejudicou nenhum outro candidato. Foi aplicado o mesmo critério para todos que recorreram dentro do prazo e apresentaram o documento original.

Os candidatos que não recorreram dentro do prazo, tiveram o indeferimento mantido.

Alto Taquari/MT, 11de novembro de 2026.

Comissão Examinadora - PSS nº 01/2026/PMAT/MT

EDITAL DE CONVOCACAO Nº 003/2026 CMDCA

"Dispõe sobre a convocação da 4ª suplente para o exercício da função de Conselheira Tutelar do Município de Alto Taquari/MT."

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari - MT (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1.028/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve ser composto por 05 (cinco) membros, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o afastamento definitivo à pedido da Conselheira Tutelar **Margarete Ferreira Specht da Silva**, inscrita no CPF sob nº XXX.350.351-XX, de suas funções junto ao Conselho Tutelar de Alto Taquari/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da composição completa do colegiado do Conselho Tutelar, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a 4ª (Quarta) suplente à Conselheira Tutelar, **SHEILA MARIA FERRI**, inscrita no CPF sob nº XXX.321.939-XX, para assumir a função de Conselheira Tutelar do Município de Alto Taquari/MT, em substituição à Conselheira Tutelar Margarete Ferreira Specht Da Silva, em razão de seu afastamento definitivo, a pedido.

Art. 2º A convocada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, situada na Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, para apresentação da documentação necessária e adoção das providências pertinentes à posse e ao exercício da função.

Art. 3º O não comparecimento da convocada no prazo estabelecido, sem justificativa legalmente aceita, implicará a perda da oportunidade de assumir a função, devendo ser observada a ordem de classificação para a convocação do próximo suplente, conforme a legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 12 de novembro de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2026 – RESULTADO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: ***CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL ELZINHA LIZARDO NUNES, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT***

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.349.368,50. **SERRAGERAL CONSTRUÇÕES LTDA - 37.554.960/0001-03** com os Lotes: 1 no valor total de R$ 2.349.368,50.

Alto Taquari-MT, 13 de novembro de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2026/PMAT/MT AO EDITAL N.º 01/2026/PMAT/MT

Dispõe sobre divulgação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público e local de realização da prova escrita.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de CANDIDATOS COM PROTOCOLOS DEFERIDOS no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Merendeira, Agentes de Serviço Público e Motorista para suprir as

necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

O local para realização da PROVA ESCRITA será na **Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes,** localizada na Rua: Francisco Mendes de Morais, n.º 911, Centro, em Alto Taquari MT, no **dia 22/11/2026** para os cargos de **PROFESSOR, AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, MÃE SOCIAL**, **MERENDEIRA e MOTORISTA** e no **dia 29/11/2026** para os cargos de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, INSPETOR DE ALUNOS e MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, das 7horas às 10horas (**horário MT**).

Não será permitido o uso de **NENHUM APARELHO ELETRÔNICO** durante o período de aplicação da prova escrita, conforme descrito no item 3.11 do Edital n.º 01/2026/PMAT/MT.

O candidato deverá apresentar documento **com foto para a realização da prova do processo seletivo simplificado.**

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	367
02	ALANE ZIELI NOBERTO DOS SANTOS	227
03	ALCIONE PEDRO DA SILVA	401
04	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	92
05	ALINE MEIRELES LIMA	211
06	AMANDA DE SOUZA MORALES	337
07	ANA CLAUDIA CARVALHO	118
08	APARECIDO LOUREDO PAES	190
09	BRUNA BRASIL DOS SANTOS	147
10	BRUNO ARAUJO CARVALHO	99
11	CAMILA SOUZA DE JESUS	200
12	CARLIANE CARVALHO DA SILVA	25
13	CEILA APARECIDA BELCHIOR DA SILVA	385
14	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA BEZERRA	415
15	DAYANNE MALHEIRO DA SILVA	335
16	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	297
17	EDILANI GOULART DA SILVA	184
18	ELAINE PEDROSA DO NASCIMENTO	166
19	ELANE CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	247
20	ELIANE DE PAULA MARTINS PAES	189
21	ELIANE MARGARETH VIANA	397
22	ELIANE MARTINS ALVES DE OLIVEIRA	238
23	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	506
24	ELISSANDRA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	16
25	FABRICIA CANDIDA MARTINS	309
26	FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA	137
27	FLAVIA MARIA DOS SANTOS SILVA	103
28	FRANCILEI BARBOSA PIRES SOUZA	201
29	FRANCISCA RAKELY FURTADO SILVA	474
30	GABRIELLY ALVES CAMARGO	234
31	GETULIO CAIO VIANA BONFIM	507
32	GLEICIANE MARCOLINO DE SOUZA	373
33	HINGRIDY RODRIGUES DA SILVA	10
34	IRONI DOS SANTOS CHAIKO	344
35	IVAN TIBURTINO DOS SANTOS SILVA	33
36	IVANIRA APARECIDA LOPES	229
37	JESSICA VITORINO DE SOUZA	19
38	JESSYCA KELLY DA SILVA DE SOUSA	64
39	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SIQUEIRA	400
40	JOSENALVA DE MOURA SOARES	93
41	JOSIQUELI MARIANO DE SOUZA LOPES	30
42	JOSIVANIA CONTRI RODRIGUES DE SOUZA	370
43	JULIA DA CHAGA SILVEIRIO	108
44	JUNIOR PEDROSO	173
45	KALYNCA RAFAELLY DE MORAIS ALMEIDA	162
46	KAUANA SOARES DA SILVA	168
47	KEITH PAES DOS SANTOS	411
48	KESIA DA SILVA NAKASHIMA	9
49	LAERCIO RIBEIRO E ASSIS	102
50	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	63
51	LARISSA REZENDE DA SILVA	505
52	LARRAYNA LAIZ DE OLIVEIRA	195
53	LAURA CRISTINA DE ABREU	70
54	LAYANE MARTINS DE LIMA	302
55	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	257
56	LENICE MAGNUS BAUER	69
57	LENICE TEODORO DE ALMEIDA SILVA	24
58	LEONICE DOS SANTOS REIS	402
59	LUCIANA RODRIGUES DE JESUS	281
60	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	145
61	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA	28
62	MARIA ALCIONE DE LIMA FERREIRA	339
63	MARIA ALICE SALAZAR DA SILVA	303

64	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	17
65	MARIA CICERA DA SILVA	517
66	MARIA ISABEL INÁCIO	141
67	MARIA JOSÉ REGO MORAIS	95
68	MARIA RENATA NASCIMENTO	26
69	MARIA VITORIA DE FRANÇA	27
70	MARIANA DE FREITAS LOPES	127
71	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	72
72	MICHELLY AUGUSTA DA SILVA NASC.DE OLIVEIRA	210
73	MIRLEM MICAELE GOVEIA GONÇALVES	450
74	MORGANA WILIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	32
75	NATIELY NAIARA RODRIGUES DE CAMPOS	100
76	NEURIMAR MARIANO DE OLIVEIRA	41
77	NILDEANE MOURA LIMA DA SILVA	129
78	OZANA ALVES DOS SANTOS	155
79	QUITERIA MARIA SILVA FERREIRA	275
80	RAIANE MARIA DA SILVA	160
81	RAQUEL SIMÃO	460
82	ROSANGELA DOS SANTOS BRUN	236
83	ROSELI DA SILVA MARTINS	22
84	ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	390
85	RUSICLEIA FERREIRA DA SILVA AMORIM	139
86	SANDRYELLY VICTORIA PEREIRA BERNARDI	463
87	SEULEIDE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	71
88	TALITA PEREIRA MIDON	485
89	TATIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	307
90	TATIANE DA SILVA	301
91	TATIANE FERREIRA	318
92	TAYGLA NATIELY AUGUSTA HENKES	186
93	TAYNARA DE JESUS DA SILVA EVERTON	421
94	TESSIA CARNEIRO DA SILVA	417
95	ULICEIA BEZERRA DA SILVA	121
96	VALDENICO DE SOUZA UMBELINO	167
97	VILMA SANTA CHIMENES	501
98	VILMAIR MIRANDA SOUZA	521

CARGO: **MERENDEIRA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ANTONIA ALBENE FURTADO SILVA	523
02	EMILLY ROCHA ALVES	342
03	ERINEIDE DA SILVA SOARES	502
04	GILDA ROSALINO DA SILVA	105
05	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	159
06	JOSEFA DE OLIVEIRA DA SILVA	206
07	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES	196
08	MARTA SEVERINA DA SILVA	107
09	MATHEUS NASCIMENTO CARRIJO	271
10	PAULA ROBERTA DA SILVA	418
11	VALDIRA ANIBAL DA SILVA	498

CARGO: **MÃE SOCIAL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ADRIANA MARTINS DA SILVA ALVES	217
02	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	292
03	ANDIELE CRISTINA KNOLL DE OLIVEIRA	514
04	ARLENA MARIA DA SILVA SANTOS	120
05	DEBORA MORAES NASCIMENTO	289
06	EDJANE ALVES DA SILVA SILVEIRA	314
07	GABRIELA VITÓRIA ALVES DE SOUZA BORGES	136
08	JACLECIA BARROS CAVALCANTE	57
09	KELLY COSTA SILVA	35
10	KIMBERLYN FRANÇA	470
11	LORRAYNE SILVA DE OLIVEIRA	511
12	MARIA ARAUJO DE SOUSA	504

CARGO: **MOTORISTA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ABRAÃO PANJOTA DE SÁ	230
02	ADEMIR PEREIRA	497
03	ADRIANO GOMES DA SILVA	91
04	AGEU GOMES TEODORO	487
05	ALESSANDRO CARVALHO DOS REIS	386
06	ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA	516
07	ANDRE ALEXANDRE DE MOURA	329
08	ANTONIO GABRIEL DE PAULA PEREIRA	73

09	CASSILDO RIBEIRO DOS SANTOS	324
10	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	267
11	DIEIMYSSON TEIXEIRA DA SILVA	244
12	EDSON MEDRADO SANTOS	499
13	ELISDONE GOMES SAMPAIO	131
14	ELIZETE VIANA	375
15	ERMELINDO DE OLIVEIRA SILVA GUEDES	522
16	EVERSON DOS SANTOS FREITAS	317
17	GENESIO SILVA SANTOS	478
18	GIDEVAL EVANGELISTA DOS SANTOS REIS	214
19	GLEYDSON CASTELO BRANCO	224
20	HILDIMAR ALVES DO REGO JUNIOR	83
21	ISAAC SOUZA BRAGA	376
22	IVANILDO CANDIDO DA SILVA	187
23	JAIME LUIZ DAHLEN	313
24	JANDRE DA SILVA GARCEZ	202
25	JEAN CARLOS ROMUALDO PEREIRA	170
26	JEFERSON ANDRADE DOS SANTOS	68
27	JOÃO MANOEL DOURADO CORREA NETO	254
28	JORGE MORMELLO SALLES	304
29	JOSE LIMA DE ALBUQUERQUE	255
30	JOSIMAR GOMES VIEIRA	491
31	JULIANO DA SILVA MOREIRA	175
32	LAUDEIR JOAQUIM DE SOUZA	34
33	LUCIANO BEZERRA DOS SANTOS	468
34	MAIONE ROSA SOUZA	462
35	MARCELO SANTANA DOS SANTOS	258
36	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	123
37	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA COSTA	128
38	MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS NASCIMENTO	518
39	MAYCON CESAR DOS SANTOS	430
40	NATHAN BRITO DOS SANTOS	233
41	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	89
42	RODRIGO ALVES DOS REIS	278
43	RUAN FELIPE FAVARO CRUZ	394
44	SANDRA MARIA CORDEIRO DA SILVA	414
45	UELSON MELO VILELA	61
46	YASMIN LIMA SOUZA	130
47	ZIZIELICA INACIA PEREIRA DA SILVA	316

CARGO: **PROFESSOR 30 HS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ADRIANO GONZAGA FREITAS	37
02	ALINE MORAES DE MENEZES	323
03	AMANDA REZENDE DA SILVA	125
04	ANA PAULA DA SILVA ROZA	392
05	ANA TÁCIA DA SILVA	163
06	ANDRESSA VICTOR MARTINS SOUZA	45
07	BRUNA ALMEIDA MENDES	486
08	BRUNA FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	253
09	CIBELE SANTOS ALMEIDA	326
10	CLAUDELICE NERES MILHOMEM	475
11	CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	181
12	DAIANE FREITAS DE SOUZA	220
13	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	171
14	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	403
15	DANIELLY MENDES BARRETO	270
16	ELIETE MONEGATE	250
17	ELIZÂNIA RODRIGUES OLIVEIRA	197
18	ERYKA LAYS MONTEIRP BENITES DE MENEZES	473
19	FABIA MIRELLI GOMES PANIAGO	151
20	GEISLA MELLO FERNANDES GREGORIO	287
21	GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO	245
22	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	471
23	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	203
24	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	321
25	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	285
26	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	408
27	LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	191
28	MARTA BEZERAA DA ROCHA	320
29	MEIRE MENDES	480
30	NAENI OLIVEIRA DE SOUZA GALHARDO	148
31	REBECA DA COSTA RIBEIRO	157
32	ROSANA TORRES FERREIRA	232
33	ROSILEY CAVALCANTE MELO	525
34	TATIANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	77

35	THAYLLA COSTA RESENDE LIMA SANTOS	11
36	VANDERLEA ALVES DOS SANTOS	503
37	ZILDETE MARIA MACIEL	48

CARGO: **PROFESSOR PEDAGOGIA 20 HS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	246
02	ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA	219
03	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	426
04	CLAUDIA DA SILVA TORRES	277
05	DANILA LIMA CALIXTO	300
06	DOVAL NERES DA SILVA	133
07	ELIANE ROMOS BISPO	262
08	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	306
09	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	325
10	ELTON ALVES DA SILVA	443
11	ERIKA RAMOS DOS SANTOS	405
12	FABIANA PEREIRA DA SILVA	356
13	GIOVANA CARLA BAIARDO	182
14	GREICI CAMILO DE OLVEIRA	312
15	HERMINIA LETICIA CAROLINE DA SILVA ALVES	368
16	ILDA MARIA DOS SANTOS	169
17	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO	284
18	JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES	276
19	JIVONETE RIBEIRO GOMES	180
20	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	512
21	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	94
22	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	124
23	KARINE IZIDORO DOS SANTOS	429
24	LAURIVANIA ELIAS DA SILVA	288
25	LEANDRO VIEIRA SILVA	465
26	LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	273
27	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	58
28	MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA	494
29	MARCIA DOURADO DE ASSIS	42
30	MARIA DA ROCHA SILVA	436
31	MARIELLY FURQUIM PEREIRA	164
32	MARILENE GOMES DE ALMEIDA	447
33	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	391
34	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	252
35	QUEDMA CRISTINA COSTA	444
36	RAISLA CRISTINA RIBEIRO SANTOS	176
37	ROSELI APARECIDA LIMA	268
38	SANTA VICENTINA DIAS LONDERO	205
39	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	87
40	SILVANA CRISTINA JOHANN RULLI	308
41	TATIANA MARIA DA SILVA	383
42	TEREZA VICTORIA BEZERRA DIAS	251
43	WALDIRENE NECA DA SILVA LOUVEIRA	378

CARGO: **EDUCAÇÃO FISICA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ADRIANO RAMIRES NEVES	328
02	ALEXANDRE LEONNY NETZLAFF TESCHKE	388
03	ARIAN JANUÁRIO ROSA DE SOUZA	225
04	DANYELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	332
05	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	423
06	GUSTAVO CATTARI STERSE	115
07	GUYBSON MATHEUS VIANA GARCEZ	295
08	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS RAMIRES	282
09	LUCIANO DOUGLAS MENDES F. JUNIOR	509
10	MAURICIO PEREIRA DA CUNHA	149
11	MILTON ALLAN COMAR DA SILVA	215
12	VALDICLEIDE DA SILVA	216
13	WEBER NUNES FARIAS	340
14	WERICA BORGES PEREIRA	237
15	WETSON VIEIRA DOS SANTOD	389

CARGO: **PROFESSOR LETRAS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ALYCE VICTORIA SANTOS DA SILVA	296
02	CREUZENI AUGUSTA DA SILVA	185
03	DILMA GUSMÃO SILVA	199
04	ERIQUI HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	142
05	GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA	382

06	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	479
07	JOELMA COSTA	104
08	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS	441
09	JOSELY MARIA COSTA NUNES	422
10	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	109
11	LUCIANO FREDERICO DE OLIVEIRA	126
12	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	449
13	MARYELLE TAPAJÓS ARAUJO	174
14	SAMARA RAQUEL DE OLIVEIRA ARAUJO	331
15	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	74
16	SUELI DE FATIMA FAVARO	365
17	TAWANE DA SILVA SANTOS	446

CARGO: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ANA GABRIELA FOLGIARINI DINIZ	377
02	ANA LUISA REZENDE MIRANDA	54
03	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	425
04	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	110
05	CAMILA VITORIA SILVA CARDOSO	269
06	CAMILLY VITÓRIA DOS SANTOS LIMA PROCOPIO	442
07	CLEIA JOSEFA RAMOS VARJÃO	212
08	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	352
09	DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA	428
10	EDJANE DA SILVA SANTOS	347
11	EDUARDA GEOVANNA MAURIMAR DE S. LIMA	472
12	ELOIZA LOPES	101
13	GUSTAVO CRUZ DAMACENA	213
14	JACIELLY GOMES DE FARIAS	416
15	JHORDANY CRISTINNY MORAES DA ROCHA	161
16	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	310
17	JORDANA CARDOSO RODRIGUES	154
18	JULIANA GONÇALVES DE MELO	371
19	KAMILLY BERGAMIN DA SILVA GONZAGA	358
20	KLADSLAYNE MARTINS RAMOS	84
21	LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA	419
22	LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA	348
23	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	134
24	LIDIANE DOS SANTOS SALES	311
25	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	116
26	LUANA CORREIA DA SILVA	510
27	LUCIANA SILVA SANTOS	248
28	MARGARETE FERREIRA SPECHT DA SILVA	381
29	MARIA EDUARDA BRAUN RIBEIRO	272
30	MARIA EDUARDA VICTORIA SOUZA GOMES	67
31	MARIA VANDELMA B.SILVA CARVALHO	274
32	MARIA VITORIA DE LIMA CALIXTO RITTER	406
33	MARIANA BRAUN BARBOSA	298
34	MYRELLE VITORIA SANTOS DA SILVA	351
35	NATHALIA VELASCO DA SILVA	264
36	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	513
37	PATRICIA ROGÉRIA SABATEL DE BRITO	249
38	SANNYA CHRISTIAN GOMES DE M. DE SOUZA	459
39	STEFANY LUZIA DA SILVA	39
40	THALITA GONÇALVES BENEVENETU DA S. SANTOS	222
41	THAUANY DOS SANTOS SOUZA	223
42	UEILA DANIELA LOPES	18
43	VITÓRIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS	31
44	VITORIA MENEZES FELIZARDO LAURENTINO	508

CARGO: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ALANA MARIA CORREA MARQUES	12
02	AMANDA MORAES PEREIRA DOS SANTOS	369
03	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA	13
04	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	81
05	CAMILA BESSA DOS REIS	177
06	CARLOS DANIEL BELCHIOR DA SILVA	357
07	CARLOS HENRIQUE ROSALINO CAVALCANTE SILVA	20
08	DAIANE CARNEIRO	261
09	DAILA CRISTINA ALVES ANDRÉ SILVA	194
10	DANIELLE MATHIAS DE CARVALHO SILVA	488
11	DAVI ITALO MADUREIRA DE CARVALHO	265
12	DEBORAH MARTINS GARCIA RODRIGUES	66
13	EDLANE CRISTINA REIS DA ROCHA	117
14	FERNANDA ARAUJO LEMOS	82

15	FERNANDO LUIS MARTINS DE ABREU	330
16	FLAVIA CRIS MENDES DE SOUZA	193
17	JAKELINE JESUS RODRIGUES	44
18	JOÃO PEDRO CARVALHO DA SILVA	361
19	KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	484
22	LEONICE MARIA DA FONSECA	113
21	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	496
22	MARIA ALICE DOS SANTOS	98
23	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	112
24	MARIA GENILDA ROSALINO DA SILVA	56
25	MARIA PATRICIA DE SOUZA MORAIS	21
26	MARIÉLITA NUNES INÁCIO	143
28	MARILIA GUILHERME DA SILVA	78
29	MARK`S GABRYEL NERES TAVARES	179
30	MATHEUS HENRIQUE SILVA PEREIRA	55
31	MAYRA HORANA LIMA ANDRADE	152
32	MICHELE SILVA FARCILLI	526
33	NAIZA ALVES DOS ANJOS	183
34	NATALY SILVA SANTOS ALVES	239
35	NATASCHA MISLAYNNE CAVALCANTE DA SILVA	396
36	NAYARA LOPES SILVA	453
37	REYLA DOS SANTOS NUNES	476
38	RICHERS LUIZ DOS SANTOS	226
39	ROSICLEIDE DOS SANTOS SOARES	399
40	ROSIMEIRE NAZARÉ DIAS	43
41	ROSINEY VANDERLEY DA SILVA	407
42	SAMARA RAINHA DA SILVA	23
43	SILVANIRA FRASÃO DOS SANTOS SILVA	172
44	VANINHA LAURINDA BORGES DA SILVA	333
45	VICTOR DIAS GOMES DA SILVA	431
46	VITORIA CARVALHO LIMA	218
47	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	52

CARGO: **MONITOR DE ED.INFANTIL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ADRIELLA PEREIRA CARVALHO	209
02	ADRIELLE CÁSSIA SILVA SODRÉ DA CONCEIÇÃO	493
03	ADRIELY MARTINS MORAES	354
04	AMANDA THATIANA DE OLIVEIRA BATISTA	293
05	AMANDA UMBELINO GUIMARÃES	395
06	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	420
07	ANA VALDICELIA SANTANA	256
08	ANDRÉ CAMPOS MENDES	482
09	ANDREIA BANKS VIEIRA	338
10	ANDRESSA DA SILVA BRITO	500
11	ANE KAROLAINE DA ROCHA	492
12	ANNA CAMILLY FERREIRA	434
13	BARBARA ELLEN TOMAZ E SOUZA PARTES	53
14	BRUNA CHIMENES COSTA	366
15	BRUNA PABLINY RODRIGUES DA SILVA	483
16	CAMILA PEREIRA DE MENEZES NUNES	286
17	CAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS VALENTIN	424
18	CASSIO AUGUSTO ANTKIEWICZ	380
19	CELIA APARECIDA RAMOS VIEIRA	150
20	CLEIANE ARAUJO SOUZA	49
21	CRISTIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	360
22	DAMARIS DA SILVA DIAS GOMES	409
23	DANIELLE DE FREITAS CASTRO	204
24	DARLA CRISTINA DA SILVA MENEZES	355
25	DAYANA RICARDO FERREIRA DA SILVA	469
26	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	334
27	DHEYLANE DOS SANTOS LIMA	490
28	DIUANE INÁCIO DIAS	372
29	DIVINA SOARES SANTANA	80
30	DULCE MARIA SOARES VIEIRA	79
31	EDILENE ALVES DA SILVA	305
32	EDVANIA DA SILVA	350
33	ELEN CARLA ABREU DOS SANTOS	359
34	ELIANI LIMA DA SILVA	393
35	ELICREUSE PEREIRA LOPES	387
36	ELISÂNGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	192
37	ELOISA DIAS DA SILVA	280
38	EMANUELLA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	208
39	EVELLYN CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	448
40	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	322
41	FABRINE FERREIRA DE MEDEIROS	111

42	FERNANDA MELO PEREIRA	158
43	FLÁVIA PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	207
44	FRANCIELE CARDOSO DA SILVA	146
45	FRANCISCA MARIA LIMA ALMEIDA	243
46	GABRIELA SABATEL DE BRITO	454
47	GABRIELLE CAMARGO MOREIRA	132
48	GABRIELLY SILVA DE SOUZA	36
49	GERLANE MARIA DA CONCEIÇÃO	86
50	GIOVANNA CARDOSO MENDES	437
51	GYOVANNA BARBOSA CATANELLI ROCHA DA SILVA	228
52	HEVELLYN FAGUNDES PAES	221
53	ISABELA LIMA PEREIRA	198
54	ISABELLY BERNARDO DE OLIVEIRA	299
55	IZABELA SOUZA GALVÃO	29
56	JHENIFE FURTADO SILVA	457
57	JHÚLIA BRANDÃO DE CARVALHO	467
58	JOSÉ GABRIEL LUCAS NUNES	59
59	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	341
60	JULIA GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	135
61	JULIANA JANDREY GUADAGNIN	259
62	JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	96
63	KAREN DOS SANTOS SOARES ATOLEIDO	432
64	KETLEN UINY RODRIGUES MARINHO	440
65	KEWEN SUELI TEIXEIRA SOUZA	466
66	LAIANE ESTEFANI CHIMENES MENDONSA	413
67	LARIELLY RIBEIRO SILVA	235
68	LARISSA TORRES	327
69	LAURA FERREIRA DE OLIVEIRA	15
70	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	266
71	LEIDE FERREIRA DA SILVA	435
72	LEIDIANE ATAIDES GALVÃO	62
73	LEIDIANE BATISTA PINHEIRO	40
74	LETICIA BERNARDES DE SOUZA	353
75	LETICIA CHAIKO DOS SANTOS	455
76	LETICIA STEFANI VASCO DE JESUS	138
77	LINDAURA GABRIELE RODRIGUES DE SOUZA	140
78	LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	410
79	LUANA ALVES DA SILVA	315
80	LUANA CANDIDO MARINHO DA SILVA	51
81	LUANA VIEIRA DOS SANTOS TEODORO	76
82	LUCIANA MARIA MARIANO MACIEL	122
83	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	363
84	LUCIVANIA CECILIA DA SILVA	427
85	LUDIANY VICTORIA FERREIRA PANIAGO	477
86	LUZIANE NASCIMENTO DA SILVA	291
87	MARCIA TEREZINHA CAPPELLARO POLLA	153
88	MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	336
89	MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO	294
90	MARIA EDUARDA NUNES DE ALMEIDA SILVA	178
91	MARIA JOSE DE PAULA ARAUJO	452
92	MARIA LUIZA BERNARDO	279
93	MARIA STHEFANY VIEIRA BATISTA	241
94	MARIANA SILVA ROBAINA NERY	384
95	MARIANA SILVA MARTINS CARRIJO	88
96	MARIÂNGELA VITORINO MAUERMANN	445
97	MARIANY BRASIL DE JESUS	106
98	MAYANE ARANTES DE MELO	85
99	MAYRA GABRIELLA RODRIGUES COSTA	240
100	MAYURI SOUZA MAGALHÃES	231
101	MICHELE VIANA JUSTIMANN	346
102	MICHELLE MARTINS PEREIRA DE MELO	451
103	MILENA DE MORAIS SIMÕES	14
104	MONIELY ELIAS MAGALHÃES	290
105	NATÁLIA VALENTINA DE CARVALHO E SANTOS	47
106	NATHALIA KEMIILY SOUZA DE JESUS	362
107	NICOLY FABRIN DE MORAES	08
108	NUBIA ALVES DE MOURA	458
109	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LARA	188
110	QUITÉRIA MARIA DA CONCEIÇÃO	144
111	QUITERIANA MARIA DA SILVA	114
112	RAEYLLE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	374
113	RAFAELA DA SILVA AMORIM	438
114	RAISSA MIRELLE DOS SANTOS	156
115	RAYANE DOS SANTOS VIANA	433
116	ROSANA MORAES VIGILATO	165
117	ROSIMEIRE DA SILVA	97
118	ROSIMEIRE ELIAS PEREIRA PAES	75

119	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	283
120	RUTH NOEMY MENEZES NUNES	520
121	SANDRA HELENA NIERI ALHER	461
122	SARA CRISTINA SOUZA VENÂNCIO	481
123	SHARIANE VIANA LOPES	50
124	SHIRLEY SANTOS DA SILVA	456
125	TAINARA FERREIRA FIGUEIREDO	90
126	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	343
127	THALITA LEITE DIAS	515
128	VIRGINIA SANTOS DA SILVA	412
129	YARA ALLINE MARTINS GARCIA	65

Alto Taquari – MT, 12 de Novembro de 2026.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Dispõe sobre divulgação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público e local de realização da prova escrita.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de CANDIDATOS COM PROTOCOLOS DEFERIDOS no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Merendeira, Agentes de Serviço Público e Motorista para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

O local para realização da PROVA ESCRITA será na **Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes,** localizada na Rua: Francisco Mendes de Morais, n.º 911, Centro, em Alto Taquari MT, no **dia 22/11/2026** para os cargos de **PROFESSOR, AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, MÃE SOCIAL**, **MERENDEIRA e MOTORISTA** e no **dia 29/11/2026** para os cargos de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, INSPETOR DE ALUNOS e MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, das 7horas às 10horas (**horário MT**).

Não será permitido o uso de **NENHUM APARELHO ELETRÔNICO** durante o período de aplicação da prova escrita, conforme descrito no item 3.11 do Edital n.º 01/2026/PMAT/MT.

O candidato deverá apresentar documento **com foto para a realização da prova do processo seletivo simplificado.**

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	367
02	ALANE ZIELI NOBERTO DOS SANTOS	227
03	ALCIONE PEDRO DA SILVA	401
04	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	92
05	ALINE MEIRELES LIMA	211
06	AMANDA DE SOUZA MORALES	337
07	ANA CLAUDIA CARVALHO	118
08	APARECIDO LOUREDO PAES	190
09	BRUNA BRASIL DOS SANTOS	147
10	BRUNO ARAUJO CARVALHO	99
11	CAMILA SOUZA DE JESUS	200
12	CARLIANE CARVALHO DA SILVA	25
13	CEILA APARECIDA BELCHIOR DA SILVA	385
14	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA BEZERRA	415
15	DAYANNE MALHEIRO DA SILVA	335
16	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	297
17	EDILANI GOULART DA SILVA	184
18	ELAINE PEDROSA DO NASCIMENTO	166
19	ELANE CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	247
20	ELIANE DE PAULA MARTINS PAES	189
21	ELIANE MARGARETH VIANA	397
22	ELIANE MARTINS ALVES DE OLIVEIRA	238
23	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	506
24	ELISSANDRA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	16
25	FABRICIA CANDIDA MARTINS	309
26	FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA	137
27	FLAVIA MARIA DOS SANTOS SILVA	103
28	FRANCILEI BARBOSA PIRES SOUZA	201
29	FRANCISCA RAKELY FURTADO SILVA	474
30	GABRIELLY ALVES CAMARGO	234
31	GETULIO CAIO VIANA BONFIM	507
32	GLEICIANE MARCOLINO DE SOUZA	373
33	HINGRIDY RODRIGUES DA SILVA	10
34	IRONI DOS SANTOS CHAIKO	344
35	IVAN TIBURTINO DOS SANTOS SILVA	33
36	IVANIRA APARECIDA LOPES	229
37	JESSICA VITORINO DE SOUZA	19
38	JESSYCA KELLY DA SILVA DE SOUSA	64

39	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SIQUEIRA	400
40	JOSENALVA DE MOURA SOARES	93
41	JOSIQUELI MARIANO DE SOUZA LOPES	30
42	JOSIVANIA CONTRI RODRIGUES DE SOUZA	370
43	JULIA DA CHAGA SILVEIRIO	108
44	JUNIOR PEDROSO	173
45	KALYNCA RAFAELLY DE MORAIS ALMEIDA	162
46	KAUANA SOARES DA SILVA	168
47	KEITH PAES DOS SANTOS	411
48	KESIA DA SILVA NAKASHIMA	9
49	LAERCIO RIBEIRO E ASSIS	102
50	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	63
51	LARISSA REZENDE DA SILVA	505
52	LARRAYNA LAIZ DE OLIVEIRA	195
53	LAURA CRISTINA DE ABREU	70
54	LAYANE MARTINS DE LIMA	302
55	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	257
56	LENICE MAGNUS BAUER	69
57	LENICE TEODORO DE ALMEIDA SILVA	24
58	LEONICE DOS SANTOS REIS	402
59	LUCIANA RODRIGUES DE JESUS	281
60	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	145
61	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA	28
62	MARIA ALCIONE DE LIMA FERREIRA	339
63	MARIA ALICE SALAZAR DA SILVA	303
64	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	17
65	MARIA CICERA DA SILVA	517
66	MARIA ISABEL INÁCIO	141
67	MARIA JOSÉ REGO MORAIS	95
68	MARIA RENATA NASCIMENTO	26
69	MARIA VITORIA DE FRANÇA	27
70	MARIANA DE FREITAS LOPES	127
71	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	72
72	MICHELLY AUGUSTA DA SILVA NASC.DE OLIVEIRA	210
73	MIRLEM MICAELE GOVEIA GONÇALVES	450
74	MORGANA WILIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	32
75	NATIELY NAIARA RODRIGUES DE CAMPOS	100
76	NEURIMAR MARIANO DE OLIVEIRA	41
77	NILDEANE MOURA LIMA DA SILVA	129
78	OZANA ALVES DOS SANTOS	155
79	QUITERIA MARIA SILVA FERREIRA	275
80	RAIANE MARIA DA SILVA	160
81	RAQUEL SIMÃO	460
82	ROSANGELA DOS SANTOS BRUN	236
83	ROSELI DA SILVA MARTINS	22
84	ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	390
85	RUSICLEIA FERREIRA DA SILVA AMORIM	139
86	SANDRYELLY VICTORIA PEREIRA BERNARDI	463
87	SEULEIDE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	71
88	TALITA PEREIRA MIDON	485
89	TATIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	307
90	TATIANE DA SILVA	301
91	TATIANE FERREIRA	318
92	TAYGLA NATIELY AUGUSTA HENKES	186
93	TAYNARA DE JESUS DA SILVA EVERTON	421
94	TESSIA CARNEIRO DA SILVA	417
95	ULICEIA BEZERRA DA SILVA	121
96	VALDENICO DE SOUZA UMBELINO	167
97	VILMA SANTA CHIMENES	501
98	VILMAIR MIRANDA SOUZA	521

CARGO: **MERENDEIRA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ANTONIA ALBENE FURTADO SILVA	523
02	EMILLY ROCHA ALVES	342
03	ERINEIDE DA SILVA SOARES	502
04	GILDA ROSALINO DA SILVA	105
05	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	159
06	JOSEFA DE OLIVEIRA DA SILVA	206
07	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES	196
08	MARTA SEVERINA DA SILVA	107
09	MATHEUS NASCIMENTO CARRIJO	271
10	PAULA ROBERTA DA SILVA	418
11	VALDIRA ANIBAL DA SILVA	498

CARGO: **MÃE SOCIAL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ADRIANA MARTINS DA SILVA ALVES	217
02	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	292
03	ANDIELE CRISTINA KNOLL DE OLIVEIRA	514
04	ARLENA MARIA DA SILVA SANTOS	120
05	DEBORA MORAES NASCIMENTO	289
06	EDJANE ALVES DA SILVA SILVEIRA	314
07	GABRIELA VITÓRIA ALVES DE SOUZA BORGES	136
08	JACLECIA BARROS CAVALCANTE	57
09	KELLY COSTA SILVA	35
10	KIMBERLYN FRANÇA	470
11	LORRAYNE SILVA DE OLIVEIRA	511
12	MARIA ARAUJO DE SOUSA	504

CARGO: **MOTORISTA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ABRAÃO PANJOTA DE SÁ	230
02	ADEMIR PEREIRA	497
03	ADRIANO GOMES DA SILVA	91
04	AGEU GOMES TEODORO	487
05	ALESSANDRO CARVALHO DOS REIS	386
06	ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA	516
07	ANDRE ALEXANDRE DE MOURA	329
08	ANTONIO GABRIEL DE PAULA PEREIRA	73
09	CASSILDO RIBEIRO DOS SANTOS	324
10	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	267
11	DIEIMYSSON TEIXEIRA DA SILVA	244
12	EDSON MEDRADO SANTOS	499
13	ELISDONE GOMES SAMPAIO	131
14	ELIZETE VIANA	375
15	ERMELINDO DE OLIVEIRA SILVA GUEDES	522
16	EVERSON DOS SANTOS FREITAS	317
17	GENESIO SILVA SANTOS	478
18	GIDEVAL EVANGELISTA DOS SANTOS REIS	214
19	GLEYDSON CASTELO BRANCO	224
20	HILDIMAR ALVES DO REGO JUNIOR	83
21	ISAAC SOUZA BRAGA	376
22	IVANILDO CANDIDO DA SILVA	187
23	JAIME LUIZ DAHLEN	313
24	JANDRE DA SILVA GARCEZ	202
25	JEAN CARLOS ROMUALDO PEREIRA	170
26	JEFERSON ANDRADE DOS SANTOS	68
27	JOÃO MANOEL DOURADO CORREA NETO	254
28	JORGE MORMELLO SALLES	304
29	JOSE LIMA DE ALBUQUERQUE	255
30	JOSIMAR GOMES VIEIRA	491
31	JULIANO DA SILVA MOREIRA	175
32	LAUDEIR JOAQUIM DE SOUZA	34
33	LUCIANO BEZERRA DOS SANTOS	468
34	MAIONE ROSA SOUZA	462
35	MARCELO SANTANA DOS SANTOS	258
36	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	123
37	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA COSTA	128
38	MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS NASCIMENTO	518
39	MAYCON CESAR DOS SANTOS	430
40	NATHAN BRITO DOS SANTOS	233
41	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	89
42	RODRIGO ALVES DOS REIS	278
43	RUAN FELIPE FAVARO CRUZ	394
44	SANDRA MARIA CORDEIRO DA SILVA	414
45	UELSON MELO VILELA	61
46	YASMIN LIMA SOUZA	130
47	ZIZIELICA INACIA PEREIRA DA SILVA	316

CARGO: **PROFESSOR 30 HS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ADRIANO GONZAGA FREITAS	37
02	ALINE MORAES DE MENEZES	323
03	AMANDA REZENDE DA SILVA	125
04	ANA PAULA DA SILVA ROZA	392
05	ANA TÁCIA DA SILVA	163
06	ANDRESSA VICTOR MARTINS SOUZA	45
07	BRUNA ALMEIDA MENDES	486
08	BRUNA FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	253
09	CIBELE SANTOS ALMEIDA	326
10	CLAUDELICE NERES MILHOMEM	475

11	CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	181
12	DAIANE FREITAS DE SOUZA	220
13	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	171
14	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	403
15	DANIELLY MENDES BARRETO	270
16	ELIETE MONEGATE	250
17	ELIZÂNIA RODRIGUES OLIVEIRA	197
18	ERYKA LAYS MONTEIRP BENITES DE MENEZES	473
19	FABIA MIRELLI GOMES PANIAGO	151
20	GEISLA MELLO FERNANDES GREGORIO	287
21	GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO	245
22	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	471
23	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	203
24	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	321
25	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	285
26	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	408
27	LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	191
28	MARTA BEZERAA DA ROCHA	320
29	MEIRE MENDES	480
30	NAENI OLIVEIRA DE SOUZA GALHARDO	148
31	REBECA DA COSTA RIBEIRO	157
32	ROSANA TORRES FERREIRA	232
33	ROSILEY CAVALCANTE MELO	525
34	TATIANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	77
35	THAYLLA COSTA RESENDE LIMA SANTOS	11
36	VANDERLEA ALVES DOS SANTOS	503
37	ZILDETE MARIA MACIEL	48

CARGO: **PROFESSOR PEDAGOGIA 20 HS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	246
02	ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA	219
03	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	426
04	CLAUDIA DA SILVA TORRES	277
05	DANILA LIMA CALIXTO	300
06	DOVAL NERES DA SILVA	133
07	ELIANE ROMOS BISPO	262
08	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	306
09	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	325
10	ELTON ALVES DA SILVA	443
11	ERIKA RAMOS DOS SANTOS	405
12	FABIANA PEREIRA DA SILVA	356
13	GIOVANA CARLA BAIARDO	182
14	GREICI CAMILO DE OLVEIRA	312
15	HERMINIA LETICIA CAROLINE DA SILVA ALVES	368
16	ILDA MARIA DOS SANTOS	169
17	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO	284
18	JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES	276
19	JIVONETE RIBEIRO GOMES	180
20	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	512
21	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	94
22	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	124
23	KARINE IZIDORO DOS SANTOS	429
24	LAURIVANIA ELIAS DA SILVA	288
25	LEANDRO VIEIRA SILVA	465
26	LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	273
27	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	58
28	MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA	494
29	MARCIA DOURADO DE ASSIS	42
30	MARIA DA ROCHA SILVA	436
31	MARIELLY FURQUIM PEREIRA	164
32	MARILENE GOMES DE ALMEIDA	447
33	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	391
34	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	252
35	QUEDMA CRISTINA COSTA	444
36	RAISLA CRISTINA RIBEIRO SANTOS	176
37	ROSELI APARECIDA LIMA	268
38	SANTA VICENTINA DIAS LONDERO	205
39	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	87
40	SILVANA CRISTINA JOHANN RULLI	308
41	TATIANA MARIA DA SILVA	383
42	TEREZA VICTORIA BEZERRA DIAS	251
43	WALDIRENE NECA DA SILVA LOUVEIRA	378

CARGO: **EDUCAÇÃO FISICA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.

01	ADRIANO RAMIRES NEVES	328
02	ALEXANDRE LEONNY NETZLAFF TESCHKE	388
03	ARIAN JANUÁRIO ROSA DE SOUZA	225
04	DANYELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	332
05	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	423
06	GUSTAVO CATTARI STERSE	115
07	GUYBSON MATHEUS VIANA GARCEZ	295
08	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS RAMIRES	282
09	LUCIANO DOUGLAS MENDES F. JUNIOR	509
10	MAURICIO PEREIRA DA CUNHA	149
11	MILTON ALLAN COMAR DA SILVA	215
12	VALDICLEIDE DA SILVA	216
13	WEBER NUNES FARIAS	340
14	WERICA BORGES PEREIRA	237
15	WETSON VIEIRA DOS SANTOD	389

CARGO: **PROFESSOR LETRAS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ALYCE VICTORIA SANTOS DA SILVA	296
02	CREUZENI AUGUSTA DA SILVA	185
03	DILMA GUSMÃO SILVA	199
04	ERIQUI HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	142
05	GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA	382
06	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	479
07	JOELMA COSTA	104
08	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS	441
09	JOSELY MARIA COSTA NUNES	422
10	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	109
11	LUCIANO FREDERICO DE OLIVEIRA	126
12	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	449
13	MARYELLE TAPAJÓS ARAUJO	174
14	SAMARA RAQUEL DE OLIVEIRA ARAUJO	331
15	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	74
16	SUELI DE FATIMA FAVARO	365
17	TAWANE DA SILVA SANTOS	446

CARGO: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ANA GABRIELA FOLGIARINI DINIZ	377
02	ANA LUISA REZENDE MIRANDA	54
03	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	425
04	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	110
05	CAMILA VITORIA SILVA CARDOSO	269
06	CAMILLY VITÓRIA DOS SANTOS LIMA PROCOPIO	442
07	CLEIA JOSEFA RAMOS VARJÃO	212
08	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	352
09	DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA	428
10	EDJANE DA SILVA SANTOS	347
11	EDUARDA GEOVANNA MAURIMAR DE S. LIMA	472
12	ELOIZA LOPES	101
13	GUSTAVO CRUZ DAMACENA	213
14	JACIELLY GOMES DE FARIAS	416
15	JHORDANY CRISTINNY MORAES DA ROCHA	161
16	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	310
17	JORDANA CARDOSO RODRIGUES	154
18	JULIANA GONÇALVES DE MELO	371
19	KAMILLY BERGAMIN DA SILVA GONZAGA	358
20	KLADSLAYNE MARTINS RAMOS	84
21	LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA	419
22	LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA	348
23	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	134
24	LIDIANE DOS SANTOS SALES	311
25	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	116
26	LUANA CORREIA DA SILVA	510
27	LUCIANA SILVA SANTOS	248
28	MARGARETE FERREIRA SPECHT DA SILVA	381
29	MARIA EDUARDA BRAUN RIBEIRO	272
30	MARIA EDUARDA VICTORIA SOUZA GOMES	67
31	MARIA VANDELMA B.SILVA CARVALHO	274
32	MARIA VITORIA DE LIMA CALIXTO RITTER	406
33	MARIANA BRAUN BARBOSA	298
34	MYRELLE VITORIA SANTOS DA SILVA	351
35	NATHALIA VELASCO DA SILVA	264
36	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	513
37	PATRICIA ROGÉRIA SABATEL DE BRITO	249
38	SANNYA CHRISTIAN GOMES DE M. DE SOUZA	459

39	STEFANY LUZIA DA SILVA	39
40	THALITA GONÇALVES BENEVENETU DA S. SANTOS	222
41	THAUANY DOS SANTOS SOUZA	223
42	UEILA DANIELA LOPES	18
43	VITÓRIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS	31
44	VITORIA MENEZES FELIZARDO LAURENTINO	508

CARGO: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ALANA MARIA CORREA MARQUES	12
02	AMANDA MORAES PEREIRA DOS SANTOS	369
03	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA	13
04	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	81
05	CAMILA BESSA DOS REIS	177
06	CARLOS DANIEL BELCHIOR DA SILVA	357
07	CARLOS HENRIQUE ROSALINO CAVALCANTE SILVA	20
08	DAIANE CARNEIRO	261
09	DAILA CRISTINA ALVES ANDRÉ SILVA	194
10	DANIELLE MATHIAS DE CARVALHO SILVA	488
11	DAVI ITALO MADUREIRA DE CARVALHO	265
12	DEBORAH MARTINS GARCIA RODRIGUES	66
13	EDLANE CRISTINA REIS DA ROCHA	117
14	FERNANDA ARAUJO LEMOS	82
15	FERNANDO LUIS MARTINS DE ABREU	330
16	FLAVIA CRIS MENDES DE SOUZA	193
17	JAKELINE JESUS RODRIGUES	44
18	JOÃO PEDRO CARVALHO DA SILVA	361
19	KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	484
22	LEONICE MARIA DA FONSECA	113
21	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	496
22	MARIA ALICE DOS SANTOS	98
23	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	112
24	MARIA GENILDA ROSALINO DA SILVA	56
25	MARIA PATRICIA DE SOUZA MORAIS	21
26	MARIÉLITA NUNES INÁCIO	143
28	MARILIA GUILHERME DA SILVA	78
29	MARK`S GABRYEL NERES TAVARES	179
30	MATHEUS HENRIQUE SILVA PEREIRA	55
31	MAYRA HORANA LIMA ANDRADE	152
32	MICHELE SILVA FARCILLI	526
33	NAIZA ALVES DOS ANJOS	183
34	NATALY SILVA SANTOS ALVES	239
35	NATASCHA MISLAYNNE CAVALCANTE DA SILVA	396
36	NAYARA LOPES SILVA	453
37	REYLA DOS SANTOS NUNES	476
38	RICHERS LUIZ DOS SANTOS	226
39	ROSICLEIDE DOS SANTOS SOARES	399
40	ROSIMEIRE NAZARÉ DIAS	43
41	ROSINEY VANDERLEY DA SILVA	407
42	SAMARA RAINHA DA SILVA	23
43	SILVANIRA FRASÃO DOS SANTOS SILVA	172
44	VANINHA LAURINDA BORGES DA SILVA	333
45	VICTOR DIAS GOMES DA SILVA	431
46	VITORIA CARVALHO LIMA	218
47	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	52

CARGO: **MONITOR DE ED.INFANTIL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.
01	ADRIELLA PEREIRA CARVALHO	209
02	ADRIELLE CÁSSIA SILVA SODRÉ DA CONCEIÇÃO	493
03	ADRIELY MARTINS MORAES	354
04	AMANDA THATIANA DE OLIVEIRA BATISTA	293
05	AMANDA UMBELINO GUIMARÃES	395
06	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	420
07	ANA VALDICELIA SANTANA	256
08	ANDRÉ CAMPOS MENDES	482
09	ANDREIA BANKS VIEIRA	338
10	ANDRESSA DA SILVA BRITO	500
11	ANE KAROLAINE DA ROCHA	492
12	ANNA CAMILLY FERREIRA	434
13	BARBARA ELLEN TOMAZ E SOUZA PARTES	53
14	BRUNA CHIMENES COSTA	366
15	BRUNA PABLINY RODRIGUES DA SILVA	483
16	CAMILA PEREIRA DE MENEZES NUNES	286
17	CAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS VALENTIN	424
18	CASSIO AUGUSTO ANTKIEWICZ	380

19	CELIA APARECIDA RAMOS VIEIRA	150
20	CLEIANE ARAUJO SOUZA	49
21	CRISTIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	360
22	DAMARIS DA SILVA DIAS GOMES	409
23	DANIELLE DE FREITAS CASTRO	204
24	DARLA CRISTINA DA SILVA MENEZES	355
25	DAYANA RICARDO FERREIRA DA SILVA	469
26	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	334
27	DHEYLANE DOS SANTOS LIMA	490
28	DIUANE INÁCIO DIAS	372
29	DIVINA SOARES SANTANA	80
30	DULCE MARIA SOARES VIEIRA	79
31	EDILENE ALVES DA SILVA	305
32	EDVANIA DA SILVA	350
33	ELEN CARLA ABREU DOS SANTOS	359
34	ELIANI LIMA DA SILVA	393
35	ELICREUSE PEREIRA LOPES	387
36	ELISÂNGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	192
37	ELOISA DIAS DA SILVA	280
38	EMANUELLA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	208
39	EVELLYN CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	448
40	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	322
41	FABRINE FERREIRA DE MEDEIROS	111
42	FERNANDA MELO PEREIRA	158
43	FLÁVIA PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	207
44	FRANCIELE CARDOSO DA SILVA	146
45	FRANCISCA MARIA LIMA ALMEIDA	243
46	GABRIELA SABATEL DE BRITO	454
47	GABRIELLE CAMARGO MOREIRA	132
48	GABRIELLY SILVA DE SOUZA	36
49	GERLANE MARIA DA CONCEIÇÃO	86
50	GIOVANNA CARDOSO MENDES	437
51	GYOVANNA BARBOSA CATANELLI ROCHA DA SILVA	228
52	HEVELLYN FAGUNDES PAES	221
53	ISABELA LIMA PEREIRA	198
54	ISABELLY BERNARDO DE OLIVEIRA	299
55	IZABELA SOUZA GALVÃO	29
56	JHENIFE FURTADO SILVA	457
57	JHÚLIA BRANDÃO DE CARVALHO	467
58	JOSÉ GABRIEL LUCAS NUNES	59
59	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	341
60	JULIA GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	135
61	JULIANA JANDREY GUADAGNIN	259
62	JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	96
63	KAREN DOS SANTOS SOARES ATOLEIDO	432
64	KETLEN UINY RODRIGUES MARINHO	440
65	KEWEN SUELI TEIXEIRA SOUZA	466
66	LAIANE ESTEFANI CHIMENES MENDONSA	413
67	LARIELLY RIBEIRO SILVA	235
68	LARISSA TORRES	327
69	LAURA FERREIRA DE OLIVEIRA	15
70	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	266
71	LEIDE FERREIRA DA SILVA	435
72	LEIDIANE ATAIDES GALVÃO	62
73	LEIDIANE BATISTA PINHEIRO	40
74	LETICIA BERNARDES DE SOUZA	353
75	LETICIA CHAIKO DOS SANTOS	455
76	LETICIA STEFANI VASCO DE JESUS	138
77	LINDAURA GABRIELE RODRIGUES DE SOUZA	140
78	LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	410
79	LUANA ALVES DA SILVA	315
80	LUANA CANDIDO MARINHO DA SILVA	51
81	LUANA VIEIRA DOS SANTOS TEODORO	76
82	LUCIANA MARIA MARIANO MACIEL	122
83	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	363
84	LUCIVANIA CECILIA DA SILVA	427
85	LUDIANY VICTORIA FERREIRA PANIAGO	477
86	LUZIANE NASCIMENTO DA SILVA	291
87	MARCIA TEREZINHA CAPPELLARO POLLA	153
88	MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	336
89	MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO	294
90	MARIA EDUARDA NUNES DE ALMEIDA SILVA	178
91	MARIA JOSE DE PAULA ARAUJO	452
92	MARIA LUIZA BERNARDO	279
93	MARIA STHEFANY VIEIRA BATISTA	241
94	MARIANA SILVA ROBAINA NERY	384
95	MARIANA SILVA MARTINS CARRIJO	88

96	MARIÂNGELA VITORINO MAUERMANN	445
97	MARIANY BRASIL DE JESUS	106
98	MAYANE ARANTES DE MELO	85
99	MAYRA GABRIELLA RODRIGUES COSTA	240
100	MAYURI SOUZA MAGALHÃES	231
101	MICHELE VIANA JUSTIMANN	346
102	MICHELLE MARTINS PEREIRA DE MELO	451
103	MILENA DE MORAIS SIMÕES	14
104	MONIELY ELIAS MAGALHÃES	290
105	NATÁLIA VALENTINA DE CARVALHO E SANTOS	47
106	NATHALIA KEMIILY SOUZA DE JESUS	362
107	NICOLY FABRIN DE MORAES	08
108	NUBIA ALVES DE MOURA	458
109	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LARA	188
110	QUITÉRIA MARIA DA CONCEIÇÃO	144
111	QUITERIANA MARIA DA SILVA	114
112	RAEYLLE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	374
113	RAFAELA DA SILVA AMORIM	438
114	RAISSA MIRELLE DOS SANTOS	156
115	RAYANE DOS SANTOS VIANA	433
116	ROSANA MORAES VIGILATO	165
117	ROSIMEIRE DA SILVA	97
118	ROSIMEIRE ELIAS PEREIRA PAES	75
119	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	283
120	RUTH NOEMY MENEZES NUNES	520
121	SANDRA HELENA NIERI ALHER	461
122	SARA CRISTINA SOUZA VENÂNCIO	481
123	SHARIANE VIANA LOPES	50
124	SHIRLEY SANTOS DA SILVA	456
125	TAINARA FERREIRA FIGUEIREDO	90
126	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	343
127	THALITA LEITE DIAS	515
128	VIRGINIA SANTOS DA SILVA	412
129	YARA ALLINE MARTINS GARCIA	65

Alto Taquari – MT, 12 de Novembro de 2026.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2026

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 030/2026**, que tem por objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DAE EM CUMPRIMENTO A PORTARIA 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAUDE**, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. O início do recebimento das proposta dar-se-á dia **16/11/2026,** início da fase de lances dia **18/11/2026** ás **08:30hrs (Brasília**) e fim da fase de lances impreterivelmente **dia 18/11/2026** às **14:30hrs (Brasília)**, O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br ou ainda pelo fone (66) 9 9937-0499.

Alto Taquari – MT, 13 de novembro de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ nº 02.659.246/0001-03,** fabricante da marca VMI. Com o valor total de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, para **– AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS — DIGIX MÓVEL, COMPOSTO POR DETECTOR DIGITAL FLAT PANEL, ESTAÇÃO DE TRABALHO E SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS DE RAIOS X, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT .,** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 13 de novembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 012/2026, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP-MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz a ADESÃO Nº 012/2026, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP-MT, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ELEMENTOS DECORATIVOS E SERVIÇOS VOLTADOS À DECORAÇÃO NATALINA URBANA, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ILUMINADOS, FIGURAS NATALINAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ÁRVORES, TÚNEIS E OUTROS ELEMENTOS PERMANENTES, BEM COMO A LOCAÇÃO DE ITENS CÊNICOS E TEMÁTICOS, COMO CARRETA NATALINA, PARADA NATALINA E DEMAIS ESTRUTURAS DE EVENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA. Sendo consagrada vencedora do certame a empresa: SÓ NATAL LTDA, registrada sob o CNPJ: 35.474.065/0001-53, no valor total de R$ 560.948,17 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos). Informações detalhadas com a Secretaria de Compras e Licitação pelo fone (66) 9 99937-0499.

Alto Taquari – MT – 13 de novembro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1590/2026

LEI Nº 1.590, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em pecúnia aos vencedores do 12º TORNEIO INTERNO DE TÊNIS de Alto Taquari, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia aos atletas vencedores nas categorias do 12º TORNEIO INTERNO de Tênis de Alto Taquari-MT, a ser realizado na Quadra de Tênis anexo ao Miniestádio Valdir Vieira Campos, no período de 20 a 22 de novembro de 2026, no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme distribuição a seguir:

I - Da Categoria 1ª CLASSE (Masc. livre):

a) 1.º Lugar Troféu + R$ 800,00 (oitocentos reais)

b) 2.º Lugar Troféu + R$ 400,00 (quatrocentos reais)

II - Da Categoria 2ª CLASSE (Masc. livre):

a) 1.º Lugar Troféu + R$ 400,00 (quatrocentos reais)

b) 2.º Lugar Troféu + R$ 200,00 (duzentos reais)

III - Da Categoria 1ª CLASSE (Fem. livre):

a) 1.º Lugar Troféu + R$ 800,00 (oitocentos reais)

b) 2.º Lugar Troféu + R$ 400,00 (quatrocentos reais)

IV - Da Categoria 2ª CLASSE (Fem. livre):

a) 1.º Lugar Troféu + R$ 400,00 (quatrocentos reais)

b) 2.º Lugar Troféu + R$ 200,00 (duzentos reais)

V - Da Categoria 17 a 35 anos (Masc. e Fem.):

a) 1.º Lugar Troféu + R$ 400,00 (quatrocentos reais)

b) 2.º Lugar Troféu + R$ 200,00 (duzentos reais)

VI - Da Categoria Iniciante (Masc. e Fem.)

a) 1.º Lugar Troféu + R$ 300,00 (trezentos reais)

b) 2.º Lugar Troféu + R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VII - Da Categoria Pré Veterano (36 anos acima – (Masc. e Fem.):

a) 1.º Lugar Troféu + R$ 300,00 (trezentos reais)

b) 2.º Lugar Troféu + R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VIII - Da Categoria Tênis Sub-10 (Masc. e Fem.):

a) 1.º Lugar Troféu

b) 2.º Lugar Troféu

IX - Da Categoria Tênis Sub-12 (Masc. e Fem.):

a) 1.º Lugar Troféu

b) 2.º Lugar Troféu

X - Da Categoria Tênis Sub-14 (Masc. e Fem.):

a) 1.º Lugar Troféu

b) 2.º Lugar Troféu

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 13 de novembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 112 /2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: **ASCIA COM. DE VEICULOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE Veículo Marca e modelo:

FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA BRANCA.

Valor total R$ 133.647,36 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

PRAZO VIGENCIA – 180 dias

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0320/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO, Nº. 112/2026 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEICULO NO-

VO, ZERO KM. FIAT STRADA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a Servidora Luana De Sena De Araujo, para controle, acompanhamento e recebimento dos bens/serviços aquisição de um Veículo Marca e modelo:

FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA BRANCA, referente ao **CONTRATO N° 112/2026 – TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA: ASCIA COM. DE VEICULOS LTDA**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, 13 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (13) treze dias do mês de novembro de 2026, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **EVEL JONAS COSTA,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **VIGIA,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 389/2026** de 13 de novembro de 2026, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 13 de novembro de 2026.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **EVEL JONAS COSTA,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 389/2026, para exercer o cargo Efetivo de **VIGIA** tendo tomado posse do cargo em 13/11/2026, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 13/11/2026, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT, 13 de novembro de 2026.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 389/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **EVEL JONAS COSTA**, inscrito no CPF N° ***.***.879-**, para exercer o Cargo de **VIGIA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 28.745,16 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: ALLTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-

SIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 346.590,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 9.553,80 (nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 5.994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: MEGA INFO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 19.975,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 51.123,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte e três reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 19.221,40 (dezenove mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: APR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 14.011,02 (quatorze mil e onze reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 18.395,82 (dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 142.436,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 45.596,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: VL - LOJA DE VARIEDADES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 13.390,32 (treze mil e trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: ROSA CAFE IMPORTS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 9.786,10 (nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: XLAN LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 10.099,88 (dez mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: 62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 629,82 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.767,44 (seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: FAROL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 103.089,10 (cento e três mil e oitenta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 3.563,91 (três mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 917,82 (novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-

SIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 163.067,02 (cento e sessenta e três mil e sessenta e sete reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 145.045,80 (cento e quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: VIVA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 29.794,21 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: SEGCOM DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 94.869,60 (noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 4.698,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: LOGMAX SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: DIXINI COMERCIO E SUPRIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 59.454,06 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: SENSYS INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: NEW TECH SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 440.256,00 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 9.085,79 (nove mil e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 29.166,20 (vinte e nove mil e cento e sessenta e seis reais e vinte.

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0319/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA AS ATAS DE REGISTRO Nº 161/2026 A 198/2026 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal das ATAS DE REGISTRO o Servidora **Marinalva Viana Da Silva,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente as atas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2026 - M3. BUSINESS GROUP LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2026 - ALLTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2026 - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2026 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2026 - E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2026 - MEGA INFO LT-

DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2026 - SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2026 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2026 - APR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2026 - ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2026 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2026 - SMART SOFT SOLUTIONS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2026 - VL - LOJA DE VARIEDADES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2026 - ROSA CAFE IMPORTS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2026 - XLAN LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2026 - 62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2026 - VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2026 - LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2026 - FAROL DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2026 - TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2026 - PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2026 - IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2026 - AMMO INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2026 - F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2026 - VIVA TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2026 - SEGCOM DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2026 - TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2026 - LOGMAX SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2026 - DIXINI COMERCIO E SUPRIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2026 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2026 - SENSYS INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2026 - NEW TECH SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2026 - OLMI INFORMATICA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2026 - CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2026 - STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2026 - AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2026 - RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2026 - HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de novembro de 2026.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELICULAS DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS/MT.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 02/12/2026.

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no site www.apiacas.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no e-mail licitacao@apiacas.mt.gov.br .

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 390/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2026 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Novembro de 2026 à Servidor Público Municipal conforme relacionado abaixo:

Nome: (1164) MARIA DE NASARE DA SILVA PEREIRA

Cargo: Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 08/07/2023 à 07/07/2024.

Período de Gozo: 13/11/2026 à 12/12/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as dis-

posições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 13 de Novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de ARAGUAINHA/MT e estabelece sua composição, suas competências e seu funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização, assegurado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei Federal nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e de promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que ainda não tenham alcançado os níveis esperados de proficiência;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica, financiamento e monitoramento das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de ARAGUAINHA/MT**, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de monitoramento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a garantia do direito à alfabetização e para a melhoria contínua da aprendizagem na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Comitê promoverá a articulação entre os diferentes setores, órgãos e instituições envolvidos na política de alfabetização, fortalecendo o regime de colaboração e subsidiando a tomada de decisões com base em evidências, diagnósticos e indicadores educacionais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes titulares e, quando necessário, respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

III – coordenadores pedagógicos;

IV – professores da Educação Infantil;

V – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Conselho Municipal de Educação;

VII – representantes da sociedade civil;

VIII – representantes de outros órgãos, instituições ou parceiros estratégicos que contribuam para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A composição do Comitê deverá observar a realidade educacional e a organização administrativa do Município.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos e designados por ato específico do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante por ele(a) formalmente designado(a).

§ 4º O Comitê elegerá, entre seus membros, o(a) vice-presidente e o(a) secretário(a), conforme procedimento estabelecido em seu regimento interno.

§ 5º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, especialistas, técnicos, pesquisadores e representantes de outros órgãos ou instituições, sempre que suas contribuições forem consideradas relevantes.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê será de [DOIS] anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º O membro que deixar de representar o órgão, a instituição ou o segmento pelo qual foi indicado será substituído mediante nova indicação.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – apreciar e aprovar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – validar o diagnóstico educacional da rede municipal de ensino, subsidiando a definição das prioridades, metas e estratégias da política;

III – apreciar, aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

IV – acompanhar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, propondo ajustes e medidas de aperfeiçoamento sempre que necessário;

V – acompanhar o planejamento, a execução e a prestação de contas dos recursos destinados às ações de alfabetização, observadas as atribuições dos órgãos competentes e a legislação vigente;

VI – monitorar os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem da rede municipal, promovendo a análise sistemática das evidências produzidas pelas avaliações internas e exter-

nas;

VII – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, somativas e externas, utilizando-os como subsídio para a tomada de decisões pedagógicas e administrativas;

VIII – acompanhar a implementação das ações de formação continuada dos profissionais da educação e avaliar seus impactos na melhoria das práticas pedagógicas e das aprendizagens;

IX – promover a articulação entre as diferentes instâncias da gestão educacional e fortalecer o regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso e a União;

X – incentivar a integração entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica e monitoramento das aprendizagens;

XI – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Município e propor estratégias para a melhoria contínua dos resultados educacionais;

XII – acompanhar e fortalecer as ações destinadas à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

XIII – propor e monitorar estratégias de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que ainda não tenham alcançado os níveis esperados de proficiência;

XIV – incentivar práticas pedagógicas inclusivas e equitativas que considerem as diferentes realidades, necessidades e modalidades atendidas pela rede municipal;

XV – promover o diálogo e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações relacionadas à alfabetização;

XVI – elaborar relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização, seus resultados, desafios e encaminhamentos, subsidiando o planejamento, a avaliação e a tomada de decisões da gestão municipal;

XVII – exercer outras atribuições relacionadas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada TRÊS MESES; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º A convocação para as reuniões deverá conter a pauta, a data, o horário e o local ou meio de realização.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme as necessidades do Comitê.

Art. 7º As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de maioria absoluta dos integrantes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art. 8º As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em atas, que deverão conter, no mínimo:

I – a identificação dos participantes;

II – os assuntos discutidos;

III – as decisões tomadas;

IV – as responsabilidades atribuídas;

V – os prazos estabelecidos; e

VI – os encaminhamentos definidos.

Art. 9º O Comitê poderá instituir câmaras técnicas, grupos de trabalho ou comissões temporárias para análise de temas específicos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. O Comitê elaborará e aprovará seu regimento interno no prazo de até [60] dias, contado da data de publicação do ato de designação de seus membros.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DO MONITORAMENTO

Art. 12. O Comitê deverá assegurar a transparência de suas ações, respeitadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo de informações.

Art. 13. Os relatórios elaborados pelo Comitê deverão apresentar, sempre que possível:

I – as ações realizadas;

II – as metas alcançadas;

III – os indicadores de aprendizagem;

IV – os resultados das avaliações;

V – as ações de formação continuada desenvolvidas;

VI – a aplicação dos recursos destinados à alfabetização;

VII – os desafios identificados; e

VIII – as recomendações e providências necessárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Estratégico Municipal e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 519/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 519/2026

Autuado**: NATALIA JUNIA DE ALPINO RODRIGUES**

CPF: 053.***.***.**

Endereço: RUA JADIEL NUNES RIOS, N°1538, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II, ARAPUTANGA-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JADIEL NUNES RIOS, N°1538, BAIRRO JARDIM

PRIMAVERA II, também identificável como Quadra 10 e Lote 07 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas e localização incluindo coordenadas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Fellipe Fernandes Babilônia

Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 517/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 517/2026

Autuado**: FRANCISCO DE ASSIS GOUVEIA**

CPF: 459.***.***.**

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, N°764, JARDIM PRIMAVERA II, ARAPUTANGA-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PRINCESA ISABEL N°764 BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II, também identificável como Quadra 11 e Lote 10 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas e localização incluindo coordenadas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima, Fellipe Fernandes Babilônia

Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 503/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 503/2026

Autuado**: ZILDA VIEIRA DE LIMA**

CPF: 731.***.***.**

Endereço: RUA PERNAMBUCO N 118, BAIRRO MARIA CLEMENTE II ARAPUTANGA-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PERNAMBUCO N 118, BAIRRO MARIA CLEMENTE II, também identificável como Quadra 15 e Lote 14 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas e localização incluindo coordenadas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e

livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima, Fellipe Fernandes Babilônia

Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 518/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 518/2026

Autuado**: JOANA DARC CAETANO DE ALPINO**

CPF: 013***.***.**

Endereço: AV. LUIZ DE ALBUQUERQEU MELO PEREIRA, 1103, CÁCERES JAURU-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JADIEL NUNES RIOS, N°1526, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II, também identificável como Quadra 10 e Lote 06 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas e localização incluindo coordenadas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima, Fellipe Fernandes Babilônia

Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 523/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 523/2026

Autuado**: VALDEVINO RAMOS DA SILVA (ESPOLIO)**

CPF: 416.***.***.**

Endereço: RUA MARANHAO, S/N, JARDIM VILLAGE, ARAPUTANGA-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 782, BAIRRO LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 28 e Lote 03 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas e localização incluindo coordenadas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei

Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima, Fellipe Fernandes Babilônia

Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 524/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 524/2026

Autuado**: VALDEVINO RAMOS DA SILVA (ESPOLIO)**

CPF: 416.***.***.**

Endereço: RUA MARANHAO, S/N, JARDIM VILLAGE, ARAPUTANGA-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 794, BAIRRO LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 28 e Lote 04 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas e localização incluindo coordenadas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima, Fellipe Fernandes Babilônia

Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 525/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 525/2026

Autuado**: LUIZ CARLOS HERCULANO MONTEIRO**

CPF: 083.***.***.**

Endereço: SITIO SÃO MARCOS, S/N, RIO VERMELHO (ZONA RURAL), ARAPUTANGA-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 820, BAIRRO LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 28 e Lote 06 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas e localização incluindo coordenadas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do

débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima, Fellipe Fernandes Babilônia

Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 49/2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2027 do município de Aripuanã-MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- **O art. 196 da Constituição Federal**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

- **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

- **A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

- **A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012**, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

- **A Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998**, que aprova a Política Nacional de Medicamentos e define a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como base para a organização das listas estaduais e municipais;

- **O Decreto Municipal nº 819, de 15 de julho de 2026**, que trata da atualização da REMUME municipal;

- **O Ofício nº 06/2026/SMS/Farmácia Básica Municipal, de 19 de outubro de 2026**, da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), que encaminha a proposta de atualização da REMUME 2027 e a relação de medicamentos excluídos;

- **A Ata nº 13/CMS/2026**, da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã realizada em 22 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2027 do município de Aripuanã-MT, conforme proposta apresentada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) por meio do Ofício nº 06/2026/SMS/Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º Aprovar a exclusão dos dezessete medicamentos constantes da relação de medicamentos excluídos da REMUME 2021, apresentada pela CFT, por motivo de perdas, pouca saída, dificuldade de aquisição ou descontinuidade no mercado farmacêutico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aripuanã-MT, 22 de outubro de 2026.

Valfredo Campos Borges Junior

Presidente do CMS/Aripuanã-MT

Homologação:

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal de Aripuanã

Proposta de REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2027

Farmácia Básica Municipal de Aripuanã – MT

Seq.	Medicamento/Apresentação	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo de Receita
1.	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/mL + 3mg/mL	Suspensão injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
2.	Acetilcisteina 100 mg granulado pediátrico	Sachê	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
3.	Acetilcisteína 200 mg granulado adulto	Sachê	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
4.	Aciclovir 200 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
5.	Aciclovir 400 mg	Comprimido	Farmácia Central.	

			Prescrição de clínicos e especialistas.	
6.	Aciclovir 50 mg/g	Creme	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
7.	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
8.	Ácido ascórbico (vitamina C) 100 mg/mL 5 mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
9.	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
10.	Albendazol 400 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
11.	Albendazol 40 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
12.	Alendroato de sódio 70 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
13.	Alopurinol 100 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
14.	Alopurinol 300 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
15.	Ambroxol adulto 30 mg/5mL 100 mL	Xarope	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
16.	Ambroxol pediátrico 15 mg/5mL 100 mL	Xarope	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
17.	Aminofilina 24 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	
18.	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
19.	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na Unidade de saúde.	
20.	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
21.	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
22.	Amoxicilina 50mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
23.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
24.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
25.	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
26.	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
27.	Aroeira (*Schinus terebinthifolius raddi)*1,932 mg gel com aplicador	Gel vaginal	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
28.	Atenolol 25 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
29.	Atenolol 50 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
30.	Azitromicina 40 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
31.	Azitromicina 500 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
32.	Babosa (A*loe vera* (L.) Burm. f.) 10-70% gel fresco	Gel tópico	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
33.	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Pó para suspensão injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
34.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
35.	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
36.	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
37.	Bromoprida 4 mg/mL 20 mL	Gotas	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
38.	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL gotas 20 mL	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
39.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
40.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL 1 mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
41.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4 mg/mL + 500 mg/mL 5 mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
42.	Cálcio, carbonato 500 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
43.	Cálcio, carbonato + colecalciferol 500 mg + 200 UI	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
44.	Captopril 25mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**	Básico
45.	Captopril 50 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
46.	Carbamazepina 20 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
47.	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico

48.	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
49.	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
50.	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
51.	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
52.	Cáscara sagrada *(Rhamnus purshiana)* 20 a 30 mg	Cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
53.	Cefalexina 50 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
54.	Cefalexina 500 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
55.	Ceftriaxona 1g	Pó para solucão injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde **Conselvan**.(todas as UBS)	Básico
56.	Ceftriaxona 500 mg	Pó para solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde **Conselvan**. (todas as UBS)	Básico
57.	Cetoconazol 30g	Creme dermatológico	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
58.	Cetoconazol 20 mg/mL	Shampoo	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
59.	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
60.	Cetoprofeno 50 mg/mL IM 2 mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
61.	Cetoprofeno 100 mg IV	Pó liófilo	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
62.	Cetoprofeno 50 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
63.	Cianocobalamina 1.000 mcg	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
64.	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
65.	Cimetidina 150 mg/mL 2 mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
66.	Cinarizina 75 mg	Comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
67.	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
68.	Claritromicina 500 mg	Comprimido	Unidade de saúde. Tratamento de Hanseníase.	
69.	Clonazepam 2,5 mg/mL gotas	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
70.	Clonazepam 2 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
71.	Clomipramina 25 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
72.	Clopidogrel, bissulfato 75 mg (Epecializado)	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
73.	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
74.	Complexo B 2 mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
75.	Dexametasona 0,1 mg/mL	Colírio oftálmico	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
76.	Dexametasona, acetato 1 mg/g	Creme	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
77.	Dexametasona 0,1mg/mL 120 ml	Elixir	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
78.	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL	solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
79.	Dexametasona, fosfato dissódico + neomicina sulfato 1 mg/mL + 3,5 mg/mL	Solução oftálmica	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
80.	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL	Xarope	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
81.	Diazepam 5 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
82.	Diazepam 5 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
83.	Diazepam 10 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
84.	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
85.	Diclofenaco sodico 50 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
86.	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
87.	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina + gliose + frutose (30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg) 10 mL	Solução injetável EV	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
88.	Dipirona 500 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
89.	Dipirona 1 g	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
90.	Dipirona 500 mg/mL	Gotas	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
91.	Dipirona 500 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
92.	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
93.	Doxazosina, mesilato 4 mg	Comprimido	Farmácia Central.	Básico

			Prescrição de clínicos e especialistas.	
94.	Doxiciclina, cloridrato 100 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
95.	Enalapril. Maleato 5 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
96.	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**	Básico
97.	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
98.	Enoxaparina 40 mg/0,4 mL (Especializado, justificar qual CID o município vai atender)	Solução injetável	Farmácia Central. Dispensação exclusiva para gestantes *(com apresentação laudo de ultrassom)* . Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
99.	Epinefrina 1 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
100.	Espironolactona 25 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
101.	Estriol 1 mg/g creme 50 g com aplicador	Creme vaginal	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
102.	Fenitoina sódica 50 mg/mL (IV e IM)	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	
103.	Fenitoína 100 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
104.	Fenobarbital 40 mg/mL gotas	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
105.	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
106.	Fenobarbital sódico 100 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	
107.	Finasterida 5 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
108.	Fitometadiona (vitamina K) 10 mg 1 mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
109.	Fluconazol 150 mg	Cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
110.	Flumazenil 0,1 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
111.	Fluocinolona acetonida + sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína 250mg + 10.000ui/ml + 3,50mg + 20,00mg (10 ml)	Solução otológica	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
112.	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
113.	Fluoxetina 20 mg/mL gotas 20 mL	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
114.	Furosemida 40 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
115.	Furosemida 10 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
116.	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**	Básico
117.	Gliclazida 60 mg	Comprimido de liberação prolongada	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
118.	Guaco (*Mikania glomerata Spreng.*) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	Xarope	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
119.	Haloperidol 5 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
120.	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
121.	Hidrocortisona, succinato sódio 100 mg	Pó para solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
122.	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg	Pó para solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
123.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**	Básico
124.	Hidroxizina 2,0 mg/mL	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
125.	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100 mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
126.	Ibuprofeno 50 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
127.	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
128.	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
129.	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
130.	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL	Solução para inalação	Farmácia Central. Prescrição de Clínicos e Especilistas	Básico
131.	Isoflavona-de-soja [glycine max (l.) Merr.] 50 mg a 120 mg de Isoflavonas (dose diária)	Cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico

132.	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido sublingual	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
133.	Itraconazol 100 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
134.	Ivermectina 6 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
135.	Lactulose 667 mg/mL 120 mL	Xarope	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
136.	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
137.	Levodopa + benserazida, cloridrato 100 + 25 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
138.	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
139.	Levomepromazina 40 mg/mL gotas	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
140.	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
141.	Levonorgestrel, etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
142.	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
143.	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
144.	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
145.	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL 2%	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
146.	Lidocaína, cloridrato 100 mg/mL 10% Spray	Solução tópica	Uso exclusivo na unidade de saúde.	
147.	Lidocaína, cloridrato 20 mg/gr 2%	Gel	Uso exclusivo na unidade de saúde. Dispensação *(justificativa médica para uso domiciliar)*	Básico
148.	Loratadina 10 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
149.	Loratadina 1 mg/mL	Xarope	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
150.	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**	Básico
151.	Medroxiprogesterona 10 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
152.	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL	Suspensão injetável	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
153.	Metformina, cloridrato liberação prolongada 500 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
154.	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**	Básico
155.	Metildopa 250 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
156.	Metildopa 500 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
157.	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml SC/IV/IM 1 mL	Solução injetável	Uso exclusivo na Unidade de saúde.	
158.	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
159.	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
160.	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL	Solução injetável	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
161.	Metronidazol 250 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
162.	Metronidazol 400 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
163.	Metronidazol 100 mg/g	Gel vaginal	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
164.	Metoprolol, succinato 25 mg	Comprimido de liberação prolongada	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
165.	Metropolol, succinato 50 mg	Comprimido de liberação prolongada	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
166.	Miconazol, nitrato 2% 20 mg/g	Creme dermatológico	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
167.	Miconazol, nitrato 2% 20 mg/g	Creme vaginal	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
168.	Midazolam 5 mg/mL 10 ml	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	
169.	Moxifloxacino 400 mg	Comprimido	Unidade de saúde. Tratamento de Hanseníase. *(Dispensação com negativa de fornecimento do Estado).*	
170.	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g	Pomada dermatológica	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
171.	Nifedipino 10 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico

172.	Nifedipino 20 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
173.	Nimesulida 50 mg/mL gotas 15 mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
174.	Nimesulida 100 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
175.	Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
176.	Nistatina 100.000 UI 60 gr com aplicador	Creme vaginal	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
177.	Nistatina + Óxido de zinco 100.000 UI + 200 mg/gr 60 gr	Pomada	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
178.	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
179.	Norepinefrina 2 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
180.	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
181.	Noretisterona + enantato + estradiol, valerato 50 mg + 5 mg/mL	Solução injetável	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
182.	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
183.	Ocitocina 5 UI/mL 1 mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	
184.	Óleo mineral 100% frasco	Óleo	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
185.	Omeprazol 20 mg	Cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
186.	Omeprazol sódico 40 mg + solução diluente 10 ml	Pó liófilo injetável + solução diluente	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Municipal
187.	Ondansetrona, cloridrato 4 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
188.	Pantoprazol 20 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
189.	Paracetamol 200 mg/mL	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
190.	Paracetamol 500 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
191.	Paracetamol 750 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
192.	Permetrina 50 mg/ml (5%)	Loção	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
193.	Polivitamínico A-Z adulto	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
194.	Polivitamínico A-Z pediátrico 120 mL	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
195.	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
196.	Prednisona 20 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
197.	Prednisona 5 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
198.	Pregabalina 75 mg	Cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
199.	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
200.	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL	Solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
201.	Propanolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. **Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"**	Básico
202.	Saccharomyces boulardii 200 mg adulto	cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
203.	Saccharomyces boulardii 200 mg pediátrico pó oral	sachê	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
204.	Sais para reidratação oral 27,9 g (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) envelope	Pó para solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
205.	Secnidazol 1g	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Municipal
206.	Simeticona 75 mg/mL gotas	Emulsão oral	Farmácia Central. Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas	Municipal
207.	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
208.	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
209.	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30 g	Creme	Uso exclusivo na unidade de saúde.	Básico
210.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
211.	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
212.	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
213.	Sulfato ferroso 25mg/mL fe++ gotas 30mL	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico

214.	Sulfato de zinco 20 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
215.	Sulfato de zinco 4 mg/mL pediátrico	Solução oral	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	
216.	Tenoxicam 20 mg IV/IM	Pó para solução injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.	
217.	Terbutalina, injetável 0,5 mg/mL	Solução injetá-vel	Uso exclusivo na unidade de saúde.	
218.	Tiamina, cloridrato 300 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
219.	Varfarina 5 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
220.	Valproato de sódio 250 mg	Cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
221.	Valproato de sódio 500 mg	Comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico
222.	Valproato de sódio 50 mg/mL	Xarope	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.	Básico

1.

2.

· Medicamentos azul turquesa: novos incluídos

· Medicamentos amarelo: medicamento de uso na unidade de saúde

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

SEMANA PARTICIPATIVA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ABERTURA E AS OFICINAS PARTICIPATIVAS

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID**, responsável pela coordenação técnica da revisão do Plano Diretor, em articulação com o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU**, com fundamento:

I – nos arts. 2º, II, 40, § 4º, I a III, e 43, II, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

II – no art. 6º, 1, "b", da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004 e consolidada no Anexo LXXII do Decreto nº 10.088/2019;

III – na Lei Complementar Municipal nº 52/2011 e no art. 217, § 4º, da Lei Orgânica do Município;

IV – nos Decretos Municipais nº 5.848/2026, nº 5.896/2026 e nº 6.027/2026, este em especial nos arts. 4º, 10 e 11;

V – no Regimento Interno do CMDU, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.057/2026, arts. 26 a 30;

VI – na deliberação do CMDU de 29 de outubro de 2026 (Ata nº 02), que aprovou o Plano de Trabalho, o Plano de Comunicação e Mobilização Social e o calendário de oficinas e audiências;

e observados os parâmetros da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, adotados pelo Município, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** a população para participar da **SEMANA PARTICIPATIVA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, nas condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital convoca os moradores da cidade, dos distritos e da zona rural, os povos indígenas, as comunidades tradicionais, as organizações da sociedade civil, os setores produtivos, as entidades profissionais, as instituições de ensino, as lideranças comunitárias e demais interessados para participar da Semana Participativa de Revisão do Plano Diretor Municipal de Aripuanã/MT, composta por:

I – **1 (uma) audiência pública** de abertura;

II – **7 (sete) oficinas participativas**, sendo 3 (três) oficinas setoriais e 4 (quatro) oficinas comunitárias.

1.2. Este Edital também anuncia a **escuta de povos indígenas e comunidades tradicionais**. Ela será realizada até fevereiro de 2027, antes da audiência pública de validação do diagnóstico. Ela não é convocada por este Edital: data, horário, local e regras de participação serão pactuados com as comunidades e publicados em edital específico.

1.3. A Semana Participativa é etapa do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instaurado pelo Decreto Municipal nº 6.027/2026. Ela promove o diálogo entre o Poder Público e a sociedade, assegura a participação popular e colhe contribuições para o planejamento e o desenvolvimento territorial do Município.

1.4. A validação do diagnóstico — o retrato atual do território que orienta as propostas da revisão — não ocorre nesta Semana. Ela será feita em audiência pública de validação do diagnóstico, até fevereiro de 2027, convocada por edital próprio, publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A Semana Participativa tem como objetivos:

I – apresentar à população informações sobre o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;

II – promover o debate sobre os desafios, as necessidades e as potencialidades do território municipal;

III – identificar problemas, demandas e prioridades do desenvolvimento urbano e rural;

IV – colher propostas e contribuições da sociedade para subsidiar a revisão do Plano Diretor;

V – fortalecer a gestão democrática e a participação dos diferentes segmentos da população no planejamento municipal.

3. DA PROGRAMAÇÃO

3.1. A Semana Participativa será realizada de **01 a 04 de dezembro de 2026**, conforme o quadro abaixo:

Data	Horário	Atividade	Tema	Local
01/12/2026 terça-feira	8h	Audiência pública de abertura	Conforme pauta do item 5.3	Auditório da Câmara Municipal
01/12/2026 terça-feira	13h	Oficina setorial	Economia, produção rural e logística	Auditório da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã (ACIA)
01/12/2026 terça-feira	19h	Oficina comunitária	Sede urbana consolidada	Escola Estadual São Francisco de Assis
02/12/2026 quarta-feira	08h	Oficina setorial	Serviços públicos, desenvolvimento social e governança	Auditório da Câmara Municipal
02/12/2026 quarta-feira	19h	Oficina comunitária	Expansão e cinturão de chácaras	Comunidade Cristo Rei (Recanto Bogo)
03/12/2026 quinta-feira	8h	Oficina comunitária	Distrito de Conselvan e território rural	Escola Estadual Dom Franco Dalla Valle
04/12/2026	08h	Oficina setorial	Cidade: uso do solo, infraestrutura e ambiente	Auditório da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã (ACIA)
04/12/2026 sexta-feira	14h	Oficina comunitária	Território rural	Escola Municipal Deoclides de Macedo (Assentamento Medalha Milagrosa)

3.2. As atividades ocorrem em locais e horários que favorecem o acesso da população.

3.3. Qualquer alteração de data, horário ou local será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT) e no portal do Plano Diretor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da nova data.

3.4. Cobertura territorial. As quatro oficinas comunitárias alcançam a sede urbana consolidada; a área de expansão e o cinturão de chácaras; o Distrito de Conselvan e seu território rural; e o território rural da sede, este em uma sessão, no Assentamento Medalha Milagrosa. Os interessados podem participar de qualquer atividade da Semana Participativa, independentemente do local de moradia no município e podem contribuir por meio dos canais especificados no item 6.4.

4. DAS OFICINAS PARTICIPATIVAS

4.1. As oficinas são espaços de diálogo e construção coletiva. Nelas, os participantes identificam problemas, potencialidades, necessidades e propostas para o território do Município.

4.2. As oficinas têm dois formatos:

I – **oficina setorial:** trata de tema específico (economia e produção rural; cidade e ambiente; serviços públicos e governança). As entidades relacionadas a estes temas, recebem, convite por ofício, mas a oficina é aberta a qualquer interessado;

II – **oficina comunitária:** ouve quem vive em cada parte do território. Os moradores apontam problemas e potencialidades a partir da própria experiência. A oficina comunitária é aberta a qualquer interessado.

4.3. As contribuições são registradas e sistematizadas pela equipe técnica, na forma da seção 6.

5. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ABERTURA

5.1. A audiência pública de abertura apresenta à população o processo de revisão do Plano Diretor, abre o debate público e recebe manifestações da sociedade. Data, horário e local constam do item 3.1.

5.2. Presidência. A audiência é presidida pela Prefeita Municipal, com o Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, que poderá ser representado por servidor da SECID por ele designado. À Presidência cabe abrir, conduzir, conceder a palavra, decidir questões de ordem e encerrar a sessão. O CMDU acompanha, e a equipe técnica apresenta o conteúdo. A palavra é aberta somente após a exposição de todo o conteúdo.

5.3. Pauta da audiência:

I. Abertura, composição da mesa e leitura das regras da audiência: tempo de fala, gravação e tratamento de dados.

II. O que é o Plano Diretor e por que ele está sendo revisto.

III. Como será a revisão: etapas, cronograma, papel da SECID, do CMDU e da equipe técnica, e canais de participação.

IV. Programação da Semana Participativa e próximas etapas: escuta de comunidades tradicionais e povos indígenas e a audiência de validação do diagnóstico.

V. Manifestações dos presentes.

VI. Encaminhamentos e encerramento.

5.4. O que a audiência decide e o que não decide. A audiência serve para apresentar o conteúdo, ouvir a população e registrar manifestações. Ela não aprova o Plano Diretor, que só passa a valer depois de aprovado em lei pela Câmara Municipal. Também não define limites de terrenos, não regulariza imóveis ou documentos e não decide obras.

5.5. Participação. Qualquer pessoa pode participar e se manifestar, sem comprovar residência, apresentar documento de identificação, fazer inscrição prévia ou cumprir qualquer outra condição. A lista de presença é assinada na entrada; a recusa em assiná-la não impede o ingresso nem a manifestação, e quem chegar depois do início entra normalmente.

5.6. Manifestações. A inscrição para falar é feita no credenciamento e até o fim da exposição técnica; ela organiza a sessão e não condiciona o direito de se manifestar.

6. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DAS CONTRIBUIÇÕES

6.1. A participação é pública, gratuita e aberta a todos os interessados.

6.2. Não há inscrição prévia. A lista de presença serve só para documentar a atividade; não é condição de entrada, e a recusa em assiná-la não impede a participação.

6.3. Durante as atividades, qualquer participante pode apresentar manifestações, sugestões e propostas, oralmente ou por escrito, segundo a metodologia de cada atividade.

6.4. Quem não puder comparecer pode enviar contribuição escrita por meio de:

I – formulário eletrônico no portal www.planodiretor-aripuana.com.br;

II – e-mail planodiretor@aripuana.mt.gov.br;

III – formulário impresso entregue no ponto de consulta presencial do item 7.3.

A identificação é facultativa. Nome, contato e bairro ou comunidade servem à resposta e à análise por território.

6.5. A equipe técnica registra, organiza e sistematiza as contribuições por tema e por território, de modo que cada proposta, a matéria discutida e o encaminhamento dado possam ser identificados. A análise considera a viabilidade técnica, jurídica, urbanística, ambiental e administrativa. As contribuições não são incorporadas automaticamente ao texto da lei.

6.6. O CMDU aprecia e consolida os resultados da sistematização, no âmbito de suas competências (Regimento Interno do CMDU, art. 30).

7. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

7.1. Este Edital é publicado em **16 de novembro de 2026** no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT)**, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos** em relação à primeira atividade, em 01 de dezembro de 2026 (Decreto Municipal nº 6.027/2026, art. 11, § 2º; Regimento Interno do CMDU, arts. 28, I, e 60).

7.2. A divulgação é complementada pelo portal do Plano Diretor, pelo sítio eletrônico e pelas redes sociais institucionais da Prefeitura, por rádio e carro de som, por cartazes em locais de grande circulação e nos locais das atividades, por ofício às entidades e por contato com as lideranças comunitárias e rurais.

7.3. A partir da publicação deste Edital, ficam disponíveis para consulta, em formato aberto e pesquisável no portal e em cópia impressa no ponto de consulta presencial:

I – este Edital;

II – o Decreto Municipal nº 6.027/2026;

III – o Plano de Trabalho e o Plano de Comunicação e Mobilização Social aprovados pelo CMDU;

IV – a Lei Complementar Municipal nº 52/2011 (Plano Diretor vigente).

Endereço eletrônico: www.planodiretor-aripuana.com.br

Consulta presencial: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID, Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Aripuanã/MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.4. Os resultados das oficinas e da audiência pública serão sistematizados e divulgados pela SECID no portal do Plano Diretor.

8. DA ORGANIZAÇÃO, DOS REGISTROS E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A SECID organiza a Semana Participativa, em articulação com o CMDU e com apoio da equipe técnica da revisão.

8.2. A audiência pública é gravada em áudio e vídeo e registrada em ata e lista de presença. As oficinas são registradas em relatório e lista de presença e podem ser gravadas em áudio e vídeo, com aviso aos participantes. A escuta dos povos indígenas e as comunidades tradicionais segue as regras do seu edital específico. Os registros integram o processo administrativo da revisão e o memorial que acompanha o projeto de lei.

8.3. Aviso de privacidade. O Município de Aripuanã, controlador, trata os dados pessoais informados nos formulários, listas de presença e gravações da revisão do Plano Diretor para registrar, analisar e responder às contribuições, identificar a distribuição das con-

tribuições por território e documentar o processo participativo. O tratamento tem base no art. 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (execução de política pública), observado o seu art. 23, e se limita ao necessário para essas finalidades. A lista de presença coleta nome, bairro ou localidade, entidade (facultativa) e assinatura. Não são solicitados documento de identificação, renda, escolaridade, cor ou raça, filiação partidária ou sindical, nem dado de saúde. As contribuições podem ser publicadas de forma consolidada, sem nome, contato ou endereço. As gravações e listas originais ficam sob guarda do Município pelo tempo necessário à conclusão da revisão do Plano Diretor e ao cumprimento das normas de arquivo público. Pedidos e dúvidas sobre dados pessoais podem ser feitos pelos contatos do item 10.2.

8.4. Listas originais, assinaturas e contatos ficam sob guarda institucional; só se publica versão com dados ocultados ou agregados. O uso de imagem de pessoa identificável em material de divulgação depende de autorização. A gravação é informada na abertura de cada atividade e por cartaz afixado no local.

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1. A SECID providencia apoio para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante pedido pelos contatos do item 10.2

9.2. Na audiência pública e nas oficinas, interpretação em Libras, audiodescrição e outras adaptações são oferecidas mediante pedido feito até 7 (sete) dias corridos antes da atividade, pelos contatos do item 10.2.

9.3. Os documentos são publicados em formato pesquisável. Quem não usa internet pode consultá-los no ponto presencial do item 7.3.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Semana Participativa integra o processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Aripuanã/MT. Ela não substitui as demais etapas de participação previstas na legislação e no planejamento aprovado, nem a consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas, quando exigível (Regimento Interno do CMDU, art. 29, §§ 2º e 3º).

10.2. Dúvidas, pedidos de informação e pedidos de acessibilidade: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID**, Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Aripuanã/MT, CEP 78325-000; telefone (66) 3565-3909; e-mail planodiretor@aripuana.mt.gov.br; portal www.planodiretor-aripuana.com.br.

10.3. A SECID resolve os casos omissos relativos à organização das atividades, ouvido o CMDU nas matérias de sua competência.

10.4. Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação.

Aripuanã/MT, 16 de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO GUILHERME PEIXER REGHIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 201/2026 REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 23/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de ampliação do depósito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC) do Município de Aripuanã/MT, com área total de 139,30 m², conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Projeto Básico, Projeto Executivo e demais anexos deste instrumento.

Data de abertura dos envelopes: 10/12/2026 horário: 08h00min (oito horas) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.516/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 4027-2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira **ZELADORA, Mat. 1665,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do Nível **"03"** para o **Nível "04"** a partir do dia 01/11/2026, referente ao quinquênio de 10/11/2022 a 13/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 189/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 21/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para a Concessão de Uso Administrativa, a Título Oneroso, de bem imóvel Público Municipal, visando à gestão, administração, operação, manutenção, conservação e exploração comercial de cantina/lanchonete, localizada nas dependências do ginásio de esportes KAYO DA SILVA PORTO GOMES, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Cultura do Município de Aripuanã/MT, conforme especificações, condições e exigências constantes neste instrumento e seus anexos.

Data de abertura dos envelopes: 10/12/2026 horário: 14h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.517/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 4026-2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **KATIA CRISTINA SILVA DA COSTA,** ocupante do Cargo de Carreira **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Mat. 6196,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do Nível **"01"** para o **Nível "02"** a partir do dia 01/11/2026, referente ao quinquênio de 05/09/2022 a 08/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.518/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 4024-2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **FRANCISCA RAPOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira **ZELADORA, Mat. 1128,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do Nível **"04"** para o **Nível "05"** a partir do dia 01/11/2026, referente ao quinquênio de 02/07/2022 a 09/07/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.519/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 4025-2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **JOSE ANTONIO FILHO,** ocupante do Cargo de Carreira **MOTORISTA DE AUTOMOVEL, Mat. 6177,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* do Nível **"01"** para o **Nível "02"** a partir do dia 01/11/2026, referente ao quinquênio de 12/08/2022 a 11/08/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.520/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 4023-2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira **FISCAL SANITARIO, Mat. 2619,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* do Nível **"03"** para o **Nível "04"** a partir do dia 01/11/2026, referente ao quinquênio de 04/03/2022 a 02/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.521/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 4022-2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira **FISCAL SANITARIO, Mat. 3892,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* do Nível **"02"** para o **Nível "03"** a partir do dia 01/11/2026, referente ao quinquênio de 20/10/2022 a 15/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 177/2026
REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrente dos recursos orçamentários oriundos da Emenda Parlamentar de Bancada nº 005/2026 e das Emendas Parlamentares Individuais nº 023/2026 e nº 024/2026.**

Recebimento das Propostas: 16/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 26/11/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 27/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 434/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MENEZES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MENEZES,** portadora do RG n.º 052*** e do CPF n.º ***.491***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **1609**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 30/10/2026 e término em 27/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 13/11/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 435/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. NORMA ALVES DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **NORMA ALVES DA SILVA,** portadora do RG n.º 992*** e do CPF n.º ***012***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **8227**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 02/11/2026 e término em 01/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 13/11/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 436/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. LETICIA PISTORE DALPIAZ."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **LETICIA PISTORE DALPIAZ,** portadora do RG n.º 262*** e do CPF n.º ***032***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo PSICOLOGO 40H-XIII-B, matrícula **8329**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11/11/2026 e término em 25/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 13/11/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefei-

tura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 284/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ERICA RIBEIRO CHICHETT**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA A LOCALIDADE SEDE DO MUNICIPIO; VALOR MENSAL R$ R$ 5.394,95 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 01 DE OUTUBRO DE 2027.

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 300/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **LUIZ DA SILVA GONÇALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026; APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.908,86 (QUATRO MIL, NOVESCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2026
REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Recebimento das Propostas: 16/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 29/11/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 30/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.522/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1342/2026/SEMUAS, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a **Portaria nº 12.037/2020, Gratificação de GDF-03,** concedido para a Servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA / NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
3810 – Geny Teixeira Araujo de Lima	Técnica em Enfermagem	UBS Cidade Alta	01/11/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO CULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar - fase de habilitação do Edital.

Os recursos na fase do resultado preliminar – fase de habilitação deverá ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do proponente. na recepção da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, no horário das 7h às 13h.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	JHAINNY VITORIA TRINDADE ARAÚJO	INTERCÂMBIO CULTURAL DO SIRIRI ANDORINHA DO PANTANAL	NÃO SE APLICA	DEMANDAS LIVRES	75	HABILITADO
2.	JOLIANE APARECIDA DA TRINDADE ARAÚJO	ANDORINHA DO PANTANAL MIRIM – SEMENTES DA CULTURA MELGACENSE	NÃO SE APLICA	DEMANDAS LIVRES	75	HABILITADO
3.	OZANA LAUDICÉIA DE MOURA	FLORES DA CAPOEIRINHA: CULTIVANDO CULTURA PANTANEIRA	NÃO SE APLICA	FOMENTO AO SIRIRI E CURURU	69.50	HABILITADO
4.	EDMILSON ALMEIDA CURADO	ZÉ FLORESTA E AMIGOS, VOZ E VIOLÃO	NÃO SE APLICA	DEMANDAS LIVRES	48.25	HABILITADO

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA N° 251/2025

PORTARIA Nº 297/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de nível a servidora Flavia Aparecida dos Santos Rolon, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a elevação de nível a servidora Senhora: **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS ROLON,** portadora da Carteira de Identidade nº RG 10xxxxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 977.xxx.xxx.xx, da Classe "**D**" nível "**1**" para Classe "**D**" nível "**2**" no mês de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 298/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de nível ao servidor Antônio Virgílio da Silva, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a elevação de nível ao servidor Senhor: **ANTONIO VIRGILIO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº RG 33xxxxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 384.xxx.xxx.xx, da Classe "**D**" nível "**3**" para Classe "**D**" nível "**4**" no mês de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 299/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria de Governo, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria de Governo, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de **2025 a 2026**. O período de gozo será a partir de **03/11/2026** a **02/12/2026**.

Matricula	Nomes
1362	**EDUARDO ROBERTO JABRA ANFFE**

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 03 de novembro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.522.407/0002-09.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do Termo de Contrato nº 014/2025, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2025, referente à "CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DE BARRA DO BUGRES-MT, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 948245/2023/MCIDADES/CAIXA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS".

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo contratual se dará por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de 01/09/2026 até o dia 29/11/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 014/2025 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 01 de setembro de 2026.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

Ana Odete Jacomini

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:28/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:28/2026, conforme o artigo 74, Inciso V, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Contratado**:** IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS inscrita no CNPJ nº03.953.981/0001-80, com valor total de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone: 0800 880 1845 (RAMAL 204).

Barra do Bugres/MT, 13 de novembro de 2026

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/SMEC/2026

PORTARIA Nº 051/SMEC/2026

Designa Comissão para coordenar o Processo de Seleção de profissionais para a função de Professor Articulador para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela execução do Processo Seletivo Suplementar de profissionais para a função de Professor Articulador, referente ao ano letivo de 2027, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, à qual ficam delegados poderes gerais para a orientação, coordenação e condução de todas as etapas do referido processo seletivo.

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Maciel da Paixão Borges	8135
Maria Pereira Magalhães Amorim	1452
Monica Maria Furlan	1086
Rose Maria da Silva Gervazoni	926

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 13 de novembro de 2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2026

INEXIGIBILIDADE N° 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: Nivaldo Almeida Queiroz**

CPF: nº 10.727.102/0001-67

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de orientação e apoio à gestão pública municipal, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo análise de dados financeiros, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária e financeira, controle de investimentos, elaboração de projeções financeiras, apuração dos limites legais, capacitação de secretários e equipes técnicas, apoio à alimentação e ao envio de informações aos sistemas oficiais de prestação de contas, incluindo SIOPS, SIOPE e SICONFI, apoio à elaboração de peças orçamentárias e projetos de lei relacionados ao orçamento público, análise de apontamentos e fornecimento de subsídios técnicos destinados a fundamentar manifestações e defesas de natureza contábil pelos servidores municipais responsáveis perante os órgãos de controle, bem como suporte aos procedimentos de encerramento dos balanços públicos.

Valor Global: R$ 192.000,00 **(cento e noventa e dois mil reais).**

Validade: Iniciando-se em **11/11/2026** até o dia **11/11/2027.**

Barra do Garças – MT, 11 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL

CE Nº 016/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado por portaria, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 016/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da unidade escolar Centro Municipal de Educação Básica – C.M.E.B. Dona Delice Farias dos Santos, situada na Rua Cristóvão de Jesus, nº 1124, Bairro São José, no Município de Barra do Garças/MT, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA: 02/12/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 13 de novembro de 2026.

Igor Alves Rezende

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO

a solicitação formulada pelo Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento, constante dos autos do Processo Administrativo nº 089/2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de legalidade sobre seus próprios atos, podendo revê-los quando presentes razões de conveniência, oportunidade ou necessidade de adequação aos parâmetros legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o procedimento de Inexigibilidade de Locação de Imóveis nº 029/2026 foi revogado em razão da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde pelo não prosseguimento da locação pretendida, tendo em vista que a estrutura física do imóvel não atende às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, especialmente quanto à adequação das instalações ao desenvolvimento das atividades, ao cumprimento das normas sanitárias aplicáveis e à segurança dos servidores, dos animais e da população atendida;

CONSIDERANDO que não houve adjudicação do objeto, homologação do procedimento, celebração de instrumento contratual ou constituição de direitos em favor de terceiros;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reavaliar a solução inicialmente proposta, para que eventual nova contratação contemple imóvel com instalações compatíveis com as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, observadas as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a Inexigibilidade de Locação de Imóveis nº 029/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 089/2026, instaurada para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses, em razão da manifestação da

Secretaria Municipal de Saúde pelo não prosseguimento da contratação, diante da inadequação da estrutura física do imóvel às necessidades do serviço, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

A presente revogação não gera direito à indenização, ressarcimento ou qualquer espécie de compensação, considerando a inexistência de contratação formalizada, adjudicação do objeto ou constituição de direitos em favor de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Publique-se o presente ato nos meios oficiais de divulgação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças – MT, 13 de novembro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 07/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Termo Aditivo de Prazo nº. 02 ao Contrato n°. 07/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e J. DE MATOS JUNIOR, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a revitalização e construção de calçadas da av. das águas quentes, no Município de Barra Do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, J DE MATOS JUNIOR LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 44.529.707/0001-65 com sede na Rua Major Otavio Pitaluga, Nº 282, Quadra 282 Lote 23, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.606-404, representada neste ato por Sr. (a) Joselino de Matos Junior, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2– Prorrogação do prazo de vigência.

1.3 – Prorrogação do prazo de execução.

1.4 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta e o seu subitem 4.4 – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: Fica prorrogado o prazo de execução do dia 13/01/2027 até o dia 13/04/2027 e fica prorrogado a vigência do contrato do dia 27/01/2027 até o dia 27/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/20O21.

3.2 – O Termo Aditivo dar-se-á em razão do acompanhamento técnico da obra de revitalização e construção das calçadas da avenida das águas quentes, constatou- se que a execução dos serviços corretivos apresentou grau de complexidade superior ao inicialmente estimado. Essa condição somente pode ser dimensiona de forma adequada após o início efetivo das intervenções in loco, quando as características reais dos trechos existentes passaram a ser verificadas diretamente durante a execução. Em diversos pontos, as condições encontradas exigiram maior cautela, preparação e tempo operacional para a realização dos serviços. Foram identificados trechos com deterioração acentuada, fissura, desplacamentos, interferências provocadas por raízes de arvores e variações nas condições do passeio existente, fatores que tornam a execução menos uniforme e impedem que os serviços avancem com a produtividade inicialmente prevista para uma frente de trabalho continua e homogenia. A execução em campo demostrou, portanto, que determinadas etapas demandam maior tempo para preparação, intervenção e regularização das áreas trabalhadas de modo a assegurar que os serviços sejam realizados com o nível de qualidade e acabamento exigidos pelo projeto. A necessidade de adequação as condições efetivamente encontradas no local repercutiram diretamente no ritmo de produção e na sequencia originalmente planejada para as frentes de serviço. Somam-se a esses fatores as condições climáticas previstas para o período de execução remanescente. O inicio do ano corresponde ao período chuvoso, corriqueiro nesta época na região, caracterizado por precipitações frequentes e de maior intensidade. Tais condições comprometem a execução dos serviços realizados a céu aberto, especialmente as etapas de preparação da base, concretagem e regularização dos passeios, que dependem de condições adequadas de tempo para assegurar a qualidade e a durabilidade dos serviços executados. Ressalta-se que a execução dessas etapas sob chuva ou com o solo saturado não e tecnicamente recomendável, uma vez que pode comprometer a compactação, a cura do concreto e o acabamento final, além de oferecer riscos a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via. Dessa forma, torne-se necessária a previsão de prazo compatível com as interrupções decorrentes do período chuvoso.

Impactos no cronograma: As condições descritas impactaram diretamente o cronograma de execução. Etapas que inicialmente poderiam ser conduzidas com maior continuidade passaram a exigir períodos adicionais de preparação e execução, bem como compatibilização com a disponibilidade dos maquinários específicos necessários ao método construtivo adotado. Na pratica, a produtividade inicialmente considerada para as frentes de serviços não pode ser mantida de forma uniforme, uma vez que as condições reais encontradas ao longo do traçado exigiram tratamento diferenciado em determinados pontos. Soma-se a isso a previsão do período chuvoso no inicio do ano, que tendo a ocasionar paralisações e redução no ritmo das frentes de serviço, uma vez que os dias de chuva e os períodos subsequentes de secagem do solo inviabilizam a execução das atividades a céu aberto com a qualidade exigida pelo projeto. Dessa forma, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual mostra-se necessárias para absorver os impactos efetivamente verificados durante a obra e aqueles previstos para o período chuvoso, e permitir a conclusão

das etapas remanescentes d maneira tecnicamente adequada. O prazo adicional possibilitará a continuidade dos serviços sem a imposição de aceleração incompatível com as condições de campo, preservando a qualidade da execução, a segurança das intervenções e o atendimento as especificações dos projetos. Diante do exposto, a ampliação do prazo permitirá a execução integral dos serviços remanescente dentro das condições técnicas necessárias, com planejamento adequado das frentes de trabalho e dos recursos empregados, assegurando conclusão da obra com qualidade, funcionalidade, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula quarta, item 4.4: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo do dia 27/01/2026 até o dia 27/01/2027, tendo validade e eficácia após publicação do respectivo extrato nos jornais oficiais, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses na Lei federal nº. 14.133.2021, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 06 novembro de 2026.

Adilson Gonçalves De Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

Contratante

J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ Nº 44.529.707/0001-65

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 035/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT.**

DATA: 02/12/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/0342026617/

https://pncp.gov.br/app/editais/03439239000150/2026/101

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 13 de novembro de 2026

Layane Ranielle s. Fonseca Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 574, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de revisar os critérios de contagem de pontos utilizados no processo de atribuição de turmas e/ou aulas,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Estudos dos Critérios de Contagem de Pontos para a Atribuição de Turmas e/ou Aulas aos professores efetivos e cedidos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de elaborar proposta para o ano letivo de 2027.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – um representante da Coordenação Geral da SEMED, que exercerá a presidência.

II – os coordenadores pedagógicos municipais da SEMED.

III – um representante da coordenação pedagógica de cada unidade escolar da rede municipal.

IV – um representante docente de cada unidade escolar por etapa ou segmento ofertado, abrangendo, conforme a oferta da unidade, a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e os Anos Finais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os representantes previstos nos incisos IV e V serão indicados pela respectiva unidade escolar mediante ofício encaminhado à SEMED. A relação nominal dos membros constará no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar os critérios e a ficha de pontuação utilizados no processo de atribuição para o ano letivo de 2026, tomando como referência a Instrução Normativa SEMED nº 004/2025 e seu Anexo I.

II – identificar dúvidas e divergências na aplicação dos critérios, ouvindo as equipes escolares e os docentes da rede municipal.

III – propor, para cada critério, a forma de cálculo, a pontuação máxima, o período considerado e os documentos aceitos para comprovação.

IV – revisar os critérios de desempate e analisar a aplicação da proposta aos professores efetivos/cedidos e seletivados (contrato temporário), inclusive àqueles que exercem outras funções na rede.

V – elaborar proposta de ficha de contagem de pontos.

Art. 4º A Comissão terá caráter temporário e consultivo. A aprovação e a formalização dos critérios caberão à autoridade competente. A condução do processo de atribuição caberá às comissões designadas para essa finalidade.

Art. 5º As reuniões serão registradas em ata. A Comissão deverá entregar a proposta de ficha de contagem de pontos até 18 de novembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO Prefeito Municipal

ITAMAR PORTO Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Relação nominal dos membros da Comissão Municipal de Estudos

Nome completo	Unidade escolar ou setor	Representação
Maristela Ferreira Alves	SEMED	Coordenação Geral – Presidência
Jailson Lopes da Silva	SEMED	Coordenação Pedagógica Municipal
Raquel Peres da Silva Soares dos Santos	SEMED	Coordenação Pedagógica Municipal
Gilberleide Batista Marchioro	Escola Municipal Profª Vera Lúcia Schmidt	Coordenação Pedagógica Escolar
Fabiane Fiirst Klein	Escola Municipal Profª Vera Lúcia Schmidt	Docência – Anos Iniciais
Jeová Uchoa dos Santos	Escola Municipal Profª Vera Lúcia Schmidt	Docência – Anos Finais
Eder Luiz da Silva	Escola Municipal Água Limpa	Coordenação Pedagógica Escolar
Rosana Maria Breier Neideck	Escola Municipal Água Limpa	Direção Escolar
Luciene Sousa de Carvalho	Escola Municipal Água Limpa	Docência -Anos Finais
Maria Mariana Batista	CEMEI Maria Carmem Carvalho	Coordenação Pedagógica Escolar
Glaucia Tetila Pontes	CEMEI Maria Carmem Carvalho	Docência – Educação Infantil
Cléia Ortiz do Carmo Mussini	CEMEI Eugenio Antonio José Pinesso	Coordenação Pedagógica Escolar
Damária Santos de Carvalho do Nascimento	CEMEI Eugenio Antonio José Pinesso	Docência – Educação Infantil
Silmara Serafim Costa	Escola Municipal Prof Millene Simionato	Coordenação Pedagógica Escolar
Daniely Regiane Peters Rocha	Escola Municipal Prof Millene Simionato	Docência – Anos Iniciais
Solaine Kocova Silva	Escola Municipal Prof Millene Simionato	Docência – Educação Infantil

PORTARIA Nº 575, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 71/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do CONTRATO 71/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ANÉIS DE VEDAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT."

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO:

Fiscal: Eduardo Roberto Garcia Tercal

Suplente: Douglas Ribeiro Queiroz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 10 de novembro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 576, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 70/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do CONTRATO 70/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 078/2026, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ATUAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO MEDIANTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Fiscal: Stephanie Maia da Silva

Suplente: Felipe Hoffmann Altran

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 10 de novembro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

VALOR GLOBAL: 128.372,00 (Cento e vinte e oito mil trezentos e setena e dois reais);

OBJETO: O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento de **FIGURAS NATALINAS EM ESTRUTURA METALICA PARA OS POSTES TIPO LAÇO, ILUMINADA POR CORDÃO DE MICROLÂMPADAS PARA AS FESTIVIDADES DE 2026**.

VIGÊNCIA: até 13/11/2027.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Novembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N°. 078/2026.

ADESÃO N° 18/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 064/2025 do Pregão Eletrônico nº. 099/2025 Processo Administrativo nº 2025055987, realizado pela Prefeitura de Mineiros/GO, conforme documentos em anexo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 064/2025

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	40	UND	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METALICA PARA OS POSTES TIPO LAÇO, ILUMINADA POR CORDÃO DE MICROLÂMPADAS	R$ 3.209,30	R$ 128.372,00

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 099/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE MINEIROS/GO

CNPJ: 02.316.537/0001-90

EMPRESA DETENTORA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 15.984.883/0001-99

VALOR ESTIMADO: R$ 128.372,00 (Cento e vinte e oito mil trezentos e setena e dois reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 13 de Novembro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SIGMA LTDA

CNPJ Nº. 51.111.057/0001-07

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº. 060/2026 O VALOR DE R$ 108.889,28 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), EM RAZÃO DA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS QUE TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA NA UTILIZAÇÃO OBRA, CONFORME PROJETOS, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELA FISCAL DA OBRA, OS QUAIS INTEGRAM ESSE TERMO ADITIVO. PARÁGRAFO ÚNICO - ADITA-SE, AINDA AO CONTRATO, O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, ATÉ 14/04/2027, CONTATOS DE 15/11/2026, DATA EM QUE FINDA O PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO NO CONTRATO ORIGINAL.

DATA: 13/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL 3M LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.214.717/0001-93, localizada na Avenida dos Pioneiros, nº 1.325, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-1178 / 99711-1143, E-mail supermercadomorandini@hotmail.com, **neste ato representada pelo Sr. DELMAR LUIS MORANDINI,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, embalagens e demais materiais de supermercado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20942	ALECRIM, EMBALAGEM COM MINIMO DE 5G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA	UN - UNIDADE	MIKA	230	R$ 2,60	R$ 598,00
2	54544	ACAFRAO, EMBALAGEM MINIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLUTEN.	UN - UNIDADE	MIKA	164	R$ 2,75	R$ 451,00
4	54547	TEMPERO - TIPO AMACIANTE DE CARNE VERMELHA, COMPOSTO DE SAL, FECULA DE MANDIOCA, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PAPAINA, SALSA, CEBOLINHA VERDE, PIMENTA BRANCA, E CURCUMA, REALCADO DE SABO	UN - UNIDADE	MIKA	417	R$ 9,90	R$ 4.128,30
5	54551	ESSENCIA ARTIFICIAL SABOR MORANGO- PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY,COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIO	UN - UNIDADE	MIKA	315	R$ 11,00	R$ 3.465,00
6	54554	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSICAO: ERVA MATE E ACUCAR, NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM 1 KG	UN - UNIDADE	COR E SABOR	208	R$ 27,00	R$ 5.616,00
7	54555	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PR	UN - UNIDADE	NATURA	590	R$ 12,70	R$ 7.493,00
8	54557	CAFE TORRADO E MOIDO, 100% PURO, EMBALAGEM CONTENDO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	UN - UNIDADE	KUMBUCA	7532	R$ 20,80	R$ 156.665,60
9	54558	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 1,0KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICUL	UN - UNIDADE	MARFIM	267	R$ 2,65	R$ 707,55
10	54559	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML.	UN - UNIDADE	LIZA	3197	R$ 7,95	R$ 25.416,15
12	54564	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	UN - UNIDADE	KUMBUCA	1620	R$ 21,49	R$ 34.813,80
13	54565	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OU	KG - QUILOGRAMA	KUMBUCA	1458	R$ 8,10	R$ 11.809,80
14	54567	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	UN - UNIDADE	NATURA	843	R$ 8,10	R$ 6.828,30
15	54569	BANANA - MACA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. KG	UN - UNIDADE	NATURA	1248	R$ 10,20	R$ 12.729,60
16	54570	BATATA - LISA, INGLESA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, KG	UN - UNIDADE	NATURA	1666	R$ 6,63	R$ 11.045,58
17	54573	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRMES EM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES	UN - UNIDADE	NATURA	1273	R$ 6,12	R$ 7.790,76
18	54574	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO POR QUILO.	UN - UNIDADE	NATURA	1065	R$ 5,69	R$ 6.059,85
19	54575	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, POR QUILO	UN - UNIDADE	NATURA	610	R$ 8,00	R$ 4.880,00

20	54578	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJID	KG - QUILOGRAMA	NATURA	987	R$ 10,65	R$ 10.511,55
21	54579	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM	UN - UNIDADE	NATURA	1284	R$ 5,82	R$ 7.472,88
22	54584	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, KG	UN - UNIDADE	NATURA	1392	R$ 6,29	R$ 8.755,68
23	54588	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, SEM GORDURA, SEM OSSO RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME E PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,	UN - UNIDADE	NATURA	2616	R$ 40,65	R$ 106.340,40
24	54589	FRANGO PROCESSADO - EM PECA , NAO TEMPERADO, CONGELADO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATO	UN - UNIDADE	CANCAO	2926	R$ 13,58	R$ 39.735,08
25	54595	CARNE BOVINA - TIPO CUPIM, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG	UN - UNIDADE	NATURA	890	R$ 43,60	R$ 38.804,00
26	54596	PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EM PEDACOS KG	UN - UNIDADE	GRANFISH	345	R$ 58,00	R$ 20.010,00
27	54599	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, KG.	UN - UNIDADE	NATURA	2577	R$ 28,31	R$ 72.954,87
28	54600	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, PECA INTEIRA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO KG	UN - UNIDADE	NATURA	2017	R$ 34,10	R$ 68.779,70
29	54601	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA	UN - UNIDADE	NATURA	2216	R$ 34,70	R$ 76.895,20
30	54602	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	UN - UNIDADE	NATURA	2509	R$ 38,90	R$ 97.600,10
31	54604	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, CONTENDO 01 KG.	UN - UNIDADE	MIKA	446	R$ 6,13	R$ 2.733,98
32	54605	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS , PACOTE DE 500GRS.	UN - UNIDADE	MIKA	393	R$ 10,52	R$ 4.134,36
33	54607	FUBA DE MILHO -COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PACOTE DE 1KG.	UN - UNIDADE	MIKA	346	R$ 4,45	R$ 1.539,70
35	54612	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	UN - UNIDADE	MIKA	1267	R$ 3,20	R$ 4.054,40
36	64019	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR UNIDADE DE FORNE	UN - UNIDADE	MIKA	393	R$ 11,00	R$ 4.323,00
38	54617	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL ,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES	UN - UNIDADE	MIKA	852	R$ 9,00	R$ 7.668,00
39	54619	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UN - UNIDADE	VALE	444	R$ 18,50	R$ 8.214,00
42	54691	PALMITO - DE ACAI EM CONSERVA,TIPO: PICADO DE ACAI,EM VIDRO 300ML	UN - UNIDADE	COSTA	234	R$ 25,83	R$ 6.044,22
45	54704	PO PARA SUCO, VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN - UNIDADE	MIKA	830	R$ 11,50	R$ 9.545,00
46	21030	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTR	UN - UNIDADE	XODO	418	R$ 9,95	R$ 4.159,10
47	54711	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	LEBRINHA	2861	R$ 14,82	R$ 42.400,02
48	54713	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA 395 GRS	UN - UNIDADE	TRIANGULO	816	R$ 6,70	R$ 5.467,20
49	54715	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS. OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TI	UN - UNIDADE	TRIANGULO	992	R$ 78,50	R$ 77.872,00
50	54722	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, A	UN - UNIDADE	NUTRIBRAS	1498	R$ 33,40	R$ 50.033,20
51	54725	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIF	UN - UNIDADE	DALLAS	422	R$ 10,65	R$ 4.494,30
53	54727	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORAN-	UN - UNIDADE	DALLAS	583	R$ 3,10	R$ 1.807,30

		TES ARTIFICIAIS, S					
54	54746	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO, COMPOSICAO BASICA: ALCOOL ETILICO. EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO. I	UN - UNIDADE	GIOCA	1853	R$ 6,00	R$ 11.118,00
59	54757	LIMPA METAIS - LIMPA FORNO 250 ML INDICADO PARA DISSOLVER A GORDURA INCRUSTADA E QUEIMADA DE FORNOS, GRELHAS, CHAPAS E QUEIMADORES.	UN - UNIDADE	PRATICLAR	191	R$ 13,60	R$ 2.597,60
64	54782	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA PARA LIMPAR PEDRAS/CIMENTOS/TIJOLOS E PISOS RUSTICOS. EMBALAGEM 02 LITROS.	UN - UNIDADE	GEO	1124	R$ 24,55	R$ 27.594,20
86	54868	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 300 PALITOS	UN - UNIDADE	FIAT	183	R$ 4,43	R$ 810,69
94	54882	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 2.500 COPOS, EMBAL	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	1461	R$ 85,00	R$ 124.185,00
95	54886	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE FIBRAS 100% CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL,NA COR BRANCA,COM FOLHA DUPLA,MEDINDO 10CM X 30M DE COMPRIMENTO,SEM RELEVO, PICOTADO,SEM FRAGRANCIA, PACOTE COM 4	UN - UNIDADE	PALOMA	1668	R$ 79,90	R$ 133.273,20
100	54906	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	UN - UNIDADE	A. GIRO	96	R$ 50,00	R$ 4.800,00
102	54930	TABUA DE FRIOS - TIPO VIDRO.	UN - UNIDADE	VIDROMAS	23	R$ 62,25	R$ 1.431,75
103	54937	REFRIGERANTE COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROS	UN - UNIDADE	MARAJA	1022	R$ 7,84	R$ 8.012,48
104	54938	REFRIGERANTE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CORANTE CARAMELO IV, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, CONSERVADORES SORBA	UN - UNIDADE	MARAJA	863	R$ 9,40	R$ 8.112,20
105	54939	CAIXA DE CHOCOLATE DE ESPECIALIDADES CONTENDO MAIS 13 VARIEDADES DE CHOCOLATES EM MINIATURAS. CHOCOLATE AO LEITE, COM PASTA DE CACAU, ACUCAR E LEITE, PODENDO SER ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTANCIAS.	UN - UNIDADE	BEL	2223	R$ 14,50	R$ 32.233,50
108	54959	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L	UN - UNIDADE	SOPRANO	86	R$ 38,95	R$ 3.349,70
112	54981	QUEIJO PARMESAO RALADO, CONSTITUIDO DE QUEIJO PARMESAO E CONSERVADOR, E ACIDO SORBICO, NAO CONTEM GLUTEN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 GR.	UN - UNIDADE	ZAELI	207	R$ 8,75	R$ 1.811,25
114	54984	SUCO PRONTO DE CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	UN - UNIDADE	MARATA	731	R$ 7,60	R$ 5.555,60
115	54986	SUCO PRONTO DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	UN - UNIDADE	MARATA	963	R$ 7,60	R$ 7.318,80
116	54987	SUCO PRONTO DE MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	UN - UNIDADE	MARATA	603	R$ 10,80	R$ 6.512,40
117	54988	SUCO PRONTO DE UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	UN - UNIDADE	MARATA	579	R$ 10,40	R$ 6.021,60
118	54990	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400G: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES QUANTO A: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE (SIF); CO	UN - UNIDADE	OTIMO	619	R$ 18,00	R$ 11.142,00
119	54992	BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR,GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CASTANHA DE CA	UN - UNIDADE	BONOBON	632	R$ 61,35	R$ 38.773,20
120	54994	FAROFA PRONTA (FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA) PACOTE METALIZADO C/ 0,5 KG,PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, C/ DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30DIAS,CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.	UN - UNIDADE	MIKA	303	R$ 10,15	R$ 3.075,45
121	54998	BALAS MACIAS- PRODUTO PREPARADO A BASE DE ACUCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, OLEOS ESSENCIAIS EADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS;	UN - UNIDADE	ICE	1164	R$ 9,40	R$ 10.941,60
122	54999	AMEIXA PRETA EM CALDA. EMBALADA EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, NAO ESTUFADA AS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	UN - UNIDADE	OLE	93	R$ 17,70	R$ 1.646,10
128	55015	MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADA PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARA	UN - UNIDADE	NATURA	884	R$ 9,36	R$ 8.274,24
130	55027	SUSTAGEM, C/ 25 VITAMINAS MINERAIS EMBALAGEM 400 GRAMAS C/ FORMULA BALANCEADA, CALCIO, PROTEINA, VITAMINA C, ZINCO E COBRE.	UN - UNIDADE	SUSTAGEM	62	R$ 63,92	R$ 3.963,04
131	57023	ABACATE – DE 1a QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENT	UN - UNIDADE	NATURA	232	R$ 10,97	R$ 2.545,04
132	58767	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UN - UNIDADE	A. GIRO	23	R$ 7,49	R$ 172,27
133	60191	LENTILHA TIPO 01, 500G, GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBA	UN - UNIDADE	MIKA	260	R$ 13,90	R$ 3.614,00
136	63114	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG	UN - UNIDADE	NUTRIBRAS	1587	R$ 23,17	R$ 36.770,79
137	63116	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO	UN - UNIDADE	MIKA	380	R$ 7,72	R$ 2.933,60

		DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.					
138	63120	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES A	UN - UNIDADE	QUERO	1331	R$ 13,00	R$ 17.303,00
139	63122	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PROD	UN - UNIDADE	QUERO	1123	R$ 3,75	R$ 4.211,25
140	63128	PO PARA PREPARO DE GELATINA DIET - SABORES DIVERSOS, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRI CALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ART	UN - UNIDADE	MIKA	212	R$ 4,86	R$ 1.030,32
141	63134	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM TAMPA, VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CAIXA COM 12 U	UN - UNIDADE	TRIANGULO	547	R$ 86,50	R$ 47.315,50
142	63137	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXI	UN - UNIDADE	CLAYBON	1027	R$ 10,36	R$ 10.639,72
148	63303	REFRIGERANTE COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN - UNIDADE	MARAJA	832	R$ 8,20	R$ 6.822,40
149	63310	SUCO PRONTO DE GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	UN - UNIDADE	MARATA	594	R$ 7,80	R$ 4.633,20
150	63311	SUCO PRONTO DE MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK –PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	UN - UNIDADE	MARATA	791	R$ 7,80	R$ 6.169,80
151	63314	ASA E COXA DA ASA AGRANEL DE FRANGO KG	UN - UNIDADE	CANCAO	1715	R$ 20,76	R$ 35.603,40
153	63320	LINGUICA DE FRANGO, TIPO PURA, ASPECTO E COR PROPRIA DEPRIMEIRA QUALIDADE, NAO AMOLECIDA, CONGELADA, PROCEDENCIA E NUMERO DO REGISTRO DE INSPECAO SANITARIA. EMBALAGEM PRIMARIA:PACOTE CONTENDO, NO MINI	UN - UNIDADE	SEARA	1108	R$ 22,33	R$ 24.741,64
155	63323	(CANJIQUINHA) GRANULOS DE MILHO COM GRANULOMETRIA GROSSA, OBTIDOS A PARTIR DE MILHO INTEGRAL SELECIONADO, QUE APOS PROCESSO DE DEGERMINACAO E SEPARACAO DE PELICULAS, PASSA POR PENEIRAMENTO E ASPIRACAO	UN - UNIDADE	MIKA	275	R$ 3,90	R$ 1.072,50
156	63324	INHAME - FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	UN - UNIDADE	NATURA	177	R$ 13,38	R$ 2.368,26
160	63334	BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO.INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO	UN - UNIDADE	NATURA	442	R$ 11,73	R$ 5.184,66
161	63336	GOIABA IN NATURA, VERMELHA DE 1a QUALIDADE, NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO	UN - UNIDADE	NATURA	141	R$ 18,19	R$ 2.564,79
162	63341	MISTURA PARA BOLO – 400 G , SABORES DIVERSOS: FESTA, FUBA, CHOCOLATE, MILHO E COCO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFOR	UN - UNIDADE	APTI	360	R$ 5,40	R$ 1.944,00
163	63349	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSI	UN - UNIDADE	APTI	226	R$ 9,30	R$ 2.101,80
164	65258	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE	UN - UNIDADE	DOCE DIA	745	R$ 51,90	R$ 38.665,50
165	65261	TOMATE PROCESSADO - TIPO SALADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES ,PARASITA	UN - UNIDADE	NATURA	1487	R$ 9,85	R$ 14.646,95
166	65265	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDAD	UN - UNIDADE	ZAELI	137	R$ 18,20	R$ 2.493,40
167	65267	XAROPE ARTIFICIAL - ELABORADO COM ACUCAR, AGUA POTAVEL, SABOR GROSELHA, E SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM DENSIDADE MINIMA DE 1,30 OU SEJA, 62% DE ACUCAR POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,	UN - UNIDADE	ASTECA	66	R$ 15,10	R$ 996,60
168	73277	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO	UN - UNIDADE	GOMES	731	R$ 9,17	R$ 6.703,27
172	65304	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAG	UN - UNIDADE	DALLAS	432	R$ 98,00	R$ 42.336,00
174	65326	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO BOLO, C/ 300 GR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NAO SUPERIOR A 30DIAS,CONTANDO DA DATADA ENTREGA	UN - UNIDADE	EMUSTAB	233	R$ 18,25	R$ 4.252,25
175	65340	MORTADELA TUBULAR	UN - UNIDADE	ESTRELA	857	R$ 18,92	R$ 16.214,44
176	65341	MORTADELA DO TIPO BOLOGNA	UN - UNIDADE	ESTRELA	662	R$ 33,40	R$ 22.110,80
180	65398	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A S	UN - UNIDADE	MIKA	304	R$ 3,40	R$ 1.033,60
182	65401	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE	UN - UNIDA-	BARAO	1716	R$ 4,00	R$ 6.864,00

		BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO P	DE				
184	66941	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO	UN - UNIDADE	QUALIMAX	97	R$ 5,55	R$ 538,35
185	67181	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR DIVERSO: PRODUTO LACTEO RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA, ODOR E SABOR PROPRIO DA FRUTA ADICIONADA. EMBALAGEM: ACONDICIO	UN - UNIDADE	FRUTAP	158	R$ 14,74	R$ 2.328,92
186	67184	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	MIKA	64	R$ 4,16	R$ 266,24
187	67189	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UN - UNIDADE	NATURA	139	R$ 28,05	R$ 3.898,95
188	67190	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE	UN - UNIDADE	NATURA	372	R$ 9,89	R$ 3.679,08
189	67192	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	UN - UNIDADE	NATURA	216	R$ 8,54	R$ 1.844,64
192	69901	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM 1 LT	UN - UNIDADE	GIOCA	963	R$ 6,99	R$ 6.731,37
198	54709	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UN - UNIDADE	LEBRINHA	1300	R$ 19,90	R$ 25.870,00
199	54594	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIAD	UN - UNIDADE	NATURA	1678	R$ 27,84	R$ 46.715,52
200	63293	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA – VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO.	UN - UNIDADE	A. GIRO	39	R$ 6,94	R$ 270,66
201	54923	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMIAVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL. PACOTE COM 400 U	UN - UNIDADE	MILI	27	R$ 15,73	R$ 424,71
205	63553	OVOS CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERI	UN - UNIDADE	ZIANI	1125	R$ 8,90	R$ 10.012,50
206	21057	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	CASTERLEITE	731	R$ 57,53	R$ 42.054,43
207	54580	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA,	UN - UNIDADE	NATURA	358	R$ 8,20	R$ 2.935,60
208	65268	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	CCGL	451	R$ 3,00	R$ 1.353,00
213	21167	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG - QUILOGRAMA	NATURA	478	R$ 10,31	R$ 4.928,18
214	54712	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	LEBRINHA	1519	R$ 20,90	R$ 31.747,10
216	65402	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRI	UN - UNIDADE	CASTELO	370	R$ 10,00	R$ 3.700,00
219	63335	BROCOLIS IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVER	UN - UNIDADE	NATURA	225	R$ 30,11	R$ 6.774,75
220	63337	VAGEM IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO	UN - UNIDADE	NATURA	185	R$ 14,17	R$ 2.621,45
221	65395	LEITE EM PO - RECOMENDADO PARA RECEM-NASCIDOS, QUE NAO CONSEGUEM RECEBER LEITE MATERNO E NAO DEVE SER USADO POR LACTENTES QUE NAO APRESENTEM REGURGITACAO E/OU REFLUXO - FORMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES	UN - UNIDADE	DANONE	158	R$ 69,00	R$ 10.902,00
223	67063	PIMENTAO - VERDE,EXTRA DE OTIMA QUALIDADE,GRANDE,SEM LESOES DE ORIGEM	UN - UNIDADE	NATURA	70	R$ 19,73	R$ 1.381,10
224	73896	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALA	KG - QUILOGRAMA	NATURA	80	R$ 31,96	R$ 2.556,80
225	66937	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAG	KG - QUILOGRAMA	NATURA	100	R$ 6,85	R$ 685,00
226	57021	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA	UN - UNIDADE	MASSON	80	R$ 42,00	R$ 3.360,00
245	76821	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS EM PEDACOES, COZIDO EM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS.	UN - UNIDADE	INCOTRIL	100	R$ 23,95	R$ 2.395,00
TOTAL							**R$ 2.141.435,23**

Totalizando o valor de R$ 2.141.435,23 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contados a partir desta dada, **iniciando em 11 de novembro de 2026 e encerrando em 11 de novembro de 2027**.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

5.1.1. Os materiais e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.1.2. A conferência inicial realizada no momento da entrega não impede a posterior verificação detalhada dos produtos, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação, especificações e demais requisitos aplicáveis.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta da Contratada.

5.1.4. Constatada a existência de produtos em desacordo com as condições pactuadas, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando a natureza perecível do produto exigir atendimento imediato ou prazo diverso definido pela Administração, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade, especificações e demais condições dos produtos fornecidos, mediante emissão de termo detalhado ou outro documento equivalente de aceite.

5.1.6. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares, análise técnica ou outras providências necessárias à adequada verificação do cumprimento das condições contratadas.

5.1.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos produtos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a Contratada e possibilitar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo necessário para que a Contratada sane as inconsistências verificadas pela Administração não será computado para efeito de recebimento definitivo dos produtos objeto da ocorrência.

5.1.9. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as condições, especificações e preços registrados ou contratados.

5.1.10. Não serão objeto de pagamento os produtos rejeitados pela Administração ou aqueles cuja entrega não tenha sido comprovadamente realizada, permanecendo a Contratada responsável pela regularização da ocorrência.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e demais responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada pela qualidade, segurança, validade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liqui-

dação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

5.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.3.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.5. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3.6. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.3.7. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.3.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

5.3.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

5.3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem **obrigações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, na qualidade de Contratante:

a) Supervisionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos estabelecidos.

b) Notificar, por escrito ou meio eletrônico com confirmação de recebimento, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, dentro das normas e condições pactuadas.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

e) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as demandas de entrega e eventuais alterações nos locais de fornecimento, sempre que possível.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto ou funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou se conduza de modo incompatível com o exercício de suas funções.

g) Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais.

h) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

i) Deduzir diretamente dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações ou despesas decorrentes de inadimplemento contratual.

j) Suspender a execução do contrato, sem ônus para a Administração, quando verificada qualquer irregularidade que coloque em risco o cumprimento do ajuste, resguardados os direitos adquiridos pela Contratada.

k) Manter atualizadas as informações sobre os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, comunicando prontamente à Contratada eventuais alterações.

l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Constituem **obrigações da Contratada**, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, utilizando materiais de qualidade, empregados capacitados e em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

b) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, comunicando de imediato qualquer fato que possa interferir no regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Acatar integralmente as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração.

d) Responsabilizar-se pela segurança dos seus colaboradores, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

e) Manter quadro de pessoal suficiente e adequado para garantir a execução do objeto sem interrupções, independentemente de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza.

f) Conservar, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

g) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo ou solidariedade.

h) Realizar a entrega dos itens rigorosamente conforme especificações, quantitativos, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Despesa – NAD, sem ônus adicional de frete ou despesas correlatas.

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

j) Responder integralmente por danos diretos ou indiretos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da existência de fiscalização.

k) Observar as normas sanitárias vigentes, apresentando quando solicitado os documentos que comprovem a regularidade dos produtos, inclusive quanto aos rótulos e às disposições da RDC nº 59/2017 da ANVISA.

l) Entregar os produtos com prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contados da data de recebimento.

m) Garantir que todos os itens atendam às normas da ABNT e às especificações do INMETRO, quando aplicáveis.

n) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas e sem prejuízo de outras penalidades, quaisquer produtos que forem considerados inadequados, imperfeitos ou em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2026, na QDD/2026.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.001.04.122.0002.2.0056.3.3.90.30.00.00

04.002.15.451.0021.2.0054. 3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2.0079. 3.3.90.30.00.00

04.003.25.752.0022.2.0330. 3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2.0058. 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.20333.33.90.30.00.00

05.001.12.122.0002.20334.33.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.20096.33.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.20098.33.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.20015.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.33.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.20115.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20145.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20146.33.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.20150.33.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.20151.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20149.33.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.20011.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.002.20052.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.0328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.0045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0367.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0368.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0369.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0050.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0365.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.0047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.0041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.20326.33.90.30.00.00

10.002.27.812.0011.20105. 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nomeado(s) pela Portaria nº 477/2026:

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF 392.xxx.xxx-64

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF 027.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Nargiw Kenads Valentin Teodoro – mat. 5980 – CPF 017.xxx.xxx-19

Gestor: Andrew Matheus Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Lima – mat. 5948 – CPF 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF 481.xxx.xxx-49

Gestor: Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF 015.xxx.xxx-29

Fiscal Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF 883.xxx.xxx-44

Gestora: Rosilene Berns Decker

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF 726.xxx.xxx-00

Gestor: Iury Felipe Martins Ribeiro

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF 651.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Thais da Cunha Ferreira Duarte – mat. 4789 – CPF 042.xxx.xxx-79

Gestor: Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Juliano Rodrigues de Oliveira – mat. 2507 – CPF: 006.xxx.xxx-48

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF 712.xxx.xxx-00

Gestora: Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Neli de Fatima Cecato Saedt Saunali – mat. 3736– CPF: 042.xxx.xxx-69

Fiscal Substituto: Flavia Carla Grangeiro da Silva – mat. 6959 – CPF: 056.xxx.xxx-39

Gestor: Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Fiscal Substituto: Evanildo Rikbakta – mat. 6431 – CPF 041.xxx.xxx-12

Gestor: Nilo Ribeiro Amoã

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

11.1.4. Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

COMERCIAL 3M LTDA

CNPJ Nº 62.214.717/0001-93

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a **MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.085.960/0001-93, com sede na Rua Independência, nº 313, Bairro Vista Alegre, em Cuiabá, MT, CEP 78.085-710, Telefone: (65) 99820-3283, e-mail moraes.comercio01@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. ALENICE SILVA DE MORAES,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, embalagens e demais materiais de supermercado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	20966	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM INDUSTRIAL, PESO LIQUIDO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	UN - UNIDADE	TIO JONAS	228	R$ 3,62	R$ 825,36
34	63451	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1	UN - UNIDADE	AMAFIL	258	R$ 11,40	R$ 2.941,20
37	54614	COLORIFICO - EM PO FINO ,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, IS	UN - UNIDADE	SINHA	246	R$ 6,12	R$ 1.505,52
40	54623	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VE	UN - UNIDADE	VITALIA	457	R$ 3,20	R$ 1.462,40
41	54624	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, LIQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100ML.	UN - UNIDADE	MARATA	120	R$ 10,20	R$ 1.224,00
43	54694	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRI CALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E C	UN - UNIDADE	APTI	1139	R$ 1,80	R$ 2.050,20
44	54698	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	UN - UNIDADE	FREDAO	322	R$ 4,00	R$ 1.288,00
52	54726	MASSA ALIMENTICIA SEMOLA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE NO 08, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS,	UN - UNIDADE	DALLAS	1141	R$ 4,50	R$ 5.134,50
55	54750	SABONETE - INGREDIENTES: AGUA, PERFUME, ACIDO CITRICO, DIOXIDO DE TITANIO (CI77891), LECHE DESCREMADA EM POLVO, ACEITE DE FLOR DE ROSA DAMASCENA, PIGMENTO ROJO 5 (CI 12490), PENTETATO DE PENTASODIO, A	UN - UNIDADE	GIPSY	1188	R$ 1,50	R$ 1.782,00
63	54780	VASSOURA - DE PIACAVA,TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA	UN - UNIDADE	DSR	354	R$ 17,00	R$ 6.018,00
78	54812	RODO(PUXA E SECA) -BASE MEDINDO 60CM, COM BASE DE MATERIAL PLASTICO, DE 60 CM COM DUAS BORRACHAS DE EVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO COM ROSCA.	UN - UNIDADE	DSR	217	R$ 11,50	R$ 2.495,50
134	63109	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO	UN - UNIDADE	MENINA	239	R$ 5,45	R$ 1.302,55
135	63110	ESSENCIA ARTIFICIAL SABOR BAUNILHA- PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY...,COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIO E NA	UN - UNIDADE	ARRIFANA	149	R$ 10,50	R$ 1.564,50
154	63322	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS ELIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS EDETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO,RESISTENTE, CONTENDO	UN - UNIDADE	CAMPILAR	330	R$ 9,50	R$ 3.135,00
173	65325	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS	UN - UNIDADE	MIKA	134	R$ 13,90	R$ 1.862,60
178	65360	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL,DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, FRASCO DE 180 GRAMAS	UN - UNIDADE	BULNEZ	165	R$ 7,89	R$ 1.301,85
179	65361	CATCHUP INGREDIENTES, POLPA DE TOMATE, ACUCAR, VINAGRE, AMIDO, SAL E AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 400 GRAMAS VALIDADE MINIMA 12 MESES A CO	UN - UNIDADE	BULNEZ	198	R$ 11,80	R$ 2.336,40
181	65400	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ES	UN - UNIDADE	MIKA	293	R$ 3,60	R$ 1.054,80
183	65403	SAL AMONIACO- BICARBONATO DE AMONIA DE COR BRANCA, EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, ATOXICO E RESISTENTE.	UN - UNIDADE	MIKA	41	R$ 3,40	R$ 139,40

		PACOTE 30 GRAMAS					
190	69874	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC	UN - UNIDADE	MIKA	109	R$ 4,60	R$ 501,40
193	69902	TEMPERO BAIANO - EMBALAGEM COM 30 GRAMAS - COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	UN - UNIDADE	MIKA	209	R$ 3,55	R$ 741,95
196	54894	PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UNIDADES DE MADEIRA.	UN - UNIDADE	PARANA	85	R$ 3,80	R$ 323,00
209	63115	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIRO FOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCICLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 100 GRAMAS.	UN - UNIDADE	APTI	274	R$ 5,00	R$ 1.370,00
222	73279	SACO PLASTICO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS MEDINDO (DIMENSOES: 90CM X 115CM, NA COR PRETO).	UN - UNIDADE	DURAFORTE	20	R$ 7,55	R$ 151,00
240	54964	PENTE PARA CABELO - PLASTICO, FINOS, SEM CABO, NEUTRA.	UN - UNIDADE	SBRISSA	10	R$ 6,30	R$ 63,00
244	54693	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, SEM CAROCOS E CASCAS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASP	UN - UNIDADE	OLE	100	R$ 17,20	R$ 1.720,00
TOTAL							**R$ 44.294,13**

Totalizando o valor de R$ 44.294,13 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contados a partir desta dada, **iniciando em 11 de novembro de 2026 e encerrando em 11 de novembro de 2027**.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do

equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

5.1.1. Os materiais e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.1.2. A conferência inicial realizada no momento da entrega não impede a posterior verificação detalhada dos produtos, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação, especificações e demais requisitos aplicáveis.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta da Contratada.

5.1.4. Constatada a existência de produtos em desacordo com as condições pactuadas, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando a natureza perecível do produto exigir atendimento imediato ou prazo diverso definido pela Administração, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade, especificações e demais condições dos produtos fornecidos, mediante emissão de termo detalhado ou outro documento equivalente de aceite.

5.1.6. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares, análise técnica ou outras providências necessárias à adequada verificação do cumprimento das condições contratadas.

5.1.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos produtos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a Contratada e possibilitar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo necessário para que a Contratada sane as inconsistências verificadas pela Administração não será computado para efeito de recebimento definitivo dos produtos objeto da ocorrência.

5.1.9. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as condições, especificações e preços registrados ou contratados.

5.1.10. Não serão objeto de pagamento os produtos rejeitados pela Administração ou aqueles cuja entrega não tenha sido comprovadamente realizada, permanecendo a Contratada responsável pela regularização da ocorrência.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e demais responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada pela qualidade, segurança, validade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

5.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.3.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.5. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3.6. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.3.7. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.3.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

5.3.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

5.3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem **obrigações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, na qualidade de Contratante:

a) Supervisionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos estabelecidos.

b) Notificar, por escrito ou meio eletrônico com confirmação de recebimento, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, dentro das normas e condições pactuadas.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

e) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as demandas de entrega e eventuais alterações nos locais de fornecimento, sempre que possível.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto ou funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou se conduza de modo incompatível com o exercício de suas funções.

g) Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais.

h) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

i) Deduzir diretamente dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações ou despesas decorrentes de inadimplemento contratual.

j) Suspender a execução do contrato, sem ônus para a Administração, quando verificada qualquer irregularidade que coloque em risco o cumprimento do ajuste, resguardados os direitos adquiridos pela Contratada.

k) Manter atualizadas as informações sobre os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, comunicando prontamente à Contratada eventuais alterações.

l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Constituem **obrigações da Contratada**, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, utilizando materiais de qualidade, empregados capacitados e em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

b) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, comunicando de imediato qualquer fato que possa interferir no regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Acatar integralmente as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração.

d) Responsabilizar-se pela segurança dos seus colaboradores, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

e) Manter quadro de pessoal suficiente e adequado para garantir a execução do objeto sem interrupções, independentemente de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza.

f) Conservar, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

g) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo ou solidariedade.

h) Realizar a entrega dos itens rigorosamente conforme especificações, quantitativos, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Despesa – NAD, sem ônus adicional de frete ou despesas correlatas.

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

j) Responder integralmente por danos diretos ou indiretos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da existência de fiscalização.

k) Observar as normas sanitárias vigentes, apresentando quando solicitado os documentos que comprovem a regularidade dos produtos, inclusive quanto aos rótulos e às disposições da RDC nº 59/2017 da ANVISA.

l) Entregar os produtos com prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contados da data de recebimento.

m) Garantir que todos os itens atendam às normas da ABNT e às especificações do INMETRO, quando aplicáveis.

n) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas e sem prejuízo de outras penalidades, quaisquer produtos que forem considerados inadequados, imperfeitos ou em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2026, na QDD/2026.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.001.04.122.0002.2.0056.3.3.90.30.00.00

04.002.15.451.0021.2.0054. 3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2.0079. 3.3.90.30.00.00

04.003.25.752.0022.2.0330. 3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2.0058. 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.20333.33.90.30.00.00

05.001.12.122.0002.20334.33.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.20096.33.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.20098.33.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.20015.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.33.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.20115.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20145.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20146.33.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.20150.33.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.20151.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20149.33.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.20011.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.002.20052.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.0328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.0045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0367.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0368.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0369.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0050.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0365.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.0047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.0041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.20326.33.90.30.00.00

10.002.27.812.0011.20105. 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nomeado(s) pela Portaria nº 477/2026:

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF 392.xxx.xxx-64

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF 027.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Nargiw Kenads Valentin Teodoro – mat. 5980 – CPF 017.xxx.xxx-19

Gestor: Andrew Matheus Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Lima – mat. 5948 – CPF 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF 481.xxx.xxx-49

Gestor: Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF 015.xxx.xxx-29

Fiscal Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF 883.xxx.xxx-44

Gestora: Rosilene Berns Decker

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF 726.xxx.xxx-00

Gestor: Iury Felipe Martins Ribeiro

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF 651.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Thais da Cunha Ferreira Duarte – mat. 4789 – CPF 042.xxx.xxx-79

Gestor: Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Juliano Rodrigues de Oliveira – mat. 2507 – CPF: 006.xxx.xxx-48

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF 712.xxx.xxx-00

Gestora: Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Neli de Fatima Cecato Saedt Saunali – mat. 3736– CPF: 042.xxx.xxx-69

Fiscal Substituto: Flavia Carla Grangeiro da Silva – mat. 6959 – CPF: 056.xxx.xxx-39

Gestor: Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Fiscal Substituto: Evanildo Rikbakta – mat. 6431 – CPF 041.xxx.xxx-12

Gestor: Nilo Ribeiro Amoã

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de

imediato.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

11.1.4. Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 55.085.960/0001-93

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, localizada na Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Bairro Centro Sul, em Várzea Grande, MT, CEP 78.125-499, Telefone (65) 3054-4010 / 99620-3930 / 99203-1183, E-mail mosaicodistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. DAVI ANTÔNIO NETO,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, embalagens e demais materiais de supermercado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	54562	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO	UN - UNIDADE	RICO	1073	R$ 4,95	R$ 5.311,35
56	54754	DETERGENTE 500ML - LAVA LOUCAS LIQUIDO PARA PRONTO USO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, NEUTRO. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE TAMPA BICO DOSADOR. FRASCO CONTENDO 500 ML. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANION	UN - UNIDADE	BIO	3881	R$ 1,74	R$ 6.752,94
57	54755	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UN - UNIDADE	JEITOSA	1347	R$ 0,89	R$ 1.198,83
58	54756	POLIDOR DE ALUMINIO - LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML - BRILHO ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICA, BICO DOSADOR, CONTENDO 500 ML. COMPOSICAO: ACIDO SULFONICO, ADITIVO, CARGA, TENSOATIVO, ESPESSANTE, NEUTRALIZAN	UN - UNIDADE	BIO	738	R$ 2,42	R$ 1.785,96
60	54759	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO,ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTE	UN - UNIDADE	AUDAX	523	R$ 5,66	R$ 2.960,18
61	54764	RODO PASSADOR DE CERA - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA REVESTIDA COM ESP, MEDINDO 20 CM X 30 CM, NA BASE	UN - UNIDADE	RODOBEM	118	R$ 7,85	R$ 926,30
62	54765	VASSOURA - DE NYLON, CORPO PLASTICO COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO.	UN - UNIDADE	RODOBEM	262	R$ 9,86	R$ 2.583,32
65	54790	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA BRANCAS, NAO APLICAVEL PER, 98 PER, NAOAPLICAVEL G/CM3, 1,20 PER, 1PER, DETERGENTES E SABOES - 1,00 KG OBS: PRINCIPIO ATIVO NAOH (HIDROXIDO DE SODIO EM ESCAMAS 96/98%.EMB	UN - UNIDADE	INDAIA	360	R$ 14,95	R$ 5.382,00
67	54795	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA - RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, COM ALCA.	UN - UNIDADE	RIO TIJUCA	158	R$ 4,26	R$ 673,08
68	54796	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	RIO TIJUCA	149	R$ 5,58	R$ 831,42
69	54797	PA - EM PLASTICO,TAMANHO PEQUENA CABO CURTO.	UN - UNIDADE	RODOBEM	99	R$ 4,87	R$ 482,13
71	54803	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 75X100, ALVEJADO, DE ALGODAO.	UN - UNI-	CCA	524	R$ 6,19	R$ 3.243,56

			DADE				
72	54804	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (45 X 70)CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, EM ALGODAO ALVEJADO	UN - UNIDADE	LAMATEX	524	R$ 3,29	R$ 1.723,96
73	54805	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UN - UNIDADE	LAMATEX	403	R$ 3,46	R$ 1.394,38
74	54807	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM.	UN - UNIDADE	LAMATEX	593	R$ 2,09	R$ 1.239,37
75	54808	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	UN - UNIDADE	RCPLASTICO	1458	R$ 2,72	R$ 3.965,76
80	54820	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	UN - UNIDADE	ASSOLAN	440	R$ 2,21	R$ 972,40
81	54821	LUVA 100% DE LATEX LISO, CANO LONGO, PALMA DA MAO ANTIADERENTE, COM FORRO 100% ALGODAO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTECAO DURANTE A LIMPEZA, TAMANHA M NA COR AMARELA.	UN - UNIDADE	SANRO	399	R$ 3,77	R$ 1.504,23
82	54826	SABAO EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA	UN - UNIDADE	ESPUMIL	1912	R$ 3,51	R$ 6.711,12
83	54862	PILHA TIPO BATERIA 9V, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NAO RECARREGAVEL.	UN - UNIDADE	MAXPRINT	156	R$ 6,00	R$ 936,00
84	54864	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AAA, 1,5V NAO RECARREGAVEL. C/ 02 UNID.	UN - UNIDADE	MAXPRINT	776	R$ 2,57	R$ 1.994,32
85	54866	PILHA - TIPO PALITO PARA CONTROLE REMOTO, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA(AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES.	UN - UNIDADE	MAXPRINT	727	R$ 5,57	R$ 4.049,39
87	54872	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 23X20 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	TREVO	867	R$ 1,64	R$ 1.421,88
88	54873	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, 5KG, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	UN - UNIDADE	ORLEPLAST	384	R$ 9,58	R$ 3.678,72
89	54874	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE NO 08.	UN - UNIDADE	RODOBEM	126	R$ 4,58	R$ 577,08
90	54878	PALITO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,PARA CHURRASCO,MEDINDO 25CM, NO FORMATO ROLICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	THEOTO	159	R$ 3,89	R$ 618,51
91	54879	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	MELLO	283	R$ 7,00	R$ 1.981,00
92	54880	FILME EM PELICULA DE PVC, BOBINA RESINITE, PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 30CMX30M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IM	UN - UNIDADE	ORLEPLAST	237	R$ 5,30	R$ 1.256,10
93	54881	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO, MAXITERMO, REVESTIMENTO EM PLASTICO COM ALCA, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA SEM ALCA, PARA CAFE, AGUA, SUCO ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	UNITERMI	72	R$ 34,08	R$ 2.453,76
96	54888	BOTA NA COR BRANCA,TAMANHO 37 A 44,CANO MEDIO.	UN - UNIDADE	WORKFLEX	93	R$ 41,18	R$ 3.829,74
97	54889	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P,D-ALETRINA-0,15%P/P,CIFE-NOTRINA S-0,15%P/P,	UN - UNIDADE	BUZZ	392	R$ 8,67	R$ 3.398,64
98	54890	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL,DIVERSAS FRAGANCIAS,COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE	UN - UNIDADE	LEV & UZE	550	R$ 8,90	R$ 4.895,00
99	54902	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTA NO 35 A 44.	UN - UNIDADE	WORKFLEX	65	R$ 41,18	R$ 2.676,70
106	54953	ALCOOL ETILICO - CATEGORIA EM GEL, COMPOSTO: DENATURADO, AGUA, CARBOMERO, ACETATO DE TOCAFERILA, GLICERINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM DISPENSADOR, ROTULO COM N.DO LOTE, DATA DE FABRICA	UN - UNIDADE	AUDAX	761	R$ 6,13	R$ 4.664,93
107	54957	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS.	UN - UNIDADE	ASJ	34	R$ 111,14	R$ 3.778,76
109	69907	BALDE PEDREIRO 12 LITROS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM MARCADOR INTERNO EM LITROS ALCA METALICA IDEAL PARA CONSTRUCAO E/OU LIMPEZA DIAMETRO 33,0CM ALTURA = 25,5CM FUNDO = 19,9CM	UN - UNIDADE	ARQPLAST	193	R$ 10,97	R$ 2.117,21
111	54979	CHOCOLATE EM BARRA CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01 KG	UN - UNIDADE	HARALD	94	R$ 39,76	R$ 3.737,44
113	54977	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (30 X 50)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UN - UNIDADE	VALLETEX	282	R$ 3,06	R$ 862,92
124	55006	GARFO DESCARTAVEL, PACOTE COM 50UND EM CADA EMBALAGEM.	UN - UNIDADE	RIO FESTA	290	R$ 2,42	R$ 701,80
125	55007	PRATO DESCARTAVEL 15CM DE DIAMETRO A EMBALAGEM DEVE CONTER 10 UNIDADES EM CADA PACOTE.	UN - UNIDADE	TOTAL PLAST	1250	R$ 1,51	R$ 1.887,50
126	55011	GARFO PARA REFEICAO TODO EM ACO INOX.	UN - UNIDADE	Q.HOUSE	248	R$ 2,35	R$ 582,80
127	55012	COLHER PARA SOPA TODA EM ACO INOX.	UN - UNIDADE	Q.HOUSE	288	R$ 2,35	R$ 676,80
129	55020	BACIA GRANDE DE PLASTICO MEDIDA 28 LITROS.	UN - UNIDADE	ARQPLAST	56	R$ 19,99	R$ 1.119,44
144	63208	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	UN - UNIDADE	RC PLASTICO	1473	R$ 1,79	R$ 2.636,67
146	63291	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE No 08.	UN - UNIDADE	RODOBEM	109	R$ 4,77	R$ 519,93
147	63292	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	THEOTO	185	R$ 1,00	R$ 185,00
152	63315	FACA DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MINIMO 19 CM, CABO EM INOX,	UN - UNIDADE	Q.HOUSE	146	R$ 3,00	R$ 438,00
159	63332	XICARA PARA CAFE TRANSPARENTE COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO.	UN - UNIDADE	EM CASA TEM	85	R$ 6,90	R$ 586,50
169	65276	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA	UN - UNIDADE	BIO	6254	R$ 2,85	R$ 17.823,90

		SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR					
171	65301	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS. CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	ARQPLAST	137	R$ 6,90	R$ 945,30
191	63304	BACIA GRANDE DE PLASTICO MEDINDO NO MININO 12 LITROS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	54	R$ 7,98	R$ 430,92
195	69988	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN - UNIDADE	MAXPRINT	436	R$ 9,65	R$ 4.207,40
197	54895	PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UNIDADES DE PLASTICO.	UN - UNIDADE	THEOTO	85	R$ 4,36	R$ 370,60
204	54749	SABAO EM BARRA - SABAO EM BARRA GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, PESO LIQUIDO 1 KG. COMPOSICAO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS D	UN - UNIDADE	KRAKRA	187	R$ 5,13	R$ 959,31
210	26384	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA E BACTERIOSTATICO C/ 5 LITROS- ESPECIFICACAO TECNICA: PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN. COMPOSICAO QUIMICA:	UN - UNIDADE	BIO	401	R$ 13,96	R$ 5.597,96
211	54747	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, PARA USO GERAL, FRAGRANCIA ORIGINAL, PRONTO	UN - UNIDADE	BIO	2893	R$ 4,52	R$ 13.076,36
212	40784	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML DESENGORDURANTE	UN - UNIDADE	BIO	1252	R$ 2,81	R$ 3.518,12
215	54875	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO PEQUENO No 06.	UN - UNIDADE	RODOBEM	42	R$ 6,50	R$ 273,00
234	54828	SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS 350 ML	UN - UNIDADE	TOK BOTHANICO	100	R$ 6,75	R$ 675,00
235	65294	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA TIPO CONDICIONADOR PARA ENXAGUAR OS CABELOS	UN - UNIDADE	NAZCA	100	R$ 12,04	R$ 1.204,00
TOTAL							**R$ 156.986,70**

Totalizando o valor de R$ 156.986,70 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contados a partir desta dada, **iniciando em 11 de novembro de 2026 e encerrando em 11 de novembro de 2027**.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em

lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

5.1.1. Os materiais e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.1.2. A conferência inicial realizada no momento da entrega não impede a posterior verificação detalhada dos produtos, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação, especificações e demais requisitos aplicáveis.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta da Contratada.

5.1.4. Constatada a existência de produtos em desacordo com as condições pactuadas, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando a natureza perecível do produto exigir atendimento imediato ou prazo diverso definido pela Administração, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade, especificações e demais condições dos produtos fornecidos, mediante emissão de termo detalhado ou outro documento equivalente de aceite.

5.1.6. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares, análise técnica ou outras providências necessárias à adequada verificação do cumprimento das condições contratadas.

5.1.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos produtos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a Contratada e possibilitar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo necessário para que a Contratada sane as inconsistências verificadas pela Administração não será computado para efeito de recebimento definitivo dos produtos objeto da ocorrência.

5.1.9. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as condições, especificações e preços registrados ou contratados.

5.1.10. Não serão objeto de pagamento os produtos rejeitados pela Administração ou aqueles cuja entrega não tenha sido comprovadamente realizada, permanecendo a Contratada responsável pela regularização da ocorrência.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e demais responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada pela qualidade, segurança, validade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

5.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.3.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.5. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3.6. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.3.7. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.3.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

5.3.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

5.3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem **obrigações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, na qualidade de Contratante:

a) Supervisionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos estabelecidos.

b) Notificar, por escrito ou meio eletrônico com confirmação de recebimento, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, dentro das normas e condições pactuadas.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

e) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as demandas de entrega e eventuais alterações nos locais de fornecimento,

sempre que possível.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto ou funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou se conduza de modo incompatível com o exercício de suas funções.

g) Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais.

h) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

i) Deduzir diretamente dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações ou despesas decorrentes de inadimplemento contratual.

j) Suspender a execução do contrato, sem ônus para a Administração, quando verificada qualquer irregularidade que coloque em risco o cumprimento do ajuste, resguardados os direitos adquiridos pela Contratada.

k) Manter atualizadas as informações sobre os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, comunicando prontamente à Contratada eventuais alterações.

l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Constituem **obrigações da Contratada**, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, utilizando materiais de qualidade, empregados capacitados e em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

b) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, comunicando de imediato qualquer fato que possa interferir no regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Acatar integralmente as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração.

d) Responsabilizar-se pela segurança dos seus colaboradores, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

e) Manter quadro de pessoal suficiente e adequado para garantir a execução do objeto sem interrupções, independentemente de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza.

f) Conservar, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

g) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo ou solidariedade.

h) Realizar a entrega dos itens rigorosamente conforme especificações, quantitativos, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Despesa – NAD, sem ônus adicional de frete ou despesas correlatas.

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

j) Responder integralmente por danos diretos ou indiretos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da existência de fiscalização.

k) Observar as normas sanitárias vigentes, apresentando quando solicitado os documentos que comprovem a regularidade dos produtos, inclusive quanto aos rótulos e às disposições da RDC nº 59/2017 da ANVISA.

l) Entregar os produtos com prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contados da data de recebimento.

m) Garantir que todos os itens atendam às normas da ABNT e às especificações do INMETRO, quando aplicáveis.

n) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas e sem prejuízo de outras penalidades, quaisquer produtos que forem considerados inadequados, imperfeitos ou em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2026, na QDD/2026.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.001.04.122.0002.2.0056.3.3.90.30.00.00

04.002.15.451.0021.2.0054. 3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2.0079. 3.3.90.30.00.00

04.003.25.752.0022.2.0330. 3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2.0058. 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.20333.33.90.30.00.00

05.001.12.122.0002.20334.33.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.20096.33.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.20098.33.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.20015.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.33.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.20115.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20145.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20146.33.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.20150.33.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.20151.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20149.33.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.20011.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.002.20052.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.0328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.0045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0367.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0368.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0369.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0050.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0365.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.0047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.0041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.20326.33.90.30.00.00

10.002.27.812.0011.20105. 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nomeado(s) pela Portaria nº 477/2026:

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF 392.xxx.xxx-64

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF 027.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Nargiw Kenads Valentin Teodoro – mat. 5980 – CPF 017.xxx.xxx-19

Gestor: Andrew Matheus Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Lima – mat. 5948 – CPF 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF 481.xxx.xxx-49

Gestor: Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF 015.xxx.xxx-29

Fiscal Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF 883.xxx.xxx-44

Gestora: Rosilene Berns Decker

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF 726.xxx.xxx-00

Gestor: Iury Felipe Martins Ribeiro

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF 651.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Thais da Cunha Ferreira Duarte – mat. 4789 – CPF 042.xxx.xxx-79

Gestor: Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Juliano Rodrigues de Oliveira – mat. 2507 – CPF: 006.xxx.xxx-48

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF 712.xxx.xxx-00

Gestora: Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Neli de Fatima Cecato Saedt Saunali – mat. 3736– CPF: 042.xxx.xxx-69

Fiscal Substituto: Flavia Carla Grangeiro da Silva – mat. 6959 – CPF: 056.xxx.xxx-39

Gestor: Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Fiscal Substituto: Evanildo Rikbakta – mat. 6431 – CPF 041.xxx.xxx-12

Gestor: Nilo Ribeiro Amoã

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

11.1.4. Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP,

que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **N CARRER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.105.231/0001-19, com sede na Rua Desembargador. Simão Aureliano de Arruda Filho (Lot. Jd Guanabara), 05, Qd. 22, Jd. Petrópolis, em Várzea Grande, MT, CEP 78.144-696, fone (65) 2137-5920, e-mail licitacao.centrooeste@hotmail.com / comercial.centrooeste@hotmail.com, representada pela **Sra. NATALLI CARRER,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, embalagens e demais materiais de supermercado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	54810	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	UN - UNIDADE	MERC	1647	R$ 3,57	R$ 5.879,79
77	54811	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,08MM), PESANDO 6KGS, NBR 9190,NBR 9191	UN - UNIDADE	MERC	2417	R$ 3,20	R$ 7.734,40
79	54813	RODO(PUXA E SECA) -BASE MEDINDO 40CM, COM BASE DE MATERIAL PLASTICO COM DUAS BORRACHAS DE EVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO COM ROSCA.	UN - UNIDADE	PLAST	159	R$ 8,55	R$ 1.359,45
101	54925	ESPONJA PARA BANHO - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12CM	UN - UNIDADE	BETANIN	67	R$ 3,00	R$ 201,00
110	54976	PEDRA SANITARIA ACONDICIONADA E EMBALAGEM CONTENDO 25 A 30 GRAMAS CADA.	UN - UNIDADE	DONABELA	2218	R$ 1,75	R$ 3.881,50
143	63201	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	UN - UNIDADE	PLAST	80	R$ 10,00	R$ 800,00
145	63213	LUVA 100% DE LATEX LISO, CANO LONGO, PALMA DA MAO ANTIADERENTE, COM FORRO 100% ALGODAO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTECAO DURANTE A LIMPEZA, TAMANHA P NA COR AMARELA.	UN - UNIDADE	VOLK	170	R$ 4,20	R$ 714,00
158	63328	LIMPA VIDRO C/ ALCOOL C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) EM EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSICAO BUTIL, ETIL, ETER – TRIPOLIFOSFATO DE SODIO.	UN - UNIDADE	START	329	R$ 10,92	R$ 3.592,68
170	65293	LUVA 100% DE LATEX LISO, CANO LONGO, PALMA DA MAO ANTIADERENTE, COM FORRO 100% ALGODAO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTECAO DURANTE A LIMPEZA, TAMANHA G NA COR AMARELA. - PAR	UN - UNIDADE	VOLK	323	R$ 3,72	R$ 1.201,56
202	54748	AMACIANTE - 2LTS - AMACIANTE DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, CONTENDO 2 LITROS. COMPOSICAO: ATIVO, COADJUVANTES, EMULSAO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTE (5-CLORO-2ME	UN - UNIDADE	REMMUS	230	R$ 5,90	R$ 1.357,00

239	63344	CERA LIQUIDA VERDE – COMPOSICAO: EMULSAO DE CERAS (PARAFINA E CARNAUBA), NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, PIGMENTO (EXCETO INCOLOR), PRESERVANTE E AGUA. TEOR DE NAO VOLATEIS: 8,0 A 10,0%PH (25 C)	UN - UNIDADE	START	20	R$ 4,80	R$ 96,00
TOTAL							**R$ 26.817,38**

Totalizando o valor de R$ 26.817,38 (vinte e seis mil, oitocentos e dezessete reais, trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contados a partir desta dada, **iniciando em 11 de novembro de 2026 e encerrando em 11 de novembro de 2027**.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

5.1.1. Os materiais e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.1.2. A conferência inicial realizada no momento da entrega não impede a posterior verificação detalhada dos produtos, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação, especificações e demais requisitos aplicáveis.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta da Contratada.

5.1.4. Constatada a existência de produtos em desacordo com as condições pactuadas, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando a natureza perecível do produto exigir atendimento imediato ou prazo diverso definido pela Administração, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade, especificações e demais condições dos produtos fornecidos, mediante emissão de termo detalhado ou outro documento equivalente de aceite.

5.1.6. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares, análise técnica ou outras providências necessárias à adequada verificação do cumprimento das condições contratadas.

5.1.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos produtos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a Contratada e possibilitar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo necessário para que a Contratada sane as inconsistências verificadas pela Administração não será computado para efeito de recebimento definitivo dos produtos objeto da ocorrência.

5.1.9. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as condições, especificações e preços registrados ou contratados.

5.1.10. Não serão objeto de pagamento os produtos rejeitados pela Administração ou aqueles cuja entrega não tenha sido comprovadamente realizada, permanecendo a Contratada responsável pela regularização da ocorrência.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e demais responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada pela qualidade, segurança, validade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

5.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.3.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.5. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3.6. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.3.7. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.3.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

5.3.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

5.3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem **obrigações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, na qualidade de Contratante:

a) Supervisionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos estabelecidos.

b) Notificar, por escrito ou meio eletrônico com confirmação de recebimento, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, dentro das normas e condições pactuadas.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

e) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as demandas de entrega e eventuais alterações nos locais de fornecimento, sempre que possível.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto ou funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou se conduza de modo incompatível com o exercício de suas funções.

g) Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais.

h) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

i) Deduzir diretamente dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações ou despesas decorrentes de inadimplemento contratual.

j) Suspender a execução do contrato, sem ônus para a Administração, quando verificada qualquer irregularidade que coloque em risco o cumprimento do ajuste, resguardados os direitos adquiridos pela Contratada.

k) Manter atualizadas as informações sobre os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, comunicando prontamente à Contratada eventuais alterações.

l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualifica-

ção exigidas na licitação.

6.2. Constituem **obrigações da Contratada**, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, utilizando materiais de qualidade, empregados capacitados e em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

b) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, comunicando de imediato qualquer fato que possa interferir no regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Acatar integralmente as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração.

d) Responsabilizar-se pela segurança dos seus colaboradores, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

e) Manter quadro de pessoal suficiente e adequado para garantir a execução do objeto sem interrupções, independentemente de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza.

f) Conservar, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

g) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo ou solidariedade.

h) Realizar a entrega dos itens rigorosamente conforme especificações, quantitativos, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Despesa – NAD, sem ônus adicional de frete ou despesas correlatas.

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

j) Responder integralmente por danos diretos ou indiretos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da existência de fiscalização.

k) Observar as normas sanitárias vigentes, apresentando quando solicitado os documentos que comprovem a regularidade dos produtos, inclusive quanto aos rótulos e às disposições da RDC nº 59/2017 da ANVISA.

l) Entregar os produtos com prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contados da data de recebimento.

m) Garantir que todos os itens atendam às normas da ABNT e às especificações do INMETRO, quando aplicáveis.

n) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas e sem prejuízo de outras penalidades, quaisquer produtos que forem considerados inadequados, imperfeitos ou em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2026, na QDD/2026.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.001.04.122.0002.2.0056.3.3.90.30.00.00

04.002.15.451.0021.2.0054. 3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2.0079. 3.3.90.30.00.00

04.003.25.752.0022.2.0330. 3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2.0058. 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.20333.33.90.30.00.00

05.001.12.122.0002.20334.33.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.20096.33.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.20098.33.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.20015.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.33.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.20115.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20145.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20146.33.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.20150.33.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.20151.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20149.33.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.20011.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.002.20052.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.0328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.0045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0367.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0368.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0369.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0050.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0365.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.0047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.0041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.20326.33.90.30.00.00

10.002.27.812.0011.20105. 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nomeado(s) pela Portaria nº 477/2026:

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF 392.xxx.xxx-64

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF 027.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Nargiw Kenads Valentin Teodoro – mat. 5980 – CPF 017.xxx.xxx-19

Gestor: Andrew Matheus Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Lima – mat. 5948 – CPF 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF 481.xxx.xxx-49

Gestor: Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF 015.xxx.xxx-29

Fiscal Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF 883.xxx.xxx-44

Gestora: Rosilene Berns Decker

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF 726.xxx.xxx-00

Gestor: Iury Felipe Martins Ribeiro

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF 651.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Thais da Cunha Ferreira Duarte – mat. 4789 – CPF 042.xxx.xxx-79

Gestor: Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Juliano Rodrigues de Oliveira – mat. 2507 – CPF: 006.xxx.xxx-48

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF 712.xxx.xxx-00

Gestora: Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Neli de Fatima Cecato Saedt Saunali – mat. 3736– CPF: 042.xxx.xxx-69

Fiscal Substituto: Flavia Carla Grangeiro da Silva – mat. 6959 – CPF: 056.xxx.xxx-39

Gestor: Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Fiscal Substituto: Evanildo Rikbakta – mat. 6431 – CPF 041.xxx.xxx-12

Gestor: Nilo Ribeiro Amoã

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

11.1.4. Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

N CARRER LTDA

CNPJ Nº 33.105.231/0001-19

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.192.854/0001-20, com sede na Rua Raimundo Correia da Silva, nº 1829, Bairro Cidade Nova, em Timon, MA, CEP 65.633-566, fone (86) 99982.6354, e-mail distribuidoraoriginal2023@gmail.com, representada pelo **Sr. LUCIANO DE CASTRO KOURY,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, embalagens e demais materiais de supermercado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	54800	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UN - UNIDADE	CONDOR	155	R$ 3,17	R$ 491,35
123	55001	CEREAL INFANTIL, SABOR ARROZ E AVEIA . INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, FARINHA DE AVEIA,EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATODE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMA-RATO FE	UN - UNIDADE	MUCILON	62	R$ 13,54	R$ 839,48
157	63326	VASSOURA DE PALHA 5 FIOS COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN - UNIDADE	CONDOR	154	R$ 25,51	R$ 3.928,54
194	65312	BACIA PEQUENA DE PLASTICO MEDINDO NO MINIMO 05 LITROS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	44	R$ 5,64	R$ 248,16
217	54762	CERA EM PASTA INCOLOR PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA	UN - UNIDADE	BRILHO FÁCIL	45	R$ 19,65	R$ 884,25
218	63195	MACARRAO INSTANTANEO, TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTE	UN - UNIDADE	NISSIN	304	R$ 3,80	R$ 1.155,20
227	54708	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EMBALAGEM 1KG.	UN - UNIDADE	VIÇOSA	61	R$ 28,60	R$ 1.744,60
228	65273	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO	UN - UNIDADE	SOYA	53	R$ 6,85	R$ 363,05
229	63301	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400 GRA	UN - UNIDADE	DONA BENTA	10	R$ 4,95	R$ 49,50
230	74299	FERMENTO QUIMICO 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	ROYAL	6	R$ 10,20	R$ 61,20
231	54863	PILHA MEDIA - TAMANHO C/R14/1LP, NAO RECARREGAVEL 1,5V.	UN - UNIDADE	DURACELL	50	R$ 9,35	R$ 467,50
242	65275	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, DE 0 A 12 MESES COM DHA E ARA EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO. LATA COM 400 GRAMAS.	UN - UNIDADE	FABRICANTE A DEFINIR	50	R$ 75,82	R$ 3.791,00
243	54893	BARBEADOR - DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LAMINAS PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	BIC	150	R$ 2,75	R$ 412,50
246	76822	CHANTILLY - PO PARA PREPARO DE COBERTURA DO TIPO CHANTILLY CREMOSO COM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO.	UN - UNIDADE	DR. OETKER	50	R$ 22,70	R$ 1.135,00
TOTAL							**R$ 15.571,33**

Totalizando o valor de R$ 15.571,33 (quinze mil, quinhentos e setenta e um reais, trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contados a partir desta dada, **iniciando em 11 de novembro de 2026 e encerrando em 11 de novembro de 2027**.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única

vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obri-

gações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

5.1.1. Os materiais e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.1.2. A conferência inicial realizada no momento da entrega não impede a posterior verificação detalhada dos produtos, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação, especificações e demais requisitos aplicáveis.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta da Contratada.

5.1.4. Constatada a existência de produtos em desacordo com as condições pactuadas, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando a natureza perecível do produto exigir atendimento imediato ou prazo diverso definido pela Administração, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade, especificações e demais condições dos produtos fornecidos, mediante emissão de termo detalhado ou outro documento equivalente de aceite.

5.1.6. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares, análise técnica ou outras providências necessárias à adequada verificação do cumprimento das condições contratadas.

5.1.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos produtos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a Contratada e possibilitar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo necessário para que a Contratada sane as inconsistências verificadas pela Administração não será computado para efeito de recebimento definitivo dos produtos objeto da ocorrência.

5.1.9. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as condições, especificações e preços registrados ou contratados.

5.1.10. Não serão objeto de pagamento os produtos rejeitados pela Administração ou aqueles cuja entrega não tenha sido comprovadamente realizada, permanecendo a Contratada responsável pela regularização da ocorrência.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e demais responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada pela qualidade, segurança, validade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Admi-

nistração ou com o Poder Público.

5.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.3.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.5. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3.6. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.3.7. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.3.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

5.3.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

5.3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a com-

provação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem **obrigações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, na qualidade de Contratante:

a) Supervisionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos estabelecidos.

b) Notificar, por escrito ou meio eletrônico com confirmação de recebimento, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, dentro das normas e condições pactuadas.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

e) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as demandas de entrega e eventuais alterações nos locais de fornecimento, sempre que possível.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto ou funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou se conduza de modo incompatível com o exercício de suas funções.

g) Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais.

h) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

i) Deduzir diretamente dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações ou despesas decorrentes de inadimplemento contratual.

j) Suspender a execução do contrato, sem ônus para a Administração, quando verificada qualquer irregularidade que coloque em risco o cumprimento do ajuste, resguardados os direitos adquiridos pela Contratada.

k) Manter atualizadas as informações sobre os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, comunicando prontamente à Contratada eventuais alterações.

l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Constituem **obrigações da Contratada**, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, utilizando materiais de qualidade, empregados capacitados e em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

b) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, comunicando de imediato qualquer fato que possa interferir no regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Acatar integralmente as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração.

d) Responsabilizar-se pela segurança dos seus colaboradores, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

e) Manter quadro de pessoal suficiente e adequado para garantir a execução do objeto sem interrupções, independentemente de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza.

f) Conservar, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

g) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo ou solidariedade.

h) Realizar a entrega dos itens rigorosamente conforme especificações, quantitativos, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Despesa – NAD, sem ônus adicional de frete ou despesas correlatas.

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

j) Responder integralmente por danos diretos ou indiretos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da existência de fiscalização.

k) Observar as normas sanitárias vigentes, apresentando quando solicitado os documentos que comprovem a regularidade dos produtos, inclusive quanto aos rótulos e às disposições da RDC nº 59/2017 da ANVISA.

l) Entregar os produtos com prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contados da data de recebimento.

m) Garantir que todos os itens atendam às normas da ABNT e às especificações do INMETRO, quando aplicáveis.

n) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas e sem prejuízo de outras penalidades, quaisquer produtos que forem considerados inadequados, imperfeitos ou em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2026, na QDD/2026.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.001.04.122.0002.2.0056.3.3.90.30.00.00

04.002.15.451.0021.2.0054. 3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2.0079. 3.3.90.30.00.00

04.003.25.752.0022.2.0330. 3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2.0058. 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.20333.33.90.30.00.00

05.001.12.122.0002.20334.33.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.20096.33.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.20098.33.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.20015.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.33.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.20115.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20145.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20146.33.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.20150.33.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.20151.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20149.33.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.20011.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.002.20052.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.0328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.0045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0367.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0368.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0369.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0050.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0365.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.0047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.0041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.20326.33.90.30.00.00

10.002.27.812.0011.20105. 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nomeado(s) pela Portaria nº 477/2026:

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF 392.xxx.xxx-64

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF 027.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Nargiw Kenads Valentin Teodoro – mat. 5980 – CPF 017.xxx.xxx-19

Gestor: Andrew Matheus Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Lima – mat. 5948 – CPF 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF 481.xxx.xxx-49

Gestor: Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF 015.xxx.xxx-29

Fiscal Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF 883.xxx.xxx-44

Gestora: Rosilene Berns Decker

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF 726.xxx.xxx-00

Gestor: Iury Felipe Martins Ribeiro

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF 651.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Thais da Cunha Ferreira Duarte – mat. 4789 – CPF 042.xxx.xxx-79

Gestor: Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Juliano Rodrigues de Oliveira – mat. 2507 – CPF: 006.xxx.xxx-48

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF 712.xxx.xxx-00

Gestora: Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Neli de Fatima Cecato Saedt Saunali – mat. 3736– CPF: 042.xxx.xxx-69

Fiscal Substituto: Flavia Carla Grangeiro da Silva – mat. 6959 – CPF: 056.xxx.xxx-39

Gestor: Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Fiscal Substituto: Evanildo Rikbakta – mat. 6431 – CPF 041.xxx.xxx-12

Gestor: Nilo Ribeiro Amoã

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

11.1.4. Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

ORIGINAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 43.192.854/0001-20

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20, com sede na Rua D, nº 3.550, Anexo Pavilhão B, sala 01, Bairro Distrito Industrial, em Cuiabá, MT, CEP 78.098-300, Telefone: (65) 3661-0424 / 99231-3954, e-mail licitacao@trevopapeis.com.br, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO CARLOS SBORCHIA,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, embalagens e demais materiais de supermercado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	73276	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO)	UN - UNIDADE	MANNY	2890	R$ 4,07	R$ 11.762,30
236	63287	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS	UN - UNIDADE	PANDA	100	R$ 21,78	R$ 2.178,00
237	54854	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS	UN - UNIDADE	PANDA	100	R$ 21,78	R$ 2.178,00
238	63288	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS	UN - UNIDADE	PANDA	100	R$ 54,46	R$ 5.446,00
TOTAL							**R$ 21.564,30**

Totalizando o valor de R$ 21.564,30 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contados a partir desta dada, **iniciando em 11 de novembro de 2026 e encerrando em 11 de novembro de 2027**.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

5.1.1. Os materiais e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.1.2. A conferência inicial realizada no momento da entrega não impede a posterior verificação detalhada dos produtos, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação, especificações e demais requisitos aplicáveis.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta da Contratada.

5.1.4. Constatada a existência de produtos em desacordo com as condições pactuadas, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando a natureza perecível do produto exigir atendimento imediato ou prazo diverso definido pela Administração, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade, especificações e demais condições dos produtos fornecidos, mediante emissão de termo detalhado ou outro documento equivalente de aceite.

5.1.6. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares, análise técnica ou outras providências necessárias à adequada verificação do cumprimento das condições contratadas.

5.1.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos produtos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a Contratada e possibilitar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo necessário para que a Contratada sane as inconsistências verificadas pela Administração não será computado para efeito de recebimento definitivo dos produtos objeto da ocorrência.

5.1.9. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as condições, especificações e preços registrados ou contratados.

5.1.10. Não serão objeto de pagamento os produtos rejeitados pela Administração ou aqueles cuja entrega não tenha sido comprovadamente realizada, permanecendo a Contratada responsável pela regularização da ocorrência.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e demais responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada pela qualidade, segurança, validade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

5.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.3.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.5. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3.6. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.3.7. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.3.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

5.3.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

5.3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem **obrigações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, na qualidade de Contratante:

a) Supervisionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos estabelecidos.

b) Notificar, por escrito ou meio eletrônico com confirmação de recebimento, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, dentro das normas e condições pactuadas.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

e) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as demandas de entrega e eventuais alterações nos locais de fornecimento, sempre que possível.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto ou funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou se conduza de modo incompatível com o exercício de suas funções.

g) Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais.

h) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

i) Deduzir diretamente dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações ou despesas decorrentes de inadimplemento contratual.

j) Suspender a execução do contrato, sem ônus para a Administração, quando verificada qualquer irregularidade que coloque em risco o cumprimento do ajuste, resguardados os direitos adquiridos pela Contratada.

k) Manter atualizadas as informações sobre os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, comunicando prontamente à Contratada eventuais alterações.

l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Constituem **obrigações da Contratada**, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, utilizando materiais de qualidade, empregados capacitados e em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

b) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, comunicando de imediato qualquer fato que possa interferir no regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Acatar integralmente as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração.

d) Responsabilizar-se pela segurança dos seus colaboradores, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

e) Manter quadro de pessoal suficiente e adequado para garantir a execução do objeto sem interrupções, independentemente de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza.

f) Conservar, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

g) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo ou solidariedade.

h) Realizar a entrega dos itens rigorosamente conforme especificações, quantitativos, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Despesa – NAD, sem ônus adicional de frete ou despesas correlatas.

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

j) Responder integralmente por danos diretos ou indiretos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da existência de fiscalização.

k) Observar as normas sanitárias vigentes, apresentando quando solicitado os documentos que comprovem a regularidade dos produtos, inclusive quanto aos rótulos e às disposições da RDC nº 59/2017 da ANVISA.

l) Entregar os produtos com prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contados da data de recebimento.

m) Garantir que todos os itens atendam às normas da ABNT e às especificações do INMETRO, quando aplicáveis.

n) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas e sem prejuízo de outras penalidades, quaisquer produtos que forem considerados inadequados, imperfeitos ou em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2026, na QDD/2026.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.001.04.122.0002.2.0056.3.3.90.30.00.00

04.002.15.451.0021.2.0054. 3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2.0079. 3.3.90.30.00.00

04.003.25.752.0022.2.0330. 3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2.0058. 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.20333.33.90.30.00.00

05.001.12.122.0002.20334.33.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.20096.33.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.20098.33.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.20015.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.33.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.20115.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20145.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20146.33.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.20150.33.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.20151.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20149.33.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.20011.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.002.20052.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.0328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.0045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0367.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0368.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0369.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0050.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0365.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.0047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.0041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.20326.33.90.30.00.00

10.002.27.812.0011.20105. 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nomeado(s) pela Portaria nº 477/2026:

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF 392.xxx.xxx-64

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF 027.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Nargiw Kenads Valentin Teodoro – mat. 5980 – CPF 017.xxx.xxx-19

Gestor: Andrew Matheus Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Lima – mat. 5948 – CPF 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF 481.xxx.xxx-49

Gestor: Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF 015.xxx.xxx-29

Fiscal Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF 883.xxx.xxx-44

Gestora: Rosilene Berns Decker

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF 726.xxx.xxx-00

Gestor: Iury Felipe Martins Ribeiro

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF 651.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Thais da Cunha Ferreira Duarte – mat. 4789 – CPF 042.xxx.xxx-79

Gestor: Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Juliano Rodrigues de Oliveira – mat. 2507 – CPF: 006.xxx.xxx-48

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF 712.xxx.xxx-00

Gestora: Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Neli de Fatima Cecato Saedt Saunali – mat. 3736– CPF: 042.xxx.xxx-69

Fiscal Substituto: Flavia Carla Grangeiro da Silva – mat. 6959 – CPF: 056.xxx.xxx-39

Gestor: Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Fiscal Substituto: Evanildo Rikbakta – mat. 6431 – CPF 041.xxx.xxx-12

Gestor: Nilo Ribeiro Amoã

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

11.1.4. Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ Nº 10.199.538/0001-20

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, com sede na Avenida Oitocentos, s/n, Bairro Terminal Intermodal da Serra, em Serra, ES, CEP 29.161-389, fone (27) 99924-1380, e-mail licitacao.telessolucoes@gmail.com, representada pela **Sra. CAROLINA TIETJEN TELES**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2026, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, embalagens e demais materiais de supermercado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	54791	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. PAR	UN - UNIDADE	BOMPACK	360	R$ 3,24	R$ 1.166,40
232	63298	LENCOS UMIDECIDOS PEQUENOS PCT COM 70 UNIDADES	UN - UNIDADE	USEIT	30	R$ 8,23	R$ 246,90
233	54827	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO,COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES,PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCA	UN - UNIDADE	MILI	50	R$ 7,26	R$ 363,00
241	54763	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA,AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABE	UN - UNIDADE	FREEDENT	100	R$ 4,00	R$ 400,00

TOTAL	**R$ 2.176,30**

Totalizando o valor de R$ 2.176,30 (dois mil, cento e setenta e seis reais, trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contados a partir desta dada, **iniciando em 11 de novembro de 2026 e encerrando em 11 de novembro de 2027**.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

5.1.1. Os materiais e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.1.2. A conferência inicial realizada no momento da entrega não impede a posterior verificação detalhada dos produtos, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação, especificações e demais requisitos aplicáveis.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta da Contratada.

5.1.4. Constatada a existência de produtos em desacordo com as condições pactuadas, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando a natureza perecível do produto exigir atendimento imediato ou prazo diverso definido pela Administração, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade, especificações e demais condições dos produtos fornecidos, mediante emissão de termo detalhado ou outro documento equivalente de aceite.

5.1.6. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares, análise técnica ou outras providências necessárias à adequada verificação do cumprimento das condições contratadas.

5.1.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos produtos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a Contratada e possibilitar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo necessário para que a Contratada sane as inconsistências verificadas pela Administração não será computado para efeito de recebimento definitivo dos produtos objeto da ocorrência.

5.1.9. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as condições, especificações e preços registrados ou contratados.

5.1.10. Não serão objeto de pagamento os produtos rejeitados pela Administração ou aqueles cuja entrega não tenha sido comprovadamente realizada, permanecendo a Contratada responsável pela regularização da ocorrência.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e demais responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada pela qualidade, segurança, validade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liqui-

dação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

5.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.3.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.5. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3.6. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.3.7. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.3.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

5.3.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

5.3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem **obrigações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, na qualidade de Contratante:

a) Supervisionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos estabelecidos.

b) Notificar, por escrito ou meio eletrônico com confirmação de recebimento, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, dentro das normas e condições pactuadas.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

e) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as demandas de entrega e eventuais alterações nos locais de fornecimento, sempre que possível.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto ou funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou se conduza de modo incompatível com o exercício de suas funções.

g) Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais.

h) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

i) Deduzir diretamente dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações ou despesas decorrentes de inadimplemento contratual.

j) Suspender a execução do contrato, sem ônus para a Administração, quando verificada qualquer irregularidade que coloque em risco o cumprimento do ajuste, resguardados os direitos adquiridos pela Contratada.

k) Manter atualizadas as informações sobre os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, comunicando prontamente à Contratada eventuais alterações.

l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Constituem **obrigações da Contratada**, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, utilizando materiais de qualidade, empregados capacitados e em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

b) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, comunicando de imediato qualquer fato que possa interferir no regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Acatar integralmente as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração.

d) Responsabilizar-se pela segurança dos seus colaboradores, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

e) Manter quadro de pessoal suficiente e adequado para garantir a execução do objeto sem interrupções, independentemente de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza.

f) Conservar, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

g) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo ou solidariedade.

h) Realizar a entrega dos itens rigorosamente conforme especificações, quantitativos, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Despesa – NAD, sem ônus adicional de frete ou despesas correlatas.

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

j) Responder integralmente por danos diretos ou indiretos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da existência de fiscalização.

k) Observar as normas sanitárias vigentes, apresentando quando solicitado os documentos que comprovem a regularidade dos produtos, inclusive quanto aos rótulos e às disposições da RDC nº 59/2017 da ANVISA.

l) Entregar os produtos com prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contados da data de recebimento.

m) Garantir que todos os itens atendam às normas da ABNT e às especificações do INMETRO, quando aplicáveis.

n) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas e sem prejuízo de outras penalidades, quaisquer produtos que forem considerados inadequados, imperfeitos ou em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2026, na QDD/2026.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.001.04.122.0002.2.0056.3.3.90.30.00.00

04.002.15.451.0021.2.0054. 3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2.0079. 3.3.90.30.00.00

04.003.25.752.0022.2.0330. 3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2.0058. 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.20333.33.90.30.00.00

05.001.12.122.0002.20334.33.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.20096.33.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.20098.33.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.20015.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.33.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.20115.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20145.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20146.33.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.20150.33.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.20151.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20149.33.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.20011.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.002.20052.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.0328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.0045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0367.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0368.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0369.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0050.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0365.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.0047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.0041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.20326.33.90.30.00.00

10.002.27.812.0011.20105. 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nomeado(s) pela Portaria nº 477/2026:

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF 392.xxx.xxx-64

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF 027.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Nargiw Kenads Valentin Teodoro – mat. 5980 – CPF 017.xxx.xxx-19

Gestor: Andrew Matheus Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Lima – mat. 5948 – CPF 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF 481.xxx.xxx-49

Gestor: Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF 015.xxx.xxx-29

Fiscal Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF 883.xxx.xxx-44

Gestora: Rosilene Berns Decker

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF 726.xxx.xxx-00

Gestor: Iury Felipe Martins Ribeiro

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF 651.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Thais da Cunha Ferreira Duarte – mat. 4789 – CPF 042.xxx.xxx-79

Gestor: Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Juliano Rodrigues de Oliveira – mat. 2507 – CPF: 006.xxx.xxx-48

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF 712.xxx.xxx-00

Gestora: Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Neli de Fatima Cecato Saedt Saunali – mat. 3736– CPF: 042.xxx.xxx-69

Fiscal Substituto: Flavia Carla Grangeiro da Silva – mat. 6959 – CPF: 056.xxx.xxx-39

Gestor: Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Fiscal Substituto: Evanildo Rikbakta – mat. 6431 – CPF 041.xxx.xxx-12

Gestor: Nilo Ribeiro Amoã

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

11.1.4. Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº 48.566.347/0001-22

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **ZENITH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.623.193/0001-38, com sede na Rua Colômbia, 70, Zona Norte, em Mandaguaçu, PR, CEP 87.160-000, fone (44) 99718-7833, e-mail zenithmencare@gmail.com, representada pelo **Sr. ROGÉRIO APARECIDO MENDES,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, embalagens e demais materiais de supermercado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	65357	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, CREME C/ 120 ML	UN - UNIDADE	ALG	832	R$ 10,60	R$ 8.819,20
TOTAL							**R$ 8.819,20**

Totalizando o valor de R$ 8.819,20 (oito mil, oitocentos e dezenove reais, vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contados a partir desta dada, **iniciando em 11 de novembro de 2026 e encerrando em 11 de novembro de 2027**.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é fa-

cultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

5.1.1. Os materiais e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.1.2. A conferência inicial realizada no momento da entrega não impede a posterior verificação detalhada dos produtos, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação, especificações e demais requisitos aplicáveis.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta da Contratada.

5.1.4. Constatada a existência de produtos em desacordo com as condições pactuadas, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando a natureza perecível do produto exigir atendimento imediato ou prazo diverso definido pela Administração, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade, especificações e demais condições dos produtos fornecidos, mediante emissão de termo detalhado ou outro documento equivalente de aceite.

5.1.6. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares, análise técnica ou outras providências necessárias à adequada verificação do cumprimento das condições contratadas.

5.1.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos produtos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a Contratada e possibilitar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo necessário para que a Contratada sane as inconsistências verificadas pela Administração não será computado para efeito de recebimento definitivo dos produtos objeto da ocorrência.

5.1.9. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as condições, especificações e preços registrados ou contratados.

5.1.10. Não serão objeto de pagamento os produtos rejeitados pela Administração ou aqueles cuja entrega não tenha sido comprovadamente realizada, permanecendo a Contratada responsável pela regularização da ocorrência.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e demais responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada pela qualidade, segurança, validade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

5.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.3.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.5. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3.6. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema

financeiro e contábil do Município.

5.3.7. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.3.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

5.3.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

5.3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem **obrigações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, na qualidade de Contratante:

a) Supervisionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos estabelecidos.

b) Notificar, por escrito ou meio eletrônico com confirmação de recebimento, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, dentro das normas e condições pactuadas.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

e) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as demandas de entrega e eventuais alterações nos locais de fornecimento, sempre que possível.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto ou funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou se conduza de modo incompatível com o exercício de suas funções.

g) Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais.

h) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

i) Deduzir diretamente dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações ou despesas decorrentes de inadimplemento contratual.

j) Suspender a execução do contrato, sem ônus para a Administração, quando verificada qualquer irregularidade que coloque em risco o cumprimento do ajuste, resguardados os direitos adquiridos pela Contratada.

k) Manter atualizadas as informações sobre os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, comunicando prontamente à Contratada eventuais alterações.

l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Constituem **obrigações da Contratada**, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, utilizando materiais de qualidade, empregados capacitados e em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

b) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, comunicando de imediato qualquer fato que possa interferir no regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Acatar integralmente as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração.

d) Responsabilizar-se pela segurança dos seus colaboradores, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

e) Manter quadro de pessoal suficiente e adequado para garantir a execução do objeto sem interrupções, independentemente de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza.

f) Conservar, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

g) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo ou solidariedade.

h) Realizar a entrega dos itens rigorosamente conforme especificações, quantitativos, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Despesa – NAD, sem ônus adicional de frete ou despesas correlatas.

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

j) Responder integralmente por danos diretos ou indiretos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da existência de fiscalização.

k) Observar as normas sanitárias vigentes, apresentando quando solicitado os documentos que comprovem a regularidade dos produtos, inclusive quanto aos rótulos e às disposições da RDC nº 59/2017 da ANVISA.

l) Entregar os produtos com prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contados da data de recebimento.

m) Garantir que todos os itens atendam às normas da ABNT e às especificações do INMETRO, quando aplicáveis.

n) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas e sem prejuízo de outras penalidades, quaisquer produtos que forem considerados inadequados, imperfeitos ou em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2026, na QDD/2026.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.001.04.122.0002.2.0056.3.3.90.30.00.00

04.002.15.451.0021.2.0054. 3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2.0079. 3.3.90.30.00.00

04.003.25.752.0022.2.0330. 3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2.0058. 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.20333.33.90.30.00.00

05.001.12.122.0002.20334.33.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.20096.33.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.20098.33.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.20015.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.33.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.20115.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20145.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20146.33.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.20150.33.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.20151.33.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.20149.33.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.20011.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.002.20052.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.0328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.0045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0367.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0368.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0369.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0050.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.0365.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.0047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.0041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.20326.33.90.30.00.00

10.002.27.812.0011.20105. 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nomeado(s) pela Portaria nº 477/2026:

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF 392.xxx.xxx-64

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF 027.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Nargiw Kenads Valentin Teodoro – mat. 5980 – CPF 017.xxx.xxx-19

Gestor: Andrew Matheus Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Lima – mat. 5948 – CPF 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF 481.xxx.xxx-49

Gestor: Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF 015.xxx.xxx-29

Fiscal Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF 883.xxx.xxx-44

Gestora: Rosilene Berns Decker

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF 726.xxx.xxx-00

Gestor: Iury Felipe Martins Ribeiro

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF 651.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Thais da Cunha Ferreira Duarte – mat. 4789 – CPF 042.xxx.xxx-79

Gestor: Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Juliano Rodrigues de Oliveira – mat. 2507 – CPF: 006.xxx.xxx-48

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF 712.xxx.xxx-00

Gestora: Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Neli de Fatima Cecato Saedt Saunali – mat. 3736– CPF: 042.xxx.xxx-69

Fiscal Substituto: Flavia Carla Grangeiro da Silva – mat. 6959 – CPF: 056.xxx.xxx-39

Gestor: Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestora: Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Fiscal Substituto: Evanildo Rikbakta – mat. 6431 – CPF 041.xxx.xxx-12

Gestor: Nilo Ribeiro Amoã

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que de-

mandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021,

Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

11.1.4. Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

ZENITH LTDA

CNPJ Nº 46.623.193/0001-38

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO N.º 128/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto n. 123, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL VILA DAS ÁRVORES", neste Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências".

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso VIII, e,

CONSIDERANDO a Devolução n. 36355, referente a Nota de Exigência Registral, apresentada pelo Cartório de Registro de Imóveis, apontando necessidade de retificação no citado Decreto;

CONSIDERANDO o Ofício nº 61/ARQ/2026.

DECRETA:

Art. 1.º Os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal n. 123/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3.º** O loteamento é composto por uma área total de 54.403,50 m² (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sendo:*

***I -** Áreas verdes: 4.842,47 m²;*

***II -** Áreas de uso comum: 3.783,91 m²;*

***III -** Área do sistema viário: 11.936,06 m²;*

***IV -** Área dos lotes (221 lotes): 33.841,06 m²;*

***V -** O lote n.º 25 da Quadra 01, será destinado ao ente público.*

***"Art. 4.º** O loteamento é composto de 05 (cinco) quadras, com as seguintes áreas:*

Quadra	*Área (m²)*	*Número de Lotes*
QD1	*6.511,23*	*42*
QD2	*13.426,42*	*88*
QD3	*9.405,07*	*62*
QD4	*1.029,24*	*6*
QD5	*3.469,32*	*23"*

Art. 2º Permanecem inalterados e plenamente válidos todos os demais dispositivos, obrigações, condicionantes, prazos, referências ao processo administrativo e demais elementos técnicos do Decreto Municipal nº 123/2025, de 19 de dezembro de 2025, que não contrariem a presente retificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 129/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL FELICITÀ", neste Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso VIII, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 122, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental de Instalação nº 013/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/ARQ/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Final de Análise e Aprovação de Projeto de Parcelamento do Solo Urbano emitido pelo Arquiteto e Urbanista Felipe Colombo Cechini, CAU A160833-9.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "Residencial Felicità", localizado na Gleba Vale do Rio do Sangue, lote 134-REMANESCENTE oriunda do lote nº 134, perímetro urbano do Município de Brasnorte-MT, com uma área total de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados).

Art. 2.º O loteamento está declarado sob a matrícula n.º 7.354, no Livro nº 02 - Registro Geral, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Brasnorte-MT.

Art. 3.º O loteamento é composto por uma área total de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), sendo:

I - Áreas verdes: 4.246,04 m²;

II - Área do sistema viário: 17.805,6 m'²;

III - Área dos lotes (204 lotes): 37.948,33 m², sendo (04 lotes) destinados ao Ente Público.

Art. 4.º O loteamento é composto de 08 (oito) quadras, com as seguintes áreas:

I - Quadra 01, com 19 (dezenove) lotes, com área total 5.048,50 m²;

II - Quadra 02, com 25 (vinte e cinco) lotes, com área total 4.890,89 m²;

III - Quadra 03, com 25 (vinte e cinco) lotes, com área total 4.733,51 m²;

IV - Quadra 04, com 25 (vinte e cinco) lotes, com área total 4.575,43 m²;

V - Quadra 05, com 28 (vinte e oito) lotes, com área total 4.760,00 m²;

VI - Quadra 06, com 28 (vinte e oito) lotes, com área total 4.760,00 m²;

VII - Quadra 07, com 28 (vinte e oito) lotes, com área total 4.760,00 m²;

VIII - Quadra 08, 26 (vinte e seis) lotes, com área total 4.420,00 m².

Art. 5.º A via pública que dá acesso ao loteamento é início perpendicular à Rua Conrado Kempa.

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 7.º O loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8.º Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Brasnorte, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL 004-JULGAMENTO DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Edital Cmplementar 004-2026

A Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 510/2026, de 06 de outubro de 2026, representada por seu Presidente, Júlio Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público:

QUADRO-RESUMO DOS JULGAMENTOS

Recurso	Inscrição	Candidato(a)	Decisão
001	000431	Crislaine da Silva Francisco Berbert	DEFERIDO

002	000066	Tatyane Weber Sornberger	DEFERIDO
003	000296	Jessica da Silva dos Santos	DEFERIDO
004	000467	Leidiane Antunes Rodrigues Reis	DEFERIDO
005	000478	Ana Beatriz Cervieri de Mattos	DEFERIDO
006	000269	Daniela Luis Staczewski Waechter	DEFERIDO
007	000425	Marcia Grings dos Reis	DEFERIDO
008	000595	Rosilei Freitas Pereira	DEFERIDO

RECURSO Nº 001 — DEFERIDO

Candidata: Crislaine da Silva Francisco Berbert | Inscrição: 000431

Localidade: EMEB Mundo Novo | Objeto: Pedagogia → Professor – Ensino Médio

Fundamentação e decisão: A candidata está cursando Pedagogia e ainda não concluiu a formação exigida para exercício do cargo correspondente. Deferido o pedido de correção da modalidade para Professor – Ensino Médio, observados os itens 3.9 e 3.10 do edital e os demais requisitos do certame.

RECURSO Nº 002 — DEFERIDO

Candidata: Tatyane Weber Sornberger | Inscrição: 000066

Localidade: EMEB Terezinha Gonçalves da Silva - Vila Nova

Objeto: TDI → Professor – Ensino Médio

Fundamentação e decisão: As vagas de TDI estão restritas à sede do Município; a candidata pretende concorrer em localidade distinta. Deferida a alteração para Professor – Ensino Médio, nos termos dos itens 3.9 e 3.10 do edital.

RECURSO Nº 003 — DEFERIDO

Candidata: Jessica da Silva dos Santos | Inscrição: 000296

Localidade: Centro | Objeto: Complementação do RG e da data de expedição

Fundamentação e decisão: Solicitação de complementação documental em inscrição preliminarmente deferida. Deferida a correção cadastral nos termos dos itens 3.9 e 3.10 do edital, sem modificação de cargo, localidade ou situação da inscrição.

RECURSO Nº 004 — DEFERIDO

Candidata: Leidiane Antunes Rodrigues Reis | Inscrição: 000467

Localidade: Centro

Objeto: TDI → Professor – Ensino Médio

Fundamentação e decisão: A candidata solicita correção da opção de cargo assinalada na inscrição. Deferida a alteração para Professor – Ensino Médio, nos termos dos itens 3.9 e 3.10 do edital, mantendo-se a localidade Centro.

RECURSO Nº 005 — DEFERIDO

Candidata: Ana Beatriz Cervieri de Mattos | Inscrição: 000478

Localidade: Centro

Objeto: Correção de nome incompleto

Fundamentação e decisão: A inscrição preliminarmente indeferida contém apenas “Ana Beatriz” no campo de nome. Deferida a complementação do nome para Ana Beatriz Cervieri de Mattos e a regularização da situação da inscrição, com fundamento nos itens 3.9 e 3.10 do edital.

RECURSO Nº 006 — DEFERIDO

Candidata: Daniela Luis Staczewski Waechter | Inscrição: 000269

Localidade: Centro

Objeto: TDI → Professor – Ensino Médio

Fundamentação e decisão: A candidata requer correção da opção de cargo. Grafia do prenome intermediário deve ser conferida no cadastro. Deferida a alteração para Professor – Ensino Médio, com fundamento nos itens 3.9 e 3.10 do edital, mantendo Centro.

RECURSO Nº 007 — DEFERIDO

Candidata: Marcia Grings dos Reis | Inscrição: 000425

Localidade: EMEB Cerejal → EMEB Maria Cândida de Lima

Objeto: Alteração de localidade e correção da indicação de PCD

Fundamentação e decisão: A candidata declara que passará a residir em outra localidade e que não possui a condição de PCD antes indicada. Deferida a alteração da localidade para EMEB Maria Cândida de Lima e a correção da declaração de PCD, com fundamento nos itens 3.9 e 3.10 do edital.

RECURSO Nº 008 — DEFERIDO

Candidata: Rosilei Freitas Pereira | Inscrição: 000595

Localidade: Centro

Objeto: Correção do nome

Fundamentação e decisão: A candidata comunica erro na grafia do nome na inscrição preliminarmente deferida. Deferida a correção para Rosilei Freitas Pereira, com fundamento nos itens 3.9 e 3.10 do edital, mantidos cargo, localidade e deferimento.

RECURSO Nº 009 — DEFERIDO

Candidata: Rosely de Lima Carvalho | Inscrição: 000058

Localidade: EMEB Maria Candida de Lima

Objeto: TDI → Professor – Ensino Médio

Fundamentação e decisão: A candidata relata que não encontrou a opção de Professor – Ensino Médio para a localidade desejada e selecionou TDI; vagas de TDI restritas à sede. Deferida a correção para Professor – Ensino Médio na localidade solicitada, com fundamento nos itens 3.9 e 3.10 do edital, regularizando inscrição antes indeferida.

Brasnorte – MT, 13 de novembro de 2026.

Júlio Rodrigues de Oliveira - Presidente

Claudia Marines Mertens Poletto - Secretária

Elizabeth Conceição de Oliveira Lopes - Membro

Fernanda Nery Varaschin Caeron - Representante do Sindicato

Jaisma Tayana Papadiuk - Representante da Câmara Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL 005-RELACAO FINAL INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Edital Complementar 005-2026

A Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 510/2026, de 06 de outubro de 2026, representada por seu Presidente, Júlio Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público os locais de realização das provas, conforme segue:

1. DOS LOCAIS DE PROVA

1.1. As provas serão realizadas nas seguintes unidades escolares:

· EMEB Pastor;

· EE Norma Lúcia Nunes.

1.2. A relação detalhada dos locais de prova, contendo os cargos, números das salas e distribuição dos candidatos, encontra-se disponível no **ANEXO ÚNICO deste Edital**.

1.3. É de responsabilidade do candidato consultar previamente o anexo e verificar o endereço da unidade escolar e a sala em que realizará a prova.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identificação com foto.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte – MT, 13 de novembro de 2026.

Júlio Rodrigues de Oliveira-Presidente

Claudia Marines Mertens Poletto- Secretária

Elizabeth Conceição de Oliveira Lopes - Membro

Fernanda Nery Varaschin Caeron - Representante do Sindicato

Jaisma Tayana Papadiuk - Representante da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA NORMA LÚCIA NUNES | SALA 01

CARGO DA SALA: TDI • TOTAL: 42 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000376	***.743.411-**	Adriana Fronstak da Costa	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000487	***.739.241-**	Adriana Guedes da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000149	***.357.012-**	Adriana Marques Pereira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000456	***.215.101-**	Adriana Ribeiro Martins	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000022	***.717.691-**	Adrielle Nunes Cotrin	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000001	***.552.041-**	Adriellen Ferreira de Moraes da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000459	***.616.451-**	Adrielly Mayara	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000144	***.437.371-**	Adrielly Pereira Pinheiro	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000194	***.374.751-**	Adriely Ribeiro Ludovino	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000451	***.511.171-**	Ágata Giovana Rochinski Cardoso	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000481	***.088.991-**	Agnaldo Alves	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000363	***.936.871-**	Aldeni de Freitas Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000482	***.917.121-**	Aline Pereira Martines	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000427	***.901.782-**	Aline Thais Ortiz	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000549	***.771.881-**	Almerinda de Jesus Sobrinho Pereira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000441	***.542.062-**	Amanda da Mota Amorim	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000290	***.174.551-**	Amanda Germano Vidal	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000478	***.332.701-**	Ana Beatriz Cervieri de Mattos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000599	***.662.601-**	Ana Clara Bourscheid	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000153	***.071.561-**	Ana Cláudia da Penha de Souza Araújo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000361	***.899.912-**	Ana Cristina do Nascimento Sampaio	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000121	***.841.582-**	Ana Lúcia Andrade Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000564	***.198.122-**	Ana Maria da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000591	***.638.141-**	Ana Paula Nogueira Dourado	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000180	***.993.371-**	Andressa Karoline Frá da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000497	***.032.052-**	Andressa Possamai Gomes Pessoa Corrêa	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000520	***.205.561-**	Andressa Rosa de Almeida Moraes	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000396	***.854.511-**	Ane Caroline Moraes de Toledo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000479	***.533.571-**	Angela Bier	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000139	***.243.521-**	Anielly Aparecida Schroder do Carmo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000205	***.062.061-**	Ariela Caroline da Costa	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000485	***.050.441-**	Beatriz Oliveira Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000328	***.215.061-**	Bianca dos Santos Soares	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000412	***.549.171-**	Brenda da Silva Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000118	***.038.921-**	Bruna Gabriely dos Santos Fronstak	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000060	***.737.011-**	Bruna Orlandini	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000334	***.075.812-**	Cayo de Souza Sampaio	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000537	***.847.041-**	Cicera de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000221	***.416.011-**	Circiliano Pires Pereira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000014	***.898.869-**	Claudia Cristina da Silva Carvalho Pitondo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000126	***.863.884-**	Cleris Maria Gouveia dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000141	***.455.241-**	Cleudilena Paula de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA NORMA LÚCIA NUNES | SALA 02

CARGO DA SALA: TDI • TOTAL: 35 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000528	***.539.921-**	Cristiane Cross lung	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000283	***.082.781-**	Cristiane Rodrigues de Oliveira Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000160	***.272.051-**	Cristina da Cruz Batista	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000470	***.849.891-**	Daniele Cervieri	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000036	***.390.681-**	Danieli Camila Braga	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000073	***.286.283-**	Danielle Sousa de Andrade	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000498	***.691.551-**	Dhenyffer Borges da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000406	***.907.351-**	Dhulli Karolaine Rosa Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000538	***.986.961-**	Dionara Mayer Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000229	***.252.011-**	Douglas José de Sousa	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000462	***.489.391-**	Dyenifer Ramos da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000044	***.946.904-**	Edijane dos Santos Lima	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000248	***.293.842-**	Eliane Feitosa de Castro	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000325	***.842.611-**	Elias Marques Santana da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000250	***.316.531-**	Elida de Souza de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000285	***.703.401-**	Eliete da Silva Rondon	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000411	***.593.771-**	Elis Cristina Oliveira Ferreira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000327	***.544.731-**	Elizabete Rodrigues da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000190	***.719.201-**	Elizangela Pereira da Mata Adiers	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000401	***.558.571-**	Emilly Aparecida Fagundes Medeiros	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000244	***.778.351-**	Emily Topanotti Petry	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000277	***.078.561-**	Erica Cristina Marques da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.

000171	***.937.641-**	Evanes Alves da Costa	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000189	***.782.611-**	Evanilda Barbosa de Souza	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000541	***.572.941-**	Fernanda Ribeiro de Moura	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000115	***.176.331-**	Flavia Carla Grangeiro da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000553	***.194.241-**	Franciane Aparecida Pereira Stauffer	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000288	***.252.671-**	Gabrielle Santana Sena	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000235	***.167.751-**	Gehysianne Neto da Costa	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000532	***.138.072-**	Geisiane Alcantara Strubilsch	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000266	***.911.061-**	Geisiane Silva dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000215	***.126.351-**	Geovana Ferreira da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000013	***.417.361-**	Gesieli Santana de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000445	***.116.842-**	Gisele dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000336	***.903.791-**	Gisele Ferreira Rodrigues de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA NORMA LÚCIA NUNES | SALA 03

CARGO DA SALA: TDI • TOTAL: 35 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000108	***.698.931-**	Gleiciane dos Santos Rocha	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000122	***.617.671-**	Graciela de Matos Queiroz	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000054	***.932.001-**	Helen Dominique Lima Gomes	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000047	***.299.171-**	Heloísa Ponciano dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000335	***.634.091-**	Heloisa Vitória Constantino Rocha	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000145	***.369.941-**	Hosana Pereira de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000196	***.154.773-**	Ideane de Andrade Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000241	***.503.501-**	Igor Ricardo de Souza Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000329	***.083.681-**	Iris Vitoria Rodrigues de Freitas	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000251	***.737.251-**	Isabeli Orlandini	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000223	***.567.541-**	Ivanildes Dias Nogy	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000461	***.661.121-**	Ivanir Goncalves Cavalheiro	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000585	***.124.731-**	Janaina Arrais de Souza	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000034	***.022.329-**	Janaina Rodrigues Garcia	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000010	***.905.421-**	Jaqueline de Freitas Azevedo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000560	***.688.761-**	Jeane Santana	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000524	***.603.822-**	Jeane Silva Pereira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000589	***.373.741-**	Jenaina Mariana de Oliveira Reis	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000222	***.565.491-**	Jessica Fernandes de Lima	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000098	***.728.421-**	Jesuina Nunes de Pinho	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000593	***.525.581-**	Julia Freitas de Arruda	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000182	***.804.891-**	Julia Rodrigues Prado	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000594	***.373.402-**	Julia Sabrina Stauffer dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000197	***.071.211-**	Juliana Alves do Carmo Coelho	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000302	***.387.131-**	Karen do Nascimento Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000067	***.519.381-**	Karine Pereira dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000234	***.738.141-**	Karolainy Esther Sousa Dourado	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000430	***.387.331-**	Katia Sirlene Teixeira Coelho	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000052	***.452.541-**	Keila Gonçalves de Jesus Teixeira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000236	***.049.261-**	Kelly Fernanda dos Reis Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000070	***.471.001-**	Kesia Francimara Carvalho da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000573	***.727.381-**	Ketelem Maiara Reis Raimundo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000298	***.038.852-**	Larissa Cristina da Silva Anjo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000172	***.344.251-**	Larissa Silva Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000339	***.909.342-**	Lauana do Nascimento Sampaio de Matos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA NORMA LÚCIA NUNES | SALA 04

CARGO DA SALA: TDI • TOTAL: 35 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000489	***.833.531-**	Laura Batista Eliziario	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000598	***.188.741-**	Laura Milena da Silva Moraes	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000238	***.892.621-**	Layne Freire Cândido	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000562	***.531.311-**	Leonardo Prado de Almeida	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000596	***.376.471-**	Lorena Figueiredo de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.

000332	***.917.901-**	Luciana de Amaral Pereira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000151	***.892.451-**	Lucimara Gomes Bernardo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000174	***.056.411-**	Lucineia Batista de Santana	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000358	***.465.982-**	Lucirlene Ventura de Freitas da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000245	***.284.961-**	Magda Azevedo Cardoso Iung	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000572	***.612.811-**	Manoele de Oliveira Barros	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000554	***.484.841-**	Marcela Neumann de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000016	***.381.321-**	Margareth Aparecida de Freitas	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000508	***.301.654-**	Maria Andreza de Souza	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000475	***.669.581-**	Maria de Fátima de Oliveira Cardoso	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000458	***.435.671-**	Maria Eduarda Machado da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000342	***.557.261-**	Maria Ester Ferreira Nascimento	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000373	***.266.861-**	Maria Fernanda dos Santos Ferreira Barros	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000531	***.349.801-**	Maria Gabriela Queiroz Mendes	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000460	***.006.781-**	Maria Luiza Ferreira Cabrera	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000064	***.106.041-**	Mariane de Lima Iung	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000592	***.437.621-**	Marielly Monique Silva Senna Cavalcante	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000603	***.604.091-**	Marielza da Silva Senna	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000050	***.777.321-**	Marilene Marcondes Coelho	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000362	***.635.311-**	Marlene Pinheiro Candido Ferreira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000436	***.455.909-**	Marli Aparecida Carvalho	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000040	***.564.501-**	Marly da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000558	***.166.561-**	Michele Chaves de Amaral	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000217	***.086.471-**	Michele Dias Inacio da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000338	***.128.542-**	Nalanda Sampaio Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000529	***.218.942-**	Natali Sampaio	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000442	***.465.011-**	Natalia de Lima Mendes	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000203	***.212.591-**	Nátaly Pereira Bourscheid	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000414	***.620.361-**	Nathália Vitória de Almeida Teixeira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000150	***.265.651-**	Nathalye Prado de Senna	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA NORMA LÚCIA NUNES | SALA 05

CARGO DA SALA: TDI • TOTAL: 35 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000274	***.564.051-**	Nayara Marcela de Souza Alves	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000331	***.713.101-**	Naytiara Naomi de Melo Gularte	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000055	***.907.901-**	Neidiane da Silva Jung	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000094	***.440.721-**	Noeli da Silva Angelo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000575	***.673.881-**	Oélica Ferreira de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000337	***.040.742-**	Patrícia de Jesus Braga de Souza Ferreira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000289	***.463.301-**	Patrícia de Jesus da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000183	***.409.151-**	Patricia de Oliveira Roque	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000179	***.924.221-**	Patrícia Neves Forte Pinheiro	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000256	***.965.701-**	Patrícia Vieira Barbosa Conti	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000142	***.886.011-**	Queli Alessandra de Brum Fernandes	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000346	***.717.082-**	Raquel Cunha	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000008	***.470.111-**	Raquel dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000249	***.514.842-**	Ravena de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000255	***.752.891-**	Rayssa Lopes da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000494	***.337.531-**	Renata Cristina Kipper de Souza	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000408	***.932.414-**	Renata da Silva Osman Severo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000063	***.134.231-**	Renata de Lima	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000041	***.331.471-**	Renata Pricila Angelo Correa	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000137	***.425.432-**	Rosa da Silva Alves	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000166	***.764.701-**	Rosélia Braga Borges	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000228	***.867.395-**	Rosemeire Rosa de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000570	***.607.131-**	Rosiane Aguiar Martins	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000546	***.855.041-**	Rosilene da Silva Muraro	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000297	***.718.191-**	Rosineia Batista Neumann	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000587	***.298.281-**	Ruth Ferreira dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000076	***.305.872-**	Sabrina Alice Macario Coelho	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000130	***.292.861-**	Samara Silva Dias	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000398	***.557.931-**	Sandi Maira de Souza Lima	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000231	***.347.651-**	Sandy Laura Melo da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000440	***.411.739-**	Sara de Lima	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000354	***.792.052-**	Selma de Souza	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000275	***.842.861-**	Shamara Thaina da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000333	***.305.111-**	Silvana Gomes Ledesma Arenhardt	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000214	***.674.582-**	Silvana Rodrigues da Costa de Jesus	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA NORMA LÚCIA NUNES | SALA 06

CARGO DA SALA: TDI • TOTAL: 19 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000597	***.305.251-**	Simone Eloisa Simon	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000071	***.587.781-**	Simoni Schafer	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000550	***.300.301-**	Sirley Rodrigues Diniz	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000089	***.466.941-**	Sofia Costa Colaço	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000062	***.468.922-**	Sônia Fernandes Kaminski	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000535	***.886.781-**	Stefane Karolina de Oliveira Malaquias	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000375	***.481.331-**	Steffany Ramos dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000263	***.842.841-**	Suelen Indayara da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000224	***.557.711-**	Suelle Andreylla Fronstak Evanildo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000477	***.846.921-**	Taina Valdeiza Tipiulu Tipiulu	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000127	***.044.691-**	Thais Lopes Pires	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000308	***.643.201-**	Thalyta do Nascimento Binsfeld Wuttke	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000093	***.270.601-**	Thayla Kauane Duarte de Mattos	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000032	***.370.111-**	Vanusa Ferreira Gomes	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000545	***.110.691-**	Victoria Maia Dutra	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000208	***.629.111-**	Welica Lima Cassemiro de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000100	***.180.951-**	Wellida Tamires da Silva Costa	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000574	***.537.711-**	Yasmin Tereza Correia da Rocha	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.
000321	***.339.681-**	Zilma Auxiliadora da Silva do Espírito Santo	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA NORMA LÚCIA NUNES | SALA 07

CARGO DA SALA: PEDAGOGIA • TOTAL: 32 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000243	***.238.551-**	Adionis Bispo Dutra	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000030	***.710.621-**	Adriana Fontoura Padilha	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Adilson José Schumacher.
000352	***.489.931-**	Adrieli de Jesus da Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000455	***.943.401-**	Agnelo Campos Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000028	***.539.911-**	Alana Karoline Freitas	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000029	***.859.731-**	Aline Passamani Becker Lourenco	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000502	***.550.131-**	Aline Pereira da Cruz	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000490	***.810.691-**	Aline Solis de Sousa Oliveira	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000105	***.848.161-**	Allyne Fernanda Alves Moreira	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000409	***.942.201-**	Ana Beatriz Ferreira Rodrigues	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000033	***.868.611-**	Ana Carla de Melo Cezário	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000374	***.416.822-**	Ana Cássia do Nascimento Sampaio	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000399	***.875.841-**	Ana Marilza Manitsi dos Santos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Mundo Novo.
000015	***.284.091-**	Ana Paula Azevedo de Oliveira Carvalho	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000378	***.862.961-**	Ana Paula de Souza Silva Alves	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000038	***.137.279-**	Andelaine Moreno do Nascimento	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000112	***.250.151-**	Andressa Caetano Baragão	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000365	***.208.901-**	Ângela da Silva Morandini	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000315	***.146.301-**	Angelica Nunes Cotrim Gado	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000543	***.371.613-**	Antonia Sousa Barbosa	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Mundo Novo.
000360	***.555.711-**	Aparecida Alves Duarte Stauffer	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000159	***.540.626-**	Arlete Luciano Pinto	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000483	***.284.631-**	Beatriz Teles da Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000600	***.542.651-**	Benilce de Campos Neves	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000604	***.098.311-**	Bruna Isabela Bernegozzi da Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000584	***.559.891-**	Bruno Misiak Santana	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000343	***.273.641-**	Carla Gabriela Pereira Soares de Lima	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000268	***.172.051-**	Cassiane Aparecida dos Santos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000213	***.898.521-**	Celina Aparecida Camargo Lopes Danielli	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000136	***.594.598-**	Claudia Silvério Valiarini dos Anjos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000394	***.664.501-**	Claudionor Tamuxi Iranxe	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMIEB Cravari.

000129	***.565.041-**	Cleber Alves de Lima	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA NORMA LÚCIA NUNES | SALA 08

CARGO DA SALA: PEDAGOGIA • TOTAL: 32 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000432	***.254.011-**	Cristhiellen Ferreira dos Santos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000018	***.524.181-**	Daiane Nogueira de Goes	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000351	***.789.991-**	Damiana Almeida Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000366	***.528.121-**	Daniela Inês Marcello Trombeta	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000405	***.301.831-**	Daniela Taina Siqueira Alves	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000006	***.465.732-**	Daniela Tavares Ambrósio	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000410	***.054.791-**	Danielle Cristianelle Naasi Olaizairoce	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMIEB Cravari.
000170	***.992.891-**	Debora Aparecida da Silva Machado	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000556	***.804.051-**	Débora da Cunha Brazao	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000555	***.221.851-**	Deuziene da Cunha Brazão Portes	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000602	***.110.101-**	Deuzira Malvina da Cunha Brazão	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000152	***.633.091-**	Eduardo Bandieri Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000402	***.744.571-**	Elisangela Baruff	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000309	***.269.061-**	Eva Sebastiana Santana	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000101	***.785.841-**	Evelyn Bianca Santos França	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000364	***.897.771-**	Fagner Silva Ribeiro	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000503	***.416.931-**	Felipe Ribas da Costa	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000474	***.603.131-**	Fernanda Paula da Conceição	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000085	***.995.361-**	Fernanda Sousa Lima	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Cerejal.
000523	***.454.941-**	Flaivina Aparecida de Souza Dallazem	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000464	***.437.901-**	Francieli Ferreira dos Santos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000435	***.700.811-**	Francimara Aparecida Carneiro	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000547	***.096.479-**	Gean de Almeida	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Adilson José Schumacher.
000210	***.561.781-**	Geici Kelli Caldeira da Cunha	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000134	***.117.219-**	Gissele Ferreira	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000450	***.572.791-**	Grazieli Coan	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000349	***.153.041-**	Hebert Weslenn dos Santos Moraes	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000557	***.436.929-**	Helen Giovana Meira Ulian	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Adilson José Schumacher.
000120	***.282.991-**	Helena Deodato Gonçalves Porto	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000239	***.810.041-**	Ireni de Fatima dos Anjos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000388	***.860.849-**	Ivone Silva Marques de Menezes	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000131	***.197.761-**	Jackeline Araujo da Silva Lima	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA NORMA LÚCIA NUNES | SALA 09

CARGO DA SALA: PEDAGOGIA • TOTAL: 31 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000259	***.947.961-**	Jaine Dayane Nunes Fernandes Morais	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000495	***.244.801-**	Jessica de Castro Soares	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000509	***.575.471-**	Jessica Vailant Leite Wurmstich	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Mundo Novo.
000581	***.105.551-**	Joana Darc Azevedo Santos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000454	***.993.671-**	João Batista Pires dos Santos Júnior	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000111	***.532.701-**	José Aparecido de Souza	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000311	***.352.273-**	Josene Lopes Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000421	***.022.379-**	Josiane Trombetta de Oliveira	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000158	***.099.829-**	Josimar da Luz	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000097	***.676.621-**	Jucieli de Oliveira	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000037	***.543.221-**	Karina Soraya Seger	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000207	***.891.071-**	Karine Teixeira de Jesus	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Adilson José Schumacher.
000521	***.001.141-**	Katiane Sousa Barbosa	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Mundo Novo.
000356	***.354.061-**	Kemilly Danubia Oliveira Santos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Adilson José Schumacher.
000446	***.776.402-**	Laura Cristina Novais	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000551	***.157.291-**	Lilia Pereira de Oliveira	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000133	***.119.866-**	Loriene Brenda de Oliveira Coelho	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000466	***.247.541-**	Luana Borguesan	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000206	***.139.062-**	Lucelia Ribeiro Ferreira	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000444	***.444.529-**	Luciana de Fátima da Silva Bessa	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Adilson José Schumacher.

000307	***.798.191-**	Lucimar Fátima Rodrigues	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000588	***.074.691-**	Lucimar Moreira Aguiar	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Cerejal.
000314	***.703.709-**	Lucimara de Lima Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000287	***.711.792-**	Luzia Aparecida dos Santos Burdella	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000419	***.466.331-**	Marcela Caroline Xavier	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000420	***.361.458-**	Marcela da Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000242	***.916.534-**	Marciana Rodrigues Dantas	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Mundo Novo.
000400	***.970.871-**	Maria de Fatima Americo da Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000083	***.554.811-**	Maria de Fátima Fernandes	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Adilson José Schumacher.
000317	***.805.728-**	Maria Elite de Souza Lima	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000102	***.356.161-**	Maria Madalena dos Reis Amaral	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA NORMA LÚCIA NUNES | SALA 10

CARGO DA SALA: PEDAGOGIA • TOTAL: 30 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000395	***.405.921-**	Maria Madalena Ribeiro Luziano	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000539	***.229.531-**	Maria Silvana Xavier	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000167	***.529.340-**	Mariele Júlia Marques do Amarante Pelisser	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000304	***.996.548-**	Marilene Serafim de Souza Feitosa	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000518	***.422.331-**	Marizam Dias do Nascimento	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000181	***.388.741-**	Marta da Cunha Carvalho	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000233	***.123.711-**	Mateus Junior Martineli	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000232	***.676.351-**	Milena Xavier dos Santos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000582	***.265.512-**	Nara Chynthia Lima Brito	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Cerejal.
000576	***.631.821-**	Natalia Bento Souza	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000146	***.220.091-**	Nayara Cardoso Zarzenon	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000422	***.130.071-**	Nelcy Pratti	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000057	***.831.291-**	Nilza Dias de Oliveira	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000355	***.567.711-**	Osmair de Jesus da Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000344	***.442.516-**	Pedro Rafael Braga de Jesus	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000110	***.467.041-**	Rafaela Lima dos Santos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Mundo Novo.
000177	***.040.371-**	Raquel Cristina Barbosa de Souza	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000147	***.231.481-**	Rayane Braz Zukowski Sakamoto	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000294	***.282.751-**	Reizyla Poliane Santana Gomes	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000295	***.643.441-**	Renilda Gonçalves Teixeira Cecato	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000279	***.427.911-**	Roelivan Neres Faria	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000140	***.396.981-**	Ronilda Westphal	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000382	***.772.661-**	Rosanea Cordeiro Araujo Zaniolo	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000192	***.029.631-**	Rosania da Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000273	***.470.431-**	Rose dos Santos Berns	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000326	***.462.441-**	Roselandia Mariano Reis.	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000418	***.466.901-**	Roseli Dearo Avelino	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Cerejal.
000012	***.893.399-**	Roseli Prestes Pereira Avila	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000069	***.089.781-**	Rosilene Lopes da Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000526	***.943.968-**	Rosilene Ribeiro Ferreira Brum	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 01

CARGO DA SALA: ENSINO MÉDIO • TOTAL: 25 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000024	***.694.511-**	Alice Freitas da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000154	***.643.721-**	Aline Stefani Rosa do Amaral	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000379	***.262.061-**	Almerinda Noll Schmeier	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000095	***.972.561-**	Ana Caroline Melotto Martinello	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000264	***.077.931-**	Ana Claudia Pinheiro da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000138	***.753.459-**	Ana Gabrielly Cardoso	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000504	***.158.871-**	Ana Paula Souza Barboza	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000513	***.245.001-**	Ana Paula Viana dos Santos	Professor – Ensino Médio. | EMEB Cerejal.
000443	***.616.531-**	Andreia de Jesus da Silva Gonçalves	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000377	***.123.991-**	Andréia Fernanda da Silva Paixão	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000227	***.585.134-**	Andressa Santos Silva Bracht	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000086	***.803.721-**	Angelita Aparecida da Silva	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.

000565	***.229.741-**	Aziele da Silva Lima	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000530	***.575.145-**	Belanizia Santos Chaves	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000023	***.339.341-**	Brunielly Teixeira dos Santos	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000007	***.326.731-**	Brunna Cristynna Lopes de Proença	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000577	***.018.641-**	Camila Andrade Ferreira da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000204	***.141.921-**	Carolina Santos Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000132	***.094.161-**	Caroline Lorena de Camargo	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000117	***.754.149-**	Catarina Meurer	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000367	***.327.471-**	Cirene de Fátima Lopes Cecato	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000324	***.597.451-**	Cleiciane da Silva	Professor – Ensino Médio. | EMEB Cerejal.
000431	***.112.661-**	Crislaine da Silva Francisco Berbert	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000480	***.902.321-**	Cristiane Berté	Professor – Ensino Médio. | EMEB Cerejal.
000237	***.352.451-**	Cristiane Silva Rocha Wurmstich	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 02

CARGO DA SALA: ENSINO MÉDIO • TOTAL: 25 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000079	***.764.891-**	Cristina Gomes Silva	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000601	***.879.471-**	Daiana Costa dos Santos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000583	***.573.692-**	Daiana Prates	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000300	***.207.001-**	Daiane Cristina Santos da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000433	***.554.031-**	Daiane Menezes Rodrigues	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000246	***.782.801-**	Damaris Rosa da Silva de Amaral	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000269	***.056.619-**	Daniela Lais Staczewski Waechter	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000272	***.625.642-**	Deulinda Nunes Costa	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000348	***.519.931-**	Dheverson Gabriel do Nascimento	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000499	***.906.161-**	Dhiovana Paola do Prado Bernardo	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000184	***.674.441-**	Diana Kelin Gonçalves dos Santos	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000320	***.764.411-**	Dirce Laurindo Lopes	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000072	***.643.041-**	Djennifer Karolaine Scheroder	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000291	***.132.091-**	Edejane de Jesus Quintana	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000417	***.297.640-**	Edit Zarzycki Simmi	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000341	***.382.181-**	Eduarda Vitória Oliveira dos Santos	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000188	***.652.971-**	Edvania Cezario Diperro	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000566	***.111.531-**	Elaine Livinietz Teixeira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000212	***.775.571-**	Eliane Gripp dos Santos	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000514	***.046.431-**	Eliane Iung	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000039	***.640.351-**	Elkia Cristiane Aparecida Neves Brejo	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000252	***.643.561-**	Ellen Cristina Rosa do Amaral	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000512	***.223.879-**	Eloá Lobo Soares	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000505	***.347.761-**	Eloiza Cristina do Nascimento	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000011	***.252.032-**	Eny Pereira da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 03

CARGO DA SALA: ENSINO MÉDIO • TOTAL: 25 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000081	***.568.121-**	Erica Borges de Freitas	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000173	***.720.361-**	Fabia da Silva Melo	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000393	***.385.641-**	Fabiana da Silva Andrade	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000299	***.676.901-**	Fabiane Garcia Martins Rodrigues	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000035	***.209.591-**	Fabíola Marcelino da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000175	***.937.221-**	Fernanda Maria Galleti	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000051	***.604.951-**	Fernanda Monteiro dos Santos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000156	***.110.261-**	Fernanda Silva Barros	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000025	***.725.931-**	Flávia Lourenço da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000124	***.523.941-**	Flaviana Maria da Silva	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000559	***.892.351-**	Franciele Malaquias Pinheiro	Professor – Ensino Médio. | EMEB Cerejal.
000380	***.288.632-**	Franciele Reis da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000397	***.552.961-**	Francisca Lorrane de Aguiar Araújo'	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000452	***.824.191-**	Gabriel Aparecido Pacheco	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000220	***.943.742-**	Gabriela Larissa Ferreira Lima Mottim	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.

000381	***.907.891-**	Geisiane Fontoura Andrade	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000019	***.952.281-**	Geisiele da Conceição Fontoura Andrade	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000403	***.097.352-**	Geosane Silva Pereira Teixeira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000164	***.757.691-**	Geovanna Balmer Marchi	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000469	***.635.761-**	Gerusa Agustinho dos Santos	Professor – Ensino Médio. | EMEB Cerejal.
000068	***.471.291-**	Gesiane Preisigke Rodrigues	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000265	***.435.422-**	Gilma da Silva Barbosa de Oliveira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000292	***.675.001-**	Giovana Marques de Menezes	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000439	***.277.842-**	Giovana Vitória da Silva Barreto	Professor – Ensino Médio. | EMEB Cerejal.
000087	***.105.701-**	Gislaine Helen de Souza Rodrigues Guimarães	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 04

CARGO DA SALA: ENSINO MÉDIO • TOTAL: 25 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000106	***.231.501-**	Gisseli da Silva Gross	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000438	***.469.651-**	Giulia Juraci Araujo Marques	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000517	***.386.761-**	Graciele da Silva Costa	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000323	***.963.171-**	Gustavo de Lima Magrini	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000486	***.029.731-**	Heloísa Pessoa Freitas	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000569	***.256.751-**	Herica Nayara de Freitas	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000026	***.240.991-**	Hyana Dhara Santos Ridier	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000293	***.841.111-**	Isabel Teixeira Fernandes	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000527	***.291.279-**	Isabelli Costa Freschi	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000096	***.835.602-**	Ivani Pereira da Silva de Jesus	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000347	***.244.811-**	Janaina Nascimento	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000278	***.962.561-**	Jane Cristina Caliani Marcelo	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000200	***.067.172-**	Jane Firmina de Oliveira	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000157	***.834.431-**	Janicleide Ferreira Campos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000413	***.203.901-**	Janyne de Lima Santos	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000271	***.365.801-**	Jeans Sa Silva Braz	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000143	***.085.971-**	Jesiane Celestino Aureliano	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000552	***.688.241-**	Jeslaine Sebastiana Santana Pereira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000296	***.170.201-**	Jessica da Silva dos Santos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000092	***.177.421-**	Jéssica Marques Lobato	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000261	***.224.871-**	Jhenifer Pereira Bourscheid	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000211	***.429.361-**	Joana Darc de Barros Amaral	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000165	***.780.911-**	João Mauricio Teixeira Pereira	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000540	***.380.752-**	Jocinéia Tonidandel Cagnini	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000282	***.208.711-**	Jorge Gabriel da Silva Viana	Professor – Ensino Médio. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 05

CARGO DA SALA: ENSINO MÉDIO • TOTAL: 25 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000383	***.077.504-**	Josilene Lopes da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000350	***.309.141-**	Josinete Fernandes Escobar	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000253	***.651.177-**	Judite Delfino Barbosa	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000262	***.565.721-**	Juliana Gomes dos Santos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000107	***.573.421-**	Julissandra da Silva de Oliveira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000209	***.868.101-**	Julyene Martine da Silva	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000163	***.011.521-**	Jussara Luisa Balmer	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000385	***.454.411-**	Kahuane Gabriele Stocker	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000542	***.706.162-**	Kalita Pereira Santos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000493	***.871.261-**	Karen Graciele Iuruci	Professor – Ensino Médio. | EMIEB Cravari.
000048	***.075.141-**	Karoline Aparecida Pereira da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000257	***.725.871-**	Karoline Francisca Antunes da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000437	***.957.619-**	Kauã Rodrigues Emerich	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000567	***.140.851-**	Kauane Ketlin Silva	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000056	***.293.011-**	Kawana Aparecida Pereira da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000162	***.506.979-**	Keila da Costa Seregatti Stanieski	Professor – Ensino Médio. | EMEB Cerejal.
000310	***.781.571-**	Keli Karina Miranda Ferreira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000004	***.009.751-**	Kelli Cristina Schmitt	Professor – Ensino Médio. | Centro.

000091	***.905.582-**	Kelly Oliveira Jardin	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000049	***.094.641-**	Laila Pereira da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000281	***.878.901-**	Laura Aparecida de Souza Borges	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000090	***.258.262-**	Leda Carla Serrão de Mendonça Pimenta	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000467	***.064.441-**	Leidiane Antunes Rodrigues Reis	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000219	***.647.871-**	Leiliane Pereira da Silva	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000476	***.928.771-**	Letícia Maria Ferreira	Professor – Ensino Médio. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 06

CARGO DA SALA: ENSINO MÉDIO • TOTAL: 25 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000606	***.613.953-**	Lucas Medrado dos Santos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000387	***.183.618-**	Luciana de Lara Barbosa	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000313	***.141.851-**	Luciana Maiara Rodrigues da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000218	***.141.404-**	Luciene Gouveia dos Santos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000128	***.399.782-**	Lucimar de Freitas Santana	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000415	***.720.541-**	Maicom Jose dos Santos	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000155	***.743.031-**	Marcela Geovana Marcelo	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000578	***.317.431-**	Marcelle Martins Cardoso	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000425	***.832.561-**	Marcia Grings dos Reis	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000226	***.594.851-**	Marciene Mendes da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000548	***.229.391-**	Maria Aparecida de Souza Neotte	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000563	***.452.861-**	Maria Caroline Garcia Ribeiro de Oliveira	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000448	***.933.701-**	Maria Eduarda Oliveira Ferreira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000276	***.654.683-**	Maria Kelliane da Silva Teixeira	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000590	***.205.252-**	Maria Roseli Cruz Oliveira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000544	***.749.241-**	Mariana Cabrera Bueno	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000113	***.110.471-**	Mariceli Kutitsi	Professor – Ensino Médio. | EMIEB Cravari.
000519	***.222.172-**	Marília dos Santos Rodrigues	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000515	***.998.511-**	Marina Leucinda Kamulu	Professor – Ensino Médio. | EMIEB Cravari.
000605	***.497.981-**	Matheus de Souza Moura	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000216	***.904.897-**	Mikaella da Silva Lima	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000610	***.168.101-**	Mirian Nascimento dos Reis	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000306	***.289.921-**	Moniza Maria de Camargo Borscheid	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000084	***.281.241-**	Naquiti Claudiani Alves de Araujo	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000119	***.081.961-**	Natalia Dias Alves	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 07

CARGO DA SALA: ENSINO MÉDIO • TOTAL: 25 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000061	***.060.901-**	Natalia Lesley Fulgencio	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000525	***.483.411-**	Natasha Karyne da Silva Prieto	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000065	***.696.531-**	Náthally Monaski Izaias	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000303	***.340.501-**	Nayara de Freitas Silva	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000078	***.595.026-**	Nayara Sales Antiqueira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000199	***.752.811-**	Nelcy da Silva Ferreira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000080	***.990.961-**	Noelia da Silva Souza	Professor – Ensino Médio. | EMEB Cerejal.
000463	***.154.161-**	Pablo Junior	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000161	***.720.921-**	Patrícia Alves de Oliveira Santos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000305	***.981.931-**	Patricia Gomes Pereira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000002	***.879.911-**	Patricia Preste Avila	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000368	***.416.991-**	Paula Francisca de Oliveira Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000312	***.886.941-**	Paula Keilla Santos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000103	***.182.741-**	Pedro Igor Souza da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000492	***.949.551-**	Pietro Henrique de Oliveira Azambuja	Professor – Ensino Médio. | EMEB Cerejal.
000088	***.606.821-**	Priscila Gonçalves Lourenço Martins	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000003	***.155.491-**	Quesia Gabrieli da Silva Castedo Lima	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000031	***.402.991-**	Rafaela da Silva Amorim	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000009	***.879.631-**	Raiane Nogueira Henrique	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000284	***.472.551-**	Raissa Alves Batista	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000198	***.880.101-**	Raíssa da Silva Nogueira	Professor – Ensino Médio. | Centro.

000099	***.361.761-**	Rayne Pereira de Paula Caldeiras Caldeiras	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000353	***.102.101-**	Raysa de Carvalho Coelho	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000254	***.235.981-**	Renata Alves dos Santos	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000176	***.363.351-**	Renata Cristiana Stoll	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 08

CARGO DA SALA: ENSINO MÉDIO • TOTAL: 25 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000507	***.301.051-**	Rillary Melissa de Oliveira Gabriel	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000371	***.934.651-**	Rosana de Oliveira Cardoso	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000185	***.806.601-**	Rôsangela da Silva Santana	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000484	***.125.551-**	Rosangela Policarpo Costa Filho	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000058	***.913.981-**	Rosely de Lima Carvalho	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000595	***.882.641-**	Rosilei Freitas Pereira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000187	***.369.321-**	Rosimeri Conti	Professor – Ensino Médio. | EMEB Mundo Novo.
000123	***.568.761-**	Rosineia Jesus Gomes Monteiro	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000135	***.615.559-**	Rubiana Thaís Arbigaus	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000449	***.990.191-**	Ruth Laurindo Sampaio	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000082	***.910.191-**	Sabrina Carvalho Rocha Marangoni	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000043	***.513.322-**	Samara Nascimento Trindade	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000536	***.278.121-**	Sara Brau	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000390	***.236.691-**	Silvana Costa de Amaral	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000491	***.871.821-**	Simone Cristianele Yemiuntsi	Professor – Ensino Médio. | EMIEB Cravari.
000447	***.953.041-**	Sonia Boito Balena	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000046	***.527.031-**	Stefane Basílio Tavares	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000384	***.371.671-**	Stefany Gabriely Rodrigues Neto	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000500	***.046.161-**	Stephany Carmo Farias Mendes	Professor – Ensino Médio. | EMEB Maria Cândida de Lima.
000230	***.418.452-**	Tafiny Eloíze Nascimento de Assis	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000472	***.495.681-**	Taiza Gomes dos Reis	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000389	***.185.871-**	Talissia dos Santos Pereira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000488	***.511.431-**	Talita Maria Bonazza Tessaro	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000066	***.246.319-**	Tatyane Weber Sornberger	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000319	***.547.221-**	Thaianne Gabriele Mazui dos Santos	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 09

CARGO DA SALA: ENSINO MÉDIO • TOTAL: 23 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000496	***.980.351-**	Thais Fernanda Capeluppi Goncalves Marques	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000533	***.687.171-**	Thais Pereira de Sousa Cardoso	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000053	***.981.721-**	Thamires Tânia Gomes	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000429	***.895.351-**	Uliene da Silva Duarte	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000607	***.879.501-**	Valdeir Gomes dos Reis	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000301	***.339.401-**	Valdelir Barbosa Pereira	Professor – Ensino Médio. | EMEB Cerejal.
000169	***.926.431-**	Valéria Mariano Ferreira Teixeira	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000045	***.486.584-**	Valeria Pereira da Silva	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000077	***.649.501-**	Valéria Silva Pereira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000027	***.930.598-**	Valmira da Silva Melo	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000021	***.215.121-**	Valquiria Aparecida Reis Pereira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000586	***.642.541-**	Valquiria Borges Diniz	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000191	***.298.204-**	Valquíria da Silva Melo	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000267	***.207.551-**	Vanessa de Freitas Pereira	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000426	***.674.991-**	Vanessa Ribeiro Nalini	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000114	***.911.821-**	Vanessa Rosa Ribeiro	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000201	***.093.941-**	Vanessa Silva Ventura Martins	Professor – Ensino Médio. | EMEB Adilson José Schumacher.
000372	***.133.691-**	Vinicios Eduardo Morais Melo	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000386	***.893.151-**	Walquiria Pascoal de Oliveira	Professor – Ensino Médio. | Centro.
000471	***.274.551-**	Wedyane Rakelly Barbosa de Souza	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000186	***.259.201-**	Yasmin Gabrieli Vieira da Silva	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000316	***.832.021-**	Yngrid dos Santos Souza Lima	Professor – Ensino Médio. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000522	***.071.451-**	Zilandia Paulina Andrade	Professor – Ensino Médio. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 10

CARGO DA SALA: PEDAGOGIA • TOTAL: 24 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000457	***.068.571-**	Sandra Marchezan	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000109	***.227.481-**	Sandy Lenise Scheroder Mayer	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000005	***.096.712-**	Sheila Pereira da Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000193	***.220.772-**	Silvana Maria da Fonseca	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000148	***.729.151-**	Simone B P Pietsch	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000404	***.731.202-**	Sirlei Fagundes da Silva	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000074	***.898.163-**	Soraia da Silva Morais Almeida	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000020	***.711.101-**	Taíse Andrea Woehl	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000359	***.894.761-**	Tania Jussara Castanha Ribas	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000473	***.018.161-**	Tânia Monteiro da Rocha	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000042	***.808.381-**	Tatiane Aparecida dos Santos de Assiz	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000017	***.341.331-**	Thais Renta Xavier dos Santos	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000260	***.286.091-**	Thiely Lohaine da Silva Gomes	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Cerejal.
000059	***.698.381-**	Valdiceli da Silva Figueredo	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000579	***.170.581-**	Valesca Pratti	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000075	***.312.821-**	Vanderson Pereira Nicchetti	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Cerejal.
000247	***.302.541-**	Vanessa Aparecida Rodrigues Gonçalves	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Cerejal.
000453	***.243.611-**	Vanessa Barros do Nascimento	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000416	***.439.711-**	Vanessa Marques Bervian	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000392	***.259.731-**	Vanusa Alves Adiers	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000240	***.628.559-**	Vitória Aparecida da Costa Bertol	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Cerejal.
000330	***.961.481-**	Vitoria Daniele Moreira dos Santos Sanches	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Cerejal.
000357	***.565.911-**	Viviane Leocadia Rodrigues Carvalho	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | Centro.
000561	***.798.261-**	Walkiria Silva Alves	Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia. | EMEB Maria Cândida de Lima.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS — LOCAL DE PROVA

ESCOLA PASTOR | SALA 11

CARGO DA SALA: LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA • TOTAL: 24 CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CPF (PARCIAL)	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO / LOCALIDADE
000568	***.198.231-**	Alexandro Bastos	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000391	***.038.421-**	Aline Otoni Pereira	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000428	***.940.451-**	Andreia Franco	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000318	***.293.342-**	Augusta Alexandrina Guimarães	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000370	***.490.771-**	Camila Debo	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000580	***.668.471-**	Catia Freitas de Andrade	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000225	***.210.281-**	Edna da Costa	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000534	***.558.341-**	Elaine Candida Tavares	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | EMEB Adilson José Schumacher.
000125	***.483.059-**	Halyson Manosso	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | EMEB Terezinha Gonçalves da Silva.
000424	***.868.881-**	Jakeline Maria Rodeghero	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000516	***.291.951-**	José Carlos Alves de Lima	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000270	***.799.901-**	Julia Cristina Mathias	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000280	***.914.272-**	Juliana de Jesus Martins	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000340	***.704.152-**	Lorraini Cristina Romão de Lima	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000468	***.054.581-**	Luana Pereira Nicchetti	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | EMEB Cerejal.
000286	***.263.081-**	Luzia Alda Ferreira dos Reis Garrido	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000434	***.511.231-**	Maria Francione Carneiro Moraes	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000571	***.240.591-**	Marianne Aparecida Moraes Toledo	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000369	***.465.641-**	Marisa de Fatima Lima	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | EMEB Mundo Novo.
000510	***.577.801-**	Maura de Fátima Machado Frasson	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000345	***.247.511-**	Simone Alves da Silva Cunha	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000506	***.505.431-**	Valneomar Alves de Lima	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.
000465	***.919.471-**	Vera Batista de Lima	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | EMEB Mundo Novo.
000609	***.314.861-**	Vitória Canavarros Chaves	Professor – Licenciatura Plena em qualquer área. | Centro.

PROVA OBJETIVA: 15/11/2026 • Abertura: 07h00 • Fechamento: 08h00 • Início: 08h00

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FISICA Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do aviso de dispensa física, para o seguinte objeto "registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Tecidos e Aviamentos para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e idosos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social" a data da abertura passa a ser no dia **24/11/2026 as 08:00h (Horário Local**), **Dispensa Física nº 015/2026**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",***. A retificação consiste no Termo de Referência e demais anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3217, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/servlet/licitacoes_v2?1 e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 13 de novembro de 2026.

Eduarda Pimenta Costa Wandscheer

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA/FMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA/FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela Lei Municipal nº 2.473, de 29 de abril de 2015, considerando as deliberações da Assembleia Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2026, registradas na Ata nº 313, bem como a constituição da Comissão responsável pela avaliação e análise da documentação e dos projetos apresentados pelas entidades participantes, CONSIDERANDO o lançamento do Edital Público nº 001/2026, destinado à inscrição de instituições e à seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; CONSIDERANDO a conclusão da etapa de análise e avaliação dos projetos inscritos, em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos no referido Edital; TORNA PÚBLICO: A publicação do RESULTADO FINAL dos projetos inscritos no Edital Público nº 001/2026 –CMDCA/FMDCA, os respectivos projetos e os resultados das avaliações realizadas pela Comissão responsável.

RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES INSCRITAS EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026

CMDCA/FMDCA – Cáceres/MT O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e da Lei Municipal nº 2.473/2015 e demais disposições pertinentes.

TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital Público nº 001/2026 – CMDCA/FMDCA, após a conclusão da análise dos recursos apresentados pelas entidades participantes, conforme relação abaixo: QUADRO DEMONSTRATIVO – RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES E DOS PROJETOS

Nº	ENTIDADE	CNPJ	PROJETOS	VALOR	RESULTADO FINAL
01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	03.550.100/0001-80	1 - SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL. 2 – MOVIMENTO, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA	R$80.000,00	DEFERIDO
02	ASSOCIAÇÃO ESPORTE E LAZER NA COMUNIDADE / ASSELC	58.449.963/0001-57	1 – FOMENTO AO ESPORTE INCLUSIVO E FORMAÇÃO CIDADÃ ATRAVÉS DO BADMINTON E DA NATAÇÃO 2 -ARCO E PISTA: FORMAÇÃO CIDADÃ INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO ATLETISMO E TIRO COM ARCO EM CÁCERES /MT	R$80.000,00	DEFERIDO
03	ASSOCIAÇÃO FER-KAN DE KARATÊ	56.876.524/0001-03	1-KARATÊ VIDA E SAÚDE, ENSINANDO HOJE PARA COLHER FRUTOS AMANHÃ	R$40.000,00	DEFERIDO
04	GRÊMIO RECREATIVO DO GEFRON	29.541.464/0001-97	1- OLHOS DA FRONTEIRA	R$40.000,00	DEFERIDO
05	GRÊMIO RECREATIVO FORÇA TÁTICA PANTANAL	36.565.997/0001-74	1 – KARATÊ 2 – JIU JITSU	R$80.000,00	DEFERIDO
06	GRUPO ESCOTEIRO LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES	03.957.016/0001-85	1- ESCOTEIROS DO PANTANAL	R$40.000,00	DEFERIDO
07	JUDOKAN	11.804.900/0001-08	1- JUDÔ PARA TODOS	R$40.000,00	DEFERIDO

VALOR TOTAL DOS PROJETOS DEFERIDOS: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 1º Fica publicado o Resultado Final do Edital Público nº 001/2026 – CMDCA/FMDCA, contendo a relação das entidades, os respectivos projetos aprovados, os valores destinados e o resultado da avaliação. Art. 2º O presente resultado consolida o processo de seleção, considerando a análise dos recursos apresentados pelas entidades participantes. Art. 3º As entidades relacionadas neste edital tiveram seus projetos deferidos, observados os valores aprovados e discriminados no quadro demonstrativo.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2026.

Suzana Aparecida Gervazoni

Presidente da Comissão/Relatora

Maria Lúcia Gonçalves Borges

Secretaria Municipal de Educação/Relatora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
RESOLUÇÃO Nº. 32 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº. 32 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova a composição do Grupo de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para análise Documental da entidade USA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2026, com registro em Ata nº. 320ª e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno que estabelece diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Grupo de Trabalho – GT do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para analisar os documentos da entidade União Social de Assistência – USA, para fins de renovação de registro junto ao CMDCA. sendo então:

Ø Sandro José da Silva,

Ø Alcinei Ferreira de Carvalho,

Ø Ailton Goveia Filho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cáceres, 12 de novembro de 2026.

SUZANA APARECIDA GERVAZONI

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2026 - CONTRATO Nº 448/2026
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 448/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) denominado(a) contratado(a) **NILMA DA SILVA OLIVEIRA** no cargo de Professora Lic. Pedagogia C/DOC. (30HS/Aula), para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A referida prorrogação tem como objetivo garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/10/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

NILMA DA SILVA OLIVIERA GATTASS CREPALDI
Contratado (a)

LUCIANA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
RESOLUÇÃO Nº. 33 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº. 33 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova Comissão Eleitoral para elaboração do Edital de Abertura de Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Cáceres-MT - Edital nº001/2026-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes confe-

rem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece criação de comissões e grupos de trabalho, e dá outras providências, em Assembleia ordinária do dia 12 de novembro de 2026, registrado em Ata 320ª e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de abrir as inscrições para a escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Cáceres-MT, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período que se finda em dezembro de 2027.

RESOLVE:

Art. 1°- Eleger os seguintes membros para composição da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar do munícipio de Cáceres-MT, e torna pública, sendo então:

- **Ailton Goveia Filho**, Secretaria Municipal de Finança;
- **Arnaldo Donizete Traldi**, representante Secretaria Municipal de Finanças;
- **Suzana Aparecida Gervazoni Viana**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,
- **Alcinei Ferreira de Carvalho**, representante do Grêmio Recreativo Força Tática Pantanal,
- **Siderlei Sebastião Custódio Martins**, representante do Grêmio Recreativo e Desportivo dos componentes do Gefron e Canilfron,
- **Vania da Costa Sacramento**, representante da Academia JUDOKAN,
- **Luzinete de Jesus Oliveira Tolomeu,** Secretaria Municipal de Educação,
- **Rita de Cássia Serra,** Associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE,
- **Sandro José da Silva,** representante do Grêmio Recreativo e Desportivo dos componentes do Gefron e Canilfron,
- **Nilson Martins Magalhães,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,
- **Elvis Sacramento Silva**, representante da Academia JUDOKAN.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução anterior.

Cáceres, 12 de novembro de 2026.

Suzana Aparecida Gervazoni

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2026 - CONTRATO - N° 208/2026 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 208/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor(a) **GISLAINY ALMEIDA FERNANDES** denominado(a) contratado(a), no cargo de PROF. LIC PEDAG. C/DOC (30HS/AULA), para exercer suas funções na Escola Municipal VILA IRENE.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A devida prorrogação justifica se, em substituição a professora Susana Aparecida Jesus Silva em gozo de Licença Prêmio conforme Mem-18924/2026- Despacho:**3**

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/10/2026,** com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

GISLAINY ALMEIDA FERNANDES — Contratado (a)

LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI — Secretário Municipal de Cáceres

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2026 - CONTRATO - N° 526/2026 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 526/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLI

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO,** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão

de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A devida prorrogação justifica-se em substituição a Prof. Rosilene Lopes de Pinho de Atestado Medico conforme **Mem-3601/2026-Despacho:20**

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/10/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO **LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI**

Contratado (a)
Secretária Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 493/2026
RIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOP TEMPORÁRIO Nº 493/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) denominado(a) contratado(a) **MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA** no cargo de Professora Lic. Pedagogia C/DOC. (30HS/Aula), para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A referida prorrogação se justifica em substituição a Professora Sebastiana da Silva Magalhaes. que se encontra de Atestado Médico conforme **Mem-2662/2026**- Despacho:**11**.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/10/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA **LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI**

Contratado (a)
Secretária Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 657/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 657/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) denominado(a) contratado(a) **LUCAS MOIA** no cargo de Professora Lic. Pedagogia C/DOC. (30HS/Aula), para exercer suas funções na Escola Municipal **DUQUE DE CAXIAS**.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A referida prorrogação se justifica em substituição a Professora PETRIA VIEIRA VAZ de Atestado Médico conforme **Mem-1458/2026**- Despacho:**8.**

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/10/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida

vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

LUCAS MOIA SOUZA GATTASS CREPALDI — Contratado (a)

LUCIANA DE — Secretária Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2026 - CONTRATO - N° 076/2026
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO,** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA))**, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A devida prorrogação deve se, em substituição a prof. Marinete da Silva Rego, que está atestado médico conforme o Memorando 8450/2025 Desp.34.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/10/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO — **Contratado (ª)**

LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI — **Secretário Municipal de Educação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2026 - CONTRATO Nº 529/2026
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 529/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) denominado(a) contratado(a) **FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS** no cargo de Professora Lic. Pedagogia C/DOC. (30HS/Aula), para exercer suas funções na Escola Municipal SANTOS DUMONT.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A devida prorrogação se justifica em substituição a Professora ALINE MOTA LOPES SANTIAGO que se encontra de Atestado Médico conforme Memorando 3845/2026 Despacho:10.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/10/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS — Contratado (a)

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI — Secretária Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2026 - CONTRATO Nº 237/2026
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) denominado(a) contratado(a) **DEUSANETTE ROSA DA SILVA** no cargo de Professora Lic. Pedagogia C/DOC. (30HS/Aula), para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil (CAIC).

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A referida prorrogação se justifica em substituição a Professora Lorraine Faria dos Santos em gozo de licença Prêmio conforme Memorando **19191/2026**- Despacho:**3**.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **24/10/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

_____ _____

DEUSANETTE ROSA DA SILVA — Contratado (a)
LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI — Secretário Municipal de Cáceres

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2026 - CONTRATO Nº 218/2026
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 218/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLI

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) denominado(a) contratado(a), **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA** no cargo de Professora Lic. Pedagogia C/DOC. (30HS/Aula), para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A devida Prorrogação justifica se em substituição a Professora CLEUNICE GODOI em atestado médico conforme Memorando 3801/2026 DESP. 4.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/10/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

_____ _____

LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA — Contratado (a)
LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI — Secretária Municipal de Cáceres

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 658/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 658/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) denominado(a) contratado(a) **MESANIA GOMES PROENCA RUFINO** no cargo de Professora Lic. Pedagogia C/DOC. (30HS/Aula), para exercer suas funções na Escola Municipal **BURITI**.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão

de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A referida prorrogação se justifica em substituição a Professora Vânia Rodrigues Fernandes Barboza que se encontra de Atestado Médico conforme **Memorando-26875/2023**- Despacho:**58**.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/10/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

_____

_____

MESANIA GOMES PROENCA RUFINO LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Contratado (a)
Secretária Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2026 - CONTRATO Nº 129/2026
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLI

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) denominado(a) contratado(a), **MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA** no cargo de Professora Lic. Pedagogia C/DOC. (30HS/Aula), para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Isabel da Cruz Pinheiro.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A referida prorrogação se justifica em substituição ao Professor **Laura Alexsandra Neves Monteiro** de Atestado Médico conforme **Memorando-39726/2023**- Despacho:**39**

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/10/2026**, com termo final alterado para **05/11/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de NOVEMBRO de 2026.

_____

_____

MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA
LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

C Contratado (a)
Secretária Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADESÃO Nº 12-2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025,

ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, abrangendo o trecho da Rodovia MT-343, com extensão de 48 (quarenta e oito) quilômetros, bem como estradas vicinais municipais, com extensão de 64,5 (sessenta e quatro vírgula cinco) quilômetros, totalizando 112,50 (cento e doze vírgula cinquenta) quilômetros de vias rurais localizadas no território municipal.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ: 00.818.517/0001-92.

VALOR: R$ 12.555.063,06 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e três reais e seis centavos).

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Prefeitura de Cáceres- MT, 13 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO - N° 312/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI,** denominado(ª) contratado(a), **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, no turno Matutino e Vespertino, para exercer suas funções na EMEI Prof. Isabel da Cruz Pinheiro.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A referida prorrogação se justifica em substituição a **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) SUELI DA SILVA BENACCHIO** de Atestado Medico conforme **Memorando 3644/2026-Despacho:9**

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/11/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 NOVEMBRO de 2026.

CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI — Contratado (a)

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI — Secretária Municipal de Cáceres

---

EXTRATO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, CNPJ nº 03.214.145/0001-83, torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico– SMMADE**, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS),** para a execução da obra de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial e profunda e sinalização viária e execução de calçadas,** nas ruas A, B, C e D do Residencial Cáceres, no Bairro Jardim Vitória Régia, perímetro urbano do município de Cáceres/MT**.**

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 692 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.473 de 29 de abril de 2015 e a Resolução nº 018 de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO O QUE CONSTA SUBMETIDO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 38.409, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **STEPHANIE FERNANDA MATEUS,** para exercer as funções do cargo de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 11 de novembro de 2026 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº694 DE 12/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°694 de 12/11/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor R$400.000,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
610		10.301.1003.2028.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	300.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 600
02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
690		10.302.1003.2032.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 600

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Assinado por: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS Date: 12/11/26 18:03:44 -03:00

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 168/2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio, ao servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".
A DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:
Considerando o art. 74°, inciso IX, bem como o art. 105° da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997 c/c art. 6º, inciso IV, item a, b e c da Lei Complementar nº 242 de 18 de setembro de 2025;
Considerando o que consta submetido ao Memorando 20017/2026 via G-Doc;
Resolve:
Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor efetivo Sr. Gilmar da Silva Vicente, matrícula n°189, Assistente Administrativo, a partir de 01/12/2026 até 30/12/2026
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2026.
Cáceres – MT, 13 de novembro de 2026.
SAMARA BRANT FERREIRA
DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 650 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SR. ***MARLOM TSEREMODI*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 041/2026 de 11 de novembro de 2026.

RESOLVE:

I – Contratar o Sr. **MARLOM TSEREMODI** para exercer o cargo de **PROFESSOR INDÍGENA**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 13 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 16.11.2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 652 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 10483/2026**, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**059/2026.**
OBJETO:	**"TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS".**

EMPRESA/ NOME:	**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**
CNPJ/CPF:	35.542.612/0001-90.
VALOR TOTAL:	Pela execução do objeto, a CONTRATADA fará jus exclusivamente aos honorários de êxito correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor principal efetivamente recuperado e ingressado nos cofres do CONTRATANTE.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**PAMELA DA SILVA TEIXEIRA**
MATRICULA	3487
CARGO:	CHEFE DE GABINETE DA SEC MUN DE SAUDE
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**
MATRÍCULA:	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

Objeto: Contrato é a prestação de serviços "TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS".

Valor: Pela execução do objeto, a CONTRATADA fará jus exclusivamente aos honorários de êxito correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor principal efetivamente recuperado e ingressado nos cofres do CONTRATANTE.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34.

Vigência Contratual: Será celebrado sob o regime de execução por escopo predefinido, tendo como objeto a execução integral das atividades, entregas e obrigações expressamente estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, fixando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, para a conclusão do objeto contratado.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, OBJETO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS À ASSOCIAÇÃO XAVANTE DE DIREITOS INDÍGENAS MARÂTSITSU – AXDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, caput, da Lei Orgânica do Município de Campinápolis, que estabelece a necessidade de avaliação prévia dos bens municipais por comissão constituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o artigo 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a alienação de bens da Administração Pública, condicionando-a à existência de interesse público devidamente justificado e à avaliação prévia;

CONSIDERANDO a proposta de doação de dois veículos automotores zero-quilômetro à **ASSOCIAÇÃO XAVANTE DE DIREITOS INDÍGENAS MARÂTSITSU – AXDIM**, para utilização em atividades institucionais e comunitárias de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir o Processo Administrativo nº 001/2026 com avaliação patrimonial individualizada, previamente à eventual autorização e formalização da doação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, composta pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para proceder à vistoria e avaliação patrimonial de dois veículos automotores zero-quilômetro, pertencentes ao Município de Campinápolis–MT, objeto de proposta de doação com encargos à Associação Xavante de Direitos Indígenas Marâtsitsu – AXDIM:

I – Presidente: Orodil Juvêncio de Paula Neto, matrícula nº 202;

II – Membro: Altier Oliveira Nascimento, matrícula nº 014;

III – Membro: Pedro Fernando Silva Aguiar, matrícula nº 2995.

§ 1º A Comissão deverá proceder à avaliação individualizada dos seguintes veículos:

I – VEÍCULO Nº 01:

a) Marca: Mitsubishi;

b) Modelo: Triton GL 2.4 D 4x4 MT;

c) Tipo/Espécie: Caminhonete;

d) Ano de fabricação/modelo: 2026/2027;

e) Cor: Prata Cool;

f) Combustível: Diesel;

g) Condição: Zero-quilômetro;

h) Chassi: **93XCJLC2TVCT16085**;

i) Nota Fiscal Eletrônica nº **20.620**, série 1, emitida em 17 de outubro de 2026;

j) Valor de aquisição: **R$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)**;

k) Número de patrimônio: 25817.

II – VEÍCULO Nº 02:

a) Marca: Mitsubishi;

b) Modelo: Triton GL 2.4 D 4x4 MT;

c) Tipo/Espécie: Caminhonete;

d) Ano de fabricação/modelo: 2026/2027;

e) Cor: Prata Cool;

f) Combustível: Diesel;

g) Condição: Zero-quilômetro;

h) Chassi: **93XCJLC2TVCT16077**;

i) Nota Fiscal Eletrônica nº **20.621**, série 1, emitida em 17 de outubro de 2026;

j) Valor de aquisição: **R$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)**;

k) Número de patrimônio: 25818.

§ 2º O valor total de aquisição dos veículos corresponde a **R$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais)**, conforme as respectivas notas fiscais, devendo a Comissão apurar o valor de mercado de cada bem mediante critérios objetivos e devidamente fundamentados.

Art. 2º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar o respectivo **Laudo de Avaliação Patrimonial no prazo de 10 (dez) dias**, contado da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da autoridade competente.

Art. 3º A presente designação destina-se exclusivamente à avaliação patrimonial dos bens, não constituindo autorização para sua doação ou transferência à entidade beneficiária.

Parágrafo único. A eventual doação dependerá da conclusão do procedimento administrativo, da demonstração do interesse público e da conveniência socioeconômica, do cumprimento das exigências legais e da manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis–MT, 13 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal de Campinápolis–MT

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 256, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 256, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.822/2016, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2025 A 30/06/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando o Memorando nº 25.051/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Os resultados da Avaliação de Desempenho Individual dos servidores públicos da Administração Direta do município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2025/2026, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.822/2016 são os constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
NUMERO DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	PRODUTIVIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL PONTOS
1	3332	ABEL MAIR SCHEUER DURAO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
2	2612	ADAO JOSE DE SOUZA BRITO	MECANICO DE VEICULOS	20	20	20	20	0	80
3	2200	ADEMIR FERNANDES DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
4	1948	ADEMIR JOSE DEMARCHI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	20	20	9	20	0	69
5	3438	ADENILDO DE BENTO	PEDREIRO	20	20	20	20	0	80
6	5597	ADILEIDE SOUZA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
7	5529	ADRIANA DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
8	2678	ADRIANA SACCHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
9	5102	ADRIANO RAMOS DA CRUZ	PEDREIRO	20	20	20	20	0	80
10	1631	AEWELYN MISSLENY MORAIS ELIZIARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
11	5235	AILSON DA SILVA SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
12	232	ALAM SUZUKI SERPA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
13	2833	ALAN NILTON MELO DA SILVA	TÉCNICO(A) EM INFORMÁTICA	20	20	20	20	0	80
14	4697	ALCIR FERRARI	MECANICO MAQUINAS PESADAS	20	20	20	20	0	80
15	3096	ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art. 111					
16	3084	ALEX DA SILVA ADRIANO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
17	1925	ALEX PATRON BIUDES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
18	3569	ALEXANDRE JOAO SCHIAVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
19	5350	ALEXANDRE MELO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
20	4726	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	MEDICO (A) PEDIATRA	20	20	20	20	15	95
21	2213	ALICE WELTER ACIOLI MACEDO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
22	2925	ALINE BEDENEDETTI WACHHOLZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
23	5371	ALINE DA COSTA LEITE PIMENTA FREMIOT	FISIOTERAPEUTA	20	20	20	20	0	80
24	2943	ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
25	2948	ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	10	90
26	864	AMADEU JOAQUIN DOS SANTOS	APONTADOR	20	20	20	20	0	80
27	5377	AMANDA MELO DA SILVA PEDROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	20	20	20	20	20	100
28	2209	ANA PAULA ALVARES COSTA TORRES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	20	20	20	20	0	80
29	3007	ANA PAULA WESTPHAL	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	20	100

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
30	4715	ANDERSON BALESTRIN	MEDICO(USF)	20	20	20	20	5	85
31	5533	ANDRE GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA GERALDES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
32	2818	ANDRE MENEZES	MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA.	20	20	20	20	5	85
33	4725	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	MEDICO(A) USF	20	20	20	20	0	80
34	4673	ANDREI MEIRA DE O. MARTINS	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art. 132					
35	4993	ANDRESSA CAROLLINY DA S. MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
36	3363	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
37	2369	ANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
38	835	ANILDO LUIZ FEYH	PEDREIRO	20	20	20	20	0	80
39	2313	ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO	FISIOTERAPEUTA	20	20	20	20	20	100
40	2258	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	FARMACEUTICO(A)	20	20	20	20	20	100
41	698	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
42	774	ANTONIO LOPES DA ROCHA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
43	2820	ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO	MEDICO CLINICO GERAL - 20H	20	20	20	20	0	80
44	43	ANTONIO ROSA MARTINS	ENCANADOR	20	20	20	20	20	100
45	86	APARECIDA MARIA DE GODOY DA SILVA	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
46	508	ARAO BRITO DA SILVA	VIGIA	20	20	20	20	20	100

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
47	5610	ARTUR VIEIRA DE SOUSA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
48	1512	BEATRIZ KNOB MARQUES	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
49	5009	BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
50	2766	BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
51	2353	BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
52	2989	CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA	PSICOLOGO(A)	20	20	20	20	5	85
53	2822	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVEIRO	MEDICO(A) CLINICO GERAL	20	20	20	20	0	80
54	5545	CAROLINE RODRIGUES POLIZEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
55	2545	CASTRO GONÇALVES BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
56	667	CECILIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
57	1877	CELIO APARECIDO NANCI	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
58	520	CELSO FELIXTROWICH	BORRACHEIRO	20	20	20	20	0	80
59	5509	CHAMBERLIM GUERRINI SOARES TUNES LEITE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	20	20	20	20	5	85
60	1577	CHARLES EVERTON FROIS	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
61	3479	CIDNEI JOSE FUNGHETTO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	Lei Municipal nº 1.130/2006 – Art. 111					
62	1480	CLARICE MARIA MORESCO	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
63	1539	CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
64	1646	CLAUDENIR GONCALVES SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
65	2662	CLAUDINEI GERHARDT	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
66	5607	CLAUDINEIA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	20	100
67	1528	CLAUDIOMIRO BOTTIN	CIRURGIÃO (A) DENTISTA	20\	20	20	20	15	95
68	798	CLECI GORETI FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	20	20	20	5	80
69	569	CLELIO ANTONIO BAGETI	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
70	5492	CLEOMAR RAMOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
71	97	CLEONICE DE SOUZA BATISTA	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
72	2586	CLEVERSON SOPELSA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
73	4713	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	20	100
74	2424	COSME NUNES RODRIGUES	MECANICO MAQUINAS PESADAS	20	20	20	20	0	80
75	5381	CRISLAINE SABINO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	0	80
76	3163	CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
77	5383	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
78	3528	CRISTIANI CALDEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
79	3537	CRISTIANE GALLI CARDOSO	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	0	80
80	2768	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	PSICOLOGO(A)	20	20	20	20	5	85
81	4982	DAIANE SCHILO	MEDICO(A) DO TRABALHO	20	20	20	20	0	80
82	4678	DANIEL COSTA DA SILVA	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
83	5405	DANIEL DE OLIVEIRA CASTILHO	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
84	5560	DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
85	5550	DANILO QUERINO DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
86	1840	DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA	CIRURGIÃO(A) DENTISTA	20	20	20	20	5	85
87	2814	DEISI KOLLING	ADVOGADO(A)	20	20	20	20	0	80
88	5500	DEBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
89	2618	DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
90	3079	DENILDO PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
91	1522	DENISE DE FATIMA SOARES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
92	4696	DIEGO DA SILVA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	20	20	100
93	2915	DIEGO HENRIQUE BORCHARDT	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
94	57	DIRLEI RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
95	5457	DIESSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	PSICOLOGO(A)	20	20	20	20	15	95
96	5045	DOMINGOS ARMANDO DE SOUSA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
97	5171	DOUGLAS COELHO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	20	20	20	20	5	85
98	5695	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
99	466	EDENILTON GONZAGA DA SILVA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
100	3101	EDER DA SILVA	TECNICO EM INFORMATICA	0	10	18	20	0	48
101	2867	EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
102	5474	EDERSON HUTTINGER	OPERADOR OUTRAS MÁQUINAS	20	20	20	20	20	100
103	1789	EDILMA CORREIA DE SOUZA LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
104	599	EDILSON JOSE SONSIN	TECNICO AGRICOLA	20	20	20	20	20	100
105	3001	EDILSON SONSIN JUNIOR	TÉCNICO(A) EM INFORMÁTICA	20	20	20	20	0	80
106	3558	EDUARDO GONÇALVES MACHADO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
107	2596	ELAINE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	0	80
108	2988	ELCIO FORNECK	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
109	2606	ELEN DAIANE SILVA DE BENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
110	1787	ELIANE GORRET BRAMBILA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	20	100
111	3560	ELIENE VILELA DA COSTA	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	0	80
112	2240	ELIESIO ROSA DA ROCHA	LUBRIFICADOR	20	20	20	20	0	80
113	832	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	20	20	20	20	0	80
114	2228	ELISANGELA B.S DE FREITAS FORESTIERI	NUTRICIONISTA	20	20	20	20	0	80
115	5444	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
116	2605	ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
117	522	ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET	CIRURGIÃO(A) DENTISTA	20	20	20	20	15	95
118	5351	ELOISA ROMIG	PSICOLOGO(A)	20	20	20	20	20	100
119	2604	ELUAN VIANA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
120	2849	EMERSON DE LIMA MIRANDA	CONTADOR(A)	20	20	20	20	5	85
121	2914	EMERSON LAONE DE AGUIAR	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
122	2708	EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID	ANALISTA DE INFORMÁTICA	20	20	18	20	0	78
123	1645	ESIONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	10	90
124	1636	ETEVALDO DA SILVA CAMARGO	VIGIA	20	20	20	20	0	80
125	2622	EVANIA MARIA BARBOSA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
126	5598	EVERTON FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	20	20	20	20	0	80
127	4688	EWERTON SMITH COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
128	3102	FABRICIA ANDRADE DE O. MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
129	3521	FERNANDA DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
130	3280	FLANCIELLI THAIS PERES LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
131	2552	FLAVIA MEDINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
132	2221	FLAVINA BAIA BATISTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
133	1493	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	20	100
134	1576	FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
135	498	FRANCISCO BEZERRA DE LIMA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
136	1598	FRANCISCO REZENDE M. SCARANELO	CIRURGIÃO(A) DENTISTA	20	20	20	20	00	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
137	1534	GEANE ULBERG DANTAS	BIOQUIMICO(A)	20	20	20	20	5	85
138	3135	GEIZIANE HEBERLE DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
139	836	GERALDO BASTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	15	95
140	5251	GERSON SILVEIRA PEREIRA	PSICOLOGO (A)	20	15	15	20	10	80
141	2643	GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	00	80
142	1529	GILMAR ROCHA	MENSAGEIRO	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art. 133					
143	647	GILSON CARDOSO VIEIRA OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
144	1605	GILVAN DE MENDONCA FERREIRA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
145	3306	GISELI PRECILA MACHNIEVCZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
146	3153	GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	20	20	20	20	20	100
147	2834	GIVALDO ACIOLI MACEDO	TÉCNICO(A) EM INFORMÁTICA	20	20	20	20	0	80
148	2195	GIZELLE PERIN	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	5	95
149	5368	GLAUCIA CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	€80
150	5169	GLEISON SOUSA BRANDÃO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	20	20	20	20	05	85
151	1885	GLENIR APARECIDO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
152	1934	GOMERCINDO DE FRANCA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	00	80
153	5489	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	20	100
154	2595	GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
155	5378	GUTIERREZ ANDRADE COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
156	5366	HELLEN AVELINO TIGRE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	10	20	20	20	0	70
157	2634	HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
158	2865	HELTON GUARNIERI	AUDITOR PUBLICO INTERNO	20	20	20	20	0	80
159	5083	HILDETE DA SILVA CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
160	5243	HOSIEL LOPES DA COSTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
161	3559	HUGO PAINS DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
162	1573	IANDRA CARLA MARTINS FERRAZ	FISIOTERAPEUTA	20	20	20	20	20	100
163	2190	IONE BORGES DE AGUIAR LAHR	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
164	2765	IRENE VIANA RESENDE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	20	100
165	2214	IVANICE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
166	3097	IVONEI DE FATIMA TIGRE SILVA GOES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
167	3275	JAILMA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
168	71	JAIR ANTONIO DALL AZEN	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
169	4705	JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO(A)	20	20	20	20	20	100
170	5672	JAQUELINE SZURLAN	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	20	100
171	1591	JAVES GOMES RIBEIRO	VIGIA	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
172	5262	JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	5	20	20	20	0	65
173	1757	JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
174	3193	JEANE BERBEL SANTANA	AGENTE DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	20	20	20	20	0	80
175	5449	JEFFSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
176	4719	JESSE NUNES FERREIRA	ELETRICISTA DE OBRAS	20	20	20	20	0	80
177	5280	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRONOMO	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art. 62. Par.VI					
178	26	JOANA D ARC SOUZA DOS ANJOS	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
179	2541	JOAO DOS SANTOS BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
180	696	JOAO RIZZOTTO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
181	566	JOARINO OLIVEIRA CURADO	SOLDADOR	20	20	20	20	0	80
182	4681	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
183	2817	JOELMA BATISTA RAMOS	MEDICO(A) PEDIATRA	20	20	20	20	20	100
184	2291	JOSE CARLOS DO CARMO	VIGIA	20	20	20	20	0	80
185	1548	JOSE DIAS DO NASCIMENTO FILHO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
186	62	JOSE FERNANDES DE ARAUJO	VIGIA	20	20	20	20	0	80
187	578	JOSE MARINHO DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
188	252	JOSE PANTALEAO DE ALMEIDA	PEDREIRO	20	20	20	20	0	80
189	585	JOSE POMPILIO DE OLIVEIRA MARQUES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
190	2212	JOSE ROBERTO BATISTA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
191	4690	JOSE WILSON TENORIO GUEDES	OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
192	792	JOSENILCA GUEDES MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
193	1978	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA ALBINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
194	2778	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	0	80
195	2775	JUCELI DE MORAIS ARANHA	TECNICO(A) HIGIENE BUCAL	20	20	20	20	20	100
196	5535	JULCIANE CECÍLIA WANDSCHEER DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	05	85
197	587	JULIANA ANDRADE ANUNCIATO	ESCRITURARIO	20	20	20	20	10	90
198	2379	JULIANA CRISTINE DEVES CORREIA	CIRURGIÃO (A) DENTISTA	20	0	20	20	20	80
199	2442	JULIANO OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
200	1649	JULIO CESAR MACIEL SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
201	2776	JULITA SIMONE DURAIS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
202	2674	JUNIOR CESAR ELIZIARIO	OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
203	2422	KARITA JAKELYNNE ALVES PAGAIANI	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	20	100
204	2573	KATIA DE SOUZA RIZZOTTO	PSICOLOGO (A)	20	20	20	20	15	95
205	2767	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	00	80
206	2772	KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
207	1903	KEULLY CIANE BATISTA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
208	3029	LAIS SILVA DE ARAUJO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
209	5547	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
210	1831	LEANDRO NERY VARASCHIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
211	5354	LEANDRO HONORO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	20	10	90
212	3305	LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
213	2769	LIDIANE BORGES D CASTRO	MEDICO(A) USF	20	20	20	20	10	90
214	2544	LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI CATTANEO	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	0	80
215	5352	LORRAINE WILLE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	15	95
216	3562	LUCAS KOLLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
217	2204	LUCELIA CICERA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	0	80
218	802	LUCIA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
219	1533	LUCIANA DEIVYS PIN BARP	FONOAUDIÓLOGO(A)	20	20	20	20	0	80
220	2540	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
221	219	LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
222	3194	LUCILENA BOAVENTURA	AG. DE SERVIÇO INSP. MUNICIPAL	20	20	20	20	20	100
223	2990	LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
224	3477	LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
225	5432	LUIZ VIANNEY SALDANHA CIDRÃO NUNES	MÉDICO (A) USF	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art. 111					

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
226	4689	MAIARA ANAUANA SIMIONATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
227	4926	MAIRA GEOVANA LESCIUK PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
228	5372	MANOEL URBANO DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
229	3158	MARCELA RANZULLA GONZAGA UREL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
230	572	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	5	85
231	2222	MARCIA ANDREIA TAVARES UREL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
232	236	MARCIA GEOVANE STANGHERLIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	15	95
233	1878	MARCIA PINTO FREIRE STEFFLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
234	5253	MARCILENE ROSA COLETTI RICO	PSICOLOGO(A)	20	20	20	20	20	100
235	150	MARCIO PEREIRA ALVES	MENSAGEIRO	20	20	20	20	0	80
236	2202	MARCOS ANDRE TAVARES UREL	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	15	95
237	582	MARCOS DA CUNHA RUFINO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	5	85
238	853	MARCOS DANIEL DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
239	1929	MARCOS DIAS DE FARIA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
240	2346	MAREMILTON PEREIRA	CARPINTEIRO	20	20	20	20	0	80
241	2486	MARIA ALICE DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
242	1798	MARIA APARECIDA FERNANDES	AJUDANTE DE SERVIÇO GERAIS	20	20	20	20	5	85

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
243	2252	MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
244	1543	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	20	20	20	20	0	80
245	2599	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
246	2546	MARIA DO CARMO DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
247	5566	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20	20	15	20	20	95
248	3155	MARIA EUNICE SILVA OLIVEIRA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
249	1639	MARIA JOSE DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	95
250	1497	MARIA JOSE DE LIMA FIRMO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
251	1513	MARILETE SCHERER	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
252	5625	MARINA JOANA ALVES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
253	2764	MARINETE RODRIGUES DA CRUZ	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	15	20	20	0	75
254	1808	MARLEI RUFINO EHLE	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
255	1555	MARLENE DA SILVA THOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
256	1525	MARLENI DREHMER	RECEPCIONISTA	20	20	20	20	0	80
257	1500	MARLY GALVÃO DE FRANCA FEITOZA	AJUDANTE DE SERVIÇO GERAIS	20	20	20	20	0	80
258	3099	MAURI LEINDECKER	AUDITOR PUBLICO INTERNO	20	20	20	20	0	80
259	5447	MELISSA ENGELMANN	FARMACÊUTICO(A)	20	20	20	20	5	85

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
260	5546	MIGUEL GNOATTO	ENCANADOR	20	20	20	20	0	80
261	5293	MIKAELE SILVA KURIKI	ENGENHEIRO(A) CIVIL	20	20	20	20	0	80
262	3428	MILLE RION HERCULANO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
263	460	MILTON ANTONIO DA SILVA	ELETRICISTA DE OBRAS	20	20	20	20	0	80
264	373	MILTON SOARES	APONTADOR	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art. 132					
265	3345	MIRIAN BENKE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85
266	5346	MIRLANE BARBOSA DA SILVA	MEDICO(A) UBF	20	20	20	20	15	95
267	3157	NAIR DE OLIVEIRA COICEICAO	TECNICA DE ENFERMAGEM	20	0	20	20	15	75
268	4703	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
269	1484	NEDILSON MACIEL DOS SANTOS	TECNICO AGRICOLA	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art. 133					
270	5490	NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
271	2220	NEUMA SILVA TRINDADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
272	2585	NEVTON MARQUES SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
273	72	NILSON CAMARGO DA VEIGA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
274	1670	OLINDA BARBOSA DE BRITO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	5	85
275	2208	ORBETANIA INACIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
276	29	ORMIRO GOMES DE ARAUJO	VIGIA	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
277	2254	PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
278	4676	PATRICIA BERNARDES SILVA	MEDICO (A) USF	Lei Municipal nº 1.130/2006 RT. 123					
279	3166	PATRICIA SANTOS TEIXEIRA MERLUGO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	10	90
280	2957	PATRICK WILLIAN TONIASSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
281	1866	PAULO LOURENÇO DE SOUZA	ELETRICISTA DE AUTO ELETRICA	20	20	20	20	0	80
282	2359	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	20	20	20	20	0	80
283	3117	PEDRO AUGUSTO DO CARMO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
284	2450	PEDRO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
285	1936	PEDRO MEGIOLARO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
286	2670	POLIANA SANTOS SPICALSKI	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	20	0	80
287	3170	PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA MIRANDA	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	5	85
288	2201	QUITERIA DOS SANTOS SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
289	5164	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	20	20	20	20	5	85
290	2598	REGINA APARECIDA BRONDANI	TECNICA DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
291	5671	REILLY PEREIRA MELO	ENFERMEIRA	20	20	20	20	20	100
292	1485	REINALDO SOLIS	TECNICO AGRICOLA	20	20	20	20	0	80
293	2483	RENATO DALLASEN	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
294	560	RITA HELENA BOEMEKE MARRAFAO	DESENHISTA	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
295	1882	ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
296	1546	ROBERTO DA SILVA	MECANICO MAQUINAS PESADAS	20	20	20	20	0	80
297	4671	ROBSON FERNANDO C. CANDIDO	MEDICO CLINICO GERAL - 40H	20	20	20	20	0	80
298	1684	ROGERIO TAUCHERT	MENSAGEIRO	20	20	20	20	0	80
299	2215	ROMELIA SORAIA CUSTODIO NASCIMENTO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
300	5233	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
301	4674	RONAN MARCELO FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	20	5	85
302	3156	ROSANGELA SOUSA LOPES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	5	85
303	3561	ROSICLEA FERNANDES GOMES VIEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
304	2399	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	19	20	15	94
305	2231	RUDI IANKE	ENGENHEIRO CIVIL	20	20	20	20	10	90
306	2243	RUDINEI RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
307	5636	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS GUMARAES	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	20	100
308	188	SAMUEL GARCIA FERREIRA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
309	1952	SANDRO SILVIO CATTANEO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art.132.					
310	2255	SARA CASTELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
311	806	SARA DA SILVA LINDER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
312	5052	SEDMAR MACHADO DA LUZ	ENCANADOR	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art.. 62					

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
313	2916	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
314	2590	SILMARA SOUZA DE A. DOS SANTOS	VIGIA	20	20	20	20	0	80
315	1545	SILVANIA ANGELA PERES	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	20	20	20	20	0	80
316	2992	SILVIANE CRISTINA OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85
317	5491	SIMONE POLO SCHNEIDER	MÉDICO(A) USF	20	20	20	20	0	80
318	2621	SIMONE VISINESKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
319	5494	SIRLEIA GOMES DE ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
320	4933	SIRLENE APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
321	2815	STEFANO CUNHA COURI	MEDICO(A) ORTOPEDISTA	20	20	20	20	15	95
322	1494	SUEIDE FERNANDES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	5	85
323	1876	SUSANA HENRIQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
324	2191	SUZIMAR PAINS DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	10	90
325	2244	TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
326	653	TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
327	2780	TAILAE JAQUEL EICKHOFF KWIATKOWSKI	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	15	95
328	1587	TANIA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	5	85
329	2392	TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
330	479	TERESINHA EWERLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	05	85
331	2597	TEREZINHA GOMES DO N. PEDRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
332	5440	THAIS CUNHA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art. 62					
333	5252	THAIS DE SOUZA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	20	20	20	20	20	100
334	4683	THALISSA DE ALMEIDA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	0	80
335	2376	THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85
336	4694	THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	10	90
337	2231	THIAGO DE OLIVEIRA COELHO	AGENTE DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	20	20	20	20	0	80
338	2335	TICIANE LORENZON CHASSOT	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
339	4929	UACY MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Lei Municipal nº 1.130/2006 - Art. 123					
340	2993	UELINTON GONÇALVES MACHADO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	5	85
341	1928	VAGNER ROGERIO VASCONCELOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	5	85
342	567	VALDO ALVES DA SILVA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
343	570	VALDUIR BUCMAIER	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
344	2633	VALERIA MIQUILIN DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
345	4680	VALMIR DA SILVA MOURA	TORNEIRO MECANICO	20	20	20	20	10	90
346	3036	VANDA MARIA DOS REIS STIELER	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
347	643	VANDERLEI LAZZAROTTO	OPERADOR OUTRAS MÁQUINAS	20	20	20	20	0	80
348	77	VANDERLEI MENDES PEREIRA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
349	5053	VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS	ARQUITETO(A)	20	20	20	20	0	80
350	2983	VANESSA LACERDA EVANGELISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
351	5458	VANESSA LUIZA VASELI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
352	2774	VANESSA OLIVEIRA GINDRI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	20	20	20	20	0	80
353	3008	VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	20	5	85
354	3083	VILMA LUIZ DE FRANCA PRILL	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
355	223	VILSON BORCHARDT	OPERADOR MOTONIVELADORA	20	20	20	20	0	80
356	5239	VINICIUS GEORGIO SAWITZKI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
357	2961	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER	MEDICO(A) USF	20	20	20	20	0	80
358	1520	VITOR CESAR FURLAN	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
359	1803	VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY	FARMACEUTICO(A)	20	20	20	20	20	100
360	1813	WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	5	85
361	1922	WANESSA DEMARCHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
362	3313	WGLEIDSON ALVES RODRIGUES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
363	477	WILSOM VALDIR DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDEREIRO	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
364	5326	YOBERLAN DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 255, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº /2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 255, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.397/2022, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2025 A 30/06/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 2.397, de 20 de dezembro de 2022 que institui o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providencias;

Considerando o Memorando nº 25.051/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Os resultados da Avaliação de Desempenho Individual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate Às Endemias do município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2025/2026, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.397/2022, são os constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 12 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS – 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº /2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.397/2022									
NUMERO DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	PRODUTIVIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL PONTOS
1	5579	ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO DE FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
2	4637	ALEQUISSINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	19	20	20	99
3	5580	ALINE MONTEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	15	05	20	20	80
4	5565	ANA MARIA DIAS ZARATE	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
5	4370	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
6	5582	BRUNA CRISTINA SOLAO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
7	5592	CARINA FERNANDA SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
8	5566	CARLA AUGUSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
9	5570	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
10	4380	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10	19	18	20	20	87
11	5563	CRISTIANE KALINSKI SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
12	5584	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS DEMARCHI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
13	5564	DANILO MACEDO SOUZA	AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS	20	20	18	20	20	98

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS – 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº /2026

14	4355	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
15	5572	DAYANE OLIVEIRA DO VALE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
16	5683	ELIANA DE JESUS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
17	5555	ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
18	5562	GERLANE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	0	80
19	4379	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
20	5583	GESSI MORAES NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	10	20	20	20	20	90
21	4366	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
22	5590	IRACY MENEZES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	19	20	20	99
23	4376	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
24	4364	IVANIA MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
25	5568	JANAINA DE LIMA FIRMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
26	5569	JANETE GONÇALVEWS NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	15	20	20	0	75
27	4363	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	10	20	20	90
28	5567	KARINE ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
29	4392	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
30	4354	KEILA RAMOS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
31	4360	LAURA ROBERTO DE SOUZA GUARNIERI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
32	5596	LEANDRO WELINTON DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20	20	20	20	05	85
33	4382	LEIDIANE DA SILVA LINDER	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS – 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº /2026

34	4385	LORENI DORVALINA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
35	5639	LUCIANA TENORIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
36	5603	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
37	4371	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	19	20	20	99
38	4375	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
39	5560	MARIA CLARA RONDON E SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	19	20	20	99
40	5581	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
41	4350	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
42	4384	NEILA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	18	20	20	98
43	5578	NILZA HELENA DA SILVA LEVY	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
44	5556	PATRICIA DE OLIVEIRA TRETENE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	15	20	20	95
45	4383	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
46	4389	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
47	4655	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
48	5573	ROSALINA RIBEIRO DE JESUS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
49	4378	ROSANGELA DOS SANTOS FARIA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
50	4388	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
51	4374	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	10	90
52	4349	SANDRA ZOCAL DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	0	80

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PERIODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS – 01/07/2025 A 30/06/2026
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº /2026

53	4365	SILVANIA ACIOLE MACEDO DE BARROS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10	20	20	20	0	70
54	5585	TANIA MARIA ROCHA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100
55	4387	TATIANA ALVES SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	12	20	15	87
56	4391	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
57	4390	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
58	4372	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
59	5571	ZILENE LEONEL DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20	20	20	20	20	100

SECRETARIAS MUNICIPAIS
REGULAMENTO SEMEL Nº 015/2026 – 3º TORNEIO MUNICIPAL DE TÊNIS

REGULAMENTO SEMEL Nº 015/2026 – 3º TORNEIO MUNICIPAL DE TÊNIS

1. DA COMPETIÇÃO

1.1. O 3º Torneio Municipal de Tênis será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Novo do Parecis (SEMEL/CNP) entre os dias 20 a 22 e 27 a 29 de novembro de 2026.

1.2. O Torneio será realizado nas Quadras de Tênis do Ginásio João Laurindo e Corredor Esportivo Irmãos Martelli, conforme cronograma a ser divulgado pela SEMEL/CNP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos participantes serão realizadas no período de 11 de novembro de 2026, até as 17h do dia 19 de novembro de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer localizada na Avenida Mato Grosso, nº 1072-NE (Ginásio João Laurindo).

2.2. Para efetivar a inscrição, cada participante deverá entregar 01 (uma) caixa de leite integral contendo 12 (doze) unidades de 1 (um) litro.

2.3. São condições obrigatórias para a inscrição:

I – Preencher integralmente a ficha de inscrição até a data limite;

II – Entregar as caixas de leite na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em horário comercial de funcionamento.

2.4. Maiores informações sobre inscrições poderão ser realizadas via Whatsapp (65) 99915-4573 – Professor Antônio.

2.5. Após a confirmação da inscrição o participante será adicionado em um grupo de comunicação oficial (via WhatsApp) que será o canal principal para informações gerais, quadros de jogos, e atualizações de horários.

3. DOS PARTICIPANTES E DA CATEGORIA

3.1. A competição contará com as seguintes Classes: Classe A - Masculino: Atletas com experiência avançada em torneios amadores ou federados.

Classe B - Masculino: Atletas com nível intermediário, que não se enquadram na “Classe A”, jogadores com pouca experiência em torneios, mas que já dominam o básico do jogo.

Classe única – Feminino: Categoria Aberto a todas as mulheres, independente do nível técnico.

3.2. Os atletas participantes serão considerados conhecedores da legislação desportiva vigente e deste Regulamento.

3.3. Poderão participar atletas com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da inscrição.

3.4. Atletas entre 12 e 18 anos incompletos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis, registrada em cartório ou assinada digitalmente.

3.5. A responsabilidade pela saúde, aptidão física e condições de

jogo dos atletas é exclusiva dos próprios atletas e seus responsáveis.

3.5.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica isenta de responsabilidade sobre ocorrências envolvendo os participantes.

3.7. O participante está obrigado a acatar e se submeter integralmente ao sistema de disputa aprovado no Congresso Técnico, desistindo e renunciando expressamente a qualquer ação ou medida judicial que vise alterar o formato da competição ou sua classificação geral.

3.8. O participante responderá integralmente pelos prejuízos financeiros que causar a seus adversários, ao Torneio ou a quaisquer responsáveis pela organização e promoção da competição.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Além de troféu, os atletas receberão uma premiação em valores, conforme a classificação abaixo, em todas as categorias:

1º Lugar: R$800,00 (oitocentos reais)

2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)

4.2. A dotação orçamentária usada para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer 002 – Desporto Comunitário

27.812.0005.20029 – Gestão e Apoio a Eventos Esportivos e Lazer Fonte – 15000000

4.3. Do valor da premiação será deduzido (descontado) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, em conformidade com a tabela vigente à época da incidência tributária.

4.4. As premiações em valores serão pagas em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos necessários e a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, através dos dados bancários indicados na ficha de inscrição do atleta.

4.5. Para fins de pagamento da premiação, a conta bancária informada deverá, obrigatoriamente, ser conta corrente, de titularidade do atleta, seu representante legal ou por pessoa por ele autorizada.

5. FORMA DE DISPUTA, CONGRESSO TÉCNICO E W.O.

5.1. A forma de disputa será definida em Congresso Técnico.

5.2. O Congresso técnico e sorteio dos confrontos será realizado no dia 19 de novembro de 2026 no Ginásio João Laurindo, Centro.

5.3. O participante que der causa à ocorrência de WXO será automaticamente eliminada do torneio, sem direito a recurso.

5.4. Em caso de desistência, o adversário avançará automaticamente para as próximas fases.

6. CONDUTA DOS PARTICIPANTES

6.1. Todos os participantes deverão manter uma conduta pautada pelo respeito, ética e espírito esportivo, observando as regras oficiais do tênis, as orientações da organização, o respeito aos adversários e o princípio do fair play durante todas as partidas.

6.2. São consideradas condutas proibidas:

· Arremessar ou danificar intencionalmente a raquete ou qualquer material esportivo;

· Utilizar palavras ofensivas, palavrões ou expressões desrespeitosas;

· Desrespeitar, discutir ou contestar de forma inadequada as decisões da arbitragem ou da organização;

· Adotar comportamentos agressivos, intimidatórios ou antidesportivos;

· Praticar qualquer ato que comprometa o bom andamento da competição ou o respeito entre os participantes.

6.3. O descumprimento das normas de conduta estará sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

· Primeira ocorrência: advertência verbal;

· Segunda ocorrência: penalidade de perda de ponto;

· Em caso de reincidência ou de infração grave: desclassificação imediata do participante.

6.4. A organização e a arbitragem terão autonomia para avaliar a gravidade das ocorrências e aplicar as penalidades cabíveis, assegurando a ordem, o respeito e o bom andamento da competição.

7. MATERIAL ESPORTIVO

7.1. A organização será responsável pelo fornecimento das bolas utilizadas nas partidas, devendo disponibilizar materiais novos ou em condições adequadas de uso.

7.2. Cada participante será responsável por trazer e utilizar seus próprios materiais e itens pessoais, incluindo:

I – Raquete de tênis em condições adequadas de uso;

II – Vestimentas e calçados apropriados para a prática da modalidade;

III – Itens de uso pessoal, como toalha, garrafa de água e demais materiais necessários ao seu conforto e hidratação.

7.3. A organização não se responsabilizará pelo fornecimento, guarda ou reposição de raquetes e demais objetos de uso pessoal dos participantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser protocolados junto à Organização do Torneio no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o término da partida objeto da contestação.

8.1.1. O recurso somente será recebido pela Organização mediante a entrega, juntamente com o protesto e seus documentos pertinentes, de 05 (cinco) kgs de ração canina.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

9.1. Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pela organização.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de novembro de 2026.

JHONATTÃ LUIZ ROMANO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 003/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados, novos, de primeiro uso e com zero hora de funcionamento, compreendendo motoniveladora articulada, pá carregadeira sobre rodas, minicarregadeira sobre rodas (skid steer), rolo compactador vibratório autopropelido e re-

troescavadeira sobre rodas, nos termos do artigo 454 do decreto municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **26/11/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de novembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2026 – DEPTO R.H

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X Lucimara Teixeira Moreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 05/11/2026 a 04/11/2027

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0013.20084.3190000000.25001002000

Valor Mensal: R$ 3.163,64 (Três mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 176 e 237/2024, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026"; o Edital de Convocação nº 027/2026 de 21 de outubro de 2026; e demais legislações aplicáveis à matéria

---

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 239/2026 – DEPTO R.H

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X Amanda Correa Nogueira Santana

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 06/11/2026 a 05/11/2027

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0012.20079.3190000000.15001002000

Valor Mensal: R$ 5.325,98 (Cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 176 e 237/2024, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026"; o Edital de Convocação nº 028/2026 de 26 de outubro de 2026; e demais legislações aplicáveis à matéria

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Pregão Eletrônico nº 066/2026

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 17 de novembro de 2026, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de novembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2026

Proc. Administrativo: 1860/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CRAVARI DESTOCAS E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 24.973.380/0001-09

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 15.211,48 (quinze mil e duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato Nº 24/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato nº 24/2026.

Vigência: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 03 (três) meses, a partir de 11 de novembro de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2027.

Valor: Valor total deste aditivo é de **R$ 985.002,48 (novecentos e oitenta e cinco mil, dois reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente ao valor unitário de **R$ 287,76 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)** por tonelada, conforme especificado na solicitação de despesa para o

referido período.

Dotações Orçamentárias:

Reduzido: 215

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática:
08.004.15.452.0009.20049.3390000000.25000000000000 - Aplicações Diretas.

Fonte de Recurso: 15000000000000

Procedimento Licitatório Dispensa De Licitação Nº 01/2026, Da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis – MT.

Campo Novo do Parecis - MT., 09 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 257, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDO o contido na CI Nº 160/2026, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos descritos na CI Nº 160/2026, na qual há notícias de possível conduta inadequada da servidora K. R. P. Schulz, a fim de que sejam apurados os fatos ali descritos.

Art. 2º Para a instauração do Processo Administrativo de Sindicância e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância prevista na Portaria nº 396, de 1 de agosto de 2025.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º O presente Processo Administrativo de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 182 ao 220 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.

Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis

.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção de estufa agrícola no Horto Municipal.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 323.993,73.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 917/2026; Órgão: 11 – Secretaria Munic. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal; Proj/Ativ: 1040 – Construção de Estufa Agrícola de Cultivo Protegido; Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 17/2026; Processo Licitatório nº 119/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA SIGMA LTDA, CNPJ nº 51.111.057/0001-07 / CONTRATADA.

EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a **1ª RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 03/2025, que tem por objeto Credenciamento de empresas **pessoas jurídicas especializadas em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres**, para fazer constar o seguinte:

a) no Anexo I - Termo de Referência, na Tabela do Tópico 4.1, alterar os **preços unitários** definidos dos itens **1 e 2** que passam a constar com a seguinte redação:

Código Sistema	Código TCE	Destino	Und	Quant	Valor unitário definido R$
004.006.818	00032006	Campos de Júlio - MT x Cuiabá - MT	Und	580	195,00
004.006.819	00032006	Cuiabá - MT x Campos de Júlio - MT	Und	580	195,00

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de novembro de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

DECRETO Nº. 213 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária, financeira e contábil contidas na Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que estabelece o prazo para divulgação e publicação das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto n. 10.540 de 5 de novembro de 2020 – Presidência da República, onde dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 286, de 7 de maio de 2019, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que regulamenta e estabelece prazos para os procedimentos de consolidação das contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 01/2009 e nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que estabelece normas e prazos para Prestação de Contas do Estado e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária, financeiro e contábil do exercício 2026 da Prefeitura de Campos de Júlio.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas nesse Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2º Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo I para o encerramento do Exercício Financeiro de 2026.

§ 1° A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o **caput**, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do responsável de cada unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2° Entende-se por unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Campos de Júlio.

§ 3° Compete à Unidade de Controle Interno - UCI, à Contadoria, à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados nesse Decreto.

Art. 3° A partir da publicação desse Decreto, até a entrega das Contas Anuais de Governo e Gestão e das demais prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 4° Compete à Contadoria Municipal a consolidação das contas do Município de Campos de Júlio, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1° Para fins de aplicação do disposto no **caput**, entende-se por consolidação das contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI, integrantes da Administração Pública Municipal.

§ 2° Os Ordenadores de Despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.

§ 3° Os Contadores dos Poderes Executivo e Legislativo são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.

§ 4° O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 4° desse Decreto.

Art. 5° Serão admitidas solicitações de créditos adicionais, suplementar e especial por órgãos e entidades, até o dia **02 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as despesas referentes a educação, saúde, gasto com pessoal, emendas parlamentares, convênios e as de relevante interesse público, tempestivamente solicitadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 6° A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

§ 1° A data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 14 de dezembro de 2026, exceto quando referente a gastos com pessoal, saúde, educação, emendas parlamentares, convênios e em casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

§ 2° As despesas relativas às diárias, aos suprimentos de fundos e à ajuda de custo não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”, cujos saldos remanescentes devem ser cancelados até dia **31 de dezembro de 2026**.

Art. 7° As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até **31 de dezembro de 2026** serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo- se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1° Para fins da inscrição de que trata o caput, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 2° Para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, as unidades gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental.

§ 3° Para fins da inscrição de que trata o caput, as unidades gestoras deverão proceder à análise e à certificação individualizada dos saldos dos empenhos, identificando aqueles que não possuam respaldo documental, que não apresentem previsão de execução até o encerramento do exercício ou cuja manutenção não esteja devidamente justificada, observadas as disponibilidades financeiras correspondentes e a legislação aplicável.

§ 4° A inscrição em Restos a Pagar Não Processados dependerá de avaliação da regularidade da despesa, da existência de obrigação contratual ou legal e da disponibilidade financeira por fonte de recursos, mediante indicação expressa e fundamentada do responsável pela unidade gestora, com acompanhamento da Contadoria Municipal.

§ 5° As informações e justificativas previstas nos parágrafos anteriores deverão ser encaminhadas à Contadoria Municipal até **14 de dezembro de 2026.** O cancelamento dos saldos somente poderá ocorrer após análise individualizada, mediante justificativa formal, preservadas as obrigações regularmente constituídas e observadas as normas legais e contábeis aplicáveis. As despesas excepcionalmente empenhadas após essa data deverão observar procedimento complementar de análise e encaminhamento à Contadoria Municipal, antes do encerramento do exercício financeiro.

§ 6°. A Contadoria Municipal disponibilizará a partir do dia **15 de fevereiro de 2027**, o quadro demonstrativo de Superávit/Déficit para todos os órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis, a fim de subsidiar os processos decisórios e **accountability** conforme o Anexo II

Art. 8° Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, à Secretaria Municipal de Finanças e à Contadoria Municipal, concorrentemente, orientar os órgãos e entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções orçamentária, financeira e no registro contábil, concomitante com o previsto no art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e a Secretaria Municipal de Finanças definirão o fluxo de solicitações e autorizações para emissão de empenhos após 14 de dezembro de 2026, observadas as exigências legais e contábeis para eventual inscrição em Restos a Pagar, que dependerá de análise específica quanto à regularidade da despesa e à disponibilidade financeira correspondente.

II - os saldos de empenhos emitidos anteriormente à data do inciso I deste artigo devem atender ao disposto no art. 6° desse Decreto e nas demais disposições correlatas; e

III - o fluxo definido deverá possibilitar o acompanhamento da Contadoria Municipal e da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, que atuarão com vistas a manter a eficiência e fidedignidade dos procedimentos de encerramento do exercício, a fim de resguardar o fiel cumprimento do que

dispõem a Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e a Lei Federal n° 4.320, de 1964, bem como demais normas pertinentes.

Art. 9° No exercício financeiro de 2027, os saldos de Restos a Pagar deverão ser executados nos prazos estipulados a seguir:

§ 1° Os saldos remanescentes de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2026 deverão ser analisados pelas unidades gestoras até **29 de outubro de 2027**, com vistas à regular liquidação ou, quando comprovada a inexistência de obrigação exigível, ao cancelamento devidamente justificado, observadas as disposições do art. 10 deste Decreto.

§ 2° As despesas de 2026 inscritas em “Restos a Pagar Não Processados”, em consonância com o art. 7°, serão liquidadas e pagas em

observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, **até 31 de dezembro de 2027.**

§ 3° Observada a ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1°, os Restos a Pagar Processados" **inscritos em 2026** ou em anos anteriores deverão ser pagos **até 31 de dezembro de 2027.**

Art.10. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2026 deverão ser objeto de análise individualizada pelas unidades gestoras, com vistas à identificação da efetiva existência da obrigação, da ocorrência do fato gerador e da possibilidade de regular liquidação.

§ 1º Poderão ser cancelados os saldos para os quais fique comprovada a inexistência de obrigação exigível, mediante justificativa formal da unidade gestora e observância das normas legais e contábeis aplicáveis.

§ 2º Não serão objeto de cancelamento automático as obrigações cujo fato gerador tenha ocorrido, ainda que pendentes de liquidação, devendo ser adotadas as providências necessárias à regularização documental e contábil.

§ 3º Os Restos a Pagar Não Processados decorrentes de convênios, obras e instalações deverão observar, adicionalmente, as condições contratuais e os instrumentos de transferência de recursos correspondentes.

Art.11. Os saldos de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores deverão ser submetidos à análise individualizada quanto à existência e à exigibilidade da obrigação, inclusive quanto à eventual ocorrência de prescrição, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O cancelamento de Restos a Pagar Processados por prescrição dependerá de manifestação prévia da Procuradoria Geral do

Município, mediante verificação das causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas da prescrição, acompanhada de justificativa formal e documentação comprobatória.

Art.12. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos de restos a pagar "Processados" e "Não Processados" efetuados na forma desse Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica a Contadoria Municipal autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2026 até o dia **25 de janeiro de 2027**, observadas as normas contábeis aplicáveis e os prazos estabelecidos para a prestação de contas.

Art. 14. Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados a Contadoria Municipal deverá ser comunicada formalmente que analisará a materialidade e a relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade das Contas Anuais de Governo e Gestão.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo único. Os ajustes e as limitações a que se refere o caput terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita – produzidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16. Compete à Unidade de Controle Interno - UCI a elaboração de Relatório Circunstanciado de auditoria que acompanhará as contas governamentais, em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.

Art. 17. A Unidade de Controle Interno - UCI monitorará o cumprimento deste Decreto, que encaminhará ao órgão competente os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos aqui fixados, para que seja apreciada a responsabilidade.

Art. 18. Para o encerramento do **exercício de 2026**, os lançamentos que envolvam reconhecimento de receitas/despesas orçamentárias deverão ser realizados até o dia **11 de janeiro de 2027.**

Art. 19. A abertura do exercício **financeiro de 2027** será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional até o dia **11 de janeiro de 2027**.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LIGIANE APARECIDA PAZINATTO

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO NORBERTO DA SILVA

Contador

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR

Auditor Público Interno

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

I - **02 de dezembro de 2026**: data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – A data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será **14 de dezembro de 2026**, exceto quando referente a gastos com pessoal, saúde, educação, emendas parlamentares, convênios e em casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

III - **14 de dezembro de 2026**: data-limite para verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhe dão suporte e adoção das providências ao necessário estorno dos valores que não possuem respaldo documental, sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com saúde, educação e investimentos;

IV - **18 de dezembro de 2026**: data-limite para a realização de pagamentos ordinários, ressalvadas as despesas com pessoal e encargos sociais, obrigações legais e judiciais, serviços públicos essenciais, despesas vinculadas a convênios e transferências de recursos, bem como outras situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disponibilidades financeiras e a legislação aplicável.

V **– Até 14/12/2026** prazo para prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimento de fundos;

VI **Até 18/12/2026** proceder o inventário do estoque existente no almoxarifado e ao inventário dos bens móveis permanentes existentes, elencando e justificando em documento eventuais inconsistências e irregularidades verificadas;

VII **11 de janeiro de 2027**: data -limite para os lançamentos que envolvam receitas e despesas orçamentárias;

VIII **11 de janeiro de 2027**: data-limite para fechamento da conciliação bancária, incluindo o mês de dezembro de 2026;

IX **11 de janeiro de 2027**: entrega à contabilidade, pela Procuradoria Geral do Município e pela Gerência Tributária o levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios;

X **11 de janeiro de 2027** abertura do exercício financeiro de 2027 pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

XI **25 de janeiro de 2027**: Efetuar ajustes em contas com eventuais saldos invertidos;

XII **25 de janeiro de 2027** encerramento do exercício de 2026 e transferências de saldos;

XIII Até **27 de janeiro de 2027** envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2026 via SICONFI, nos termos dos art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

XIV **Até 27 de janeiro de 2027** envio do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2026 ou 2º semestre de 2026 via SICONFI, nos termos dos art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

XV **Até 27 de janeiro de 2027**, envio da Matriz de Saldos Contábeis do mês de dezembro de 2026, via SICONFI, nos termos do § 2º do art. 7º da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019;

XVI **Até 27 de janeiro de 2027**, Envio da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento de 2026 nos termos do Anexo I da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019;

XVII **Até 27 de janeiro de 2027**, publicação dos relatórios do RREO do 6º bimestre/2026 e 3º quadrimestre/2026 RGF na imprensa oficial;

XVIII **Até 12 de janeiro de 2027**, publicação do edital de realização de audiência do RGF 3º Quadrimestre de 2026;

XIX **Até 5 de fevereiro de 2027**, publicação do edital na imprensa oficial informando que as contas governamentais estão a disposição no Poder Legislativo.

XX **Até 5 de fevereiro de 2027**, publicação dos Balanços das contas governamentais na imprensa oficial;

XXI **Até 8 de fevereiro de 2027**, encaminhamento das contas anuais de governo ao Poder Legislativo;

XXII A Contadoria Municipal disponibilizará a partir do dia **15 de fevereiro de 2027**, o quadro demonstrativo de Superávit/Déficit para todos os órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis, a fim de subsidiar os processos decisórios e accountability conforme o Anexo II

XXIII Até **15 de fevereiro de 2027**, encaminhamento da 13º carga contábil do aplic e encerramento;

XXIV **Até 30 de abril de 2027**, Envio da Declaração Contábil Anual (DCA) do exercício de 2026, via SICONFI, nos termos do§ 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Anexo II

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

Fonte Recurso	Disponibilidade Financeira Bruta	Restos a Pagar				Exercício Financeiro			Superavit ou Deficit Financeiro (Antes dos Valores Restituíveis)	Valores Restituíveis	Superavit ou Deficit Financeiro Apurado
		Processados de Exercícios Anteriores	Processados do Exercício Anterior	Não Processados de Exercícios Anteriores	Não Processados do Exercício Anterior	Empenhos em Liquidação	Empenhos Liquidado a Pagar	Empenhos não Liquidados			
	A	B	C	D	E	F	G	H	I = (A - B - C - D - E-F- G-H)	J	K = (I-J)
Total Consolidado											

DECRETO Nº. 212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO À PADROEIRA DO MUNICÍPIO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO *que na sexta-feira (27) é consagrado o dia da Padroeira do Município*;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2026, para o dia **30 de novembro de 2026 (segunda-feira)**, o feriado municipal em homenagem à Padroeira do Município de Campos de Júlio/MT, anteriormente previsto para o dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput possui caráter geral, aplicando-se a todo o território do Município de Campos de Júlio/MT, abrangendo a população em geral, os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, bem como os órgãos e entidades públicas e privadas, em razão da natureza de feriado municipal da data comemorativa.

Art. 2º Permanecem vigentes as disposições previstas no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, naquilo que não forem incompatíveis com as disposições deste Decreto.

Art. 3º O dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira) será considerado dia útil, com funcionamento e expediente normais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês novembro de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 178/2026

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 178/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO e a empresa C. A. R. AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.757.632/0001-84, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada, para atender as necessidades as Secretaria Municipal de obras públicas e serviços urbanos de Campos de Júlio/MT.

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada, fornecimento em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas de telemetria, telecomando, monitoramento remoto, Módulo SIG (Sistema de Informações Geográficas). Inclui ainda, solução complementar de alta complexidade analítica para Simulação Hidráulica em Tempo Real, baseada nos dados provenientes dos sistemas integrados, utilizando motor de cálculo compatível com EPANET e tecnologias específicas de modelagem computacional.

(...)

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada, fornecimento em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas de telemetria, telecomando, monitoramento remoto, Módulo SIG (Sistema de Informações Geográficas). O serviço inclui aproximadamente 06 pontos monitorados por mês.

(...)

Campos de Júlio MT, 13 de novembro de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2026

O Município de Campo Verde – MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Adesão a Ata de Registros de Preços nº 015/2026, cujo objeto é o **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000003, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO INTEGRADO SENSORIAL E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE INCLUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE ESTUDANTES NEURO DIVERGENTES, PARA ATENDER A APAE DE CAMPO VERDE - MT.** A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente justificado, visando resguardar a segurança jurídica, a isonomia, a transparência e a competitividade do certame. Anexos e com-

plementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet1.com.br/no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico:https://pncp.gov.br/.Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br/compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 13 de novembro de 2026.

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMDDPI

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INCLUSÃO DOS IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA – CAI NO PROJETO "VIVÊNCIA E BEM-ESTAR: PASSEIO ÀS ÁGUAS TERMAIS" E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de promover o envelhecimento ativo, a convivência comunitária, a socialização e a qualidade de vida da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto "Vivência e Bem-Estar: Passeio às Águas Termais", apresentado pela Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Verde – AAPICV;

CONSIDERANDO o Ofício SMAS nº 294/2026, de 06 de novembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que solicita a inclusão dos idosos atendidos pelo Centro de Atendimento à Pessoa Idosa – CAI no referido projeto;

CONSIDERANDO que a ampliação da participação possibilita maior integração entre os idosos vinculados à AAPICV e aqueles atendidos pelos serviços desenvolvidos pelo Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade e a finalidade dos recursos do **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI**, destinados ao financiamento de ações que promovam a garantia dos direitos e o bem-estar da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado, conforme registro em ata da reunião realizada em 13 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão dos idosos atendidos pelo Centro de Atendimento à Pessoa Idosa – CAI no Projeto **"Vivência e Bem-Estar: Passeio às Águas Termais"**, de iniciativa da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Verde – AAPICV.

Art. 2º Aprovar a utilização de recursos do **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI** para o custeio das despesas necessárias à inclusão e participação dos idosos atendidos pelo CAI no referido projeto.

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do FUMAPI, bem como os procedimentos legais e administrativos aplicáveis à execução das despesas, mediante a devida comprovação e prestação de contas.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em articulação com a AAPICV, adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar a inclusão dos idosos atendidos pelo CAI e a execução das despesas aprovadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde – MT, 13 de novembro de 2026.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI

Campo Verde – MT

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 973, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA EDMARCIA DO NASCIMENTO PEREIRA DO CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 20 de novembro do corrente ano, a senhora **EDMARCIA DO NASCIMENTO PEREIRA,** do cargo de **Coordenador de Monitoramento de Área da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 974, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA PATRICIA MIRANDA GIUSTTI DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de novembro do corrente ano, a senhora **PATRICIA MIRANDA GIUSTTI,** do cargo de **Auxiliar Admirativo da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 980, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RETORNAR DA LICENÇA PARTICULAR SEM ONUS O SENHOR THIAGO BELLO KIRCHESCH AO CARGO TECNICO EM INFORMATICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 16 de Novembro de 2026, o senhor **THIAGO BELLO KIRCHESCH**, ao cargo de **Técnico Em Informática Da Prefeitura Municipal.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 981, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR MUNICIPAL THIAGO BELLO KIRCHESCH PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N. º 152/1992.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento Administrativo, datado de 06 de novembro de 2026, bem como a Decisão Administrativa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º ARTIGO 1º - Determinar o afastamento preventivo, a partir do dia 16 de novembro de 2026, do servidor efetivo **THIAGO BELLO KIRCHESCH**, matrícula 4506, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo à sua remuneração, em conformidade com o Artigo Nº 159 da Lei N.º 152/1992 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Fica o servidor proibido de frequentar todos os prédios oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.281, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº. 3.281, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.208, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA COMPATIBILIZAR O PLANEJAMENTO FISCAL COM A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE DESCONTO CONDICIONAL SOBRE O VALOR PRINCIPAL DE CRÉDITOS DE ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.208, de 04 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 20. Os casos de renúncia de receita, concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária dependerão de lei específica, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e do atendimento às exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A previsão constante do caput compreende, inclusive, benefícios que impliquem desconto, redução, remissão ou outra forma de abatimento do valor principal, dos juros, das multas ou dos demais acréscimos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, desde que observados os requisitos legais e fiscais pertinentes."

Art. 2º O art. 21 da Lei Municipal nº 3.208, de 04 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O Poder Executivo poderá propor a concessão de descontos, anistias, isenções, remissões, transações tributárias e alternativas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição de Melhoria e das Taxas, como instrumentos de incremento da arrecadação, redução da inadimplência e recuperação de créditos públicos, na forma de lei específica.

§ 1º A lei específica de que trata o caput deverá estabelecer, no mínimo, os tributos ou créditos abrangidos, os beneficiários, os requisitos de adesão, as modalidades de pagamento, os percentuais e limites dos descontos, o prazo de vigência, as hipóteses de perda dos benefícios e as consequências do inadimplemento.

§ 2º O desconto incidente **sobre o valor principal** de créditos de ISSQN somente poderá ser concedido quando:

I – estiver previsto em lei específica, com critérios objetivos e isonômicos;

II – estiver acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de sua vigência e nos dois exercícios subsequentes;

III – houver demonstração de compatibilidade com as metas fiscais e com as estimativas de receita constantes dos instrumentos de planejamento; e

IV – forem observadas as demais exigências da legislação tributária, orçamentária e de responsabilidade fiscal.

§ 3º O benefício previsto no § 2º deverá ser condicionado ao pagamento integral da modalidade escolhida ou ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo sujeito passivo, sem prejuízo da recomposição do crédito e da retomada da cobrança em caso de inadimplemento.”

Art. 3º Fica incluída, no Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 3.208, de 04 de dezembro de 2025, especialmente no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, a previsão de que as estimativas fiscais do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes abrangidos pelo impacto financeiro poderão contemplar, quando instituído por lei específica, desconto condicional sobre o valor principal de créditos de ISSQN, inclusive no âmbito de programa de transação tributária por adesão.

§ 1º A previsão de que trata o caput ficará limitada aos valores, percentuais, prazos, modalidades, premissas e cenários constantes da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que acompanhar a lei específica instituidora do benefício, ou de sua atualização formalmente aprovada.

§ 2º A inclusão da previsão no Anexo de Metas Fiscais não autoriza, por si só, a concessão do desconto, nem substitui a lei específica, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a demonstração de compatibilidade com as metas fiscais ou os demais requisitos exigidos pela legislação.

Art. 4º A previsão de desconto condicional sobre o valor principal do ISSQN autorizada por esta Lei poderá alcançar exclusivamente créditos cuja concessão esteja disciplinada em lei específica e que atendam aos critérios objetivos nela estabelecidos, vedada a concessão individualizada de condições diversas das previstas na legislação.

Art. 5º A eficácia dos descontos sobre o valor principal dos créditos de ISSQN fica condicionada, cumulativamente:

I – à publicação e vigência da lei específica que instituir o respectivo benefício ou programa de transação tributária;

II – à existência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro válida e compatível com os exercícios alcançados;

III – à compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e com as metas fiscais vigentes; e

IV – ao cumprimento das demais condições previstas na legislação aplicável e na própria lei específica.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá, quando necessário, os ajustes nos anexos fiscais, nos demonstrativos de metas e na programação orçamentária, observados os limites e as condições previstos nesta Lei e na legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.208, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 241, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR N°. 241, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - PERT, NA MODALIDADE DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA POR ADESÃO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CRÉDITOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, ESTABELECE CONDIÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, DISPÕE SOBRE REDUÇÕES CONDICIONAIS, PARCELAMENTOS, RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Verde, o Programa Extraordinário de Regularização e Recuperação de Créditos Tributários - PERT, estruturado, na forma do art. 171 do Código Tributário Nacional, como transação tributária por adesão, exclusivamente a possibilitar a regularização de créditos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN vencidos até 31 de dezembro de 2025, mediante as modalidades, os prazos e as condições estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O Programa tem por objetivos:

I — estimular a regularização espontânea de obrigações de ISSQN;

II — ampliar a recuperação de créditos tributários constituídos e passíveis de cobrança;

III — contribuir para a redução do estoque de créditos de ISSQN;

IV — incentivar a regularização de pendências relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN;

V — estimular a autorregularização e a correção de inconsistências nas informações fiscais e cadastrais dos contribuintes;

VI — contribuir para o aprimoramento das informações fiscais e das bases de dados utilizadas pela Administração Tributária Municipal, observadas as regras aplicáveis à repartição de receitas e à transição da reforma tributária.

VII **–** converter em arrecadação efetiva créditos de ISSQN de recuperação incerta, onerosa ou sujeita a risco de perda pelo decurso do tempo, inclusive aqueles decorrentes de omissão, subdeclaração ou declaração sem recolhimento identificados pela Administração Tributária Municipal.

§ 2º A instituição do Programa não implica renúncia às competências de fiscalização, lançamento, revisão, auditoria, cobrança e controle atribuídas à Administração Tributária Municipal.

Art. 2º Poderão ser incluídos no PERT os créditos tributários de titularidade do Município relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os

submetidos a cobrança administrativa ou judicial, a protesto ou a outras medidas de cobrança legalmente admitidas.

Parágrafo único. A inclusão de débitos ainda não constituídos fica condicionada à prévia constituição e individualização do crédito, mediante declaração do sujeito passivo ou lançamento pela autoridade competente, conforme o caso e na forma da legislação tributária aplicável.

Art. 3º A inclusão no PERT de crédito objeto de discussão judicial, ainda que sua exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, fica condicionada à comprovação do protocolo, nos respectivos autos, de petição em que o sujeito passivo, conforme o caso:

I – renuncie à pretensão deduzida em ação autônoma ou em embargos à execução fiscal e requeira a resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil;

II – desista de exceção de pré-executividade, de recurso ou de outro incidente processual que tenha por objeto o crédito a ser incluído no Programa.

§ 1º A renúncia e a desistência de que trata este artigo restringem-se aos créditos incluídos no PERT, admitida a renúncia ou desistência parcial quando esses créditos puderem ser individualizados em relação aos demais discutidos no processo.

§ 2º Os depósitos judiciais vinculados aos créditos a serem incluídos no PERT serão convertidos em renda do Município, até o limite do débito a que se referem, mediante determinação do juízo competente. Efetivada a conversão, poderá ser incluído no Programa o saldo devedor remanescente.

§ 3º Correm por conta do aderente os emolumentos e as demais despesas cartorárias decorrentes do protesto, quando houver, bem como as custas processuais e os honorários sucumbenciais devidos em razão da cobrança judicial, observadas a legislação aplicável e as decisões proferidas nos respectivos autos.

§ 4º Na hipótese de inclusão no PERT de créditos em fase de execução fiscal, o aderente ficará responsável pelo pagamento das custas processuais e dos honorários sucumbenciais. Para fins de adesão ao Programa, os honorários corresponderão a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, ressalvada a existência de decisão judicial que os tenha fixado, hipótese em que será observado o valor estabelecido nos autos, vedada a cobrança em duplicidade.

§ 5º A extinção do crédito tributário ocorrerá somente nas hipóteses e nos momentos previstos na legislação tributária, especialmente após a efetiva quitação dos valores devidos ou a ocorrência de outra causa legal de extinção.

Art. 4º Os saldos remanescentes de parcelamentos ou de outros acordos de regularização fiscal anteriores somente poderão ser incluídos no PERT se os respectivos acordos já estiverem rescindidos por inadimplência, nos termos da legislação aplicável a cada acordo e observados os demais requisitos do Programa.

Parágrafo único. O saldo a ser incluído no PERT será apurado conforme as regras aplicáveis à rescisão do acordo anterior, com o abatimento dos valores efetivamente pagos, vedada a cumulação das reduções sobre o mesmo crédito.

Art. 5º O prazo para adesão ao PERT encerra-se em 30 de dezembro de 2026.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada perante a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio dos canais de atendimento disponíveis.

§ 2º A formalização da adesão ficará condicionada:

I — à identificação do sujeito passivo e dos créditos a regularizar;

II — à ciência expressa das condições da modalidade escolhida;

III — à assinatura do termo de adesão;

IV — ao pagamento da cota única ou da primeira parcela, conforme a modalidade;

V — ao atendimento dos demais requisitos previstos nesta Lei.

§ 3º A mera apresentação do requerimento, sem o cumprimento das condições exigidas para a modalidade escolhida, não assegura a concessão definitiva dos benefícios.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES ESPECIAIS PARA O ISSQN COM REDUÇÃO DO PRINCIPAL

Art. 6º Exclusivamente para créditos relativos ao ISSQN, o sujeito passivo poderá optar, mediante adesão à transação tributária de que trata o Capítulo IV, pelas seguintes modalidades especiais de regularização com redução do principal, observadas as condições deste Capítulo:

I — Modalidade A — pagamento em cota única:

a) redução de 30% (trinta por cento) do valor principal do crédito abrangido pelo benefício;

b) redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa moratória;

c) redução de 100% (cem por cento) das multas pecuniárias abrangidas pelo Programa.

II — Modalidade B — pagamento em até 2 (duas) parcelas mensais, conforme o mês de adesão:

a) redução de 20% (vinte por cento) do valor principal do crédito abrangido pelo benefício;

b) redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e da multa moratória;

c) redução de 80% (oitenta por cento) das multas pecuniárias abrangidas pelo Programa.

§ 1º Os percentuais previstos neste artigo incidirão sobre os componentes do crédito devidamente discriminados no demonstrativo de consolidação, vedada a aplicação de redução sobre valores que não integrem a base legal do benefício.

§ 2º As reduções do principal previstas neste artigo são condicionais e somente se tornarão definitivas após a quitação integral da modalidade escolhida até 30 de dezembro de 2026.

Art. 7º Na Modalidade B, a quantidade máxima de parcelas será definida de acordo com o mês de adesão, devendo a primeira parcela ser paga até o dia 30 de novembro de 2026 e a segunda, até o dia 30 de dezembro de 2026.

§ 1º O vencimento final da Modalidade B não poderá ser prorrogado para data posterior a 30 de dezembro de 2026.

§ 2º Para adesões realizadas em dezembro de 2026, não será admitido parcelamento, sendo permitida exclusivamente a Modalidade A, em cota única.

§ 3º A Administração Tributária deverá informar ao contribuinte, no momento da adesão, o calendário de vencimentos e o valor de cada parcela.

Art. 8º Na Modalidade B, o valor mínimo de cada parcela será de 50 (cinquenta) UPF/CV.

Parágrafo único. A conversão da UPF/CV em moeda corrente e a data de referência para o cálculo observarão o valor oficial vigente e os critérios definidos em regulamento, sem alteração dos valores mínimos estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º A redução do principal concedida nas Modalidades A e B ficará condicionada ao cumprimento integral das obrigações assumidas no termo de adesão.

§ 1º Não sendo integralmente quitado o valor devido até 30 de dezembro de 2026, serão canceladas todas as reduções da modalidade escolhida, incidentes sobre o principal, os juros e as multas, e rescindido o parcelamento, quando houver.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o recálculo deverá considerar os acréscimos legais cabíveis e a situação jurídica do crédito, bem como os valores efetivamente pagos pelo contribuinte, que serão apropriados e abatidos conforme as regras legais de imputação dos pagamentos.

§ 3º A recomposição do crédito não poderá resultar em cobrança em duplicidade dos valores pagos.

§ 4º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá disponibilizar demonstrativo do recálculo ao contribuinte, com discriminação do principal, dos acréscimos legais, dos benefícios que deixaram de produzir efeitos e dos pagamentos apropriados.

§ 5º A perda da redução do principal não autoriza a Administração a criar, por regulamento, novas reduções, prorrogações ou modalidades não previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO, DA CONFISSÃO E DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS

Art. 10. A consolidação dos créditos incluídos no Programa deverá discriminar, sempre que aplicável:

I — o valor principal;

II — os juros de mora;

III — a multa moratória;

IV — as multas pecuniárias;

V — a atualização monetária e os demais acréscimos legalmente exigíveis;

VI — as reduções concedidas e fundamento legal;

VII — o valor final da dívida consolidada na modalidade escolhida;

VIII — o calendário de pagamento e os valores das parcelas.

§ 1º O termo de adesão deverá permitir a identificação dos créditos abrangidos e da modalidade selecionada, bem como registrar a ciência do contribuinte quanto às condições e consequências do inadimplemento.

§ 2º O reconhecimento do crédito pelo aderente é irrevogável e irretratável. A Administração poderá corrigir, de ofício, erro material ou de cálculo, e o aderente poderá requerer a revisão do valor consolidado exclusivamente por erro material ou de cálculo, duplicidade de cobrança ou pagamento anterior comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do demonstrativo de consolidação, vedada a discussão do mérito do crédito. O pedido de revisão não suspende nem prorroga os prazos de pagamento do Programa.

§ 3º A atualização monetária não será objeto de desconto. A redução das Modalidades A e B incidirá exclusivamente sobre o principal originário, preservando-se integralmente a atualização monetária apurada até a consolidação.

§ 4º As multas pecuniárias abrangidas são as penalidades tributárias de caráter punitivo por descumprimento de obrigação principal ou acessória, relativas a infrações ocorridas até 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA TRANSACIONAL E DA FUNDAMENTAÇÃO DA REDUÇÃO DO PRINCIPAL

Art. 11. As modalidades previstas no Capítulo II constituem transação tributária por adesão, instituída nos termos do art. 171 do Código Tributário Nacional, pela qual o Município e o sujeito passivo, mediante concessões mútuas, previnem ou terminam litígio e promovem a extinção do crédito tributário, nos termos e nos limites desta Lei.

§ 1º Constituem concessões do Município:

I – as reduções do principal, dos juros de mora, das multas moratórias e das multas pecuniárias previstas no Capítulo II;

II – o parcelamento nas condições da Modalidade B.

§ 2º Constituem concessões do sujeito passivo:

I – a confissão irrevogável e irretratável dos créditos incluídos, ressalvado o disposto no §2º do art. 10º;

II – a desistência das impugnações, recursos, defesas e ações relativas aos créditos incluídos e a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem, nos termos do art. 3º;

III – a regularização das obrigações acessórias e a retificação das declarações relativas aos créditos incluídos, quando necessárias à correta apuração do principal;

IV – o pagamento integral do valor consolidado, com as reduções aplicáveis nos prazos e nas condições do Capítulo II;

V – a sujeição à perda das reduções e ao reestabelecimento integral do crédito, na forma do art. 9º, em caso de inadimplemento.

§ 3º A autoridade competente para autorizar a transação em cada caso, nos termos do parágrafo único do art. 171 do Código Tributário Nacional, é o Secretário Municipal de Fazenda, admitida a delegação.

§ 4º A adesão é facultativa e submete-se a critérios objetivos e isonômicos, aplicando-se as mesmas condições a todos os sujeitos passivos em igual situação, vedada a concessão individualizada de condições diversas das previstas nesta Lei.

Art. 12. Nos termos do art. 171- C do Código Tributário Nacional, a transação instituída por esta Lei não caracteriza renúncia de receitas para os fins do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 1º As reduções do principal constituem concessão recíproca vinculada à recuperação efetiva de créditos de realização incerta, e não abandono de receita, justificando-se conforme demonstrado na instrução técnica de que trata o art. 13, pela baixa ou incerta recuperabilidade dos valores, considerados, conforme o caso:

I – quanto aos créditos inscritos em dívida ativa, a antiguidade dos créditos, elementos disponíveis de antiguidade, de arrecadação histórica e de ajuste para perdas registrado na contabilidade municipal;

II – quanto aos créditos ainda não constituídos, decorrentes de omissão, subdeclaração ou declaração sem recolhimento identificados pela Administração Tributária, a ausência de constituição do crédito e de sua consideração na estimativa de receita da lei orçamentária anual, a necessidade de lançamento de ofício, contraditório administrativo, inscrição e execução, e o risco de decadência.

§ 2º A redução do principal, tem caráter condicional e excepcional e somente produz efeitos definitivos com a quitação integral, nos termos do § 2º do art. 6º.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta a observância da legalidade, da isonomia, da motivação e das demais normas aplicá-

veis, nem dispensa a estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 16.

Art. 13. A concessão das reduções do principal depende de instrução técnica prévia, juntada ao processo administrativo e encaminhada com esta proposição, elaborada pela Secretaria Municipal de Fazenda com o apoio da contabilidade e da Procuradoria Geral do Município, que demonstre, com os dados disponíveis nos sistemas e registros do Município, o grau de recuperabilidade dos créditos e a estimativa do impacto do Programa, registrando as premissas, as fontes, a metodologia e as limitações da estimativa.

Parágrafo único. O regulamento poderá definir critérios para aferição do grau de recuperabilidade dos créditos e parâmetros técnicos complementares da instrução.

CAPÍTULO V

DO INADIMPLEMENTO E DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 14. O inadimplemento das obrigações assumidas na Modalidade B acarretará a perda das reduções concedidas e a rescisão do parcelamento nas hipóteses e mediante o procedimento estabelecido neste artigo.

§ 1º A rescisão ocorrerá quando verificada a falta de pagamento da última parcela.

§ 2º A rescisão não impedirá a retomada dos procedimentos de cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

Art. 15. Nas Modalidades A e B, a falta de quitação integral até 30 de dezembro de 2026 produzirá os efeitos previstos no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. A Administração deverá manter registro dos pagamentos realizados e disponibilizar ao contribuinte demonstrativo do saldo recalculado, quando houver perda do benefício.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE FISCAL, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A implementação do PERT observará as normas de responsabilidade fiscal, na forma deste artigo, além das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º Nos termos do art. 171-C do Código Tributário Nacional e do art. 12 desta Lei, a transação por adesão instituída por este Programa não caracteriza renúncia de receita para os fins do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º A proposição legislativa está acompanhada, desde seu encaminhamento, em atendimento ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o benefício iniciar sua vigência e nos 2 (dois) exercícios subsequentes, ainda que o Programa se estruture como transação tributária.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 1º, o Programa é acompanhado de alteração da LDO, para que as reduções nele previstas sejam consideradas na estimativa de receita e no demonstrativo correspondente. Subsidiariamente, caso as reduções venham a ser enquadradas como renúncia de receita, ficam atendidas as condições do art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme demonstrado na instrução técnica de que trata o art. 13.

§ 4º Quando aplicável o art. 14-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente em relação aos beneficiários pessoas jurídicas, a proposição deverá estar acompanhada de documentação que contemple:

I — estimativa do quantitativo de beneficiários;

II — prazo de vigência do benefício;

III — metas de desempenho objetivas e quantificáveis, em dimensões econômicas, sociais e ambientais, conforme exigido pela legislação;

IV — avaliação do impacto previsto na redução das desigualdades regionais, se for o caso;

V — mecanismos de transparência, monitoramento e avaliação dos resultados.

§ 5º A expectativa de aumento de arrecadação, o incentivo à autorregularização e a redução de custos de cobrança não dispensam a instrução técnica prevista no art. 13 nem a estimativa prevista no § 2º.

§ 6º Os órgãos técnicos competentes deverão registrar no processo administrativo as premissas, fontes de dados, metodologia de cálculo, limitações e cenários utilizados na estimativa dos impactos do Programa.

§ 7º A eficácia das reduções do principal previstas no Capítulo II fica condicionada à vigência das alterações da LDO de que trata o § 3º.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda acompanhará a execução do Programa, e a avaliação de resultados em relação às metas, observado o art. 14-A, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º A avaliação deverá considerar, no mínimo, quando houver dados disponíveis:

I — o número de contribuintes aderentes, discriminado por modalidade;

II — o valor consolidado dos créditos incluídos;

III — os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2026 e após a adesão;

IV — os valores de principal, juros e multas reduzidos;

V — a quantidade de parcelamentos concluídos, rescindidos e ainda ativos;

VI — a comparação entre os resultados observados e as metas e o ponto de equilíbrio estabelecidos no processo de instrução;

VII — a estimativa simplificada dos custos de implementação e operação do Programa e a avaliação dos efeitos sobre a recuperação ordinária da dívida ativa;

VIII – o perfil dos aderentes quanto à antiguidade, ao valor e à situação do crédito (inscrito em dívida ativa ou decorrente de ação fiscal), de modo a aferir se as reduções do principal alcançaram créditos de baixa recuperabilidade.

§ 2º A divulgação dos resultados deverá preservar o sigilo fiscal e os dados pessoais protegidos por lei, com publicação preferencial de informações agregadas.

§ 3º Os resultados serão publicados no Portal da Transparência, em formato aberto e padronizado, e consolidados em avaliação após o encerramento da adesão e ao final dos parcelamentos, observadas as normas legais de publicidade, sigilo fiscal e proteção de dados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS E FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá promover ações de divulgação, orientação, autorregularização, revisão de

informações fiscais e cadastrais e cruzamento de dados legalmente acessíveis, especialmente para incentivar a regularização de obrigações relativas ao ISSQN.

§ 1º As ações previstas no caput deverão observar o sigilo fiscal, a legislação de proteção de dados, o devido processo legal e as competências dos órgãos envolvidos.

§ 2º A adesão ao Programa não impede a fiscalização de fatos geradores ou obrigações não abrangidas pelos créditos consolidados, nem impede o lançamento ou a cobrança de créditos distintos, respeitados os prazos e procedimentos legais.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, para disciplinar os procedimentos de adesão, consolidação, emissão de guias, pagamento, apropriação de valores, notificação, rescisão, transparência e avaliação dos resultados.

§ 1º O regulamento não poderá alterar os percentuais de redução, ampliar os prazos finais, criar novas modalidades de benefício ou afastar os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º O término do prazo de adesão não prorroga o prazo de quitação das Modalidades A e B.

Art. 20. As reduções previstas nesta Lei não abrangem custas judiciais, despesas processuais, emolumentos, despesas de protesto, honorários advocatícios ou valores devidos a terceiros, salvo quando houver fundamento legal específico.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observadas as condições legais e orçamentárias necessárias à implementação do Programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas modificativas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO- TERMO DE ADESÃO 088/2026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 088/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA ROSA LTDA.

Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 1.078.955,90 (Um milhão setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), da dotação: 10.002.10.302.0034.20109.33.90.39.00.00 -Red. 927 para a dotação 10.002.10.302.0034.20116.339039.00.00 - Red.: 1491 – Recurso Estadual (Programa Fila Zero;

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 035 DE 2026

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 035 de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência Frente as Emergências Climáticas e Eventos de Saúde (Seca, Estiagem, Inundações, El Niño, etc.)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência Frente as Emergências Climáticas e Eventos de Saúde (Seca, Estiagem, Inundações, El Niño, etc.)

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 982, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR CLEVERSON ANTONIO DA COSTA LIMA DO CARGO DE COORDENADOR DO ABRIGO DE ANIMAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de novembro do corrente ano, o senhor **CLEVERSON ANTONIO DA COSTA LIMA,** do cargo de **Coordenador do Abrigo de Animais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua pu-

blicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 983, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA DO CARGO DE ASSESSOR DO GABINETE DA SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 16 de novembro do corrente ano, a senhora **MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA,** do cargo de **Assessor do Gabinete da Secretaria, da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 984, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 16 de novembro do corrente ano, a servidora municipal **MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA**, matrícula 6790, lotado na Manutenção da Secretaria de Integrada de Apoio a Segurança Pública para Manutenção da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026

**Ata de registro de preços com fornecedor remanescente devido ao cancelamento da ata nº 196/2026*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMIR IORIS & CIA LTDA / CNPJ: 70.429.956/0002-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA IP COM TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE MONITORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**.**

VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 29/07/2027

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR TIPO I – PROCESSADOR EQUIVALENTE A I3, 12ª OU 13ª GERAÇÃO	229 UND	R$ 3.186,00	R$ 729.594,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 729.594,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).				

**Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 196/2026.*

A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Transparência do município, no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 064/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** No qual sagraram-se vence-

doras as empresas: **RECAPADORA PANTANAL LTDA, CNPJ: 10.991.187/0001-96, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais.); AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 06.312.945/0001-25, totalizando R$ 503.629,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e vinte e nove reais); DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 60.122.813/0001-86, totalizando R$ 23.278,80 (vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);**

Campo Verde, 13 de novembro de 2026.

JACKSON SHELDON COCCO

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **RECAPADORA PANTANAL LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: **13/11/2026 A 13/11/2027**

Lote	Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24	35	25834	REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA 200 MM (MACARRÃO)	UN	10	R$ 80,00	R$ 800,00
			VALOR TOTAL GERAL				**R$ 800,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: **13/11/2026 A 13/11/2027**

Lote	Seq.	Código	Descrição	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	02	39436	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5	UN	10	R$ 124,95	R$ 1.249,50
01	01	50330	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5	UN	10	R$ 614,59	R$ 6.145,90
02	04	50311	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10 X 16.5	UN	10	R$ 114,06	R$ 1.140,60
02	03	50312	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10 X 16.5	UN	20	R$ 628,57	R$ 12.571,40
03	07	39434	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	UN	50	R$ 177,18	R$ 8.859,00
03	05	50301	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 1.000 X 20 RADIAL	UN	10	R$ 331,98	R$ 3.319,80
03	06	50302	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 RADIAL	UN	20	R$ 641,06	R$ 12.821,20
04	08	50303	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1.100 X 22	UN	12	R$ 689,16	R$ 8.269,92
05	09	39225	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UN	40	R$ 1.750,00	R$ 70.000,00
06	10	39438	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	UN	30	R$ 217,33	R$ 6.519,90
07	11	43276	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	UN	6	R$ 1.140,09	R$ 6.840,54
10	17	39227	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X34	UN	10	R$ 2.588,67	R$ 25.886,70
11	18	50306	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 900 X 20	UN	60	R$ 541,66	R$ 32.499,60
12	19	39242	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UN	80	R$ 527,50	R$ 42.200,00
13	20	39446	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900X20	UN	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
14	21	50307	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 275/80 X 22.5	UN	80	R$ 537,50	R$ 43.000,00
15	22	50308	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 X 22.5	UN	150	R$ 621,00	R$ 93.150,00
16	23	39443	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80X22.5	UN	150	R$ 108,26	R$ 16.239,00
17	24	39240	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50X16	UN	6	R$ 358,33	R$ 2.149,98
18	25	39223	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80X18	UN	20	R$ 720,72	R$ 14.414,40
18	26	39435	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80X18	UN	20	R$ 258,78	R$ 5.175,60
19	27	39228	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	UN	6	R$ 2.333,33	R$ 13.999,98
20	28	39222	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24	UN	6	R$ 866,66	R$ 5.199,96
21	29	39229	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34	UN	6	R$ 2.588,67	R$ 15.532,02
22	30	39230	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24	UN	6	R$ 1.519,00	R$ 9.114,00
22	31	39441	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24	UN	10	R$ 353,00	R$ 3.530,00
23	33	50309	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22 ½ BORRACHUDO	UN	25	R$ 733,51	R$ 18.337,75
23	34	50310	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R 22 ½	UN	10	R$ 143,60	R$ 1.436,00
23	32	56110	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 295/80 R 2 ½	UN	25	R$ 529,05	R$ 13.226,25
			TOTAL GERAL				**R$ 503.629,00**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: **13/11/2026 A 13/11/2027**

Lote	Seq.	Código	Descrição	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total
09	16	39442	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75X17.5	UN	40	R$ 160,86	R$ 6.434,40
09	14	50304	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 215/75 X 17.5	UN	20	R$ 409,53	R$ 8.190,60
09	15	50305	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/75 X 17.5	UN	30	R$ 288,46	R$ 8.653,80
			TOTAL				**R$ 23.278,80**

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2026 REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2026

REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026

DIVULGA LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

1 – Divulgar os locais para a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

1.1 As provas para os cargos de **Ensino Fundamental** serão realizadas **na Escola Municipal Norberto Schwantes**, situada à Rua Palmeira das Missões, Nº 543, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT, no dia 22 de novembro de 2026, **no horário das 8h às 11h, horário local (BRASÍLIA).**

1.2 As provas para os cargos de **Ensino Médio** serão realizadas **na Escola Estadual 31 de Março**, situada à Avenida Paraná, Nº 328, Centro, em Canarana-MT, no dia 22 de novembro de 2026, **no horário das 08h às 11h, horário local (BRASÍLIA)**.

1.3 As provas para os cargos de **Ensino Superior** serão realizadas **na Escola Estadual Militar Tiradentes Cabo PM Sebastião Ferreira Miranda**, situada à Rua Santa Rosa, Nº 604, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT, no dia 22 de novembro de 2026, **no horário das 8h às 11h, horário local (BRASÍLIA).**

1.4 O CANDIDATO DEVE COMPARECER AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA COM UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA AO FECHAMENTO DOS PORTÕES, MUNIDO DE CANETA AZUL OU PRETA, EM MATERIAL TRANSPARENTE, CPF E DOCUMENTO PESSOAL FÍSICO COM FOTO PARA IDENTIFICAÇÃO.

Canarana-MT, 12 de novembro de 2026

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

Do Processo Seletivo Simplificado N

º 001/2026

PORTARIA Nº 711/2026

Portaria nº 711/2026

De 09 de novembro de 2026

Cria Comissão de Organização de Análise de prova de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026 e dá outras providencias.

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Criada Comissão de Organização de Análise de prova de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026.

Art. 2º- A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** Rosmeri Bernadete Anschau – Mat:8947;
- **Secretária:** Marilde da Silva Ramos- Mat: 8924**;**
- **Membro:** Walter Custódio da Silva- Mat: 5526;
- **Membro:** Renan Filgueiras Ribeiro – Mat: 348790.

Parágrafo Único: A comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº3904/2026

Decreto Municipal nº3904/2026

De 13 de novembro de 2026

Dispõe Sobre a Convocação da X Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de definir diretrizes para as políticas

públicas de assistência social,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** a realizar-se com o tema central**: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Parágrafo único. A Conferência será estruturada em torno dos seguintes eixos temáticos:

I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Prevenção e enfrentamento das violências;

V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 2º – A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por comissão indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Na ausência ou impedimento da Presidente, a coordenação será exercida pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – O evento será realizado no dia **17 de novembro de 2026**, com início ás 07h30m, nas dependências do Centro dos Idosos.

Art. 4º – O Regimento Interno, que disciplinará sessão de abertura, a organização e o funcionamento da X Conferência, será apresentado e submetido à aprovação no evento.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana/MT, 13 de Novembro de 2026.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre convocação para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana-MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CANARANA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.719/2023 e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Notas Informativas nº 01 e 02/2026/CEDCA/MT que dispõe e orienta sobre a Conferência Estadual e Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as orientações do CEDCA/MT quanto ao fortalecimento dos espaços municipais de participação e protagonismo de adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a X Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada de forma presencial, no dia 17 de novembro de 2026, no Centro dos Idosos, localizado na rua Mondai, nº 206, Centro.

Art. 2º - A secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da X Conferência Municipal.

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**

Art. 4º - Durante a X Conferência Municipal serão eleitos delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno, instrumento normativo e legal, para a realização do evento.

Art. 5º - Os delegados eleitos na plenária da Conferência Municipal, receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - A comissão organizadora é responsável pela coordenação geral do evento, e ficou definida como: Coordenação: Bárbara Ingrid Grigolette

Secretária: Rosane Fries

Apoio Logístico: Jefferson Pereira Barbosa

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT, 11 de novembro de 2026.

Ana Paula Soares Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

EXTRATO DE CONTRATOS 111/2026 Á EXTRATO DE CONTRATOS 113/2026

EXTRATO DE CONTRATOS 111/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação: 018/2026

Data: 06/11/2026

Vigência: 06/11/2027

Contratado: INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA

Objeto: **Aquisição de suplementos alimentares** para atender as necessidades dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde.

Valor: **R$ 63.443,83 (Sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 112/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico: 015/2026

Data: 12/11/2026

Vigência: 11/05/2027

Contratado: PAMELLA BROETTO MEDRADO LTDA

Objeto: **aquisição de 65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas e 08 (oito) motocicletas zero-quilômetro destinadas**

aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: **R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 113/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico: 015/2026

Data: 12/11/2026

Vigência: 11/05/2027

Contratado: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Objeto: **aquisição de 65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas e 08 (oito) motocicletas zero-quilômetro destinadas** aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: **R$ 204.400,00 (Duzentos e quatro mil e quatrocentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Carlinda/MT, por meio do Decreto Municipal nº 204/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê, assegurando a participação dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da articulação, do planejamento, do acompanhamento e da avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Carlinda/MT**, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Secretário(a) Municipal de Educação - Maria Lúcia de Souza da Silva.

II – Articulador Municipal do RENALFA - Tatiana dos Santos.

III – Coordenador Municipal do Alfabetiza/MT - Tatiana dos Santos.

IV – Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação - Titular: Elka Maria Santos Cezar Nascimento; Suplente: Marcos Valmir Weber Júnior.

V – Representantes dos Diretores das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – Titular: Angela Maria Brito dos Reis; Suplente: Emerson Coelho.

VI – Representantes dos Professores Alfabetizadores - Daiane Patrícia Malisse Gezualdo; Rosinete de Jesus Moura Damasceno;

VII – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil - Titular: Rosileide Vecchia Pinho; Suplente: Eliane Leite da Costa.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação - Titular: Ademar Borges; Suplente: Elisandro da Silva.

Art. 2º Compete aos membros do Comitê, no âmbito de suas atribuições:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuindo com discussões, propostas e encaminhamentos;

II – Colaborar na elaboração, implementação e acompanhamento das estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

III – Acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações de aprendizagem, propondo ações para o fortalecimento da alfabetização;

IV – Contribuir para a identificação das necessidades das unidades escolares e para a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

V – Participar das ações de monitoramento e avaliação das metas estabelecidas para a alfabetização no município.

Art. 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, garantindo a continuidade da representação no Comitê.

Art. 4º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada, conforme estabelecido no Decreto Municipal que institui o Comitê.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação, devendo suas reuniões ser registradas em atas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlinda/MT, 13 de novembro de 2026.

MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO 221/2026

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - **DESTITUIR,** a senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA** efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, de exercer a função de Coordenadora Administrativa,

no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 223/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - **DESIGNA,** a senhora **ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA** efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 224/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o Senhor **WELLINGTON DE VITTO MELO** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 191 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***ALMICIO COSTA FREIRE*** ocupante do cargo de Condutor de Veículos matricula 5129 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **16/11/2026 a 15/12/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2026,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE VISITADOR SOCIAL E SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 16/11/2026 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018 2011, pelo e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 13 de novembro de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 068/2026

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 58, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o Processo Seletivo Interno para escolha e provimento da função de Diretor Escolar das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1049/2026 na Lei Municipal nº 528/2006, especialmente a previsão de Processo Seletivo Interno para escolha e provimento da função de Diretor Escolar;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado o Processo Seletivo Interno para escolha e provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Castanheira, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 528/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.049/2026.

Art. 2º - O Processo Seletivo Interno terá por finalidade avaliar o mérito e o desempenho dos candidatos, mediante critérios técnicos de formação acadêmica, experiência profissional, conhecimentos específicos em gestão escolar e capacidade de elaboração, apresentação, defesa e execução de Plano de Gestão Escolar.

§1º - O Processo Seletivo Interno observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e transparência, assegurada a igualdade de condições entre os candidatos.

§2º - Para fins de realização do Processo Seletivo Interno, o edital observará a organização administrativa das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, podendo contemplar direção escolar conjunta responsável por mais de um estabelecimento de ensino, desde que essa forma de organização já seja adotada pela Administração Municipal, sem criação de novas funções ou alteração das lotações funcionais.

Art. 3º - O Processo Seletivo Interno será precedido de edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto e da legislação municipal vigente, o qual estabelecerá, sem prejuízo de outras disposições ou requisitos exigidos por este Decreto, no mínimo:

I - as condições de participação;

II - o número de vagas;

III - as unidades escolares abrangidas;

IV - os documentos necessários;

V - o conteúdo programático;

VI - os procedimentos de avaliação;

VII - os prazos e o cronograma de realização das etapas.

§1º - As datas específicas de cada etapa serão fixadas no edital, observada a necessidade de divulgação prévia suficiente e de efetivo exercício do direito de recurso.

§2º - O edital e seus anexos deverão ser publicados nos meios oficiais de divulgação do Município, assegurada ampla publicidade.

§3º - Eventuais alterações do edital deverão ser formalizadas por ato de retificação, com a publicidade necessária e, quando afetarem a preparação ou a participação dos candidatos, com a correspondente adequação dos prazos.

Art. 4º - O Processo Seletivo Interno compreenderá as seguintes etapas:

I - inscrição e habilitação documental, de caráter eliminatório;

II - prova escrita de conhecimentos, podendo ser composta por questões objetivas e subjetivas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - prova de títulos e análise de currículo, de caráter classificatório;

IV - apresentação e defesa de Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório.

§1º - As etapas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no edital.

§2º - Somente poderão prosseguir às etapas subsequentes os candidatos habilitados nas etapas eliminatórias anteriormente realizadas.

§3º - Os resultados de cada etapa serão divulgados nos meios oficiais do Município, com indicação das notas atribuídas e dos prazos para apresentação de recursos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Dos requisitos para participação

Art. 5º - Poderão participar do Processo Seletivo Interno os professores efetivos da Educação Básica do Município de Castanheira que, no ato da inscrição, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - ser professor de carreira do Magistério Municipal, em efetivo exercício;

II - possuir licenciatura plena em Pedagogia ou em outra área da Educação, com habilitação para a docência;

III - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

IV - não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

V - estar lotado na unidade escolar para a qual pretende concorrer à função de Diretor Escolar;

VI - atender aos demais requisitos estabelecidos no edital e na legislação municipal vigente.

§1º - O atendimento aos requisitos deverá ser comprovado por meio da documentação exigida no edital e das informações constantes dos assentamentos funcionais do servidor.

§2º - O não atendimento a qualquer dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato, se constatado posteriormente, assegurados o contraditório e o direito de recurso.

§3º - A inscrição será realizada para uma única unidade escolar ou unidade administrativa de direção.

§4º - Na hipótese de escolas rurais submetidas a uma única direção, em razão da organização administrativa preexistente e das peculiaridades de funcionamento da Rede Municipal de Ensino, será admitida a inscrição dos professores efetivos lotados em qualquer das unidades abrangidas pela respectiva direção, considerando-se, para fins desse Processo Seletivo Interno, o conjunto dessas escolas como uma única unidade de direção escolar.

Seção II

Da Comissão Organizadora e Avaliadora

Art. 6º - O Processo Seletivo Interno será coordenado por Comissão Organizadora e Avaliadora, designada por Portaria do Poder Executivo Municipal, composta por número par de membros, não inferior a 06 (seis), sendo 50% (cinquenta por cento) indicados pela Administração Municipal e 50% (cinquenta por cento) indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público - SINTEP, preferencialmente servidores públicos efetivos com conhecimentos nas áreas de educação, gestão escolar e administração pública.

§1º - A Portaria de designação identificará os membros da Comissão e indicará seu Presidente.

§2º - A Comissão poderá ser estruturada em grupos responsáveis pelas atividades de organização e de avaliação, mediante distribuição de atribuições estabelecida na Portaria de designação.

§3º - Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância dos critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

§4º - A Secretaria Municipal de Educação solicitará formalmente as indicações ao SINTEP, fixando prazo compatível com o cronograma do processo seletivo; caso não sejam apresentadas tem-

pestivamente, deverá reiterar a solicitação e registrar as providências adotadas, assegurando a instalação regular da Comissão antes do início das etapas do certame.

Art. 7º - Para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas, a Administração poderá contar com profissionais externos à Secretaria Municipal de Educação, inclusive sem vínculo funcional com o Município, desde que possuam qualificação técnica compatível com as atividades atribuídas e sejam observadas as disposições legais aplicáveis.

§1º - Os profissionais de que trata o caput deste artigo poderão atuar individualmente ou integrar Banca Examinadora específica, não compondo, necessariamente, a Comissão Organizadora e Avaliadora prevista no caput do Art. 6º deste Decreto.

§2º - A atuação de profissionais externos ou de Banca Examinadora será formalizada por ato do Poder Executivo Municipal, que definirá as atribuições, as responsabilidades e as condições de atuação, sem prejuízo dos instrumentos administrativos exigíveis em caso de contratação remunerada.

§3º - Os profissionais externos e os integrantes da Banca Examinadora estarão sujeitos aos deveres de imparcialidade, sigilo e transparência, bem como às hipóteses de impedimento e suspeição previstas neste Decreto.

§4º - A eventual contratação remunerada de profissionais ou pessoas jurídicas especializadas dependerá de procedimento administrativo próprio, observada a legislação aplicável às contratações públicas, não sendo a designação por Portaria, isoladamente, fundamento para pagamento.

Art. 8º - Não poderão integrar a Comissão Organizadora e Avaliadora ou atuar como profissionais externos incumbidos da elaboração, aplicação ou correção das provas:

I - candidatos inscritos no Processo Seletivo;

II - cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito;

III - pessoa que mantenha relação ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade na avaliação dos candidatos.

§1º - A existência de impedimento ou suspeição deverá ser comunicada imediatamente à autoridade responsável pela designação, para substituição do membro.

§2º - Os membros deverão resguardar o sigilo das provas, dos critérios internos de correção e das informações cuja divulgação antecipada possa comprometer a lisura do certame.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora e Avaliadora:

I - planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo;

II - organizar os procedimentos de inscrição e receber a documentação apresentada pelos candidatos;

III - verificar o cumprimento dos requisitos legais e editalícios de participação;

IV - apreciar os pedidos de inscrição e habilitação documental;

V - providenciar, coordenar administrativamente e fiscalizar a elaboração, aplicação e correção das provas escritas, diretamente ou por intermédio de profissionais externos especificamente designados ou contratados para essa finalidade, observadas as disposições deste Decreto e do edital;

VI - promover a avaliação dos títulos e currículos apresentados;

VII - organizar e acompanhar a apresentação e defesa dos Planos de Gestão Escolar;

VIII - assegurar a aplicação uniforme dos critérios de avaliação;

IX - receber, instruir, analisar e decidir, na esfera de sua competência, os recursos administrativos apresentados pelos candidatos;

X - elaborar e divulgar os resultados preliminares e definitivos de cada etapa;

XI - elaborar a classificação final dos candidatos, observados os critérios de pontuação e desempate;

XII - registrar em atas as deliberações e ocorrências relevantes do Processo Seletivo;

XIII - encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação, para as providências de homologação;

XIV - prestar informações e esclarecimentos referentes ao certame;

XV - deliberar sobre questões operacionais não previstas expressamente no edital, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único - A Comissão não poderá modificar, durante o certame, os critérios de avaliação, pontuação, classificação ou eliminação previamente estabelecidos, ressalvadas as correções de ilegalidades, mediante decisão fundamentada e observância dos direitos dos candidatos.

Art. 10 - Os profissionais externos incumbidos da elaboração, aplicação e correção das provas escritas atuarão sob a coordenação administrativa e fiscalização da Comissão Organizadora e Avaliadora, preservada sua autonomia técnica nas atividades que lhes forem atribuídas.

§1º - Compete aos profissionais externos ou à Banca Examinadora, conforme o ato de designação ou instrumento contratual:

I - elaborar as questões objetivas e subjetivas, observados o conteúdo programático e os critérios estabelecidos no edital;

II - elaborar os gabaritos e definir previamente os critérios técnicos de correção das questões subjetivas;

III - organizar e executar a aplicação das provas escritas;

IV - proceder à correção das provas e à atribuição das respectivas pontuações;

V - encaminhar à Comissão Organizadora e Avaliadora os resultados e os registros necessários à conferência das notas;

VI - emitir parecer técnico fundamentado sobre recursos relativos às questões, aos gabaritos e à correção das provas, quando solicitado pela Comissão;

VII - prestar os esclarecimentos técnicos necessários à regular condução do certame.

§2º - Os responsáveis pela elaboração, aplicação e correção deverão preservar o sigilo das questões e dos materiais de avaliação, assegurar sua guarda, transporte, distribuição, recolhimento e devolução em condições de segurança e adotar medidas para impedir acesso antecipado ou indevido ao conteúdo das provas.

§3º - Os pareceres técnicos terão caráter instrutório, permanecendo com a Comissão Organizadora e Avaliadora a competência para o julgamento dos recursos, observadas as instâncias recursais previstas neste Decreto.

§4º - A atuação de profissionais externos não afasta a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora pela coordenação, acompanhamento e regularidade administrativa do Processo Seletivo Interno.

§5º - A participação dos profissionais externos não lhes confere

competência para homologar resultados, decidir definitivamente recursos administrativos ou praticar atos privativos da autoridade administrativa competente.

Seção III

Das inscrições e da habilitação documental

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período, horário e local estabelecidos no edital.

§1º - Cada candidato poderá concorrer a uma única unidade escolar ou, na hipótese prevista no Art. 2º, §2º, ao conjunto de unidades escolares rurais submetidas à mesma direção, conforme as vagas disponibilizadas no edital.

§2º - A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, observadas as condições previstas no edital.

§3º - Os documentos exigidos para inscrição deverão permitir a comprovação dos requisitos previstos no Art. 5º deste Decreto e das informações necessárias à avaliação de títulos e experiência profissional.

§4º - As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se à verificação pela Comissão.

Art. 12 - Encerrado o período de inscrições, a Comissão procederá à análise da documentação e publicará relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, com indicação objetiva dos motivos de eventual indeferimento.

§1º - Será assegurado prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição.

§2º - Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

§3º - A habilitação documental não impede a posterior verificação de irregularidades, assegurada ao interessado oportunidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.

Seção IV

Da prova escrita de conhecimentos

Art. 13 - A prova escrita de conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório, podendo ser composta por questões objetivas e subjetivas, destinadas à avaliação dos conhecimentos básicos e específicos necessários ao exercício da função de Diretor Escolar.

§1º - A quantidade de questões, a distribuição das disciplinas, a pontuação atribuída a cada componente e a pontuação máxima da prova serão estabelecidas no edital do Processo Seletivo.

§2º - O edital estabelecerá os critérios mínimos de aproveitamento necessários à habilitação do candidato, podendo exigir desempenho mínimo específico nas provas objetiva e subjetiva.

§3º - Os critérios de avaliação, pontuação e eliminação deverão ser objetivos, previamente divulgados e aplicados uniformemente a todos os candidatos.

Art. 14 - O conteúdo programático da prova escrita compreenderá conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática e conhecimentos específicos relacionados à gestão escolar.

§1 - Os conhecimentos específicos compreenderão, entre outros, os seguintes assuntos:

I - gestão democrática e liderança escolar;

II - organização e planejamento pedagógico;

III - currículo, aprendizagem e avaliação educacional;

IV - gestão administrativa, financeira e patrimonial;

V - gestão de pessoas, comunicação e resolução de conflitos;

VI - inclusão, diversidade e equidade na educação;

VII - acompanhamento de indicadores educacionais e avaliação institucional;

VIII - legislação educacional federal e municipal aplicável.

§2º - O conteúdo programático detalhado, as referências normativas e as orientações para a realização da prova serão estabelecidos no edital.

Art. 15 - A avaliação das questões subjetivas, se previstas no edital, observará critérios previamente definidos, considerando, entre outros aspectos:

I - estrutura, organização e desenvolvimento do texto;

II - domínio do conteúdo e adequação da resposta ao tema proposto;

III - consistência da argumentação e capacidade de análise crítica;

IV - clareza, coerência, coesão e correção da linguagem escrita.

§1º - A pontuação atribuída a cada critério, bem como a pontuação máxima das questões subjetivas, será estabelecida no edital.

§2 - A correção das questões subjetivas deverá observar os princípios da objetividade, impessoalidade e isonomia.

§3º - Será assegurado recurso contra a pontuação atribuída às questões subjetivas, observados os procedimentos e prazos definidos no edital.

Seção V

Da prova de títulos e análise de currículo

Art. 16 - A prova de títulos e análise de currículo terá caráter exclusivamente classificatório e destina-se à avaliação da formação acadêmica, experiência profissional e aperfeiçoamento dos candidatos, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos.

§1º - Poderão ser considerados, para fins de pontuação:

I - títulos acadêmicos relacionados à área da Educação;

II - experiência profissional na Educação Básica e em funções de gestão escolar;

III - cursos de formação continuada e aperfeiçoamento profissional relacionados às atribuições da função de Diretor Escolar.

§2º - O edital estabelecerá a pontuação atribuída a cada título, atividade ou período de experiência profissional, bem como os respectivos limites máximos, critérios de comprovação e regras de acumulação.

§3º - A avaliação deverá observar critérios de proporcionalidade e pertinência com as atribuições da função, vedada a atribuição de pontuação ilimitada ou a contagem cumulativa de períodos concomitantes de experiência profissional.

§4º - A ausência de títulos adicionais à formação mínima exigida para participação não implicará a eliminação do candidato.

Art. 17 - A Comissão publicará o resultado preliminar da avaliação de títulos e currículos, com discriminação da pontuação atribuída em cada categoria, assegurando prazo para apresentação de recurso.

Parágrafo único - A avaliação de títulos não terá caráter eliminatório, não podendo a ausência de títulos adicionais à formação mínima exigida para participação resultar na eliminação do candidato.

Seção VI

Do Plano de Gestão Escolar

Art. 18 - A etapa de apresentação e defesa do Plano de Gestão

Escolar terá caráter eliminatório e classificatório e destina-se à avaliação da capacidade de planejamento, liderança, organização, gestão e execução de propostas voltadas à melhoria da qualidade da educação.

§1º - O candidato deverá elaborar Plano de Gestão Escolar referente à unidade escolar para a qual estiver concorrendo.

§2º - O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar, no mínimo:

I - Identificação da unidade escolar;

II - Justificativa;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias de gestão pedagógica;

V - Propostas para melhoria da aprendizagem, valorização e formação dos profissionais.

§3º - O Plano de Gestão Escolar deverá considerar a realidade da unidade de ensino, observando o Projeto Político-Pedagógico, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação aplicável.

Art. 19 - A apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar será realizada, em data, horário e local estabelecidos no edital, perante a Comissão Organizadora e Avaliadora, que poderá organizar seus membros em banca específica, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

§1º - O edital estabelecerá o tempo destinado à apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar, asseguradas condições equivalentes entre os candidatos.

§2º - A Comissão Organizadora e Avaliadora ou Banca Avaliadora, poderá formular questionamentos relacionados ao conteúdo do Plano de Gestão Escolar apresentado, observados critérios uniformes de avaliação.

§3º - A avaliação compreenderá, no mínimo:

I - elaboração do Plano de Gestão Escolar, considerando a consistência do diagnóstico, a pertinência das propostas, a viabilidade das metas e a coerência das estratégias apresentadas;

II - apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar, considerando o domínio do conteúdo, a clareza da exposição, a capacidade de argumentação, a desenvoltura e os conhecimentos relacionados à gestão escolar.

§4º - A pontuação máxima, a distribuição dos pontos entre os critérios de avaliação e o aproveitamento mínimo necessário à habilitação do candidato serão estabelecidos no edital.

§5º - Será eliminado o candidato que não alcançar o aproveitamento mínimo exigido no edital, assegurado o direito de recurso.

Seção VII

Da classificação final e dos critérios de desempate

Art. 20 - A classificação final dos candidatos será estabelecida mediante a apuração das pontuações obtidas nas etapas de caráter classificatório, observados os critérios de cálculo, ponderação e desempate previstos neste Decreto e no edital.

§1º - A classificação será realizada separadamente para cada unidade escolar ou unidade administrativa de direção contemplada no edital, em ordem decrescente da pontuação final.

§2º - O edital deverá estabelecer previamente a fórmula de cálculo da pontuação final, os pesos atribuídos às etapas, quando aplicáveis, e os critérios de arredondamento, observadas a razoabilidade, a proporcionalidade e a valorização do mérito e desempenho dos candidatos.

§3º - Na composição da pontuação final, a prova escrita e a apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar deverão constituir os principais componentes de aferição do mérito e desempenho, cabendo à prova de títulos e análise de currículo caráter complementar.

§4º - Somente integrarão a classificação final os candidatos habilitados em todas as etapas de caráter eliminatório.

§5º - A classificação final deverá observar critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes à mesma função.

Art. 21 - Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior pontuação na prova escrita;

II - maior pontuação na apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar;

III - maior pontuação na prova de títulos e análise de currículo;

IV - maior idade.

Parágrafo único - Permanecendo o empate, após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, será realizado sorteio público, mediante prévia convocação dos interessados e registro em ata.

Seção VIII

Dos recursos administrativos

Art. 22 - Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso administrativo contra:

I - o indeferimento da inscrição;

II - o resultado preliminar da prova escrita;

III - o resultado preliminar da avaliação de títulos e análise de currículo;

IV - o resultado preliminar da apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar;

V - o resultado preliminar da classificação final.

§1º - Os recursos deverão ser apresentados nos prazos, locais e condições definidos no edital.

§2º - Os recursos deverão ser escritos, fundamentados e identificar objetivamente a decisão ou pontuação impugnada.

§3º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

§4º - As decisões dos recursos deverão ser fundamentadas, assegurada aos candidatos a divulgação dos resultados e o acesso às informações necessárias à compreensão da decisão.

§5º - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou que não permitam identificar o objeto da impugnação.

§6º - O acolhimento de recurso poderá resultar na alteração da pontuação e da classificação dos candidatos, observados os critérios objetivos do certame.

§7º - Das decisões da Comissão sobre recursos previstos neste artigo caberá pedido de revisão à Secretaria Municipal de Educação, no prazo definido no edital, que será decidido motivadamente antes da homologação do resultado final, sem prejuízo do controle de legalidade pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção IX

Da homologação, nomeação e exercício da função

Art. 23 - Concluídas todas as etapas e julgados os recursos, a Comissão Organizadora e Avaliadora encaminhará o resultado final à Secretaria Municipal de Educação.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação verificará a regularidade

formal do procedimento e encaminhará o resultado final ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

§2º - O resultado homologado será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 24 - A nomeação para o exercício da função de Diretor Escolar será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal, observadas a ordem de classificação no Processo Seletivo e a existência de vaga, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 528/2006.

§1º - O mandato do Diretor Escolar terá duração de 02 (dois) anos.

§2º - Será permitida a recondução, mediante participação e classificação em novo Processo Seletivo, observadas as disposições legais.

§3º - O exercício da função observará as atribuições, jornada de trabalho, regime funcional e demais condições estabelecidas na legislação municipal aplicável.

§4º - A aprovação e classificação no Processo Seletivo não asseguram nomeação automática, observados os critérios legais de classificação e existência de vaga.

Art. 25 - Ocorrendo vacância durante o período de vigência do Processo Seletivo, será nomeado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação correspondente à unidade escolar.

§1º - Na inexistência de candidato classificado para o preenchimento da vacância, poderá ser designado profissional da educação que atenda aos requisitos legais para o exercício da função, preferencialmente em exercício na respectiva unidade escolar, até a realização de novo Processo Seletivo.

§2º - Na unidade escolar em que não houver candidato inscrito ou classificado, será observada a forma de designação prevista no Art. 9º da Lei Municipal nº 528/2006.

§3º - A designação prevista nos parágrafos anteriores deverá ser formalizada por ato da autoridade competente, mediante justificativa da necessidade de continuidade da gestão escolar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de requisitos de participação, critérios de eliminação ou regras de pontuação que contrariem a legislação ou este regulamento.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora, no âmbito de suas competências, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a apreciação das questões que ultrapassem as atribuições da Comissão e o julgamento dos pedidos de revisão previstos no Art. 22, §7º, deste Decreto.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Castanheira/MT, 13 de novembro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – DEMANDA LIV

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – DEMANDA LIVRE

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Chamamento Público nº 016/2026, referente à seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo II.

Considerando a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial em 13 de novembro de 2026, faz-se necessária a adequação dos prazos das etapas subsequentes, visando assegurar aos proponentes o período para interposição de recursos e a regular continuidade do processo seletivo.

Dessa forma, o item 35. DO CRONOGRAMA passa a vigorar, quanto às etapas restantes, com as seguintes datas:

Etapa	Nova data
Publicação do resultado preliminar	13/11/2026
Interposição de recursos	16/11/2026 a 18/11/2026
Análise dos recursos	19/11/2026 a 20/11/2026
Publicação do resultado final	23/11/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	24/11/2026 a 27/11/2026
Pagamento	30/11/2026 a 04/12/2026
Execução dos projetos	Conforme Termo de Execução Cultural

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 016/2026.

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 11/2026/GAB/PAD.

PORTARIA Nº.: 11/2026/GAB/PAD.

PRORROGA A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, o prazo da Portarias nº **09/2026/GAB/PAD** que dispõe sobre a Sindicância Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **MARCELA CAROLINE LARA ORMOND** para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 13 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 10 NOVEMBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 10 NOVEMBRO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUTORREGULARIZAÇÃO E TRANSAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Chapada dos Guimarães o Programa Municipal de Autorregularização e Transação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2026, com vigência até 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivos estratégicos:

I – Estimular a autorregularização tributária espontânea e a conformidade fiscal dos prestadores e tomadores de serviços atuantes no território municipal;

II – Consolidar e otimizar a arrecadação própria do ISSQN no período transitório de transição da Reforma Tributária do Consumo (art. 125 e seguintes da Emenda Constitucional nº 132/2023), maximizando o índice de participação do Município no produto do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

III – Reduzir a litigiosidade administrativa e judicial relativa a créditos tributários do ISSQN.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei Complementar opera em perfeita harmonia com o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 094, de 20 de dezembro de 2022) e complementa o regime genérico de incentivos fiscais previsto na Lei Complementar Municipal nº 074, de 16 de fevereiro de 2017, instituindo regras específicas de autorregularização, transação tributária condicional e valoração do grau de recuperabilidade do crédito de ISSQN.

CAPÍTULO II — DA AUTORREGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º A Autorregularização consiste na faculdade outorgada ao contribuinte ou responsável tributário de sanar espontaneamente divergências, omissões ou incorreções na apuração e recolhimento do ISSQN, mediante comunicado de orientação fiscal emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Os contribuintes que aderirem à Autorregularização no prazo fixado no Comunicado de Orientação Fiscal gozarão de:

I – Isenção total da multa punitiva/de ofício de apuração ou lançamento;

II – Desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros de mora e multas moratórias para pagamento à vista;

III – Opção de parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) nas multas e juros moratórios.

CAPÍTULO III — DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ISSQN

Art. 5º Com fundamento no art. 171 da Lei Nacional nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e na Lei Complementar Federal nº 236/2026, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a celebrar transação tributária para crédito de ISSQN, inscrito ou não em Dívida Ativa, ajuizado ou a ajuizar.

Art. 6º Para fins de concessão de descontos e prazos diferenciados na transação, os créditos tributários de ISSQN serão classificados pela Secretaria Municipal de Finanças em razão do seu grau de recuperabilidade:

I – Classe A (Alta recuperabilidade): créditos constituídos há menos de 2 (dois) anos com devedores com capacidade contributiva preservada;

II – Classe B (Média recuperabilidade): créditos constituídos entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos com irregularidade cadastral ou financeira intermitente;

III – Classe C (Baixa recuperabilidade ou irrecuperáveis): créditos constituídos há mais de 5 (cinco) anos, em cobrança judicial frustrada ou cujos devedores se encontrem em recuperação judicial, falência ou paralisação de fato.

Art. 7º A transação observará as seguintes condições e limites de desconto:

I - Para débitos Classe A: redução de até 100% (cem por cento) de multas e juros e desconto de até 15% (quinze por cento) sobre o valor principal do tributo consolidado, exclusivamente para pagamento à vista ou parcelado em até 6 (seis) vezes, ou parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes com redução proporcional de 70% (setenta por cento) de multas e juros e acréscimos legais;

II - Para débitos Classe B: redução de até 100% (cem por cento) de multas e juros e desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor principal do tributo consolidado, exclusivamente para pagamento à vista ou parcelado em até 6 (seis) vezes, ou parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes com redução proporcional de 70% (setenta por cento) de multas e juros e acréscimos legais;

III - Para débitos Classe C (Baixa recuperabilidade): redução de até 100% (cem por cento) de juros e multas, e desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor principal do tributo consolidado, exclusivamente para pagamento à vista ou par-

celado em até 6 (seis) vezes, comprovada a absoluta vantagem econômica para a Administração Pública frente aos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV — DA PARCERIA INSTITUCIONAL COM A CLASSE CONTÁBIL

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças promoverá canal direto de cooperação técnica e interlocução institucional com os profissionais e organizações contábeis atuantes no Município de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo único. A parceria tratada no caput visa a:

I – Divulgar ampla e ostensivamente as regras e benefícios do Programa de Autorregularização e Transação aos contribuintes locais;

II – Facilitar o atendimento e o protocolo de requerimentos de transação via sistema eletrônico municipal;

III – Capacitar tecnicamente os escritórios de contabilidade acerca dos procedimentos de cruzamento de dados e classificação do grau de recuperabilidade do ISSQN.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A adesão ao Programa de Autorregularização e Transação implica confissão irretratável e irrevogável dos débitos nele incluídos e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 379/GP/2026
Em, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONCEDER –A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL1. MARIA JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES 1131 02/08/2010 PROFESSORA C/06

Esta portaria entra em vigor com efeitos Retroativos a 10/11/2025.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE
Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLOPrefeito Municipal

Portaria nº 380/GP/2026
Em, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2024 a 31/08/2025 conforme autorização, no Ofício 897/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/11/2026 e término em 01/12/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/12/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 381/GP/2026
Em, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2025 a 31/08/2026 conforme autorização, no Ofício 897/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2026 e término em 31/12/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/01/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 382/GP/2026
Em, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCINEIA DOS SAN-

TOS ZANETTE na função TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/09/2013 a 31/08/2018 conforme autorização no Ofício 897/2026, de acordo com o artigo 109 da Lei Municipal 2143/2026.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/01/2027 e término em 31/03/2027 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/04/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 383/GP/2026

Em, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE na função TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/09/2018 a 31/08/2023 conforme autorização no Ofício 897/2026, de acordo com o artigo 109 da Lei Municipal 2143/2026.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2027 e término em 29/06/2027 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/06/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 368/GP/2026, de 29 outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 368/GP/2026, de 29/10/2026, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª MARIANA LARA DE SIQUEIRA.

Onde se lê:

PORTARIA 368/GP/2025

Leia-se: PORTARIA 368/GP/2026

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 369/GP/2026, de 29 outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 369/GP/2026, de 29/10/2026, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª ROSELI CUNHA SOARES.

Onde se lê:

PORTARIA 369/GP/2025

Leia-se: PORTARIA 369/GP/2026

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 370/GP/2026, de 29 outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 368/GP/2026, de 29/10/2026, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES.

Onde se lê:

PORTARIA 370/GP/2025

Leia-se: PORTARIA 370/GP/2026

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 371/GP/2026, de 29 outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 371/GP/2026, de 29/10/2026, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES.

Onde se lê:

PORTARIA 371/GP/2025

Leia-se: PORTARIA 371/GP/2026

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 372/GP/2026, de 29 outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 372/GP/2026, de 29/10/2026, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª IRIS FAUSTINO FELIPE

Onde se lê:

PORTARIA 372/GP/2025

Leia-se: PORTARIA 372/GP/2026

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 384/GP/2026

Em, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. WELINTON JOAO DE MIRANDA BATISTA na função de TECNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/06/2025 a 09/06/2026 conforme autorização, no Processo 12336/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/07/2027 e término em 19/07/2027 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/07/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2021.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **FERNANDO JOSÉ ANDERLE,** brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 032.xxx.xxx-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.532.784/0001-73, situada na Rua Venceslau Bráz, Sn°, Centro, na cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Sra. **JANAINA FRANCO**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cláudia – MT, com endereço eletrônico: fabiodottodalmaso@hotmail.com, fone WhatsApp: 066 9.9965-0021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos serviços previstos no Contrato nº 067/2021, observados os limites estabelecidos no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2. O acréscimo destina-se à adequação dos quantitativos dos serviços de transporte escolar às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se inalterada a natureza do objeto originalmente contratado.

1.3. Os serviços acrescidos, suas respectivas quantidades e valores encontram-se discriminados na planilha anexa, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR

2.1. O valor do acréscimo quantitativo objeto deste Termo Aditivo corresponde a R$ 174.163,02 (cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e dois centavos), equivalente a 25% do valor inicial do Contrato nº 067/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo não implica prorrogação do prazo de vigência contratual.

3.2. Permanece inalterado o término da vigência do Contrato nº 067/2021, previsto para 25 de novembro de 2026, conforme estabelecido no Décimo Primeiro Termo Aditivo.

3.3. A execução dos quantitativos acrescidos deverá observar o período de vigência contratual e o cronograma de execução aprovado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Cláudia–MT, conforme indicação e disponibilidade certificadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA — DO AMPARO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b”, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas disposições contratuais aplicáveis.

5.2. A alteração decorre de necessidade administrativa devidamente justificada, visando à adequação quantitativa dos serviços contratados, sem modificação de seu objeto essencial.

CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e nos termos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cláudia - MT, 05 de outubro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C.T.T CONSTRUÇÕES, TRANPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Coelho Menegassi Nome: Ana Paula da Silva

.425.561-** 703..***-64

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **F.D.D. SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.07.565.532/0001-15, estabelecida na Rua Dom Aquino Correia, nº.401, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: assecon.fiscal@hotmail.com, fone WhatsApp:65- 9.9965-0021, neste ato representada pelo Sr.(a) **FABIO DOTTO DALMASO**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação nº 092/2026 – Pregão Presencial n° 035/2026, e conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 951/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1 - LINHA 01 no valor de R$ 931.673,76 (novecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
62613	LINHA 1 ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO - MATUTINO E VESPERTINO	QUILOMETRO	35875	R$ 12,99	R$ 465.836,88
62614	LINHA 2 ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO - MATUTINO E VESPERTINO	QUILOMETRO	35875	R$ 12,99	R$ 465.836,88

3 - LINHA 03 no valor de R$ 569.997,50 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
62618	LINHA 6 ASSENTAMENTO KENO - LINHA CASTANHA - MATUTINO E VESPERTINO	QUILOMETRO	34645	R$ 9,46	R$ 327.651,62
62619	LINHA 7 ASSENTAMENTO KENO - LINHA - CAIXA D AGUA - MATUTINO E VESPERTINO	QUILOMETRO	25625	R$ 9,46	R$ 242.345,88

1.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital do Pregão Presencial nº 035/2026 e seus anexos;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4. Os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 092/2026, no que forem aplicáveis.

1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os itinerários, horários, turnos, pontos de embarque e desembarque, calendário escolar e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e neste Contrato.

1.5. A execução dos serviços observará, ainda, as exigências relativas à disponibilização de veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, veículo reserva, critérios de medição por quilometragem efetivamente executada e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 1.501.671,26 (um milhão, quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).**

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 As alterações necessárias durante a execução contratual serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua data de publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, com base na quilometragem efetivamente percorrida por cada veículo/linha, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Claudia - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. **4.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Claudia – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Claudia - MT.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

4.5. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

5.8 Do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da prestação de serviços, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

5.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação

legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços consistem na prestação de transporte escolar rural, mediante disponibilização de veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais recursos necessários à execução das rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, destinadas ao deslocamento dos estudantes residentes nas comunidades rurais até as respectivas unidades escolares e ao retorno às suas localidades de origem.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá durante os dias letivos da Rede Pública de Ensino, conforme calendário escolar vigente, observados os itinerários, horários, turnos, pontos de embarque e desembarque, quilometragem estimada e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A capacidade mínima indicada considera a quantidade de estudantes por período, acrescida de margem operacional para absorver rotatividade de alunos, novas matrículas, alterações de demanda e a dinâmica de transição entre os turnos matutino e vespertino. Em nenhuma hipótese será admitido o transporte de estudantes em pé, em quantidade superior à capacidade regular do veículo ou sem cinto de segurança disponível.

6.4. Na execução das linhas que atendem os turnos matutino e vespertino, a contratada deverá organizar a operação de modo que a transição entre o retorno dos alunos do período matutino e o embarque dos alunos do período vespertino não gere excesso de lotação, atraso injustificado ou transporte de estudantes em condições inseguras. Caso a logística da rota exija transporte simultâneo de quantidade superior à capacidade mínima indicada, a contratada deverá adotar solução operacional compatível, mediante utilização de veículo de maior capacidade ou composição de veículos, sem ônus adicional à Administração.

6.5. A contratada deverá disponibilizar, além dos veículos principais destinados à execução das linhas, no mínimo 01 (um) veículo reserva por lote adjudicado, apto à substituição imediata em caso de pane, acidente, manutenção emergencial, ausência de motorista ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a pontualidade ou a segurança do transporte escolar.

6.6. O veículo reserva deverá possuir capacidade compatível com a maior linha do respectivo lote ou, quando tecnicamente justificado, deverá integrar solução operacional que assegure a substituição do veículo principal sem transporte de alunos em pé, sem prejuízo ao cumprimento da rota e sem interrupção do atendimento. O veículo reserva deverá atender às mesmas exigências legais e operacionais aplicáveis aos veículos principais, inclusive quanto a licenciamento, vistoria, identificação de transporte escolar, seguro, equipamentos obrigatórios, conservação, higiene e funcionamento.

6.7. A execução das rotas deverá observar rigorosamente os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e quilometragem autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. Qualquer alteração de rota, percurso, ponto de embarque ou desembarque, horário ou quilometragem somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, precedida de justificativa formal e comprovação da necessidade da alteração.

6.8. A necessidade de alteração de rota poderá decorrer, entre outras situações, de inclusão ou exclusão de estudantes, mudança de endereço de aluno, alteração de unidade escolar, reorganização do calendário letivo, interdição de estrada, condição climática, problema de trafegabilidade ou outro fato devidamente demonstrado. Alterações realizadas sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação não serão consideradas regulares para fins de controle da execução.

6.9. Em situações emergenciais que exijam alteração imediata do trajeto para preservar a segurança dos estudantes ou a continuidade do serviço, a contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação e o fiscal do contrato assim que possível, apresentando posteriormente justificativa formal, registros e documentos que comprovem a ocorrência, para análise e validação da Administração.

6.10. A medição da execução será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, com base na quilometragem efetivamente percorrida em cada linha, nos dias letivos executados, nos itinerários autorizados e nos documentos de controle apresentados pela contratada, tais como diário de bordo, relatórios de viagem, registros de tacógrafo, sistema de rastreamento por GPS, quando houver, ou outro meio idôneo definido pela Administração.

6.11. Os registros de execução deverão conter, no mínimo, a identificação do lote e da linha, data da prestação do serviço, veículo utilizado, motorista responsável, horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final, rota executada, eventuais ocorrências, substituição de veículo ou motorista e assinatura ou validação do responsável designado, quando aplicável.

6.12. Não deverão ser considerados como quilometragem regular da rota escolar os deslocamentos não autorizados, desvios sem justificativa aceita pela Administração, trajetos de garagem, abastecimento, manutenção, recolhimento de veículo ou qualquer percurso estranho à rota previamente definida ou formalmente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.13. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa prejudicar ou interromper a execução dos serviços, incluindo pane mecânica, acidente, atraso relevante, ausência de motorista, impossibilidade de trafegar por determinado trecho, alteração emergencial de rota, problema de segurança, conduta inadequada ou qualquer fato que afete o transporte dos estudantes.

6.14. Em caso de pane, acidente, atraso, impedimento de rota ou qualquer situação que comprometa a continuidade do serviço, a contratada deverá adotar providências imediatas para garantir a segurança dos estudantes e a continuidade do transporte, inclusive mediante acionamento de veículo reserva, substituição de motorista, reorganização emergencial da execução e comunicação formal à Administração.

6.15. Toda ocorrência relevante deverá ser registrada em relatório próprio, contendo a descrição do fato, data, horário, linha afetada,

veículo envolvido, providências adotadas, tempo de interrupção ou atraso, estudantes eventualmente impactados e documentos comprobatórios, quando existentes, devendo ser encaminhada à fiscalização para análise e registro no acompanhamento contratual.

6.16 Os veículos destinados a execução dos serviços deverão atender, no mínimo aos seguintes requisitos:

a) ônibus rodoviário, próprio para transporte coletivo de passageiros, pertencente à contratada ou sob sua legítima disponibilidade, devidamente comprovada;

b) capacidade compatível com a demanda estimada, considerada a totalidade da frota disponibilizada, de modo a garantir o atendimento a estudantes;

c) possuir cintos de segurança em todas as poltronas e no banco do motorista, em conformidade com as normas de trânsito vigentes;

d) iluminação interna adequada, saídas de emergência e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

e) estar devidamente emplacados, licenciados e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, submetidos a manutenção preventiva e corretiva regular;

f) atender às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, com a disponibilização de veículo adaptado sempre que houver demanda formalizada;

g) possuir seguro vigente, abrangendo, no mínimo, cobertura para danos corporais e materiais causados a passageiros e terceiros, bem como seguro de responsabilidade civil;

h) possuir ano de fabricação e modelo compatíveis com a vida útil do veículo, sujeito à aprovação em vistoria técnica a ser realizada ou exigida pela Administração;

i) sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, compatível com a capacidade de passageiros do veículo;

j) disponibilizar, além dos veículos principais destinados à execução das linhas, no mínimo 01 (um) veículo reserva por lote adjudicado, apto à substituição imediata em caso de pane, acidente, manutenção emergencial, ausência de motorista ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a pontualidade ou a segurança do transporte escolar.

6.17 No momento da assinatura deste Contrato ou da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) relação nominal dos motoristas, acompanhada das respectivas CNHs compatíveis com a categoria do veículo (D); onde os mesmos deverão ser aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

b) certidão negativa criminal de 1º e 2º grau, emitida pelo TJ/MT, em nome dos motoristas;

c) comprovante de contratação dos seguros obrigatórios previstos na legislação;

d) apólice de seguro vigente dos veículos utilizados na execução contratual, com cobertura compatível para passageiros, terceiros e responsabilidade civil, quando exigida pela legislação ou pelo Termo de Referência;

e) documentação completa e vigente de todos os veículos que estarão cumprindo o itinerário, devendo constar a propriedade em nome da contratada, admitindo-se, entretanto, estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada, como também situação de financiamento em sistema de leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário;

6.18. Sempre que houver substituição de veículo ou motorista durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à fiscalização a documentação correspondente, observados os mesmos requisitos exigidos para o início da execução dos serviços.

6.19 Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência ou da proposta da CONTRATADA poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo setor contábil:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(107) 05.002.12.361.0006.2009. 33.90.00.00.000 Fonte: 1.500.100.1000

7.2 Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, mediante a emissão dos competentes empenhos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais a que tenham acesso exclusivamente para a execução do presente contrato e para o atendimento das finalidades públicas que justificaram sua coleta e utilização.

8.2. Os dados pessoais obtidos em razão da execução contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto deste contrato, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas previstos no art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado à CONTRATADA divulgar, compartilhar, ceder ou utilizar dados pessoais dos estudantes, seus responsáveis ou de quais-

quer terceiros para finalidade diversa da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante determinação da Administração Pública.

8.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de eventual violação da legislação aplicável.

8.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as orientações da Administração quanto ao tratamento, devolução, eliminação ou guarda dos dados pessoais obtidos em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do Contratante

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Fiscalizar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

10.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12 Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

10.1.13 Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

10.1.14 Disponibilizar à CONTRATADA, antes do início da execução dos serviços, as informações necessárias à adequada execução contratual, incluindo itinerários, horários, calendário escolar, pontos de embarque e desembarque e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.1.15 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

10.1.16 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

10.1.17. Conferir a medição mensal da quilometragem executada, promovendo o pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados.

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

10.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.13 Executar os serviços observando rigorosamente os itinerários, horários, turnos, pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2.14 Disponibilizar veículos devidamente licenciados, vistoriados, identificados para transporte escolar e em perfeitas condições de segurança, higiene e funcionamento.

10.2.15 Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e autorizados para o transporte escolar, mantendo atualizada toda a documentação exigida pela legislação.

10.2.16 Disponibilizar veículo reserva nas condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

10.2.17 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução das rotas.

10.2.18 Não alterar itinerários, horários ou quilometragem sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

10.2.19 Manter seguro dos veículos durante toda a execução contratual.

10.2.20 Manter sigilo sobre os dados dos estudantes transportados, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 13.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.2.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei n.° 14.133/2021.

13.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

13.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.° 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n° 7.724/2012.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Claudia - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Claudia-MT, 12 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F.D.D. SERVICOS LTDA

FABIO DOTTO DALMASO

CONTRATADA

Testemunhas

Nome EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE CPF**:** ***643.491***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **R. F. DE SOUZA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.917.287/0001-99, estabelecida na Rua Rio Branco, nº. S/N, Bairro Valle Itacaiunas, na cidade de Marabá/PR, com endereço eletrônico: transrogestransportes@gmail.com, fone WhatsApp:94-9.9262-7508/66-9.9221-5005, neste ato representada pelo Sr.(a) **ROGERIO FERNANDES DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação nº 092/2026 – Pregão Presencial n° 035/2026, e conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 951/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2 - LINHA 02 no valor de 1.037.751,00 (um milhão, trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais)

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
62615	LINHA 3 ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES LINHA MARACAI - MATUTINO	QUILOMETRO	36900	R$ 12,98	R$ 478.962,00
62616	LINHA 4 ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - LINHA CAMELO - MATUTINO	QUILOMETRO	22550	R$ 12,98	R$ 292.699,00
62617	LINHA 5 ASSENTAMENTO GLEBA SANTO EXPEDITO - VESPERTINO	QUILOMETRO	20500	R$ 12,98	R$ 266.090,00

1.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital do Pregão Presencial nº 035/2026 e seus anexos;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4. Os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 092/2026, no que forem aplicáveis.

1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os itinerários, horários, turnos, pontos de embarque e desembarque, calendário escolar e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e neste Contrato.

1.5. A execução dos serviços observará, ainda, as exigências relativas à disponibilização de veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, veículo reserva, critérios de medição por quilometragem efetivamente executada e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 1.037.751,00 (um milhão, trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais).**

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 As alterações necessárias durante a execução contratual serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua data de publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, com base na quilometragem efetivamente percorrida por cada veículo/linha, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Claudia - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. **4.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Claudia – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Claudia - MT.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

4.5. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser

utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

5.8 Do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da prestação de serviços, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

5.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei n.° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços consistem na prestação de transporte escolar rural, mediante disponibilização de veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais recursos necessários à execução das rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, destinadas ao deslocamento dos estudantes residentes nas comunidades rurais até as respectivas unidades escolares e ao retorno às suas localidades de origem.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá durante os dias letivos da Rede Pública de Ensino, conforme calendário escolar vigente, observados os itinerários, horários, turnos, pontos de embarque e desembarque, quilometragem estimada e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A capacidade mínima indicada considera a quantidade de estudantes por período, acrescida de margem operacional para absorver rotatividade de alunos, novas matrículas, alterações de demanda e a dinâmica de transição entre os turnos matutino e vespertino. Em nenhuma hipótese será admitido o transporte de estudantes em pé, em quantidade superior à capacidade regular do veículo ou sem cinto de segurança disponível.

6.4. Na execução das linhas que atendem os turnos matutino e vespertino, a contratada deverá organizar a operação de modo que a transição entre o retorno dos alunos do período matutino e o embarque dos alunos do período vespertino não gere excesso de lotação, atraso injustificado ou transporte de estudantes em condições inseguras. Caso a logística da rota exija transporte simultâneo de quantidade superior à capacidade mínima indicada, a contratada deverá adotar solução operacional compatível, mediante utilização de veículo de maior capacidade ou composição de veículos, sem ônus adicional à Administração.

6.5. A contratada deverá disponibilizar, além dos veículos principais destinados à execução das linhas, no mínimo 01 (um) veículo reserva por lote adjudicado, apto à substituição imediata em caso de pane, acidente, manutenção emergencial, ausência de motorista ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a pontualidade ou a segurança do transporte escolar.

6.6. O veículo reserva deverá possuir capacidade compatível com a maior linha do respectivo lote ou, quando tecnicamente justificado, deverá integrar solução operacional que assegure a substituição do veículo principal sem transporte de alunos em pé, sem prejuízo ao cumprimento da rota e sem interrupção do atendimento. O veículo reserva deverá atender às mesmas exigências legais e operacionais aplicáveis aos veículos principais, inclusive quanto a licenciamento, vistoria, identificação de transporte escolar, seguro, equipamentos obrigatórios, conservação, higiene e funcionamento.

6.7. No Lote 02, considerando a proximidade territorial entre o Assentamento Zumbi dos Palmares e a Gleba Santo Expedito, bem como o fato de os estudantes serem atendidos pela unidade escolar localizada no Zumbi dos Palmares, será admitido 01 (um) veículo reserva para atendimento conjunto das linhas do lote, desde que mantida a capacidade de resposta imediata e a compatibilidade operacional com as rotas atendidas.

6.8. A execução das rotas deverá observar rigorosamente os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e quilometragem autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. Qualquer alteração de rota, percurso, ponto de embarque ou desembarque, horário ou quilometragem somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, precedida de justificativa formal e comprovação da necessidade da alteração.

6.9. A necessidade de alteração de rota poderá decorrer, entre outras situações, de inclusão ou exclusão de estudantes, mudança de endereço de aluno, alteração de unidade escolar, reorganização do calendário letivo, interdição de estrada, condição climática, problema de trafegabilidade ou outro fato devidamente demonstrado. Alterações realizadas sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação não serão consideradas regulares para fins de controle da execução.

6.10. Em situações emergenciais que exijam alteração imediata do trajeto para preservar a segurança dos estudantes ou a continuidade do serviço, a contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação e o fiscal do contrato assim que possível, apresentando posteriormente justificativa formal, registros e documentos que comprovem a ocorrência, para análise e validação da Administração.

6.11. A medição da execução será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, com base na quilometragem efetivamente percorrida em cada linha, nos dias letivos executados, nos itinerários autorizados e nos documentos de controle apresentados pela contratada, tais como diário de bordo, relatórios de viagem, registros de tacógrafo, sistema de rastreamento por GPS, quando houver, ou outro meio idôneo definido pela Administração.

6.12. Os registros de execução deverão conter, no mínimo, a identificação do lote e da linha, data da prestação do serviço, veículo utilizado, motorista responsável, horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final, rota executada, eventuais ocorrências, substituição de veículo ou motorista e assinatura ou validação do responsável designado, quando aplicável.

6.13. Não deverão ser considerados como quilometragem regular da rota escolar os deslocamentos não autorizados, desvios sem justificativa aceita pela Administração, trajetos de garagem, abastecimento, manutenção, recolhimento de veículo ou qualquer percurso estranho à rota previamente definida ou formalmente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.14. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa prejudicar ou interromper a execução dos serviços, incluindo pane mecânica, acidente, atraso relevante, ausência de motorista, impossibilidade de trafegar por determinado trecho, alteração emergencial de rota, problema de segurança, conduta inadequada ou qualquer fato que afete o transporte dos estudantes.

6.15. Em caso de pane, acidente, atraso, impedimento de rota ou qualquer situação que comprometa a continuidade do serviço, a contratada deverá adotar providências imediatas para garantir a segurança dos estudantes e a continuidade do transporte, inclusive mediante acionamento de veículo reserva, substituição de motorista, reorganização emergencial da execução e comunicação formal à Administração.

6.16. Toda ocorrência relevante deverá ser registrada em relatório próprio, contendo a descrição do fato, data, horário, linha afetada, veículo envolvido, providências adotadas, tempo de interrupção ou atraso, estudantes eventualmente impactados e documentos comprobatórios, quando existentes, devendo ser encaminhada à fiscalização para análise e registro no acompanhamento contratual.

6.17 Os veículos destinados a execução dos serviços deverão atender, no mínimo aos seguintes requisitos:

a) ônibus rodoviário, próprio para transporte coletivo de passageiros, pertencente à contratada ou sob sua legítima disponibilidade, devidamente comprovada;

b) capacidade compatível com a demanda estimada, considerada a totalidade da frota disponibilizada, de modo a garantir o atendimento a estudantes;

c) possuir cintos de segurança em todas as poltronas e no banco do motorista, em conformidade com as normas de trânsito vigentes;

d) iluminação interna adequada, saídas de emergência e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

e) estar devidamente emplacados, licenciados e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, submetidos a manutenção preventiva e corretiva regular;

f) atender às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, com a disponibilização de veículo adaptado sempre que houver demanda formalizada;

g) possuir seguro vigente, abrangendo, no mínimo, cobertura para danos corporais e materiais causados a passageiros e terceiros, bem como seguro de responsabilidade civil;

h) possuir ano de fabricação e modelo compatíveis com a vida útil do veículo, sujeito à aprovação em vistoria técnica a ser realizada ou exigida pela Administração;

i) sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, compatível com a capacidade de passageiros do veículo;

j) disponibilizar, além dos veículos principais destinados à execução das linhas, no mínimo 01 (um) veículo reserva por lote adjudicado, apto à substituição imediata em caso de pane, acidente, manutenção emergencial, ausência de motorista ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a pontualidade ou a segurança do transporte escolar.

6.18 No momento da assinatura deste Contrato ou da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) relação nominal dos motoristas, acompanhada das respectivas CNHs compatíveis com a categoria do veículo (D); onde os mesmos deverão ser aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

b) certidão negativa criminal de 1º e 2º grau, emitida pelo TJ/MT, em nome dos motoristas;

c) comprovante de contratação dos seguros obrigatórios previstos na legislação;

d) apólice de seguro vigente dos veículos utilizados na execução contratual, com cobertura compatível para passageiros, terceiros e responsabilidade civil, quando exigida pela legislação ou pelo Termo de Referência;

e) documentação completa e vigente de todos os veículos que estarão cumprindo o itinerário, devendo constar a propriedade em nome da contratada, admitindo-se, entretanto, estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada, como também situação de financiamento em sistema de leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário;

6.19. Sempre que houver substituição de veículo ou motorista durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à fiscalização a documentação correspondente, observados os mesmos requisitos exigidos para o início da execução dos serviços.

6.20 Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência ou da proposta da CONTRATADA poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo setor contábil:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(107) 05.002.12.361.0006.2009. 33.90.00.00.000 Fonte: 1.500.100.1000

7.2 Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, mediante a emissão dos competentes empenhos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais a que tenham acesso exclusivamente para a execução do presente contrato e para o atendimento das finalidades públicas que justificaram sua coleta e utilização.

8.2. Os dados pessoais obtidos em razão da execução contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto deste contrato, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas previstos no art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado à CONTRATADA divulgar, compartilhar, ceder ou utilizar dados pessoais dos estudantes, seus responsáveis ou de quaisquer terceiros para finalidade diversa da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante determinação da Administração Pública.

8.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de eventual violação da legislação aplicável.

8.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as orientações da Administração quanto ao tratamento, devolução, eliminação ou guarda dos dados pessoais obtidos em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do Contratante

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Fiscalizar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

10.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12 Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

10.1.13 Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

10.1.14 Disponibilizar à CONTRATADA, antes do início da execução dos serviços, as informações necessárias à adequada execução contratual, incluindo itinerários, horários, calendário escolar, pontos de embarque e desembarque e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.1.15 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

10.1.16 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da

CONTRATADA;

10.1.17. Conferir a medição mensal da quilometragem executada, promovendo o pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados.

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

10.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.13 Executar os serviços observando rigorosamente os itinerários, horários, turnos, pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2.14 Disponibilizar veículos devidamente licenciados, vistoriados, identificados para transporte escolar e em perfeitas condições de segurança, higiene e funcionamento.

10.2.15 Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e autorizados para o transporte escolar, mantendo atualizada toda a documentação exigida pela legislação.

10.2.16 Disponibilizar veículo reserva nas condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

10.2.17 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução das rotas.

10.2.18 Não alterar itinerários, horários ou quilometragem sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

10.2.19 Manter seguro dos veículos durante toda a execução contratual.

10.2.20 Manter sigilo sobre os dados dos estudantes transportados, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.2.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei n.° 14.133/2021.

13.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

13.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.° 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011,

c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n° 7.724/2012.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Claudia - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Claudia-MT, 12 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. F. DE SOUZA TRANSPORTES

ROGERIO FERNANDES DE SOUZA

CONTRATADA

Nome EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE CPF**:** ***643.491***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 429/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “EDNA SANT ANA SOARES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDNA SANT ANA SOARES, portadora da matricula n. 4254, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/11/2026 e término em 06/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº. _431/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor do servidor “ALLANS WILLIANS GONÇALVES DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor do servidor Sr. ALLAN WILLLIANS GONÇALVES DA SILVA, portador da matricula n. 7698, contratado por prazo determinado, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 06/11/2026 ao término dia 04/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _432/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão da Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “LUZENY FRANCISCA PORTUGUÊS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder -

MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. LUZENY FRANCISCA PORTUGUÊS, portadora da matricula nº 3849, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 09/11/2026 e término em 12/11/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 430/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DANIELY CAROLINA NASCIMENTO MATOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DANIELY CAROLINA NASCIMENTO MATOS, portadora da matricula n. 8063, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/11/2026 e término em 13/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREVILIDER
ATA DE REUNIÃO CONJUNTA CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS APRECIAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2027 ATA Nº 012/2026 – 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, na sede do PREVI-LÍDER, Colíder/MT, reuniram-se os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do PREVI-LÍDER, juntamente com a Diretora Executiva, para apresentação e apreciação da Política Anual de Investimentos (PAI) referente ao exercício de 2027, em sua primeira versão, datada de 04 de novembro de 2026.

I – PARTICIPANTES

Diretoria Executiva: Mariza Bernardes da Silva Fingolo Rascado.

Conselho Curador: Andreia Maria Rizzato dos Anjos, Janete Aparecida Nicastro Moreira, José Carlos da Silva (participou por video conferência), Taís Ribeiro Basaia Alonso, Elizangela Aparecida de Oliveira.

Conselho Fiscal: Susani Petini, Enivaldo Alves de Lima, Viviane Halateno, Sandra Regina Marques de Souza.

Comitê de Investimentos: Claudia Maria Deitos, Mariza Bernardes da Silva, Viviane Halateno, Letícia Andrade de Jesus, Vanderleia Alves Nunes Bambil.

Secretário(a) da reunião: Vanderleia Alves Nunes Bambil.

II – APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2027

A Diretoria Executiva apresentou a Política Anual de Investimentos de 2027, elaborada com referência à Resolução CMN nº 5.272/2025 e à Portaria MTP nº 1.467/2022, contemplando objetivos da gestão, estratégia de alocação dos recursos, governança, credenciamento, transparência, análise macroeconômica, gerenciamento de riscos, liquidez e adequação das aplicações às obrigações previdenciárias, Anexo: Política Anual de Investimentos 2027 – 1ª versão de 04/11/2026 (78 páginas).

Foi destacada a meta de rentabilidade real de IPCA + 5,87% ao ano, adotada na proposta em atenção à prudência atuarial, bem como o acompanhamento periódico do desempenho da carteira e da aderência às obrigações do plano. As projeções e os limites de alocação permanecem os estabelecidos nos quadros e anexos da PAI, que integra a documentação desta reunião.

III – ANÁLISE E MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS

O Comitê de Investimentos analisou a proposta sob os aspectos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, limites regulatórios, risco de mercado e de crédito, critérios de credenciamento e condições de execução. O Conselho Fiscal tomou conhecimento das diretrizes e dos mecanismos de controle e acompanhamento. O Conselho Curador examinou a proposta no âmbito de sua competência deliberativa.

Registros das manifestações, ressalvas ou recomendações apresentadas:

IV – ENCAMINHAMENTO E DELIBERAÇÃO

Concluída a apreciação conjunta, a proposta da Política Anual de Investimentos de 2027 foi encaminhada ao Conselho Curador, órgão competente para sua aprovação formal, nos termos do art. 5º da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da estrutura de governança descrita na própria PAI. Resultado da deliberação do Conselho Curador: aprovada por unanimidade. A aprovação segue da resolução específica do Conselho Curador de numero 003/2026.

V – PROVIDÊNCIAS

Após a aprovação formal, caberá à Diretoria Executiva providenciar a publicação e disponibilização da PAI, os registros e encaminhamentos exigíveis, bem como orientar a execução das aplicações dentro dos limites e critérios aprovados. O acompanhamento deverá ser documentado em relatórios e submetido aos órgãos competentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Eu, Vanderleia Alves Nunes Bambil, lavrei a presente ata, que, após leitura e conferência, segue para assinatura dos participan-

tes efetivamente presentes.

PREVILIDER
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – DE 13 DE JANEIRO DE 2.026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER – PREVI-LÍDER PARA O EXERCÍCIO DE 2

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER – PREVI-LÍDER, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber;

CONSIDERANDO a Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente a exigência de aprovação da política de investimentos pelo conselho deliberativo antes de sua implementação;

CONSIDERANDO a Política Anual de Investimentos para 2027, 1ª versão de 04 de novembro de 2026, apresentada aos órgãos de governança do PREVI-LÍDER;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Curador ocorrida em 13/11/2026, registrada na Ata nº 12/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos da deliberação registrada na ata indicada no preâmbulo, a Política Anual de Investimentos do PREVI-LÍDER para o exercício financeiro de 2027, em sua 1ª versão, de 04 de novembro de 2026, que integra esta Resolução como anexo.

Art. 2º A execução da Política de Investimentos observará os segmentos, limites, critérios, procedimentos de seleção, credenciamento, gestão de riscos, liquidez e acompanhamento estabelecidos no documento aprovado e na legislação aplicável.

Art. 3º A meta atuarial de referência indicada na Política aprovada corresponde ao IPCA acrescido de taxa real de juros de 5,87% ao ano, sem prejuízo das avaliações e revisões técnicas legalmente exigidas.

Art. 4º A Diretoria Executiva e a gestão dos recursos adotarão as providências de divulgação, registro, monitoramento e prestação de informações cabíveis, submetendo ao Conselho Curador eventuais revisões da Política antes de sua implementação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação/publicação, conforme o procedimento institucional aplicável, produzindo efeitos para a Política Anual de Investimentos do exercício de 2027.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder/MT, 13 de novembro de 2026.

Andreia Maria Rizzato dos Anjos Membro do Conselho Curador – Presidente

Janete Aparecida Nicastro Moreira Membro do Conselho Curador

José Carlos da Silva Membro do Conselho Curador

Taís Ribeiro Basaia Alonso Membro do Conselho Curador

Elizangela Aparecida de Oliveira Membro do Conselho Curador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, torna público que, após a regular instrução do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, **AUTORIZOU**, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **BANDA BIS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.546.435/0001-39, para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo da BANDA BIS durante a Festividade de Fim de Ano em Colíder/MT, cuja programação terá início em 31 de dezembro de 2026, no Lago Lions Internacional localizado no município de Colíder/MT. A apresentação da banda está prevista para a madrugada de 1º de janeiro de 2027, às 1h30, horário de Mato Grosso, pelo valor global de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), observadas as condições, as quantidades, os prazos, as obrigações e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Colíder/MT, 13 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 10/2026

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: LUCAS DE ALMEIDA SABOIA

MATRICULA: 8121

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 541/2026

VALOR RESCISÓRIO: 566,81 (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)

DATA: 01/10/2026

SECRETARIA: Assuntos Fundiários.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: JESSICA SOARES SIMPLICIO

MATRICULA: 7587

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADA

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 550/2026

VALOR RESCISÓRIO: 2.674,76 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA: 01/10/2026

SECRETARIA: Fazenda, Administração.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: ELCIO DE SA

MATRICULA: 7452

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 542/2026

VALOR RESCISÓRIO: 5.463,15 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)

DATA: 05/10/2026

SECRETARIA: Saúde e Saneamento.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS

MATRICULA: 7433

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADA

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 543/2026

VALOR RESCISÓRIO: 9.850,30 (nove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

DATA: 08/10/2026

SECRETARIA: Esporte e Lazer.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO

MATRICULA: 7404

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADA

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 544/2026

VALOR RESCISÓRIO: 9.850,30 (nove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

DATA: 08/10/2026

SECRETARIA: Esporte e Lazer.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: JULIE MAIRA DA SILVA

MATRICULA: 7553

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADA

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 568/2026

VALOR RESCISÓRIO: 13.559,65 (treze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 19/10/2026

SECRETARIA: Fazenda, Administração.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: PAMELA BORTOLETO FERREIRA DOS SANTOS

MATRICULA: 7990

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADA

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 569/2026

VALOR RESCISÓRIO: 5.391,12 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e doze centavos)

DATA: 19/10/2026

SECRETARIA: Fazenda, Administração.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: FERNANDA DA CRUZ SEHNEM

MATRICULA: 7535

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADA

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 570/2026

VALOR RESCISÓRIO: 8.520,15 (oito mil quinhentos e vinte reais e quinze centavos)

DATA: 20/10/2026

SECRETARIA: Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SERGIO SAKAE UTUMI FILHO

MATRICULA: 7586

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 22/2025

VALOR RESCISÓRIO: 17.405,79 (dezessete mil quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

DATA: 01/10/2026

SECRETARIA: Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADA: MONICA DA VEIGA SILVA AMARAL

MATRICULA: 8024

CARGO: APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE)

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 311/2026

VALOR RESCISÓRIO: 2.667,78 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

DATA: 09/10/2026

SECRETARIA: Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADA: SILVANA APARECIDA DA SILVA

MATRICULA: 7778

CARGO: APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE)

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 119/2026

VALOR RESCISÓRIO: 3.363,81 (três mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)

DATA: 01/10/2026

SECRETARIA: Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL AGENTE POLITICO – 10/2026

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO AGENTE POLITICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA

MATRICULA: 7948

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO

GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 556/2026

VALOR RESCISÓRIO: 18.821,80 (dezoito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

DATA: 16/10/2026

SECRETARIA: Gabinete, Governo e Comunicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 1030/2026/SME COLÍDER, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais da educação da Rede Municipal de Colíder, conforme quadro por unidade escolar:

EEI ALISSON MATOS ROOS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Elaine Julião	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Eliane Moreira da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Érika Lemos Pereira Soares	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Kelly Cristina Pavarin	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
5. Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Lourdes Vieira da Silva	Zeladora	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
CONTRATADOS				
1. **Ana Carolina da Silva Corrêa**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Ivone Henrique Soares	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Jakeline Pereira Lima	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Kerlis Barbiero	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Tainara Pereira Barbosa Conte	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Bruna Milena Kleemann da Silva	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
7. Sara Beatriz Oliveira Miranda	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
8. Antônia Aparecida Torres da Cruz	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
9. Catiele Cavalcante Gama	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
10. Geovana Mattos Pahim	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Jéssica Martins da Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Kauany Novak de Brito	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Lucinéia Carvalho de Jesus	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Rosimere da Silva Pereira	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EM ATALAIA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Debora Mirian Martins Rodrigues Soares	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Eliane da Silva Banci Bassiquete	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Gabriele Chagas Krueger	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

4. Gleice Quele Lucchetti	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Grazielli Bispo Pinheiro	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Laércio Aparecido da Costa	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Marcielly Dayane Silva Santos Pavoski	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Marines Batista dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Paula Luana Batista	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Rosevani Valério Calvi	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Tatiane de Carvalho	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Vanessa Teixeira da Silva Rodrigues	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Luciano Rodrigues de Castro	Vigia	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Claudinéia Vieira	Zelador (a)	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
15. Neuzeli Rodrigues dos Santos	Zelador (a)	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
16. Marly Neves de Souza	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
17. Pamella da Rocha Lima	TAE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
CONTRATADOS				
1. **Gislene Pazim Bibiano**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. **Heridan de Melo da Silva**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. **Lais Kelli da Silva de Oliveira**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Adriana Gesiele Teixeira dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Aline Vieira Medeiros Lazzari	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Ana Lucia de Oliveira Kopsel	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Arlene das Dores de Arruda	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Berenice de Castro Alves	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Dorceli Aparecida Simonetto Espanhol	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Edilene Maria do Carmo	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Jéssica dos Santos de Almeida Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Keila Oleksen de Andrade Gomes	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Marcos Leite Marques	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Marlene Prates da Silva Tarifa	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
15. Tamires Souza dos Anjos Soares	**Professor**	**17/02/27 a 18/03/27**	**30**	**2026/2027**
16. Tatiane Bertolazi Fonseca	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
17. Valdenice Rodrigues Queiroz	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
18. Vanessa Rossatiuk Chiele Ribas	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
19. Cleani da Silva Vasconcelos	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
20. Renata Dall Alba de Morais	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
21. Renato Negreiros Sanches	Zelador	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
22. Sueli Souza de Oliveira Barbosa	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
23. Alexandra do Nascimento Casado Guedes	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
24. Clarice Fernanda Neves	**Cozinheira**	**15/04/27 a 14/05/27**	**30**	**2026/2027**
25. Sonia Basilio de Melo	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
26. Tamires Vilela Souza	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
27. Tania Vilela Souza	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
28. Ana Carolina Neto	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
29. Ana Lucia da Silva Soerensen	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
30. Kelly Gomes da Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
31. Camila Barbosa de Moisés	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
32. Camila Fracaroli Gustavo Damiao	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
33. Eduarda dos Santos Barreto	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
34. Gislaine Fernandes da Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
35. Kaylla Eduarda Macena de Jesus Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
36. Luciana Jacobucy	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
37. Maria Ivanise Oliveira Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
38. Marli Aparecida Ribeiro	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
39. Mayara dos Santos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
40. Natalie Oliveira do Nascimento	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
41. Nayane Marques Leandro	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
42. Paula Mariane Suniga Dantas	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
43. Yasmin Silva Borro	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EM BOM JESUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Almir Rogério da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	15 15	2025/2026 **2026/2027 (15)**
2. Francisca Neli Deodato	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15** **15**	**2024/2025** **2025/2026 (15)**
3. Gleiciane Alves	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Josiane Maria de Almeida	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Leticia Melo da Silva Andrade	**Professor**	**10/02/27 a 11/03/27**	**30**	**2026/2027**
6. Renata Fernanda da Silva	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
7. Rosa Monica de Souza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Silvania Rodrigues Salomão	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Noeli Ribeiro de Oliveira	Zelador (a)	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
10. Eliane Rubens de Souza	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026**
CONTRATADOS				
1. Allan Willians Gonçalves da Silva	Professor	05/01/27 a 03/02/27	30	2026/2027
2. Ana Selma dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Dirciane Joner	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

4. Gezieli Bispo Pinheiro	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Ivanilde Rodrigues da Conceição	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Leticia Nogueira dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Rosalia Rodrigues Martins dos Santos Chiotti	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Maritâne Pietroski Cunha	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Rosângela Aparecida da Silva de Oliveira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Vilma Sousa Alves	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Alzira Machado Peixoto Ciccheto	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
12. Silvano Oliveira Pereira	Zelador	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
13. Patricia de Jesus da Silva	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
14. Simone Aparecida Lourenção	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
15. Débora Silvério Duarte	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
16. Maria de Jesus Pedroso	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
17. Nathally Mendes Campos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EMEI CRIANÇA ESPERANÇA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Andressa Alves Milheiro	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Cirleide da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Daniela Amanda Evaristo Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Darlene Cristina da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Eunice de Souza Martins	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Jocélia Pereira Lima	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026**
7. Juliana Aparecida da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Livia Gonçalves de Alcantara Rivadavia	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Lucilene Luiz Gomes Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Lucinéia Ferreira da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Neide de Oliveira da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Vanessa Aparecida Menossi Petini	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Vanessa Moreira Domingues Freire	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Vanilda Pereira de Carvalho	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
15. Luiz César de Souza	Vigia	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
16. Maria Lucilene de Jesus Santos	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
17. Cleide Caravajá Martins	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
CONTRATADOS				
1. Ana Rubia Karasiaki Cruz	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Andréia Rodrigues Viana Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Andressa Mayara de Souza Gazin Barrionuevo	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Karine Aparecida da Costa	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Solange Leite Villa	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Thais Adriana da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Regiane de Oliveira Souza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Roseli Ribeiro dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Francinalda da Costa dos Santos	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
10. Rosimeire Maria da Silva Santos	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
11. Clara Silvestre Coimbra	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
12. Hellkia Kalitha Butzke de Souza	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
13. Neli Feitosa dos Santos	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
14. Rosa Pinheiro	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
15. Anna Paula Bezerra de Sousa Santos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
16. Beatriz Baltazar de Freitas	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
17. Eulália Darleane Silva dos Santos Cruz	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
18. Pamela Rodrigues do Nascimento	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
19. Eduarda Fernandes Bernardes	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
20. Elaine de Figueredo Nery	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
21. Luana Aline Pereira da Silva Vieira	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
22. Maria Helena de Souza	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
23. Renata Bianca Medeiros Machado	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Agnes Aparecida Barres T Resende	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Alexsandro Garcia da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Altair Barbosa Rodrigues de Oliveira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Antônio Carlos Ferrante	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	**Professor**	**28/12/26 a 26/01/27**	**30**	**2026/2027**
6. Cleber Capelari da Purificação	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Daiana Thaiz da Silva Soares	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Daniele Rosa de Oliveira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Elizabete Rebouças Nascimento	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Emanoelly de Fatima de Souza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Euvandes Almeida Bispo	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Fábio Rogério Covre	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Fernanda Santana de Jesus	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Flávia Liranço da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
15. Gezilda dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

16. Gracieli Cristina Betarelli	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
17. Helena Costa de Araujo	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
18. Ilson Moreira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
19. Irene Alves Viana Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
20. Ivana Marcia Pedon	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
21. Jheniffer Kely da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
22. Juliana Zancani Brandao	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
23. Laila Raissa Pereira Morais de Souza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
24. Luzia Herrero Santi	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
25. Marceli Gorlach de Almeida	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
26. Maria Rosangela Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
27. Marlene Aparecida Fonseca Martins	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2024/2025**
28. Marta Modesto Soares	Professor	21/12/26 a 19/01/27	**30**	**2025/2026**
29. Néio Lúcio Maciel Martins	Professor	21/12/26 a 19/01/27	**30**	**2024/2025**
30. Osnita Butzke de Souza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
31. Patricia Maria da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
32. Roseny de Souza Amorim	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
33. Rosinei da Silva Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
34. Sabrina Michelle de Souza	Professor	28/12/26 a 26/01/27	30	2026/2027
35. Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
36. Janete Bosquetti	Vigia	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
37. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
38. Ana Maria de Oliveira Lima	Zelador (a)	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
39. Gracinda de Fátima Betarelli	Zelador (a)	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
40. Luzia Cavalcante da Silva	Zelador (a)	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
41. Marta Nogueira Bastos Santos	Zelador (a)	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
42. Diana Francisca Silva Martins	TAE	21/12/26 a 07/01/27 08/01/27 a 19/01/27	**18** **12**	**2025/2026** **2026/2027 (18)**
43. Enivaldo Alves de Lima	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026**
CONTRATADOS				
1. **Byatriz Domingos**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. **Cristina da Matta dos Santos**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. **Daiane Lopes Capelari da Purificação**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. **Edneia Cicera de Souza Braga**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. **Gislaine Caetano da Silva**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. **Jogianne Vieira Santos**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. **Lucélia Ferrante dos Santos**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. **Maria Aparecida de Lima**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. **Maria Socorro Silva Pereira Brito**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. **Nayara Rodrigues Madruga Barboza**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. **Patricia Cavalcante Gama**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. **Raquel de Paula Celestino**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. **Regiany Rodrigues Ortence Siqueira**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. **Rosângela Jizuato de Paulo**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
15. **Sandra Aparecida Perseguini Martins Leite**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
16. **Ster Beatriz Ferreira Santos**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
17. Inês Aparecida da Rosa Pereira	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
18. Jaqueline de Souza Machado	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
19. Kelly Cristina Bento	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
20. Rosmari Aparecida dos Santos Freitas	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
21. Suzana Vicente	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
22. Thiago Roque da Silva	Zelador	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
23. Dayane de Oliveira Silva	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
24. Lucineide Quietinho dos Reis	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
25. Marciane Santana da Silva	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
26. Silvana Maria Barbosa	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
27. Anna Luiza Rodrigues	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
28. Cintia Cristiane Medeiros Policate	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
29. Franciele Maria Schneider	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
30. Francieli Aparecida Nicolak	**ADE**	**12/04/27 a 11/05/27**	**30**	**2026/2027**
31. Francisca Oliveira Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
32. Geovanna Rodrigues Timoteo	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
33. Karolayne Prado Miranda	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
34. Leticia Brigolato Cruz	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
35. Lilian Lisboa Correia Arruda	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
36. Maria Maciele Damasceno Soares	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
37. Greyce Kely Vieira Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
38. Rafisa Lima Salazar	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
39. Rosângela Almeida de Arruda	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
40. Viviane Pereira de Souza	**ADE**	**28/12/26 a 26/01/27**	**30**	**2026/2027**
41. Janete Freire Rodrigues	TAE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EEI GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Cirlene Aparecida Balieiro Caroba	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Marcia Rodrigues da Silva	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
3. Rosane Rieg Muniz dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

4. Simone dos Santos Batista	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Maria Conceição Pinto dos Santos	TDI	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Dirce Angelo Ferreira	Zeladora	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Ezeni de Oliveira Silva	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
8. Maria Aparecida dos Santos	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
CONTRATADOS				
1. **Adriana Cordeiro Figueiredo**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. **Adriana de Souza Martins**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. **Jéssica Mayara Lacerda**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. **Juliana Fraporti**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. **Kele Vieira Medeiros**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. **Tatiana da Silva Soares**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Luciene Rodrigues de Melo	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
8. Rosa Maria Gomes Amaro	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
9. Fátima Sgoti	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Juliana Cristina da Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Laylla Kayanne Feitosa de Albuquerque	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Maria Aparecida Dias Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EM PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Cristiane Gomes da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Dalila Ceriaco Fernandes	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Edna Aparecida Ramos de Carvalho	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Emily Nayan de Jesus Lima	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Laylla Benicio Baez	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
6. Leila da Silva Teixeira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Luzeny Francisca Português Novais	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Maira dos Santos Zanini	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Marcia Cristianne dos Santos Santana	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Maria Aparecida Jesus Corniani	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Maria Cristina Fávero	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
12. Mirian da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Nádia Maria Villa	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Renata Correa Ramos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
15. Rosana de Andrade Moura de Toledo	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
16. Taviane da Silva Monteiro	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
17. Veronica da Silva Vieira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
18. Alice da Cruz	TDI	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
19. Adolfo Ferreira Moura	Vigia	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
20. Pedro Leonir Camargo	Vigia	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
21. Valdilene Brito Menezes Pigosso	Zelador (a)	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
22. Regina Merissi Vieira	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
23. Sebastiana Alves Fernandes	Cozinheira	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
24. Maria Tatiane Cavequia	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026 (15)**
CONTRATADOS				
1. **Angélica Dias Carvalho**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Adriana Alves Araujo Marques	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Célia Moreira Ramos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Eliane Cristina Krause Monteiro Pereira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Jaqueline Oliveira Gomes de Amorim	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Jéssica Machado Yamate	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Joice Guimarães Correa	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Josiane Aparecida de Oliveira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Luciana da Silva Santana dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Marlucia Rodrigues Ramiro	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Maxwell Hernandes dos Santos Souza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Naiane de Souza Madruga Carvalho	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Neusa Pereira dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Patricia Pedroso Barros Augusto	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
15. Waldenira Petroline Ribeiro	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
16. Anielle Cristina de Souza	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
17. Deborah Silva de Almeida França	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
18. Deisenara Bitencourt	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
19. Gleide Chimenes Malavazi de Brito	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
20. Maria Cristhina Anaeso Lira	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
21. Edna de Fátima da Silva Aguiar	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
22. Ligia Fernanda Bicudo de Moraes	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
23. Pamela Aline Araujo de Campos	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
24. Adriana Garcia Soares Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
25. Camila Druczkowski Beri	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
26. Franciely Sara dos Santos Mendes	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
27. Gleicy Kele de Almeida Marques	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
28. Graziella Sampaio Sganzerla	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
29. Neide Ribeiro Fiaux Almonde	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
30. Alexandrina Aparecida da Silva Sardinha	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

31. Camila Mikaela Brito de Souza	**ADE**	**18/01/27 a 16/02/27**	**30**	**2026/2027**
32. Elianna da Silva Lucena	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
33. Irene Mendes dos Santos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
34. Leane Oliveira Neres	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
35. Leticia Villa de Azevedo	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
36. Lidiane de Almeida Santos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
37. Rithyelle Farias dos Santos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
38. Tatiane Gonçalves da Silva Munhoz	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
39. Claudia Regina Romeiro Martins	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**

EEI SANTA BERNADETE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Darlene de Matos Pereira	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
2. Eliane Lopes Pereira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Eliane Marcelino de Souza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Giselle Jeronimo Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Josiane da Costa Silva Cardoso	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
6. Juliana Saldino	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Karina de Lima Ernega	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Kerolaynne Alves dos Reis	**Professor**	**18/02/27 a 19/03/27**	**30**	**2026/2027**
9. Maria Helena B. da Silva Cordeiro	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Regiane da Silva Vieira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Rosa Vuollo de Araujo	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
12. Rosangela Silva dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Rosany Terezinha Guimarães Bastos	professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Valdilene da Silva Ferreira Terra	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
15. Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
16. Silvaneti Barbosa da Silva	TDI	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
17. Vanilda Rosa Ferreira dos Santos	TDI	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
18. Demaro de Oliveira	Vigia	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
19. Izabel Cavalcante de Oliveira	Zelador	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
20. Lorena Rassveiler Leal	Zelador	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
21. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Zelador	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
22. Rosanice Batista da Rocha Silva	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
23. Carlos Alberto Silva	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2024/2025**
CONTRATADOS				
1. Cleusa da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Danieli Granzoto Cruz Equidone	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Vanessa Cristina de Souza Gonzales	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Selma Araujo de Souza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Valdelice Aparecida Leite	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Aparecida Cândida da Silva Strazza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Fernanda Aparecida Alves da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Jackeline Candido Bizio	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Rosane Alves Cardoso de Meira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Fernanda Barbosa de Carvalho	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
11. Inglety Mayara Souto da Silva	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
12. Simone Paços dos Santos da Silva	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
13. Edinalva da Silva Castro	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
14. Marta Maria dos Santos Kopsel	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
15. Nelcivane Orgina Mota	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
16. Aline Gonçalves da Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
17. Danielli da Silva Moura	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
18. Elane Dias Mendes	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
19. Eunice dos Santos Andrade	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
20. Marlene Gaio	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
21. Nathalia Kimberly Vieira de Oliveira	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
22. Roseli Lemos Neves	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
23. Thais Kelle Rocha de Andrade	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
24. Aquila Francisca Duarte	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
25. Briany Monik de Oliveira Cicca	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
26. Jaqueline Martins de Lima	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
27. Tairiny Hochmann Ferreira	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
28. Valdemira Antônio da Costa	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EEI SANTA PAULINA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Antônia Maria Custódio	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Hilda Alves Pereira Lima	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Janislei Cristina Pires	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
5. Maria Luiza Martinelli Faria	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Neila de Menezes Silveira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Paula Mayara Miranda	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Regina Antônia Martins	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

10. Rose Alves Bispo	Professor	21/12/26 a 07/01/27 08/01/27 a 19/01/27	**18** **12**	**2025/2026** **2026/2027 (18)**
11. Rosimeire Carrilho Casadei	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Tania Justiniana de Souza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Marilande Braga da Silva	Zelador	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Josiane Gadziski	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
15. Maria do Socorro Almeida	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
CONTRATADOS				
1. **Fabiana da Silva Mendes**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Fernanda Soto	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
3. Iasmim Paulucci da Silva	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
4. Rosemar Luiz Ferreira	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
5. Thalia Mateus da Silva	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
6. Evelini Fabiana da Silva Aguiar	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
7. Chyenne dos Santos Cavalcante Rodrigues	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
8. Adriana Custódio da Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Ana Giseli da Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Andréia Ferreira do Carmo	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Andréia Marim Escórcio	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Angela dos Santos Ursulino	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Camila Vitória Ferreira de Souza	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Cauane Mathias Hegele	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
15. Geovana Pereira dos Santos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
16. Heloisa Souza Norte Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
17. Leticia Pereira Flor	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
18. Luana de Oliveira Pereira	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
19. Maira Daniele Prates Tarifa	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
20. Roseli dos Santos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EEI VEREADOR JOSÉ DE FREITAS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Alessandra Roberta Godoy de Oliveira Aquino	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15** **15**	**2025/2026** **2026/2027 (15)**
3. Edileusa de Arruda Plácido	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Gracieli Aparecida dos Santos Monte	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Laura dos Santos Lima	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Luzicléia Souza Fonseca Ribas	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Raiane de Azevedo Diamante Gaspar de Oliveira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Tereza Bárbara da Silva	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
9. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	TDI	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Hélio Antônio de Souza	Vigia	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Marina Aparecida de Oliveira	cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
CONTRATADOS				
1. **Izabel Souza de Oliveira**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Aldei Mendes dos Santos	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
3. Maria Aparecida Mantovani Oliveira	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
4. Adriana Jacinto Nunes	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
5. Bruna Maiara de Oliveira	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Jéssica Silva Fonseca	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Sônia Santos de Oliveira	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EM SANTA MARIA DO OURO VERDE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Franciele da Costa Marques	**Professor**	**19/04/27 a 18/05/27**	**30**	**2026/2027**
2. Lucy Diana Matias da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Raimunda Cleide Carneiro de Sant Ana	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Valdinéia Teixeira Dias Rubens	Professor	21/12/26 a 04/01/27 05/01/27 a 19/01/27	**15** **15**	**2025/2026** **2026/2027 (15)**
5. Lucinéia Teixeira Dias de Souza	Zelador (a)	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
CONTRATADOS				
1. **Elisangela Serencovick Fernandes**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Fernanda Alves da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Selma de Jesus Oliveira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Sirlene Bento da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Patricia Félix Batista da Cruz	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
6. Cristiana Gaspar de Oliveira	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
7. Alessandra Machado de Almeida	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
8. Altair Luiz Neves da Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Leidiane da Silva Santos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EM SÃO MATEUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Gilma Valadão de Oliveira	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. José Ataíde dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

3. Luzia Bárbara da Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
CONTRATADOS				
1. **Marineide da Silva**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Ana Paula Freitas de Farias	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Dalva Angelita da Silva Bento	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Elza Bernardo	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Jane Maria do Carmo Costa	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Juliane Salomão	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Angélica Aparecida Bento	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
8. Patricia Machado Barbosa	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
9. Vanuza Dias Pereira	**Cozinheira**	**20/01/27 a 18/02/27**	**30**	**2026/2027**
10. Nataly Geovana Moreira Gomes	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Jhecika Conceição de Freitas	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Silvana Conceição dos Santos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Ivan Pereira do Nascimento	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EM SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Sandra Pegoraro	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
CONTRATADOS				
1. **Marcia de Santi**	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
2. Lanielly de Souza Leandro	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

EM SOL NASCENTE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Angela Maria de Oliveira Silva	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Keila Vieira Cardoso	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Krissia Aparecida de Almeida	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Rogério da Silva Canova	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
CONTRATADOS				
1. **Rosieni Alcantara Martins**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. **Sandra Vieira**	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. Arielle Caroline Dantas da Costa	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Eunice Souza dos Reis Giovani	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Vanessa Cristina Saran de Souza	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Lidiane Dosso Bonin	Cozinheira	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
7. Rosana da Cruz	Cozinheira	03/05/27 a 01/06/27	30	2026/2027
8. Dhyese Raianne dos Santos	Zeladora	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
9. Cristiane da Costa Dantas	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. Luzia Pereira de Souza	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. Dhjeniffer Raisa dos Santos	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
12. Tainara de Souza Castro	ADE	21/12/26 a 14/01/27	25	2026/2027 (5)
13. Danielle Luciene da Silva	ADE	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

MOTORISTA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Altamir Martins Macedo	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Anderson dos Santos	Motorista	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026**
3. Antônio Luiz Rodrigues	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. Elias Pereira da Silva	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. Elisandro Rubens	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. Francisco Alfredo Semeler	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. Gabriel dos Santos	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. Heliton Rubens	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
9. Jailso Fistarol	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. João da Rocha	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. José Batista da Silva	Motorista	21/12/26 a 04/01/27 05/01/27 a 19/01/27	**15** **15**	**2025/2026** **2026/2027 (15)**
12. José de Ascis da Silva	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
13. Judineis Lima Goulart	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
14. Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
15. Lucas Bruno de Souza	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
16. Silvino da Rocha	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
17. Sizino Manoel da Silva	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
18. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
19. Wagner Gabriel Cardoso	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
CONTRATADOS				
1. **Alberto de Aguiar Vieira**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. **Ediaine Martins Freitas de Oliveira**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
3. **Geovan Rocha Silva**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
4. **Isaias Gomes da Silva**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
5. **Luciano Alves dos Santos**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
6. **Marcos Antunes Fagundes**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
7. **Reginaldo Roque da Silva**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. **Relediones Lima Alves**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

9. **Rivael Bezerra de Melo Silva**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
10. **Sebastião Batista Belo da Hora**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
11. **Valdeir dos Santos Lima**	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Angela Maria Tramarin	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Angela Monteiro dos Santos	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
3. Elizangela Aparecida de Oliveira	Professor	21/12/26 a 08/01/27	**19**	**2026/2027 (11)**
4. Flavia Correa da Silveira Lopes	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026**
5. Janaina Cantóia Tona Garcia	Professor	21/12/26 a 08/01/27	**19**	**2026/2027 (11)**
6. Marcia da Silva Furlanetto	Professor	21/12/26 a 08/01/27	**19**	**2026/2027 (11)**
7. Maria da Glória da Silva Santos	Zeladora	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026**
8. Maria do Carmo dos Santos	Professor	21/12/26 a 08/01/27	**19**	**2026/2027 (11)**
9. Roseli Macena de Jesus Santos	Professor	21/12/26 a 08/01/27	**19**	**2026/2027 (11)**
10. Juliana da Silva Cazelato	TAE	05/01/27 a 19/01/27	**15**	**2025/2026**
11. Luciana da Silva Santana	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
12. Nerigley Rodrigues Rebelo Barbiero	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026 (15)**
13. Rozineide da Silva Moreira	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026**
14. Marcelo Vacaro de Aquino	Zelador	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026 (15)**
15. Victória Maria Ramos de Souza Oliveira	Nutricionista	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026 (15)**
CONTRATADOS				
1. **Gislaine Lima Palhoto**	Professor	21/12/26 a 08/01/27	**19**	**2026/2027 (11)**
2. Lucas Behmer Gonçalves	Cozinheiro	21/12/26 a 14/01/27	**25**	**2026/2027 (5)**
3. Luzmarina Gomes da Silva	Assistente Social	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
4. Márcia Glauciane de Araújo Pereira dos Santos	Nutricionista	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
5. **Vilmar Lopes**	Professor	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
NOMEADOS				
1. **Aldeni Morais Machado**	Assessor gabinete	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
2. Clebson Alves Guimarães	Diretor Depto	21/12/26 a 08/01/27	**19**	**2026/2027 (11)**
3. **Flávia Postal Lanza**	Departamento	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
4. Francisco Marçal dos Santos	Diretor Depto	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026**
5. Jamiro João de Souza	Diretor Depto	21/12/26 a 25/12/26 28/12/26 a 04/01/27	**5** **8**	**2025/2026** **2026/2027 (22)**
6. José Costa Filho	Divisão	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**
7. Ronaldo Adriano da Silva	Motorista	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
8. **Silvia Limira da Fé**	Departamento	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2026/2027 (15)**

UAB				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Luiz Pedro dos Santos	Professor	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027
2. Rosana da Silva	Professor	21/12/26 a 15/01/27	26	2026/2027
NOMEADOS				
1. Keila Cristina da Silva Santos	Departamento	21/12/26 a 19/01/27	30	2026/2027

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PÓS-RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO REGULAR, VAGA RESERVADA E/OU DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA O EDITAL N.O 001/2026

A **Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo **Secretário de Educação, Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, vaga reservada e/ou do atendimento diferenciado** para o **Edital n.o 001/2026**, conforme segue adiante.

1.	As respostas aos recursos contra o resultado preliminar de inscrições, de condições de deficiência e/ou de pedidos de atendimento diferenciado foram-se respondidos na **Área do Candidato** e/ou no **SAC**.
2.	Os candidatos que tiveram seu pedido deferido para ampla concorrência e pessoa com deficiência estão expressos no **Anexo I**.

Colíder - MT, 12 de novembro de 2026.

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Secretário de Educação

DIRETOR-PRESIDENTE

Instituto DOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A CURSO DE FORMAÇÃO E PROVA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O EDITAL N.º 001/2026

A **Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo **Secretário de Educação, Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Publicação do resultado oficial dos candidatos habilitados para a Curso de Formação e Prova de Avaliação de Mérito e Desempenho** para o **Edital n.o 001/2026**, conforme segue adiante.

1. Estão **convocados** e **habilitados** para o **Curso de Formação e Prova de Avaliação de Mérito e Desempenho os candidatos**.

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
1192644	MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS	101 - DIRETOR - EM FÁBIO RIBEIRO DACRUZ
1192640	ROSENY DE SOUZA AMORIM	101 - DIRETOR - EM FÁBIO RIBEIRO DACRUZ
1192653	LAYLLA BENICIO BAEZ	102 - DIRETOR - EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
1192624	MARIA CRISTINA FAVERO	102 - DIRETOR - EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
1192612	RENATA FERNANDA DA SILVA	104 - DIRETOR - EM BOM JESUS
1192637	JOCÉLIA PEREIRA LIMA	105 - DIRETOR - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA
1192647	KELLY CRISTINA PAVARIN	106 - DIRETOR - EMEI ALISSON MATOS ROOS
1192641	MARCIA RODRIGUES	107 - DIRETOR - EMEI GUSTAVO GUARAGNI VIVEIRA DA SILVA
1192615	DARLENE DE MATOS PEREIRA	108 - DIRETOR - EMEI SANTA BERNADETE
1192638	JOSIANE DA COSTA SILVA CARDOSO	108 - DIRETOR - EMEI SANTA BERNADETE
1192646	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	110 - DIRETOR - EMEI JOSÉ DE FREITAS
1192613	FERNANDA SANTANA DE JESUS	201 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM FÁBIO RIBEIRO DACRUZ
1192651	IRENE ALVES VIANA SILVA	201 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM FÁBIO RIBEIRO DACRUZ
1192625	IVANA MARCIA PEDON	201 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM FÁBIO RIBEIRO DACRUZ
1192649	ROSINEI SILVA	201 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM FÁBIO RIBEIRO DACRUZ
1192643	SUÉLEN VANESSA MUNIZ TERÇARIOL	201 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM FÁBIO RIBEIRO DACRUZ
1192621	CRISTIANE GOMES DA SILVA	202 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
1192626	ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO	202 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
1192632	GLEICE QUELE LUCCHETTI	203 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM ATALAIA
1192622	PAULA LUANA BATISTA	203 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM ATALAIA
1192614	FRANCISCA NELI DEODATO	204 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM BOM JESUS
1192636	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	205 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA
1192648	ELAINE JULIÃO	206 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI ALISSON MATOS ROOS
1192630	ROSA VUOLLO DE ARAÚJO	208 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI SANTA BERNADETE
1192635	VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETTI	208 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI SANTA BERNADETE
1192652	PAULA MAYARA MIRANDA	209 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI SANTA PAULINA
1192642	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	210 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI JOSÉ DE FREITAS
1192645	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	211 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM SANTA Mª DO OURO VERDE
1192634	LUZIA BÁRBARA DA SILVA	213 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - EM SÃO MATEUS
1192629	ENIVALDO ALVES DE LIMA	301 - SECRETÁRIO ESCOLAR - EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ
1192623	MARIA TATIANE CAVEQUIA	302 - SECRETÁRIO ESCOLAR - EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
1192611	MARLY NEVES DE SOUZA	303 - SECRETÁRIO ESCOLAR - EM ATALAIA
1192639	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA
1192631	CARLOS ALBERTO SILVA	306 - SECRETÁRIO ESCOLAR - EMEI SANTA BERNADETE

2. Os candidatos acima listados devem acessar sua **Área do candidato,** clicar em "**Mais informações",** bucar o arquivo "**Aula 1: 14 de novembro de 2026".** Ao abrir este documento, os candidatos encontraram as orientações para participar do Curso no dia **14 de novembro de 2026.**

a) Esteja com seu documento de identidade no momento de início da aula para tomada da frequência;

b) Candidatos sabatistas devem estar presentes durante a frequência, depois a aula gravada será cedida ao candidato.

c) As aulas iniciaram às 8h00, **horário de Colíder/MT.** Pede-se que os candidatos entrem na sala antes das 8h00.

3. Em caso de dúvidas, o candidato deverá contatar o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **Instituto DOM** via WhatsApp, pelo número (19) 97121-5062, com atendimento exclusivo ao inscritos neste curso de segunda a segunda, das 08h00min às 17h00min, incluindo feriado, entre os dias 14 até 22 de novembro 2026.

Colíder - MT, 13 de novembro de 2026.

Adriano Marcos Camilo de Oliveira
Secretário de Educação

DIRETOR-PRESIDENTE

Instituto DOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 597/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº351/2026, que designou a servidora **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES**, portadora da matricula n.7964, no cargo diretor de departamento, para atuar como **COORDENADORA MUNICIPAL DE**

MEIO AMBIENTE, sem ônus, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 598/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **JHENNIFER LETICIA DA SILVA**, portadora da matricula n.8134, no cargo de chefe de departamento, para atuar como **COORDENADORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, sem ônus, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento auxiliar de contratação, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 006/2026; **OBJETO**: Chamamento público para o CREDENCIAMENTO de empresas especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e materiais, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem, destinados à realização de eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Pública Municipal, abrangendo, entre outros, tendas, banheiros químicos, palcos, camarins, sistemas de sonorização e iluminação, telões e equipamentos audiovisuais, geradores de energia, estruturas tipo galpão, pisos, grades disciplinadoras, fechamentos, mesas, cadeiras, caixas térmicas, bem como o fornecimento de gelo e demais itens necessários ao adequado suporte e à realização dos eventos promovidos e/ou apoiados pelas diversas Secretarias do Município de Colíder/MT; **LOCAL E PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a partir da data de publicação do edital, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colíder/MT até o **dia 30/11/2026**, no horário de 07h00m as 11h00 e das 13h00m às 16h00 hs/min. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:** dia **01/12/2026** às **09:30 hs/min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**: O edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/12/2026** a **01/12/2027**. A integra do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** está disponível: por meio do site: www.colider.credenciamei.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Licitação). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 13 de novembro de 2026.

ANA CAROLINE DE S. SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/ADM/2026

PORTARIA Nº 644/ADM/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 178 da Lei Municipal nº 499/2011, e tendo em vista o disposto nos arts.88 da Lei Orgânica do Município de Colniza.

Considerando a Com. Interno nº. 002/2026/6948, da Comissão de Processo de Sindicância nº. 6948/2026, protocolado na data de 13 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período (30 trinta dias), o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, designada pela Portaria nº 510/ADM/2026, de 14 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 15 de setembro de 2026, Edição nº 5.074, páginas 218-219, referente ao Processo de Sindicância nº 6948/2026, ante as razões apresentadas no Comunicado Interno acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/ADM/2026

PORTARIA Nº 645/ADM/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** ao servidor **MARCOS CLEITON DA LUZ,** matricula nº 9337-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **20 de novembro a 9 de dezembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **02/03/2025 a 01/09/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 1.187/2026 DE: 15.10.2026

PORTARIA Nº. 1.187/2026

DE: 15.10.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências

Considerando o Protocolo nº 4.641/2026;

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR a servidora efetiva **SILVANA BASILIO SILVA, Professora PII, matrícula nº 1507, DA** LICENÇA SAÚDE, concedida pela Portaria nº. **982/2026, de 19/08/2026.**

Art. 2º. A servidora retornou às suas atividades em **06/10/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 06/10/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.136/2026 DE: 23.09.2026

PORTARIA Nº. 1.136/2026

DE: 23.09.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JULIANA DE FÁTIMA SPOLTI, matrícula nº. 4296,** ocupante do cargo de **Fiscal de Contrato, para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº. 191/2026 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA,** que tem como objeto curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional, na modalidade a distância, aberto a terceiros, so-

bre a aplicação de ferramentas de inteligência artificial às licitações e aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com acesso individual pelo prazo de 12 meses, materiais de apoio e suporte ao aluno, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 01/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.137/2026 DE: 23/09/2026

PORTARIA Nº. 1.137/2026

DE: 23/09/2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JULIANA DE FATIMA SPOLTI**, ocupante do cargo de Fiscal de Contrato, matrícula nº. 4296, para exercer as funções da fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Nº CONTRATO	EMPRESA
078/2026	FACILITA TELECOM

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 29/05/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.139/2026 DE: 23/09/2026

PORTARIA Nº. 1.139/2026

DE: 23/09/2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 2067, para exercer as funções da fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Nº CONTRATO	EMPRESA
078/2026	FACILITA TELECOM

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 29/05/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 de setembro de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.120/2026 DE: 22.09.2026

PORTARIA Nº. 1.120/2026

DE: 22.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores estáveis abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 005/2026, Processo Administrativo nº. 1.209/2026,** conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

• Evaneide Maria Alves Almeida da Rocha - Presidente • Joel Dal'Alba - Membro • Ademir Soares – Membro

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.32/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28/09/2026.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês setembro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO - 9ª RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Comodoro – MT, torna público aos interessados que O Credenciamento Nº 002/2026**,** processo administrativo 048/2026, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** contava, em homologações anteriores, com os seguintes proponentes já credenciados: 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; SOLANGE PERATO JORGE 00473733188; 65.974.218 KATTHERYNES DE LOS ANGELES SIFONTES GUERRA; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 65.039.519 JOAO PAULO RAMOS DE SOUZA; 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; 65.172.795 DANILA PRADO CAMARGO RODRIGUES; 64.889.457 JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA; ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOES; 67.877.816 ANDRESSA PEREIRA VIEIRA; 27.271.632 MEIRE SEIFERT; 61.538.455 ERISTON GOSLISKI LARRANHAGA ; 41.247.018 PAULO RICARDO SILVA DE SOUSA; 47.504.989 ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 54.801.052 CLEONICE MARTINS ; 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA; MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190 ; 65.104.950 ADRIANA DE SOUZA JORGE ; 68.269.652 ALISON GONCALVES DA SILVA; 65.186.829 KAREN FERNANDA DA SILVA VIEIRA; 67.996.244 KEVELIN DAIZA PINHEIRO SIMAO BARBOSA; 68.171.935 HIOLANDA COIMBRA SOUZA; 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO; 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES; 64.069.794 ELAINE PIRES DE OLIVEIRA E FERNANDO SADON PINTURAS LTDA; 68.369.975 ELIANA CRISTINA FRANCA FERNANDES; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 45.911.707 EUDRE FILOMENA; 59.622.116 DAVID RIBEIRO FILOMENA; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO; 65.072.767 ANE CAROLINE MARQUES RAMIRES; 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA; 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS; 59.164.778 MARIA DANIELE DA SILVA; 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA; ROBERTO FALCIERI 61834084253; 65.996.675 EVERTON RAMOS PEREIRA; JULIANA BRUNA MACIEL; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; ADRIANA DA SILVA 02593002174; 68.023.446 SILMARA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA; 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA; 49.146.738 JOEL CORREIA; 68.715.566 GRACIELE COIMBRA; 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA; 59.136.175 JOSIEL SABANE; 57.010.836 SADRAK BARBOSA**;** 58.476.247 MEIRE KITHAULU; 57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA; JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163220; 58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA; ADILSON MOTA 84863196172; 60.727.493 MARIA NATALINA MOTA; 58.280.829 IUDA JOSE DA SILVA; 62.271.477 RAUNI SAWENTESU; 65.442.696 DEIVID HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO; 55.839.809 LEIDIANO DA SILVA SANTOS; 64.622.112 IURY DE SOUZA SILVA; 67.725.649 LINO GREGORIO VASQUEZ; 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES; 69.155.579 EDINEIA SILVA BATISTA; 64.599.463 JAINE RODRIGUES DA SILVA; 68.365.684 MARIANE POSSIDONIO DE OLIVEIRA.

Em razão da manifestação de interesse de novo proponente, fez-se necessária nova homologação, passando a integrar o rol de credenciados a empresa: 68.335.622 JANETE RIBEIRO MOURA; 69.200.576 CLEIDE MASSARY; 59.190.270 ILMA GONCALVES; 58.358.117 JEGLIANE DUARTE BATISTA; 59.209.165 VANUZA BELEM RAMOS.

Comodoro – MT, 13 de novembro de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESIGNER DE INTERIORES DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.
FAVORECIDO:	**B. M. MOVEIS PLANEJADOS LTDA.**
PRAZO DE ENTREGA:	O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DESIGN DE INTERIORES DE MÓVEIS PLANEJADOS SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL:	**R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL:	Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 Art. 75, caput, inciso II e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 008/2026 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 Art. 75, caput, inciso II e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 13 de Novembro de 2026.

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 008/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 008/2026 tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESIGNER DE INTERIORES DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT" realizada no dia 13/11/2026, consagrou-se vencedora a licitante**: B. M. MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** CNPJ: 60.370.237/001-96.

Valor Homologado: **R$ 18.200,00** (Dezoito mil e duzentos reais).

Comodoro - MT, 13 de Novembro de 2026.

Rosa Adriana Dourado Freitas

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA N°. 441/2026 ADM DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. PLINIO VIEIRA TELES, portador do CPF N°. ***.***.***-** e matrícula N°. 16725, como FISCAL TITULAR, em substituição a Sra. JEANE LUZ COSTA, portadora do CPF N°. ***.***.***-** e matrícula N°. 12442, conforme solicitado no oficio N°. 02400/SMS/LIC/2026 com data do dia 05 de novembro de 2026, nos seguintes documentos:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 084/2026, N°. 085/2026, N°. 086/2026, N°. E N°. 087/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro de 2026

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 437/2026 ADM DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder

Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal, o sr. **JOAQUIM LIMA NETO,** portador do CPF N°. ***.***.***-** , como **FISCAL TITULAR**, e nomear o servidor público municipal, o sr.**GILMAR NOGUEIRA,** portadora do CPF N°. ***.***.***-**, como **FISCAL SUPLENTE,** conforme solicitado no **Ofício n°. 0330/SMEL/2026**, com data do dia 29 de outubro de 2026, no seguinte documento:

CONTRATO N°. 81/2022.

EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS

CNPJ N°. 03.817.702/0001-50

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelo Contrato respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 29 de outubro de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PORTARIA N°. 438/2026 ADM DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. ALCE ALVES ARAUJO, portadora do CPF N°. ***.***.***-**, como FISCAL SUPLENTE em substituição a Sra. TAYNNA SANTANA SOUZA, no seguinte documento:

CONTRATO: 138/2025 EMPRESA: MARCO ANTONIO PEREIRA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE) NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, QUE FICARÁ LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, LOTE – 08 QUADRA 45, SETOR CENTRO II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 438/2026 ADM DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. ALCE ALVES ARAUJO, portadora do CPF N°. ***.***.***-**, como FISCAL SUPLENTE em substituição a Sra. TAYNNA SANTANA SOUZA, no seguinte documento:

CONTRATO: 138/2025 EMPRESA: MARCO ANTONIO PEREIRA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE) NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, QUE FICARÁ LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, LOTE – 08 QUADRA 45, SETOR CENTRO II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 159/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 159/2026
DE QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1536/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.182.474,63 (DOIS MILHOES E CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido 9
001.04.122.0002.20031 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.400,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido 12
001.04.122.0002.20031 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 346.630,00
SUBTOTAL 374.030,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 17
001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 52.166,00
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 18
001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 4.000,00
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 29
001.04.122.0002.20008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 8
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.500,00
SUBTOTAL 62.666,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Cód. Reduzido 39
001.04.123.0126.20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.106,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Cód. Reduzido 40
001.04.123.0126.20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 2.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Cód. Reduzido 41
001.04.123.0126.20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 53.000,00
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 50
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 576.647,19
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 53
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 162.922,00
SUBTOTAL 821.675,19
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003 TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Reduzido 90
003.12.361.0033.20039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 42.570,58
05.004 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 92
004.12.361.0029.20227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 94.259,00
05.005 ENSINO SUPERIOR
Cód. Reduzido 94
005.12.364.0130.10162 INCENTIVO A IMPLATAÇÃO DE FACULDADES PRESENCIAIS PARA CO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 2 / 8
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 120.935,00
SUBTOTAL 257.764,58
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 135
001.10.122.0073.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.345,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 151
001.10.301.0047.20053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 3.500,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 156
001.10.301.0047.20053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 32.238,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 169
001.10.301.0049.20272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUD
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 203
001.10.302.0056.20062 MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.657,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 212
001.10.302.0057.20063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.380,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 222
001.10.302.0059.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.213,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 257
001.10.304.0070.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 900,00
SUBTOTAL 74.233,00
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 301
002.15.452.0090.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.464,00
07.004 SETOR DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 323
004.26.782.0102.10056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 230.000,00
SUBTOTAL 237.464,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
09.001 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO
Cód. Reduzido 351
001.20.606.0121.20108 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.116,00
09.001 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO
Cód. Reduzido 353
001.20.606.0121.20108 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00
SUBTOTAL 71.116,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10.001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR
Cód. Reduzido 361
001.08.243.0014.20020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLES
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 700,00
10.003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 535
003.08.122.0146.20338 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD - PBF
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 872,60
SUBTOTAL 1.572,60
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11.003 SECRETARIA DE CULTURA
Cód. Reduzido 447
003.13.392.0114.20103 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.470,00
SUBTOTAL 12.470,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido 464

001.27.813.0027.10064 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 101.483,26
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido 469
001.27.813.0045.20045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 145.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido 527
001.27.813.0137.20333 CAMPEONATO AUTOMOBILISMO CHEVECROSS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

SEM FINS LUCRA 23.000,00
SUBTOTAL 269.483,26
TOTAL 2.182.474,63
Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 16
001.04.122.0002.20003 CAPACITA CONFRESA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 21
001.04.122.0002.20005 LOCAÇÃO DE IMOVEIS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 101.388,00
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 22
001.04.122.0002.20006 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 35.709,00
SUBTOTAL 157.097,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Cód. Reduzido 42
001.04.123.0126.20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Cód. Reduzido 43
001.99.999.9999.99999 RESERVA DE CONTINGENCIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 671.225,19
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 55
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 74.050,00
SUBTOTAL 748.275,19
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Reduzido 67
001.12.365.0128.10160 KITS ESCOLARES E UNIFORMES DE QUALIDADE PARA A REDE MUNI
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 120.935,00
05.004 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 93
004.12.361.0029.20227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 94.259,00
SUBTOTAL 215.194,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 148
001.10.301.0047.20053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 44.695,00
SUBTOTAL 44.695,00
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.001 SETOR DE HABITAÇÃO
Cód. Reduzido 274
001.16.482.0080.10031 PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 160.000,00
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 298
002.15.452.0090.10155 PRAÇA EQUIPADA PARA LAZER E ESPORTE NA VILA BRIDÃO BRASIL
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 311
002.17.512.0093.20090 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 421.438,58
07.004 SETOR DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 318
004.26.782.0099.10154 SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ESTRUTURAS DE CON

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00
07.004 SETOR DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 329
004.26.782.0104.20095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00
07.004 SETOR DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 333
004.26.782.0106.20096 MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.949,00
SUBTOTAL 734.387,58
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10.001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR
Cód. Reduzido 364
001.08.243.0016.20022 MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTE
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 872,60
SUBTOTAL 872,60
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11.003 SECRETARIA DE CULTURA
Cód. Reduzido 451
003.13.392.0119.20107 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.470,00
SUBTOTAL 12.470,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido 462
001.27.812.0045.10156 ACADEMIA AO AR LIVRE E QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO BR
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido 463
001.27.812.0045.10168 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (ID 5)
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 246.483,26
SUBTOTAL 269.483,26
TOTAL 2.182.474,63
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 7 / 8
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 162/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 162/2026
DE QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito(a)
Municipal de CONFRESA, Estado de MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições
legais, especialmente a Lei Municipal
n.º 1619/2026, e em consonância com a
Lei Federal 4320/64.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL
REAIS), nas dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 640
001.10.122.0053.10186 AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 161/2026 TC 342/2026
1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 500.000,00
SUBTOTAL 500.000,00
TOTAL 500.000,00
Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
TOTAL 0,00
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:
GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

PORTARIA N°. 443/2026 ADM DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. FERNANDA PEREIRA MENDONÇA, portadora do CPF N°. ***.***.***-**, como FISCAL TITULAR em substituição a Sra. EVANEIDE ALVES DE LIMA DA CONCEIÇÃO, bem como nomear o Sr. EDELCI DIAS DA COSTA, portador do CPF N°. ***.***.***-**, como FISCAL SUPLENTE em substituição a Sra. IRENI GUEDES SILVA, nos seguintes documentos:

CONTRATO: 079/2026 EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E OBRAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 164/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 164/2026
DE QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito(a)
Municipal de CONFRESA, Estado de MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições
legais, especialmente a Lei Municipal
n.º 1536/2025, e em consonância com a
Lei Federal 4320/64.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 8.834.811,42 (OITO MILHOES E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido 9
001.04.122.0002.20031 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 204.857,73
SUBTOTAL 204.857,73
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 17
001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 367.818,39
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 27
001.04.122.0002.20008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.934,48
SUBTOTAL 374.752,87
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Cód. Reduzido 39
001.04.123.0126.20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 232.209,08
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 42
001.04.123.0126.20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 50
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 57.000,00
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 51
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.711.0000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 46.389,00
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 53
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 28.450,00
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 54
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.711.0000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 46.390,00
SUBTOTAL 425.438,08
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 79
002.12.361.0129.20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 65.033,27
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 100
008.12.361.0129.20048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAM
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.461,62
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 111
008.12.365.0128.20047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANT
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 874.455,78
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 613
008.12.365.0128.20375 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1072000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 462.123,86
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 606
008.12.366.0162.20374 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 65.463,26
SUBTOTAL 3.127.537,79
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 135
001.10.122.0073.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 388.646,37
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 148
001.10.301.0047.20053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 500.979,81
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 158
001.10.301.0048.20054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 35.425,03
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 166
001.10.301.0049.20272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUD
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 230.358,97
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 189
001.10.302.0054.20060 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.754,17
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 195
001.10.302.0055.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.030.818,13
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 203
001.10.302.0056.20062 MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 57.733,32
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 212
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 3 / 11
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
001.10.302.0057.20063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 48.617,70
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 217
001.10.302.0058.20064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 99.422,18
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 222
001.10.302.0059.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 78.472,36
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 240
001.10.302.0069.20069 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 26.573,93
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 254
001.10.304.0070.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 47.354,02
SUBTOTAL 2.554.155,99
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 301
002.15.452.0090.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 479.907,13
07.003 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA
Cód. Reduzido 314
003.25.752.0097.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.241.264,28
SUBTOTAL 1.721.171,41
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Cód. Reduzido 341
001.18.542.0122.20113 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TUR
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 32.563,27
SUBTOTAL 32.563,27
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
09.001 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 4 / 11
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
Cód. Reduzido 351
001.20.606.0121.20108 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 102.499,47
SUBTOTAL 102.499,47
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10.001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR
Cód. Reduzido 360
001.08.243.0014.20020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLES
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.822,56
10.003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 382
003.08.122.0020.20259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 138.494,30

10.003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 402
003.08.243.1001.20234 MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 21.242,35
SUBTOTAL 172.559,21
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 442
001.13.392.0134.20233 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 86.140,00
SUBTOTAL 86.140,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.001 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO
Cód. Reduzido 456
001.04.122.0135.20221 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 33.135,60
SUBTOTAL 33.135,60
TOTAL 8.834.811,42
Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido 11
001.04.122.0002.20031 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.736,27
SUBTOTAL 27.736,27
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 21
001.04.122.0002.20005 LOCAÇÃO DE IMOVEIS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 273.641,03
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 22
001.04.122.0002.20006 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 361.391,04
SUBTOTAL 635.032,07
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Cód. Reduzido 43
001.99.999.9999.99999 RESERVA DE CONTINGENCIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 411.201,08
SUBTOTAL 411.201,08
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Reduzido 62
001.12.365.0027.10011 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 63.125,27
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 106
008.12.361.0129.20049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAM
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.062.504,52
SUBTOTAL 3.125.629,79
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 143
001.10.122.0076.20082 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 144
001.10.122.0077.20083 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.903,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 156
001.10.301.0047.20053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 101.885,02
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 163
001.10.301.0048.20054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL
1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 255.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 173
001.10.301.0049.20272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUD
1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 425.232,48
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 174
001.10.301.0049.20272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUD
1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 19.600,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 176
001.10.301.0050.20057 MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 40.177,18
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 180
001.10.301.0052.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 186
001.10.301.0152.20275 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA
1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 190
001.10.302.0054.20060 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA
1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.300,81
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 192
001.10.302.0054.20060 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA
1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 8.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 7 / 11
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
Cód. Reduzido 194
001.10.302.0054.20060 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA
1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 207.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 201
001.10.302.0055.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.192.807,50
SUBTOTAL 2.325.905,99
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.001 SETOR DE HABITAÇÃO
Cód. Reduzido 273
001.16.482.0080.10031 PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 26.062,60
07.001 SETOR DE HABITAÇÃO
Cód. Reduzido 278
001.16.482.0081.10158 MORADIAS POPULARES (ID 27, 34 E 36)
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 178.172,91
07.001 SETOR DE HABITAÇÃO
Cód. Reduzido 281
001.16.482.0090.10159 CONSTRÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM BRINQUEDOS E EQUIPAME
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.608,38
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 297
002.15.452.0089.10047 COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 299
002.15.452.0090.10166 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, E ORGANIZAÇÃO VIÁRIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 300
002.15.452.0090.10166 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, E ORGANIZAÇÃO VIÁRIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.015,24
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 311
002.17.512.0093.20090 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 8 / 11
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 108.980,00
07.003 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA
Cód. Reduzido 315
003.25.752.0097.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.241.264,28
07.005 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAES
Cód. Reduzido 338
005.17.512.0096.10157 ÁGUA ENCANADA NA VILA BRIDÃO (ID 60)
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 260.000,00
SUBTOTAL 2.034.103,41
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10.002 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Cód. Reduzido 367
002.08.241.0005.20021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 36.173,51
10.002 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Cód. Reduzido 370
002.08.243.0017.20023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.526,48
10.002 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Cód. Reduzido 371

002.08.244.0006.20012 ARTESÕES DE CONFRESA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
10.002 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Cód. Reduzido 373
002.08.244.0018.20024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
10.002 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Cód. Reduzido 377
002.08.245.0009.20010 SOCIAL EM AÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
10.002 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Cód. Reduzido 378
002.08.423.0013.20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
10.003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 381
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 9 / 11
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
003.08.122.0007.20013 PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITE
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.710,22
10.003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 406
003.08.243.1001.20234 MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 42.000,00
SUBTOTAL 169.410,21
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11.003 SECRETARIA DE CULTURA
Cód. Reduzido 446
003.13.392.0113.20102 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.600,00
11.003 SECRETARIA DE CULTURA
Cód. Reduzido 449
003.13.392.0116.20105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.100,00
11.003 SECRETARIA DE CULTURA
Cód. Reduzido 450
003.13.392.0119.20107 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 37.440,00
11.003 SECRETARIA DE CULTURA
Cód. Reduzido 452
003.13.392.0120.10061 AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
SUBTOTAL 86.140,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Cód. Reduzido 460
002.04.122.0153.20278 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 19.652,60
SUBTOTAL 19.652,60
TOTAL 8.834.811,42
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:
GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 10 / 11
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

PORTARIA N°. 446/2026 ADM DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o Sr. JOSE ALEXANDRE VITOR DE ARAUJO, portador do CPF N°. ***.***.***-**, como FISCAL TITULAR em substituição a Sra. KAMILLA KAMARACH SILVA, CPF: ***.***.***-**, nos seguintes documentos:

CONTRATO: 160/2026

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 39/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DAS CIDADES SUDENE - CIMAMS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MONTES CLARO - MG, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 165/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 165/2026
DE SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1536/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.004 SETOR DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 641
004.26.782.0102.10056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 440.000,00
SUBTOTAL 440.000,00
TOTAL 440.000,00
Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.004 SETOR DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 323
004.26.782.0102.10056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 190.000,00
07.004 SETOR DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 324
004.26.782.0102.10056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
07.004 SETOR DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 325
004.26.782.0102.10056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 2
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 120.000,00
07.004 SETOR DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 326
004.26.782.0102.10056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS
1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 120.000,00
SUBTOTAL 440.000,00
TOTAL 440.000,00
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:
GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LISTA FINAL CONTENDO NOME DOS CANDIDATOS APTOS A CONTRATAÇÃO REFERENTE ÀS 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL LEONARDO SANDES MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

#EXTERNO.

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFIDENCIAL
EMPREENDIMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FAR
ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES-PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA **UF:** MT.
CNPJ: 37.464.716/0001-50
Nº: 335-CONFRESA MATO GROSSO
FUNDO: FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
EMPREENDIMENTO: 0639366-51 - CONJUNTO HABITACIONAL LEONARDO OLIVEIRA SANDES-CONFRESA-MT

À Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a lista final contendo nome dos Candidatos Aptos a Contratação referente às 32 (Trinta E Duas) Unidades Habitacionais Do Empreendimento Habitacional Leonardo Sandes Município de Confresa-MT.

.

Análise ocorreu com base nos critérios de elegibilidade e compatibilidade estabelecidos **pela Portaria MCID** nº 738, de 22 de julho de 2024, bem como pelo **Edital** de Abertura do Cadastro Habitacional nº 001/2026 de Confresa-MT**.**

Que segue:

	NOME COMPLETO	MODALIDADE/PROGRAMA	SITUAÇÃO	NIS
01	ANA ALICE DO NASCIMENTO CORREIA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	20454175137
02	CASSIA GABRIELLA DA COSTA BASTOS	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	22814819649
03	CASSIANA PARENTE SILVA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	20635331696
04	ERIKA DIAS QUARESMA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	21260958401
05	FRANCISCA BASTOS BACELAR	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	20187028480
06	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16289854837
07	GABRIELA RIBEIRO MACHADO	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	23683697381
08	GLEICIMONICA BEZERRA DE SOUZA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	21006536487
09	GLORYA VITORYA RIBEIRO GOUVEIA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16278408822
10	IZAELE GONCALVES PEREIRA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16286798049
11	JARDIANE LIMA DOS SANTOS	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16248996580
12	JOAO GONCALVES PINHEIRO	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	21358601420
13	JOEL SOUZA MORAIS	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	20367650597
14	JOVELINA BEZERRA ALVES	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16340453776
15	JULIENE DA SILVA CORREIA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA	APTO	16185289289

		VIDA-FAR		
16	JULIETE DA SILVA CORREIA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16185289378
17	KAMILA KAMARACHE OLIVEIRA SILVA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16338609810
18	KARINA MENDANHA VIEIRA MORAIS	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16325591470
19	LADYRENE EVANGELISTA LOPES	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	20095364298
20	LEYRIENE RODRIGUES DA SILVA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16482619933
21	MARIA BONFIM CHAGAS ALVES	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16479736614
22	MARIA DO CARMO SILVA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16422537485
23	MARIA DOS SANTOS ROCHA DE SOUSA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	23842576044
24	MARLENE PEREIRA DA SILVA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16378253642
25	NIKOLLY GONCALVES DE ALMEIDA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	20366780128
26	RAIANE PEREIRA DE AQUINO	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	20188718286
27	REJANETE DE JESUS DOS SANTOS	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	16592094401
28	ROSIRENE LOPES DOS SANTOS	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	20635331769
29	SANDRA CINTIA SOUZA PALMEIRA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	23855220111
30	SILVANA DA CONCEICAO DINIZ	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	20950561589
31	SIMARA SILVA DE MORAES	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	14208810269
32	VERONEIDE BEZERRA SILVA	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FAR	APTO	23880056389

Confresa-MT, 12 de Novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149
Assinado de forma digital por RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149 Dados: 2026.11.12 11:21:26 -03'00'

Ricardo Aloísio Babinski
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 167/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 167/2026
DE SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1536/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.594.286,22 (DOIS MILHOES E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido 9
001.04.122.0002.20031 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.551,00
SUBTOTAL 1.551,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 18
001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 23.945,00
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 28
001.04.122.0002.20008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 3.312,00
SUBTOTAL 27.257,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Cód. Reduzido 40
001.04.123.0126.20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 19.742,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 41
001.04.123.0126.20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 50
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 56.236,12
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 53
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 32.336,01
SUBTOTAL 128.314,13
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 79
002.12.361.0129.20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.295,00
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 100
008.12.361.0129.20048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAM
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 235.380,00
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 102
008.12.361.0129.20048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAM
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 17.986,00
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 617
008.12.361.0163.20376 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.135,00
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 613
008.12.365.0128.20375 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1072000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 80.191,00
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 616
008.12.365.0128.20375 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.542.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 17.706,00
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 606
008.12.366.0162.20374 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.281,00
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 607
008.12.366.0162.20374 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 777,00
05.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 119
009.12.361.0002.20041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SE-

CRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 8.173,00
SUBTOTAL 374.924,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 135
001.10.122.0073.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 48.957,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 149
001.10.301.0047.20053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 411.504,58
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 151
001.10.301.0047.20053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 67.143,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 159
001.10.301.0048.20054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL
1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.641,73
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 160
001.10.301.0048.20054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 10.662,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 168
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 3 / 9
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
001.10.301.0049.20272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUD
1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 272.328,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 169
001.10.301.0049.20272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUD
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 71.768,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 196
001.10.302.0055.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 421.798,60
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 218
001.10.302.0058.20064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 9.730,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 222
001.10.302.0059.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 36.595,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 224
001.10.302.0059.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 6.884,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 242
001.10.302.0069.20069 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 9.326,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 251
001.10.304.0069.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 2.020,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 255
001.10.304.0070.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
1.600.0000605 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.553,80
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 256
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 4 / 9
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
001.10.304.0070.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.452,15

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 257
001.10.304.0070.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 12.454,00
SUBTOTAL 1.471.817,86
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 303
002.15.452.0090.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 500.578,23
SUBTOTAL 500.578,23
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
09.001 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO
Cód. Reduzido 352
001.20.606.0121.20108 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 6.402,00
SUBTOTAL 6.402,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10.001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR
Cód. Reduzido 360
001.08.243.0014.20020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLES
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.783,00
10.003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 382
003.08.122.0020.20259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 43.106,00
10.003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 383
003.08.122.0020.20259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 6.725,00
10.003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 416
003.08.245.0148.20018 MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 2.061,00
SUBTOTAL 69.675,00
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 5 / 9
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.001 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO
Cód. Reduzido 457
001.04.122.0135.20221 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 13.767,00
SUBTOTAL 13.767,00
TOTAL 2.594.286,22
Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 21
001.04.122.0002.20005 LOCAÇÃO DE IMOVEIS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
SUBTOTAL 20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 51
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.711.0000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 56.236,12
04.002 ENCARGOS ESPECIAIS
Cód. Reduzido 54
002.04.843.0127.20034 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
1.711.0000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 32.336,01
SUBTOTAL 88.572,13
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 623
008.12.361.0129.20048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAM
1.542.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 17.706,00
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 106
008.12.361.0129.20049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAM
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 349.045,00
SUBTOTAL 366.751,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 148
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 6 / 9
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
001.10.301.0047.20053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 54.075,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 162
001.10.301.0048.20054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUI-

PES DE SAUDE BUCAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 170.445,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 185
001.10.301.0152.20275 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 191
001.10.302.0054.20060 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 193
001.10.302.0054.20060 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 195
001.10.302.0055.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 421.798,60
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 229
001.10.302.0061.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 230
001.10.302.0061.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 231
001.10.302.0061.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 14.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 233
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 7 / 9
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
001.10.302.0063.10108 AQUISIÇÃO DE VEICULO
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 245
001.10.302.0075.20081 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CU
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 272.328,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 247
001.10.303.0068.20074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 104.733,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 254
001.10.304.0070.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 40.005,95
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 262
001.10.306.0077.20078 MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
SUBTOTAL 1.205.385,55
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 311
002.17.512.0093.20090 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 274.114,00
07.004 SETOR DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 333
004.26.782.0106.20096 MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 503.082,23
07.005 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAES
Cód. Reduzido 338
005.17.512.0096.10157 ÁGUA ENCANADA NA VILA BRIDÃO (ID 60)
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 136.381,31
SUBTOTAL 913.577,54
TOTAL 2.594.286,22
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 8 / 9
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 9 / 9

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 168/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 168/2026
DE QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito(a)
Municipal de CONFRESA, Estado de MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições
legais, especialmente a Lei Municipal
n.º 1536/2025, e em consonância com a
Lei Federal 4320/64.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R$ 46.320,00
(QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS), nas dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 624
001.10.302.0055.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 46.320,00
SUBTOTAL 46.320,00
TOTAL 46.320,00
Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 202
001.10.302.0055.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 46.320,00
SUBTOTAL 46.320,00
TOTAL 46.320,00
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:
GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 2
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.
AV.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLENTAÇÃO Nº 170/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 170/2026
DE QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito(a)
Municipal de CONFRESA, Estado de MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições
legais, especialmente a Lei Municipal
n.º 1536/2025, e em consonância com a
Lei Federal 4320/64.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 554.286,00 (QUINHENTOS E
CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido 9
001.04.122.0002.20031 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.818,00
SUBTOTAL 6.818,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 17
001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 61.813,00
SUBTOTAL 61.813,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Cód. Reduzido 39
001.04.123.0126.20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.103,00
SUBTOTAL 11.103,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 79
002.12.361.0129.20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.591,00
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 5
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 100
008.12.361.0129.20048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAM
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 41.859,00
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 617
008.12.361.0163.20376 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 627,00
SUBTOTAL 49.077,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 195
001.10.302.0055.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 48.215,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 624
001.10.302.0055.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 46.320,00
SUBTOTAL 94.535,00
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 301
002.15.452.0090.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 315.944,00
SUBTOTAL 315.944,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10.003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 382
003.08.122.0020.20259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.796,00
SUBTOTAL 7.796,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.001 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO
Cód. Reduzido 456
001.04.122.0135.20221 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.200,00
SUBTOTAL 7.200,00
TOTAL 554.286,00
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 2 / 5
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido 11
001.04.122.0002.20031 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.772,00
SUBTOTAL 5.772,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 13
001.04.122.0002.10001 CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.281,00
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 19
001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.594,00
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 21
001.04.122.0002.20005 LOCAÇÃO DE IMOVEIS
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 22.219,00
03.001 GESTAO ADMINISTRATIVA
Cód. Reduzido 23
001.04.122.0002.20007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 33.000,00
SUBTOTAL 63.094,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Cód. Reduzido 60
003.04.123.0126.20314 REFORMA TRIBUTARIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.103,00
SUBTOTAL 11.103,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Reduzido 67
001.12.365.0128.10160 KITS ESCOLARES E UNIFORMES DE QUALIDADE PARA A REDE MUNI
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 49.077,00
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 3 / 5
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
SUBTOTAL 49.077,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 142
001.10.122.0074.20080 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACE
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.156,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 227
001.10.302.0060.10027 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.365,00
SUBTOTAL 15.521,00
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 302
002.15.452.0090.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 46.320,00
07.002 URBANISMO
Cód. Reduzido 311
002.17.512.0093.20090 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 348.638,00
SUBTOTAL 394.958,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10.002 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Cód. Reduzido 378
002.08.423.0013.20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.561,00
SUBTOTAL 7.561,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.001 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO
Cód. Reduzido 453
001.04.122.0002.10102 AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00
12.001 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO
Cód. Reduzido 458
001.04.122.0135.20221 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.200,00
SUBTOTAL 7.200,00
TOTAL 554.286,00
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 4 / 5
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:
GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 5

CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALANCETE ORÇAMENTARIO MÊS 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
OUTUBRO/2026

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.328.538,17	4.216.374,04	38.195.363,12	22.133.175,05	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	281.405.077,30	23.128.852,41	218.055.722,48	63.349.354,82
CONTRIBUIÇÕES	7.800.000,00	598.950,73	6.124.680,42	1.675.319,58	CRÉDITOS ESPECIAIS	58.867.109,75	0,00	28.603.704,26	30.263.405,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.874.104,48	367.268,40	6.677.297,76	-4.803.193,28	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	10.000.000,00	833.333,33	8.333.333,30	1.666.666,70
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.037.821,46	17.968.588,24	167.664.718,81	4.373.102,65					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.731.059,85	153.059,18	725.545,12	5.005.514,73					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.753.000,00	0,00	1.097.900,00	1.655.100,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	803.167,00	13.685,00	156.944,15	646.222,85					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.976.566,77	1.075.520,85	11.367.484,15	-4.390.917,38					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(R) RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
(R) RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00					
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00					
(R) COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
(R) RETIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	76.037,00	76.037,00	-76.037,00					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
OUTUBRO/2026

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
SOMA	258.304.257,73	24.469.483,44	232.085.970,53	26.218.287,20	SOMA	350.272.187,05	23.962.185,74	254.992.760,04	95.279.427,01
DÉFICT TOTAL	91.967.929,32	0,00	22.906.789,51	69.061.139,81	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	507.297,70	0,00	0,00
TOTAL	350.272.187,05	24.469.483,44	254.992.760,04	95.279.427,01	TOTAL	350.272.187,05	24.469.483,44	254.992.760,04	95.279.427,01

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANCETE FINANCEIRO MÊS 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
OUTUBRO/2026

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.200.957,79			Legislativa	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	6.263.958,00			Judiciária	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	6.678.353,19			Essencial à Justiça	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			Administração	37.685.713,63		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			Defesa Nacional	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			Segurança Pública	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.463.544,95			Relações Exteriores	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	725.869,92			Assistência Social	9.322.191,77		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		240.332.683,85		Previdência Social	0,00		
				Saúde	78.270.380,80		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.097.900,00			Trabalho	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	156.978,28			Educação	78.992.687,09		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			Cultura	903.076,64		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.367.484,15			Direitos da Cidadania	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			Urbanismo	14.028.084,70		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		12.622.362,43		Habitação	3.315.073,60		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-20.945.112,75		Saneamento	3.845.909,33		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		Gestão Ambiental	567.750,33		
				Ciência e Tecnologia	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		232.009.933,53		Agricultura	2.710.945,09		
				Organização Agrária	0,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				Indústria	0,00		
DUODÉCIMO DEVOLUÇÃO	76.037,00			Comércio e Serviços	7.751,99		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		76.037,00		Comunicações	0,00		
				Energia	3.376.770,73		
				Transporte	10.748.741,44		
				Desporto e Lazer	2.884.349,60		
				Encargos Especiais	0,00		
				Reserva de Contingência	0,00		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		246.659.426,74	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA	8.333.333,30		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		8.333.333,30	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	41.813.321,00			RESTOS A PAGAR		16.523.565,65	

Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
OUTUBRO/2026

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
DEPÓSITOS		24.639.695,62		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	12.263.856,95		
GILRAT INSS PROD RURAL	275,02			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.259.708,70		
INSS PROD RURAL	3.774,16			DEPÓSITOS		24.168.077,53	
PREVIDENCIA-GOIANIAPREV	596,07			GILRAT INSS PROD RURAL	273,95		
INSS OBRAS FONTE 869	59.954,80			INSS PROD RURAL	3.761,34		
INSS PESSOA JURIDICA	37.442,24			INSS OBRAS FONTE 869	59.954,80		
CONTRIBUIÇÃO SINTEP FONTE 869	93.081,74			INSS PESSOA JURIDICA	37.442,24		
INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS - FONTE 869	256.368,53			CONTRIBUIÇÃO SINTEP FONTE 869	94.063,09		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	91.502,50			INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS - FONTE 869	268.238,18		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 8698	2.748.776,22			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	95.679,45		
CONS CEF FONTE 869	1.125.710,59			CONS SANTANDER GERAL FONTE 8698	2.709.297,06		
CONS B BRASIL FONTE 869	1.544.362,66			CONS CEF FONTE 869	1.117.495,25		
DESC CART CRED CONV SISPUMCONF	1.013.274,92			CONS B BRASIL FONTE 869	1.548.525,26		
IRRF PESSOA JURÍDICA	874.977,24			DESC CART CRED CONV SISPUMCONF	991.524,09		
IRRF PESSOA FISICA FONTE 869	138.759,05			IRRF PESSOA JURÍDICA	857.023,21		
INSS - AUXILIO MATERNIDADE FONTE 869	252.458,92			IRRF PESSOA FISICA FONTE 869	138.759,05		
SALARIO FAMILIA FONTE 869	35.568,82			INSS - AUXILIO MATERNIDADE FONTE 869	263.218,42		
CONTRIB ASSIST - SISPUMCONF	156.189,49			SALARIO FAMILIA FONTE 869	40.161,54		
CONT. ASSOCIAÇÃO-SINCACS-MT FONTE 869	579,79			CONTRIB ASSIST - SISPUMCONF	151.358,57		
CONS. BRADESCO - FONTE 869	28.792,91			CONT. ASSOCIAÇÃO-SINCACS-MT FONTE 869	576,08		
PENSAO ALIMENTICIA FONTE 869	66.755,80			CONS. BRADESCO - FONTE 869	29.408,08		
PREVIDENCIA - PREVIMSA	11.456,07			PENSAO ALIMENTICIA FONTE 869	67.095,19		
INSS FOPAG - FONTE 869	4.069.777,68			PREVIDENCIA - PREVIMSA	11.456,08		
PREVIDENCIA MUNICIPAL FONTE 869	4.860.529,98			INSS FOPAG - FONTE 869	3.904.385,22		
ISSQN FONTE 869	461.454,63			PREVIDENCIA MUNICIPAL FONTE 869	5.361.209,22		
IRRF FOPAG/FERIAS/RESCISAO FONTE 869	6.702.832,25			ISSQN FONTE 869	442.752,51		
DESCONTO/RESTITUIÇÃO	3.900,00			IRRF FOPAG/FERIAS/RESCISAO FONTE 869	5.969.978,05		
CONTRIBUIÇÃO SENAR PROD RURAL	543,54			DESCONTO/RESTITUIÇÃO	3.900,00		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			CONTRIBUIÇÃO SENAR PROD RURAL	541,60		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		66.453.016,62		DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				AMORTIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		40.691.643,18	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	33.661.887,80			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	35.391.674,81		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
OUTUBRO/2026

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
BANCOS - CONTA VINCULADAS	3.545.743,49			BANCOS - CONTA VINCULADAS	4.670.540,41		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00		
TOTAL DISPONÍVEL		37.207.631,29		TOTAL DISPONÍVEL		40.062.215,22	
SOMA			**335.746.618,44**	**SOMA**			**335.746.618,44**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
ANEXO I DEMOSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS MÊS 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
OUTUBRO/2026

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		219.387.605,23	**DESPESAS CORRENTES**		207.815.057,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.200.957,79		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.419.016,23	
CONTRIBUIÇÕES	6.263.958,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.559.329,74	
RECEITA PATRIMONIAL	6.678.353,19		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.836.711,77	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.463.544,95				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	725.869,92				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-20.945.078,62				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**3.315.251,19**
TOTAL		**219.387.605,23**	**TOTAL**		**207.815.057,74**
RECEITAS DE CAPITAL		12.622.328,30	**DESPESAS DE CAPITAL**		38.844.369,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.097.900,00		INVESTIMENTOS	33.636.778,79	
ALIENAÇÃO DE BENS	156.978,28		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.207.590,21	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.367.484,15				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-34,13				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**26.222.040,70**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		8.333.333,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		76.037,00			
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**22.906.789,51**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**254.992.760,04**	**TOTAL**		**254.992.760,04**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	240.332.683,85	DESPESAS CORRENTES	207.815.057,74
DEDUÇÕES DA RECEITA	-20.945.112,75	DESPESAS DE CAPITAL	38.844.369,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.622.362,43	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	76.037,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	8.333.333,30
DÉFICIT TOTAL	**22.906.789,51**	**SUPERÁVIT TOTAL**	
TOTAL	**254.992.760,04**	**TOTAL**	**254.992.760,04**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

CONTABILIDADE
ANEXO II DEMOSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA MES 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				219.387.605,23
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			38.195.363,12	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		33.919.652,27		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		11.501.640,27		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		7.315.249,71		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		4.063.145,49		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		52.866,11		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		2.706.436,96		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA D		492.801,15		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		4.186.390,56		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		4.155.659,91		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		57,67		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		30.672,98		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		7.696.190,10		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		7.696.190,10		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		6.139.617,07		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		6.136.038,84		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		2.097,02		
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA		1.056,31		
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVID		424,90		
1.1.1.3.03.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		424,90		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		1.556.573,03		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		1.556.573,03		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		14.721.612,34		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		14.721.612,34		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		14.721.612,34		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		14.315.871,90		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		9.321.360,14		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL		4.994.511,76		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		69.199,84		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA-SAUDE		69.199,84		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		291.562,42		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ		44.978,18		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		209,56		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		209,56		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		152,41		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		57,15		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		4.275.710,85		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		3.101.657,92		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.772.866,11		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		2.476.669,14		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		101.343,19		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		155.242,52		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		39.611,26		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		103.356,23		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		102.477,16		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA		180,37		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA		617,80		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		80,90		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		225.435,58		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		207.607,44		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA		8.246,88		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		8.696,64		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		884,62		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.174.052,93		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		1.174.052,93		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		903.780,35		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		2.924,18		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		132.515,95		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		134.832,45		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			6.124.680,42	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.124.680,42		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.124.680,42		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.124.680,42		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		5.444.717,61		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MO		16.325,46		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		558.512,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MO		105.125,35		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			6.677.297,76	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		3.872.003,64		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.872.003,64		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		3.872.003,64		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17590000700		1.138,75		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		3.870.864,89		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16010000600		352.642,77		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16320000603		14.641,24		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.22	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTITOS BANCÁRIOS - 16000000600		42.352,15		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.23	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - 17110000804		2.799,27		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.28	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16013110000		83.267,32		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.29	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000600		55.067,47		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.30	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000602		4.075,71		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.31	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000603		406.054,21		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.33	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000605		178,01		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.34	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 1759000701		3.409,77		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.36	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17013210000		5.831,89		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.38	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16213210000		156.786,94		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.39	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -16000000603		42.069,85		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.40	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16003110000		194.644,31		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.42	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16050000000		7,85		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.45	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17003110000		97.558,48		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.47	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15500000000		11.703,57		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.48	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16653110000		39.317,06		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.49	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16650000000		63.379,19		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.50	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17590000702		68.747,66		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.51	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTITOS BANCÁRIOS - 16000000602		1.533,19		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.52	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -16000000605		293,36		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 1500		308.680,75		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15001001000		16.406,10		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15001002000		16.564,90		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15400000000		567.755,77		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15510000000		951,71		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15520000000		7.825,43		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15530000000		9.045,86		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15690000000		289.682,86		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16310000000		1.239,66		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16600000000		37.251,49		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16610000000		27.677,05		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17000000000		52.256,62		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17010000000		427.632,77		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17500000000		7.597,18		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17510000000		182.437,83		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17540000000		35.127,76		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17550000000		20.202,76		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15710000000		42.640,98		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17190000000		23.786,19		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16003120000		149.739,95		
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		2.800.000,00		
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		2.800.000,00		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS		2.800.000,00		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLA		2.800.000,00		
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLA		2.800.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.294,12		
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.294,12		
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.294,12		
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL		3.281,80		
1.3.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA		1.099,05		
1.3.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		913,27		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			167.664.718,81	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		64.824.977,74		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		36.404.600,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		33.100.777,90		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		29.210.855,57		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		29.210.855,57		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		3.889.922,33		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINC		3.889.922,33		
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINC		1.930.810,53		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINC		1.959.111,80		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		3.303.822,10		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		3.303.822,10		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		862.242,04		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		23.493,48		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		23.493,48		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		838.748,56		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		838.748,56		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		838.748,56		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		15.628.173,22		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUND		15.278.214,22		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		7.522.132,48		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		7.504.132,48		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		23.430,20		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGAMENTO DOS VENC DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		2.755.700,00		
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO		1.277.338,00		
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL		557.790,78		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRI		2.603.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL		190.697,50		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		95.676,00		
1.7.1.3.50.1.2.00.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		18.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.811.217,69		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.811.217,69		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		2.389.339,50		
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC-SAMU		221.812,50		
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - FAEC - REABILITAÇÃO PÓS COVID - 19		21,69		
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	TRANSF REC BLOCO MAN DAS AÇÕES E SERV PUB DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPEC EP Nº 23760003		2.400.044,00		
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00	TRANSF REC BLOCO MAN DAS AÇÕES E SERV PBU DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPEC EP Nº 40470012		1.800.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		559.274,17		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		267.494,17		
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGTO DOS VENC DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS		291.780,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		279.480,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		279.480,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		8.553,42		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		8.553,42		
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		8.553,42		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUND		349.959,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		349.959,00		
1.7.1.3.51.2.2.00.00.00	TRANSF REC BLOCO ESTRUTURAÇÃO-EMENDA EST DE UN DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		349.959,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F		3.629.017,26		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		2.597.114,49		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		2.597.114,49		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -		1.080,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -		1.080,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		762.112,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PR		762.112,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE -		17.472,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		196.800,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA		7.056,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAM		338.580,00		
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR-PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		194.680,00		
1.7.1.4.52.0.1.07.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR-PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA		7.524,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		268.710,77		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		268.710,77		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E		6.707.687,98		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT		3.987.138,20		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPA		3.987.138,20		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		2.616.808,52		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPA		2.616.808,52		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		103.741,26		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - P		103.741,26		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		415.670,41		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		415.670,41		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		415.670,41		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF REC FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI		49.196,54		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSF REC FNAS - PISO BÁSICO FIXO		63.374,64		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSF REC FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF		92.481,02		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	TRANSF REC FNA-PROGAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		69.217,50		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	TRANSF REC FNAS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		104.897,11		
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUA		19.703,60		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		16.800,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.177.586,83		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		907.475,50		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		907.475,50		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		270.111,33		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		270.111,33		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		63.125.842,43		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		41.889.642,21		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		36.133.459,70		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		36.133.459,70		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		5.647.812,87		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.647.812,87		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		108.369,64		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		108.369,64		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		6.553,03		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		6.553,03		
1.7.2.2.51.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROV DE PE		6.553,03		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		16.109.436,34		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		16.109.436,34		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		16.109.436,34		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF REC – SUS - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.850.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PAICI		351.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	TRANSF REC – SUS - REG DAS UNIDADES DE		225.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00	INC CUSTEIO MAC-EMENDA PARLAMENTAR Nº 51/25 TC 885/25		150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-ESF, ESB E ACSR		1.395.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00	COFINANCIAMENTO ASS FARMACÊUTICA E ATENÇÃO BÁSICA, FARM BÁSICA E DIABETES MELLITUS		127.893,67		
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-TC 544/25 RES CIB 482/25		1.700.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-TC 719/25 RES CIB 716/25		600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.17.00.00	INCREMENTO DE CUSTEIO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 115/2026 E TC 619/2026		150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.18.00.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-RES CIB/MT Nº 295/2026 OF PL TRAB 422/SMS/2026		175.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.19.00.00	INCREMENTO CUSTEIO PAP-EMENDA PARLAMENTAR Nº 161/2026 TC 309/2026		200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.20.00.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-RES CIB/MT Nº 433/26		200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.21.00.00	INCREMENTO CUSTEIO PAP-EMENDA PARLAMENTAR Nº 158/26 TC 578/26		150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.22.00.00	INCREMENTO INVESTIMENTO - RES CIB Nº 293/26 OF PL TRAB 381/26		300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23.00.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO-RES CIB/MT Nº 141/2026 TC Nº 564/2026/SAS/SES/MT		800.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.24.00.00	INCREMENTO CUSTEIO MAC-EMENDA PARLAMENTAR 17/2026 TC 333/2026		300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.25.00.00	INCREMENTO CUSTEIO UNIDADE DESC DE REABILITAÇÃO-EMENDA PARLAMENTAR 161/26 TC 315/		300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.27.00.00	INCREMENTO CUSTEIO MAC- EMENDA PARLAMENTAR 17/2026 TC 701/26		430.400,00		
1.7.2.3.50.0.1.29.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPECIONAL- RES CIB 246/26 TC 762/26		1.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.30.00.00	INCREMENTO INVESTIMENTO GESTÃO- EP 161/26 TC 342/26		500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.31.00.00	CUSTEIO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. COFINANCIAMENTO EXTRA		205.142,67		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.511.182,99		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.952.848,17		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		1.952.848,17		
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		1.952.848,17		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		558.334,82		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.03	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO - TERMO DE RESP Nº 0513-2026		353.280,00		
1.7.2.4.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO-TERMO RESP Nº 1094/2026		205.054,82		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.609.027,86		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		430.316,74		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		430.316,74		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-BLOCO GESTÃO		150.507,72		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.02	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-BENEFÍCIOS EVENTUAIS		160.461,84		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.03	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		77.520,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.04	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		41.820,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		7,18		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		2.178.711,12		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		654.560,12		
1.7.2.9.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DO ESTADO-AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNIC MT(FETHAB DIESEL)		1.524.151,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		39.713.898,64		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		39.698.455,42		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		39.698.455,42		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		39.698.455,42		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.443,22		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.443,22		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.01	DEMAIS TRANSF DE OUTRAS INSTIT PÚBLICAS-SECRET RECEITA FEDERAL DO BRASIL		15.443,22		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			725.545,12	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		686.740,96		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		261.128,54		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		261.128,54		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES		1.712,69		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		259.415,85		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		425.612,42		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		425.612,42		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		390.689,72		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA		1,35		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		34.921,35		
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		625,45		
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS		625,45		
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL		625,45		
1.9.4.2.01.0.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE		625,45		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		38.178,71		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		38.178,71		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		38.178,71		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		38.178,71		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		37.999,05		
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA		179,66		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				12.622.328,30
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			1.097.900,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.097.900,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.097.900,00		
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		349.900,00		
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		349.900,00		
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		748.000,00		
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL		748.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			156.944,15	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		156.944,15		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		156.944,15		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		156.944,15		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		151.743,23		
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		5.114,96		
2.2.2.1.01.0.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		85,96		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			11.367.484,15	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.731.511,62		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		348.917,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO		348.917,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		348.917,00		
2.4.1.1.51.1.2.00.00.00	TRANSF REC BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA-		348.917,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F		1.735.294,62		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.735.294,62		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.735.294,62		
2.4.1.2.50.9.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DEST A PROG DE EDUC FNDE- TC 958429/2024/FNDE/CAIXA ETI 13 SALAS		1.735.294,62		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.647.300,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.647.300,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.03	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-PROG FNAS Nº 510335320260001		650.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.04	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-CONSTR CRAS CONV Nº 945821		534.800,00		
2.4.1.4.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-CONST DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO PROP 001500		1.462.500,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.635.972,53		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.335.972,53		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		230.000,00		
2.4.2.2.50.0.2.00.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO SUS-EP Nº 194/2025		230.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		775.983,23		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.01	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS PROG EDUC-TERMO DE CONV Nº 0287-2026		598.800,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.02	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS PROG EDUC-TERMO DE CONV Nº 037/2026		177.183,23		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		3.299.989,30		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		3.299.989,30		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSF CONV ESTADO- CONV Nº 3391-2025 SINFRA PRO 2022/00152		3.299.989,30		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.030.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.01	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS-CONV SINFRA 1210-2026 CONSTRUÇÃO CAMPO FUTEBOL		30.000,00		
2.4.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS-CONV SETASC 0150/2026		1.000.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.300.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.300.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		1.300.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 182		200.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA Nº 157/2025		1.000.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA Nº 161/2026 TC 243/26		100.000,00		
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	76.037,00
				TOTAL:	232.085.970,53

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 11 / 11

CONTABILIDADE
ANEXO II POR ORGÃO E UNIDADE DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA MES 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				207.815.057,74
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.419.016,23	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.037.450,20		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		6.381.566,03		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			7.559.329,74	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.559.329,74		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			94.836.711,77	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		533.738,24		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		776.485,64		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.258.754,94		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		91.267.732,95		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				38.844.369,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			33.636.778,79	
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		150.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.336.778,79		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			5.207.590,21	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		5.207.590,21		
				TOTAL:	**246.659.426,74**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**8.333.333,30**
				TOTAL GERAL:	**254.992.760,04**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_2 Página: 1/ 1

CONTABILIDADE
ANEXO II POR ORGÃO E UNIDADE MES 10-2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.975.870,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.181.424,11	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.163.469,20		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		17.954,91		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.794.446,18	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.794.446,18		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				16.476,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.476,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.476,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.992.346,29**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GESTAO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.118.898,04
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.896.644,12	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.559.766,76		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		336.877,36		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.222.253,92	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.222.253,92		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				79.795,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			79.795,05	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.795,05		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**8.198.693,09**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 002 SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.292.696,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.697.032,49	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.480.907,07		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		216.125,42		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.595.663,53	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.595.663,53		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				75.938,28
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			75.938,28	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.938,28		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.368.634,30**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 002 ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.251.498,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.552,63	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.552,63		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			7.367.845,11	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.367.845,11		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.803.100,57	
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		776.485,64		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.026.614,93		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.946.288,31
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			4.946.288,31	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		4.946.288,31		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**17.197.786,62**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 003 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				39.879,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.995,43	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.995,43		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.883,75	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.883,75		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				295.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			295.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		295.000,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**334.879,18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.923.274,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.930,77	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.613,11		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		2.317,66		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.918.343,50	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.918.343,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.693.362,13
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.693.362,13	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.693.362,13		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**8.616.636,40**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				9.078.559,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.517.756,49	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.359.274,29		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		158.482,20		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			164.140,61	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		164.140,61		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.396.662,83	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.396.662,83		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.194.123,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.970.136,09	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.970.136,09		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			223.987,90	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		223.987,90		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**12.272.683,92**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.416.100,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.416.100,08	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.416.100,08		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.524.356,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.524.356,26	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.524.356,26		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.940.456,34**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.600.432,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.600.432,99	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.600.432,99		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.525,97
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.525,97	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.525,97		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.605.958,96**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005 ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				516.860,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			516.860,90	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		483.738,24		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.122,66		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**516.860,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.166.047,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.166.047,50	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.166.047,50		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	1.166.047,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				44.750.552,72
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.582.509,41	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.399.998,07		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		2.182.511,34		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.168.043,31	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.168.043,31		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.306.856,16
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.306.856,16	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.306.856,16		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**46.057.408,88**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.804.904,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			62.328,08	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		62.328,08		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.742.576,11	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.742.576,11		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.730,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.730,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.730,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.816.634,19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				69.698.408,42
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			35.410.741,70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.595.903,59		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		2.814.838,11		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			13.672,01	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.672,01		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.273.994,71	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.258.754,94		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.015.239,77		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.571.972,38
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.553.315,38	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.553.315,38		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			18.657,00	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		18.657,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**78.270.380,80**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 001 SETOR DE HABITAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.315.073,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.315.073,60	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.315.073,60		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.315.073,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 002 URBANISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				17.519.007,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.333.980,16	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.235.762,62		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		98.217,54		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.185.026,98	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.185.026,98		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				354.986,89
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			354.986,89	
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		150.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		204.986,89		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**17.873.994,03**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 003 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.376.770,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.376.770,73	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.376.770,73		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.376.770,73**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 004 SETOR DE TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.983.666,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.184.199,60	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.069.202,95		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		114.996,65		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.799.466,78	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.799.466,78		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.765.075,06
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.765.075,06	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.765.075,06		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**10.748.741,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				565.320,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			337.428,80	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		336.212,55		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		1.216,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			227.891,53	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		227.891,53		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.430,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.430,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.430,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**567.750,33**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.401.398,09
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.013.007,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		947.106,02		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		65.900,98		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			13.672,01	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.672,01		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.374.719,08	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.374.719,08		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				317.298,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			298.641,99	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		298.641,99		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			18.657,00	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		18.657,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.718.697,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				591.415,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			411.800,73	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.605,03		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		11.195,70		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			179.614,77	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		179.614,77		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**591.415,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 002 ASSISTENCIA COMUNITARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				206.991,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			206.991,05	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		206.991,05		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**206.991,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.685.041,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.821.220,13	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.702.523,77		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		118.696,36		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.863.821,60	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.863.821,60		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.613.032,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.613.032,84	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.613.032,84		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**8.298.074,57**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				154.902,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			154.902,50	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		154.902,50		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**154.902,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				622.726,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			188.361,57	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		188.361,57		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			434.364,59	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		434.364,59		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				53.398,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			53.398,48	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.398,48		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**676.124,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				76.952,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.952,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		76.952,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00	
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**226.952,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.437.622,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.315.005,79	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.140.334,82		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		174.670,97		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.122.616,35	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.122.616,35		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				37.317,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			37.317,30	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		37.317,30		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	3.474.939,44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.370.018,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			292.405,87	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		287.169,37		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		5.236,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.077.612,42	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.027.612,42		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.514.331,31
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.514.331,31	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.514.331,31		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.884.349,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS
UNIDADE: 001 GABINERTE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				118.434,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.691,35	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.691,35		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.743,36	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56.743,36		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**118.434,71**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 17 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE: 001 SEGURANÇA PUBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**8.333.333,30**
				TOTAL GERAL:	**254.921.951,89**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	001	GABINETE DO PREFEITO	3.992.346,29
03	001	GESTAO ADMINISTRATIVA	8.198.693,09
04	001	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	4.368.634,30
04	002	ENCARGOS ESPECIAIS	17.197.786,62
04	003	SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	334.879,18
05	001	EDUCAÇÃO INFANTIL	8.616.636,40
05	002	ENSINO FUNDAMENTAL	12.272.683,92
05	003	TRANSPORTE ESCOLAR	5.940.456,34
05	004	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	2.605.958,96
05	005	ENSINO SUPERIOR	516.860,90
05	006	MERENDA ESCOLAR	1.166.047,50
05	008	FUNDEB	46.057.408,88
05	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.816.634,19
06	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	78.270.380,80
07	001	SETOR DE HABITAÇÃO	3.315.073,60
07	002	URBANISMO	17.873.994,03
07	003	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA	3.376.770,73
07	004	SETOR DE TRANSPORTES	10.748.741,44
08	001	SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	567.750,33
09	001	SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO	2.718.697,08
10	001	ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR	591.415,50
10	002	ASSISTENCIA COMUNITARIA	206.991,05
10	003	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.298.074,57
10	004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	154.902,50
11	001	GABINETE DO SECRETARIO	676.124,64
11	003	SECRETARIA DE CULTURA	226.952,00
12	001	SECRETAIA DE PLANEJAMENTO	3.474.939,44
14	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.884.349,60
15	001	GABINERTE DO SECRETARIO	118.434,71
		TOTAL GERAL:	**246.588.618,59**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
ANEXO IX DEMOSTRAÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÃO MES 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO				3.992.346,29			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.198.693,09			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				21.901.300,10			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				3.474.939,44			
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS				118.434,71			
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL				37.685.713,63			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					78.992.687,09		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			78.270.380,80				
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	9.251.383,62						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						903.076,64	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL	9.251.383,62		78.270.380,80		78.992.687,09	903.076,64	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			0,00				
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	14.028.084,70	3.315.073,60	3.845.909,33				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				567.750,33			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO						2.710.945,09	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL	14.028.084,70	3.315.073,60	3.845.909,33	567.750,33		2.710.945,09	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				3.376.770,73	10.748.741,44		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO		7.751,99					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER						2.884.349,60	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL		7.751,99		3.376.770,73	10.748.741,44	2.884.349,60	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							3.992.346,29
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							8.198.693,09
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							21.901.300,10
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							78.992.687,09
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							78.270.380,80
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							35.314.579,80
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							567.750,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							2.718.697,08
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							9.251.383,62
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							903.076,64
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							3.474.939,44
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							2.884.349,60
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							118.434,71
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							0,00
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							0,00
TOTAL							246.588.618,59
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	8.333.333,30
						TOTAL GERAL:	254.921.951,89

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_9 Página: 5 / 5

CONTABILIDADE
ANEXO IX DEMOSTRAÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÃO MES 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO				3.992.346,29			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.198.693,09			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				21.901.300,10			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				3.474.939,44			
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS				118.434,71			
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL				37.685.713,63			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					78.992.687,09		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			78.270.380,80				
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	9.251.383,62						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						903.076,64	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL	9.251.383,62		78.270.380,80		78.992.687,09	903.076,64	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			0,00				
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	14.028.084,70	3.315.073,60	3.845.909,33				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				567.750,33			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO						2.710.945,09	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL	14.028.084,70	3.315.073,60	3.845.909,33	567.750,33		2.710.945,09	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				3.376.770,73	10.748.741,44		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO		7.751,99					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER						2.884.349,60	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL		7.751,99		3.376.770,73	10.748.741,44	2.884.349,60	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							3.992.346,29
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							8.198.693,09
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							21.901.300,10
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							78.992.687,09
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							78.270.380,80
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							35.314.579,80
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							567.750,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							2.718.697,08
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							9.251.383,62
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							903.076,64
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							3.474.939,44
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							2.884.349,60
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							118.434,71
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							0,00
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							0,00
TOTAL							246.588.618,59
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	8.333.333,30
						TOTAL GERAL:	254.921.951,89

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_9 Página: 5 / 5

CONTABILIDADE
ANEXO IX DEMOSTRAÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÃO MES 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO				3.992.346,29			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.198.693,09			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				21.901.300,10			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				3.474.939,44			
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS				118.434,71			
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL				37.685.713,63			

ARAnexo_Contabil_9 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					78.992.687,09		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			78.270.380,80				
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	9.251.383,62						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						903.076,64	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL	9.251.383,62		78.270.380,80		78.992.687,09	903.076,64	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			0,00				
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	14.028.084,70	3.315.073,60	3.845.909,33				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				567.750,33			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO						2.710.945,09	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL	14.028.084,70	3.315.073,60	3.845.909,33	567.750,33		2.710.945,09	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				3.376.770,73	10.748.741,44		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO		7.751,99					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER						2.884.349,60	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL		7.751,99		3.376.770,73	10.748.741,44	2.884.349,60	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							3.992.346,29
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							8.198.693,09
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							21.901.300,10
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							78.992.687,09
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							78.270.380,80
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							35.314.579,80
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							567.750,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							2.718.697,08
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							9.251.383,62
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							903.076,64
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							3.474.939,44
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							2.884.349,60
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							118.434,71
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							0,00
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							0,00
TOTAL							246.588.618,59
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	8.333.333,30
						TOTAL GERAL:	254.921.951,89

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_9 Página: 5 / 5

CONTABILIDADE
ANEXO VI DESPESA POR ORGÃO UNIDADE ORCAMENTARIA E PROGRAMA DE TRABALHO MES 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.992.346,29	0,00	3.992.346,29
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.992.346,29	0,00	3.992.346,29
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	3.992.346,29	0,00	3.992.346,29
04.122.0002.20031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.992.346,29	0,00	3.992.346,29
	TOTAL:	**0,00**	**3.992.346,29**	**0,00**	**3.992.346,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GESTAO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.198.693,09	0,00	8.198.693,09
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	8.198.693,09	0,00	8.198.693,09
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	8.198.693,09	0,00	8.198.693,09
04.122.0002.10001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20003	CAPACITA CONFRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.177.632,06	0,00	7.177.632,06
04.122.0002.20005	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	579.267,81	0,00	579.267,81
04.122.0002.20006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA	0,00	101.499,96	0,00	101.499,96
04.122.0002.20007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	340.293,26	0,00	340.293,26
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGER	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20261	AUXILIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1162	RESERVA ESPECIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1162.10169	RESERVA ESPECIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**8.198.693,09**	**0,00**	**8.198.693,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.368.634,30	0,00	4.368.634,30
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.368.634,30	0,00	4.368.634,30
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.368.634,30	0,00	4.368.634,30
04.123.0126.10048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0126.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	4.368.634,30	0,00	4.368.634,30
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**4.368.634,30**	**0,00**	**4.368.634,30**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 002 ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	17.197.786,62	0,00	17.197.786,62
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.883.653,20	0,00	4.883.653,20
04.122.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	4.883.653,20	0,00	4.883.653,20
04.122.0127.20035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	2.390.801,08	0,00	2.390.801,08
04.122.0127.20036	SENTENÇAS JUDICIAS	0,00	1.716.366,48	0,00	1.716.366,48
04.122.0127.20224	CONTRIBUIÇÕES A AMM	0,00	304.104,44	0,00	304.104,44
04.122.0127.20226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	0,00	472.381,20	0,00	472.381,20
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	12.314.133,42	0,00	12.314.133,42
04.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	12.314.133,42	0,00	12.314.133,42
04.843.0127.20034	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	12.314.133,42	0,00	12.314.133,42
	TOTAL:	**0,00**	**17.197.786,62**	**0,00**	**17.197.786,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 003 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	295.000,00	39.879,18	0,00	334.879,18
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	295.000,00	39.879,18	0,00	334.879,18
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	295.000,00	39.879,18	0,00	334.879,18
04.123.0126.10008	AQUISIÇÕES DE VEICULOS	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
04.123.0126.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SETOR DE TRIBUTOS	0,00	39.879,18	0,00	39.879,18
04.123.0126.20314	REFORMA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**295.000,00**	**39.879,18**	**0,00**	**334.879,18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	5.693.362,13	2.923.274,27	0,00	8.616.636,40
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.693.362,13	2.923.274,27	0,00	8.616.636,40
12.365.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	4.147.055,15	0,00	0,00	4.147.055,15
12.365.0027.10011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	4.147.055,15	0,00	0,00	4.147.055,15
12.365.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.546.306,98	0,00	0,00	1.546.306,98
12.365.0030.10016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.306,98	0,00	0,00	1.546.306,98
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	0,00	2.923.274,27	0,00	2.923.274,27
12.365.0128.10160	KITS ESCOLARES E UNIFORMES DE QUALIDADE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ID 31 E 6	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INTANTIL	0,00	1.197.263,39	0,00	1.197.263,39
12.365.0128.20273	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE	0,00	141,60	0,00	141,60
12.365.0128.20274	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRE-ESCOLAR	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
12.365.0128.20289	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	0,00	41,54	0,00	41,54
12.365.0128.20320	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL TD - NOVAS TURMAS	0,00	1.721.527,74	0,00	1.721.527,74
	TOTAL:	**5.693.362,13**	**2.923.274,27**	**0,00**	**8.616.636,40**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	2.515.186,99	9.757.496,93	0,00	12.272.683,92
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.515.186,99	9.369.368,42	0,00	11.884.555,41
12.361.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	2.165.286,99	0,00	0,00	2.165.286,99
12.361.0027.10011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	1.271.785,34	0,00	0,00	1.271.785,34
12.361.0027.10017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	893.501,65	0,00	0,00	893.501,65
12.361.0027.10192	CONSTRUÇÃO NOVA SEDE DA ESCOLA ESTADUAL WALDIR B DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	349.900,00	9.369.368,42	0,00	9.719.268,42
12.361.0129.10160	KITS ESCOLARES E UNIFORMES DE QUALIDADE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ID 31 E 6	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.363.320,74	0,00	9.363.320,74
12.361.0129.20276	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA	0,00	6.047,68	0,00	6.047,68
12.361.0129.10178	AQUISIÇÃO VEÍCULO	349.900,00	0,00	0,00	349.900,00
12.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	388.128,51	0,00	388.128,51
12.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	388.128,51	0,00	388.128,51
12.752.0127.20247	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO	0,00	388.128,51	0,00	388.128,51
	TOTAL:	**2.515.186,99**	**9.757.496,93**	**0,00**	**12.272.683,92**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.524.356,26	4.416.100,08	0,00	5.940.456,34
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.524.356,26	4.416.100,08	0,00	5.940.456,34
12.361.0033	TRANSPORTE ESCOLAR	1.524.356,26	4.416.100,08	0,00	5.940.456,34
12.361.0033.10020	CONSTRUÇÃO GARAGEM P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0033.10021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	1.524.356,26	0,00	0,00	1.524.356,26
12.361.0033.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.416.100,08	0,00	4.416.100,08
	TOTAL:	**1.524.356,26**	**4.416.100,08**	**0,00**	**5.940.456,34**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	2.605.958,96	0,00	2.605.958,96
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.605.958,96	0,00	2.605.958,96
12.361.0029	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	2.605.958,96	0,00	2.605.958,96
12.361.0029.20227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	2.605.958,96	0,00	2.605.958,96
	TOTAL:	**0,00**	**2.605.958,96**	**0,00**	**2.605.958,96**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	483.738,24	33.122,66	0,00	516.860,90
12.364	ENSINO SUPERIOR	483.738,24	33.122,66	0,00	516.860,90
12.364.0130	ENSINO SUPERIOR	483.738,24	33.122,66	0,00	516.860,90
12.364.0130.10162	INCENTIVO A IMPLATAÇÃO DE FACULDADES PRESENCIAIS PARA CONFRESA (ID 21)	483.738,24	0,00	0,00	483.738,24
12.364.0130.20228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	33.122,66	0,00	33.122,66
	TOTAL:	**483.738,24**	**33.122,66**	**0,00**	**516.860,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.166.047,50	0,00	1.166.047,50
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	918.658,51	0,00	918.658,51
12.361.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	918.658,51	0,00	918.658,51
12.361.0131.20229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	918.658,51	0,00	918.658,51
12.361.0131.20328	MERENDA ESCOLAR - PNAE - INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0131.20336	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	247.388,99	0,00	247.388,99
12.365.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	247.388,99	0,00	247.388,99
12.365.0131.20329	MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	223.746,44	0,00	223.746,44
12.365.0131.20330	MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	0,00	23.642,55	0,00	23.642,55
	TOTAL:	**0,00**	**1.166.047,50**	**0,00**	**1.166.047,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	46.057.408,88	0,00	46.057.408,88
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	29.165.455,88	0,00	29.165.455,88
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	28.866.581,84	0,00	28.866.581,84
12.361.0129.10013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.571.502,62	0,00	21.571.502,62
12.361.0129.20049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.973.896,52	0,00	3.973.896,52
12.361.0129.20315	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR-RECURSO COMPLEMENTAR DO FUNDEB	0,00	2.067.737,78	0,00	2.067.737,78
12.361.0129.20334	PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - FUNDEB	0,00	561.836,78	0,00	561.836,78
12.361.0129.20337	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI FUNDEB	0,00	691.608,14	0,00	691.608,14
12.361.0163	ENSINO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	0,00	298.874,04	0,00	298.874,04
12.361.0163.20376	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO- ENSINO A	0,00	298.874,04	0,00	298.874,04
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	16.658.192,96	0,00	16.658.192,96
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	0,00	16.658.192,96	0,00	16.658.192,96
12.365.0128.10012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	10.675.016,71	0,00	10.675.016,71
12.365.0128.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	0,00	1.535.560,23	0,00	1.535.560,23
12.365.0128.20334	PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - FUNDEB	0,00	303.385,80	0,00	303.385,80
12.365.0128.20337	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20373	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	1.923.500,01	0,00	1.923.500,01
12.365.0128.20375	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	2.220.730,21	0,00	2.220.730,21
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	233.760,04	0,00	233.760,04
12.366.0162	ENSINO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	233.760,04	0,00	233.760,04
12.366.0162.20374	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	233.760,04	0,00	233.760,04
	TOTAL:	**0,00**	**46.057.408,88**	**0,00**	**46.057.408,88**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	10.680,00	1.805.954,19	0,00	1.816.634,19
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.122.0002.10018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.805.954,19	0,00	1.805.954,19
12.361.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.804.324,81	0,00	1.804.324,81
12.361.0002.10103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0002.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.804.324,81	0,00	1.804.324,81
12.361.0026	CONSTRUÇÃO SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0026.10004	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.629,38	0,00	1.629,38
12.361.0034.20044	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAAÇÃO	0,00	1.629,38	0,00	1.629,38
12.361.0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0036.20230	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO (REFORÇO ESCOLAR)	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0038	PROJETOS LITERARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0038.20042	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0041.20231	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPEUTICO - NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044.20043	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**10.680,00**	**1.805.954,19**	**0,00**	**1.816.634,19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	8.351.097,08	69.919.283,72	0,00	78.270.380,80
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.106.419,14	5.868.264,09	0,00	7.974.683,23
10.122.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1.082.293,56	0,00	0,00	1.082.293,56
10.122.0053.10174	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - EP 157/2025 TC 845/2025	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00
10.122.0053.10186	AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 161/2026 TC 342/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0053.10188	AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 161/2026 TC 290/2026	93.293,56	0,00	0,00	93.293,56
10.122.0073	GESTAO EM SAUDE	1.024.125,58	5.868.264,09	0,00	6.892.389,67
10.122.0073.10104	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE	0,00	5.868.264,09	0,00	5.868.264,09
10.122.0073.20295	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.10170	AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 25/2025 TC 522/2025	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
10.122.0073.10172	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EP 42010003	304.600,00	0,00	0,00	304.600,00
10.122.0073.10173	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EP 194/2025 TC 644/2025	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
10.122.0073.10187	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - EP 161/2026 TC 243/2026	99.525,58	0,00	0,00	99.525,58
10.122.0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0074.20080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0076.20082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E OUVIDORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0077.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	4.154.323,13	20.768.228,21	0,00	24.922.551,34
10.301.0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.301.976,33	0,00	0,00	3.301.976,33
10.301.0046.10023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	3.301.976,33	0,00	0,00	3.301.976,33
10.301.0046.10163	CONSTRUÇÃO DO PSF PR. REINALDO (ID 16)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	120.571,00	11.204.382,98	0,00	11.324.953,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0047.20053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	10.856.925,70	0,00	10.856.925,70
10.301.0047.20323	INCREMENTO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EP FED Nº 60060003	0,00	347.457,28	0,00	347.457,28
10.301.0047.10191	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EP FEDERAL 43260010	120.571,00	0,00	0,00	120.571,00
10.301.0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	0,00	971.276,54	0,00	971.276,54
10.301.0048.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL	0,00	971.276,54	0,00	971.276,54
10.301.0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR	0,00	6.118.272,98	0,00	6.118.272,98
10.301.0049.20272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	6.118.272,98	0,00	6.118.272,98
10.301.0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0050.20057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0051	SAUDE NA ESCOLA	0,00	141,99	0,00	141,99
10.301.0051.20025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	141,99	0,00	141,99
10.301.0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	0,00	2.497,50	0,00	2.497,50
10.301.0052.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	0,00	2.497,50	0,00	2.497,50
10.301.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0053.10105	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0151.10113	AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152.20275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0160	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	2.463.985,53	0,00	2.463.985,53
10.301.0160.20319	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED Nº 71120006	0,00	1.863.268,24	0,00	1.863.268,24
10.301.0160.20326	INCREMENTO DE CUSTEIO TC 548/25 - CIB 484/25	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10.301.0160.20368	CUSTEIO PAP - EP 115/2026 E TC 619/2026	0,00	147.541,17	0,00	147.541,17
10.301.0160.20370	CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP 161/2026 TC 309/2026	0,00	195.617,58	0,00	195.617,58
10.301.0160.20372	CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP 158/2026 TC 578/2026	0,00	149.558,54	0,00	149.558,54
10.301.0144	ATENÇÃO PRIMÁRIA	731.775,80	7.670,69	0,00	739.446,49
10.301.0144.10175	INVESTIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP FEDERAL Nº 50410007	399.401,12	0,00	0,00	399.401,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0144.20339	INCREMENTO DE CUSTEIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TC 553/2025/SAS/SES/MT	0,00	7.670,69	0,00	7.670,69
10.301.0144.10180	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EP FED Nº 43260002	332.374,68	0,00	0,00	332.374,68
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.090.354,81	41.506.867,91	0,00	43.597.222,72
10.302.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0053.10106	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0054	MELHOR EM CASA	0,00	137.280,91	0,00	137.280,91
10.302.0054.20060	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	137.280,91	0,00	137.280,91
10.302.0055	HOSPITAL MUNICIPAL	1.196.354,35	33.199.112,69	0,00	34.395.467,04
10.302.0055.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	22.839.318,51	0,00	22.839.318,51
10.302.0055.20318	INCREMENTO DE CUSTEIO-EMENDA PARL FEDERAL Nº 40470005 PROP Nº 36000713926202500	0,00	1.532.271,05	0,00	1.532.271,05
10.302.0055.10127	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE-EP 119/25 TC 346/25 - DEP ELIZEU NASCIMENTO	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
10.302.0055.20313	INCREMENTO DE CUSTEIO MAC-RES CIB 473/2025	0,00	20.749,17	0,00	20.749,17
10.302.0055.20321	INCREMENTO CUSTEIO MAC - RES CIB Nº 675/2025	0,00	294.021,41	0,00	294.021,41
10.302.0055.20322	INCREMENTO AO CUTEIO MAC-EP 51/2025 TC 885/2025	0,00	149.844,18	0,00	149.844,18
10.302.0055.10171	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EP 42010003	6.354,35	0,00	0,00	6.354,35
10.302.0055.20324	INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- EP 67/25 TC 228/25	0,00	67.853,50	0,00	67.853,50
10.302.0055.20325	INCREMENTO MAC - EP 258/24 TC 386/2024	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01
10.302.0055.20331	INCREMENTO CUSTEIO MAC-RES CIB 716/25 TC 719/25	0,00	595.347,87	0,00	595.347,87
10.302.0055.20332	INCREMENTO CUSTEIO MAC-RES CIB 482/25 TC 544/25	0,00	1.699.748,00	0,00	1.699.748,00
10.302.0055.10177	AQUISIÇÃO VEÍCULO	748.000,00	0,00	0,00	748.000,00
10.302.0055.20341	INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EP FED Nº 23760003	0,00	2.261.355,21	0,00	2.261.355,21
10.302.0055.20342	INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EP FED Nº 40470012	0,00	1.335.082,00	0,00	1.335.082,00
10.302.0055.20347	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OF PLANO TRABALHO Nº 261/SMS/	0,00	199.685,78	0,00	199.685,78
10.302.0055.20348	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RES CIB/MT Nº 141 TC Nº 564/202	0,00	501.369,45	0,00	501.369,45
10.302.0055.20349	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OF PLANO TRABALHO Nº 422/SMS/	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
10.302.0055.20350	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OF PLANO TRABALHO Nº 585/SMS/	0,00	999.591,52	0,00	999.591,52
10.302.0055.10181	AQUISIÇÃO VEÍCULO - RES CIB/MT Nº 293/26-OF PLANO DE TRABALHO Nº 381/SMS/2026	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0055.20362	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EP 017/2026 TC 333/2026	0,00	274.162,58	0,00	274.162,58
10.302.0055.20369	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EP 017/2026	0,00	240.653,45	0,00	240.653,45
10.302.0056	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	856.669,35	0,00	856.669,35
10.302.0056.20062	MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	856.669,35	0,00	856.669,35
10.302.0057	SAE/CTA	14.297,73	867.594,83	0,00	881.892,56
10.302.0057.10026	REFROMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT	14.297,73	0,00	0,00	14.297,73
10.302.0057.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	0,00	867.594,83	0,00	867.594,83
10.302.0058	CAPS	0,00	1.323.583,35	0,00	1.323.583,35
10.302.0058.20064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS	0,00	1.323.583,35	0,00	1.323.583,35
10.302.0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	950.747,32	0,00	950.747,32
10.302.0059.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	950.747,32	0,00	950.747,32
10.302.0059.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - OF PLANO DE TRABALHO Nº 557/SM	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0059.20371	CUSTEIO PARA SALA SENSORIAL-EP 161/2026 TC 315/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES	879.702,73	0,00	0,00	879.702,73
10.302.0060.10027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II	879.702,73	0,00	0,00	879.702,73
10.302.0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0061.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0063	SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0063.10108	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX	0,00	2.246.400,00	0,00	2.246.400,00
10.302.0065.20071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	0,00	2.246.400,00	0,00	2.246.400,00
10.302.0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER	0,00	56.656,76	0,00	56.656,76
10.302.0066.20277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	0,00	56.656,76	0,00	56.656,76
10.302.0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	0,00	993.616,85	0,00	993.616,85
10.302.0067.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	0,00	993.616,85	0,00	993.616,85

ARAnexo_Contabil_6 Página: 17 / 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0069	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	862.850,91	0,00	862.850,91
10.302.0069.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU	0,00	862.850,91	0,00	862.850,91
10.302.0075	CASA DE APOIO - CUIABA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0075.20081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	12.354,94	0,00	12.354,94
10.302.0154.20071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	0,00	12.354,94	0,00	12.354,94
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	503.735,18	0,00	503.735,18
10.303.0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	503.735,18	0,00	503.735,18
10.303.0068.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA	0,00	503.735,18	0,00	503.735,18
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.239.244,32	0,00	1.239.244,32
10.304.0069	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	204.095,34	0,00	204.095,34
10.304.0069.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA	0,00	204.095,34	0,00	204.095,34
10.304.0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	1.035.148,98	0,00	1.035.148,98
10.304.0070.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	1.035.148,98	0,00	1.035.148,98
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	615,00	0,00	615,00
10.305.0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	615,00	0,00	615,00
10.305.0071.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	615,00	0,00	615,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077.20078	MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
10.846.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
10.846.0127.20248	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAUDE	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0057	SAE/CTA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0057.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 18 / 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	TOTAL:	8.351.097,08	69.919.283,72	0,00	78.270.380,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 001 SETOR DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0079.10029	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0080.10030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0080.10031	PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.10032	AQUISIÇÃO DE MATARIALASFALTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.10033	MANTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081.10158	MORADIAS POPULARES (ID 27, 34 E 36)	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE HABIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0090.10159	CONSTRÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSIC	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785	TRANSPORTE ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785.0090.10152	APRIMORAR A ACESSIBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**3.315.073,60**	**0,00**	**0,00**	**3.315.073,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 002 URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10035	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10036	COSNTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10037	COSNTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086.10044	COSNTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0090.10153	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092.10097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70
15.452.0083	CONFRESA GARDEN	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10038	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS VERDES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10039	COSNTRUÇÃO E ARBORIZÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084	CONFRESA MENOS LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.10042	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.20086	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RE RECICLAGEM DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085.10043	COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087.10045	COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089.10047	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70

ARAnexo_Contabil_6 Página: 21 / 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 002 URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0090.10155	PRAÇA EQUIPADA PARA LAZER E ESPORTE NA VILA BRIDÃO BRASILEIRA (ID 69)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090.10166	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, E ORGANIZAÇÃO VIÁRIA(ID 13)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70
15.452.0091	BAIRRO LIMPO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0091.20089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104.10093	INSTALAÇÃO E MOTANGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0155.10116	CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0157	ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0157.10120	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	150.000,00	3.695.909,33	0,00	3.845.909,33
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	3.695.909,33	0,00	3.845.909,33
17.512.0093	CONFRESA MAIS COLETA	0,00	3.695.909,33	0,00	3.695.909,33
17.512.0093.20090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO	0,00	3.695.909,33	0,00	3.695.909,33
17.512.0139	REPASSE CIDESA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0139.10185	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO - CIDESA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL:	**150.000,00**	**17.723.994,03**	**0,00**	**17.873.994,03**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 003 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA	0,00	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
25.752.0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
25.752.0097.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	0,00	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
	TOTAL:	**0,00**	**3.376.770,73**	**0,00**	**3.376.770,73**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 004 SETOR DE TRANSPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	7.262.061,52	3.486.679,92	0,00	10.748.741,44
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.262.061,52	3.486.679,92	0,00	10.748.741,44
26.782.0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0098.10052	COSNTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	3.753.075,06	0,00	0,00	3.753.075,06
26.782.0099.10053	COSNTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	3.753.075,06	0,00	0,00	3.753.075,06
26.782.0099.10154	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ESTRUTURAS DE CONCRETO OU BUEIROS (ID 71)	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	3.508.986,46	0,00	0,00	3.508.986,46
26.782.0100.10054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.508.986,46	0,00	0,00	3.508.986,46
26.782.0101	POEIRA ZERO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0101.10055	CNSERVAÇÃO DE VIAS URBANS NAO PAVIMENTADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103.10057	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	89.750,85	0,00	89.750,85
26.782.0104.20095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	0,00	89.750,85	0,00	89.750,85
26.782.0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	3.396.929,07	0,00	3.396.929,07
26.782.0106.20096	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	0,00	3.396.929,07	0,00	3.396.929,07
	TOTAL:	**7.262.061,52**	**3.486.679,92**	**0,00**	**10.748.741,44**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	567.750,33	0,00	567.750,33
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	567.750,33	0,00	567.750,33
18.542.0122	MEIO AMBIENTE	0,00	567.750,33	0,00	567.750,33
18.542.0122.20113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	538.609,34	0,00	538.609,34
18.542.0122.20309	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO DE AREA VERDE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0122.20310	TRABALHO EDUCATIVOS, PALESTRAS, CAMINHADAS ECOLOGICA	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
18.542.0122.20311	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ATERRO SANITARIO	0,00	26.890,99	0,00	26.890,99
	TOTAL:	**0,00**	**567.750,33**	**0,00**	**567.750,33**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	200.000,00	2.510.945,09	0,00	2.710.945,09
20.606	EXTENSÃO RURAL	200.000,00	2.478.616,08	0,00	2.678.616,08
20.606.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	200.000,00	2.478.616,08	0,00	2.678.616,08
20.606.0121.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0121.20108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	2.478.616,08	0,00	2.478.616,08
20.606.0121.10131	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -TC 1181/25	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
20.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
20.843.0127.20249	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.751,99	0,00	0,00	7.751,99
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	7.751,99	0,00	0,00	7.751,99
23.691.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	7.751,99	0,00	0,00	7.751,99
23.691.0121.10086	CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL	7.751,99	0,00	0,00	7.751,99
	TOTAL:	**207.751,99**	**2.510.945,09**	**0,00**	**2.718.697,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	591.415,50	0,00	591.415,50
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	591.415,50	0,00	591.415,50
08.243.0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	510.901,86	0,00	510.901,86
08.243.0014.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	510.901,86	0,00	510.901,86
08.243.0016	CONSELHO TUTELAR	0,00	80.513,64	0,00	80.513,64
08.243.0016.20022	MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	80.513,64	0,00	80.513,64
	TOTAL:	**0,00**	**591.415,50**	**0,00**	**591.415,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 002 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	206.991,05	0,00	206.991,05
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021	FUPIS - GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021.20027	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O PROGRAMA FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	22.970,05	0,00	22.970,05
08.241.0005	FUNDO DO IDOSO	0,00	22.970,05	0,00	22.970,05
08.241.0005.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSA	0,00	22.970,05	0,00	22.970,05
08.241.0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0010.10005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIL PSTS ABRIGO DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0017	MENOR APREDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0017.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	184.021,00	0,00	184.021,00
08.244.0006	FLOR DO PEQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006.20012	ARTESÕES DE CONFRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0012.10006	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0018.20024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025.20030	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	0,00	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0142.20263	AUXILIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA	0,00	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0149.20260	AUXILIO FINANCEIRO A APAE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 28 / 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 002 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.245.0009.20010	SOCIAL EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**206.991,05**	**0,00**	**206.991,05**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.537.415,04	4.760.659,53	0,00	8.298.074,57
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.121.371,72	0,00	3.121.371,72
08.122.0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0007.20013	PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	0,00	3.065.501,92	0,00	3.065.501,92
08.122.0020.20259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	3.025.501,92	0,00	3.025.501,92
08.122.0020.20359	REPROGRAMAÇÃO ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0020.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.122.0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0022.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0140	PROGRAMA IGD SUAS	0,00	9.553,30	0,00	9.553,30
08.122.0140.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0140.20254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	0,00	8.893,80	0,00	8.893,80
08.122.0140.20352	REPROGRAMAÇÃO PROG IGD SUAS	0,00	659,50	0,00	659,50
08.122.0146	BOLSA FAMILIA	0,00	46.316,50	0,00	46.316,50
08.122.0146.20270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0146.20338	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD - PBF	0,00	16.224,01	0,00	16.224,01
08.122.0146.20351	REPROGRAMAÇÃO PROG BOLSA FAMÍLIA	0,00	30.092,49	0,00	30.092,49
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	549.654,69	0,00	549.654,69
08.243.0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	319.956,00	0,00	319.956,00
08.243.0015.20258	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	319.956,00	0,00	319.956,00
08.243.1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	229.698,69	0,00	229.698,69
08.243.1001.20234	MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	229.698,69	0,00	229.698,69
08.243.1001.20356	REPROGRAMAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	199.199,11	0,00	199.199,11
08.244.0143	PROGRAMA PROCARD	0,00	12.128,42	0,00	12.128,42
08.244.0143.20268	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 30 / 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0143.20354	REPROGRAMAÇÃO PROCARD SUAS	0,00	12.128,42	0,00	12.128,42
08.244.0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	0,00	187.070,69	0,00	187.070,69
08.244.0147.20025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	78.671,57	0,00	78.671,57
08.244.0147.20360	REPROGRAMAÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	108.399,12	0,00	108.399,12
08.244.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.537.415,04	890.434,01	0,00	4.427.849,05
08.245.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	2.196.033,56	0,00	0,00	2.196.033,56
08.245.0053.10130	EMENDA JAYME CAMPOS-TRANSF ESPECIAL 202523760005	594.043,56	0,00	0,00	594.043,56
08.245.0053.10176	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV 0150/26	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00
08.245.0053.10183	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	612.990,00	0,00	0,00	612.990,00
08.245.0145	AEPETI	0,00	14.052,38	0,00	14.052,38
08.245.0145.20017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0145.20358	REPROGRAMAÇÃO AEPETI	0,00	14.052,38	0,00	14.052,38
08.245.0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	320.139,80	436.087,57	0,00	756.227,37
08.245.0148.10150	CONSTRUÇÃO DO CREAS	320.139,80	0,00	0,00	320.139,80
08.245.0148.20018	MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI	0,00	377.272,98	0,00	377.272,98
08.245.0148.20355	REPROGRAMAÇÃO CREAS/PAEFI	0,00	32.232,04	0,00	32.232,04
08.245.0148.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	26.582,55	0,00	26.582,55
08.245.0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	1.021.241,68	440.294,06	0,00	1.461.535,74
08.245.0150.10151	CONSTRUÇÃO CRAS	1.021.241,68	0,00	0,00	1.021.241,68
08.245.0150.20271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	0,00	368.580,70	0,00	368.580,70
08.245.0150.20353	REPROGRAMAÇÃO CRAS/PAIF	0,00	17.826,98	0,00	17.826,98
08.245.0150.20357	REPROGRAMAÇÃO BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0150.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	53.886,38	0,00	53.886,38
	TOTAL:	**3.537.415,04**	**4.760.659,53**	**0,00**	**8.298.074,57**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243.0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243.0023.20257	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
	TOTAL:	**0,00**	**154.902,50**	**0,00**	**154.902,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	676.124,64	0,00	676.124,64
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	676.124,64	0,00	676.124,64
13.392.0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0107.10059	COSNTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CLTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0110	DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0110.20099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUTRAIS - DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0111.20100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DESTIVEL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	0,00	676.124,64	0,00	676.124,64
13.392.0134.20233	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA	0,00	433.503,11	0,00	433.503,11
13.392.0134.20340	EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	242.621,53	0,00	242.621,53
	TOTAL:	**0,00**	**676.124,64**	**0,00**	**676.124,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	226.952,00	0,00	226.952,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	226.952,00	0,00	226.952,00
13.392.0108	CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0108.20097	REALIAZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112.20101	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0113	FESTA JUNINA	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00
13.392.0113.20102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00
13.392.0114	DIA DO EVANGELICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0114.20103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	0,00	34.392,00	0,00	34.392,00
13.392.0115.20104	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	0,00	34.392,00	0,00	34.392,00
13.392.0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
13.392.0116.20105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
13.392.0119	FANFARA MUNICIPAL	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
13.392.0119.20107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
13.392.0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0120.10061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0138	INCENTIVO A TRADIÇÕES CULTURAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0138.20335	TRANSFERÊNCIAS RECURSO FINANCEIRO CTG	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL:	**0,00**	**226.952,00**	**0,00**	**226.952,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.474.939,44	0,00	3.474.939,44
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.474.939,44	0,00	3.474.939,44
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10102	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	0,00	3.474.939,44	0,00	3.474.939,44
04.122.0135.10112	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135.20220	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135.20221	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO	0,00	3.474.939,44	0,00	3.474.939,44
	TOTAL:	**0,00**	**3.474.939,44**	**0,00**	**3.474.939,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	1.514.331,31	1.370.018,29	0,00	2.884.349,60
27.783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.783.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.783.0045.10161	CRIAÇÃO DE UMA LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL (ID 22)	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10156	ACADEMIA AO AR LIVRE E QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO BRIDÃO (ID: 54, 57, 61, 66, 69	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10168	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (ID 5)	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10193	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813	LAZER	1.514.331,31	1.370.018,29	0,00	2.884.349,60
27.813.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	1.507.064,32	0,00	0,00	1.507.064,32
27.813.0027.10064	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS	1.507.064,32	0,00	0,00	1.507.064,32
27.813.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7.266,99	0,00	0,00	7.266,99
27.813.0030.10019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	7.266,99	0,00	0,00	7.266,99
27.813.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	1.320.018,29	0,00	1.320.018,29
27.813.0045.20045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	734.364,28	0,00	734.364,28
27.813.0045.20316	MOVIMENTO ESPORTE PARA TODOS -TC 2635/25	0,00	26.153,87	0,00	26.153,87
27.813.0045.20365	JOGOS ESCOLARES E ESTUDANTIS	0,00	206.220,14	0,00	206.220,14
27.813.0045.20367	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - PROP 0513-2026	0,00	353.280,00	0,00	353.280,00
27.813.0137	CAMPEONATO CHEVECROSS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813.0137.20333	CAMPEONATO AUTOMOBILISMO CHEVECROSS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL:	**1.514.331,31**	**1.370.018,29**	**0,00**	**2.884.349,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
OUTUBRO/2026

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS
UNIDADE: 001 GABINERTE DO SECRETARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	118.434,71	0,00	118.434,71
04.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	118.434,71	0,00	118.434,71
04.423.0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	0,00	118.434,71	0,00	118.434,71
04.423.0159.20300	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	118.434,71	0,00	118.434,71
	TOTAL:	**0,00**	**118.434,71**	**0,00**	**118.434,71**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**8.333.333,30**
	TOTAL GERAL:	**34.860.054,16**	**211.728.564,43**	**0,00**	**254.921.951,89**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_6 Página: 37 / 37

CONTABILIDADE
ANEXO VII PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO MES 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	295.000,00	37.390.713,63	0,00	37.685.713,63
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	20.549.632,02	0,00	20.549.632,02
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	12.191.039,38	0,00	12.191.039,38
04.122.0002.10001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10102	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20003	CAPACITA CONFRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.177.632,06	0,00	7.177.632,06
04.122.0002.20005	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	579.267,81	0,00	579.267,81
04.122.0002.20006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA	0,00	101.499,96	0,00	101.499,96
04.122.0002.20007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	340.293,26	0,00	340.293,26
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGER	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.992.346,29	0,00	3.992.346,29
04.122.0002.20261	AUXILIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	4.883.653,20	0,00	4.883.653,20
04.122.0127.20035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	2.390.801,08	0,00	2.390.801,08
04.122.0127.20036	SENTENÇAS JUDICIAS	0,00	1.716.366,48	0,00	1.716.366,48
04.122.0127.20224	CONTRIBUIÇÕES A AMM	0,00	304.104,44	0,00	304.104,44
04.122.0127.20226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	0,00	472.381,20	0,00	472.381,20
04.122.0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	0,00	3.474.939,44	0,00	3.474.939,44
04.122.0135.10112	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135.20220	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135.20221	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO	0,00	3.474.939,44	0,00	3.474.939,44
04.122.0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0153.20278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1162	RESERVA ESPECIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1162.10169	RESERVA ESPECIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	295.000,00	4.408.513,48	0,00	4.703.513,48
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	295.000,00	4.408.513,48	0,00	4.703.513,48
04.123.0126.10008	AQUISIÇÕES DE VEICULOS	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
04.123.0126.10048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0126.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SETOR DE TRIBUTOS	0,00	39.879,18	0,00	39.879,18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.123.0126.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	4.368.634,30	0,00	4.368.634,30
04.123.0126.20314	REFORMA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	118.434,71	0,00	118.434,71
04.423.0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	0,00	118.434,71	0,00	118.434,71
04.423.0159.20300	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	118.434,71	0,00	118.434,71
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	12.314.133,42	0,00	12.314.133,42
04.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	12.314.133,42	0,00	12.314.133,42
04.843.0127.20034	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	12.314.133,42	0,00	12.314.133,42
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181.0160	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181.0160.10164	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL E GUARDA DE TRÂNSITO (ID 15)	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181.0160.20308	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.537.415,04	5.784.776,73	0,00	9.322.191,77
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.192.179,87	0,00	3.192.179,87
08.122.0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0007.20013	PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	0,00	3.065.501,92	0,00	3.065.501,92
08.122.0020.20259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	3.025.501,92	0,00	3.025.501,92
08.122.0020.20359	REPROGRAMAÇÃO ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0020.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.122.0021	FUPIS - GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021.20027	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O PROGRAMA FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0022.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0140	PROGRAMA IGD SUAS	0,00	9.553,30	0,00	9.553,30
08.122.0140.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0140.20254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	0,00	8.893,80	0,00	8.893,80
08.122.0140.20352	REPROGRAMAÇÃO PROG IGD SUAS	0,00	659,50	0,00	659,50
08.122.0146	BOLSA FAMILIA	0,00	117.124,65	0,00	117.124,65
08.122.0146.20270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0146.20338	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD - PBF	0,00	87.032,16	0,00	87.032,16
08.122.0146.20351	REPROGRAMAÇÃO PROG BOLSA FAMÍLIA	0,00	30.092,49	0,00	30.092,49
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	22.970,05	0,00	22.970,05

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241.0005	FUNDO DO IDOSO	0,00	22.970,05	0,00	22.970,05
08.241.0005.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSA	0,00	22.970,05	0,00	22.970,05
08.241.0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0010.10005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIL PSTS ABRIGO DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.295.972,69	0,00	1.295.972,69
08.243.0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	510.901,86	0,00	510.901,86
08.243.0014.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	510.901,86	0,00	510.901,86
08.243.0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	319.956,00	0,00	319.956,00
08.243.0015.20258	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	319.956,00	0,00	319.956,00
08.243.0016	CONSELHO TUTELAR	0,00	80.513,64	0,00	80.513,64
08.243.0016.20022	MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	80.513,64	0,00	80.513,64
08.243.0017	MENOR APREDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0017.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243.0023.20257	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243.1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	229.698,69	0,00	229.698,69
08.243.1001.20234	MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	229.698,69	0,00	229.698,69
08.243.1001.20356	REPROGRAMAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	383.220,11	0,00	383.220,11
08.244.0006	FLOR DO PEQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006.20012	ARTESÕES DE CONFRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0012.10006	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0018.20024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025.20030	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	0,00	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0142.20263	AUXILIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA	0,00	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0143	PROGRAMA PROCARD	0,00	12.128,42	0,00	12.128,42
08.244.0143.20268	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0143.20354	REPROGRAMAÇÃO PROCARD SUAS	0,00	12.128,42	0,00	12.128,42
08.244.0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	0,00	187.070,69	0,00	187.070,69
08.244.0147.20025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	78.671,57	0,00	78.671,57

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0147.20360	REPROGRAMAÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	108.399,12	0,00	108.399,12
08.244.0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0149.20260	AUXILIO FINANCEIRO A APAE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.537.415,04	890.434,01	0,00	4.427.849,05
08.245.0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0009.20010	SOCIAL EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	2.196.033,56	0,00	0,00	2.196.033,56
08.245.0053.10130	EMENDA JAYME CAMPOS-TRANSF ESPECIAL 202523760005	594.043,56	0,00	0,00	594.043,56
08.245.0053.10176	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV 0150/26	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00
08.245.0053.10183	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	612.990,00	0,00	0,00	612.990,00
08.245.0145	AEPETI	0,00	14.052,38	0,00	14.052,38
08.245.0145.20017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0145.20358	REPROGRAMAÇÃO AEPETI	0,00	14.052,38	0,00	14.052,38
08.245.0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	320.139,80	436.087,57	0,00	756.227,37
08.245.0148.10150	CONSTRUÇÃO DO CREAS	320.139,80	0,00	0,00	320.139,80
08.245.0148.20018	MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI	0,00	377.272,98	0,00	377.272,98
08.245.0148.20355	REPROGRAMAÇÃO CREAS/PAEFI	0,00	32.232,04	0,00	32.232,04
08.245.0148.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	26.582,55	0,00	26.582,55
08.245.0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	1.021.241,68	440.294,06	0,00	1.461.535,74
08.245.0150.10151	CONSTRUÇÃO CRAS	1.021.241,68	0,00	0,00	1.021.241,68
08.245.0150.20271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	0,00	368.580,70	0,00	368.580,70
08.245.0150.20353	REPROGRAMAÇÃO CRAS/PAIF	0,00	17.826,98	0,00	17.826,98
08.245.0150.20357	REPROGRAMAÇÃO BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0150.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	53.886,38	0,00	53.886,38
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	8.351.097,08	69.919.283,72	0,00	78.270.380,80
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.106.419,14	5.868.264,09	0,00	7.974.683,23
10.122.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1.082.293,56	0,00	0,00	1.082.293,56
10.122.0053.10174	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - EP 157/2025 TC 845/2025	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00
10.122.0053.10186	AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 161/2026 TC 342/2026	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122.0053.10188	AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 161/2026 TC 290/2026	93.293,56	0,00	0,00	93.293,56
10.122.0073	GESTAO EM SAUDE	1.024.125,58	5.868.264,09	0,00	6.892.389,67
10.122.0073.10104	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.10170	AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 25/2025 TC 522/2025	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
10.122.0073.10172	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EP 42010003	304.600,00	0,00	0,00	304.600,00
10.122.0073.10173	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EP 194/2025 TC 644/2025	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
10.122.0073.10187	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - EP 161/2026 TC 243/2026	99.525,58	0,00	0,00	99.525,58
10.122.0073.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE	0,00	5.868.264,09	0,00	5.868.264,09
10.122.0073.20295	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0074.20080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0076.20082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E OUVIDORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0077.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	4.154.323,13	20.768.228,21	0,00	24.922.551,34
10.301.0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.301.976,33	0,00	0,00	3.301.976,33
10.301.0046.10023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	3.301.976,33	0,00	0,00	3.301.976,33
10.301.0046.10163	CONSTRUÇÃO DO PSF PR. REINALDO (ID 16)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	120.571,00	11.204.382,98	0,00	11.324.953,98
10.301.0047.10191	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EP FEDERAL 43260010	120.571,00	0,00	0,00	120.571,00
10.301.0047.20053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	10.856.925,70	0,00	10.856.925,70
10.301.0047.20323	INCREMENTO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EP FED Nº 60060003	0,00	347.457,28	0,00	347.457,28
10.301.0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	0,00	971.276,54	0,00	971.276,54
10.301.0048.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL	0,00	971.276,54	0,00	971.276,54
10.301.0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR	0,00	6.118.272,98	0,00	6.118.272,98
10.301.0049.20272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	6.118.272,98	0,00	6.118.272,98
10.301.0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0050.20057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0051	SAUDE NA ESCOLA	0,00	141,99	0,00	141,99
10.301.0051.20025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	141,99	0,00	141,99
10.301.0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	0,00	2.497,50	0,00	2.497,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0052.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	0,00	2.497,50	0,00	2.497,50
10.301.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0053.10105	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0144	ATENÇÃO PRIMÁRIA	731.775,80	7.670,69	0,00	739.446,49
10.301.0144.10175	INVESTIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP FEDERAL Nº 50410007	399.401,12	0,00	0,00	399.401,12
10.301.0144.10180	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EP FED Nº 43260002	332.374,68	0,00	0,00	332.374,68
10.301.0144.20339	INCREMENTO DE CUSTEIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TC 553/2025/SAS/SES/MT	0,00	7.670,69	0,00	7.670,69
10.301.0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0151.10113	AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152.20275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0160	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	2.463.985,53	0,00	2.463.985,53
10.301.0160.20319	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED Nº 71120006	0,00	1.863.268,24	0,00	1.863.268,24
10.301.0160.20326	INCREMENTO DE CUSTEIO TC 548/25 - CIB 484/25	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10.301.0160.20368	CUSTEIO PAP - EP 115/2026 E TC 619/2026	0,00	147.541,17	0,00	147.541,17
10.301.0160.20370	CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP 161/2026 TC 309/2026	0,00	195.617,58	0,00	195.617,58
10.301.0160.20372	CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP 158/2026 TC 578/2026	0,00	149.558,54	0,00	149.558,54
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.090.354,81	41.506.867,91	0,00	43.597.222,72
10.302.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0053.10106	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0054	MELHOR EM CASA	0,00	137.280,91	0,00	137.280,91
10.302.0054.20060	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	137.280,91	0,00	137.280,91
10.302.0055	HOSPITAL MUNICIPAL	1.196.354,35	33.199.112,69	0,00	34.395.467,04
10.302.0055.10127	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE-EP 119/25 TC 346/25 - DEP ELIZEU NASCIMENTO	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
10.302.0055.10171	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EP 42010003	6.354,35	0,00	0,00	6.354,35
10.302.0055.10177	AQUISIÇÃO VEÍCULO	748.000,00	0,00	0,00	748.000,00
10.302.0055.10181	AQUISIÇÃO VEÍCULO - RES CIB/MT Nº 293/26-OF PLANO DE TRABALHO Nº 381/SMS/2026	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.302.0055.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	22.839.318,51	0,00	22.839.318,51
10.302.0055.20313	INCREMENTO DE CUSTEIO MAC-RES CIB 473/2025	0,00	20.749,17	0,00	20.749,17
10.302.0055.20318	INCREMENTO DE CUSTEIO-EMENDA PARL FEDERAL Nº 40470005 PROP Nº 36000713926202500	0,00	1.532.271,05	0,00	1.532.271,05
10.302.0055.20321	INCREMENTO CUSTEIO MAC - RES CIB Nº 675/2025	0,00	294.021,41	0,00	294.021,41
10.302.0055.20322	INCREMENTO AO CUTEIO MAC-EP 51/2025 TC 885/2025	0,00	149.844,18	0,00	149.844,18
10.302.0055.20324	INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- EP 67/25 TC 228/25	0,00	67.853,50	0,00	67.853,50
10.302.0055.20325	INCREMENTO MAC - EP 258/24 TC 386/2024	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0055.20331	INCREMENTO CUSTEIO MAC-RES CIB 716/25 TC 719/25	0,00	595.347,87	0,00	595.347,87
10.302.0055.20332	INCREMENTO CUSTEIO MAC-RES CIB 482/25 TC 544/25	0,00	1.699.748,00	0,00	1.699.748,00
10.302.0055.20341	INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EP FED Nº 23760003	0,00	2.261.355,21	0,00	2.261.355,21
10.302.0055.20342	INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EP FED Nº 40470012	0,00	1.335.082,00	0,00	1.335.082,00
10.302.0055.20347	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OF PLANO TRABALHO Nº 261/SMS/	0,00	199.685,78	0,00	199.685,78
10.302.0055.20348	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RES CIB/MT Nº 141 TC Nº 564/202	0,00	501.369,45	0,00	501.369,45
10.302.0055.20349	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OF PLANO TRABALHO Nº 422/SMS/	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
10.302.0055.20350	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OF PLANO TRABALHO Nº 585/SMS/	0,00	999.591,52	0,00	999.591,52
10.302.0055.20362	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EP 017/2026 TC 333/2026	0,00	274.162,58	0,00	274.162,58
10.302.0055.20369	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EP 017/2026	0,00	240.653,45	0,00	240.653,45
10.302.0056	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	856.669,35	0,00	856.669,35
10.302.0056.20062	MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	856.669,35	0,00	856.669,35
10.302.0057	SAE/CTA	14.297,73	867.594,83	0,00	881.892,56
10.302.0057.10026	REFROMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT	14.297,73	0,00	0,00	14.297,73
10.302.0057.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	0,00	867.594,83	0,00	867.594,83
10.302.0058	CAPS	0,00	1.323.583,35	0,00	1.323.583,35
10.302.0058.20064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS	0,00	1.323.583,35	0,00	1.323.583,35
10.302.0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	950.747,32	0,00	950.747,32
10.302.0059.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - OF PLANO DE TRABALHO Nº 557/SM	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0059.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	950.747,32	0,00	950.747,32
10.302.0059.20371	CUSTEIO PARA SALA SENSORIAL-EP 161/2026 TC 315/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES	879.702,73	0,00	0,00	879.702,73
10.302.0060.10027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II	879.702,73	0,00	0,00	879.702,73
10.302.0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0061.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0063	SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0063.10108	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX	0,00	2.246.400,00	0,00	2.246.400,00
10.302.0065.20071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	0,00	2.246.400,00	0,00	2.246.400,00
10.302.0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER	0,00	56.656,76	0,00	56.656,76
10.302.0066.20277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	0,00	56.656,76	0,00	56.656,76
10.302.0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	0,00	993.616,85	0,00	993.616,85

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0067.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	0,00	993.616,85	0,00	993.616,85
10.302.0069	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	862.850,91	0,00	862.850,91
10.302.0069.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU	0,00	862.850,91	0,00	862.850,91
10.302.0075	CASA DE APOIO - CUIABA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0075.20081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	12.354,94	0,00	12.354,94
10.302.0154.20071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	0,00	12.354,94	0,00	12.354,94
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	503.735,18	0,00	503.735,18
10.303.0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	503.735,18	0,00	503.735,18
10.303.0068.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA	0,00	503.735,18	0,00	503.735,18
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.239.244,32	0,00	1.239.244,32
10.304.0069	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	204.095,34	0,00	204.095,34
10.304.0069.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA	0,00	204.095,34	0,00	204.095,34
10.304.0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	1.035.148,98	0,00	1.035.148,98
10.304.0070.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	1.035.148,98	0,00	1.035.148,98
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	615,00	0,00	615,00
10.305.0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	615,00	0,00	615,00
10.305.0071.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	615,00	0,00	615,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077.20078	MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
10.846.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
10.846.0127.20248	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAUDE	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
12	EDUCAÇÃO	10.227.323,62	68.765.363,47	0,00	78.992.687,09
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.122.0002.10018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.039.543,25	48.281.496,04	0,00	52.321.039,29
12.361.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.804.324,81	0,00	1.804.324,81
12.361.0002.10103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0002.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.804.324,81	0,00	1.804.324,81

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0026	CONSTRUÇÃO SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0026.10004	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	2.165.286,99	0,00	0,00	2.165.286,99
12.361.0027.10011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	1.271.785,34	0,00	0,00	1.271.785,34
12.361.0027.10017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	893.501,65	0,00	0,00	893.501,65
12.361.0027.10192	CONSTRUÇÃO NOVA SEDE DA ESCOLA ESTADUAL WALDIR B DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0029	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	2.605.958,96	0,00	2.605.958,96
12.361.0029.20227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	2.605.958,96	0,00	2.605.958,96
12.361.0033	TRANSPORTE ESCOLAR	1.524.356,26	4.416.100,08	0,00	5.940.456,34
12.361.0033.10020	CONSTRUÇÃO GARAGEM P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0033.10021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	1.524.356,26	0,00	0,00	1.524.356,26
12.361.0033.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.416.100,08	0,00	4.416.100,08
12.361.0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.629,38	0,00	1.629,38
12.361.0034.20044	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAAÇÃO	0,00	1.629,38	0,00	1.629,38
12.361.0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0036.20230	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO (REFORÇO ESCOLAR)	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0038	PROJETOS LITERARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0038.20042	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0041.20231	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	349.900,00	38.235.950,26	0,00	38.585.850,26
12.361.0129.10013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129.10160	KITS ESCOLARES E UNIFORMES DE QUALIDADE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ID 31 E 6	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129.10178	AQUISIÇÃO VEÍCULO	349.900,00	0,00	0,00	349.900,00
12.361.0129.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.363.320,74	0,00	9.363.320,74
12.361.0129.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.571.502,62	0,00	21.571.502,62
12.361.0129.20049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.973.896,52	0,00	3.973.896,52
12.361.0129.20276	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA	0,00	6.047,68	0,00	6.047,68
12.361.0129.20315	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR-RECURSO COMPLEMENTAR DO FUNDEB	0,00	2.067.737,78	0,00	2.067.737,78
12.361.0129.20334	PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - FUNDEB	0,00	561.836,78	0,00	561.836,78
12.361.0129.20337	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI FUNDEB	0,00	691.608,14	0,00	691.608,14
12.361.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	918.658,51	0,00	918.658,51
12.361.0131.20229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	918.658,51	0,00	918.658,51
12.361.0131.20328	MERENDA ESCOLAR - PNAE - INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0131.20336	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0163	ENSINO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	0,00	298.874,04	0,00	298.874,04
12.361.0163.20376	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO- ENSINO A	0,00	298.874,04	0,00	298.874,04
12.364	ENSINO SUPERIOR	483.738,24	33.122,66	0,00	516.860,90
12.364.0130	ENSINO SUPERIOR	483.738,24	33.122,66	0,00	516.860,90
12.364.0130.10162	INCENTIVO A IMPLATAÇÃO DE FACULDADES PRESENCIAIS PARA CONFRESA (ID 21)	483.738,24	0,00	0,00	483.738,24
12.364.0130.20228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	33.122,66	0,00	33.122,66
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.693.362,13	19.828.856,22	0,00	25.522.218,35
12.365.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	4.147.055,15	0,00	0,00	4.147.055,15
12.365.0027.10011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	4.147.055,15	0,00	0,00	4.147.055,15
12.365.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.546.306,98	0,00	0,00	1.546.306,98
12.365.0030.10016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.306,98	0,00	0,00	1.546.306,98
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	0,00	19.581.467,23	0,00	19.581.467,23
12.365.0128.10012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.10160	KITS ESCOLARES E UNIFORMES DE QUALIDADE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ID 31 E 6	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INTANTIL	0,00	1.197.263,39	0,00	1.197.263,39
12.365.0128.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	10.675.016,71	0,00	10.675.016,71
12.365.0128.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	0,00	1.535.560,23	0,00	1.535.560,23
12.365.0128.20273	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE	0,00	141,60	0,00	141,60
12.365.0128.20274	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRE-ESCOLAR	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
12.365.0128.20289	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	0,00	41,54	0,00	41,54
12.365.0128.20320	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL TD - NOVAS TURMAS	0,00	1.721.527,74	0,00	1.721.527,74
12.365.0128.20334	PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - FUNDEB	0,00	303.385,80	0,00	303.385,80
12.365.0128.20337	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20373	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	1.923.500,01	0,00	1.923.500,01
12.365.0128.20375	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	2.220.730,21	0,00	2.220.730,21
12.365.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	247.388,99	0,00	247.388,99
12.365.0131.20329	MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	223.746,44	0,00	223.746,44
12.365.0131.20330	MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	0,00	23.642,55	0,00	23.642,55
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	233.760,04	0,00	233.760,04
12.366.0162	ENSINO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	233.760,04	0,00	233.760,04
12.366.0162.20374	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	233.760,04	0,00	233.760,04
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.367.0044.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPEUTICO - NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044.20043	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
12.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	388.128,51	0,00	388.128,51
12.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	388.128,51	0,00	388.128,51
12.752.0127.20247	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO	0,00	388.128,51	0,00	388.128,51
13	CULTURA	0,00	903.076,64	0,00	903.076,64
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	903.076,64	0,00	903.076,64
13.392.0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0107.10059	COSNTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CLTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0108	CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0108.20097	REALIAZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0110	DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0110.20099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUTRAIS - DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0111.20100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DESTIVEL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112.20101	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0113	FESTA JUNINA	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00
13.392.0113.20102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00
13.392.0114	DIA DO EVANGELICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0114.20103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	0,00	34.392,00	0,00	34.392,00
13.392.0115.20104	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	0,00	34.392,00	0,00	34.392,00
13.392.0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
13.392.0116.20105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
13.392.0119	FANFARA MUNICIPAL	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
13.392.0119.20107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
13.392.0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0120.10061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	0,00	676.124,64	0,00	676.124,64
13.392.0134.20233	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA	0,00	433.503,11	0,00	433.503,11
13.392.0134.20340	EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	242.621,53	0,00	242.621,53
13.392.0138	INCENTIVO A TRADIÇÕES CULTURAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0138.20335	TRANSFERÊNCIAS RECURSO FINANCEIRO CTG	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10035	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10036	COSNTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10037	COSNTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086.10044	COSNTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0090.10153	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092.10097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70
15.452.0083	CONFRESA GARDEN	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10038	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS VERDES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10039	COSNTRUÇÃO E ARBORIZÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084	CONFRESA MENOS LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.10042	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.20086	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RE RECICLAGEM DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085.10043	COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087.10045	COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089.10047	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70
15.452.0090.10155	PRAÇA EQUIPADA PARA LAZER E ESPORTE NA VILA BRIDÃO BRASILEIRA (ID 69)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090.10166	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, E ORGANIZAÇÃO VIÁRIA(ID 13)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70
15.452.0091	BAIRRO LIMPO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0091.20089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104.10093	INSTALAÇÃO E MOTANGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICO	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0155.10116	CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0157	ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0157.10120	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0079.10029	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0080.10030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0080.10031	PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.10032	AQUISIÇÃO DE MATARIALASFALTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.10033	MANTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081.10158	MORADIAS POPULARES (ID 27, 34 E 36)	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE HABIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0090.10159	CONSTRÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSIC	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	150.000,00	3.695.909,33	0,00	3.845.909,33
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0057	SAE/CTA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0057.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0096.10050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	3.695.909,33	0,00	3.845.909,33
17.512.0093	CONFRESA MAIS COLETA	0,00	3.695.909,33	0,00	3.695.909,33
17.512.0093.20090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO	0,00	3.695.909,33	0,00	3.695.909,33
17.512.0094	MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0094.10049	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0095	AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0095.10098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0096.10157	ÁGUA ENCANADA NA VILA BRIDÃO (ID 60)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17.512.0139	REPASSE CIDESA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0139.10185	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO - CIDESA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.1000.10088	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS COMICILIARES	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	567.750,33	0,00	567.750,33
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	567.750,33	0,00	567.750,33
18.542.0122	MEIO AMBIENTE	0,00	567.750,33	0,00	567.750,33
18.542.0122.20113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	538.609,34	0,00	538.609,34
18.542.0122.20309	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO DE AREA VERDE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0122.20310	TRABALHO EDUCATIVOS, PALESTRAS, CAMINHADAS ECOLOGICA	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
18.542.0122.20311	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ATERRO SANITARIO	0,00	26.890,99	0,00	26.890,99
20	AGRICULTURA	200.000,00	2.510.945,09	0,00	2.710.945,09
20.606	EXTENSÃO RURAL	200.000,00	2.478.616,08	0,00	2.678.616,08
20.606.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	200.000,00	2.478.616,08	0,00	2.678.616,08
20.606.0121.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0121.10131	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -TC 1181/25	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.606.0121.20108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	2.478.616,08	0,00	2.478.616,08
20.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
20.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
20.843.0127.20249	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA	0,00	32.329,01	0,00	32.329,01
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.751,99	0,00	0,00	7.751,99
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	7.751,99	0,00	0,00	7.751,99
23.691.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	7.751,99	0,00	0,00	7.751,99
23.691.0121.10086	CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL	7.751,99	0,00	0,00	7.751,99
25	ENERGIA	0,00	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
25.752.0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
25.752.0097.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	0,00	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
26	TRANSPORTE	7.262.061,52	3.486.679,92	0,00	10.748.741,44
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.262.061,52	3.486.679,92	0,00	10.748.741,44
26.782.0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0098.10052	COSNTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	3.753.075,06	0,00	0,00	3.753.075,06
26.782.0099.10053	COSNTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	3.753.075,06	0,00	0,00	3.753.075,06

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0099.10154	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ESTRUTURAS DE CONCRETO OU BUEIROS (ID 71)	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	3.508.986,46	0,00	0,00	3.508.986,46
26.782.0100.10054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.508.986,46	0,00	0,00	3.508.986,46
26.782.0101	POEIRA ZERO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0101.10055	CNSERVAÇÃO DE VIAS URBANS NAO PAVIMENTADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103.10057	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	89.750,85	0,00	89.750,85
26.782.0104.20095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	0,00	89.750,85	0,00	89.750,85
26.782.0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	3.396.929,07	0,00	3.396.929,07
26.782.0106.20096	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	0,00	3.396.929,07	0,00	3.396.929,07
26.785	TRANSPORTE ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785.0090.10152	APRIMORAR A ACESSIBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.514.331,31	1.370.018,29	0,00	2.884.349,60
27.783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.783.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.783.0045.10161	CRIAÇÃO DE UMA LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL (ID 22)	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10156	ACADEMIA AO AR LIVRE E QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO BRIDÃO (ID: 54, 57, 61, 66, 69	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10168	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (ID 5)	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10193	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813	LAZER	1.514.331,31	1.370.018,29	0,00	2.884.349,60
27.813.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	1.507.064,32	0,00	0,00	1.507.064,32
27.813.0027.10064	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS	1.507.064,32	0,00	0,00	1.507.064,32
27.813.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7.266,99	0,00	0,00	7.266,99
27.813.0030.10019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	7.266,99	0,00	0,00	7.266,99
27.813.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	1.320.018,29	0,00	1.320.018,29
27.813.0045.20045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	734.364,28	0,00	734.364,28
27.813.0045.20316	MOVIMENTO ESPORTE PARA TODOS -TC 2635/25	0,00	26.153,87	0,00	26.153,87
27.813.0045.20365	JOGOS ESCOLARES E ESTUDANTIS	0,00	206.220,14	0,00	206.220,14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.813.0045.20367	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - PROP 0513-2026	0,00	353.280,00	0,00	353.280,00
27.813.0137	CAMPEONATO CHEVECROSS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813.0137.20333	CAMPEONATO AUTOMOBILISMO CHEVECROSS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**34.860.054,16**	**211.799.372,58**	**0,00**	**246.659.426,74**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**8.333.333,30**
	TOTAL GERAL:	**34.860.054,16**	**211.799.372,58**	**0,00**	**254.992.760,04**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_7 Página: 16 / 16

CONTABILIDADE
ANEXO VIII DEMOSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO E PROGRAMA MES 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	36.855.397,85	830.315,78	37.685.713,63
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.538.632,02	11.000,00	20.549.632,02
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	12.191.039,38	0,00	12.191.039,38
04.122.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.872.653,20	11.000,00	4.883.653,20
04.122.0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	3.474.939,44	0,00	3.474.939,44
04.122.0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00
04.122.1162	RESERVA ESPECIFICA	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.703.513,48	0,00	4.703.513,48
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.703.513,48	0,00	4.703.513,48
04.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	118.434,71	0,00	118.434,71
04.423.0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	118.434,71	0,00	118.434,71
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.494.817,64	819.315,78	12.314.133,42
04.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	11.494.817,64	819.315,78	12.314.133,42
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00
06.181.0160	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.392.288,35	929.903,42	9.322.191,77
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.121.427,88	70.751,99	3.192.179,87
08.122.0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	0,00	0,00	0,00
08.122.0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	3.025.501,92	40.000,00	3.065.501,92
08.122.0021	FUPIS - GESTAO	0,00	0,00	0,00
08.122.0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.122.0140	PROGRAMA IGD SUAS	8.893,80	659,50	9.553,30
08.122.0146	BOLSA FAMILIA	87.032,16	30.092,49	117.124,65
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	22.970,05	0,00	22.970,05
08.241.0005	FUNDO DO IDOSO	22.970,05	0,00	22.970,05
08.241.0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.295.972,69	0,00	1.295.972,69
08.243.0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	510.901,86	0,00	510.901,86
08.243.0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	319.956,00	0,00	319.956,00
08.243.0016	CONSELHO TUTELAR	80.513,64	0,00	80.513,64
08.243.0017	MENOR APREDIZ	0,00	0,00	0,00
08.243.0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243.1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	229.698,69	0,00	229.698,69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	262.692,57	120.527,54	383.220,11
08.244.0006	FLOR DO PEQUI	0,00	0,00	0,00
08.244.0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	0,00	0,00	0,00
08.244.0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00
08.244.0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00
08.244.0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0143	PROGRAMA PROCARD	0,00	12.128,42	12.128,42
08.244.0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	78.671,57	108.399,12	187.070,69
08.244.0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.689.225,16	738.623,89	4.427.849,05
08.245.0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	0,00	0,00	0,00
08.245.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1.601.990,00	594.043,56	2.196.033,56
08.245.0145	AEPETI	0,00	14.052,38	14.052,38
08.245.0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	697.412,78	58.814,59	756.227,37
08.245.0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	1.389.822,38	71.713,36	1.461.535,74
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00
08.423.0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	40.700.499,84	37.569.880,96	78.270.380,80
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.562.864,09	1.411.819,14	7.974.683,23
10.122.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	1.082.293,56	1.082.293,56
10.122.0073	GESTAO EM SAUDE	6.562.864,09	329.525,58	6.892.389,67
10.122.0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00
10.122.0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
10.122.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	11.657.459,54	13.265.091,80	24.922.551,34
10.301.0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	3.301.976,33	3.301.976,33
10.301.0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	4.940.024,55	6.384.929,43	11.324.953,98
10.301.0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	558.411,73	412.864,81	971.276,54
10.301.0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR	5.794.489,09	323.783,89	6.118.272,98
10.301.0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0051	SAUDE NA ESCOLA	141,99	0,00	141,99
10.301.0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	2.497,50	0,00	2.497,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00
10.301.0144	ATENÇÃO PRIMÁRIA	332.374,68	407.071,81	739.446,49
10.301.0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	0,00
10.301.0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00
10.301.0160	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	29.520,00	2.434.465,53	2.463.985,53
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.457.991,94	22.139.230,78	43.597.222,72
10.302.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00
10.302.0054	MELHOR EM CASA	137.280,91	0,00	137.280,91
10.302.0055	HOSPITAL MUNICIPAL	13.964.527,42	20.430.939,62	34.395.467,04
10.302.0056	LABORATORIO MUNICIPAL	856.669,35	0,00	856.669,35
10.302.0057	SAE/CTA	795.206,38	86.686,18	881.892,56
10.302.0058	CAPS	1.292.366,38	31.216,97	1.323.583,35
10.302.0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	936.158,32	14.589,00	950.747,32
10.302.0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES	79.702,73	800.000,00	879.702,73
10.302.0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	0,00
10.302.0063	SAMU	0,00	0,00	0,00
10.302.0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	0,00	0,00	0,00
10.302.0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX	1.825.200,00	421.200,00	2.246.400,00
10.302.0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER	56.656,76	0,00	56.656,76
10.302.0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	993.616,85	0,00	993.616,85
10.302.0069	VIGILANCIA SANITARIA	508.251,90	354.599,01	862.850,91
10.302.0075	CASA DE APOIO - CUIABA	0,00	0,00	0,00
10.302.0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	12.354,94	0,00	12.354,94
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	503.735,18	503.735,18
10.303.0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	503.735,18	503.735,18
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	989.240,26	250.004,06	1.239.244,32
10.304.0069	VIGILANCIA SANITARIA	200.849,01	3.246,33	204.095,34
10.304.0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	788.391,25	246.757,73	1.035.148,98
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	615,00	0,00	615,00
10.305.0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	615,00	0,00	615,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00
10.306.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	32.329,01	0,00	32.329,01
10.846.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	32.329,01	0,00	32.329,01

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	69.032.999,69	9.959.687,40	78.992.687,09
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.680,00	0,00	10.680,00
12.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.680,00	0,00	10.680,00
12.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	50.141.402,17	2.179.637,12	52.321.039,29
12.361.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.804.324,81	0,00	1.804.324,81
12.361.0026	CONSTRUÇÃO SMEEL	0,00	0,00	0,00
12.361.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	2.165.286,99	0,00	2.165.286,99
12.361.0029	SALARIO EDUCAÇÃO	2.605.958,96	0,00	2.605.958,96
12.361.0033	TRANSPORTE ESCOLAR	5.940.456,34	0,00	5.940.456,34
12.361.0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.629,38	0,00	1.629,38
12.361.0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO	0,00	0,00	0,00
12.361.0038	PROJETOS LITERARIOS	0,00	0,00	0,00
12.361.0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	36.681.119,47	1.904.730,79	38.585.850,26
12.361.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	918.658,51	0,00	918.658,51
12.361.0163	ENSINO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	23.967,71	274.906,33	298.874,04
12.364	ENSINO SUPERIOR	516.860,90	0,00	516.860,90
12.364.0130	ENSINO SUPERIOR	516.860,90	0,00	516.860,90
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	17.742.168,07	7.780.050,28	25.522.218,35
12.365.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	734.199,71	3.412.855,44	4.147.055,15
12.365.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.546.306,98	0,00	1.546.306,98
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	15.214.272,39	4.367.194,84	19.581.467,23
12.365.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	247.388,99	0,00	247.388,99
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	233.760,04	0,00	233.760,04
12.366.0162	ENSINO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	233.760,04	0,00	233.760,04
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
12.367.0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO	0,00	0,00	0,00
12.752	ENERGIA ELÉTRICA	388.128,51	0,00	388.128,51
12.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	388.128,51	0,00	388.128,51
13	CULTURA	660.455,11	242.621,53	903.076,64
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	660.455,11	242.621,53	903.076,64
13.392.0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00
13.392.0108	CARNAVAL	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392.0110	DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00
13.392.0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00
13.392.0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00
13.392.0113	FESTA JUNINA	9.400,00	0,00	9.400,00
13.392.0114	DIA DO EVANGELICO	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	34.392,00	0,00	34.392,00
13.392.0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	1.900,00	0,00	1.900,00
13.392.0119	FANFARA MUNICIPAL	1.260,00	0,00	1.260,00
13.392.0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	0,00	0,00	0,00
13.392.0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	433.503,11	242.621,53	676.124,64
13.392.0138	INCENTIVO A TRADIÇÕES CULTURAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
15	URBANISMO	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
15.451.0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	0,00	0,00	0,00
15.451.0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
15.451.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
15.451.0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70
15.452.0083	CONFRESA GARDEN	0,00	0,00	0,00
15.452.0084	CONFRESA MENOS LIXO	0,00	0,00	0,00
15.452.0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	0,00	0,00	0,00
15.452.0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	0,00	0,00	0,00
15.452.0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
15.452.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	14.028.084,70	0,00	14.028.084,70
15.452.0091	BAIRRO LIMPO	0,00	0,00	0,00
15.452.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00
15.452.0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	0,00	0,00	0,00
15.452.0157	ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	3.315.073,60	0,00	3.315.073,60
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.315.073,60	0,00	3.315.073,60
16.482.0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00
16.482.0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.315.073,60	0,00	3.315.073,60
16.482.0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
16.482.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
17	SANEAMENTO	3.845.909,33	0,00	3.845.909,33
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
17.122.0057	SAE/CTA	0,00	0,00	0,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00
17.511.0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	0,00	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.845.909,33	0,00	3.845.909,33
17.512.0093	CONFRESA MAIS COLETA	3.695.909,33	0,00	3.695.909,33
17.512.0094	MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00
17.512.0095	AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00
17.512.0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	0,00	0,00
17.512.0139	REPASSE CIDESA	150.000,00	0,00	150.000,00
17.512.1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	567.750,33	0,00	567.750,33
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	567.750,33	0,00	567.750,33
18.542.0122	MEIO AMBIENTE	567.750,33	0,00	567.750,33
20	AGRICULTURA	2.710.945,09	0,00	2.710.945,09
20.606	EXTENSÃO RURAL	2.678.616,08	0,00	2.678.616,08
20.606.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	2.678.616,08	0,00	2.678.616,08
20.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	32.329,01	0,00	32.329,01
20.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	32.329,01	0,00	32.329,01
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.751,99	0,00	7.751,99
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	7.751,99	0,00	7.751,99
23.691.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	7.751,99	0,00	7.751,99
25	ENERGIA	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
25.752.0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	3.376.770,73	0,00	3.376.770,73
26	TRANSPORTE	9.754.401,62	994.339,82	10.748.741,44
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.754.401,62	994.339,82	10.748.741,44
26.782.0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00
26.782.0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	3.753.075,06	0,00	3.753.075,06
26.782.0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	2.514.646,64	994.339,82	3.508.986,46
26.782.0101	POEIRA ZERO	0,00	0,00	0,00
26.782.0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00
26.782.0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.782.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	89.750,85	0,00	89.750,85
26.782.0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	3.396.929,07	0,00	3.396.929,07
26.785	TRANSPORTE ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
26.785.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	2.858.195,73	26.153,87	2.884.349,60
27.783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00
27.783.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00
27.812.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00
27.813	LAZER	2.858.195,73	26.153,87	2.884.349,60
27.813.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	1.507.064,32	0,00	1.507.064,32
27.813.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7.266,99	0,00	7.266,99
27.813.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1.293.864,42	26.153,87	1.320.018,29
27.813.0137	CAMPEONATO CHEVECROSS	50.000,00	0,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**196.106.523,96**	**50.552.902,78**	**246.659.426,74**
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			**8.333.333,30**
	TOTAL GERAL:	**196.106.523,96**	**50.552.902,78**	**254.992.760,04**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_8 Página: 7 / 7

CONTABILIDADE
ANEXO X COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA EM ARRECADADA MES 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**247.771.523,96**	**196.083.364,64**	**23.304.732,65**	**-492,06**	**23.304.240,59**	**219.387.605,23**	**0,00**	**28.383.918,73**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**60.328.538,17**	**33.978.989,08**	**4.216.374,04**	**0,00**	**4.216.374,04**	**38.195.363,12**	**0,00**	**22.133.175,05**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**39.876.159,46**	**29.902.478,96**	**4.017.173,31**	**0,00**	**4.017.173,31**	**33.919.652,27**	**0,00**	**5.956.507,19**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**16.338.635,94**	**10.380.665,61**	**1.120.974,66**	**0,00**	**1.120.974,66**	**11.501.640,27**	**0,00**	**4.836.995,67**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**9.054.998,88**	**6.611.836,49**	**703.413,22**	**0,00**	**703.413,22**	**7.315.249,71**	**0,00**	**1.739.749,17**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	-1.879,59	0,00	0,00	0,00	-1.879,59	-1.879,59	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-1.013.965,93	0,00	0,00	0,00	-1.013.965,93	-1.013.965,93	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	4.750.396,61	4.761.682,32	317.308,69	0,00	317.308,69	5.078.991,01	328.594,40	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	78.533,69	56.730,15	24.037,91	0,00	24.037,91	80.768,06	2.234,37	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-22.358,88	-5.543,07	0,00	-5.543,07	-27.901,95	-27.901,95	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-1.356,14	0,00	0,00	0,00	-1.356,14	-1.356,14	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	4.226.068,58	2.407.858,45	299.934,65	0,00	299.934,65	2.707.793,10	0,00	1.518.275,48
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	1.073.075,10	135.756,18	0,00	135.756,18	1.208.831,28	1.208.831,28	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-144,41	0,00	0,00	0,00	-144,41	-144,41	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-647.804,58	-68.081,14	0,00	-68.081,14	-715.885,72	-715.885,72	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**7.283.637,06**	**3.768.829,12**	**417.561,44**	**0,00**	**417.561,44**	**4.186.390,56**	**0,00**	**3.097.246,50**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	03	0,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00	-9.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL									
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10	0,00	-11.576,62	0,00	0,00	0,00	-11.576,62	-11.576,62	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	7.276.096,03	3.758.675,09	417.561,44	0,00	417.561,44	4.176.236,53	0,00	3.099.859,50
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.533,81	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00	2.418,81
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-57,33	0,00	0,00	0,00	-57,33	-57,33	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	5.007,22	30.672,98	0,00	0,00	0,00	30.672,98	25.665,76	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**6.134.671,62**	**6.791.801,83**	**904.388,27**	**0,00**	**904.388,27**	**7.696.190,10**	**1.561.518,48**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**6.134.671,62**	**6.791.801,83**	**904.388,27**	**0,00**	**904.388,27**	**7.696.190,10**	**1.561.518,48**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**6.134.671,62**	**5.289.742,52**	**849.874,55**	**0,00**	**849.874,55**	**6.139.617,07**	**4.945,45**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00	6.127.985,56	5.286.164,29	849.874,55	0,00	849.874,55	6.136.038,84	8.053,28	0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	2.097,02	0,00	0,00	0,00	2.097,02	2.097,02	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	00	6.686,06	1.056,31	0,00	0,00	0,00	1.056,31	0,00	5.629,75
1.1.1.3.03.1.4.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**0,00**	**424,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**424,90**	**424,90**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-807,22	0,00	0,00	0,00	-807,22	-807,22	0,00
1.1.1.3.03.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	1.232,12	0,00	0,00	0,00	1.232,12	1.232,12	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**0,00**	**1.502.059,31**	**54.513,72**	**0,00**	**54.513,72**	**1.556.573,03**	**1.556.573,03**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	00	0,00	1.502.059,31	54.513,72	0,00	54.513,72	1.556.573,03	1.556.573,03	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL									
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**16.967.333,38**	**12.729.801,96**	**1.991.810,38**	**0,00**	**1.991.810,38**	**14.721.612,34**	**0,00**	**2.245.721,04**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**16.967.333,38**	**12.729.801,96**	**1.991.810,38**	**0,00**	**1.991.810,38**	**14.721.612,34**	**0,00**	**2.245.721,04**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**16.949.178,54**	**12.729.801,96**	**1.991.810,38**	**0,00**	**1.991.810,38**	**14.721.612,34**	**0,00**	**2.227.566,20**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**16.244.466,17**	**12.339.411,29**	**1.976.460,61**	**0,00**	**1.976.460,61**	**14.315.871,90**	**0,00**	**1.928.594,27**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	04	0,00	-882,26	0,00	0,00	0,00	-882,26	-882,26	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-12.864,53	-2.287,64	0,00	-2.287,64	-15.152,17	-15.152,17	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00	16.244.466,17	7.926.213,44	1.411.181,13	0,00	1.411.181,13	9.337.394,57	0,00	6.907.071,60
1.1.1.4.51.1.1.03.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	0,00	4.426.944,64	567.567,12	0,00	567.567,12	4.994.511,76	4.994.511,76	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	83.744,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.744,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**		**0,00**	**66.201,84**	**2.998,00**	**0,00**	**2.998,00**	**69.199,84**	**69.199,84**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA-SAUDE	00	0,00	78.680,59	3.024,03	0,00	3.024,03	81.704,62	81.704,62	0,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA-SAUDE	19	0,00	-12.478,75	-26,03	0,00	-26,03	-12.504,78	-12.504,78	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	310.811,58	282.652,43	8.909,99	0,00	8.909,99	291.562,42	0,00	19.249,16
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	310.156,29	95.047,28	4.020,66	0,00	4.020,66	99.067,94	0,00	211.088,35
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-53.510,88	-578,88	0,00	-578,88	-54.089,76	-54.089,76	0,00
1.1.1.4.51.2.0.00.00	**ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE**		**18.154,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.154,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	COMBATE À POBREZA									
1.1.1.4.51.2.1.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00	18.154,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.154,84
1.1.1.9.00.0.0.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**435.518,52**	**209,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209,56**	**0,00**	**435.308,96**
1.1.1.9.99.0.0.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**435.518,52**	**209,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209,56**	**0,00**	**435.308,96**
1.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00	4.172,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172,89
1.1.1.9.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00	428.671,53	152,41	0,00	0,00	0,00	152,41	0,00	428.519,12
1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	57,15	0,00	0,00	0,00	57,15	0,00	1.406,95
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**20.335.435,43**	**4.076.510,12**	**199.200,73**	**0,00**	**199.200,73**	**4.275.710,85**	**0,00**	**16.059.724,58**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**7.167.109,58**	**2.993.564,83**	**108.093,09**	**0,00**	**108.093,09**	**3.101.657,92**	**0,00**	**4.065.451,66**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**2.199.426,86**	**2.670.512,73**	**102.353,38**	**0,00**	**102.353,38**	**2.772.866,11**	**573.439,25**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-8.101,58	0,00	0,00	0,00	-8.101,58	-8.101,58	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.602.199,91	2.405.341,82	79.428,90	0,00	79.428,90	2.484.770,72	882.570,81	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	476.689,00	140.970,56	11.675,66	0,00	11.675,66	152.646,22	0,00	324.042,78
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-50.112,81	-1.190,22	0,00	-1.190,22	-51.303,03	-51.303,03	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	146.749,58	9.157,77	0,00	9.157,77	155.907,35	155.907,35	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-664,83	0,00	0,00	0,00	-664,83	-664,83	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	87.814,02	63.599,30	4.453,09	0,00	4.453,09	68.052,39	0,00	19.761,63
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-27.269,31	-1.171,82	0,00	-1.171,82	-28.441,13	-28.441,13	0,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
1.1.2.1.01.0.6.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	00	1.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641,00
1.1.2.1.01.0.7.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FISCALIZAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA									
1.1.2.1.01.0.8.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00	1.800,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,93
1.1.2.1.04.0.0.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**6.950,50**	**101.774,19**	**1.582,04**	**0,00**	**1.582,04**	**103.356,23**	**96.405,73**	**0,00**
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	03	0,00	-504,44	0,00	0,00	0,00	-504,44	-504,44	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00	2.427,78	101.399,56	1.582,04	0,00	1.582,04	102.981,60	100.553,82	0,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.427,78	180,37	0,00	0,00	0,00	180,37	0,00	2.247,41
1.1.2.1.04.0.3.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	617,80	0,00	0,00	0,00	617,80	0,00	846,30
1.1.2.1.04.0.4.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-100,36	0,00	0,00	0,00	-100,36	-100,36	0,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	630,84	181,26	0,00	0,00	0,00	181,26	0,00	449,58
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**4.960.732,22**	**221.277,91**	**4.157,67**	**0,00**	**4.157,67**	**225.435,58**	**0,00**	**4.735.296,64**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	4.549.125,21	204.174,24	3.433,20	0,00	3.433,20	207.607,44	0,00	4.341.517,77
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-4.196,70	-37,44	0,00	-37,44	-4.234,14	-4.234,14	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	6.412,71	12.256,47	224,55	0,00	224,55	12.481,02	6.068,31	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	349.179,93	8.297,17	399,47	0,00	399,47	8.696,64	0,00	340.483,29
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	56.014,37	1.215,79	137,89	0,00	137,89	1.353,68	0,00	54.660,69
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-469,06	0,00	0,00	0,00	-469,06	-469,06	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**13.168.325,85**	**1.082.945,29**	**91.107,64**	**0,00**	**91.107,64**	**1.174.052,93**	**0,00**	**11.994.272,92**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM**		**13.168.325,85**	**1.082.945,29**	**91.107,64**	**0,00**	**91.107,64**	**1.174.052,93**	**0,00**	**11.994.272,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	GERAL									
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	12.003.853,08	831.551,43	72.495,73	0,00	72.495,73	904.047,16	0,00	11.099.805,92
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03	0,00	-266,81	0,00	0,00	0,00	-266,81	-266,81	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-3.962,06	0,00	0,00	0,00	-3.962,06	-3.962,06	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	5.019,92	5.581,10	1.305,14	0,00	1.305,14	6.886,24	1.866,32	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	1.093.281,46	123.912,13	8.603,82	0,00	8.603,82	132.515,95	0,00	960.765,51
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-41.146,82	-1.196,53	0,00	-1.196,53	-42.343,35	-42.343,35	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	167.276,32	9.899,48	0,00	9.899,48	177.175,80	175.711,70	0,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	00	1.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,10
1.1.2.2.01.0.6.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	00	1.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,10
1.1.2.2.01.0.7.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,10
1.1.2.2.01.0.8.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00	60.314,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.314,99
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**116.943,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.943,28**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**116.943,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.943,28**
1.1.3.1.51.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**		**43.738,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.738,28**
1.1.3.1.51.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00	43.738,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.738,28
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**73.205,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.205,00**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**7.800.000,00**	**5.525.729,69**	**598.950,73**	**0,00**	**598.950,73**	**6.124.680,42**	**0,00**	**1.675.319,58**
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO**		**7.800.000,00**	**5.525.729,69**	**598.950,73**	**0,00**	**598.950,73**	**6.124.680,42**	**0,00**	**1.675.319,58**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 6 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
1.2.4.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**7.800.000,00**	**5.525.729,69**	**598.950,73**	**0,00**	**598.950,73**	**6.124.680,42**	**0,00**	**1.675.319,58**
1.2.4.1.50.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**7.800.000,00**	**5.525.729,69**	**598.950,73**	**0,00**	**598.950,73**	**6.124.680,42**	**0,00**	**1.675.319,58**
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	03	0,00	-720,00	0,00	0,00	0,00	-720,00	-720,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	7.800.000,00	4.910.174,54	535.263,07	0,00	535.263,07	5.445.437,61	0,00	2.354.562,39
1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	17.933,63	6.111,82	0,00	6.111,82	24.045,45	24.045,45	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-7.002,92	-717,07	0,00	-717,07	-7.719,99	-7.719,99	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	514.196,28	44.315,72	0,00	44.315,72	558.512,00	558.512,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-125.358,08	-5.479,51	0,00	-5.479,51	-130.837,59	-130.837,59	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	216.506,24	19.456,70	0,00	19.456,70	235.962,94	235.962,94	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**1.874.104,48**	**6.310.029,36**	**367.760,46**	**-492,06**	**367.268,40**	**6.677.297,76**	**4.803.193,28**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**1.601.079,11**	**3.504.821,17**	**367.674,53**	**-492,06**	**367.182,47**	**3.872.003,64**	**2.270.924,53**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**1.601.079,11**	**3.504.821,17**	**367.674,53**	**-492,06**	**367.182,47**	**3.872.003,64**	**2.270.924,53**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**1.601.079,11**	**3.504.821,17**	**367.674,53**	**-492,06**	**367.182,47**	**3.872.003,64**	**2.270.924,53**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17590000700	00	0,00	1.138,75	0,00	0,00	0,00	1.138,75	1.138,75	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**1.601.079,11**	**3.503.682,42**	**367.674,53**	**-492,06**	**367.182,47**	**3.870.864,89**	**2.269.785,78**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16010000600	00	0,00	318.560,20	34.082,57	0,00	34.082,57	352.642,77	352.642,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16320000603	00	0,00	13.194,42	1.446,82	0,00	1.446,82	14.641,24	14.641,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTITOS BANCÁRIOS - 16000000600	00	0,00	38.151,21	4.200,94	0,00	4.200,94	42.352,15	42.352,15	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - 17110000804	00	0,00	2.739,33	59,94	0,00	59,94	2.799,27	2.799,27	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16013110000	00	0,00	78.830,27	4.437,05	0,00	4.437,05	83.267,32	83.267,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000600	00	0,00	51.409,68	3.657,79	0,00	3.657,79	55.067,47	55.067,47	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000602	00	0,00	3.548,65	527,06	0,00	527,06	4.075,71	4.075,71	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000603	00	0,00	357.784,54	48.269,67	0,00	48.269,67	406.054,21	406.054,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000605	00	0,00	160,19	17,82	0,00	17,82	178,01	178,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 1759000701	00	0,00	3.072,82	336,95	0,00	336,95	3.409,77	3.409,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17013210000	00	0,00	5.793,12	38,77	0,00	38,77	5.831,89	5.831,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16213210000	00	0,00	145.756,22	11.030,72	0,00	11.030,72	156.786,94	156.786,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -16000000603	00	0,00	37.868,92	4.200,93	0,00	4.200,93	42.069,85	42.069,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16003110000	00	0,00	181.840,28	12.804,03	0,00	12.804,03	194.644,31	194.644,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16050000000	00	0,00	7,67	0,18	0,00	0,18	7,85	7,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17003110000	00	0,00	90.471,04	7.087,44	0,00	7.087,44	97.558,48	97.558,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15500000000	00	0,00	10.345,41	1.358,16	0,00	1.358,16	11.703,57	11.703,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16653110000	00	0,00	38.750,81	566,25	0,00	566,25	39.317,06	39.317,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16650000000	00	0,00	57.178,09	6.201,10	0,00	6.201,10	63.379,19	63.379,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17590000702	00	0,00	67.297,31	1.450,35	0,00	1.450,35	68.747,66	68.747,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTITOS BANCÁRIOS - 16000000602	00	0,00	1.379,70	153,49	0,00	153,49	1.533,19	1.533,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	00	0,00	263,99	29,37	0,00	29,37	293,36	293,36	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	-16000000605									
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 1500	00	441.632,93	262.147,78	47.025,03	-492,06	46.532,97	308.680,75	0,00	132.952,18
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15001001000	00	38.000,00	14.993,86	1.412,24	0,00	1.412,24	16.406,10	0,00	21.593,90
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15001002000	00	13.432,00	13.621,84	2.943,06	0,00	2.943,06	16.564,90	3.132,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15400000000	00	225.025,18	521.504,42	46.251,35	0,00	46.251,35	567.755,77	342.730,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15510000000	00	582,00	853,91	97,80	0,00	97,80	951,71	369,71	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15520000000	00	7.335,00	7.629,27	196,16	0,00	196,16	7.825,43	490,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15530000000	00	3.724,00	7.731,92	1.313,94	0,00	1.313,94	9.045,86	5.321,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15690000000	00	32.489,00	262.497,45	27.185,41	0,00	27.185,41	289.682,86	257.193,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00	93.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.987,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16010000000	00	167.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.355,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16040000000	00	1.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00	101.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.546,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16310000000	00	975,00	1.115,55	124,11	0,00	124,11	1.239,66	264,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16320000000	00	13.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.351,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16600000000	00	10.901,00	35.054,98	2.196,51	0,00	2.196,51	37.251,49	26.350,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16610000000	00	11.680,00	23.876,16	3.800,89	0,00	3.800,89	27.677,05	15.997,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17000000000	00	95.503,00	40.225,08	12.031,54	0,00	12.031,54	52.256,62	0,00	43.246,38
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17010000000	00	82.066,00	386.943,16	40.689,61	0,00	40.689,61	427.632,77	345.566,77	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.19.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17500000000	00	4.435,00	6.972,24	624,94	0,00	624,94	7.597,18	3.162,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17510000000	00	156.616,00	160.586,69	21.851,14	0,00	21.851,14	182.437,83	25.821,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17540000000	00	63.000,00	31.066,17	4.061,59	0,00	4.061,59	35.127,76	0,00	27.872,24
1.3.2.1.01.0.1.22.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17550000000	00	26.833,00	20.201,63	1,13	0,00	1,13	20.202,76	0,00	6.630,24
1.3.2.1.01.0.1.23.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15710000000	00	9.359,00	35.961,31	6.679,67	0,00	6.679,67	42.640,98	33.281,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17190000000	00	0,00	21.550,58	2.235,61	0,00	2.235,61	23.786,19	23.786,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16003120000	00	0,00	144.744,55	4.995,40	0,00	4.995,40	149.739,95	149.739,95	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00	**CESSÃO DE DIREITOS**		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**
1.3.6.1.00.0.0.00.00	**CESSÃO DE DIREITOS**		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**
1.3.6.1.01.0.0.00.00	**CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS**		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**
1.3.6.1.01.1.0.00.00	**CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**
1.3.6.1.01.1.1.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**273.025,37**	**5.208,19**	**85,93**	**0,00**	**85,93**	**5.294,12**	**0,00**	**267.731,25**
1.3.9.9.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**273.025,37**	**5.208,19**	**85,93**	**0,00**	**85,93**	**5.294,12**	**0,00**	**267.731,25**
1.3.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**273.025,37**	**5.208,19**	**85,93**	**0,00**	**85,93**	**5.294,12**	**0,00**	**267.731,25**
1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	00	268.633,07	3.281,80	0,00	0,00	0,00	3.281,80	0,00	265.351,27
1.3.9.9.99.0.2.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-177,89	0,00	0,00	0,00	-177,89	-177,89	0,00
1.3.9.9.99.0.2.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.464,10	1.276,94	0,00	0,00	0,00	1.276,94	0,00	187,16
1.3.9.9.99.0.3.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,10
1.3.9.9.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-843,47	-34,07	0,00	-34,07	-877,54	-877,54	0,00
1.3.9.9.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E	00	1.464,10	1.670,81	120,00	0,00	120,00	1.790,81	326,71	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA									
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**172.037.821,46**	**149.696.130,57**	**17.968.588,24**	**0,00**	**17.968.588,24**	**167.664.718,81**	**0,00**	**4.373.102,65**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**69.991.386,94**	**57.389.387,71**	**7.435.590,03**	**0,00**	**7.435.590,03**	**64.824.977,74**	**0,00**	**5.166.409,20**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**43.919.692,96**	**31.487.097,36**	**4.917.502,64**	**0,00**	**4.917.502,64**	**36.404.600,00**	**0,00**	**7.515.092,96**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**41.132.526,95**	**30.658.073,99**	**2.442.703,91**	**0,00**	**2.442.703,91**	**33.100.777,90**	**0,00**	**8.031.749,05**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**37.580.691,77**	**26.768.151,66**	**2.442.703,91**	**0,00**	**2.442.703,91**	**29.210.855,57**	**0,00**	**8.369.836,20**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-9.395.172,94	-6.692.037,51	-610.675,94	0,00	-610.675,94	-7.302.713,45	0,00	-2.092.459,49
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	46.975.864,71	33.460.189,17	3.053.379,85	0,00	3.053.379,85	36.513.569,02	0,00	10.462.295,69
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**3.551.835,18**	**3.889.922,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.889.922,33**	**338.087,15**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL**		**3.551.835,18**	**3.889.922,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.889.922,33**	**338.087,15**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	3.551.835,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551.835,18
1.7.1.1.51.2.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL COTA DE JULHO	00	0,00	1.930.810,53	0,00	0,00	0,00	1.930.810,53	1.930.810,53	0,00
1.7.1.1.51.2.1.04.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL COTA DE SETEMBRO	00	0,00	1.959.111,80	0,00	0,00	0,00	1.959.111,80	1.959.111,80	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**2.787.166,01**	**829.023,37**	**2.474.798,73**	**0,00**	**2.474.798,73**	**3.303.822,10**	**516.656,09**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-696.791,50	-207.255,75	-618.699,66	0,00	-618.699,66	-825.955,41	-129.163,91	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	3.483.957,51	1.036.279,12	3.093.498,39	0,00	3.093.498,39	4.129.777,51	645.820,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES**		**870.818,23**	**765.406,99**	**96.835,05**	**0,00**	**96.835,05**	**862.242,04**	**0,00**	**8.576,19**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS									
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**199.079,86**	**20.966,10**	**2.527,38**	**0,00**	**2.527,38**	**23.493,48**	**0,00**	**175.586,38**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	199.079,86	20.966,10	2.527,38	0,00	2.527,38	23.493,48	0,00	175.586,38
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**671.738,37**	**744.440,89**	**94.307,67**	**0,00**	**94.307,67**	**838.748,56**	**167.010,19**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**671.738,37**	**744.440,89**	**94.307,67**	**0,00**	**94.307,67**	**838.748,56**	**167.010,19**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	671.738,37	744.440,89	94.307,67	0,00	94.307,67	838.748,56	167.010,19	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**17.934.050,99**	**14.324.358,57**	**1.303.814,65**	**0,00**	**1.303.814,65**	**15.628.173,22**	**0,00**	**2.305.877,77**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**13.814.000,99**	**13.974.399,57**	**1.303.814,65**	**0,00**	**1.303.814,65**	**15.278.214,22**	**1.464.213,23**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**10.003.435,58**	**6.758.784,73**	**763.347,75**	**0,00**	**763.347,75**	**7.522.132,48**	**0,00**	**2.481.303,10**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	10.003.435,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.003.435,58
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**0,00**	**6.740.784,73**	**763.347,75**	**0,00**	**763.347,75**	**7.504.132,48**	**7.504.132,48**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	00	0,00	23.430,20	0,00	0,00	0,00	23.430,20	23.430,20	0,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00	TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGAMENTO DOS VENC DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	00	0,00	2.483.372,00	272.328,00	0,00	272.328,00	2.755.700,00	2.755.700,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00	0,00	1.150.140,00	127.198,00	0,00	127.198,00	1.277.338,00	1.277.338,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-ATENÇÃO A	00	0,00	503.664,78	54.126,00	0,00	54.126,00	557.790,78	557.790,78	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SAÚDE BUCAL									
1.7.1.3.50.1.1.21.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	0,00	2.348.550,00	254.950,00	0,00	254.950,00	2.603.500,00	2.603.500,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00	0,00	171.627,75	19.069,75	0,00	19.069,75	190.697,50	190.697,50	0,00
1.7.1.3.50.1.1.23.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	00	0,00	60.000,00	35.676,00	0,00	35.676,00	95.676,00	95.676,00	0,00
1.7.1.3.50.1.2.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**0,00**	**6.407.542,49**	**403.675,20**	**0,00**	**403.675,20**	**6.811.217,69**	**6.811.217,69**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**6.407.542,49**	**403.675,20**	**0,00**	**403.675,20**	**6.811.217,69**	**6.811.217,69**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.02.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00	0,00	2.007.845,55	381.493,95	0,00	381.493,95	2.389.339,50	2.389.339,50	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC-SAMU	00	0,00	199.631,25	22.181,25	0,00	22.181,25	221.812,50	221.812,50	0,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - FAEC - REABILITAÇÃO PÓS COVID - 19	00	0,00	21,69	0,00	0,00	0,00	21,69	21,69	0,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00	TRANSF REC BLOCO MAN DAS AÇÕES E SERV PUB DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPEC EP Nº 23760003	00	0,00	2.400.044,00	0,00	0,00	0,00	2.400.044,00	2.400.044,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00	TRANSF REC BLOCO MAN DAS AÇÕES E SERV PBU DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPEC EP Nº 40470012	00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**679.134,87**	**553.737,31**	**103.093,32**	**0,00**	**103.093,32**	**656.830,63**	**0,00**	**22.304,24**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**0,00**	**488.073,67**	**71.200,50**	**0,00**	**71.200,50**	**559.274,17**	**559.274,17**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	00	679.134,87	65.663,64	31.892,82	0,00	31.892,82	97.556,46	0,00	581.578,41

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 13 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.3.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF, E MUNCIPIOS P/ PROGRAMA EM VIGILANCIA EM SAUDE	00	0,00	228.713,67	38.780,50	0,00	38.780,50	267.494,17	267.494,17	0,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00	TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGTO DOS VENC DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	00	0,00	259.360,00	32.420,00	0,00	32.420,00	291.780,00	291.780,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**294.733,87**	**246.732,00**	**32.748,00**	**0,00**	**32.748,00**	**279.480,00**	**0,00**	**15.253,87**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00	294.733,87	246.732,00	32.748,00	0,00	32.748,00	279.480,00	0,00	15.253,87
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**40.000,00**	**7.603,04**	**950,38**	**0,00**	**950,38**	**8.553,42**	**0,00**	**31.446,58**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**7.603,04**	**950,38**	**0,00**	**950,38**	**8.553,42**	**8.553,42**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL TRANSF DE REC DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERM	00	0,00	7.603,04	950,38	0,00	950,38	8.553,42	8.553,42	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**2.796.696,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.796.696,67**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS									
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**2.796.696,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.796.696,67**
1.7.1.3.50.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00	2.796.696,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.696,67
1.7.1.3.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**4.120.050,00**	**349.959,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.959,00**	**0,00**	**3.770.091,00**
1.7.1.3.51.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**0,00**	**349.959,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.959,00**	**349.959,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.2.00.00	TRANSF REC BLOCO ESTRUTURAÇÃO-EMENDA EST DE UN DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - EP Nº 42010003	00	0,00	349.959,00	0,00	0,00	0,00	349.959,00	349.959,00	0,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**4.120.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120.050,00**
1.7.1.3.51.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**4.120.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120.050,00**
1.7.1.3.51.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00	4.120.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.120.050,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**3.944.623,83**	**3.391.986,70**	**237.030,56**	**0,00**	**237.030,56**	**3.629.017,26**	**0,00**	**315.606,57**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**2.685.666,72**	**2.360.083,93**	**237.030,56**	**0,00**	**237.030,56**	**2.597.114,49**	**0,00**	**88.552,23**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	2.685.666,72	2.360.083,93	237.030,56	0,00	237.030,56	2.597.114,49	0,00	88.552,23
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO**		**1.464,10**	**1.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.080,00**	**0,00**	**384,10**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 15 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NA ESCOLA - PDDE									
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	1.464,10	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	384,10
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**676.299,54**	**762.112,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**762.112,00**	**85.812,46**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**676.299,54**	**762.112,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**762.112,00**	**85.812,46**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00	676.299,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.299,54
1.7.1.4.52.0.1.02.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AAE	00	0,00	17.472,00	0,00	0,00	0,00	17.472,00	17.472,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	00	0,00	196.800,00	0,00	0,00	0,00	196.800,00	196.800,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA	00	0,00	7.056,00	0,00	0,00	0,00	7.056,00	7.056,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00	0,00	338.580,00	0,00	0,00	0,00	338.580,00	338.580,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR-PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	00	0,00	194.680,00	0,00	0,00	0,00	194.680,00	194.680,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.07.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR-PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA	00	0,00	7.524,00	0,00	0,00	0,00	7.524,00	7.524,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**392.324,57**	**268.710,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**268.710,77**	**0,00**	**123.613,80**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	392.324,57	268.710,77	0,00	0,00	0,00	268.710,77	0,00	123.613,80
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**188.868,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**188.868,90**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO	00	188.868,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.868,90

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 16 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL									
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**1.767.428,97**	**5.960.782,64**	**746.905,34**	**0,00**	**746.905,34**	**6.707.687,98**	**4.940.259,01**	**0,00**
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**0,00**	**3.512.830,95**	**474.307,25**	**0,00**	**474.307,25**	**3.987.138,20**	**3.987.138,20**	**0,00**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	0,00	3.512.830,95	474.307,25	0,00	474.307,25	3.987.138,20	3.987.138,20	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**1.767.428,97**	**2.344.210,43**	**272.598,09**	**0,00**	**272.598,09**	**2.616.808,52**	**849.379,55**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	1.767.428,97	2.345.902,26	272.598,09	0,00	272.598,09	2.618.500,35	851.071,38	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	02	0,00	-1.691,83	0,00	0,00	0,00	-1.691,83	-1.691,83	0,00
1.7.1.5.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**		**0,00**	**103.741,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.741,26**	**103.741,26**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	00	0,00	103.741,26	0,00	0,00	0,00	103.741,26	103.741,26	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**814.771,96**	**372.916,17**	**42.754,24**	**0,00**	**42.754,24**	**415.670,41**	**0,00**	**399.101,55**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**814.771,96**	**372.916,17**	**42.754,24**	**0,00**	**42.754,24**	**415.670,41**	**0,00**	**399.101,55**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**814.771,96**	**372.916,17**	**42.754,24**	**0,00**	**42.754,24**	**415.670,41**	**0,00**	**399.101,55**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00	814.771,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.771,96
1.7.1.6.50.0.1.02.00	TRANSF REC FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA	00	0,00	44.280,51	4.916,03	0,00	4.916,03	49.196,54	49.196,54	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	COMPLEXIDADE-PAEFI									
1.7.1.6.50.0.1.03.00	TRANSF REC FNAS - PISO BÁSICO FIXO	00	0,00	57.048,29	6.326,35	0,00	6.326,35	63.374,64	63.374,64	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	TRANSF REC FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00	0,00	83.104,29	9.376,73	0,00	9.376,73	92.481,02	92.481,02	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	TRANSF REC FNA-PROGAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	00	0,00	59.320,85	9.896,65	0,00	9.896,65	69.217,50	69.217,50	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	TRANSF REC FNAS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00	0,00	92.658,63	12.238,48	0,00	12.238,48	104.897,11	104.897,11	0,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	00	0,00	19.703,60	0,00	0,00	0,00	19.703,60	19.703,60	0,00
1.7.1.6.50.0.1.12.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	16.800,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**740.000,00**	**1.086.839,28**	**90.747,55**	**0,00**	**90.747,55**	**1.177.586,83**	**437.586,83**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**740.000,00**	**816.727,95**	**90.747,55**	**0,00**	**90.747,55**	**907.475,50**	**167.475,50**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00	740.000,00	816.727,95	90.747,55	0,00	90.747,55	907.475,50	167.475,50	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**		**0,00**	**270.111,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270.111,33**	**270.111,33**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00	0,00	270.111,33	0,00	0,00	0,00	270.111,33	270.111,33	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**56.340.658,54**	**56.912.589,93**	**6.213.252,50**	**0,00**	**6.213.252,50**	**63.125.842,43**	**6.785.183,89**	**0,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**34.317.657,56**	**37.619.488,50**	**4.270.153,71**	**0,00**	**4.270.153,71**	**41.889.642,21**	**7.571.984,65**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**30.120.109,79**	**32.190.683,77**	**3.942.775,93**	**0,00**	**3.942.775,93**	**36.133.459,70**	**6.013.349,91**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	36.739.176,88	40.238.354,48	4.928.469,89	0,00	4.928.469,89	45.166.824,37	8.427.647,49	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-6.619.067,09	-8.047.670,71	-985.693,96	0,00	-985.693,96	-9.033.364,67	-2.414.297,58	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**3.902.028,67**	**5.350.592,07**	**297.220,80**	**0,00**	**297.220,80**	**5.647.812,87**	**1.745.784,20**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-975.507,17	-1.337.647,06	-74.305,09	0,00	-74.305,09	-1.411.952,15	-436.444,98	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	4.877.535,84	6.688.239,13	371.525,89	0,00	371.525,89	7.059.765,02	2.182.229,18	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**148.278,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.278,87**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	00	185.348,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.348,59

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01	-37.069,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.069,72
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**147.240,23**	**78.212,66**	**30.156,98**	**0,00**	**30.156,98**	**108.369,64**	**0,00**	**38.870,59**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	147.240,23	78.212,66	152.403,37	0,00	152.403,37	230.616,03	83.375,80	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	02	0,00	0,00	-122.246,39	0,00	-122.246,39	-122.246,39	-122.246,39	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**7.190,62**	**5.840,91**	**712,12**	**0,00**	**712,12**	**6.553,03**	**0,00**	**637,59**
1.7.2.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**7.190,62**	**5.840,91**	**712,12**	**0,00**	**712,12**	**6.553,03**	**0,00**	**637,59**
1.7.2.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	7.190,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.190,62
1.7.2.2.51.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO DE REC MINERÁRIOS-TFRM	00	0,00	5.840,91	712,12	0,00	712,12	6.553,03	6.553,03	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**15.064.557,00**	**14.509.373,67**	**1.600.062,67**	**0,00**	**1.600.062,67**	**16.109.436,34**	**1.044.879,34**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**15.064.557,00**	**14.509.373,67**	**1.600.062,67**	**0,00**	**1.600.062,67**	**16.109.436,34**	**1.044.879,34**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	15.064.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.064.557,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**14.509.373,67**	**1.600.062,67**	**0,00**	**1.600.062,67**	**16.109.436,34**	**16.109.436,34**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.03.00	TRANSF REC – SUS - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	0,00	6.165.000,00	685.000,00	0,00	685.000,00	6.850.000,00	6.850.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PAICI	00	0,00	315.900,00	35.100,00	0,00	35.100,00	351.000,00	351.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00	TRANSF REC – SUS - REG DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL	00	0,00	202.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00	225.000,00	225.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.12.00	INC CUSTEIO MAC-EMENDA PARLAMENTAR Nº 51/25 TC 885/25	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00	COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-ESF, ESB E ACSR	00	0,00	1.255.500,00	139.500,00	0,00	139.500,00	1.395.000,00	1.395.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00	COFINANCIAMENTO ASS FARMACÊUTICA E ATENÇÃO BÁSICA, FARM BÁSICA E DIABETES MELLITUS	00	0,00	115.073,67	12.820,00	0,00	12.820,00	127.893,67	127.893,67	0,00
1.7.2.3.50.0.1.15.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-TC 544/25 RES CIB 482/25	00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-TC 719/25 RES CIB 716/25	00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.17.00	INCREMENTO DE CUSTEIO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 115/2026 E TC 619/2026	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.18.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-RES CIB/MT Nº 295/2026 OF PL TRAB 422/SMS/2026	00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.19.00	INCREMENTO CUSTEIO PAP-EMENDA PARLAMENTAR Nº 161/2026 TC 309/2026	00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.20.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-RES CIB/MT Nº 433/26	00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.21.00	INCREMENTO CUSTEIO PAP-EMENDA PARLAMENTAR Nº 158/26 TC 578/26	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.22.00	INCREMENTO INVESTIMENTO - RES CIB Nº 293/26 OF PL TRAB 381/26	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.23.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO-RES CIB/MT Nº 141/2026 TC Nº 564/2026/SAS/SES/MT	00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.24.00	INCREMENTO CUSTEIO MAC-EMENDA PARLAMENTAR 17/2026 TC 333/2026	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.25.00	INCREMENTO CUSTEIO UNIDADE DESC DE REABILITAÇÃO-EMENDA PARLAMENTAR 161/26 TC 315/26	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.27.00	INCREMENTO CUSTEIO MAC- EMENDA PARLAMENTAR 17/2026 TC 701/26	00	0,00	430.400,00	0,00	0,00	0,00	430.400,00	430.400,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.29.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPECIONAL-RES CIB 246/26 TC 762/26	00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.30.00	INCREMENTO INVESTIMENTO GESTÃO- EP 161/26 TC 342/26	00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.31.00	CUSTEIO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. COFINANCIAMENTO EXTRA	00	0,00	0,00	205.142,67	0,00	205.142,67	205.142,67	205.142,67	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**2.290.378,46**	**2.232.204,68**	**278.978,31**	**0,00**	**278.978,31**	**2.511.182,99**	**220.804,53**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**2.290.378,46**	**1.673.869,86**	**278.978,31**	**0,00**	**278.978,31**	**1.952.848,17**	**0,00**	**337.530,29**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**0,00**	**1.673.869,86**	**278.978,31**	**0,00**	**278.978,31**	**1.952.848,17**	**1.952.848,17**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	2.290.378,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.378,46
1.7.2.4.51.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL TRANSF. DE CONVÊNIO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	00	0,00	1.673.869,86	278.978,31	0,00	278.978,31	1.952.848,17	1.952.848,17	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**558.334,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**558.334,82**	**558.334,82**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO - TERMO DE RESP Nº 0513-2026	00	0,00	353.280,00	0,00	0,00	0,00	353.280,00	353.280,00	0,00
1.7.2.4.99.0.2.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO-TERMO RESP Nº 1094/2026	00	0,00	205.054,82	0,00	0,00	0,00	205.054,82	205.054,82	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**4.660.874,90**	**2.545.682,17**	**63.345,69**	**0,00**	**63.345,69**	**2.609.027,86**	**0,00**	**2.051.847,04**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**309.046,03**	**430.316,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**430.316,74**	**121.270,71**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	309.046,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.046,03
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**430.316,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**430.316,74**	**430.316,74**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-BLOCO GESTÃO	00	0,00	150.507,72	0,00	0,00	0,00	150.507,72	150.507,72	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00	0,00	160.461,84	0,00	0,00	0,00	160.461,84	160.461,84	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00	0,00	77.520,00	0,00	0,00	0,00	77.520,00	77.520,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	00	0,00	41.820,00	0,00	0,00	0,00	41.820,00	41.820,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	00	0,00	7,18	0,00	0,00	0,00	7,18	7,18	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**4.351.828,87**	**2.115.365,43**	**63.345,69**	**0,00**	**63.345,69**	**2.178.711,12**	**0,00**	**2.173.117,75**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	00	4.351.828,87	591.214,43	63.345,69	0,00	63.345,69	654.560,12	0,00	3.697.268,75
1.7.2.9.99.0.2.00.00	OUTRAS TRANSF DO ESTADO-AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNIC MT(FETHAB DIESEL)	00	0,00	1.524.151,00	0,00	0,00	0,00	1.524.151,00	1.524.151,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**2.175.438,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.175.438,20**
1.7.4.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**2.175.438,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.175.438,20**
1.7.4.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**2.175.438,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.175.438,20**
1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00	2.175.438,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.438,20
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**43.530.337,78**	**35.394.152,93**	**4.319.745,71**	**0,00**	**4.319.745,71**	**39.713.898,64**	**0,00**	**3.816.439,14**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**43.530.337,78**	**35.378.709,71**	**4.319.745,71**	**0,00**	**4.319.745,71**	**39.698.455,42**	**0,00**	**3.831.882,36**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**43.530.337,78**	**35.378.709,71**	**4.319.745,71**	**0,00**	**4.319.745,71**	**39.698.455,42**	**0,00**	**3.831.882,36**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	02	0,00	-100.902,24	0,00	0,00	0,00	-100.902,24	-100.902,24	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -	00	43.530.337,78	35.479.611,95	4.319.745,71	0,00	4.319.745,71	39.799.357,66	0,00	3.730.980,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
1.7.5.9.00.0.0.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**0,00**	**15.443,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.443,22**	**15.443,22**	**0,00**
1.7.5.9.99.0.0.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**0,00**	**15.443,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.443,22**	**15.443,22**	**0,00**
1.7.5.9.99.0.0.00.00	DEMAIS TRANSF DE OUTRAS INSTIT PÚBLICAS-SECRET RECEITA FEDERAL DO BRASIL	00	0,00	15.443,22	0,00	0,00	0,00	15.443,22	15.443,22	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**5.731.059,85**	**572.485,94**	**153.059,18**	**0,00**	**153.059,18**	**725.545,12**	**0,00**	**5.005.514,73**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**5.731.059,85**	**545.324,17**	**141.416,79**	**0,00**	**141.416,79**	**686.740,96**	**0,00**	**5.044.318,89**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**5.281.550,92**	**169.606,59**	**91.521,95**	**0,00**	**91.521,95**	**261.128,54**	**0,00**	**5.020.422,38**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**5.281.550,92**	**169.606,59**	**91.521,95**	**0,00**	**91.521,95**	**261.128,54**	**0,00**	**5.020.422,38**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	00	0,00	1.712,69	0,00	0,00	0,00	1.712,69	1.712,69	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00	5.281.550,92	167.893,90	91.521,95	0,00	91.521,95	259.415,85	0,00	5.022.135,07
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**449.508,93**	**375.717,58**	**49.894,84**	**0,00**	**49.894,84**	**425.612,42**	**0,00**	**23.896,51**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**449.508,93**	**375.717,58**	**49.894,84**	**0,00**	**49.894,84**	**425.612,42**	**0,00**	**23.896,51**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	0,00	340.794,88	49.894,84	0,00	49.894,84	390.689,72	390.689,72	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00	449.508,93	1,35	0,00	0,00	0,00	1,35	0,00	449.507,58
1.9.2.2.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	34.921,35	0,00	0,00	0,00	34.921,35	34.921,35	0,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL**		**0,00**	**544,25**	**81,20**	**0,00**	**81,20**	**625,45**	**625,45**	**0,00**
1.9.4.2.00.0.0.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS**		**0,00**	**544,25**	**81,20**	**0,00**	**81,20**	**625,45**	**625,45**	**0,00**
1.9.4.2.01.0.0.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL**		**0,00**	**544,25**	**81,20**	**0,00**	**81,20**	**625,45**	**625,45**	**0,00**
1.9.4.2.01.0.4.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-270,68	-54,12	0,00	-54,12	-324,80	-324,80	0,00
1.9.4.2.01.0.4.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	814,93	135,32	0,00	135,32	950,25	950,25	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**0,00**	**26.617,52**	**11.561,19**	**0,00**	**11.561,19**	**38.178,71**	**38.178,71**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**0,00**	**26.617,52**	**11.561,19**	**0,00**	**11.561,19**	**38.178,71**	**38.178,71**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**26.617,52**	**11.561,19**	**0,00**	**11.561,19**	**38.178,71**	**38.178,71**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**26.617,52**	**11.561,19**	**0,00**	**11.561,19**	**38.178,71**	**38.178,71**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	26.437,86	11.561,19	0,00	11.561,19	37.999,05	37.999,05	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	179,66	0,00	0,00	0,00	179,66	179,66	0,00
	SOMA		247.771.523,96	196.083.364,64	23.304.732,65	-492,06	23.304.240,59	219.387.605,23	0,00	28.383.918,73
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**10.532.733,77**	**11.533.122,45**	**1.089.205,85**	**0,00**	**1.089.205,85**	**12.622.328,30**	**2.089.594,53**	**0,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**		**2.753.000,00**	**1.097.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.097.900,00**	**0,00**	**1.655.100,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**2.753.000,00**	**1.097.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.097.900,00**	**0,00**	**1.655.100,00**
2.1.1.2.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**		**0,00**	**1.097.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.097.900,00**	**1.097.900,00**	**0,00**
2.1.1.2.50.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**349.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.900,00**	**349.900,00**	**0,00**
2.1.1.2.50.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	0,00	349.900,00	0,00	0,00	0,00	349.900,00	349.900,00	0,00
2.1.1.2.51.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE**		**0,00**	**748.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**748.000,00**	**748.000,00**	**0,00**
2.1.1.2.51.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	00	0,00	748.000,00	0,00	0,00	0,00	748.000,00	748.000,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**2.753.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.753.000,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**2.753.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.753.000,00**
2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	00	2.753.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**803.167,00**	**143.259,15**	**13.685,00**	**0,00**	**13.685,00**	**156.944,15**	**0,00**	**646.222,85**
2.2.1.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**		**278.179,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.179,00**
2.2.1.3.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**278.179,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.179,00**
2.2.1.3.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**278.179,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.179,00**
2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00	278.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.179,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**524.988,00**	**143.259,15**	**13.685,00**	**0,00**	**13.685,00**	**156.944,15**	**0,00**	**368.043,85**
2.2.2.1.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**524.988,00**	**143.259,15**	**13.685,00**	**0,00**	**13.685,00**	**156.944,15**	**0,00**	**368.043,85**
2.2.2.1.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**524.988,00**	**143.259,15**	**13.685,00**	**0,00**	**13.685,00**	**156.944,15**	**0,00**	**368.043,85**
2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	524.988,00	138.668,04	13.075,19	0,00	13.075,19	151.743,23	0,00	373.244,77
2.2.2.1.01.0.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	4.505,15	609,81	0,00	609,81	5.114,96	5.114,96	0,00
2.2.2.1.01.0.4.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	120,09	0,00	0,00	0,00	120,09	120,09	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.2.2.1.01.0.4.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-34,13	0,00	0,00	0,00	-34,13	-34,13	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**6.976.566,77**	**10.291.963,30**	**1.075.520,85**	**0,00**	**1.075.520,85**	**11.367.484,15**	**4.390.917,38**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**5.128.632,77**	**3.685.990,77**	**1.045.520,85**	**0,00**	**1.045.520,85**	**4.731.511,62**	**0,00**	**397.121,15**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**348.917,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348.917,00**	**348.917,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**0,00**	**348.917,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348.917,00**	**348.917,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**0,00**	**348.917,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348.917,00**	**348.917,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.1.2.00.00	TRANSF REC BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA-EP Nº 43260002	00	0,00	348.917,00	0,00	0,00	0,00	348.917,00	348.917,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**0,00**	**1.735.294,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**0,00**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**1.735.294,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**0,00**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**1.735.294,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**0,00**
2.4.1.2.50.9.2.00.00	OUTRAS TRANSF DEST A PROG DE EDUC FNDE-TC 958429/2024/FNDE/CAIXA ETI 13 SALAS	00	0,00	1.735.294,62	0,00	0,00	0,00	1.735.294,62	1.735.294,62	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**5.128.632,77**	**1.601.779,15**	**1.045.520,85**	**0,00**	**1.045.520,85**	**2.647.300,00**	**0,00**	**2.481.332,77**
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**5.128.632,77**	**1.601.779,15**	**1.045.520,85**	**0,00**	**1.045.520,85**	**2.647.300,00**	**0,00**	**2.481.332,77**
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-PROG FNAS Nº 510335320260001	00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-CONSTR CRAS CONV Nº 945821	00	0,00	534.800,00	0,00	0,00	0,00	534.800,00	534.800,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	5.128.632,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.128.632,77
2.4.1.4.99.0.2.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-CONST DO	00	0,00	416.979,15	1.045.520,85	0,00	1.045.520,85	1.462.500,00	1.462.500,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 25 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO PROP 001500/2024									
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**1.847.934,00**	**6.605.972,53**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**6.635.972,53**	**4.788.038,53**	**0,00**
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**5.305.972,53**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**5.335.972,53**	**5.335.972,53**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.2.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO SUS-EP Nº 194/2025	00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**775.983,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**775.983,23**	**775.983,23**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS PROG EDUC-TERMO DE CONV Nº 0287-2026	00	0,00	598.800,00	0,00	0,00	0,00	598.800,00	598.800,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS PROG EDUC-TERMO DE CONV Nº 037/2026	00	0,00	177.183,23	0,00	0,00	0,00	177.183,23	177.183,23	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**0,00**	**3.299.989,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.299.989,30**	**3.299.989,30**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**0,00**	**3.299.989,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.299.989,30**	**3.299.989,30**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSF CONV ESTADO- CONV Nº 3391-2025 SINFRA PRO 2022/00152	00	0,00	3.299.989,30	0,00	0,00	0,00	3.299.989,30	3.299.989,30	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**1.000.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**1.030.000,00**	**1.030.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS-CONV SINFRA 1210-2026 CONSTRUÇÃO CAMPO FUTEBOL ALDEIA URUBU BRANCO	00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.2.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS-CONV SETASC 0150/2026	00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**1.847.934,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**547.934,00**
2.4.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**1.847.934,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**547.934,00**
2.4.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.847.934,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**547.934,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
OUTUBRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00	1.847.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.847.934,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 182	00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA Nº 157/2025	00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA Nº 161/2026 TC 243/26	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
	SOMA		10.532.733,77	11.533.122,45	1.089.205,85	0,00	1.089.205,85	12.622.328,30	2.089.594,53	0,00
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		0,00	0,00	76.037,00	0,00	76.037,00	76.037,00	76.037,00	0,00
	TOTAL GERAL		258.304.257,73	207.616.487,09	24.469.975,50	-492,06	24.469.483,44	232.085.970,53	0,00	26.218.287,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

OUTUBRO/2026

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	276.027.866,15	226.063.581,26	26.891.957,08	-492,06	26.891.465,02	252.955.046,28	0,00	23.072.819,87
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-17.723.608,42	-16.284.611,03	-2.289.374,65	0,00	-2.289.374,65	-18.573.985,68	-850.377,26	0,00
	02 - RESTITUIÇÕES	02	0,00	-102.594,07	-122.246,39	0,00	-122.246,39	-224.840,46	-224.840,46	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-35.502,33	-2.287,64	0,00	-2.287,64	-37.789,97	-37.789,97	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-1.014.848,19	0,00	0,00	0,00	-1.014.848,19	-1.014.848,19	0,00
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	-11.576,62	0,00	0,00	0,00	-11.576,62	-11.576,62	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-997.961,93	-84.109,90	0,00	-84.109,90	-1.082.071,83	-1.082.071,83	0,00

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
ANEXO XVI DEMOSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
OUTUBRO/2026

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
31445/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROS	56	0	01/12/2019	4.273.989,48	2.000.000,00	0,00	0,00	1.084.013,64	0,00	56	915.986,36
201/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	96	34	14/06/2022	15.000.000,00	12.176.176,13	0,00	0,00	2.507.587,44	0,00	62	9.668.588,69
1142/2022	INSS	60	57	22/08/2022	3.124.386,60	1.206.396,05	0,00	0,00	725.070,18	0,00	3	481.325,87
1050/2022	INSS	60	59	10/01/2022	3.225.897,60	1.388.015,48	0,00	0,00	795.151,22	0,00	1	592.864,26
1104/2022	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	55	11/05/2022	1.034.420,85	504.569,55	0,00	0,00	256.876,98	0,00	5	247.692,57
229/2023	BANCO DO BRASIL S.A. CONT 40/00044-3	108	27	18/10/2023	10.000.000,00	8.611.111,14	0,00	0,00	2.291.421,02	0,00	81	6.319.690,12
229/2023	BANCO DO BRASIL S.A CONT 40/00053-2	108	23	28/12/2023	5.000.000,00	4.490.740,62	0,00	0,00	1.078.373,91	0,00	85	3.412.366,71
959/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTRATO 0530378-	240	51	01/08/2020	8.453.813,74	7.148.127,67	0,00	0,00	709.233,17	0,00	189	6.438.894,50
248/2023	BANCO DO BRASIL S.A. CONTRATO Nº 40/00068-0	108	17	14/06/2024	10.000.000,00	9.537.037,05	0,00	0,00	2.165.899,90	0,00	91	7.371.137,15
293/2025	BANCO DO BRASIL S.A. CONTRATO Nº 40/00090-7	108	0	02/05/2026	4.012.000,00	0,00	1.097.900,00	0,00	64.305,96	0,00	108	1.033.594,04
1364/2024	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	32	31	05/08/2024	1.405.023,27	611.967,69	0,00	0,00	68.590,41	0,00	1	543.377,28
1431/2025	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	36	0	17/01/2025	175.883,03	117.255,47	0,00	0,00	47.143,92	0,00	36	70.111,55
995/2021	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	120	65	01/02/2021	543.621,26	316.530,83	0,00	0,00	29.652,19	0,00	55	286.878,64
786/2017	INSS	115	99	01/01/2018	692.496,31	813.719,79	0,00	0,00	96.498,13	0,00	21	717.221,66
918/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-OP CR 0534101	160	151	01/08/2020	2.499.980,00	1.426.567,33	0,00	0,00	385.419,25	0,00	12	1.041.148,08
				TOTAL:	**69.441.512,14**	**50.348.214,80**	**1.097.900,00**	**0,00**	**12.305.237,32**	**0,00**	**806**	**39.140.877,48**
				TOTAL GERAL:	**69.441.512,14**	**50.348.214,80**	**1.097.900,00**	**0,00**	**12.305.237,32**	**0,00**	**806**	**39.140.877,48**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

CONTABILIDADE
ANEXO XVII DEMOSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE MES 10/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
OUTUBRO/2026

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMÍLIA FONTE 869	0,00	40.161,54	0,00	35.568,82	0,00	4.592,72
INSS - AUXILIO MATERNIDADE FONTE 869	0,00	263.218,42	0,00	252.458,92	0,00	10.759,50
SUBTOTAL:	0,00	303.379,96	0,00	288.027,74	0,00	15.352,22
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	498.766,55	0,00	0,00	72.628,39	0,00	426.138,16
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	204.792,71	0,00	0,00	0,00	0,00	204.792,71
RESTOS A PAGAR 2025 - PROCESSADOS	12.210.428,59	0,00	0,00	12.191.228,56	4.200,03	15.000,00
RESTOS A PAGAR 2025 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	9.210.758,69	0,00	0,00	4.259.708,70	4.221.817,18	729.232,81
SUBTOTAL:	22.144.146,54	0,00	0,00	16.523.565,65	4.226.017,21	1.394.563,68
TOTAL DOS RESTOS:	22.144.146,54		0,00		20.749.582,86	1.394.563,68
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
CONS B BRASIL FONTE 869	157.954,07	1.544.362,66	0,00	1.548.525,26	0,00	153.791,47
CONS CEF FONTE 869	108.354,78	1.125.710,59	0,00	1.117.495,25	0,00	116.570,12
CONS SANTANDER GERAL FONTE 8698	258.618,78	2.748.776,22	0,00	2.709.297,06	0,00	298.097,94
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	11.564,05	91.502,50	0,00	95.679,45	0,00	7.387,10
CONTRIBUIÇÃO SINTEP FONTE 869	9.499,60	93.081,74	0,00	94.063,09	0,00	8.518,25
CONT. ASSOCIAÇÃO-SINCACS-MT FONTE 869	54,64	579,79	0,00	576,08	0,00	58,35
DESC CART CRED CONV SISPUMCONF	100.733,52	1.013.274,92	0,00	991.524,09	0,00	122.484,35
INSS FOPAG - FONTE 869	303.471,19	4.069.777,68	0,00	3.904.385,22	0,00	468.863,65
INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS - FONTE 869	11.869,65	256.368,53	0,00	268.238,18	0,00	0,00
IRRF FOPAG/FERIAS/RESCISAO FONTE 869	0,00	6.702.832,25	0,00	5.969.978,05	0,00	732.854,20
IRRF PESSOA FISICA FONTE 869	0,00	138.759,05	0,00	138.759,05	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL FONTE 869	1.000.688,14	4.860.529,98	0,00	5.361.209,22	0,00	500.008,90
CONTRIB ASSIST - SISPUMCONF	11.565,27	156.189,49	0,00	151.358,57	0,00	16.396,19
CONS. BRADESCO - FONTE 869	3.176,55	28.792,91	0,00	29.408,08	0,00	2.561,38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
OUTUBRO/2026

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA FONTE 869	6.770,36	66.755,80	0,00	67.095,19	0,00	6.430,97
INSS OBRAS FONTE 869	0,00	59.954,80	0,00	59.954,80	0,00	0,00
ISSQN FONTE 869	0,00	461.434,73	19,90	442.732,61	19,90	18.702,12
IRRF PESSOA JURÍDICA	217,42	873.780,98	1.196,26	855.826,95	1.196,26	18.171,45
PREVIDENCIA - PREVIMSA	1.163,12	11.456,07	0,00	11.456,08	0,00	1.163,11
INSS PESSOA JURIDICA	0,00	37.442,24	0,00	37.442,24	0,00	0,00
DESCONTO/RESTITUIÇÃO	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00
INSS PROD RURAL	0,00	3.774,16	0,00	3.761,34	0,00	12,82
CONTRIBUIÇÃO SENAR PROD RURAL	0,00	543,54	0,00	541,60	0,00	1,94
GILRAT INSS PROD RURAL	0,00	275,02	0,00	273,95	0,00	1,07
PREVIDENCIA-GOIANIAPREV	0,00	596,07	0,00	0,00	0,00	596,07
SUBTOTAL:	1.985.701,14	24.350.451,72	1.216,16	23.863.481,41	1.216,16	2.472.671,45
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.985.701,14		24.349.235,56		23.862.265,25	2.472.671,45
TOTAL DO PASSIVO:	24.129.847,68		24.349.235,56		44.611.848,11	3.867.235,13
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	24.129.847,68		24.045.855,60		44.323.820,37	3.851.882,91

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

RH

DECRETO 073_2026_RETIFICAÇÃO DECRETO 071_2026 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 001_2026

GABINETE DO PREFEITO
ODAIR JOSÉ VARGAS
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2026

"Retifica parcialmente o Decreto Municipal nº 071/2026, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2026, quanto ao cargo de Assistente Administrativo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor ODAIR JOSÉ VARGAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071/2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 11 de novembro de 2026, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2026,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 3286/2026, no dia 13 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 071/2026 quanto ao cargo de Assistente Administrativo. O quadro de classificação desse cargo passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As duas vagas imediatas do cargo são distribuídas em uma vaga de ampla concorrência e uma vaga reservada a pessoas negras.

Art. 2º A retificação abrange a distribuição das vagas imediatas e a situação dos candidatos em relação a essas vagas, preservadas as notas e as posições nas listas de classificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, 13 de novembro de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS:55121535104
Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104
Dados: 2026.11.13 10:07:14 -04'00'

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ODAIR JOSÉ VARGAS
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO ÚNICO

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota final	Classificação geral	Classificação na cota	Resultado
880000390	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES	76,50	1º	-	**Aprovado**
880000879	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	76,50	2º	-	Classificado
880000034	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	74,00	3º	-	Classificado
880001366	EDER PEREIRA BARRETO	73,50	4º	-	Classificado
880001269	MAIZY GABRIELLE MACHADO GALVAO	71,50	5º	-	Classificado
880001757	ABNER DE ASSUNCAO ANGELICO SOUZA	71,50	6º	-	Classificado
880000594	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	70,50	7º	-	Classificado
880000832	RODRIGO STEFANELLO MEQUIAS	66,00	8º	-	Classificado
880001966	EMILLYANE CRISTINE SILVA ADORNO	65,50	9º	-	Classificado
880000222	JEFERSON BARROS FELICIANO	65,00	10º	-	Classificado
880001181	HENRIQUE ZORZI	63,00	11º	1º — PN	**Aprovado**
880002105	JOAO VICTOR SIANI SANTOS	61,00	12º	-	Classificado
880002142	PRISCILA SIANI DE CARVALHO	61,00	13º	-	Classificado
880001207	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	60,50	14º	-	Classificado
880001534	NICOLAS SOUZA FRONZA	60,50	15º	-	Classificado
880001260	LAUANY SOARES DA SILVA	60,00	16º	-	Classificado
880000860	ELISANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES	59,50	17º	-	Classificado
880000363	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	59,50	18º	-	Classificado
880001201	JOELMA BACKES	59,00	19º	-	Classificado
880001454	LUIS FERNANDO BORGES RODRIGUES	58,00	20º	-	Classificado
880000238	JOANA FERREIRA CARNEIRO	57,50	21º	-	Classificado
880001277	JOAO LUCAS BORGUES ALMEIDA	57,50	22º	-	Classificado
880000864	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	57,50	23º	-	Classificado
880001071	RAQUELLY APARECIDA DOS SANTOS NEVES	57,00	24º	-	Classificado
880000033	ALINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	57,00	25º	-	Classificado
880001397	RAFAEL SANTOS CRUZ	57,00	26º	-	Classificado
880002060	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	56,00	27º	-	Classificado
880000959	TALLYS THIAGO GUIMARAES ANDRADE	56,00	28º	-	Classificado
880000721	RENATA EVELLYN SILVA DOS REIS	56,00	29º	-	Classificado
880002058	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	54,50	30º	-	Classificado
880001549	MARIA MACHADO DE MORAES	54,00	31º	-	Classificado
880000478	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	54,00	32º	-	Classificado
880000722	JOAO GABRIEL ALVES DA SILVA	53,00	33º	-	Classificado
880000973	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	52,50	34º	-	Classificado
880000149	LAURA FLÁVIA MOREIRA CAETANO	52,50	35º	-	Classificado

GABINETE DO PREFEITO
ODAIR JOSÉ VARGAS
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota final	Classificação geral	Classificação na cota	Resultado
880001998	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	52,50	36º	-	Classificado
880001834	SILVANA SOARES RIBEIRO	52,00	37º	-	Classificado
880000190	ULISSES SOARES DIAS DANTAS	52,00	38º	-	Classificado
880001086	CARLOS DANIEL PEREIRA BATISTA	51,50	39º	-	Classificado
880001460	VITORIA DE SOUZA PASLANDIM	51,50	40º	-	Classificado
880001568	NATAN ALVES SOUZA	50,50	41º	1º — PcD	Classificado
880000359	ALINE DA SILVA BRITO	50,50	42º	-	Classificado
880002337	AMANDA RODRIGUES LEITE	50,00	43º	-	Classificado
880002230	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	49,50	44º	-	Classificado
880002072	DHEIMILLY ANDRADE BALBINO DIAS	49,00	45º	-	Classificado
880001724	DEIVID SILVA RODRIGUES	49,00	46º	-	Classificado
880001328	VANDERLUCIA MARCELINO MIRANDA	48,50	47º	-	Classificado
880001987	JOSILENE SOUZA SANTOS SILVA	48,50	48º	-	Classificado
880000998	NOEL LIMA DE SOUZA JUNIOR	48,00	49º	-	Classificado
880001112	LETICIA BELAZI	48,00	50º	-	Classificado
880001422	DERQUIANE COELHO SANTANA	47,50	51º	-	Classificado
880000684	ANA LUCIA GAMA DA SILVA OLIVEIRA	47,50	52º	-	Classificado
880001440	GABRIELA PINCERATO DUTRA	47,00	53º	2º — PcD	Classificado
880001338	ANDRESSA LEITE SOARES	47,00	54º	-	Classificado
880000274	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	46,50	55º	-	Classificado
880001383	CAMILA DE SOUSA MORAIS	46,50	56º	-	Classificado
880000933	MARIA VALDIRENE CAMPOS	46,00	57º	-	Classificado
880001864	ANDRESSA NIFOSSI DA SILVA	46,00	58º	-	Classificado
880000084	VITOR HUGO FAGUNDES SALOMAO	46,00	59º	-	Classificado
880001859	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	45,00	60º	-	Classificado
880000040	BRUNO BASTOS SILVA RIBEIRO	45,00	61º	3º — PcD	Classificado
880002374	KARINA DE FREITAS MIRANDA	44,50	62º	-	Classificado
880001882	EDUARDA SALES CONSTANCI	44,50	63º	-	Classificado
880002291	ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA	43,50	64º	-	Classificado
880001368	JESSICA ELIANA GOMES ALVES	43,50	65º	-	Classificado
880001812	SUELLY DE JESUS SARAIVA	43,00	66º	-	Classificado
880000264	VITORIA SILVA BORGES	43,00	67º	4º — PcD	Classificado
880002279	EDINA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SALASAR	42,50	68º	-	Classificado
880000956	KAREN MARIANA VILA	42,50	69º	-	Classificado
880001570	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	42,50	70º	-	Classificado
880000262	ABEL DE FREITAS ARANTES NETO	42,00	71º	-	Classificado
880000017	RAISSA PACHECO RIBEIRO	41,50	72º	-	Classificado

GABINETE DO PREFEITO
ODAIR JOSÉ VARGAS
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota final	Classificação geral	Classificação na cota	Resultado
880000609	JUCELMA GOMES	41,50	73º	-	Classificado
880001620	FERNANDO GABRIEL REIS CORREA	41,50	74º	-	Classificado
880001343	THALYSON BATISTA DA SILVA	41,00	75º	-	Classificado
880001615	PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS	40,50	76º	-	Classificado
880001893	RAYNER VITOR DE MORAIS CRUZ	40,50	77º	-	Classificado
880002355	VALDINEI MEZARI	40,00	78º	-	Classificado
880001516	OSIAS VASCONCELOS BITENCOURT	40,00	79º	-	Classificado
880001586	SARA CANEDO DE ALMEIDA	40,00	80º	-	Classificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3201/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de Adesão nº 018/2026 do Município de Conquista D'Oeste/MT à Ata de Registro de Preços nº 12/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE 0046/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, destinado à AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SMARTPHONES PARA ATENDIMENTO À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E ÀS ATIVIDADES INSTITUCI-

ONAIS DO PREFEITO MUNICIPAL, em favor da empresa MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 52.318.501/0001-14, pelo valor total de R$ 15.826,83 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

A adjudicação e a homologação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços serão realizadas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica, que, ao analisar os documentos do processo, constatou o cumprimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da ADESÃO DE ATA N° 018/2026, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 13 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 366/2026

"Designa Fiscal do Contrato Administrativo 083/2026, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 027/2026"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, LUCIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º1163, para atuar como fiscal titular e o servidor EMERSON DA SILVA ABRANTES, matrícula nº 14180, para atuar como fiscal substituto do Contrato Administrativo 083/2026 (REGINALDO SANTOS LEDES).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS ESTACIONARIAS E RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO VIGIA MAIS MT, conforme o processo administrativo n.º 2706/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 13 de Novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 367/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –Análise Curricular - Edital n° 004/2026, e dá outras providências".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT:

1. ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, como Presidente da Comissão, servidora efetiva e ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoa;

2. TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativa; e

3. MARIA VALDIRENE CAMPOS, como Membro da Comissão, servidora ocupante do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II – Promover a divulgação do Edital de Abertura e dos demais atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Analise Curricular, observando os meios oficiais de publicação.

Art. 3º Compete à Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N° 423/2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria 319/2026, e dá outas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 319/2026, de 31 de agosto de 2026, que instaurou a Sindicância Administrativa e designou os servidores responsáveis pela composição da respectiva comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor **Luís Carlos dos Santos Silva**, anteriormente designado como mem-

bro da referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão de análise dos fatos;

RESOLVE

Art. 1º Fica substituído o servidor Luis Caros dos Santos Silva da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 350/2026, pela servidora Tânia Cristina Cardoso, que passa a integrar a referida comissão.

.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Wilson Orácio de Freitas – Agente de Manutenção e Conservação

II – Maria Betânia Bartelli – Técnico em Enfermagem

III- Tânia Cristina Cardoso – Assistente Social

Art., 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes da Portaria nº 350/2026, inclusive quanto ao objeto da sindicância e ao prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de novembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 417/2026

RETIFICA E COMPLEMENTA A PORTARIA Nº 313/2026, DESMEMBRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NELA INSTAURADO, DECLARA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 387/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e com fundamentos da Lei Municipal nº 522/2007 (Código Disciplinar),

CONSIDERANDO que a Administração deve rever seus atos e pode convalidar os que apresentem defeitos sanáveis, sem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e arts. 53 e 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente);

CONSIDERANDO que a Portaria nº 313/2026, de 27 de agosto de 2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 28 de agosto de 2026 (Ano XXI, nº 5063), instaurou Processo Administrativo Disciplinar único em desfavor de C.A.C.F., M.K. e E.O.A., sem o libelo acusatório exigido pelo art. 83 da Lei Municipal nº 522/2007;

CONSIDERANDO que as integrantes da Comissão Processante comunicaram, em 03 e 05 de novembro de 2026, suspeição e impedimento exclusivamente em relação à acusada E.O.A. — por vínculo de compadrio (art. 81) e por subordinação hierárquica (art. 80, § 2º), tendo declarado ausência de impedimento em relação a C.A.C.F.;

CONSIDERANDO que os nomes de duas integrantes da Comissão constaram de forma incorreta na Portaria nº 313/2026;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 387/2026 prorrogou o prazo de conclusão com base em informação de que os acusados teriam sido citados em 27 de agosto de 2026, quando as citações ocorreram em 23 de outubro de 2026, inexistindo, portanto, prazo em curso a ser prorrogado (art. 82, § 1º);

CONSIDERANDO o Despacho de 06 de novembro de 2026, que retificou e complementou o Despacho de 25 de agosto de 2026, e o Despacho de Instauração de Processos Administrativos Disciplinares de 06 de novembro de 2026, que determinou a apuração das condutas de M.K. e de E.O.A. em processos próprios;

CONSIDERANDO a conveniência de preservar a instauração ocorrida em 28 de agosto de 2026, com a interrupção da prescrição (art. 114, § 1º), e os atos validamente praticados;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 313/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor C.A.C.F., ocupante do cargo efetivo de Especialista em Saúde — Odontólogo, nomeado pela Portaria nº 179/2009, com Termo de Posse nº 022/2009, ambos de 1º de outubro de 2009, matrícula nº 3025-2, lotado na Unidade Básica de Saúde Dinarte Castanha, para apuração dos fatos e das responsabilidades descritos no Anexo Único desta Portaria (libelo acusatório), que dela é parte integrante." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 313/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar as servidoras efetivas e estáveis MARCIELA TORQUATO ESTÁCIO, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Registro nº 2182; MAIARA BARBOZA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Registro nº 3519; e STEFÂNIA CAMPOS BORGES FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, Registro nº 2173, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante." (NR)

Art. 3º Fica acrescido à Portaria nº 313/2026 o Anexo Único desta Portaria, que contém o libelo acusatório (arts. 32, § 2º, e 83 da Lei Municipal nº 522/2007).

Art. 4º Ficam excluídas do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 313/2026 as servidoras M.K. e E.O.A., cujas condutas serão apuradas em processos próprios, instaurados pelas Portarias nº 418/2026 e nº 419/2026, publicadas nesta data.

§ 1º Ficam sem efeito, em relação às servidoras referidas no caput, os atos praticados no processo, inclusive as citações de 23 de outubro de 2026 e a nomeação de defensor dativo, devendo a Presidente da Comissão dar-lhes ciência desta Portaria.

§ 2º Os documentos e as provas reunidos no processo poderão ser trasladados para os processos referidos no caput, observado o contraditório.

Art. 5º Fica declarada sem efeito a Portaria nº 387/2026, bem como o despacho que fixou o termo final dos trabalhos em 23 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, contados da nova citação do acusado prevista no art. 7º, admitida uma prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada (art. 82, § 1º).

Art. 6º A Comissão Processante lavrará, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da publicação desta Portaria (arts. 82 e 141), ata de retomada dos trabalhos, na qual ratificará os atos validamente praticados. Antes disso, cada integrante firmará termo de

compromisso e declaração de ausência de impedimento em relação ao acusado (art. 80, §§ 1º, 2º e 5º).

Art. 7º O acusado será novamente citado, na forma do art. 85 da Lei Municipal nº 522/2007, recebendo cópia integral dos autos, da Portaria nº 313/2026, desta Portaria e de seu Anexo Único e da ata de retomada, reabrindo-se o prazo para defesa e produção de provas (art. 90). Os atos de instrução praticados antes da nova citação serão renovados na presença do acusado e de sua advogada.

Parágrafo único. É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo (art. 34, § 2º), e as intimações serão dirigidas também à advogada constituída pelo acusado.

Art. 8º Os documentos produzidos na Instrução Sumária nº 002/2025 serão obrigatoriamente juntados aos autos (art. 30, § 2º).

Art. 9º Permanecem inalteradas as disposições da Portaria nº 313/2026 que não conflitem com esta Portaria.

Art. 10. Em razão do sigilo necessário à apuração (arts. 81 e 112) e da proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), os servidores são identificados por suas iniciais na publicação desta Portaria. O Anexo Único será juntado aos autos e entregue ao acusado no ato da nova citação.

Art. 11. Dê-se ciência desta Portaria ao acusado e à sua advogada, às servidoras referidas no art. 4º, à Comissão Processante, à Advocacia Pública Geral do Município, ao Departamento de Recursos Humanos e à 1ª Promotoria de Justiça de Cotriguaçu.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 06 de novembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 418/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e com fundamentos da Lei Municipal nº 522/2007 (Código Disciplinar),

CONSIDERANDO o Ofício nº 10440/2026/MPMT/CAAD INTERIOR/SECRETARIA EXTRAJUDICIAL, vinculado ao Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000057-055/2025, e o Relatório Final que o acompanha;

CONSIDERANDO o Ofício nº 079/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito de 06 de novembro de 2026, que determinou a instauração deste processo, e a Portaria nº 417/2026, que retificou a Portaria nº 313/2026 e excluiu a servidora do processo nela instaurado, declarando sem efeito, em relação a ela, a citação de 23 de outubro de 2026 e a nomeação de defensor dativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora M.K., ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 126/2017, com Termo de Posse nº 006/2017, ambos de 7 de março de 2017, matrícula nº 9416-1, para apuração dos fatos e das responsabilidades descritos no Anexo Único desta Portaria (libelo acusatório), que dela é parte integrante.

Art. 2º Designar as servidoras efetivas e estáveis MARCIELA TORQUATO ESTÁCIO, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Registro nº 2182; MAIARA BARBOZA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Registro nº 3519; e STEFÂNIA CAMPOS BORGES FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, Registro nº 2173, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.

§ 1º Antes da instalação dos trabalhos, cada membro firmará termo de compromisso e declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 80, §§ 2º e 5º, da Lei Municipal nº 522/2007 em relação à acusada, nem possui com ela vínculo de amizade íntima ou inimizade.

§ 2º A Presidência designará o secretário da Comissão (art. 80, § 4º).

Art. 3º A Comissão iniciará os trabalhos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria (art. 82) e computados em dias corridos (art. 141), e os concluirá no prazo de 60 (sessenta) dias contados da citação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada (art. 82, § 1º).

Art. 4º A acusada será citada na forma do art. 85 da Lei Municipal nº 522/2007, recebendo cópia integral desta Portaria, inclusive do Anexo Único, e da ata de instalação, sendo obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo (art. 34, § 2º); não constituído advogado (art. 89) ou ocorrendo revelia, a Presidência nomeará defensor dativo exclusivo para a acusada conforme os arts. 88 e 89, § 2º.

Art. 5º Em razão do sigilo necessário à apuração (arts. 81 e 112) e da proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a acusada é identificada por suas iniciais na publicação desta Portaria. O Anexo Único será juntado aos autos e entregue à acusada no ato da citação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 06 de novembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 419/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e com fundamentos da Lei Municipal nº 522/2007 (Código Disciplinar),

CONSIDERANDO o Ofício nº 10440/2026/MPMT/CAAD INTERIOR/SECRETARIA EXTRAJUDICIAL, vinculado ao Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000057-055/2025, e o Relatório Final que o acompanha;

CONSIDERANDO o Ofício nº 079/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito de 06 de novembro de 2026, que determinou a instauração deste processo, e a Portaria nº 417/2026, que retificou a Portaria nº 313/2026 e excluiu a servidora do processo nela instaurado, declarando sem efeito, em relação a ela, a citação de 23 de outubro de 2026 e a nomeação de defensor dativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora E.O.A., ocupante do cargo em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, nomeada pela Portaria nº 014/2026, de 7 de janeiro de 2026, matrícula nº 32810-8, para apuração dos fatos e das responsabilidades descritos no Anexo Único desta Portaria (libelo acusatório), que dela é parte integrante.

Art. 2º Designar os servidores efetivos e estáveis Noemi Cardo\o de Azevedo ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico registro nº 2181 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Tânia Cristina Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, registro nº 0664 lotado(a) na [Secretaria Municipal de Saúde e Ítalo José Scolari Cararo ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, registro nº 2528 lotado(a) no Cartório Eleitoral para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a Comissão Processante.

§ 1º Antes da instalação dos trabalhos, cada membro firmará termo de compromisso e declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 80, §§ 2º e 5º, da Lei Municipal nº 522/2007 em relação à acusada, nem possui com ela vínculo de amizade íntima ou inimizade. Não poderão integrar esta Comissão os servidores subordinados à Coordenação da Atenção Básica.

§ 2º A Presidência designará o secretário da Comissão (art. 80, § 4º).

Art. 3º A Comissão iniciará os trabalhos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria (art. 82) e computados em dias corridos (art. 141), e os concluirá no prazo de 60 (sessenta) dias contados da citação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada (art. 82, § 1º).

Art. 4º A acusada será citada na forma do art. 85 da Lei Municipal nº 522/2007, recebendo cópia integral desta Portaria, inclusive do Anexo Único, e da ata de instalação, sendo obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo (art. 34, § 2º); não constituído advogado (art. 89) ou ocorrendo revelia, a Presidência nomeará defensor dativo exclusivo para a acusada nos termos dos arts. 88 e 89, § 2º.

Art. 5º Em razão do sigilo necessário à apuração (arts. 81 e 112) e da proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a acusada é identificada por suas iniciais na publicação desta Portaria. O Anexo Único será juntado aos autos e entregue à acusada no ato da citação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 06 de novembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA N° 113 /2026 DENISE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Denise – MT, e dá outras providências.

REGINA SELMA COSTA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Portaria nº 0105/2026, de 23 de outubro de 2026;

Considerando a importância de reconhecer, incentivar e dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, profissionais da educação e estudantes, contribuindo para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal;

Considerando o a importância do trabalho coletivo desenvolvido por gestores, coordenadores pedagógicos, professores, demais profissionais da educação e estudantes para o fortalecimento das aprendizagens e dos resultados educacionais;

Considerando as especificidades da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, e a importância do reconhecimento das práticas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, respeitando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

Considerando a participação do Município no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, no Programa Alfabetiza MT e em outras ações desenvolvidas em regime de colaboração;

Considerando a importância do reconhecimento institucional das boas práticas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Denise – MT, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais, com a finalidade de reconhecer, incentivar e dar visibilidade às ações, experiências e práticas que contribuam para o desenvolvimento, a aprendizagem e a melhoria da qualidade da educação municipal.

Art. 2º O Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais tem como objetivos:

I – Reconhecer as boas práticas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II – Reconhecer o trabalho e a contribuição das unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, demais profissionais da educação e estudantes;

III – Incentivar o desenvolvimento, a continuidade e a socialização de práticas que contribuam para o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;

IV – Fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, respeitando as especificidades dessa etapa;

V – Fortalecer a alfabetização e a recomposição e consolidação das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Incentivar o protagonismo, a participação e o desenvolvimento dos estudantes;

VII – Promover a socialização e a divulgação de experiências edu-

cacionais exitosas;

VIII – Fortalecer o trabalho coletivo e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação – SMED e as unidades escolares;

IX – Reconhecer iniciativas que contribuam para o avanço das aprendizagens, dos indicadores e dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Poderão ser contemplados pelas ações de reconhecimento:

I – Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – Gestores Escolares;

III – Coordenadores Pedagógicos;

IV – Professores;

V – Demais profissionais da educação que tenham participação nas ações ou práticas reconhecidas;

VI – Estudantes, individual ou coletivamente;

VII – Equipes ou grupos responsáveis pelo desenvolvimento de ações, projetos, experiências ou práticas educacionais de destaque.

Art. 4º As ações de reconhecimento poderão considerar práticas, projetos, experiências, iniciativas e resultados relacionados, entre outros, a:

I – Práticas pedagógicas e experiências voltadas ao desenvolvimento e às aprendizagens na Educação Infantil;

II – Alfabetização, leitura, escrita e aprendizagem matemática;

III – Recomposição e consolidação das aprendizagens;

IV – Melhoria dos resultados educacionais;

V – Acompanhamento e avaliação das aprendizagens;

VI – Incentivo à leitura, literatura e formação de leitores;

VII – Práticas pedagógicas inovadoras e experiências exitosas;

VIII – Inclusão, equidade e garantia dos direitos de aprendizagem;

IX – Participação e protagonismo dos estudantes;

X – Participação das famílias e fortalecimento da relação entre escola e comunidade;

XI – Gestão escolar e liderança pedagógica;

XII – Desenvolvimento de projetos e ações que contribuam para a qualidade da educação municipal.

Art. 5º No âmbito da Educação Infantil, o Programa contemplará o reconhecimento de boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos, considerando as especificidades dessa etapa da Educação Básica e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

§ 1º Poderão ser consideradas, entre outras, práticas relacionadas às interações e brincadeiras, oralidade, literatura, leitura, cultura escrita, experiências artísticas, inclusão, participação das famílias, organização dos espaços e tempos, desenvolvimento integral das crianças e demais experiências pedagógicas próprias da Educação Infantil.

§ 2º O reconhecimento das boas práticas na Educação Infantil respeitará as especificidades próprias da etapa, não estando condicionado a resultados de alfabetização formal ou ao desempenho em avaliações externas.

Art. 6º No âmbito dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o Programa contemplará o reconhecimento institucional das boas práticas desenvolvidas por unidades escolares, gestores e/ou docentes, especialmente aquelas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

§ 1º Para o reconhecimento poderão ser considerados as ações desenvolvidas, os indicadores educacionais, os resultados de aprendizagem, a evolução dos estudantes, os registros pedagógicos e demais evidências relacionadas à prática desenvolvida.

§ 2º Serão valorizadas as iniciativas que contribuam para a garantia do direito à alfabetização, o fortalecimento da leitura, escrita e aprendizagem matemática, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua dos resultados educacionais.

Art. 7º A identificação das boas práticas, experiências e iniciativas passíveis de reconhecimento poderá considerar, conforme a natureza de cada ação:

I – Resultados de avaliações internas e externas;

II – Indicadores educacionais;

III – Evolução das aprendizagens dos estudantes;

IV – Registros, relatórios e acompanhamento pedagógico;

V – Projetos, portfólios, produções e experiências desenvolvidas;

VI – Participação em ações, projetos, programas e formações;

VII – Práticas de gestão, acompanhamento e mobilização da comunidade escolar;

VIII – Participação das famílias e dos estudantes;

IX – Demais registros e evidências considerados pertinentes à iniciativa.

Art. 8º As formas de reconhecimento serão definidas de acordo com a natureza, os objetivos e as características de cada iniciativa, observados o planejamento da Administração Municipal, a disponibilidade administrativa e orçamentária e a legislação aplicável.

§ 1º O reconhecimento poderá ocorrer por diferentes modalidades e instrumentos de valorização, incentivo ou reconhecimento institucional, não ficando limitado a uma única forma.

§ 2º A Administração Municipal poderá estabelecer, para cada iniciativa, o público contemplado, os critérios, os procedimentos e a modalidade de reconhecimento a ser adotada.

§ 3º Quando a modalidade de reconhecimento envolver despesa pública, concessão de prêmio, benefício de natureza econômica ou outra forma que dependa de autorização específica, deverão ser observados os requisitos legais, administrativos e orçamentários aplicáveis.

§ 4º A instituição do Programa não gera, por si só, direito automático a prêmio, benefício, gratificação, vantagem pecuniária ou funcional de qualquer natureza.

Art. 9º Os critérios, indicadores, período de referência, público contemplado, cronograma, procedimentos, formas de reconhecimento e demais condições específicas poderão ser estabelecidos para cada iniciativa por meio de planejamento, regulamento, edital, ato específico ou instrumento equivalente, conforme a necessidade.

Art. 10 As boas práticas, experiências e iniciativas reconhecidas poderão ser divulgadas e socializadas em seminários, encontros, formações, eventos educacionais, publicações, canais institucionais ou outros espaços considerados adequados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 As ações de reconhecimento poderão ocorrer ao longo do ano letivo ou em períodos específicos, de acordo com o planejamento da Rede Municipal de Ensino e com as características de

cada iniciativa.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações complementares necessárias à execução do Programa, respeitadas as disposições desta Portaria e a legislação vigente.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Denise - MT, 10 de novembro de 2026.

REGINA SELMA COSTA MATIAS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 069/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 114 /2026 DENISE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Promoção de certificação e reconhecimento institucional de profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da Política de Alfabetização própria do municipio de Denise – MT, e dá outras providências.

REGINA SELMA COSTA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Política Municipal de Alfabetização, instituída pela **Portaria nº** 0105/2026, de 23 de outubro de 2026;

Considerando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando os objetivos do Programa Estadual Alfabetiza MT, instituído pela Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que visa garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa em regime de colaboração;

Considerando a importância de **reconhecer, incentivar e dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, profissionais da educação e estudantes**, contribuindo para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal;

Considerando o a importância do trabalho coletivo desenvolvido por gestores, coordenadores pedagógicos, professores, demais profissionais da educação e estudantes para o fortalecimento das aprendizagens e dos resultados educacionais;

Considerando as especificidades da **Educação Infantil**, primeira etapa da Educação Básica, e a importância do reconhecimento das práticas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, respeitando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

Considerando a participação do Município no **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, no **Programa Alfabetiza MT** e em outras ações desenvolvidas em regime de colaboração;

Considerando a importância do reconhecimento institucional pela participação e conclusão de formações continuadas, contendo identificação dos profissionais participantes, carga horária da formação e registro da emissão de certificados ou reconhecimento institucional, considerando ações realizadas no exercio vigente ou com previsão formal de execução até o final do ano letivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Denise – MT, a Promoção de Certificação e Reconhecimento Institucional de profissionais da educação (gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas) pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da Política de Alfabetização própria do municipio ou em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual ou do Compromisso, que participaram e concluíram com aproveitamento as formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Denise.

Art. 2º A Promoção de Certificação, Reconhecimento Institucional e Documentação Oficial, tem como objetivos:

I – Validar formalmente a participação e a conclusão de cursos e formações continuadas voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

II – Estimular o compromisso dos docentes, gestores e equipes pedagógicas com o aprimoramento das práticas em sala de aula.

III – Fazer com que os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por parceiros institucionais sirvam como documento comprobatório para fins de progressão, adicional ou valorização na carreira, conforme o estatuto de cada município.

IV – Incentivar o desenvolvimento, a continuidade e a socialização de práticas que contribuam para o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;

V – Fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, respeitando as especificidades dessa etapa;

VI – Fortalecer a alfabetização e a recomposição e consolidação das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII – Fortalecer o trabalho coletivo e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação – SMED e as unidades escolares;

Art. 3º Poderão ser contemplados pelas ações de reconhecimento e certificação:

I – Gestores Escolares;

II – Coordenadores Pedagógicos;

III – Professores;

IV – Demais profissionais da educação que tenham participação nas ações ou práticas reconhecidas;

V – Equipes Técnicas.

Art. 4º Os Certificados oficiais emitidos em decorrência das formações da Política Municipal de Alfabetização passam a gozar de pleno reconhecimento institucional no âmbito do Município de Denise, servindo como documento público comprobatório de qualificação profissional.

Art. 5º A certificação ora homologada integrará o portifólio de formação continuada do profissional e o registro de metas alcançadas no âmbito do Plano Municipal de Educação, possuindo caráter estritamente de reconhecimento institucional e aperfeiçoamento pedagógico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Denise - MT, 10 de novembro de 2026.

REGINA SELMA COSTA MATIAS

Secretária Municipal de educação

Portaria 069/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA DA PORTARIA GAB Nº 262/2026

Na Portaria GAB nº 262/2026, publicada no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, em 9 de novembro de 2026, Ano XXI, edição nº 5111, retifica-se a numeração do ato.

Onde se lê

PORTARIA GAB Nº 262/2026

Leia-se
PORTARIA GAB Nº 299/2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de novembro de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2026 – FOMENTO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento de t odos os interessados, o resultado final de habilitação do edital.

ATENÇÃO PROPONENTES! No período de 16 a 20 de novembro de 2026, os proponentes habilitados serão convocados para a assinatura dos respectivos Termos de Execução Cultural, conforme os procedimentos e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base nas regras editalícias. Os proponentes deverão permanecer atentos às convocações e comunicações oficiais realizadas pela Secretaria, observando os prazos estabelecidos para a formalização dos respectivos instrumentos.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	COTA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	EUDES GARCIA DA SILVA	CINEMA AQUI - MOSTRA DE CINEMA	AUDIOVISUAL	PESSOA NEGRA/ PARDA	69.25	HABILITADO
2.	INSTITUTO BERIMBAU DE OURO	INSTITUTO BERIMBAU DE OURO, GRUPO FORA DE HORA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	NÃO SE APLICA	59,25	HABILITADO
3.	JONATHAN HENRIQUE FERREIRA BOTH	DESCUBRA DIAMANTINO - HISTÓRIAS, LUGARES E MEMÓRIAS	AUDIOVISUAL	NÃO SE APLICA	58,75	HABILITADO
4.	APARÍCIO VALERIANO DE SIQUEIRA	VIVÊNCIAS DE SABERES POR MEIO DA ARTE	AUDIOVISUAL	PESSOA NEGRA/ PARDA	57,75	HABILITADO
5.	JOÃO BATISTA FERREIRA MENDES	FESTA DO TOLENTINO 2027	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	NÃO SE APLICA	56,75	HABILITADO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 004/2026 – PRÊMIO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento de t odos os interessados, o resultado final de habilitação do Edital de Premiação Cultural.

ATENÇÃO PROPONENTES! No período de 16 a 20 de novembro de 2026, os proponentes habilitados serão convocados para a assinatura dos respectivos Termos de Premiação Cultural, conforme os procedimentos e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base nas regras editalícias. Os proponentes deverão permanecer atentos às convocações e comunicações oficiais realizadas pela Secretaria, observando os prazos estabelecidos para a formalização dos respectivos instrumentos.

ITEM	PROPONENTE	CATEGORIA	COTA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	ELIETE OLIVEIRA SILVA	ARTESANATO	NÃO SE APLICA	44	HABILITADO
2.	ADRIANA REGINA DOBRE FACCO	ARTESANATO	NÃO SE APLICA	36.50	HABILITADO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 300/2026

Revoga a Portaria nº 283/2026, que designou servidor para exercer a função de Auxiliar do Fiscal do Contrato nº 217/2024.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 283/2026, de 11 de novembro de 2026, publicada em 13 de novembro de 2026, na edição nº 5115 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que designou o servidor **MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA** para exercer a função de Auxiliar do Fiscal do Contrato nº 217/2024, firmado com a concessionária Águas de Diamantino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.786/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Sindicato Rural de Diamantino e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO RURAL DE DIAMANTINO, entidade sindical, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.225.270/0001-63, com sede na Avenida Miguel Abib, n° 1.625, Bairro Bela Vista, no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A entidade deverá observar e manter os requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável à concessão e manutenção do título de Utilidade Pública Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 03 de novembro de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.787/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Assegura a vacinação domiciliar a pessoas idosas e com deficiência com severa restrição de locomoção no Município de Diamantino e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a vacinação em domicílio às pessoas idosas e às pessoas com deficiência ou enfermidades incapacitantes que apresentem severa restrição de locomoção, no âmbito do Município de Diamantino, em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, o art. 15 da Lei Federal n° 10.741, de 10 de outubro de 2003, e o art. 18 da Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, equiparam-se ao domicílio as entidades públicas, filantrópicas ou conveniadas de acolhimento e longa permanência em que os beneficiários estejam assistidos.

Art. 2º O benefício contemplará as pessoas cadastradas ou identificadas junto à rede pública de atenção primária do Município cuja condição clínica ou física impeça o deslocamento autônomo até as unidades fixas de vacinação.

Art. 3º As ações de vacinação domiciliar serão executadas em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e integradas às rotinas da Estratégia de Saúde da Família já existentes no Município, respeitadas as condições técnicas de armazenamento, transporte e conservação dos imunobiológicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará os critérios de agendamento e comprovação da impossibilidade de locomoção no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Diamantino 03 de novembro de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.788/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara o Chá com Bolo, também conhecido tradicionalmente como "***Tchá co Bôlo***", como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Diamantino - MT, reconhece sua relevância histórica, cultural e identitária e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Diamantino - Mato Grosso o "Chá com Bolo", também tradicionalmente conhecido como "***Tchá co Bôlo***", manifestação cultural realizada tradicionalmente durante as celebrações do aniversário do Município, em razão de sua relevância histórica, cultural, social, comunitária e identitária para a população diamantinense.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial compreende o conjunto de práticas, costumes, saberes, fazeres, memórias, expressões culturais, gastronômicas e comunitárias vinculadas à tradição do Chá com Bolo, especialmente:

I - o encontro comunitário realizado tradicionalmente nas primeiras horas do dia durante as celebrações do aniversário de Diamantino;

II - a oferta e partilha comunitária de chá e bolo;

III - a participação popular, familiar e intergeracional;

IV - a Alvorada e demais manifestações culturais que tradicionalmente acompanham ou se relacionam à celebração;

V - as apresentações musicais, culturais e artísticas eventualmente integradas à festividade.

VI - os saberes e modos de fazer relacionados à preparação dos alimentos tradicionalmente oferecidos;

VII - as memórias, histórias, relatos e experiências das famílias e gerações de diamantinenses que participaram ou participam da celebração;

VIII - os valores de convivência, fraternidade, hospitalidade, pertencimento e celebração coletiva associados à tradição.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei fundamenta-se na continuidade histórica da manifestação cultural, em sua transmissão entre gerações e em sua capacidade de reunir a comunidade diamantinense em torno da memória e da celebração da fundação e da história do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente pela política cultural, poderá promover ações destinadas à salvaguarda, documentação, valorização, divulgação e transmissão da tradição do Chá com Bolo, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão compreender:

I - registro documental da história da tradição;

II - coleta de depoimentos de pessoas que participaram da celebração ao longo das décadas;

III - produção de registros fotográficos, audiovisuais e históricos;

IV - realização de ações de educação patrimonial;

V - divulgação da tradição em materiais institucionais, culturais e turísticos do Município;

VI - incentivo à participação de crianças, jovens, adultos e idosos

na preservação da memória da manifestação;

VII - estímulo à pesquisa e à produção cultural relacionada à história do Chá com Bolo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover o registro do Chá com Bolo em livro próprio ou instrumento municipal destinado ao registro dos bens culturais imateriais, na forma da legislação municipal de proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural.

Art. 6º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica obrigação de realização anual da festividade em formato específico, nem cria, por si só, despesa obrigatória ou vinculação orçamentária para o Poder Executivo, destinando-se primordialmente à preservação, valorização e transmissão da manifestação cultural reconhecida.

Art. 7º A preservação do Chá com Bolo como patrimônio cultural imaterial deverá respeitar sua natureza dinâmica e comunitária, permitindo que a manifestação cultural se adapte às transformações sociais e às novas gerações, sem prejuízo de seus elementos históricos e identitários essenciais.

Art. 8º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições culturais, educacionais, entidades comunitárias, associações, grupos culturais, pesquisadores, famílias tradicionais e demais segmentos da sociedade civil para promover ações de preservação e valorização da memória do Chá com Bolo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 03 de novembro de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.789/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso gratuito de imóveis públicos municipais à Igreja Evangélica Pentecostal Jesus Cristo é o Caminho, para a construção e funcionamento de templo religioso e desenvolvimento de atividades sociais, assistenciais e comunitárias, estabelece condições, prazo e cláusula de reversão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, dos imóveis de propriedade do Município de Diamantino/MT, localizados na Avenida Santos, nº 16 e nº 28, Bairro Jardim Alvorada, constituídos pelos Lotes nº 13 e 14 da Quadra nº 06, matriculados sob os nº 40.556 e 40.557 perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Os imóveis objeto da presente cessão possuem, respectivamente, as áreas de 259,62 m² (duzentos e cinquenta e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados) e 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), totalizando 479,62 m² (quatrocentos e setenta e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados).

§ 2º A cessão de uso de que trata esta Lei não importa em transferência da propriedade dos imóveis, que permanecerão integrantes do patrimônio do Município de Diamantino.

Art. 2º A cessão de uso será destinada à Igreja Evangélica Pentecostal Jesus Cristo é o Caminho, exclusivamente para a implantação, construção, manutenção e funcionamento de seu templo, bem como para o desenvolvimento de atividades sociais, assistenciais, comunitárias e de interesse público compatíveis com sua finalidade institucional.

Parágrafo único. A utilização dos imóveis deverá observar rigorosamente a legislação urbanística, edilícia, ambiental, de segurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A cessão de uso terá prazo de 20 (vinte) anos, contado da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada somente mediante nova autorização legislativa, observados o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 4º Constituem obrigações da entidade cessionária:

I - utilizar os imóveis exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei;

II - elaborar e apresentar ao Município os projetos arquitetônicos, complementares e demais documentos necessários à aprovação da construção;

III - obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e aprovações exigidas pelos órgãos públicos competentes;

IV - iniciar a execução das obras no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo de Cessão de Uso;

V - concluir a construção e iniciar efetivamente a utilização do imóvel no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da assinatura do Termo de Cessão de Uso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Município;

VI - conservar e manter os imóveis e todas as benfeitorias neles existentes ou que venham a ser realizadas;

VII - arcar integralmente com as despesas decorrentes da construção, manutenção, conservação, funcionamento e utilização dos imóveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da utilização dos imóveis, inclusive água, energia elétrica, serviços de comunicação, limpeza, segurança, manutenção e demais despesas de funcionamento;

IX - não ceder, transferir, emprestar, locar, sublocar ou permitir a utilização dos imóveis, total ou parcialmente, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município e observância da legislação pertinente;

X - não alterar a finalidade da cessão sem prévia autorização do Município e, quando necessária, nova autorização legislativa;

XI - permitir a fiscalização do imóvel e das atividades nele desenvolvidas pelos órgãos competentes do Município.

Art. 5º A entidade cessionária não poderá realizar qualquer obra ou intervenção nos imóveis sem a prévia aprovação dos projetos pelos órgãos técnicos competentes do Município e a obtenção das respectivas licenças e autorizações.

Parágrafo único. Todas as obras e benfeitorias realizadas pela cessionária deverão observar as normas técnicas e urbanísticas vigentes e, uma vez incorporadas ao imóvel, integrarão o patrimônio municipal nas hipóteses de extinção ou término da cessão, sem direito de retenção ou indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou no instrumento de cessão.

Art. 6º A presente cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, a ser celebrado entre o Município de Diamantino e a entidade cessionária, no qual deverão constar, obrigatoriamente:

I - a identificação e descrição dos imóveis;

II - a finalidade específica da cessão;

III - o prazo de vigência;

IV - as obrigações da entidade cessionária;

V - os prazos para início e conclusão das obras;

VI - as hipóteses de extinção da cessão;

VII - a cláusula de reversão ao patrimônio municipal;

VIII - as demais condições necessárias à preservação do patrimônio público e do interesse público.

Art. 7º Constituem causas para a extinção antecipada da cessão de uso, independentemente do término do prazo previsto no art. 3º:

I - utilização dos imóveis para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei;

II - não início das obras no prazo estabelecido no art. 4º, inciso IV;

III - não conclusão da construção ou não início das atividades no prazo estabelecido no art. 4º, inciso V, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pelo Município;

IV - paralisação injustificada das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

V - cessão, transferência, locação, empréstimo ou disponibilização dos imóveis a terceiros em desacordo com esta Lei;

VI - abandono ou deterioração dos imóveis por responsabilidade da cessionária;

VII - descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso;

VIII - dissolução ou extinção da entidade cessionária;

IX - utilização dos imóveis para atividades ilícitas ou incompatíveis com a legislação vigente;

X - existência de relevante interesse público superveniente que justifique a retomada do imóvel, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 8º Extinta a cessão de uso, por qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, os imóveis retornarão à posse direta do Município de Diamantino, revertendo-se ao patrimônio municipal todas as edificações, instalações e benfeitorias incorporadas aos imóveis, sem direito de retenção ou indenização à cessionária, salvo disposição legal ou contratual em sentido diverso.

§ 1º Verificada qualquer das hipóteses de extinção previstas no art. 7º, o Município notificará a entidade cessionária para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º, e após análise da manifestação, quando apresentada, o Município poderá declarar extinta a cessão, mediante ato administrativo fundamentado.

§ 3º Declarada a extinção da cessão, a entidade deverá desocupar e entregar os imóveis ao Município no prazo estabelecido no ato administrativo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 9º A cessão de uso de que trata esta Lei possui caráter precário e resolúvel quanto ao seu exercício, não conferindo à entidade cessionária qualquer direito de propriedade sobre os imóveis.

Parágrafo único. A entidade cessionária não poderá utilizar os imóveis como garantia, oferecê-los em caução, gravá-los, alienar direitos deles decorrentes ou praticar qualquer ato que implique disposição ou oneração do patrimônio municipal.

Art. 10. O Município poderá realizar, a qualquer tempo, por meio dos órgãos competentes, fiscalização quanto à utilização dos imóveis e ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no Termo de Cessão de Uso.

Art. 11. A cessão de uso prevista nesta Lei fica condicionada à demonstração do interesse público e social da destinação, à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e ao cumprimento das exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Parágrafo único. A formalização da cessão dependerá da instrução do respectivo processo administrativo, incluindo, quando exigíveis, avaliação do imóvel, documentação patrimonial, manifestação dos órgãos técnicos competentes, parecer jurídico e demais providências necessárias.

Art. 12. O Termo de Cessão de Uso deverá ser levado a registro ou anotação junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, devendo constar expressamente a finalidade, o prazo e as condições de reversão previstas nesta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução das obras, instalações, manutenção, conservação e utilização dos imóveis correrão por conta exclusiva da entidade cessionária, não gerando, em regra, obrigação de ressarcimento ou indenização pelo Município.

Art. 14. A cessão de uso autorizada por esta Lei deverá observar as disposições da legislação federal aplicável aos bens públicos, especialmente quanto à autorização legislativa, interesse público, avaliação, procedimento de seleção ou contratação quando exigível e formalização do instrumento jurídico adequado.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive a formalização do respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Diamantino, 03 de novembro de 2026

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.790/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Diamantino - MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.639/2025, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como modalidade de acolhimento provisório destinada a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, integrando a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra a rede municipal de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, complementando as modalidades de acolhimento institucional já existentes no Município.

Art. 2º O Serviço tem por finalidade garantir proteção integral à criança e ao adolescente afastado do convívio familiar, proporcionando acolhimento em ambiente familiar, assegurando a convivência familiar e comunitária, evitando a institucionalização prolongada e promovendo a reintegração familiar ou, quando não possível, o encaminhamento à família substituta.

Art. 3º O acolhimento em família acolhedora constitui medida provisória e excepcional, determinada pela autoridade judiciária competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O acolhimento familiar terá preferência sobre o acolhimento institucional, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo implantado de forma complementar aos serviços de acolhimento institucional já existentes no Município, inclusive a modalidade Casa Lar, visando à progressiva redução da institucionalização, conforme o melhor interesse da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Priorizar-se-á o acolhimento familiar sempre que houver recomendação técnica e determinação da autoridade judiciária competente, observado o superior interesse da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Art. 5º O Serviço será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 6º O Serviço contará com equipe técnica de referência, composta por profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo único. A equipe técnica será composta preferencialmente por assistente social e psicólogo, podendo ser complementada por outros profissionais da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, conforme a necessidade do serviço.

Art. 7º Compete ao Serviço realizar a seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, acompanhar a criança ou adolescente acolhido e sua família de origem, elaborar e monitorar o Plano Individual de Atendimento - PIA, articular com a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos, bem como elaborar relatórios técnicos para a autoridade judiciária competente.

§ 1º O Plano Individual de Atendimento - PIA será elaborado e acompanhado pela equipe técnica do Serviço, nos termos da regulamentação específica.

§ 2º A participação das famílias acolhedoras em atividades de formação inicial e continuada constitui requisito para permanência no cadastro do Serviço.

CAPÍTULO III - DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 8º Considera-se família acolhedora aquela previamente cadastrada, selecionada, capacitada e acompanhada pelo Município, que se disponha a acolher, de forma voluntária, criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

Art. 9º O cadastramento das famílias acolhedoras será realizado por meio de chamamento público, amplamente divulgado pelo Município.

Art. 10. As famílias acolhedoras serão selecionadas mediante processo técnico de avaliação, capacitação e habilitação, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 11. A família acolhedora não poderá adotar diretamente a criança ou adolescente acolhido, transferir o acolhimento a terceiros ou utilizar o acolhimento para fins diversos da proteção integral.

CAPÍTULO IV - DO ACOLHIMENTO

Art. 12. O acolhimento será formalizado por determinação judicial e acompanhado pela equipe técnica do Serviço.

Art. 13. Durante o acolhimento serão assegurados acompanhamento técnico contínuo, acesso às políticas públicas, preservação dos vínculos familiares quando autorizado e convivência comunitária.

CAPÍTULO V - DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 14. A família acolhedora habilitada fará jus ao auxílio financeiro correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente por criança ou adolescente acolhido.

§ 1º O auxílio financeiro possui caráter indenizatório e destina-se ao custeio das despesas decorrentes do acolhimento.

§ 2º O auxílio financeiro não gera vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista com a Administração Pública Municipal.

§ 3º As normas complementares relativas ao pagamento e aos procedimentos administrativos serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI - DO DESLIGAMENTO

Art. 15. O desligamento do acolhimento ocorrerá mediante decisão judicial nos casos de reintegração familiar, encaminhamento à família extensa, adoção ou outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. A família acolhedora poderá ser desligada do cadastro municipal:

I - por solicitação própria;

II - pelo descumprimento das normas e diretrizes do Serviço;

III - pela perda dos requisitos exigidos para habilitação;

IV - mediante parecer técnico fundamentado da equipe de referência;

V — por determinação judicial, quando cabível.

CAPÍTULO VII - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 16. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será implantado e executado progressivamente, observadas as condições administrativas, técnicas e orçamentárias do Município.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Serviço deverá ser inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único. O CMDCA acompanhará a implantação e a execução do Serviço, observadas suas competências legais e regimentais.

Art. 18. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra a rede municipal de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, complementando as modalidades de acolhimento institucional existentes e observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação correlata.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 03 de novembro de 2026

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.791/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Reconhece a eficácia dos atos de concessão e pagamentos de diárias realizados no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantino até a entrada em vigor da Lei Ordinária Municipal nº 1.749/2026, afasta a repetição de indébito aos beneficiários de boa-fé, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a eficácia jurídica dos atos administrativos de concessão, liquidação e pagamento de diárias efetuados no âmbito do Poder Executivo Municipal até a data de entrada em vigor da Lei Ordinária Municipal nº 1.749/2026, fixando-se como parâmetro financeiro e critério de regência os valores previstos na Lei Ordinária Municipal nº 1.630/2025.

§ 1º A convalidação de que trata o caput alcança os atos de autorização, concessão, empenho, liquidação e pagamento Administração Municipal.

§ 2º A presente convalidação fundamenta-se nos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima, da boa-fé administrativa, da continuidade da atuação estatal e nas disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, especialmente seus arts. 20, 21,22, 23, 24 e 30.

Art. 2º Fica reconhecida a boa-fé objetiva dos agentes públicos que autorizaram, processaram, fiscalizaram ou receberam as diárias referidas nesta Lei, bem como a natureza indenizatória das verbas percebidas em razão de deslocamentos efetivamente realizados a serviço da Administração Pública Municipal.

§ 1° Em razão do reconhecimento de eficácia previsto nesta Lei, fica afastada a obrigatoriedade de restituição ao erário municipal dos valores recebidos de boa-fé pelos beneficiários, desde que vinculados a deslocamentos efetivamente realizados no interesse da Administração Pública.

§ 2° A dispensa de restituição e o afastamento da repetição de indébito previstos nesta Lei exigem, obrigatoriamente, que os respectivos processos de pagamento contenham comprovante de deslocamento e/ou relatório de cumprimento do objeto público a serviço da municipalidade, sob pena de nulidade e imediata instauração de tomada de contas.

Art. 3º A presente Lei não convalida atos praticados com dolo, fraude, simulação, desvio de finalidade ou comprovada má-fé, os quais permanecem sujeitos à apuração pelos órgãos competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 09 de novembro de 2026

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2025.

OBJETO: "**ADESÃO A ATA Nº 47/2024/SES/MT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024/SES/MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA COSNTRUÇÃO CIVIL DORAVENTE DENOMINADA SINAPI (DESONERADA) VIGENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**".

ADESÃO Nº 008/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **CONSTRUTORA KULUENE LTDA**, NIRE: 51600160621, inscrita no CNPJ Nº 13.147.763/0001-01

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SETOR RH
DECRETO Nº 229/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2026,** PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme **Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do mesmo, no **Departamento de Recursos Humanos no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o artigo 12 do **Edital nº 002/2026**, mais os citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de Novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 229/2026

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional ASO) expedido por profissional da Medicina do Trabalho + Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica expedido por psicólogo).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 229/2026

Cargo: ENFERMEIRO URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	JOYCE LIMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026/SEMED

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados no processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/ jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o período letivo 2027.

A Secretária Municipal de Educação de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Nacionais nº 9394/96, Lei Municipal nº 070/2022 (LOPEB); as Resoluções 05/2009/CEB e CNE, 09/2023/CEE/MT;

RESOLVE,

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de trabalho do Professor das salas de aula regulares, Professor Articulador - (Ensino Fundamental), Técnico Administrativo Educacional - TAE, Apoio Administrativo Educacional - AAE, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar - TDI nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT, para o exercício letivo de 2027.

Art. 2º - O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de trabalho dos profissionais da educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal será conduzido por uma Comissão de Atribuição constituída na própria escola, integrada pelos seguintes membros:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 01 (um) representante dos professores efetivos da unidade escolhidos pelos pares;

V - 01 (um) representante dos profissionais administrativos efetivos da unidade (técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional ou técnico de desenvolvimento infantil), escolhidos pelos pares.

Art. 3º - Para a realização do processo de atribuição de classe e/ ou aulas e do regime de trabalho dos profissionais da educação a Comissão de Atribuição deverá realizar, previamente, o estudo das Portarias normativas vigentes com todos os profissionais da Unidade Escolar.

Art. 4º – O Preenchimento das Fichas de Contagem de Pontos implica o conhecimento integral e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, não podendo os professores das turmas regulares, Professores Articuladores (Ensino Fundamental), Técnicos Administrativos Escolares, Técnicos de Desenvolvimento Infantil/Escolar - TDI, Apoios Administrativos Educacionais – AAE alegar o seu desconhecimento;

Art. 5º – As Fichas de Contagem de Pontos deverão ser preenchidas pelos profissionais efetivos em dias úteis, de 30/11/2026 a 04/12/2026, nas Unidades Escolares, para fins de classificação e atribuição de turmas a ser realizada pela Comissão Escolar;

Art. 6º – Para o processo de classificação e pontuação dos professores e servidores administrativos efetivos, deverão ser rigorosamente considerados os **ANEXOS I e II** desta Instrução Normativa;

Art. 7º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime de trabalho nas Unidades Escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos estudantes efetivamente matriculados para o ano letivo de 2027, com ficha de matrícula assinada pelos pais ou responsáveis, devendo esta ser arquivada na pasta individual do estudante.

ART. 8º - NA FALTA DE PROFESSOR EFETIVO, PODERÃO SER ATRIBUÍDAS O CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORÁRIO EM AULAS RESIDUAIS, AULAS LIVRES OU AULAS EM SUBSTITUIÇÃO, OBSERVANDO-SE NO ATO DA ATRIBUIÇÃO A RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VIGENTE, BEM COMO A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTES REQUISITOS:

I - Carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 070/2022.

II - O candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária e horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horários;

III - Ao professor aposentado em um vínculo público poder-se-á atribuir carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, conforme inciso I deste artigo, sendo-lhe vedada a atribuição em cargos de Dedicação Exclusiva (como Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) ou em escolas de Tempo Integral com regime de 40 horas semanais;

IV - É vedada a atribuição de aulas ou jornada a candidato aposentado em dois vínculos públicos.

Art. 9º - O professor efetivo detentor de dois cargos públicos deverá atribuir aulas, preferencialmente, em uma única Unidade Escolar, garantindo as condições para o cumprimento integral de sua jornada de trabalho (horas/aulas + horas/atividades).

Art. 10 – Na atribuição de aulas adicionais**,** residuais, livres ou em substituição para professores efetivos ou candidatos a contrato temporário, observar-se-ão as seguintes disposições:

a) O professor efetivo que ocupe cargo público licitamente acumulável deve apresentar comprovante de sua carga horária e do horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horários entre as duas redes de ensino e assegurando o cumprimento integral do regime de trabalho do cargo efetivo (regência e horas-atividade) não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada acumulada;

b) A hora atividade deverá ser cumprida no horário de funcionamento da Unidade Escolar, em conjunto com os pares e sob o devido acompanhamento do coordenador pedagógico da respectiva unidade de lotação.

Art. 11 - Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que encontrem nas seguintes situações:

I - O professor que já ocupe dois cargos públicos;

II - Técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar - TDI, e apoio administrativo educacional, que não seja legalmente acumulável;

III - O professor, TAE, TDI ou AAE que exerça função ou ocupe cargo sob o regime de Dedicação Exclusiva em qualquer ente público;

IV - O professor, TAE, TDI ou AAE em situação de cessão/cedência funcional;

V - O professor, TAE, TDI ou AAE em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - O professor, TAE, TDI ou AAE que tenha apresentado, no decorrer do ano letivo anterior, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

VII - O professor, TAE, TDI ou AAE incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII - Professor, TAE, TDI ou AAE com histórico devidamente comprovado e registrado de prática ou geração de subemprego;

IX - O professor, TAE, TDI ou AAE que tenha sofrido penalidade disciplinar e ainda não tenha alcançado a reabilitação funcional;

X - Os profissionais da educação que incorram nas situações vedadas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo dentro do mesmo ano letivo;

XI - Profissional da educação aposentado em dois cargos, aposentado em um e ativo no outro cargo, ou aposentado em um cargo administrativo (TAE ou AAE).

Art. 12 - Todos os Profissionais da Educação em Readaptação funcional, desde que a perícia médica esteja vigente, deverão participar do processo de atribuição/SEMED, mediante preenchimento do formulário de inscrição. No momento da atribuição, optarão por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas publicadas em Portaria específica, contribuindo com a gestão dos processos da escola e cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário de atendimento escolar.

Art. 13 – Somente poderá ter atribuição em uma das funções descritas na Portaria específica o profissional em readaptação, com perícia médica válida e pelo período estipulado na licença. Para atuar em qualquer uma das atividades, o servidor deverá elaborar e apresentar um plano de trabalho/projeto à Equipe Gestora, que o avaliará, aprovará e incluirá no Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade Escolar. Caso o plano não atenda às necessidades da escola, deverá ser readequado.

Art. 14 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar - TDI poderão ser rescindidos no decorrer do ano letivo nas seguintes hipóteses:

I – Nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – Retorno do servidor efetivo titular do cargo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

IV – Registro de 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas no decorrer de um bimestre;

V - Descumprimento das atribuições legais e regimentais inerentes cargo;

VI - Desempenho insatisfatório das atribuições do cargo, devidamente apurado e comprovado em avaliação processual;

VII - Prática pedagógica que divirja ou contrarie as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e as políticas públicas de educação;

VIII – Aplicação da penalidade disciplinar, nos termos da legislação vigente;

IX – Prática ou geração de subemprego;

X – Junção ou reorganização de turmas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

XI – Remoção do profissional efetivo/estável, amparado por lei, ocorrida fora do período de férias escolares;

XII – Por conveniência e interesse da administração pública, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

XIII – Comprovação de prática de nepotismo por parte da Equipe Gestora ou do contratado;

XIV – Comprovação de prática de assédio moral, assédio sexual, bullying ou agressão física.

Art. 15 – Na vacância do **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, para exercer a função**,** exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo e estável com Licenciatura Plena, o qual foi escolhido pelos seus pares para o 2027, conforme o termo de posse.

§ 1º O professor na função de Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicação Exclusiva, com regime de no mínimo 40 horas, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º O professor com dois vínculos na rede Municipal - 60 (sessenta) horas semanais não fará jus a gratificação.

§ 3º Na inexistência de profissional efetivo para a função de Coordenador Pedagógico para o ano letivo de 2027 na escola, a mesma poderá ser preenchida por profissional interino escolhido por seus pares. Caso não haja este profissional com interesse para o cargo na Unidade Escolar, caberá à SEMED realizar a indicação.

§ 4º – Para atender o artigo anterior a unidade escolar deverá realizar reunião com todos os professores da unidade no dia **04/12/2026**, sendo escolhido por votação direta e simples e encaminhada ata para SEMED para nomeação.

Art. 16 - O candidato à função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deverá apresentar um plano de Trabalho para os profissionais da unidade escolar, no dia 04/12/2026, propondo:

I - Metas para elevar a proficiência dos estudantes no IDEB;

II - Metas para reduzir as progressões parciais (dependências), reprovação, evasão e infrequência escolar;

III - Metas para elevar os indicadores da alfabetização na idade certa;

IV - Metas para promover a inclusão dos estudantes.

§ - 1º - O coordenador pedagógico, além das atribuições descritas na Lei Complementar nº 070/2022, deverá apresentar ao final de cada mês relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas pelos professores em sua jornada de trabalho, especificando a quantidade de horas atividades desenvolvidas, sendo que a mesma deverá ser encaminhada pela equipe gestora à SEMED para fins comprobatórios.

Art. 17 – Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a comissão constituída deverá considerar os seguintes critérios:

I. Pontuação auferida pela maior titulação nos termos do quadro abaixo:

FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	30 PONTOS	
MESTRADO	25 PONTOS	
ESPECIALIZAÇÃO	20 PONTOS	
LICENCIATURA PLENA	15 PONTOS	
MAGISTÉRIO/ENSINO MÉDIO	5 PONTOS	

II. Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino **0,5 (cinco décimo) de ponto** (considerando a data final o mês de dezembro de 2026), comprovado por meio do documento de Termo de Posse.

III. Assiduidade na Formação Continuada na Unidade Escolar no ano letivo de 2026, conforme o quadro abaixo:

FREQUÊNCIA	INDICADORES	PONTUAÇÃO
100%	10 (dez) pontos	
90% a 99%	7 (sete) pontos	
76% a 89%	4,0 (quatro) pontos	
50% a 75%	2,0 (dois) pontos	
Não alcançou o índice	0 (zero) ponto	

IV. Participação em reunião administrativa/pedagógica realizada na unidade de lotação: **de 50% a 75% de frequência 1,5 (um e**

meio) ponto, de 76% a 100% de frequência 3 (três) pontos.

V. Qualificação profissional complementar (**considerar os anos 2024, 2025 e 2026**):

a) Certificado na área da Educação, emitido pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, sendo **1 (um) ponto** para cada 40 (quarenta) horas, limitado a **5,0 (cinco) pontos**. **Serão considerados somente os certificados emitidos nos anos de 2024, 2025 e 2026.**

b) Participação nas formações presenciais **ALFABETIZA MT**, **MAIS INFÂNCIA, PROLEEI, FINANCINHAS, A UNIÃO FAZ A VIDA**, realizadas em 2026 nas unidades escolares ou na SEMED, comprovada por declaração ou certificado válido exclusivamente neste item, conforme o percentual de participação:

Percentual de participação, frequência (ALFABETIZA/MT, MAIS INFÂNCIA E PROLEEI, FINANCINHAS)	**INDICADORES**	**PONTUAÇÃO**
100%	15 (quinze) pontos	
75% a 99%	10 (dez) pontos	
50% a 74%	7 (sete) pontos	
Até 49% não atingiu o índice mínimo	0 (zero) ponto	
Percentual de participação frequência (A UNIÃO FAZ A VIDA)		
100%	15 (quinze) pontos	
75% a 99%	10 (dez) pontos	
50% a 74%	7 (sete) pontos	
Até 49% não atingiu o índice mínimo	0 (zero) ponto	

VI. Desenvolvimento e apresentação de projetos do JEPP 2026, **5,0 (cinco pontos)**.

VII. Projetos de Formação da Rede Municipal (Matimatiza, MPT na Escola, Olimpíadas da Matemática, Campo Limpo), devidamente comprovada através de declaração, **2,0 (dois pontos) por projeto**.

VIII. Participação em reuniões como Conselheiro, membro de CDCE, Comissão de Processo Seletivo, Comissão de Processos Educacionais, conselhos da SEMED de **50% a 75% de frequência 3,0 (três) pontos e de 76% a 100% de frequência 5,0 (cinco) pontos comprovados através de Declaração do Presidente (ano em curso).**

IX. Artigo completo e/ou capítulo, publicado com ISSN **1 ,0 (um) ponto** para cada publicação considerando apenas os anos 2024, 2025 e 2026 (limite 3,0 pontos).

Art. 18 – Nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal que ofertem exclusivamente Anos Iniciais, haverá a atribuição da função de **PROFESSOR ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM.** A vaga será destinada a professor pedagogo alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática com jornada de 30 horas semanais para servidor efetivo e 20 horas semanais para contrato temporário, sendo as vagas abertas no início do ano letivo de 2027 conforme a demanda da escola e portaria específica.

Art. 19 - Os profissionais da educação básica do Município realizarão a atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho de acordo com o seguinte cronograma:

I - 1ª fase: Atribuição para professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil efetivos, observando rigorosamente a ordem de classificação interna na própria Unidade Escola, do dia **30/11/2026 a 04/12/2026**.

II - 2ª fase: Atribuição para professores, TAEs, TDIs e AAEs remanescentes e em processo de remoção a ser realizada no dia **09/12/2026** nas Unidades Escolares, com o acompanhamento e a coordenação da SEMED.

III – 3ª fase: Atribuição para candidatos a contrato temporário (professores, TAE, AAE e TDI), realizada sob a coordenação direta da SEMED, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art.20 – Na educação infantil (Creches I, II e III), cada turma constituída conforme a Portaria de Composição de Turmas terá direito, além do professor regente, a 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar (TDI). Nas turmas de Pré-Escola (Pré I e Pré II), haverá a disponibilização de 01 (um) TDI nos casos em que a turma ultrapassar o limite máximo de estudantes estabelecido na referida Portaria.

§ 1º – Para o cargo de TDI, a atribuição obedecerá ao número de alunos matriculados e frequentes na Educação Infantil de cada Unidade Escolar, cabendo à equipe gestora e à SEMED efetuar os remanejamentos necessários ao longo de todo ano letivo de 2027.

§ 2º - Em caso de redução do número de alunos matriculados, a assessoria pedagógica da SEMED realizará o remanejamento dos servidores excedentes (TDI e PROFESSOR) para outras Unidades Escolares da Rede Municipal.

Art. 21 - A atribuição da jornada dos profissionais de Apoio Administrativo Educacional – AAE (atividades de Nutrição Escolar, Limpeza/Manutenção e Vigilância) obedecerá estritamente aos critérios e parâmetros fixados nesta Instrução Normativa, respectivamente.

Art. 22 - A Comissão Central de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação será constituída pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II - Assessores Administrativos da SEMED;

III - Assessores Pedagógicos da SEMED;

IV - Representantes do SINTEP;

V - Representantes de Profissionais lotados nas escolas (Diretor, Professor, Coordenador, TAE, TDI, AAE);

Art. 23 - A Comissão de Atribuição constituída em cada Unidade Escolar organizará a classificação dos profissionais para fins de atribuição de cargos, classes e/ou aulas, devendo todo o procedimento ser obrigatoriamente lavrado em Ata circunstanciada.

Art. 24 – Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação;

II. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III. Maior idade.

Art. 25 – Os casos omissos ou não previstos nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Atribuição da SEMED.

Art. 26 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE

_____

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2026

Comissão: _____

_____

_____

_____

_____

ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS

- **Nome do Servidor(a):** _____
- **Data de Nascimento:** _____
- **Endereço:** _____
- **E-mail:** _____
- **Telefone:** _____

2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

( ) Ensino Fundamental

( ) Educação Infantil

3. PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO / TITULAÇÃO (CONSIDERAR A MAIOR TITULAÇÃO)

Qualificação	Indicadores (Pontos)	Subtotal
Doutorado	30,0	
Mestrado	25,0	
Especialização	20,0	
Licenciatura Plena	15,0	
Magistério	5,0	

4. ASSIDUIDADE

Critérios	Indicadores	Subtotal
Por participação nas assembleias da comunidade escolar (reunião de pais e alunos).	90% acima – 1,0 (um) ponto	
Por participação em reunião administrativa/pedagógica, realizada na unidade de lotação, devidamente comprovadas.	76% a 100% - 3,0 pontos 50% a 75% - 1,5 pontos Não alcançou o índice – 0 pontos	
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao lançamento e acompanhamento dos diários de classe, portfólio com registros pertinentes ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.	2,0 (dois) pontos	
Participação em reuniões como Conselheiro, membro de CDCE, Comissão de Processo Seletivo, Comissão de Processos Educacionais, conselhos da SEMED. Comprovação através de Declaração do Presidente (ano em curso).	76% a 100% - 5,0 (cinco) pontos 50% a 75% - 3,0 (três) pontos	

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (ANO DE 2026)

Critérios	Indicadores	Subtotal
Assiduidade na Formação Continuada na Unidade Escolar no ano letivo 2026	100% - 10 pontos 90% a 99% - 7 pontos 76% a 89% - 4 pontos 50% a 75% - 2 pontos Não alcançou o índice – 0 pontos	
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC (limite máximo de 5,0 pontos; certificados de 2024, 2025 e 2026).	1,0 para cada 40h	
Certificado/Declaração de participação nas formações do Programa ALFABETIZA/MT, MAIS INFÂNCIA, PROLEEI FINANCINHAS E A UNIÃO FAZ A VIDA no ano de 2026.	100% - 15 pontos 75% a 99% - 10 pontos 50% a 74% - 7 pontos Não alcançou o índice – 0 pontos	
Desenvolvimento e apresentação de projetos do JEPP 2026.	5,0 (cinco) pontos	
Projetos de Formação da Rede Municipal (Matimatiza, MPT na Escola, Olimpíadas da Matemática, Campo Limpo), devidamente comprovada através de declaração.	2,0 (dois) pontos por projeto	
Artigo completo e/ou capítulo, publicado com ISSN considerando apenas os anos 2024, 2025 e 2026 (limite 3,0 pontos).	**1,0 (um) ponto** para cada publicação	

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Critérios	Indicadores	Subtotal
Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT(apresentar TERMO DE POSSE).	1,0 (um) ponto a cada ano trabalhado (considerando a data final o mês de dezembro de 2026).	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **a)** Maior titulação;
- **b)** Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- **c)** Maior idade.

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

Assinatura do Professor: _____

Comissão Responsável: _____

_____

_____

Diamantino-MT, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME / JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS

- **Nome do Servidor(a):** _____
- **Data de Nascimento:** _____
- **Endereço:** _____
- **E-mail:** _____
- **Telefone:** _____

2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

( ) Técnico Administrativo Educacional (TAE)

( ) Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI)

Apoio Administrativo Educacional (AAE):

( ) Manutenção de Infraestrutura (Limpeza)

( ) Nutrição Escolar (Merendeira)

( ) Vigilância

3. PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO / TITULAÇÃO (CONSIDERAR A MAIOR TITULAÇÃO)

Qualificação	Indicadores (Pontos)	Subtotal

Doutorado	30,0	
Mestrado	25,0	
Especialização	20,0	
Licenciatura Plena	15,0	
Ensino Médio	5,0	

4. ASSIDUIDADE

Critérios	Indicadores	Subtotal
Por participação nas assembleias da comunidade escolar (reunião de pais e alunos).	90% acima – 1,0 ponto	
Por participação em reunião administrativa/pedagógica, realizada na unidade de lotação, devidamente comprovadas.	76% a 100% - 3,0 pontos 50% a 75% - 1,5 pontos Não alcançou o índice – 0 pontos	
Participação em reuniões como Conselheiro, membro de CDCE, Comissão de Processo Seletivo, Comissão de Processos Educacionais, conselhos da SEMED. Comprovação através de Declaração do Presidente (ano em curso).	76% a 100% - 5,0 (cinco) pontos 50% a 75% - 3,0 (três) pontos	

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (ANO DE 2026)

Critérios	Indicadores	Subtotal
Assiduidade na Formação Continuada na Unidade Escolar no ano letivo 2026	100% - 10 pontos 90% a 99% - 7 pontos 76% a 89% - 4 pontos 50% a 75% - 2 pontos Não alcançou o índice – 0 pontos	
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC (limite máximo de 5,0 pontos; certificados de 2024, 2025 e 2026).	1,0 para cada 40h	
Certificado/Declaração de participação nas formações do Programa ALFABETIZA/MT, MAIS INFÂNCIA, PROLEEI, FINANCINHAS E A UNIÃO FAZ A VIDA no ano de 2026.	100% - 15 pontos 75% a 99% - 10 pontos 50% a 74% - 7 pontos Não alcançou o índice – 0 pontos	
Desenvolvimento e apresentação de projetos do JEPP 2026.	5,0 (cinco) pontos	
Projetos de Formação da Rede Municipal (Matimatiza, MPT na Escola, Olimpíadas da Matemática, Campo Limpo), devidamente comprovada através de declaração.	2,0 (dois) pontos por projeto	
Artigo completo e/ou capítulo, publicado com ISSN considerando apenas os anos 2024, 2025 e 2026 (limite 3,0 pontos).	**1,0 (um) ponto** para cada publicação	

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Critérios	Indicadores	Subtotal
Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT(apresentar TERMO DE POSSE).	1,0 (um) ponto a cada ano trabalhado (considerando a data final o mês de dezembro de 2026).	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **a)** Maior titulação;
- **b)** Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- **c)** Maior idade.

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

Assinatura do Professor: _____

Comissão Responsável: _____

_____

_____

Diamantino-MT, ____ de _____ de 2026.

PORTARIA Nº 241/2026

Nomeia os membros titulares e suplentes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e pelo julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 008/2026, destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item 8.13 e seguintes do Edital da Concorrência Pública nº 008/2026 e na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares da Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 008/2026, destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de planejamento, pesquisa, criação, produção de materiais publicitários e veiculação em televisão, rádio, jornal impresso e internet, com a finalidade de divulgar os programas e as ações do Poder Executivo Municipal:

I – **Anna Clara Capistrano Lima**, CPF nº 060.XXX.XXX-99;

II – **Abel Antunes**, CPF nº 389.XXX.XXX-53;

III – **Janielly Deyse Oliveira Leite Carlos**, CPF nº 053.XXX.XXX-85.

Art. 2º Nomear os seguintes membros suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência:

I – **Emerson Silva da Luz**; CPF Nº 039.XXX.XXX-54

II – **Claudia Luz**, CPF nº 626.XXX.XXX-15;

III – **Wesley da Silva Pinheiro**; CPF nº 965.XXX.XXX-20

IV – **Thalyta Amaral**, CPF nº 03.XXX.XXX-03;

V – **Noelisa Magalhaes Andreola**, CPF nº 010.XXX.XXX-41;

VI – **Sandra Carvalho**, CPF nº 378.XXX.XXX-00.

Art. 3º Compete à Subcomissão Técnica analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, observando os critérios previstos no item 8 do Edital da Concorrência Pública nº 008/2026, inclusive quanto às hipóteses de desclassificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 6 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR Prefeito Municipal

ERRATA AO TERMO DE COMPROMISSO PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS PUBLICADA NA EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XXI |

O Município de Diamantino/MT torna pública a retificação da publicação referente ao Termo de Compromisso celebrado em 09 de novembro de 2026 com o Instituto Primeiro, CNPJ nº 10.872.276/0001-13, para realização de consultas e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no Hospital Municipal São João Batista, veiculada no Diário Oficial da AMM em 11 de Novembro de 2026, edição nº 5113, conforme segue:

1 Tabela do item 1.2 da Cláusula Primeira

ONDE SE LÊ:

Código SIGTAP	Procedimento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival	26	R$ 344,54	R$ 8.950,00
04.05.05.036-4	Cirurgia de pterígio	26	R$ 628,65	R$ 16.344,00
04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	95	R$ 2.314,80	R$ 219.906,00
03.01.01.007-2	Consulta especializada (avaliação pré e pós-cirúrgica)	160	R$ 30,00	R$ 4.800,00
TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 250.008,94**

LEIA-SE:

Código SIGTAP	Procedimento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival	26	R$ 344,54	R$ 8.958,04
04.05.05.036-4	Cirurgia de pterígio	26	R$ 628,16	R$ 16.332,16
04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	95	R$ 2.314,84	R$ 219.909,80
03.01.01.007-2	Consulta especializada (avaliação pré e pós-cirúrgica)	160	R$ 30,00	R$ 4.800,00
TOTAL DO INSTRUMENTO				**R$ 250.000,00**

2 Item 1.5 da Cláusula Primeira

ONDE SE LÊ:

1.5. A proposta do BENEFICIÁRIO integra este instrumento. A execução vinculada ao Programa Fila Zero observará as regras do programa e a compatibilidade com a finalidade autorizada para os recursos.

LEIA-SE:

1.5. A proposta do BENEFICIÁRIO integra este instrumento. A execução vinculada ao programa de cofinanciamento estatual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexibilidade do município de Diamantino – MT.

3 Item 2.6 da Cláusula Segunda

ONDE SE LÊ:

2.6. É vedado o financiamento em duplicidade de procedimentos já custeados pelo contrato de gestão hospitalar, pelo Programa Fila Zero ou por outra fonte de recursos.

LEIA-SE:

2.6. É vedado o financiamento em duplicidade de procedimentos já custeados pelo contrato de gestão hospitalar, pelo programa ou por outra fonte de recursos.

4 Item 7.6 e inclusão do item 7.7 na Cláusula Sétima

ONDE SE LÊ:

7.6. Os documentos contendo dados pessoais e informações clínicas dos pacientes terão acesso restrito, preservado o sigilo assistencial.

LEIA-SE:

7.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade constatada mediante produção apresentada e apurada.

7.7. Os documentos contendo dados pessoais e informações clínicas dos pacientes terão acesso restrito, preservado o sigilo assistencial.

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento, inclusive o valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), previsto no item 2.1.

Diamantino/MT, 13 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 234, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.XXX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.351-XX, residente e domiciliado a Av. Municipal, bairro São Benedito, cidade de Diamantino/MT e nos autos do Processo Administrativo nº 1414/2026;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa **NACIONAL CENTER ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.170.870/0001-25, por meio de e-mail enviado ao setor de licitações/contratos na data de 09/11/2026, requerendo a desistência e o cancelamento dos itens abaixo mencionados referente a Ata de Registro de Preços nº 184/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026;

ITEM	DESCRIÇÃO
49260	**CARNE BOVINA-TIPO LAGARTO**
48070	**TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS**

CONSIDERANDO requerimento formal apresentado pela empresa **NACIONAL CENTER ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.170.870/0001-25, por meio do Ofício nº 002/2026, solicitando a liberação do compromisso assumido em relação aos itens 30 e 100 da Ata de Registro de Preços nº 184/2026;

CONSIDERANDO que o pedido de desistência compreende exclusivamente os itens 30 – Carne Bovina Tipo Lagarto e 100 – Carne Bovina Moída (Dianteiro sem osso), permanecendo inalterados os demais itens registrados em favor da empresa;

CONSIDERANDO que a manutenção dos preços registrados, diante das circunstâncias apresentadas, poderá comprometer a execução regular do fornecimento dos referidos produtos, especialmente considerando sua destinação à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade das futuras contratações e o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. Fica cancelado, os itens anteriormente mencionados, a pedido da empresa **NACIONAL CENTER ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.170.870/0001-25, referente à **Ata de Registro de Preços nº 184/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1. O presente cancelamento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ficando a empresa excluída da condição de detentora dos itens cancelados da respectiva ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

3.1. Fica autorizada a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame e as disposições do edital, da ata de registro de preços e da legislação aplicável, para manifestação quanto ao interesse em assumir os itens registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Determina-se a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial competente para produção de seus efeitos legais.

Diamantino/MT, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NACIONAL CENTER ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 11.170.870/0001-25

Rep. Legal **JUAREZ VAZ DE ALMEIDA JUNIOR**

CPF sob nº XXX. 538.451-XX

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.911/2026 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEI MUNICIPAL Nº 1350/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Parágrafo VI do art. 5º da Lei Municipal nº 1350/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

VI – certificado de propriedade do veículo em seu nome, comprovando que o mesmo não tenha mais de 10 (dez) anos de fabricação, devidamente aprovado pela vistoria;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, de 03 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 048/2026.

Processo Administrativo nº 111/2026

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 048/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de tenda de sombrite, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa**:** NIVALDO PEREIRA DA SILVA ME **CNPJ: 40.625.765/0001-31, com endereço na Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 281, Bairro: Mirassol II na Cidade: Mirassol D'oeste – MT**, CEP: 78.280-000, telefone (65) 99617-8842, e-mail: nivaldocazao@gmail.com**,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de tenda de sombrite, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Figueiropolis d'Oeste – MT	SV	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, 12 de novembro de 2026.

Lear Teixeira-Agente de Contratação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de tenda de sombrite, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Figueiropolis d'Oeste – MT.

CONTRATADO:

NIVALDO PEREIRA DA SILVA ME

CNPJ: 40.625.765/0001-31

Endereço na Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 281, Bairro: Mirassol II na Cidade: Mirassol D'oeste – MT, CEP: 78.280-000, telefone (65) 99617-8842, e-mail: nivaldocazao@gmail.com

Valor estimado da contratação: **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais).**

Prazo: 31.12.2026

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueiropolis D'Oeste - MT, em 12 de novembro de 2026.

Ademir Felício Garcia-**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 471/2026

Portaria N° 471/2026 Data: 11 de novembro de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Ana Luiza de Souza Santos, portador do CPF: 060.277.221-42, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 107/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 11 de novembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

PORTARIA N° 470/2026

Portaria N° 470/2026 Data: 11 de novembro de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Ana Luiza de Souza Santos, portador do CPF: 060.xxx.xxx-42, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 106/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 11 de novembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: NIVALDO PEREIRA DA SILVA ME

CNPJ: Nº **40.625.765/0001-31**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de tenda de sombrite, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Figueiropolis d'Oeste – MT.

Vigência: de 12.11.2026 a 31.12.2026

Valor: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

Figueiropolis D'Oeste – MT, 12 de novembro de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 473/2026

Portaria N° 473/2026 Data: 12 de novembro de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. BRENO DOS REIS COUTO DE OLIVEIRA portador do CPF: 035.xxx.xxx-25 residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 0108/2026 firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa NIVALDO PEREIRA DA SILVA ME**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 12 de novembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 045/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 045/2026**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e das unidades de saúde do município de Figueiropolis d'oeste – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa**: BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.204.056/0001-21, Inscrição Estadual: 10.949.379-6 com sede administrativa na Av. Valencia, nº 722, Quadra 34 Lote 05, bairro: ST Três Marias na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.369-620, Telefone (62) 98559-9434, e-mail: comercial@bigmedica.com.br, apresentou proposta**

global no valor R$ 41.276,75 (Quarenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	*CODIGO*	*DESCRIÇÃO*	*QTDE*	*UNID*	*MARCA*	*VL. UNIT.*	*VL. TOTAL*
1	005.002.350	EFORTIL Efortil (cloridrato de etilefrina 10 mg/Ml)	100	UN	**UNIÃO**	**R$ 3,00**	**R$ 300,00**
2	005.002.252	KIT TIRA TESTE DE GLICOSE Compatível com aparelho OnCall Plus II - kit com 50 tiras	2	CX	**MEDLEVESON**	**R$ 33,50**	**R$ 67,00**
3	065.015.028	AMINOFILINA Concentração/dosagem 24 mg/ml; solução injetável; ampola; via parenteral 100X1	200	AMP	**FARMACE**	**R$ 2,63**	**R$ 526,00**
4	010.011.029	CLORETO DE POTÁSSIO Concentração/dosagem 19,1%; forma farmacêutica injetável; ampola 10 ml 200X10 ML	200	AMP	**SAMTEC**	**R$ 0,63**	**R$ 126,00**
5	010.011.026	HIDRALAZINA, CLORIDRATO Concentração/dosagem 20 mg/ml; solução injetável; ampola; via parenteral	200	AMP	**CRISTALIA**	**R$ 11,93**	**R$ 2.386,00**
6	010.011.025	ETOMIDATO Concentração/dosagem 2 mg/ml; solução injetável; ampola; via intravenosa 25X10ML	300	AMP	**CRISTALIA**	**R$ 14,15**	**R$ 4.245,00**
7	005.002.283	HALOPERIDOL DECANOATO 3X1	400	AMP	**UNIÃO**	**R$ 8,09**	**R$ 3.236,00**
8	005.002.258	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2000	300	UN	**BECARE**	**R$ 5,70**	**R$ 1.710,00**
9	005.002.362	METOPROLOL INJETÁVEL 1 MG (5MG INJ 10X5ML (BETACRIS)	100	AMP	**CRISTALIA**	**R$ 16,95**	**R$ 1.695,00**
10	065.015.075	BIPERIDENO Concentração/dosagem 5 mg/ml; solução injetável; ampola; via parenteral 25X1 (CINETOL)	200	AMP	**CRISTALIA**	**R$ 4,65**	**R$ 930,00**
11	009.001.027	BOLSA DE COLOSTOMIA 64 MM **(RECORT C/10 OPACA 19-64 MM)**	400	UN	**SKINUPPER**	**R$ 14,34**	**R$ 5.736,00**
12	009.001.028	SUCCINILCOLINA 100 MG (100MG INJ. C/1 SUCCCINIL COLIN)	100	AMP	**UNIÃO**	**R$ 20,70**	**R$ 2.070,00**
13	009.001.029	TIAMINA 100 MG 100 X 1 ML HIPOVIT	200	AMP	**HIPOLABOR**	**R$ 7,98**	**R$ 1.596,00**
14	009.001.030	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 200 X 10 ML	200	AMP	**SAMTEC**	**R$ 1,39**	**R$ 278,00**
15	009.001.031	COLAR CERVICAL PP	20	UN	**MSO**	**R$ 14,57**	**R$ 291,40**
16	009.001.032	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 30CC C/10	60	UN	**DESCARPAC**	**R$ 3,59**	**R$ 215,40**
17	009.001.034	GAZE COMPRESSA 11 FIOS PCT COM 500 7,5 X 7,5	150	UN	**ANAPOLIS**	**R$ 26,46**	**R$ 3.969,00**
18	009.001.035	ELETRODO ADESIVO PARA DESFIBRILADOR ADULTO INSTRAMED Compatível com modelos DEA ION e DEA ION PRO	5	UN	**INSTRAMED**	**R$ 748,50**	**R$ 3.742,50**
19	009.001.036	ELETRODO ADESIVO PARA DESFIBRILADOR ADULTO CMOS DRAKE Compatível com modelo FUTURA DEA	5	UN	**DRAKE**	**R$ 675,00**	**R$ 3.375,00**
20	9.001.037	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO PRATA 10 X 10 CX /10	30	UN	**VITALMEDICA**	**R$ 44,85**	**R$ 1.345,50**
21	9.001.038	CREME DE PAPAINA 10% 100G	30	UN	**FARMAFLORA**	**R$ 97,50**	**R$ 2.925,00**
22	9.001.039	CURATIVO GAZE DE RAYON PIELSANA 7,5X15CM CAIXA COM 10 UNIDADES	20	UN	**DBS**	**R$ 15,00**	**R$ 300,00**
23	9.001.041	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	3	PCT	**KOLOPLAST**	**R$ 70,65**	**R$ 211,95**
TOTAL GERAL							***R$ 41.276,75***

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, em 13 de novembro de 2026.

Lear Teixeira-Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: Nº **47.204.056/0001-21**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e das unidades de saúde do município de Figueiropolis d'oeste – MT.**

Vigência: de 13.11.2026 a 13.02.2027

Valor: R$ 41.276,75 (Quarenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 13 de novembro de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 480/2026

Portaria N° 480/2026 Data: 13 de novembro de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sra. Rosane Antunes dos Santos, portador do CPF: 969.XX.XXX-34, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 109/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa, BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 13 de novembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 63/2026

VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 63/2026

VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

Interessado:

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro

Figueiropolis D'Oeste/MT – CEP: 78.290-000

Fornecedor: WPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 64.486.654/0001-50

Endereço: Rua São Borja, nº 3.247, Bairro: Green Park, Cidade: Sorriso-MT.

CEP: 78.891-200

E-mail: annancyl.rc@gmail.com

O Sr. Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente a prestação de serviços, na data da expedição desta **Ordem.** A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, com o objeto: **Contratação de Empresa Para a Prestação do Serviço de a Construção de Ponte Mista de Concreto e Aço, na Zona Rural do Município de Figueiropolis D'oeste – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 16 de novembro de 2026.

Ademir Felício Garcia-Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 0101/2026

VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

Interessado:

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro

Figueiropolis D'Oeste/MT – CEP: 78.290-000

Fornecedor: CONSTRUTORA ZAATREH

CNPJ nº 50.443.318/0001-15

Endereço: Rua dos Ficus nº 1791W, Bairro: Bandeirantes, Cidade: Lucas do Rio Verde-MT.

CEP: 78.460-574

E-mail: zaatrehconstrtutora@gmail.com

O Sr. Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente a prestação de serviços, na data da expedição desta **Ordem.** A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1144/2026-SINFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, firmado ente o Município de Figueiropolis D'oeste – MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso/SINFRA

Figueiropolis D'Oeste - MT, 16 de novembro de 2026.

Ademir Felício Garcia-Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 103/2026.

Dispensa de Licitação Nº 045/2026.

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 103/2026, de Dispensa de Licitação Nº 045/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e das unidades de saúde do município de Figueiropolis d'oeste – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa**: BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.204.056/0001-21, Inscrição Estadual: 10.949.379-6 com sede administrativa na Av. Valencia, nº 722, Quadra 34 Lote 05, bairro: ST Três Marias na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.369-620, Telefone (62) 98559-9434, e-mail:** comercial@bigmedica.com.br**, apresentou proposta global no** valor R$ 41.276,75 (Quarenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	005.002.350	EFORTIL Efortil (cloridrato de etilefrina 10 mg/Ml)	100	UN	UNIÃO	R$ 3,00	R$ 300,00
2	005.002.252	KIT TIRA TESTE DE GLICOSE Compatível com aparelho OnCall Plus II - kit com 50 tiras	2	CX	MEDLEVESON	R$ 33,50	R$ 67,00
3	065.015.028	AMINOFILINA Concentração/dosagem 24 mg/ml; solução injetável; ampola; via parenteral 100X1	200	AMP	FARMACE	R$ 2,63	R$ 526,00
4	010.011.029	CLORETO DE POTÁSSIO Concentração/dosagem 19,1%; forma farmacêutica injetável; ampola 10 ml 200X10 ML	200	AMP	SAMTEC	R$ 0,63	R$ 126,00
5	010.011.026	HIDRALAZINA, CLORIDRATO Concentração/dosagem 20 mg/ml; solução injetável; ampola; via parenteral	200	AMP	CRISTALIA	R$ 11,93	R$ 2.386,00
6	010.011.025	ETOMIDATO Concentração/dosagem 2 mg/ml; solução injetável; ampola; via intravenosa 25X10ML	300	AMP	CRISTALIA	R$ 14,15	R$ 4.245,00
7	005.002.283	HALOPERIDOL DECANOATO 3X1	400	AMP	UNIÃO	R$ 8,09	R$ 3.236,00
8	005.002.258	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2000	300	UN	BECARE	R$ 5,70	R$ 1.710,00
9	005.002.362	METOPROLOL INJETÁVEL 1 MG (5MG INJ 10X5ML (BETACRIS)	100	AMP	CRISTALIA	R$ 16,95	R$ 1.695,00
10	065.015.075	BIPERIDENO Concentração/dosagem 5 mg/ml; solução injetável; ampola; via parenteral 25X1 (CINETOL)	200	AMP	CRISTALIA	R$ 4,65	R$ 930,00
11	009.001.027	BOLSA DE COLOSTOMIA 64 MM **(RECORT C/10 OPACA 19-64 MM)**	400	UN	SKINUPPER	R$ 14,34	R$ 5.736,00
12	009.001.028	SUCCINILCOLINA 100 MG (100MG INJ. C/1 SUCCCINIL COLIN)	100	AMP	UNIÃO	R$ 20,70	R$ 2.070,00
13	009.001.029	TIAMINA 100 MG 100 X 1 ML HIPOVIT	200	AMP	HIPOLABOR	R$ 7,98	R$ 1.596,00
14	009.001.030	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 200 X 10 ML	200	AMP	SAMTEC	R$ 1,39	R$ 278,00
15	009.001.031	COLAR CERVICAL PP	20	UN	MSO	R$ 14,57	R$ 291,40
16	009.001.032	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 30CC C/10	60	UN	DESCARPAC	R$ 3,59	R$ 215,40
17	009.001.034	GAZE COMPRESSA 11 FIOS PCT COM 500 7,5 X 7,5	150	UN	ANAPOLIS	R$ 26,46	R$ 3.969,00
18	009.001.035	ELETRODO ADESIVO PARA DESFIBRILADOR ADULTO INSTRAMED Compatível com modelos DEA ION e DEA ION PRO	5	UN	INSTRAMED	R$ 748,50	R$ 3.742,50
19	009.001.036	ELETRODO ADESIVO PARA DESFIBRILADOR ADULTO CMOS DRAKE Compatível com modelo FUTURA DEA	5	UN	DRAKE	R$ 675,00	R$ 3.375,00
20	9.001.037	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO PRATA 10 X 10 CX /10	30	UN	VITALMEDICA	R$ 44,85	R$ 1.345,50
21	9.001.038	CREME DE PAPAINA 10% 100G	30	UN	FARMAFLORA	R$ 97,50	R$ 2.925,00
22	9.001.039	CURATIVO GAZE DE RAYON PIELSANA 7,5X15CM CAIXA COM 10 UNIDADES	20	UN	DBS	R$ 15,00	R$ 300,00
23	9.001.041	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	3	PCT	KOLOPLAST	R$ 70,65	R$ 211,95
TOTAL GERAL							*R$ 41.276,75*

Figueiropolis D'Oeste– MT, 20 de julho de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
FORNECEDORA: BRAZTANK EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.673.205/0001-55.
OBJETO: Renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de tanques de armazenamento de combustíveis, equipados com sistema de automação para controle de abastecimento e consumo, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e softwares necessários.
VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2026.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.978.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 071/2024, cujo objeto consiste na aquisição de kits de reagentes para o aparelho F200 Eco Diagnóstico, destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório Municipal.
PRAZO: 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual anterior.
VALOR: Permanecem inalterados os valores e as demais condições originalmente pactuadas, sem reajuste ou acréscimo de valores.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 12 de novembro de 2026.
Ari do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2025

Parceiro Público: Município de Gaúcha do Norte – MT, CNPJ nº

01.614.539/0001-01. OSCIP: Associação de Gestão e Programas - CNPJ nº 17.363.705/0001-76.

OBJETO: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Infraestrutura e Desenvolvimento seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital

VALOR GLOBAL: 64.243.605,11 (sessenta e quatro milhões duzentos e quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e onze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999. A prorrogação deverá ser observados o disposto no Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro 2026.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de novembro de 2026.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 27.429.662/0001-38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2026.

ORIGEM: Adesão nº 09/2026 à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo de origem nº 012/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo materiais, equipamentos e ferramenta para gestão e prestação de contas, para atender às necessidades das secretarias municipais de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 6.356.671,08 (seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

O Município de Glória D'Oeste/MT torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES FUNCIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS, PROGRAMAS, PROJETOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS E EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT.

Data e horário da sessão pública: 27 de novembro de 2026, às 08h00 (horário local).

Local da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2000, Centro, CEP 78.293-000, Glória D'Oeste/MT.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Glória D'Oeste/MT e no Setor de Licitações, mediante solicitação, pelo e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

Glória D'Oeste/MT, 13 de novembro de 2026.

Sidinei da Silva

Pregoeiro

Portaria Municipal nº 016/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.172/2025, adotando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção e impressão de livros literários produzidos pelos alunos da ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO RUBENS REMEDIS – CEEFARR, no âmbito do projeto de leitura e produção literária "PÁGINAS MÁGICAS", para atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Glória D'Oeste/MT.

RECEBIMENTO: As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados conjuntamente para o e-mail **licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026.**

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, em www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste/MT, 13 de novembro de 2026.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 55/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA-**

RANTÃ DO NORTE – MT. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **01/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 13 de novembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA (UB`S) DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **02/12/2026 as 09:30 (Horário de Brasília)**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de novembro de 2026

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056- 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M³, INCLUINDO FORNECIMENTO, POSICIONAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO POR ATÉ 7 (SETE) DIAS OU ATÉ O PREENCHIMENTO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, RETIRADA, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DE CADA SECRETARIA E REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **03/12/2026 as 09:30 (Horário de Brasília)**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de novembro de 2026

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 004/2026 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é Contratação de empresa para fornecimento e Implantação do sistema de leitura e impressão simultânea da rede de água, incluindo treinamento remoto assistido.

Ocorrerá no dia: 23/11/2026. Protocolo de habilitação e propostas: Até as 09:00 horas (horário de Brasília), o processo será realizado na sede da prefeitura municipal de Indiavaí-MT, com recebimento de proposta e habilitação via e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com, conforme especificações do Termo de Referência: disponível no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, através do e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com), e no site www.indiavai.mt.gov.br.

Valor estimado da contratação é de R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Abertura das propostas às 09:10 horas (Horário de Brasília), do dia 23 de novembro de 2026, na sede da prefeitura municipal de Indiavaí-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº. 14.133/2021, no art. 75.

Indiavaí – MT. 13 de novembro de 2026.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 3ª SESSÃO – DATA: 04/11/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine, no uso de suas atribuições legais, respeitados os princípios legais correlatos, e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o objeto do **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 302/2026 de 03 de novembro de 2026, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, que fora julgada apta ao Edital de **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026 – Credenciamento nº 004/2026**, produzindo desde já seus efeitos legais, tendo como credenciado o fornecedor abaixo relacionado, conforme segue:

Credenciada	CNPJ	Itens
LANCHONETE E RESTAURANTE FOGO E SABOR LTDA	36.048.509/0001-51	01 e 04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: LANCHONETE E RESTAURANTE FOGO E SABOR LTDA – CNPJ: 36.048.509/0001-51

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2026 até 01 de setembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2026

PROCESSO DE ADESÃO N° 017/2026

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** através do Sr. Emerson Sabatine, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 001/2026, oriunda do Pregão Presencial n° 088/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15, com sede na Avenida Contorno, n° 2565, Bairro Residencial, Parque das Árvores, CEP: 38.160-000, no Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 35.953,50** (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor. Unt.	Valor Total
1	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	22	Caixa	R$ 396,00	R$ 8.712,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES	22	Serviços	R$ 5,50	R$ 121,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	10	Serviços	R$ 5,50	R$ 55,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25mm COM EFEITO EM Z.	11	Serviços	R$ 5,50	R$ 60,50
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	25	Serviços	R$ 5,50	R$ 137,50
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20mm POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE.	22	Serviços	R$ 5,50	R$ 121,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS.	20	Serviços	R$ 5,50	R$ 110,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44mm.	10	Serviços	R$ 5,50	R$ 55,00
9	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM, CORES.	10	Caixa	R$ 163,90	R$ 1.639,00
10	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	10	Caixa	R$ 146,30	R$ 1.463,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADA, EFEITO EM W	20	Caixa	R$ 264,00	R$ 5.280,00

12	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z.	11	Caixa	R$ 291,50	R$ 3.206,50
13	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	25	Caixa	R$ 294,80	R$ 7.370,00
14	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MMEFEITO LEQUE.	22	Caixa	R$ 346,50	R$ 7.623,00

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 213/2026 DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de procedimento auxiliar, através do Termo de Credenciamento n° 008/2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Yasmim Aparecida Araujo Silva, inscrita no CPF n° ***.900.821-**, como Fiscal Titular, e a servidor Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***.236.321-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, referente ao **Termo de Credenciamento n° 008/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **LANCHONETE E RESTAURANTE FOGO E SABOR LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **36.048.509/0001-51**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: As servidoras acima designadas serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º: São atribuições dos servidores designados fiscais, coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do procedimento auxiliar – Credenciamento n° 004/2026, sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º: A designação dos(as) servidores(as) mencionados(as) como Fiscais do Termo de Credenciamento confere-lhes a atribuição de representantes da Administração Municipal perante ao fornecedor credenciado, cabendo-lhes zelar pela fiel execução do objeto pactuado, mediante o exercício das atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos na presente Portaria;

Art. 5º: Compete aos(às) Fiscais do Termo de Credenciamento verificar se os itens que compõem o objeto pactuado atendem integralmente às especificações e demais requisitos exigidos no edital e no requerimento de credenciamento, bem como atestar a regularidade para fins de liquidação dos pagamentos devidos à empresa fornecedora. Incumbe-lhes, ainda, participar de todos os atos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado, inclusive orientando as autoridades competentes quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou à extinção do respectivo Termo de Credenciamento, quando for o caso;

Art. 6º: O(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 7º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável informará o(a) gestor(a), para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 8º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado no Termo de Credenciamento, deverão ser devidamente registradas pela Prefeitura Municipal no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos oficiais com valor legal, para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Art. 9º: Compete ao Fiscal responsável o acompanhamento da execução do referido instrumento, cabendo-lhe zelar pelo integral cumprimento das condições nele estabelecidas, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para à unidade requisitante.

Art. 10º: Compete ao Fiscal Titular do Termo de Credenciamento, e, nos casos de seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o desempenho das seguintes atribuições específicas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao servidor designado como suplente de fiscal, mediante o fornecimento de informações pertinentes ao âmbito de suas competências;

II – Registrar, no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, com a devida descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou vícios constatados;

III – Emitir notificações ao fornecedor credenciado para a correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades apuradas, com a fixação de prazo razoável para saneamento;

IV – Informar à Autoridade Competente, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências ou deliberações que extrapolem sua competência, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas e tempestivas, quando necessário;

V – Comunicar imediatamente à Autoridade Competente do Termo de Credenciamento quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estipulados;

VI – Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive

mediante conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento, promovendo o ateste provisório e encaminhando-o à Autoridade Competente para fins de ratificação;

VII – Comunicar à Autoridade Competente, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de execução do Termo de Credenciamento, contribuindo com informações técnicas pertinentes;

IX – Auxiliar o(a) Gestor(a) da Ata na elaboração de documento comprobatório da avaliação do desempenho da empresa detentora, com base nas atividades de fiscalização desenvolvidas;

X – Proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 004/2026, por meio de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas previstas.

Art. 11º: Compete ao(à) Fiscal do Termo de Credenciamento, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o exercício das atribuições previstas em sua designação específica, do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes pertinentes ao tema, nos casos de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Art. 12º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Credenciamento.

Art. 13º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 214/2026 DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de procedimento auxiliar, através do Termo de Credenciamento n° 008/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Carla Demarchi Sasso, inscrita no CPF n° ***.872.218-**, como Fiscal Titular, e a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF n° ***.419.271-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, referente ao **Termo de Credenciamento n° 008/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **LANCHONETE E RESTAURANTE FOGO E SABOR LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 36.048.509/0001-51, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: As servidoras acima designadas serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 3º: São atribuições dos servidores designados fiscais, coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do procedimento auxiliar – **Credenciamento n° 004/2026**, sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º: A designação dos(as) servidores(as) mencionados(as) como Fiscais do Termo de Credenciamento confere-lhes a atribuição de representantes da Administração Municipal perante ao fornecedor credenciado, cabendo-lhes zelar pela fiel execução do objeto pactuado, mediante o exercício das atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos na presente Portaria;

Art. 5º: Compete aos(às) Fiscais do Termo de Credenciamento verificar se os itens que compõem o objeto pactuado atendem integralmente às especificações e demais requisitos exigidos no edital e no requerimento de credenciamento, bem como atestar a regularidade para fins de liquidação dos pagamentos devidos à empresa fornecedora. Incumbe-lhes, ainda, participar de todos os atos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado, inclusive orientando as autoridades competentes quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou à extinção do respectivo Termo de Credenciamento, quando for o caso;

Art. 6º: O(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 7º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável informará o(a) gestor(a), para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 8º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado no Termo de Credenciamento, deverão ser devidamente registradas pela Prefeitura Municipal no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos oficiais com valor legal, para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Art. 9º: Compete ao Fiscal responsável o acompanhamento da execução do referido instrumento, cabendo-lhe zelar pelo integral cumprimento das condições nele estabelecidas, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para à unidade requisitante.

Art. 10º: Compete ao Fiscal Titular do Termo de Credenciamento, e, nos casos de seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o desempenho das seguintes atribuições específicas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao servidor designado como suplente de fiscal, mediante o fornecimento de informações pertinentes ao âmbito de suas competências;

II – Registrar, no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências verificadas durante a execução do

objeto, com a devida descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou vícios constatados;

III – Emitir notificações ao fornecedor credenciado para a correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades apuradas, com a fixação de prazo razoável para saneamento;

IV – Informar à Autoridade Competente, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências ou deliberações que extrapolem sua competência, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas e tempestivas, quando necessário;

V – Comunicar imediatamente à Autoridade Competente do Termo de Credenciamento quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estipulados;

VI – Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive mediante conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento, promovendo o ateste provisório e encaminhando-o à Autoridade Competente para fins de ratificação;

VII – Comunicar à Autoridade Competente, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de execução do Termo de Credenciamento, contribuindo com informações técnicas pertinentes;

IX – Auxiliar o(a) Gestor(a) da Ata na elaboração de documento comprobatório da avaliação do desempenho da empresa detentora, com base nas atividades de fiscalização desenvolvidas;

X – Proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 004/2026**, por meio de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas previstas.

Art. 11º: Compete ao(à) Fiscal do Termo de Credenciamento, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o exercício das atribuições previstas em sua designação específica, do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes pertinentes ao tema, nos casos de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Art. 12º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Credenciamento.

Art. 13º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 215/2026 DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "*Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de procedimento auxiliar, através do Termo de Credenciamento n° 008/2026 e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, como Fiscal Titular, e a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° ***.535.721-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, referente ao **Termo de Credenciamento n° 008/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **LANCHONETE E RESTAURANTE FOGO E SABOR LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 36.048.509/0001-51, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º: São atribuições dos servidores designados fiscais, coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do procedimento auxiliar – **Credenciamento n° 004/2026**, sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º: A designação dos(as) servidores(as) mencionados(as) como Fiscais do Termo de Credenciamento confere-lhes a atribuição de representantes da Administração Municipal perante ao fornecedor credenciado, cabendo-lhes zelar pela fiel execução do objeto pactuado, mediante o exercício das atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos na presente Portaria;

Art. 5º: Compete aos(às) Fiscais do Termo de Credenciamento verificar se os itens que compõem o objeto pactuado atendem integralmente às especificações e demais requisitos exigidos no edital e no requerimento de credenciamento, bem como atestar a regularidade para fins de liquidação dos pagamentos devidos à empresa fornecedora. Incumbe-lhes, ainda, participar de todos os atos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado, inclusive orientando as autoridades competentes quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou à extinção do respectivo Termo de Credenciamento, quando for o caso;

Art. 6º: O(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 7º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável informará o(a) gestor(a), para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 8º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado no Termo de Credenciamento, deverão ser devidamente registradas pela Prefeitura Municipal no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos oficiais com valor legal, para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Art. 9º: Compete ao Fiscal responsável o acompanhamento da

execução do referido instrumento, cabendo-lhe zelar pelo integral cumprimento das condições nele estabelecidas, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para à unidade requisitante.

Art. 10º: Compete ao Fiscal Titular do Termo de Credenciamento, e, nos casos de seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o desempenho das seguintes atribuições específicas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao servidor designado como suplente de fiscal, mediante o fornecimento de informações pertinentes ao âmbito de suas competências;

II – Registrar, no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, com a devida descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou vícios constatados;

III – Emitir notificações ao fornecedor credenciado para a correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades apuradas, com a fixação de prazo razoável para saneamento;

IV – Informar à Autoridade Competente, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências ou deliberações que extrapolem sua competência, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas e tempestivas, quando necessário;

V – Comunicar imediatamente à Autoridade Competente do Termo de Credenciamento quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estipulados;

VI – Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive mediante conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento, promovendo o ateste provisório e encaminhando-o à Autoridade Competente para fins de ratificação;

VII – Comunicar à Autoridade Competente, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de execução do Termo de Credenciamento, contribuindo com informações técnicas pertinentes;

IX – Auxiliar o(a) Gestor(a) da Ata na elaboração de documento comprobatório da avaliação do desempenho da empresa detentora, com base nas atividades de fiscalização desenvolvidas;

X – Proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 004/2026**, por meio de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas previstas.

Art. 11º: Compete ao(à) Fiscal do Termo de Credenciamento, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o exercício das atribuições previstas em sua designação específica, do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes pertinentes ao tema, nos casos de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Art. 12º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Credenciamento.

Art. 13º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 216/2026 DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de procedimento auxiliar, através do Termo de Credenciamento n° 008/2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF n° ***.821.631-**, como Fiscal Titular, e o servidor Eduardo Damacena Prado, inscrito no CPF n° ***.416.753-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nesta portaria, referente ao **Termo de Credenciamento n° 008/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **LANCHONETE E RESTAURANTE FOGO E SABOR LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 36.048.509/0001-51, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

Art. 3º: São atribuições dos servidores designados fiscais, coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do procedimento auxiliar – **Credenciamento n° 004/2026**, sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º: A designação dos(as) servidores(as) mencionados(as) como Fiscais do Termo de Credenciamento confere-lhes a atribuição de representantes da Administração Municipal perante ao fornecedor credenciado, cabendo-lhes zelar pela fiel execução do objeto pactuado, mediante o exercício das atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos na presente Portaria;

Art. 5º: Compete aos(às) Fiscais do Termo de Credenciamento verificar se os itens que compõem o objeto pactuado atendem integralmente às especificações e demais requisitos exigidos no edital e no requerimento de credenciamento, bem como atestar a regularidade para fins de liquidação dos pagamentos devidos à empresa fornecedora. Incumbe-lhes, ainda, participar de todos os atos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado, inclusive orientando as autoridades competentes quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou à extinção do respectivo Termo de Credenciamento, quando for o caso;

Art. 6º: O(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 7º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável informará o(a) gestor(a), para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 8º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado no Termo de Credenciamento, deverão ser devidamente registradas pela Prefeitura Municipal no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos oficiais com valor legal, para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Art. 9º: Compete ao Fiscal responsável o acompanhamento da execução do referido instrumento, cabendo-lhe zelar pelo integral cumprimento das condições nele estabelecidas, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para à unidade requisitante.

Art. 10º: Compete ao Fiscal Titular do Termo de Credenciamento, e, nos casos de seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o desempenho das seguintes atribuições específicas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao servidor designado como suplente de fiscal, mediante o fornecimento de informações pertinentes ao âmbito de suas competências;

II – Registrar, no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, com a devida descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou vícios constatados;

III – Emitir notificações ao fornecedor credenciado para a correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades apuradas, com a fixação de prazo razoável para saneamento;

IV – Informar à Autoridade Competente, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências ou deliberações que extrapolem sua competência, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas e tempestivas, quando necessário;

V – Comunicar imediatamente à Autoridade Competente do Termo de Credenciamento quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estipulados;

VI – Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive mediante conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento, promovendo o ateste provisório e encaminhando-o à Autoridade Competente para fins de ratificação;

VII – Comunicar à Autoridade Competente, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de execução do Termo de Credenciamento, contribuindo com informações técnicas pertinentes;

IX – Auxiliar o(a) Gestor(a) da Ata na elaboração de documento comprobatório da avaliação do desempenho da empresa detentora, com base nas atividades de fiscalização desenvolvidas;

X – Proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 004/2026**, por meio de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas previstas.

Art. 11º: Compete ao(à) Fiscal do Termo de Credenciamento, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o exercício das atribuições previstas em sua designação específica, do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes pertinentes ao tema, nos casos de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Art. 12º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Credenciamento.

Art. 13º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 006/2026 – 2ª SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através da sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria n° 233/2025 de 03 de agosto de 2026, informa que realizará abertura da 2° sessão pública para julgamento de proposta referente ao Edital do **Credenciamento N° 006/2026**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** A sessão pública ocorrerá na data de **18 de novembro 2026 às 14H00 (quatorze horas),** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, n° 1029, Centro.

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 217/2026 DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de procedimento auxiliar, através do Termo de Credenciamento n° 008/2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, re-

ferente ao **Termo de Credenciamento n° 008/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **LANCHONETE E RESTAURANTE FOGO E SABOR LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 36.048.509/0001-51, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.**

Art. 3º: São atribuições dos servidores designados fiscais, coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do procedimento auxiliar – **Credenciamento n° 004/2026**, sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º: A designação dos(as) servidores(as) mencionados(as) como Fiscais do Termo de Credenciamento confere-lhes a atribuição de representantes da Administração Municipal perante ao fornecedor credenciado, cabendo-lhes zelar pela fiel execução do objeto pactuado, mediante o exercício das atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos na presente Portaria;

Art. 5º: Compete aos(às) Fiscais do Termo de Credenciamento verificar se os itens que compõem o objeto pactuado atendem integralmente às especificações e demais requisitos exigidos no edital e no requerimento de credenciamento, bem como atestar a regularidade para fins de liquidação dos pagamentos devidos à empresa fornecedora. Incumbe-lhes, ainda, participar de todos os atos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado, inclusive orientando as autoridades competentes quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou à extinção do respectivo Termo de Credenciamento, quando for o caso;

Art. 6º: O(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 7º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável informará o(a) gestor(a), para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 8º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado no Termo de Credenciamento, deverão ser devidamente registradas pela Prefeitura Municipal no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos oficiais com valor legal, para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Art. 9º: Compete ao Fiscal responsável o acompanhamento da execução do referido instrumento, cabendo-lhe zelar pelo integral cumprimento das condições nele estabelecidas, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para à unidade requisitante.

Art. 10º: Compete ao Fiscal Titular do Termo de Credenciamento, e, nos casos de seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o desempenho das seguintes atribuições específicas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao servidor designado como suplente de fiscal, mediante o fornecimento de informações pertinentes ao âmbito de suas competências;

II – Registrar, no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, com a devida descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou vícios constatados;

III – Emitir notificações ao fornecedor credenciado para a correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades apuradas, com a fixação de prazo razoável para saneamento;

IV – Informar à Autoridade Competente, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências ou deliberações que extrapolem sua competência, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas e tempestivas, quando necessário;

V – Comunicar imediatamente à Autoridade Competente do Termo de Credenciamento quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estipulados;

VI – Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive mediante conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento, promovendo o ateste provisório e encaminhando-o à Autoridade Competente para fins de ratificação;

VII – Comunicar à Autoridade Competente, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de execução do Termo de Credenciamento, contribuindo com informações técnicas pertinentes;

IX – Auxiliar o(a) Gestor(a) da Ata na elaboração de documento comprobatório da avaliação do desempenho da empresa detentora, com base nas atividades de fiscalização desenvolvidas;

X – Proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 004/2026**, por meio de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas previstas.

Art. 11º: Compete ao(à) Fiscal do Termo de Credenciamento, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o exercício das atribuições previstas em sua designação específica, do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes pertinentes ao tema, nos casos de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Art. 12º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Credenciamento.

Art. 13º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **YSMÊNIA RODRIGUES DE FRANÇA**, 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 03/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 15 de janeiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **VIVIANE DA CRUZ MATIAS**, 6° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 03/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 15 de janeiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ADRIELE CONFFERRI BERNARDI**, 14° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 03/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 15 de janeiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **WELEDAYNE OLIVEIRA DOS SANTOS**, 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 03/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 15 de janeiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JOSELAINE VAIS TUSSET**, 13° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 04/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 19 de janeiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **CAMILA NETTO LIMA HALABURA**, 6° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025,

no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 06/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 22 de janeiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA 30H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 09/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 11 de fevereiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **ENFERMEIRO 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 11/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 19 de fevereiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARIA DE FATIMA SILVA**, 18° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 12/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 23 de fevereiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, 5° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **MERENDEIRA 30H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 13/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 24 de fevereiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **RENATE LANGHORST**, 4° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **ENFERMEIRO 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 15/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 05 de março de 2026, no Jornal

Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NILCE DLUCOKENSKI CARVALHO**, 21° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 17/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 11 de março de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **LEONILDA FERNANDES FARIAS**, 74,33° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 20/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 04 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **KELI JAQUELINE WIEBLELLING**, 73,60° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 20/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 04 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA**, 20° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 21/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 07 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **EDIANE SILVA MAZARO**, 21° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 22/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 12 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na

sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NAWRY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA**, 22° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 23/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 13 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **SANDRA CRISTINA FARIA**, 25° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 24/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 13 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ARLE ALVES DE JESUS**, 26° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 25/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 21 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **SANDRA MARIA KUSTER**, 28° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 27/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 25 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **GISELE COELHO CRUZ SCHEWE**, 29° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 28/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 26 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **SUELEN CAROLINE DOS SANTOS**, 30° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 29/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 27 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA**, 31° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 30/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 29 de maio de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA**, 32° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 31/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 05 de junho de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **FERNANDA SILVERIO CAVALHEIRO**, 34° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 33/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 09 de junho de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **BIANCA LISSA UVEDA LEITE**, 25° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 35/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 16 de julho de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **EDINEI RACCOLT CARDOSO,** 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 36/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 03 de setembro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NAIR PIRES DOPP HAYASHI**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM 40H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 37/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 14 de setembro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ANA PAULA MENEZES DA SILVA**, 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM 40H**, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 37/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 14 de setembro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NATIELI PATRICIA S. BRAM**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **GUARDA DE PATRIMONIO 40H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 38/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 22 de setembro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **THAUANA PAULA H. FERNANDES**, 7° Classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM 40H**, **NÃO COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 39/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data de 29 de setembro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2026.

Thabita Pastene Moreira

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 131/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO REF. AO CREDENCIAMENTO N° 005/2026

O Município de Itanhangá – MT, através da sua Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 302/2026, torna público aos interessados que realizou a sessão pública do **Credenciamento N° 005/2026**, para o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA, VIOLÃO, TECLADO E CANTO, CORTE E COSTURA E ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT "**, onde apresentaram documentos de habilitação e requerimento de credenciamento os seguintes fornecedores abaixo relacionados e respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens
59.199.368 ALESSANDRA VENTURINI FLORES RAMOS	59.199.368/0001-73	01
40.672.557 AMANDA CHAGAS MOISÉS	40.672.557/0001-93	02
62.150.296 EVANICE LOPES SIQUEIRA	62.150.296/0001-84	05
55.373.991 KAYK CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS	55.373.991/0001-40	03
66.307.642 MARCELO GUTIERRES CEZAR	66.307.642/0001-46	09
61.065.806 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BUONO	61.065.806/0001-52	08
MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126	27.397.724/0001-77	04 e 07
59.718.160 OSIEL RODRIGUES DA SILVA	59.718.816/00001-13	06

Os fornecedores acima mencionados foram habilitados em razão do cumprimento integral dos requisitos do instrumento convocatório.

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2026 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
SBNO SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA LTDA – EPP – CNPJ: 46.080.510/0001-17	01	R$ 9.000,00

Itaúba/MT, 13 de novembro de 2026.

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026- SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de seu Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, com fornecimento de insumos e mão de obra, para atender às Secretarias Municipais de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 50.390.402/0001-18	01, 08	72.498,78
JOAO PAULO SANTOS GONZALES LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 63.155.929/0001-00	02, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17	128.248,08
OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 04.858.637/0001-74	03	70.481,95
RB COMUNICACAO VISUAL LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 27.232.288/0001-86	05, 18, 19, 20	164.294,72
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 28.419.352/0001-03	12	4.998,00
VELHA GRAFICA LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ Nº 04.664.811/0001-48	15	6.600,00

Itaúba/MT, 13 de Novembro de 2026.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 578, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 12/11/2026, na Edição 5114 página 525, em razão de erro material constante na referida Portaria.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira/MT, aos 13 de Novembro de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 583, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

I – NADYA ZANINI CASTELO BRANCO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossada em 03/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 09/11/2026 à 09/02/2027, referente ao período aquisitivo 03/02/2020 à 03/02/2025** com o retorno ao trabalho no dia **10/02/2027.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/11/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Sexto Aditivo do contrato 05/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELÉTRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **– ELÉTRICA TURATTI LTDA,** Nome Fantasia "Elétrica Turatti', inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, Inscrição Estadual 13.862-495, Estabelecida a Anaides Alves Cabral, nº 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Email robertturatti@hotmaill.com, Tel (065) 996222066, representada neste ato pelo Sr. Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF ***.***.151-82, doravante denominada **CONTRATADA**, objetivando ampliar o objeto, conforme detalhado neste temo aditivo nas cláusulas a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL) EM APARELHOS DE ARES CONDIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Será inserida na primeira cláusula ampliação quantitativa dos objetos, nos seguintes serviços:

MANUTENÇÃO: MENSAL			
Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde de ares mensal**
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 12.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	01
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	00050438	01

MANUTENÇÃO: TRIMESTRAL			
Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde de ares mensal**
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 12.000 btus, manutenção preventiva. Trimestral.	00023665	01
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus, manutenção preventiva. Trimestral.	230343-4	01

MANUTENÇÃO: ANUAL			
Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde de ares mensal**
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 12.000 btus, manutenção preventiva. Anual .	00035170	01
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus, manutenção preventiva. Anual.	00052029	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.595,00** (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais reais)**.** para os serviços abaixo detalhados:

MANUTENÇÃO MENSAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Global Anual 8 manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 12.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	01	40,00	320,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	00050438	01	105,00	840,00
Total Mensal					**1.160,00**

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Global Anual 3 manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 12.000 btus, manutenção preventiva. Trimestral.	00023665	01	65	195,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus, manutenção preventiva. Trimestral.	230343-4	01	120,00	360,,00
Total Manutenção Trimestral					**555,00**

MANUTENÇÃO ANUAL

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Global Anual 1 manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 12.000 btus, manutenção preventiva. Anual.	00035170	01	230,00	230,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus, manutenção preventiva. Anual.	00052029	01	650,00	650,00
Total Manutenção Trimestral					**880,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente aditamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 05

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra o presente Termo Aditivo o Anexo I, o qual consolida o memorial descritivo e o quantitativo real dos aparelhos de ar-condicionado aditados, esclarecendo-se que os equipamentos objeto de supressão não figuram na referida listagem. A presente adequação vincula-se ao Contrato nº 005/2023 e aos seus termos aditivos anteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original

Itiquira-MT, 13 de novembro de 2026.

Ediomar Gobbi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Presidente 2025/2026 **CONTRATANTE**

ELETRICA TURATTI LTDA
Robert Diego Turatti
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Roseny Farias Lima **CPF 811.***.***-91**	**2. Sarah da Costa Rosa** **CPF 018.***.***-81**

ANEXO I

AO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

Por meio deste anexo, procede-se à atualização e à substituição dos aparelhos de ar-condicionado vinculados ao Contrato nº 005/2023, contemplando as manutenções nas modalidades mensal, trimestral e anual. Ressalta-se que a presente adequação de equipamentos não acarretará custos excedentes para a Administração, permanecendo inalterados os valores unitários e globais pactuados no instrumento contratual originário e em seus aditivos antecedentes.

MEMORIAL DESCRITIVO DE ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLAQUETAS — SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE ARES
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	**20**
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	**02**
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	**03**

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE ARES
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS .	**03**
	TOTAL *(AJUSTADO CONFORME ADIÇÕES E SUPRESSÕES)*	**28**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS		
SEQ	**PLAQ**	**LOCAL**
01	648	CONTABILIDADE/CONTROLE INTERNO
02	791	SALA DE ARQUIVOS
03	857	GABINETE PARLAMENTAR GAB 06 (SILVANO TUNES)
04	871	ALMOXARIFADO
0	838	ASSESSORIA JURÍDICA
06	1008	GABINETE PARLAMENTAR 04 (JOÃO NETO DA SILVA)
07	1009	GABINETE PARLAMENTAR 003 (ADRIANA DVD)
08	1010	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09	1114	RH E DEPARTAMENTO PESSOAL
10	1115	ASSESSORIA DE TI
11	1116	CONTABILIDADE – CONTROLE INTERNO
12	1286	ASSESSORIA LEGISLATIVA
13	1287	GAB PARLAMENTAR 02 (OBS)
14	1288	SECRETARIA DE FINANÇAS
15	1371	ASSESSORIA DE TI (SERVIDOR)
16	1372	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17	1373	SALA DE SOM
18	1374	SEC EXEC DO GABINETE DA PRESIDENCIA
19	1375	GABINETE PARLAMENTAR 01 – JOSE CARLOS BATISTA
20	1376	GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR JEFFERSON RAMOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS		
SEQ	**PLAQ**	**LOCAL**
01	872	COPA-COZINHA
02	1007	RECEPÇÃO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000BTUS		
SEQ	**PLAQ**	**LOCAL**
01	1284	PLENÁRIO
02	1285	SALA DE FROTAS
03	1377	PLENARIO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60.000BTUS		
SEQ	**PLAQ**	**LOCAL**
01	1156	PLENARIO
02	1157	PLENARIO
03	1378	SALA DA CIDADANIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/ Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA LTDA, Nome fantasia: “Pedra Net Informática”, inscrita no CNPJ sob o nº 18.497.478/0001-34, Inscrição Estadual 13.501.437-9, com sede na Av Frei Servacio, n 677, quadra 39 lote 13, bairro Centro, CEP: 78.795-000, Pedra Preta-MT, e-mail pedranetfibra@gmail.com, telefone (66) 9 9958-5355/ (66) 9 9978-2882, representada neste ato pelo Sr. Wellington Paiva Damascena, devidamente inscrito no CPF sob o n° 016.***-***-00, doravante denominado(a) **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto da presente contratação, consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itiquira/MT**, conforme abaixo descrito:

COMPONENTE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
Mensalidade integral da solução de internet	60 meses	R$ 1.523,75	R$ 18.285,00	R$ 91.425,00
TOTAL GLOBAL PARA 60 MESES				R$ 91.425,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL: R$ 18.285,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL QUINQUENAL: **R$ 91.425,00** (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco anos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

Itiquira-MT., 13 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 584, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

*Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 028/2026** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ele **NORTON GIACOMOLLI VELASCO**;

CONSIDERANDO que o agente público indicado foi previamente cientificado das atribuições, atende aos requisitos aplicáveis à designação e não incorre em situação de impedimento ou conflito de interesses;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Servidor abaixo relacionado, para exercer a função de fiscal do **Contrato Administrativo nº 028/2026**, firmado entre a empresa **CICERO JOSE DE LIMA ME,** devidamente inscrito no **CNPJ/MF nº 01.803.903/0001-73**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, sendo:

1. TAMIRIS DE MATOS MIRANDA

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

Arquiteta – C A U A112832-9

CPF: 018.*.***-14.**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º O fiscal não poderá alterar cláusulas contratuais, assumir obrigações em nome do Município sem competência legal, autorizar prestação diversa da contratada ou praticar atos reservados ao gestor do contrato, à autoridade competente ou a outro agente público.

Art. 4º O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que a matéria exigir orientação jurídica ou de controle que ultrapasse sua competência técnica e funcional.

Art. 5º A chefia imediata e as unidades administrativas competentes deverão assegurar ao agente designado acesso ao processo, aos documentos e às informações indispensáveis à fiscalização, bem como compatibilizar sua carga de trabalho com a complexidade e o volume das atribuições recebidas.

Art. 6º O fiscal substituído deverá transmitir ao novo fiscal, mediante registro nos autos, as informações, os documentos, os relatórios, as ocorrências e as pendências relacionadas à execução contratual, a fim de assegurar a continuidade da fiscalização.

Art. 7º O Setor de Contratos deverá juntar esta Portaria ao processo administrativo da contratação, atualizar os registros e sistemas pertinentes e comunicar a substituição à contratada e às unidades municipais interessadas.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 13 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011.1609/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011.1609/2026

Autor: *Município de Itiquira/MT*

Servidora Acusada: *SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO*

Matricula Funcional: *946*

Cargo: *Gari*

O Prefeito Municipal de Itiquira/MT, no uso de suas atribuições legais, **ACOLHE INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu, por unanimidade, pela responsabilidade administrativa da servidora SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO, matrícula nº 946, pela prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**, e **DETERMINA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO**, com fundamento nos arts. 109, inciso X, 125, inciso II, 129 e 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/1999.

Itiquira/MT, 12 de novembro de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de seu Agente de Contratação, torna pública a **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO** sob o regime da Lei 14.133/2021, tendo por objeto o **FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO B E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG.** A especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da **PRIMEIRA SESSÃO PARA ANÁLISE AOS DOCUMENTOS** está marcada para o dia **30 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 14H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 99916-8078.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 13 de novembro de 2026.

DANILO DA PUTAROV DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 008/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2026

Data de assinatura: 06/11/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itiquira/MT

Contratada: C. JOSE DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDREA MARCHETTI

Valor Global R$ 22.077.866,87 (dois milhões setenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Concorrência nº 006/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 585, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 044/2026** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira – MT, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, em conformidade com o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular execução do objeto contratado, o integral cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada proteção do interesse público, mediante a designação de servidor que reúna conhecimentos, habilidades e atribuições compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do **Contrato Administrativo nº 044/2026,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **C. JOSE DE LIMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.803.903/0001-73, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto consiste na **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDREA MARCHETTI,** decorrente da Concorrência nº 006/2026, Processo Administrativo nº 050/2026.

I – IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

Engenheiro Civil – CREA/MT 054739

CPF: 030. ***. ***-76

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de Novembro 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 570, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 10/11/2026, na Edição 5112 página 364, em razão de erro material constante na referida Portaria.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira/MT, aos 13 de Novembro de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 06/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial Nº 06/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 12 de novembro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TDI- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **13 de novembro de 2026 às 10h00min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	COLOCAÇÃO	EDITAL
JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	47	006/2026
JANAINA PAULA PRUDENCIANO	48	006/2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2026 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 13 de Novembro de 2026.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 268, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 268, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **JOELMA PONTES DE MORAES,** do cargo de Assessor Especial – Governamental, lotado no Paço Municipal, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2026

Errata da Publicação do Resultado de Licitação, Pregão Eletrônico nº025/2026, de 12 de Novembro de 2026, publicado em 13/11/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 5115:

ONDE SE LÊ:

... **COMERCIAL L. EIRELI** ao valor global de **R$ 34.701,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e um reais), MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** ao valor global de **R$ 91.041,64** (Noventa e um mil e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Jaciara-MT, 12 de Novembro de 2026.

LEIA-SE:

... **COMERCIAL L. EIRELI** ao valor global de **R$ 19.723,00 (Dezenove mil e setecentos e vinte e três reais), MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** ao valor global de **R$ 30.641,64 (Trinta mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).** Jaciara-MT, 13 de Novembro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **JESSIKA VIEIRA DE LIMA**, CPF nº 035.607.921-00, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos desde 01 de Novembro de 2026.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Jangada/MT, 13 de Novembro de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0105/2026

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Reitter Fernando Oliveira Silva Rodrigues**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 013/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 040090/2025 NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATO: TR3X CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 48.700.585/0001-89

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Jangada – MT, 23 de Outubro de 2026.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0106/2026

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Obra.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Reitter Fernando Oliveira Silva Rodrigues**, como Fiscal de Obra, conforme segue:

CONTRATO Nº 013/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 040090/2025 NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATO: TR3X CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 48.700.585/0001-89

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Jangada – MT, 23 de Outubro de 2026.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2025 e Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº **862, de 18 de abril de 2024**, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 12 de Novembro de 2026 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS 2025 e a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Jangada – MT, 12 de Novembro de 2026.

Ana Paula dos Santos Berbt Tomaz

Presidente Do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2026 (CONTRATO Nº 42/2026 — CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 NOTIFICADA: CONSTRUTORA JN LTDA — CNPJ Nº 27.308.440/0001-67)

MUNICÍPIO DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2026

ÚLTIMA OPORTUNIDADE PARA REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 42/2026 — Concorrência Eletrônica nº 02/2026 Notificada: CONSTRUTORA JN LTDA — CNPJ nº 27.308.440/0001-67

O **MUNICÍPIO DE JAURU/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, torna pública a presente **NOTIFICAÇÃO** à empresa **CONSTRUTORA JN LTDA**, representada pelo Sr. José Eduardo Moreno da Paz, contratada para a construção de Ginásio de Esportes no Município de Jauru/MT, nos termos seguintes:

1. DOS FATOS

A Ordem de Início dos Serviços nº 003/2026 foi emitida e recebida pela contratada em **03 de julho de 2026**. Entretanto, conforme os registros administrativos, a empresa não iniciou efetivamente a execução da obra.

A contratada foi anteriormente notificada por meio dos Ofícios nº **06/2026**, de **16 de setembro de 2026**, e nº **08/2026**, de **02 de outubro de 2026**, sem que as determinações de início da execução tenham sido atendidas.

Como diligência adicional, o Município encaminhou correspondência registrada em **20 de outubro de 2026**, objeto postal nº **BN533549845BR**, cuja tentativa de entrega resultou no registro **"Destinatário mudou-se"**, em **04 de novembro de 2026**, sem comunicação de atualização do endereço à Administração.

A presente publicação reforça a publicidade da cobrança administrativa e concede última oportunidade para regularização, considerando os prejuízos que a ausência de execução pode causar ao cronograma e ao atendimento do interesse público.

2. DO PRAZO E DAS PROVIDÊNCIAS

A empresa fica **NOTIFICADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial utilizado pelo Município**, adotar uma das seguintes providências:

I — Iniciar efetivamente a execução da obra, mediante mobilização de equipe, responsável técnico, equipamentos, materiais e estrutura necessários às etapas iniciais, em conformidade com os projetos, as condições contratuais e as orientações da fiscalização; **ou**

II — Apresentar justificativa escrita, fundamentada e acompanhada de documentos, demonstrando os motivos que impediram o início dos serviços, a duração do impedimento e as providências propostas para sua superação, com indicação objetiva da data de mobilização e do plano de recuperação do cronograma, quando cabível.

A contratada deverá, ainda, informar seu **endereço atualizado, endereço eletrônico e telefone de contato**, bem como identificar o representante responsável pelas comunicações com o Município.

A apresentação de justificativa não implica sua aceitação automática, nem autoriza a suspensão das obrigações contratuais. Seu conteúdo será submetido à análise técnica e administrativa.

O início dos serviços deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Obras e será verificado pela fiscalização. Promessas de mobilização ou atos meramente formais não serão considerados, por si sós, início efetivo da execução.

3. DA MANIFESTAÇÃO E DO ACESSO AOS AUTOS

A manifestação deverá ser protocolada no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jauru/MT**, com identificação expressa do **Contrato nº 42/2026 e deste edital**, ou encaminhada ao endereço eletrônico **prefeitura@jauru.mt.gov.br**, mediante obtenção de confirmação de recebimento ou número de protocolo.

Os autos e os documentos relacionados à contratação estarão disponíveis para consulta e obtenção de cópias junto à Administração Municipal, durante o horário de expediente.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O decurso do prazo sem início efetivo dos serviços ou sem apresentação de justificativa considerada suficiente ensejará o registro da ocorrência pela fiscalização e o encaminhamento à autoridade competente para instauração de procedimento destinado à **avaliação da extinção unilateral do contrato**, com fundamento nos **arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de eventuais infrações administrativas.

A eventual extinção contratual e a aplicação de sanções dependerão dos procedimentos pertinentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada da autoridade competente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo concedido constitui última oportunidade de regularização administrativa, **não altera o prazo contratual, não concede prorrogação e não afasta a apuração de responsabilidades por descumprimentos anteriores**.

Publique-se no Diário Oficial utilizado pelo Município, disponibilize-se no sítio eletrônico institucional e encaminhe-se cópia aos canais de comunicação conhecidos da contratada, juntando-se os respectivos comprovantes aos autos.

Jauru/MT 13 de novembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Jauru/M

CARLOS DOMINGOS DA COSTA Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

---

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA INÍCIO DE OBRA -DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO.

MUNICÍPIO DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA INÍCIO DE OBRA

Processo Administrativo nº 3385/2026

Dispensa Eletrônica nº 20/2026

Contrato Administrativo nº 55/2026

Ordem de Início dos Serviços nº 004/2026

NOTIFICADA: INICIAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 19.948.145/0001-47 **Representante legal:** Nadia Fernanda Moraes Essi Charanek **E-mail:** inicialconstrucoes@hotmail.com

ASSUNTO: Determinação de início da execução contratual e apresentação de justificativa pela ausência de mobilização.

O **MUNICÍPIO DE JAURU/MT**, inscrito no CNPJ nº 15.023.948/0001-30, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, NOTIFICA a empresa acima identificada, pelos fundamentos e determinações seguintes.

1. DOS FATOS E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato Administrativo nº 55/2026 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA COBERTURA DA RAMPA/SISTEMA DE CHORUME NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JAURU, no valor de **R$ 118.050,90 (cento e dezoito mil, cinquenta reais e noventa centavos)**.

Para execução do objeto, foi expedida a **Ordem de Início dos Serviços nº 004/2026, em 14 de setembro de 2026**, assinada digitalmente pela representante da contratada em **15 de setembro de 2026**, comprovando sua ciência da autorização para início da obra.

Entretanto, conforme informado pela Administração Municipal, **a contratada permanece sem iniciar os serviços**, apesar do tempo transcorrido desde o recebimento da ordem.

As cláusulas **7.2.1 e 10.1.2** do contrato obrigam a empresa a executar a obra em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e ordens de serviço. A ausência de início compromete o atendimento da necessidade pública que motivou a contratação, relacionada ao adequado funcionamento da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos e à prevenção de impactos ambientais.

2. DAS DETERMINAÇÕES

Diante disso, fica a contratada **NOTIFICADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**:

I – INICIAR EFETIVAMENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, promovendo a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais necessários, em articulação com a fiscalização municipal e observadas as condições técnicas e de segurança exigíveis;

II – APRESENTAR MANIFESTAÇÃO ESCRITA, acompanhada dos documentos pertinentes, esclarecendo os motivos pelos quais os serviços não foram iniciados desde o recebimento da Ordem de Serviço;

III – APRESENTAR PROGRAMAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO, indicando o responsável técnico, as etapas e as respectivas datas previstas, compatível com os documentos técnicos vinculantes, para apreciação da fiscalização.

Caso alegue impedimento ao início da obra, a empresa deverá, **dentro do mesmo prazo**, identificar objetivamente o obstáculo, apresentar sua comprovação e informar as providências necessárias à sua superação. A apresentação de justificativa não suspende automaticamente a determinação de execução, dependendo de apreciação expressa da Administração.

3. DA CONTAGEM DO PRAZO E DA RESPOSTA

Para assegurar prazo único e evitar dúvidas decorrentes da utilização de diferentes meios de comunicação, os **5 (cinco) dias úteis serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao último dos seguintes eventos: ciência comprovada da empresa por e-mail ou WhatsApp; publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT; e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM**.

Exclui-se o dia do evento que determinar o início da contagem e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

A manifestação deverá identificar o **Contrato nº 55/2026 e o Processo Administrativo nº 3385/2026**, podendo ser protocolada na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, Centro, Jauru/MT, ou encaminhada ao endereço eletrônico **prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br**, com solicitação de confirmação de recebimento.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

A persistência da ausência de início da obra, sem justificativa acolhida pela Administração, poderá ensejar **instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento contratual**, aplicação das sanções legal e contratualmente cabíveis e eventual **extinção unilateral do contrato**, mediante decisão motivada da autoridade competente.

As providências observarão as cláusulas Oitava e Nona do contrato e os arts. **137, incisos I e II, 138, inciso I, 155, inciso VII, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021**, conforme o enquadramento dos fatos apurados.

Eventuais sanções ou extinção contratual dependerão de procedimento próprio, com prévia oportunidade de contraditório e ampla defesa, observados os prazos legais aplicáveis. O prazo desta notificação destina-se ao cumprimento da determinação e à apresentação de esclarecimentos, não substituindo os prazos de defesa de eventual processo posterior.

5. DA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Esta notificação será encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada e ao seu contato de WhatsApp, com preservação dos comprovantes de envio, entrega e ciência, e publicada no **IOMAT e na AMM**, para publicidade e reforço da comunicação.

Os comprovantes das comunicações e publicações, a manifestação da empresa e os registros da fiscalização sobre o cumprimento das determinações deverão ser juntados ao processo administrativo.

Jauru/MT, 13 de novembro de 2026.

Marco Lemes Vieira

Procurado Municipal

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.173, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

“INSTITUI O DIA 12 DE JANEIRO COMO FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO BEATO PADRE NAZARENO LANCIOTTI, REVOGANDO A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 164, DE 25 DE MARÇO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de janeiro de cada ano como feriado municipal, em homenagem ao Beato Padre Nazareno Lanciotti, conforme data de celebração estabelecida pela Carta Apostólica do Papa Leão XIV, de 3 de maio de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 164, de 25 de março de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **“José Perez”** em Jauru-MT, aos 13 de novembro de 2026.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.503/2026

Decreto nº 2.503, 13 de novembro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um credito suplementar, no valor de R$ 825.892,50 (oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

08.005 Divisão de Assuntos Políticos Educacionais

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0028 Educação de Qualidade

12.361.0028.2361 Progr. Ações Educacionais Constitucionais – FNDE-QSE-Ensino

Fundamental

0109 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 777.892,50

08.006 Divisão Educação Infantil

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0028 Educação de Qualidade

12.365.0028.2362 Progr. Ações Educacionais Constitucionais – FNDE-Creche

Fundamental

0128 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 30.000,00

08.005 Divisão de Assuntos Políticos Educacionais

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0028 Educação de Qualidade

12.365.0028.2363 Progr. Ações Educacionais Constitucionais – FNDE-QSE-Pré-Escola

0129 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 18.000,00

FONTE 1.550.0000.000 – Transferências do Salário Educação

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.005 Divisão de Assuntos Políticos Educacionais

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0028 Educação de Qualidade

12.361.0028.2330 Acesso e Permanência a Educ Básica – 30 % FUNDEB –Ensino

Fundamental

0108 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 777.892,50

08.006 Divisão Educação Infantil

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0028 Educação de Qualidade

12.365.0028.2332 Acesso e Permanência a Educ Básica-Educ Infantil – 30% FUNDEB

- CRECHE

0124 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 30.000,00

08.006 Divisão Educação Infantil

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0028 Educação de Qualidade

12.365.0028.2332 Acesso e Permanência a Educ Básica-Educ Infantil – 30% FUNDEB

- Pré-Escola

0127 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.505/2026

Decreto n° 2.505, de 13 de novembro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 3.434/2026, que, dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2026, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um credito suplementar, no valor de R$ 10.235.702,20 (dez milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades

Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15 451 0029 1256	Requalificação da Infra Estrutura Viária Urbana
0058 - 44.90	Aplicações Direta ..... R$ 502.878,18
FONTE	501 - Outros Recursos não Vinculados
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano
0058 - 44.90	Aplicações Direta ..... R$ 27.593,55
FONTE	708 - Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12 361 0028 2329	Acesso Permanência a Educ. Básica – 70 % FUNDEB Fundamental
0106 - 31.90	Aplicações Direta ..... R$ 1.634.945,05
FONTE	540 - Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos
12 361 0028 2361	Progr. Ações Educ. Constituc. - FNDE- QSE - Ensino Fundamental
0109 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 358.585,42
FONTE	550 - Transf. do Salário Educação

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12 365 0028 2331	Acesso Permanência a Educação Básica – 70 % FUNDEB Creche
0122 - 31.90	Aplicações Direta ..... R$ 4.400.000,00
FONTE	540 - Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos
12 365 0028 2331	Acesso Permanência a Educação Básica – 70 % FUNDEB Creche
0122 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 166.098,00
FONTE	546 - Transf. FUNDEB Complementação da União - ETI
12 365 0028 2331	Progr. Ações Educ. Constituc. - FNDE-QSE - Creche
0122 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 200.000,00
FONTE	550 - Transf. do Salário Educação
12 365 0028 2331	Progr. Ações Educ. Constituc. - FNDE-QSE - Pré-Escola
0122 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 200.000,00
FONTE	550 - Transf. do Salário Educação

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.007	Transporte Escolar
12 361 0028 2319	Progr. Ações Educ. Constitucionais - PNATE
0135 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 51.694,21
FONTE	553 - Transf. Rec.FNDE ref. Prog. Nac. De Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)
Órgão: 09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias - Atenção Primária
0175 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 444.000,00
FONTE	600 - Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde
10 301 0027 1279	Ampliação, Acesso e Melhorias - Atenção Primária-Equip. Permanente
0173 - 44.90	Aplicações Direta ..... R$ 222.144,26
FONTE	600 - Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias - Média Alta Complexidade
0193 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 1.000.000,00
FONTE	600 - Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias - MAC - Hospital
0195 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 504.610,96
FONTE	600 - Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 241 0034 2690	Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade - MAC
0251 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 105.000,00
FONTE	661 - Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social
08 243 0034 2690	Bloco de Proteção Social Especial - Média Complexidade-MAC
0253 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 52.000,00
FONTE	661 - Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social
08 244 0034 2690	Bloco de Proteção Social Especial-Média Complexidade-MAC
0263 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 121.000,00
FONTE	661 - Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social
08 244 0034 2689	Bloco de Proteção Social Básica
0262 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 54.419,14
FONTE	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS
08 244 0034 2689	Bloco de Proteção Social Básica
0262 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 128.000,00
FONTE	661 - Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social
08 244 0034 2543	Gestão de Benefícios Eventuais
0259 - 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 62.733,43
FONTE	661 - Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício

de 2026, observadas as respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 030/2026**, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra voltados à reforma integral da cobertura da Escola Municipal 07 de Maio**, tendo como empresa vencedora:

LUCAS DIAS DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **43.867.912/0001-78**, vencedora do item 36347, pelo valor total de **R$ 235.350,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

VALOR TOTAL GERAL: R$ 235.350,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Juruena – MT, 13 de novembro de 2026

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 191/2026, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra voltados à reforma integral da cobertura da Escola Municipal 07 de Maio**, e tendo em vista o cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como a regularidade dos atos praticados durante o certame,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório em favor da seguinte empresa vencedora:

LUCAS DIAS DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **43.867.912/0001-78**, vencedora do item 36347, pelo valor total de **R$ 235.350,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

O valor total homologado é de **R$ 235.350,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização dos atos decorrentes da presente homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juruena – MT, 13 de novembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 045/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **MAIS MEDICO SAUDE LTDA - ME** – CNPJ: 16.872.881/0001-70

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO**"

PRAZO: **06/10/2027**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.318/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE LICITAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A CRIAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.634, de 22 de agosto de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, especialmente em seu art. 28;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal às demandas atuais da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a criação do cargo de Gerente de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o cargo de **Gerente de Licitação**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica criado o cargo de **Gerente de Almoxarifado**, que passa a integrar na estrutura organizacional da Secretaria Muni-

cipal de Administração.

Art. 3º A extinção prevista neste Decreto refere-se exclusivamente ao cargo de Gerente de Licitação.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.634, de 22 de agosto de 2025, que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Juscimeira, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 386/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. DANIELE NOGUEIRA PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Daniele Nogueira Pereira de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-37, para ocupar o cargo de **Gerente de Almoxarifado, lotada na Secretaria de Administração** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 375/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NIVEL DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR A REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, CONFORME LEI Nº 860/2012, DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
2585.1	MARCIENE SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	28/11/2017	C-03	C-04

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 385/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EFETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Lotar as servidoras públicas efetivas, devidamente empossadas no serviço público, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juscimeira/MT, conforme relação abaixo.

SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	LOTAÇÃO
Soiany Vieira da Silva	Professora Pedagoga	09/11/2026	CEI Enedina Martins Barbosa
Luciene Alves dos Santos Thiesen	Professora Pedagoga	09/11/2026	CEI Enedina Martins Barbosa
Marta Honorato da Silva	Professora Pedagoga	09/11/2026	CEI Vereadora Romilda José de Paula
Margarethe Aparecida Pessoa Amaral Dias	Professora Pedagoga	09/11/2026	CEI Padre Lothar

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ANDRESSA GABRIELE RODRIGUES SANTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública efetiva, devidamente empossada no serviço público, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juscimeira/MT, conforme relação abaixo.

SERVIDORA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	LOTAÇÃO
Andressa Gabriele Rodrigues Santos	Psicóloga	09/11/2026	ESF SEDE

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. JUSCILENE MENDES ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Juscilene Mendes Alves**, matrícula 11.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, ocorrida em 09 de novembro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 381/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MÁRCIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Márcia Aparecida Ramos dos Santos**, matrícula 13.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, ocorrida em 06 de novembro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 368/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. ROSANGELA LOPES RIBAS CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
342.1	Rosangela Lopes Ribas Cruz	oficial administrativo	04/05/2010 a 03/05/2015	09/11/2026 a 08/12/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 373/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. DIOGO LOPES SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal, Sr. Diogo Lopes Soares, matrícula nº 3523-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias – ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 369/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade para a servidora pública municipal, **Sra. Raianny Karla Santos Oliveira,** matrícula nº 3464-1, efetiva no cargo de Médica Clínico, com início no dia 30 de outubro de 2026 e término no dia 26 de fevereiro de 2027, com retorno no dia 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN-EL DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 339/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2234.1	Maria Aparecida dos Santos Almeida	agente comunitário de sáude- acs	15/01/2020 a 14/01/2025	09/11/2026 a 08/12/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 382/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. JOSÉ DO ROSÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
81.1	José do Rosário	Agente de Saúde (psf)	01/02/2017 a 31/01/2022	16/12/2026 a 14/01/2027

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 379/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EFETIVA, SRA. GEIRY LUCIA COSTA FLORIANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2227.1	Geiry Lucia Costa Floriani	Agente comunitário de saúde- ACS	15/01/2020 a 14/01/2025	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 378/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. AMELIA GOMES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2219.1	Amélia Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15/01/2020 a 14/01/2025	07/01/2027 a 05/02/2027

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 377/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. ALDENIR DE JESUS SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2217.1	Aldenir de Jesus Silva	Agente Comunitário de Saúde	15/01/2020 a 14/01/2025	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 376/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA, SRA. BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, Sra. **Beatriz Marim de Oliveira do Nascimento**, matrícula nº 3321-1, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, alterando da classe/nível A-04 para B-04, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 383/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA - BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. INGRID RODRIGUES TREVISANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Ingrid Rodrigues Trevisani**, matrícula nº 2958.1, efetiva no cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 09 de novembro de 2026 e término em 22 de março de 2027, com retorno no dia 23 de março de 2027.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN-EL DIN FARAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE ADESÃO Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** a Adesão nº 019/2026 a favor da empresa **VALE COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84**, objetivando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEDES.** mediante "carona" à Ata de Registro de Preços nº 037/2026 – Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande-MG, no valor total de **R$ 26.935,40 (vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Marcelândia/MT, 13 de novembro de 2026

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, por meio da Equipe de Licitações, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO MINIVIDAS (ANALISADOR IMUNOLÓGICO AUTOMATIZADO, MARCA BIOMERIEUX)**, do Laboratório Municipal de Matupá/MT. Em razão da inviabilidade de competição, foi contratada a empresa CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0001-60, no valor total de R$ 15.215,58. O presente processo tem como fundamento legal o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Técnico Jurídico nº 509/2026, que opinou pela legalidade da contratação. Matupá – MT, 13 de novembro de 2026. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 090/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9962-2634, e-mail joaorochamatupa@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº xxx.868.830-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 793/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
26/05/2026	7504/2026	R$32.167,46	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 03 de novembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO DE RATEIO nº 001/2026

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONSORCIADO; e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP)**, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.997.711/0001-0, com sede na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, em Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.936.943-xx, doravante denominada CONSORCIANTE:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONSECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE INTERESSE COMUM DOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO SOCIAL DO CONSORCIANTE E NAS LEIS MUNICIPAIS QUE AUTORIZAM A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP), VISANDO O FORTALECIMENTO DA REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE E A OTIMIZAÇÃO**

DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 793/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
02/01/2026	350/2026	383223	R$50.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 03 de novembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 385/2025

ADESÃO Nº 019/2025

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Rua Professora Tereza Lobo, nº 08/09, Quadra 02, Salas 02-04-05-06-07-09-10, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-670, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br / contratos@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROGER CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.147.711-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Compras da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 019/ADM/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/08/2026	10973/2026	R$73,50	Secretaria de Saúde
05/10/2026	13352/2026	R$55,56	Secretaria de Saúde
25/09/2026	12601/2026	R$6,30	Secretaria de Assistência Social
02/01/2026	312/2026	R$489,99	Secretaria de Urbanismo
28/01/2026	1601/026	R$5.850,00	Secretaria de Urbanismo
07/10/2026	13382/2026	R$10,80	Secretaria de Urbanismo
16/10/2026	12542/2026	R$107,50	Secretaria de Saúde
21/09/2026	12549/2026	R$21,10	Secretaria de Obras
11/09/2026	12197/2026	R$388,10	Secretaria de Educação
17/06/2026	8361/2026	R$57,38	Secretaria de Saúde
27/02/2026	3170/2026	R$395,81	Secretaria de Saúde
15/05/2026	6894/2026	R$10.740,00	Secretaria de Urbanismo
29/05/2026	7701/2026	R$26.552,60	Secretaria de Urbanismo
15/06/2026	8343/2026	R$4.549,00	Secretaria de Urbanismo
09/07/2026	9292/2026	R$5.322,35	Secretaria de Educação
16/07/2026	9520/2026	R$235,60	Secretaria de Educação
14/08/2026	11153/2026	R$4.270,30	Secretaria de Educação
31/07/2026	10324/2026	R$447,92	Secretaria de Saúde
04/09/2026	12015/2026	R$5.268,40	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 12 de novembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

A **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PAREDES DIVISÓRIAS E ITENS CORRELATOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT. Data e horário:** 02 de DEZEMBRO de 2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF) **Local de realização:** site www.bllcompras.org.br O edital na íntegra (Edital nº 077/2026) estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 www.bllcompras.org.br https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 Também poderá ser solicitado pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou retirado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na **Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022**, em Matupá/MT, no horário das 07h às 11h, pelos telefones (66) 3595-3100. Matupá – MT, 13 de novembro de 2026. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Público, nomeada através do Decreto nº 6084/2026 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

II. Divulgar que não houve recursos sobre a publicação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O presente Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, www.matupa.mt.gov.br e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Matupá/MT, 13 de Novembro de 2026.

DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - GLEBA LIBERDADE								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2030	MARIA EDUARDA ICASSATTI FELIZENO	12	14	60	86	1º	Classificado	Classificado
610	JENIFER FRAGA DE BEM	14	10	60	84	2º	Excedente	Classificado
780	TATIANE NUNES	6	2	60	68	3º	Excedente	Classificado
560	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	8	6	48	62	4º	Excedente	Classificado
980	VANUZA RODRIGUES MENDES	8	2	48	58	5º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1090	BELARMINO RADAELLI SOARES GARCIA	16	14	60	90	1º	Excedente	Classificado
260	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	16	12	60	88	2º	Excedente	Classificado
200	CLAUDIA SCHAFFER	16	8	60	84	3º	Excedente	Classificado
2360	SANDRIANE RAMOS DE SOUZA	18	12	54	84	4º	Excedente	Classificado
30	ELISMARA SOUZA MARINS CARDOSO	14	4	60	78	5º	Excedente	Classificado
2650	CAMILA MENDES APARECIDO	16	8	54	78	6º	Excedente	Classificado
1460	AMANDA GUIMARAES GOES	12	2	54	68	7º	Excedente	Classificado
870	GRACILENE GOMES SAMUEL	8	4	54	66	8º	Excedente	Classificado
720	SABRINA CARVALHO DE SOUZA	10	8	36	54	9º	Excedente	Classificado
730	CIANE PEREIRA CARNEIRO	4	6	42	52	10º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
600	ANA ETTY CHAGAS LINO	14	12	60	86	1º	Classificado	Classificado
580	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU	14	12	60	86	2º	Excedente	Classificado
1780	ADRIANA GUEDES LIMA	12	10	60	82	3º	Excedente	Classificado
570	WIGNEY FELIPE	12	16	54	82	4º	Excedente	Classificado
1700	MERCIA CRISTINA DE SOUSA AMANCIO LAUXEN	10	8	60	78	5º	Excedente	Classificado
710	SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	16	8	54	78	6º	Excedente	Classificado
1750	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	12	12	54	78	7º	Excedente	Classificado
2920	THAÍSA VITÓRIA COUTO	8	8	60	76	8º	Excedente	Classificado
2700	JOÃO FELIPE MARTINS LERO	8	8	60	76	9º	Excedente	Classificado
1980	ANTÔNIA CARNEIRO DE SOUSA	6	10	60	76	10º	Excedente	Classificado

2480	ANA SARA NASCIMENTO RIBEIRO	10	8	54	72	11º	Excedente	Classificado
2560	ANNA LAURA VICENTE SILICANI	2	6	60	68	12º	Excedente	Classificado
1130	VALDINEI CARNEIRO AUGUSTO	10	4	54	68	13º	Excedente	Classificado
1520	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	12	8	48	68	14º	Excedente	Classificado
180	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	6	6	54	66	15º	Excedente	Classificado
2640	EVELYM OLIVEIRA FREITAS	6	6	54	66	16º	Excedente	Classificado
2040	VANDERLEIA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	10	8	36	54	17º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
360	ELIZAMA PEREIRA DE SOUZA DE PAULA	16	16	60	92	1º	Classificado	Classificado
220	DORCAS AUGUSTA NETO SIQUEIRA	18	12	60	90	2º	Excedente	Classificado
470	DAIANE FARIAS DE SOUSA	14	14	60	88	3º	Excedente	Classificado
1440	AMANDA GABRIELI RAK	18	8	60	86	4º	Excedente	Classificado
2860	VENÂNCIO MARTINS MACEDO	16	10	60	86	5º	Excedente	Classificado
930	SARA CRISTINA CELESTINO DA SILVA	14	12	60	86	6º	Excedente	Classificado
210	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	14	12	60	86	7º	Excedente	Classificado
240	NAIARA SCHMITZ MENEGATTI	16	10	54	80	8º	Excedente	Classificado
430	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	10	6	60	76	9º	Excedente	Classificado
1920	NATANIA DA SILVA BRIVIO	10	10	54	74	10º	Excedente	Classificado
1150	ALEX BRENDO DO CARMO COSTA	14	8	48	70	11º	Excedente	Classificado
420	VILMA ASSUNÇAO BOBADILIA	10	4	54	68	12º	Excedente	Classificado
440	NAYANE DE ANDRADE ISRAEL	6	8	54	68	13º	Excedente	Classificado
1710	VIVIANE BISPO DE ABREU	12	8	48	68	14º	Excedente	Classificado
2140	JESSICA CAROLINE DA SILVA NESPLO	6	6	54	66	15º	Excedente	Classificado
370	FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	8	2	54	64	16º	Excedente	Classificado
1970	ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO	10	6	48	64	17º	Excedente	Classificado
1530	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	10	4	48	62	18º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3120	KAMILLY LOPES	14	20	60	94	1º	Classificado	Classificado
1110	LUIZA FERNANDA DZIECINI DOS SANTOS	16	12	60	88	2º	Classificado	Classificado
1180	KAILAYNE RODRIGUES DA SILVA LIMA	16	12	60	88	3º	Classificado	Classificado
1250	DAVID CARDOSO	14	14	60	88	4º	Excedente	Classificado
2000	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	18	8	60	86	5º	Excedente	Classificado
2370	BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	14	8	60	82	6º	Excedente	Classificado
70	ALINE DOS SANTOS RAMOS	16	12	54	82	7º	Excedente	Classificado
2680	THAYNÁ OLIVEIRA DE SOUZA	16	12	54	82	8º	Excedente	Classificado
1880	ESTER DA SILVA AGUIAR	14	6	60	80	9º	Excedente	Classificado
2730	LAIANE LOPES PEREIRA	12	8	60	80	10º	Excedente	Classificado
2910	MARIA ROSEANE LUZ SOBRINHO	10	10	60	80	11º	Excedente	Classificado
50	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	10	8	60	78	12º	Excedente	Classificado
650	PÂMELA DOS SANTOS CORRÊA	14	10	54	78	13º	Excedente	Classificado
1830	IZAMARA DAIANE DE OLIVEIRA BORGES	16	6	54	76	14º	Excedente	Classificado
300	TANIA GRANELLA DA SILVA	12	10	54	76	15º	Excedente	Classificado
1000	CARLA SILVA DA SILVA	14	10	48	72	16º	Excedente	Classificado
290	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	8	6	54	68	17º	Excedente	Classificado
790	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	6	6	54	66	18º	Excedente	Classificado
1730	SANDRA MATIOLI DA SILVA	12	4	48	64	19º	Excedente	Classificado
2750	ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO	14	8	42	64	20º	Excedente	Classificado
2250	ADRIANA LUÍSA VENDRUSCULO	10	4	42	56	21º	Excedente	Classificado
250	GISELE MORAES DE ANDRADE	6	8	36	50	22º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2770	CLEITON BEZERRA DE ARAÚJO	18	8	60	86	1º	Classificado	Classificado
1720	EMILLY GRASSI SANTIL	16	10	60	86	2º	Classificado	Classificado
1240	LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES	14	12	60	86	3º	Classificado	Classificado
1200	LUCIANE APARECIDA FUZINATTO	12	12	60	84	4º	Classificado	Classificado
140	CLAUDEMIR AFONSO BERGE	12	12	60	84	5º	Excedente	Classificado
410	VANDRESSA BATISTA DA SILVA TAVARES	16	6	60	82	6º	Excedente	Classificado
2060	LEANDRO VIAN	14	8	60	82	7º	Excedente	Classificado
2110	LUANNY LEIDIRENI DE CARVALHO CAMPOS	12	10	60	82	8º	Excedente	Classificado
1290	RONY HÉBER BARROS VIEIRA	12	8	60	80	9º	Excedente	Classificado
530	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	16	10	54	80	10º	Excedente	Classificado
1550	RODOLFO MACHADO DE FREITAS	12	6	60	78	11º	Excedente	Classificado
2760	REGIANE VIEIRA SILVA DIAS	12	6	60	78	12º	Excedente	Classificado
1500	CLAUDIA ANGELA ALMEIDA BORBA	8	8	60	76	13º	Excedente	Classificado
2980	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	14	8	54	76	14º	Excedente	Classificado
2820	VALQUÍRIA VERÍSSIMO PINHEIRO	14	6	54	74	15º	Excedente	Classificado
840	BEATRIZ VIEIRA SOARES	12	8	54	74	16º	Excedente	Classificado
1850	SARA PEREIRA SOUZA	12	8	54	74	17º	Excedente	Classificado
1210	NEIDE BELMONTE DE MOURA	10	10	54	74	18º	Excedente	Classificado
2470	MAYSA MICHELLE PEREIRA ZIMMER	16	2	54	72	19º	Excedente	Classificado
60	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	10	8	54	72	20º	Excedente	Classificado
1030	NEUZA DE CAMARGO	8	10	54	72	21º	Excedente	Classificado
2950	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	14	8	48	70	22º	Excedente	Classificado
740	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO DE FREITAS	8	6	54	68	23º	Excedente	Classificado

1280	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	4	8	54	66	24º	Excedente	Classificado
1260	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	12	10	42	64	25º	Excedente	Classificado
2490	FABIO IVO ZIMMER	6	8	48	62	26º	Excedente	Classificado
1670	KAMILLY BANHEZA DAVALOS	2	4	54	60	27º	Excedente	Classificado
1350	JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS	4	6	48	58	28º	Excedente	Classificado
2930	ANDREINA SANTOS SILVA	8	4	42	54	29º	Excedente	Classificado
2810	CILENA APARECIDA BARBOSA	6	6	42	54	30º	Excedente	Classificado
2010	VANESSA ALMEIDA	6	6	42	54	31º	Excedente	Classificado
340	ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA	4	8	42	54	32º	Excedente	Classificado
330	GESSICA SOBRINHO CONCEIÇÃO	12	6	36	54	33º	Excedente	Classificado
1230	FABIA DA SILVA LEITE POLIZELLI	4	6	42	52	34º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS JARDIM DAS FLORES

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1050	FELLIPE DE JESUS LEANDRO DA SILVA	20	20	60	100	1º	Classificado	Classificado
2380	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	18	16	60	94	2º	Classificado	Classificado
2940	KELLY DA SILVA RODRIGUES	16	16	60	92	3º	Classificado	Classificado
2970	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SIQUEIRA	18	12	60	90	4º	Excedente	Classificado
2410	HADASSA APPEL ARAÚJO RECALDE	16	12	60	88	5º	Excedente	Classificado
1160	RAFAELA BRAGANÇA BRUNHAR	16	12	60	88	6º	Excedente	Classificado
1760	JULIANA LETÍCIA VIANA FARIA	16	12	60	88	7º	Excedente	Classificado
1870	EDGAR PEREIRA HARKA	16	12	60	88	8º	Excedente	Classificado
1010	SILVANA LEANDRO CANATO	14	14	60	88	9º	Excedente	Classificado
2280	HEMILY EMANUELLE ALVES DO NASCIMENTO	16	10	60	86	10º	Excedente	Classificado
2890	MARIA VITÓRIA BIANCHI CARVALHO	14	10	60	84	11º	Excedente	Classificado
2710	SIMONE LARA MOREIRA	12	12	60	84	12º	Excedente	Classificado
270	HEVELLYN GABRIELLY CZECHOVSKI DE ALMEIDA	14	8	60	82	13º	Excedente	Classificado
170	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	12	10	60	82	14º	Excedente	Classificado
2270	LETICIA SOARES TRIZOTTO DE AZEVEDO	12	10	60	82	15º	Excedente	Classificado
2850	LEIDIANE NUNES	10	10	60	80	16º	Excedente	Classificado
1490	ERIKA NAIANE MOREIRA	10	10	60	80	17º	Excedente	Classificado
910	DENIZA CARVALHO MORAES	16	2	60	78	18º	Excedente	Classificado
990	ANDRÉIA VAZ COSTA	12	6	60	78	19º	Excedente	Classificado
2590	LIDIANE DE SOUZA DA SILVA PEREIRA DA CRUZ	10	8	60	78	20º	Excedente	Classificado
2020	RAINÁ DA SILVA	16	8	54	78	21º	Excedente	Classificado
810	ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MORAIS	14	8	54	76	22º	Excedente	Classificado
920	TIAGO ANDERLE APPEL	12	10	54	76	23º	Excedente	Classificado
690	ALICE ALVES DE SOUZA PESSATTO	12	8	54	74	24º	Excedente	Classificado
1590	VANESSA DE SOUZA SILVA	8	4	60	72	25º	Excedente	Classificado
160	ANA PAULA MEDINA MACHADO DA SILVA	8	4	60	72	26º	Excedente	Classificado
1570	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	6	6	60	72	27º	Excedente	Classificado
3050	MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	12	6	54	72	28º	Excedente	Classificado
1910	RENATA DOS SANTOS GOMES	10	8	54	72	29º	Excedente	Classificado
1960	ELAINE NUNES SIQUEIRA	14	10	48	72	30º	Excedente	Classificado
110	THAISY COUTO DA SILVA	14	8	48	70	31º	Excedente	Classificado
2150	HELENA BEATRIZ RAZNIVIESKI DE ALMEIDA MARIM	8	6	54	68	32º	Excedente	Classificado
3010	ROSEANE ALVES DA SILVA	10	10	48	68	33º	Excedente	Classificado
2330	GEANE PEREIRA BATISTA	4	6	54	64	34º	Excedente	Classificado
2620	LEONILDA SOARES LEITE	12	4	48	64	35º	Excedente	Classificado
670	JESSICA CRISTINA PEREIRA	10	6	48	64	36º	Excedente	Classificado
1940	ADENISE DE JESUS DA SILVA	8	8	48	64	37º	Excedente	Classificado
800	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CIQUEIRA	10	4	48	62	38º	Excedente	Classificado
2740	MARILDA DE ANDRADE SCHERDOVSKI	10	4	48	62	39º	Excedente	Classificado
2900	ADRIANE FÁTIMA CAETANO	14	6	42	62	40º	Excedente	Classificado
2340	INAYARA DE PAULA PINHEIRO	6	6	48	60	41º	Excedente	Classificado
2580	FRANCISCA DO NASCIMENTO BATISTA	8	2	48	58	42º	Excedente	Classificado
2830	WELTON JOSE	10	4	42	56	43º	Excedente	Classificado
900	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	8	6	42	56	44º	Excedente	Classificado
3100	CARLA ERICA VITORINO DA SILVA	8	6	42	56	45º	Excedente	Classificado
620	VANILDA ALAIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	4	10	42	56	46º	Excedente	Classificado
1990	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	6	0	48	54	47º	Excedente	Classificado
1560	VERONICA MARIA CONCEIÇÃO SANTOS	6	6	42	54	48º	Excedente	Classificado
1900	ZENIR DOS SANTOS BARROS	8	2	42	52	49º	Excedente	Classificado
2290	BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	8	2	42	52	50º	Excedente	Classificado
380	EMILLY VIANA DOS SANTOS	6	10	36	52	51º	Excedente	Classificado
1300	SHEILA VIEIRA DOS SANTOS	4	4	42	50	52º	Excedente	Classificado
1140	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	4	4	42	50	53º	Excedente	Classificado

LICITAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 013/2026

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de fornecedores do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 14.846 de 14 de novembro de 2024 e pelo Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 16.395 de 22 de junho de 2026, para apuração de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 268/2025, decorrente do Pregão Ele-

trônico nº 040/2025;

CONSIDERANDO a Decisão Final proferida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de intimação da referida decisão por correio eletrônico (e-mail) cadastrado, enviado em 20 de outubro de 2026, sem confirmação de recebimento, e por via postal (AR), remetida em 28 de outubro de 2026, sob a informação de "mudou-se", conforme certidão e documentos anexos aos autos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a publicidade dos atos administrativos e os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.189 de 12 de novembro de 2024;

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a empresa **NOVA MIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.949.246/0001-01, por se encontrar em local incerto e não sabido, fica por este ato **NOTIFICADA** para**:**

1. TOMAR CONHECIMENTO da decisão administrativa de 26 de outubro de 2026, proferida no Processo Administrativo de Responsabilização nº 013/2026, tornou-se definitiva, tendo sido devidamente publicada no Diário Oficial – AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) em 19 de outubro de 2026;

1. **CIENTIFICAR-SE** de que a íntegra dos documentos foi remetida ao endereço eletrônico cadastrado na Ata de Registro de Preço nº 268/2025. Caso haja necessidade de reenvio, este poderá ser solicitado presencialmente no Paço Municipal ou pelo e-mail institucional: cpar@matupa.mt.gov.br.

Matupá-MT, 13 de novembro de 2026.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16761 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/ CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DO SERVIDOR JOELSON BIGUELINI."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social com número de protocolo Nº 25001050100059257 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte PREVITER com número de protocolo 000004/2024, em favor do servidor **JOELSON BIGUELINI**, inscrito no CPF sob o nº ***.600.511-**, residente e domiciliado no Município de Matupá, servidor público municipal no exercício do cargo de **Professor**, Classe B, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 009/ 2026**.

Art. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **4.084 dias líquidos, correspondente a 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16762 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSEMARI BATISTA DALLELASTE,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSEMARI BATISTA DALLELASTE,*** matrícula nº 3767, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 12 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16763 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***MARIANA LUISA FERNANDES DE CARVALHO NUNES***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9719, no qual exercia o cargo de ***ODONTOLOGO,*** revogando a Portaria nº 14311 de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 022/2026

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de fornecedores do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 14.846 de 14 de novembro de 2024 e pelo Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 16.578 de 12 de agosto de 2026, para apuração de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 094/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Planejamento em **8 de outubro de 2026**, que julgou procedente a responsabilização administrativa da empresa processada;

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de intimação da referida decisão por correio eletrônico (e-mail) cadastrado, enviado em 9 de outubro de 2026 e reiterado sem confirmação de recebimento, e por via postal (SEDEX – objeto nº OY 750 442 345 BR), remetida em 20 de outubro de 2026, **sob as informações de "cliente mudou-se" e "prazo de retirada encerrado"**, com devolução ao remetente em 12 de novembro de 2026, conforme certidão e documentos anexos aos autos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a publicidade dos atos administrativos e os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.189 de 12 de novembro de 2024.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.202.203/0001-26**, encontrando-se em local incerto e não sabido, fica por este ato **INTIMADA** para:

1. Tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo de Responsabilização nº 022/2026, que aplicou à empresa as seguintes sanções e determinações: **a) multa** no valor de **R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais)**, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação inadimplida, de R$ 6.680,00, pelo atraso de 52 dias na entrega da NAD nº 6734/2026 (art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021); **b) advertência**, pela não manutenção das condições de habilitação fiscal durante a execução do ajuste (art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021); e **c) determinação de regularização imediata da situação fiscal perante a Fazenda Nacional**, com comprovação à Gestão de Contratos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, nos termos do item 7.16 do Termo de Referência, a qual independe do efeito suspensivo de eventual recurso.
2. Querendo, apresentar **Recurso Administrativo** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 5.189/2024.
3. A íntegra dos documentos encontra-se disponível no e-mail informado na Ata de Registro de Preços nº 094/2025, podendo o reenvio ser solicitado no Paço Municipal. A peça recursal deve ser protocolada via Correios no endereço Avenida Herminio Ometto, nº 101, ZE-022, Matupá-MT, CEP 78525-000, ou pelo e-mail: **cpar@matupa.mt.gov.br**.

ADVERTE-SE que a intimação considera-se efetivada na data da publicação deste edital e que a ausência de recurso no prazo implicará o prosseguimento do PAR independentemente de nova intimação, nos termos dos arts. 14, 17 e 19 do Decreto nº 5.189/2024.

Matupá-MT, 13 de novembro de 2026.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 227/2023

ADESÃO Nº 019/2023

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, Inscrição Estadual 13.334.808-3, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450, na Cidade de Cuiabá/MT, e-mail licitacao@saganews.com.br, Telefone (65) 3052-7673, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ELEIDE MARIA CORREA**, inscrita CPF nº. 317.873.121-00:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO".**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, através da C.I. nº 038/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2026	145/2026	R$150,00	Gabinete do Prefeito
02/01/2026	147/2026	R$150,00	Secretaria de Governo
02/01/2026	148/2026	R$2.790,00	Secretaria de Agricultura
02/01/2026	149/2026	R$2.250,00	Secretaria de Assistência Social
02/01/2026	152/2026	R$450,00	Secretaria de Esportes
02/01/2026	153/2026	R$15.000,00	Secretaria de Educação
02/01/2026	155/2026	R$645,00	Secretaria de Meio Ambiente
02/01/2026	156/2026	R$1.590,00	Secretaria de Obras
02/01/2026	157/2026	R$300,00	Secretaria de Saúde
02/01/2026	159/2026	R$1.650,00	Secretaria de Saúde
02/01/2026	160/2026	R$150,00	Secretaria de Saúde
02/01/2026	161/2026	R$990,00	Secretaria de Urbanismo
02/01/2026	162/2026	R$300,00	Secretaria de Industria e Comércio
18/03/2026	4139/2026	R$8.568,51	Secretaria de Industria e Comércio
18/03/2026	4140/2026	R$1.424,59	Secretaria de Assistência Social
02/04/2026	4862/2026	R$4.805,64	Secretaria de Saúde
04/05/2026	6306/2026	R$26,35	Secretaria de Saúde
05/05/2026	6358/2026	R$46.632,48	Secretaria de Meio Ambiente
13/05/2026	6670/2026	R$43.507,73	Secretaria de Obras
18/06/2026	8366/2026	R$12.243,26	Secretaria de Administração
29/06/2026	8911/2026	R$11.477,91	Secretaria de Educação
27/07/2026	10012/2026	R$600,00	Secretaria de Assistência Social
27/07/2026	10013/2026	R$750,00	Secretaria de Saúde
28/07/2026	10033/2026	R$1.350,00	Secretaria de Administração
29/07/2026	10284/2026	R$8.894,57	Secretaria de Esportes
17/08/2026	11188/2026	R$6.030,84	Secretaria de Saúde
28/08/2026	11667/2026	R$2.421,61	Secretaria de Assistência Social
28/08/2026	11668/2026	R$4.155,39	Secretaria de Assistência Social
28/08/2026	11669/2026	R$4.781,12	Secretaria de Assistência Social
28/08/2026	11670/2026	R$4.383,22	Secretaria de Assistência Social
28/08/2026	11671/2026	R$10.000,00	Secretaria de Assistência Social
01/09/2026	11880/2026	R$0,02	Secretaria de Saúde
02/09/2026	11922/2026	R$5.809,52	Secretaria de Educação
10/09/2026	12178/2026	R$1.026,29	Secretaria de Saúde
10/09/2026	12181/2026	R$7.500,00	Secretaria de Urbanismo
14/09/2026	12337/2026	R$3.251,11	Secretaria de Assistência Social
15/09/2026	12352/2026	R$2.881,78	Secretaria de Saúde
23/09/2026	12574/2026	R$35.842,08	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de outubro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

A **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, COMPREENDENDO OS LOTES 01 (RÉVEILLON 2026/2027) E 02 (JORNADA DA FÉ, NOITE GOSPEL E MISS MATUPÁ 2027). Data e horário:** 03 de DEZEMBRO de 2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF) **Local de realização:** site www.bllcompras.org.br O edital na íntegra (Edital nº 078/2026) estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 www.bllcompras.org.br https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 Também poderá ser solicitado pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou retirado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na **Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022**, em Matupá/MT, no horário das 07h às 11h, pelos telefones (66) 3595-3100. Matupá – MT, 13 de novembro de 2026. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 878 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 878 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 1.502 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3463/2019;

CONSIDERANDO AINDA COMUNICAÇÃO INTERNA, RESOLVE BAIXAR À SEGUINTE,

PORTARIA

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES NA FOLHA COMPETÊNCIA 11/2026, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
VANDA APARECIDA DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	15, 16 e 26/10	12H
CLEIDE MAZALI DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	19/10	04H
DORACI CREUZA DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	07, 08, 27 e 29/10	16H
MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	01, 02, 05 e 06/10	16H
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	02/10	04H
DANILA PAULINO LEITE ALVES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO”	29/10, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/11	48H
MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO”	07/10 e 06/11	08H
LUZIA APARECIDA DA PAIXAO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO”	01, 02 e 03/09, 26 e 27/10	18h
ANA PAULA ANDRADE SABINO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “PEQUENO POLEGAR”	06/10	04H
ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	PRÉ–ESCOLA “COMECINHO DE VIDA”	13, 14, 15, 19, 20, 21, 26, 27 e 29/10	30H
VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	PRÉ–ESCOLA “COMECINHO DE VIDA”	15, 16, 21, 22, 23, 29 e 30/10	22H
CIBELE POMAR DA SILVA	PRÉ–ESCOLA “COMECINHO DE VIDA”	01e 29/10	08H
JUCELI SENN	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	15, 16, 19, 21, 23 e 29/10	20H
ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	14, 15, 16, 19, 20 e 21	20H
ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	13, 22, 23, 26 e 27/10 e 04/11	24H
ROGERIO DA SILVA CHARAO	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	20 e 27/10	08H
CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	15, 16, 20, 22, 28 e 29/10	24H
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	13, 20, 21 e 27/10	16H
ROSIMAR CARLOS DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	14, 15, 19 e 21/10	16H
LUCIO MOREIRA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	08, 15, 22 e 29/10 e 05, 12, 19 e 26/11,	32H
FLAVIA ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	05, 12, 19 e 26/10 e 02, 09, 16, 23 e 30/11	18H
NAYARA DOS SANTOS MORAES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22 e 29/10 e 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26/11	16H
JOYCI DIAS SIQUEIRA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	29 e 04/11	08
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	13, 19 e 26/10 e 03 e 04/11	20H
LUCIA HELENA DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	03 e 05/11	08H
LUZINETE MARTINS DE ASSIS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	26, 27 e 29/10, 04 e 05/11	20H
MARCIELY RODRIGUES BORGES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	27/10	04
PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	26/10, 03 e 04/11	12

SIMONE FERREIRA VITTORAZI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	01, 02, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 27 e 29/10, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/11	68
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	14, 16, 29 e 05/11	16H
VANDA APARECIDA DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	06, 21 e 22/10	12
ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	06, 21, 22, 23, 26, 27 e 29/10, 03, 06, e 09/11	40
SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	20/10	04
SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	20/10	04
LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	29/10, 04 e 06/11	12
MARIZA DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	29/10, 06 e 09/11	12

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PAÇO MUNICIPAL "MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/epa

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 880 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 880 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e artigo 8 da Lei Complementar 026/2002, aos servidores com direito adquirido durante a competência novembro/2026, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
003260	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	C-05
001871	GILSON DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA	B-07
001577	MADALENA BRITO DE CARVALHO CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-06
001865	NEI ALEXANDRE STORTI	MOTORISTA	C-07
001873	ROSIMEIRE SOARES DA SILVA	MERENDEIRA	C-07

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de novembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/epa

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 881 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 881 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FINAL E CONCEDE ESTABILIDADEAOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando os Comunicados Internos n° 3989 / 2026 da Comissão de Permanente Avaliação;

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Mirassol D'oeste, Lei Complementar n° 157/2016, artigo 14, inciso 1° e artigo 15;

RESOLVE

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação de Desempenho Final dos servidores, listados, em estágio probatório e **CONCEDER ESTABILIDADE** aos servidores, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício na Administração Pública e obtido aprovação no estágio probatório, a partir da data especificada:

Registro	Servidor	Cargo	Estabilidade a partir de:
004977	JANIA JESUINA FORNAZIER	PROFESSOR PEDAGOGIA	10/11/2026
005459	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGIA	21/11/2026

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º-Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de novembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/epa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL Nº 03/2026 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

EDITAL Nº 03/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, designada pela Portaria nº 520/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital de Abertura, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:

1. O resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição consta do **Anexo Único** deste Edital, com a indicação do número da inscrição, nome do candidato, função pretendida e resultado da análise.

2. O candidato cujo pedido tenha sido indeferido poderá consultar o respectivo motivo na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br.

3. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, exclusivamente por meio da "Área do Candidato", durante o período estabelecido no Anexo **III** – Cronograma do Edital de Abertura, observados os procedimentos e as demais disposições do certame.

4. O candidato cujo pedido de isenção tenha sido indeferido e que não interpuser recurso, ou cujo recurso seja posteriormente indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Anexo **III** – Cronograma, sob pena de não validação da inscrição.

5. O deferimento do pedido de isenção refere-se exclusivamente à dispensa do pagamento da taxa de inscrição, permanecendo o candidato responsável pelo acompanhamento das demais publicações e pelo cumprimento de todas as regras e etapas previstas no Edital de Abertura.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 16 de novembro de 2026.

1

Márcio Luiz Pereira
Presidente da Comissão Organizadora

Fábio Henrique da Silva
Membro

Morgania Rodrigues Oliveira
Membro

Paula Magalhães Sousa Pádua
Membro

Vitor Hugo Martins de Oliveira
Membro

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	CPF	RESULTADO
0001317	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-4	DEFERIDO
0002049	ADNA SAYURI TOYOTA DA SILVA	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.411-6	DEFERIDO
0000031	ADRIANA DE SOUZA PASSARELLI	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.517-9	DEFERIDO
0002083	ADRIANA HELENA FERNANDES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-4	DEFERIDO
0002110	ADRIANA PENHA ANDRADE DA SILVEIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-4	DEFERIDO
0001376	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.519-1	DEFERIDO
0000872	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.517-7	DEFERIDO
0001286	ADRIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.686-0	INDEFERIDO
0000673	ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-1	DEFERIDO
0000708	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.919-3	DEFERIDO
0001136	ADRIELI GODOI GOBI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.512-1	INDEFERIDO
0000525	ADRIELY DA SILVA TORRES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-8	DEFERIDO
0002108	AGDA PAULA DUARTE	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.313-8	DEFERIDO
0000919	ALAN QUEIROZ DE SENE	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.015-1	DEFERIDO
0000017	ALANA LUCÍLIA MARQUES FARIA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.018-0	INDEFERIDO
0000733	ALANNA VITORIA GAETA DUARTE	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-1	INDEFERIDO
0000216	ALCIONE APARECIDA DE AMORIM	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-0	INDEFERIDO
0001098	ALCIONE APARECIDA LOPES	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-9	DEFERIDO
0000357	ALECSANDRO JUNIOR FONSECA MACHADO	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.110-6	DEFERIDO
0001554	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	24 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL D'OESTE	***.***.445-6	INDEFERIDO
0002757	ALESSANDRA REINALDO DE SOUZA NEVES	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-5	INDEFERIDO
0002760	ALESSANDRA REINALDO DE SOUZA NEVES	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-5	DEFERIDO
0002770	ALESSANDRA REINALDO DE SOUZA NEVES	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-5	INDEFERIDO
0000107	ALESSANDRA SANTANA BELAI	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.611-7	DEFERIDO
0000807	ALEX MUNIZ DA SILVA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-1	DEFERIDO
0002769	ALEX SANDRO PEREIRA LEITE	24 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-0	DEFERIDO
0001461	ALEXANDER DA SILVA GOMES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-0	DEFERIDO
0002524	ALICE APARECIDA DA SILVA	24 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-3	DEFERIDO
0002166	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-0	INDEFERIDO
0002169	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-0	INDEFERIDO
0000148	ALINE BATISTA DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-0	DEFERIDO
0000640	ALINE DE SOUZA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-4	DEFERIDO
0001989	ALINE MAGALHÃES CEBALHO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-7	DEFERIDO
0000361	ALINE MARCELLA DE LIMA FARIA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-1	DEFERIDO
0001365	ALINE PAZ DOMINGUES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-9	INDEFERIDO
0000586	ALINE RODRIGUES SIQUEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.211-0	DEFERIDO
0002494	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-5	INDEFERIDO
0002615	ALLAN GOMES DE AQUINO	17 - ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-4	INDEFERIDO
0000384	ALLINE GOMES SANTIAGO	15 - PSICÓLOGO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-5	DEFERIDO
0001584	ALLYNE MILLENY DA SILVA CARVALHO	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-1	DEFERIDO
0002308	ALYNNE ROBERTA AGUIAR DE SIQUEIRA LAZZARETTI	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.149-2	DEFERIDO
0001848	AMANDA ALVES FANALI	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.311-7	DEFERIDO
0000338	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-3	INDEFERIDO
0000345	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-3	INDEFERIDO
0001899	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-3	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0001641	AMANDA FIDELIS BENÍTEZ	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.715-0	DEFERIDO
0002164	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	14 - AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.218-3	DEFERIDO
0002087	AMANDA PEREIRA DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-3	DEFERIDO
0001823	AMANDA SOARES LIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-0	DEFERIDO
0000478	AMANDA VITORIA ALVES DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.440-0	DEFERIDO
0000489	AMANDA VITORIA ALVES DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.440-0	INDEFERIDO
0000503	AMANDA VITORIA ALVES DA SILVA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.440-0	INDEFERIDO
0000061	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.319-9	INDEFERIDO
0000065	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	13 - OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.319-9	INDEFERIDO
0001790	AMILY MICHAELLEM VIEIRA SOARES	33 - PROFESSOR - LETRAS - COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-4	INDEFERIDO
0002021	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-8	INDEFERIDO
0000946	ANA APARECIDA DE SALES FEITOSA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-4	DEFERIDO
0001076	ANA APARECIDA DE SALES FEITOSA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-4	INDEFERIDO
0001583	ANA CAROLINE RIBEIRO PAES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-4	INDEFERIDO
0000013	ANA CLARA MARTINS CORDEIRO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-2	INDEFERIDO
0000014	ANA CLARA MARTINS CORDEIRO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-2	INDEFERIDO
0001359	ANA CLARA MARTINS CORDEIRO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-2	INDEFERIDO
0001879	ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-0	DEFERIDO
0001884	ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-0	INDEFERIDO
0000934	ANA CLAUDIA SENA SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-8	INDEFERIDO
0001912	ANA CLAUDIA VIANA COSTA SANTANA	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.519-0	DEFERIDO
0002230	ANA CRISTINA DA SILVA	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.682-7	DEFERIDO
0001482	ANA CRISTINA DA SILVA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.682-7	INDEFERIDO
0002404	ANA CRISTINA DA SILVA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.682-7	INDEFERIDO
0000754	ANA DE JESUS ANDRADE	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-0	INDEFERIDO
0002368	ANA FLAVIA DA SILVA SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.311-0	DEFERIDO
0002374	ANA FLAVIA NASCIMENTO DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-9	DEFERIDO
0000713	ANA FLÁVIA PIETRO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.016-8	DEFERIDO
0000773	ANA LIVIA CINTRA GUEDES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-9	DEFERIDO
0002703	ANA LUCIA DE JESUS	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-8	DEFERIDO
0002044	ANA LUIZA CHAPINI GOMES	17 - ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-2	DEFERIDO
0000616	ANA MIQUELI ALVES RIBEIRO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-7	DEFERIDO
0002318	ANA PABLA GUIMARÃES	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.511-7	DEFERIDO
0000979	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-4	DEFERIDO
0001335	ANA PAULA DA SILVA E SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-0	DEFERIDO
0002185	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-4	DEFERIDO
0001473	ANA PAULA SILVA SANTOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-3	INDEFERIDO
0001512	ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.817-3	DEFERIDO
0000150	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	33 - PROFESSOR - LETRAS - COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.019-0	DEFERIDO
0000839	ANA PAULA TEODORO DE BRITO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.315-2	INDEFERIDO
0001402	ANA VITÓRIA ALVES ACIOLI	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.317-7	DEFERIDO
0002625	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.617-7	INDEFERIDO
0002097	ANA VITÓRIA MARQUES CINTRA DE ALCANTARA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-0	INDEFERIDO
0001779	ANALICI BARROS MANÇO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.317-1	DEFERIDO
0001016	ANDERSON FELIPE FERREIRA BORBA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.012-0	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0001025	ANDERSON FELIPE FERREIRA BORBA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.012-0	INDEFERIDO
0000416	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-2	DEFERIDO
0002526	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.588-6	INDEFERIDO
0002432	ANDREIA DE SOUZA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-8	DEFERIDO
0002098	ANDREIA MENDONCA DE RESENDE	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.518-4	DEFERIDO
0000234	ANDREIA SOARES FRANCISCO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.517-1	INDEFERIDO
0000244	ANDREIA SOARES FRANCISCO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.517-1	INDEFERIDO
0001506	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-9	DEFERIDO
0001882	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-2	INDEFERIDO
0001065	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.760-8	INDEFERIDO
0002384	ANDRESSA GODOI GOBI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.417-0	INDEFERIDO
0002585	ANDRESSA MARIA DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-8	INDEFERIDO
0000736	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-3	DEFERIDO
0002345	ANDRIA KELVIA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-5	DEFERIDO
0000094	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-5	INDEFERIDO
0001511	ANE CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-2	INDEFERIDO
0002329	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-9	INDEFERIDO
0001604	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.514-9	DEFERIDO
0000374	ANGELA VITORIA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.518-0	INDEFERIDO
0002209	ANGÉLICA SZUBRIS CATELAN	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-9	DEFERIDO
0002758	ANNA BEATRIZ VALENTIM FRANCO	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.718-9	DEFERIDO
0001121	ANNA CAROLINA DA SILVEIRA GALDINO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-9	INDEFERIDO
0001834	ANNA CAROLINE DA SILVA TORRES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-7	DEFERIDO
0002589	ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-9	DEFERIDO
0002614	ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-9	INDEFERIDO
0001305	ANNY GABRIELLI ANICÉSIO MOREIRA	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-5	DEFERIDO
0001005	ANTHONY MIGUEL DE LIMA AMARAL	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-7	INDEFERIDO
0000676	ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-2	DEFERIDO
0001762	APARECIDA JENNIFER DE FREITAS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.516-2	DEFERIDO
0000624	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-4	DEFERIDO
0000454	ARLETE ALVES BARBOSA	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-8	DEFERIDO
0000095	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-7	INDEFERIDO
0002575	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.614-2	INDEFERIDO
0002478	BÁRBARA MAGOSSO	10 - ARQUITETO E URBANISTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-0	DEFERIDO
0002486	BÁRBARA MAGOSSO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-0	INDEFERIDO
0000625	BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA DA COSTA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.526-1	INDEFERIDO
0001342	BEATRIZ ALVES RODRIGUES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-8	DEFERIDO
0002544	BEATRIZ APARECIDA CAMARGO TEIXEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-6	INDEFERIDO
0002559	BEATRIZ APARECIDA CAMARGO TEIXEIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-6	INDEFERIDO
0002654	BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.312-0	INDEFERIDO
0002616	BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.312-0	INDEFERIDO
0001610	BEATRIZ CAMILY DE SOUZA PAVIN	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.612-3	DEFERIDO
0000974	BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.313-0	DEFERIDO
0001275	BEATRIZ DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.119-9	INDEFERIDO
0002393	BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS DAS CHAGAS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-0	DEFERIDO
0000836	BEATRIZ DE PAULA OLIVEIRA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.611-9	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0002187	BEATRIZ DE PAULA OLIVEIRA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.611-9	INDEFERIDO
0001188	BEATRIZ DO NASCIMENTO DIAS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-3	DEFERIDO
0001815	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.314-4	INDEFERIDO
0000055	BEATRIZ GERMANO ROSA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-7	INDEFERIDO
0001367	BEATRIZ GERMANO ROSA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-7	INDEFERIDO
0001046	BEATRIZ GIANINI DIAS PEREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-3	DEFERIDO
0001048	BEATRIZ GIANINI DIAS PEREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-3	INDEFERIDO
0002429	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.417-0	DEFERIDO
0002292	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-5	INDEFERIDO
0001139	BEATRIZ MOTA DA SILVA	26 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.318-3	INDEFERIDO
0000559	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.015-7	DEFERIDO
0001973	BEATRIZ PAIVA DIDONI	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-1	INDEFERIDO
0002528	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-1	DEFERIDO
0001972	BEATRIZ RIBEIRO DO COUTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-9	INDEFERIDO
0000395	BEATRIZ SIMÃO RODRIGUES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-5	DEFERIDO
0000397	BEATRIZ SIMÃO RODRIGUES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-5	INDEFERIDO
0001824	BHENISE VITÓRIA SANTOS NUNES	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.817-0	DEFERIDO
0000085	BIANCA OLIVEIRA MONEZI	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-7	DEFERIDO
0001099	BRUNA CAROLINE SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.315-9	DEFERIDO
0001620	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI RIBEIRO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-7	DEFERIDO
0000056	BRUNA DE PAULA CORREIA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-8	DEFERIDO
0001580	BRUNA FRANCIELY DE SOUZA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.318-9	DEFERIDO
0000861	BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.717-8	DEFERIDO
0002375	BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.717-8	INDEFERIDO
0002387	BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.717-8	INDEFERIDO
0002388	BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.717-8	INDEFERIDO
0001855	CAINNÃ DE OLIVEIRA GARCIA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.115-9	DEFERIDO
0001910	CAIO MARTINS ALMEIDA OLIVEIRA	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-9	DEFERIDO
0002079	CAMILA AGUIAR MARASSI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.313-6	INDEFERIDO
0000677	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-2	INDEFERIDO
0000339	CAMILA CAETANO DE ARAÚJO SOUZA	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.313-5	DEFERIDO
0002354	CAMILA DA SILVA MIRANDA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.116-0	DEFERIDO
0002136	CAMILA DE SOUZA GOMES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-8	DEFERIDO
0000027	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-5	INDEFERIDO
0001831	CAMILA LEANDRO DA GUIA SILVA	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-1	DEFERIDO
0002735	CAMILA SANTANA DOS SANTOS	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-3	DEFERIDO
0000355	CAMILLA MONTEIRO PADUAM	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-6	DEFERIDO
0002706	CAMILY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.514-4	DEFERIDO
0001296	CARLA CRISTINA MARTINS CORDEIRO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-5	INDEFERIDO
0001407	CARLA GEOVANA DOS SANTOS JOVIO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.719-8	DEFERIDO
0000380	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.813-3	DEFERIDO
0002795	CARLOS DANIEL LOURES LOPES	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.716-2	DEFERIDO
0002797	CARLOS DANIEL LOURES LOPES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.716-2	INDEFERIDO
0000788	CARLOS EDUARDO ALVES MORAES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-8	DEFERIDO
0000562	CAROLAÍNE DOS SANTOS ANACLETO OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-7	DEFERIDO
0000123	CAROLAINE SETTE NEVES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.711-9	DEFERIDO
0000804	CAROLINE DE SOUZA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.811-0	INDEFERIDO
0001581	CAROLINE GALVÃO DORIA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-9	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0000081	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.716-3	DEFERIDO
0001111	CÉLIA CAVALIERI	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.318-6	INDEFERIDO
0001216	CESAR EVARISTA DA CONCEIÇÃO VARAO	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.724-3	INDEFERIDO
0000208	CHANCELIE MERONE	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-0	DEFERIDO
0000778	CHARLOTE DE SOUZA LOBATO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.411-3	DEFERIDO
0000160	CLARICE ALVES DE BRITO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.311-5	DEFERIDO
0001770	CLAUDIA BEZERRA CAMPOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.119-9	DEFERIDO
0001243	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.821-5	DEFERIDO
0000054	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-8	INDEFERIDO
0001078	CLAUDINEIA CECILIA DE SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.519-4	DEFERIDO
0002031	CLAUDINEIA CECILIA DE SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.519-4	INDEFERIDO
0000475	CLAUDINI LARISSA DE OLIVEIRA FERREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.612-7	DEFERIDO
0000739	CLEICIANE RODRIGUES TELES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-2	DEFERIDO
0001791	CLEICIANE RODRIGUES TELES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-2	INDEFERIDO
0000540	CLEIDE FERREIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.617-0	DEFERIDO
0002417	CLEIDE MARA PRUDENCIO RODRIGUES DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-8	DEFERIDO
0000250	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-0	INDEFERIDO
0001518	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-0	INDEFERIDO
0000849	CLEIDIMAR LINO DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.629-7	INDEFERIDO
0002173	CLEIDIMAR VENÂNCIO DE PAULA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-2	INDEFERIDO
0000435	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-7	DEFERIDO
0000456	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-7	INDEFERIDO
0000459	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-7	INDEFERIDO
0001096	CLEITON CALHAU LOPES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-3	DEFERIDO
0001782	CLEITON DA SILVA CEBALHO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-5	INDEFERIDO
0001785	CLEITON DA SILVA CEBALHO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-5	INDEFERIDO
0001446	CLEONICE HONORATO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.016-3	DEFERIDO
0000383	CLERISTON BARBI QUEIROZ	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-2	DEFERIDO
0001850	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.214-4	INDEFERIDO
0001845	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.214-4	INDEFERIDO
0002161	CLODOALDO SANTOS DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.012-0	INDEFERIDO
0001232	CRISLAINE DA SILVA JUVENCIO DA COSTA	26 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-6	DEFERIDO
0001325	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-3	DEFERIDO
0001481	CRISTIANE CORRÊA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-8	DEFERIDO
0002541	CRISTIANE CORRÊA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-8	INDEFERIDO
0002601	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-5	INDEFERIDO
0002675	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-5	INDEFERIDO
0001984	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-5	DEFERIDO
0001168	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	17 - ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.619-1	DEFERIDO
0000257	DAIANE CARRASCO ARGENTINO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.817-1	DEFERIDO
0002241	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-9	DEFERIDO
0001661	DAIANE SOARES CRUZ	15 - PSICÓLOGO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.919-9	DEFERIDO
0002392	DAIELE ANDRADE DA CRUZ	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-7	DEFERIDO
0002411	DAIELE ANDRADE DA CRUZ	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-7	INDEFERIDO
0001946	DAISY DOS SANTOS RODRIGUES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-4	INDEFERIDO
0000971	DANDARA AUGUSTO SANTANA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.110-9	DEFERIDO
0002064	DANIELA SANTOS SOUZA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-2	INDEFERIDO
0002076	DANIELA SANTOS SOUZA	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-2	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0000826	DANIELA SIMAO DE SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.316-0	INDEFERIDO
0002224	DANIELA SIMAO DE SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.316-0	DEFERIDO
0001338	DANIELA STEFANY SALES DA MAIA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-8	INDEFERIDO
0001993	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-5	DEFERIDO
0001061	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.216-6	DEFERIDO
0001063	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.216-6	INDEFERIDO
0000048	DANIELLE SANTOS BARBOSA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.516-0	DEFERIDO
0002451	DANIELLI MARTINS DOMENICI	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-9	DEFERIDO
0002468	DANIELLI MARTINS DOMENICI	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-9	INDEFERIDO
0002627	DANILO MARCANDELI	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.019-1	DEFERIDO
0000730	DANILO PERASSOLO	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-7	INDEFERIDO
0002088	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-2	DEFERIDO
0001316	DÁVISON BACA MASSAVI	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.415-5	DEFERIDO
0000354	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-2	DEFERIDO
0002684	DÉBORA AMARANTE ROSENO	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-5	INDEFERIDO
0002771	DÉBORA BILTIS COSTA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.711-6	INDEFERIDO
0000180	DÉBORA SILVEIRA VALENTIM	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.919-4	DEFERIDO
0000214	DÉBORA SILVEIRA VALENTIM	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.919-4	INDEFERIDO
0000636	DÉBORA SILVEIRA VALENTIM	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.919-4	INDEFERIDO
0001320	DEBORÁH TOMICHA SOARES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-4	DEFERIDO
0000122	DEIVID MARTINS MOREIRA	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-1	DEFERIDO
0002053	DEIVILAINE LESLIE PAIXÃO CORREA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.715-1	INDEFERIDO
0000034	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-2	DEFERIDO
0000041	DEYSIANE MARIA PAIXÃO CORREA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-8	DEFERIDO
0000960	DIANA DE ABREU PIRES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-0	DEFERIDO
0001118	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	21 - BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-7	INDEFERIDO
0001283	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	21 - BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-7	INDEFERIDO
0001164	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	21 - BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-7	INDEFERIDO
0000473	DILMA ANTUNES SOBRINHO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-5	DEFERIDO
0001395	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-2	INDEFERIDO
0000058	DIOVANI CASIMIRO MICHALSKI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.417-3	DEFERIDO
0002787	DOUGLAS SANTOS DO ROSÁRIO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.819-0	INDEFERIDO
0000286	DREYSA KAMILLY DE SOUSA VIANA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-4	INDEFERIDO
0000059	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.915-0	INDEFERIDO
0001281	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.915-0	INDEFERIDO
0001965	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.115-3	INDEFERIDO
0000284	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-9	INDEFERIDO
0000240	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-9	INDEFERIDO
0002217	EDILEUZA DUARTE DE SOUZA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-0	INDEFERIDO
0002568	EDILEUZA DUARTE DE SOUZA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-0	DEFERIDO
0000147	EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.945-0	DEFERIDO
0002628	EDNA RUFINO DE MORAES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.013-4	DEFERIDO
0001948	EDSON E CARVALHO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.316-5	INDEFERIDO
0000083	EDUARDA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-8	DEFERIDO
0001056	EDUARDA CRISTINA PAULA DE JESUS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.511-9	DEFERIDO
0001968	EDUARDA IZIDÓRIO MOREIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-3	INDEFERIDO
0000343	EDUARDA LORRAINY DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-4	DEFERIDO
0002018	EDUARDA LORRAINY DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-4	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0001293	EDUARDA VITÓRIA COSTA PORTO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.813-2	DEFERIDO
0001578	EDUARDO HENRIQUE SALES CAZARIN	11 - MONITOR DE INFORMÁTICA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.417-0	DEFERIDO
0002045	EDVAN GOMES DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-4	DEFERIDO
0002047	EDVAN GOMES DOS SANTOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-4	INDEFERIDO
0001642	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-2	DEFERIDO
0000630	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.819-0	DEFERIDO
0002692	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.314-8	INDEFERIDO
0002645	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-4	DEFERIDO
0001042	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-0	INDEFERIDO
0001835	ELAINE MENDES DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-1	DEFERIDO
0001742	ELAINE NALCIZA DE LIMA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.415-3	DEFERIDO
0001514	ELAINE SOARES DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-0	DEFERIDO
0002505	ELENICE PEREIRA LIO DOS SANTOS	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-0	INDEFERIDO
0002643	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.512-0	DEFERIDO
0002551	ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-2	INDEFERIDO
0002558	ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-2	INDEFERIDO
0001406	ELIAN ROCHA ANTUNES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-7	DEFERIDO
0001404	ELIANA BRITO DE MORAES ANTUNES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-0	DEFERIDO
0000877	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-4	DEFERIDO
0002122	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-4	INDEFERIDO
0002127	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-4	INDEFERIDO
0000723	ELIANA DO CARMO LIMA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-0	DEFERIDO
0000189	ELIANE DOMINGUES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-6	INDEFERIDO
0002633	ELIANE FLORIANO SILVA	33 - PROFESSOR - LETRAS - COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.514-9	INDEFERIDO
0002608	ELIENE FERREIRA PEREIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.718-7	DEFERIDO
0002637	ELIENE FERREIRA PEREIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.718-7	INDEFERIDO
0002147	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-4	DEFERIDO
0001804	ELISEO TAPANACHE BACA DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-2	INDEFERIDO
0001806	ELISEO TAPANACHE BACA DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-2	INDEFERIDO
0002782	ELISEO TAPANACHE BACA DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-2	INDEFERIDO
0002695	ELIZAINE MENDOZA VARGAS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.815-0	INDEFERIDO
0000490	ELIZANGELA ROMANO PAZETO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-4	INDEFERIDO
0001173	ELLEN CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.314-4	DEFERIDO
0002436	ELLEN PAULA LIO SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-7	DEFERIDO
0002449	ELLEN PAULA LIO SANTOS	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-7	INDEFERIDO
0000591	ELOISA NECKEL GOMES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.826-3	DEFERIDO
0001448	ELOISA VERGINIA DA SILVA RIBEIRO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.318-0	INDEFERIDO
0000521	ELTON FERNANDES	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.422-0	DEFERIDO
0001714	ELUANA DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-3	DEFERIDO
0002244	ELZIO LIMA RODRIGUES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.413-8	DEFERIDO
0002191	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-0	DEFERIDO
0001183	EMANUELLY GOMES MARCOSSEN	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.217-9	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0002642	EMANUELY ALVES BAMBIL	10 - ARQUITETO E URBANISTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.411-3	INDEFERIDO
0001768	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-0	DEFERIDO
0002416	EMILY DOS SANTOS AIRES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-4	INDEFERIDO
0002683	EMILY DOS SANTOS AIRES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-4	INDEFERIDO
0002687	EMILY DOS SANTOS AIRES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-4	INDEFERIDO
0001901	ENEIAS VIDOTI	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-2	INDEFERIDO
0001916	ENEIAS VIDOTI	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-2	INDEFERIDO
0000869	ERICA APARECIDA DA SILVA BONFIM	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-1	INDEFERIDO
0000897	ERICA APARECIDA DA SILVA BONFIM	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-1	INDEFERIDO
0002386	ERICA FONSECA CASTILHO DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-8	DEFERIDO
0002256	ERICA MARIANA DE FREITAS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-5	DEFERIDO
0002296	ERICK SILVA DA CRUZ	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.720-2	DEFERIDO
0000809	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	15 - PSICÓLOGO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-1	DEFERIDO
0001040	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-1	INDEFERIDO
0000544	ERISON LAISON PAIXÃO DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.512-8	DEFERIDO
0000532	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-6	INDEFERIDO
0000179	ESTHER PLAUT DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.950-0	INDEFERIDO
0000223	ESTHER PLAUT DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.950-0	INDEFERIDO
0001340	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-5	DEFERIDO
0001341	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-5	INDEFERIDO
0001530	EVANIL SALES DE CARVALHO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-7	DEFERIDO
0001685	EVANIL SALES DE CARVALHO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-7	INDEFERIDO
0002357	EVELLYN BIANCA GOMES DE SOUZA	26 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-9	DEFERIDO
0002591	EVELLYN PEREIRA DE MAGALHÃES	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-4	DEFERIDO
0002635	EVELLYN PEREIRA DE MAGALHÃES	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-4	INDEFERIDO
0001735	EWERTON GUSMAO	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.589-3	DEFERIDO
0001573	EWERTON LUIZ UTRAGO GONÇALVES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.012-8	DEFERIDO
0000228	FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.319-5	INDEFERIDO
0002480	FABIANA APARECIDA LUIZ	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-0	DEFERIDO
0002489	FABIANA APARECIDA LUIZ	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-0	INDEFERIDO
0000711	FABIANA BATISTA THOMAZ	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.815-8	INDEFERIDO
0000502	FABIANA DA SILVA SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.385-7	INDEFERIDO
0002113	FABIANA DOS SANTOS MOREIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.119-7	DEFERIDO
0001500	FABIANA LOPES CAMARGO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-5	DEFERIDO
0002233	FABIANA MARTINS DE SOUZA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.811-0	DEFERIDO
0000905	FABIELLE FERREIRA DA SILVA MINOTTI	33 - PROFESSOR - LETRAS - COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-0	DEFERIDO
0002414	FABRICIO VALERIANO DIAS	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.416-7	DEFERIDO
0000864	FERNANDA BARBOSA DE SOUZA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-2	DEFERIDO
0001381	FERNANDA CRISTINA AGUIAR	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.110-0	DEFERIDO
0001346	FERNANDA GABRIELA BATISTA REIS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.817-8	INDEFERIDO
0002094	FERNANDA MENDES OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.164-0	INDEFERIDO
0002484	FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.511-7	DEFERIDO
0002326	FERNANDO APARECIDO TORO DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.817-9	DEFERIDO
0000401	FERNANDO CERÃO DE SOUZA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-4	INDEFERIDO
0000442	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.018-3	DEFERIDO
0000069	FRANCIELI FERNANDES DE CARVALHO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.313-1	DEFERIDO
0001057	FRANCIELI MUNIZ BEZERRA DUTRA	15 - PSICÓLOGO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-8	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0002373	FRANCIELLI MAZETE DE SOUZA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-0	DEFERIDO
0000790	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.015-0	DEFERIDO
0001497	GABRIEL CAMARGO BASILE PRIMO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.214-6	DEFERIDO
0002433	GABRIEL DORNELAS ALVES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.614-7	DEFERIDO
0001399	GABRIEL FERNANDES DE LIMA MATAIS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.819-6	INDEFERIDO
0000891	GABRIEL HENRIQUE BEZERRA BARBOSA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-0	DEFERIDO
0002456	GABRIEL MARTINEZ OCHIUTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.013-7	DEFERIDO
0000407	GABRIEL MROCRKWSKI REIS	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.611-7	DEFERIDO
0002261	GABRIEL RODRIGUES BARBALHO	26 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.312-1	DEFERIDO
0001543	GABRIEL TEODORO DE BRITO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.413-8	INDEFERIDO
0000389	GABRIELA NASCIMENTO MIRANDA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-8	DEFERIDO
0000579	GABRIELA NASCIMENTO MIRANDA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-8	INDEFERIDO
0001184	GABRIELA SOARES GOMES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-1	INDEFERIDO
0002597	GABRIELA SOARES GOMES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-1	INDEFERIDO
0001228	GABRIELI RODRIGUES DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-0	DEFERIDO
0001838	GABRIELLE DE MELO SILVA	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-9	DEFERIDO
0000376	GABRIELLY ANÍBAL DE MENEZES SILVA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.214-6	INDEFERIDO
0002563	GABRIELLY APARECIDA ANDRADE BLANCO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-0	DEFERIDO
0000325	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.217-3	DEFERIDO
0000341	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.217-3	INDEFERIDO
0001892	GEICIELY SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.516-0	INDEFERIDO
0002050	GEICIELY SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.516-0	INDEFERIDO
0001556	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-0	INDEFERIDO
0002593	GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-9	DEFERIDO
0000128	GEISIANE TOMAZ BORGES DE AQUINO	24 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-0	DEFERIDO
0000440	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.013-5	DEFERIDO
0001093	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.013-5	INDEFERIDO
0000458	GEOVANA VITORIA SANTANA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-3	DEFERIDO
0000477	GEOVANA VITORIA SANTANA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-3	INDEFERIDO
0001585	GEOVANNA MARIA CORRÊA PETRONILHO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.519-9	DEFERIDO
0002258	GEREMIAS VALDEMILSON TAPANACHE BACA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-2	DEFERIDO
0002801	GERLANE SANTOS DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.146-9	INDEFERIDO
0001321	GILMAR FERREIRA MACHADO	29 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-6	INDEFERIDO
0002040	GILMAR SANTANA RODRIGUES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.019-0	DEFERIDO
0002439	GILMAR TOMAZ PEREZ	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-0	DEFERIDO
0002443	GILMAR TOMAZ PEREZ	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-0	INDEFERIDO
0000626	GIOVANA TABORGA BORGES DE OLIVEIRA E ALVES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.318-9	DEFERIDO
0002492	GIOVANNA BOCALON CABRAL	15 - PSICÓLOGO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-6	DEFERIDO
0002768	GIOVANNA OLIVEIRA PIRELLI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-5	INDEFERIDO
0000767	GIOVANNA OLIVEIRA PIRELLI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-5	DEFERIDO
0001254	GIOVANNY DE SOUZA JUVINO	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.815-0	DEFERIDO
0002638	GIRLENE GOMES DE AQUINO BALEEIRO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.314-7	INDEFERIDO
0000945	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-6	DEFERIDO
0001400	GISELE APARECIDA BRITO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-8	INDEFERIDO
0002751	GISELE DA SILVA GOMES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.819-0	INDEFERIDO
0001760	GISELI DOS REIS CAVALIERI	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-1	DEFERIDO
0001115	GISLAINE CASAS RAMOS	17 - ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.216-8	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0001117	GISLAINE CASAS RAMOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.216-8	INDEFERIDO
0001119	GISLAINE CASAS RAMOS	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.216-8	INDEFERIDO
0002247	GISLAINE ISABEL MÁXIMO PANIAGUA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-3	DEFERIDO
0002793	GISLAINE PRATES RODRIGUES	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-4	DEFERIDO
0002798	GISLAINE PRATES RODRIGUES	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-4	INDEFERIDO
0001759	GISLAINE SOARES DA CRUZ	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-7	DEFERIDO
0002453	GLEIANE ARCANJO DE FIGUEIREDO	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-2	INDEFERIDO
0001840	GLEICE KELLE ALVES DA SILVA BUENO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-5	DEFERIDO
0001841	GLEICE KELLE ALVES DA SILVA BUENO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-5	INDEFERIDO
0002341	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-2	INDEFERIDO
0001753	GUILHERME CAMARGO MARTINS	30 - ELETRICISTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.111-8	DEFERIDO
0001701	GUILHERME CAMPOS VITTORAZI	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-6	DEFERIDO
0002028	GUILHERME DE CARLI MARTINS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.815-9	DEFERIDO
0001523	GUILHERME GUERINO BORGES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.083-0	INDEFERIDO
0002419	GUILHERME JOSÉ SARTI DAVANTEL	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.416-4	DEFERIDO
0001982	GUILHERME LAET MOREIRA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.016-6	INDEFERIDO
0002533	GUILHERME MATHEUS DOTTO	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.105-6	DEFERIDO
0002485	GUILHERME REZENDE SARAIVA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.217-6	DEFERIDO
0001256	GUILLERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-6	DEFERIDO
0001258	GUILLERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-6	INDEFERIDO
0001060	GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO VILERA	13 - OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.711-5	DEFERIDO
0000474	GUSTAVO MUNIZ DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.614-2	DEFERIDO
0002808	GUSTAVO NUNES	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-0	DEFERIDO
0001908	HAYANNE CAROLINE FLORES NUNIS	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-7	DEFERIDO
0001676	HELENA VITÓRIA COELHO DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.111-1	DEFERIDO
0000547	HELLEN CRISTINA DE SOUZA ALVES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-0	INDEFERIDO
0002622	HELLEN KAROLAYN DOS SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-6	DEFERIDO
0002662	HELLEN YRIS SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-3	INDEFERIDO
0002581	HELOISA ROSSATO ROQUE	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.619-9	DEFERIDO
0000956	HELUIZA ROSA DA SILVA RIBEIRO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.811-0	DEFERIDO
0000614	HEMERSON AMPARO DE PAULA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.417-9	DEFERIDO
0002749	HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-7	INDEFERIDO
0002017	HEMILLY MARTINS BARBOSA	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.919-0	INDEFERIDO
0002228	HOZANA DOS SANTOS HOZANA DOS SANTOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-5	INDEFERIDO
0001427	HUDISLAINE LIRA BATISTA DE OLIVEIRA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-7	DEFERIDO
0002328	IANARA GABRIELLY FRANCISCO GOMES DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.813-5	DEFERIDO
0001452	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-0	DEFERIDO
0002420	IARA CLUBE RODRIGUES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.411-0	INDEFERIDO
0002268	IGOR MARCELO DE CARMO DE ASSIS	11 - MONITOR DE INFORMÁTICA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.324-6	DEFERIDO
0001739	ILDA PEREIRA DE SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.814-9	DEFERIDO
0001477	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.517-4	INDEFERIDO
0001705	IONE DE JESUS ANGELO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.711-5	DEFERIDO
0001867	ISABELA ANDRE SIMIONE	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-0	DEFERIDO
0002159	ISABELA CAVALHEIRO SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.116-3	DEFERIDO
0002176	ISABELA CAVALHEIRO SILVA	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.116-3	INDEFERIDO
0001122	ISABELA DA SILVA CRUZ	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.316-2	DEFERIDO
0002030	ISABELA STEFANY PEREIRA DE SOUZA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.815-6	INDEFERIDO
0001818	ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-5	DEFERIDO
0002056	ISABELI VITORIA DO NASCIMENTO GONÇALVES DE SÁ	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.813-6	DEFERIDO
0002259	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.312-3	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0000493	ISABELLA LANDIM SANTANA	26 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-0	DEFERIDO
0000901	ISABELLA VALENSUELA LIMA DE SOUZA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-9	DEFERIDO
0001589	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-1	DEFERIDO
0001811	ÍTALO HENRIQUE MACCARI	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.923-4	DEFERIDO
0000601	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	06 - NUTRICIONISTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-8	INDEFERIDO
0001576	IVONETE DE SALES FEITOSA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.219-1	DEFERIDO
0001397	IZABELA DOS SANTOS BARBOSA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.314-8	INDEFERIDO
0002646	IZABELI VITÓRIA DAS CHAGAS LOURENÇO	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.717-5	INDEFERIDO
0001017	IZABELLA ALVES PEREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.116-2	INDEFERIDO
0000845	IZADORA JUSTINO DUTRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.711-0	INDEFERIDO
0000432	IZADORA SANTANA DE SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.719-0	DEFERIDO
0000264	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.413-4	DEFERIDO
0002529	IZAURA GOMES DE FRANÇA LEONARDI	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.317-2	INDEFERIDO
0000303	JACIELLE BENTO DOS SANTOS	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.319-4	DEFERIDO
0002154	JACQUELINE DE CAMPOS SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.315-0	INDEFERIDO
0002172	JACQUELINE DE CAMPOS SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.315-0	INDEFERIDO
0000163	JANAINA FERNANDA DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.314-3	DEFERIDO
0001480	JANAYNNA VIEIRA DIAS	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-4	DEFERIDO
0001153	JANE CRISTINA DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.119-9	DEFERIDO
0000385	JANIELLE BENTO DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.919-8	INDEFERIDO
0000602	JAQUELINE DA SILVA BORGES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-4	INDEFERIDO
0000917	JAQUELINE DA SILVA BORGES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-4	INDEFERIDO
0001044	JAQUELINE DA SILVA BORGES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-4	INDEFERIDO
0001108	JAQUELINE DA SILVA BORGES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-4	INDEFERIDO
0000593	JAQUELINE DA SILVA BORGES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-4	INDEFERIDO
0002134	JAQUELINE DE JESUS BALDUINO RODRIGUES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.617-1	INDEFERIDO
0001179	JAQUELINE MAGALHÃES NEPOMUCENO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-1	INDEFERIDO
0002428	JAQUELINE RAMOS WENDLER	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-5	DEFERIDO
0001772	JAQUELINE SANCHES DE SOUZA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.015-0	DEFERIDO
0000433	JARDIELLE BENTO DOS SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.217-3	DEFERIDO
0000846	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.811-1	DEFERIDO
0002323	JEFERSON ROSSI LOPES DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.111-0	DEFERIDO
0002435	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.119-9	INDEFERIDO
0002458	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.119-9	INDEFERIDO
0001080	JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVÃO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-8	DEFERIDO
0002739	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-0	INDEFERIDO
0000425	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-3	DEFERIDO
0000657	JESSICA MARQUES SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.915-2	DEFERIDO
0001276	JÉSSICA MAZALLI SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.619-8	DEFERIDO
0002107	JESSICA RODRIGUES FLEURY	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-8	INDEFERIDO
0001151	JESSIKA CRISTANTE DOS SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-5	INDEFERIDO
0002440	JHENYFFER CAROLINA BARBOSA FARIA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.718-5	INDEFERIDO
0002804	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.519-7	DEFERIDO
0001324	JOÃO MARCOS DA SILVA AMARAL CUIABANO	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-3	DEFERIDO
0002369	JOÃO PEDRO DIAS SIQUEIRA DE MOURA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.411-6	DEFERIDO
0002115	JOÃO SILVA LIMA FILHO	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.012-3	DEFERIDO
0000531	JOÃO VICTOR LIMA TOMAS	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-2	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0002216	JOÃO VICTOR MIRANDA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.817-7	INDEFERIDO
0002509	JOÃO VITOR CARVALHO BUGARI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-5	DEFERIDO
0000500	JOÃO VITOR DOS SANTOS	31 - MECÂNICO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-0	DEFERIDO
0002493	JOAO VITOR FARIAS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.819-0	INDEFERIDO
0002618	JOÃO VITOR FERREIRA LEITE	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-1	DEFERIDO
0001146	JOINERY DA SILVA MORINIGA	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.019-8	INDEFERIDO
0001169	JOINERY DA SILVA MORINIGA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.019-8	INDEFERIDO
0000367	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-4	DEFERIDO
0001935	JORDANA DALIA SILVA SÁ	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.019-0	INDEFERIDO
0000694	JOSAYNE ROSA TISO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-3	DEFERIDO
0000439	JOSÉ DIOGO ESTEVO DE SOUZA	15 - PSICÓLOGO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.612-4	INDEFERIDO
0002340	JOSÉ FELIPE ANTUNES FERREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-4	INDEFERIDO
0002466	JOSÉ MARCELO COPANSKI JÚNIOR	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-1	DEFERIDO
0001332	JOSÉ MARCOS GOMES CARDOSO DE SÁ	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.817-4	DEFERIDO
0001783	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.219-0	INDEFERIDO
0000075	JOSELHA PASCOA ARAUJO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-1	DEFERIDO
0001628	JOSENILDA PASCOA ARAUJO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-3	DEFERIDO
0001638	JOSENILDA PASCOA ARAUJO	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-3	INDEFERIDO
0001652	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-4	DEFERIDO
0000120	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-0	INDEFERIDO
0001797	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-0	INDEFERIDO
0000113	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-0	INDEFERIDO
0001023	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-0	INDEFERIDO
0000109	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-0	INDEFERIDO
0000079	JOSIANE FELIX DE MORAES MELO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-6	INDEFERIDO
0000481	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-4	DEFERIDO
0000484	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-4	INDEFERIDO
0001952	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-4	INDEFERIDO
0001579	JOSIANE PASCOA ARAUJO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-2	INDEFERIDO
0002117	JOVANA ARRUDA RIBEIRO	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.811-1	INDEFERIDO
0000590	JOYCE DE PAULA BRONZE	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.813-2	DEFERIDO
0000837	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-9	DEFERIDO
0001875	JUCÉLIA LEONARDO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-9	DEFERIDO
0002611	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-9	INDEFERIDO
0000238	JULIANA ALVES PEREIRA	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.719-4	DEFERIDO
0001842	JULIANA ANDRÉ SIMIONE	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.619-0	INDEFERIDO
0002320	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.015-9	DEFERIDO
0001333	JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-6	DEFERIDO
0001360	JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-6	INDEFERIDO
0000242	JULIANA DA SILVA ROSA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.611-5	DEFERIDO
0002765	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-0	DEFERIDO
0002779	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.514-3	DEFERIDO
0000702	JÚNIOR CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-0	INDEFERIDO
0001133	JUNIOR JOSE DA SILVA	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-6	INDEFERIDO
0001230	JUSSARA APARECIDA MARTINS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-9	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0001534	JUSSARA APARECIDA MARTINS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-9	INDEFERIDO
0001285	KAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.127-6	INDEFERIDO
0001657	KAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	14 - AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.127-6	INDEFERIDO
0001236	KAREN JULIANE MARQUES RITELA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.882-4	DEFERIDO
0001259	KARINA LEITE DE OLIVEIRA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-6	DEFERIDO
0000506	KARINE DE DEUS SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-5	DEFERIDO
0000469	KARINE DE DEUS SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-5	INDEFERIDO
0001149	KARINE VIEIRA GONÇALVES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-0	DEFERIDO
0001704	KARLA BRUNA DOS SANTOS BONFIM	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-3	INDEFERIDO
0001741	KARLA CAMILA CUNHA DE OLIVEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-2	DEFERIDO
0000802	KAROLAINE SANTANA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-3	DEFERIDO
0000811	KAROLAINE SANTANA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-3	INDEFERIDO
0002571	KAROLAYNE CRISTINA DA CRUZ GARCIA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.811-2	INDEFERIDO
0001746	KAROLINY RIBEIRO DA SILVA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.116-4	DEFERIDO
0002039	KARYENE DOS SANTOS CAETANO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-5	DEFERIDO
0002271	KÁSSIA SUÉLLEN SOARES CASTILHO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.611-2	DEFERIDO
0001190	KATIANE DE FRANÇA RODRIGUES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.915-9	DEFERIDO
0002426	KAUANNA DE OLIVEIRA PAGLIUCA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.519-6	DEFERIDO
0000136	KAYLAINE DE OLIVEIRA TONDATTO SOUZA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.019-3	INDEFERIDO
0001545	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.312-1	DEFERIDO
0000080	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.914-2	DEFERIDO
0000082	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.914-2	INDEFERIDO
0001425	KELLVIA CAMARGO SILVA	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.217-5	DEFERIDO
0002543	KELLY FRANÇA LEONARDI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.314-5	INDEFERIDO
0000930	KELVIELLI VENTURA BINDANDI GARCIA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-0	INDEFERIDO
0000071	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-7	DEFERIDO
0002139	KÉSIA DE OLIVEIRA BISPO	26 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.611-9	DEFERIDO
0000213	KÉSIA RAYANE SIQUEIRA NAVES	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.218-5	DEFERIDO
0000318	KÉSIA RAYANE SIQUEIRA NAVES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.218-5	INDEFERIDO
0001368	KÉSSIA LARISSA COSTA DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-5	DEFERIDO
0001561	KÉSSIA LARISSA COSTA DOS SANTOS	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-5	INDEFERIDO
0000207	KETELLYN MILENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.814-1	DEFERIDO
0001391	KEVELLIN GOMES DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.619-0	DEFERIDO
0001394	KEVELLIN GOMES DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.619-0	INDEFERIDO
0001507	KHEITY NICOLY ESTEVAM DOS SANTOS	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.720-5	DEFERIDO
0001318	KIMBERLY NICOLE ROCHA DE ARAÚJO GUIDINI	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.517-3	DEFERIDO
0001718	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-2	INDEFERIDO
0001721	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-2	INDEFERIDO
0001722	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-2	INDEFERIDO
0000203	KLEOPATRA NOEME BARBOSA ALVES	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.726-8	DEFERIDO
0000400	LADY LAURA DIAS SIQUEIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.315-3	DEFERIDO
0002199	LADY LAURA DIAS SIQUEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.315-3	INDEFERIDO
0001812	LAIANE FERREIRA DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.116-4	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0000658	LAIS FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-0	DEFERIDO
0000670	LAIS FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	14 - AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-0	INDEFERIDO
0000672	LAIS FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-0	INDEFERIDO
0000674	LAIS FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-0	INDEFERIDO
0000680	LAIS FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	14 - AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-0	INDEFERIDO
0000683	LAIS FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	26 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-0	INDEFERIDO
0000684	LAIS FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-0	INDEFERIDO
0001757	LAÍS FERNANDA GOMES DE SOUZA CARDOSO	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-9	INDEFERIDO
0002775	LAIS NATHALLY PEREIRA TIMÓTEO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-5	DEFERIDO
0002613	LAÍS TOMAZ DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.115-1	INDEFERIDO
0001548	LAISON LUCAS DOS SANTOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.517-1	DEFERIDO
0002487	LARA TRINDADE DE OLIVEIRA	21 - BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-8	DEFERIDO
0001876	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-8	INDEFERIDO
0000411	LARISSA DA SILVA DE MELO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-5	DEFERIDO
0000037	LARISSA FERNANDA DOS SANTOS PRATINHA	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.516-7	INDEFERIDO
0000167	LARISSA FERREIRA CONTARDI	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-1	DEFERIDO
0000336	LARISSA FERREIRA CONTARDI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-1	INDEFERIDO
0001491	LARISSA MARQUES BARBOSA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-8	DEFERIDO
0001292	LARISSA ROCHA PAIVA BASILIO OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-0	INDEFERIDO
0001883	LARISSA ROCHA PAIVA BASILIO OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-0	INDEFERIDO
0001960	LAURISELMA DA SILVA NASCIMENTO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-6	DEFERIDO
0002699	LAVINIA VITÓRIA ROSENO GOLDINHO	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-8	INDEFERIDO
0002718	LAVINIA VITÓRIA ROSENO GOLDINHO	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-8	INDEFERIDO
0001763	LAYANE DOS SANTOS SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-3	INDEFERIDO
0000042	LAYANY MORAIS DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-6	INDEFERIDO
0000021	LAYRA CESARIO COLOMBARI TAVARES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-0	INDEFERIDO
0002297	LEANDRO BATISTA VITTORAZI	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.614-3	DEFERIDO
0002430	LEANDRO BOSSOLANI NOSSA	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-5	INDEFERIDO
0000997	LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.311-2	DEFERIDO
0002165	LEIDIANE SOUZA RODRIGUES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.110-3	INDEFERIDO
0000925	LEIDIANE VIEIRA RINALDI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-4	DEFERIDO
0000717	LENIR VIEIRA DA CRUZ	26 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.814-9	INDEFERIDO
0000707	LEONARDO BASSI RIBEIRO DE CASTILHO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-3	DEFERIDO
0002422	LEONARDO PEDRO ALVES BRESSANI	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.718-0	DEFERIDO
0001810	LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.983-5	INDEFERIDO
0002102	LETICIA GABRIELA SILVA	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-9	DEFERIDO
0000132	LETÍCIA KAMILLY TAVARES DA COSTA	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-7	DEFERIDO
0000992	LETÍCIA KAROL CEBALHO SIQUEIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-3	DEFERIDO
0001729	LETÍCIA KAROL CEBALHO SIQUEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-3	INDEFERIDO
0000266	LETÍCIA PEREIRA DE PAULA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.612-8	DEFERIDO
0000245	LETÍCIA PEREIRA DE PAULA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.612-8	INDEFERIDO
0001189	LIGIA ALVES MARTINS	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.422-1	DEFERIDO
0002566	LINDALVA FRANCISCA DA SILVA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.110-4	DEFERIDO
0001941	LIRIELLY ALVES DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-5	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0002295	LIVIA DA SILVA ALVES	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-3	INDEFERIDO
0002298	LIVIA DA SILVA ALVES	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-3	INDEFERIDO
0002299	LIVIA DA SILVA ALVES	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-3	INDEFERIDO
0002600	LIVIA DA SILVA ALVES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-3	INDEFERIDO
0001476	LOHAINI SARAIVA DA COSTA TAVARES	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-1	DEFERIDO
0002605	LORAYNE APARECIDA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.218-0	INDEFERIDO
0002578	LORDES DOS SANTOS MORAIS MOREIRA	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-4	INDEFERIDO
0000933	LORENA CRISTINA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.115-6	INDEFERIDO
0002257	LORENA DE OLIVEIRA NUNES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.914-1	DEFERIDO
0001844	LORENA DELUQUI E FARIA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-7	DEFERIDO
0001510	LORENA FERREIRA DE SOUZA	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.013-5	DEFERIDO
0001931	LORENA JESUS NATO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-4	INDEFERIDO
0001934	LORENA JESUS NATO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-4	INDEFERIDO
0002564	LORRAINNE CRISTYNA AGUILERA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.619-8	INDEFERIDO
0001490	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-7	INDEFERIDO
0001082	LUAN RODRIGUES DA SILVA	11 - MONITOR DE INFORMÁTICA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-8	DEFERIDO
0002081	LUANA AGUIAR DO NASCIMENTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-6	DEFERIDO
0002335	LUANA APARECIDA PROCÓPIO DIAS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-9	DEFERIDO
0000865	LUANA ARIANA DA SILVAFARIA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.717-8	DEFERIDO
0001429	LUANA BUENO FERREIRA MACHADO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.019-0	DEFERIDO
0001432	LUANA BUENO FERREIRA MACHADO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.019-0	INDEFERIDO
0001142	LUANA MELO OLIVEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.314-6	DEFERIDO
0002799	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	24 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL D'OESTE	***.***.614-3	INDEFERIDO
0002554	LUANA NATES ASSONI	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.311-3	INDEFERIDO
0002063	LUANA PRUDENCIO D SOUZA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.518-5	INDEFERIDO
0001405	LUCAS AGUIAR SILVA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.416-6	DEFERIDO
0001408	LUCAS AGUIAR SILVA	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.416-6	INDEFERIDO
0001410	LUCAS AGUIAR SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.416-6	INDEFERIDO
0000572	LUCAS ARAUJO PEREIRA	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.420-8	DEFERIDO
0002508	LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.512-1	INDEFERIDO
0000004	LUCAS LOPES DOS SANTOS DE CARVALHO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.216-7	DEFERIDO
0002445	LUCAS PETRONILIO VASCO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.359-6	DEFERIDO
0002452	LUCAS PETRONILIO VASCO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.359-6	INDEFERIDO
0000651	LUCELIA OLIVEIRA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-0	DEFERIDO
0000768	LUCIANA AMARO DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.318-7	INDEFERIDO
0000991	LUCIANA APARECIDA FLÔRES BUENO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-6	INDEFERIDO
0002355	LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.919-0	DEFERIDO
0002089	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-9	INDEFERIDO
0000033	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.012-0	DEFERIDO
0000137	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.516-8	DEFERIDO
0000412	LUCIENE SOARES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-1	DEFERIDO
0000161	LUCIJANE SANTOS LIMA	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-0	DEFERIDO
0001799	LUCILEIDE ROSA DOS SANTOS MENDES	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-4	DEFERIDO
0001127	LUCILENE EVANGELISTA SALES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.514-5	DEFERIDO
0000468	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.119-2	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0001269	LUCIMAR DE ARAUJO	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.319-8	INDEFERIDO
0002620	LUCINEIA DOS SANTOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.413-1	DEFERIDO
0002740	LUCINEIA DOS SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.413-1	INDEFERIDO
0002516	LUDMILA DE PAULA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-5	INDEFERIDO
0002267	LUDYMILLA KETULLY ALENCAR DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.013-9	INDEFERIDO
0002531	LUIZ ALFREDO COELHO DOS SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-7	INDEFERIDO
0002726	LUIZ ALFREDO COELHO DOS SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-7	INDEFERIDO
0000512	LUIZ EDUARDO CIRQUEIRA GIMENES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-7	DEFERIDO
0002135	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-7	DEFERIDO
0002696	LUIZ MIGUEL COELHO DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-4	DEFERIDO
0002738	LUIZ MIGUEL COELHO DA SILVA	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-4	INDEFERIDO
0000825	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	17 - ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.319-9	INDEFERIDO
0000830	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.319-9	INDEFERIDO
0000793	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.319-9	INDEFERIDO
0001740	LUZIA DE MATIAS DE ARAUJO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-0	INDEFERIDO
0002250	LUZIA VILLACIEN LOPES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.416-0	INDEFERIDO
0000487	MAELY JESUS DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-0	INDEFERIDO
0000301	MAGDA MARIA CARDOSO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-5	INDEFERIDO
0001019	MAHYARA COSTA DE OLIVEIRA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.024-8	DEFERIDO
0001037	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.719-0	INDEFERIDO
0001043	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.719-0	INDEFERIDO
0002587	MAISA DANIELE DA SILVA GOMES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.415-1	DEFERIDO
0000006	MAISA DE MARQUES GARCIA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-9	DEFERIDO
0000084	MANOELA LOURENÇO DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.841-9	DEFERIDO
0000102	MANOELA LOURENÇO DA SILVA	11 - MONITOR DE INFORMÁTICA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.841-9	DEFERIDO
0000543	MARCELA RIBEIRO MARCHIOLLI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.783-1	DEFERIDO
0001131	MARCELA SOARES ARIZORE	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-9	INDEFERIDO
0000797	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.316-2	DEFERIDO
0000808	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	17 - ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.316-2	INDEFERIDO
0001345	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-9	INDEFERIDO
0001364	MARCOS ANTONIO DA SILVA	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.318-7	INDEFERIDO
0001084	MARIA ALICE GOMES DE MATOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-5	DEFERIDO
0001123	MARIA ALICE GOMES DE MATOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-5	INDEFERIDO
0001778	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.612-0	INDEFERIDO
0002644	MARIA APARECIDA LINHARES DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-5	DEFERIDO
0000953	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-2	DEFERIDO
0001914	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-8	DEFERIDO
0001923	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-8	INDEFERIDO
0000749	MARIA CRISTIANE DA ROZA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.596-8	DEFERIDO
0002080	MARIA DA PENHA PEREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-4	INDEFERIDO
0002103	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-2	INDEFERIDO
0000417	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.115-4	DEFERIDO
0002479	MARIA EDUARDA BARBOSA DE ALMEIDA	15 - PSICÓLOGO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-0	INDEFERIDO
0001748	MARIA EDUARDA BOSSOLANI FERREIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.119-7	DEFERIDO
0002701	MARIA EDUARDA FERREIRA LOUBAK	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-9	DEFERIDO
0000289	MARIA EDUARDA LIMA FEITOZA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.729-9	DEFERIDO
0001800	MARIA EDUARDA LUZ POMPEU	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-3	DEFERIDO
0001744	MARIA EDUARDA SILVA GONÇALVES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-6	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0001483	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-8	DEFERIDO
0001486	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-8	INDEFERIDO
0001488	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-8	INDEFERIDO
0002617	MARIA ERICA GOMES DE MATOS	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.321-1	DEFERIDO
0000779	MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.012-4	INDEFERIDO
0001107	MARIA JOSE BERTO DE OLIVEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-3	DEFERIDO
0001637	MARIA JULIA DE SOUZA LIMA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.612-7	INDEFERIDO
0002307	MARIA LAURA MOTA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.013-7	DEFERIDO
0001449	MARIA LUANA DE SOUZA SILVA	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.542-7	DEFERIDO
0001582	MARIA LUANA DE SOUZA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.542-7	INDEFERIDO
0000501	MARIA LUANA ROSA VIEIRA DAVID	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-6	DEFERIDO
0002020	MARIA LUIZA HONORATO RODRIGUES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-1	INDEFERIDO
0002085	MARIA NATALIA BASILE	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-9	INDEFERIDO
0000783	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.717-7	INDEFERIDO
0002584	MARIA ROSA DOS SANTOS MIRANDA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-5	DEFERIDO
0002153	MARIA SIMONE DA SILVA	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.180-8	INDEFERIDO
0000585	MARIANA BRENDA RAMOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-3	INDEFERIDO
0000381	MARIANA DE AQUINO NUNES SILVA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.814-8	DEFERIDO
0001248	MARIANA DE CARVALHO DOS SANTOS	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.717-0	DEFERIDO
0000557	MARIANA DE CARVALHO SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-1	DEFERIDO
0000446	MARIANA DE CARVALHO SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-1	INDEFERIDO
0001298	MARIANA ESPÍNDOLA RIBEIRO	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.318-5	DEFERIDO
0002653	MARIANA PEREIRA DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-0	DEFERIDO
0002547	MARIANA VITORIA ANDRADE BLANCO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-9	DEFERIDO
0000077	MARIANE PORTO DE AGUIAR	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-7	DEFERIDO
0000415	MARILAINE DE OLIVEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-3	INDEFERIDO
0000495	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES MATOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.711-4	INDEFERIDO
0000254	MARILENE DA SILVA ALVES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.416-4	INDEFERIDO
0001398	MARINALVA PAULA DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-4	DEFERIDO
0000987	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.625-3	INDEFERIDO
0001443	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.625-3	DEFERIDO
0001464	MARLENE ALVES DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-6	DEFERIDO
0001469	MARLENE ALVES DA SILVA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-6	INDEFERIDO
0000046	MARLI DE JESUS DE FREITAS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-3	DEFERIDO
0000057	MARLI DE JESUS DE FREITAS	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-3	INDEFERIDO
0002776	MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.115-0	INDEFERIDO
0002780	MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.115-0	INDEFERIDO
0001803	MATHEUS BATISTA LOPES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.383-5	DEFERIDO
0001068	MATHEUS DE SALES LUIZ	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.617-1	DEFERIDO
0002004	MATHEUS DE SOUSA SILVA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-4	DEFERIDO
0000246	MATHEUS DIAS PORTERA	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-5	DEFERIDO
0000896	MATHEUS HENRIQUE PRETEL	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.015-4	DEFERIDO
0000631	MATHEUS MARTINEZ OCHIUTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.614-2	INDEFERIDO
0000855	MATHEUS NUNES PORTO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.312-0	DEFERIDO
0002245	MATHEUS RIBEIRO DE ANDRADE	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.719-4	DEFERIDO
0000449	MATILDE GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-8	DEFERIDO
0000479	MATILDE GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-8	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0001145	MAURIZIA CARMO DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-0	INDEFERIDO
0001178	MAURIZIA CARMO DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-0	INDEFERIDO
0000628	MAYARA BRAZ DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-3	DEFERIDO
0001027	MAYARA CHARNOSKI TISO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-1	DEFERIDO
0000518	MAYARA DE JESUS SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-6	INDEFERIDO
0001196	MAYNARA ALVES DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-4	INDEFERIDO
0002142	MERYAN BORGES DE ARAUJO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-6	DEFERIDO
0002287	MERYAN BORGES DE ARAUJO	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-6	INDEFERIDO
0001734	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.218-0	DEFERIDO
0001781	MICHELAYNE DA SILVA GOMES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.015-8	INDEFERIDO
0000646	MIKAELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-0	DEFERIDO
0000692	MIKAELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	26 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-0	INDEFERIDO
0002604	MIKAELI CANDELÁRIA DE OLIVEIRA BRUNO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-7	DEFERIDO
0002714	MILENA GOMES NASCIMENTO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.413-0	INDEFERIDO
0000699	MILENA MAGALHÃES FAVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-4	DEFERIDO
0001857	MILENA MAGALHÃES FAVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-4	INDEFERIDO
0002182	MILENA PILAR SOUZA DAVI	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.217-7	DEFERIDO
0002690	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.914-8	INDEFERIDO
0002648	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-3	INDEFERIDO
0002366	MIRIAN CHARUPA RODRIGUES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-7	INDEFERIDO
0000274	MOACIR LIMA GONÇALVES JUNIOR	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.813-1	DEFERIDO
0000230	MONICA HELENA BUZATI	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-0	INDEFERIDO
0002665	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-3	DEFERIDO
0001472	MONIQUE CAMPOS VITTORAZI ANASTÁCIO	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.018-4	DEFERIDO
0000309	MONIQUE RITHIELI DA LUZ MORETTI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.917-6	INDEFERIDO
0002206	NAGYLA GUARIM DOS SANTOS LIMA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.218-5	INDEFERIDO
0002214	NAGYLA GUARIM DOS SANTOS LIMA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.218-5	INDEFERIDO
0001575	NATÁLIA APARECIDA DE JESUS CARVALHO	11 - MONITOR DE INFORMÁTICA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-0	INDEFERIDO
0002301	NATALIA BATISTA RODRIGUES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-4	DEFERIDO
0002121	NATÁLIA CAMPOS	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.024-1	DEFERIDO
0001674	NATALIA DA CRUZ PRADO	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-9	DEFERIDO
0001294	NATALIA DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.874-5	DEFERIDO
0001958	NATALIA MOTA PAIVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.512-9	DEFERIDO
0002220	NATÁLIA PROCÓPIO DA SILVA CAMPOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-0	DEFERIDO
0001551	NATALIA RODRIGUES SANTOS	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-9	DEFERIDO
0002755	NATALIA RODRIGUES SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-9	INDEFERIDO
0002530	NATALINA LEITE RIBEIRO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-7	INDEFERIDO
0002532	NATALINA LEITE RIBEIRO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-7	INDEFERIDO
0000858	NATALLY GABRIELLY GONÇALVES MARTINS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.616-2	DEFERIDO
0002577	NATHALY ANTUNES DA SILVA	25 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.416-5	DEFERIDO
0000746	NATIELI BERTIN	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.719-4	INDEFERIDO
0001274	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA SCHUCH	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.319-3	DEFERIDO
0000291	NELY DA SILVA AGUIAR	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.932-8	DEFERIDO
0000365	NELY DA SILVA AGUIAR	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.932-8	INDEFERIDO
0001639	NELY DA SILVA AGUIAR	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.932-8	INDEFERIDO
0001904	NEREU DE SOUZA	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-8	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0001817	NERITA FERREIRA COELHO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-9	DEFERIDO
0001830	NERITA FERREIRA COELHO	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-9	INDEFERIDO
0001730	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.016-3	DEFERIDO
0001519	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-4	INDEFERIDO
0001521	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-0	DEFERIDO
0002521	NORENI FAILA LOMPIAS DOS SANTOS	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-9	INDEFERIDO
0000051	ODAIR JEFFERSON CONSTANTINO	30 - ELETRICISTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.511-3	DEFERIDO
0001095	OSNAPAULA ROCHA PIRES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-8	INDEFERIDO
0000351	OTÁVIO MIGUEL BERTOLDI SILVA	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.110-3	DEFERIDO
0000511	OTÁVIO MIGUEL BERTOLDI SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.110-3	INDEFERIDO
0000496	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	15 - PSICÓLOGO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.629-9	INDEFERIDO
0001147	PALOMA VALERIO DE LIMA	10 - ARQUITETO E URBANISTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.016-0	DEFERIDO
0000561	PAMELA AGUIAR ROCHA	17 - ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-7	INDEFERIDO
0000356	PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.511-3	DEFERIDO
0000363	PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.511-3	INDEFERIDO
0002180	PAMELA MORAIS DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.381-9	DEFERIDO
0000202	PAMELLA CAMILA RIBEIRO DA CUNHA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-6	INDEFERIDO
0000282	PATRÍCIA CAMARGO DA SILVA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-1	DEFERIDO
0002239	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.819-0	DEFERIDO
0000726	PATRICIA LEMOS DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-0	DEFERIDO
0000923	PATRÍCIA SANTIAGO DE BRITO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.216-7	INDEFERIDO
0000003	PATRICK FERREIRA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-2	INDEFERIDO
0000114	PATRICK FERREIRA DA SILVA	11 - MONITOR DE INFORMÁTICA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-2	INDEFERIDO
0002677	PATRICK NAUM FERREIRA PASSOS	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.225-4	DEFERIDO
0000782	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.711-1	DEFERIDO
0000840	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.711-1	INDEFERIDO
0001349	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.519-0	DEFERIDO
0001351	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.519-0	INDEFERIDO
0002510	PAULO HENRIQUE RIBEIRO FINOTTO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-0	INDEFERIDO
0002514	PAULO HENRIQUE RIBEIRO FINOTTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-0	INDEFERIDO
0000241	PEDRO WILHIAN QUEIROZ DA SILVA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.718-6	DEFERIDO
0001615	PEDRO WILHIAN QUEIROZ DA SILVA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.718-6	INDEFERIDO
0002144	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-8	DEFERIDO
0002305	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	26 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-8	INDEFERIDO
0002311	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	18 - EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-8	INDEFERIDO
0000462	POLIANA PARREIRA DA SILVA OLIVEIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.517-7	DEFERIDO
0000499	POLIANA PARREIRA DA SILVA OLIVEIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.517-7	INDEFERIDO
0001311	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.815-7	DEFERIDO
0000517	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.514-2	DEFERIDO
0000529	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	33 - PROFESSOR - LETRAS - COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.514-2	INDEFERIDO
0000536	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.514-2	INDEFERIDO
0000539	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.514-2	INDEFERIDO
0002038	POLIANA PINHO DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.715-8	DEFERIDO
0000642	POLIANA ROSA PEREIRA DE SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-4	INDEFERIDO
0000662	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.716-7	DEFERIDO
0002483	POLLIANY APARECIDA PRESTES MARQUES	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-6	DEFERIDO
0001563	PRISCILA DA SILVA DOS REIS	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-6	DEFERIDO
0000130	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.311-6	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0001373	QUEMILI ALEXANDRE DE SOUZA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-2	INDEFERIDO
0002415	RAFAEL SIQUEIRA MORAES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-0	INDEFERIDO
0002016	RAFAELA ALVES BELAI	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.413-0	DEFERIDO
0002126	RAFAELA PAULOSI DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.915-7	DEFERIDO
0001433	RAFAELA RODRIGUES PEDRAÇA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-5	DEFERIDO
0002367	RAIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.316-0	DEFERIDO
0000712	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-2	DEFERIDO
0002174	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-2	INDEFERIDO
0001211	RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DO CARMO NASCIMENTO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.016-0	DEFERIDO
0000268	RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.320-7	DEFERIDO
0000141	RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.320-7	DEFERIDO
0001070	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-7	INDEFERIDO
0001085	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-7	INDEFERIDO
0000675	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	24 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-2	DEFERIDO
0000287	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.218-6	DEFERIDO
0002401	RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.711-4	INDEFERIDO
0002441	RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.711-4	INDEFERIDO
0002227	RAYANE DOS SANTOS CABRAL	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.415-0	DEFERIDO
0001767	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-4	DEFERIDO
0001773	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-4	INDEFERIDO
0001479	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.918-1	INDEFERIDO
0001951	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-7	INDEFERIDO
0001586	REJANE DE SALES CAZARIN	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.210-2	DEFERIDO
0001200	RENATA CASSIANO MENDES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-8	DEFERIDO
0000886	RENATA DE SOUZA SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-4	DEFERIDO
0000009	RENNAN FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.715-6	DEFERIDO
0002810	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA BACA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.414-3	DEFERIDO
0000188	RHUAN CARLOS DOS SANTOS TRAMAZOLI	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-5	DEFERIDO
0000218	RHUAN CARLOS DOS SANTOS TRAMAZOLI	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-5	INDEFERIDO
0000226	RHUAN CARLOS DOS SANTOS TRAMAZOLI	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-5	INDEFERIDO
0000436	RILBERTHI MENEZES MEQUIAS	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.015-7	DEFERIDO
0000978	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	21 - BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-5	DEFERIDO
0002498	ROBSON JOSÉ MARTELI DAVANTEL	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.690-4	DEFERIDO
0001487	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-0	DEFERIDO
0000621	ROGÉRIO SILVA SOBREIRA FILHO	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.212-5	INDEFERIDO
0000729	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.918-0	DEFERIDO
0000734	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.918-0	INDEFERIDO
0001962	ROSANGELA DE JESUS BRITO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-2	INDEFERIDO
0001630	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-7	DEFERIDO
0000143	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-7	INDEFERIDO
0000145	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-7	INDEFERIDO
0000798	ROSILAINE BATISTA DE OLIVEIRA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.016-4	DEFERIDO
0002746	ROSILENE DE ARRUDA PRATES COSTA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.317-2	DEFERIDO
0002461	ROSILENE SOARES DE PAULA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-0	DEFERIDO
0001038	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.113-3	DEFERIDO
0000312	SABRINA LOPES DOS SANTOS DE CARVALHO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-9	DEFERIDO
0000324	SABRINA LOPES DOS SANTOS DE CARVALHO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-9	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0000344	SABRINA LOPES DOS SANTOS DE CARVALHO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-9	INDEFERIDO
0002203	SABRINA LOPES DOS SANTOS DE CARVALHO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-9	INDEFERIDO
0001774	SABRINA MOREIRA VALVERDE	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-5	INDEFERIDO
0002517	SABRINA MOREIRA VALVERDE	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-5	INDEFERIDO
0001485	SABRINA SANTOS BASTOS	14 - AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-2	DEFERIDO
0001494	SABRINA SANTOS BASTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-2	INDEFERIDO
0001886	SAMARA A NASCIEMENTO	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.825-6	DEFERIDO
0001567	SAMARA ALVES ANTUNES	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-1	DEFERIDO
0000209	SAMILA PATRÍCIA ALVES TASSI	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.614-2	INDEFERIDO
0001696	SAMYRA MOREIRA LIMA	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-4	DEFERIDO
0001700	SAMYRA MOREIRA LIMA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-4	INDEFERIDO
0000256	SANDRA DE JESUS DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-6	DEFERIDO
0000271	SANDRA DE JESUS DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-6	INDEFERIDO
0000224	SANDRA DE JESUS DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-6	INDEFERIDO
0000550	SARA VITÓRIA DA SILVA CARDOSO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.918-4	INDEFERIDO
0002535	SARAH SOARES RODRIGUES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.514-0	INDEFERIDO
0000555	SELMA ANTUNES SOBRINHO	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-3	INDEFERIDO
0001355	SELMA ANTUNES SOBRINHO	24 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-3	INDEFERIDO
0000973	SERGIO MARTINS DA SILVA	11 - MONITOR DE INFORMÁTICA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-6	INDEFERIDO
0001683	SIDNEI ALVES MOREIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.820-0	DEFERIDO
0000612	SILMARA MUNIZ MENDES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.118-5	DEFERIDO
0002465	SILVANA VALERIANO DA SILVA LEITE	17 - ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-5	DEFERIDO
0000913	SILVANE MUNIZ MENDES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-6	INDEFERIDO
0000372	SILVANE MUNIZ MENDES	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-6	INDEFERIDO
0002196	SILVIA REGINA TEIXEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-4	INDEFERIDO
0001895	SIMONE BORGES FELTRIN	17 - ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.815-7	DEFERIDO
0000620	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.713-1	INDEFERIDO
0001187	SIMONE MARIA DE JESUS DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.818-0	DEFERIDO
0001974	SIMONE NUNES MOTA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.913-5	DEFERIDO
0001520	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.815-9	INDEFERIDO
0001694	SIMONY CLER LIMA VIEIRA	11 - MONITOR DE INFORMÁTICA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.413-6	INDEFERIDO
0001049	SIRLENE DE MELO DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.314-2	INDEFERIDO
0002364	SIRLENE DE OLIVEIRA ARANTES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-0	INDEFERIDO
0001001	SOLANGE BRANIZIO PINTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-0	DEFERIDO
0002686	SONELI LOPES DA TRINDADE	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-0	INDEFERIDO
0002725	SONELI LOPES DA TRINDADE	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-0	INDEFERIDO
0002592	SOPHIA ALBUEZ CORREA	15 - PSICÓLOGO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-0	DEFERIDO
0001392	SOPHIA SARA NUNES COELHO ARRUDA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-2	DEFERIDO
0002731	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE PASSOS	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.512-8	DEFERIDO
0002733	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE PASSOS	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.512-8	INDEFERIDO
0001813	SUELEN CEBALHO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-8	INDEFERIDO
0002086	SUELLEN DE ALMEIDA GONÇALVES BARBOSA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.717-7	DEFERIDO
0000941	SUELY DE ALMEIDA PEREIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.318-7	DEFERIDO
0000404	SUZELAINE FIDELIS CONRADO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.819-6	DEFERIDO
0000738	TACIANE DA SILVA VISCOVINI	07 - FONOAUDIÓLOGO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-7	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0002119	TAINARA DE MELO BARBOSA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-1	DEFERIDO
0002058	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-7	DEFERIDO
0001204	TAIS TAYNARA MENDES DA SILVA	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.814-2	INDEFERIDO
0001205	TAIS TAYNARA MENDES DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.814-2	INDEFERIDO
0001598	TAISE SOUZA DALMORO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.615-8	DEFERIDO
0002777	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.618-9	INDEFERIDO
0001071	TAIZA NAYARA FREIRE BIASOTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.617-3	DEFERIDO
0000379	TÁLITA LIMA FERREIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-6	DEFERIDO
0002309	TAMIRIS MARIA DA SILVA DE FRANÇA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.217-3	DEFERIDO
0002667	TAMIRIS YARA DA SILVA FRANÇA	09 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.115-7	DEFERIDO
0000332	TAMIRYS SIQUEIRA GANDOLFFI	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.410-3	DEFERIDO
0001889	TAMY SILVA DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.219-4	DEFERIDO
0000272	TAMYLLA MUNIARA SOUSA DO CARMO	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-0	DEFERIDO
0001170	TAMYLLA MUNIARA SOUSA DO CARMO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-0	INDEFERIDO
0001680	TÁSSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-2	DEFERIDO
0001681	TÁSSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-2	INDEFERIDO
0001964	TÁSSILA MAYARA SOUSA DO CARMO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-4	DEFERIDO
0002632	TASSYANI ZVOLINSKI MENDES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.617-9	INDEFERIDO
0002673	TASSYANI ZVOLINSKI MENDES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.617-9	INDEFERIDO
0000178	TATIANA PAULA SANTOS DA SILVA MACENA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.110-1	DEFERIDO
0000441	TATIANE AVERON DA CRUZ	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-5	DEFERIDO
0000600	TATIANE FERREIRA DA SILVA	33 - PROFESSOR - LETRAS - COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.316-6	DEFERIDO
0000821	TATIANE FERREIRA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.316-6	INDEFERIDO
0000693	TATIANE MARIA VITOR	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.710-1	DEFERIDO
0000151	TATIANE REGINA DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-2	INDEFERIDO
0000154	TATIANE REGINA DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-2	INDEFERIDO
0000049	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-0	DEFERIDO
0001985	TATIANNE NATALINA GOMES FERREIRA	24 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL D'OESTE	***.***.012-5	DEFERIDO
0001208	TAYANE TAMIRES MENDES DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.215-0	INDEFERIDO
0001769	TAYZA DAIELLEN MENDES DA COSTA E FARIA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-8	DEFERIDO
0001771	TAYZA DAIELLEN MENDES DA COSTA E FARIA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-8	INDEFERIDO
0000498	TELMA ALINE XAVIER DIOGO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-3	DEFERIDO
0000008	TELMA POTORE MENDES RIBEIRO	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-2	INDEFERIDO
0000011	TELMA POTORE MENDES RIBEIRO	01 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-2	INDEFERIDO
0002796	TELMA POTORE MENDES RIBEIRO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-2	INDEFERIDO
0002394	THAINA SIQUEIRA GANDOLFFI	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-6	DEFERIDO
0002412	THAINA SIQUEIRA GANDOLFFI	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-6	INDEFERIDO
0002413	THAINA SIQUEIRA GANDOLFFI	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.812-6	INDEFERIDO
0002705	THAIS ARAÚJO MOREIRA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.915-5	DEFERIDO
0002748	THAIS CORDEIRO DA SILVA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.015-4	DEFERIDO
0001723	THAIS CRISTINA DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.112-0	DEFERIDO
0001261	THAIS CRISTINA DAMASCENO ALVES ALMEIDA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.611-4	DEFERIDO
0001260	THAIS GONÇALVES DE SOUZA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-6	DEFERIDO
0000820	THAIS KAOMA HENRIQUE DE BARROS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.416-0	DEFERIDO
0000838	THAIS KAOMA HENRIQUE DE BARROS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.416-0	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0000753	THAISA CAMPOS DA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.619-5	DEFERIDO
0000434	THAISE FERREIRA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.715-6	DEFERIDO
0000369	THALIA SILVA COSTA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-1	INDEFERIDO
0001088	THALITA MÂNICA CAMPOS MICHALSKI	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.406-0	DEFERIDO
0001441	THALITA RAMALHO FERREIRA	08 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-5	DEFERIDO
0001126	THAYNARA EMILLY PARENTE AIRES	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.312-0	DEFERIDO
0000399	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-5	INDEFERIDO
0002077	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.510-5	DEFERIDO
0001255	THAYS GABRIELA DA SILVA REIS	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.012-0	INDEFERIDO
0001893	THAYSA THAYNÁ MISSIAS MAZETE	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.814-0	DEFERIDO
0002410	THIAGO CYRILO GUIRELLI	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.114-1	DEFERIDO
0001789	THIAGO DO PRADO ANACLETO	35 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO II - MIRASSOL D'OESTE	***.***.415-5	DEFERIDO
0001239	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.312-9	DEFERIDO
0000530	THIAGO GONÇALVES AVELINO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.519-2	DEFERIDO
0001459	THIAGO MARTINHO DA SILVA ALMEIDA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.916-5	DEFERIDO
0000691	THOMAS JEFFERSON FERNANDES SOARES	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.523-4	DEFERIDO
0000548	THYAGO MARTINS FONESI	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.421-7	DEFERIDO
0000638	TIAGO FERREIRA RIBEIRO	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.217-3	DEFERIDO
0000467	TIELLY DA SILVA DOS SANTOS PEDROZO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-5	DEFERIDO
0000751	VALDIANE SILVA DE LIMA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-7	DEFERIDO
0001241	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.915-0	DEFERIDO
0001021	VALÉRIA APARECIDA BAIONI DO CARMO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-9	DEFERIDO
0001225	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.313-9	DEFERIDO
0001229	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.313-9	INDEFERIDO
0001067	VALERIA DA SILVA CARVALHO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.119-0	INDEFERIDO
0000053	VALÉRIA DIAS PEREIRA SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.716-2	DEFERIDO
0002496	VALÉRIA DIAS PEREIRA SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.716-2	INDEFERIDO
0000860	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-6	DEFERIDO
0000866	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.418-6	INDEFERIDO
0001728	VALÉRIA GOMES DE SOUZA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.717-4	DEFERIDO
0000359	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-5	DEFERIDO
0000364	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-5	INDEFERIDO
0002450	VALÉRIA PRUDÊNCIO RODRIGUES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-8	DEFERIDO
0002467	VALÉRIA PRUDÊNCIO RODRIGUES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.613-8	INDEFERIDO
0002561	VALÉRIA VIEIRA DA SILVA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.610-4	INDEFERIDO
0000842	VALTEIR CLARA SANTANA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.316-0	DEFERIDO
0000198	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.518-5	DEFERIDO
0001409	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.518-5	DEFERIDO
0001412	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.518-5	INDEFERIDO
0001601	VANESSA APARECIDA PIRES COSTA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-5	DEFERIDO
0001617	VANESSA APARECIDA PIRES COSTA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.017-5	INDEFERIDO
0001287	VANESSA BROCH FERNANDES DE ARAÚJO	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.612-1	DEFERIDO
0000294	VANESSA CAROLINA DE JESUS DE ARRUDA LOPES	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.216-0	DEFERIDO
0001221	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-0	DEFERIDO
0001222	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-0	INDEFERIDO
0001330	VANESSA FIGUEREDO VITOR	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-3	DEFERIDO
0000787	VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.512-5	DEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0000551	VANESSA MACIEL COSTA SILVA	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.310-3	DEFERIDO
0001861	VANESSA NASCIMENTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.013-5	INDEFERIDO
0002676	VANESSA NASCIMENTO	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.013-5	INDEFERIDO
0002207	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.983-2	DEFERIDO
0002032	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-7	DEFERIDO
0002037	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.816-7	INDEFERIDO
0001072	VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA	34 - MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL D'OESTE	***.***.117-7	DEFERIDO
0000660	VANUSA AUZELIA SILVA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-9	DEFERIDO
0000686	VANUSA AUZELIA SILVA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-9	INDEFERIDO
0001665	VERONICE TEIXEIRA DA ROCHA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.813-7	INDEFERIDO
0000827	VICTOR FELIPE DE OLIVEIRA PRENZLER	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.219-0	DEFERIDO
0000580	VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA GREVE	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-2	INDEFERIDO
0000390	VICTORIA FABIANE VIEIRA DUARTE	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.748-6	INDEFERIDO
0000368	VICTORIA FABIANE VIEIRA DUARTE	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.748-6	INDEFERIDO
0001471	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.216-8	DEFERIDO
0001201	VILMAR ALVES DA SILVA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.312-0	DEFERIDO
0002624	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	10 - ARQUITETO E URBANISTA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-1	DEFERIDO
0002650	VITOR CONDE SANTOS	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.769-0	INDEFERIDO
0002652	VITOR CONDE SANTOS	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.769-0	INDEFERIDO
0000899	VITOR DO PRADO GABRIEL	23 - ENFERMEIRO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.010-9	DEFERIDO
0001885	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-1	DEFERIDO
0000606	VITOR FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.512-3	DEFERIDO
0002266	VITOR FERREIRA SILVA	14 - AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.013-7	DEFERIDO
0001559	VITOR GABRIEL XAVIER COLUNA DE SOUZA	22 - ENFERMEIRO-PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.512-2	DEFERIDO
0002026	VITOR HENRIQUE DA SILVA LANDIM	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.912-3	INDEFERIDO
0000118	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.312-0	DEFERIDO
0001592	VITOR LUIZ MAIA GONÇALVES	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.911-4	INDEFERIDO
0000785	VITOR THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.513-5	DEFERIDO
0000466	VITORIA CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.014-5	DEFERIDO
0000115	VITÓRIA DE OLIVEIRA FREITAS	14 - AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - MIRASSOL D'OESTE	***.***.111-9	DEFERIDO
0000769	VITORIA HILLARY ASSUNÇÃO DA COSTA	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-6	DEFERIDO
0001538	VITÓRIA KAROLINE MAGALHÃES BORGES	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.412-9	DEFERIDO
0000111	VITÓRIA KETHELEN ALVES DOS SANTOS	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.012-6	DEFERIDO
0002503	VITÓRIA LORRAYNE DA SILVA QUEIROZ	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.718-6	INDEFERIDO
0002477	VITÓRIA LORRAYNE DA SILVA QUEIROZ	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.718-6	INDEFERIDO
0002513	VITÓRIA LORRAYNE DA SILVA QUEIROZ	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.718-6	INDEFERIDO
0002786	VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-5	DEFERIDO
0000582	VIVIANE AGUILERA LEAL	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.311-4	DEFERIDO
0000346	VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.810-6	INDEFERIDO
0002262	VIVIANE DE LIMA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-6	INDEFERIDO
0001702	VIVIANE ROSSI DE AGUIAR	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.116-0	DEFERIDO
0001710	VIVIANE ROSSI DE AGUIAR	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.116-0	INDEFERIDO
0002235	VIVIANE ROSSI DE AGUIAR	27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.116-0	INDEFERIDO
0002342	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-0	DEFERIDO
0002351	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-0	INDEFERIDO
0002446	WALLISON DOMINGOS DA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.213-1	INDEFERIDO

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03/2026

0000062	WANDERLEI FERNANDES DO PRDO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-5	INDEFERIDO
0000064	WANDERLEI FERNANDES DO PRDO	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-5	INDEFERIDO
0000142	WANDERLEI FERNANDES DO PRDO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-5	INDEFERIDO
0000146	WANDERLEI FERNANDES DO PRDO	16 - ADVOGADO - 20 HORAS - MIRASSOL D'OESTE	***.***.011-5	INDEFERIDO
0001645	WÉLIDA FERNANDES ROCHA	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.819-0	DEFERIDO
0002488	WELLINGTON AMORIM SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.910-0	INDEFERIDO
0002090	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-0	DEFERIDO
0002093	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-0	INDEFERIDO
0002319	WENNIO CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR	03 - ODONTÓLOGO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.813-1	DEFERIDO
0001809	WERLAYNNE MARIA NUNES DE OLIVEIRA TAPANACHE BACA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-8	INDEFERIDO
0002773	WERLAYNNE MARIA NUNES DE OLIVEIRA TAPANACHE BACA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-8	INDEFERIDO
0002527	WERLYS SANDRO MUQUIÇAI JOVIO	05 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.411-3	DEFERIDO
0000366	WEVELLYN LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.712-3	DEFERIDO
0001970	WEVERTON SANTOS SILVA PIRES	19 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA D - MIRASSOL D'OESTE	***.***.226-4	INDEFERIDO
0000174	YANNA MERCIA DE OLIVEIRA	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.025-4	INDEFERIDO
0002106	YASMIM LISBOA DE OLIVEIRA	02 - MÉDICO - PSF - MIRASSOL D'OESTE	***.***.515-9	DEFERIDO
0001079	YASMIM VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-8	INDEFERIDO
0001083	YASMIM VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D'OESTE	***.***.419-8	INDEFERIDO
0002764	YSABEL TAPANACHE BACA JEFREI	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.714-2	INDEFERIDO
0000394	ZENAIDE MACHADO RIBEIRO	12 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - MIRASSOL D'OESTE	***.***.311-1	INDEFERIDO
0001138	ZILDA ROCHA	20 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D'OESTE	***.***.214-1	DEFERIDO
0000995	ZILENE FERREIRA LEMES	28 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - MIRASSOL D'OESTE	***.***.719-1	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026**, do tipo MAIOR DESCONTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E FACHADA DO GINÁSIO MUNICIPAL BEZERRÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA AU-**

DORESTE MACHADO DE FARIAS ESQUINA COM RUA PRUDENTE DE MORAES, LOTES 01, 02, 17 E 18, QUADRA 15, BAIRRO JARDIM GLÓRIA, CEP 78.470 000, NA CIDADE DE NOBRES-MT, restou **FRACASSADA,** uma vez que houve apenas uma proposta e foi desclassificada por não atender as especificações do edital.

Nobres, 13 de novembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 116.2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 116.2025

ESPÉCIE: Obra e serviço de engenharia.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 116/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL**.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 19, item 19.3 19.4do Contrato nº 116/2025, c/c os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO: A rescisão de forma unilateral se dá em razão do inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, ocorrendo o descumprimento das Cláusulas contratuais.

PARTES: Município de Nobres – MT, CNPJ nº 03.424.272/0001-07– José Domingos Fraga Filho - Prefeito/ Contratante, e a EMPREITEIRA SILFORTE LTDA - CNPJ/MF nº 38.007.148/000120 / Contratada.

Prefeitura Municipal de Nobres - MT

DECRETO Nº 187-2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de NOBRES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1945/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIO DE GOVERNO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 7 02.001.04.122.0006.2135.3.3.50.1.500.0000000 80.000,00

			Sub-Total:	**80.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMENTO				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO				
Excesso de arrecadação				
Cód. red.: 13 03.001.04.122.0004.2010.3.1.91.1.500.0000000				5.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			**Sub-Total:**	**5.000,00**
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Excesso de arrecadação				
Cód. red.: 40 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.1.500.1001000				960.000,00
Cód. red.: 49 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.1.500.1001000				16.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			**Sub-Total:**	**976.000,00**
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Excesso de arrecadação				
Cód. red.:	100	06.002.10.302.0045.1090.4.4.90.1.500.1002000		218.000,00
Cód. red.:	108	06.002.10.302.0045.2099.3.3.90.1.500.1002000		90.000,00
Cód. red.:	114	06.002.10.302.0045.2124.3.3.90.1.500.1002000		239.000,00
			Sub-Total:	**547.000,00**

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 137 07.001.08.122.0025.2070.4.4.90.1.500.0000000 22.000,00

Sub-Total: 22.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 168 09.001.04.122.0024.2139.3.1.90.1.500.0000000 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.680.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOBRES - MT, 5 de novembro de 2026

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO CPF: xxx.210.551-xx

Prefeito

DECRETO Nº 189/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de NOBRES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1945/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 5, inciso VI da Lei Municipal nº 1945/2025, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 137 07.001.08.122.0025.2070.4.4.90.1.660.0000000 22.000,00

Sub-Total: 22.000,00

Total Parcial Suplementado: 22.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 137 07.001.08.122.0025.2070.4.4.90.1.500.0000000 22.000,00

Sub-Total: 22.000,00

Total Parcial Reduzido: 22.000,00

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal nº 1945/2025.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOBRES - MT, 9 de novembro de 2026

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO CPF: xxx.210.551-xx

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 109/2026 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 31/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS NOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, em favor da empresa: **OFTALLENTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA** (55799692000171) com o lote: 4 no valor total de R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 13/11/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Itens desertos: 1, 2, 3 e 5

Nobres/MT, 13 de novembro de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 186/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no âmbito do Município de Nobres/MT."

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.278, de 24 de setembro de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.278, de 24 de setembro de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa

no Município de Nobres/MT;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.278/2013 estabelece a composição paritária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, assegurando a representação do Poder Público Municipal e da sociedade civil, com a indicação de membros titulares e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 3º da referida Lei atribui ao Prefeito Municipal a competência para nomear os membros titulares e suplentes do Conselho, observadas as indicações e os critérios de representatividade legalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.278/2013 estabelece mandato de 2 (dois) anos para os membros do Conselho, admitida a recondução por igual período, observadas as condições previstas na legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, assegurando sua regular constituição e funcionamento, bem como a continuidade das atividades de acompanhamento, fiscalização e deliberação relativas às políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, observada a representação paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 1.278/2013:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

Titular: Udeverson de Almeida Freitas

Suplente: Joslaine do Carmo Silva

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Izabel Cristina Campos Ribeiro

Suplente: Edson Friedrich

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cacilene Alves de Souza

Suplente: Maria Eduarda Querobino

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Clube da Melhor Idade:

Titular: Maria Dolores de Paula Pereira

Suplente: Terezinha de Jesus Nonato

b) União Nobrense das Associações dos Moradores de Bairros:

Titular: Marcos Lopes

Suplente: Maria Cleuza do Nascimento

c) Rotary Clube:

Titular: Catarina Francisca

Suplente: Nadir Silva Bráz

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação, permitida uma recondução por igual período, observado o disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.278/2013.

Art. 3º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, observada a alternância entre as representações governamental e não governamental, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 1.278/2013.

Art. 4º. O exercício das funções de conselheiro não será remunerado e será considerado serviço de relevante interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.278/2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de novembro de 2026

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 486/2026

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Daiany de Andrade Oliveira** e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Daiany de Andrade Oliveira*** matricula funcional nº 10245, inscrita no CPF nº. xxx.436.471-xx pelo período de 30 (trinta), dias a contar de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 487/2026

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais o Sr. **Fernando de Moares Silva e** dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais o Sr. ***Fernando de Moares Silva,*** portador do RG nº. xx16605-x SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.222.771-xx, no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, conforme art. 88. Inciso 1º da lei municipal nº 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 488/2026

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sr.ª **Eva Conceição Pinho** e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe con-

ferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Sr.ª* ***Eva Conceição Pinho*** portadora do RG nº.xx67792-x SSP/MT, inscrita no CPF nº. xxx.652.001-xx, pelo período de 90 dias, a contar do dia 01/10/2026, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 489/2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sr.ª ***Diana Maria dos Santos Santana*** *e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Sr.ª* ***Diana Maria dos Santos Santana*** portadora do RG nº. xx42026-x SSP/MT, inscrita no CPF nº. xxx.693.971-xx, pelo período de 90 dias, a contar do dia 03/11/2026, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 490/2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sr.ª ***Isabelly Gomes Pereira Machado*** *e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Sr.ª* ***Isabelly Gomes Pereira Machado*** portadora do RG nº. xx52379x SSP/MT, inscrita no CPF nº. xxx.684.521-xx, pelo período de 90 dias, a contar do dia 03/11/2026, referente ao período aquisitivo dos anos de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 491/2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sr.ª ***Vitoria Benedita da Cruz*** *e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Sr.ª* ***Vitoria Benedita da Cruz*** portadora do RG nº. xx6.93x SSP/MT, inscrita no CPF nº. xxx.821.561-xx, pelo período de 90 dias, a contar do dia 19/11/2026, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 492/2026

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra****. Marly Aparecida Baravieira da Costa*** *e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Marly Aparecida Baravieira da Costa*** matricula funcional nº 1419, inscrita no CPF nº. xxx.457.381-xx pelo período de 30 (trinta), dias a contar de 14 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2026.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários*, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Ricardo Aparecido de Oliveira Medeiros, portador do CPF nº xxx.859.221.xx, ocupante do cargo em comissão, para atuar como Fiscal de Contratos, no período de 24 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, firmados com o Município de Nobres relativos a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 494/2026

"Dispõe sobre a Nomear a Sr.ª ***Maria Luiza Oliveira Gonçalves*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art.1º. *Nomear a Sr.ª* ***Maria Luiza Oliveira Gonçalves,*** portadora do Registro Geral/CPF nº xxx.949.241-xx, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 10 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 495/2026

"Dispõe sobre a realocação de servidores conforme lei municipal ***1.483/2024,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar os servidores conforme a necessidade das secretarias, de acordo a lei municipal nº. 1.843/2024,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 194/2026

"Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Nobres/MT e dá outras providências."

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo e a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o recesso administrativo com a continuidade dos serviços públicos essenciais e das atividades inadiáveis;

CONSIDERANDO que compete à Administração Municipal organizar o funcionamento de suas unidades e assegurar o atendimento das demandas de interesse público durante o referido período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso de final de ano nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT, no período de 19 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, inclusive, com retomada do expediente regular em 04 de janeiro de 2027.

Art. 2º. O recesso previsto no art. 1º não alcança os serviços públicos essenciais e as atividades que, por sua natureza, não admitam interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza urbana, segurança e demais atendimentos inadiáveis, os quais deverão manter funcionamento compatível com as necessidades do período.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais organizar o funcionamento das respectivas unidades administrativas durante o recesso, mediante a definição de escalas de trabalho, plantões e outras medidas necessárias à continuidade dos serviços mencionados no art. 2º, assegurando pessoal suficiente para o atendimento da população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de novembro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 195/2026

"Dispõe sobre o horário de expediente e de atendimento ao público nas repartições da Administração Pública Municipal direta de Nobres/MT e dá outras providências."

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incs. III, V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, observada a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e uniformizar o expediente administrativo e o atendimento ao público, visando à eficiência e à adequada prestação dos serviços municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar as jornadas de trabalho legalmente estabelecidas e de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e das atividades sujeitas a regimes especiais de funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir de 04 de janeiro de 2027, o horário ordinário de expediente administrativo e de atendimento ao público nas repartições da Administração Pública Municipal direta de Nobres/MT, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, ressalvados os feriados, pontos facultativos e os regimes especiais legalmente estabelecidos.

Art. 2º. Compete aos Secretários Municipais organizar as rotinas administrativas e as escalas de trabalho necessárias ao cumprimento do horário estabelecido no art. 1º, observadas a jornada legal de cada cargo, os intervalos e as demais normas aplicáveis aos servidores municipais.

Parágrafo único. A fixação do horário de expediente e de atendimento ao público não implica, por si só, alteração da carga horária legal dos cargos, da jornada individual de trabalho ou do regime remuneratório dos servidores.

Art. 3º. As unidades sujeitas a regime especial de funcionamento, atendimento ininterrupto ou outras atividades essenciais, observarão as normas e escalas próprias, assegurada a continuidade da prestação dos serviços à população.

Art. 4º. Os órgãos e unidades administrativas deverão dar ampla publicidade aos seus horários de atendimento ao público, inclusive quando sujeitos a regime especial de funcionamento.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 050/2025, a partir de 04 de janeiro de 2027.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de novembro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 510/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS do Município de Nortelândia-MT, revoga as Portarias nº 246/2025 e nº 507/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, com foco na melhoria da qualidade de vida, na diversificação produtiva, na conservação ambiental e no fortalecimento da agricultura familiar;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030;

CONSIDERANDO a importância da participação social e da integração de políticas públicas no planejamento das ações voltadas ao setor rural;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação da composição da Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS do Município de Nortelândia-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica consolidada a composição da Comissão Municipal para elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS do Município de Nortelândia-MT, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I – Josiel Soares Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, na qualidade de Presidente;

II – Renato Coelho Portela, membro do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável;

III – Rafael de Assis Simões, membro do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e representante do INDEA;

IV – Simone de Paiva Magalhães Pinheiro, Assessora de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente;

V – Paloma Larissa de Souza, Zootecnista;

VI – Joelma Portela de Paiva, Técnica em Agropecuária.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Elaborar o cronograma de trabalho para a construção do PDRS;

II – Coletar dados, analisar indicadores e realizar diagnósticos participativos sobre a realidade rural do Município;

III – Promover reuniões, audiências públicas e debates com a sociedade civil para receber contribuições;

IV – Redigir a proposta final do PDRS, em conformidade com as políticas nacionais e estaduais aplicáveis;

V – Encaminhar a proposta do PDRS para aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);

VI – Propor ao Chefe do Poder Executivo o projeto de lei para aprovação do PDRS.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º Ficam revogadas integralmente a Portaria nº 246/2025, de 22 de outubro de 2025, e a Portaria nº 507/2026, de 10 de novembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de novembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 511/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença paternidade devida ao servidor VINICIUS VIANA RONDON e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença paternidade de direito ao servidor **Vinicius Viana Rondon**, lotado no cargo “Coordenador de Administração, Planejamento e Gestão” na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual do servidor, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título III – “Dos Direitos, e Vantagens”, capítulo V – “Dos Direitos”, seção I – “Das Licenças”, subseção VI – “Da Licença Paternidade/Adotante”, artigo 122, da Lei n° 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de novembro de

2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA NA PORTARIA N° 439/2026, PUB DIÁRIO AMM 09 OUTUBRO 2026 ONDE SE LÊ

ERRATA NA PORTARIA N° 439/2026, Pub diário AMM 09 outubro 2026

ONDE SE LÊ

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE: **Art. 1º -** Designar a Servidora da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Assistência Social e Secretaria de Cidades a Servidora **JACKELINE MENDES DA SILVA,** matricula n° 5676**,** da Secretaria de Saúde, a Servidora **LETICIA DIAS MAIA,** matricula n° 30487, da Secretaria de Cultura a Servidora **RENATA NUNES MORAIS**, matricula n° 5575, para atuarem como fiscais titulares de contratos.

Parágrafo Único – Cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para Realização de Eventos, Compreendendo Fornecimento, Montagem, Instalação, Operação e Desmontagem, Quando Aplicável, da **Empresa** SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA**, CNPJ**: 08.337.158/0001- 63, conforme **Contrato Administrativo n.º 56/2026**, a partir de 16/09/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Outubro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

LÊ

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE: **Art. 1º -** Designar a Servidora da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Assistência Social e Secretaria de Cidades a Servidora **JACKELINE MENDES DA SILVA,** matricula n° 5676**,** da Secretaria de Saúde, a Servidora **LETICIA DIAS MAIA,** matricula n° 30487, da Secretaria de Cultura a Servidora **RENATA NUNES MORAIS**, matricula n° 5575, para atuarem como fiscais titulares de contratos.

Parágrafo Único – Cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para Realização de Eventos, Compreendendo Fornecimento, Montagem, Instalação, Operação e Desmontagem, Quando Aplicável, da **Empresa** SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA**, CNPJ**: 08.337.158/0001- 63, conforme **Contrato Administrativo n.º 56/2026**, a partir de 11/11/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Novembro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Novembro de 2026.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS, GRÁFICOS E PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GRAFICA ELISA LTDA

OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 109/2025 objeto: o registro de preços para a eventual e eventuais contratação de empresa especializada em serviço de confecção de materiais impressos, gráficos e personalizados para atender as necessidades e demandas das unidades da Secretaria de Saúde do município de N. S. do Livramento especificados no processo administrativo n 24905/2025 Pregão Eletrônico 13/2025, Termo de Referência 026/2025, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no processo 42219/2026, por mais 12 meses a partir de 07/11/2026

até 07/11/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parecer Jurídico nº591/2026.

DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município, AMM/MT e DOC/TCE como condição de sua eficácia, art. 94, o art. 175, art. 176 da Lei nº 14.133/2021..

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 109/2025 originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo..

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Novembro de 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

GRAFICA ELISA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 131/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2026, COM VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANA ALICE BATISTA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ 37.886.601/0001-53, estabelecida a Avenida Mirante do Lago, nº 290, Sala 02, Loteamento Mirante do Lago, no Município de Alta Floresta/MT – CEP 78.580-000, e-mail: parazinhomaterialdeconstrucao@gmail.com, Telefone: (66) 99608-4466, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **ANA ALICE BATISTA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Mirante do Lago, nº 290, Sala 02, Loteamento Mirante do Lago, no Município de Alta Floresta/MT – CEP 78.580-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 31xxxxx-1 SESP/MT e CPF nº. 705.xxx.xxx-30, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, PEDRISCO, PEDRAS BRITADAS, PÓ DE BRITA, RACHÃO E REJEITO DE ROCHA, CONFORME A DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – CIMENTO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO TIPO CPII-E, CONFORME NORMA ABNT NBR 16697, DESTINADO À PRODUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSAS PARA OBRAS CIVIS. DEVE APRESENTAR CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 32 MPA AOS 28 DIAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM SACOS DE PAPEL KRAFT COM 50 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM NOME DO FABRICANTE, TIPO DE CIMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	NACIONAL	SACO 50KG	6.000	R$ 67,55	R$ 405.300,00
Valor Total Lote 01: R$ 405.300,00.						

LOTE 02 – PEDRAS E MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEDRA BRITA N 0 (PEDRISCO)	PARAZINHO	TONELADA	2000	R$ 141,10	R$ 282.200,00
2	PEDRA BRITA N 1	PARAZINHO	TONELADA	2000	R$ 130,30	R$ 260.600,00
3	PEDRA BRITA N 2	PARAZINHO	TONELADA	2000	R$ 138,00	R$ 276.000,00

4	PÓ DE BRITA	PARAZINHO	TONELADA	1500	R$ 112,10	R$ 168.150,00
5	RACHÃO	PARAZINHO	TONELADA	1000	R$ 105,05	R$ 105.050,00
6	REJEITO DA ROCHA	PARAZINHO	TONELADA	2000	R$ 77,00	R$ 154.000,00
Valor Total Lote 02: R$ 1.246.000,00						

Valor total lote 1 e 2: R$ 1.651.300,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social	
Sub - Função: 122 - Administração Geral	
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados	
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração	
Função: 23 - DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa: 0009 - Esportes para Todos	
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21. A retirada dos materiais rejeitados e a entrega dos produtos substitutos, incluindo transporte, carregamento e descarga, serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco, Agência: 1380, Conta corrente: 33888-5.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do

cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.1. Quando a conduta que ensejar o cancelamento do registro também configurar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 206/2026, a aplicação de eventual sanção será apurada em processo administrativo próprio, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento estabelecido no referido Decreto Municipal.

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 206/2026, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a formalização do instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. Pratica a infração estabelecida nas alíneas “a”, “b” ou “c” do subitem 9.1, conforme o caso, o fornecedor, o contratado ou o detentor da ata de registro de preços que não mantiver as condições de habilitação durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços celebrada.

9.2 Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observada a gradação estabelecida no Decreto Municipal nº 206/2026, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, prevista na alínea “a” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1, bem como as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa, que poderá ter natureza moratória ou compensatória e ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.1, nos seguintes termos:

1 – Multa moratória:

1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia de atraso e ocorrência injustificada;

1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de atraso e ocorrência injustificada, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

1.3. 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, a partir do primeiro dia de atraso e ocorrência injustificada, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, limitada a incidência a 30% (trinta por cento).

2 – A critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença e da aplicação das demais sanções cabíveis.

3 – Multa compensatória: poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 9.1, observadas as circunstâncias do caso concreto, bem como as agravantes e atenuantes previstas no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e as disposições do Decreto Municipal nº 206/2026.

9.4.1. Será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.4.3. Após o trânsito em julgado administrativo, a multa poderá ser paga diretamente ao erário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação da decisão definitiva, sem prejuízo das demais formas de execução previstas no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.5.1. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurada Comissão do Processo de Responsabilização, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 206/2026.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital, no Decreto Municipal nº 206/2026 ou na Lei Federal nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo de atividade com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado administrativo da decisão,

informar e manter atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP os dados relativos às sanções aplicadas.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser descontados de pagamento eventualmente devido pela contratante, inclusive decorrente de outros contratos ou instrumentos equivalentes firmados com a Administração Municipal, sem prejuízo das demais formas de cobrança previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 206/2026.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 078/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 206/2026, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	364/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	NAZIANE DA CUNHA SANTOS	364/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da

Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de novembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA ALICE BATISTA DA SILVA LTDA
CNPJ N° 37.886.601/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 131/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.382.760/0001-15, estabelecida a Avenida Jose Francisco Otênio, nº 1458, Centro, em Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, e-mail: arquiteto.heliandro@gmail.com, Telefone: (66) 9 8452-8847, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **HELIANDRO DELLA ROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Travessa Miraselva, s/n, centro, em Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, portador da Cédula de Identidade nº. 14xxxxx0 SSP/MT e CPF nº. 941.xxx.xxx-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, PEDRISCO, PEDRAS BRITADAS, PÓ DE BRITA, RACHÃO E REJEITO DE ROCHA, CONFORME A DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03 – AREIAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AREIA FINA LAVADA, LIVRE DE ARGILA, SILTE E MATÉRIA ORGÂNICA	L. M. TERRA PLANAGEM	METRO	770	R$ 159,31	R$ 122.668,70
2	AREIA GROSSA LAVADA, LIVRE DE ARGILA, SILTE E MATÉRIA ORGÂNICA	L. M. TERRA PLANAGEM	METRO	670	R$ 165,75	R$ 111.052,50
3	AREIA MEDIA LAVADA, LIVRE DE ARGILA, SILTE E MATÉRIA ORGÂNICA	L. M. TERRA PLANAGEM	METRO	920	R$ 163,10	R$ 150.052,00

Valor total lote 3: R$ 383.773,20 (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração	
Função: 23 - DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa: 0009 - Esportes para Todos	
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21. A retirada dos materiais rejeitados e a entrega dos produtos substitutos, incluindo transporte, carregamento e descarga, serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 748 - Sicredi, Agência: 0821, Conta corrente: 57.667-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.1. Quando a conduta que ensejar o cancelamento do registro também configurar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 206/2026, a aplicação de eventual sanção será apurada em processo administrativo próprio, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento estabelecido no referido Decreto Municipal.

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 206/2026, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a formalização do instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. Pratica a infração estabelecida nas alíneas “a”, “b” ou “c” do subitem 9.1, conforme o caso, o fornecedor, o contratado ou o detentor da ata de registro de preços que não mantiver as condições de habilitação durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços celebrada.

9.2 Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observada a gradação estabelecida no Decreto Municipal nº 206/2026, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, prevista na alínea “a” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1, bem como as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa, que poderá ter natureza moratória ou compensatória e ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.1, nos seguintes termos:

1 – Multa moratória:

1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia de atraso e ocorrência injustificada;

1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de atraso e ocorrência injustificada, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

1.3. 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, a partir do primeiro dia de atraso e ocorrência injustificada, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, limitada a incidência a 30% (trinta por cento).

2 – A critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença e da aplicação das demais sanções cabíveis.

3 – Multa compensatória: poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 9.1, observadas as circunstâncias do caso concreto, bem como as agravantes e atenuantes previstas no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e as disposições do Decreto Municipal nº 206/2026.

9.4.1. Será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.4.3. Após o trânsito em julgado administrativo, a multa poderá ser paga diretamente ao erário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação da decisão definitiva, sem prejuízo das demais formas de execução previstas no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.5.1. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurada Comissão do Processo de Responsabilização, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 206/2026.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital, no Decreto Municipal nº 206/2026 ou na Lei Federal nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo de atividade com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado administrativo da decisão, informar e manter atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP os dados relativos às sanções aplicadas.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 206/2026.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser descontados de pagamento eventualmente devido pela contratante, inclusive decorrente de outros contratos ou instrumentos equivalentes firmados com a Administração Municipal, sem prejuízo das demais formas de cobrança previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 206/2026.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 078/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 206/2026, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	364/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	NAZIANE DA CUNHA SANTOS	364/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de novembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LH LOJA DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ N° 14.382.760/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 311/2026 a nº 312/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, a servidora **MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE,** Diretora Depto Engenharia, Projetos e Cidades, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx.11, e como suplente a servidora **NAZIANE DA CUNHA DOS SANTOS,** Chefe Departamento de Transporte, portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-18, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 311/2026 a nº 312/2026 conforme abaixo:

ARP	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
311/2026 312/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, PEDRISCO, PEDRAS BRITADAS, PÓ DE BRITA, RACHÃO E REJEITO DE ROCHA, CONFORME A DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	ANA ALICE BATISTA DA SILVA LTDA CNPJ N° 37.886.601/0001-53 LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ N° 14.382.760/0001-15	Fiscal: MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE CPF nº 049.xxx.xxx.11 Suplente: NAZIANE DA CUNHA DOS SANTOS CPF nº 039.xxx.xxx-18

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução das atas de registro de preços e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de novembro de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONVENIOS
TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Portaria de Aprovação	365/2026 de 13 de novembro 2026	Área construída existente	633,00 m²
Denominação da obra	Feira Municipal	Área a demolir	0,00 m²
Objeto	Implantação de Rua Coberta para funcionamento da Feira Municipal, visando ao fortalecimento da agricultura familiar em Nova Bandeirantes - MT.	Área de ampliação	0,00 m²
Localização	Av. Comendador Luiz Meneghel esquina com a Rua Lazaro Moreira dos Santos – Nova Bandeirantes-MT	Área total prevista	633,00 m²
Área do terreno	8.995,45 m²	Valor estimado da obra (R$)	1.909.775,95

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Declaro, na qualidade de profissional legalmente habilitado e responsável pela análise técnica, que o Projeto Básico de Engenharia referente ao empreendimento acima identificado, acompanhado dos respectivos documentos complementares, foi devidamente examinado e apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição e ao dimensionamento da obra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Atesto, ainda, que o conjunto documental, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, contempla soluções técnicas adequadas à natureza da intervenção, assegurando sua viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais, além de conter informações suficientes à avaliação dos custos, à definição dos métodos construtivos e ao estabelecimento do prazo de execução.

A presente declaração abrange o projeto básico e os documentos técnicos que o integram, incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme aplicáveis e constantes do processo administrativo.

APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA

Com fundamento na declaração de conformidade técnica acima, APROVO o Projeto Básico de Engenharia e seus documentos complementares, referentes ao empreendimento identificado neste instrumento, para os fins administrativos pertinentes.

Nova Bandeirantes, 13 de novembro de 2026

Responsável pela Análise Técnica: **FLÁVIO PAULINO FILHO** Engenheiro Civil- CREA-MT: 040672 Chefe de Departamento de Engenharia	Autoridade Administrativa Competente: **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA** Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 366/2026

PORTARIA Nº 366/2026

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de farmacêutico Responsável Técnico pela Farmácia Municipal de Nova Bandeirantes-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que exige dos estabelecimentos que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de profissional farmacêutico a prova de que tais atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Farmácia;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, exige que as farmácias contem com assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, cuja presença é obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, segundo o qual as farmácias de qualquer natureza requerem, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, exige a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento das farmácias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 721/2022 do Conselho Federal de Farmácia, que regulamenta a anotação de direção e responsabilidade técnica perante os Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO que a Farmácia Municipal de Nova Bandeirantes, registrada no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT) sob o nº 594900, realiza a dispensação de medicamentos, inclusive os sujeitos a controle especial previstos na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica prestada à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o farmacêutico **VINICIUS PANKARARU HONORIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CRF-MT sob o nº 587030, contratado pelo Município de Nova Bandeirantes por meio do Contrato nº 174/2026, para exercer a Responsabilidade Técnica pela Farmácia Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel, s/n, Centro, Nova Bandeirantes-MT, registrada no CRF-MT sob o nº 594900.

Art. 2º O Responsável Técnico prestará assistência farmacêutica durante todo o horário de funcionamento da Farmácia Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Compete ao Responsável Técnico exercer as atribuições previstas na legislação sanitária e nas normas do Conselho Federal de Farmácia, especialmente a assistência farmacêu-

tica, a dispensação de medicamentos, a orientação aos usuários e a guarda, o controle e a escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Responsável Técnico ora designado, adotar as providências necessárias à anotação da responsabilidade técnica perante o CRF-MT, bem como comunicar àquele Conselho qualquer alteração, afastamento ou cessação da responsabilidade técnica.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria vigorará enquanto perdurar o vínculo contratual do farmacêutico com o Município, cessando automaticamente com a sua extinção.

Art. 5º A designação prevista nesta Portaria não implica alteração da remuneração ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ao designado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 13 de novembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 097/2026 COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

DECRETO Nº 097/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Nova Brasilândia/MT e estabelece sua composição, competências e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram o direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485/2021, que institui o Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 090/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Nova Brasilândia/MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Nova Brasilândia/MT, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º. O Comitê tem como finalidade planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Programa Alfabetiza MT e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Ações Estratégicas de Alfabetização;

III – estabelecer metas e estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações internas e externas;

V – propor estratégias de intervenção pedagógica para estudantes com dificuldades de aprendizagem;

VI – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;

VII – fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;

VIII – promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e Desporto, escolas, famílias e demais instituições;

IX – acompanhar a execução das ações relacionadas ao Programa Alfabetiza MT;

X – propor medidas para reduzir as desigualdades educacionais;

XI – elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações de alfabetização;

XII – propor ações para o fortalecimento da leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos;

XIII – acompanhar o cumprimento das metas municipais de alfabetização.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

Representação por segmento	Quantidade

Secretaria Municipal de Educação e Desporto	1
Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT	1
Coordenação Pedagógica da Rede Municipal	1
Gestores das unidades escolares municipais	1
Professores alfabetizadores do 1º e 2º anos	2
Representante da Educação Infantil	1
Representante do Conselho Municipal de Educação	1
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1
Representante das famílias ou responsáveis pelos estudantes	1

§ 1º O Comitê será composto por um membro titular e seu respectivo suplente para cada representação.

§ 2º A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante formalmente designado.

§ 3º A Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT exercerá a função de articulação técnica e pedagógica do Comitê.

§ 4º Os membros serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Poderão ser convidados representantes de outras instituições e profissionais para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada dois meses;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Presidência.

Art. 6º. As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos discutidos, encaminhamentos, responsáveis e prazos estabelecidos.

Art. 7º. O Comitê poderá organizar grupos de trabalho para desenvolver atividades específicas relacionadas à alfabetização.

Art. 8º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º. O Comitê acompanhará os seguintes indicadores:

I – percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

III – resultados das avaliações de fluência leitora;

IV – frequência e participação dos estudantes;

V – participação dos professores nas formações continuadas;

VI – execução das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – evolução dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal.

Art. 10. O Comitê elaborará relatório anual de monitoramento, contendo:

I – ações realizadas;

II – metas alcançadas e não alcançadas;

III – resultados das avaliações;

IV – desafios identificados;

V – propostas de melhoria para o ano seguinte.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto oferecerá suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Comitê.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT, 13 de novembro de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

Nova Brasilândia – MT

DECRETO Nº 098/2026

DECRETO Nº 098/2026

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, PARA O PERÍODO 2027/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram o direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485/2021, que institui o Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 090/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Nova Brasilândia/MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social da Política Municipal de Alfabetização de Nova Brasilândia – MT, para o período 2027/2028, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º. O Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social tem como finalidade organizar estratégias de comunicação, divulgação e mobilização social da Política Municipal de Alfabetização, garantindo que as informações sobre suas diretrizes, ações, programas, práticas pedagógicas e resultados seja contínua, transparente e acessível, fortalecendo a corresponsabilidade entre gestão municipal, equipes escolares, professores, estudantes e famílias.

CAPÍTULO II – DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 3º O presente documento tem como órgão responsável pela sua elaboração, coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Nova Brasilândia – MT, abrangendo toda a Rede Municipal de Ensino, contemplando as unidades escolares localizadas na zona urbana (sede) e no Distrito.

§ 1º As ações e estratégias previstas neste documento destinam-se prioritariamente aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, envolvendo, de forma articulada e colaborativa, os profissionais da educação, gestores escolares, famílias e a comunidade em geral, reconhecendo a importância da participação de todos no fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem.

§ 2º A implementação das ações observará as políticas públicas, diretrizes e orientações educacionais que fundamentam e norteiam o desenvolvimento da alfabetização, especialmente:

I – a Política de Alfabetização do Estado de Mato Grosso;

II – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

III – a Política Municipal de Alfabetização;

IV – as diretrizes, orientações e normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Nova Brasilândia – MT.

§ 3º As políticas e diretrizes mencionadas neste artigo deverão ser consideradas como referências para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações pedagógicas, visando assegurar a garantia do direito à alfabetização, a equidade educacional e a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º O presente Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social da Política de Alfabetização de Nova Brasilândia – MT estabelece princípios, estratégias, ações e mecanismos de comunicação e mobilização social destinados a fortalecer a implementação, o acompanhamento e a consolidação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Política de Alfabetização do Estado de Mato Grosso e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

§ 1º Considerando a realidade da Rede Municipal de Ensino, que contempla unidades escolares localizadas na zona urbana e rural, a comunicação constitui instrumento essencial para assegurar a circulação de informações, a transparência das ações e o envolvimento dos profissionais da educação, gestores escolares, estudantes, famílias e comunidade em geral no processo de alfabetização.

§ 2º O Município reconhece a alfabetização como um direito fundamental da criança e uma responsabilidade compartilhada entre o poder público, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a sociedade, compreendendo que a participação coletiva é indispensável para garantir a aprendizagem na idade adequada e promover a recomposição das aprendizagens.

§ 3º O presente Plano tem como finalidade organizar e fortalecer os processos de divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e pelas unidades escolares, ampliar o acesso às informações, promover o diálogo e a participação das famílias, incentivar o engajamento da comunidade escolar e dar visibilidade às práticas pedagógicas, aos avanços e aos resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino.

§ 4º As estratégias de comunicação e mobilização social deverão ser desenvolvidas de forma contínua, acessível, inclusiva e participativa, respeitando as especificidades das comunidades atendidas e utilizando diferentes meios e canais de comunicação, de modo a fortalecer o compromisso coletivo com a garantia do direito de aprender de todas as crianças.

CAPÍTULO IV – DA JUSTIFICATIVA

Art. 5º A elaboração e implementação do Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social da Política de Alfabetização de Nova Brasilândia – MT justificam-se pela necessidade de estabelecer estratégias permanentes, organizadas e acessíveis de comunicação e divulgação das diretrizes, objetivos, ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização, considerando as especificidades das unidades escolares localizadas na zona urbana (sede) e no Distrito, de modo a assegurar que as informações alcancem os diferentes públicos da comunidade escolar.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto reconhece a comunicação como ferramenta essencial para promover a transparência da gestão educacional, fortalecer a corresponsabilidade entre o poder público, gestores escolares, professores, estudantes e famílias, bem como ampliar o envolvimento da comunidade no desenvolvimento das ações de alfabetização.

§ 2º O Plano visa, ainda, valorizar e divulgar as experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, dar visibilidade aos avanços nos indicadores de aprendizagem, incentivar a participação das famílias e mobilizar a sociedade em torno do compromisso coletivo com a alfabetização de todas as crianças e com a recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO V – DOS OBJETIVOS

Art. 6º O Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social da Política de Alfabetização de Nova Brasilândia – MT tem como objetivo geral instituir, organizar e fortalecer estratégias de comunicação, divulgação e mobilização social da Política Municipal de Alfabetização, assegurando que as informações re-

ferentes às suas diretrizes, ações, programas, práticas pedagógicas e resultados sejam compartilhadas de forma acessível, transparente e contínua com os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar.

Art. 7º Constituem objetivos específicos do presente Plano:

I – divulgar os objetivos, as diretrizes e as ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Política de Alfabetização do Estado de Mato Grosso e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

II – promover a comunicação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação;

III – mobilizar e incentivar as famílias a participarem ativamente do acompanhamento e do desenvolvimento da aprendizagem das crianças;

IV – dar visibilidade às ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliações educacionais e formações continuadas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

V – divulgar informações, orientações e materiais pedagógicos relacionados ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da aprendizagem matemática;

VI – compartilhar experiências exitosas, projetos, iniciativas e boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;

VII – fortalecer a atuação dos articuladores da alfabetização na divulgação, orientação e mobilização das ações junto às unidades escolares;

VIII – assegurar transparência na divulgação das informações, dos resultados educacionais e dos avanços da aprendizagem dos estudantes;

IX – incentivar a corresponsabilidade entre escola, família, poder público e comunidade no desenvolvimento do processo de alfabetização;

X – ampliar os canais e as oportunidades de participação social, garantindo que as ações de comunicação alcancem as comunidades escolares da zona urbana e do Distrito;

XI – fortalecer a cultura de acompanhamento, valorização e reconhecimento dos avanços e das conquistas da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI – DOS PÚBLICOS-ALVO

Art. 8º O Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social da Política de Alfabetização de Nova Brasilândia – MT destina-se a todos os segmentos envolvidos direta ou indiretamente no processo educacional, contemplando a gestão municipal, os profissionais da educação, a comunidade escolar, as famílias, os responsáveis pelos estudantes, as instituições parceiras e a sociedade civil, com a finalidade de promover o acesso à informação, fortalecer o diálogo institucional e ampliar a participação coletiva nas ações de alfabetização.

§ 1º Para fins de organização das estratégias de comunicação e mobilização, ficam definidos como públicos-alvo do presente Plano:

I – **Gestão Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Desporto:** a) Prefeito Municipal; b) Secretária Municipal de Educação e Desporto; c) Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; d) Assessoria Pedagógica; e) Articuladores da Alfabetização.

II – **Comunidade Escolar:** a) Diretores escolares; b) Coordenadores pedagógicos; c) Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; d) Professores dos demais componentes curriculares; e) Profissionais de apoio escolar; f) Demais servidores das unidades de ensino.

III – **Famílias e Responsáveis:** a) Pais e responsáveis pelos estudantes; b) Familiares e membros da comunidade do entorno das unidades escolares.

IV – **Comunidade Externa:** a) Conselhos Municipais; b) Conselho Tutelar; c) Instituições e entidades parceiras; d) Representantes da sociedade civil; e) Comunidade em geral.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto deverá promover estratégias de comunicação adequadas aos diferentes públicos, considerando suas características, necessidades e formas de acesso à informação, de modo a assegurar a participação democrática e o envolvimento de todos na consolidação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII – DOS CANAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Nova Brasilândia – MT utilizará os canais institucionais e os meios de comunicação disponíveis no município para divulgar as diretrizes, ações, programas, projetos, orientações pedagógicas e resultados da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a circulação contínua e acessível das informações entre a gestão municipal, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade em geral.

§ 1º Para a execução das estratégias de comunicação e mobilização social, serão utilizados os seguintes canais e meios de comunicação:

I – **Grupos institucionais de WhatsApp:** destinados ao compartilhamento de orientações, informes, cronogramas, comunicados e informações com gestores escolares e profissionais da educação;

II – **Grupos de comunicação das unidades escolares:** destinados à divulgação de informações pedagógicas, comunicados e orientações às famílias e aos responsáveis pelos estudantes;

III – **Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:** destinadas à publicação de campanhas, projetos, ações, eventos, experiências exitosas e resultados da alfabetização;

IV – **Reuniões escolares e encontros com as famílias:** destinados à apresentação dos objetivos, das ações desenvolvidas e dos avanços no processo de aprendizagem dos estudantes;

V – **Murais e informativos escolares:** destinados à disponibilização de informações, orientações e comunicados de interesse da comunidade escolar;

VI – **Formações continuadas:** destinadas à socialização de diretrizes, orientações pedagógicas, práticas exitosas e resultados das avaliações educacionais;

VII – **Comunicados e documentos oficiais:** destinados à formalização e divulgação de orientações, determinações e informações institucionais às unidades escolares;

VIII – **Eventos e campanhas educacionais:** destinados à mobilização da comunidade, ao fortalecimento da participação social e à valorização das práticas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A utilização dos canais e meios de comunicação deverá considerar as condições de acesso à informação, as características e as necessidades de cada comunidade escolar, garantindo que as unidades localizadas na zona urbana e no Distrito recebam as orientações institucionais e participem efetivamente das ações de

comunicação e mobilização.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em articulação com as equipes gestoras e os articuladores da alfabetização, será responsável por orientar, acompanhar e incentivar a utilização dos canais de comunicação, visando assegurar a divulgação das ações de forma organizada, transparente, inclusiva e contínua.

§ 4º A divulgação de imagens, vídeos, informações e registros que envolvam estudantes deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem e à proteção integral de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VIII – DA PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Art. 10 As ações de comunicação, divulgação e mobilização social previstas neste Plano serão desenvolvidas de forma contínua, sistemática e articulada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em parceria com as equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e articuladores da alfabetização, observando uma periodicidade permanente, semanal, mensal, bimestral, semestral e anual, com a finalidade de garantir a circulação das informações, o acompanhamento das ações e o fortalecimento da participação da comunidade escolar na Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º As ações permanentes compreenderão:

I – compartilhamento de orientações e comunicados institucionais;

II – divulgação das atividades e dos projetos de alfabetização;

III – comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e articuladores da alfabetização;

IV – divulgação de informações relevantes às famílias e à comunidade escolar.

§ 2º As ações semanais compreenderão:

I – compartilhamento de orientações pedagógicas com as equipes escolares;

II – divulgação de atividades e experiências desenvolvidas nas unidades escolares;

III – socialização de registros das práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

§ 3º As ações mensais compreenderão:

I – publicação de notícias e registros das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – divulgação de projetos, campanhas e atividades realizadas pelas unidades escolares;

III – socialização de informações sobre o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

IV – mobilização das famílias para participação ativa na vida escolar.

§ 4º As ações bimestrais compreenderão:

I – divulgação de informações sobre o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;

II – socialização dos resultados e das análises pedagógicas das avaliações educacionais;

III – apresentação dos avanços e desafios identificados pelas unidades escolares;

IV – planejamento de novas estratégias de comunicação e mobilização social.

§ 5º As ações semestrais e anuais compreenderão:

I – apresentação dos resultados alcançados pelas ações de alfabetização;

II – divulgação e valorização das experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;

III – socialização dos avanços da Rede Municipal de Ensino;

IV – avaliação, revisão e atualização do Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social.

§ 6º A periodicidade estabelecida neste artigo poderá ser ajustada de acordo com o calendário escolar, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e as necessidades identificadas pelas unidades escolares, assegurando a continuidade das ações e a efetividade da comunicação em toda a Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX - DAS ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Art. 11. A mobilização social no âmbito do Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social da Política de Alfabetização de Nova Brasilândia – MT será desenvolvida por meio de ações integradas, articuladas e participativas entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e as unidades escolares, envolvendo os profissionais da educação, as famílias, os estudantes e a comunidade em geral, com o propósito de fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização e a garantia do direito de aprendizagem de todas as crianças.

§ 1º A mobilização dos profissionais da educação ocorrerá mediante o incentivo à participação de gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais servidores nas ações da Política Municipal de Alfabetização, por meio de reuniões, formações continuadas, orientações pedagógicas e canais institucionais de comunicação.

I – Os articuladores da alfabetização atuarão como agentes de mobilização, orientação e disseminação das diretrizes e orientações pedagógicas nas unidades escolares, contribuindo para o alinhamento e a continuidade das ações desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A mobilização das famílias e dos responsáveis pelos estudantes será promovida por meio de reuniões escolares, encontros com as famílias, comunicados, campanhas educativas e divulgação de orientações que incentivem o acompanhamento da aprendizagem, a prática da leitura, o desenvolvimento da escrita e o apoio às atividades escolares no ambiente familiar.

§ 3º A mobilização da comunidade escolar será incentivada mediante a realização e divulgação de projetos de leitura, rodas de conversa, apresentações, exposições de atividades, momentos de leitura e outras iniciativas pedagógicas que valorizem a alfabetização, a participação coletiva e o protagonismo dos estudantes.

§ 4º A divulgação das ações institucionais será realizada por meio das redes sociais oficiais, canais de comunicação e demais instrumentos institucionais, contemplando a divulgação de formações continuadas, projetos, avaliações educacionais, campanhas, reuniões, eventos e outras iniciativas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

§ 5º A valorização das práticas exitosas ocorrerá por meio do incentivo às unidades escolares para compartilharem experiências pedagógicas, metodologias, projetos e resultados positivos, reconhecendo o trabalho dos profissionais da educação e promovendo a troca de conhecimentos, experiências e estratégias entre as

escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 6º As estratégias de mobilização deverão considerar as particularidades das unidades escolares da zona urbana e do Distrito, garantindo oportunidades de participação, acesso às informações e envolvimento de toda a comunidade escolar nas ações propostas.

CAPÍTULO X - MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12. A divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização de Nova Brasilândia – MT será realizada de forma periódica, transparente e acessível, com base nas informações, registros e evidências produzidas pelas unidades escolares e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, visando dar visibilidade às ações desenvolvidas, aos avanços alcançados, aos desafios identificados e às estratégias adotadas para assegurar a alfabetização e a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Para garantir a ampla divulgação e socialização dos resultados, serão utilizados os seguintes mecanismos:

I – publicações institucionais contendo informações sobre as ações, os projetos e os avanços da Política Municipal de Alfabetização;

II – relatórios pedagógicos e registros das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares;

III – socialização dos resultados das avaliações internas e externas, especialmente das avaliações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

IV – realização de reuniões com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores para apresentação, análise e discussão dos resultados educacionais;

V – elaboração e divulgação de informativos destinados às famílias, utilizando linguagem clara e acessível para apresentar informações sobre o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;

VI – divulgação de projetos, práticas pedagógicas exitosas e experiências desenvolvidas pelas unidades escolares;

VII – elaboração de relatórios anuais pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, contemplando as principais ações realizadas, os resultados alcançados, os avanços identificados e os desafios a serem enfrentados no período seguinte.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em articulação com as equipes gestoras e os articuladores da alfabetização, será responsável por organizar, acompanhar e sistematizar as informações necessárias à divulgação dos resultados, assegurando a fidedignidade e a clareza dos dados apresentados.

§ 3º A divulgação dos resultados deverá observar os princípios da transparência, da responsabilidade institucional e da proteção integral dos estudantes, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e direito de imagem, sendo vedada a exposição indevida de informações pessoais ou de dados individuais de desempenho que permitam a identificação dos estudantes.

§ 4º Os resultados divulgados deverão ser utilizados também como subsídios para o planejamento, o replanejamento e o aprimoramento das ações pedagógicas e das estratégias de comunicação e mobilização social, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XI - RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 13. A execução do Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social da Política de Alfabetização de Nova Brasilândia – MT será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com a participação integrada da equipe técnica, da Assessoria Pedagógica, dos articuladores da alfabetização, dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, respeitadas as atribuições de cada segmento, visando assegurar a efetividade das ações de comunicação, divulgação e mobilização social em toda a Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

I – coordenar, orientar e acompanhar a execução do presente Plano;

II – organizar e promover a divulgação institucional das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

III – garantir o alinhamento das informações e ações com as diretrizes da Política de Alfabetização do Estado de Mato Grosso e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – acompanhar os resultados das ações implementadas e assegurar a transparência na divulgação das informações;

V – promover a articulação entre os diferentes segmentos envolvidos na execução do Plano.

§ 2º Compete à Assessoria Pedagógica:

I – apoiar e fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e as unidades escolares;

II – acompanhar e incentivar a divulgação das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;

III – auxiliar na organização, sistematização e encaminhamento dos registros e evidências das atividades desenvolvidas;

IV – contribuir para a socialização das orientações pedagógicas junto às unidades escolares.

§ 3º Compete aos Articuladores da Alfabetização:

I – apoiar a disseminação das diretrizes e orientações da Política Municipal de Alfabetização;

II – mobilizar e incentivar a participação dos profissionais das unidades escolares nas ações propostas;

III – compartilhar experiências, práticas pedagógicas e estratégias exitosas de alfabetização;

IV – contribuir com a produção e organização de registros das ações desenvolvidas e dos avanços identificados no processo de aprendizagem;

V – colaborar com a divulgação das iniciativas e orientações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

§ 4º Compete aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos:

I – garantir a circulação das informações institucionais no âmbito das unidades escolares;

II – mobilizar professores, servidores, estudantes e famílias para participarem das ações previstas neste Plano;

III – divulgar as ações, os projetos e os resultados desenvolvidos pela unidade escolar;

IV – organizar e compartilhar orientações pedagógicas com os profissionais da educação;

V – divulgar informações referentes às formações continuadas, avaliações educacionais e estratégias de aprendizagem;

VI – apoiar a socialização e a análise dos resultados educacionais;

VII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Desporto os registros, informações e evidências das ações desenvolvidas pela unidade escolar.

§ 5º Compete aos professores e demais profissionais da educação:

I – participar das ações de comunicação, mobilização e divulgação da Política Municipal de Alfabetização;

II – compartilhar práticas, experiências e estratégias pedagógicas desenvolvidas no cotidiano escolar;

III – contribuir para o envolvimento das famílias no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;

IV – colaborar com as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, fortalecendo o compromisso coletivo com o desenvolvimento dos estudantes;

V – fornecer informações e registros pedagógicos necessários à socialização das ações desenvolvidas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de imagem dos estudantes.

§ 6º Todos os segmentos envolvidos deverão atuar de forma colaborativa e articulada, assegurando o cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste artigo e contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, da participação social e da garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em articulação com a Assessoria Pedagógica, os Articuladores da Alfabetização e os Gestores Escolares, com a finalidade de acompanhar a execução das ações previstas, verificar o alcance dos objetivos estabelecidos e identificar oportunidades de aperfeiçoamento das estratégias de comunicação e mobilização social.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação, serão considerados os seguintes indicadores de acompanhamento:

I – realização das ações de comunicação previstas neste Plano;

II – quantidade de reuniões e encontros de mobilização realizados;

III – registros de divulgação das ações e projetos de alfabetização;

IV – participação dos profissionais da educação nas formações continuadas e reuniões;

V – registros de participação das famílias nas atividades escolares;

VI – quantidade de experiências exitosas e práticas pedagógicas socializadas;

VII – divulgação periódica dos resultados das avaliações educacionais e do acompanhamento da aprendizagem;

VIII – participação das unidades escolares da zona urbana e do Distrito nas ações de comunicação e mobilização.

§ 2º A avaliação será realizada ao longo do ano letivo, considerando os registros, relatórios, evidências e informações produzidas pelas unidades escolares e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 3º Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações, possibilitando a identificação de necessidades de ajustes, o aperfeiçoamento dos canais de comunicação e a ampliação do alcance das estratégias de mobilização e participação social.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, contendo as ações executadas, os resultados identificados, as dificuldades encontradas e as propostas de melhoria para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XII - RESULTADOS ESPERADOS

Art. 15. Com a implementação do Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social, espera-se fortalecer a Política Municipal de Alfabetização de Nova Brasilândia – MT, por meio da ampliação da comunicação institucional, da participação social e do envolvimento dos diferentes segmentos da comunidade escolar, buscando alcançar os seguintes resultados:

I – fortalecer a divulgação, o conhecimento e a compreensão das diretrizes e ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – ampliar o envolvimento dos profissionais da educação nas ações e estratégias de alfabetização;

III – incentivar e fortalecer a participação das famílias no acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem das crianças;

IV – garantir maior integração e articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e as unidades escolares;

V – dar visibilidade às ações, aos projetos, às experiências exitosas e às práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

VI – promover a transparência, a socialização e a divulgação dos resultados educacionais;

VII – fortalecer a corresponsabilidade entre escola, família, poder público e comunidade no processo de alfabetização;

VIII – contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, para a recomposição das aprendizagens e para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;

IX – ampliar as oportunidades de participação e acesso à informação para as comunidades escolares da zona urbana e do Distrito.

Parágrafo único. Os resultados esperados deverão orientar o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas, servindo como referência para o aprimoramento das estratégias de comunicação, mobilização e participação social no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Plano Municipal de Comunicação, Mobilização e Participação Social constitui instrumento orientador das ações de divulgação, comunicação, mobilização, participação social e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Nova Brasilândia – MT, devendo sua execução ocorrer de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, as unidades escolares e os demais segmentos envolvidos no processo educacional.

§ 1º O presente Plano poderá ser revisado, atualizado ou aperfeiçoado sempre que necessário, considerando as demandas da Rede Municipal de Ensino, os resultados do monitoramento e da avaliação e as orientações estabelecidas pelas políticas estadual e nacional de alfabetização.

§ 2º A execução das ações deverá assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e da comunidade em geral, respeitando as especificidades das unidades escolares da zona urbana e do Distrito.

§ 3º Os casos omissos e as situações não previstas neste Plano serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observadas as legislações e diretrizes educacionais vigentes.

§ 4º Este Plano deverá ser amplamente divulgado junto às unidades escolares e aos segmentos envolvidos, constituindo referência para o desenvolvimento das ações de comunicação, mobilização e participação social da Política Municipal de Alfabetização.

§ 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT, 13 de novembro de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

Nova Brasilândia – MT

PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

Institui e designa a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Nova Brasilândia/MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de organização administrativa e pedagógica das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram o direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485/2021, que institui o Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO o direito das crianças à alfabetização na idade adequada, como condição essencial para a continuidade das trajetórias escolares e para a garantia da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 090/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Nova Brasilândia/MT;

CONSIDERANDO as ações municipais de acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, fluência leitora, uso dos dados e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e designada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Nova Brasilândia/MT, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e a avaliação das ações municipais voltadas a alfabetização das crianças.

Parágrafo Único: A estrutura de que trata o caput atuará de forma articulada à Politica Municipal de Alfabetização ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Alfabetiza MT e aos demais instrumentos de gestão, formação, monitoramento e avaliação da alfabetização.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização tem por finalidade organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a governança técnico-pedagógica das ações de alfabetização, assegurando acompanhamento sistemático das escolas, das turmas, dos profissionais e dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Especifica da Alfabetização será composta por servidores e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A composição da estrutura poderá contemplar, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

I. Coordenação Geral de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sob a responsabilidade de **Romilda Lemes Queiroz Almeida**;

II. Articulação Municipal da RENALFA, sob a responsabilidade de **Greicielly Fernanda Gomes da Silva Souza;**

III. Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização, sob a responsabilidade de **José Ademir Lopes Pereira;**

IV. Coordenação Técnica da Educação Infantil, sob a responsabilidade de **Giselle Mendes Araújo Souza;**

V. Coordenação Técnica do Ciclo de Complementação, sob a responsabilidade de **Renata Rodrigues.**

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto poderá atualizar a composição da estrutura por ato próprio, sempre que houver alteração de servidores, funções, necessidades de acompanhamento ou reorganização administrativa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 13 de novembro de 2026.

Rafaela Miranda da Silva Costa

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Nova Brasilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, tendo como objeto a:

Aquisição de 4.000 (quatro mil) MUDAS ENXERTADAS DE MARACUJAZEIRO-AZEDO, destinadas à doação a produtores rurais da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Cadeia Produtiva do Maracujá, instituído pela Lei Municipal nº 1.104/2026

Critério de julgamento: Menor Preço.

Prazo para apresentação de propostas:

· **Presencialmente:** até **19/11/2026, às 17h00**;

· **Por e-mail:** até **19/11/2026, às 23h59**;

· **Horário de referência:** Horário de /MT.

As propostas e a documentação deverão ser encaminhadas para

o e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou entregues presencialmente na Prefeitura Municipal, situada na **Avenida dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Centro, Nova Guarita/MT**.

O **Edital e seus anexos** encontram-se disponíveis no site oficial do Município: https://transparencia.novaguarita.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos.

Nova Guarita – MT, 13 de novembro de 2026.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE/2026 – RREO E RGF

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE/2026 – RREO E RGF

Por determinações do Sr. Airton Justino do Nascimento, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, através da equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 1º Quadrimestre/2026 – RREO e RGF do Município de Nova Lacerda, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 18/11/2026 às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal, cito à Av. Dioguinho nº 669, bairro São José, Nova Lacerda - MT.

Nova Lacerda - MT, 13 de novembro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE/2026 – RREO E RGF

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE/2026 – RREO E RGF

Por determinações do Sr. Airton Justino do Nascimento, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, através da equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 2º Quadrimestre/2026 – RREO e RGF do Município de Nova Lacerda, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 18/11/2026 às 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal, cito à Av. Dioguinho nº 669, bairro São José, Nova Lacerda - MT.

Nova Lacerda - MT, 13 de novembro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA

O objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de **SOFTWARE VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SUBSIDIAR O BALIZAMENTO DE VALORES, A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E A GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA LACERDA/MT, POR MEIO DO SISTEMA TRAZ VALOR - PLANO LITE**.

A contratação decorre da Dispensa de Licitação nº 36/2026, Processo Administrativo nº 000115/26, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Item e código TCE	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01 307676-8	Licença do Sistema Traz Valor - Plano Lite, via web	12 meses	R$ 870,00	**R$ 10.440,00**

A vigência será de 12 (doze) meses, de 13/11/2026 a 13/11/2027.

O valor global é de **R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ **870,00 (oitocentos e setenta reais).**

Nova Lacerda/MT, 13 de novembro de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 486/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 104/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.141-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 104/2026.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato

Grosso, em 13 de novembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – **ASS** – 10/11/2026 – **VCTO** – 10/11/2027

ARP 065/2026 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40 R$ 99.377,00

ARP 066/2026 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70 R$ 140.874,00

ARP 067/2026 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 R$ 72.270,00

ARP 068/2026 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64 R$ 98.485,20

ARP 069/2026 INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 R$ 149.829,00

ARP 070/2026 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.418.191/0001-95 R$ 68.315,00

ARP 071/2026 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ 25.279.552/0001-01 R$ 21.164,00

ARP 072/2026 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 27.455.068/0001-11 R$ 32.613,40

ARP 073/2026 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60 R$ 15.720,90

ARP 074/2026 CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 55.909.512/0001-67 R$ 86.987,30

ARP 075/2026 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.566.711/0001-81 R$ 7.811,88

ARP 076/2026 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA CNPJ 76.472.349/0001-98 R$ 82.180,00

ARP 077/2026 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 28.093.678/0001-85 R$ 39.945,00

ARP 078/2026 SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 49.648.233/0001-94 R$ 8.460,00

ARP 079/2026 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 27.718.661/0001-03 R$ 52.670,00

ARP 080/2026 BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA CNPJ 61.853.683/0001-14 R$ 5.754,40

ARP 081/2026 CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 09.135.378/0001-77 R$ 112.385,56

ARP 082/2026 MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 94.389.400/0001-84 R$ 72.070,00

ARP 083/2026 MHL MEDICAL LTDA CNPJ 66.392.375/0001-52 R$ 76.869,00

ARP 084/2026 NEXXA FARMACEUTICA LTDA CNPJ 61.812.902/0001-17 R$ 18.306,00

ARP 085/2026 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 42.092.374/0001-24 R$ 1.080,00

ARP 086/2026 GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ R$ 123.189,60

41.836.567/0001-80

ARP 087/2026 SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 16.699.864/0002-64 R$ 57.000,00

ARP 088/2026 VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 67.247.493/0001-30 R$ 19.572,00

ARP 089/2026 VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 32.864.855/0004-08 R$ 2.841,10

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDI-MT.

,Nova Marilândia-MT, 13 de novembro de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE BENEFÍCIOS E ITENS DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL, COMPOSTOS POR CESTAS BÁSICAS, KITS DE PROTEÍNA, KITS DE HIGIENE PESSOAL, KITS DE LIMPEZA, CAIXAS DE CHOCOLATE E DEMAIS ITENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a **retificação do edital do Pregão Eletrônico 019/2026,** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Ressalta-se que a data da sessão pública eletrônica será alterada, sendo reagendada para as 08h00min (horário local), do dia 01 de dezembro de 2026. O Edital completo devidamente retificado poderá ser obtido pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do e-mail licitacao@novamarilandia.mt.gov.br.

Nova Marilândia – MT, 13 de novembro de 2026.

KALINE ROCHA DA CRUZ

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA)

CONTRATADA: EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ** 30.660.132/0001-00

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 06/11/2026

Data da Prorrogação: 08/11/2027

Nova Marilândia-MT, 13 de Novembro de 2026

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MT 160, ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 1330-2024/SINFRA-MT

CONTRATADA: ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA **CNPJ** 21.428.665/0001-70

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 12/11/2026

Data da Prorrogação: 17/01/2027

Nova Marilândia-MT, 13 de novembro de 2026

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026.

Validade da Ata: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ n° 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto,** brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens abaixo descrito, da Ata de Registro de Preço nº 059/2026 do fornecedor **SAMPAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.411.613/0001-88**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
16	122138	ACCESS POINT UNIFI WI-FI U7 PRO 6GHZ	UN.	TP-LINK
18	122140	NOTEBOOK- INTEL CORE I5 13ª GERACAO MEMORIA DE 16GB HD SSD 1TB	UN.	ASUS

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal 001/2024 dispõe em seu artigo 227, que *"**Art. 227** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor"*.

Através da solicitação de cancelamento, a empresa arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso de acordo com o licitado, nos termos da legislação vigente, razão pela qual a Ata de Registro de Preço n° 059/2026 não foi assinada.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por sua vez irá comprometer o cumprimento dos fornecimentos do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- SAMPAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.411.613/0001-88**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 1824, A, Bairro Aldeia, CEP 68.040-030, Santarém/PA, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ANA PAULA CAMPOS SAMPAIO**, CPF nº 029.812.822-55.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.989/0001-02, na forma e nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, pelo presente TORNA PÚBLICO, que às 08:00 horas, do dia 10 de dezembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia/MT, sito à Rua dos Lírios, nº 146-N, Jardim Planalto II, na Cidade de Nova Marilândia/MT, realizará Licitação, na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, visando a **LEILÃO VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONSTITUÍDOS NUM TOTAL DE 41 LOTES, CUJOS BENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES E PREÇOS DE AVALIAÇÃO ENCONTRAM-SE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Termo de Referência deste Edital de nº 001/2026. O Credenciamento será iniciado à partir das 07h00min (Horário de Mato Grosso), no local onde será realizado a sessão pública do referido leilão, o credenciamento seguirá aberto durante a sessão pública do leilão para novos interessados Maiores informações no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Tiradentes, nº 239, Centro, na Cidade de Nova Marilândia/MT, CEP 78.415-000; onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefones: (65) 3190-0901 / (65) 3352-1122.

Site Oficial: www.novamarilandia.mt.gov.br

E-mail: licitacao@novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia - MT, 13 de novembro de 2026.

ELIANA DO PRADO PEREIRA

Leiloeira Oficial

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N.º 14/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Discussão de Metas e Prioridades Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2027;

Local: Centro de Referência dos Idosos

Data: 18/11/2026 Horário – 9:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 03 de Novembro de 2026.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N.º 15/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027;

Local: Centro de Referência dos Idosos

Data: 18/11/2026 Horário – 10:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 09 de Novembro de 2026.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 001 GABINETE PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE — AÇÃO: 10003 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO GABINETE DO PREFEITO
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: POPULAÇÃO ESTIMADA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	26.136,08	26.136,08	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		26.136,08	26.136,08	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		26.136,08	26.136,08	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 002 GABINETE SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE — AÇÃO: 10004 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS ASSESSORIAS, DEPTOS,. COORDENAÇÕES E SETORES DA SECR. MUN DE G
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: POPULAÇÃO ESTIMADA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
13	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	6.629,90	3.730,60	2.899,30	56,27	43,73
	TOTAL DO PROJETO		6.629,90	3.730,60	2.899,30	56,27	43,73

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 002 GABINETE SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10063 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O CONTROLE INTERNO E PADRONIZAR AS ROTINAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1043	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.519.000,00	1.519.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.519.000,00	1.519.000,00	0,00	56,27	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.525.629,90	1.522.730,60	2.899,30	99,81	0,19
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.551.765,98	1.548.866,68	2.899,30	99,81	0,19

ÓRGÃO: 03 PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL E ASSESSORIAS VINCULADAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE — AÇÃO: 10005 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA PROCURADORIA JURÍDICA, ASSESSORIAS E SETORES VINCULADOS
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: POPULAÇÃO ESTIMADA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
26	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DO PROJETO	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10006 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O CONTROLE INTERNO E PADRONIZAR AS ROTINAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
45	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	4.371,00	490,00	3.881,00	11,21	88,79
TOTAL DO PROJETO			4.371,00	490,00	3.881,00	11,21	88,79
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.371,00	490,00	3.881,00	11,21	88,79
TOTAL DO ÓRGÃO			4.371,00	490,00	3.881,00	11,21	88,79

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10007 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR, MUN. DE PLANEJ E SANEAMENTO E UNIDADES VINCULADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O CONTROLE INTERNO E PADRONIZAR AS ROTINAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
53	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	4.731,10	0,00	4.731,10	0,00	100,00
54	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	8.568,90	8.568,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			13.300,00	8.568,90	4.731,10	64,43	35,57

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10058 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXPANSÃO URBANA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
74	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
75	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17490000804	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			15.700,00	8.568,90	7.131,10	54,58	45,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10009 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E REAPARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
88	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	100,00
90	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	1.200,00	427,70	772,30	35,64	64,36
89	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	13.200,00	13.115,00	85,00	99,36	0,64
	TOTAL DO PROJETO		19.600,00	13.542,70	6.057,30	69,10	30,90

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10010 EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
91	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.800,00	13.542,70	7.257,30	65,11	34,89
	TOTAL DO ÓRGÃO		36.500,00	22.111,60	14.388,40	60,58	39,42

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10011 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O CONTROLE INTERNO E PADRONIZAR AS ROTINAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
786	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
105	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.424,00	16.901,60	13.522,40	55,55	44,45
	TOTAL DO PROJETO		31.624,00	16.901,60	14.722,40	53,45	46,55
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		31.624,00	16.901,60	14.722,40	53,45	46,55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 002 SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0006 CIDADE URBANIZADA E SEGURA — AÇÃO: 10012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO APOIO À SEGURANÇA PUBLICA LOCAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE, LIMPA, ILUMINADA E GARANTINDO ESPACOS PUBLICOS ACESSIVEIS E APTO AS ATIVIDADES DE RECREACAO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE FORMA A CONTRIBUIR PARA UM MAIOR BEM ESTAR DA POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
121	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		37.624,00	16.901,60	20.722,40	44,92	55,08

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10013 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR. MUN. DE FINANÇAS, ASSESSORIA, DEPARTAMENTOS E SETORES VIN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O CONTROLE INTERNO E PADRONIZAR AS ROTINAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
127	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	17.017,02	8.355,48	8.661,54	49,10	50,90
	TOTAL DO PROJETO		17.017,02	8.355,48	8.661,54	49,10	50,90
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17.017,02	8.355,48	8.661,54	49,10	50,90
	TOTAL DO ÓRGÃO		17.017,02	8.355,48	8.661,54	49,10	50,90

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DIRETORIAS VINCULADAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
156	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	143.867,68	0,00	143.867,68	0,00	100,00
1201	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.453.108,99	0,00	1.453.108,99	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.596.976,67	0,00	1.596.976,67	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DIRETORIAS VINCULADAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10020 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1139	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	573.804,63	573.804,63	0,00	0,00	0,00
1069	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
1070	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.904.720,30	1.904.720,30	0,00	0,00	0,00
157	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	71.436,36	11.473,07	59.963,29	16,06	83,94
TOTAL DO PROJETO			3.049.961,29	2.489.998,00	559.963,29	81,64	18,36
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.646.937,96	2.489.998,00	2.156.939,96	53,58	46,42

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0006 CIDADE URBANIZADA E SEGURA — AÇÃO: 10015 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECR. MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DIRETORIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE, LIMPA, ILUMINADA E GARANTINDO ESPACOS PUBLICOS ACESSIVEIS E APTO AS ATIVIDADES DE RECREACAO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE FORMA A CONTRIBUIR PARA UM MAIOR BEM ESTAR DA POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
185	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	6.514,00	0,00	6.514,00	0,00	100,00
186	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	65.143,00	19.537,86	45.605,14	29,99	70,01
TOTAL DO PROJETO			71.657,00	19.537,86	52.119,14	27,27	72,73

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10016 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
188	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	6.514,00	0,00	6.514,00	0,00	100,00
189	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	6.604,00	3.302,90	3.301,10	50,01	49,99
TOTAL DO PROJETO			13.118,00	3.302,90	9.815,10	25,18	74,82

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10023 IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE EM RODOVIAS EM PARCERIA COM ESTADO E UNIÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR A DINAMICA, O FORTALECIMENTO E A DIVERSIFICACAO ECONOMICA LOCAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DINAMIZANDO A MATRIZ ECONOMICA DO MUNICIPIO AO INCENTIVAR O CRESCIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS, A QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO A INOVAÇAO E TECNOLOGIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
187	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	6.514,00	0,00	6.514,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.514,00	0,00	6.514,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10024 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
191	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000804	46.820,00	0,00	46.820,00	0,00	100,00
190	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	27.172,00	0,00	27.172,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		73.992,00	0,00	73.992,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10067 CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1071	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	392.662,46	0,00	392.662,46	0,00	100,00
1072	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		992.662,46	0,00	992.662,46	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.157.943,46	22.840,76	1.135.102,70	1,97	98,03
	TOTAL DO ÓRGÃO		5.804.881,42	2.512.838,76	3.292.042,66	43,29	56,71

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AÇÃO: 10026 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR A DINAMICA, O FORTALECIMENTO E A DIVERSIFICACAO ECONOMICA LOCAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DINAMIZANDO A MATRIZ ECONOMICA DO MUNICIPIO AO INCENTIVAR O CRESCIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS, A QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO A INOVAÇAO E TECNOLOGIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
268	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 544 RECURSOS HÍDRICOS
PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AÇÃO: 10027 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SOLUÇÃO HÍDRICA DE PRODUTORES ASSENTADOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR A DINAMICA, O FORTALECIMENTO E A DIVERSIFICACAO ECONOMICA LOCAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DINAMIZANDO A MATRIZ ECONOMICA DO MUNICIPIO AO INCENTIVAR O CRESCIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS, A QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO A INOVAÇAO E TECNOLOGIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
233	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
236	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
235	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17090000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
237	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17090000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
238	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		8.200,00	0,00	8.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AÇÃO: 10029 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECR. MUN. DE DESENVOLV. RURAL E M. AMBIENTE, DIRET

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR A DINAMICA, O FORTALECIMENTO E A DIVERSIFICACAO ECONOMICA LOCAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DINAMIZANDO A MATRIZ ECONOMICA DO MUNICIPIO AO INCENTIVAR O CRESCIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS, A QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO A INOVAÇAO E TECNOLOGIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

239	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	12.400,00	0,00	12.400,00	0,00	100,00
240	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	322.400,00	322.400,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		334.800,00	322.400,00	12.400,00	96,30	3,70

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AÇÃO: 10064 CRIAÇÃO DE ECOPONTOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR A DINAMICA, O FORTALECIMENTO E A DIVERSIFICACAO ECONOMICA LOCAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DINAMIZANDO A MATRIZ ECONOMICA DO MUNICIPIO AO INCENTIVAR O CRESCIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS, A QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO A INOVAÇAO E TECNOLOGIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1055	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1054	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	96,30	3,70

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AÇÃO: 10065 REFORMA DOS BANHEIROS NA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR A DINAMICA, O FORTALECIMENTO E A DIVERSIFICACAO ECONOMICA LOCAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DINAMIZANDO A MATRIZ ECONOMICA DO MUNICIPIO AO INCENTIVAR O CRESCIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS, A QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO A INOVAÇAO E TECNOLOGIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1057	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1058	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1059	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		349.200,00	322.400,00	26.800,00	92,33	7,67
	TOTAL DO ÓRGÃO		349.200,00	322.400,00	26.800,00	92,33	7,67

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0022 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
AÇÃO: 10062 CONSTRUCAO DE 100 UNIDADES HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PERVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1034	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	9.726.398,65	0,00	9.726.398,65	0,00	100,00
1200	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	3.347.159,06	0,00	3.347.159,06	0,00	100,00
912	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	55.027,03	0,00	55.027,03	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		13.128.584,74	0,00	13.128.584,74	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		13.128.584,74	0,00	13.128.584,74	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		13.128.584,74	0,00	13.128.584,74	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA GESTÃO DA SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR SOBRE A PREVENCAO DE DOENCAS, SOLUCIONAR OS POSSIVEIS CASOS DE AGRAVOS E DERECIONAR OS MAIS GRAVES PARA NIVEIS DE ATENDIMENTO SUPERIORES EM COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
803	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16000000600	599,96	0,00	599,96	0,00	100,00
802	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	34.546,00	33.481,25	1.064,75	96,92	3,08
804	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16210000600	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
805	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
807	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000600	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
808	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000600	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
806	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
801	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000000	2.912,00	0,00	2.912,00	0,00	100,00
417	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		41.657,96	33.481,25	8.176,71	80,37	19,63

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10035 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR SOBRE A PREVENCAO DE DOENCAS, SOLUCIONAR OS POSSIVEIS CASOS DE AGRAVOS E DERECIONAR OS MAIS GRAVES PARA NIVEIS DE ATENDIMENTO SUPERIORES EM COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
418	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	44.601,00	25.558,00	19.043,00	57,30	42,70
768	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000600	9.171,00	8.744,79	426,21	95,35	4,65

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 9 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DO PROJETO	53.772,00	34.302,79	19.469,21	63,79	36,21

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PERMITIR E EQUIDADE NO ACESSO E A MAXIMA PROXIMIDADE DO CUIDADO ESPECIALIZADO DA REALIDADE DOS USUARIOS, O RELACIONAMENTO PERSONALIZADO E A ARTICULACAO INTIMA ENTRE AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA E OS ESPECIALISTAS, VIABILIZANDO EDUCACAO PERMAMENTE MUTUA, REGULACAO NEGOCIADA E AUMENTO DA RESOLUBILIDADE DA ATENCAO BASICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1149	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000600	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	100,00
452	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	15.697,90	15.697,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			121.697,90	15.697,90	106.000,00	12,90	87,10

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA EQUIPADA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PERMITIR E EQUIDADE NO ACESSO E A MAXIMA PROXIMIDADE DO CUIDADO ESPECIALIZADO DA REALIDADE DOS USUARIOS, O RELACIONAMENTO PERSONALIZADO E A ARTICULACAO INTIMA ENTRE AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA E OS ESPECIALISTAS, VIABILIZANDO EDUCACAO PERMAMENTE MUTUA, REGULACAO NEGOCIADA E AUMENTO DA RESOLUBILIDADE DA ATENCAO BASICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1078	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	83.756,00	17.910,45	65.845,55	21,38	78,62
809	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000601	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00
1130	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000600	350.000,00	322.400,00	27.600,00	92,11	7,89
1131	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210000	301.589,55	301.589,55	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			780.345,55	641.900,00	138.445,55	82,26	17,74

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 10039 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR ACESSO A MEDICAMENTOS DE FORMA RACIONAL E SEGURA EM PROL DA DISPONIBLIZACAO, MELHORA E RECUPERACAO DA SAUDE INDIVIDUAL E COLETIVA, VISANDO A QUALIDADE DE VIDA DO CIDADAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

1114	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000602	25.172,40	25.172,40	0,00	0,00	0,00
502	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	3.402,00	0,00	3.402,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		28.574,40	25.172,40	3.402,00	88,09	11,91

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0011 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL — AÇÃO: 10040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIG. EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBSERVAR E ANALISAR PERMANENTEMENTE A SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULACAO, ATICULAR ACOES DESTINADAS A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DADOS A SAUDE A POPULACAO DE NOVA MARILANDIA, GARANTINDO-SE A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO, O QUE INCLUI TANTO A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAUDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
521	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	6.000,00	2.999,00	3.001,00	49,98	50,02
	TOTAL DO PROJETO		6.000,00	2.999,00	3.001,00	49,98	50,02

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0021 VIGILÂNCIA SANITARIA — AÇÃO: 10041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
788	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0011 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL — AÇÃO: 10042 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBSERVAR E ANALISAR PERMANENTEMENTE A SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULACAO, ATICULAR ACOES DESTINADAS A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DADOS A SAUDE A POPULACAO DE NOVA MARILANDIA, GARANTINDO-SE A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO, O QUE INCLUI TANTO A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAUDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
790	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
810	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
811	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
812	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
813	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 11 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DO PROJETO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA GESTÃO SUS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERENCIAR RECURSOS FINANCEIROS, FISICOS E HUMANOS DE INSTITUICOES DE SAUDE PUBLICA DE NOVA MARILANDIA, OBJETIVANDO MELHORES RESULTADOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
787	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	48.900,00	48.319,85	580,15	98,81	1,19
850	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
851	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	40.014,00	31.500,00	8.514,00	78,72	21,28
TOTAL DO PROJETO			89.514,00	79.819,85	9.694,15	89,17	10,83

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10044 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA A GESTÃO SUS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERENCIAR RECURSOS FINANCEIROS, FISICOS E HUMANOS DE INSTITUICOES DE SAUDE PUBLICA DE NOVA MARILANDIA, OBJETIVANDO MELHORES RESULTADOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
380	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	17.979,00	17.779,00	200,00	98,89	1,11
TOTAL DO PROJETO			17.979,00	17.779,00	200,00	98,89	1,11

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10059 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PERMITIR E EQUIDADE NO ACESSO E A MAXIMA PROXIMIDADE DO CUIDADO ESPECIALIZADO DA REALIDADE DOS USUARIOS, O RELACIONAMENTO PERSONALIZADO E A ARTICULACAO INTIMA ENTRE AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA E OS ESPECIALISTAS, VIABILIZANDO EDUCACAO PERMAMENTE MUTUA, REGULACAO NEGOCIADA E AUMENTO DA RESOLUBILIDADE DA ATENCAO BASICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
814	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
816	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000603	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
815	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
455	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
456	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 12 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DO PROJETO	71.200,00	0,00	71.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10066 ADEQUAÇÕES EM ESPAÇOS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE NAS COMUNIDADES RURAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR SOBRE A PREVENCAO DE DOENCAS, SOLUCIONAR OS POSSIVEIS CASOS DE AGRAVOS E DERECIONAR OS MAIS GRAVES PARA NIVEIS DE ATENDIMENTO SUPERIORES EM COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1084	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1083	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.219.740,81	851.152,19	368.588,62	69,78	30,22
TOTAL DO ÓRGÃO			1.219.740,81	851.152,19	368.588,62	69,78	30,22

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES DE GESTÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 GESTÃO E ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL — AÇÃO: 10046 REEST. E REAP. FÍSICA DO DEPTO. DE APOIO ADM. A EDUC. E UNID. VINCULADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERENCIAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGOGICOS DAS INSTITUICOES ESCOLARES DO MUNICIPIO, OTIMIZAR AS ATIVIDADES E AUMENTAR A EFICIENCIA DO ENSINO, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS, ALÉM DE MANTE-LOS ATIVOS E PARTICIPATIVOS DE MANEIRA EFICAZ NO SISTEMA DA APRENDIZAGEM NO CONTEXTO EDUCACIONAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
547	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
548	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	7.716,00	4.759,90	2.956,10	61,69	38,31
TOTAL DO PROJETO			8.916,00	4.759,90	4.156,10	53,39	46,61
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			8.916,00	4.759,90	4.156,10	53,39	46,61

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10047 REEST. E REAP. FÍSICO DAS UNID. DA REDE EDUCAC. DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
595	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	188,00	0,00	188,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

597	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	104.011,64	104.011,64	0,00	0,00	0,00
1203	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000000	167.400,00	167.400,00	0,00	0,00	0,00
596	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	4.092,00	3.437,00	655,00	83,99	16,01
1141	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27010000000	141.000,00	130.431,18	10.568,82	92,50	7,50
793	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	47.600,00	1.049,70	46.550,30	2,21	97,79
	TOTAL DO PROJETO		464.291,64	406.329,52	57.962,12	87,52	12,48

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10053 IMPLEM. DE LABORAT. (DE EXATAS, BIOLÓG., INFORM. E LINGUAGEM) NAS ESCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
659	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0016 GESTÃO E ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL — AÇÃO: 10054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERENCIAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGOGICOS DAS INSTITUICOES ESCOLARES DO MUNICIPIO, OTIMIZAR AS ATIVIDADES E AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO ENSINO, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS, ALÉM DE MANTE-LOS ATIVOS E PARTICIPATIVOS DE MANEIRA EFICAZ NO SISTEMA DA APRENDIZAGEM NO CONTEXTO EDUCACIONAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
583	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	987.400,00	987.400,00	0,00	0,00	0,00
794	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	207.893,00	0,00	207.893,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.195.293,00	987.400,00	207.893,00	82,61	17,39
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.660.784,64	1.393.729,52	267.055,12	83,92	16,08

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 003 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10048 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

618	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
620	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
1204	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000000	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00
619	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	8.307,00	0,00	8.307,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		75.807,00	65.100,00	10.707,00	85,88	14,12

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 003 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10049 REEST. E REAP. FÍSICO DAS UNID. DA REDE DE ENS. INFANTIL - CRECHES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1138	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.991.137,51	1.519.143,43	471.994,08	76,30	23,70
1137	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	853.344,65	853.344,65	0,00	0,00	0,00
621	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	17.511,92	17.511,92	0,00	0,00	0,00
623	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	4.403,08	2.847,70	1.555,38	64,68	35,32
624	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		2.866.397,16	2.392.847,70	473.549,46	83,48	16,52
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.942.204,16	2.457.947,70	484.256,46	83,54	16,46

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALOR. PROF. DO MAGISTÉRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10050 REEST. E REAP. FÍSICO DA REDE DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC. FUNDEB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
657	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
658	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALOR. PROF. DO MAGISTÉRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10051 RREEST. E REAP. DA REDE DE ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - COM REC. FUNDED

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
676	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
677	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALOR. PROF. DO MAGISTÉRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10052 REEST. E REAP. DA REDE DE ENS. INFANTIL - CRECHE - COM REC. DO FUNDEB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
678	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
679	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0018 NOSSA CULTURA — AÇÃO: 10055 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO DEPTO. MUN. DE CULTURA, SETOR BIBLIOTECÁRIO E CONS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A VALORIZACAO DO PATRIMONIO CULTURAL DE NOVA MARILANDIA E TRANSMITIR SUAS TRADICOES, CRENCAS E COSTUMES AS FUTURAS GERACOES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
716	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
717	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	17.441,00	6.603,00	10.838,00	37,86	62,14
	TOTAL DO PROJETO		17.441,00	6.603,00	10.838,00	37,86	62,14
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17.441,00	6.603,00	10.838,00	37,86	62,14

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 006 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0019 NOVA MARILÂNDIA TURÍSTICA — AÇÃO: 10057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FOMENTO DO TURISMO LOCAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROVER OS MEIOS PARA QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS E SERVICOS, BEM COMO INCREMENTAR A PRODUCAO ASSOCIADA AO TURISMO EM

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

NOVA MARILANDIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
735	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE: 006 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER
PROGRAMA: 0007 VIDA SAUDÁVEL
AÇÃO: 10068 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE LAZER E CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO VILA NOVA PA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAR SISTEMAS INTRIGADOS E INTER SETORIAIS QUE PROPICIEM O ATENDIMENTO NECESSARIO A BUSCA DE VIDA SAUDAVEL DA POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1086	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1085	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		4.632.945,80	3.863.040,12	769.905,68	83,38	16,62

ARRelatorio_Projetos_Andamento
Página: 17 / 17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	16/11/2026 à 15/12/2026 RETORNO DIA 16/12/2026 (30 DIAS)

Art. 2º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	16/11/2026 à 05/12/2026 RETORNO DIA 06/12/2026 (20 DIAS)

Art. 3º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
ANDRÉ LUIZ DE LIMA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA	16/11/2026 à 30/11/2026 RETORNO DIA 01/12/2026 (15 DIAS)

Art. 4º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA	CONTROLADORIA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	16/11/2026 à 25/11/2026 RETORNO DIA 26/11/2026 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis – 13/11/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 09-2026/SECET

EMENTA: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ANO LETIVO DE 2027 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MARILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 725/2016, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e

CONSIDERANDO os arts. 205 a 214 da Constituição Federal, em especial o art. 206, VI, que estabelece a gestão democrática do ensino público, e o art. 208, I e IV, que assegura a educação básica obrigatória dos 4 aos 17 anos e o atendimento em creche e pré-escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 49/1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, e a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 463/2026/GS/SEDUC/MT, que trata do calendário escolar de 2027 da rede pública estadual e, em seu art. 11, prevê a compatibilização dos calendários das redes estadual e municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 725/2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2025, que institui a Política Municipal de Escola de Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.149/2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes para o ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino de Nova Marilândia/MT.

Art. 2º No exercício de 2027, a Rede Municipal de Ensino seguirá adotando a matriz curricular do Estado de Mato Grosso como referência da política educacional municipal, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 49/1998.

§ 1º Aplicam-se a toda a Rede os Documentos de Referência Curricular de Mato Grosso (DRC-MT) e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 2º As unidades de ensino constituirão Grupo de Trabalho (GT), em conjunto com o Departamento de Ensino da Secretaria, para adequação do DRC-MT por etapa de ensino e elaboração das matrizes curriculares futuras.

Art. 3º O exercício de 2027 organiza-se em calendário letivo e calendário formativo.

§ 1º O calendário letivo da educação básica observará o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, nos termos do art. 24, I, da Lei nº 9.394/1996 e da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT.

§ 2º Nas unidades de tempo integral, a jornada escolar diária será de, no mínimo, 7 (sete) horas, computado o período destinado à alimentação, observado o Decreto Municipal nº 021/2025.

§ 3º O calendário formativo compreende as atividades administrativas e formativas dos profissionais da educação e dos setores vinculados à Secretaria.

§ 4º Os setores administrativos vinculados à Secretaria seguem o calendário da Administração Pública Municipal e as normas por ela editadas.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo atuarão em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública, visando à qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Cabe ao servidor o cumprimento integral de sua jornada de trabalho e o respectivo registro no ponto eletrônico ou em outro mecanismo de controle adotado pela Secretaria.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos servidores efetivos, contratados e comissionados. Os prestadores de serviço observarão o controle de execução previsto em seus respectivos contratos.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NOS CONSELHOS E COLEGIADOS

Art. 6º A Secretaria incentivará a participação dos servidores nos colegiados vinculados à pasta, como expressão da gestão democrática do ensino público prevista no art. 206, VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei nº 9.394/1996, a saber:

I – Conselho Municipal de Educação;

II – Conselho de Alimentação Escolar;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social - Cacs- FUNDEB;

IV – Conselho Municipal de Cultura;

V – Conselho Municipal de Turismo;

VI – Comissão de Transporte Escolar;

VII – Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar.

Parágrafo único. A composição, a forma de escolha, o mandato e os impedimentos dos membros observarão a legislação específica de cada colegiado.

Art. 7º A participação assídua de servidor em colegiado, inclusive de outras pastas municipais, será considerada para fins de pontuação no processo de atribuição de turmas e em outros mecanismos de valorização previstos em lei.

§ 1º Os critérios de pontuação serão publicados em portaria específica, observado o princípio da isonomia.

§ 2º A compensação de horário pela participação em reuniões realizadas fora da jornada de trabalho observará o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 8º A formação e o aperfeiçoamento dos profissionais compreendem a Formação Continuada e as Formações Externas.

Art. 9º A Formação Continuada destina-se a todos os servidores da Rede Municipal de Ensino, integra a jornada de trabalho e é obrigatória em todas as unidades de ensino, independentemente da etapa ofertada.

Art. 10 A Formação Continuada dos servidores lotados em unidade de ensino é de responsabilidade da própria unidade, segundo as orientações da Assessoria e da Coordenação Pedagógica da Secretaria.

§ 1º O coordenador pedagógico é o responsável direto pelo planejamento e pela execução da formação dos docentes e dos auxiliares de desenvolvimento infantil.

§ 2º O diretor é o responsável direto pelo planejamento e pela execução da formação dos profissionais de apoio e administrativos.

Art. 11 As Formações Externas compreendem capacitações, cursos de extensão, palestras, fóruns e atividades similares, destinadas a todos os profissionais da educação ou a público específico vinculado à Secretaria.

Parágrafo único. Sempre que possível, as Formações Externas serão desenvolvidas em dois momentos: o primeiro para sua realização e o segundo para estudo e debate do tema, sob supervisão da equipe gestora da unidade e do Departamento de Ensino.

Art. 12 A hora-atividade será cumprida em horários fixos, previamente informados à Secretaria de Educação, no contraturno das aulas com a supervisão do coordenador pedagógico da unidade.

§ 1º A hora-atividades deverá ser proporcional a carga horária do profissional, respeitando o mínimo de 1/3 do total da sua jornada semanal.

§ 2º Não haverá hora-atividade após as 19h, exceto para as escolas de Tempo Integral ou quando a unidade ofertar ensino noturno, onde a hora-atividade poderá ser cumprida além desse horário, não ultrapassando as 21:00h, e somente com a supervisão do coordenador pedagógico.

Art. 13 O calendário formativo destina-se a atividades de alinhamento da gestão, capacitações e treinamentos de gestores, docentes, equipes técnicas e equipes de apoio, vedado prejuízo aos dias letivos dos estudantes.

§ 1º Formações, reuniões de planejamento e atividades de gestão serão realizadas fora dos dias letivos ou em horários que não reduzam a carga horária dos estudantes.

§ 2º Dispensas, liberações e paralisações dependem de autorização prévia da Secretaria de Educação, que avaliará os casos especiais de modo a evitar prejuízo à Rede e quando necessário submeterá os casos ao Conselho Municipal de Educação para apreciação do colegiado.

CAPÍTULO V – DO CALENDÁRIO, DAS MATRÍCULAS E DAS REMATRÍCULAS

Art. 14 As atividades de 2027 organizam-se da seguinte forma:

I – calendário letivo: de 09 ou 11 de fevereiro (conforme definição de feriado) a 20 de dezembro de 2027;

II – calendário formativo: de 18 de janeiro a 30 de novembro de 2027, incluídos a Semana Pedagógica e os Conselhos de Classe.

§ 1º O Calendário Escolar de 2027, assegura 200 (duzentos) dias letivos e é compatibilizado com o calendário da rede pública estadual, nos termos do art. 11 da Portaria nº 463/2026/GS/SEDUC/MT.

§ 2º Os dias de Conselho de Classe são dias de trabalho pedagógico, com jornada integral dos profissionais, e não integram a contagem dos dias letivos.

§ 3º Havendo perda de dia letivo, inclusive por feriado municipal ou ponto facultativo não previsto no Anexo I, a reposição ocorrerá no mesmo bimestre ou, no 4º bimestre, mediante prorrogação do encerramento, vedada a utilização de feriados como dia letivo ou de reposição.

§ 4º Reposições e paralisações serão avaliadas pela Secretaria e, quando cabível, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 ocorrerão nos seguintes períodos:

I – rematrículas e matrículas regulares: até 18 de dezembro de 2026;

§ 1º Os critérios e as prioridades do processo de matrículas e rematrículas serão publicados em portaria específica.

§ 2º As matrículas e rematrículas poderão ser realizadas presencialmente ou por formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria, na forma da portaria específica de que trata o § 1º quando necessário.

§ 3º É assegurada a matrícula na pré-escola e no ensino fundamental a toda criança na faixa etária obrigatória, preferencialmente na unidade mais próxima de sua residência, nos termos do art. 4º, X, da Lei nº 9.394/1996.

§ 4º Poderá ser realizada a matrícula em casos especiais diretamente na Secretaria de Educação durante os períodos de recesso, mediante aviso prévio.

Art. 16 Na creche (1 a 3 anos), as crianças não contempladas na classificação prevista em portaria específica e os pedidos de matrícula apresentados após essa classificação serão registrados em lista de espera, esgotada a capacidade de atendimento.

§ 1º A lista de espera é obrigatória, pública e ordenada por critérios objetivos de prioridade definidos em portaria específica, e será amplamente divulgada à comunidade escolar.

§ 2º Não haverá lista de espera para a pré-escola e o ensino fundamental. A demanda excedente será comunicada imediatamente à Secretaria, para abertura de turma ou remanejamento de vagas.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA REDE, DAS TURMAS E DOS HORÁRIOS

Art. 17 As unidades de ensino manterão atualizados os dados do ano letivo de 2026 e inserirão os dados de 2027 no Sistema de Gestão Educacional.

Art. 18 A Rede Municipal de Ensino organiza-se da seguinte forma:

I – Creche Municipal Tia Eliza (regime parcial):

a) Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos: Berçário (1 ano), Maternal I (2 anos) e Maternal II (3 anos);

b) Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: Pré I e Pré II;

II – Escola Municipal Criança Esperança (regime parcial):

a) Ciclo de Alfabetização: 1º e 2º anos;

b) Ciclo Complementar: 3º, 4º e 5º anos;

III – Escola Municipal 1º de Maio (tempo integral):

a) Ciclo de Aprofundamento: 6º e 7º anos;

b) Ciclo de Consolidação: 8º e 9º anos.

§ 1º O enquadramento etário observará a idade completa até 31 de março do ano da matrícula, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018.

§ 2º As Escolas com oferta do Anos Iniciais e Anos Finais, poderão ofertar turmas de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 19. As unidades de ensino observarão o quadro de lotação, os quantitativos de estudantes e a matriz curricular para 2027, publicados em normativa específica.

Art. 20. A abertura de turmas depende de análise e autorização da Secretaria, com base nas matrículas efetivadas, priorizando-se o período matutino para a zona urbana e o vespertino para a zona rural. Na creche, o número de vagas por agrupamento será definido previamente e divulgado com o cronograma de matrículas, na forma da portaria específica.

Art. 21. Visando ao equilíbrio entre custo operacional, oferta de vagas e qualidade do atendimento, às turmas de 2027 terão a seguinte composição:

I – Creche Municipal Tia Eliza:

a) Berçário: mínimo de 10 (dez) e máximo de 16 (dezesseis) crianças;

b) Maternal I: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 26 (vinte e seis) crianças;

c) Maternal II: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 26 (vinte e seis) crianças;

d) Pré I: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) crianças;

e) Pré II: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) crianças;

II – Escola Municipal Criança Esperança:

a) 1º e 2º anos: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes;

b) 3º, 4º e 5º anos: mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) estudantes;

III – Escola Municipal 1º de Maio:

a) 6º ao 9º ano: mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) estudantes.

§ 1º Nas turmas de creche, a proporção será de, no máximo, 8 (oito) crianças por adulto no Berçário e 15 (quinze) crianças por adulto no Maternal II e II, computados professores e auxiliares de desenvolvimento infantil.

§ 2º Excepcionalmente, havendo demanda e espaço físico compatível, o limite máximo poderá ser excedido mediante autorização da Secretaria de Educação, observadas a proporção do § 1º e a área mínima por estudante.

Art. 22. Os horários de início e término das aulas são constantes do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os estudantes que precisarem aguardar o responsável após o término das aulas permanecerão na unidade, em atividades complementares, sob supervisão da coordenação pedagógica.

Art. 23. As unidades recepcionarão os estudantes a partir de 15 (quinze) minutos antes do início das aulas e concederão tolerância de 15 (quinze) minutos após esse horário.

Parágrafo único. Em caso de atraso dos veículos do transporte escolar da zona rural, a tolerância será flexível.

Art. 24. É obrigatório o uso do uniforme escolar fornecido gratuitamente pela Rede Municipal de Ensino, observado o seguinte:

I – a vestimenta mínima é a camiseta do uniforme, com manga ou regata;

II – é vedado o uso de peças fora do padrão distribuído pela Secretaria;

III – é admitido o uso de uniforme de outra rede ou escola em caso de transferência ou de indisponibilidade de peças na Rede.

Parágrafo único. A falta do uniforme não impedirá a frequência às aulas. A unidade comunicará imediatamente o responsável e, em caso de reincidência, registrará a ocorrência e adotará as providências orientadas pela Secretaria.

CAPÍTULO VII – DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25. As linhas do transporte escolar serão amplamente divulgadas, vedada sua alteração sem o devido trâmite junto à Comissão de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Em casos excepcionais de intransitabilidade das vias definidas para as linhas, a rota poderá ser alterada, cabendo ao Chefe do Transporte Escolar informar a Comissão na primeira reunião subsequente.

Art. 26. É vedado empregar estudantes na abertura de porteiras, colchetes e similares, atribuição que compete ao monitor de transporte escolar.

Parágrafo único. Após a abertura de porteiras, colchetes e similares, o monitor retornará ao veículo e acompanhará o embarque e o desembarque dos estudantes no ponto de coleta.

Art. 27. Cada linha manterá livro de ocorrências, cujo preenchimento, no padrão estabelecido pela Secretaria, é de responsabilidade dos monitores e motoristas.

Parágrafo único. Nas ocorrências de maior gravidade, será feito registro fotográfico, encaminhado por meio do formulário indicado no próprio livro de ocorrências.

Art. 28. Os monitores são responsáveis pelos estudantes de suas linhas no período entre o desembarque na unidade escolar e o início das aulas.

Art. 29. O monitor que permanecer na unidade escolar entre o desembarque e o término das aulas seguirá as normas internas da unidade e prestará apoio às atividades não pedagógicas.

Parágrafo único. O monitor que não permanecer na unidade cumprirá expediente no setor de transporte escolar, realizando limpeza, organização e preenchimento do livro de ocorrências de sua linha, à disposição do Departamento de Transporte Escolar.

CAPÍTULO VIII – DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS

Art. 30. A contagem de pontos para atribuição de turmas do ano letivo de 2027 ocorrerá de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2026, segundo critérios publicados em portaria específica antes do início desse período.

Art. 31. A atribuição ocorrerá de 09 de dezembro a 16 de dezembro de 2026, respeitada a classificação obtida por cada profissional.

Art. 32. O professor não atribuído em turma na unidade de lotação poderá ser designado para outra unidade da Rede, a fim de suprir demanda existente, observados o Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município.

Art. 33. Após a atribuição, o professor não poderá mudar de unidade, salvo em casos excepcionais autorizados pela Secretaria de Educação.

Art. 34. O profissional que desejar movimentação interna voluntária preencherá formulário próprio no período de 16 de novembro a 23 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A movimentação voluntária depende da existência de vaga na unidade pretendida e da compatibilidade com a função do servidor.

CAPÍTULO IX – DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 35. É vedada a distribuição de gêneros da alimentação escolar, preparados ou não, sem autorização da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* será apurado na forma da legislação vigente.

Art. 36. O fornecimento de alimentos no ambiente escolar observará o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

§ 1º Ficam ressalvados os cardápios especiais destinados a estudantes com necessidades alimentares específicas, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 12.982/2014.

§ 2º Qualquer atividade que envolva distribuição de alimentos fora do cardápio depende de comunicação e autorização prévia da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO X – DAS AQUISIÇÕES

Art. 37. Todos os pedidos de compra, de qualquer natureza, serão encaminhados à Secretaria de Educação, assinados pelo gestor da unidade e/ou pelo secretário escolar, vedado o envio direto ao Setor de Compras da Prefeitura.

Art. 38. É vedada a realização de compras por qualquer servidor em nome da Secretaria de Educação sem a devida autorização.

§ 1º O descumprimento do disposto no *caput* sujeitará o servidor à apuração de responsabilidade, inclusive quanto ao ressarcimento ao erário, mediante processo administrativo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), executados pelas Unidade de Ensino conforme as normas do FNDE.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Secretaria fornecerá aos servidores do serviço de apoio os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às suas atividades, sendo obrigatório o seu uso.

Parágrafo único. Em relação aos trabalhadores terceirizados, o fornecimento de EPI e a fiscalização de seu uso observarão o respectivo contrato.

Art. 40. As unidades de tempo integral terão normas específicas editadas com base no Decreto Municipal nº 021/2025 e demais normativas vigentes.

Art. 41. Integram esta Portaria:

I – Anexo I: Calendário Escolar de 2027;

II – Anexo II: Horários de funcionamento e de aulas das unidades de ensino.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que editará as normas complementares necessárias.

Art. 43. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2027, a Portaria Municipal nº 02/2025/EDU, sem prejuízo dos atos praticados durante sua vigência e da conclusão do ano letivo de 2026.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia-MT, 12 de novembro de 2026.

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2027

O ano letivo de 2027 terá 200 (duzentos) dias letivos, de 11 de fevereiro a 20 de dezembro, compatibilizados com o calendário da rede pública estadual (Portaria nº 463/2026/GS/SEDUC/MT). A carga horária anual será de 800 horas no regime parcial (4 horas diárias) e de 1.500 horas no tempo integral (7h30 diárias, incluído o almoço).

A) ETAPAS DO ANO

Etapa	Período	Observação
Férias dos profissionais	1º a 30 de janeiro	30 dias de férias
Semana Pedagógica	1º a 5 de fevereiro	Planejamento, formação, organização e acolhimento
Carnaval e Quarta-feira de Cinzas	8 a 10 de fevereiro	Dias não letivos
Início do ano letivo	11 de fevereiro (quinta-feira)	Primeiro dia de aula com estudantes
1º bimestre	11 de fevereiro a 20 de abril	47 dias letivos; Conselho de Classe em 19/04
2º bimestre	22 de abril a 2 de julho	50 dias letivos; Conselho de Classe em 01/07
Férias escolares	5 a 19 de julho	Coincidentes com a rede estadual
3º bimestre	20 de julho a 1º de outubro	52 dias letivos; Conselho de Classe em 29/09
4º bimestre	4 de outubro a 20 de dezembro	51 dias letivos; Conselho de Classe em 09/12
Encerramento do ano letivo	20 de dezembro (segunda-feira)	Conclusão dos 200 dias letivos
Recesso de fim de ano	21 a 31 de dezembro	Conforme ato do Poder Executivo Municipal

B) QUADRO DE DIAS LETIVOS

Bimestre	Período	Dias úteis	Dias não letivos descontados	Dias letivos
1º	11/02 a 20/04	49	26/03 Paixão de Cristo; 19/04 Conselho de Classe	47
2º	22/04 a 02/07	52	27/05 Corpus Christi; 01/07 Conselho de Classe	50
3º	20/07 a 01/10	54	07/09 Independência; 29/09 Conselho de Classe	52
4º	04/10 a 20/12	56	12/10 N. Sra. Aparecida; 28/10 Dia do Servidor Público; 02/11 Finados; 15/11 Proclamação da República; 09/12 Conselho de Classe	51
Total		211	11	200

C) FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Data	Dia da semana	Evento	Situação no calendário
8 e 9 de fevereiro	Segunda e terça	Carnaval	Não letivo; ponto facultativo conforme decreto
10 de fevereiro	Quarta	Quarta-feira de Cinzas	Não letivo
26 de março	Sexta	Paixão de Cristo	Feriado nacional
21 de abril	Quarta	Tiradentes	Feriado nacional; entre o 1º e o 2º bimestre
1º de maio	Sábado	Dia do Trabalho	Sem impacto na contagem
27 de maio	Quinta	Corpus Christi	Ponto facultativo ou feriado, conforme ato municipal
7 de setembro	Terça	Independência do Brasil	Feriado nacional
12 de outubro	Terça	Nossa Senhora Aparecida	Feriado nacional
28 de outubro	Quinta	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo, conforme decreto
2 de novembro	Terça	Finados	Feriado nacional
15 de novembro	Segunda	Proclamação da República	Feriado nacional
20 de novembro	Sábado	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Sem impacto na contagem
19 de dezembro	Domingo	Aniversário de Nova Marilândia (Lei Estadual nº 5.900/1991)	Sem impacto na contagem

D) DISPOSIÇÕES DO CALENDÁRIO

1. Os dias de Conselho de Classe são dias de trabalho pedagógico, com jornada integral dos profissionais, e não integram a contagem dos dias letivos. Suas datas coincidem com as da rede estadual (art. 9º, § 5º, da Portaria nº 463/2026/GS/SEDUC/MT).
2. Feriados não serão utilizados como dia letivo nem para reposição.
3. A contagem não tem margem. Feriado municipal ou ponto facultativo adicional em dia útil do período letivo exigirá o acréscimo de um dia letivo no mesmo bimestre; no 4º bimestre, o encerramento será prorrogado para 21 de dezembro (terça-feira).
4. Se o Dia do Servidor Público (28/10) não for decretado ponto facultativo, será dia letivo e gerará um dia de folga na contagem.
5. Pontos facultativos somente serão considerados mediante decreto do Prefeito Municipal.
6. As divergências com a rede estadual no início (1º a 10 de fevereiro) e no término (20 de dezembro), relevantes para o transporte escolar compartilhado, serão tratadas em reunião de compatibilização com a Diretoria Regional de Educação, formalizada em ata conjunta (art. 11, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 463/2026/GS/SEDUC/MT).
7. Cada unidade inserirá em seu calendário as datas de avaliações, recuperação, reuniões de pais, formação continuada e eventos pedagógicos, sem redução dos dias letivos.

ANEXO II – HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DE AULAS DAS UNIDADES DE ENSINO

A recepção dos estudantes começa 15 minutos antes do início das aulas, com tolerância de 15 minutos após esse horário (art. 23). Os horários entre colchetes devem reproduzir os praticados em 2026, salvo alteração aprovada pela Secretaria.

A) – HORÁRIOS DE AULAS

Unidade	Turno	Recepção	Início	Intervalo	Término	Duração diária
Creche Municipal Tia Eliza	Matutino	06h45	07h00	09h00–09h15	11h00	4h
Creche Municipal Tia Eliza	Vespertino	12h45	13h00	15h00–15h15	17h00	4h
E. M. Criança Esperança	Matutino	06h45	07h00	09h00–09h15	11h00	4h
E. M. Criança Esperança	Vespertino	12h45	13h00	15h00–15h15	17h00	4h
E. M. 1º de Maio	Integral	06h45	07h00	almoço: 11h00–12h00	14h30	7h30 (incluído o almoço)

Obs.: Escola de Tempo Integral poderá ter horários diferenciados conforme a sua distribuição e organização pedagógica.

B) – FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E HORA-ATIVIDADE

Unidade	Funcionamento administrativo	Hora-atividade (art. 12)
Creche Municipal Tia Eliza	07h00–11h00 e 12h30–17h00	Contraturno, com coordenador presente, até as 19h
E. M. Criança Esperança	07h00–11h00 e 12h30–17h00	Contraturno, com coordenador presente, até as 19h
E. M. 1º de Maio	07h00–11h00 e 12h30–17h00	Contraturno; período noturno permitido nos dias de funcionamento, com coordenador presente

Obs.: Os horários do transporte escolar de cada linha serão compatibilizados com este Anexo pelo Departamento de Transporte Escolar e divulgados à comunidade (art. 25).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 10-2026/SECET

EMENTA: Estabelece os critérios e procedimentos para rematrícula, matrícula e lista de espera na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Marilândia-MT para o ano letivo de 2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

TURISMO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 725/2016, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, inciso I, e 208, incisos I e IV e § 2º, da Constituição Federal, que asseguram a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a obrigatoriedade da educação básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial seus arts. 4º, 5º, 6º, 11 e 12;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial seus arts. 53, 54 e 56;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e a Lei Municipal nº 711/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial seus arts. 11 e 14;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define a data de corte etário para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 09/2026/EDU, que estabelece as diretrizes para o ano letivo de 2027;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para rematrícula, matrícula e lista de espera na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Marilândia-MT para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. Esta Portaria aplica-se a todas as unidades de ensino da rede municipal que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – matrícula: ato formal de admissão do estudante em unidade de ensino da rede municipal;

II – rematrícula: renovação do vínculo do estudante com a mesma unidade de ensino para o ano letivo seguinte;

III – matrícula interna: matrícula do estudante que conclui a etapa ofertada por sua unidade de ensino e prossegue os estudos em outra unidade da rede municipal;

IV – lista de espera: cadastro ordenado de crianças da faixa etária da creche que não obtiveram vaga na unidade pretendida;

V – responsável: pai, mãe, tutor, guardião ou detentor da guarda judicial do estudante.

Art. 3º O processo compreenderá as seguintes etapas, nesta ordem:

I – rematrícula;

II – matrícula interna;

III – matrícula de novos estudantes;

IV – inscrição na lista de espera e convocação;

V – matrículas remanescentes, a partir da data fixada na Portaria de diretrizes do ano letivo de 2027.

§ 1º As datas, os horários e os locais de cada etapa constarão em documento próprio.

§ 2º O cronograma será divulgado no Jornal Oficial AMM-MT, no portal oficial do Município e nas unidades de ensino, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da primeira etapa.

§ 3º O processo será solicitado pelo responsável ou, no caso de estudante maior de 18 (dezoito) anos, pelo próprio estudante.

CAPÍTULO II – DO DIREITO À MATRÍCULA

Art. 4º É assegurado a todos o direito à matrícula na rede municipal de ensino, vedada qualquer forma de discriminação em razão de local de residência, deficiência, condição socioeconômica, nacionalidade, situação documental ou qualquer outra condição.

Art. 5º A rede municipal oferta as seguintes etapas, considerada a idade completa do estudante até 31 de março de 2027:

I – Educação Infantil – Creche: crianças a partir de 12 (doze) meses até 3 (três) anos de idade;

II – Educação Infantil – Pré-escola: crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

III – Ensino Fundamental: a partir de 6 (seis) anos de idade, do 1º ao 9º ano;

IV – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental: a partir de 15 (quinze) anos completos, nas unidades indicadas na Portaria de diretrizes do ano letivo de 2027, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 25 de maio de 2021.

Parágrafo único. A organização das turmas por agrupamento etário, os limites de estudantes por turma e a definição dos turnos observarão a Portaria de diretrizes do ano letivo de 2027.

Art. 6º A matrícula é obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade, nos termos do art. 208, inciso I, da Constituição Federal e do art. 6º da LDB.

§ 1º Na faixa etária obrigatória, não haverá lista de espera. Inexistindo vaga na turma pretendida, a unidade de ensino registrará a solicitação e a comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que assegurará o atendimento mediante abertura de nova turma, ampliação de vagas ou encaminhamento a outra unidade da rede, quando houver, preferencialmente a mais próxima da residência do estudante (art. 4º, inciso X, da LDB), com oferta de transporte escolar quando necessário (art. 4º, inciso VIII, e art. 11, inciso VI, da LDB). É vedado à unidade de ensino dispensar o responsável sem o registro da solicitação.

§ 2º É assegurada a matrícula do estudante com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação, vedada a recusa, e garantido o Atendimento Educacional Especializado (AEE), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 7º A residência na zona rural não constitui impedimento à matrícula nem à inscrição na lista de espera da creche, observados os critérios dos arts. 15 e 16.

§ 1º O transporte escolar de crianças da faixa etária da creche observará o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as regras do Programa Caminho da Escola, e será disciplinado em ato próprio da Secretaria.

§ 2º A eventual impossibilidade de oferta de transporte escolar para essa faixa etária não constitui motivo para indeferimento da matrícula. O responsável será informado, por escrito, das condi-

ções de deslocamento.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º No ato da matrícula ou da rematrícula, o responsável apresentará os documentos originais e entregará cópia de cada um à unidade de ensino:

I – documento de identificação com foto e CPF do responsável;

II – certidão de nascimento ou Carteira de Identidade Nacional do estudante e, quando houver, seu CPF;

III – comprovante de residência, para fins de georreferenciamento: fatura de energia elétrica, água ou telefone, contrato de locação ou, na falta destes, declaração de residência firmada pelo responsável;

IV – caderneta de vacinação atualizada, nos termos da Lei Estadual nº 10.736, de 9 de agosto de 2018;

V – histórico escolar ou declaração de transferência, quando oriundo de outra unidade ou rede de ensino;

VI – documento de guarda ou tutela, quando for o caso;

VII – comprovantes das condições de prioridade previstas no art. 15, quando invocadas.

§ 1º Serão apresentados, quando disponíveis e exclusivamente para a proteção da saúde e da segurança do estudante:

I – atestado médico de restrição alimentar ou alergia;

II – tipo sanguíneo e fator Rh;

III – atestado oftalmológico ou avaliação optométrica, para o Ensino Fundamental, nos termos da Lei Estadual nº 11.851, de 27 de julho de 2022;

IV – laudo ou relatório de deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, para fins de planejamento do AEE.

§ 2º Os documentos e as informações do § 1º são facultativos e não constituem condição para a matrícula ou a rematrícula. Não apresentados, os campos correspondentes nos sistemas de gestão escolar serão registrados como “não informado”.

§ 3º Na falta da caderneta de vacinação, será aceita Declaração de Situação Vacinal emitida pela Unidade Básica de Saúde. A situação vacinal irregular não impede a matrícula, e a unidade de ensino comunicará o fato à Secretaria Municipal de Saúde para regularização.

§ 4º A falta de documentos não impede a matrícula nem a frequência do estudante, inclusive do estudante migrante, refugiado ou apátrida, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1/2020. A unidade orientará o responsável e fixará prazo de 30 (trinta) dias para a regularização, com encaminhamento à rede de assistência social quando necessário.

§ 5º Cabe ao responsável manter atualizados os dados e documentos do estudante.

Art. 9º O tratamento dos dados pessoais coletados observará a LGPD e as seguintes regras:

I – serão coletados apenas os dados necessários às finalidades educacionais e à execução das políticas públicas;

II – os dados de saúde terão acesso restrito aos servidores que deles necessitem;

III – a autorização para uso de imagem e voz do estudante constará de termo próprio, conforme modelo instituído pela Secretaria, com consentimento específico e destacado, assinado por pelo menos um dos responsáveis (art. 14, § 1º, da LGPD), facultativo e revogável a qualquer tempo, e não condiciona a matrícula;

IV – formulários eletrônicos somente serão utilizados em plataformas oficiais do Município ou contratadas com cláusulas de proteção de dados.

CAPÍTULO IV – DA REMATRÍCULA E DA MATRÍCULA

Seção I – Da Rematrícula

Art. 10. A rematrícula destina-se ao estudante que concluir o ano letivo de 2026 em unidade da rede municipal e nela pretender permanecer em 2027.

§ 1º O estudante será rematriculado no ano ou agrupamento subsequente, conforme seu resultado final, ou no mesmo ano, em caso de retenção.

§ 2º A rematrícula poderá ser solicitada presencialmente na unidade de ensino ou pelo portal oficial do Município (https://www.novamarilandia.mt.gov.br/). Em ambos os casos, o responsável comparecerá à unidade, para confirmar a rematrícula e atualizar os documentos.

§ 3º Não realizada a rematrícula no prazo, a unidade fará contato com o responsável:

I – na faixa etária obrigatória, a vaga será mantida e, sem resposta da família, o caso será encaminhado à Busca Ativa Escolar;

II – na creche, a vaga será disponibilizada à lista de espera após 5 (cinco) dias úteis do contato sem manifestação do responsável.

Seção II – Da Matrícula Interna

Art. 11. O estudante que concluir a etapa ofertada por sua unidade de ensino terá vaga assegurada em outra unidade da rede, preferencialmente a mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. A unidade de origem e a Secretaria realizarão o encaminhamento, com prioridade sobre as matrículas de novos estudantes.

Seção III – Da Matrícula de Novos Estudantes

Art. 12. Consideram-se novos estudantes os oriundos de outras redes de ensino e os sem vínculo escolar anterior.

§ 1º Na pré-escola e no Ensino Fundamental, a matrícula será solicitada presencialmente na unidade de ensino pretendida, observado o art. 8º.

§ 2º Inexistindo vaga:

I – na faixa etária obrigatória, a Secretaria assegurará o atendimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 6º, § 1º;

II – na creche, após a classificação prevista no § 3º ou fora do período de inscrição, a criança será inscrita na lista de espera.

§ 3º O ingresso de novos estudantes na creche observará as seguintes fases:

I – inscrição presencial na unidade de ensino pretendida, com a entrega dos documentos do art. 8º e dos comprovantes das condições de prioridade;

II – classificação dos inscritos segundo as prioridades do art. 15 e os critérios de desempate do art. 16;

III – divulgação do resultado da classificação, observado o parágrafo único do art. 20;

IV – matrícula dos classificados, até o limite das vagas, convocando-se o classificado seguinte em caso de não comparecimento;

V – inclusão dos demais inscritos na lista de espera, na ordem de classificação.

§ 4º A ordem de chegada ou de inscrição não confere preferência à vaga na creche, ressalvado o critério de desempate do art. 16, inciso I.

§ 5º O número de vagas ofertadas por unidade de ensino e por agrupamento será divulgado juntamente com o cronograma, na forma do § 2º do art. 3º.

Art. 13. A matrícula e a transferência poderão ser realizadas a qualquer tempo durante o ano letivo, observada a disponibilidade de vagas, assegurado o atendimento na faixa etária obrigatória.

CAPÍTULO V – DAS PRIORIDADES E DO DESEMPATE

Art. 14. Os critérios de prioridade aplicam-se às vagas da creche e à escolha da unidade de ensino quando a demanda superar as vagas disponíveis. Eles não restringem o direito à matrícula na faixa etária obrigatória.

Art. 15. Terão prioridade, nesta ordem:

I – a criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação;

II – a criança dependente de mulher em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 9º, §§ 7º e 8º, da Lei Federal nº 11.340/2006, mediante comprovação por documento da rede de proteção ou medida protetiva;

III – a criança que tenha irmão matriculado na mesma etapa ou ciclo da unidade pretendida, nos termos do art. 53, inciso V, do ECA;

IV – a criança de família em situação de vulnerabilidade social, assim considerada a que atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

a) família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e beneficiária do Programa Bolsa Família;

b) família com membro beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

c) família acompanhada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

V – a criança de família monoparental cujo responsável exerça atividade laboral, formal ou informal;

VI – a criança cujos responsáveis exerçam, todos, atividade laboral, formal ou informal;

VII – as demais crianças.

§ 1º Dentro de cada grupo de prioridade, terá preferência a criança residente mais próxima da unidade de ensino, apurada por georreferenciamento.

§ 2º A atividade laboral poderá ser comprovada por qualquer meio idôneo, inclusive carteira de trabalho, contrato, comprovante de inscrição como microempreendedor individual ou declaração do responsável.

§ 3º As informações relativas ao inciso II do caput serão tratadas com sigilo.

Art. 16. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente:

I – a data e a hora do protocolo da solicitação;

II – sorteio público, registrado em ata.

Art. 17. A declaração falsa para obtenção de prioridade implicará a perda da prioridade, sem prejuízo da responsabilização na forma da lei.

CAPÍTULO VI – DA LISTA DE ESPERA

Art. 18. A lista de espera será constituída por unidade de ensino, exclusivamente para a creche, com as crianças que não obtiverem vaga na unidade pretendida.

Parágrafo único. A inscrição gerará número de protocolo, fornecido ao responsável.

Art. 19. A lista será ordenada segundo as prioridades do art. 15 e os critérios de desempate do art. 16. A Secretaria manterá a lista consolidada da rede.

Art. 20. A lista será divulgada no portal oficial do Município e nas unidades de ensino, e atualizada a cada convocação.

Parágrafo único. A divulgação identificará cada criança apenas pelo número de protocolo, pela posição e pelo agrupamento pretendido. É vedada a publicação de nome, endereço ou outro dado que permita sua identificação.

Art. 21. Surgindo vaga, a unidade de ensino convocará o próximo da lista, mediante autorização prévia da Secretaria.

§ 1º A convocação será feita por telefone ou mensagem eletrônica e, sem êxito, por publicação no portal oficial.

§ 2º O responsável terá 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para efetivar a matrícula. Não comparecendo, a criança será excluída da lista, admitida nova inscrição.

§ 3º É vedada a matrícula fora da ordem da lista.

Art. 22. A lista de espera terá validade até o término do ano letivo de 2027.

§ 1º O responsável deverá manter atualizados seus dados de contato.

§ 2º A recusa de vaga oferecida em outra unidade não exclui a criança da lista da unidade pretendida.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O estudante da faixa etária obrigatória identificado fora da escola ou em situação de abandono será incluído no Programa Busca Ativa Escolar.

§ 1º Esgotados os recursos da unidade de ensino, os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão serão comunicados ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 56, inciso II, do ECA e do art. 12, inciso VIII, da LDB.

§ 2º Os responsáveis sujeitam-se às medidas previstas no art. 129 do ECA, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 24. As etapas do processo e seus resultados serão divulgados no Jornal Oficial AMM-MT, no portal oficial do Município, nos canais oficiais da Secretaria e nas unidades de ensino.

Art. 25. O responsável poderá apresentar recurso à Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento ou da divulgação do resultado. A Secretaria decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando couber.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia-MT, 12 de novembro de 2026.

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS E INICIATIVAS DE DESTAQUE – NOVA MARILÂNDIA EM AÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 205 e 206 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação, da garantia do padrão de qualidade e da valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO os arts. 215, 216 e 217 da Constituição Federal, que estabelecem diretrizes relativas aos direitos culturais, à proteção do patrimônio cultural e ao fomento das práticas desportivas;

CONSIDERANDO a importância do transporte escolar para a garantia do acesso, da permanência e da participação dos estudantes nas atividades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a inovação, a eficiência administrativa, a melhoria dos serviços públicos e a valorização das iniciativas desenvolvidas pelos servidores e pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia/MT, o **Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas e Iniciativas de Destaque – Nova Marilândia em Ação**.

§ 1º O Programa constitui instrumento institucional destinado à identificação, avaliação, reconhecimento, valorização e disseminação de boas práticas, projetos, experiências e iniciativas que contribuam para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

§ 2º O Programa abrangerá as áreas de educação, transporte escolar, esporte, turismo, cultura e gestão administrativa, respeitadas as competências de cada departamento.

§ 3º As ações poderão ser desenvolvidas de forma individual, coletiva, intersetorial ou institucional.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – reconhecer e valorizar práticas, projetos e iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços públicos;

II – incentivar a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções para os desafios enfrentados pela Administração Municipal;

III – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre escolas, departamentos, setores e equipes;

IV – estimular a melhoria dos indicadores de desempenho e dos resultados institucionais;

V – fortalecer a cultura de planejamento, acompanhamento, avaliação e aprimoramento contínuo;

VI – reconhecer iniciativas que contribuam para a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a melhoria dos resultados educacionais;

VII – valorizar ações de segurança, organização, eficiência e qualidade do transporte escolar;

VIII – incentivar práticas que ampliem o acesso ao esporte, ao lazer e à participação comunitária;

IX – reconhecer iniciativas de preservação, valorização, promoção e difusão da cultura e do patrimônio cultural;

X – incentivar ações de desenvolvimento e promoção do turismo municipal;

XI – estimular a integração entre os departamentos e o desenvolvimento de projetos intersetoriais;

XII – promover a valorização dos servidores e das equipes que contribuam para o desenvolvimento institucional e social do Município.

Art. 3º O Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade, inclusão, responsabilidade administrativa e valorização do serviço público.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO CONTEMPLADO

Art. 4º Poderão participar do Programa, conforme as categorias estabelecidas:

I – professores, coordenadores pedagógicos, diretores e demais profissionais das unidades escolares municipais;

II – servidores e equipes responsáveis pelo transporte escolar, incluindo motoristas, monitores, profissionais de apoio e equipes de planejamento, gestão e fiscalização;

III – servidores, profissionais e equipes vinculados ao Departamento de Esportes e Turismo;

IV – servidores, profissionais e equipes vinculados ao Departamento de Cultura;

V – servidores e equipes dos setores administrativos e técnicos da Secretaria;

VI – unidades escolares, departamentos e setores vinculados à Secretaria;

VII – equipes responsáveis por projetos e ações desenvolvidos em colaboração entre diferentes departamentos.

Parágrafo único. A participação de colaboradores, parceiros institucionais e voluntários poderá ser admitida para fins de reconhecimento honorífico, mediante critérios específicos, sem geração de vínculo funcional ou direito a premiação financeira.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS E CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Art. 5º O Programa será organizado nas seguintes áreas:

I – Educação e Práticas Pedagógicas;

II – Transporte Escolar;

III – Esporte e Turismo;

IV – Cultura;

V – Gestão Administrativa, Inovação e Integração Institucional.

Art. 6º Na área de **Educação e Práticas Pedagógicas**, poderão ser reconhecidas:

I – práticas de alfabetização na idade adequada;

II – iniciativas de recomposição das aprendizagens;

III – práticas pedagógicas inovadoras;

IV – ações de inclusão, acessibilidade e equidade educacional;

V – experiências de gestão escolar e coordenação pedagógica;

VI – projetos de formação e desenvolvimento profissional;

VII – iniciativas de melhoria dos indicadores educacionais;

VIII – práticas de valorização da participação das famílias e da comunidade escolar;

IX – projetos de educação em tempo integral e desenvolvimento integral dos estudantes;

X – iniciativas de melhoria da alimentação escolar, educação alimentar e nutricional e promoção de hábitos saudáveis.

§ 1º As práticas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental constituirão categoria específica de reconhecimento institucional, com critérios e indicadores próprios.

§ 2º A categoria prevista no § 1º deverá contemplar o reconhecimento e a disseminação de boas práticas de escolas, gestores e docentes que contribuam para a melhoria dos resultados de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

§ 3º A regulamentação da categoria específica deverá prever critérios, indicadores, público contemplado, cronograma, modalidades de reconhecimento e mecanismos de comprovação das ações.

Art. 7º Na área de **Transporte Escolar**, poderão ser reconhecidas:

I – iniciativas de melhoria da segurança dos estudantes transportados;

II – práticas de organização, planejamento e otimização das rotas escolares;

III – ações de redução de desperdícios, consumo de combustível e custos operacionais, sem prejuízo da segurança e da qualidade dos serviços;

IV – experiências de manutenção preventiva, conservação e controle da frota;

V – iniciativas de melhoria da pontualidade, regularidade e eficiência do transporte escolar;

VI – ações de acessibilidade, inclusão e atendimento adequado aos estudantes;

VII – práticas de atendimento humanizado, orientação e segurança no embarque e desembarque;

VIII – projetos de inovação tecnológica, monitoramento e gestão do transporte escolar;

IX – iniciativas de capacitação, prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho;

X – ações de integração entre transporte escolar, unidades de ensino e famílias.

Parágrafo único. O reconhecimento de práticas relacionadas ao transporte escolar deverá considerar prioritariamente a segurança, a regularidade, a acessibilidade e a qualidade do atendimento aos estudantes, vedada a valorização de resultados obtidos mediante descumprimento de normas de trânsito ou de segurança.

Art. 8º Na área de **Esporte e Turismo**, poderão ser reconhecidas:

I – projetos de iniciação e desenvolvimento esportivo;

II – ações de incentivo à prática esportiva e à atividade física;

III – iniciativas de inclusão social por meio do esporte;

IV – projetos voltados ao esporte educacional, comunitário e de participação;

V – ações de identificação e desenvolvimento de talentos esportivos;

VI – iniciativas de organização e realização de competições, festivais e eventos esportivos;

VII – práticas de conservação, utilização eficiente e valorização dos espaços esportivos;

VIII – projetos de promoção e valorização dos atrativos turísticos municipais;

IX – iniciativas de desenvolvimento do turismo local, sustentável, cultural, esportivo e de natureza;

X – ações de fortalecimento da identidade municipal, da participação comunitária e da integração entre esporte, turismo e desenvolvimento local.

Art. 9º Na área de **Cultura**, poderão ser reconhecidas:

I – projetos de preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural;

II – iniciativas de promoção das manifestações artísticas e culturais locais;

III – ações de incentivo à leitura, à literatura, à música, à dança, ao teatro e às artes visuais;

IV – projetos de preservação da memória, das tradições e da identidade cultural municipal;

V – iniciativas de valorização dos artistas, produtores e agentes culturais locais;

VI – ações de ampliação do acesso da população às atividades culturais;

VII – projetos de formação artística e cultural;

VIII – experiências de organização, divulgação e realização de eventos culturais;

IX – iniciativas de integração entre cultura, educação, esporte e turismo;

X – práticas de inovação, inclusão, acessibilidade e participação comunitária nas atividades culturais.

Art. 10. Na área de **Gestão Administrativa, Inovação e Integração Institucional**, poderão ser reconhecidas:

I – iniciativas de modernização e simplificação de processos administrativos;

II – projetos de transformação digital e utilização de tecnologias para melhoria dos serviços;

III – práticas de planejamento, organização e controle administrativo;

IV – ações de redução de desperdícios e utilização eficiente dos recursos públicos;

V – iniciativas de melhoria do atendimento ao público;

VI – projetos de gestão documental, transparência e organização das informações;

VII – experiências de integração entre departamentos e equipes;

VIII – ações de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e melhoria das condições de trabalho;

IX – iniciativas de formação, capacitação e desenvolvimento de servidores;

X – outras práticas que contribuam de maneira comprovada para a eficiência administrativa e a melhoria dos serviços prestados à população.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá estabelecer subcategorias e modalidades específicas de reconhecimento, respeitadas as particularidades técnicas e operacionais de cada área.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação das práticas e iniciativas observará critérios objetivos, previamente divulgados, considerando:

I – relevância e contribuição para a melhoria dos serviços;

II – resultados alcançados e impacto demonstrado;

III – inovação, criatividade e adequação das soluções propostas;

IV – eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

V – inclusão, equidade, acessibilidade e atendimento às necessidades do público contemplado;

VI – qualidade do planejamento, execução e acompanhamento;

VII – sustentabilidade, continuidade e possibilidade de replicação;

VIII – documentação e comprovação dos resultados.

§ 1º Os critérios específicos, indicadores, pesos e procedimentos de avaliação serão estabelecidos em Portaria da Secretaria, podendo variar conforme a natureza da área e da categoria.

§ 2º A avaliação deverá considerar as condições de funcionamento, a disponibilidade de recursos, a realidade do público atendido e as particularidades de cada unidade ou departamento.

§ 3º Não serão admitidos critérios que favoreçam indevidamente determinados participantes ou que desconsiderem as diferenças estruturais e operacionais entre as áreas avaliadas.

§ 4º Os instrumentos de avaliação deverão assegurar transparência, objetividade, motivação das decisões e possibilidade de revisão administrativa.

CAPÍTULO V

DAS MODALIDADES DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 13. O reconhecimento das boas práticas e iniciativas de destaque poderá ocorrer por meio de:

I – certificados de reconhecimento e mérito;

II – menções honrosas e homenagens institucionais;

III – entrega de troféus, placas, medalhas ou outros símbolos de reconhecimento;

IV – divulgação das experiências em canais oficiais do Município;

V – apresentação dos projetos em eventos, seminários, encontros e formações;

VI – publicação de coletâneas, relatórios e materiais institucionais;

VII – indicação para participação em eventos e iniciativas de reconhecimento externos;

VIII – premiações de natureza material, quando legalmente admitidas;

IX – premiações de natureza financeira, observadas as condições estabelecidas neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 14. O reconhecimento poderá ocorrer com ou sem compensação financeira, de forma isolada ou cumulativa com outras modalidades de premiação, conforme decisão da Administração Municipal.

§ 1º A concessão de premiação financeira não constitui obrigação do Município e dependerá de autorização legal específica, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das normas de responsabilidade fiscal.

§ 2º A inexistência de premiação financeira não impedirá a realização do Programa, a avaliação das iniciativas e a concessão das demais modalidades de reconhecimento.

§ 3º Quando legalmente autorizada, a premiação financeira deverá observar critérios objetivos, condições de elegibilidade, valores, procedimentos de concessão e demais requisitos estabelecidos na legislação pertinente e nos atos regulamentares cabíveis.

§ 4º O reconhecimento previsto neste Decreto não gera direito adquirido a premiação financeira, nem implica incorporação de valores à remuneração, criação de vantagem permanente ou obrigação de pagamento em exercícios posteriores.

§ 5º A eventual previsão de premiação financeira não poderá alterar retroativamente as condições de participação e avaliação previamente divulgadas.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

I – coordenar a implementação e execução do Programa;

II – estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos complementares;

III – aprovar o cronograma anual de realização;

IV – designar a Comissão de Avaliação e Reconhecimento;

V – promover a divulgação e disseminação das boas práticas;

VI – acompanhar os resultados institucionais;

VII – manter os registros e evidências das ações realizadas;

VIII – elaborar relatório técnico anual de acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 16. Compete aos Departamentos e às unidades vinculadas à Secretaria:

I – incentivar a participação dos servidores e das equipes;

II – identificar e divulgar iniciativas relevantes em suas respectivas áreas;

III – orientar os participantes quanto aos critérios e procedimentos;

IV – disponibilizar informações e evidências necessárias à avaliação;

V – acompanhar os resultados das práticas reconhecidas;

VI – promover, sempre que possível, a continuidade e a replicação das experiências exitosas.

Art. 17. A avaliação das práticas e iniciativas será realizada por Comissão de Avaliação e Reconhecimento, designada por ato da Secretaria.

§ 1º A Comissão poderá contar com representantes das áreas de educação, transporte escolar, esporte, turismo, cultura e gestão administrativa.

§ 2º A Secretaria poderá instituir subcomissões técnicas ou designar avaliadores específicos para as diferentes categorias, observadas a qualificação necessária, a imparcialidade e a transparência.

§ 3º Os integrantes da Comissão não poderão avaliar práticas de sua autoria ou nas quais tenham participação direta, devendo declarar eventuais impedimentos.

§ 4º A composição, o funcionamento e as competências da Comissão serão disciplinados em Portaria específica.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 18. O Programa será desenvolvido em ciclos anuais, preferencialmente vinculados ao calendário de planejamento e atividades da Secretaria.

Art. 19. A regulamentação anual deverá estabelecer, no mínimo:

I – categorias e público contemplado;

II – critérios, indicadores e instrumentos de avaliação;

III – cronograma de inscrição, acompanhamento e avaliação;

IV – composição das comissões responsáveis;

V – modalidades de reconhecimento previstas;

VI – procedimentos de divulgação dos resultados;

VII – mecanismos de registro e comprovação das ações;

VIII – procedimentos de recurso administrativo.

Art. 20. A Secretaria manterá registros das ações realizadas no âmbito do Programa, incluindo:

I – atos normativos e regulamentares;

II – planejamento e cronogramas;

III – critérios e indicadores utilizados;

IV – projetos e iniciativas inscritos;

V – registros de avaliação e classificação;

VI – atas e decisões das comissões;

VII – relação das práticas reconhecidas;

VIII – registros de eventos, certificados, homenagens e divulgações;

IX – relatório técnico anual.

Art. 21. As práticas reconhecidas poderão ser disponibilizadas para consulta e disseminação entre os departamentos e unidades vinculadas à Secretaria, respeitados a legislação de proteção de dados pessoais, os direitos autorais e a preservação de informações legalmente protegidas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22. Excepcionalmente, no exercício de 2026, poderão ser consideradas práticas, projetos e iniciativas desenvolvidos desde o início do respectivo ano, desde que devidamente documentados e avaliados conforme os critérios previamente estabelecidos para o procedimento de reconhecimento.

§ 1º O reconhecimento poderá contemplar ações concluídas ou etapas executadas de projetos em andamento, desde que existam evidências suficientes para avaliação.

§ 2º A consideração de ações anteriores à publicação deste Decreto não dispensa a observância dos procedimentos de avaliação, publicidade e impessoalidade, nem autoriza a concessão retroativa de premiação financeira.

Art. 23. A Secretaria poderá realizar eventos de reconhecimento gerais ou específicos para cada área, conforme a natureza das iniciativas e o planejamento institucional.

Art. 24. As ações necessárias à execução do Programa observarão a disponibilidade de recursos administrativos, humanos, materiais e orçamentários, respeitada a legislação vigente.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT, 13 de novembro de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 054/2026 e autorizo a contratação da empresa **F.M DA SILVA COSTA FANTICHELI LTDA** inscrita no CNPJ**: 38.357.682/0001-67**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 34.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARINGÁ – MT,** que apresentou a menor proposta no Valor total de **R$62.820,00 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais).**

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 13 de novembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 416/2025. INEXIGIBILIDADE 018/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES EM REFORMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

OBJETIVO DO ADITIVO: Fica prorrogado por 12(doze) meses o contrato nº 416/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de novembro de 2026 e término em 13 de novembro de 2027.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** pagos em 12 parcelas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: GEYCIANNE COIMBRA ROCHA WOLTER, inscrito no **CPF: 060.***.***-71**

Fiscal: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICACAO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Município de Nova Maringá – MT, através da Prefeita Municipal, **TORNA PÚBLICO** que retifica a publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso. ANO XXI nº 5115 na data de 13 de novembro de 2026, referente à contratação da empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"...objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB, DESTINADA AO CONTROLE, MONITORAMENTO E GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS, CONTEMPLANDO FERRAMENTAS DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, METAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, TOMADA DE DECISÕES E CUMPRIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

Leia-se como se propõe:

"...objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE DE DADOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A VALIDAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E A INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E À DESPESA COM PESSOAL, BEM COMO A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE INDICADORES, METAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS VINCULADOS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DEMONSTRADO EM DASHBOARD, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS E NOTAS TÉCNICAS COM IDENTIFICAÇÃO DE DESVIOS E RISCOS, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES PARA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do termo original.

Nova Maringá – MT, 13 de Novembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Município de Nova Maringá – MT, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que retifica a publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO XXI nº 5115 na data de 13 de novembro de 2026, referente ao objeto da contratação da empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

*"...tendo como Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB, DESTINADA AO CONTROLE, MONITORAMENTO E GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS, CONTEMPLANDO FERRAMENTAS DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, METAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, TOMADA DE DECISÕES E CUMPRIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**..."*

Leia-se como se propõe:

*"...tendo como Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE DE DADOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A VALIDAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E A INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E À DESPESA COM PESSOAL, BEM COMO A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE INDICADORES, METAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS VINCULADOS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DEMONSTRADO EM DASHBOARD, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS E NOTAS TÉCNICAS COM IDENTIFICAÇÃO DE DESVIOS E RISCOS, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES PARA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT**."*

Permanecem inalteradas as demais condições e informações constantes do aviso original.

Nova Maringá – MT, 13 de novembro de 2026.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 252/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Karla Fernanda Garcez".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS pelo período de 10 (dez) dias a servidora relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	10/11/2026	20/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de novembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA N° 011/2026/SMECET/NMV/MT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INCLUSIVE OS NOMEADOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SMECET;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos que compõe o quadro desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com fulcro na Lei Municipal N.º 627/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão do gozo da licença-prêmio dos servidores públicos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo - SMECET.

Art. 2º A concessão de licença-prêmio ao servidor público desta Secretaria será realizada nos termos da Lei N.º 627/2013.

Art. 3º A escala para gozo de licenças-prêmio deverá ser encaminhada pela unidade de ensino, via processo físico único, contendo: CI assinada pelo diretor, requerimento de solicitação de licença do servidor e planilha com os devidos dados de todos os servidores que pretendem usufruir da Licença Prêmio no ano seguinte. Os quinquênios a serem solicitados deverão observar as seguintes regras de prioridade, nesta ordem:

I - O servidor com idade igual ou maior que 68 (sessenta e oito) anos e que possua quinquênios publicados deverá ser incluso para gozo;

II - Servidores com 02 (dois) quinquênios vencidos;

III - Os servidores que forem usufruir da licença prêmio, tanto os casos acima como os que desejam desde que não ultrapasse o percentual máximo de 1/3 por unidade;

IV - Os casos de excepcionalidades poderão ser validados pelo Secretário da Pasta.

Art. 4º *O processo com a planilha de previsão do gozo de licença-prêmio deverá ser encaminhado para a SMECET até o dia 11 de dezembro do ano em exercício. Os processos encaminhados após essa data serão redistribuídos para o exercício seguinte, sem prejuízo do direito adquirido do servidor.*

Art. 5º Ao programar o usufruto, deverá ser observado o recesso escolar no mês de julho, para que o usufruto não seja interrompido.

Art. 6º De acordo com o artigo 54 § 2º da Lei N.º 627/2013, é facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença e seja respeitada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quando em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas à remuneração do cargo de carreira de que seja titular.

Art. 8º De acordo com o artigo 56 da Lei N.º 627/2013, o número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 9º O cancelamento do usufruto, deverá ser formalizado via requerimento a pedido do servidor, com 30 (trinta) dias de antecedência do início do usufruto.

Parágrafo único. O cancelamento de ofício, por interesse da Administração Pública, será formalizado por ato motivado do Secretário da Pasta, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do usufruto, assegurada a reprogramação da licença."

Art. 10. A ocorrência de um novo tipo de afastamento ou licença no decurso do prazo de gozo da licença-prêmio não interromperá e nem suspenderá a licença-prêmio, ficando o novo evento para ser usufruído em prazo subsequente, se houver amparo legal.

Art. 11. De acordo com o artigo 55 da Lei N.º 627/2013, não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro

Parágrafo único: As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista no artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo encaminhará o processo com a planilha de previsão do gozo de licença-prêmio recebido pelas unidades escolares para o

Departamento de Recursos Humanos, que realizará a análise para o Deferimento e/ou Indeferimento da concessão das licenças-prêmio solicitadas.

Art. 13. Não haverá necessidade de a escola encaminhar processo físico para comunicar que o usufruto se encontra publicado, bastando que a escola acompanhe a publicação no Diário Oficial e/ou site da Prefeitura, para liberação do servidor.

Parágrafo único. A unidade de ensino dará ciência formal ao servidor da data de início do usufruto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias

Art. 14. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único. O período de gozo da licença-prêmio é considerado de efetivo exercício para todos os efeitos, nos termos da alínea "f" do inciso VII do art. 65 da Lei Municipal nº 627/2013.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 13 de novembro de 2026.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 066/2025

RESULTADO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PORTARIA Nº 004/2026/SMECET/NMV/MT

A Comissão Central responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, com consulta à comunidade escolar, para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, para o biênio 2027/2028, torna público o resultado das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos para função de Coordenador(a) Pedagógico(a) biênio 2027/2028.

Nova Monte Verde-MT, 13 de novembro de 2026.

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria 007/2026

Visto:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto 066/2025

UNIDADE ESCOLAR: CMEI REINO ENCANTADO		
Class.	**Candidato**	**Inscrição**
1º.	NÃO HOUVE CANDITADOS INSCRITOS	-

UNIDADE ESCOLAR: EMEIF MONTE VERDE		
Class.	**Candidato**	**Inscrição**
1º.	NÃO HOUVE CANDITADOS INSCRITOS	-

UNIDADE ESCOLAR: EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA		
Class.	**Candidato**	**Inscrição**
1º.	NÃO HOUVE CANDITADOS INSCRITOS	-

UNIDADE ESCOLAR: EMEF DOM JOÃO VI		
Class.	**Candidato**	**Inscrição**
1º.	NÃO HOUVE CANDITADOS INSCRITOS	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/RH - Nº 164, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 164, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Orlando Rodrigues Gondim** inscrito(a) no CPF sob o nº **100.XXX.XXX-15**, no cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE a partir do dia 09/11/2026 á 08/12/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 165, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 165, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Lorrany Fernandes dos Santos Silva** inscrito(a) no CPF sob o nº **048.XXX.XXX-41**,

no cargo de ATENDENTE a partir do dia 03/11/2026 á 17/11/2026 (15) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 166, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 166, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Mariana Irapuan Santos** inscrito(a) no CPF sob o nº **704.XXX.XXX-20**, no cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA a partir do dia 09/11/2026 á 23/11/2026 (15) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 167, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 167, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Mateus Martins Lacerda** inscrito(a) no CPF sob o nº **703.XXX.XXX-58**, no cargo de GUARDA a partir do dia 09/11/2026 á 08/12/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 168, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 168, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Sirley Freitas dos Santos** inscrito(a) no CPF sob o nº **605.XXX.XXX-34**, no cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS a partir do dia 09/11/2026 á 23/11/2026 (15) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 169, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 169, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Eliomar Batista da Silva** inscrito(a) no CPF sob o nº **856.XXX.XXX-97**, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL a partir do dia 01/11/2026 á 30/11/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4806

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4806/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.002.4.129.0.0003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$25.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.8.243.12.2051-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001.20.608.13.1036-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP R$10.000,00
1.711.0000804.000000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 10.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001.20.608.13.1036-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP R$5.000,00
1.711.0000804.000000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 5.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001.20.608.13.1036-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP R$5.000,00
1.711.0000804.000000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 5.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.8.243.12.2051-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

PORTARIA/RH - Nº 170, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 170, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Grazielly Fernandes**

Morais inscrito(a) no CPF sob o nº **707.XXX.XXX-96**, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR a partir do dia 15/11/2026 á 29/11/2026 (15) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 171, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 171, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Cleidimar Maria de Azeredo** inscrito(a) no CPF sob o nº **424.XXX.XXX-10**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL a partir do dia 05/11/2026 á 14/11/2026 (10) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4809

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4809/2026, de 12 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 398.043,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001.15.451.15.1074-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$398.043,78
1.706.0000000.000001 Emenda Parlamentar - 202623760002 398.043,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$398.043,78
1.706.0000000.000000 Transferência Especial da União 398.043,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 13/11/2026, às 11:01:11. Protocolo: 0a9b642e-6a38-452f-8fba-4b933be8bc87

DECRETO 4810

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4810/2026, de 12 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001.26.782.16.1045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001.15.452.15.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$2.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.122.11.2034-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$20.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.47.05.00.00.00 - TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO R$2.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 13/11/2026, às 11:45:12. Protocolo: 2a884b12-2e60-42fc-b76b-847ca6b2bf6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, SENDO ESTE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/2023/PMNO,

ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023/PMNO.

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT, CNPJ nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: C SANSÃO LENTE LABORATORIO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.239.123/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALÇIZADA PARA REALIZAÇAO DE EXAMES LABORATORIAL DESTINADOS A POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /MT.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O valor atual do Termo de Contrato, que era de 375.050,05 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais e Cinco Centavos) o reajuste representa um aumento de 17% (dezessete por cento) sobre o valor anterior.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 28/11/2026 e 28/11/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” e Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nova Olímpia-MT, 12 de novembro de 2026

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a **Licença de Operação (LO),** para atividade de extração de cascalho, em área de 3,62 hectares, localizada na Fazenda Santa Cruz, Zona Rural, município de Nova Olímpia/MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026/DL/PMNO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026/DL/PMNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA (20+1 LUGARES), DESTINADO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

EMPRESA A SER CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93.

VALOR TOTAL: - R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)

NOVA OLÍMPIA - MT, 13 de novembro de 2026.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Comissão de contratação- Port. Municipal nº 168/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÕES**, o (a) Senhor (a) **SÉRGIO AUGUSTO LOUREIRO DA LUZ RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob nº 058.***.***-45, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 103/2026 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de novembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2026/DL/PMNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO DO TIPO CAMINHÃO 6X4 ANO/MODELO 2011 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – NAO

GARANTIA DE PROPOSTA -NAO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

DATA- 03/12/2026

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 168/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3320-0500-3320-0502/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30 e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 19.813.396/0001-14. O valor global do contrato é de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM TELEFONIA IP COM PABX EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), SOB O REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE RAMAIS EM NUVEM, FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.1.500.0000000

VIGÊNCIA: 16/11/2026 A 16/11/2027

Nova Olímpia – MT, 13 de novembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 275 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026/PMNO,** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 19.813.396/0001-14, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM TELEFONIA IP COM PABX EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), SOB O REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE RAMAIS EM NUVEM, FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme legislação vigente, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:
GESTOR: WEBER VIEIRA MARTINS **CPF: 849.XXX.XXX-15**

FISCAL: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS **CPF: 013.XXX.XXX-64**
SUPLENTE: RODRIGUES RODRIGUES **CPF: 061.XXX.XXX-65**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 13 de novembro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 233 de 30 de setembro 2026, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, torna **PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR** do certame, conforme segue:

DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Orde m	Nº de Insc.	Nome	CPF	Cinheci mento Específi co	Títulos	Avalia ção Do Plano	Defesa Oral	Entrevi sta	Result ado
1º	03	Beliza P. F. Moura Delfino	020.xxx.xxx-50	40,00	10,00	18,70	18,80	10,00	97,50
2º	02	Leika Almeida A. de Ávila	879.xxx.xxx-34	40,00	10,00	17,20	18,00	10,00	95,20
3º	04	Cleiton Rocha Matos	849.xxx.xxx-53	39,00	06,00	18,60	18,80	10,00	92.40
4º	01	Cleide Alves	482.xxx.xxx-15	40,00	03,00	18,00	17,80	10,00	88,80

Nova Olímpia, 13 de novembro de 2026.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 233 de 30 de setembro 2026, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, torna **PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR** do certame, conforme segue:

COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Ord em	Nº De Insc .	Nome	CPF	Cinheci mento Específi co	Títulos	Avaliação do Plano	Defesa Oral	Entrev ista	Result ado
1º	02	Maria Adriana C. França	688.xxx.xxx-20	40,00	5,00	19,00	20,00	10,00	94,00
2º	08	Adriana Batista*	799.xxx.xxx-15	39,00	5,00	19,00	20,00	10,00	93,00
3º	01	Josué de Campos*	855.xxx.xxx-15	34,00	10,00	19,00	20,00	10,00	93,00
4º	04	Elaine Barbosa Suares	058.xxx.xxx-78	39,00	4,00	16,50	17,50	10,00	87,00

5º	09	Ivanir Gonçalves Alves	616.xxx.xxx-53	36,00	4,00	17,00	18,00	10,00	85,00
6º	06	Maria Rita Scarpasi	064.xxx.xxx-90	36,00	4,00	16,00	18,00	10,00	84,00
7º	03	Belmira Pereira da Silva	034.xxx.xxx-39	34,00	4,00	17,00	18,00	10,00	83,00
8º	10	Plinio Olderi Carvalho	022.xxx.xxx-01	36,00	6,00	8,50	15,00	8,00	73,00

*Maior Nota Conhecimento Específico

Nova Olímpia, 13 de novembro de 2026.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de refeições leves para compor a mesa de café “coffee break” nos intervalos estratégicos em reuniões, capacitações com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras e outros eventos corporativos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

27 de novembro de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

27 de novembro de 2026, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de refeições leves para compor a mesa de café “coffee break” nos intervalos estratégicos em reuniões, capacitações com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras e outros eventos corporativos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 13 de novembro de 2026

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

30 de novembro de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

30 de novembro de 2026, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 30 de novembro de 2026, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, 13 de novembro de 2026.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2026

DATA: 9 de novembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo em comissão e dá outras providências.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1187/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANNA PAULA MATOS ROOS VOINAROSKI,** portador do RG 2215166-4 SSP/MS e CPF nº 049.716.301-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

09 de novembro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1566/2026

PORTARIA N.º 1566/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde,* de 11/11/2026, pelo médico Nathan Oliveira Cardoso, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, Professor, matrícula funcional 4316, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 3/11/2026 a 2/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1565/2026

PORTARIA N.º 1565/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11/11/2026, pelo médico Nathan Oliveira, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Rodrigues Pereira**, Professor, matrícula funcional 4719, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/11/2026 a 6/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONSOLIDADO - CONCURSO PÚBLICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, por meio da **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2026**, nomeada pela Portaria nº 1228/2025, publicada no dia 22 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os dispositivos constantes no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica; na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município e dá outras providências; na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídio da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências; e demais legislação pertinente à matéria, torna público o presente Edital, destinado a selecionar candidatos para provimento de formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme as condições estabelecidas neste Edital, realizado pela empresa Passaporte PDH.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Público Municipal nº 001/2026 será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais.

1.1.1 O certame será executado pela empresa PASSAPORTE PDH, CNPJ: 13.044.558/0001-10, com acompanhamento da COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2026.

1.1.2 A Comissão ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, localizada na Rua José Rosalino da Silva, nº 2, Centro, CEP 78.690-000, Nova Xavantina-MT.

1.2 O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de formação de cadastro de reserva dos cargos constantes do **ANEXO II** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos necessários à investidura.

1.3 A Comissão para Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2026 prestará informações e esclarecimentos aos candidatos através dos seguintes meios:

a) Passaporte PDH: https://passaportepdh.com.br/, na área do Concurso Público;
b) Site oficial da Prefeitura Municipal: www.novaxavantina.mt.gov.br;
c) Diário Oficial dos Municípios: https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

1.4 Para envio de documentos à Comissão, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder exclusivamente através do envio de documento em PDF via internet no site https://passaportepdh.com.br/, na área do candidato.

1.5 O Concurso Público Municipal nº 001/2026 será composto por etapas distintas conforme o cargo, podendo incluir os seguintes tipos de avaliação:

1.5.1 Prova Objetiva: de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, aplicável a todos os cargos, com disciplinas específicas conforme o nível de escolaridade exigido **(ETAPA I):**

a) Para cargos de nível fundamental completo: Língua Portuguesa, Matemática e Lógica;

b) Para cargos de nível médio completo/técnico: Língua Portuguesa, Noções de Administração Pública e Conhecimentos Específicos do cargo;
c) Para cargos de nível superior completo: Língua Portuguesa, Noções de Administração Pública e Conhecimentos Específicos do cargo.

1.5.2 Prova Subjetiva: de caráter classificatório e eliminatório, aplicável aos cargos de nível superior especificados no **Anexo II**, visando avaliar a capacidade de expressão escrita, conhecimentos técnicos específicos e raciocínio lógico. **(ETAPA I)**

1.5.3 Prova Prática – direção veicular: de caráter eliminatório, aplicável aos cargos que exigem habilidades práticas específicas de direção e CNH de classe "D", conforme especificado no **Anexo II**. **(ETAPA II)**

1.5.4 Prova de Excel: de caráter eliminatório, aplicável aos cargos administrativos especificados no **Anexo II**, visando avaliar conhecimentos em informática e planilhas eletrônicas. **(ETAPA II)**

1.5.5 Teste de Aptidão Física (TAF): de caráter eliminatório, aplicável aos cargos especificados no **Anexo II**, visando avaliar a capacidade física necessária para o desempenho das funções. **(ETAPA II)**

1.5.6 Prova de Títulos: de caráter classificatório, aplicável aos cargos de nível superior especificados no **Anexo II**, visando valorar a formação acadêmica e experiência profissional dos candidatos. **(ETAPA III)**

1.5.7 As especificações detalhadas sobre quais tipos de prova se aplicam a cada cargo constam no **Anexo II** deste Edital.

1.5.8 O cronograma de aplicação das provas consta no **Anexo I** deste Edital, podendo as datas serem alteradas mediante publicação de edital de retificação, conforme a necessidade e o interesse público.

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 Os candidatos aprovados e nomeados para os cargos deste Edital serão regidos pelo regime jurídico estatutário, estabelecido na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação vigente.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1. O cronograma de datas previstas do Concurso Público Municipal nº 001/2026 encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1. As datas das fases podem sofrer alterações mediante publicação de edital de retificação, conforme a necessidade e o interesse público.

2.1.2. O candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através dos seguintes endereços eletrônicos:

a) https://passaportepdh.com.br/;
b) https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;
c) www.novaxavantina.mt.gov.br.

2.2. O Quadro de Cargos, Requisitos Básicos, Jornada de Trabalho e especificação das provas aplicáveis a cada cargo constam no **Anexo II** deste Edital.

2.3. Os Conteúdos Programáticos para estudo constam no **Anexo III** deste Edital.

2.4. As Atribuições Gerais dos Cargos constam no **Anexo IV** deste Edital.

2.5. Os documentos comprobatórios para isenção de taxa de inscrição conforme **Anexo V** deste Edital. Os documentos deverão ser enviados em um único PDF.

2.6. A documentação necessária para ocupar o cargo consta no **Anexo VI** deste Edital.

2.7. Modelo de Atestado Médico para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) no **Anexo VII**.

2.8. Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas dos cargos que dispuserem de quantidade suficiente para essa reserva, de acordo com a Lei Municipal nº 2.340/2021, observada a ordem de classificação.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração dos servidores nomeados para os cargos deste Edital seguirá as tabelas salariais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, e na Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, conforme aplicável a cada cargo, sendo:

Ord.	Cargo	Requisitos	CH semanal	Nº de Vagas		Remuneração
				AC	PcD	
01	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	R$ 7.880,65
02	Analista de Fiscalização Tributária	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	R$ 7.880,65
03	Analista de Logística	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/D	40H	CR	CR	R$ 7.880,65
04	Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	Ensino Fundamental completo	40H	CR	CR	R$ 1.753,10
05	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	Ensino Fundamental completo	40H	CR	CR	R$ 1.753,10
06	Apoio Administrativo Educacional – Transporte	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação A/D, Curso Especializado em Transporte Escolar	40H	CR	CR	R$ 1.753,10
07	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40H	CR	CR	R$ 3.406,50
08	Assistente Social	Bacharel em Serviço Social, mais Registro no Conselho de Classe	30H	CR	CR	R$ 5.897,95
09	Educador Físico	Bacharel em Educação Física e registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R$ 7.880,65
10	Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R$ 8.731,28

11	Engenheiro Civil	Bacharel em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	R$11.844,14
12	Farmacêutico	Bacharel em Farmácia, mais Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	R$ 7.880,65
13	Fonoaudiólogo	Bacharel em Fonoaudiologia, mais Registro no Conselho de Classe.	30H	CR	CR	R$ 5.897,95
14	Médico Anestesiologista	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Anestesiologia	40H	CR	CR	R$ 28.191,68
15	Médico Cirurgião Geral	Bacharel em Medicina, CRM, RQE em Cirurgia Geral	40H	CR	CR	R$28.191,68
16	Médico do Trabalho	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Medicina do Trabalho	8H	CR	CR	R$ 5.638,33
17	**Médico Generalista**	**Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe e Certificado ou Declaração de realização de curso em ACLS - Advanced Cardiovascular Life Support (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), ATLS Advanced Trauma Life Support (Suporte Avançado de Vida no Trauma) e PALS Pediatric Advanced Life Support (Suporte Avançado de Vida em Pediatria).**	40H	CR	CR	R$ 21.685,91
18	Médico Ginecologista/Obstetra	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Ginecologia e Obstetrícia	20H	CR	CR	R$14.095,84
19	Médico Pediatra	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Pediatria	20H	CR	CR	R$14.095,84
20	Motorista	Ensino Fundamental mais Carteira de Habilitação A/D	40H	CR	CR	R$ 3.050,01
21	Nutricionista	Bacharel em Nutrição, mais Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R$ 7.880,65
22	Odontólogo	Bacharel em Odontologia, mais Registro no CRO	40H	CR	CR	R$ 7.880,65
23	Operador de máquinas pesadas	Ensino Fundamental, Curso de Operador de Máquinas Pesadas, mais Habilitação A/D.	40H	CR	CR	R$ 4.212,05
24	Operador de Segurança e Resposta à Emergência	Graduação em Segurança do Trabalho, Logística ou Administração + curso básico AVSEC – com registro na ANAC + CNH A/B	40H	CR	CR	R$ 7.880,65
25	Psicólogo	Bacharel em Psicologia, mais Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R$ 7.880,65
26	Técnico Administrativo Educacional - TAE	Ensino Médio Completo	40H	CR	CR	R$ 2.176,27
27	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio mais o Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	R$ 3.795,03
28	Técnico de Imobilização	Ensino Médio mais Curso Técnico em Imobilização e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R$ 3.795,03
29	Técnico de Laboratório	Ensino Médio mais Curso de Técnico de Análise Clínica e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R$ 3.795,03
30	Técnico de Saúde Bucal	Técnico Bucal mais Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	R$ 3.050,01
31	Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia mais Registro no Conselho de Classe	24H	CR	CR	R$ 2.846,27
32	Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe	30H	CR	CR	R$ 5.897,95

3.2. Os valores das remunerações dos cargos constantes neste Edital farão jus à recomposição salarial anual nos mesmos índices, percentuais e datas aplicáveis aos demais servidores municipais.

4. DAS ETAPAS DO CERTAME

4.1. O Concurso Público Municipal nº 001/2026 será composto por etapas distintas conforme o cargo, sendo elas: **Etapa I:** Prova Objetiva, Prova Subjetiva; **Etapa II:** Prova Prática, Prova de Excel, Teste de Aptidão Física (TAF) e **Etapa III:** Prova de Títulos; conforme especificado no **Anexo II** deste Edital.

4.2. ETAPA I

4.3. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá duração de 04 (quatro) horas, composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), distribuídas de acordo com o nível de escolaridade:

4.3.1. Para os cargos de nível fundamental completo, a prova será composta por 30 (trinta) questões, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Prova Objetiva	Português	10	3,0	30,0
	Matemática	10	3,0	30,0
	Raciocínio Lógico	10	4,0	40,0
TOTAL		30	-	100

4.3.2. Para os cargos de nível médio completo, a prova será composta por 35 (trinta e cinco) questões, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Prova Objetiva	Português	10	2,0	20,0
	Noções de Administração Pública	10	2,0	20,0

	Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
TOTAL		35	-	100,0

4.3.3. Para os cargos de nível técnico, a prova será composta por 35 (trinta e cinco) questões, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Prova Objetiva	Português	10	2,0	20,0
	Noções de Administração Pública	10	2,0	20,0
	Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
TOTAL		35	-	100,0

4.3.4. Para os cargos de nível superior completo, a prova será composta por 40 (quarenta) questões, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Prova Objetiva	Português	10	1,5	15,0
	Noções de Administração Pública	10	2,5	25,0

	Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0
TOTAL		40	-	100,0

4.4. A Prova Subjetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será destinada exclusivamente aos candidatos aos cargos de nível superior completo relacionados no **Anexo II** deste Edital. Consistirá na resolução de uma única questão, que poderá ser apresentada na forma de problema prático, caso clínico ou estudo de caso, sempre pertinente à área de conhecimento específica do cargo. A questão poderá conter até 5 (cinco) subitens, que deverão ser respondidos de forma fundamentada pelo candidato. **A prova subjetiva será realizada conjuntamente da prova objetiva e valerá o total de 100 (CEM) pontos.**

4.4.1. Somente serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que:

a) Obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva;
b) Não obtiverem nota zero em qualquer área do conhecimento da Prova Objetiva;
c) Estiverem classificados dentro do quantitativo de convocações para a realização da **Etapa II (TAF, PROVA DE EXCEL, PROVA PRÁTICA)** conforme estabelecido no **Anexo II**;
d) Em caso de empate na última posição definida no **Anexo II**, também serão convocados os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

4.4.2 Instruções sobre a Prova Subjetiva:
Para a correção da Prova Subjetiva, serão observados os critérios abaixo:

Item	Critérios de Correção	Pontuação Máxima
1	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto).	70
2	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações).	10
3	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais), coerência e coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores).	10
4	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome), acentuação e ortografia.	10
	Total	100,00

4.4.2.1 Considera-se fuga ao conhecimento do tema (item 1) quando o candidato deixa de desenvolver o tema proposto ou o recorte específico estabelecido pela banca examinadora. Nessa hipótese, a resposta receberá nota zero, ficando prejudicada a avaliação dos demais critérios de correção.

4.5. ETAPA II (TODAS AS PROVAS PODERÃO SER REALIZADAS NO MESMO DIA)

4.5.1. A Prova Prática de Direção Veicular, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos aos cargos indicados no **Anexo II**, consistindo na execução de manobras e procedimentos de condução, conforme os comandos do Aplicador do Teste. **A participação do candidato estará condicionada à apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D"**, requisito indispensável para a posse no cargo.

4.5.1.1. A Prova Prática de Direção Veicular será aplicada de forma a avaliar habilidades do candidato de acordo com as atribuições de cada cargo:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

4.5.1.2. A Prova Prática será aplicada em 3 (três) máquinas: Motoniveladora (patrola), Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica.

4.5.1.3. A Prova Prática terá duração de até 20 minutos por candidato para cada equipamento. Os tempos serão cronometrados pelos examinadores do concurso.

4.5.1.4. A Prova Prática será dividida em 5 (cinco) partes principais:

a) Verificação de Manutenção: Identificar itens como nível de óleo, água, estado dos pneus e sistema de freios.

b) Condução em Translado: Dirigir a máquina, usando corretamente freio de mão, aceleração e trocas de marcha.

c) Operação da Máquina: Alinhamento, uso de câmbio em neutro, estabilização (patrolamento) e rotação do motor.

d) Qualidade da Execução: Realizar a tarefa (escavação, aterramento, nivelamento,) conforme alinhamento, profundidade e largura solicitados pelo examinador.

e) Finalização e Segurança: Travamento da lança, caçamba posicionada no solo, motor desligado e freio de mão acionado (estacionamento correto).

4.5.1.5. Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliarão sua capacidade técnica e habilidades para o desempenho eficaz das atividades relacionadas aos cargos.

4.5.1.6. Será considerado INAPTO o candidato que cometer qualquer das seguintes falhas ou condutas, consideradas graves para o desempenho da função:

a) Deixar de utilizar, recusar-se a utilizar ou utilizar de forma inadequada os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela banca, após orientação do avaliador

b) Não realizar, de forma minimamente adequada, os procedimentos básicos de verificação prévia do equipamento, quando solicitados (checagem visual de pneus, níveis aparentes, vazamentos, funcionamento de freios, direção, comandos principais etc;)

c) Executar manobras que evidenciem risco de tombamento, colisão ou perda de controle do equipamento, tais como: avançar de forma descontrolada em direção a obstáculos, apoiar a máquina ou implemento em posição instável, ou operar em velocidade incompatível com o espaço e o tipo de tarefa;

d) Colidir com obstáculos, barreiras, veículos, máquinas, estruturas ou sinalização colocados na área de prova, quando isso decorrer de evidente falta de domínio do equipamento;

e) Deixar de executar, por completo, tarefa essencial da prova (por exemplo: não conseguir realizar corte, nivelamento, escavação ou carregamento básicos, conforme o equipamento utilizado);

f) Operar o equipamento em marcha indevida ou com uso de comandos de forma manifestamente inadequada, de modo a impedir a realização da tarefa ou tornar a operação insegura;

g) Abandonar a prova sem autorização do avaliador, por qualquer motivo não justificado;

h) Apresentar comportamento incompatível com a disciplina e segurança exigidas, como desrespeito grave ao avaliador, consumo de bebida alcoólica ou indícios de embriaguez, ou qualquer outra conduta que comprometa a segurança da prova;

i) Não conseguir movimentar o equipamento ou dar início à execução das tarefas, após tempo razoável fixado pelo avaliador, caracterizando ausência de domínio mínimo da operação.

j) Além das hipóteses acima, poderá ser considerado INAPTO o candidato que, a critério técnico do avaliador, demonstrar incapacidade evidente para operar o equipamento em condições mínimas de segurança e eficiência, situação que deverá ser registrada em ficha de avaliação própria, com a devida justificativa.

4.5.1.7. Será considerado INAPTO o candidato que não realizar as execuções no primeiro veículo, não podendo assim dar continuidade a Prova Prática.

4.5.1.8. O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

ANALISTA DE LOGÍSTICA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE E MOTORISTA.

4.5.1.9. A Prova Prática será aplicada com caminhão para os cargos de Analista de logística e Motorista e com ônibus para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte.

4.5.1.10. Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliarão sua capacidade técnica e habilidades para o desempenho eficaz das atividades relacionadas aos cargos.

4.5.1.11. Será considerado reprovado o candidato que se mostrar incapaz de realizar as atividades listadas a seguir: controle de embreagem em aclives e declives, entrada e saída nas vias preferenciais, entrada e saída nas curvas e retorno, uso da sinalização por gestos, luzes e som com o veículo parado e em movimento, passagem e ultrapassagem de outro veículo em movimento, velocidade regulamentar, velocidade compatível com a segurança, estacionamento e parada, partida e parada de veículo, uso de pistas com mais de uma faixa de circulação no mesmo sentido, operação de freios, operação da embreagem, operação de instrumentos no painel, observância da sinalização horizontal e vertical, observância da sinalização semafórica, engrenagem e desengrenarem das marchas, funcionamento do motor, distância de segurança entre o veículo que dirige e o que segue imediatamente, mudança de faixa, marcha-a-ré.

4.5.1.12. Será considerado INAPTO o candidato que cometer qualquer das seguintes falhas ou condutas, consideradas graves para o desempenho da função:

a) Demonstrar desconhecimento dos comandos básicos do veículo, não conseguindo acionar, desligar, movimentar, mesmo após orientação inicial do avaliador;

b) Não realizar, de forma minimamente adequada, os procedimentos básicos de verificação prévia do equipamento, quando solicitados (checagem visual de pneus, níveis aparentes, vazamentos, funcionamento de freios, direção, comandos principais etc.);

c) Executar manobras que evidenciem risco de tombamento, colisão ou perda de controle do veículo, tais como: avançar de forma descontrolada em direção a obstáculos ou operar em velocidade incompatível com o espaço e o tipo de tarefa;

d) Colidir com obstáculos, barreiras, veículos, máquinas, estruturas ou sinalização colocados na área de prova, quando isso decorrer de evidente falta de domínio do equipamento;

e) Deixar de executar, por completo, tarefa essencial da prova (por exemplo: estacionar, manobrar);

f) Operar o veículo em marcha indevida ou com uso de comandos de forma manifestamente inadequada, de modo a impedir a realização da tarefa ou tornar a operação insegura;

g) Abandonar a prova sem autorização do avaliador, por qualquer motivo não justificado;

h) Apresentar comportamento incompatível com a disciplina e segurança exigidas, como desrespeito grave ao avaliador, consumo de bebida alcoólica ou indícios de embriaguez, ou qualquer outra conduta que comprometa a segurança da prova;

i) Não conseguir movimentar o veículo ou dar início à execução das tarefas, após tempo razoável fixado pelo avaliador, caracterizando ausência de domínio mínimo da operação.

j) Além das hipóteses acima, poderá ser considerado INAPTO o candidato que, a critério técnico do avaliador, demonstrar incapacidade evidente para operar o veículo em condições mínimas de segurança e eficiência, situação que deverá ser registrada em ficha de avaliação própria, com a devida justificativa.

4.5.1.13. O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

4.5.2. A Prova de Excel, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos dos cargos especificados no **Anexo II**, visando avaliar o conhecimento em planilhas eletrônicas. (moda, mediana, média, porcentagem, operações matemáticas e Função Se), com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

Atividades	Pontuação
Formatação	5,0
Fórmula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0
TOTAL DE PONTOS	**10,0**

4.5.2.1. A Prova Prática de Excel, de caráter eliminatório, consistirá na avaliação da habilidade prática do candidato na digitação, incluindo formatação, com base em texto fornecido no ato da prova. A prova terá duração de 15 (quinze) minutos e será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.5.2.2. Serão classificados como aptos na Prova Prática de Excel os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos no exercício proposto**.**

4.5.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida de 5,0 (cinco) pontos**.**

4.5.3. O Teste de Aptidão Física – TAF será aplicado aos candidatos aos cargos especificados no **Anexo II** deste Edital, de caráter eliminatório, visando avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo público.

4.5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF, que estará disponível nos endereços eletrônicos indicados no **item 2.1.2** deste Edital, arcando com as consequências decorrentes da não observação da publicação.

4.5.3.2. O candidato deverá entregar, no dia da realização do Teste de Aptidão Física - TAF, Atestado Médico, conforme Anexo VII do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter ao esforço exigido na prova.

4.5.3.3. Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, constando:

a) Nome completo do candidato (legível);
b) Número de RG/CPF do candidato;
c) Assinatura e carimbo do médico responsável;
d) Número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM;
e) Data de emissão do Atestado;

f) Aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

4.5.3.4. O Atestado Médico será analisado pela Comissão interna, mediante as informações nele contidas, para verificar se o candidato dispõe de condições de realizar a prova. O Atestado será retido e passará a integrar o arquivo do Concurso Público Municipal nº 001/2026.

4.5.3.5. Caso conste no Atestado Médico restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo será automaticamente eliminado do certame.

4.5.3.6. Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a prova e será eliminado do Concurso Público Municipal nº 001/2026.

4.5.3.7. Recomenda-se que o candidato tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para execução dos exercícios do TAF.

4.5.3.8. O aquecimento para a realização do TAF ficará a cargo do candidato.

4.5.3.9. Durante a execução do TAF, o candidato poderá ter o auxílio de dúvidas com o profissional da área específica para acompanhamento técnico, definido pela comissão organizadora.

4.5.3.10. Será eliminado o candidato que:

a) Abandonar o teste antes da liberação do examinador;
b) Receber ou fornecer qualquer tipo de ajuda física;
c) Não atingir o desempenho mínimo exigido para cada teste.

4.5.3.11. No Teste de Aptidão Física, o candidato será avaliado em todos os cargos definido no **Anexo II**, conforme segue:

Teste	**Tempo Máximo**	**Performance**		
		Masculino	**Feminino**	**Tentativas**
Corrida	12 minutos	1800 metros	1500 metros	1 (uma)
Levantamento de Peso	3 minutos	1 Halter (25 kg)	1 Halter (15 kg)	1 (uma)

4.5.3.12. No teste de **Corrida**, será permitida apenas 01 (uma) tentativa. O candidato, masculino ou feminino, deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 (doze) minutos, observadas as seguintes condições:

a) O candidato poderá se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, sendo permitido interromper e retomar a prova dentro do tempo limite;
b) O início e o término da corrida serão sinalizados por um silvo longo de apito, momento em que o cronômetro será acionado e interrompido, respectivamente;
c) Será eliminado o candidato que abandonar o circuito antes da liberação do examinador ou que der ou receber qualquer tipo de ajuda física;
d) Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper imediatamente a corrida, permanecendo no ponto exato em que parou, até a liberação pelo examinador, sob pena de eliminação caso ultrapasse a linha de chegada ou abandone a pista sem autorização;
e) Será igualmente eliminado o candidato que sair da pista antes da conclusão da prova.

4.5.3.13. O teste de **Levantamento de Peso** consistirá em caminhada com halter ao longo de um percurso total de 150 (cento e cinquenta) metros, dividido em 3 (três) trechos de 50 metros cada, devendo o(a) candidato(a) descarregar o peso em local determinado a cada 50 metros. O candidato do sexo feminino deverá percorrer o trajeto carregando um halter de 15 (quinze) kg, e o do sexo masculino, um halter de 25 (vinte e cinco) kg, podendo haver variação de 300 (trezentos) gramas para mais ou para menos.

4.5.3.14. O percurso será definido pelos coordenadores, com início e descarregamento sinalizados. O candidato deverá completar todos os trechos em uma única tentativa, seguindo corretamente a sequência indicada.

4.5.3.15. O teste terá duração máxima de 03 (três) minutos. O desempenho será avaliado e o resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato e será usado exclusivamente para fins de classificação/eliminações do certame.

4.5.4. Para a realização desta etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto, conforme disposto no **item 14.1.**

4.6. ETAPA III

4.6.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos dos cargos de nível superior especificados no **Anexo II**, visando valorar a formação acadêmica e experiência profissional.

4.6.2. Os documentos para avaliação de títulos serão pontuados conforme tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Item de Análise	**Documento a ser entregue para análise**	**Pontos por Título**	**Quantidade máxima de Comprovantes**	**Pontuação Máxima**
a) Curso de Pós-Graduação lato sensu, carga horária mín. 360 h.	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	5,0	2	10,0
b) Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado.	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	20,0	1	20,0
c) Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de doutorado.	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	30,0	1	30,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		**30 PONTOS**		

4.6.3. Os títulos apresentados, deferidos total ou parcialmente pela Banca Organizadora do Concurso Público Municipal nº 001/2026, terão sua pontuação divulgada em lista específica.

4.6.4. A pontuação obtida com os títulos será somada à nota final do candidato, servindo exclusivamente para efeito de classificação. Sua apresentação é, portanto, facultativa.

4.6.5. Os títulos não são cumulativos. Será computado apenas um título por nível de escolaridade, considerado aquele de maior pontuação. Excepcionalmente, no caso de Curso de Pós-Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, poderão ser apresentados até 02 (dois) certificados, cuja soma não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

4.6.6. Serão aceitos apenas títulos relacionados à área de atuação correspondente ao cargo pretendido.

4.6.7. A comprovação dos títulos deverá ser feita mediante apresentação de cópia nítida, frente e verso, de certificados e/ou diplomas oficiais expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

4.6.8. Os títulos deverão ser anexados através da área do candidato (https://passaportepdh.com.br/) **em conformidade com o cronograma e edital de convocação**.

4.6.9. Quando emitidos pela internet, os títulos poderão ser apresentados em cópia nítida contendo o respectivo código de autenticação eletrônica, desde que expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

4.6.10. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em período de recurso.

4.6.11. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

4.7. Será considerado eliminado do certame o candidato que:

a) Estiver classificado em posição além do número de vagas classificatórias previsto no **Anexo II;**
b) Obtiver aproveitamento zero em qualquer uma das áreas do conhecimento;
c) Obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva;
d) Obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Subjetiva;
e) Não comparecer ou for eliminado em qualquer uma das etapas para as quais foi convocado;
f) For considerado inapto no Teste de Aptidão Física, quando aplicável;
g) For considerado inapto na Prova do Excel, quando aplicável; e
h) For considerado inapto na Prova Prática de Direção Veicular, quando aplicável.

4.8. O cronograma de aplicação das etapas consta no **Anexo I** deste Edital, podendo as datas serem alteradas mediante publicação de edital de retificação, conforme a necessidade e o interesse público.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público Municipal nº 001/2026, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2. As inscrições para o Concurso Público Municipal nº 001/2026, previsto neste Edital ocorrerão a partir das 00h00min do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 23/06/2026, somente através do site eletrônico: https://passaportepdh.com.br/ .

5.1.3. Os pagamentos só serão efetivados, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, com vencimento em 24/06/2026, a ser emitido no site https://passaportepdh.com.br/ ao final do processo de inscrição.

5.2. Do valor da inscrição:

5.2.1. O valor da inscrição será de:

a) R$ 90,00 (noventa reais) para cargos de nível fundamental completo;
b) R$ 100,00 (cem reais) para cargos de nível médio completo;
c) R$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de nível superior completo.

5.2.2. O candidato poderá, no ato da inscrição, de 08/06/2026 até às 23h59min do dia 10/06/2026, conforme o cronograma constante no **Anexo I**, através do site https://passaportepdh.com.br/, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

a) For trabalhador que receba até um salário mínimo e meio ou se encontre desempregado, nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010;
b) For doador regular de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste edital, nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010.

5.2.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios **(Anexo V),** através do sítio eletrônico https://passaportepdh.com.br/, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Comissão do certame. Os documentos deverão ser anexados em campo especifico, ou seja, comprovação de doador de sangue no campo específico e assim por diante, sob pena de desconsideração caso seja apresentado em campo divergente.

5.3. Da confirmação da inscrição:

5.3.1. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.3.2. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

5.3.3. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.4. Das disposições gerais sobre inscrições:

5.4.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

5.4.2. Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.

5.4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

5.4.4. A empresa PASSAPORTE PDH não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.5. É recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos Pessoas com Deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

6.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência – PcD; e
b) Encaminhar via endereço eletrônico https://passaportepdh.com.br/, no período descrito no **Anexo I – Cronograma dos Trabalhos**, em MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER) do laudo médico, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e assinatura com CRM do médico responsável.

6.5. A não comprovação da condição prevista no **subitem 6.4 alínea "b"** impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa com Deficiência – PcD.

6.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através dos endereços eletrônicos:

https://passaportepdh.com.br/, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

6.7. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de Trabalho conforme **Anexo I.**

6.8. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD, se aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2026, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

7. DAS CANDIDATOS LACTANTES

7.1. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

7.2. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

7.3. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

7.4. Para a inscrição da Candidata lactante não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se a Candidata requerer a isenção prevista no **item 5.2.2** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas do Concurso Público Municipal nº 001/2026 serão aplicadas conforme o cargo e as etapas estabelecidas no **Anexo II**, com datas divulgadas no **Anexo I** – Cronograma dos Trabalhos.

8.2. As Provas Objetiva e Subjetiva terão a duração de 04 (quatro) horas, sendo que a Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), distribuídas conforme o cargo e nível de escolaridade, de acordo com o **item 4.3** deste Edital. Cada questão possui um campo de marcação; o candidato deverá preencher apenas a alternativa considerada correta, sendo obrigatório marcar somente um campo por questão, utilizando caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, sob pena de anulação da mesma.

8.2.1. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala antes de decorridos 1(uma) hora do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala e será eliminado do Certame.

8.2.2. Os candidatos poderão se retirar da sala, levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 2h (duas horas), do efetivo início da prova.

8.3. A Prova Subjetiva, aplicável aos cargos de nível superior, será realizada no mesmo dia da prova objetiva e consistirá na resolução de uma única questão, que poderá assumir uma das seguintes formas: problema prático, caso clínico ou estudo de caso, sempre pertinente à área de conhecimento específica do cargo. A questão poderá conter até 05 (cinco) subitens, que deverão ser respondidos de forma fundamentada pelo candidato.

8.4. A Prova Prática de Direção Veicular, aplicável aos cargos que exigem habilidade prática em direção, somente poderá ser iniciada mediante apresentação da CNH classe "D", em plena validade, conforme exigido para posse no cargo. A execução da prova será acompanhada por responsável técnico, que supervisionará e avaliará o desempenho do candidato.

8.5. A Prova de Excel, aplicável aos cargos administrativos especificados no **Anexo II**, avaliará o conhecimento em planilhas eletrônicas, fórmulas e agilidade na execução das atividades, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para sua realização. A prova será realizada sob supervisão de responsável técnico.

8.6. O Teste de Aptidão Física (TAF), aplicável aos cargos especificados no **Anexo II**, terá por objetivo avaliar a capacidade física necessária ao desempenho das atribuições do cargo. Para sua realização, será obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão física, e o exame será aplicado conforme as disposições estabelecidas no **item 4.5.3** deste Edital.

8.7. A Prova de Títulos, aplicável aos candidatos de nível superior completo, visando avaliar a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme critérios previstos no **Anexo II**.

8.8. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munidos de Documento Oficial com Foto, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente o local e horário da aplicação.

8.9. O não comparecimento, descumprimento das instruções ou irregularidades na aplicação das provas poderão acarretar a eliminação do candidato.

8.10. As datas e horários das etapas do certame poderão ser alterados mediante publicação de edital de retificação, conforme necessidade e interesse público.

8.11. Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na Prova Subjetiva ou em qualquer área do conhecimento da Prova Objetiva, bem como aquele que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento global em qualquer uma dessas provas.

8.12. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Nova Xavantina/MT, a PASSAPORTE PDH reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, considerando as marcações feitas na folha de respostas. Respostas corretas receberão a pontuação correspondente, enquanto respostas incorretas ou não assinaladas não terão pontuação e não acarretarão penalização adicional.

9.2. A pontuação final de cada candidato será obtida pela soma das notas obtidas nas etapas classificatórias aplicáveis ao cargo (Prova Objetiva, Prova Subjetiva e Prova de Títulos), sendo considerada com duas casas decimais.

9.3. As demais etapas (Prova Prática de Direção Veicular, Prova de Excel e Teste de Aptidão Física – TAF) terão caráter eliminatório, sendo obrigatórias para aprovação, mas não integrando a pontuação final dos candidatos.

9.4. Os candidatos aprovados nas etapas classificatórias serão ordenados em ordem decrescente de pontuação final, observando-se, em caso de empate, os critérios de desempate estabelecidos no **Item 10** deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate na nota final, será observado, para fins de classificação, a seguinte ordem de prioridade:

10.1.1. O candidato com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos completos**, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), terá preferência sobre os demais, sendo que, entre si, será classificado o de idade mais elevada;

10.1.2. Maior pontuação na área de **Conhecimentos Específicos**, quando houver;

10.1.3. Maior pontuação na área de **Noções de Administração Pública**, quando houver;

10.1.4. Maior pontuação na **Prova Subjetiva**, quando houver;

10.1.5. Maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;

10.1.6. Maior pontuação na área de **Matemática e Raciocínio Lógico**, quando houver;

10.1.7. Maior pontuação na área de **Língua Portuguesa**;

10.1.8. Maior idade;

10.1.9. Sorteio público.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o **Cronograma de Trabalho (Anexo I)**.

11.2. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

11.3. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4. Para a apresentação de recursos em face às fases previstas neste certame, o candidato deverá requerê-lo no endereço eletrônico https://passaportepdh.com.br/ .

11.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital serão publicados nos endereços eletrônicos: https://passaportepdh.com.br/, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via e-mail ou ainda intempestivo.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. A contratação ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 001/2026 e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.2. Os candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2026, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Estatutário e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social– RPPS, nos termos e condições da legislação vigente.

12.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes .

12.4. A convocação deverá seguir pela ordem de classificação.

12.5. Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os documentos descritos no **Anexo VI**.

12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado.

12.7. Fica facultado ao candidato, no entanto, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, observadas as seguintes condições:

12.7.1. O requerimento para reposicionamento somente poderá ser formalizado pelo candidato convocado, após a homologação do concurso, devendo ser protocolado de forma expressa e irrevogável junto à Gerência de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação.

12.7.2. O candidato que optar pelo reposicionamento renuncia à sua classificação original e a qualquer direito dela decorrente, passando a ocupar a última posição na lista de classificados.

12.7.3. O reposicionamento somente poderá ser solicitado uma única vez durante todo o prazo de validade do Concurso Público Municipal n° 001/2026.

13. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Após ser classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2026;

13.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

13.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

13.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

13.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato, com exceção dos cargos que exigem Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, para os quais a idade mínima será de 21 (vinte e um) anos;

13.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

13.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, do qual os exames solicitados no **Anexo VI**, correrão às suas expensas.

13.8. Os profissionais que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.

13.9. Cumprir todas as determinações deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho (somente modelo com foto); carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), Carteira de motorista digital, RG Digital.

14.2. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no **subitem 14.1** deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão para Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2026.

14.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público Municipal nº 001/2026, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, https://passaportepdh.com.br/ e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

14.7. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1(uma) hora do horário fixado para seu início, munido do documento oficial com foto e de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.9. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.10. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

14.11. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização da prova objetiva, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

14.13. As inobservâncias dos subitens anteriores acarretarão a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato.

14.14. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

14.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.19. Será eliminado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.20. É obrigatório que os candidatos desliguem os celulares e relógios digitais (Smartwatch) ao adentrar a sala de provas, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, podendo ser excluído do certame.

14.21. Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no **item 14.19.**

14.22. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, relógios analógicos e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

14.23. A PASSAPORTE PDH, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

14.24. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

14.25. No dia de realização Concurso Público Municipal nº 001/2026 poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.26. O candidato que durante a realização das provas violar os **subitens 14.24 e 14.25** terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

14.26.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.26.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.26.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.26.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;

14.26.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.26.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.26.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

14.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.28. O prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 001/2026 será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14.29. O resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2026 será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/ mt/amm/edicoes, https://passaportepdh.com.br/ e http://novaxavantina. mt.gov.br/.

14.30. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço, telefone e Email junto à Gerência de Gestão de Pessoas.

14.31. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Concurso Público Municipal nº 001/2026 que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **Anexo I.**

14.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2026.

14.33. O candidato que não assinar o cartão resposta ou não assinalar da forma solicitada no cartão, será excluído do Concurso Público Municipal nº 001/2026.

14.34. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2026.

14.35. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.36. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital complementar.

14.37. Os itens deste edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstancia que constará em edital.

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2026.

PASSAPORTE PDH SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO A:13044558000110
Assinado de forma digital por PASSAPORTE PDH SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO A:13044558000110

PASSAPORTE PDH
ORGANIZAÇÃO

DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131
Assinado digitalmente por DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131
DN: cn=DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=danuza_sousa@hotmail.com
Data: 2026.11.12 11:36:52 -03'00'

Danuza Prisyla de Sousa Lima
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2026

DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO:04873987180

Assinado digitalmente por DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO:04873987180
DN: cn=DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO:04873987180, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=ouvidoria@novaxavantina.mt.gov.br
Data: 2026.11.12 12:39:39 -03'00'

Danyella de Oliveira Nascimento
Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2026

Assinado digitalmente por FERNANDA TONIAZZO ANTONINI DE PAULA:01113322144
DN: cn=FERNANDA TONIAZZO ANTONINI DE PAULA:01113322144, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, email=fernandaantonini@gmail.com
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2026.11.12 12:13:02 -03'00'

Fernanda Toniazzo Antonini de Paula
Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2026

ANEXO I
CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data Prevista
Publicação do Edital	18/05/2026
Prazo para impugnação do edital de abertura	19/05 e 20/05/2026
Publicação do resultado da impugnação	29/05/2026
Período de inscrições	08/06 a 07/07/2026
Período para Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	08/06 a 10/06/2026
Envio dos Laudos Médicos de candidatos declarados Pessoas com Deficiência - PcD	08/06 a 07/07/2026
Divulgação preliminar dos requerimentos quanto à isenção de taxa de inscrição	17/06/2026
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	18/06 e 19/06/2026
Resultado dos recursos de isenção	23/06/2026
Última data para pagamento do boleto de inscrição	08/07/2026
Divulgação preliminar dos inscritos, destacando os inscritos PcD	15/07/2026
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD	16/07 e 17/07/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra a divulgação preliminar dos inscritos e Homologação Final das inscrições, destacando os inscritos PcD	24/07/2026
Divulgação do local da Prova Objetiva e Subjetiva	28/07/2026
Realização da Prova objetiva e subjetiva	09/08/2026
Publicação gabarito preliminar da prova objetiva	11/08/2026
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	12/08 a 13/08/2026
Resultado pós recurso do gabarito preliminar da prova objetiva	25/08/2026
Resultado preliminar da prova objetiva	26/08/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	31/08 e 01/09/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da prova objetiva	04/09/2026
Resultado preliminar da prova subjetiva	04/09/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova subjetiva	08/09 e 09/09/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da prova subjetiva	17/09/2026
Convocação para o Teste de Aptidão Física, prova de Excel, prova prática de direção veicular	21/09/2026
Data da Aplicação do Teste de Aptidão Física, prova de Excel, prova prática de direção veicular	27/09/2026
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, prova de Excel e prova prática de direção veicular	06/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, prova de Excel e prova prática de direção veicular	07/10 e 08/10/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física, prova de Excel e prova prática de direção veicular	15/10/2026
Convocação para envio de títulos	16/10/2026
Período para envio de títulos	19/10 e 20/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do envio de títulos e do Certame	03/11/2026
Recurso contra Divulgação do Resultado Preliminar do envio de títulos e do Certame	04/11 e 05/11/2026
Retificação do Resultado Parcial Final – **Apenas para os cargos que houveram modificações**	09/11/2026
Recurso da Retificação do Resultado Parcial Final **(Recurso apenas para os candidatos relacionados na retificação)**	11/11 e 12/11/2026
Resultado final do Certame e Homologação do Concurso Público 001/2026 **(Resposta de**	16/11/2026

todos os recursos apresentados do dia 04/11, 05/11, 11/11 e 12/11.	

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS BÁSICOS E JORNADA DE TRABALHO

Ord.	Cargo	Requisitos	CH / sem.	Nº de Vagas		Nº de vagas classificatórias para Etapa II *		Provas
				AC	PcD	AC	PcD	
01	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
02	Analista de Fiscalização Tributária	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
03	Analista de Logística	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/D	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Excel Prova Prática, Prova de Título
04	Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	Ensino Fundamental completo	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, TAF
05	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	Ensino Fundamental completo	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, TAF
06	Apoio Administrativo Educacional – Transporte	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação A/D, Curso Especializado em Transporte Escolar	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Pratica
07	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40H	CR	CR	18	02	Prova Objetiva, Prova de Excel
08	Assistente Social	Bacharel em Serviço Social, mais Registro no Conselho de Classe	30H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
09	Educador Físico	Bacharel em Educação Física e registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
10	Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
11	Engenheiro Civil	Bacharel em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
12	Farmacêutico	Bacharel em Farmácia, mais Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos

13	Fonoaudiólogo	Bacharel em Fonoaudiologia, mais Registro no Conselho de Classe.	30H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
14	Médico Anestesiologista	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Anestesiologia	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
15	Médico Cirurgião Geral	Bacharel em Medicina, CRM, RQE em Cirurgia Geral	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
16	Médico do Trabalho	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Medicina do Trabalho	8H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
17	**Médico Generalista**	**Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe e Certificado ou Declaração de realização de curso em Advanced Cardiovascular Life Support (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), ATLS Advanced Trauma Life Support (Suporte Avançado de Vida no Trauma) e PALS Pediatric Advanced Life Support (Suporte Avançado de Vida em Pediatria).**	40H	CR	CR	18	02	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
18	Médico Ginecologista/Obstetra	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Ginecologia e Obstetrícia	20H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
19	Médico Pediatra	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Pediatria	20H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
20	Motorista	Ensino Fundamental mais Carteira de Habilitação A/D	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Prática
21	Nutricionista	Bacharel em Nutrição, mais Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
22	Odontólogo	Bacharel em Odontologia, mais Registro no CRO	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
23	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental, Curso de Operador de Máquinas Pesadas, mais Habilitação A/D.	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Prática
24	Operador de Segurança e Resposta à Emergência	Graduação em Segurança do Trabalho ou Logística ou Administração + curso básico	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos

		AVSEC – com registro na ANAC + CNH A/B						
25	Psicólogo	Bacharel em Psicologia, mais Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
26	Técnico Administrativo Educacional - TAE	Ensino Médio Completo	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova de Excel
27	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio mais o Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	18	02	Prova Objetiva
28	Técnico de Imobilização	Ensino Médio mais Curso Técnico em Imobilização e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva
29	Técnico de Laboratório	Ensino Médio mais Curso de Técnico de Análise Clínica e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva
30	Técnico de Saúde Bucal	Técnico Bucal mais Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva
31	Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia mais Registro no Conselho de Classe	24H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva
32	Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe	30H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos

**** Os candidatos que não obtiverem aprovação na Prova Objetiva serão eliminados a partir das vagas limitadas como ponto de corte para etapas seguintes (ETAPA II).***
*** Serão convocados para a prova de Excel, Prova Prática e TAF apenas aqueles que estiverem dentro do quantitativo estabelecido no anexo II, *salvo nas situações de empate da última posição.***

LEGENDA:
CR – Cadastro de Reserva
AC – Ampla Concorrência
PcD - Pessoa com Deficiência
CETE – Curso Especializado de Transporte de Escolares
CETP - Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

CARGOS: 04 - Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar; 05 - Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura; 06 - Apoio Administrativo Educacional – Transporte; 20 – Motorista; 23 – Operador de Máquinas Pesadas.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; letras maiúsculas e minúsculas; ordem alfabética; nomes próprios e comuns; plural e singular; aumentativo e diminutivo; entendimento e interpretação de textos verbais e/ou não verbais, literários e não literários; interpretação de figuras; tipologia textual; funções da linguagem; coesão e coerência; denotação e conotação; semântica e significação das palavras; sintaxe: frase, oração e período (simples e composto), termos essenciais e integrantes da oração, concordância verbal e nominal, modo e tempo verbal; morfologia: classes de palavras, processo de formação de palavras, empregos das classes de palavras, letras e formas; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da crase; noções de literatura (conceito, linguagem literária e figuras de linguagem).

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; Sistema Monetário Nacional – Real; leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Probabilidades; Razão e proporção; Frações; Princípio fundamental da contagem; Equações do 1 e 2 graus; Sistema métrico decimal; Operações com frações; Produtos notáveis; Cálculo da área de figura planas; Matrizes e determinantes; Juros simples e compostos; Progressão aritmética e geométrica; Operações com números decimais; Divisibilidade; Análise combinatória; Álgebra; Problemas matemáticos com operações básicas; Operações financeiras (porcentagem, desconto, lucro, prejuízo, juros simples e compostos).

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas; lógica de proposições (proposições simples e compostas, conectivos lógicos, tabela-verdade, tautologia, contradição e contingência); Equivalências lógicas e negação de proposições; lógica de argumentação (argumentos válidos e inválidos); Diagramas lógicos; Sequências lógicas (numéricas, alfabéticas e de figuras); Problemas de raciocínio lógico.

PROVA PRÁTICA – DIREÇÃO VEICULAR

06 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE; 20 – MOTORISTA; 23 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Será avaliada a capacidade do candidato na execução de manobras e na aplicação de procedimentos práticos relacionados à condução e operação do veículo, observando as normas de segurança e de trânsito vigentes. O veículo utilizado na prova será compatível com a categoria de habilitação exigida para o cargo. Constitui requisito indispensável a apresentação, no dia da prova prática, da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH, categoria "A/D", válida**. A não apresentação da CNH exigida, ou a apresentação de documento vencido, implicará na impossibilidade de realização da prova prática e consequente eliminação do candidato do concurso público.

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

CARGOS: 07 - Assistente Administrativo; 26 - Técnico Administrativo Educacional – TAE; 27 – Técnico de Enfermagem; 28 - Técnico de Imobilização; 29 – Técnico de Laboratório; 30 – Técnico de Saúde Bucal; 31 – Técnico em Radiologia.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; letras maiúsculas e minúsculas; ordem alfabética; nomes próprios e comuns; plural e singular; aumentativo e diminutivo; entendimento e interpretação de textos verbais e/ou não verbais, literários e não literários; interpretação de figuras; tipologia textual; funções da linguagem; coesão e coerência; denotação e conotação; semântica e significação das palavras; sintaxe: frase, oração e período (simples e composto), termos essenciais e integrantes da oração, concordância verbal e nominal, modo e tempo verbal; morfologia: classes de palavras, processo de formação de palavras, empregos das classes de palavras, letras e formas; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da crase; noções de literatura (conceito, linguagem literária e figuras de linguagem).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Constituição Federal de 1988: Princípios Constitucionais, da Administração Pública art. 37 a 49; Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos, Estrutura; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

07 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; Noções básicas sobre Orçamento Público: Orçamento Plano Plurianual (PPA): conceitos, elaboração e implementação; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, conteúdo e tramitação; Lei Orçamentária Anual (LOA): estrutura, elaboração e execução.

26 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE: Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; Noções básicas sobre Orçamento Público: Orçamento Plano Plurianual (PPA): conceitos, elaboração e implementação; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, conteúdo e tramitação; Lei Orçamentária Anual (LOA): estrutura, elaboração e execução.

PROVA PRÁTICA – EXCEL

07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE: consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica (moda, mediana, média, porcentagem, operações matemáticas e Função Se), com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

Atividades	**Pontuação**
Formatação	5,0
Fórmula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0
TOTAL DE PONTOS	**10,0**

Critérios: Conhecimento e Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para elaboração será de 15 minutos.

ENSINO TÉCNICO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; letras maiúsculas e minúsculas; ordem alfabética; nomes próprios e comuns; plural e singular; aumentativo e diminutivo; entendimento e interpretação de textos verbais e/ou não verbais, literários e não literários; interpretação de figuras; tipologia textual; funções da linguagem; coesão e coerência; denotação e conotação; semântica e significação das palavras; sintaxe: frase, oração e período (simples e composto), termos essenciais e integrantes da oração, concordância verbal e nominal, modo e tempo verbal; morfologia: classes de palavras, processo de formação de palavras, empregos das classes de palavras, letras e formas; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da crase; noções de literatura (conceito, linguagem literária e figuras de linguagem).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Constituição Federal de 1988: Princípios Constitucionais, da Administração Pública art. 37 a 49; Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos, Estrutura; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

28- TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO: Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia e Fisiologia Humana; Fisiopatologia do Trauma; Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida; Semiologia Ortopédica; Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas; Trações; Imagiologia; Noções Técnicas de Ortopedia; Bandagens e Técnicas de Imobilização; Conhecimentos Básicos do instrumento específico; Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); Normas de Biossegurança; Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011; Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização); Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

29 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Conhecimentos básicos de utilização, funcionamento, limpeza e calibração de equipamentos, instrumentos e vidrarias de uso rotineiro em laboratórios. Noções de anatomia humana para identificação de locais para coleta de amostras para análise. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes e de manuseio correto de aparelhos e materiais para fins de diagnóstico hematológico. Matemática aplicada ao laboratório (matemática básica; fatores de conversão; sistemas de medida; diluições). Métodos de isolamento, cultivo e conservação de microrganismos. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos e hematozoários envolvidos em doenças humanas. Histologia e citologia: conceito e importância. Biossegurança. Microscopia eletrônica. Preparação de tecidos para exame microscópico. Noções de técnicas cito-histológicas (preparação de cortes histológicos, coloração e montagem de lâminas). Nomenclatura e identificação de vidraria e apetrechos de uso rotineiro em laboratórios de ensino/pesquisa. Normas e procedimentos básicos de segurança em laboratório e bioética. Preparo de amostras para análise microbiológica de água e alimentos e preparo de diluições decimais. Preparo e acondicionamento de meios de cultura. Preparo e estocagem de soluções e reagentes. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Uranálise: coleta e preparo de exames de urina. Métodos de prevenção e assistência a acidentes de trabalho. 15. Ética em laboratório de análises clínicas.

30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Anatomia humana. Fundamentos de física da radiação. Câmara escura: manipulação de filmes; chassis; écrans reveladores e fixadores; processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames; identificação. Exames gerais e especializados em radiologia. Revelação e

químicos. Técnica e posicionamento em ossos e articulações (ombros, cotovelos, joelhos, punhos, tornozelos). Técnica e posicionamento em crânio; seios da face; cavum: e mastoide. Técnica e posicionamento em tórax. Técnica e posicionamento em abdome e pélvis, bacia, Fêmur, escanometria de membros inferiores; e coluna. Exames contrastados: raios X. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética, Mamografia, Densitometria óssea. Princípios básicos: monitorização pessoal e ambiental. Operacionalidade de equipamentos em radiologia. Radioproteção. Relação técnico-paciente. Ética profissional.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: 01 - Analista de Fiscalização de Serviços Públicos; 02 – Analista de Fiscalização Tributária; 03 - Analista de Logística; 08 - Assistente Social; 9 - Educador Físico; 10 - Enfermeiro; 11 - Engenheiro Civil; 12 – Farmacêutico; 13 - Fonoaudiólogo; 14 - Médico Anestesiologista; 15 – Médico Cirurgião Geral; 16 - Médico do Trabalho; 17 - Médico Generalista; 18 - Médico Ginecologista/Obstetra; 19 - Médico Pediatra; 21 - Nutricionista; 22 - Odontólogo; 24 - Operador de Segurança e Resposta à Emergência; 25 – Psicólogo; 32 – Terapeuta Ocupacional.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; letras maiúsculas e minúsculas; ordem alfabética; nomes próprios e comuns; plural e singular; aumentativo e diminutivo; entendimento e interpretação de textos verbais e/ou não verbais, literários e não literários; interpretação de figuras; tipologia textual; funções da linguagem; coesão e coerência; denotação e conotação; semântica e significação das palavras; sintaxe: frase, oração e período (simples e composto), termos essenciais e integrantes da oração, concordância verbal e nominal, modo e tempo verbal; morfologia: classes de palavras, processo de formação de palavras, empregos das classes de palavras, letras e formas; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da crase; noções de literatura (conceito, linguagem literária e figuras de linguagem).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Constituição Federal de 1988: Princípios Constitucionais, da Administração Pública art. 37 a 49; Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos, Estrutura; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

PROVA PRÁTICA – DIREÇÃO VEICULAR

03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA: Será avaliada a capacidade do candidato na execução de manobras e na aplicação de procedimentos práticos relacionados à condução e operação do veículo, observando as normas de segurança e de trânsito vigentes. O veículo utilizado na prova será compatível com a categoria de habilitação exigida para o cargo. Constitui requisito indispensável a apresentação, no dia da prova prática, da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH, categoria "A/D", válida**. A não apresentação da CNH exigida, ou a apresentação de documento vencido, implicará na impossibilidade de realização da prova prática e consequente eliminação do candidato do concurso público.

PROVA PRÁTICA – EXCEL

03 – ANALISTA DE LOGÍSTICA: consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica (moda, mediana, média, porcentagem, operações matemáticas e Função Se), com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

Atividades	**Pontuação**
Formatação	5,0
Fórmula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0
TOTAL DE PONTOS	**10,0**

Critérios: Conhecimento e Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para elaboração 15 minutos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS: Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública; princípios da Administração Pública; poderes administrativos, com ênfase no poder de polícia (conceito, atributos e limites); desvio e abuso de poder; estrutura da Administração Pública; agentes e servidores públicos; atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, atributos, classificação, revogação e invalidação; processo administrativo: conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais (Lei nº 9.784/1999 e legislação municipal). Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações e distribuição constitucional de competências; Lei nº 8.987/1995 (regime de concessão e permissão de serviços públicos); Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos). Bens Públicos: conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Legislação urbanística e municipal: Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 1.973/2016) e do Solo Rural (Lei nº 2.028/2017); Código de Posturas do Município (Lei nº 1.988/2017); Código de Obras e Edificações; Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.677/2012) e Lei Municipal das Áreas de Preservação Permanente em Zona Urbana; Lei Municipal de Taxas de Prestação de Serviços e do Poder de Polícia em Matéria Ambiental (Lei nº 2.635/2023). Direito Tributário Municipal: competência tributária do Município; limitações da competência tributária; tributos municipais, com ênfase nas taxas decorrentes do poder de polícia; obrigação e crédito tributário (fato gerador, lançamento, base de cálculo e espécies); autos de infração, notificações e multas. Legislação federal correlata: Lei nº 8.429/1992 (improbidade administrativa); Lei nº 12.846/2013 (anticorrupção empresarial); Lei nº 9.605/1998 (crimes ambientais); Decreto nº 6.514/2008 (infrações e sanções administrativas ao meio ambiente); Código Florestal; Política Nacional de Resíduos Sólidos. Administração Pública: noções de planejamento e organização no serviço público; fiscalização de atividades comerciais, industriais, de serviços, de eventos, de publicidade e de poluição sonora; qualidade no atendimento ao público; ética no serviço público.

02 – ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: Competência tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos e Competência da União. Tributos de Competência de Estados. Tributação de Competência de Municípios. Simples Nacional. Legislação tributária. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Decretos. Resoluções. Empréstimos Públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. Contribuição de melhoria. IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. Listas de Serviços. Imunidades e Isenções. Formas de Tributação: Simples Nacional. TAXAS – Regime Jurídico. Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de polícia e de serviços públicos. Características: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de Taxas. Hipóteses de Incidência Tributária. Prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. Imunidades e isenções. Distinção entre Taxas, Tarifas e Preço Público. Código Tributário Municipal de Nova Xavantina- MT.

03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA: Fundamentos de Logística: conceitos e objetivos da logística; cadeia de suprimentos (supply chain management): fluxos de materiais e informações; logística integrada: armazenagem, transporte e distribuição; indicadores de desempenho logístico (KPIs). Gestão de Estoques e Armazenagem: tipos de estoque: matérias-primas, produtos em processo, produtos acabados e bens permanentes; métodos de controle de estoque: PEPS, UEPS, custo médio, curva ABC; recebimento de materiais: conferência quantitativa e qualitativa; técnicas de armazenagem e endereçamento; condições adequadas de armazenagem: proteção, ventilação, segurança e preservação da qualidade; inventários: rotativo e geral; identificação e prevenção de divergências; separação e expedição de materiais; sistemas informatizados de gestão de estoques. Movimentação e Distribuição de Materiais: tipos de equipamentos de movimentação interna; planejamento de rotas e frota; procedimentos de carregamento e descarregamento; entrega de materiais mediante requisições autorizadas; manutenção de registros de entrada e saída de bens e materiais. Gestão Patrimonial: conceito de bens permanentes; tombamento e registro patrimonial; integração com os setores de patrimônio e contabilidade. Normas de Saúde e Segurança no Trabalho: normas regulamentadoras aplicáveis (NRs); equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs); procedimentos de segurança em armazenagem, movimentação e transporte de cargas. Transporte de Cargas: tipos de veículos e suas aplicações; normas de trânsito aplicáveis ao transporte de cargas; legislação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) pertinente à condução de veículos com CNH A/D; procedimentos para transporte seguro de cargas. Administração Pública: princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88); noções de controle, fiscalização e prestação de contas; elaboração e interpretação de relatórios administrativos. Legislação Específica e Boas Práticas: procedimentos licitatórios e gestão de contratos na área de logística; boas práticas de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais; noções de sustentabilidade e logística reversa.

08 - ASSISTENTE SOCIAL: Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social. Direitos Humanos e diversidade. Intersetorialidade e trabalho em rede.

9 - EDUCADOR FÍSICO: Políticas públicas de saúde no Brasil: perspectivas legais, limites e desafios. A Educação Física e o Sistema Único de Saúde (SUS). Avaliação cineantropométrica, biomecânica, motora, funcional, psicofisiológica e de composição corporal. Avaliação, diagnóstico e intervenção em distúrbios físicos e de motricidade em crianças, adolescentes, adultos e idosos. Práticas corporais, atividade física e saúde do trabalhador. Programas, projetos e ações em saúde pública para grupos especiais (idosos, jovens e pessoas com deficiências). Doenças mentais e crônicas não transmissíveis: promoção de lazer ativo, bem-estar psicossocial e integração sociocultural. Política Nacional de Saúde Mental (Lei nº 10.216/2001). Política Nacional sobre Drogas (Lei nº 11.343/2006). Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria GM/MS nº 687/2006). Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Portaria GM/MS nº 1.459/2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria GM/MS nº 2.528/2006). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS nº 793/2012). Programa Academia da Saúde (Portaria GM/MS nº 2.488/2011). Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria GM/MS nº 1.823/2004).

10 - ENFERMEIRO: Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais. Hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. Prática de enfermagem na comunidade. Cuidado de saúde familiar. Estratégia da saúde da família. Teorias e processo de enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. Unidades de atenção à saúde mental. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e

tratamentos. Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. Digestiva e gastrointestinal. Metabólica e endócrina. Renal e do trato urinário. Reprodutiva. Tegumentar. Neurológica. Músculo esquelético. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecoplastias. Assistência de enfermagem à criança sadia. Crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação. Cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. Suporte básico de vida em emergências. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. Atendimento inicial ao politraumatizado. Atendimento na parada cardiorrespiratória. Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrolíticos, acidobásicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. Insuficiência renal e métodos dialíticos. Insuficiência hepática. Avaliação de consciência no paciente em coma. Doação, captação e transplante de órgãos. Enfermagem em urgências. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos. Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Custos, auditoria, acreditação. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. Central de material e esterilização. Processamento de produtos para saúde. Processos de esterilização de produtos para saúde. Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Definição, indicações de uso e recursos materiais. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

11 - ENGENHEIRO CIVIL: Projetos de arquitetura, desempenho das edificações, urbanização, conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Legislação construtiva, normas técnicas de projetos de engenharia, fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases, saneamento básico, legislação urbana e meio ambiente. Desenho básico e técnico, normas da representação técnica de estruturas e instalações, softwares de projeto assistido por computador. Cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas de concreto, madeira, aço, materiais litoides,

materiais tecnológicos, nanotecnologia na construção civil. Mecânica dos solos, fundações, especificações e normas técnicas, laudos de sondagem, parecer geotécnico. Infraestrutura de urbanização, especificação e dimensionamento de pavimentos, terraplenagem, equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solos. Noções de topografia, cartografia e geodésia e aplicações do sistema GNSS a elas. Geoprocessamento. Energia elétrica, eficiência energética, fontes energéticas alternativas, rede de distribuição de energia e iluminação pública. Infraestrutura de saneamento básico – abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Sustentabilidade e reuso de água na construção civil. Projeto de instalações hidráulicas. Dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica, coleta, tratamento e lançamento de esgotamento sanitário. Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio e pânico, especificações e normas técnicas. Projeto e dimensionamento de macro e micro drenagem. A engenharia ao longo da história, engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Tecnologia das edificações urbanas, ambientais e georreferenciais. Sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas, obras públicas e privadas de concreto protendido. Levantamento e quantificação de insumos em obras civis privadas e públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Noções da contratação de mão-de-obra na construção civil após flexibilização legal trabalhista. Realização de cronograma físico financeiro. Estoques e Curva ABC. Caminho crítico e ferramentas PERT/CPM. Planejamento e acompanhamento de obras. Contratos. Programação de obras. Planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras. Controle de materiais e de execução de serviços. Sistema de gestão da qualidade e PBQP-h. Noções de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva. Ética Profissional. Legislação aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia: Lei de concessões, Parcerias público-privadas, Regime Diferenciado de Contratações Públicas, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Ética profissional: conhecimentos sobre os princípios éticos e normas de conduta que regem a profissão, garantindo a integridade, responsabilidade e respeito nas atividades desempenhadas pelos profissionais da área; Resíduos sólidos, drenagem, pavimentação, hidráulica, saneamento, urbanismo, planejamento; Contratos administrativos de obras públicas: Conceito, características, requisitos, formalização, execução, controle, inexecução, revisão, rescisão. 6. Legislação ambiental: Licenciamento ambiental, estudo de impacto ambiental, relatório de impacto ambiental. Legislação Urbanística e Municipal: Direito Urbanístico e o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano do Município.

12 – FARMACÊUTICO: Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004). Código de ética farmacêutica (CFF nº 724/2022). RDC nº 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Farmacologia geral: absorção e distribuição de drogas, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas; princípios de ações de drogas; fatores que alteram os efeitos de medicamentos; conceito de biodisponibilidade e bioequivalência, interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. Bioquímica: Função renal, Equilíbrio hídrico eletrolítico e ácido-básico; Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose; Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem; Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina,

métodos laboratoriais, correlações clínico patológicas. Urinálise: Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Hematologia: hemostasia, coagulação, anemias e hemoglobinopatias. Controle da qualidade e biossegurança em laboratórios de análises clínicas. Normas gerais de serviços de hemoterapia: doação de sangue; critérios para triagem laboratorial de doador de sangue; hemocomponentes, hemoderivados: métodos de preparação, armazenamento, transporte e análise de controle de qualidade. Testes de classificação sanguínea ABO/Rh, Teste de Coombs, Prova cruzada; Hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios. Parasitologia: Conceitos, procedimentos e interpretação de resultados.

13 - FONOAUDIÓLOGO: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiologia. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anátomo fisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

14 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: Anatomia e Fisiologia: órgãos e Sistemas, Cardiovascular, Respiratório, Renal, Sistema Nervoso Central e Periférico, Hepática, Neuromuscular, Endócrina. Fluidos, Eletrólitos e Coagulação, Metabolismo e Regulação da Temperatura, Fisiologia de Populações Específicas, Recém-nascido e Criança, Gestante e Idoso. Farmacologia: farmacologia Geral, Farmacocinética, Farmacodinâmica, Órgãos e Sistemas, Farmacologia Cardiovascular, Farmacologia Respiratória, Farmacologia Renal, Farmacologia do Sistema Nervoso Central e Periférico, Farmacologia de Populações Específicas, Recém-nascido e Criança, Gestante, Idoso, Obeso, Fármacos Utilizados em Anestesia, Anestésicos Inalatórios, Anestésicos Venosos, Bloqueadores Neuromusculares (BNM), Anestésicos Locais e Adjuvantes. Preparo e Avaliação Pré-Anestésica: avaliação e Medicação Pré-anestésicas, Implicações Anestésicas de Doenças Coexistentes, Do Sistema Cardiovascular, Do Sistema Respiratório, Do Sistema Nervoso Central, Neuromusculares e Psiquiátricas, Do Sistema Endócrino, Renais, Gastrointestinais e Hepáticas, Hematológicas e Oncológicas, Obesidade, Paciente Dependente Químico, Paciente Crítico, Paciente com Dor Crônica, Alterações cromossômicas/erros do metabolismo, Posicionamento do Paciente, Alterações Fisiológicas dos Diversos Tipos de Posicionamento, Complicações Decorrentes do Posicionamento, Monitorização, Cardiovascular, Respiratória, Função Renal, Transmissão Neuromuscular, Temperatura, Coagulação, Profundidade Anestésica, Sistemas de Administração de Anestesia, Física Aplicada à Anestesia, O Aparelho de Anestesia e Assistência Respiratória em Anestesia e Terapia Intensiva. Gerenciamento da Anestesia: vias Aéreas, Avaliação das Vias Aéreas, Técnicas de Abordagem das Vias Aéreas, Algoritmos da Via Aérea Difícil, Extubação Traqueal, Bloqueios do Neuroeixo, Raquianestesia, Anestesia peridural,

Bloqueios Periféricos, Técnicas para Localização Nervosa, Bloqueios dos Membros Superiores, Bloqueios dos Membros Inferiores, Bloqueio de Paredes Torácica e Abdominal, Outros Bloqueios de Nervos Periféricos, Equilíbrio Hidroeletrolítico, Equilíbrio Ácido-Base, Reposição Volêmica, Transfusão Sanguínea, Hemocomponentes, Hemoderivados e Estratégias para redução da transfusão. Anestesia nas Subespecialidades: anestesia na Gestante, Anestesia no Prematuro, Recém-nato e na Criança, Anestesia no Idoso, Anestesia no Obeso, Anestesia para Cirurgia Cardiovascular, Correção de Defeitos Congênitos, Valvulopatias, Revascularização Miocárdica, Circulação Extracorpórea, Assistência Circulatória Mecânica, Procedimentos minimamente invasivos, Cirurgia da Carótida, Cirurgias da Aorta, Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Torácica, Cirurgia da Traqueia, Cirurgias do Mediastino, Cirurgias Pulmonares, Procedimentos minimamente invasivos, Anestesia para Neurocirurgia: cirurgia para Ressecção de Tumor Cerebral, Cirurgia Vascular Cerebral, Cirurgia Estereotáxica, Cirurgias de Coluna, Urgências Neurocirúrgicas e Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Laparoscópica, Anestesia para Cirurgia Robótica, Anestesia para Ortopedia, Anestesia para Urologia, Anestesia Ambulatorial, Anestesia para Procedimentos Fora do Centro Cirúrgico, Anestesia para Cirurgias de Cabeça e Pescoço, Anestesia para Oftalmologia, Anestesia para Otorrinolaringologia, Anestesia para Cirurgias Bucomaxilofaciais e Odontológicas, Anestesia para Cirurgia Plástica, Morte cerebral e Anestesia para Transplantes de Órgãos, Anestesia para Cirurgia do Trauma e Anestesia em procedimentos na sala de hemodinâmica ou híbrida. Cuidados Perioperatórios: unidade de Recuperação Pós-anestésica, Complicações Perioperatórias, Dor, Dor aguda, Dor crônica, Choque e Síndrome da Falência Múltipla Orgânica, Parada e Reanimação Cardiorrespiratória e Cerebral, Diagnóstico, Causas e Mecanismos, Suporte Básico à Vida, Suporte Avançado à Vida, Reanimação do Recém-nascido e da Criança, Reanimação da Gestante, Parada Cardiorrespiratória em Anestesia. Ética, Responsabilidade Profissional e Educação Médica: ética Médica, Responsabilidade Profissional e Bioética, Metodologia Cientifica, Planejamento da Pesquisa, Pesquisa em seres humanos, Tipos de Estudo e Estatística Aplicada à Medicina. Gerenciamento do Centro Cirúrgico e Risco Profissional: gerenciamento do centro cirúrgico, Qualidade e segurança em anestesia, Organização e gestão do serviço de anestesia, Risco Profissional, Ruídos, Radiação e Eletrocussão, Infecções, Poluição Anestésica, Estresse e Dependência e Abuso de Drogas. Cuidados Intensivos: insuficiência cardíaca, Síndrome coronariana aguda, Arritmias cardíacas, Marcapassos, CDI e ressincronizadores, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Asma, Ventilação mecânica, Ventilação mecânica em situações especiais, desmame de ventilação mecânica, Tratamento e avaliação de crises epilépticas em situações agudas, Insuficiência renal aguda Insuficiência renal crônica, Diabetes, Nutrição artificial e Sepse. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200). Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecido pelo ministério da saúde.

15 – MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. A Noção de processo saúde-doença e os principais modelos de causalidade (história natural das doenças e novas concepções). Práticas de Saúde: reformas na clínica, trabalho em equipe, integralidade no cuidado. A organização das ações e serviços de saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e

Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório, respostas endócrinas e metabólicas aos traumas, reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia locorregional. Anestesia geral. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência e emergência. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Mecanismos de rejeição. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitôneo. Hérnias da parede abdominal. Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. Traumatismo torácico. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo crânio. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. Queimaduras. Urgências cardiorrespiratórias. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos. Queimaduras. Hemorragias interna e externa, hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica. Ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica. Infecção hospitalar. Tétano, mordeduras de animais. Cirurgia de urgência. Lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireoide e paratireoide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal, epíplon, mesentério, retroperitônio.

16 - MÉDICO DO TRABALHO: Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho (CLT, artigos 154 a 201) e Normas Regulamentadoras (NRs); Estrutura, dimensionamento e atribuições do SESMT (NR 4) e da CIPA (NR 5); Gestão de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (NR 6); Elaboração, implementação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), incluindo a elaboração do relatório analítico; Reconhecimento e avaliação de riscos ambientais para o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR 1 e NR 9); Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade - LTIP (NR 15 e NR 16); Análise Ergonômica do Trabalho - AET e aplicação dos princípios da Ergonomia (NR 17); Legislação Previdenciária aplicada à Saúde do Trabalhador (Leis nº 8.212/91 e 8.213/91); Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT; Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Emissão e gestão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT; Gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no e-Social: S-2210 (CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador/ASO) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho); Diagnóstico, manejo e nexo causal das principais doenças ocupacionais e relacionadas ao trabalho (LER/DORT, PAIR, transtornos mentais, câncer ocupacional); Programas de promoção da saúde, qualidade de vida e prevenção de acidentes no ambiente de trabalho; Processos de reabilitação profissional e readaptação de função; Higiene Ocupacional: avaliação de

agentes físicos (ruído, calor, vibrações), químicos (poeiras, gases, vapores) e biológicos; Ética Médica e responsabilidade profissional do Médico do Trabalho; Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalhador (PNSST). Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200). Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecido pelo ministério da saúde

17 - MÉDICO GENERALISTA: Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial. Gastrointestinais: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais, inflamatórias, doença diverticular do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefro litíase, infecções urinárias. Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Reumatológicas: osteoartrose, osteoporose, doença de Paget, doença reumatoide, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsias, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress. Infectocontagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, febre maculosa, dengue, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Hematológicas: anemias, talassemias e neoplasias.

18 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual; disfunções menstruais; anomalias congênitas e intersexo; distúrbios do desenvolvimento puberal; climatério; vulvovagites e cervicites; doença inflamatória pélvica aguda e crônica; Doenças sexualmente transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distopias genitais; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama; patologias benignas e malignas da vulva; vagina útero e ovário; Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino; Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; Esterilidade conjugal; planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Diagnóstico de malformações fetais; aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; transmissões de infecções maternas fetais; Doenças

hipertensivas na gestação; Pré-eclâmpsia: diagnóstico, manejo e tratamento; Diabetes melitus da gestação; Cardiopatias, Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; Sífilis e HIV/AIDS na gestação; prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto; Assistência ao parto e uso do partograma; Distócias, Indicações de césares e fórceps; Rotura prematura de membranas, Condução; Indicações de analgesia e anestesia intraparto; Indicação de histerectomias puerperais, Hemorragia de terceiro trimestre; Sofrimento fetal crônico e agudo; Prevenção da prematuridade; Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia

19 - MÉDICO PEDIATRA: Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento, abordagem aos problemas mais comuns do recém nascidos. Diarreia, desidratação e Desnutrição, hipovitaminoses, distúrbio do crescimento; aleitamento materno, alimentação da criança, anemias, cardiopatias congênitas, insuficiência cardíaca congestiva, asma brônquica, icterícias, Doenças infecciosas e parasitárias, convulsões, epilepsia, síndrome nefrótica, febre reumática, infecções urinarias e intestinais, glomerulonefrites, tuberculose pulmonar, doenças virais próprias da infância, imunizações, hepatites virais, pneumonias, meningites. Dermatopatias mais comuns da infância. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Violência contra a criança.

21 - NUTRICIONISTA: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei n° 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

22 - ODONTÓLOGO: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortondontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Legislação e Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da

Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA: fundamentos da AVSEC (segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita); legislação aplicável, incluindo RBACs 107, 139 e 153 e Decreto nº 11.195/2022 (Código Brasileiro de Aeronáutica); Programa de Segurança Aeroportuária (PSA): elaboração, implementação, apresentação à ANAC, Plano de Contingência de AVSEC (PCA), Programa de Instrução AVSEC (PIAVSEC) e Programa de Controle de Qualidade (PCQ/AVSEC); Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA): organização de recursos e procedimentos para resposta rápida, preservação de vidas e restauração da operação aeroportuária; controle de qualidade AVSEC: auditorias, inspeções, testes e ações corretivas em casos de descumprimento de medidas de segurança; avaliação e gerenciamento de riscos, identificação de vulnerabilidades, medidas mitigadoras, controle de acesso, zoneamento e vigilância; coordenação de segurança operacional e logística de resposta: dimensionamento da infraestrutura, planejamento, homologação e avaliação de fluxo de passageiros, cargas, bagagens e aeronaves; gerenciamento de capacidade do aeroporto e contingências; comunicação institucional: interação com órgãos reguladores, auditorias, palestras e treinamentos sobre segurança operacional; atuação sob o SGSO (Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional), com foco em melhoria contínua, indicadores de performance, planos de ação e conformidade normativa; atuação técnica integrada com equipes multidisciplinares, incluindo resposta emergencial, logística de cargas perigosas e interfaces com órgãos de fiscalização. Introdução a Segurança da Aviação Civil contra atos de Interferência Ilícita: objetivo primário da segurança de aviação, formas de ataque contra a aviação civil, classes de ameaças e medidas de segurança, histórico de atos de interferência ilícita, definição de terrorismo, histórico de terrorismo, Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016; Primeira a quinta onda de terrorismo, histórico de atos de interferência ilícita, características e objetivos estratégicos dos grupos terroristas, novas tecnologias de segurança, consciência de segurança AVSEC, noções básicas de marco regulatório e autoridade legal, responsabilidades de autoridades competentes; anexo 17; organização da aviação no Brasil; programa nacional de segurança da aviação civil; Regulamentos de operador aeródromos RBAC107 e IS107-001, regulamentos do operador aéreo RBAC108 e IS108-001, Diretrizes de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita; Classes definidas para aeródromo e classes definidas para os operadores aéreos; noções básicas para credenciamento; Identificação de Armas Químicas, Armas Biológicas e Explosivas: itens proibidos, autorização, componentes de um dispositivo explosivo, evolução dos explosivos: histórico, conceitos e características; Noções básicas das medidas de segurança relativa à aeronave no solo; Noções básicas de medidas relativa à carga; Procedimentos de varredura e proteção de áreas; ações de contingência; Inglês básico: vocabulário essencial, gramática básica e a capacidade de entender e usar expressões simples em conversas e leitura.

25 - PSICÓLOGO: PSICOLOGIA GERAL: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia

Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO–SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. Lei nº 4.119 de 27 de agosto de 1962 e Resolução CFP nº 012/2011. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

32 – TERAPEUTA OCUPACIONAL: Legislação Básica do SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº. 8.142 de 26/12/1990). Reforma Psiquiátrica no SUS. Política Nacional de saúde mental. Legislação relacionada aos Centros de Apoio Psicossociais. Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional.

ANEXO IV
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

Analista de Fiscalização de Serviços Públicos

Requisitos: Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/B.
Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em

geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Analista de Fiscalização Tributária.

Requisitos: Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/B.
Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos; informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas; o exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; lançar o crédito tributário inerentes a termos de cooperação e/ou convênios firmados junto ao Estado de Mato Grosso ou Governo Federal - através da Secretaria da Receita Federal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e retenção domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou

contravenção; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; Examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município; Executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos; Verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas; Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; Colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las e corrigi-las; Realizar perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviço; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; ou em plantões e campanhas educativas; Investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes a valor estimado de tributos e imóveis (Estimativa Fiscal);Lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra lançamentos; Verificar mercadorias em trânsito no Município e documentos correspondentes; Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e cobrança de tributos, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao departamento à fiscalização; Promover a inscrição de Dívida Ativa de Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como, manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Revisar o lançamento de Tributos, sempre que se verificar a ocorrência de erro; Orientar e treinar os Agentes de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Analista de Logística

Requisitos: Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/D.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das atividades: Assegurar que o material adequado esteja, na quantidade devida, no local certo, quando necessário; Impedir que exista divergência de inventário e perda de qualquer natureza; Preservar a qualidade e as quantidades exatas; Possuir instalações adequadas e recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente; Entregar os materiais mediante requisições autorizadas aos usuários da empresa; Manter atualizados os registros necessários; Manutenção do registro adequado de entrada e saídas dos bens e materiais (atribuição desenvolvida adequadamente com tais fases: 1ª fase, conferencia do material recebido conforme documento apresentado: 2ª fase, armazenamento adequado conforme especificidade; 3ª fase, Verificação periódica das condições de proteção e armazenamento conforme controle e registro de estoque; 4ª fase, separaçao e baixa do registro de estoque no ato da distribuição; Solicitar junto ao Setor de Patrimonio que seja feito o Tombamento dos Bens Permanentes; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento de Contabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.
Carga horária: 40 horas semanais.
Síntese das Atividades: Preparar os alimentos que compõem a alimentação escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições escolares, aproveitamento das frutas de época disponíveis.

Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.
Carga horária: 40 horas semanais.
Síntese das Atividades: Limpeza e higienização das unidades escolares e órgão central, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Apoio Administrativo Educacional – Transporte

Requisitos: Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, com autorização para conduzir veículos de transporte coletivo de passageiros; Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar (CETE); e Curso de Especialização

para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (CETP), todos devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.
Carga horária: 40 horas semanais.
Síntese das Atividades: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e conservação, limpeza/lavagem dos veículos utilizados, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Assistente Administrativo

Requisitos: Ensino Médio completo, e prova prática de informática.
Carga Horária: 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e officce, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Participar na elaboração da LDO, LOA, PPA; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Assistente Social

Requisitos: Graduação em Serviço Social mais registro no conselho de classe.
Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar

situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Visitas domiciliares e in loco; Acompanhamentos, encaminhamentos, estudos de casos, entrevistas; Acompanhamento de programas sociais, de família e indivíduos; Atividade de grupo socioeducativo; Atendimento de serviços da proteção especial; Realizar relatório, pareceres e estudos sociais técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Realizar Estudo Social quando designado pela administração pública; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Educador Físico

Requisitos: Bacharel em Educação Física e registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde, desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Descrição analítica. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos da infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos

junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho com práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Atuar como responsável técnico ou responsável de academia de saúde e/ou outra unidade vinculada; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar

conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; e outras atividades afins.

Enfermeiro

Requisitos: Graduação em Enfermagem mais registro no conselho de classe.
Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Engenheiro Civil

Requisitos: Bacharel em Engenharia Civil mais registro no conselho de classe.
Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção

preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Farmacêutico

Requisitos: Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica mais registro no conselho de classe.
Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, líquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfusionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia;

Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Fonoaudiólogo

Requisitos: Graduação em Fonoaudiologia mais registro no conselho de classe.
Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Médico Anestesiologista

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas, mais registro no respectivo conselho de classe.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em anestesiologia a pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina perioperatória, em procedimentos que demandem sedação, consultas pré-anestésicas e atividades afins, de todas as idades, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou anestésica, observando o contido no Código de Ética Médica, Realizando avaliação pré-anestésica do paciente que será submetido a anestesia e/ou analgesia, utilizando o domínio dos conteúdos das informações gerais, exame clínico do paciente e interpretação dos exames complementares, indicar exames à realização do procedimento anestésico-cirúrgico, Contribuir no preparo pré-operatório dos pacientes com a finalidade de diminuir o risco operatório, estratificar o risco anestésico-cirúrgico e decidir sobre a possibilidade de realização da anestesia, dominar as técnicas anestésicas e suas variantes específicas, dominar e aplicar os conhecimentos da anatomia, fisiologia e farmacologia dos diversos órgãos e sistemas, realizar a anestesia com segurança em todas as suas etapas, identificar e tratar as complicações clínicas durante o intra e pós-operatório. Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade, caso convocado. Participar das comissões e comitês quando convocado. Ser fiscal de contrato quando designado pela administração. Conhecer os protocolos do ministério da saúde e medicamentos do sus. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Médico Cirurgião Geral

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas, mais Residência em Cirurgia Geral e Registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: O profissional Médico Cirurgião é responsável por realizar diagnósticos e tratamentos cirúrgicos, tanto em caráter de urgência e emergência quanto eletivo, atuando nas unidades

de saúde do município em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Principais Responsabilidades; Atendimento e Avaliação Clínica: Realizar consultas e atendimentos ambulatoriais, avaliando pacientes para determinar a necessidade de intervenção cirúrgica, solicitando e interpretando exames diagnósticos; Procedimentos Cirúrgicos: Executar procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, aplicando as técnicas adequadas para cada caso, em áreas como cirurgia geral, abdominal, de trauma, obstétrica, ginecológica e outras, conforme a estrutura hospitalar disponível; Cuidados Pré e Pós-operatórios: Acompanhar a preparação do paciente para a cirurgia e monitorar sua recuperação no período pós-operatório, prescrevendo tratamentos, manejando complicações e orientando a alta hospitalar; Atuação em Urgência e Emergência: Integrar as equipes de plantão no pronto-atendimento e unidades hospitalares, prestando socorro e realizando cirurgias emergenciais em pacientes vítimas de traumas ou com quadros agudos; Atividades Administrativas e de Equipe: Preencher prontuários, laudos, pareceres e outros documentos médicos de forma precisa. Participar de reuniões clínicas e colaborar com a equipe multidisciplinar de saúde municipal para garantir a integralidade do cuidado ao paciente. Participar de comissões, conselhos e fiscalização de contrato quando convocado; Desenvolvimento e Educação: Participar de programas de treinamento, atualização profissional e educação continuada, bem como contribuir para a formação de outros profissionais e para a implementação de protocolos de segurança e qualidade no atendimento cirúrgico.

Médico do Trabalho

Requisitos: Graduação em Medicina mais Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Medicina do Trabalho; ou Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.
Carga horária: 8 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Síntese das atividades: Acompanhar a equipe multiprofissional da Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Orientar na organização do ambiente de trabalho para a prevenção de acidentes, sejam de pequenas ou grandes proporções; Orientar quanto a prevenção das doenças no exercício profissional e controles dos riscos ambientais; IV - Promover a saúde e a qualidade de vida, através de ações articuladas capazes de assegurar a saúde individual, nas dimensões física e mental; V - Propiciar uma saudável inter-relação das pessoas e destas com seu ambiente social, particularmente, no trabalho; Avaliar e detectar condições adversas nos locais de trabalho, ou sua ausência; Elaborar, promover e acompanhar na consultoria, na normalização e fiscalização das condições de saúde e segurança no trabalho; Desenvolver ações de saúde do trabalhador nas organizações de trabalhadores do Poder Executivo; Promover a formação e capacitação profissional; Desenvolver atividade de investigação no campo das relações Saúde e Trabalho, quando pertinente; Acompanhar a aplicação das normas de saúde e segurança do trabalho; Preservar a saúde do trabalhador, bem maior de qualquer empresa: objetivo que norteia o especialista em Medicina do Trabalho; Orientar aos servidores quanto às técnicas de prevenção de acidentes; Propor e acompanhar a higiene ocupacional quanto a ruído, temperatura, vibrações, iluminância, poeira, gases e vapores, ergonometria e outros; Propor e acompanhar programas de segurança tais como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, avaliar e controlar riscos ambientais conforme Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Proporcionar reabilitação física e ocupacional através do diagnóstico e notificação de doenças

e acidentes de trabalho, emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT; Emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e acompanhar o envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, S-2210 (CAT), S-2220 (ASO) e S-2240 (LTCAT); Solicitar apoio técnico dos multiprofissionais da saúde no âmbito da administração pública; e outras atividades afins.

Médico Generalista

Requisitos: Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe e Certificado ou Declaração de realização de curso em Advanced Cardiovascular Life Support (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), ATLS Advanced Trauma Life Support (Suporte Avançado de Vida no Trauma) e PALS Pediatric Advanced Life Support (Suporte Avançado de Vida em Pediatria).
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da

especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar cirurgia de baixa complexidade; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Médico Ginecologista/Obstetra

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização em Ginecologia Obstetra, mais registro no respectivo conselho de classe.
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero com criocautério; Realizar o planejamento familiar, através de palestras

e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. realizar consulta pós parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Médico Pediatra

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização em Pediatria, mais registro no respectivo conselho de classe.
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico pediatra; Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; manter prontuário médico organizado e atualizado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos,

treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Motorista

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto mais carteira de habilitação categoria AD, mais prova prática.
Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Dirigir automóvel, motocicletas, furgão, camioneta, caminhão, ônibus ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, cargas, etc. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; Receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Dirigir e manobrar caminhões no transporte de terras, cascalho, brita, areia, coleta de lixo e outros materiais; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Nutricionista

Requisitos: Ensino Superior em Nutrição mais registro no respectivo conselho de classe.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar

situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição é educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Odontólogo

Requisitos: Graduação em Odontologia mais registro no conselho de classe do Estado.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias adstritas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar

conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Operador de Maquinas Pesadas.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto mais carteira de habilitação categoria AD, curso de Operador de Máquinas pesadas, mais Habilitação A/D, mais prova prática.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Operar Trator de Esteira, Retro escavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora; Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Burro Preto, Martelete, Guindaste, Guincho, Empilhadeira, Motoniveladora, Moto Scraper e outros; Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas, aterros, entulhos e lixos, bem como cortar terreno inclinado, abrir ruas, açudes, curva de nível; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, bem como a legislação do trânsito; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes
ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Operador de Segurança e Resposta à Emergência

Requisitos: Curso Superior em uma das áreas: Tecnólogo em Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Logística ou Bacharel em Administração, com registro de classe no respectivo conselho, mais Curso Básico AVSEC – com registro na ANAC, mais Carteira de Habilitação A/B.
Carga Horária: 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar

situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: I - Planejar atividades de operação: acompanhar a distribuição para atender a demanda (alocação de recursos); acompanhar homologação da infraestrutura construída; analisar fluxo de passageiros, bagagens e aeronaves; avaliar a capacidade da infraestrutura do aeroporto e/ou terminais de cargas; avaliar demanda (passageiros, bagagens e aeronaves); coordenar estudos para dimensionamento de infraestrutura do aeroporto; dimensionar infraestrutura do aeroporto; participar do planejamento da execução de obras físicas; propor adequação da capacidade em relação à demanda prevista (infraestrutura e processos); validar processos implementados; II - Gerenciar atividades de operação: acompanhar atividades operacionais; acompanhar resolução de problemas; analisar indicadores de performance; avaliar resultados; conduzir análise de dados; contribuir em projetos e inovações do negócio; desenvolver processos de melhoria contínua; direcionar análise de dados; gerenciar contingência de operação; gerenciar pontualidade dos voos; gerir capacidade de aeroporto (pista, pátio, terminal); gerir capacity (alocação de recursos humanos e produtividade); gerir processos e procedimentos; implementar programas, processos e procedimentos de melhoria contínua; propor planos de ação; tratar não conformidades / ocorrências; III - Gerenciar segurança da aviação civil: administrar programas de controle de qualidade; coordenar a elaboração dos procedimentos de segurança; criar medidas de mitigação de riscos; definir o conteúdo do programa de treinamento de segurança; definir políticas de segurança; definir políticas de segurança operacional e segurança da aviação civil; estabelecer normas, procedimentos e recomendações de segurança; gerenciar riscos; implantar medidas de proteção da aviação civil; monitorar prestadores de serviços; participar da execução do plano de resposta à emergência; responder pelo programa de segurança da aviação civil; validar treinamento; IV - Gerenciar segurança operacional: coordenar a execução do plano de resposta à emergência; coordenar ações da certificação do aeroporto; gerenciar sistema de recebimento de relatos; V - Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros: administrar fundo fixo (caixa); administrar pagamentos de prestação de contas; atender clientes; avaliar desempenho da equipe; controlar compra e reposição de materiais; delegar atribuições; gerenciar atividades administrativas; gerenciar contratos de parceiros e terceiros; gerir custos e orçamentos da área; investigar as denúncias internas (compliance); participar da elaboração de orçamentos; pesquisar novas tecnologias; promover melhorias de produtos e serviços; realizar processo seletivo; supervisionar capacitação da equipe; VI - Gerenciar operações de cargas: analisar fluxo de cargas, aeronaves e frota terrestre; gerenciar a implementação de programa de gerenciamento de risco (PGR); gerenciar processos de segurança da logística de cargas; gerenciar processos de transporte de artigos perigosos (dgr); visitar clientes de cargas; visitar terminais de cargas; VII - Comunicar-se: acionar órgãos competentes; acompanhar auditorias e inspeções; apresentar resultados à diretoria; assessorar diretorias e setores afins; conduzir reuniões; divulgar metas e resultados para equipe; elaborar relatórios e apresentações; estabelecer interface com os demais setores; ministrar treinamentos; negociar execução de obras físicas com empresas aéreas; participar de comitês e reuniões com órgãos, entidades e associações; participar de fóruns internos de segurança; realizar interlocução com órgãos públicos; realizar palestras e seminários; reportar ocorrências; representar empresa junto aos órgãos e autoridades; VIII - Demonstrar competências pessoais: demonstrar capacidade analítica; demonstrar capacidade de administrar conflitos; demonstrar capacidade de administrar o tempo; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar capacidade de contornar situações adversas; demonstrar capacidade de controle emocional; demonstrar capacidade de dinamismo; demonstrar capacidade de inovação; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar capacidade de resiliência; demonstrar capacidade de tomar decisões; demonstrar capacidade

de trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de trabalhar sob pressão; demonstrar capacidade de visão sistêmica.

Psicólogo

Requisitos: Graduação em Psicologia mais registro no conselho de classe.
Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Realizar avaliação neuropsicológica, diagnóstico e reabilitação de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições neurológicas, promovendo o atendimento à neurodiversidade; Realizar estudos psíquicos quando designado pela administração pública; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Trabalhar prevenção e a promoção da saúde mental; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto**;** Conduzir e coordenar grupos terapêuticos, socioeducativos e de acompanhamento para diversas finalidades e públicos; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Realizar entrevistas; Acompanhamento de indivíduos, crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social; Elaborar laudos, avaliações, pareceres e relatórios psicológicos, em conformidade com as normativas do Conselho Federal de Psicologia; Realizar palestras de cunho de orientação, instrução e informação; Reunir com a equipe de trabalho; Visitas domiciliares e in loco; Acompanhamento de programas sociais; Atendimento de serviços da proteção especial; Trabalhar a prevenção da violação de direito; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Requisitos: Ensino Médio Completo.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Síntese das Atividades: Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares, organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, aparelho de DVD, Blue Ray, televisor, projetor de slides, computador e similares, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios de informática e outros e salas de ciências.

Técnico de Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.
Carga Horária: 40 horas semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual

e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc.); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Técnico de Imobilização

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar

situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das atividades: Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Técnico de Laboratório

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico de Laboratório, mais registro no respectivo conselho de classe.
Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das atividades: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar

conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Técnico em Saúde Bucal

Requisitos: Ensino Médio profissionalizante mais o registro no conselho de classe no Estado.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Sob a supervisão do Odontólogo, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para atendimento clínico. Realizar os procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, a remoção de indultos, placas e tártaro supragengival, sob supervisão do Odontólogo. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos, na Unidade Básica de Saúde da Família e em espaços sociais identificados. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família. Participar de oficinas e atividades voltadas para informações educativas. Registrar todos os procedimentos realizados, condensá-los em relatórios adequados (Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB) e mantê-los integrados aos prontuários das famílias. Participar das reuniões das equipes, tanto de caráter administrativo quanto de planejamento, acompanhamento e avaliação. Exercer as funções deliberadas pela Resolução em vigor editada pelo Conselho Federal de Odontologia, sob a supervisão do Odontólogo; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Técnico em Radiologia

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico em Radiologia, mais registro no respectivo conselho de classe.
Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Operar equipamentos de diagnóstico por imagem, como Tomógrafo, mamógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e aparelhos de Raios X, acionando seus comandos e

observando instruções de funcionamento para obter imagens de qualidade para fins diagnósticos; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórias necessárias; Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Realizar o processamento, a documentação e a revelação de imagens e filmes radiológicos, zelando pela sua qualidade; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; exercer, quando designado, as atribuições de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR), conforme normativas do CONTER; participar de conselhos, comissão, conferência e audiência pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal.

Terapeuta Ocupacional

Requisitos: Bacharel em Terapia Ocupacional mais registro no conselho de classe.
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.
Síntese das Atividades: Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais; Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Participar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres

sobre assunto da sua especialidade; Participar no treinamento dos funcionários da faixa I e estagiários; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, 46catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando, quando necessário, as atividades dos funcionários; Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar tarefas afins.

ANEXO V
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ISENÇÃO DE TAXA CONFORME LEI 1.522/2010

1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido.
2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.
3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.
4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.
5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.
6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.
7. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.
8. Doador de sangue: declaração das 3 últimas doações realizadas, emitida pelo serviço competente e assinada por profissional responsável.

ANEXO VI
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
(APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS, EXAMES E ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ORDEM DESSA RELAÇÃO)

1) Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original);

2) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG e CPF do conjugue se for o caso (original);

3) CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes (original);

4) Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original);

5) Número do PIS ou PASEP;

6) Foto 3 x 4 recente (digitalizada);

7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento;

8) Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Diploma acompanhado do histórico escolar, ou Atestado de Conclusão com data da colação de grau) **(frente e verso)** (originais);

9) Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail;

10) Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br;

11) Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br;

12) Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br;

13) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os acumuláveis especificar a compatibilidade de horário, caso tenha duplo vínculo, assinado digitalmente pelo gov.br;

14) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br;

15) Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-501/main.faces;jsessionid=64502B55 DCC4B955EE76AEE686DAFCA1.p1node2 ou junto a Gerência de Tributação;

16) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor;

17) Certidão negativa cível de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

18) Certidão negativa criminal de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

19) Certidão negativa cível e criminal de **1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/);

20) Certidão negativa cível e criminal de **2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/);

21) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), ou via digital do documento, para os cargos que exigem CNH;

22) Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

23) Certificado do Curso Especializado de Transporte de Escolares (CETE) e Curso Especializado de Transporte de Passageiros (CETP) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte;

24) Certificado do Curso básico AVSEC (Segurança da Aviação Civil) com registro ANAC, para o cargo de Operador de Segurança e Resposta à Emergência;

25) Laudo da perícia médica oficial do município (Atestado de Saúde Ocupacional);

26) Salários acima do teto do INSS (R$ 8.475,55) fazer a declaração do BB PREV;

27) Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal.

(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

Observações:

- **TODOS OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br** ;

- **Todos os documentos listados devem ser apresentados as vias originais de forma presencial no setor do RH para conferência,** exceto as declarações assinadas pelo Gov.br, bem como as certidões emitidas pelos links informados, não precisam ser apresentadas as vias originais, sendo suficiente o envio digital;

- **A documentação, exames e ASO deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas;**

- Telefone: (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296, Email: rh@novaxavantina.mt.gov.br.

Providenciar exames conforme relação abaixo e agendar exame médico pré-admissional pelo e-mail divisaosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br:

Categoria	Descrição	Exames
Obrigatórios para todos os cargos	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima 40 anos 14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 anos
Nutrição	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas	1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)
Saúde	Exigidos para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Odontólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, técnico de imobilização, técnico de laboratório, biólogo, Odontólogo, técnico de raios-X.	1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Obs.: O item 2 (dois) dos exames para área da saúde foi suspenso por prazo indeterminado conforme orientação do Ministério da Saúde que divulgou, por meio de Nota Técnica, que o país está sofrendo um desabastecimento temporário do Derivado Protéico Purificado – PPD, que é utilizado com a Prova Tuberculínica (PT) para o diagnóstico da Infecção Latente de Tuberculose (ILTB) e a tuberculose ativa em crianças. Caso retorne o abastecimento poderá ser solicitado para posse do cargo.

ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia da prova de aptidão física.

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor (a)_____,
_____, portador (a) do RG/CPF nº_____, UF _____, nascido (a) em _____ / ____ / _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de _____ (Concurso Público Municipal nº 001/2026), da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

_____

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____

Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1567/2026

PORTARIA N.º 1567/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe*

sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde,* de 12/11/2026, pelo médico Nathan Oliveira Cardoso, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Rodrigues da Silva**, Professor, matrícula funcional 5143, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/11/2026 a 5/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.522, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.522, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 91/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 5 (cinco) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 23.981,46m² (2,3981,46ha), Cadastro Municipal 001.16.100.47.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade,** que se encontra matriculado sob nº 24.558 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marlise Schneider**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.480-68, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **8.985,24m², designado por lote 1 (um), Cadastro Municipal 001.16.100.47-1.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição no ponto 1 na coordenada (EX: 355.085,13 NY: 8.377.956,35), com uma distância de 24,20 m de frente até o ponto 2 de coordenada (EX: 355.109,18 NY: 8.377.959,00), confrontando com Rua Natal, daí deflete à esquerda com uma distância de 22,39 m de frente até o ponto 3 de coordenada (EX: 355.131,38 NY: 8.377.961,91), confrontando com Rua Natal, daí deflete à direita com uma distância de 125,05 m do lado direito até o ponto 4 de coordenada (EX: 355.178,13 NY: 8.377.845,93), confrontando com Lote 03, daí deflete à esquerda com uma distância de 25,58 m do lado direito até o ponto 5 de coordenada (EX: 355.203,35 NY: 8.377.850,24), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita com uma distância de 8,50 m do lado direito até o ponto 6 de coordenada (EX: 355.206,53 NY: 8.377.842,35), confrontando com Matrícula 24.380, daí deflete à esquerda com uma distância de 1,79 m do lado direito até o ponto 7 de coordenada (EX: 355.207,19 NY: 8.377.840,70), confrontando com Matrícula 24.348, daí deflete à direita com uma distância de 6,36 m ao fundo até o ponto 8 de coordenada (EX: 355.200,90 NY: 8.377.839,78), confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda com uma distância de 7,69 m ao fundo até o ponto 9 de coordenada (EX: 355.193,30 NY: 8.377.838,66), confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda com uma distância de 41,11 m ao fundo até o ponto 10 de coordenada (EX: 355.152,93 NY: 8.377.830,90), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita com uma distância de 33,42 m ao fundo até o ponto 11 de coordenada (EX: 355.120,11 NY: 8.377.824,60), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita com uma distância de 4,08 m ao fundo até o ponto 12 de coordenada (EX: 355.116,06 NY: 8.377.824,09), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita com uma distância de 0,83 m ao fundo até o ponto 13 de coordenada (EX: 355.115,93 NY: 8.377.824,91), confrontando com Rua Recife, daí deflete à esquerda com uma distância de 17,08 m ao fundo até o ponto 14 de coordenada (EX: 355.098,95 NY: 8.377.823,09), confrontando com Rua Recife, daí deflete à direita com uma distância de 66,99 m do lado esquerdo até o ponto 15 de coordenada (EX: 355.092,03 NY: 8.377.889,72), confrontando com Rua K02, daí deflete à direita com uma distância de 66,99 m do lado esquerdo até o ponto 1 de coordenada (EX: 355.085,13 NY: 8.377.956,35), confrontando com Rua K02*";

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **11.882,79m², designado por lote 2 (dois), Cadastro Municipal 001.16.100.47-2.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição no ponto 1 na coordenada (EX: 355.120,63 NY: 8.377.795,15), com uma distância de 29,29 m de frente até o ponto 2 de coordenada (EX: 355.116,06 NY: 8.377.824,09), confrontando com Rua Recife, daí deflete à direita com uma distância de 4,08 m do lado direito até o ponto 3 de coordenada (EX: 355.120,11 NY: 8.377.824,60), confrontando com Lote 01, daí deflete à esquerda com uma distância de 33,42 m do lado direito até o ponto 4 de coordenada (EX: 355.152,93 NY: 8.377.830,90), confrontando com Lote 01, daí deflete à esquerda com uma distância de 41,11 m do lado direito até o ponto 5 de coordenada (EX: 355.193,30 NY: 8.377.838,66), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita com uma distância de 7,69 m do lado direito até o ponto 6 de coordenada (EX: 355.200,90 NY: 8.377.839,78), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita com uma distância de 6,36 m do lado direito até o ponto 7 de coordenada (EX: 355.207,19 NY: 8.377.840,70), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita com uma distância de 26,69 m ao fundo até o ponto 8 de coordenada (EX: 355.217,17 NY: 8.377.815,94), confrontando com Matrícula 24.348, daí deflete à direita com uma distância de 95,25 m ao fundo até o ponto 9 de coordenada (EX: 355.252,78 NY: 8.377.727,61), confrontando com Matrícula 24.348, daí deflete à direita com uma distância de 61,51 m do lado esquerdo até o ponto 10 de coordenada (EX: 355.206,21 NY: 8.377.687,42), confrontando com Rio das Mortes, daí deflete à esquerda com uma distância de 19,39 m do lado esquerdo até o ponto 11 de coordenada (EX: 355.193,09 NY: 8.377.673,15), confrontando com Rio das Mortes, daí deflete à direita com uma distância de 9,19 m do lado esquerdo até o ponto 12 de coordenada (EX: 355.186,84 NY: 8.377.666,40), confrontando com Rio das Mortes, daí deflete à esquerda com uma distância de 3,87 m do lado esquerdo até o ponto 13 de coordenada (EX: 355.184,22 NY: 8.377.663,57), confrontando com Rio das Mortes, daí deflete à direita com uma distância de 4,97 m do lado esquerdo até o ponto 14 de coordenada (EX: 355.179,78 NY:*

8.377.661,32), confrontando com Rio das Mortes, daí deflete à direita com uma distância de 143,00 m do lado esquerdo até o ponto 15 de coordenada (EX: 355.151,00 NY: 8.377.801,39), confrontando com Chácara Primavera - Matrícula 12.263, daí deflete à esquerda com uma distância de 31,00 m do lado esquerdo até o ponto 1 de coordenada (EX: 355.120,63 NY: 8.377.795,15), confrontando com Chácara Primavera - Matrícula 12.263";

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **2.781,23m², designado por lote 3 (três), Cadastro Municipal 001.16.100.47-3.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição no ponto 1 na coordenada (EX: 355.131,38 NY: 8.377.961,91), com uma distância de 8,60 m de frente até o ponto 2 de coordenada (EX: 355.139,91 NY: 8.377.963,03), confrontando com Rua Natal, daí deflete à direita com uma distância de 22,09 m do lado direito até o ponto 3 de coordenada (EX: 355.148,17 NY: 8.377.942,55), confrontando com Lote 04, daí deflete à esquerda com uma distância de 8,33 m do lado direito até o ponto 4 de coordenada (EX: 355.155,90 NY: 8.377.945,66), confrontando com Lote 04, daí deflete à esquerda com uma distância de 8,33 m do lado direito até o ponto 5 de coordenada (EX: 355.163,63 NY: 8.377.948,78), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita com uma distância de 106,24 m do lado direito até o ponto 6 de coordenada (EX: 355.203,35 NY: 8.377.850,24), confrontando com Matrícula 24.380, daí deflete à direita com uma distância de 25,58 m ao fundo até o ponto 7 de coordenada (EX: 355.178,13 NY: 8.377.845,93), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita com uma distância de 125,05 m do lado esquerdo até o ponto 1 de coordenada (EX: 355.131,38 NY: 8.377.961,91), confrontando com Lote 01*";

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **175,06m², designado por lote 4 (quatro), Cadastro Municipal 001.16.100.47-4.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguinte: "*inicia-se a descrição no ponto 1 na coordenada (EX: 355.139,91 NY: 8.377.963,03), com uma distância de 8,61 m de frente até o ponto 2 de coordenada (EX: 355.148,44 NY: 8.377.964,15), confrontando com Rua Natal, daí deflete à direita com uma distância de 19,93 m do lado direito até o ponto 3 de coordenada (EX: 355.155,90 NY: 8.377.945,66), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita com uma distância de 8,33 m ao fundo até o ponto 4 de coordenada (EX: 355.148,17 NY: 8.377.942,55), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita com uma distância de 22,09 m do lado esquerdo até o ponto 1 de coordenada (EX: 355.139,91 NY: 8.377.963,03), confrontando com Lote 03*";

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **157,12m², designado por lote 5 (cinco), Cadastro Municipal 001.16.100.47-5.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguinte: "*inicia-se a descrição no ponto 1 na coordenada (EX: 355.148,44 NY: 8.377.964,15), com uma distância de 8,61 m de frente até o ponto 2 de coordenada (EX: 355.156,98 NY: 8.377.965,27), confrontando com Rua Natal, daí deflete à direita com uma distância de 17,78 m do lado direito até o ponto 3 de coordenada (EX: 355.163,63 NY: 8.377.948,78), confrontando com Matrícula 24.380, daí deflete à direita com uma distância de 8,33 m ao fundo até o ponto 4 de coordenada (EX: 355.155,90 NY: 8.377.945,66), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita com uma distância de 19,93 m do lado esquerdo até o ponto 1 de coordenada (EX: 355.148,44 NY: 8.377.964,15), confrontando com Lote 04*".

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260187395, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Guilherme Vinícius Soares Silva – Engenheiro Civil - CREA: MT – 58.564.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1568/2026

PORTARIA N.º 1568/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 300/2026 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 300/2026 que "*concede 10 (dez) dias de férias a **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora – Procuradora Geral, matrícula funcional 3931, lotado junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/12/2023 a 9/12/2024*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º .....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2026 a 10/12/2026.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 544/2026 e 1539/2026.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xa-

vantina, 13 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1569/2026

PORTARIA N.º 1569/2026

Dispõe sobre a instauração de ***Processo Administrativo de Responsabilização – PAR****, e dá outras providencias.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o preconizado no **Contrato no 052/2016**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Juniors Grill Bar Ltda (antiga Leiliane Lima Meira – EPP)**, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em seis parcelas, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais anexos*, proveniente da **Concorrência Pública no 007/2.016***;*

Considerando "***Relatório sobre a concessão da Praia da Lua****, de 12 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura sobre o* ***Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 052/2016****, referente à cantina/lanchonete da Praia da Lua, e que o documento reúne o histórico da denúncia recebida em maio de 2025, os encaminhamentos realizados à época e os documentos apresentados com a nova denúncia, recebida em novembro de 2026, sobre a possível exploração do espaço por terceiros"*;

Considerando manifestação e solicitação da Controladoria Geral que *in verbis*:

"...***1.*** *Relatório da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de 12 de novembro de 2026, notícia a exploração da cantina/lanchonete da Praia da Lua por terceiros, em desacordo com o Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 052/2016, vigente até 4 de julho de 2031.*

2. *Constam dos autos denúncia de maio de 2025, sem desfecho documentado, e nova denúncia em novembro de 2026, com cadastro de CNPJ de terceiro (nº 60.377.958/0001-28, endereço "Anexo Praia da Lua", atividade de restaurante e lanchonete) e comprovante de pagamento por cartão a ele vinculado, em estabelecimento denominado "Praia do Sol".*

3. *O contrato veda a cessão ou a sub-rogação do espaço sem autorização expressa (cláusula 4.1.18) e prevê a rescisão nessa hipótese (cláusula 10.1, "a"), regendo-se pela Lei nº 8.666/1993, na forma do art. 190 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo autorização do concedente nos autos.*

4. *Ante o exposto, sem juízo antecipado de culpa, com fundamento nos arts. 67, 78, 79 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º, LV, da Constituição Federal, SOLICITO:*

I – *a instauração de Processo de Responsabilização, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão;*

II – *a vistoria imediata no local, com termo de constatação;*

III – *a notificação da concessionária e, se necessário, da titular do CNPJ nº 60.377.958/0001-28, para defesa em prazo não inferior a 10 (dez) dias;*

IV – *a avaliação quanto à rescisão contratual, ao ressarcimento cabível e a eventual ato lesivo, na forma da Lei nº 12.846/2013*

Salvo melhor juízo, este é o parecer.";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Nos termos da Lei nº 12.846/2013, combinado com o disposto nos arts. 67, 78, 79 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, i**nstaura Processo Administrativo de Responsabilização (PAR),** em tese, por descumprimento de dispositivos legais, em face da empresa **Juniors Grill Bar Ltda (antiga Leiliane Lima Meira – EPP)**, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em seis parcelas, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais anexos*, proveniente da **Concorrência Pública no 007/2.016**

Parágrafo único. Determinar que a Comissão Processante que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(s) envolvido(s), para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com demais dispositivos legais, obedecendo ao(s) prazo(s) fixado(s) em lei, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.524, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 7.524, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Dispõe sobre o valor de referência – Adicional de Insalubridade e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Em conformidade com a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterações posteriores que *Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constituci-*

onal nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências, a percepção de adicional de insalubridade será calculado sobre o vencimento base.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1570/2026

PORTARIA N.º 1570/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1391/2026 que dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 041/2026**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda,** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA -MT, CONFORME EDITAL, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS – **Concorrência Eletrônica nº 003/2.026***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1391/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como Gestor e fiscal(is) do **Contrato 041/2026**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

Função	Nome fiscal(is)	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Rhudyeris Avelino Gonçalves	Técnico em Edificações	4914
Fiscal Titular	Thiago Soares Caetano	Engenheiro Civil	4447
Fiscal Titular	Rosana Klaus	Direção de Engenharia	5412
Gestora do Contrato	Gessica Rodrigues Da Cruz	Secretaria Adjunta de Educação	4067
Apoio Técnico Especializado	Welligton da Silva Ferreira	Engenheiro Civil	CREA/MT MT48099

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1571/2026

PORTARIA N.º 1571/2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato nº 047/2026**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa **RNV PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI,** que tem por objeto *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26CIN000015, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ OS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIA, GESSO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, REMUNERADOS MEDIANTE APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE AS COMPOSIÇÕES E INSUMOS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT*; **Concorrência adesão a ARP nº 009/2.026***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como Gestor e fiscal(is) do **Contrato 041/**

2026, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

Função	Nome fiscal(is)	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Rhudyeris Avelino Gonçalves	Técnico em Edificações	4914
Fiscal Titular	Rosana Klaus	Direção de Engenharia	5412
Gestor do Contrato	Thiago Soares Caetano	Engenheiro Civil	4447

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 041/2026**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 03/SME/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 03/SME/2026

Processo de seleção para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Xavantina/MT – Biênio 2027/2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA XAVANTINA/MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2.337/2021, na Lei Federal nº 14.113/2020 (Novo Fundeb) e no Decreto Municipal nº 7.516, de 10 de novembro de 2026, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para o Processo Seletivo destinado ao provimento das funções de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Nova Xavantina/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital disciplina o processo de seleção, classificação, designação e posse para o exercício da função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Xavantina/MT, nos termos do Decreto Municipal nº 7.516/2026.

1.2. O processo seletivo observará os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, igualdade de oportunidades e gestão democrática do ensino público, valorizando o mérito e o desempenho dos profissionais da educação.

1.3. A seleção será realizada para a Rede Municipal de Ensino, sendo a atribuição/lotação do(a) gestor(a) aprovado(a) na respectiva unidade escolar definida mediante designação da Comissão Organizadora do Processo de Seleção, observada a classificação final e o interesse público.

1.4. O processo seletivo será organizado, executado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Diretor, nomeada por Portaria do Poder Executivo Municipal e composta por:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. 01 (um) representante do CACS-FUNDEB;

III. 01 (um) representante dos Professores da Rede Pública Municipal.

1.5. É vedada a participação na Comissão Organizadora de membro que possua parentesco (até o terceiro grau), conflito de interesses ou vínculo capaz de comprometer a imparcialidade em relação a qualquer candidato inscrito.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.516/2026, o processo de seleção para Diretor Escolar será organizado em 03 (três) etapas:

I. Primeira Etapa – Análise Documental do(a) Candidato(a): de caráter exclusivamente eliminatório, consistente na habilitação documental e verificação do cumprimento dos requisitos de inscrição estabelecidos no Decreto nº 7.516/2026 e neste Edital;

II. Segunda Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos: de caráter eliminatório e classificatório, realizada presencialmente na sede do Município de Nova Xavantina/MT, com duração de 03:00h com tempo mínimo de 01:00h;

III. Terceira Etapa – Entrevista e Avaliação do Plano de Gestão Escolar: de caráter eliminatório e classificatório, destinada exclusivamente aos candidatos aprovados na Segunda Etapa (com média mínima igual ou superior a 6,0 pontos), consistente na entrevista técnica com apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar perante a banca examinadora a ser realizada na modalidade online.

2.2. A Primeira e a Segunda Etapas ocorrerão presencialmente na sede do Município de Nova Xavantina/MT, enquanto a Terceira Etapa será realizada de forma remota (online), conforme cronograma e link oficial a serem divulgados pela Comissão Organizadora.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

3.1. Poderá concorrer ao processo seletivo o(a) candidato(a) que seja profissional da educação ativo(a) e efetivo(a) do quadro do magistério permanente da Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina/MT e que comprove, cumulativamente, na data da inscrição, atender aos seguintes requisitos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 7.516/2026:

I. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;

II. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III. não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 04 (quatro) anos e/ou não ter sido afastado(a) pela Secretaria Municipal de Educação de função anteriormente exercida;

IV. no caso de já ter exercido a função de Diretor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros no sistema do FNDE ou de qualquer outro programa de transferência de recursos públicos;

V. possuir diploma de nível superior em licenciatura plena, com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em atividades docentes;

VI. não estar atuando ou exercendo cargo político (eletivo ou comissionado de natureza política) ou cargo de direção sindical;

VII. não estar ou ter estado em desvio de função, readaptação ou afastamento por qualquer motivo nos últimos 06 (seis) meses antecedentes à publicação deste Edital, excluídos os casos de licença-gestante e afastamento por motivo de saúde devidamente comprovado por laudo médico oficial;

VIII. não estar com processo de aposentadoria em andamento.

Parágrafo único. Será admitida a participação de gestor cuja eventual recondução ou exercício respeite o limite máximo de mandatos permitido pela legislação aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico: https://forms.gle/9tqynCxNdHgcJFVS9, conforme item: 10. DO CRONOGRAMA PREVISTO.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos legíveis:

I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

II - RG e CPF;

III - diploma de nível superior em licenciatura plena, reconhecido pelo MEC;

IV - declaração emitida pela Gerência Gestão de Pessoas de não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

V - declaração emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX que não está em processo para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos;

VI - declaração emitida pela Gerência Gestão de Pessoas de que o inscrito não está em gozo de licenças previstas no art. 122 da Lei Municipal n.º 2.340 de 21 de dezembro de 2021, bem como, em readaptação de função;

VII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, conforme ANEXO I;

VIII - Certidão de adimplência do candidato quanto a Prestação de Contas/SME, emitida pela Direção Administrativa/SME, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

Parágrafo único: para os candidatos aprovados na etapa 2 e conforme cronograma, apresentar:

IX - Plano de Gestão Escolar: elaboração, apresentação para a comissão e entrega do Plano de trabalho;

4.3. Para designação ao cargo de Diretor Escolar, o setor de RH solicitará dentre outros, os seguintes documentos do candidato aprovado:

I - certificado de quitação junto à Justiça Eleitoral;

II - declaração que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado;

III - O servidor que estiver com agendamento de licença prêmio por assiduidade deverá efetuar o cancelamento da mesma até o ato da posse, podendo reagendar para data posterior ao fim do mandato de diretor;

IV- O servidor que estiver usufruindo de licença prêmio por assiduidade durante o processo de escolha deverá interromper e reagendar o saldo remanescente para data posterior ao fim do mandato de diretor no ato da posse;

V - demais documentos da lista no RH.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou com documentação incompleta.

5. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL DO(A) CANDIDATO(A)

5.1. A Primeira Etapa consistirá na habilitação documental, de caráter exclusivamente eliminatório, mediante a conferência dos requisitos legais exigidos no item 3 deste Edital, não havendo atribuição de pontuação ou contagem de títulos.

5.2. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e Site Oficial do Município de Nova Xavantina.

6. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II.

6.2 A Prova de Conhecimentos Específicos terá 20 questões de múltipla escolha tendo peso 0,5 (meio) ponto para cada questão, com 4 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,00 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.3. A prova será aplicada presencialmente na sede do Município de Nova Xavantina/MT, em local e horário a serem divulgados no edital de homologação das inscrições.

6.4. Será considerado aprovado na Segunda Etapa e habilitado para a Terceira Etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na prova. O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 será automaticamente eliminado do certame.

7. DA TERCEIRA ETAPA: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA (ONLINE)

7.1. Somente participarão da Terceira Etapa os candidatos aprovados na Segunda Etapa com média mínima de 6,0 (seis) pontos.

7.2. O(A) candidato(a) habilitado(a) deverá protocolar o seu Plano de Gestão Escolar (elaborado conforme roteiro mínimo do Anexo III) dentro do prazo estabelecido no cronograma, voltado às diretrizes educacionais da Rede Municipal de Ensino de Nova Xavantina/MT.

7.3. A Terceira Etapa consistirá na entrevista técnica com apresentação do Plano de Gestão Escolar perante banca examinadora designada pela Comissão Organizadora, a ser realizada na modalidade online (videoconferência), em data e horário previamente agendados, com tempo máximo de apresentação de 15 minutos para cada candidato, e 15 minutos para perguntas e respostas à banca examinadora, com tempo máximo de 2 minutos para cada resposta.

7.4. A Terceira Etapa terá caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos (até 5,0 pontos para o Plano de Gestão Escolar e até 5,0 pontos para a Apresentação e Entrevista Técnica perante a banca, conforme critérios do Anexo IV), exigindo-se nota mínima de 6,0 (seis) pontos para aprovação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 7.516/2026, será considerado aprovado(a) e habilitado(a) para a função de Diretor Escolar o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no somatório total dos pontos obtidos nas etapas classificatórias (Segunda e Terceira Etapas), conforme a fórmula:

Pontuação Total = Nota da Prova (2ª Etapa) + Nota da Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista (3ª Etapa) (Pontuação máxima possível: 20,0 pontos)

8.2. Em caso de empate na pontuação total, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior nota na Apresentação do Plano de Gestão Escolar e Entrevista (3ª Etapa);

II. maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos (2ª Etapa);

III. maior tempo de efetivo exercício na docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Xavantina/MT;

IV. maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);

9. DO MANDATO, POSSE, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E VACÂNCIA

9.1. Os efeitos da posse dos candidatos aprovados e designados ocorrerão a partir de 03 de janeiro de 2027, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 7.516/2026.

9.2. O mandato do(a) Diretor(a) Escolar será de 02 (dois) anos (biênio 2027/2028), podendo ser reconduzido uma única vez por igual período mediante novo processo seletivo e avaliação do Plano de Gestão Escolar com desempenho favorável (art. 4º do Decreto nº 7.516/2026).

9.3. Após a posse, os Diretores Escolares serão submetidos à avaliação anual de desempenho e de execução do Plano de Gestão Escolar, mediante critérios objetivos estabelecidos por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Nos termos do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 7.516/2026, a continuidade no exercício da função de Diretor Escolar ficará condicionada ao alcance das metas e objetivos estabelecidos na avaliação anual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Em caso de vacância do cargo e não havendo candidatos classificados remanescentes, assumirá profissional de nível superior com formação na área da educação indicado pela Secretária Municipal de Educação, até a realização de novo processo seletivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 7.516/2026).

9.6. Após a posse, o(a) candidato(a) designado(a) para a função de Diretor Escolar deverá participar, em caráter obrigatório, de formação continuada específica em Gestão Escolar, promovida ou indicada pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando os temas, diretrizes e abrangência necessária ao alinhamento técnico, pedagógico e administrativo com a gestão municipal.

9.7. Em caso de vacância decorrente de desistência, renúncia, exoneração ou afastamento definitivo de Diretor(a) Escolar no transcurso do mandato, a função será provida mediante convocação do(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista oficial de aprovados e classificados no Processo Seletivo, respeitada a ordem decrescente de pontuação, para cumprimento do período remanescente do respectivo mandato.

10. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data Prevista	Local / Meio
Publicação do Edital	16/11/2026	Jornal Oficial AMM-MT / Site Oficial do Município de Nova Xavantina
Prazo para impugnação do Edital	17/11 a 18/11/2026	Protocolo SME / Meio Digital e-mail adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br - até as 18:00 horário de Brasília
Período de Inscrições e Entrega da Documentação de Habilitação	19/11 a 26/11/2026	Online via formulário eletrônico https://forms.gle/9tqynCxNdHgcJFVS9 - até as 18:00 horário de Brasília
Resultado Preliminar da 1ª Etapa Documental	30/11/2026	Jornal Oficial AMM-MT / Site Oficial do Município de Nova Xavantina
Prazo de Recurso contra a 1ª Etapa Documental	01/12 a 02/12/2026	Protocolo SME / Meio Digital e-mail adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br - até as 18:00 horário de Brasília
Homologação das Inscrições e Convocação para Prova	03/12/2026	Jornal Oficial AMM-MT / Site Oficial do Município de Nova Xavantina
Aplicação da Prova (2ª Etapa)	06/12/2026	Presencial – Sede do Município na UAB das 08:00 às 11:00h local
Divulgação do Gabarito Preliminar	08/12/2026	Jornal Oficial AMM-MT / Site Oficial do Município de Nova Xavantina
Resultado Preliminar da 2ª Etapa	09/12/2026	Jornal Oficial AMM-MT / Site Oficial do Município de Nova Xavantina
Abertura de Prazo para Recursos do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	09/12 a 10/12/2026	Protocolo SME / Meio Digital e-mail adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br - até as 18:00 horário de Brasília
Resultado Definitivo da 2ª Etapa e Convocação 3ª Etapa	11/12/2026	Jornal Oficial AMM-MT / Site Oficial do Município de Nova Xavantina
Protocolo/Entrega do Plano de Gestão Escolar	14/12 a 16/12/2026	Protocolo SME / Meio Digital e-mail adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br - até as 18:00 horário de Brasília
Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista à Banca (3ª Etapa)	18/12/2026	Modalidade Online (Videoconferência), com local pré-definido para participação do candidato presencialmente.
Resultado Preliminar da 3ª Etapa e Classificação Geral	22/12/2026	Jornal Oficial AMM-MT / Site Oficial do Município de Nova Xavantina
Prazo para Recursos da Classificação Preliminar	23/12 a 28/12/2026	Protocolo SME / Meio Digital e-mail adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br - até as 18:00 horário de Brasília
Homologação do Resultado Final e Designação	29/12/2026	Jornal Oficial AMM-MT / Site Oficial do Município de Nova Xavantina
Posse e Início do Exercício (Art. 3º, Dec. 7.516/26)	04/01/2027	Paço Municipal / SME

11. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caberá recurso fundamentado contra os resultados preliminares de cada etapa, dirigido à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, dentro dos prazos definidos no cronograma.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 7.516/2026.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Nova Xavantina/MT, 16 de novembro de 2026.

_____

Gessica Rodrigues da Cruz

Presidente

_____

Sueni Pereira de Aragão Couten

Membro

_____

Thassyo Henrique Martins Resende

Membro

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE REQUISITOS (ART. 2º DO DECRETO Nº 7.516/2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo:	
CPF:	RG / Órgão Expedidor:
Data de Nascimento: ____/____/_____	Matrícula Funcional:
Telefone / WhatsApp: (__) _____	E-mail:
Unidade Escolar a qual deseja concorrer:	

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TEMPO DE SERVIÇO

Curso de Licenciatura Plena:
Instituição / Ano de Conclusão:
Pós-Graduação / Especialização (opcional):

Tempo total de efetivo exercício docente: _____ anos e _____ meses	Unidade Escolar de lotação atual:

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição no Processo Seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nova Xavantina/MT (Edital nº 03/SME/2026), que sou profissional da educação ativo(a) e efetivo(a) do quadro do magistério permanente e preencho integralmente todos os requisitos exigidos no art. 2º do Decreto Municipal nº 7.516/2026, a saber:

- Estou em dia com as obrigações eleitorais e (se do sexo masculino) militares;
- Não registro antecedentes criminais e estou em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estou em dia com as obrigações eleitorais;
- Possuo diploma de Licenciatura Plena e experiência mínima de 03 (três) anos em docência;
- Não exerço cargo político ou sindical;
- Estou ciente da entrega dos demais documentos do item 4.2 do edital;

( ) Eu, brasileiro (a), portador (a) dos documentos informados nesta ficha de inscrição, candidato(a) a Gestor(a) Escolar da Unidade de Ensino conforme ficha de inscrição, comprometo a dedicar-me exclusivamente as funções inerentes ao cargo de Gestor(a) Escolar, conforme Edital Nº 03/SME/2026, que regulamenta o processo de Escolha de Gestão, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337/2021 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais de Educação Básica, do nosso município, e demais legislação que trata da matéria.

Nova Xavantina/MT, ____ de novembro de 2026.

_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA (2ª ETAPA)

1. Legislação Educacional e Normas Municipais:

• Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214 – Da Educação);

• Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e suas alterações;

• Lei Federal nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB – critérios de condicionalidade e gestão democrática);

• Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: direito à educação e dever de comunicação ao Conselho Tutelar);

• Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina/MT;

• Lei Municipal nº 2.337/2021 (Plano de Carreira / Sistema Municipal de Ensino);

• Decreto Municipal nº 7.516, de 10 de novembro de 2026.

2. Gestão Escolar Democrática e Pedagógica:

• Princípios e instrumentos da Gestão Democrática (Conselho Escolar CDCE, Grêmio Estudantil, Associação de Pais e Mestres);

• Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepção, elaboração participativa, execução e avaliação;

• Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT);

• Avaliação institucional e da aprendizagem, indicadores educacionais (SAEB, IDEB, Avalia-MT) e estratégias de recomposição das aprendizagens;

• Busca ativa escolar, acompanhamento da frequência e combate à evasão e ao abandono escolar.

3. Gestão Administrativa e Financeira:

• Gestão de pessoas, liderança pedagógica, mediação de conflitos e clima organizacional;

• Execução e prestação de contas de recursos descentralizados (PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola e programas vinculados ao FNDE).

ANEXO III – ROTEIRO MÍNIMO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (3ª ETAPA)

O Plano de Gestão Escolar deverá ser digitado (fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, entre 08 e 15 páginas), contemplando a realidade educacional da Rede Municipal de Ensino de Nova Xavantina/MT, estruturado nos seguintes eixos obrigatórios:

1. Capa e Identificação: Título do Plano, nome do(a) candidato(a), data e identificação do processo seletivo;

2. Apresentação e Justificativa: Concepção de gestão escolar democrática e compromisso com a qualidade social da educação;

3. Diagnóstico da Rede Municipal de Ensino: Análise contextual dos desafios e potencialidades das unidades escolares de Nova Xavantina/MT (alfabetização na idade certa, distorção idade-série, inclusão e infraestrutura);

4. Dimensão Pedagógica (Objetivos, Metas e Ações): Estratégias concretas para elevação do IDEB/SAEB, acompanhamento do planejamento docente, formação continuada em serviço e alfabetização;

5. Busca Ativa e Combate à Evasão: Fluxos de monitoramento da frequência escolar e articulação com a rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS/CREAS e famílias);

6. Dimensão Democrática e Participativa: Fortalecimento dos Conselhos Escolares, transparência nas decisões e integração escola-comunidade;

7. Dimensão Administrativa e Financeira: Planejamento de aplicação e transparência na prestação de contas dos recursos públicos (PDDE/FNDE) e conservação do patrimônio;

8. Cronograma de Execução (Biênio 2027/2028) e Indicadores de Monitoramento: Definição de metas semestrais/anuais passíveis de aferição pela Comissão de Avaliação de Desempenho (art. 8º do Decreto nº 7.516/2026).

ANEXO IV – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA ONLINE (3ª ETAPA)

A Terceira Etapa será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, exigindo nota mínima de 6,0 (seis) pontos para aprovação, dividida em dois blocos:

BLOCO A – AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (Máximo: 5,0 pontos)

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
1. Coerência e Diagnóstico: Clareza na leitura da realidade educacional do município e alinhamento com a LDB, BNCC e metas do Plano Municipal de Educação.	1,0 ponto
2. Viabilidade das Metas Pedagógicas: Objetividade nas ações propostas para melhoria da aprendizagem, alfabetização e indicadores (IDEB/SAEB).	1,5 ponto
3. Gestão Democrática e Busca Ativa: Mecanismos claros de participação da comunidade escolar e estratégias eficazes contra a evasão/infrequência.	1,5 ponto
4. Gestão Administrativa/Financeira e Cronograma: Exequibilidade do cronograma (2027/2028), rigor com a prestação de contas (FNDE) e clareza dos indicadores de avaliação.	1,0 ponto
SUBTOTAL BLOCO A	5,0 pontos

BLOCO B – APRESENTAÇÃO DO PLANO E ENTREVISTA TÉCNICA PERANTE A BANCA (Máximo: 5,0 pontos)

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
1. Apresentação e Defesa do Plano de Gestão: Capacidade de síntese, segurança técnica e clareza na exposição das propostas apresentadas à banca.	1,5 ponto
2. Liderança e Gestão de Pessoas: Postura ética, capacidade de liderança colaborativa e habilidade para mediação de conflitos no ambiente escolar.	1,5 ponto
3. Resolução de Situações-Problema: Agilidade e respaldo legal na análise de casos práticos apresentados pela banca (gestão financeira, indisciplina, inclusão, frequência).	1,0 ponto
4. Compromisso Institucional: Disponibilidade de dedicação às demandas da unidade escolar e alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.	1,0 ponto
SUBTOTAL BLOCO B	5,0 pontos

NOTA DA 3ª ETAPA = Subtotal Bloco A + Subtotal Bloco B (Nota mínima para aprovação: 6,0 pontos)

Observação da banca: _____

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.523, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 7.523, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Homologa o **Resultado Final do Concurso Público Municipal n.º 001/2026**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no *Ofício nº 027/2026/CCP*, de 13/11/2026, da ***Comissão do Concurso Público 001/2026***, que *in verbis* ***"****encaminhamos anexo, o Resultado Final dos classificados do Concurso Público Municipal Nº 001/2026, para nos termos da Legislação, proceder com a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal Nº 001/2026"*; **Decreta**:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o "***Resultado Final do Concurso Público Municipal n.º 001/2026"***, conforme Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.523, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – PCD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, NO SEGUINTE TERMO:

Art.1º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO:13044558000110
Assinado de forma digital por PASSAPORTE PDH SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO:13044558000110

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001660	BRUNA FREIBERG	9,00	17,50	57,00	65,00	-	14/11/1988	148,50	1º	Excedente
0002236	ELISA MARIA KIRCHNER	13,50	17,50	51,00	-	-	06/10/1966	82,00	-	Eliminado
0003956	HEYLA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/07/1976	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003756	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	-	14/03/2002	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000870	WERYK KAUA AFONSO COSTA	21,00	18,00	12,00	13/03/2006	51,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004005	JAASSYEL OLIVEIRA KONZEN	16,00	8,00	44,00	10/11/2000	68,00	-	Eliminado
0003058	HYAN ROSA CHAGAS	18,00	10,00	36,00	14/02/2008	64,00	-	Eliminado
0000515	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	18,00	14,00	32,00	28/02/1989	64,00	-	Eliminado
0000636	FABIO HENRIQUE SANTOS	18,00	10,00	32,00	24/06/1974	60,00	-	Eliminado
0003449	LUCAS PEREIRA PINTO	16,00	12,00	24,00	01/08/1994	52,00	-	Eliminado
0000063	LUCAS RAFAEL SANTOS AMARANTE	18,00	8,00	20,00	07/02/2008	46,00	-	Eliminado
0004113	VITORIA GOMES PAIXAO	-	-	-	03/10/2008	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004219	FERNANDO NERES SANTOS SILVA	4,50	15,00	27,00	-	-	08/12/1984	46,50	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	6,00	20,00	54,00	69,00	-	04/10/1986	149,00	1º	Excedente
0004250	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	12,00	15,00	48,00	-	-	13/09/1996	75,00	-	Eliminado
0001363	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	10,50	17,50	45,00	-	-	25/01/1971	73,00	-	Eliminado
0000700	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	12,00	12,50	48,00	-	-	03/10/1989	72,50	-	Eliminado
0000200	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO	13,50	2,50	54,00	-	-	27/04/1985	70,00	-	Eliminado
0003595	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	10,00	45,00	-	-	05/05/1980	67,00	-	Eliminado
0003582	LIDIANE APARECIDA BERGHAHN MAIDANA	-	-	-	-	-	07/10/1982	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004370	ARTHUR PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	02/09/1991	-	-	Ausente
0004124	JOEDILSON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/07/1976	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	10,50	5,00	48,00	77,50	-	06/09/1999	141,00	1º	Excedente
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	12,00	12,50	42,00	61,00	-	17/07/1993	127,50	2º	Excedente
0003506	ARMANDO DA SILVA MOURA	-	-	-	-	-	25/07/1985	-	-	Ausente
0002674	HILDEMAN DIAS DA COSTA	-	-	-	-	-	16/08/1997	-	-	Ausente
0001825	KARLOS AUGUSTO HIROSHI FONSECA E KATO	-	-	-	-	-	19/03/1979	-	-	Ausente
0002281	RAFAEL DE MOURA SILVA	-	-	-	-	-	01/08/1991	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	9,00	12,50	54,00	56,00	-	18/02/2003	131,50	1º	Excedente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002201	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	1,50	12,50	36,00	15,00	-	30/03/1980	65,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001205	FABIANA GONCALVES DE LIMA	14,00	10,00	48,00	28/02/1989	72,00	1º	Excedente

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA TONIAZZO ANTONINI DE PAULA
Data: 13/11/2026 14:58:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Data: 13/11/2026 15:14:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131
Assinado digitalmente por DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131
DN: cn=DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=danuza_sousa@hotmail.com
Data: 2026.11.13 15:15:05 -03'00'

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO ENVIO DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
2931	78	ADRIEL ANDRÉ NUNES	DEFERIDO	-
2932	694	ALINE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO EM MBA EM LIDERANÇA E COACHING NÃO POSSUI RELAÇÃO COM O CARGO PRETENDIDO. DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL NÃO SÃO ACEITOS.
2942	4190	ELAINE AGUIAR FLORÊNCIO	INDEFERIDO	4.6.6. SERÃO ACEITOS APENAS TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO PRETENDIDO.
2934	127	LARISSY DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO	PREZADA, CONFORME INFORMATIVO DISPONIBILIZADO NA ÁREA DO CANDIDATO E NA ABA DO CONCURSO O CANDIDATO PODERIA ANEXAR OS SEUS CERTIFICADOS DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H EM UM ÚNICO PDF OU EM PDFS SEPAROS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS.
2933	1534	MATHEUS FERNANDES ROTHER	DEFERIDO	-
2935	3158	NICOLE GABRIELLE SILVA	INDEFERIDO	4.6.10. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENTREGUES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU EM PERÍODO DE RECURSO.
2940	2446	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	INDEFERIDO	4.6.7. A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA NÍTIDA, FRENTE E VERSO, DE CERTIFICADOS E/OU DIPLOMAS OFICIAIS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC. CANDIDATO ENVIOU O TÍTULO DE FORMA INCOMPLETA 4.6.10. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENTREGUES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU EM PERÍODO DE RECURSO.
2928	831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO	TODO DOCUMENTO DEVE SER ANEXADO EM CAMPO CORRETO, A INSERÇÃO EM CAPO INDEVIDO IMPOSSIBILITA A PONTUAÇÃO CORRETA DO TÍTULO. 4.6.11. SERÃO RECUSADOS, LIMINARMENTE, OS TÍTULOS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
2930	13	ANA PAULA ROCHA SANTOS	INDEFERIDO	PREZADA, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL O CRITÉRIOS DE DESEMPATE SÃO ATRIBUIDOS APENAS NO RESULTADO FINAL. OS CRITÉRIOS FORAM ESTABELECIDOS CONFORME EDITAL ESTABELECENDO A COLOCAÇÃO CORRETA DE TODOS O CANDIDATOS COM NOTAS EMPATADAS. 10.1.2. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, QUANDO HOUVER; 10.1.3. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO HOUVER; 10.1.4. MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA SUBJETIVA, QUANDO HOUVER; 10.1.5. MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS, QUANDO HOUVER; 10.1.6. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO, QUANDO HOUVER; 10.1.7. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA; 10.1.8. MAIOR IDADE; 10.1.9. SORTEIO PÚBLICO; É IMPORTANTE FRISAR QUE QUALQUER CANDIDATO CONSEGUE VERIFICAR A APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS APLICADOS, BASTA FAZER O COMPARATIVO. NÃO É PERMITIDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE GABARITOS DE TERCEIROS, APENAS DO PRÓPRIO CANDIDATO EM RESPEITO A LEI LPGD.

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

2943	146	ARIEL LUIZ ANDREOLA	INDEFERIDO	NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO PRÓPRIO MUNICÍPIO NO CONCURSO PÚBLICO, UMA VEZ QUE TAL ARTICIPAÇÃO CONSTITUI UM DIREITO DOS CIDADÃOS, NÃO PODENDO SER ARBITRARIAMENTE RESTRINGIDA, SEJA PELA EMPRESA ORGANIZADORA DO CERTAME, SEJA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE. É IMPORTANTE RESSALTAR, AINDA, QUE NÃO HOUVE QUALQUER TIPO DE CONTATO, TRATATIVA OU COMUNICAÇÃO ENTRE A EMPRESA E O CANDIDATO MENCIONADO OU COM QUALQUER OUTRO SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANTES OU DURANTE O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA. O CONTATO OCORREU SOMENTE APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, POR INICIATIVA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUANDO FOI ESTABELECIDA A CRIAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA PARA DESIGNAR OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO, BEM COMO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. DESSA FORMA, A ATUAÇÃO E O CONTATO MANTIDOS LIMITARAM-SE EXCLUSIVAMENTE AOS MEMBROS FORMALMENTE DESIGNADOS PARA A COMISSÃO E AO FISCAL DO CONTRATO, NO ESTRITO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS, INEXISTINDO QUALQUER INTERFERÊNCIA INDEVIDA EM BENEFÍCIO DE CANDIDATO ESPECÍFICO.
2941	2330	CLEIDE LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	FAVOR VERIFICAR A RETIFICAÇÃO PUBLICADA
2938	2060	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	RESULTADO RETIFICADO
2939	793	RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	RESULTADO RETIFICADO, FAVOR VERIFICAR.
2936	343	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	DEFERIDO PARCIALMENTE	PUBLICAÇÃO JÁ RETIFICADA, FAVOR CONFERIR.
2937	1665	WASHINGTON DE TORRES	DEFERIDO	-
2929	25	WERMESSON GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	PREZADO, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL APENAS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS SERIAM CONVOCADOS PARA A ETAPA II. O RESPECTIVO EDITAL NÃO PREVÊ NOVA CONVOCAÇÃO POR ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS NA ETAPA II, ATÉ MESMO POR QUE É UMA ETAPA ELIMINATÓRIA.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.523, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, NO SEGUINTE TERMO:

Art.1º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO A:13044558000110

Assinado de forma digital por PASSAPORTE PDH SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO A:13044558000110

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001969	CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR	15,00	25,00	57,00	96,00	5,00	22/08/1988	198,00	1º	Excedente
0000329	GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO	12,00	25,00	57,00	98,00	5,00	26/05/1998	197,00	2º	Excedente
0002767	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	12,00	25,00	57,00	90,00	10,00	14/04/1990	194,00	3º	Excedente
0000215	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	12,00	25,00	54,00	90,00	10,00	10/03/2000	191,00	4º	Excedente
0003367	MATEUS ALVES CARNEIRO	10,50	25,00	57,00	98,00	-	26/02/2000	190,50	5º	Excedente
0000500	GUILHERME NASCIMENTO MALUF	13,50	15,00	60,00	92,00	-	18/05/2001	180,50	6º	Excedente
0001341	JEFFERSON OLIVEIRA REIS	13,50	25,00	57,00	83,00	0,00	24/11/1987	178,50	7º	Excedente
0000272	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	12,00	22,50	57,00	65,00	0,00	07/10/1992	156,50	8º	Excedente
0001089	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	13,50	22,50	54,00	66,00	0,00	17/06/2001	156,00	9º	Excedente
0001660	BRUNA FREIBERG	9,00	17,50	57,00	65,00	-	14/11/1988	148,50	10º	Excedente
0002044	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	13,50	22,50	51,00	-	-	15/11/1996	87,00	-	Eliminado
0003290	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	15,00	20,00	51,00	-	-	20/11/1984	86,00	-	Eliminado
0002606	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA MENDES	15,00	22,50	48,00	-	-	03/06/2001	85,50	-	Eliminado
0002032	ERIKA KATIANNE COSTA PINHO	10,50	17,50	57,00	-	-	03/03/1997	85,00	-	Eliminado
0000518	ISABELA NASCIMENTO MALUF	12,00	15,00	57,00	-	-	25/11/1998	84,00	-	Eliminado
0002895	MICHAEL JACKSON RIBEIRO CAZIMIRO	13,50	22,50	48,00	-	-	06/03/1997	84,00	-	Eliminado
0000017	ANA LEIDE CARDOSO DA SILVA FERREIRA	13,50	25,00	45,00	-	-	21/10/1992	83,50	-	Eliminado
0001183	LARISSA DA SILVA ANDRÉ	13,50	25,00	45,00	-	-	08/06/1998	83,50	-	Eliminado
0002236	ELISA MARIA KIRCHNER	13,50	17,50	51,00	-	-	06/10/1966	82,00	-	Eliminado
0000399	GEYCI AIRES FARIAS	9,00	25,00	48,00	-	-	19/05/1992	82,00	-	Eliminado
0004445	THAYNARA ARAUJO LELIS	13,50	17,50	51,00	-	-	05/07/1995	82,00	-	Eliminado
0004325	DORIVAL BARROS DE CARVALHO	10,50	20,00	51,00	-	-	27/01/1985	81,50	-	Eliminado
0004240	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	10,50	20,00	51,00	-	-	13/06/1998	81,50	-	Eliminado
0002481	FRANCIELLE ELIAS BRITO	10,50	22,50	48,00	-	-	24/10/1995	81,00	-	Eliminado
0003023	THALITA HELLEN DE CASTRO LIMA	13,50	22,50	45,00	-	-	05/10/1994	81,00	-	Eliminado
0001836	GABRIELA BURJACK GOMES DE FIGUEIREDO	7,50	25,00	48,00	-	-	29/04/1996	80,50	-	Eliminado
0004293	CAROLLINE REZENDE MALVINA	12,00	20,00	48,00	-	-	10/04/1992	80,00	-	Eliminado
0002576	HELDYS QUEIROZ GOMES	9,00	25,00	45,00	-	-	08/09/1998	79,00	-	Eliminado
0003231	CAMILA DE CÁSSIA ALVES LOPES	12,00	12,50	54,00	-	-	06/11/1981	78,50	-	Eliminado
0004020	LEIDIANE LOPES DA SILVA DE JESUS	15,00	12,50	51,00	-	-	17/09/1988	78,50	-	Eliminado
0003632	DEYVIDSON BERNARDES DIAMANTINO	12,00	15,00	51,00	-	-	03/01/2003	78,00	-	Eliminado
0002233	GUILHERME MATIAS VICENTE	12,00	22,50	42,00	-	-	20/07/1999	76,50	-	Eliminado
0003465	JULHIA RODRIGUES VASCONCELOS	10,50	15,00	51,00	-	-	02/12/1995	76,50	-	Eliminado
0004419	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	9,00	22,50	45,00	-	-	09/01/1995	76,50	-	Eliminado
0001931	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	7,50	20,00	48,00	-	-	03/01/1994	75,50	-	Eliminado
0004284	WEMBREY SOARES DA SILVA	13,50	20,00	42,00	-	-	26/05/1996	75,50	-	Eliminado
0000859	VANESSA DOS SANTOS ARAUJO SILVA	10,50	22,50	42,00	-	-	04/07/1980	75,00	-	Eliminado
0001977	ANTONIO MARCOS GUIMARAES FILHO	9,00	17,50	48,00	-	-	13/07/2001	74,50	-	Eliminado
0000372	CHARLES SOUSA SOBRINHO	13,50	10,00	51,00	-	-	11/08/1992	74,50	-	Eliminado
0003982	ARIANA MENDES GARAI ROCHA	12,00	20,00	42,00	-	-	12/04/1990	74,00	-	Eliminado
0004032	NAYANNY GLEYSSY GONÇALVES XAVIER SOUZA	10,50	12,50	51,00	-	-	30/05/1993	74,00	-	Eliminado
0004094	CLEYSON SANTANA DE FREITAS	12,00	22,50	39,00	-	-	01/08/1980	73,50	-	Eliminado
0002214	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	10,50	15,00	48,00	-	-	28/10/1988	73,50	-	Eliminado
0002613	GUILHERME COELHO GUIMARÃES	12,00	22,50	39,00	-	-	21/12/1999	73,50	-	Eliminado
0000095	JULLIANA CÂNDIDA DA SILVA	12,00	7,50	54,00	-	-	30/09/1996	73,50	-	Eliminado
0004386	GRICYELLA ALVES MENDES	10,50	17,50	45,00	-	-	16/07/1976	73,00	-	Eliminado
0002080	REGINALDO FERREIRA MIRANDA	10,50	17,50	45,00	-	-	20/10/1980	73,00	-	Eliminado
0003093	GUSTAVO GOMES MENDES	15,00	12,50	45,00	-	-	04/12/2003	72,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000678	MILENA GONÇALVES DE PAULA	10,50	22,50	39,00	-	-	10/06/2002	72,00	-	Eliminado
0000216	ANTONIO MARCOS GOMES	12,00	17,50	42,00	-	-	03/06/1974	71,50	-	Eliminado
0001312	LEANDRO PEREIRA GODOI	10,50	10,00	51,00	-	-	28/01/1987	71,50	-	Eliminado
0003255	LEONARDO KIDO ALVES	10,50	10,00	51,00	-	-	28/02/1992	71,50	-	Eliminado
0000332	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	12,00	17,50	42,00	-	-	04/05/1990	71,50	-	Eliminado
0002809	MARLENE MORAIS SILVANO	12,00	17,50	42,00	-	-	13/04/1986	71,50	-	Eliminado
0001096	OTAIZA PIRES DA SILVA	13,50	12,50	45,00	-	-	28/05/2001	71,00	-	Eliminado
0001511	AMAURI MATHEUS ABREU MALHEIROS	12,00	10,00	48,00	-	-	18/01/2002	70,00	-	Eliminado
0000530	ANA CLAUDIA MONTEIRO FREDI	9,00	12,50	48,00	-	-	02/09/1989	69,50	-	Eliminado
0003112	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	12,00	12,50	45,00	-	-	18/08/1988	69,50	-	Eliminado
0002605	OTNYEL PEDRO DE MATOS SANTOS	12,00	12,50	45,00	-	-	22/03/1991	69,50	-	Eliminado
0003578	CLACILDO FERREIRA DA SILVA	12,00	15,00	42,00	-	-	10/05/1978	69,00	-	Eliminado
0002910	ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA	12,00	15,00	42,00	-	-	18/03/1982	69,00	-	Eliminado
0000008	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	12,00	15,00	42,00	-	-	08/10/1977	69,00	-	Eliminado
0000934	HERMIONE GUSTAVO ZAGHETTO DE SOUSA	13,50	10,00	45,00	-	-	11/07/2003	68,50	-	Eliminado
0003169	DANIEL LESSA DUARTE FERNANDES	9,00	20,00	39,00	-	-	12/05/1985	68,00	-	Eliminado
0001460	BEATRIZ DE C BORGES	10,50	15,00	42,00	-	-	30/03/1996	67,50	-	Eliminado
0003978	HENRIQUE DE MATOS TEIXEIRA	12,00	7,50	48,00	-	-	15/10/1995	67,50	-	Eliminado
0003931	IGOR SILVA MORAIS ZANQUETIN REGO	10,50	15,00	42,00	-	-	10/04/1995	67,50	-	Eliminado
0003947	SIMÃO COÊLHO GUIMARÃES JÚNIOR	7,50	15,00	45,00	-	-	10/01/1988	67,50	-	Eliminado
0000287	HELOIZA AGUIAR DE MENEZES	15,00	12,50	39,00	-	-	29/06/2000	66,50	-	Eliminado
0003335	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,00	12,50	45,00	-	-	13/06/1984	66,50	-	Eliminado
0004085	ELTON CLEI BORGES SALES	12,00	17,50	36,00	-	-	29/10/1979	65,50	-	Eliminado
0002089	LARISSA VILELA NEVES SIQUEIRA	7,50	15,00	42,00	-	-	05/12/1998	64,50	-	Eliminado
0002822	LUCIVAL DE SOUSA FERREIRA	7,50	15,00	42,00	-	-	04/03/1972	64,50	-	Eliminado
0003357	PAOLA EVE CAPITANI CIRINO	12,00	10,00	42,00	-	-	05/01/2001	64,00	-	Eliminado
0000750	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	10,50	20,00	33,00	-	-	02/10/1997	63,50	-	Eliminado
0003607	NAYANE KUHNE DE PAULA	12,00	12,50	39,00	-	-	03/09/1999	63,50	-	Eliminado
0004274	NEVIANE FATIMA KUHNE	9,00	12,50	42,00	-	-	05/05/1981	63,50	-	Eliminado
0003065	RAYRA MARTINS PÉREGO LINDENMAYR	7,50	20,00	36,00	-	-	21/07/2004	63,50	-	Eliminado
0000713	SUELAINE DE SOUZA GOMES	9,00	12,50	42,00	-	-	26/09/1994	63,50	-	Eliminado
0000365	VITÓRIA CORDEIRO	7,50	20,00	36,00	-	-	05/01/2000	63,50	-	Eliminado
0003079	WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	9,00	12,50	42,00	-	-	01/04/2003	63,50	-	Eliminado
0003031	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	12,00	15,00	36,00	-	-	23/04/1992	63,00	-	Eliminado
0002015	JANNE CARLLA RIBEIRO SANTOS	7,50	22,50	33,00	-	-	06/02/1991	63,00	-	Eliminado
0002372	LARISSA PAES SOBRINHO SOUZA	12,00	15,00	36,00	-	-	15/06/2002	63,00	-	Eliminado
0002071	LOCHAIKA SILVA MAIA	6,00	15,00	42,00	-	-	06/03/2003	63,00	-	Eliminado
0002922	RAQUEL FRANCA SOUSA	9,00	15,00	39,00	-	-	25/12/1985	63,00	-	Eliminado
0000183	DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR	10,50	10,00	42,00	-	-	04/06/1991	62,50	-	Eliminado
0004291	EMANOELY ALVES ERPEN	10,50	12,50	39,00	-	-	20/01/2003	62,00	-	Eliminado
0001682	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	10,50	12,50	39,00	-	-	14/09/1975	62,00	-	Eliminado
0003681	NAIRA MARANHÃO KLEIN	12,00	5,00	45,00	-	-	04/08/1990	62,00	-	Eliminado
0001040	WENDEMBERG RIBEIRO SOUSA	7,50	12,50	42,00	-	-	29/05/1978	62,00	-	Eliminado
0002702	GUSTAVO ALMEIDA SIQUEIRA	12,00	7,50	42,00	-	-	30/05/1996	61,50	-	Eliminado
0002411	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	7,50	15,00	39,00	-	-	03/08/1991	61,50	-	Eliminado
0002182	ATOS FELIPE FERNANDES DA SILVA	7,50	17,50	36,00	-	-	29/04/2002	61,00	-	Eliminado
0003233	LIANDRA NUNES GUIMARÃES	9,00	10,00	42,00	-	-	08/02/2004	61,00	-	Eliminado
0002934	VANDERLICE DE BRITO	12,00	10,00	39,00	-	-	09/02/1986	61,00	-	Eliminado
0004407	ANDREIA CAMARGO FLECK NEGREIROS	9,00	12,50	39,00	-	-	04/07/1983	60,50	-	Eliminado
0000771	LAILLA KRISTINY FERREIRA MOREIRA	10,50	5,00	45,00	-	-	17/07/1995	60,50	-	Eliminado
0002457	FLÁVIO ROBERTO XAVIER SILVA	10,50	7,50	42,00	-	-	11/02/2004	60,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004282	LUCAS ANDRÉ FORNAZARI FERRI	9,00	15,00	36,00	-	-	24/03/1997	60,00	-	Eliminado
0003648	THAINARA LIRA RIBEIRO	9,00	15,00	36,00	-	-	20/07/1994	60,00	-	Eliminado
0000753	CLEIDIONICE DIAS DE CAMPOS	7,50	10,00	42,00	-	-	05/11/1978	59,50	-	Eliminado
0000842	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	7,50	12,50	39,00	-	-	26/11/1993	59,00	-	Eliminado
0001398	MARCOS PAULO NUNES SILVA	9,00	5,00	45,00	-	-	31/07/1995	59,00	-	Eliminado
0002755	ALINE DALVA NOGUEIRA DIAS	12,00	7,50	39,00	-	-	08/06/1990	58,50	-	Eliminado
0003785	KARINE DA SILVA PEIXOTO	9,00	7,50	42,00	-	-	18/08/1983	58,50	-	Eliminado
0002279	MÁRCIA CARDOSO DA SILVA	9,00	7,50	42,00	-	-	22/08/1989	58,50	-	Eliminado
0000065	PAMELA ALVES VOLF	10,50	15,00	33,00	-	-	31/10/1997	58,50	-	Eliminado
0002258	ALINE CRISTINA NOBREGA	12,00	10,00	36,00	-	-	10/11/1987	58,00	-	Eliminado
0003532	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	9,00	10,00	39,00	-	-	25/09/1995	58,00	-	Eliminado
0003346	EDNEY BEZERRA DA SILVA	12,00	10,00	36,00	-	-	06/03/1994	58,00	-	Eliminado
0002848	THIAGO MENEZES RIBEIRO	10,50	2,50	45,00	-	-	18/10/1984	58,00	-	Eliminado
0002199	GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA	9,00	12,50	36,00	-	-	16/02/1992	57,50	-	Eliminado
0003160	KÉTLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	12,00	12,50	33,00	-	-	25/03/1998	57,50	-	Eliminado
0003461	MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	10,50	5,00	42,00	-	-	15/07/1985	57,50	-	Eliminado
0002081	OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO	10,50	5,00	42,00	-	-	10/10/1990	57,50	-	Eliminado
0001757	REGINALDO LUCAS DA SILVA	9,00	12,50	36,00	-	-	01/07/1999	57,50	-	Eliminado
0003095	LEONARDO BRUNO GONÇALVES DA SILVA	10,50	7,50	39,00	-	-	13/01/1994	57,00	-	Eliminado
0000492	WELISSANDRA NEGRAO	10,50	7,50	39,00	-	-	16/02/1990	57,00	-	Eliminado
0002130	GRACYELE MENDES RODRIGUES FERREIRA	10,50	10,00	36,00	-	-	02/09/1990	56,50	-	Eliminado
0001923	RUDINEI BOJARSKI	9,00	17,50	30,00	-	-	18/04/1988	56,50	-	Eliminado
0003128	SARAH RODRIGUES SILVA	10,50	10,00	36,00	-	-	12/11/1998	56,50	-	Eliminado
0003174	FÁBIO AMORIM DOS SANTOS	4,50	12,50	39,00	-	-	16/09/1981	56,00	-	Eliminado
0001934	MARIO DOUGLAS SILVA OLIVEIRA	7,50	12,50	36,00	-	-	04/08/1998	56,00	-	Eliminado
0001182	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	10,50	12,50	33,00	-	-	29/07/1987	56,00	-	Eliminado
0001317	THAISA MOURA REGO	9,00	5,00	42,00	-	-	11/03/1987	56,00	-	Eliminado
0001958	ALINE MORAES DOS SANTOS	9,00	7,50	39,00	-	-	07/02/1998	55,50	-	Eliminado
0001675	FILIPE MURILO RODRIGUES	12,00	7,50	36,00	-	-	10/02/1998	55,50	-	Eliminado
0004427	MAURICIO BORGES BINO	9,00	7,50	39,00	-	-	25/10/1977	55,50	-	Eliminado
0000385	HELEN SANDRA MOURA COSTA	7,50	17,50	30,00	-	-	19/03/2002	55,00	-	Eliminado
0003480	JADSON OLIVEIRA SILVA	12,00	10,00	33,00	-	-	19/06/1985	55,00	-	Eliminado
0004249	WHATILLA MOREIRA DE JESUS	12,00	10,00	33,00	-	-	17/09/1981	55,00	-	Eliminado
0003926	ANA FLAVIA DE MOURA	10,50	5,00	39,00	-	-	26/10/1993	54,50	-	Eliminado
0001647	DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO SILVA	10,50	7,50	36,00	-	-	15/03/2002	54,00	-	Eliminado
0002490	MARCOS VAGNER DE CARVALHO	12,00	15,00	27,00	-	-	20/06/1989	54,00	-	Eliminado
0002840	JARDEL CHEROBINI	7,50	10,00	36,00	-	-	18/01/1992	53,50	-	Eliminado
0004349	MONICA FORSTHOFER	7,50	10,00	36,00	-	-	23/05/1986	53,50	-	Eliminado
0003240	WALLACE TURRA	7,50	10,00	36,00	-	-	26/11/1992	53,50	-	Eliminado
0000620	WEDER FREITAS ANDRADE FILHO	4,50	10,00	39,00	-	-	27/09/2005	53,50	-	Eliminado
0000382	LIDIANA GRESPAN	7,50	12,50	33,00	-	-	13/04/1992	53,00	-	Eliminado
0001414	CAYO FELIPE TEODORO CORREIA	10,50	15,00	27,00	-	-	18/03/2004	52,50	-	Eliminado
0004423	POLLYANY PEREIRA MARTINS	9,00	7,50	36,00	-	-	15/03/1985	52,50	-	Eliminado
0002716	RAFAELA FERNANDES CAMPOS	10,50	15,00	27,00	-	-	13/01/1997	52,50	-	Eliminado
0003880	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	9,00	10,00	33,00	-	-	12/09/1999	52,00	-	Eliminado
0001487	AFONSO GONCALVES DE FARIA JUNIOR	12,00	10,00	30,00	-	-	25/12/1983	52,00	-	Eliminado
0004187	JOAO BARROS DA SILVA	6,00	10,00	36,00	-	-	05/05/1964	52,00	-	Eliminado
0004201	EDUARDO DA COSTA CATARINO	6,00	12,50	33,00	-	-	24/09/1999	51,50	-	Eliminado
0000447	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	9,00	12,50	30,00	-	-	09/06/1993	51,50	-	Eliminado
0001359	ISABELLA MARQUES NERES	9,00	12,50	30,00	-	-	14/06/2002	51,50	-	Eliminado
0003250	RONY ANDREW MOURA ZINGLER	6,00	12,50	33,00	-	-	21/07/1993	51,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004196	SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIMENTO	10,50	5,00	36,00	-	-	14/02/1988	51,50	-	Eliminado
0000853	GABRIEL DIAS BRITO	10,50	7,50	33,00	-	-	14/02/2001	51,00	-	Eliminado
0003483	LÍVIA SANTOS LEAL	10,50	7,50	33,00	-	-	08/03/2003	51,00	-	Eliminado
0000437	MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA	6,00	15,00	30,00	-	-	21/09/1993	51,00	-	Eliminado
0003206	RODRIGO VALDEZ BRITO NEVES	10,50	7,50	33,00	-	-	27/07/2000	51,00	-	Eliminado
0003727	ELANE SOUZA COSTA	7,50	10,00	33,00	-	-	12/07/1986	50,50	-	Eliminado
0001980	VALTER NILSON SOUSA RODRIGUES	7,50	10,00	33,00	-	-	17/01/1977	50,50	-	Eliminado
0001930	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	7,50	12,50	30,00	-	-	02/10/1991	50,00	-	Eliminado
0004252	MARIA SUZANE BORGES LEAL	6,00	5,00	39,00	-	-	09/03/1985	50,00	-	Eliminado
0000143	LORRAYNE SOARES DA SILVA	9,00	7,50	33,00	-	-	06/01/2001	49,50	-	Eliminado
0003495	MICHELE DA SILVA	9,00	7,50	33,00	-	-	11/06/1987	49,50	-	Eliminado
0000037	TAINARA CARDOSO FARIAS	9,00	7,50	33,00	-	-	21/09/1994	49,50	-	Eliminado
0002472	ARTHUR VILELA RIBEIRO	9,00	10,00	30,00	-	-	20/07/1992	49,00	-	Eliminado
0001725	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	10,50	5,00	33,00	-	-	29/12/2000	48,50	-	Eliminado
0002890	YAN CAETANO FERREIRA	9,00	12,50	27,00	-	-	02/12/1993	48,50	-	Eliminado
0001976	CAROLINA MILANI PEREIRA	10,50	7,50	30,00	-	-	17/03/1985	48,00	-	Eliminado
0000993	DANIANY LUISA AGOSTINI	9,00	15,00	24,00	-	-	12/06/2000	48,00	-	Eliminado
0004461	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	10,50	7,50	30,00	-	-	25/09/1982	48,00	-	Eliminado
0001630	MARIOVAM CARDOSO LIMA	6,00	15,00	27,00	-	-	26/07/1981	48,00	-	Eliminado
0001153	MARLUCI BALDO FACHI	10,50	7,50	30,00	-	-	15/08/1988	48,00	-	Eliminado
0003291	MURILO FIALHO SHIMABUKURO	6,00	15,00	27,00	-	-	11/09/1986	48,00	-	Eliminado
0000124	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	7,50	10,00	30,00	-	-	15/03/1982	47,50	-	Eliminado
0002841	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	7,50	12,50	27,00	-	-	30/09/1994	47,00	-	Eliminado
0002718	LUAN CAMPOS BISPO	10,50	12,50	24,00	-	-	21/09/1998	47,00	-	Eliminado
0003877	ULLY RODRIGUES DA ROCHA	10,50	12,50	24,00	-	-	27/12/1994	47,00	-	Eliminado
0004346	ANA LAURA NUMERIANO SOUZA	6,00	10,00	30,00	-	-	20/05/2003	46,00	-	Eliminado
0000960	DANIEL HENRIQUE LOURENÇO CUSTÓDIO	6,00	10,00	30,00	-	-	01/11/1993	46,00	-	Eliminado
0003535	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	9,00	10,00	27,00	-	-	26/10/1988	46,00	-	Eliminado
0000951	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	9,00	10,00	27,00	-	-	27/05/1994	46,00	-	Eliminado
0003762	MELKSEDEC RODRIGUES DE MATOS	7,50	2,50	36,00	-	-	26/05/1988	46,00	-	Eliminado
0003866	IZAIAS JOSE DE SOUSA JUNIOR	7,50	5,00	33,00	-	-	08/04/1996	45,50	-	Eliminado
0000539	JOSEMEIRE LUIZA MARQUES JABER	6,00	12,50	27,00	-	-	09/11/1961	45,50	-	Eliminado
0004430	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	10,50	5,00	30,00	-	-	19/08/1988	45,50	-	Eliminado
0001492	PRISCILA ALVES RIBEIRO	10,50	5,00	30,00	-	-	14/04/1996	45,50	-	Eliminado
0000506	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	7,50	10,00	27,00	-	-	23/07/2002	44,50	-	Eliminado
0002222	SABRINA MARTINS DE SOUSA	10,50	10,00	24,00	-	-	05/01/2004	44,50	-	Eliminado
0004007	ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM	6,00	5,00	33,00	-	-	26/06/1978	44,00	-	Eliminado
0001155	LUA LY VASCONCELOS MARTINS	9,00	5,00	30,00	-	-	09/02/2004	44,00	-	Eliminado
0004322	VALTER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	6,00	5,00	33,00	-	-	04/09/1982	44,00	-	Eliminado
0003123	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	9,00	7,50	27,00	-	-	13/12/1990	43,50	-	Eliminado
0003666	CASSIO ANTONIO LEITE DE ARRUDA	3,00	7,50	33,00	-	-	17/01/1977	43,50	-	Eliminado
0003545	ELIZANGELA DA SILVA RAVANELLI AGUIAR	9,00	7,50	27,00	-	-	26/02/1979	43,50	-	Eliminado
0004286	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES AGUIAR	9,00	7,50	27,00	-	-	15/11/1995	43,50	-	Eliminado
0002765	ODONIEL MARTINS DA COSTA	9,00	10,00	24,00	-	-	22/02/1982	43,00	-	Eliminado
0004278	KAROLAINE FERREIRA MAIA	10,50	5,00	27,00	-	-	11/09/2000	42,50	-	Eliminado
0002706	LUCAS FREITAS BRANCO	7,50	10,00	24,00	-	-	06/12/2001	41,50	-	Eliminado
0004068	MARCIELLY LIRA	10,50	10,00	21,00	-	-	25/03/1986	41,50	-	Eliminado
0002318	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	9,00	5,00	27,00	-	-	13/03/1990	41,00	-	Eliminado
0001802	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	6,00	7,50	27,00	-	-	15/06/1983	40,50	-	Eliminado
0001458	RAYANE MAYARA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	9,00	7,50	24,00	-	-	28/08/1991	40,50	-	Eliminado
0003284	VIVIANE FURTADO DE ABREU	9,00	7,50	24,00	-	-	10/08/1983	40,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004329	BEATRIZ MAIA SILVA	7,50	5,00	27,00	-	-	27/01/1998	39,50	-	Eliminado
0001105	ADRIANO LEAL DE SOUZA	7,50	7,50	24,00	-	-	31/12/1979	39,00	-	Eliminado
0000549	GEOVANY RODRIGUES REZENDE	10,50	7,50	21,00	-	-	22/12/2001	39,00	-	Eliminado
0002693	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	7,50	7,50	24,00	-	-	13/02/1980	39,00	-	Eliminado
0002759	LORAINE DE SOUZA LIMA	7,50	10,00	21,00	-	-	09/07/2001	38,50	-	Eliminado
0001598	LUCIMONE FERREIRA MORAES	12,00	5,00	21,00	-	-	23/12/1984	38,00	-	Eliminado
0004373	MARILENE FERREIRA DA SILVA	4,50	5,00	27,00	-	-	03/12/1971	36,50	-	Eliminado
0003183	RITA NALVA FERREIRA DE MENES	10,50	5,00	21,00	-	-	23/02/1971	36,50	-	Eliminado
0000344	VICTORYA KATHRYNE SILVEIRA DA SILVA	6,00	12,50	18,00	-	-	28/01/1997	36,50	-	Eliminado
0000102	ELISANGELA KEMPSKI	6,00	0,00	30,00	-	-	24/07/1989	36,00	-	Eliminado
0002673	LYGIA CALLITA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	6,00	0,00	30,00	-	-	21/06/1994	36,00	-	Eliminado
0003239	GRAZIELLI LOPES DA SILVA	10,50	10,00	15,00	-	-	06/05/2003	35,50	-	Eliminado
0003073	LEONICE LOURENÇO SILVA DA MOTTA	6,00	7,50	18,00	-	-	25/03/1977	31,50	-	Eliminado
0000708	NAIARA CRISTINA TEREBINTO	3,00	7,50	21,00	-	-	10/01/1991	31,50	-	Eliminado
0002123	HUGO FERNANDES SILVA	9,00	10,00	12,00	-	-	25/03/2000	31,00	-	Eliminado
0002280	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	7,50	2,50	21,00	-	-	23/06/1989	31,00	-	Eliminado
0001864	ADRIANO JOSÉ CAMPOS	4,50	0,00	24,00	-	-	14/06/1992	28,50	-	Eliminado
0004182	ALINE GONCALVES SPANI	9,00	7,50	12,00	-	-	04/05/1998	28,50	-	Eliminado
0001566	CLEIBIANA RODRIGUES DE SOUSA	7,50	5,00	12,00	-	-	08/10/1986	24,50	-	Eliminado
0003631	DÉBORA ALVES RIBEIRO	6,00	7,50	6,00	-	-	15/05/1998	19,50	-	Eliminado
0004411	ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	30/04/1985	-	-	Ausente
0000110	ADRIANO DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/12/1987	-	-	Ausente
0004123	AGATHA ROCHA MUNARO	-	-	-	-	-	13/12/1998	-	-	Ausente
0003441	AGHIZA ZAMARA SILVA	-	-	-	-	-	18/05/1997	-	-	Ausente
0000525	ALINE DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	29/11/1999	-	-	Ausente
0004466	AMANDA RAMALHO	-	-	-	-	-	21/09/1999	-	-	Ausente
0002945	ANDRESSA PRISCILA ACADROLLI	-	-	-	-	-	24/11/1991	-	-	Ausente
0003925	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	13/10/1980	-	-	Ausente
0000062	BÁRBARA MARTINS PARREIRA	-	-	-	-	-	13/03/1995	-	-	Ausente
0002602	BRUNO LUÍS FIACADORI	-	-	-	-	-	14/11/1996	-	-	Ausente
0001381	CAIO SÉRGIO DOS SANTOS MORAES	-	-	-	-	-	15/10/2001	-	-	Ausente
0003938	CARLOS ENRIQUE DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	23/03/2004	-	-	Ausente
0002022	CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	15/12/1992	-	-	Ausente
0000180	DANIELLA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	15/12/1978	-	-	Ausente
0002669	DAVID MARQUES PEREIRA	-	-	-	-	-	05/03/2001	-	-	Ausente
0000812	DAYANA SOARES BELEM	-	-	-	-	-	16/03/1987	-	-	Ausente
0004257	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	-	-	-	-	-	20/09/1990	-	-	Ausente
0004079	DAYANE VARANDA FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	19/02/1999	-	-	Ausente
0001377	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	-	-	-	-	-	01/12/1982	-	-	Ausente
0003376	DEYVID HUGNER DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	11/05/1991	-	-	Ausente
0000904	DOUGLAS DE FREITAS FORTUNATO	-	-	-	-	-	26/06/1991	-	-	Ausente
0004418	DOUGLAS DE SOUZA INÁCIO CARDOSO	-	-	-	-	-	06/09/1987	-	-	Ausente
0003268	EDINEIA ALVES DANTAS	-	-	-	-	-	04/01/2001	-	-	Ausente
0003459	EDIS CALDEIRA BRANT	-	-	-	-	-	05/06/1981	-	-	Ausente
0002119	ÉLEN CAROLINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	06/10/1980	-	-	Ausente
0003036	ELIVELTON COSTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/11/1997	-	-	Ausente
0000714	EMILLY GABRIELLE BRANDÃO SILVA	-	-	-	-	-	27/12/2001	-	-	Ausente
0002715	EMMILY MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	20/01/1998	-	-	Ausente
0001306	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	04/04/1973	-	-	Ausente
0001638	FERNANDO CESAR RODRUIGUES LIRA DE ABREU	-	-	-	-	-	14/12/1981	-	-	Ausente
0003487	GABRIEL MORAIS DE FREITAS	-	-	-	-	-	18/01/1998	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000788	GABRIELLA MORAES SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	20/05/2000	-	-	Ausente
0000064	GESSICA BARRETO SOARES	-	-	-	-	-	20/05/1994	-	-	Ausente
0003296	GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHAES	-	-	-	-	-	12/05/1990	-	-	Ausente
0000397	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	-	-	-	-	-	16/12/1998	-	-	Ausente
0002512	GRACIELA APARECIDA OSELAME	-	-	-	-	-	11/02/1990	-	-	Ausente
0003013	HEITOR SOARES LIMA	-	-	-	-	-	15/08/1999	-	-	Ausente
0003752	HELLEN HELOYZE DOS SANTOS BORGES	-	-	-	-	-	29/12/1993	-	-	Ausente
0001419	HERICLES MELO PAIXÃO	-	-	-	-	-	16/02/2002	-	-	Ausente
0004091	HEVYLLYN MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	17/08/2000	-	-	Ausente
0003956	HEYLA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/07/1976	-	-	Ausente
0002360	HIGOR BUTTNER	-	-	-	-	-	30/07/1998	-	-	Ausente
0003223	HINGRID REIS GUIMARÃES	-	-	-	-	-	19/09/1995	-	-	Ausente
0000039	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/03/1991	-	-	Ausente
0000584	JACKSON FABIO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	03/10/1984	-	-	Ausente
0001780	JEFFERSON SARAIVA DA CRUZ	-	-	-	-	-	18/12/1994	-	-	Ausente
0000150	JHONATAN WEVERTON BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	24/01/2000	-	-	Ausente
0003247	JOAO KEMER PEREIRA PIMENTA	-	-	-	-	-	03/04/1993	-	-	Ausente
0002900	JOAO WALDEMAR DE SOUZA RIBEIRO LOPES	-	-	-	-	-	07/06/2000	-	-	Ausente
0002368	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	25/07/2000	-	-	Ausente
0003712	JOSÉ RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	11/06/1993	-	-	Ausente
0004104	JOSE VITOR GAMA VIEIRA	-	-	-	-	-	21/12/1996	-	-	Ausente
0001033	JOSÉ WESLEY GRIGORIO MARTINS	-	-	-	-	-	20/08/1997	-	-	Ausente
0000893	JULIA DE OLIVEIRA ROSSETO	-	-	-	-	-	11/02/2000	-	-	Ausente
0000970	JULIANO POQUIVIQUI COELHO	-	-	-	-	-	22/07/1991	-	-	Ausente
0002600	KARINE PEREIRA DE ASSIS	-	-	-	-	-	25/04/1996	-	-	Ausente
0002730	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	15/07/1991	-	-	Ausente
0001785	KATIUCIA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	17/02/1989	-	-	Ausente
0004345	KELVI MATIAS DE ALMEIDA ARAÚJO	-	-	-	-	-	16/12/1998	-	-	Ausente
0002721	KETLYN RANIELI DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	10/01/2000	-	-	Ausente
0003368	LAIS CRISTIANY ARAUJO IZIDORO	-	-	-	-	-	25/06/1979	-	-	Ausente
0000441	LEONARDO MARTINS DE SOUZA BETTI	-	-	-	-	-	08/11/1993	-	-	Ausente
0002092	LETÍCIA NASCIMENTO PINTO	-	-	-	-	-	25/09/1997	-	-	Ausente
0001064	LORENA COSTA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	31/01/2000	-	-	Ausente
0002867	LUCAS MONTEIRO SOARES	-	-	-	-	-	03/02/1990	-	-	Ausente
0004363	LUCIANA SARAIVA DE OLIEVIRA	-	-	-	-	-	17/08/1991	-	-	Ausente
0002667	LUIS HENRIQUE FIACADORI KONZEN	-	-	-	-	-	05/06/1990	-	-	Ausente
0001180	LUKAS FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	28/03/1997	-	-	Ausente
0001435	LUZINEIDE FERREIRA DE MORAIS	-	-	-	-	-	26/01/1980	-	-	Ausente
0000571	MAICAM RODRIGUES RAMOS	-	-	-	-	-	12/07/1993	-	-	Ausente
0001900	MARA RENATA GONÇALVES SILVA SOARES	-	-	-	-	-	23/06/1992	-	-	Ausente
0002075	MARCELA ANANDA GONÇALVES DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	16/02/2001	-	-	Ausente
0000994	MARCELLA TEIXEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	28/04/1995	-	-	Ausente
0001624	MARCELO SOUZA DE PAULA	-	-	-	-	-	15/02/1984	-	-	Ausente
0001179	MARCOS LOURENÇO BUENO	-	-	-	-	-	24/09/1992	-	-	Ausente
0002072	MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS	-	-	-	-	-	08/05/1999	-	-	Ausente
0000864	MARIA LUÍSA AMARO ROSA	-	-	-	-	-	15/09/2000	-	-	Ausente
0003213	MARÍLIA SANCHES FERLETE	-	-	-	-	-	02/05/2002	-	-	Ausente
0000219	MATHEUS DE CASTRO RIGONATTO	-	-	-	-	-	17/09/1996	-	-	Ausente
0003840	MAYDA VANESSA BARBOSA ACIOLE	-	-	-	-	-	25/01/1991	-	-	Ausente
0003228	MAYKON CESAR RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/08/1992	-	-	Ausente
0003028	MAYNARA ROSA ALVES MONTEIRO	-	-	-	-	-	21/12/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001591	MEIREKELLY SENE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	16/05/1999	-	-	Ausente
0002585	MICAELLE MOELLER	-	-	-	-	-	06/06/1979	-	-	Ausente
0001442	MICHELLE CHRISTINA PFEIFER	-	-	-	-	-	19/04/1982	-	-	Ausente
0004065	MYRELLA RAYSSA SANTANA SAGGIN	-	-	-	-	-	19/10/1996	-	-	Ausente
0000047	NATHAN SOARES FERRAZ	-	-	-	-	-	26/08/1998	-	-	Ausente
0003761	NELSON DE CAMPOS JUNIOR	-	-	-	-	-	18/09/1999	-	-	Ausente
0002996	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	-	-	-	-	-	02/08/1995	-	-	Ausente
0004236	RAFAEL FONTES SABADINI	-	-	-	-	-	05/12/1987	-	-	Ausente
0001607	RAFAELA PAULINO SILVA	-	-	-	-	-	25/07/1998	-	-	Ausente
0004211	RANS MILER PEREIRA DANTAS	-	-	-	-	-	17/04/1991	-	-	Ausente
0004180	RAQUEL ARAÚJO DE SOUZA	-	-	-	-	-	25/08/1996	-	-	Ausente
0002641	REJANE DAIANE TUCHTENHAGEN	-	-	-	-	-	08/06/1985	-	-	Ausente
0001147	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	17/04/2000	-	-	Ausente
0003048	ROBÉRIO BRAGA VILELA	-	-	-	-	-	01/02/1993	-	-	Ausente
0004135	RODOLFO AUGUSTO AZEVEDO PALU	-	-	-	-	-	08/03/1991	-	-	Ausente
0000116	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	-	-	-	-	-	14/07/1997	-	-	Ausente
0000276	SHAILA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	11/12/2000	-	-	Ausente
0002240	STELA GUEDES QUEIROS CARDOSO	-	-	-	-	-	11/06/1989	-	-	Ausente
0000633	TALITA TELES DE SOUZA	-	-	-	-	-	03/08/1995	-	-	Ausente
0003760	THAIS DE OLIVEIRA DIAS GONZAGA	-	-	-	-	-	06/10/1992	-	-	Ausente
0000370	THIAGO MORTARELLO DA FONTE NOGUEIRA	-	-	-	-	-	18/04/1983	-	-	Ausente
0003934	URIELY SHAIDER SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	03/08/2002	-	-	Ausente
0000563	VALERIA DE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	21/06/1988	-	-	Ausente
0001221	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/09/1988	-	-	Ausente
0001358	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/08/1994	-	-	Ausente
0001602	VERONICA FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	10/04/1991	-	-	Ausente
0000888	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	-	-	-	-	-	14/06/1991	-	-	Ausente
0000355	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	-	-	-	-	-	29/12/2000	-	-	Ausente
0003834	WELLINGTON ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	14/02/1995	-	-	Ausente
0001799	WÉLTIMA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	25/09/1991	-	-	Ausente
0001608	WEMERSON THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	02/11/1991	-	-	Ausente
0001126	WENDELL VIANA LOPES	-	-	-	-	-	29/09/1995	-	-	Ausente
0001811	WEVERTON PEREIRA DANTAS	-	-	-	-	-	21/10/1999	-	-	Ausente
0001164	WEXLEY MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	29/10/1979	-	-	Ausente
0003744	WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE	-	-	-	-	-	07/10/1973	-	-	Ausente
0000166	WYCTORYA MARIANA WENDLAND ALMEIDA	-	-	-	-	-	16/12/2001	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004406	WILSON FERREIRA CHAVES FILHO	12,00	25,00	57,00	100,00	20,00	30/04/1992	214,00	1º	Excedente
0000419	DANIELLE SOARES NOGUEIRA BARROS	13,50	25,00	60,00	100,00	5,00	02/06/2000	203,50	2º	Excedente
0001534	MATHEUS FERNANDES ROTHER	13,50	25,00	54,00	95,00	10,00	10/05/1991	197,50	3º	Excedente
0002946	SANDRA CORREIA FRANÇA	12,00	25,00	57,00	98,00	5,00	03/02/1985	197,00	4º	Excedente
0002545	SALOMÃO ISAAC DE SIQUEIRA FERNANDES	13,50	25,00	57,00	100,00	-	12/05/2001	195,50	5º	Excedente
0002645	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	13,50	25,00	57,00	95,00	5,00	04/01/1990	195,50	6º	Excedente
0000945	ERICK DIAS ALBUQUERQUE	12,00	25,00	57,00	100,00	-	23/06/1999	194,00	7º	Excedente
0000369	JOÃO LUIZ WOJAHN FACIONI	13,50	25,00	60,00	95,00	-	30/11/2003	193,50	8º	Excedente
0002387	GABRIEL DOMINGOS MADOREIRA FERREIRA	10,50	25,00	57,00	95,00	-	23/08/1993	187,50	9º	Excedente
0004190	ELAINE AGUIAR FLORÊNCIO	13,50	22,50	57,00	80,00	0,00	30/06/1987	173,00	10º	Excedente
0003882	BRUNO DANTE LEAL PEREIRA	15,00	20,00	57,00	-	-	16/05/1989	92,00	-	Eliminado
0002155	ERIKS MATOS DA SILVA	12,00	22,50	57,00	-	-	03/05/1995	91,50	-	Eliminado
0002303	MAX ALAN REIS	12,00	22,50	57,00	-	-	22/09/1988	91,50	-	Eliminado
0000759	FELIPE VIEIRA PESSOA	12,00	25,00	54,00	-	-	02/10/1996	91,00	-	Eliminado
0001290	WESLEY GOMES DOS SANTOS	12,00	25,00	54,00	-	-	22/11/1985	91,00	-	Eliminado
0001128	NICOLE QUEREN RODRIGUES SOUZA	13,50	20,00	57,00	-	-	03/01/2000	90,50	-	Eliminado
0003718	ALÍCIA MERÍCIA MENDES FIGUEIREDO	13,50	25,00	51,00	-	-	09/01/1999	89,50	-	Eliminado
0002147	EDER ROCHA NUNES	13,50	25,00	51,00	-	-	01/06/1982	89,50	-	Eliminado
0001838	NATHALIA SALES DE CARVALHO	10,50	25,00	54,00	-	-	19/10/1995	89,50	-	Eliminado
0001074	NIVIA SOUSA MELO	13,50	25,00	51,00	-	-	23/01/1976	89,50	-	Eliminado
0002668	LUIZ FELIPE CAPITÃO LEAL E SILVA DADALTO	12,00	20,00	57,00	-	-	29/12/1992	89,00	-	Eliminado
0000783	TAINÁ ISABELA MONTEIRO DA SILVA	12,00	22,50	54,00	-	-	17/08/2001	88,50	-	Eliminado
0002578	ANA CAROLINA DE ALMEIDA KOCHHANN	13,50	17,50	57,00	-	-	07/12/2001	88,00	-	Eliminado
0002861	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	15,00	25,00	48,00	-	-	26/09/2000	88,00	-	Eliminado
0000264	LUCIMAR NOGUEIRA PEREIRA MENDONCA	12,00	25,00	51,00	-	-	27/05/1987	88,00	-	Eliminado
0001497	MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO	9,00	25,00	54,00	-	-	24/08/1996	88,00	-	Eliminado
0001151	MAYBI MIDORI CARLINI SATO	12,00	25,00	51,00	-	-	17/04/1995	88,00	-	Eliminado
0000354	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	10,50	17,50	60,00	-	-	27/04/1998	88,00	-	Eliminado
0002582	GABRIEL DA SILVA TEODORO	10,50	20,00	57,00	-	-	23/09/1998	87,50	-	Eliminado
0000841	JOAO VICTOR ALBUQUERQUE	13,50	20,00	54,00	-	-	13/07/1991	87,50	-	Eliminado
0001103	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13,50	22,50	51,00	-	-	13/04/1992	87,00	-	Eliminado
0003241	EDSON JUNIOR DE OLIVEIRA	13,50	25,00	48,00	-	-	14/04/1993	86,50	-	Eliminado
0003422	ROBERSON DE ALMEIDA LIMA	10,50	25,00	51,00	-	-	19/12/1992	86,50	-	Eliminado
0002499	JOICE CRISTIANE SELENT CHAGAS	12,00	22,50	51,00	-	-	29/08/1986	85,50	-	Eliminado
0001866	WEDER MOREIRA DA SILVA	10,50	15,00	60,00	-	-	14/02/1994	85,50	-	Eliminado
0000388	AMANDA CRISTIELLE FERREIRA SANTOS	12,00	25,00	48,00	-	-	19/10/1996	85,00	-	Eliminado
0000109	DENIA SILVA SANTOS	12,00	25,00	48,00	-	-	08/11/1996	85,00	-	Eliminado
0000156	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	10,50	20,00	54,00	-	-	01/03/2001	84,50	-	Eliminado
0000148	ARIELA RODRIGUES SILVA	13,50	22,50	48,00	-	-	25/05/1995	84,00	-	Eliminado
0000449	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTO	9,00	22,50	51,00	-	-	10/10/1986	82,50	-	Eliminado
0003828	FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA	9,00	22,50	51,00	-	-	11/01/1993	82,50	-	Eliminado
0003334	HANNA NICOLE ALVES GUIMARÃES	13,50	15,00	54,00	-	-	27/12/2002	82,50	-	Eliminado
0003884	JACQUELINE LOPES BEZERRA BENEVIDES	12,00	22,50	48,00	-	-	31/12/1991	82,50	-	Eliminado
0004193	LÚCIO RICARDO CAMPOS REZENDE	13,50	15,00	54,00	-	-	24/04/1998	82,50	-	Eliminado
0001756	GILMAR NOLETO SOARES	10,50	20,00	51,00	-	-	07/07/1987	81,50	-	Eliminado
0000717	RICKELMY RIKLLEY SANTANNA SANTOS	12,00	15,00	54,00	-	-	28/12/2000	81,00	-	Eliminado
0001304	JOYSE KETHILYN FERREIRA DE SOUZA	12,00	20,00	48,00	-	-	10/10/2003	80,00	-	Eliminado
0000972	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,50	15,00	54,00	-	-	15/10/1999	79,50	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002074	ALINE ESTEFANIA RODRIGUES MOURA	10,50	20,00	48,00	-	-	07/08/1990	78,50	-	Eliminado
0000832	LUCIANA MAGALHÃES DE SOUZA	12,00	12,50	54,00	-	-	01/01/1984	78,50	-	Eliminado
0002502	ANTONIO ENOS REGES NETO	9,00	15,00	54,00	-	-	22/05/2001	78,00	-	Eliminado
0001694	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	13,50	22,50	42,00	-	-	21/11/1993	78,00	-	Eliminado
0002167	MORGANA CRISTINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15,00	15,00	48,00	-	-	01/08/1993	78,00	-	Eliminado
0002084	PÂMELA RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	20,00	45,00	-	-	08/04/1994	77,00	-	Eliminado
0002971	VANIUDA INACIO DE CARVALHO	15,00	20,00	42,00	-	-	05/12/1973	77,00	-	Eliminado
0002998	ALAN CAIO COSTA DA SILVA	10,50	15,00	51,00	-	-	29/04/2001	76,50	-	Eliminado
0003784	WEBERT DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	10,50	15,00	51,00	-	-	29/01/1988	76,50	-	Eliminado
0004270	DIOGO BARBOSA DA SILVA	10,50	17,50	48,00	-	-	15/08/1984	76,00	-	Eliminado
0001313	PATRICK LUCIANO MORONI	12,00	15,00	48,00	-	-	01/03/1999	75,00	-	Eliminado
0003248	ABILENE DA SILVA VIEIRA	15,00	17,50	42,00	-	-	06/02/1988	74,50	-	Eliminado
0002951	THIAGO MACHADO SANCHES	9,00	17,50	48,00	-	-	26/10/1979	74,50	-	Eliminado
0002375	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	13,50	12,50	48,00	-	-	27/12/1995	74,00	-	Eliminado
0003115	FABIO LOTARIO SANTOS SPOHR	9,00	22,50	42,00	-	-	12/02/1985	73,50	-	Eliminado
0001559	DANILA COSTA AMORIM	13,50	17,50	42,00	-	-	20/12/1990	73,00	-	Eliminado
0001404	JOSÉ FILHO ROSA DOS SANTOS	7,50	17,50	48,00	-	-	26/05/1977	73,00	-	Eliminado
0003105	JOSE MARCOS MANZOTI	10,50	17,50	45,00	-	-	29/11/1963	73,00	-	Eliminado
0003224	HUDSON BORGES DOS REIS	12,00	12,50	48,00	-	-	24/09/1992	72,50	-	Eliminado
0001081	NAIARA SOUSA MACIEL	12,00	12,50	48,00	-	-	21/12/1987	72,50	-	Eliminado
0000944	ANDREIA REGINA KONZEN FREITAS	9,00	17,50	45,00	-	-	31/07/1988	71,50	-	Eliminado
0004332	DAYANE MARTINS PEREIRA	9,00	20,00	42,00	-	-	22/11/1993	71,00	-	Eliminado
0003425	JORDANA FERNANDES	13,50	15,00	42,00	-	-	26/10/2001	70,50	-	Eliminado
0001468	YASMIM FERREIRA DE MORAES	10,50	17,50	42,00	-	-	16/10/2001	70,00	-	Eliminado
0003235	JHONATAN CESAR DIAS DA SILVA	12,00	12,50	45,00	-	-	09/02/1999	69,50	-	Eliminado
0002664	MATEUS ALVES ROQUE	9,00	12,50	48,00	-	-	08/10/1997	69,50	-	Eliminado
0000401	CAROLINE OLIVIA DALECIO BUENO DE CAMARGO	12,00	15,00	42,00	-	-	05/05/1991	69,00	-	Eliminado
0001257	EBER PEREIRA SOARES	12,00	15,00	42,00	-	-	12/02/1983	69,00	-	Eliminado
0002381	JOMATTA ROLAND OLIVEIRA ROCHA	12,00	15,00	42,00	-	-	21/06/1995	69,00	-	Eliminado
0002229	ALIENE NOGUEIRA DE ANDRADE	12,00	17,50	39,00	-	-	11/07/1979	68,50	-	Eliminado
0002529	THAYS HAYDÉE TERRA VERDI JUNQUEIRA	10,50	12,50	45,00	-	-	15/01/1982	68,00	-	Eliminado
0002347	ISADORA ALVES SANTOS LEAL	7,50	15,00	45,00	-	-	04/02/1977	67,50	-	Eliminado
0002862	ELIANE LOURENÇO DA SILVA	12,00	10,00	45,00	-	-	06/07/1973	67,00	-	Eliminado
0000331	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	9,00	15,00	42,00	-	-	11/09/1996	66,00	-	Eliminado
0002993	MATHEUS MAGALHÃES BASTOS	9,00	15,00	42,00	-	-	07/09/1998	66,00	-	Eliminado
0004421	REJANE DE FREITAS ANDRADE	12,00	15,00	39,00	-	-	30/08/1983	66,00	-	Eliminado
0004447	STHÉFANY GUIMARÃES RODRIGUES	9,00	17,50	39,00	-	-	18/07/1999	65,50	-	Eliminado
0003438	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	10,50	12,50	42,00	-	-	29/01/2000	65,00	-	Eliminado
0002141	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	10,50	12,50	42,00	-	-	30/08/1995	65,00	-	Eliminado
0002888	DENER BARBOSA DE OLIVEIRA	12,00	7,50	45,00	-	-	17/03/1997	64,50	-	Eliminado
0002828	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	10,50	15,00	39,00	-	-	30/09/1997	64,50	-	Eliminado
0002839	CLEBERSON DE SOUSA RIBEIRO	9,00	12,50	42,00	-	-	26/11/1991	63,50	-	Eliminado
0000857	DIEGO FERREIRA LIMA	10,50	20,00	33,00	-	-	22/05/2000	63,50	-	Eliminado
0003090	SCHARLINE MATEUS OLIVEIRA SILVA	9,00	12,50	42,00	-	-	27/04/1995	63,50	-	Eliminado
0001971	VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA	12,00	15,00	36,00	-	-	22/10/1997	63,00	-	Eliminado
0003939	KAUÃ ALEXANDRE SILVA FREITAS	7,50	10,00	45,00	-	-	18/05/2003	62,50	-	Eliminado
0002069	CINTHIA PERES DE OLIVEIRA NERES	12,00	5,00	45,00	-	-	01/09/1992	62,00	-	Eliminado
0002156	MALLONE THOMAS RIBEIRO DOS SANTOS	7,50	15,00	39,00	-	-	20/11/1992	61,50	-	Eliminado
0001020	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	10,50	15,00	36,00	-	-	15/12/1995	61,50	-	Eliminado
0004390	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	12,00	10,00	39,00	-	-	14/05/1997	61,00	-	Eliminado
0003251	MARCIA ELI MOURA	9,00	10,00	42,00	-	-	12/09/1968	61,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002940	CAMILA ESCOBAR	12,00	12,50	36,00	-	-	14/02/1981	60,50	-	Eliminado
0003332	JOICE RODRIGUES MENDES DE SOUZA	12,00	15,00	33,00	-	-	01/10/1983	60,00	-	Eliminado
0000158	GUILHERME SANTHIAGO MENDES CUNHA	9,00	17,50	33,00	-	-	10/05/2001	59,50	-	Eliminado
0002333	IULLY DOS SANTOS SILVA BITTENCOURT	13,50	10,00	36,00	-	-	10/02/1993	59,50	-	Eliminado
0001215	BRENDA BUENO DOS SANTOS	7,50	12,50	39,00	-	-	03/10/1998	59,00	-	Eliminado
0003881	ALISON ROSA DA SILVA	6,00	7,50	45,00	-	-	08/11/1995	58,50	-	Eliminado
0002268	EDGAR MACHADO FILHO	12,00	7,50	39,00	-	-	23/12/2000	58,50	-	Eliminado
0000665	FABÍOLA RODRIGUES DA SILVA VIRISSIMO	10,50	17,50	30,00	-	-	19/09/1997	58,00	-	Eliminado
0002907	HUMBERTO SILVA	9,00	10,00	39,00	-	-	12/03/1997	58,00	-	Eliminado
0004336	ALDO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	9,00	12,50	36,00	-	-	09/12/2001	57,50	-	Eliminado
0001762	ANA PAULA R. S VIEIRA	9,00	12,50	36,00	-	-	13/01/1994	57,50	-	Eliminado
0001335	AMANDA MARIA BALBINO DE OLIVEIRA COSTA	10,50	7,50	39,00	-	-	30/03/1999	57,00	-	Eliminado
0001423	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	6,00	15,00	36,00	-	-	12/05/1991	57,00	-	Eliminado
0000371	RUBENS MAYKELL OLIVEIRA RAMOS	10,50	7,50	39,00	-	-	14/09/1989	57,00	-	Eliminado
0002036	EDUARDO JOSE ANDRIGHETTO	7,50	10,00	39,00	-	-	11/01/1990	56,50	-	Eliminado
0003412	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	10,50	10,00	36,00	-	-	26/05/1977	56,50	-	Eliminado
0000639	IGOR WINGENBAH GUADAGNIN	10,50	12,50	33,00	-	-	12/06/2000	56,00	-	Eliminado
0001372	JAQUELINE RODRIGUES MENESES	7,50	12,50	36,00	-	-	29/04/1990	56,00	-	Eliminado
0004331	LUGERYA RODRIGUES CARVALHO	9,00	5,00	42,00	-	-	28/03/1988	56,00	-	Eliminado
0003763	WELLINTON DYONI VIEIRA SILVA	6,00	7,50	42,00	-	-	04/07/1999	55,50	-	Eliminado
0002689	JEAN LUCAS SILVA MAGALHAES	6,00	15,00	33,00	-	-	03/03/1995	54,00	-	Eliminado
0002919	MARILIA MOURA FERRAZ DA COSTA	7,50	10,00	36,00	-	-	30/04/1999	53,50	-	Eliminado
0002557	ALINE PEREIRA DA COSTA	7,50	12,50	33,00	-	-	14/04/1995	53,00	-	Eliminado
0002973	VAIR LUCAS TAVARES	10,50	12,50	30,00	-	-	10/04/1986	53,00	-	Eliminado
0003896	WANESSA KELLY ALVES DE OLIVEIRA	12,00	5,00	36,00	-	-	12/11/1991	53,00	-	Eliminado
0002473	JESSICA DE SOUZA FEITOSA VILELA	7,50	15,00	30,00	-	-	10/03/1995	52,50	-	Eliminado
0003258	BRUNA CASTILHO AZEVEDO CALDAS L	9,00	10,00	33,00	-	-	01/01/2001	52,00	-	Eliminado
0002392	JHONE SOUZA BRITO	7,50	2,50	42,00	-	-	14/07/1984	52,00	-	Eliminado
0001851	ALLINE VIEIRA PINHEIRO	9,00	15,00	27,00	-	-	10/03/1994	51,00	-	Eliminado
0003818	GRACIELLY JOSE FERNANDES NASCIMENTO BERNARDO	7,50	7,50	36,00	-	-	16/01/1987	51,00	-	Eliminado
0002554	WENDEY VANESSA SANTOS CARVALHO	6,00	15,00	30,00	-	-	01/08/1996	51,00	-	Eliminado
0001354	GISLANE OLIVEIRA RODRIGUES	12,00	10,00	27,00	-	-	07/11/1986	49,00	-	Eliminado
0003111	UANDER BARBOSA RODRIGUES	9,00	10,00	30,00	-	-	14/07/1981	49,00	-	Eliminado
0002262	EDIVANE GOMES DE MENEZES	10,50	7,50	30,00	-	-	08/09/1988	48,00	-	Eliminado
0003253	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO KIDO	10,50	10,00	27,00	-	-	09/05/1998	47,50	-	Eliminado
0001274	PRISCYLLA ALVES VILAS BOAS	7,50	12,50	27,00	-	-	06/11/1990	47,00	-	Eliminado
0000117	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	9,00	10,00	27,00	-	-	18/03/1987	46,00	-	Eliminado
0002447	LAIANA MARTINS GOMES DA SILVA	7,50	5,00	33,00	-	-	17/10/1994	45,50	-	Eliminado
0003768	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	7,50	7,50	30,00	-	-	15/09/1975	45,00	-	Eliminado
0003686	DÉBORA ARCANJO DE OLIVEIRA	9,00	10,00	24,00	-	-	30/07/1994	43,00	-	Eliminado
0002845	KELINE FRANÇA COSTA	7,50	7,50	27,00	-	-	21/01/1990	42,00	-	Eliminado
0004364	JAILTON PEREIRA DE ABREU	4,50	10,00	27,00	-	-	28/02/1976	41,50	-	Eliminado
0004354	RAYANE DE JESUS ANDRADE	4,50	10,00	27,00	-	-	10/06/1996	41,50	-	Eliminado
0003558	ROSANGELA CARVALHO BARBOSA	7,50	10,00	24,00	-	-	23/04/1986	41,50	-	Eliminado
0004004	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA MENDES	9,00	7,50	24,00	-	-	06/09/1983	40,50	-	Eliminado
0001270	ANA CAROLINA DE LIMA NASCIMENTO	7,50	2,50	30,00	-	-	04/04/1995	40,00	-	Eliminado
0002649	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	3,00	10,00	27,00	-	-	23/06/1995	40,00	-	Eliminado
0000081	CAROLINE BAIRROS	6,00	7,50	24,00	-	-	05/04/1987	37,50	-	Eliminado
0004245	ELIZABETE CAROLINA PINHEIRO ZARATIM	9,00	7,50	21,00	-	-	13/05/1990	37,50	-	Eliminado
0001261	ROBIS JOSE GOMES	6,00	7,50	24,00	-	-	24/02/1993	37,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000413	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	3,00	7,50	27,00	-	-	24/02/1994	37,50	-	Eliminado
0002234	KLEIDE DE OLIVEIRA	7,50	2,50	27,00	-	-	04/07/1979	37,00	-	Eliminado
0002054	VANESSA SILVA DOS SANTOS	7,50	5,00	24,00	-	-	04/02/1998	36,50	-	Eliminado
0002390	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	7,50	7,50	21,00	-	-	14/09/2001	36,00	-	Eliminado
0003263	WANESSA SOUZA SANTOS	4,50	10,00	18,00	-	-	05/01/1995	32,50	-	Eliminado
0001000	RENATO FLAUSINO BATISTA JUNIOR	0,00	0,00	6,00	-	-	24/10/1995	6,00	-	Eliminado
0004128	ADRIENE AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	06/04/1990	-	-	Ausente
0001428	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	-	-	-	-	-	22/12/1980	-	-	Ausente
0002132	ALINE DE SOUZA CANTO	-	-	-	-	-	08/03/1993	-	-	Ausente
0002772	ALINE RODRIGUES MARONEZE	-	-	-	-	-	21/11/1988	-	-	Ausente
0001455	ALINE SOUZA DO NASCIMENTO MARIANO	-	-	-	-	-	04/01/2004	-	-	Ausente
0002198	ALLEF DE SOUSA SOARES	-	-	-	-	-	29/10/1993	-	-	Ausente
0001437	ANA CLAUDIA ALMEIDA COSTA	-	-	-	-	-	30/05/1993	-	-	Ausente
0001014	ANA LETÍCIA QUEIROZ DE SANTANA	-	-	-	-	-	17/08/1996	-	-	Ausente
0001338	ANDRE LUIZ MIRANDA MARIANO	-	-	-	-	-	09/06/1994	-	-	Ausente
0000197	ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	-	-	-	-	-	13/06/1977	-	-	Ausente
0000160	ARTHUR FURTADO NEVES	-	-	-	-	-	15/01/1998	-	-	Ausente
0004114	BRENDO CARVALHO SOUZA	-	-	-	-	-	06/03/1998	-	-	Ausente
0002208	BRUNA ELISA SANTOS DOMINGUES	-	-	-	-	-	29/12/1997	-	-	Ausente
0000596	BRUNO EVANGELISTA DE ABREU	-	-	-	-	-	10/02/1995	-	-	Ausente
0001349	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	23/05/1986	-	-	Ausente
0000161	CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	16/08/1989	-	-	Ausente
0002024	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARBOSA SANTOS	-	-	-	-	-	01/12/2000	-	-	Ausente
0000817	CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO	-	-	-	-	-	27/04/1998	-	-	Ausente
0000021	DEBORA MACHADO FREITAS	-	-	-	-	-	17/11/1993	-	-	Ausente
0000839	DENISE DUTRA BIALESKI	-	-	-	-	-	05/02/1997	-	-	Ausente
0003518	DORALICE DO CARMO COSTA	-	-	-	-	-	12/09/1983	-	-	Ausente
0001252	EDILENE MARIA DE SANTANA	-	-	-	-	-	06/08/1996	-	-	Ausente
0001743	ELUANA SOUZA MOURA	-	-	-	-	-	26/05/1992	-	-	Ausente
0001001	EMANOELLE MENDES MARINHO	-	-	-	-	-	17/01/2002	-	-	Ausente
0004435	EMERSON ALVES DIAS	-	-	-	-	-	23/09/1996	-	-	Ausente
0000495	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA GAIGHER	-	-	-	-	-	19/05/2003	-	-	Ausente
0004262	EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	27/08/1987	-	-	Ausente
0003824	FELIPE KLEIN ANTUNES	-	-	-	-	-	07/12/1983	-	-	Ausente
0002365	FERNANDA RUAS	-	-	-	-	-	17/06/1984	-	-	Ausente
0002688	GABRIEL HENRIQUE ROSA NERY	-	-	-	-	-	04/09/1997	-	-	Ausente
0002489	GIAN LUCAS SILVEIRA HEINBURG	-	-	-	-	-	01/12/1999	-	-	Ausente
0001373	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	18/12/1978	-	-	Ausente
0003756	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	-	14/03/2002	-	-	Ausente
0001459	ISAMARA INES MUNARETTO	-	-	-	-	-	12/02/1997	-	-	Ausente
0001426	ÍTALO JOSÉ DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	08/01/2002	-	-	Ausente
0002874	JAKSON LOPES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	31/07/1993	-	-	Ausente
0004429	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	-	-	-	-	-	12/07/1990	-	-	Ausente
0000734	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	19/04/2000	-	-	Ausente
0001057	JOÃO VITOR MARCINIAK DE ABREU	-	-	-	-	-	23/10/2000	-	-	Ausente
0002317	JOSÉ ROMÃO	-	-	-	-	-	06/07/1994	-	-	Ausente
0003915	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	-	-	-	-	-	07/06/1989	-	-	Ausente
0002906	JÚLIA OSORSKI GOULART	-	-	-	-	-	25/03/1994	-	-	Ausente
0001189	LANGE CRISTINA MATSUNAGA	-	-	-	-	-	28/02/1996	-	-	Ausente
0003380	LARISSA RIBEIRO ARAÚJO	-	-	-	-	-	01/03/1989	-	-	Ausente
0002931	LAYO WHANDER DE ALMEIDA DOURADO	-	-	-	-	-	06/01/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001844	LEANDRO MEIRELES	-	-	-	-	-	05/04/1974	-	-	Ausente
0003295	LIDIA PRISCILA CARVALHO FERREIRA	-	-	-	-	-	30/05/1991	-	-	Ausente
0000418	LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	-	-	-	-	-	28/03/1973	-	-	Ausente
0003221	LUCILENE NUNES SIRQUEIRA	-	-	-	-	-	29/01/1982	-	-	Ausente
0004340	LUIZ CLAUDIO BEZERRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	18/01/1982	-	-	Ausente
0001092	MAELY CARVALHO NUNES DE SOUSA	-	-	-	-	-	11/10/1989	-	-	Ausente
0002468	MARCELO GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	24/06/1992	-	-	Ausente
0000570	MARCELO NUNES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	09/04/1970	-	-	Ausente
0002750	MARCIO AUGUSTO RIBEIRO SANCHES	-	-	-	-	-	18/04/1996	-	-	Ausente
0001649	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	31/05/1983	-	-	Ausente
0003678	MARILIA BARROS LIMA	-	-	-	-	-	14/05/2000	-	-	Ausente
0002227	MARINE SALES PAZ	-	-	-	-	-	11/08/1994	-	-	Ausente
0004056	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	-	-	-	-	-	14/06/1982	-	-	Ausente
0003550	MICHELE MENDES DE LIMA	-	-	-	-	-	12/03/1991	-	-	Ausente
0002829	MONICA BABOSA HONORIO	-	-	-	-	-	08/09/1989	-	-	Ausente
0001262	NAYARA KARLITTA ALMEIDA DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	05/07/1989	-	-	Ausente
0004209	NERY LUCIA SANTANA REZENDE	-	-	-	-	-	03/06/1986	-	-	Ausente
0004394	NILTON BATISTA ALVES	-	-	-	-	-	23/07/1976	-	-	Ausente
0002701	OLDAIR DE ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	06/03/1975	-	-	Ausente
0002627	PAULO PARREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	18/02/1970	-	-	Ausente
0000334	PEDRO ALMEIDA VALENTE	-	-	-	-	-	18/02/1992	-	-	Ausente
0003392	RAÍSSA MARQUES DE LIMA	-	-	-	-	-	11/05/1990	-	-	Ausente
0002487	RONIVON JUNIOR TEODORO ROSA	-	-	-	-	-	12/04/1999	-	-	Ausente
0002992	SANDRO OSVALDO GUIARO	-	-	-	-	-	09/09/1976	-	-	Ausente
0000961	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	03/09/1976	-	-	Ausente
0000940	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	-	-	-	-	-	30/12/1989	-	-	Ausente
0003911	THAIS FERNANDES DOS SANTOS ROTHER	-	-	-	-	-	09/06/1990	-	-	Ausente
0003993	THIAGO AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	12/08/1995	-	-	Ausente
0000412	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	-	-	-	-	-	15/02/2000	-	-	Ausente
0000486	TIAGO FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	19/04/1998	-	-	Ausente
0003210	VALDINEI DA SOLVA PASSOS	-	-	-	-	-	29/09/1981	-	-	Ausente
0003967	VICTOR HUGO FARIA LUCIANO	-	-	-	-	-	24/08/2000	-	-	Ausente
0003959	VITÓRIA DE PAULA BUENO	-	-	-	-	-	29/01/2000	-	-	Ausente
0004101	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/09/1990	-	-	Ausente
0002596	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	03/06/1997	-	-	Ausente
0003084	WASHINGTON SOUSA BISPO	-	-	-	-	-	04/01/1983	-	-	Ausente
0001690	WELITON ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	20/06/1997	-	-	Ausente
0001049	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	08/09/1967	-	-	Ausente
0000105	WILKINS ERINGE CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	08/05/1998	-	-	Ausente
0002384	WILLIAM MESSIAS CESAR	-	-	-	-	-	24/01/1996	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000146	ARIEL LUIZ ANDREOLA	12,00	20,00	48,00	65,00	10,00	05/01/1992	155,00	1º	Excedente
0002584	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	12,00	17,50	48,00	72,00	-	07/01/1994	149,50	2º	Excedente
0004106	MATHEUS MESSIAS BASTOS SOUZA	12,00	22,50	45,00	82,00	-	12/01/2000	161,50	-	Eliminado
0001326	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES	12,00	25,00	39,00	48,00	-	24/11/2003	124,00	-	Eliminado
0003203	SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA	10,50	12,50	45,00	54,00	-	08/03/1989	122,00	-	Eliminado
0001079	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	7,50	20,00	45,00	44,00	-	30/04/1992	116,50	-	Eliminado
0000016	ARTHUR BUENO DE SOUZA	10,50	22,50	45,00	38,00	-	13/11/1999	116,00	-	Eliminado
0001821	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	12,00	17,50	45,00	40,00	-	09/09/1989	114,50	-	Eliminado
0002506	DANILLO ROCHA PONCION	15,00	7,50	51,00	30,00	-	20/11/1995	103,50	-	Eliminado
0004378	EDUARDO SENE DAS NEVES	6,00	17,50	45,00	12,00	-	15/08/1993	80,50	-	Eliminado
0000043	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	9,00	25,00	33,00	-	-	26/05/1987	67,00	-	Eliminado
0002782	MARLLON DE BRITO MANZOTI	12,00	15,00	39,00	-	-	01/04/1989	66,00	-	Eliminado
0003989	ANDRE LUIZ DE JESUS	9,00	15,00	36,00	-	-	27/09/1983	60,00	-	Eliminado
0002216	TYAGO GABRYEL RODRIGUES FALCÃO	7,50	7,50	45,00	-	-	25/12/1989	60,00	-	Eliminado
0004179	LAZARO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR	12,00	12,50	33,00	-	-	29/08/1984	57,50	-	Eliminado
0003417	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	13,50	12,50	30,00	-	-	19/01/1995	56,00	-	Eliminado
0003145	MAURICIO BARRETO DE SOUZA	9,00	20,00	27,00	-	-	22/09/1977	56,00	-	Eliminado
0001793	REINALDO MARTINS FARIA	7,50	15,00	33,00	-	-	24/02/1984	55,50	-	Eliminado
0001815	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	9,00	25,00	21,00	-	-	21/02/1986	55,00	-	Eliminado
0003372	CLEBER ALVES CORREIA	10,50	10,00	30,00	-	-	19/06/1978	50,50	-	Eliminado
0001085	ELIANE SILVEIRA DIAS	7,50	10,00	33,00	-	-	28/05/1982	50,50	-	Eliminado
0003437	KENIA MOREIRA DE SOUZA	9,00	10,00	30,00	-	-	10/06/1986	49,00	-	Eliminado
0000462	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	7,50	17,50	24,00	-	-	21/01/1980	49,00	-	Eliminado
0001945	ARTHUR CARVALHO OLIVEIRA LIMA	7,50	5,00	36,00	-	-	08/02/1995	48,50	-	Eliminado
0002899	APARECIDO SILVÉRIO RIBEIRO FILHO	10,50	10,00	27,00	-	-	29/04/1989	47,50	-	Eliminado
0002734	JOEYDER DOS SANTOS SILVA	10,50	10,00	24,00	-	-	18/05/1988	44,50	-	Eliminado
0003704	JOÃO MARCOS DOS SANTOS	9,00	10,00	24,00	-	-	26/01/1998	43,00	-	Eliminado
0001084	ELTON ALVES DE ARAUJO	7,50	7,50	27,00	-	-	09/03/1984	42,00	-	Eliminado
0002552	JONATHAN SILVANO CHAGAS	10,50	7,50	24,00	-	-	03/11/1989	42,00	-	Eliminado
0002731	VALDECI PADILHA DE LIMA	12,00	2,50	27,00	-	-	04/08/1968	41,50	-	Eliminado
0003345	LEONARDO SANTOS SILVA	4,50	15,00	21,00	-	-	13/05/1997	40,50	-	Eliminado
0002764	MARIA ELAINE BATISTA DA SILVA COSTA	7,50	5,00	27,00	-	-	25/05/1992	39,50	-	Eliminado
0003299	RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA	10,50	10,00	18,00	-	-	17/01/1991	38,50	-	Eliminado
0001187	WENDELL SILVA FERREIRA	10,50	10,00	18,00	-	-	28/05/1981	38,50	-	Eliminado
0000404	ADOLFO LEITE RAMOS	4,50	12,50	18,00	-	-	26/06/1985	35,00	-	Eliminado
0000322	PAULO EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	6,00	7,50	18,00	-	-	19/08/1987	31,50	-	Eliminado
0004448	ARLISON JOSE MELO VIANA	6,00	10,00	15,00	-	-	03/07/1987	31,00	-	Eliminado
0001256	THIAGO BORGES GOMES MELO	7,50	2,50	21,00	-	-	20/02/1997	31,00	-	Eliminado
0004307	WESCLEY PEREIRA DA SILVA	7,50	2,50	21,00	-	-	07/09/1979	31,00	-	Eliminado
0002078	GILVAN MOURA LIMA	7,50	7,50	15,00	-	-	03/06/1991	30,00	-	Eliminado
0004203	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	19/04/1992	-	-	Ausente
0003777	ALEX FERREIRA MORAES	-	-	-	-	-	27/05/1979	-	-	Ausente
0003626	BRUNO NOGUEIRA BARROS	-	-	-	-	-	07/09/1980	-	-	Ausente
0000670	DIOGO LUIS SILVA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	10/10/1992	-	-	Ausente
0000969	FERNANDO SOUZA SANTANA	-	-	-	-	-	28/02/1979	-	-	Ausente
0001935	JULIANO RIBEIRO RODRIGUES	-	-	-	-	-	23/11/1990	-	-	Ausente
0001871	LEANDRO FARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	25/05/1993	-	-	Ausente
0000758	LUCIANE STANKE KLEIN	-	-	-	-	-	15/04/2003	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002722	MAGNO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	26/04/1992	-	-	Ausente
0003083	MAIQUEL DUPONT	-	-	-	-	-	01/11/1990	-	-	Ausente
0003130	OSVALDO DANTAS DE ARAUJO NETO	-	-	-	-	-	15/01/1993	-	-	Ausente
0000253	RONYEL BERNARDES FERREIRA	-	-	-	-	-	02/01/1988	-	-	Ausente
0001718	SERGIO REIS DE ARRUDA	-	-	-	-	-	16/06/1977	-	-	Ausente
0001603	TIAGO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	11/07/1985	-	-	Ausente
0002458	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	-	-	-	-	-	18/09/1992	-	-	Ausente
0001890	WEVERTON LINO LOPES MACHADO	-	-	-	-	-	06/12/1987	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000720	JUCILENE DE ANDRADE AMERICO	21,00	27,00	16,00	26/01/1980	64,00	1º	Excedente
0003212	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18,00	15,00	28,00	26/11/1993	61,00	2º	Excedente
0004030	PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA	18,00	18,00	24,00	19/07/2006	60,00	3º	Excedente
0002150	MICHELLE CAIXETA GARCIA	18,00	15,00	32,00	06/07/1987	65,00	-	Eliminado
0000030	FERNANDA LOPES	21,00	18,00	20,00	08/03/1984	59,00	-	Eliminado
0003081	ELIETE CLARO DE SOUZA	18,00	24,00	16,00	25/08/1968	58,00	-	Eliminado
0000294	ROSENILDA DE SOUZA MORAES	18,00	21,00	16,00	29/03/1974	55,00	-	Eliminado
0002880	MARCILENE BARBOSA HONÓRIO	18,00	24,00	12,00	24/02/1988	54,00	-	Eliminado
0002493	LUCILIA JESUS DE BARROS	24,00	21,00	8,00	31/10/1970	53,00	-	Eliminado
0002960	VALDIRENE FARIAS DE SOUSA	24,00	21,00	8,00	07/05/1980	53,00	-	Eliminado
0000222	CRISTIANI ROMAS DA COSTA	18,00	18,00	16,00	17/11/1983	52,00	-	Eliminado
0001441	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	18,00	18,00	16,00	15/08/1984	52,00	-	Eliminado
0000668	OCILENE DA SILVA TOMAZ	21,00	15,00	16,00	04/06/1981	52,00	-	Eliminado
0000318	AMANDA VANESSA DA SILVA SOARES	18,00	18,00	12,00	18/03/1993	48,00	-	Eliminado
0001826	MARILENE SANTANA DA SILVA DILLMANN	18,00	18,00	12,00	09/04/1990	48,00	-	Eliminado
0001065	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA SIQUEIRA	18,00	18,00	12,00	06/08/1980	48,00	-	Eliminado
0000719	SUELY MACEDO FEITOSA	15,00	9,00	24,00	02/11/1968	48,00	-	Eliminado
0000187	TATIANY PEREIRA DE MELO	15,00	12,00	20,00	28/01/1986	47,00	-	Eliminado
0003970	JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	15,00	15,00	16,00	02/11/1988	46,00	-	Eliminado
0003167	MARTA VANIA DA SILVA DIAS	24,00	12,00	8,00	19/01/1971	44,00	-	Eliminado
0003007	NORMA BISPO DE SOUZA	9,00	15,00	20,00	18/12/1976	44,00	-	Eliminado
0000873	MAYARA LOPES CARDOSO	12,00	15,00	16,00	09/03/1992	43,00	-	Eliminado
0000787	CLARICE MATIAS DA SILVA	21,00	9,00	12,00	08/04/1993	42,00	-	Eliminado
0003468	SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA	15,00	15,00	12,00	30/08/1973	42,00	-	Eliminado
0001668	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	15,00	18,00	8,00	05/01/1976	41,00	-	Eliminado
0003476	ANDRA MARCIA SILVA SANTOS	15,00	9,00	16,00	16/05/1982	40,00	-	Eliminado
0002435	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WINTER	15,00	9,00	16,00	08/08/1988	40,00	-	Eliminado
0002897	GLEICELANE BARBOSA FERREIRA SILVA	15,00	12,00	12,00	26/08/1984	39,00	-	Eliminado
0001395	MARLI RICHCIK	12,00	15,00	12,00	02/03/1976	39,00	-	Eliminado
0000020	CARLA MUNIQUE GOMES	15,00	9,00	12,00	29/07/1986	36,00	-	Eliminado
0001132	ELIANE DE SOUZA SATÉLITE	6,00	18,00	12,00	20/02/1987	36,00	-	Eliminado
0003119	ERIKA CARVALHO PORTO	15,00	9,00	12,00	23/07/1993	36,00	-	Eliminado
0001556	KEILA DOURADO	15,00	9,00	12,00	09/01/1989	36,00	-	Eliminado
0004412	MARLENE DOS SANTOS SILVA	9,00	12,00	12,00	23/07/1977	33,00	-	Eliminado
0000464	TAIS MARCIA SANTOS SILVA	15,00	6,00	12,00	13/06/1993	33,00	-	Eliminado
0003033	MARIZETE ARAUJO DA SILVA SOUZA	15,00	6,00	8,00	17/12/1973	29,00	-	Eliminado
0002093	CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA MEIRA	9,00	12,00	4,00	02/01/1977	25,00	-	Eliminado
0002896	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	12,00	3,00	8,00	11/06/1976	23,00	-	Eliminado
0002091	ADREANE FERNANDES DE OLIVEIRA MEIRA	9,00	6,00	4,00	12/05/1983	19,00	-	Eliminado
0001353	JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	6,00	0,00	8,00	26/02/2001	14,00	-	Eliminado
0001287	CARLOS GABRIEL FERNANDES DA COSTA	-	-	-	19/07/2008	-	-	Ausente
0001465	CLECI PAULA DE SOUSA	-	-	-	04/03/1985	-	-	Ausente
0001841	CREUSANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	25/10/1972	-	-	Ausente
0000475	CRISTINA ARAÚJO	-	-	-	12/03/2007	-	-	Ausente
0002394	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	-	-	-	30/03/1980	-	-	Ausente
0001943	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	-	-	-	05/01/2001	-	-	Ausente
0003025	IASCARA SUZI SANTOS ALVES	-	-	-	08/12/1995	-	-	Ausente
0001303	JOCIANE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	28/11/1986	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002277	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	-	-	-	13/11/1985	-	-	Ausente
0004159	KEDIMA SANTOS SILVA	-	-	-	14/09/1995	-	-	Ausente
0000971	KEILLA OLIVEIRA DE ARAÚJO	-	-	-	12/09/1979	-	-	Ausente
0003475	LEANY MORAIS SANTOS	-	-	-	10/12/1985	-	-	Ausente
0001527	LEILA DOURADO FERREIRA	-	-	-	23/01/1991	-	-	Ausente
0003726	LETHICIA MITZRAIM ARAUJO FRANÇA	-	-	-	09/10/2000	-	-	Ausente
0001324	MARCILENE NUNES DE BRITO	-	-	-	21/04/1979	-	-	Ausente
0000683	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MACEDO	-	-	-	01/01/1988	-	-	Ausente
0001975	MARIA ELIANA DE OLIVEIRA DIAS	-	-	-	14/09/1970	-	-	Ausente
0003277	MARIA SOCORRO LIDIA DA SILVA	-	-	-	26/06/1969	-	-	Ausente
0003144	MIRACEMA GOMES	-	-	-	14/03/1978	-	-	Ausente
0000957	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GÓES	-	-	-	03/10/1976	-	-	Ausente
0002095	NOÉLIA GOMES DA S ILVA	-	-	-	18/10/1976	-	-	Ausente
0001360	RAYANE GERMANDO MALAQUIAS	-	-	-	10/06/1995	-	-	Ausente
0002527	REGINA DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	03/04/1984	-	-	Ausente
0003470	ROSILENE BARREIRA AMERICO	-	-	-	03/09/1980	-	-	Ausente
0003984	SARA ALMEIDA	-	-	-	02/08/2002	-	-	Ausente
0000061	THAIS RODRIGUÊS TOLEDO	-	-	-	28/06/2008	-	-	Ausente
0002265	UÉLIDA RIBEIRO LIMA	-	-	-	17/06/1982	-	-	Ausente
0002663	VANESSA SANTANA	-	-	-	24/10/1998	-	-	Ausente
0001490	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	-	-	-	23/08/1998	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001722	INES GRATAO CICKOSKI	24,00	21,00	28,00	30/10/1980	73,00	1º	Excedente
0004304	JOSIAS CLEVISON VIANA DA PAIXÃO	21,00	21,00	20,00	24/10/1992	62,00	2º	Excedente
0001233	JÉSSICA FIDELIS GODOY	15,00	24,00	16,00	14/05/1992	55,00	3º	Excedente
0003004	JUCILENE DE SOUSA SILVA	27,00	18,00	24,00	09/11/2002	69,00	-	Eliminado
0003615	ELMA BEATRIZ LIMA TEIXEIRA	21,00	24,00	20,00	29/08/2000	65,00	-	Eliminado
0003062	LISIANE IONARA RADKE	15,00	24,00	20,00	29/12/1976	59,00	-	Eliminado
0003411	LEANDRO MENDES DOS REIS	15,00	24,00	16,00	10/03/1986	55,00	-	Eliminado
0001275	ELIZABETHE VICTORINO GONÇALVES	21,00	21,00	12,00	22/07/1996	54,00	-	Eliminado
0000251	ALINE ARAÚJO DA SILVA	18,00	15,00	20,00	28/09/1988	53,00	-	Eliminado
0002936	MARIA PEREIRA DE LIMA	24,00	12,00	16,00	01/08/1976	52,00	-	Eliminado
0000870	WERYK KAUA AFONSO COSTA	21,00	18,00	12,00	13/03/2006	51,00	-	Eliminado
0001478	WENDER MARTINS SANTANA	15,00	27,00	8,00	28/09/1982	50,00	-	Eliminado
0002533	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	18,00	15,00	16,00	11/09/1981	49,00	-	Eliminado
0000769	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	15,00	18,00	16,00	06/12/1970	49,00	-	Eliminado
0003101	RITA MARIA GONÇALVES DA SILVA	18,00	15,00	16,00	23/01/1980	49,00	-	Eliminado
0002886	CLAUDIO ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	18,00	21,00	8,00	24/11/1972	47,00	-	Eliminado
0000135	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	21,00	6,00	20,00	14/07/1991	47,00	-	Eliminado
0003181	RARINE FIDELIS DA SILVA	15,00	12,00	20,00	08/03/1994	47,00	-	Eliminado
0002287	ALINE DA SILVA	12,00	18,00	16,00	02/03/1994	46,00	-	Eliminado
0000794	LUCIANE FERREIRA CABRAL	24,00	9,00	12,00	27/10/1990	45,00	-	Eliminado
0000381	ANDRESSA ROCHA DE LIMA	15,00	9,00	16,00	08/06/2009	40,00	-	Eliminado
0002261	ELEUZA MARCELINA DA SILVA	15,00	9,00	16,00	15/06/1981	40,00	-	Eliminado
0002207	MAÍSA CONCEIÇÃO DA SILVA	24,00	12,00	4,00	20/04/1991	40,00	-	Eliminado
0002388	VANESSA NEVES DA SILVA	18,00	6,00	16,00	05/01/1999	40,00	-	Eliminado
0002793	ANASTACIA RODRIGUES SILVA	15,00	12,00	12,00	06/01/1988	39,00	-	Eliminado
0002231	LUANA DIAS NOGUEIRA	18,00	9,00	8,00	09/05/2005	35,00	-	Eliminado
0002684	ARTHUR NASCIMENTO GOMES	12,00	6,00	16,00	23/05/2007	34,00	-	Eliminado
0002894	EDILSON FRANCISCO PAULA	12,00	15,00	4,00	16/01/1993	31,00	-	Eliminado
0003360	PAOLA DE OLIVEIRA	21,00	6,00	4,00	22/11/2005	31,00	-	Eliminado
0002775	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	9,00	3,00	16,00	27/07/1975	28,00	-	Eliminado
0003121	MARIA AUXILIADORA SOUZA PAIVA	15,00	9,00	4,00	04/11/1993	28,00	-	Eliminado
0001245	MÁRCIA COSTA DOS SANTOS MENDES	0,00	0,00	0,00	14/02/1979	0,00	-	Eliminado
0001932	NATHALIA MELISSA BORGES NOVAES	0,00	0,00	0,00	12/08/1997	0,00	-	Eliminado
0002478	NOELY TAVARES SANTANA	0,00	0,00	0,00	23/09/1972	0,00	-	Eliminado
0003674	PEDRO HENRIQUE PERES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	20/12/1999	0,00	-	Eliminado
0002824	TÂNIA CRISTINA LUCENA NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	26/07/1984	0,00	-	Eliminado
0001667	CLAUDIA PEREIRA BARBOSA	-	-	-	15/11/1992	-	-	Ausente
0000900	CLEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	06/12/1981	-	-	Ausente
0002583	EDUARDA CRISTINA SOUZA PESSOA	-	-	-	18/03/2004	-	-	Ausente
0000796	KATIA APARECIDA JESUS SOUZA	-	-	-	29/10/1985	-	-	Ausente
0000049	KELLY MENDONÇA DA SILVA	-	-	-	01/11/2001	-	-	Ausente
0003477	LUCIENE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	26/07/1990	-	-	Ausente
0001028	SUELY MARIA VICTORINO	-	-	-	30/01/1980	-	-	Ausente
0002771	SUELY NUNES DA SILVA	-	-	-	31/10/1974	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

06 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003272	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	21,00	21,00	20,00	12/08/1977	62,00	1º	Excedente
0002144	EZEQUIEL ROMARIO FERREIRA SILVA FONSECA	21,00	27,00	12,00	15/10/1988	60,00	2º	Excedente
0003471	EDSON ARI GERALDO	21,00	21,00	12,00	04/11/1980	54,00	3º	Excedente
0004372	WESLEY OTAVIO GARAI CORTEZ	21,00	21,00	8,00	22/09/1996	50,00	4º	Excedente
0000564	ALEX CHARLES PEREIRA S IQUEIRA	27,00	21,00	16,00	01/09/2001	64,00	-	Eliminado
0002623	AMANDA GERMANA MALAQUIAS	-	-	-	24/01/2000	-	-	Ausente
0002549	DANIEL LUZ HENRIQUES	-	-	-	11/08/1995	-	-	Ausente
0003125	MATHEUS WILLY MENDES MENDANHA	-	-	-	24/09/1999	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000613	JHADDY HAYRA SILVA VILELA	20,00	20,00	60,00	01/04/1998	100,00	1º	Excedente
0000667	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	18,00	20,00	60,00	08/09/1978	98,00	2º	Excedente
0000350	JULIA MESQUITA CAMPOS	18,00	18,00	52,00	10/07/2001	88,00	3º	Excedente
0001861	LIEDSON GARAI CORTEZ	18,00	18,00	52,00	15/04/2005	88,00	4º	Excedente
0001862	VINICIUS PEREIRA GONCALVES	20,00	20,00	48,00	06/12/1997	88,00	5º	Excedente
0003745	LUDMILA TAVERNY MUCHEL	14,00	20,00	52,00	21/06/1994	86,00	6º	Excedente
0002898	GIOVANA ZILLI	16,00	18,00	52,00	23/11/1986	86,00	7º	Excedente
0001620	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	16,00	18,00	52,00	18/05/1997	86,00	8º	Excedente
0004177	DANILO SOUSA MARINHO	16,00	18,00	52,00	12/01/2002	86,00	9º	Excedente
0000623	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	20,00	20,00	60,00	15/08/1977	100,00	-	Eliminado
0004319	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	20,00	18,00	56,00	14/09/2002	94,00	-	Eliminado
0000906	ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA	18,00	18,00	56,00	10/06/1998	92,00	-	Eliminado
0002733	FLAVIA MATOS DA SILVA	20,00	16,00	56,00	21/03/1982	92,00	-	Eliminado
0000854	ANNA ALICE BENTO BORGES	18,00	16,00	56,00	13/04/2006	90,00	-	Eliminado
0000592	ELIETE NUNES MADUREIRA	18,00	20,00	52,00	02/02/1985	90,00	-	Eliminado
0002115	JOÃO LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	18,00	16,00	56,00	27/05/1998	90,00	-	Eliminado
0002724	MARIA LUZIA LIMA ALVES	18,00	20,00	52,00	19/02/1985	90,00	-	Eliminado
0001530	PABLO RIAN MAIA SILVA	18,00	12,00	60,00	07/08/2004	90,00	-	Eliminado
0003214	ÁLVARO SOUZA BARCELOS	18,00	18,00	52,00	11/02/2009	88,00	-	Eliminado
0000333	GABRIEL PEREIRA COUTEN	16,00	20,00	52,00	27/05/2001	88,00	-	Eliminado
0002571	LUIVAN AVELINO ROCHA SANTOS	18,00	18,00	52,00	24/09/1989	88,00	-	Eliminado
0000108	AMANDA MIRANDA DIESEL	20,00	18,00	48,00	03/04/2000	86,00	-	Eliminado
0002378	EVERTON CHRISTIAN DE LIMA OLIVEIRA	18,00	16,00	52,00	20/06/1997	86,00	-	Eliminado
0001914	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	20,00	14,00	52,00	08/09/1997	86,00	-	Eliminado
0001050	JOÃO FELIPE PIAGEM DURANS	16,00	14,00	56,00	16/08/2002	86,00	-	Eliminado
0001592	JOYCE LEMES FERREIRA	18,00	16,00	52,00	08/04/1996	86,00	-	Eliminado
0000107	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	20,00	14,00	52,00	23/05/1998	86,00	-	Eliminado
0001576	UALLAS MARIANO TORRES	18,00	20,00	48,00	12/03/1994	86,00	-	Eliminado
0002581	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	18,00	18,00	48,00	18/02/1984	84,00	-	Eliminado
0001402	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	18,00	18,00	48,00	10/04/2000	84,00	-	Eliminado
0001959	MONICA LOPES DO NASCIMENTO	16,00	20,00	48,00	27/11/1978	84,00	-	Eliminado
0002053	VICTOR RAPHAEL RODRIGUES DE ARAUJO	18,00	18,00	48,00	22/12/2007	84,00	-	Eliminado
0002362	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	18,00	16,00	48,00	23/12/2001	82,00	-	Eliminado
0000712	DIOGO DUARTE NUNES	18,00	16,00	48,00	05/04/2008	82,00	-	Eliminado
0000672	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	20,00	18,00	44,00	05/03/1988	82,00	-	Eliminado
0002217	KESYA DA SILVA E SILVA	16,00	18,00	48,00	25/11/2001	82,00	-	Eliminado
0000916	MICHELLY FERNANDES SILVA	18,00	16,00	48,00	07/08/2006	82,00	-	Eliminado
0001795	NHAYBY GABRYELLA ARRUDA QUEIROZ	16,00	14,00	52,00	29/04/2006	82,00	-	Eliminado
0000151	PATRÍCIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	16,00	18,00	48,00	18/03/1985	82,00	-	Eliminado
0000228	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	18,00	18,00	44,00	09/08/2003	80,00	-	Eliminado
0002271	KEDMA DA SILVA E SILVA	18,00	18,00	44,00	25/11/2001	80,00	-	Eliminado
0002988	MARCO ROCHA MENDES	16,00	16,00	48,00	29/03/1968	80,00	-	Eliminado
0003481	REBECA MONTEIRO DE MORAES	20,00	16,00	44,00	15/03/2001	80,00	-	Eliminado
0000025	WERMESSON GOMES DE OLIVEIRA	18,00	18,00	44,00	17/10/1996	80,00	-	Eliminado
0002124	AQUIRES DIEGO DE OLIVEIRA NAPOLIS	18,00	16,00	44,00	20/01/2007	78,00	-	Eliminado
0002226	FABIANA SOUZA GALVAO	18,00	16,00	44,00	24/01/1997	78,00	-	Eliminado
0001031	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	20,00	14,00	44,00	26/01/1999	78,00	-	Eliminado
0000716	GEOVANA DIAS SOARES FREITAS	10,00	16,00	52,00	29/07/2005	78,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000390	KALMON VALADAO TAVARES	18,00	16,00	44,00	30/05/1996	78,00	-	Eliminado
0002179	MARCO ANTONIO ALVES OLIVEIRA	20,00	14,00	44,00	22/07/2001	78,00	-	Eliminado
0003633	RAYLANNA SOARES BARBOSA	16,00	14,00	48,00	13/06/2002	78,00	-	Eliminado
0001949	RENATA SOUSA BORGES	12,00	18,00	48,00	15/04/1984	78,00	-	Eliminado
0001689	YHASMIM NASCIMENTO ARAÚJO	20,00	18,00	40,00	02/07/2009	78,00	-	Eliminado
0000232	GABRIEL PEREIRA MARINHO	16,00	12,00	48,00	10/12/1999	76,00	-	Eliminado
0000072	LUDMYLA AMORIM DE OLIVEIRA	18,00	18,00	40,00	11/02/2002	76,00	-	Eliminado
0003069	NELVA MARIA TAINA DE SOUZA PEGORARO	18,00	10,00	48,00	13/11/2001	76,00	-	Eliminado
0002807	WALISSON BARBOSA CARVALHO	18,00	14,00	44,00	29/07/1997	76,00	-	Eliminado
0001391	ADENIS CRISTINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	18,00	8,00	48,00	01/02/1973	74,00	-	Eliminado
0001572	DIENE INÁCIO GALVÃO BUENO	18,00	16,00	40,00	05/11/1991	74,00	-	Eliminado
0002969	EDIVALDO MOREIRA MARTINS	16,00	14,00	44,00	27/08/1968	74,00	-	Eliminado
0003006	HAILANY ARAUJO NAVES	18,00	12,00	44,00	24/07/2003	74,00	-	Eliminado
0000799	ISMAEL ANTHUNY DE SOUSA SILVA	16,00	14,00	44,00	10/06/2002	74,00	-	Eliminado
0000871	JEFERSON PEREIRA DE BRITO	20,00	14,00	40,00	29/07/1994	74,00	-	Eliminado
0003219	JOSILENE MENDES DA SILVA	20,00	10,00	44,00	31/12/1983	74,00	-	Eliminado
0001160	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	20,00	10,00	44,00	10/06/1995	74,00	-	Eliminado
0003071	MATEUS MARTINS LACERDA	18,00	16,00	40,00	19/03/1999	74,00	-	Eliminado
0000516	MONIQUE SCHINDLER	20,00	14,00	40,00	24/12/2000	74,00	-	Eliminado
0002019	RONALDO LOPES	18,00	12,00	44,00	22/12/1971	74,00	-	Eliminado
0001984	ALINE PEREIRA DA ROCHA	18,00	14,00	40,00	01/05/1989	72,00	-	Eliminado
0002486	ANALICE PEREIRA BORGES	20,00	8,00	44,00	27/05/2005	72,00	-	Eliminado
0003279	ÁTILA MIKAELLE ABREU PEREIRA	18,00	10,00	44,00	28/08/2001	72,00	-	Eliminado
0001822	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	16,00	12,00	44,00	05/12/1992	72,00	-	Eliminado
0002011	GABRIELE MOREIRA BORGES	20,00	12,00	40,00	26/04/1996	72,00	-	Eliminado
0000676	JÉSSICA DA SILVA GOMES	18,00	14,00	40,00	18/09/1999	72,00	-	Eliminado
0004265	KALISON RAFAEL DE JESUS SILVA	20,00	8,00	44,00	26/03/1994	72,00	-	Eliminado
0003099	MARIA CÉLIA RIBEIRO DE BRITO	14,00	14,00	44,00	27/10/1964	72,00	-	Eliminado
0001579	NELSON JOSÉ PERES NETO	20,00	16,00	36,00	08/09/1996	72,00	-	Eliminado
0001555	PEDRO HENRIQUE CAMPOS ROCHA	18,00	10,00	44,00	20/12/2007	72,00	-	Eliminado
0002801	TALIA MARQUES MACEDO	18,00	10,00	44,00	26/08/2006	72,00	-	Eliminado
0001108	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	16,00	8,00	48,00	22/11/1997	72,00	-	Eliminado
0003954	FRANCYELLE PEREIRA GONÇALVES	18,00	16,00	36,00	15/07/1995	70,00	-	Eliminado
0002637	IZABELA MARTINS DOS SANTOS	20,00	10,00	40,00	12/07/2007	70,00	-	Eliminado
0002263	KALITA TABLINY ALVES DA SILVA DE MENEZES	18,00	12,00	40,00	01/07/1994	70,00	-	Eliminado
0001345	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	18,00	8,00	44,00	15/03/1997	70,00	-	Eliminado
0002245	NICOLAS GABRIEL RIOS DO CARMO	16,00	14,00	40,00	21/07/2005	70,00	-	Eliminado
0001774	RAFAEL SERGIO DA SILVA SANTOS	18,00	12,00	40,00	23/09/1995	70,00	-	Eliminado
0000235	SÁVIO ROGÉRIO ALVES SOUZA	18,00	12,00	40,00	09/07/1996	70,00	-	Eliminado
0000339	WALDIR ROTHER FILHO	18,00	8,00	44,00	16/05/2008	70,00	-	Eliminado
0000802	ANTONIO LOPES BASAN DE OLIVEIRA	20,00	8,00	40,00	19/12/1993	68,00	-	Eliminado
0003569	DANIELLE GONCALVES SENA	18,00	10,00	40,00	17/05/1996	68,00	-	Eliminado
0000036	DANIELLY COELHO DA SILVA MIRANDA	16,00	8,00	44,00	02/11/1998	68,00	-	Eliminado
0004005	JAASSYEL OLIVEIRA KONZEN	16,00	8,00	44,00	10/11/2000	68,00	-	Eliminado
0002643	JACKELINE GOMES DOS SANTOS	18,00	14,00	36,00	01/09/1980	68,00	-	Eliminado
0003524	JOÃO PEDRO DE JESUS CARDEAL	20,00	16,00	32,00	05/12/2004	68,00	-	Eliminado
0004095	JOURDANE VICTORIA DE ALMEIDA FRANCZAK	18,00	10,00	40,00	02/08/1989	68,00	-	Eliminado
0001872	PEDRO HENRIQUE VAILANTE OLIVEIRA	18,00	14,00	36,00	29/05/2003	68,00	-	Eliminado
0001542	QUESIA CAMILLE MARQUES MACEDO	16,00	8,00	44,00	21/09/2003	68,00	-	Eliminado
0002569	THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA	18,00	10,00	40,00	20/02/2006	68,00	-	Eliminado
0002817	ALLYCE DA LUZ LOPES	20,00	6,00	40,00	26/06/2003	66,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002928	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	16,00	14,00	36,00	15/06/1985	66,00	-	Eliminado
0000908	BISMARCK DE OLIVEIRA BARROS	16,00	6,00	44,00	14/06/1979	66,00	-	Eliminado
0002496	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	18,00	8,00	40,00	14/06/1993	66,00	-	Eliminado
0003010	BRUNO RIDOLFI DE MAGALHÃES	14,00	12,00	40,00	14/11/2003	66,00	-	Eliminado
0003267	CAMILA FRANCISCA DIAS	18,00	8,00	40,00	10/07/1995	66,00	-	Eliminado
0000313	EDUARDA ESTEFANI DE SOUSA PEREIRA	18,00	12,00	36,00	11/06/1998	66,00	-	Eliminado
0002548	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	18,00	12,00	36,00	13/10/2001	66,00	-	Eliminado
0000591	GRAZIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA MOURA	16,00	10,00	40,00	13/03/2004	66,00	-	Eliminado
0000966	IGOR CORIOLETTI	16,00	10,00	40,00	22/05/1995	66,00	-	Eliminado
0001248	INGRIDE PAULA DE SOUZA SANTOS MAGALHÃES	16,00	10,00	40,00	20/12/1996	66,00	-	Eliminado
0003109	ITAMAR DIAS DOS SANTOS JUNIOR	16,00	14,00	36,00	28/03/2000	66,00	-	Eliminado
0003381	JULIA AIRES FARIAS	20,00	14,00	32,00	06/11/2004	66,00	-	Eliminado
0004153	LAYZE CIRQUEIRA COELHO	18,00	8,00	40,00	15/07/1999	66,00	-	Eliminado
0003525	MUNIQUE MENDES DE LIMA	16,00	14,00	36,00	18/03/1989	66,00	-	Eliminado
0003453	RICARDO DIONÍZIO LUZ	14,00	16,00	36,00	30/09/1972	66,00	-	Eliminado
0003242	RODRIGO LEAL CÔRTES	16,00	10,00	40,00	08/05/1996	66,00	-	Eliminado
0004374	ROSIELI GRUN	20,00	6,00	40,00	07/09/1988	66,00	-	Eliminado
0001831	SARA DINHENNE REZENDE DE SOUZA	18,00	12,00	36,00	31/10/1996	66,00	-	Eliminado
0002528	ADRIANO CORREIA SCHOSSLER	18,00	6,00	40,00	12/09/2003	64,00	-	Eliminado
0000057	ESTELA RAYANE MORAES ALVES	18,00	14,00	32,00	30/05/1993	64,00	-	Eliminado
0001954	GIOVANE DE PAIVA MAGALHÃES	14,00	18,00	32,00	14/07/2003	64,00	-	Eliminado
0003058	HYAN ROSA CHAGAS	18,00	10,00	36,00	14/02/2008	64,00	-	Eliminado
0004434	JULIA OLIVEIRA ROTTA	18,00	6,00	40,00	02/06/2007	64,00	-	Eliminado
0000515	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	18,00	14,00	32,00	28/02/1989	64,00	-	Eliminado
0001869	LAÍS MARTINS BELLUCI	18,00	6,00	40,00	23/03/2006	64,00	-	Eliminado
0003424	MARCELO SOUZA CORREIA	18,00	18,00	28,00	30/08/1999	64,00	-	Eliminado
0004051	THAYNNARA RAYSSA BATISTA TAVARES	18,00	6,00	40,00	19/09/2000	64,00	-	Eliminado
0000472	VALENTINA DE SOUZA THEODORO	20,00	8,00	36,00	15/10/2007	64,00	-	Eliminado
0000919	VONILDO ALVES LIMA	18,00	10,00	36,00	01/03/1974	64,00	-	Eliminado
0001379	WALLACE SOARES DE SALES	20,00	8,00	36,00	24/09/2001	64,00	-	Eliminado
0001342	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	14,00	12,00	36,00	21/05/1990	62,00	-	Eliminado
0004454	ANA PAULA DIAS BARROSO	20,00	10,00	32,00	18/02/2002	62,00	-	Eliminado
0003570	ARLENE SILVA DE MOURA	18,00	8,00	36,00	01/04/2004	62,00	-	Eliminado
0001936	CAMILA MORAIS MAGALHÃES	18,00	8,00	36,00	25/08/2004	62,00	-	Eliminado
0000963	CHRIS LORRAINE ALVES OLIVEIRA	18,00	8,00	36,00	26/05/2004	62,00	-	Eliminado
0000706	EDILAINY MARQUES ALVES	20,00	6,00	36,00	29/11/2003	62,00	-	Eliminado
0001888	ELIANE BENTO DA SILVA	16,00	14,00	32,00	13/12/1990	62,00	-	Eliminado
0001005	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	20,00	10,00	32,00	03/08/1984	62,00	-	Eliminado
0001827	IGOR GUSTAVO AIRES SOUZA	18,00	4,00	40,00	23/10/2006	62,00	-	Eliminado
0000378	JÚLIA GABRIELA DA SILVA	18,00	8,00	36,00	20/12/2002	62,00	-	Eliminado
0002685	KATIA SIMONE DA COSTA GONCALVES PINHO	20,00	6,00	36,00	17/02/1974	62,00	-	Eliminado
0001056	LAYLA ALVES GARCIA	18,00	12,00	32,00	08/06/1999	62,00	-	Eliminado
0001429	LOURRANNY RAMADA	18,00	12,00	32,00	11/11/2005	62,00	-	Eliminado
0000141	STEPHANY PAULA SANTOS	18,00	4,00	40,00	21/08/1991	62,00	-	Eliminado
0004001	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	18,00	12,00	32,00	28/11/1997	62,00	-	Eliminado
0000632	VALDIRENE ANASTÁCIO SOBRINHO BARBOSA	18,00	12,00	32,00	24/09/1981	62,00	-	Eliminado
0000556	AMANDA OLAVO BRANDÃO	18,00	10,00	32,00	14/07/2002	60,00	-	Eliminado
0000731	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	18,00	6,00	36,00	24/09/1991	60,00	-	Eliminado
0004080	DAIANE GRACILIANO RAMOS	14,00	10,00	36,00	20/05/1997	60,00	-	Eliminado
0000918	EDUARDA DA COSTA LIMA	18,00	6,00	36,00	13/12/2008	60,00	-	Eliminado
0003426	ENIO ROGERIO ALVES VILELA	18,00	10,00	32,00	07/03/1984	60,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000636	FABIO HENRIQUE SANTOS	18,00	10,00	32,00	24/06/1974	60,00	-	Eliminado
0000986	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	20,00	4,00	36,00	30/03/2000	60,00	-	Eliminado
0003185	JANIO ALVES RESENDE	14,00	14,00	32,00	08/03/1974	60,00	-	Eliminado
0000315	KETLIN NAIARA SILVA BARBOSA	16,00	12,00	32,00	31/03/1999	60,00	-	Eliminado
0003521	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	18,00	14,00	28,00	10/05/1996	60,00	-	Eliminado
0000599	LANNA ELOAH SILVA	18,00	6,00	36,00	06/02/2007	60,00	-	Eliminado
0002309	MAICK ENZO ROSSI LIMA	16,00	12,00	32,00	30/08/2006	60,00	-	Eliminado
0004361	MARIA EURIDICE MENDES VIEIRA	16,00	12,00	32,00	15/05/1969	60,00	-	Eliminado
0000367	MARIA JÚLIA GOMES SILVA	16,00	8,00	36,00	23/04/2003	60,00	-	Eliminado
0002206	MARIANNE BUENO MELO	18,00	6,00	36,00	15/08/1989	60,00	-	Eliminado
0004392	MARIANY CAROLINE GOMES ZILLI	18,00	10,00	32,00	30/10/2008	60,00	-	Eliminado
0001998	MATHEUS HENRIQUE SOUSA MARTINS	16,00	8,00	36,00	15/12/1996	60,00	-	Eliminado
0002475	NAIANA FRANCIELLY DA SILVA CANDIDO	20,00	8,00	32,00	13/01/1996	60,00	-	Eliminado
0000157	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	18,00	14,00	28,00	23/10/1992	60,00	-	Eliminado
0000256	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	20,00	12,00	28,00	16/08/2001	60,00	-	Eliminado
0001346	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	16,00	8,00	36,00	27/02/1993	60,00	-	Eliminado
0000134	TAYNNARA ERINGE PEREIRA	16,00	8,00	36,00	01/07/1992	60,00	-	Eliminado
0000022	VICTORIA CORRÊA SABINO	18,00	10,00	32,00	19/04/2000	60,00	-	Eliminado
0003155	ELIAS BUENO DE SOUZA JUNIOR	18,00	12,00	28,00	10/06/1995	58,00	-	Eliminado
0004405	FALLUBIA SOUZA ALVES	16,00	6,00	36,00	24/11/1991	58,00	-	Eliminado
0003557	FRANTHESCCOLLY VIEIRA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	36,00	01/06/1995	58,00	-	Eliminado
0000212	GABRIELA DOS ANJOS VENANCIO	12,00	10,00	36,00	10/10/2002	58,00	-	Eliminado
0002356	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	18,00	8,00	32,00	17/07/1993	58,00	-	Eliminado
0003087	IZADORA BISPO DA SILVA	18,00	12,00	28,00	26/07/2006	58,00	-	Eliminado
0003416	JOÃO PEDRO DIAS BARROSO	20,00	10,00	28,00	10/07/1996	58,00	-	Eliminado
0001486	JOEL FARIAS PERES	20,00	6,00	32,00	28/12/1997	58,00	-	Eliminado
0000461	JULIA RAMOS DA SILVA COSTA	16,00	14,00	28,00	26/11/1998	58,00	-	Eliminado
0003747	JULIANO SILVA CARNEIRO	16,00	14,00	28,00	13/10/1982	58,00	-	Eliminado
0004450	KARIANE BATISTA DOS SANTOS MARTINS	20,00	6,00	32,00	24/05/2004	58,00	-	Eliminado
0001099	KARINY FEITOSA OLIVEIRA	14,00	8,00	36,00	30/01/2004	58,00	-	Eliminado
0003892	KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	16,00	6,00	36,00	28/10/2003	58,00	-	Eliminado
0002609	KELLY CRISTIANE PETERS	18,00	4,00	36,00	18/08/1986	58,00	-	Eliminado
0003567	LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	20,00	6,00	32,00	24/08/1991	58,00	-	Eliminado
0002031	MARCELA PEREIRA DE SOUSA	18,00	16,00	24,00	20/05/2006	58,00	-	Eliminado
0003776	MARCOS TAVARES FELIX DE AMARO	18,00	8,00	32,00	05/09/1995	58,00	-	Eliminado
0004195	MYRELLA AGUIAR FLORENCIO CAVALCANTE	18,00	8,00	32,00	01/09/2008	58,00	-	Eliminado
0002974	NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO	20,00	6,00	32,00	10/02/1981	58,00	-	Eliminado
0001590	PEDRO CRACO CARDOSO DE MELO	20,00	6,00	32,00	20/03/2002	58,00	-	Eliminado
0001329	PRISCYHELLEM BELA DOS REIS	16,00	6,00	36,00	15/07/1988	58,00	-	Eliminado
0004170	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	20,00	10,00	28,00	28/09/1982	58,00	-	Eliminado
0000005	SHEILIS MIRELI ROCHA VIEIRA	18,00	8,00	32,00	22/11/1992	58,00	-	Eliminado
0001123	SOLIZANGE BATISTA CAMPOS	18,00	8,00	32,00	22/10/1981	58,00	-	Eliminado
0000981	TARCISIO GOMES DE SOUZA	20,00	6,00	32,00	16/08/1978	58,00	-	Eliminado
0002631	VANESSA LONARA ALVES ASSIS	14,00	8,00	36,00	06/10/1990	58,00	-	Eliminado
0001279	VITORIA CAROLINE OLIVEIRA BULHOES	16,00	10,00	32,00	08/04/1999	58,00	-	Eliminado
0003147	VITORIA MARIELLY LORENÇO SOARES	12,00	14,00	32,00	27/10/2006	58,00	-	Eliminado
0002821	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCZAK	16,00	18,00	24,00	16/04/1993	58,00	-	Eliminado
0001877	WEMERSON FERREIRA ABREU	20,00	10,00	28,00	14/01/2001	58,00	-	Eliminado
0000838	ALINE EUNIG DA SILVA	20,00	8,00	28,00	31/08/2004	56,00	-	Eliminado
0002987	AMANDA SOBRINHO LIMA	16,00	12,00	28,00	02/04/1998	56,00	-	Eliminado
0003759	BIANCA FERRAZ REBELATTO	18,00	6,00	32,00	30/01/1997	56,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001509	DILMA SILVA SOUSA	20,00	4,00	32,00	08/10/1988	56,00	-	Eliminado
0004111	EDNARA PAIXAO RAMOS	20,00	8,00	28,00	20/05/1997	56,00	-	Eliminado
0004289	ELIZABETH LIMA OLIVEIRA	16,00	8,00	32,00	17/11/2008	56,00	-	Eliminado
0001925	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	18,00	10,00	28,00	09/10/1988	56,00	-	Eliminado
0004446	FABIAN SOUZA FEISTLER	18,00	10,00	28,00	06/06/1997	56,00	-	Eliminado
0001243	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	20,00	8,00	28,00	09/03/1994	56,00	-	Eliminado
0001165	JANEIDE ARRUDA BARROS LOURENÇO	18,00	10,00	28,00	11/09/1993	56,00	-	Eliminado
0001580	KAMILLA ALVES FERNANDES	20,00	8,00	28,00	26/05/2001	56,00	-	Eliminado
0000241	KEREN HAPPUCK MARQUES NERES PRADO	16,00	12,00	28,00	17/07/2005	56,00	-	Eliminado
0000479	KIMBERLY DE PAULA COELHO	18,00	6,00	32,00	17/01/1998	56,00	-	Eliminado
0002970	MARINA AZEVEDO WEIHS	20,00	4,00	32,00	14/01/2004	56,00	-	Eliminado
0000234	MIRIAN CARLA MENEGATTI	18,00	6,00	32,00	12/06/1994	56,00	-	Eliminado
0000820	PEDRO HENRIQUE MASSON TRINDADE	18,00	10,00	28,00	19/01/2004	56,00	-	Eliminado
0003489	QUEIROZ TIAGO DA MAIA SANTOS	20,00	4,00	32,00	30/04/1988	56,00	-	Eliminado
0001117	RARIELY CARDOSO DA SILVA PRIMO	16,00	4,00	36,00	18/04/1999	56,00	-	Eliminado
0000675	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	18,00	10,00	28,00	09/08/1982	56,00	-	Eliminado
0003617	ALAN DE KLEBER AGUIAR FERREIRA RAVANELLI	16,00	6,00	32,00	09/06/1977	54,00	-	Eliminado
0001356	ANA CLEIA DOS SANTOS RODRIGUES DE ANDRADE	14,00	4,00	36,00	27/09/1986	54,00	-	Eliminado
0002927	DALMO ANTONIO DIAS SANTIAGO	14,00	12,00	28,00	08/07/1980	54,00	-	Eliminado
0004315	DAYANE FERREIRA ARAÚJO MACHADO	14,00	8,00	32,00	02/08/1994	54,00	-	Eliminado
0002311	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	20,00	6,00	28,00	02/05/1991	54,00	-	Eliminado
0003394	FRANCIELY ROMEU LESSA	18,00	8,00	28,00	24/01/1997	54,00	-	Eliminado
0000255	GABRIELA DOS SANTOS ROCHA	16,00	6,00	32,00	18/01/2001	54,00	-	Eliminado
0002335	GENIVALDO SOUZA LEMOS NETO	18,00	8,00	28,00	14/03/2005	54,00	-	Eliminado
0000038	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	18,00	8,00	28,00	21/09/1990	54,00	-	Eliminado
0002949	JESSIKA PATRÍCIA BORTULLUZZO PINHEIRO	18,00	8,00	28,00	17/09/2001	54,00	-	Eliminado
0001440	JOAO HENRIQUE NUNES DA SILVA BRITO	14,00	8,00	32,00	05/03/1992	54,00	-	Eliminado
0002757	JOCINEIA ROZA DE OLIVEIRA SOUSA	18,00	8,00	28,00	21/07/1977	54,00	-	Eliminado
0002122	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	18,00	8,00	28,00	08/12/1999	54,00	-	Eliminado
0001104	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	18,00	12,00	24,00	08/11/1979	54,00	-	Eliminado
0003698	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	16,00	10,00	28,00	17/08/1990	54,00	-	Eliminado
0000647	KETELLY MARTINIANO	18,00	4,00	32,00	05/01/1998	54,00	-	Eliminado
0003452	LUDYMILLA CARVALHO DE LIMA	18,00	8,00	28,00	22/09/2004	54,00	-	Eliminado
0003807	MALU RODRIGUES PINHEIRO	16,00	10,00	28,00	06/04/1993	54,00	-	Eliminado
0001067	MARIA EDUARDA BELARMINO DE JESUS	18,00	8,00	28,00	14/03/2008	54,00	-	Eliminado
0000689	MAYONE FELIPE DA SILVA	18,00	8,00	28,00	07/01/2004	54,00	-	Eliminado
0002736	NAYANE CRISTINA MONTEIRO GOMES	18,00	8,00	28,00	26/01/1996	54,00	-	Eliminado
0002497	OFÉLIA LIMA CAMPOS	18,00	8,00	28,00	04/04/1978	54,00	-	Eliminado
0002479	ROGERIO MENDES DOS SANTOS	16,00	6,00	32,00	02/05/1985	54,00	-	Eliminado
0000029	SARA SANTOS	16,00	6,00	32,00	03/04/1985	54,00	-	Eliminado
0001249	VALDEMAR DE BAIRROS NETO	16,00	10,00	28,00	12/03/2000	54,00	-	Eliminado
0000781	WARLA HELOISA SILVA	14,00	8,00	32,00	08/09/2001	54,00	-	Eliminado
0004384	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	14,00	6,00	32,00	28/04/2003	52,00	-	Eliminado
0003146	ANDREA FRANCISCA DORADO	16,00	8,00	28,00	05/10/1987	52,00	-	Eliminado
0003189	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	12,00	8,00	32,00	09/04/1996	52,00	-	Eliminado
0000122	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	16,00	4,00	32,00	15/11/2001	52,00	-	Eliminado
0004061	DIVINA BEATRIZ DA SILVA XAVIER	16,00	12,00	24,00	09/08/1994	52,00	-	Eliminado
0001401	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	16,00	4,00	32,00	31/07/1980	52,00	-	Eliminado
0002991	FERNANDA GABRIELA	18,00	6,00	28,00	13/06/2003	52,00	-	Eliminado
0001394	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE BUENO	18,00	10,00	24,00	16/05/1997	52,00	-	Eliminado
0002282	GETULIO BESERRA DE CASTRO FERREIRA	18,00	10,00	24,00	02/12/1998	52,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002085	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	18,00	6,00	28,00	19/06/1983	52,00	-	Eliminado
0002437	KAYLLON EDUAN PEREIRA SCHREIBER	18,00	6,00	28,00	26/02/2005	52,00	-	Eliminado
0004253	KLENIA PEREIRA DE SOUZA MATOS	14,00	6,00	32,00	13/12/1978	52,00	-	Eliminado
0000593	LAYLA SILVA SALES	18,00	2,00	32,00	15/09/2008	52,00	-	Eliminado
0001880	LUARA LINA MESCO SILVA SOUZA	18,00	6,00	28,00	04/06/2008	52,00	-	Eliminado
0003449	LUCAS PEREIRA PINTO	16,00	12,00	24,00	01/08/1994	52,00	-	Eliminado
0004150	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	14,00	10,00	28,00	14/10/1985	52,00	-	Eliminado
0001615	NATALIA DE FATIMA CRISTO SANTOS	18,00	10,00	24,00	18/04/2000	52,00	-	Eliminado
0000129	SAMYLA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	16,00	8,00	28,00	07/01/2005	52,00	-	Eliminado
0001839	SAMYR OLIVEIRA KONZEN	20,00	8,00	24,00	08/12/2005	52,00	-	Eliminado
0002659	SANDRA SIRENA	18,00	6,00	28,00	17/05/2000	52,00	-	Eliminado
0001553	SIDNEY MOURA TOLEDO	16,00	4,00	32,00	31/07/1993	52,00	-	Eliminado
0002598	VITÓRIA TAYANE RODRIGUES DE FARIAS	14,00	10,00	28,00	21/12/2007	52,00	-	Eliminado
0000795	DAIANE ROQUE DE MEDEIROS PAIXÃO	16,00	10,00	24,00	21/06/1991	50,00	-	Eliminado
0002298	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES	18,00	4,00	28,00	27/05/1985	50,00	-	Eliminado
0001695	FRANCISCO TEODORO BORGES CORADO	18,00	12,00	20,00	30/01/2008	50,00	-	Eliminado
0000943	FRANCLEYTON FEREIRA TOMAZ	16,00	6,00	28,00	14/09/1999	50,00	-	Eliminado
0000535	GILVAN JUNIOR MARQUES VASCONCELOS	14,00	8,00	28,00	05/01/2004	50,00	-	Eliminado
0000323	GIOVANNA CARDOSO FERREIRA	18,00	4,00	28,00	23/12/2002	50,00	-	Eliminado
0003832	IVONILDA MOURA FERRAZ	16,00	6,00	28,00	28/05/1974	50,00	-	Eliminado
0003139	JAINE NUNES DE OLIVEIRA	18,00	12,00	20,00	02/10/1995	50,00	-	Eliminado
0000098	JOÃO VICTOR MIRANDA DE CARVALHO	14,00	8,00	28,00	25/11/2002	50,00	-	Eliminado
0004449	KALYTA ALMEIDA SALES	14,00	12,00	24,00	11/01/2000	50,00	-	Eliminado
0004194	KARLLA GABRIELLY FAGUNDES TEIXEIRA	16,00	6,00	28,00	04/03/2006	50,00	-	Eliminado
0004350	LETICYA ELPIDIA MIRANDA VAZ	18,00	4,00	28,00	20/07/2001	50,00	-	Eliminado
0002580	RODRIGO PRACHEDES BUENO	20,00	10,00	20,00	30/01/2003	50,00	-	Eliminado
0000170	SUYANE SANTOS	12,00	10,00	28,00	12/02/1991	50,00	-	Eliminado
0004232	VICTOR SANTIANO SILVA	12,00	2,00	36,00	14/08/2000	50,00	-	Eliminado
0003107	YANA CRISTINA BRAGA	16,00	10,00	24,00	26/07/1991	50,00	-	Eliminado
0001648	BRUNA EMANUELLA ALVES ANTONANGELO	10,00	6,00	32,00	24/11/1992	48,00	-	Eliminado
0003168	CAMARGO RODRIGUES DA CRUZ	10,00	6,00	32,00	16/07/1983	48,00	-	Eliminado
0003399	CARINA ALVES SOUZA	16,00	4,00	28,00	08/05/1999	48,00	-	Eliminado
0002302	CLEDES PEREIRA RIBEIRO	14,00	6,00	28,00	06/08/1979	48,00	-	Eliminado
0003447	EVILASIO SERAFIM VIEIRA JUNIOR	20,00	4,00	24,00	12/09/1998	48,00	-	Eliminado
0003165	GRAZIELA NEVES FONSECA	12,00	4,00	32,00	20/04/2007	48,00	-	Eliminado
0001015	JULIA ADRIELLY MASSON TRINDADE	16,00	4,00	28,00	20/10/2005	48,00	-	Eliminado
0001325	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	18,00	6,00	24,00	13/04/1998	48,00	-	Eliminado
0004432	NAARA VIEIRA RAMALHO	14,00	6,00	28,00	24/06/1997	48,00	-	Eliminado
0003197	RAQUEL GOMES MACHADO	18,00	6,00	24,00	24/08/1996	48,00	-	Eliminado
0003302	ROSIELMA OLIVEIRA NEGRE	16,00	4,00	28,00	08/04/1980	48,00	-	Eliminado
0003936	THAINARA COELHO DE OLIVEIRA	16,00	12,00	20,00	14/12/2003	48,00	-	Eliminado
0004391	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00	6,00	32,00	29/08/2000	48,00	-	Eliminado
0002366	WALLISON AFONSO DA COSTA	18,00	10,00	20,00	09/12/2000	48,00	-	Eliminado
0002241	ANA PAULA SOARES ATAIDES	18,00	8,00	20,00	13/06/1991	46,00	-	Eliminado
0003713	CARLA MONIQUE MONTEIRO BORGES	14,00	8,00	24,00	01/03/2007	46,00	-	Eliminado
0000101	EDINA SALES FERNANDES	12,00	6,00	28,00	02/01/1977	46,00	-	Eliminado
0001071	GUSTAVO ALVES DA ROCHA	16,00	6,00	24,00	16/09/2002	46,00	-	Eliminado
0003385	ISADORA CAMYLLE CERDAM FERNANDES AGUIAR	18,00	4,00	24,00	12/12/2006	46,00	-	Eliminado
0000026	JÉSSICA DIAS DOURADO	16,00	10,00	20,00	02/02/1992	46,00	-	Eliminado
0001408	JOELMA ARAÚJO RAMADA	18,00	0,00	28,00	14/01/1984	46,00	-	Eliminado
0000063	LUCAS RAFAEL SANTOS AMARANTE	18,00	8,00	20,00	07/02/2008	46,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003106	MARIA PAULA GONÇALVES DA SILVA	16,00	6,00	24,00	05/05/2008	46,00	-	Eliminado
0002139	MAYCON LIMEIRA DA SILVA	12,00	6,00	28,00	06/10/1983	46,00	-	Eliminado
0000616	ANNA KAROLINA CARDOSO PEREIRA	10,00	6,00	28,00	20/02/2009	44,00	-	Eliminado
0002436	CLAUDIA QUIRINO DE CARVALHO	14,00	2,00	28,00	09/12/1978	44,00	-	Eliminado
0000807	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	12,00	8,00	24,00	09/03/1980	44,00	-	Eliminado
0002107	GABRIEL HENRIQUE INACIO FELIX	14,00	6,00	24,00	31/01/2006	44,00	-	Eliminado
0002463	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	18,00	2,00	24,00	27/10/1980	44,00	-	Eliminado
0000470	MEIRE VICENTE FERREIRA	12,00	8,00	24,00	05/04/1977	44,00	-	Eliminado
0000277	ROSANGELA MARQUES PINTO	14,00	14,00	16,00	14/05/1982	44,00	-	Eliminado
0002269	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	16,00	4,00	24,00	07/01/1980	44,00	-	Eliminado
0002990	AGDA SILVA DA COSTA SANTOS	18,00	8,00	16,00	19/10/1985	42,00	-	Eliminado
0000014	AMELIA CRISTINA VOLF	12,00	6,00	24,00	25/01/1973	42,00	-	Eliminado
0004043	ISABELA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO	14,00	4,00	24,00	12/08/2007	42,00	-	Eliminado
0001078	JHADSON SILVA VILELA	14,00	4,00	24,00	29/12/2003	42,00	-	Eliminado
0003444	KERYMA DHAMARES BARROS DE PAULA	18,00	4,00	20,00	13/08/2005	42,00	-	Eliminado
0001130	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	10,00	12,00	20,00	08/09/2000	42,00	-	Eliminado
0000980	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	14,00	8,00	20,00	27/03/1993	42,00	-	Eliminado
0002785	MARCIA BARBOSA MORAES	12,00	6,00	24,00	04/03/1976	42,00	-	Eliminado
0001431	ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	10,00	6,00	24,00	29/04/1977	40,00	-	Eliminado
0002564	DANIELE LEAL DE SOUZA	16,00	8,00	16,00	21/08/1998	40,00	-	Eliminado
0002913	ELIANDRIA CARDOSO LIMA	14,00	6,00	20,00	13/07/2000	40,00	-	Eliminado
0000168	FRANCINEIDI MARTINS SANTOS	18,00	6,00	16,00	16/06/1984	40,00	-	Eliminado
0000695	KIARA RODRIGUES JESUS DOS SANTOS	14,00	2,00	24,00	14/07/2008	40,00	-	Eliminado
0001703	LEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS	18,00	2,00	20,00	23/08/1992	40,00	-	Eliminado
0001263	LETICIA NAYANE MAIA DA SILVA	18,00	2,00	20,00	14/10/1996	40,00	-	Eliminado
0000198	RIVIANNE BRITO DE SOUSA KOHLER	12,00	4,00	24,00	27/11/1987	40,00	-	Eliminado
0000482	SUELI DE SOUSA OLIVEIRA	12,00	8,00	20,00	01/11/1975	40,00	-	Eliminado
0000738	TATIANE FERREIRA MARTINS	10,00	2,00	28,00	06/12/1993	40,00	-	Eliminado
0001413	WILIAM PEDRO ALVES DE BRITO	14,00	2,00	24,00	25/07/2008	40,00	-	Eliminado
0003195	ALINE FARIA VIEIRA	16,00	6,00	16,00	24/01/2005	38,00	-	Eliminado
0003271	ANA LÍDIA DIONÍZIA LUZ	12,00	10,00	16,00	29/09/1977	38,00	-	Eliminado
0003098	EDER TIAGO JACINTO DE MORAES	12,00	6,00	20,00	15/11/1983	38,00	-	Eliminado
0000770	EDIVANIA SILVA LEMOS	16,00	2,00	20,00	28/11/2000	38,00	-	Eliminado
0002704	ISABELA STHEPHANY CAMPOS RODRIGUES	14,00	4,00	20,00	30/10/1997	38,00	-	Eliminado
0003316	RENATA SOCORRO DA SILVA	16,00	6,00	16,00	27/08/1991	38,00	-	Eliminado
0002638	MARCOS BARBOSA DE SOUZA	10,00	6,00	20,00	10/01/2006	36,00	-	Eliminado
0003697	MARIA EDUARDA MARTINS SILVA GANASSIN	16,00	4,00	16,00	23/01/2007	36,00	-	Eliminado
0002275	THATTYNAY SOUSA DIAS	10,00	6,00	20,00	18/04/1996	36,00	-	Eliminado
0001645	KARINA ESTEFANI	12,00	6,00	16,00	30/06/1998	34,00	-	Eliminado
0001700	MATHEUS RODRIGUES SILVA	10,00	8,00	16,00	27/05/2001	34,00	-	Eliminado
0003375	CRISTIANE WANDERLEYS DE SOUZA	10,00	2,00	20,00	27/09/1987	32,00	-	Eliminado
0003442	NILVA MENDIS ARAUJO	4,00	2,00	24,00	26/11/1974	30,00	-	Eliminado
0002010	MICAEL ROCHA DA SILVA	12,00	2,00	12,00	19/01/1998	26,00	-	Eliminado
0000587	ALANA ALMEIDA MOTA	-	-	-	28/03/2004	-	-	Ausente
0002304	ALCIRLEIA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	01/08/1995	-	-	Ausente
0002542	ALINE ANDRADE DE MELO	-	-	-	22/07/1984	-	-	Ausente
0004046	ALINE BORGES VILELA SILVA	-	-	-	26/03/1996	-	-	Ausente
0000705	ANA BEATRIZ CORREIA DORTA	-	-	-	05/05/2003	-	-	Ausente
0000827	ANA CAROLINA D S G MOURA	-	-	-	01/11/2004	-	-	Ausente
0003865	ANA CAROLINY SOARES LOPES	-	-	-	14/08/2009	-	-	Ausente
0003627	ANA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	16/01/2004	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001996	ANA PAULA SILVA ANACLETO	-	-	-	30/03/1992	-	-	Ausente
0001533	ANDRIELY DIAS CASTRO	-	-	-	28/05/2005	-	-	Ausente
0001787	ANNA BEATRIZ BARBOSA OLIVEIRA	-	-	-	10/11/2005	-	-	Ausente
0003405	ANTONIO CARLOS RUOSO LIMBERGER	-	-	-	04/03/1989	-	-	Ausente
0004367	ANTONIO N R LOPES	-	-	-	18/03/2011	-	-	Ausente
0004347	ARTUR DE OLIVEIRA MENDANHA	-	-	-	09/05/2004	-	-	Ausente
0001048	BRENDA ALVES ASTORGA	-	-	-	23/03/2004	-	-	Ausente
0001578	BRENDA DE FREITAS MENDANHA	-	-	-	24/10/2004	-	-	Ausente
0002149	BRUNA NAYARA SANTOS SILVA	-	-	-	14/12/2000	-	-	Ausente
0002551	BRUNA SILVA SOUZA	-	-	-	19/12/1995	-	-	Ausente
0004456	BRUNO HENRIQUE SCAPINI	-	-	-	18/06/1993	-	-	Ausente
0000422	BRUNO MUFARDINI	-	-	-	27/05/1997	-	-	Ausente
0002677	CAMILA AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	10/12/2007	-	-	Ausente
0003889	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	-	-	-	22/03/1989	-	-	Ausente
0000542	CARMEN SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	26/10/1993	-	-	Ausente
0000159	CAROLINE RAQUEL MIRANDA RODRIGUES	-	-	-	13/08/1998	-	-	Ausente
0003015	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	-	-	-	02/08/1996	-	-	Ausente
0001022	CLEIDE GONCALVES	-	-	-	23/10/1981	-	-	Ausente
0004077	CRISTIANE DE ARAUJO NUNES	-	-	-	02/06/1983	-	-	Ausente
0003675	DANIEL BORGES MACHADO	-	-	-	11/10/2007	-	-	Ausente
0003364	DANIEL SANDRO CIPRIANO DA SILVA	-	-	-	02/07/1997	-	-	Ausente
0002424	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	24/04/2003	-	-	Ausente
0000291	DEIVID THOME	-	-	-	09/06/1989	-	-	Ausente
0004408	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	-	-	-	06/08/1995	-	-	Ausente
0002981	DENNYS SILVA ALMEIDA	-	-	-	11/06/1999	-	-	Ausente
0001199	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	-	-	-	14/10/1996	-	-	Ausente
0002544	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	-	-	-	25/05/1993	-	-	Ausente
0002482	ELIEKÉFANY BESERRA MELO	-	-	-	31/03/2001	-	-	Ausente
0003341	ELISÂNGELA FIRMINO MAIA ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	29/09/1972	-	-	Ausente
0003343	ELISANGELA SILVA DOURADO MAGALHAES	-	-	-	25/11/1987	-	-	Ausente
0000887	ELISANGELA SILVERIA DA SILVA	-	-	-	13/11/1979	-	-	Ausente
0002061	ELIZABETH NUNES DE MENEZES	-	-	-	20/12/1972	-	-	Ausente
0000631	ELOÍSA VITÓRIA RESENDE DE SÁ	-	-	-	11/12/2008	-	-	Ausente
0003544	ELSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	04/10/1996	-	-	Ausente
0002440	EMILY MAIZA ALVES CORSO	-	-	-	11/12/2005	-	-	Ausente
0001214	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	-	-	-	23/02/2001	-	-	Ausente
0002337	ESMERALDA PAULA NUNES ALENCAR	-	-	-	11/09/1982	-	-	Ausente
0003870	EVLYN CAMILA DOMINGUES ANTUNES	-	-	-	08/09/2000	-	-	Ausente
0002065	FABIANA DOS REIS DE PIERI GOTZ	-	-	-	19/10/1980	-	-	Ausente
0004255	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	-	-	-	02/10/1995	-	-	Ausente
0004088	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO DOS SANTOS BISPO	-	-	-	23/03/1985	-	-	Ausente
0003598	FRED WALLISON GOMES RIBEIRO	-	-	-	27/11/2000	-	-	Ausente
0001504	GABIANE DAMAS DA COSTA	-	-	-	14/12/1990	-	-	Ausente
0001693	GABRIEL NUNES DE MORAES	-	-	-	01/09/2005	-	-	Ausente
0001209	GABRIELA DE OLIVEIRA GIOLLO	-	-	-	02/11/1987	-	-	Ausente
0000485	GELKHER GABRIEL CANDIDO DOS SANTOS	-	-	-	23/07/2005	-	-	Ausente
0001340	GEOVANA LAÍS FERRAZ DE OLIVEIRA	-	-	-	18/12/2007	-	-	Ausente
0002480	GIOVANNA SILVEIRA HEINBURG	-	-	-	28/09/2006	-	-	Ausente
0001714	GLALCINEIA GABRIEL DIAS	-	-	-	30/03/1984	-	-	Ausente
0002338	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	-	-	-	06/04/2000	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000421	HAYRA SANTANA KAPPAUN	-	-	-	27/03/2003	-	-	Ausente
0000403	HYARA CHRISOSTOMO E SILVA	-	-	-	10/06/2003	-	-	Ausente
0000699	IAGO KAIEMMY AMERICO TRICHES	-	-	-	13/12/1992	-	-	Ausente
0002013	INNGHRYDD VITÓRIA DA COSTA LIMA	-	-	-	25/12/2002	-	-	Ausente
0001515	ISABELLA FERNANDES ROCHA REIS NASCIMENTO	-	-	-	08/08/2006	-	-	Ausente
0000041	ISAMARA VIEIRA ALVES	-	-	-	04/12/1997	-	-	Ausente
0002086	ISLAINE NOLETO DA SILVA	-	-	-	24/07/1986	-	-	Ausente
0004460	ITALLA LUCIA DE JESUS	-	-	-	20/01/1996	-	-	Ausente
0001475	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	-	-	-	22/05/2001	-	-	Ausente
0003467	JANE GABRIELA LOPES BARROS	-	-	-	19/01/1993	-	-	Ausente
0000326	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	-	-	-	11/03/1996	-	-	Ausente
0000722	JAYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	25/10/1998	-	-	Ausente
0002810	JEAN CARLOS DE SOUSA VOLF	-	-	-	08/05/1996	-	-	Ausente
0003193	JESIEL GRACIANO DA SILVA	-	-	-	26/10/1992	-	-	Ausente
0002444	JESSICA DIAS VALIM	-	-	-	01/02/1991	-	-	Ausente
0001029	JÉSSICA LUANA PEREIRA MOURA	-	-	-	15/09/1996	-	-	Ausente
0000917	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	-	-	-	23/01/2004	-	-	Ausente
0000246	JOÃO GABRIEL CAIXETA	-	-	-	28/12/2000	-	-	Ausente
0002289	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	-	-	-	05/06/1992	-	-	Ausente
0001220	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	-	-	-	14/10/1994	-	-	Ausente
0002504	JOSIANE MALAMAO	-	-	-	12/12/1980	-	-	Ausente
0003702	JOSIANY PAULA DO CARMO GONTIJO	-	-	-	01/08/1990	-	-	Ausente
0001886	JULIANA FERREIRA FONSECA	-	-	-	30/07/1989	-	-	Ausente
0000791	JULIANE VIDAL DOS SANTOS	-	-	-	22/06/1998	-	-	Ausente
0002253	KÁRITA ARAUJO AGUIAR	-	-	-	17/06/1982	-	-	Ausente
0000162	KARLA LOPES RIBERIO	-	-	-	18/03/1997	-	-	Ausente
0004380	KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO	-	-	-	06/04/2005	-	-	Ausente
0001116	KAROL FEITOSA OLIVEIRA	-	-	-	10/04/2001	-	-	Ausente
0002763	KARYNNA SOUSA SILVA	-	-	-	20/01/1996	-	-	Ausente
0000153	KÁTIA RESENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	05/05/1990	-	-	Ausente
0002415	KATYNE TAVARES DA SILVA DE FREITAS	-	-	-	23/05/2000	-	-	Ausente
0003126	KEILLA PORTELA GUIMARÃES	-	-	-	27/11/1977	-	-	Ausente
0003089	KLERICE DA CRUZ MATOS	-	-	-	20/03/1987	-	-	Ausente
0000884	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	-	-	-	10/03/2003	-	-	Ausente
0000314	LAILA CRISTINA	-	-	-	14/05/1996	-	-	Ausente
0001171	LARISSA TENORIO MIRANDA	-	-	-	20/07/1999	-	-	Ausente
0001565	LEANDRO PRESTES DO VALE	-	-	-	02/01/1994	-	-	Ausente
0003671	LETICIA APARECIDA SOUZA SILVA	-	-	-	24/06/1992	-	-	Ausente
0003356	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	-	-	-	23/09/1999	-	-	Ausente
0002621	LUANA RAMALHO MANTOVANI	-	-	-	30/08/2001	-	-	Ausente
0002686	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	-	-	-	31/01/1998	-	-	Ausente
0000955	LUDYMILLA IZABELLI DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	09/11/2007	-	-	Ausente
0002319	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	-	-	-	14/09/2001	-	-	Ausente
0003300	LURIAN AGNES DIAS CARNEIRO	-	-	-	06/09/1995	-	-	Ausente
0001466	MAIARA NASCIMENTO GUIARO	-	-	-	23/02/1997	-	-	Ausente
0001238	MARCELA DA GLÓRIA MENDES CAMPOS NASCIMENTO	-	-	-	01/02/2008	-	-	Ausente
0004251	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	-	-	-	12/05/1999	-	-	Ausente
0003278	MARCELO BRITO DE OLIVEIRA	-	-	-	25/03/1992	-	-	Ausente
0001045	MARCILIO TSAME TSERENHI OMO	-	-	-	20/10/1990	-	-	Ausente
0003725	MÁRCIO DA SILVA DIAS	-	-	-	17/04/2000	-	-	Ausente
0001405	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	21/06/2007	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003238	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDRADO SANTANA	-	-	-	14/05/1987	-	-	Ausente
0001733	MATHEUS SOUSA SILVA	-	-	-	18/11/1994	-	-	Ausente
0000342	MAYARA SOFIA SANTOS DE JESUS	-	-	-	19/06/1999	-	-	Ausente
0003070	MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO	-	-	-	08/01/1994	-	-	Ausente
0000974	MILIAN CAETANO PIRES	-	-	-	10/06/1999	-	-	Ausente
0002477	MYLENNA MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	05/12/1998	-	-	Ausente
0001525	NAELLY DEPORTE	-	-	-	21/04/2005	-	-	Ausente
0002500	NILSANIA ALVES RODRIGUES	-	-	-	12/03/1990	-	-	Ausente
0001052	NORIA ALVES DE ARAUJO	-	-	-	29/10/1997	-	-	Ausente
0004343	OACY BORGES GOMES JÚNIOR	-	-	-	19/07/1984	-	-	Ausente
0000429	OLIVIO ZAGO	-	-	-	03/04/2009	-	-	Ausente
0001383	ONORINO EUGENIO FERNANDES	-	-	-	18/07/1994	-	-	Ausente
0000298	PAMELA RAIZA RESPLANDE PEREIRA	-	-	-	20/05/2002	-	-	Ausente
0002743	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	13/02/1991	-	-	Ausente
0001339	PATRICIA LEMOS DA SILVA	-	-	-	25/06/1994	-	-	Ausente
0003373	PRISCILA LACERDA VIEIRA	-	-	-	03/11/1997	-	-	Ausente
0000337	PRISCILA SOARES PIMMEL	-	-	-	06/11/1991	-	-	Ausente
0001444	RAIANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	21/06/2001	-	-	Ausente
0003377	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	-	-	-	01/02/2000	-	-	Ausente
0003177	RAYAN MARQUES LIMA	-	-	-	31/03/1994	-	-	Ausente
0002134	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	-	-	-	08/07/1980	-	-	Ausente
0003554	RHAVILLA GOMES ABREU	-	-	-	03/07/1998	-	-	Ausente
0002556	ROBERT ALEXANDER SOUZA BESSA	-	-	-	25/11/2003	-	-	Ausente
0002965	ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI	-	-	-	04/12/1972	-	-	Ausente
0003192	ROGERIO SILVA MELO CELESTINO NASCIMENTO	-	-	-	05/12/2005	-	-	Ausente
0002975	ROSILAINE DOS ANJOS VIEIRA	-	-	-	30/01/1994	-	-	Ausente
0000792	SAMARA NUNES DE CASTRO	-	-	-	17/02/1993	-	-	Ausente
0000685	SAMOEL DUARTE LACERDA	-	-	-	19/03/1973	-	-	Ausente
0000761	SAMUEL QUEIROZ DA SILVA	-	-	-	21/04/1994	-	-	Ausente
0000420	SANDRA BARBOSA DE MOURA	-	-	-	26/05/1981	-	-	Ausente
0000597	SANTANA DA SILVA ALMEIDA MENDES	-	-	-	26/07/1983	-	-	Ausente
0001400	SARA KAMILLY MORAIS CESAR	-	-	-	29/01/2004	-	-	Ausente
0000805	SARA LUIZ RIBEIRO	-	-	-	22/05/1996	-	-	Ausente
0000137	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	-	-	-	10/08/2002	-	-	Ausente
0000238	SUIANE DA SILVA COSTA	-	-	-	15/01/2000	-	-	Ausente
0001855	TEREZINHA EUNICY DE LIMA	-	-	-	28/05/1981	-	-	Ausente
0004172	THALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	27/10/1997	-	-	Ausente
0001200	THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO	-	-	-	20/01/2006	-	-	Ausente
0002212	TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	18/02/2000	-	-	Ausente
0002747	URAN RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	15/02/2002	-	-	Ausente
0003738	VICTTÓRIA RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	25/10/2007	-	-	Ausente
0000444	VITOR ALEXANDRE QUEIROZ FERREIRA	-	-	-	19/09/1993	-	-	Ausente
0002903	VITORIA EMANUELA ROCHA SANTOS VIEIRA	-	-	-	14/07/2003	-	-	Ausente
0001616	VITÓRIA GABRIELLY VIEIRA DE ARAGÃO	-	-	-	10/09/2006	-	-	Ausente
0004113	VITORIA GOMES PAIXAO	-	-	-	03/10/2008	-	-	Ausente
0000565	VITORIA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	18/10/2007	-	-	Ausente
0003352	WALISON MENES LIMA	-	-	-	06/09/2005	-	-	Ausente
0000698	WALLIF DE FREITAS SILVA	-	-	-	26/12/1993	-	-	Ausente
0000541	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	29/01/1978	-	-	Ausente
0003897	WELLINGTON ALEIXO	-	-	-	19/09/2002	-	-	Ausente
0000985	YASMIN VICTORIA MARQUES PINHEIRO	-	-	-	08/12/2005	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001010	YOLANDA OTILIA DA SILVA RODRIGUES DE DEUS	-	-	-	27/09/1999	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004014	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	7,50	17,50	57,00	88,00	5,00	30/01/1993	175,00	1º	Excedente
0003513	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	12,00	22,50	54,00	70,00	5,00	21/08/1988	163,50	2º	Excedente
0001846	ROSEMEIRY DOS SANTOS	12,00	15,00	57,00	68,00	10,00	17/05/1971	162,00	3º	Excedente
0004271	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	10,50	12,50	51,00	63,00	10,00	26/01/1982	147,00	4º	Excedente
0000127	LARISSY DIAS DOS SANTOS	10,50	12,50	51,00	67,00	5,00	01/01/1998	146,00	5º	Excedente
0002082	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	7,50	12,50	57,00	58,00	10,00	25/12/1987	145,00	6º	Excedente
0000831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	10,50	10,00	54,00	68,00	0,00	19/11/1986	142,50	7º	Excedente
0001978	LAURA ALVES ERPEN DE SOUZA	12,00	10,00	54,00	52,00	10,00	14/05/1998	138,00	8º	Excedente
0000726	WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	12,00	15,00	48,00	50,00	-	07/09/1980	125,00	9º	Excedente
0002428	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	10,50	10,00	60,00	31,00	-	20/01/1998	111,50	-	Eliminado
0001320	SEIR BENTO DE SANTANA LIMA	13,50	7,50	57,00	30,00	-	04/05/1974	108,00	-	Eliminado
0000033	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	4,50	15,00	48,00	26,00	-	11/01/1981	93,50	-	Eliminado
0002219	SANDRA M L AMORIM	10,50	17,50	45,00	-	-	22/04/1976	73,00	-	Eliminado
0004368	TAÍS DAUDE PAES	12,00	10,00	51,00	0,00	-	22/03/1992	73,00	-	Eliminado
0001965	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	6,00	15,00	51,00	0,00	-	02/04/1987	72,00	-	Eliminado
0000389	ANGELA MARIA SILVA	9,00	17,50	45,00	-	-	30/10/1969	71,50	-	Eliminado
0000056	KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA	12,00	5,00	54,00	-	-	04/02/1982	71,00	-	Eliminado
0004148	MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ	7,50	12,50	51,00	0,00	-	12/11/1970	71,00	-	Eliminado
0000250	PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUSA	7,50	7,50	54,00	-	-	29/03/1988	69,00	-	Eliminado
0001217	BRENDA DE GODOI CORTES	10,50	10,00	48,00	-	-	21/06/1994	68,50	-	Eliminado
0001216	LAURA DA SILVA LIRA	10,50	10,00	48,00	-	-	12/09/1984	68,50	-	Eliminado
0002470	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	9,00	10,00	48,00	-	-	06/11/1988	67,00	-	Eliminado
0002445	PATRICIA PEREIRA WEHREN	6,00	10,00	51,00	-	-	19/02/1983	67,00	-	Eliminado
0001995	RITA DE KASSIA GONÇALVES	7,50	10,00	48,00	-	-	05/09/1983	65,50	-	Eliminado
0000737	TICIANE SILVA DUARTE	12,00	5,00	48,00	-	-	20/11/1991	65,00	-	Eliminado
0004300	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS	13,50	5,00	45,00	-	-	20/05/1983	63,50	-	Eliminado
0003057	PRISCILA CARDOSO DE MORAES	9,00	7,50	45,00	-	-	20/04/1983	61,50	-	Eliminado
0001767	LOANDA QUEIROZ DE SOUZA	7,50	5,00	48,00	-	-	06/01/1992	60,50	-	Eliminado
0002939	SÉRGIO MENEGHETTI	4,50	5,00	51,00	-	-	24/07/1967	60,50	-	Eliminado
0004084	MARLENE GREGORIO DE JESUS	10,50	7,50	42,00	-	-	03/10/1975	60,00	-	Eliminado
0001879	OLIVIA AMBROSIO DA SILVA	9,00	0,00	51,00	-	-	13/06/1979	60,00	-	Eliminado
0002284	VILMARIA ALVES SILVA	4,50	7,50	48,00	-	-	06/06/1987	60,00	-	Eliminado
0004330	SARA JOSE MARTINS	6,00	5,00	48,00	-	-	27/06/1969	59,00	-	Eliminado
0003050	MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS	9,00	7,50	42,00	-	-	19/03/1990	58,50	-	Eliminado
0002825	SILMARA HELOISA DE SOUZA	7,50	2,50	48,00	-	-	14/03/1974	58,00	-	Eliminado
0003294	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	7,50	5,00	45,00	-	-	16/05/1975	57,50	-	Eliminado
0002844	MARTHINA GUEDES DE MELO	9,00	7,50	36,00	-	-	02/10/1987	52,50	-	Eliminado
0003009	CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA	6,00	5,00	39,00	-	-	10/09/1990	50,00	-	Eliminado
0002143	IVONE PEREIRA SOUTO	7,50	7,50	33,00	-	-	24/10/1971	48,00	-	Eliminado
0003401	LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS	6,00	7,50	33,00	-	-	25/08/1987	46,50	-	Eliminado
0000703	OLIVIA OLIVEIRA LIMA	3,00	12,50	30,00	-	-	12/12/1991	45,50	-	Eliminado
0002018	VALDIRENE ANTONIA DA SILVA	4,50	0,00	39,00	-	-	03/07/1979	43,50	-	Eliminado
0001832	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/09/1981	-	-	Ausente
0004227	ALECKSON HELENO AGUIAR	-	-	-	-	-	04/09/1990	-	-	Ausente
0002830	CARMELAINE DOS ANJOS VIEIRA	-	-	-	-	-	23/06/1992	-	-	Ausente
0001024	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	16/11/1985	-	-	Ausente
0003670	ELISANGELA PEREIRA LIMA PINTO	-	-	-	-	-	18/03/1982	-	-	Ausente
0002425	ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA	-	-	-	-	-	17/12/1980	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003898	FERNANDA CRISTINA DA SILVA NUNES	-	-	-	-	-	15/08/1988	-	-	Ausente
0004146	FRANCISCA SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	08/07/1973	-	-	Ausente
0001642	HYANNY TAVERNY CARVALHO	-	-	-	-	-	12/02/1992	-	-	Ausente
0004039	JOSILDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	28/04/1981	-	-	Ausente
0003286	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	21/06/1990	-	-	Ausente
0002125	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	30/05/1973	-	-	Ausente
0003662	MARIA JOSELITA B.S.MOURA	-	-	-	-	-	21/09/1980	-	-	Ausente
0004376	MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/09/1971	-	-	Ausente
0003920	MONICA ROSA DA CRUZ	-	-	-	-	-	08/10/1984	-	-	Ausente
0002066	RAQUEL FERNANDES TAVARES	-	-	-	-	-	15/06/1979	-	-	Ausente
0002005	ROSILVA DE SOUZ ABARBOSA	-	-	-	-	-	16/05/1985	-	-	Ausente
0002574	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	-	-	-	-	-	24/05/1975	-	-	Ausente
0004302	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	-	-	-	-	-	02/04/1970	-	-	Ausente
0002670	VALÉRIA CUNHA ROSA	-	-	-	-	-	18/09/2001	-	-	Ausente
0003243	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	05/02/1981	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004234	RICARDO VINICIUS LOPES DE MORAIS	12,00	25,00	57,00	82,00	-	23/02/1999	176,00	1º	Excedente
0000406	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	6,00	15,00	57,00	75,00	20,00	13/08/1996	173,00	2º	Excedente
0003485	LUCAS IGOR SILVA ASSIS	15,00	15,00	54,00	85,00	-	27/11/1998	169,00	3º	Excedente
0004173	ALETEIA FERREIRA LIMA	12,00	10,00	60,00	78,00	0,00	12/07/1981	160,00	4º	Excedente
0001717	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	10,50	15,00	60,00	65,00	5,00	10/08/1987	155,50	5º	Excedente
0004230	NAGELLA FELICIANA DE SOUSA	9,00	15,00	57,00	73,00	-	21/05/1989	154,00	6º	Excedente
0004038	JOÃO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO MARTINS	10,50	10,00	57,00	72,00	-	17/09/2002	149,50	7º	Excedente
0000739	DIEFERSON SILVA BRAZ	9,00	17,50	54,00	48,00	-	02/05/1989	128,50	-	Eliminado
0004157	LEANDRO DA SILVA SILVA	12,00	17,50	48,00	49,00	-	29/03/1996	126,50	-	Eliminado
0002579	RIKELMY SILVA PEREZ BORGES	10,50	15,00	54,00	21,00	-	19/05/2003	100,50	-	Eliminado
0000239	REGIANE BATISTA DA SILVA SOUZA	10,50	17,50	48,00	-	-	19/04/1997	76,00	-	Eliminado
0001711	MARCELO MESQUITA MENDES	12,00	15,00	48,00	-	-	01/02/1969	75,00	-	Eliminado
0002779	ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS	10,50	10,00	54,00	-	-	14/02/1986	74,50	-	Eliminado
0004280	CARLA MATHILDES CORBELLINI DE SOUZA	13,50	17,50	42,00	-	-	11/01/1991	73,00	-	Eliminado
0000606	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	13,50	7,50	51,00	-	-	17/08/1992	72,00	-	Eliminado
0001286	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	10,50	12,50	48,00	-	-	24/08/1986	71,00	-	Eliminado
0001140	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	9,00	5,00	57,00	-	-	25/06/1989	71,00	-	Eliminado
0003229	VALÉRIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA	7,50	12,50	51,00	-	-	24/07/1980	71,00	-	Eliminado
0003981	IAGO HENRIQUE BONO RODRIGUES SERVINO	12,00	10,00	48,00	-	-	12/06/1992	70,00	-	Eliminado
0002137	JULIÁN ASAFF AZEVEDO	7,50	7,50	54,00	-	-	15/03/1992	69,00	-	Eliminado
0001295	GERSON MOREIRA DOS SANTOS NETO	12,00	5,00	51,00	-	-	18/10/2001	68,00	-	Eliminado
0004117	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	9,00	10,00	48,00	-	-	08/01/1990	67,00	-	Eliminado
0001016	RIVAGNO OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR	9,00	10,00	48,00	-	-	24/01/2001	67,00	-	Eliminado
0002875	JEFFERSON DIAS VALIM	10,50	7,50	48,00	-	-	11/07/1997	66,00	-	Eliminado
0002299	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA	9,00	5,00	51,00	-	-	31/07/1995	65,00	-	Eliminado
0003129	LARA MERCY DA SILVA PEREIRA	10,50	12,50	42,00	-	-	05/10/1998	65,00	-	Eliminado
0001574	POLIANA MORAES RODRIGUES	12,00	5,00	48,00	-	-	12/03/1990	65,00	-	Eliminado
0002175	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	12,00	5,00	48,00	-	-	11/10/1989	65,00	-	Eliminado
0001538	DEUZENIRA APARECIDA SOUSA MARTINS	7,50	15,00	42,00	-	-	15/05/1983	64,50	-	Eliminado
0001747	JHEFFERSON DAVID DE OLIVEIRA REZENDE	9,00	10,00	45,00	-	-	27/12/1989	64,00	-	Eliminado
0002113	SIMARA SOUSA MELO	7,50	5,00	51,00	-	-	26/11/1977	63,50	-	Eliminado
0000690	ODILON VITOR DUARTE MORAES	6,00	12,50	42,00	-	-	07/01/2002	60,50	-	Eliminado
0003690	ADRIA CAROLINE DE SOUSA VIEIRA	10,50	10,00	39,00	-	-	06/05/2002	59,50	-	Eliminado
0004169	REGILVAN DE JESUS AVELINO	7,50	10,00	42,00	-	-	09/05/1982	59,50	-	Eliminado
0002090	GUILHERME ELOY DE ARAÚJO	10,50	2,50	45,00	-	-	10/09/1998	58,00	-	Eliminado
0003029	DIONE RODRIGO MIRANDA DE SOUZA	9,00	2,50	45,00	-	-	02/04/1989	56,50	-	Eliminado
0001036	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	10,50	15,00	30,00	-	-	25/03/1987	55,50	-	Eliminado
0000806	LUCAS JUNIO DOS SANTOS CAPRINI	6,00	10,00	39,00	-	-	09/01/1998	55,00	-	Eliminado
0002348	WAGNUS ALVES CAVALCANTE	7,50	5,00	39,00	-	-	29/05/1985	51,50	-	Eliminado
0000930	LUANA BARRETO CARNEIRO	6,00	2,50	42,00	-	-	28/07/1999	50,50	-	Eliminado
0004197	KLEBIS ROBERTO BARBOSA MATOS	9,00	5,00	36,00	-	-	31/07/1973	50,00	-	Eliminado
0000249	VITÓRIA TOLENTINO DOS PASSOS	7,50	5,00	36,00	-	-	30/08/1999	48,50	-	Eliminado
0004219	FERNANDO NERES SANTOS SILVA	4,50	15,00	27,00	-	-	08/12/1984	46,50	-	Eliminado
0003384	DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	6,00	10,00	30,00	-	-	21/02/1997	46,00	-	Eliminado
0002985	MARCOS VINICIUS MEIRELES CUNHA NASCIMENTO	6,00	10,00	30,00	-	-	20/02/1988	46,00	-	Eliminado
0002671	BRENDA MONTEIRO MENDANHA	6,00	7,50	30,00	-	-	18/09/1994	43,50	-	Eliminado
0003404	ERICA GONÇALVES PIRES	6,00	7,50	30,00	-	-	09/08/1987	43,50	-	Eliminado
0003045	THIAGO FERRARI ALVES	6,00	5,00	30,00	-	-	22/09/2003	41,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002926	ROSELANY MARIA GOMES	7,50	5,00	27,00	-	-	05/12/1987	39,50	-	Eliminado
0003560	JORGE TOYAMA NETO	7,50	7,50	21,00	-	-	23/10/1980	36,00	-	Eliminado
0003347	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	3,00	5,00	18,00	-	-	12/02/1985	26,00	-	Eliminado
0001095	ANSELMO ROCHA TAVARES	-	-	-	-	-	09/08/1991	-	-	Ausente
0004222	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	11/08/1986	-	-	Ausente
0001973	EDILEUSA CARLOS GAMA	-	-	-	-	-	10/09/1987	-	-	Ausente
0004220	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	15/12/1977	-	-	Ausente
0003030	JEZIEL CARDOSO MAIA DA SILVA	-	-	-	-	-	12/05/1999	-	-	Ausente
0003547	JOAO PEDRO PEREIRA	-	-	-	-	-	01/06/1998	-	-	Ausente
0003716	JOCIELE HELENA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/07/1987	-	-	Ausente
0004089	KAROLAYNY GONÇALVES XAVIER	-	-	-	-	-	01/12/1996	-	-	Ausente
0002603	KÉCILA JAINE OLIVEIRA SOKOLOWSKI	-	-	-	-	-	19/12/1993	-	-	Ausente
0003528	LEOMAR TAVARES DA SILVA	-	-	-	-	-	16/09/1974	-	-	Ausente
0004225	MÁRCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	02/11/1983	-	-	Ausente
0001963	MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	28/10/1999	-	-	Ausente
0000682	NAYARA COSTA ARAÚJO	-	-	-	-	-	04/04/1994	-	-	Ausente
0003040	PAMELA AUXILIADORA GARCAO DA SILVA	-	-	-	-	-	01/01/1991	-	-	Ausente
0003313	PEDRO FERNANDO FRANCO COSTA	-	-	-	-	-	08/02/1996	-	-	Ausente
0001999	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	-	-	-	-	-	22/06/1977	-	-	Ausente
0000905	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	21/01/1982	-	-	Ausente
0001411	VALMIR MARTINS ROCHA	-	-	-	-	-	23/06/1976	-	-	Ausente
0003960	WANDERSON SILVA MOURA	-	-	-	-	-	14/11/1991	-	-	Ausente
0001013	WILIAN MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	-	19/08/1995	-	-	Ausente
0003742	ZILCA BATISTA LEITE RODRIGUES	-	-	-	-	-	04/12/1982	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002588	LETÍCIA PINHO GOMES	15,00	22,50	57,00	94,00	20,00	20/02/1991	208,50	1º	Excedente
0000078	ADRIEL ANDRÉ NUNES	13,50	25,00	57,00	90,00	10,00	18/05/1989	195,50	2º	Excedente
0000125	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	15,00	22,50	57,00	89,00	10,00	15/08/1988	193,50	3º	Excedente
0001734	JORDANA VILELA CARVALHO	12,00	22,50	57,00	88,00	10,00	16/05/2002	189,50	4º	Excedente
0002140	INGRID EMILYN DA SILVA	10,50	17,50	60,00	84,00	10,00	09/12/2002	182,00	5º	Excedente
0000586	RAYANE MAYARA DA SILVA	13,50	17,50	57,00	88,50	0,00	21/11/1991	176,50	6º	Excedente
0000082	ITALO CASTELO CABRAL DE MELO	12,00	25,00	51,00	80,00	5,00	06/07/2000	173,00	7º	Excedente
0000932	JOAO VITOR MARIANO	10,50	22,50	60,00	66,50	10,00	27/09/2002	169,50	8º	Excedente
0003027	WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO	13,50	25,00	51,00	68,50	5,00	02/03/1999	163,00	9º	Excedente
0002060	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	10,50	22,50	57,00	58,00	10,00	20/09/2000	158,00	10º	Excedente
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	6,00	20,00	54,00	69,00	-	04/10/1986	149,00	11º	Excedente
0000536	JAMYLE CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS	12,00	22,50	54,00	38,00	-	29/08/2001	126,50	-	Eliminado
0003265	GABRIEL GOMES ARAUJO	15,00	15,00	57,00	-	-	05/09/1997	87,00	-	Eliminado
0001367	NATHAN DA SILVA BARROS	9,00	17,50	60,00	-	-	17/12/2001	86,50	-	Eliminado
0000902	LAVÍNIA ALVES DA SILVA	12,00	20,00	54,00	-	-	19/01/1998	86,00	-	Eliminado
0002056	LEANDRA LIMA COELHO	12,00	20,00	54,00	-	-	26/03/1983	86,00	-	Eliminado
0000580	THAYSA PAULA FERREIRA SANTOS	9,00	20,00	57,00	-	-	03/07/2004	86,00	-	Eliminado
0001407	FABIANA DOS SANTOS SILVA MONTEIRO	12,00	22,50	51,00	-	-	11/09/1980	85,50	-	Eliminado
0002849	RAQUEL OLIVEIRA ROLDÃO PEDROSA	10,50	17,50	57,00	-	-	09/07/1993	85,00	-	Eliminado
0002633	ELAINE MARQUEZ DE SOUZA	12,00	17,50	54,00	-	-	26/06/1990	83,50	-	Eliminado
0002202	JULIANA LUNA	9,00	20,00	54,00	-	-	04/03/1996	83,00	-	Eliminado
0000562	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	10,50	15,00	57,00	-	-	21/04/1995	82,50	-	Eliminado
0000646	ANA PAULA PERES	12,00	22,50	48,00	-	-	23/11/1997	82,50	-	Eliminado
0001142	PÉRICLES RAFAEL RODRIGUES SOUZA	10,50	15,00	57,00	-	-	14/04/2002	82,50	-	Eliminado
0004033	AMANDA ALCANTARA PEREIRA KOSANKE	10,50	17,50	54,00	-	-	08/02/2001	82,00	-	Eliminado
0000756	ANNA LUIZA RODRIGUES	10,50	17,50	54,00	-	-	13/05/1997	82,00	-	Eliminado
0001518	GEOVANA PIRES RIBEIRO	13,50	20,00	48,00	-	-	19/07/2002	81,50	-	Eliminado
0000575	VALQUÍRIA VERÍSSIMO PEREIRA	9,00	15,00	57,00	-	-	28/01/1991	81,00	-	Eliminado
0000045	LUCAS MARTINS BARROS	12,00	17,50	51,00	-	-	16/11/1995	80,50	-	Eliminado
0003419	SARAH SARAIVA VIANA OLIVEIRA	6,00	17,50	57,00	-	-	09/02/2005	80,50	-	Eliminado
0001060	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	10,50	12,50	57,00	-	-	09/08/1993	80,00	-	Eliminado
0000023	IDAIANE DOS SANTOS MOREIRA	12,00	20,00	48,00	-	-	23/07/1993	80,00	-	Eliminado
0001772	LAYSE RODRIGUES BEZERRA	13,50	15,00	51,00	-	-	11/10/1991	79,50	-	Eliminado
0003770	TAYANE PRÓSPERO CARDOSO	10,50	15,00	54,00	-	-	18/05/1987	79,50	-	Eliminado
0001019	YARA MARTINS DE LIMA	7,50	15,00	57,00	-	-	23/12/2003	79,50	-	Eliminado
0002855	HELOÍSA ANDRADE SANTANA	12,00	12,50	54,00	-	-	01/11/2000	78,50	-	Eliminado
0000193	LETICIA GABRIELLY ALVES BRILHANTE	6,00	12,50	60,00	-	-	12/07/2000	78,50	-	Eliminado
0004140	WENDER GONÇALVES COELHO	9,00	12,50	57,00	-	-	11/12/1985	78,50	-	Eliminado
0004242	ERICA ALVES PINHEIRO FERRI	9,00	15,00	54,00	-	-	26/08/2000	78,00	-	Eliminado
0001032	KAMILLY ALMEDA SILVA	12,00	15,00	51,00	-	-	23/12/2002	78,00	-	Eliminado
0003038	RAFAELA ROCHA LO MONACO	9,00	17,50	51,00	-	-	15/03/2007	77,50	-	Eliminado
0000988	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR	9,00	17,50	51,00	-	-	10/03/1999	77,50	-	Eliminado
0004034	BRUNO RITTIELLY KOSANKE RIBEIRO	10,50	12,50	54,00	-	-	10/02/1997	77,00	-	Eliminado
0000883	JAQUELINE NAZARE DE ASSIS	10,50	12,50	54,00	-	-	19/02/2002	77,00	-	Eliminado
0001069	LORENA CUNHA DE OLIVEIRA	7,50	12,50	57,00	-	-	06/07/2002	77,00	-	Eliminado
0003246	LARISSA ADRIANA DE SOUZA	10,50	15,00	51,00	-	-	01/06/1988	76,50	-	Eliminado
0001021	LAURA ALVES DE AMORIM	10,50	15,00	51,00	-	-	15/10/2002	76,50	-	Eliminado
0002982	MAIRA GABE AMERICO	13,50	15,00	48,00	-	-	09/09/1986	76,50	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000320	PAMELA CASTRO	7,50	17,50	51,00	-	-	02/07/1991	76,00	-	Eliminado
0001528	PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS	10,50	17,50	48,00	-	-	21/09/1992	76,00	-	Eliminado
0000262	ANA CLARA FERREIRA	12,00	12,50	51,00	-	-	30/01/2003	75,50	-	Eliminado
0001202	CLARICE MARIA CABRAL DE SANTANA	9,00	12,50	54,00	-	-	19/05/2001	75,50	-	Eliminado
0000316	LEIDIANE DA COSTA SILVA	9,00	12,50	54,00	-	-	09/06/1986	75,50	-	Eliminado
0003460	LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS	12,00	12,50	51,00	-	-	11/01/1983	75,50	-	Eliminado
0001974	ALINNE CRISTINE CARVALHO GAMA	12,00	15,00	48,00	-	-	29/12/1982	75,00	-	Eliminado
0004250	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	12,00	15,00	48,00	-	-	13/09/1996	75,00	-	Eliminado
0001086	LILIONARIA DA SILVA FERREIRA	9,00	15,00	51,00	-	-	10/04/1991	75,00	-	Eliminado
0001606	THAÍS AZEVEDO DOS SANTOS MOURA	12,00	15,00	48,00	-	-	16/05/2001	75,00	-	Eliminado
0000189	CHARLES ALVES DE SENA SODRÉ	7,50	10,00	57,00	-	-	07/02/1997	74,50	-	Eliminado
0001145	NATIERE RAUANDRE DA SILVA CASTRO	10,50	10,00	54,00	-	-	20/09/2003	74,50	-	Eliminado
0002165	ANDRESSA LIMA FEITOSA	10,50	12,50	51,00	-	-	13/09/2000	74,00	-	Eliminado
0001055	GESSYCA VICTORIA RODRIGUES DE SOUZA	10,50	12,50	51,00	-	-	27/03/2001	74,00	-	Eliminado
0001893	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	9,00	20,00	45,00	-	-	13/09/2000	74,00	-	Eliminado
0001323	TAIZA GABRIELLY ALMEIDA FAGUNDES	10,50	12,50	51,00	-	-	22/09/2000	74,00	-	Eliminado
0002725	FRANCISCO JUNIOR PONCIANO FERNANDES	10,50	15,00	48,00	-	-	16/11/2001	73,50	-	Eliminado
0000174	JANAINA RIBEIRO MACIEL	10,50	15,00	48,00	-	-	28/10/1983	73,50	-	Eliminado
0001498	KAMILO GOMES DA SILVA	7,50	15,00	51,00	-	-	23/12/1986	73,50	-	Eliminado
0001850	KEYTI WISLEY CASTRO SILVA	10,50	15,00	48,00	-	-	28/06/2004	73,50	-	Eliminado
0001684	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	7,50	17,50	48,00	-	-	16/08/1987	73,00	-	Eliminado
0000964	CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS	12,00	10,00	51,00	-	-	09/02/1989	73,00	-	Eliminado
0001363	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	10,50	17,50	45,00	-	-	25/01/1971	73,00	-	Eliminado
0004073	GABRIELA SANTOS FERREIRA	9,00	10,00	54,00	-	-	17/02/1998	73,00	-	Eliminado
0001136	NATÁLIA HAAB	10,50	17,50	45,00	-	-	19/03/1998	73,00	-	Eliminado
0002101	PALOMA LUÍZA HARDT	12,00	10,00	51,00	-	-	25/04/2004	73,00	-	Eliminado
0000700	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	12,00	12,50	48,00	-	-	03/10/1989	72,50	-	Eliminado
0003350	VICTOR VINICIUS DE OLIVEIRA	9,00	12,50	51,00	-	-	04/07/1989	72,50	-	Eliminado
0001944	CÁSSIA DE SOUSA VASCONCELOS	9,00	15,00	48,00	-	-	18/07/2002	72,00	-	Eliminado
0002778	CLAUDETE KNOPF	10,50	7,50	54,00	-	-	08/11/1984	72,00	-	Eliminado
0002942	FLAVIANNY FERREIRA LEMOS	6,00	15,00	51,00	-	-	17/06/1999	72,00	-	Eliminado
0001803	KEYLA DAMASCENO DA CRUZ	6,00	15,00	51,00	-	-	04/12/1977	72,00	-	Eliminado
0003137	ROZILAINE BARBOSA SILVA	12,00	15,00	45,00	-	-	01/10/1999	72,00	-	Eliminado
0001813	ANA JOAQUINA DE ARRUDA BOM DESPACHO	9,00	17,50	45,00	-	-	01/05/1975	71,50	-	Eliminado
0000684	GEOVANNA EMANOELA LIMA PALOTA	10,50	10,00	51,00	-	-	22/03/2002	71,50	-	Eliminado
0003639	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA DIAMANTINO	12,00	17,50	42,00	-	-	27/01/2004	71,50	-	Eliminado
0002760	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	6,00	17,50	48,00	-	-	18/10/1990	71,50	-	Eliminado
0000747	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	9,00	20,00	42,00	-	-	09/11/1996	71,00	-	Eliminado
0001169	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA ALVES	7,50	12,50	51,00	-	-	09/03/2002	71,00	-	Eliminado
0000576	NATHALIA TELES ALVES SANDOVAL	7,50	12,50	51,00	-	-	06/06/2001	71,00	-	Eliminado
0001627	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	4,50	15,00	51,00	-	-	27/06/1988	70,50	-	Eliminado
0001386	DIANA CRISTINA DOS SANTOS FRETE	7,50	15,00	48,00	-	-	25/01/2002	70,50	-	Eliminado
0000581	IZADORA RIBEIRO DE MORAES	10,50	15,00	45,00	-	-	29/12/1999	70,50	-	Eliminado
0002878	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	9,00	7,50	54,00	-	-	12/03/1993	70,50	-	Eliminado
0001863	LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ	9,00	7,50	54,00	-	-	28/11/1984	70,50	-	Eliminado
0000442	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES	10,50	15,00	45,00	-	-	25/10/1990	70,50	-	Eliminado
0002409	ALINE FRANÇA DA SILVA OLIVEIRA	9,00	10,00	51,00	-	-	14/02/1982	70,00	-	Eliminado
0000200	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO	13,50	2,50	54,00	-	-	27/04/1985	70,00	-	Eliminado
0001967	DANIELLE CARMO PITALUGA ARAÚJO	9,00	10,00	51,00	-	-	13/11/1992	70,00	-	Eliminado
0000911	IRACY RAINARA RODRIGUES MARTINS DIAS	12,00	10,00	48,00	-	-	13/11/1997	70,00	-	Eliminado
0000473	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	9,00	10,00	51,00	-	-	10/04/1995	70,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004385	RENATA MORAES NOGUEIRA CARVALHO	6,00	10,00	54,00	-	-	02/07/2003	70,00	-	Eliminado
0000843	ANDRESSA LEMES DE SOUZA	9,00	12,50	48,00	-	-	26/07/1994	69,50	-	Eliminado
0002166	GRAZIELI LIMA FERREIRA	12,00	12,50	45,00	-	-	22/08/2002	69,50	-	Eliminado
0001034	NINICIA NEILA CELESTINA FERREIRA	9,00	12,50	48,00	-	-	09/05/1987	69,50	-	Eliminado
0001904	VITOR WILLYAN NEVES MORAES	13,50	5,00	51,00	-	-	26/03/2000	69,50	-	Eliminado
0001102	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	9,00	15,00	45,00	-	-	01/12/1986	69,00	-	Eliminado
0000693	DEYSE FRANCO SALVADOR	9,00	15,00	45,00	-	-	04/04/2001	69,00	-	Eliminado
0003184	GIOVANNA FERNANDES DA PAIXAO	9,00	15,00	45,00	-	-	31/08/2003	69,00	-	Eliminado
0000947	JESSICA MAIA ARAUJO DA SILVA	9,00	15,00	45,00	-	-	16/02/1992	69,00	-	Eliminado
0000099	BETHANIA FÉLIX FIGUEIREDO	7,50	10,00	51,00	-	-	18/12/1997	68,50	-	Eliminado
0000481	CAMILA ATAÍDES	10,50	10,00	48,00	-	-	21/05/1990	68,50	-	Eliminado
0000630	CARLA TAVARES DE MELO	7,50	10,00	51,00	-	-	24/03/2003	68,50	-	Eliminado
0002635	ERNANDES COELHO GUIMARÃES	10,50	10,00	48,00	-	-	30/10/1992	68,50	-	Eliminado
0000203	PABLO APARECIDO ROCHA FERREIRA	10,50	10,00	48,00	-	-	08/03/1993	68,50	-	Eliminado
0003317	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	9,00	5,00	54,00	-	-	10/07/1996	68,00	-	Eliminado
0000999	KARLA DANIELE FERREIRA DA SILVA	7,50	12,50	48,00	-	-	26/12/1975	68,00	-	Eliminado
0002148	LUANNY ALVES DOS SANTOS	10,50	12,50	45,00	-	-	06/04/2004	68,00	-	Eliminado
0002088	ANTONIA PERIRA LIMA	6,00	7,50	54,00	-	-	28/05/1977	67,50	-	Eliminado
0002651	MARISA PEREZ FERNANDES SANTANA	10,50	15,00	42,00	-	-	20/05/1994	67,50	-	Eliminado
0001754	VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS ANDRADE	9,00	7,50	51,00	-	-	19/06/1983	67,50	-	Eliminado
0003595	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	10,00	45,00	-	-	05/05/1980	67,00	-	Eliminado
0002653	SANDRA REGINA FREITAS CUNHA	6,00	10,00	51,00	-	-	14/11/2004	67,00	-	Eliminado
0002379	GUSTAVO ALMEIDA MACIEL	9,00	12,50	45,00	-	-	07/04/2004	66,50	-	Eliminado
0003715	SAMILLA SILVA DE FREITAS	6,00	12,50	48,00	-	-	25/01/2004	66,50	-	Eliminado
0001493	MÔNICA LOPES BARBOSA	7,50	7,50	51,00	-	-	02/04/1985	66,00	-	Eliminado
0001514	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	7,50	7,50	51,00	-	-	22/05/1981	66,00	-	Eliminado
0003590	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	4,50	10,00	51,00	-	-	26/05/1999	65,50	-	Eliminado
0000123	CINTHIA RIBEIRO DE SOUZA	7,50	10,00	48,00	-	-	23/05/1986	65,50	-	Eliminado
0000494	ENEDY DE MATOS PIMMEL	10,50	10,00	45,00	-	-	11/10/1989	65,50	-	Eliminado
0003652	RAYANE OLIVEIRA SILVA	7,50	10,00	48,00	-	-	07/10/1992	65,50	-	Eliminado
0001161	RAYENNE JAMYLLE DA SILVA FARIAS	10,50	10,00	45,00	-	-	04/10/2002	65,50	-	Eliminado
0001629	WERICA BATISTA DE MOURA	7,50	10,00	48,00	-	-	03/01/1986	65,50	-	Eliminado
0002823	EDUARDA LOPES CARDOSO	10,50	12,50	42,00	-	-	09/01/2004	65,00	-	Eliminado
0002067	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	10,50	12,50	42,00	-	-	29/03/1992	65,00	-	Eliminado
0000426	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA	10,50	12,50	42,00	-	-	27/09/1996	65,00	-	Eliminado
0001987	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	7,50	12,50	45,00	-	-	25/06/1991	65,00	-	Eliminado
0001887	SOYANE COUTO FERNANDES	7,50	12,50	45,00	-	-	28/06/1995	65,00	-	Eliminado
0001558	WELLIKA DA SILVA MELQUIADES	7,50	12,50	45,00	-	-	11/11/1990	65,00	-	Eliminado
0004261	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	12,00	7,50	45,00	-	-	29/03/1971	64,50	-	Eliminado
0002432	CAMILA AMERICO BEZERRA	7,50	15,00	42,00	-	-	16/07/1991	64,50	-	Eliminado
0000766	DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA	9,00	7,50	48,00	-	-	13/09/1987	64,50	-	Eliminado
0004130	KALLITA GONDIM FARIAS DAS NEVES	9,00	7,50	48,00	-	-	24/09/1996	64,50	-	Eliminado
0001522	AMANDA AMORIM AZEVEDO	6,00	10,00	48,00	-	-	07/04/2001	64,00	-	Eliminado
0002098	ELIAS SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	9,00	10,00	45,00	-	-	26/03/1991	64,00	-	Eliminado
0001736	FERNANDA ABREU DOS SANTOS	9,00	10,00	45,00	-	-	12/02/1998	64,00	-	Eliminado
0003086	FLAVYANE GOMES DOS SANTOS	6,00	10,00	48,00	-	-	11/06/1999	64,00	-	Eliminado
0003132	TEREZINHA PEREIRA NEVES	6,00	10,00	48,00	-	-	03/06/1979	64,00	-	Eliminado
0000068	THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	9,00	10,00	45,00	-	-	30/11/1986	64,00	-	Eliminado
0002595	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	6,00	10,00	48,00	-	-	20/10/1977	64,00	-	Eliminado
0004019	ABLA BIANCA AMORIM COSTA	9,00	12,50	42,00	-	-	15/03/2001	63,50	-	Eliminado
0001847	ANDRÉ AFONSO MATIAS ARAÚJO	9,00	12,50	42,00	-	-	18/03/2001	63,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004401	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	12,00	12,50	39,00	-	-	18/11/1992	63,50	-	Eliminado
0003309	SHARA BEATRIZ SANTANA DE LIMA	6,00	12,50	45,00	-	-	26/01/2004	63,50	-	Eliminado
0000823	LUCAS PRIMO DOS SANTOS	10,50	7,50	45,00	-	-	18/09/1994	63,00	-	Eliminado
0000822	FLAVIO TAVARES LEITE	7,50	10,00	45,00	-	-	30/01/1980	62,50	-	Eliminado
0000409	KARINA VITORIA CARMO DA SILVA SOUZA	4,50	10,00	48,00	-	-	14/03/1996	62,50	-	Eliminado
0001415	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	7,50	10,00	45,00	-	-	28/11/1981	62,50	-	Eliminado
0000578	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	7,50	10,00	45,00	-	-	13/11/1971	62,50	-	Eliminado
0003094	ANDREIA MOREIRA MORI	12,00	5,00	45,00	-	-	23/06/1993	62,00	-	Eliminado
0002355	CRISTIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	4,50	12,50	45,00	-	-	16/10/1984	62,00	-	Eliminado
0001656	CRISTINALVA SOUZA RODRIGUES	12,00	5,00	45,00	-	-	03/05/1991	62,00	-	Eliminado
0000840	DANIEL GERMANO DA SILVA FILHO	9,00	5,00	48,00	-	-	27/10/1997	62,00	-	Eliminado
0000243	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	9,00	5,00	48,00	-	-	12/09/2000	62,00	-	Eliminado
0003456	SUELLEN NAYARA SOUZA DECKER	10,50	12,50	39,00	-	-	16/03/2003	62,00	-	Eliminado
0000579	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	9,00	7,50	45,00	-	-	01/05/1994	61,50	-	Eliminado
0003389	FRANCIANE ERD FONSECA	9,00	7,50	45,00	-	-	05/09/1998	61,50	-	Eliminado
0000205	SOLANGE DA SILVA	9,00	7,50	45,00	-	-	19/02/1986	61,50	-	Eliminado
0002909	WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA	6,00	7,50	48,00	-	-	07/06/1989	61,50	-	Eliminado
0000926	ETNY KELLY SILVA DIAS	9,00	10,00	42,00	-	-	13/02/1992	61,00	-	Eliminado
0003163	GABRIELA COSTA CARVALHO	12,00	10,00	39,00	-	-	23/10/1998	61,00	-	Eliminado
0003876	JULIA CARDOSO PEREIRA	6,00	10,00	45,00	-	-	10/02/2002	61,00	-	Eliminado
0004228	OSMARINA ROCHA TEXEIRA GONÇALVES DE SOUZA	3,00	10,00	48,00	-	-	27/09/1980	61,00	-	Eliminado
0003342	JACKSON SOUZA MIE	6,00	12,50	42,00	-	-	13/06/1992	60,50	-	Eliminado
0002735	LETÍCIA SAMARA NUNES ROCHA	9,00	12,50	39,00	-	-	29/11/1996	60,50	-	Eliminado
0002676	LORENA SIMON BARBOSA DIAS	7,50	7,50	45,00	-	-	30/06/2004	60,00	-	Eliminado
0002127	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	7,50	10,00	42,00	-	-	29/03/1987	59,50	-	Eliminado
0003571	STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA	7,50	10,00	42,00	-	-	02/01/1986	59,50	-	Eliminado
0002820	IRACEMA BARROS DE OLIVEIRA	7,50	12,50	39,00	-	-	06/12/1972	59,00	-	Eliminado
0001552	JUSSARA MARTINS DE SOUZA DOMINGUES	4,50	12,50	42,00	-	-	01/02/1972	59,00	-	Eliminado
0002405	NAYARA TEIXEIRA E SILVA MARINHO	7,50	12,50	39,00	-	-	27/03/1998	59,00	-	Eliminado
0003616	ANA PAULA SILVA LIMA	3,00	7,50	48,00	-	-	18/02/1988	58,50	-	Eliminado
0002573	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	12,00	7,50	39,00	-	-	22/09/1984	58,50	-	Eliminado
0000588	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	9,00	7,50	42,00	-	-	10/05/2002	58,50	-	Eliminado
0001496	MARINA BORGES BARBOSA NETA	9,00	7,50	42,00	-	-	24/09/1991	58,50	-	Eliminado
0001924	CÁLITA BORGES DA SILVA	6,00	10,00	42,00	-	-	26/04/1994	58,00	-	Eliminado
0002209	DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	3,00	10,00	45,00	-	-	27/05/1982	58,00	-	Eliminado
0002427	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	12,00	10,00	36,00	-	-	20/12/1987	58,00	-	Eliminado
0004285	MARINA SOARES DE OLIVEIRA ROTTA	3,00	10,00	45,00	-	-	17/05/1984	58,00	-	Eliminado
0002831	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	6,00	10,00	42,00	-	-	11/12/1982	58,00	-	Eliminado
0003917	NATALINA PEREIRA DA SILVA	10,50	2,50	45,00	-	-	25/12/1982	58,00	-	Eliminado
0002426	JULIANA RODRIGUES MACEDO	3,00	12,50	42,00	-	-	20/07/1984	57,50	-	Eliminado
0002795	CLAUDIMARI SLAVIERO	7,50	7,50	42,00	-	-	27/04/1970	57,00	-	Eliminado
0001970	LESLIEY LORRANNY MACHADO GOMES	7,50	10,00	39,00	-	-	30/07/2001	56,50	-	Eliminado
0004143	ELAINE ALMEIDA DE PAULA GENELHÚ	9,00	5,00	42,00	-	-	14/11/1986	56,00	-	Eliminado
0000814	ELIZAMA SILVA NUNES	7,50	12,50	36,00	-	-	17/03/1998	56,00	-	Eliminado
0002492	JUSELIA DA SILVA FARIAS	9,00	5,00	42,00	-	-	17/06/1982	56,00	-	Eliminado
0004333	RAURAN RODRIGUES DA SILVA	3,00	5,00	48,00	-	-	09/11/1990	56,00	-	Eliminado
0001026	ELIEZER MARIANO DE SOUSA	9,00	7,50	39,00	-	-	12/10/1996	55,50	-	Eliminado
0001882	EMMANOEL EDSON AMBROSIO QUIRINO	6,00	7,50	42,00	-	-	12/01/1999	55,50	-	Eliminado
0001030	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	6,00	7,50	42,00	-	-	24/05/1983	55,50	-	Eliminado
0003958	LAICIA ALVES RODRIGUES	3,00	10,00	42,00	-	-	22/05/1990	55,00	-	Eliminado
0000844	ELIONAIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	12,50	33,00	-	-	09/09/1991	54,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001854	ANDRÉA DE LIMA VENTURA	6,00	15,00	33,00	-	-	01/05/1992	54,00	-	Eliminado
0000829	KARINE ANDREOLA	10,50	10,00	33,00	-	-	07/06/1980	53,50	-	Eliminado
0001350	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA	9,00	5,00	39,00	-	-	11/06/1994	53,00	-	Eliminado
0002618	JULIANA DOS SANTOS MONÇÃO	6,00	7,50	39,00	-	-	16/11/1977	52,50	-	Eliminado
0000471	THANIA MARTINS SOUSA	9,00	7,50	36,00	-	-	16/08/1985	52,50	-	Eliminado
0002116	MEIRE REJEANE RIBEIRO MASSENA	12,00	10,00	30,00	-	-	25/08/1975	52,00	-	Eliminado
0000931	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	7,50	2,50	42,00	-	-	26/01/1995	52,00	-	Eliminado
0003117	GUILHERME MOREIRA GONÇALVES FREITAS	6,00	12,50	33,00	-	-	09/02/2003	51,50	-	Eliminado
0000273	VERA LUCIA DE MOURA	4,50	7,50	39,00	-	-	05/08/1972	51,00	-	Eliminado
0000983	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	7,50	10,00	33,00	-	-	26/02/1995	50,50	-	Eliminado
0001833	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	7,50	10,00	33,00	-	-	14/04/2000	50,50	-	Eliminado
0002816	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	7,50	10,00	33,00	-	-	19/06/2000	50,50	-	Eliminado
0002908	CAMILA MOREIRA FARIA FARIA	7,50	15,00	27,00	-	-	16/07/1984	49,50	-	Eliminado
0004235	JOSÉ DEUSAMAR FERREIRA BARBOSA FILHO	6,00	10,00	33,00	-	-	29/11/1992	49,00	-	Eliminado
0003810	SANDRA PINHEIRO FRANCO	7,50	5,00	36,00	-	-	22/10/1974	48,50	-	Eliminado
0000920	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	6,00	5,00	36,00	-	-	31/05/1994	47,00	-	Eliminado
0001355	JHOANY RIBEIRO DE SOUSA	6,00	5,00	36,00	-	-	24/06/1989	47,00	-	Eliminado
0003018	FERNANDA LEMES DE OLIVEIRA	6,00	7,50	33,00	-	-	05/08/1985	46,50	-	Eliminado
0003257	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	6,00	7,50	33,00	-	-	04/07/1990	46,50	-	Eliminado
0001686	POLIANA VICENTE DA SILVA	6,00	7,50	33,00	-	-	02/06/1993	46,50	-	Eliminado
0003899	CLEBERSON JUNIO OLIVEIRA DE MORAIS	1,50	5,00	39,00	-	-	04/09/1986	45,50	-	Eliminado
0001172	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	4,50	5,00	36,00	-	-	12/01/1981	45,50	-	Eliminado
0001284	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	10,50	5,00	30,00	-	-	15/08/2002	45,50	-	Eliminado
0001837	LUCIMAR REZENDE OLIVEIRA	4,50	10,00	30,00	-	-	17/12/1981	44,50	-	Eliminado
0002430	GISELE BENTO DA CRUZ	6,00	7,50	30,00	-	-	13/06/1982	43,50	-	Eliminado
0001848	ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS	4,50	5,00	33,00	-	-	24/06/1989	42,50	-	Eliminado
0003643	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	9,00	10,00	21,00	-	-	21/12/1978	40,00	-	Eliminado
0003613	MARIA LUCIA NUMERIANO	7,50	15,00	15,00	-	-	18/10/1973	37,50	-	Eliminado
0002703	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	3,00	10,00	24,00	-	-	15/01/1987	37,00	-	Eliminado
0001131	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	1,50	2,50	33,00	-	-	25/05/1968	37,00	-	Eliminado
0003008	ADALCILENE FERREIRA DA ROCHA	-	-	-	-	-	11/10/1985	-	-	Ausente
0002620	ALANIS UCHOA DE CASTRO	-	-	-	-	-	14/08/2001	-	-	Ausente
0001393	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/05/1989	-	-	Ausente
0003472	ALINE BARBOSA CORREIA	-	-	-	-	-	08/06/1994	-	-	Ausente
0001677	AMANDA GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	14/02/1999	-	-	Ausente
0004133	AMANDA THAÍS GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	18/11/1998	-	-	Ausente
0002723	ANALU LIVI	-	-	-	-	-	14/05/1997	-	-	Ausente
0003579	ANDERSON LOPES MAIDANA	-	-	-	-	-	27/02/1980	-	-	Ausente
0002614	ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	23/04/1988	-	-	Ausente
0003886	ANDRE LUIS NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	14/04/1989	-	-	Ausente
0003190	ANDRESSA CRYSTINA AIRES SILVA SIRQUEIRA	-	-	-	-	-	11/02/1999	-	-	Ausente
0003600	BARBARA ARRUDA GUIMARAES	-	-	-	-	-	22/03/1998	-	-	Ausente
0000574	BRUNA BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	27/09/2000	-	-	Ausente
0000869	CAMILA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	02/05/1993	-	-	Ausente
0004351	CARLOS CHAVES	-	-	-	-	-	20/09/1990	-	-	Ausente
0002550	CRISTINA MENDES DE PAULA	-	-	-	-	-	28/06/1980	-	-	Ausente
0002597	DAIANE KNECHT	-	-	-	-	-	08/07/1987	-	-	Ausente
0000605	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	-	-	-	-	-	11/11/1986	-	-	Ausente
0003618	DANIELE LOPES LIMA	-	-	-	-	-	14/02/1999	-	-	Ausente
0000879	DAREN LEÔNCIO MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	19/05/1995	-	-	Ausente
0001389	DÉBORAH DA SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	01/12/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003276	DENISE BATISTA KLAUS	-	-	-	-	-	06/10/1987	-	-	Ausente
0003773	DEUZIANE SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	10/10/1990	-	-	Ausente
0000387	EDUARDA XAVIER COELHO	-	-	-	-	-	04/05/2000	-	-	Ausente
0001382	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	30/04/1982	-	-	Ausente
0002672	ÉRICA SANTOS DA HORA	-	-	-	-	-	02/05/1999	-	-	Ausente
0004457	ERIKA DE JESÚS PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	16/12/1987	-	-	Ausente
0004027	ESTEFANIA FERREIRA SANCHES	-	-	-	-	-	06/09/1987	-	-	Ausente
0002195	FABRICIA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	09/02/1986	-	-	Ausente
0002737	FELIPE GOMES LOPES	-	-	-	-	-	24/04/1993	-	-	Ausente
0003983	FERNANDA DUTRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/11/1999	-	-	Ausente
0004199	FERNANDA MOREIRA LIMA SANTANA	-	-	-	-	-	27/08/1989	-	-	Ausente
0003885	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	-	-	-	-	-	08/03/1983	-	-	Ausente
0001464	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	-	-	-	-	-	13/05/1998	-	-	Ausente
0002796	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES CARVALHO	-	-	-	-	-	18/12/1989	-	-	Ausente
0000889	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVAO	-	-	-	-	-	30/06/1989	-	-	Ausente
0002943	GRAÇA STANLEY ALLEN DA SILVA	-	-	-	-	-	20/03/1995	-	-	Ausente
0003888	GRAZIELE FALCÃO GONÇALVES	-	-	-	-	-	04/08/1986	-	-	Ausente
0001333	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	16/08/1989	-	-	Ausente
0003709	HELLEN CAMILLA BRITO LOPES FERNANDES	-	-	-	-	-	28/04/1999	-	-	Ausente
0004399	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	-	-	-	-	-	31/10/1999	-	-	Ausente
0001088	IANY EDUARDA BORGES RODRIGUES	-	-	-	-	-	14/05/2004	-	-	Ausente
0001090	ITALO RENAN VIEIRA SILVA	-	-	-	-	-	21/04/1999	-	-	Ausente
0002194	IZABELA CASTRO	-	-	-	-	-	15/06/1995	-	-	Ausente
0003301	JACILENE RODRIGUES FERREIRA SOUZA	-	-	-	-	-	30/10/1988	-	-	Ausente
0003092	JAMILLY CARDOSO MAIA DA SILVA	-	-	-	-	-	05/08/2003	-	-	Ausente
0003584	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	13/08/1989	-	-	Ausente
0001278	JESSICA ALINE MARTINS	-	-	-	-	-	12/08/1991	-	-	Ausente
0003022	JOALITA PAULA ROCHA	-	-	-	-	-	27/05/1995	-	-	Ausente
0002717	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	21/02/1987	-	-	Ausente
0000778	JULIANA ALVES MELO	-	-	-	-	-	13/10/2005	-	-	Ausente
0002128	KADUN RENE MENDES LASCH	-	-	-	-	-	24/07/2000	-	-	Ausente
0004108	KAMILLA CAVALCANTE MARQUES	-	-	-	-	-	28/01/1983	-	-	Ausente
0003074	KARLLA VICTORIA VIEIRA ABREU	-	-	-	-	-	28/08/2002	-	-	Ausente
0001905	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	-	-	-	-	-	22/10/1992	-	-	Ausente
0002752	KEILA DE MORAIS MENEZES	-	-	-	-	-	07/04/1990	-	-	Ausente
0002869	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	-	-	-	-	-	18/11/1997	-	-	Ausente
0003875	LAYNARA AYWNY DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	22/03/1999	-	-	Ausente
0002699	LEIDIENE NEVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	04/11/1994	-	-	Ausente
0003582	LIDIANE APARECIDA BERGHAHN MAIDANA	-	-	-	-	-	07/10/1982	-	-	Ausente
0003063	LOISSA BERNARDO SILVA	-	-	-	-	-	26/07/1999	-	-	Ausente
0004344	LORRAINY MESSIAS SILVA	-	-	-	-	-	19/07/2000	-	-	Ausente
0004339	LUCAS CRISPIM DE CASTRO	-	-	-	-	-	24/06/1999	-	-	Ausente
0003075	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL SOARES	-	-	-	-	-	17/12/1980	-	-	Ausente
0001691	MARCELA PIMENTEL MARANHÃO	-	-	-	-	-	23/01/2000	-	-	Ausente
0003707	MARIA SIMONE DE MENEZES	-	-	-	-	-	09/02/1976	-	-	Ausente
0003849	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	-	-	-	-	-	21/01/1992	-	-	Ausente
0001531	MARYELLE WANDER MOREIRA MOURA	-	-	-	-	-	18/09/1993	-	-	Ausente
0000590	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	-	-	-	-	-	04/07/1998	-	-	Ausente
0001309	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	-	-	-	-	-	24/03/1999	-	-	Ausente
0004425	MIRAILDES COSTA TAVARES	-	-	-	-	-	12/04/1986	-	-	Ausente
0000950	NATALIA DA CRUZ PRADO	-	-	-	-	-	03/05/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004127	NATHANY CRISTINA SANTANA RICHTIC	-	-	-	-	-	06/12/1998	-	-	Ausente
0003812	NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA	-	-	-	-	-	02/02/1983	-	-	Ausente
0000819	NICOLE MARINHO MOREIRA	-	-	-	-	-	18/08/2001	-	-	Ausente
0004151	NIEWTON MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	29/07/1986	-	-	Ausente
0000967	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	14/02/1991	-	-	Ausente
0002461	PEDRO HENRIQUE SANTOS COUTINHO	-	-	-	-	-	10/03/2003	-	-	Ausente
0001583	POLLYANA AMBROSIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	16/08/1996	-	-	Ausente
0001727	PRISCILA CAMINHA CAMPOS	-	-	-	-	-	06/09/1998	-	-	Ausente
0004298	RAQUEL BIANCA DA SILVA	-	-	-	-	-	24/02/1982	-	-	Ausente
0002293	RAQUELL NAYARA GOMES ARAÚJO	-	-	-	-	-	11/03/1992	-	-	Ausente
0001337	RAYANNA LOPES SILVA	-	-	-	-	-	24/09/1990	-	-	Ausente
0003252	RENATA SENA DA CUNHA RIBEIRO	-	-	-	-	-	24/10/1982	-	-	Ausente
0004323	ROBERTA VASCONCELOS DE CAMARGO	-	-	-	-	-	17/11/1978	-	-	Ausente
0000767	ROBSON RICARDO GALVAN	-	-	-	-	-	07/12/1988	-	-	Ausente
0002745	ROMÁRIO ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	24/12/1994	-	-	Ausente
0002700	ROSENY ALVES DOS ANJOS	-	-	-	-	-	02/04/1975	-	-	Ausente
0003508	ROSIMAR DA COSTA SOUSA	-	-	-	-	-	22/07/1974	-	-	Ausente
0003191	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	30/03/1987	-	-	Ausente
0001961	SUELMA MAGNA SILVA BRAGA	-	-	-	-	-	27/05/1985	-	-	Ausente
0001636	TAIS LINO DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	28/09/1999	-	-	Ausente
0001933	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	12/07/1988	-	-	Ausente
0000119	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	-	-	-	-	-	09/08/1994	-	-	Ausente
0002030	THAYS REZENDE RODRIGUES SASSIOTO	-	-	-	-	-	23/01/1983	-	-	Ausente
0000247	THELMA CAMPOS DE ABREU	-	-	-	-	-	11/07/1981	-	-	Ausente
0003420	THIERRY APARECIDO MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	07/10/2002	-	-	Ausente
0001267	THUANY MEIRA GIRALDO	-	-	-	-	-	05/08/1991	-	-	Ausente
0002027	VALÉRIA SCHERER ALVES	-	-	-	-	-	05/05/1995	-	-	Ausente
0001222	VANEIDE MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-	29/03/1986	-	-	Ausente
0002342	VITORIA MARIA NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/03/2000	-	-	Ausente
0002210	WANESSA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	01/06/2001	-	-	Ausente
0002345	WELLEM DOMINGOS VIEIRA	-	-	-	-	-	05/04/1991	-	-	Ausente
0001499	WELLINGTON APARECIDO DA SILVA FIGUEREDO	-	-	-	-	-	03/09/1999	-	-	Ausente
0003711	WIRES ABREU SOARES	-	-	-	-	-	22/07/1978	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003746	ANA PAULA KLAUS LOCATELLI	12,00	12,50	54,00	70,00	20,00	11/03/1993	168,50	1º	Excedente
0001321	YURI FELLIPE YAMADA ZANCHIN	13,50	22,50	48,00	68,00	10,00	04/09/1995	162,00	2º	Excedente
0003536	ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JUNIOR	12,00	20,00	54,00	73,00	-	29/09/1993	159,00	3º	Excedente
0000192	DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA	12,00	22,50	54,00	55,00	10,00	02/09/1991	153,50	4º	Excedente
0003310	JOAB GOMES LORENCO SILVA	12,00	12,50	48,00	80,00	-	01/05/1999	152,50	5º	Excedente
0004241	LUIZ PAULO MOURA	12,00	22,50	45,00	28,00	-	01/11/1989	107,50	-	Eliminado
0003003	MATHEUS VIEIRA MENEGAT	10,50	20,00	48,00	26,00	-	07/02/2000	104,50	-	Eliminado
0004152	ANDREY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	10,50	10,00	54,00	26,00	-	23/03/2000	100,50	-	Eliminado
0000087	JOAO PAULO SILVEIRA CORREA DIAS	13,50	25,00	48,00	14,00	-	07/06/1991	100,50	-	Eliminado
0000621	CAMILLY BEATRIZ	10,50	10,00	54,00	22,00	-	05/11/2003	96,50	-	Eliminado
0002930	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	12,00	15,00	45,00	-	-	29/01/1995	72,00	-	Eliminado
0002203	CAYTTANO SAUL DE SÁ ZARPELLON	10,50	25,00	36,00	-	-	05/04/1996	71,50	-	Eliminado
0000275	GABRIEL FERNANDES ANDRADE	12,00	17,50	42,00	-	-	12/11/2003	71,50	-	Eliminado
0001633	CHRISTOPHER RABELO CENTOFANTE	13,50	12,50	45,00	-	-	20/10/1995	71,00	-	Eliminado
0002007	GABRIEL SILVA PRUDENCIO	12,00	5,00	54,00	-	-	09/07/1999	71,00	-	Eliminado
0002520	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	10,50	12,50	48,00	-	-	29/08/1996	71,00	-	Eliminado
0004092	THAYLANY CLEVESTON	10,50	12,50	48,00	-	-	27/09/2002	71,00	-	Eliminado
0001424	GABRIELA BAGGIO ALVES DOS REIS	10,50	15,00	45,00	-	-	02/11/2003	70,50	-	Eliminado
0000522	FABIANA LÔNDERO TIRLONI	12,00	12,50	45,00	-	-	21/04/1985	69,50	-	Eliminado
0002748	LEANDRO MOREIRA FERREIRA MARINS	12,00	12,50	45,00	-	-	28/02/1986	69,50	-	Eliminado
0001170	BRUNO GONÇALVES LOPES	10,50	12,50	45,00	-	-	13/04/1998	68,00	-	Eliminado
0003256	GUILHERME VIGATO CASTANON	10,50	17,50	39,00	-	-	22/08/2002	67,00	-	Eliminado
0003162	VICTOR PAULA FERREIRA SANTOS	10,50	17,50	39,00	-	-	10/08/2002	67,00	-	Eliminado
0004383	MATHEUS GUIMARÃES RODRIGUES	13,50	10,00	42,00	-	-	18/07/1999	65,50	-	Eliminado
0004246	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	13,50	12,50	39,00	-	-	08/08/2002	65,00	-	Eliminado
0001597	ANDRE PEREIRA DIAS	10,50	15,00	39,00	-	-	26/02/1989	64,50	-	Eliminado
0002741	GUILHERME MIRANDA DE AZEVEDO WEIHS	9,00	22,50	33,00	-	-	19/10/1998	64,50	-	Eliminado
0001168	WAGNER MATTOS DE SOUSA	12,00	10,00	42,00	-	-	23/09/2001	64,00	-	Eliminado
0000762	ABIGAIL TEIXEIRA VILLA DA COSTA	7,50	5,00	51,00	-	-	01/11/1998	63,50	-	Eliminado
0003055	MATHEUS CARVALHO DE CINTRA	9,00	12,50	42,00	-	-	03/09/2000	63,50	-	Eliminado
0001834	VITOR FRANCO RODRIGUES	12,00	12,50	39,00	-	-	09/08/1993	63,50	-	Eliminado
0004154	ALINE FERREIRA DIAS SALES	10,50	15,00	36,00	-	-	03/06/1997	61,50	-	Eliminado
0004308	RONALDO ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	10,50	15,00	36,00	-	-	26/05/1994	61,50	-	Eliminado
0000046	WLLHY RANNYS MARTINS DOS SANTOS	12,00	12,50	36,00	-	-	24/03/1996	60,50	-	Eliminado
0003134	MARCOS GEAM SANTOS SOUZA	7,50	10,00	42,00	-	-	05/06/2003	59,50	-	Eliminado
0004387	JEFFERSON FERNANDES DE MORAIS	7,50	12,50	39,00	-	-	07/11/1995	59,00	-	Eliminado
0002111	LEONARDO JOÃO ALVES SILVA	10,50	15,00	33,00	-	-	07/10/2002	58,50	-	Eliminado
0001219	RAISLANA GONÇALVES FAGUNDES	10,50	5,00	42,00	-	-	14/11/1996	57,50	-	Eliminado
0000903	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	10,50	10,00	36,00	-	-	20/11/2000	56,50	-	Eliminado
0004055	MARIA LUIZA REIS PAGNUSSATTO	10,50	10,00	36,00	-	-	05/09/2001	56,50	-	Eliminado
0002407	RICARDO LUIZ SALAMONI	15,00	2,50	39,00	-	-	23/10/2002	56,50	-	Eliminado
0001913	VICTORIA DE SOUZA PAZ	10,50	12,50	33,00	-	-	18/06/1998	56,00	-	Eliminado
0003646	VIVIAN STEFFANY SILVA DE SOUZA	12,00	12,50	30,00	-	-	15/12/2000	54,50	-	Eliminado
0004433	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS	6,00	15,00	33,00	-	-	11/06/1996	54,00	-	Eliminado
0003305	CARLOS EDUARDO DE BRITO TARTAS	13,50	7,50	33,00	-	-	22/04/2004	54,00	-	Eliminado
0001643	FERNANDO MARTOS REZENDE DE CAMPOS AGUIRRE	10,50	7,50	36,00	-	-	23/05/1995	54,00	-	Eliminado
0002314	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	9,00	7,50	36,00	-	-	02/12/1995	52,50	-	Eliminado
0002267	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	10,50	2,50	39,00	-	-	01/08/2000	52,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003966	CLAITON GOMES MILHOMEM	9,00	10,00	33,00	-	-	15/05/1994	52,00	-	Eliminado
0003933	DANIELLE DOS SANTOS SILVA ZANQUETIN REGO	9,00	10,00	33,00	-	-	31/12/1996	52,00	-	Eliminado
0000890	NICOLLY JHESSIKA REZENDE MACHADO	6,00	10,00	36,00	-	-	18/03/2004	52,00	-	Eliminado
0001093	RONALDO AIRES DA SILVA	10,50	2,50	39,00	-	-	22/02/1985	52,00	-	Eliminado
0003796	THAYNÃ DINIZ UHLICK COSTA	12,00	7,50	30,00	-	-	22/02/1994	49,50	-	Eliminado
0002063	ALOIZIO NERES SOUSA	9,00	10,00	30,00	-	-	07/01/1986	49,00	-	Eliminado
0000363	GILMAR NUNES	7,50	7,50	33,00	-	-	27/01/1973	48,00	-	Eliminado
0002023	EDIENE REGINA TSCHOPE	9,00	5,00	33,00	-	-	30/03/1989	47,00	-	Eliminado
0003945	JORGE GABRIEL MENDANHA FERREIRA	9,00	7,50	30,00	-	-	18/04/2001	46,50	-	Eliminado
0001318	ROSANA KLAUS	6,00	7,50	33,00	-	-	29/09/1988	46,50	-	Eliminado
0001149	WERITON JUNIO SILVA PEREIRA	9,00	10,00	27,00	-	-	30/08/1992	46,00	-	Eliminado
0001425	JÉSSICA CRISTINA GONDIM IUEN	7,50	5,00	33,00	-	-	16/04/1998	45,50	-	Eliminado
0000768	VITOR ALVES	9,00	12,50	24,00	-	-	26/04/2024	45,50	-	Eliminado
0003645	HUDSON FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES	10,50	10,00	24,00	-	-	04/06/2002	44,50	-	Eliminado
0002507	LARISSA LEANDRO ALVES	7,50	5,00	30,00	-	-	01/02/1997	42,50	-	Eliminado
0000396	VINICIO MANOEL OLIVEIRA LEITE	9,00	2,50	30,00	-	-	01/12/1995	41,50	-	Eliminado
0000438	ALESSANDRO AURELIANO DA SILVA	6,00	12,50	21,00	-	-	17/08/1996	39,50	-	Eliminado
0004155	ERIKA DOS SANTOS LIMA	7,50	5,00	27,00	-	-	11/01/2000	39,50	-	Eliminado
0003344	GENILDO DIAS BARBOSA	9,00	10,00	18,00	-	-	31/10/1959	37,00	-	Eliminado
0004443	JASTUNY MOURA LEAL	6,00	10,00	21,00	-	-	10/05/1986	37,00	-	Eliminado
0000837	JOSÉ GUILHERME MIRANDA DAMOUS	0,00	10,00	27,00	-	-	06/11/1993	37,00	-	Eliminado
0001621	RICARDO DALCIN	4,50	2,50	30,00	-	-	27/07/1981	37,00	-	Eliminado
0004062	RODRIGO GIMENES DOS SANTOS	7,50	2,50	27,00	-	-	21/01/2000	37,00	-	Eliminado
0002591	MYCHELLE JORDANA CÔRTES FERREIRA GOMES	9,00	2,50	24,00	-	-	04/09/1983	35,50	-	Eliminado
0004076	ELIZARIO XAVIER RAMOS	4,50	7,50	18,00	-	-	13/02/1985	30,00	-	Eliminado
0003298	AILTON MANIERI CASTRO	-	-	-	-	-	10/07/1998	-	-	Ausente
0002561	ALEX DE OLIVEIRA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	19/07/1982	-	-	Ausente
0003577	ALICE NIARA AMERICO DA SILVA	-	-	-	-	-	12/05/1996	-	-	Ausente
0004355	ANDRE LUIZ MOREIRA	-	-	-	-	-	03/08/1992	-	-	Ausente
0000813	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	23/08/1998	-	-	Ausente
0000521	BRAZ LOURENÇO DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	26/11/1982	-	-	Ausente
0002059	BRUNO EDIJORGE JORGE BORGES	-	-	-	-	-	12/03/2002	-	-	Ausente
0004102	CHARLES WILLIAM REZENDE MOREIRA	-	-	-	-	-	06/03/1989	-	-	Ausente
0003133	DANIELLY BORGES MACEDO	-	-	-	-	-	19/02/1999	-	-	Ausente
0003482	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	25/10/1993	-	-	Ausente
0002251	FARLEY DIEGO ANDRADE XAVIER	-	-	-	-	-	16/03/1989	-	-	Ausente
0003974	FERNANDO SILVA BUSTAMANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	19/11/1993	-	-	Ausente
0003522	GABRIEL CAETANO PERES	-	-	-	-	-	26/01/2000	-	-	Ausente
0003868	GABRIEL HENRIQUE FLOSS SIQUEIRA TORRES	-	-	-	-	-	31/07/1996	-	-	Ausente
0003809	GEOVANI ZAPPANI	-	-	-	-	-	04/06/1990	-	-	Ausente
0003348	GLADISTON VALENTIM MATEUS	-	-	-	-	-	18/02/1988	-	-	Ausente
0004110	HEMMALYNE AIRES SIRQUEIRA GUESSER	-	-	-	-	-	19/04/1993	-	-	Ausente
0003909	ILANA TEIXEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	05/09/1996	-	-	Ausente
0001194	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	-	-	-	-	-	17/09/1984	-	-	Ausente
0003321	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	-	-	-	-	-	24/11/1989	-	-	Ausente
0004074	JOSÉ RODOLFO PEREIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	17/05/2002	-	-	Ausente
0003254	JOYSSE CAROLAYNE COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	14/02/2001	-	-	Ausente
0004217	JUDITH YIMENA RAMOS ARCE	-	-	-	-	-	19/09/1987	-	-	Ausente
0001008	LUCIANA DIAS SANTIAGO	-	-	-	-	-	26/08/1976	-	-	Ausente
0001054	MARIA GABRIELLY SOUZA ASTOFE	-	-	-	-	-	17/04/2004	-	-	Ausente
0004213	MATEUS CASTRO GUERRA	-	-	-	-	-	10/04/1994	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000196	MATHEUS RODRIGUES LOBO	-	-	-	-	-	01/06/1998	-	-	Ausente
0002604	NATALYA DE MORAIS BARBOSA	-	-	-	-	-	20/05/1992	-	-	Ausente
0000058	RAFAELA MORAES FARIAS	-	-	-	-	-	31/08/2004	-	-	Ausente
0001471	RANDER ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	30/05/2000	-	-	Ausente
0004398	RANDER DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	03/11/1989	-	-	Ausente
0000975	SARAH EMANUELE DE MENEZES	-	-	-	-	-	30/03/2003	-	-	Ausente
0002197	SUIBERTO LESSA JUNIOR	-	-	-	-	-	10/06/1996	-	-	Ausente
0003802	TÂNIA DE CASSIA RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	-	06/08/1971	-	-	Ausente
0002530	VALÉRIA MAGNA GONZAGA FERREIRA	-	-	-	-	-	16/10/1987	-	-	Ausente
0000176	VINICIUS GIRARDI GEISS	-	-	-	-	-	26/01/1999	-	-	Ausente
0000194	VITÓRIA SEMYRA FREITAS GOMES RIGONATTO	-	-	-	-	-	07/06/1997	-	-	Ausente
0000149	VITORIO TADEU VIEIRA LEITE	-	-	-	-	-	11/08/1997	-	-	Ausente
0003178	WALKÍRIA PEDERIVA FERREIRA	-	-	-	-	-	13/08/1987	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000092	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	13,50	20,00	57,00	95,00	10,00	01/11/1991	195,50	1º	Excedente
0004183	ANA RAQUEL ROCHA MENEZES	9,00	25,00	57,00	87,40	10,00	24/01/1996	188,40	2º	Excedente
0000225	DHYESSICA LIDIA THOME TOLOTTI	15,00	20,00	54,00	87,60	10,00	24/02/1995	186,60	3º	Excedente
0002873	CAMILA WERLE BACH	13,50	17,50	60,00	84,80	5,00	23/11/1998	180,80	4º	Excedente
0002652	LAIZA OLIVEIRA MOREIRA	13,50	15,00	60,00	84,50	5,00	04/03/1989	178,00	5º	Excedente
0003941	BIANCA NUNES RIBEIRO	9,00	20,00	57,00	89,00	-	28/03/2004	175,00	6º	Excedente
0002691	IAGO SUDRÉ MAIA	12,00	25,00	54,00	78,50	-	31/03/1999	169,50	7º	Excedente
0000133	AQUILES TORRES JOCA	12,00	12,50	57,00	72,00	10,00	19/10/1993	163,50	8º	Excedente
0003622	JUAREZ VIANA FERREIRA	13,50	17,50	54,00	67,00	0,00	12/12/1965	152,00	9º	Excedente
0003534	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	15,00	12,50	54,00	70,50	-	19/02/1984	152,00	10º	Excedente
0003124	TAINARA SIQUEIRA GARCIA	9,00	15,00	57,00	-	-	24/11/2002	81,00	-	Eliminado
0000027	JOSILENE SILVA JARDIM	12,00	17,50	51,00	-	-	03/05/1988	80,50	-	Eliminado
0002661	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA	10,50	10,00	60,00	-	-	14/10/1984	80,50	-	Eliminado
0003767	LARYSSA RODRIGUES BELEM	10,50	12,50	57,00	-	-	13/05/1996	80,00	-	Eliminado
0001042	LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN	12,00	15,00	51,00	-	-	03/10/1985	78,00	-	Eliminado
0002178	MARIA EDUARDA ADOLFO ALVES	12,00	17,50	48,00	-	-	13/06/1998	77,50	-	Eliminado
0003135	GIOVANNA PEIXOTO GOMES	10,50	12,50	54,00	-	-	17/06/2002	77,00	-	Eliminado
0001412	KEVILYN SASSO SOARES	9,00	10,00	57,00	-	-	09/11/2003	76,00	-	Eliminado
0002224	THAISA CIMARDI DELUQUI	12,00	12,50	51,00	-	-	25/04/1995	75,50	-	Eliminado
0000060	WASHINGTON BORGES SANTIAGO	9,00	15,00	51,00	-	-	17/08/1990	75,00	-	Eliminado
0003315	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	12,00	7,50	54,00	-	-	31/10/1997	73,50	-	Eliminado
0002901	MARIA EDUARDA URZÊDA DA SILVA	15,00	7,50	51,00	-	-	15/02/2000	73,50	-	Eliminado
0003339	RUBIAN TRINDADE DA SILVA FERNANDES	12,00	10,00	51,00	-	-	14/11/1987	73,00	-	Eliminado
0003148	CICERA NATHALIA NUMERIANO ROCHA	9,00	15,00	48,00	-	-	29/09/1996	72,00	-	Eliminado
0001301	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	10,50	10,00	51,00	-	-	27/05/2004	71,50	-	Eliminado
0000391	ESTÉFANI GONÇALVES DE SOUZA	12,00	5,00	54,00	-	-	20/10/1985	71,00	-	Eliminado
0002647	JOSÉ HENRIQUE BARROS DA SILVA	12,00	10,00	48,00	-	-	03/09/1994	70,00	-	Eliminado
0000924	FAGNER BATISTA DE PAULO	10,50	5,00	54,00	-	-	07/07/1982	69,50	-	Eliminado
0001409	KEILA MARIA MORAES ALVES	13,50	7,50	48,00	-	-	30/07/1981	69,00	-	Eliminado
0003942	THAYSE ALEXANDRA NUNES JORGE	10,50	7,50	51,00	-	-	08/02/2003	69,00	-	Eliminado
0002158	GABRIEL VILELLA NEVES	9,00	5,00	54,00	-	-	07/06/1994	68,00	-	Eliminado
0002062	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	10,50	12,50	45,00	-	-	18/01/1994	68,00	-	Eliminado
0002804	PAULA VICTORIA SILVA DOS SANTOS	12,00	7,50	48,00	-	-	26/04/2005	67,50	-	Eliminado
0002325	LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO NEVES	12,00	10,00	45,00	-	-	24/03/1991	67,00	-	Eliminado
0004008	JULIANA CASTILHO	9,00	12,50	45,00	-	-	16/12/1983	66,50	-	Eliminado
0002039	LETICIA DA SILVA FERREIRA MEDEIROS ROSA	9,00	12,50	45,00	-	-	07/04/1990	66,50	-	Eliminado
0003120	GABRIELE GARCIA TOLFO	7,50	7,50	51,00	-	-	28/09/1989	66,00	-	Eliminado
0000865	SILVIO RHANDALL SILVA	12,00	5,00	48,00	-	-	04/01/1978	65,00	-	Eliminado
0003161	CHRISTIAN FELIPE CARDOSO EPIFANIO	6,00	7,50	51,00	-	-	24/11/1993	64,50	-	Eliminado
0000660	JOCILEIA LIMA DE SOUSA BRITO	12,00	10,00	42,00	-	-	20/05/1993	64,00	-	Eliminado
0002077	TIAGO SOUZA FERNANDES	10,50	7,50	45,00	-	-	11/10/1984	63,00	-	Eliminado
0002169	SAMUEL ALVES DE MENDONÇA	7,50	10,00	45,00	-	-	27/02/2004	62,50	-	Eliminado
0000551	MICHELI APARECIDA PESSIM	9,00	7,50	42,00	-	-	26/05/1982	58,50	-	Eliminado
0001670	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	7,50	7,50	42,00	-	-	21/01/1995	57,00	-	Eliminado
0002819	GABRIELLA MENDONÇA FERREIRA	6,00	5,00	45,00	-	-	04/02/1997	56,00	-	Eliminado
0002995	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARÃES	7,50	5,00	42,00	-	-	09/07/1994	54,50	-	Eliminado
0000028	LUCAS PEREIRA TAVARES	7,50	7,50	39,00	-	-	30/10/1994	54,00	-	Eliminado
0001853	THAIS WERICA TEIXEIRA BRITO	7,50	10,00	36,00	-	-	05/07/1987	53,50	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003122	TATIELE FERNANDA PEREIRA NEVES ARAÚJO	9,00	7,50	36,00	-	-	13/12/1995	52,50	-	Eliminado
0004342	AMANDA RODRIGUES SILVA	9,00	10,00	33,00	-	-	18/05/1995	52,00	-	Eliminado
0000886	PAULLA SAHARA SILVA BUENO	6,00	7,50	33,00	-	-	31/03/1993	46,50	-	Eliminado
0003410	JOSIMEIRE MARQUES DO NASCIMENTO	3,00	7,50	24,00	-	-	22/12/1980	34,50	-	Eliminado
0003837	ADRIELI FERNANDA KONZEN BALKE	-	-	-	-	-	12/08/2002	-	-	Ausente
0003845	AMANDA MALAGUTI DA SILVA	-	-	-	-	-	26/08/1995	-	-	Ausente
0000283	ANA AMÉLIA DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-	09/01/2003	-	-	Ausente
0004370	ARTHUR PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	02/09/1991	-	-	Ausente
0004018	CAMILA FERNANDES DE SOUSA	-	-	-	-	-	09/09/2002	-	-	Ausente
0003116	CYNARA ALVES CINTRA	-	-	-	-	-	21/03/1998	-	-	Ausente
0000808	DANIELLY RODRIGUES ARAUJO	-	-	-	-	-	11/07/1994	-	-	Ausente
0003883	EDLANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	08/12/1983	-	-	Ausente
0000655	HELLOÍSA FENELON	-	-	-	-	-	16/12/2003	-	-	Ausente
0004124	JOEDILSON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/07/1976	-	-	Ausente
0003156	JOHN EDER DE SOUZA	-	-	-	-	-	08/04/1991	-	-	Ausente
0002773	JULIA MENES BARROS	-	-	-	-	-	09/01/2001	-	-	Ausente
0000384	KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	20/05/1997	-	-	Ausente
0003064	LANNA KARINE DE OLIVEIRA MEDEIROS	-	-	-	-	-	15/06/2004	-	-	Ausente
0001561	LUANA QUEIROZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	30/01/2006	-	-	Ausente
0002273	LUCILEIDE ALVES DA CRUZ	-	-	-	-	-	08/09/1983	-	-	Ausente
0003171	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/03/1993	-	-	Ausente
0000257	OTANYEL GERLAN LIMA DA ROCHA	-	-	-	-	-	06/06/1995	-	-	Ausente
0000533	PRISCYLA GUIMARÃES MUNIZ	-	-	-	-	-	06/02/1988	-	-	Ausente
0001017	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	-	-	-	-	-	24/01/1985	-	-	Ausente
0003504	RAPHAEL AGOSTINI MARQUES	-	-	-	-	-	03/01/1989	-	-	Ausente
0000912	RAYANNE BARBOSA DE SILVA	-	-	-	-	-	21/08/1992	-	-	Ausente
0003323	RAYMARA DE LIMA CARVALHO	-	-	-	-	-	22/05/1996	-	-	Ausente
0003041	REGINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/01/1993	-	-	Ausente
0002068	STEFANNY COSTA	-	-	-	-	-	30/11/1999	-	-	Ausente
0004218	SYNARA GONÇALVES PAULA CHAVES	-	-	-	-	-	10/01/2001	-	-	Ausente
0001751	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	12/05/1955	-	-	Ausente
0001003	ULISSES MARIANO TORRES	-	-	-	-	-	02/08/1999	-	-	Ausente
0001006	WENNDELL BRIZOLLA BRITO	-	-	-	-	-	07/04/1997	-	-	Ausente
0002350	YASMIM BERNARDES COSTA	-	-	-	-	-	14/08/2001	-	-	Ausente
0003047	YASMIM MORAES DE MELO	-	-	-	-	-	11/04/1997	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

13 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002539	ANGELA FELDKIRCHER	10,50	7,50	51,00	77,00	10,00	02/07/1981	156,00	1º	Excedente
0001955	DANYELLA SANCHEZ	13,50	7,50	51,00	81,00	0,00	27/08/1977	153,00	2º	Excedente
0003901	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	9,00	7,50	51,00	70,00	10,00	27/12/1986	147,50	3º	Excedente
0002406	KATIELE BARBOSA DOS SANTOS MANTOVANI	6,00	7,50	48,00	76,00	10,00	07/11/1981	147,50	4º	Excedente
0001315	LAURA MENES BARROS	7,50	7,50	54,00	73,50	-	08/02/1998	142,50	5º	Excedente
0000922	MARIA EDUARDA SILVA FARIA	7,50	7,50	51,00	65,50	-	25/10/2004	131,50	6º	Excedente
0001671	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	9,00	2,50	42,00	71,50	-	19/08/1992	125,00	7º	Excedente
0001818	WANY CRISTINA SILVA BELÉM	9,00	12,50	51,00	50,00	-	24/07/1990	122,50	8º	Excedente
0000201	JOSIANE ROSA DALPONTE DURSO	10,50	5,00	45,00	41,00	-	27/05/1983	101,50	-	Eliminado
0003311	KETLEY LUANA LOPES AUGUSTINHO	1,50	2,50	39,00	-	-	04/10/1995	43,00	-	Eliminado
0003801	ISADORA CARDOSO BENVENUTI	-	-	-	-	-	02/09/2003	-	-	Ausente
0004267	MARIA LUÍSA SOBRINHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	16/06/2002	-	-	Ausente
0003731	MURILLO DE MOURA SANT ANNA	-	-	-	-	-	03/06/2002	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

14 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000338	ANSELMO SILVA LUZ	9,00	17,50	60,00	89,00	0,00	23/11/1981	175,50	1º	Excedente
0003650	WENDEL BALDUINO MACEDO	12,00	22,50	51,00	80,50	5,00	10/10/1974	171,00	2º	Excedente
0000858	ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA	13,50	12,50	54,00	85,00	-	08/12/1987	165,00	3º	Excedente
0002519	ARTUR DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	-	-	11/12/1986	-	-	Ausente
0003207	LEANDRO DANIEL DIONEZIO	-	-	-	-	-	25/09/1991	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

15 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000112	WILSON VILELA MEDEIROS FILHO	15,00	17,50	57,00	85,50	5,00	28/04/1986	180,00	1º	Excedente
0001507	DOMINGOS JACOMO NETO	13,50	17,50	57,00	86,00	5,00	27/03/1989	179,00	2º	Excedente
0003695	EDUARDO GIDRÃO DANTAS	10,50	10,00	54,00	79,50	-	06/12/1995	154,00	3º	Excedente
0003723	CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	-	-	-	-	-	05/11/1978	-	-	Ausente
0001997	DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/02/1985	-	-	Ausente
0004134	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	10/04/1989	-	-	Ausente
0004126	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	07/06/1982	-	-	Ausente
0004071	JOSÉ RICCARDO FERRETTE BARRETO	-	-	-	-	-	08/02/1993	-	-	Ausente
0003026	MAXSUEL CLARA DO COUTO	-	-	-	-	-	03/01/1991	-	-	Ausente
0002546	PAULO MONIZ DE ARAGAO PORCIÚNCULA	-	-	-	-	-	20/08/1958	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

16 - MÉDICO DO TRABALHO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003158	NICOLE GABRIELLE SILVA	12,00	15,00	57,00	90,50	-	09/09/1995	174,50	1º	Excedente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000411	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	12,00	25,00	54,00	86,00	10,00	07/07/1987	187,00	1º	Excedente
0002339	PIETRA BIESDORF	12,00	22,50	57,00	85,00	10,00	06/06/2002	186,50	2º	Excedente
0000223	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	15,00	25,00	51,00	87,00	-	31/10/1990	178,00	3º	Excedente
0002026	FREDERICO ROSA FONSECA	10,50	17,50	57,00	87,50	5,00	24/07/1990	177,50	4º	Excedente
0000009	NAYRA FERNANDES DA COSTA	13,50	25,00	45,00	88,00	5,00	24/05/1990	176,50	5º	Excedente
0003754	ALICE BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	13,50	22,50	54,00	84,50	-	09/04/1995	174,50	6º	Excedente
0001070	ALTHIERS LIMA SILVA	13,50	25,00	51,00	79,50	5,00	14/11/1984	174,00	7º	Excedente
0002230	FLAVIA LETTYCIA ALVES	12,00	15,00	57,00	79,50	10,00	26/03/1992	173,50	8º	Excedente
0002859	MARCELO CANDIDO LEITE	12,00	15,00	57,00	78,00	10,00	15/07/1987	172,00	9º	Excedente
0000179	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	9,00	25,00	51,00	72,50	10,00	09/10/2000	167,50	10º	Excedente
0002632	NELSON FERREIRA DE CARVALHO FILHO	12,00	17,50	51,00	86,50	-	25/01/2003	167,00	11º	Excedente
0002358	HYANNE DE SOUZA MARTINS	13,50	25,00	42,00	81,50	5,00	19/03/1990	167,00	12º	Excedente
0002989	CAROLINE FERNANDA ALEXANDRE HENRIQUE	12,00	15,00	54,00	85,50	-	02/10/1998	166,50	13º	Excedente
0001027	MATHEUS SOARES CAETANO	13,50	20,00	51,00	79,50	-	19/02/1998	164,00	14º	Excedente
0003297	IGOR MENEGAT CAETANO	10,50	12,50	60,00	75,00	-	09/10/1997	158,00	15º	Excedente
0001909	TAMARA LARISSA ROMERO DA SILVA	10,50	15,00	60,00	66,50	-	02/05/2000	152,00	16º	Excedente
0000688	MICHELLY SILVA PAESE	12,00	17,50	54,00	68,50	-	25/03/2002	152,00	17º	Excedente
0004279	ADRYELLE CRISTINA OLIVEIRA GALLE	13,50	22,50	54,00	59,50	-	05/09/1997	149,50	18º	Excedente
0000793	RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA	12,00	22,50	57,00	56,00	-	02/04/2001	147,50	19º	Excedente
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	10,50	5,00	48,00	77,50	-	06/09/1999	141,00	20º	Excedente
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	12,00	12,50	42,00	61,00	-	17/07/1993	127,50	21º	Excedente
0003172	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	13,50	15,00	51,00	-	-	01/11/1988	79,50	-	Eliminado
0000040	WERIK ANTONIO DA SILVA	13,50	10,00	54,00	-	-	06/12/1993	77,50	-	Eliminado
0003948	GLEYSON SOUZA DA COSTA	12,00	10,00	54,00	-	-	21/04/2000	76,00	-	Eliminado
0003779	MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK	12,00	10,00	54,00	-	-	24/06/1994	76,00	-	Eliminado
0003755	JOAO MARCOS FORNAZARI FERRI	10,50	20,00	45,00	-	-	23/04/1999	75,50	-	Eliminado
0002777	JOSE ORACIO GARCIA DE FREITAS	12,00	17,50	45,00	-	-	17/09/2001	74,50	-	Eliminado
0004309	SAVIANNY GONCALVES RODRIGUES	12,00	10,00	51,00	-	-	16/07/1997	73,00	-	Eliminado
0002117	BRUNA PIZZATTO DE SOUZA	9,00	17,50	45,00	-	-	15/02/1996	71,50	-	Eliminado
0001225	RAISA BRITO MOREIRA	9,00	17,50	45,00	-	-	12/10/1991	71,50	-	Eliminado
0004369	FELIPE MORAES DO PRADO	12,00	5,00	54,00	-	-	22/06/1998	71,00	-	Eliminado
0004295	CHARLENE RODRIGUES VILELA	9,00	10,00	51,00	-	-	17/10/1990	70,00	-	Eliminado
0003103	KAMYLLA DE SOUZA MARTINS	9,00	25,00	36,00	-	-	19/10/1992	70,00	-	Eliminado
0003232	GABRIEL PRESTES SILQUEIRA	9,00	15,00	45,00	-	-	19/06/1997	69,00	-	Eliminado
0002332	NATALIA SOARES MÁGIO	13,50	7,50	48,00	-	-	23/04/1995	69,00	-	Eliminado
0001989	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	10,50	10,00	48,00	-	-	07/11/1984	68,50	-	Eliminado
0002593	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	10,50	12,50	45,00	-	-	09/03/1979	68,00	-	Eliminado
0001451	VANESSA VEIGA DWORNIK	12,00	7,50	48,00	-	-	04/04/2002	67,50	-	Eliminado
0003463	CELSO CORREIA BATISTA	12,00	10,00	45,00	-	-	20/09/1984	67,00	-	Eliminado
0001427	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	12,00	10,00	45,00	-	-	30/09/1987	67,00	-	Eliminado
0001768	DARA CAETANO BORGES	9,00	12,50	45,00	-	-	22/07/1999	66,50	-	Eliminado
0000604	LARA CRISTINA FERRAZ	10,50	5,00	51,00	-	-	05/01/1997	66,50	-	Eliminado
0002680	CARLA SILVA MATOS BUENO	10,50	10,00	45,00	-	-	08/09/1987	65,50	-	Eliminado
0002746	ALINE KARLA QUEIROZ SCHOSSLER	9,00	5,00	51,00	-	-	10/11/1989	65,00	-	Eliminado
0002590	HOSANA SOARES DOS SANTOS	7,50	12,50	45,00	-	-	02/02/1999	65,00	-	Eliminado
0003060	DEBORA LORRAINE DA SILVA	9,00	7,50	48,00	-	-	09/11/1992	64,50	-	Eliminado
0002742	LIDIA ANDREA KARIM GONÇALVES MARINS	12,00	7,50	45,00	-	-	09/01/1993	64,50	-	Eliminado
0001639	RAFAELLA DOMINGOS GARCIA	12,00	7,50	45,00	-	-	02/12/1987	64,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001043	RUBIENCASSIA SILVA	10,50	15,00	39,00	-	-	20/01/1979	64,50	-	Eliminado
0000801	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	6,00	10,00	48,00	-	-	16/08/1994	64,00	-	Eliminado
0004409	DORIEDSON M RIEIRO	9,00	10,00	45,00	-	-	03/01/1981	64,00	-	Eliminado
0000414	ALEXANDRE SAMPAIO ADAMI	9,00	12,50	42,00	-	-	25/04/1998	63,50	-	Eliminado
0004458	LARYSSA KETLYN EVANGELISTA SANTOS	7,50	7,50	48,00	-	-	01/11/1999	63,00	-	Eliminado
0002912	RAUL FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	7,50	7,50	48,00	-	-	10/11/1990	63,00	-	Eliminado
0002640	THALITA BARBOSA DUTRA DE MIRANDA	9,00	17,50	36,00	-	-	12/06/1993	62,50	-	Eliminado
0000899	MONICA VITOR KLEINHANS	7,50	12,50	42,00	-	-	29/09/1997	62,00	-	Eliminado
0001705	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	10,50	5,00	45,00	-	-	02/10/1998	60,50	-	Eliminado
0000895	JESSYKA MACIEL REZENDE	4,50	12,50	42,00	-	-	14/02/1998	59,00	-	Eliminado
0004381	FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO	10,50	5,00	42,00	-	-	09/04/1992	57,50	-	Eliminado
0001502	REINIA CASSIA SILVA	10,50	5,00	42,00	-	-	07/03/1982	57,50	-	Eliminado
0000648	JAHMMESON BORGES DA SILVA	10,50	10,00	36,00	-	-	01/03/1986	56,50	-	Eliminado
0004260	MARCELA BARROS SILVA	12,00	7,50	30,00	-	-	07/08/1996	49,50	-	Eliminado
0000487	ROMILDO RIBEIRO PARREIRA	9,00	7,50	27,00	-	-	20/05/1981	43,50	-	Eliminado
0003245	ADAILTON DA SILVA	-	-	-	-	-	31/05/1996	-	-	Ausente
0003078	AGUIDA MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	02/11/1996	-	-	Ausente
0002853	ALEXSANDRO SOUZA MARQUES	-	-	-	-	-	30/01/1997	-	-	Ausente
0004158	AMANDA PAOLA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	07/02/1999	-	-	Ausente
0004139	ANA CAROLINA DE PAULA LOPES MILHOMEM	-	-	-	-	-	29/10/1996	-	-	Ausente
0004263	ANA RITTA BINO	-	-	-	-	-	15/04/1990	-	-	Ausente
0003211	ANNA CLARA VILELA DE SENE REZENDE	-	-	-	-	-	23/11/1996	-	-	Ausente
0003506	ARMANDO DA SILVA MOURA	-	-	-	-	-	25/07/1985	-	-	Ausente
0001550	BIANCA DÓRIA PIOVEZAN	-	-	-	-	-	11/01/1992	-	-	Ausente
0002419	BRUNO KOBAYASHI	-	-	-	-	-	14/08/1988	-	-	Ausente
0002877	BRUNO VIEIRA DUQUE	-	-	-	-	-	03/06/1993	-	-	Ausente
0000677	CAIO MARTINS ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	27/11/1999	-	-	Ausente
0000711	CAMILLA BARBOSA FALETTI	-	-	-	-	-	26/02/1997	-	-	Ausente
0003548	CARLA REGINA MARCINIAK FERREIRA	-	-	-	-	-	04/09/1999	-	-	Ausente
0002977	CAROLINE PORTO SILVA	-	-	-	-	-	07/05/1994	-	-	Ausente
0003663	CAUÃ CAIRON MARTINS GONÇALVES	-	-	-	-	-	25/04/2003	-	-	Ausente
0002665	DANIEL LANDIVAR COUTINHO	-	-	-	-	-	06/10/1989	-	-	Ausente
0003573	DANILLO SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	02/08/1995	-	-	Ausente
0001549	DENIS ALVES PINHO	-	-	-	-	-	13/02/1982	-	-	Ausente
0004026	ELIENE VITOR DE JESUS	-	-	-	-	-	25/11/1984	-	-	Ausente
0000302	EVELYNE DOS SANTOS LOPES PINTO RIBEIRO	-	-	-	-	-	08/05/1985	-	-	Ausente
0004400	FERES HASSIB IBRAHIM	-	-	-	-	-	21/12/1975	-	-	Ausente
0002391	FERNANDO DE LIMA E SILVA	-	-	-	-	-	22/01/1997	-	-	Ausente
0002941	FERNANDO SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	12/12/1988	-	-	Ausente
0002818	FRANCINERE PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	03/10/1993	-	-	Ausente
0003493	FRANK BUENO JUNQUEIRA	-	-	-	-	-	05/01/1985	-	-	Ausente
0002994	GABRIELLA WEIDYLA DE SOUZA	-	-	-	-	-	23/08/1991	-	-	Ausente
0004047	GUSTAVO BIANQUINI BONA	-	-	-	-	-	24/04/1995	-	-	Ausente
0003606	GUSTAVO RAMOS ALVES	-	-	-	-	-	03/04/2000	-	-	Ausente
0003202	HAYNNE PEREIRA LEITE	-	-	-	-	-	15/01/2000	-	-	Ausente
0004259	HELOISA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	19/09/2000	-	-	Ausente
0002674	HILDEMAN DIAS DA COSTA	-	-	-	-	-	16/08/1997	-	-	Ausente
0004198	ISABELLA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	25/04/1993	-	-	Ausente
0003289	ISADORA PEREIRA LIZ AMURIM LTDA	-	-	-	-	-	27/04/2000	-	-	Ausente
0001707	JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE	-	-	-	-	-	01/04/1989	-	-	Ausente
0002523	JESSICA XAVIER OLIVEIRA	-	-	-	-	-	19/01/1991	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001672	JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/10/1984	-	-	Ausente
0003462	JOÃO PEDRO SOUZA MEDEIROS	-	-	-	-	-	27/04/1999	-	-	Ausente
0002870	JOSÉ ANTÔNIO DIAS MIRANDA	-	-	-	-	-	15/07/1997	-	-	Ausente
0004264	JULIANO DANIELLI	-	-	-	-	-	02/09/1987	-	-	Ausente
0001825	KARLOS AUGUSTO HIROSHI FONSECA E KATO	-	-	-	-	-	19/03/1979	-	-	Ausente
0001494	KELLY DE LARA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	06/10/1983	-	-	Ausente
0003270	LAYLLY SOHAYNE FELIPE NAVES ESQUIVEL	-	-	-	-	-	06/11/1996	-	-	Ausente
0001918	LEANDRO DE JESUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	22/07/1986	-	-	Ausente
0004186	LUCAS GONÇALVES PERES	-	-	-	-	-	28/02/2000	-	-	Ausente
0001184	LUCAS RAFAEL NEIVA NETO	-	-	-	-	-	23/01/2002	-	-	Ausente
0003153	LUCIANO ARAÚJO DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	08/06/1999	-	-	Ausente
0000368	LUIZ GUSTAVO FERREIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	10/12/1998	-	-	Ausente
0004359	MARIA EDUARDA VARGES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	26/09/2001	-	-	Ausente
0003142	MARIANA CORREIA SILVA	-	-	-	-	-	20/03/1998	-	-	Ausente
0000608	MATHEUS FELIPE RODRIGUES DO PRADO	-	-	-	-	-	22/09/1999	-	-	Ausente
0001453	MATHEUS FRANÇA GONCALVES	-	-	-	-	-	10/09/1995	-	-	Ausente
0001124	MATHEUS JORGE DA SILVA	-	-	-	-	-	17/11/1994	-	-	Ausente
0003986	MICILENE GALE GOMES	-	-	-	-	-	11/07/1979	-	-	Ausente
0003322	MIKAELLA JUSTINA ARAUJO	-	-	-	-	-	15/12/2000	-	-	Ausente
0000877	MILENA DA SILVA CÂNDIDO FERRARI	-	-	-	-	-	26/11/1986	-	-	Ausente
0002650	MILENA PERES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/04/1996	-	-	Ausente
0003199	PEDRO HANEIQUE MATOS MARTINS	-	-	-	-	-	15/12/1998	-	-	Ausente
0001742	POLYANA TAKATU MARQUES CASTRO	-	-	-	-	-	16/09/1997	-	-	Ausente
0002281	RAFAEL DE MOURA SILVA	-	-	-	-	-	01/08/1991	-	-	Ausente
0002980	RAFAEL ESTEVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	09/04/1992	-	-	Ausente
0001894	RAFAELA MESQUITA	-	-	-	-	-	15/07/1984	-	-	Ausente
0001156	RAÍSSA FERNANDA PAIXÃO LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	21/12/1999	-	-	Ausente
0000352	RAYNARA MARTINS DE FREITAS	-	-	-	-	-	05/03/1997	-	-	Ausente
0001250	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	-	-	-	-	-	29/03/1989	-	-	Ausente
0002448	RICARDO LUIZ ANDRADA MELO ALVES	-	-	-	-	-	12/10/1982	-	-	Ausente
0001159	RONALDI GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	02/07/2001	-	-	Ausente
0001516	SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	14/04/1977	-	-	Ausente
0002806	YASMIM INNAE DIAS LIMA	-	-	-	-	-	21/09/1998	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

18 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000510	ANA LUISA DE MENEZES MACEDO MAIA	10,50	7,50	60,00	88,00	-	16/04/1995	166,00	1º	Excedente
0002666	ANDRESSA LEITE DUARTE LANDIVAR	-	-	-	-	-	28/11/1990	-	-	Ausente
0001294	RONI ARIENTI	-	-	-	-	-	31/03/1989	-	-	Ausente
0000003	TICIANE NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	19/10/1986	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

19 - MÉDICO PEDIATRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000417	LUANA GABRIELA MARQUES MARTINS	10,50	15,00	51,00	91,00	5,00	18/10/1997	172,50	1º	Excedente
0002657	CAMILA CARLA CAMPOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	14/03/1994	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000210	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	30,00	27,00	24,00	18/04/1983	81,00	1º	Excedente
0003490	EDUARDO LÁZARO SOUSA SILVA	24,00	30,00	24,00	28/11/1988	78,00	2º	Excedente
0001927	MAIKON LAZARO XAVIER DOS SANTOS BRITO	27,00	24,00	24,00	11/02/1994	75,00	3º	Excedente
0002408	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES	27,00	24,00	24,00	02/02/1997	75,00	4º	Excedente
0000595	LUCEVI PINTO DE OLIVEIRA	18,00	27,00	28,00	28/12/1971	73,00	5º	Excedente
0000207	RONALDO RODRIGUES DA CRUZ	30,00	27,00	16,00	10/11/1982	73,00	6º	Excedente
0003927	LUIZ SOARES DA SILVA	21,00	24,00	28,00	12/12/1983	73,00	7º	Excedente
0000048	DEISE SILVA AMARANTE	24,00	27,00	20,00	03/09/1983	71,00	8º	Excedente
0000612	THALLES MAIKON SIQUEIRA OLIVEIRA	24,00	27,00	20,00	23/01/1993	71,00	9º	Excedente
0001895	SIDNEY GLEBSON DE LIMA	24,00	27,00	20,00	19/01/1998	71,00	10º	Excedente
0003157	VALDECI DIÓGENES DA SILVA	18,00	27,00	32,00	19/02/1988	77,00	-	Eliminado
0004365	GLEBSON ALMEIDA VILELA	21,00	30,00	20,00	11/03/1986	71,00	-	Eliminado
0001784	ALAN BATISTA DA HORA	15,00	27,00	28,00	30/11/1995	70,00	-	Eliminado
0003217	FABIO SILVA SANTOS	21,00	24,00	24,00	04/07/1980	69,00	-	Eliminado
0002256	ALTAIR MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA	21,00	27,00	20,00	25/03/1997	68,00	-	Eliminado
0002754	RONE COSTA DOS SANTOS	24,00	24,00	20,00	08/04/1986	68,00	-	Eliminado
0000603	ALESSANDRA FERREIRA NUNES	24,00	21,00	20,00	12/09/1996	65,00	-	Eliminado
0000093	DAILTO SOUZA QUEIROZ	18,00	27,00	20,00	31/01/1984	65,00	-	Eliminado
0000835	DARLAN MONTEIRO LOURENÇO	21,00	24,00	20,00	16/07/1971	65,00	-	Eliminado
0002249	MAURICIO ARBUES PEREIRA SILVA	21,00	24,00	20,00	31/05/1990	65,00	-	Eliminado
0002228	THIERRY YGOR ROSSI	24,00	21,00	20,00	14/02/1997	65,00	-	Eliminado
0000952	IOMAR CARVALHO DOS SANTOS	21,00	27,00	16,00	13/08/1981	64,00	-	Eliminado
0002799	ROGÉRIO LOPES BORGES	24,00	24,00	16,00	28/06/1977	64,00	-	Eliminado
0003433	EDVALDO LOPES SAMPAIO JUNIOR	21,00	21,00	20,00	23/03/1984	62,00	-	Eliminado
0002690	HENRIQUE QUEIROZ AMORIM	21,00	21,00	20,00	10/04/2000	62,00	-	Eliminado
0002562	ANTONIO CARLOS GOMES DE SÁ	21,00	24,00	16,00	27/11/1978	61,00	-	Eliminado
0001118	CLAUDIO MARQUES DA ROCHA	21,00	24,00	16,00	08/05/1976	61,00	-	Eliminado
0002094	WANDERSON DUARTE	24,00	21,00	16,00	15/12/1987	61,00	-	Eliminado
0003208	ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA	18,00	24,00	16,00	25/04/1988	58,00	-	Eliminado
0002462	FELIPE VINICIOS NUNES SILVA	21,00	21,00	16,00	29/04/1995	58,00	-	Eliminado
0003529	LUCAS GABRIEL SANTOS SILVA	27,00	15,00	16,00	23/09/2003	58,00	-	Eliminado
0000804	TAGORES JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	15,00	27,00	16,00	25/06/1983	58,00	-	Eliminado
0003220	CEZAR DA SILVA SANTANA	21,00	24,00	12,00	15/01/1981	57,00	-	Eliminado
0002322	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	24,00	21,00	12,00	17/12/1997	57,00	-	Eliminado
0003944	RENATO EDEN DE SOUSA BARROS	21,00	24,00	12,00	04/03/1993	57,00	-	Eliminado
0004275	JOAO MENDES DA SILVA	15,00	21,00	20,00	12/04/1969	56,00	-	Eliminado
0003961	LUIS PEREIRA NEVES	12,00	24,00	20,00	25/05/1976	56,00	-	Eliminado
0003783	VALTUIRES INOCENCIO BUENO	12,00	24,00	20,00	26/11/1977	56,00	-	Eliminado
0002601	WERTEY ALVES	18,00	18,00	20,00	27/03/1988	56,00	-	Eliminado
0002028	BALTAZAR FERREIRA LIMA	9,00	30,00	16,00	09/04/1978	55,00	-	Eliminado
0001266	ELISMAR ANTONIO LIMA DA SILVA	15,00	24,00	16,00	05/01/1986	55,00	-	Eliminado
0001840	JOSE OLIVEIRA	18,00	21,00	16,00	09/01/1983	55,00	-	Eliminado
0002654	EDERSON ANTÔNIO PAWELKIEWICZ	24,00	18,00	12,00	16/05/1984	54,00	-	Eliminado
0003355	VALDIVINO PEREIRA ALVES MARTINS	21,00	21,00	12,00	12/05/1985	54,00	-	Eliminado
0000618	ANDRÉ ANTÔNIO LEAL DE SOUSA	21,00	24,00	8,00	24/02/1978	53,00	-	Eliminado
0001018	LUCAS LACERDA VIEIRA	24,00	21,00	8,00	07/12/1993	53,00	-	Eliminado
0001744	AÉCIO DENIS BORGES DE JESUS	18,00	18,00	16,00	16/09/1988	52,00	-	Eliminado
0003000	ALEX LEITE CARVALHO	18,00	18,00	16,00	08/08/1975	52,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002495	DULCINEIA DA SILVA RIBEIRO	21,00	15,00	16,00	03/11/1983	52,00	-	Eliminado
0000800	DIVINO ETERNO MARTINS DE MELO	18,00	21,00	12,00	17/04/1978	51,00	-	Eliminado
0001399	LUCAS PAULO GOMES BUENO	18,00	21,00	12,00	31/05/1998	51,00	-	Eliminado
0003014	RENATO SILVA BARBOSA	18,00	21,00	12,00	07/08/1989	51,00	-	Eliminado
0000526	LINDOLFO DE JESUS PEREIRA GOMES	12,00	21,00	16,00	23/09/1973	49,00	-	Eliminado
0002769	RAFAEL NASCIMENTO PINTO	15,00	18,00	16,00	18/08/1993	49,00	-	Eliminado
0003059	DECILEY LEITE SOARES	15,00	21,00	12,00	14/10/1984	48,00	-	Eliminado
0003581	DOMINGOS SÁVIO CORRÊA LEITE	21,00	15,00	12,00	31/12/1967	48,00	-	Eliminado
0002953	EVANILDO BRITO DE OLIVEIRA	15,00	21,00	12,00	15/05/1977	48,00	-	Eliminado
0002042	JOSINALDO MEDEIROS ROSA FERREIRA	21,00	15,00	12,00	08/06/1991	48,00	-	Eliminado
0002679	LEONARDO NASCIMENTO GOMES	18,00	18,00	12,00	11/01/2000	48,00	-	Eliminado
0003292	FAGNER OLIVEIRA VIANA	15,00	15,00	16,00	08/06/1980	46,00	-	Eliminado
0002954	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	18,00	15,00	12,00	27/06/2001	45,00	-	Eliminado
0003143	FELIPE EDUARDO MARTINS DOS ANJOS	18,00	15,00	12,00	15/07/2001	45,00	-	Eliminado
0002276	UASLI FELISBERTO DE OLIVEIRA	15,00	18,00	12,00	28/07/1981	45,00	-	Eliminado
0002395	DIVINO CARLOS DA SILVA PENA	12,00	15,00	16,00	12/09/1972	43,00	-	Eliminado
0001582	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	18,00	12,00	12,00	21/02/2002	42,00	-	Eliminado
0004422	CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	12,00	18,00	12,00	12/05/1994	42,00	-	Eliminado
0004414	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	15,00	3,00	24,00	10/11/1983	42,00	-	Eliminado
0001357	RAPHAEL VIANA FERREIRA	18,00	15,00	8,00	23/05/1989	41,00	-	Eliminado
0000527	REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	24,00	12,00	4,00	08/02/1978	40,00	-	Eliminado
0003679	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	15,00	12,00	12,00	29/01/1983	39,00	-	Eliminado
0002540	SEBASTIÃO DA SILVA DIAS	21,00	6,00	12,00	27/03/1966	39,00	-	Eliminado
0002805	ALEXSANDRO NUNES DA SILVA	12,00	9,00	16,00	06/08/1986	37,00	-	Eliminado
0000594	SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA	15,00	18,00	4,00	19/07/1974	37,00	-	Eliminado
0001940	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	08/06/1982	36,00	-	Eliminado
0000936	THIAGO ARAUJO SILVA	15,00	9,00	12,00	06/03/1991	36,00	-	Eliminado
0001873	JOSE ALMITO NUNES DA SILVA	12,00	3,00	20,00	02/01/1958	35,00	-	Eliminado
0000436	JOÃO CARLOS LEITE ARRUDA	15,00	15,00	4,00	24/12/1978	34,00	-	Eliminado
0002800	ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	9,00	12,00	12,00	08/08/1975	33,00	-	Eliminado
0002553	ALEXANDRO BORGES PARREIRAS	6,00	15,00	12,00	25/11/1988	33,00	-	Eliminado
0000106	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	15,00	9,00	8,00	14/07/1982	32,00	-	Eliminado
0002788	MAURICEIA DE FREITAS SILVA FERREIRA	15,00	9,00	8,00	30/06/1984	32,00	-	Eliminado
0002104	AMAURICIO DE OLIVEIRA NUNES	15,00	12,00	4,00	04/10/1977	31,00	-	Eliminado
0002485	IRANDIR SEVERINO DE LIMA	15,00	15,00	0,00	11/04/1975	30,00	-	Eliminado
0003891	JESUS NETO LOPES DE ALMEIDA	3,00	3,00	20,00	08/09/1971	26,00	-	Eliminado
0001902	NILTON VIEIRA FELIX	6,00	9,00	4,00	18/12/1976	19,00	-	Eliminado
0002827	RUBIA MACIEL DO CARMO	3,00	3,00	0,00	13/04/1974	6,00	-	Eliminado
0004097	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	28/02/1966	0,00	-	Eliminado
0002220	DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	21/08/1982	0,00	-	Eliminado
0004205	DANYMAR DOMINGOS CANDIDO	0,00	0,00	0,00	02/10/1981	0,00	-	Eliminado
0002162	DEUSDETE ALVES ABREU	0,00	0,00	0,00	09/02/1966	0,00	-	Eliminado
0001529	DIOGENIS JOSE MENDANHA GALDINO	0,00	0,00	0,00	05/08/1995	0,00	-	Eliminado
0004337	MARCIVON PEREIRA NUNES	0,00	0,00	0,00	15/09/1977	0,00	-	Eliminado
0002126	RONALDO DE SOUZA LIMA	0,00	0,00	0,00	07/05/1987	0,00	-	Eliminado
0002681	RONECLEI MORAES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	20/11/1977	0,00	-	Eliminado
0001885	RONY FERREIRA DE BRITO	0,00	0,00	0,00	25/08/1977	0,00	-	Eliminado
0002001	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	-	-	-	07/08/1984	-	-	Ausente
0003287	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	-	-	-	17/06/1979	-	-	Ausente
0003051	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	-	-	-	15/10/1971	-	-	Ausente
0004121	BRUNO FELIPE DA CRUZ	-	-	-	26/01/1985	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000828	CARLOS CARDOSO VILELA	-	-	-	05/07/1978	-	-	Ausente
0001678	CLODOALDO FILHOS	-	-	-	30/12/1981	-	-	Ausente
0001737	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	-	-	-	25/11/1992	-	-	Ausente
0002534	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	13/04/1973	-	-	Ausente
0003326	EMERSON ROSSI JÚNIOR	-	-	-	01/09/1999	-	-	Ausente
0000321	FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-	-	-	20/02/1980	-	-	Ausente
0003797	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	-	-	-	13/03/1979	-	-	Ausente
0004424	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	-	-	-	03/01/1991	-	-	Ausente
0002984	GILMAR MARTINS HONOSTORIO	-	-	-	08/12/1975	-	-	Ausente
0002611	GUSTAVO GABRIEL ALMEIDA	-	-	-	15/05/2001	-	-	Ausente
0003349	INALDO JUNIOR DA SILVA	-	-	-	31/03/2004	-	-	Ausente
0002710	JOSLEY PAULA GOUVEIA	-	-	-	05/04/1985	-	-	Ausente
0001956	MARCIO FERNANDO FIDELIS	-	-	-	12/04/1981	-	-	Ausente
0001375	MARCOS CESAR MAGALHÃES DA SILVA	-	-	-	04/05/1978	-	-	Ausente
0003932	MIKAEL ALEXANDRE BOJARSKI	-	-	-	24/04/1994	-	-	Ausente
0001786	NUBSON MENDES DE SOUZA	-	-	-	18/05/1985	-	-	Ausente
0000266	RAYAN RODRIGUES DA SILVA ROSA	-	-	-	23/07/1996	-	-	Ausente
0001726	RAYNAN WILLIANS SILVA MEDEIROS	-	-	-	10/01/1998	-	-	Ausente
0003998	REGINALDO MARQUES DE ARAÚJO	-	-	-	06/12/1980	-	-	Ausente
0004078	RODOLFO MONTEIRO MAGALHAES NETO	-	-	-	13/03/1980	-	-	Ausente
0001577	WATYLLA BARBOSA VIEIRA	-	-	-	29/08/1987	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002418	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	12,00	20,00	60,00	88,00	5,00	08/11/1988	185,00	1º	Excedente
0000625	WERÔNICA RODRIGUES DE CASTRO	13,50	25,00	57,00	81,00	-	26/12/2003	176,50	2º	Excedente
0000361	AMANDA VERÍSSIMA MACHADO ROCHA	13,50	15,00	60,00	84,50	-	31/07/1998	173,00	3º	Excedente
0000694	ALINE ALVES DA SILVA	10,50	17,50	60,00	77,50	5,00	05/12/1989	170,50	4º	Excedente
0001322	MARINA NERY NEVES	10,50	15,00	60,00	79,50	5,00	29/06/1992	170,00	5º	Excedente
0002776	THAIS PEREIRA GONÇALVES	9,00	17,50	60,00	76,00	-	05/09/1996	162,50	6º	Excedente
0001203	JENNTER LUZ SILVA	12,00	15,00	57,00	76,50	-	17/05/2004	160,50	7º	Excedente
0001526	ALEXANDRE AMORIM AZEVEDO	7,50	17,50	60,00	73,50	-	29/09/2002	158,50	8º	Excedente
0001469	ILMARA APARECIDA MONTEIRO DE MOURA	9,00	15,00	60,00	61,50	-	26/09/1998	145,50	9º	Excedente
0000933	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	10,50	20,00	60,00	36,00	-	26/08/1976	126,50	-	Eliminado
0000505	GUSTAVO HENZ CUNHA	13,50	12,50	57,00	-	-	03/01/2001	83,00	-	Eliminado
0000614	KENDI BARBARA SCHUSTER SANTOS	10,50	12,50	60,00	-	-	22/04/1987	83,00	-	Eliminado
0004403	MARIA EDUARDA SOARES FERREIRA	10,50	15,00	57,00	-	-	23/02/2001	82,50	-	Eliminado
0002138	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	9,00	12,50	60,00	-	-	25/03/1988	81,50	-	Eliminado
0003540	BRUNA FERREIRA SOUSA	12,00	7,50	60,00	-	-	23/11/1998	79,50	-	Eliminado
0001731	THAYRINY SOUZA	9,00	10,00	60,00	-	-	18/10/1998	79,00	-	Eliminado
0001378	REBECA MELKA FARIAS FERREIRA	9,00	12,50	57,00	-	-	06/03/2003	78,50	-	Eliminado
0001446	DAIANE FRANCISCA DE PAULA	7,50	10,00	60,00	-	-	02/09/1986	77,50	-	Eliminado
0001794	LUCIMA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES	10,50	10,00	57,00	-	-	05/03/1976	77,50	-	Eliminado
0000656	ELIDIANE VANISE COSTA LOPES	12,00	5,00	60,00	-	-	06/02/1982	77,00	-	Eliminado
0002612	LIZANDRA GOMES SANTOS	7,50	12,50	57,00	-	-	29/04/2002	77,00	-	Eliminado
0003696	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	9,00	5,00	60,00	-	-	17/09/1988	74,00	-	Eliminado
0001343	EMANUELY NAWALI EUSTÁQUIO FRANCISCHINI	9,00	10,00	54,00	-	-	31/05/1999	73,00	-	Eliminado
0004281	EMILI TATIANA FURLAN BARBOSA	6,00	12,50	54,00	-	-	20/05/2003	72,50	-	Eliminado
0001098	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	10,50	10,00	51,00	-	-	02/10/1987	71,50	-	Eliminado
0002967	DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA	9,00	7,50	54,00	-	-	09/09/1986	70,50	-	Eliminado
0003575	HELLOYZA RIBEIRO LOPES	3,00	12,50	45,00	-	-	23/03/2002	60,50	-	Eliminado
0001857	NATIELY FERNANDES CAETANO	3,00	15,00	36,00	-	-	11/11/2001	54,00	-	Eliminado
0000465	ANA LUIZA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	13/05/1994	-	-	Ausente
0003249	CAMILA REIS SILVA	-	-	-	-	-	19/01/1986	-	-	Ausente
0002902	DAYANE DUARTE LUCAS	-	-	-	-	-	13/04/2006	-	-	Ausente
0000818	EMANUELA DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	09/03/1999	-	-	Ausente
0003682	GEOVANNA CASSIA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	02/08/2002	-	-	Ausente
0004221	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	-	-	-	-	-	03/04/2000	-	-	Ausente
0000519	ISABELLA CRISTINA DE MORAES FERNANDES	-	-	-	-	-	29/04/1996	-	-	Ausente
0000463	JESSIKA SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	01/04/1993	-	-	Ausente
0000297	JULIANA RODRIGUES PALMA	-	-	-	-	-	10/02/1997	-	-	Ausente
0001452	KELISMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	07/11/1979	-	-	Ausente
0001543	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	-	-	-	-	-	12/12/1995	-	-	Ausente
0002959	PEDRO HENRIQUE THIBES TURANI	-	-	-	-	-	29/12/2003	-	-	Ausente
0004188	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	-	-	-	-	-	02/11/1983	-	-	Ausente
0001641	SARA MORGANA FORGERINI	-	-	-	-	-	17/08/1988	-	-	Ausente
0001023	THAIENY LOPES MIRANDA	-	-	-	-	-	08/10/1999	-	-	Ausente
0001778	VANDER STEFANOSKI	-	-	-	-	-	25/12/1989	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004202	JESSYCA MELO BARBARESCO	13,50	22,50	54,00	85,50	5,00	20/11/1992	180,50	1º	Excedente
0001596	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	10,50	22,50	54,00	80,00	10,00	20/01/1991	177,00	2º	Excedente
0002446	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	12,00	22,50	54,00	78,50	0,00	03/08/1989	167,00	3º	Excedente
0000875	VANESSA BROCH FERNANDES DE ARAÚJO	12,00	17,50	51,00	84,50	-	16/03/2004	165,00	4º	Excedente
0000202	LAURA LUIZ FERREIRA	12,00	15,00	54,00	82,50	-	19/08/2001	163,50	5º	Excedente
0003096	DÉBORA SUELLEN DE FREITAS ESCOLA	15,00	12,50	54,00	76,50	-	02/10/1995	158,00	6º	Excedente
0003924	DANYELLE ALVES ARAÚJO	9,00	15,00	54,00	78,50	-	22/10/2002	156,50	7º	Excedente
0002423	MICHELLY MOREIRA CARRIJO	13,50	15,00	51,00	72,00	-	01/07/2003	151,50	8º	Excedente
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	9,00	12,50	54,00	56,00	-	18/02/2003	131,50	9º	Excedente
0001807	HANGEL CRISTINA ARAUJO MENDES	10,50	20,00	57,00	48,50	-	26/07/1993	136,00	-	Eliminado
0000353	DANILO BARROS GOUVEIA	12,00	17,50	48,00	0,00	-	10/12/1999	77,50	-	Eliminado
0003765	EDYANA ALVES DE CARVALHO LIMA	12,00	17,50	48,00	0,00	-	20/05/2000	77,50	-	Eliminado
0000529	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO	10,50	10,00	57,00	0,00	-	02/01/1997	77,50	-	Eliminado
0002843	PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA	12,00	17,50	48,00	-	-	19/01/1988	77,50	-	Eliminado
0001613	MYLLENA BARBOSA DE SOUZA	10,50	12,50	54,00	-	-	09/05/2001	77,00	-	Eliminado
0000185	BIANCA COSTA DA SILVA	10,50	17,50	48,00	-	-	09/10/1995	76,00	-	Eliminado
0001041	JOÃO VICTOR DA COSTA	10,50	17,50	48,00	-	-	23/05/2000	76,00	-	Eliminado
0000118	LUCIANO CAETANO DE OLIVEIRA	13,50	20,00	42,00	-	-	25/12/1999	75,50	-	Eliminado
0000554	BRUNA ADRIANA PERAZOLO	12,00	17,50	45,00	-	-	14/02/2001	74,50	-	Eliminado
0002274	ÁUREA DÁBILA FERNANDES DOS REIS	12,00	20,00	42,00	-	-	07/03/1988	74,00	-	Eliminado
0003262	JEFFERSON CANUTO MACEDO	13,50	12,50	48,00	-	-	13/11/1992	74,00	-	Eliminado
0003423	GEOVANA EVA SILVA DE MORAES	10,50	15,00	48,00	-	-	19/01/2003	73,50	-	Eliminado
0003496	RICHARD VINICIUS COSTA RODRIGUES	12,00	10,00	51,00	-	-	06/12/2002	73,00	-	Eliminado
0000236	ANDRESSA FREITAS BRANCO	10,50	20,00	42,00	-	-	05/02/2000	72,50	-	Eliminado
0000439	SUANI MAICÁ DA CRUZ	13,50	20,00	39,00	-	-	20/10/1986	72,50	-	Eliminado
0003225	MARYANE SOUSA DE OLIVEIRA	9,00	15,00	48,00	-	-	09/03/1998	72,00	-	Eliminado
0002924	RAFAEL DA SILVA PEZZINI	9,00	15,00	48,00	-	-	25/04/2000	72,00	-	Eliminado
0001311	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	9,00	20,00	42,00	-	-	10/01/2003	71,00	-	Eliminado
0000468	SILMARA CARVALHO SILVA	12,00	10,00	48,00	-	-	08/05/1985	70,00	-	Eliminado
0002171	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	9,00	12,50	48,00	-	-	17/01/1989	69,50	-	Eliminado
0001035	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	12,00	12,50	45,00	-	-	26/12/2003	69,50	-	Eliminado
0000937	VITORIA VIEIRA PESSOA	9,00	12,50	48,00	-	-	19/02/2002	69,50	-	Eliminado
0004168	THAIS GIOVANNA CALDAS NUNES	10,50	10,00	48,00	-	-	24/04/2002	68,50	-	Eliminado
0004453	WANESSA FERREIRA FRANCO	12,00	2,50	54,00	-	-	09/12/1990	68,50	-	Eliminado
0000892	THAIS GOMES DUQUE	7,50	12,50	48,00	-	-	23/07/2001	68,00	-	Eliminado
0000863	VICTOR LUIZ NUNES FROZI	9,00	20,00	39,00	-	-	25/04/2001	68,00	-	Eliminado
0001723	EVANDER SILVA SOUZA	7,50	17,50	42,00	-	-	01/11/1997	67,00	-	Eliminado
0002879	MANUELLY MACIEL DA SILVA	7,50	17,50	42,00	-	-	27/12/1999	67,00	-	Eliminado
0001206	CAROLINE RIBEIRO FRANCO	12,00	12,50	42,00	-	-	06/12/2001	66,50	-	Eliminado
0001264	CARLA MILENY OLIVEIRA MENDES	12,00	15,00	39,00	-	-	03/09/2000	66,00	-	Eliminado
0002373	ISADORA CLEMENTE CUNHA	12,00	15,00	39,00	-	-	27/01/2001	66,00	-	Eliminado
0001282	AMANDA SOARES DUARTE	7,50	10,00	48,00	-	-	01/11/2002	65,50	-	Eliminado
0001640	ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	12,00	2,50	51,00	-	-	23/06/1987	65,50	-	Eliminado
0000104	DIEGO CANDIDO FRANCO	10,50	10,00	45,00	-	-	06/06/1992	65,50	-	Eliminado
0000393	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	9,00	17,50	39,00	-	-	10/03/2000	65,50	-	Eliminado
0003907	SINARA DE FREITAS CHAVES CUNEGUNDES	10,50	10,00	45,00	-	-	14/10/1974	65,50	-	Eliminado
0003113	IGOR ALENCAR PIZZATTO	12,00	7,50	45,00	-	-	13/03/2002	64,50	-	Eliminado
0002925	LUANNY BÁRBARA DE SOUZA MARTINS	12,00	22,50	30,00	-	-	19/10/1994	64,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003638	EDUARDA LORINI FOSCHIERA	12,00	15,00	36,00	-	-	25/10/2000	63,00	-	Eliminado
0002932	ELOIZA DE LIMA MORAES	10,50	7,50	45,00	-	-	10/02/2004	63,00	-	Eliminado
0001133	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	9,00	15,00	39,00	-	-	10/05/1968	63,00	-	Eliminado
0003976	JOSE ROBERTO SOUZA FREITAS	9,00	17,50	36,00	-	-	21/10/1995	62,50	-	Eliminado
0003043	LIGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	9,00	2,50	51,00	-	-	17/12/1993	62,50	-	Eliminado
0004371	CARLOS SÁVIO DE CARVALHO RODRIGUES	10,50	12,50	39,00	-	-	20/05/2002	62,00	-	Eliminado
0000308	DANIELLY REGINA GUNTZEL	10,50	15,00	36,00	-	-	24/09/2002	61,50	-	Eliminado
0002842	KARLOS EDUARDO BARBOSA NUNES	12,00	7,50	42,00	-	-	12/06/1993	61,50	-	Eliminado
0003484	IANCA FERREIRA RISSINI	6,00	10,00	45,00	-	-	30/03/2001	61,00	-	Eliminado
0000982	JAQUELINE LIMA DE ASSIS	12,00	10,00	39,00	-	-	27/11/1996	61,00	-	Eliminado
0002014	WALDIR MENDES DE ABREU JUNIOR	7,50	2,50	51,00	-	-	03/08/2000	61,00	-	Eliminado
0003436	MARIANA FRAGA MOTA SOUSA	7,50	7,50	45,00	-	-	16/04/2004	60,00	-	Eliminado
0004031	THIAGO DE SOUZA ROCHA	6,00	15,00	39,00	-	-	02/04/1988	60,00	-	Eliminado
0000710	HILLARY LUZIA SANTANA SANTOS	7,50	10,00	42,00	-	-	27/11/2002	59,50	-	Eliminado
0003110	BRUNO SOARES DUARTE	10,50	12,50	36,00	-	-	18/06/1996	59,00	-	Eliminado
0001600	POLIANA DELALIBERA NOVAES OLIVEIRA	10,50	12,50	36,00	-	-	30/10/2002	59,00	-	Eliminado
0003546	CAMILA TAVARES LAFONTE	9,00	7,50	42,00	-	-	19/02/1994	58,50	-	Eliminado
0003407	CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA DINIZ	7,50	2,50	48,00	-	-	23/10/1988	58,00	-	Eliminado
0002709	YASMIN KAIENY	6,00	10,00	42,00	-	-	16/01/2003	58,00	-	Eliminado
0001761	WELTON VICENTE LOPES	12,00	12,50	33,00	-	-	16/03/1999	57,50	-	Eliminado
0002109	LOREN RODRIGUES MENDES	7,50	7,50	42,00	-	-	12/10/2003	57,00	-	Eliminado
0003024	LARISSA LORRANE VILELA FREIRE	4,50	10,00	42,00	-	-	15/03/2001	56,50	-	Eliminado
0002983	NICOLLY VITÓRIA MARQUES LOURENÇO	12,00	5,00	39,00	-	-	19/01/2005	56,00	-	Eliminado
0003366	FATHRYKY VIEIRA DE OLIVEIRA	10,50	2,50	42,00	-	-	18/08/1998	55,00	-	Eliminado
0002172	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	9,00	12,50	33,00	-	-	07/01/2002	54,50	-	Eliminado
0003988	MARCELLA TAYNARA MARTINS MELO	7,50	7,50	39,00	-	-	03/02/1999	54,00	-	Eliminado
0002976	REBECA MOREIRA PAIVA	10,50	7,50	36,00	-	-	14/08/2004	54,00	-	Eliminado
0000490	TALITA DIAS DE CAMPOS	4,50	10,00	39,00	-	-	18/05/1984	53,50	-	Eliminado
0002525	MARI TEREZINHA CHUGUES BORGES	7,50	7,50	36,00	-	-	08/05/1967	51,00	-	Eliminado
0001699	THAYLLA ALVES MOREIRA	9,00	2,50	39,00	-	-	07/07/1996	50,50	-	Eliminado
0000018	JORDANA SILVA SOUSA	9,00	7,50	33,00	-	-	07/08/1999	49,50	-	Eliminado
0001735	JULIA CARBONI VIDI	9,00	7,50	33,00	-	-	27/11/2003	49,50	-	Eliminado
0002313	MARIA ANTÔNIA LIMA CABRAL	9,00	7,50	33,00	-	-	04/08/1999	49,50	-	Eliminado
0004357	VANIZIA PAULA OLIVEIRA AIER	6,00	7,50	36,00	-	-	14/05/1995	49,50	-	Eliminado
0003067	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	7,50	7,50	33,00	-	-	22/05/2001	48,00	-	Eliminado
0003739	VICTOR KERSCH MOREIRA	6,00	7,50	33,00	-	-	09/02/2001	46,50	-	Eliminado
0001994	FERNANDO FERREIRA BAVARESCO	6,00	10,00	30,00	-	-	13/03/2001	46,00	-	Eliminado
0000834	AMANDAYAR PAIVA GALINDO	9,00	5,00	30,00	-	-	18/05/2002	44,00	-	Eliminado
0003448	JHULIA FABIANNY LIMA SILVA	4,50	7,50	30,00	-	-	17/11/1991	42,00	-	Eliminado
0002344	JULIA ELOISA MAROSTICA	7,50	10,00	24,00	-	-	12/12/2001	41,50	-	Eliminado
0000803	AMANDA CORREA NOGUEIRA SANTANA	-	-	-	-	-	25/02/2003	-	-	Ausente
0001463	ANA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/11/2003	-	-	Ausente
0002434	ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/08/1994	-	-	Ausente
0001724	ANA INEZ COSTA GONÇALVES	-	-	-	-	-	22/06/1993	-	-	Ausente
0001044	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	-	-	-	-	-	03/12/1998	-	-	Ausente
0000346	DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	-	-	-	-	-	08/03/1999	-	-	Ausente
0003593	EBNER LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/09/1998	-	-	Ausente
0003226	EDSON LUCAS PARENTE SOARES	-	-	-	-	-	26/02/2004	-	-	Ausente
0000531	GABRIELA VITÓRIA OLIVEIRA XAVIER	-	-	-	-	-	23/02/2001	-	-	Ausente
0001536	GEAM VICTOR MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	30/03/1999	-	-	Ausente
0002142	GEOVANA ORDALINA	-	-	-	-	-	29/12/2001	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000765	GUILHERME CAMPOS VITTORAZI	-	-	-	-	-	22/07/2002	-	-	Ausente
0003215	HELLEN VITORIA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	06/11/2001	-	-	Ausente
0004028	JAQUELINE DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	-	26/05/1994	-	-	Ausente
0000651	JORDANA INACIO BUENO	-	-	-	-	-	08/02/2002	-	-	Ausente
0004303	JOYCE FERNANDA ROSA CARVALHO	-	-	-	-	-	29/07/1987	-	-	Ausente
0000477	JÚLIA VALENTINA RAMOS EUGÊNIO	-	-	-	-	-	20/03/1998	-	-	Ausente
0002129	KETELLYN LIMA BELUSSO LASCH	-	-	-	-	-	20/10/2001	-	-	Ausente
0001327	LAUDIANE DA SILVA GARCIA	-	-	-	-	-	04/05/1990	-	-	Ausente
0001125	LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	-	-	-	-	-	31/03/1992	-	-	Ausente
0002832	LEANDRO SOUZA SANTOS MELO	-	-	-	-	-	16/08/1985	-	-	Ausente
0001657	LOANI NAVES FERREIRA	-	-	-	-	-	03/08/1984	-	-	Ausente
0004103	LOUYSE MARYANNA ALVES SOUZA	-	-	-	-	-	04/10/1995	-	-	Ausente
0000138	LUCIANA TAYNAN MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/10/2006	-	-	Ausente
0003473	MAÍSA SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	01/07/2002	-	-	Ausente
0003527	MARCOS VINICIUS MIRANDA SOUZA	-	-	-	-	-	13/12/1984	-	-	Ausente
0000628	MARIA IZADORA MONTEL LIMA	-	-	-	-	-	19/09/2001	-	-	Ausente
0002559	MARIANA TAKATU MARQUES	-	-	-	-	-	19/01/1999	-	-	Ausente
0003501	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	22/02/1999	-	-	Ausente
0001276	MIRELLA KLEIN DE MELO	-	-	-	-	-	08/06/2002	-	-	Ausente
0001674	MONARA BEATRIZ SOARES SILVA LIMA	-	-	-	-	-	30/08/2004	-	-	Ausente
0002454	PÂMELA GOMES SILVA	-	-	-	-	-	30/01/1997	-	-	Ausente
0002185	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	07/07/2001	-	-	Ausente
0002242	SIMONE GERONIMO DIAS	-	-	-	-	-	16/05/1987	-	-	Ausente
0003152	THAÍS POLLYANNA DA SILVA	-	-	-	-	-	27/10/1987	-	-	Ausente
0003814	THÂNIA DE ALMEIDA MORAIS ÁZARA	-	-	-	-	-	08/08/1988	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

23 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002377	ALBERTO BARROS	21,00	27,00	24,00	14/01/1976	72,00	1º	Excedente
0002789	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	21,00	30,00	20,00	28/05/1988	71,00	2º	Excedente
0000772	KLEITON COSME DA PURIFICAÇÃO	21,00	30,00	20,00	28/04/1995	71,00	3º	Excedente
0001609	MAURIVAN SOUSA DO NASCIMENTO	24,00	27,00	16,00	21/04/1985	67,00	4º	Excedente
0000866	JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	27,00	24,00	16,00	24/03/2000	67,00	5º	Excedente
0000044	THIAGO SOUSA OLIVEIRA	24,00	27,00	32,00	26/04/1993	83,00	-	Eliminado
0001679	ARTUR VIEIRA AVELAR	24,00	27,00	28,00	31/07/1991	79,00	-	Eliminado
0002858	ARLINDO HENRIQUE FERREIRA FILHO	30,00	24,00	24,00	22/04/1991	78,00	-	Eliminado
0002675	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	24,00	27,00	24,00	19/11/1997	75,00	-	Eliminado
0001990	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	24,00	21,00	24,00	13/08/1979	69,00	-	Eliminado
0004377	AGNALDO BUENO DE FARIA	21,00	27,00	20,00	09/04/1971	68,00	-	Eliminado
0001631	JUCELIO SIQUEIRA CORREIA	27,00	21,00	16,00	25/11/1981	64,00	-	Eliminado
0001673	WENDE PEDROSA MENDANHA	18,00	21,00	24,00	26/06/1986	63,00	-	Eliminado
0003689	WALISON RODRIGUES LEITE	15,00	27,00	20,00	22/06/1986	62,00	-	Eliminado
0001634	IZAIAS ALBERTO CARDOSO MARQUES	21,00	27,00	12,00	02/10/1980	60,00	-	Eliminado
0002215	PAULO CESAR TRINDADE	21,00	27,00	12,00	08/10/1969	60,00	-	Eliminado
0002471	IZAQUE BISPO DE OLIVEIRA VIEIRA	21,00	18,00	20,00	03/11/1993	59,00	-	Eliminado
0000617	ROBSON LACERDA	21,00	21,00	16,00	19/01/1995	58,00	-	Eliminado
0001929	DOUGLAS CARLOS AZEVEDO	24,00	24,00	8,00	24/01/1989	56,00	-	Eliminado
0000051	FABRICIO PIRES DA NEIVA	15,00	21,00	20,00	24/06/1998	56,00	-	Eliminado
0001362	DEUZIMAR LEITE SOARES	18,00	21,00	16,00	15/04/1988	55,00	-	Eliminado
0000897	LAURICO MOREIRA LIMA	15,00	24,00	16,00	29/03/1988	55,00	-	Eliminado
0000015	TIAGO PEREIRA SALGADO	18,00	21,00	16,00	08/09/1984	55,00	-	Eliminado
0001715	ELIAS QUIRINO FERREIRA	9,00	21,00	24,00	26/12/1991	54,00	-	Eliminado
0002644	MARCZAN VIEIRA FERREIRA	27,00	6,00	20,00	14/07/1979	53,00	-	Eliminado
0001911	MATEUS GONDIM NERY SILVA	15,00	18,00	20,00	08/06/2004	53,00	-	Eliminado
0002114	MELKYM LUIZ ALVES GARCIAS	12,00	21,00	20,00	08/04/1992	53,00	-	Eliminado
0002112	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	15,00	21,00	16,00	27/12/1976	52,00	-	Eliminado
0003179	JÂNIO RAMOS VARJÃO	18,00	21,00	12,00	22/09/1983	51,00	-	Eliminado
0001154	ULISSES GOMES CARVALHO	21,00	18,00	12,00	06/09/1988	51,00	-	Eliminado
0002087	WAGNER FRANCISCO CAETANO	15,00	24,00	12,00	03/02/1973	51,00	-	Eliminado
0004216	ETENISVALDO DE JESUS BUENO	12,00	21,00	16,00	09/06/1981	49,00	-	Eliminado
0001896	VICTOR VITORINO SILVA	9,00	24,00	16,00	05/10/1997	49,00	-	Eliminado
0002850	JOSERIO MARTINS DA COSTA	15,00	24,00	8,00	16/05/1975	47,00	-	Eliminado
0000669	AYRTON LUIZ DOS SANTOS DE BASTOS	9,00	18,00	16,00	04/08/1991	43,00	-	Eliminado
0002950	MOISES MENDES DE SOUZA	21,00	6,00	16,00	23/07/1997	43,00	-	Eliminado
0000537	DANIEL JUNIOR NUNES BEZERRA	12,00	9,00	12,00	25/03/1986	33,00	-	Eliminado
0001986	DANIEL MENDES DA SILVA	9,00	9,00	12,00	14/02/1991	30,00	-	Eliminado
0004410	AGNALDO MENDONÇA DOS SANTOS	9,00	12,00	4,00	17/06/1982	25,00	-	Eliminado
0003091	ALAN KARDEC DE JESUS SILVA	-	-	-	12/09/1971	-	-	Ausente
0003227	ANTONIO BARBOSA XAVIER NETO	-	-	-	11/09/1996	-	-	Ausente
0001181	ERNANDES HENRIQUE DE ARAÚJO	-	-	-	03/04/1992	-	-	Ausente
0002834	FABIO JUNIOR AQUINO DE LAVOR	-	-	-	08/10/1984	-	-	Ausente
0003269	FILIPE DA SILVA SOUSA	-	-	-	23/06/1999	-	-	Ausente
0003237	GEOVANE GOMES DE MENEZES	-	-	-	26/03/1987	-	-	Ausente
0001436	GILMAR ALVES BATISTA	-	-	-	12/06/1990	-	-	Ausente
0001819	INEZIO ALVES BARBOSA	-	-	-	30/07/1973	-	-	Ausente
0000585	JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	23/06/1994	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000984	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	10/10/1992	-	-	Ausente
0003388	RAFAEL PEREIRA SOARES	-	-	-	14/10/1992	-	-	Ausente
0004269	RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONÇALVES	-	-	-	04/02/1994	-	-	Ausente
0002607	SEBASTIAO JESUS MATOS JUNIOR	-	-	-	08/07/1976	-	-	Ausente
0003395	SERGIO ANTONIO SANTANA DE LIMA	-	-	-	14/04/1997	-	-	Ausente
0001771	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	-	-	-	01/10/1985	-	-	Ausente
0003186	WARLES ALVES DA COSTA	-	-	-	18/07/1992	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000113	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	13,50	20,00	54,00	96,00	0,00	26/11/1999	183,50	1º	Excedente
0001665	WASHINGTON DE TORRES	7,50	12,50	45,00	81,00	10,00	18/07/1989	156,00	2º	Excedente
0001107	LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA	12,00	22,50	54,00	67,00	-	21/06/1999	155,50	3º	Excedente
0002431	JOSENILDO OLIVEIRA DA SILVA	10,50	12,50	54,00	50,00	-	18/08/1980	127,00	4º	Excedente
0002177	DANILO FRANCISCO DA SILVA	10,50	20,00	48,00	43,00	-	22/07/1993	121,50	-	Eliminado
0002749	EZEQUIEL DE SOUZA FEITOSA	9,00	17,50	45,00	17,00	-	09/05/1985	88,50	-	Eliminado
0001450	RHAYSSA COELHO	6,00	12,50	39,00	31,00	-	14/02/1988	88,50	-	Eliminado
0004283	DOUGLAS SOUZA DO AMARAL SALDANHA	9,00	12,50	51,00	15,00	-	20/08/1991	87,50	-	Eliminado
0001916	EDERSON AMORIM DE MELO	9,00	15,00	48,00	7,00	-	19/08/1984	79,00	-	Eliminado
0002201	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	1,50	12,50	36,00	15,00	-	30/03/1980	65,00	-	Eliminado
0003285	VICTOR BONFIM	7,50	5,00	39,00	-	-	13/07/1977	51,50	-	Eliminado
0002055	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	7,50	10,00	33,00	-	-	22/11/1990	50,50	-	Eliminado
0002513	JULIANA MAIA ARAÚJO DA SILVA	7,50	5,00	36,00	-	-	30/09/1993	48,50	-	Eliminado
0002297	JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	6,00	10,00	24,00	-	-	22/05/1979	40,00	-	Eliminado
0003820	RAUL JOSÉ DOS SANTOS BERNARDO	4,50	7,50	27,00	-	-	01/04/1984	39,00	-	Eliminado
0003400	DENILSON PEREIRA DE AMORIM	4,50	10,00	24,00	-	-	23/10/1997	38,50	-	Eliminado
0001299	AMANDA AURIANA PLETSCH	-	-	-	-	-	12/03/2004	-	-	Ausente
0002474	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	-	-	-	-	-	05/08/1996	-	-	Ausente
0002786	FRANCILEI DA SILVA MONGE	-	-	-	-	-	02/02/1980	-	-	Ausente
0003919	GLEIKA KEROLLIN DA SILVA NERY FERREIRA	-	-	-	-	-	04/04/1991	-	-	Ausente
0002316	LIZELY ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	31/05/1982	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004397	ELIÃ BEZERRA PASSOS	10,50	25,00	60,00	93,50	10,00	07/11/2001	199,00	1º	Excedente
0000513	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	12,00	17,50	60,00	90,50	10,00	09/04/1991	190,00	2º	Excedente
0002052	AMANDA FARIAS DE SOUZA	13,50	17,50	60,00	89,00	10,00	23/06/1999	190,00	3º	Excedente
0000921	MARIANA GONÇALVES BORGES	12,00	20,00	60,00	87,00	5,00	22/04/2000	184,00	4º	Excedente
0000577	PATRIC VASCONCELOS DOS SANTOS	13,50	12,50	57,00	88,00	10,00	05/05/1994	181,00	5º	Excedente
0004057	PAMELLA SAMPAIO DOS SANTOS GONÇALVES	12,00	20,00	57,00	81,50	10,00	18/10/1994	180,50	6º	Excedente
0000244	ELOISA FERREIRA FORMIGA	10,50	12,50	60,00	83,00	10,00	19/09/1981	176,00	7º	Excedente
0000467	LARA CONCEIÇÃO E SILVA MENDES	10,50	20,00	54,00	84,50	-	24/09/2000	169,00	8º	Excedente
0003601	MARÍLIA FABIANO DE SOUSA	9,00	22,50	60,00	72,00	5,00	21/11/1988	168,50	9º	Excedente
0003566	LUCAS DO CARMO PEREIRA	15,00	12,50	57,00	67,00	-	08/11/2002	151,50	10º	Excedente
0002484	EDUARDA MAXIMIANO SOUSA	7,50	15,00	60,00	-	-	11/06/2001	82,50	-	Eliminado
0001158	JACKELINE SOUSA COSTA CARVALHO	10,50	15,00	57,00	0,00	-	08/07/1995	82,50	-	Eliminado
0001915	STHEPHANY LUSTOSA RAMOS	10,50	15,00	57,00	-	-	17/05/2003	82,50	-	Eliminado
0001828	THALYA ALVES MOREIRA	12,00	10,00	60,00	-	-	01/05/2001	82,00	-	Eliminado
0002238	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	9,00	15,00	57,00	-	-	26/11/1991	81,00	-	Eliminado
0001773	AMANDA DA SILVA GASPERINI MOREIRA	10,50	10,00	60,00	-	-	17/03/2002	80,50	-	Eliminado
0000434	GERSON DE JESUS REIS SILVA	13,50	10,00	57,00	-	-	22/08/1985	80,50	-	Eliminado
0002329	MATHEUS RAMOS FERREIRA DE MATOS CARVALHO	13,50	10,00	57,00	-	-	03/02/2003	80,50	-	Eliminado
0003443	VITÓRYA GUIMARÃES RODRIGUES	13,50	10,00	57,00	-	-	18/07/1999	80,50	-	Eliminado
0003205	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCHMIDT	13,50	12,50	54,00	-	-	13/05/1997	80,00	-	Eliminado
0000540	MARIANNY GOMES SILVA	12,00	10,00	57,00	-	-	08/09/2001	79,00	-	Eliminado
0002451	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	12,00	12,50	54,00	-	-	09/04/1995	78,50	-	Eliminado
0002846	GIORDANA OLIVEIRA DAMACENO	13,50	7,50	57,00	-	-	12/03/2001	78,00	-	Eliminado
0002218	ISADORA CARDOSO DA LUZ	9,00	15,00	54,00	-	-	07/04/1993	78,00	-	Eliminado
0004416	LAUANA DA SILVA SANTOS	9,00	17,50	51,00	-	-	29/02/2000	77,50	-	Eliminado
0002594	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	12,00	5,00	60,00	-	-	16/11/1994	77,00	-	Eliminado
0001746	ALINE CRISTINA FERREIRA	13,50	17,50	45,00	-	-	03/02/1987	76,00	-	Eliminado
0001907	KALINY DOS SANTOS SILVA	10,50	7,50	57,00	-	-	06/09/2001	75,00	-	Eliminado
0000780	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	10,50	7,50	57,00	-	-	30/08/1986	75,00	-	Eliminado
0002791	GUSTAVO FRANCO GUIRRA	10,50	10,00	54,00	-	-	10/06/2000	74,50	-	Eliminado
0004162	MARIANA NASCIMENTO ROSA	10,50	12,50	51,00	-	-	27/01/1997	74,00	-	Eliminado
0000938	BRUNA LETÍCIA GONÇALVES BARROS	7,50	15,00	51,00	-	-	10/11/2003	73,50	-	Eliminado
0003955	ELEN SHARRAIRA REZENDE	9,00	7,50	57,00	-	-	17/09/1998	73,50	-	Eliminado
0003428	LENITA VENANCIO DE SOUZA	12,00	7,50	54,00	-	-	27/01/1968	73,50	-	Eliminado
0002921	LOHRANA DIAS LEONEL	9,00	7,50	57,00	-	-	25/07/2000	73,50	-	Eliminado
0003913	ISADORA RODRIGUES TEREBINTO	9,00	10,00	54,00	-	-	13/02/2002	73,00	-	Eliminado
0000679	JOÃO VITOR LEITE BARROS	9,00	10,00	54,00	-	-	04/11/2002	73,00	-	Eliminado
0002720	MARIANA QUEIROZ FARIA	9,00	10,00	54,00	-	-	26/05/1997	73,00	-	Eliminado
0002692	ROBERTA GOMES BRAGA	12,00	10,00	51,00	-	-	01/09/2002	73,00	-	Eliminado
0003647	PATRÍCIA MARQUES SEQUEIRA	10,50	5,00	57,00	-	-	05/04/1993	72,50	-	Eliminado
0004125	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	9,00	12,50	51,00	-	-	24/09/1982	72,50	-	Eliminado
0000071	LORRANE CRISTINE SILVA CARVALHO	10,50	7,50	54,00	-	-	18/04/1999	72,00	-	Eliminado
0000696	SARA PIAVONNI BRAGA DA CRUZ	10,50	7,50	54,00	-	-	16/09/2003	72,00	-	Eliminado
0002400	ADRIANA FERREIRA MARCONDES	7,50	12,50	51,00	-	-	22/04/1999	71,00	-	Eliminado
0001334	CAMILA OLIVEIRA COSTA	9,00	7,50	54,00	-	-	12/01/1990	70,50	-	Eliminado
0001477	LUDIMILLA OLIVEIRA SILVA	10,50	15,00	45,00	-	-	22/07/1995	70,50	-	Eliminado
0000498	JESSICA DE OLIVEIRA	7,50	17,50	45,00	-	-	14/01/1997	70,00	-	Eliminado
0004105	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	9,00	10,00	51,00	-	-	24/03/2004	70,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003382	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	9,00	12,50	48,00	-	-	07/11/1981	69,50	-	Eliminado
0003857	JESSICA SILVA SOARES	9,00	12,50	48,00	-	-	29/03/2002	69,50	-	Eliminado
0002876	MORGANA MACHADO STEINMETZ	9,00	12,50	48,00	-	-	13/04/1995	69,50	-	Eliminado
0003288	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	10,50	7,50	51,00	-	-	05/02/1975	69,00	-	Eliminado
0001166	LEONARDO FONSECA DA SILVA	12,00	5,00	51,00	-	-	21/10/1996	68,00	-	Eliminado
0000066	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	9,00	5,00	54,00	-	-	28/09/1999	68,00	-	Eliminado
0001697	MARIA EDUARDA RODRIGUES	9,00	7,50	51,00	-	-	15/03/2003	67,50	-	Eliminado
0001867	PAULO SÉRGIO PINHEIRO FIGUEREDO	10,50	10,00	45,00	-	-	20/11/1991	65,50	-	Eliminado
0000055	AMANDA RICCELLE RODRIGUES BORGES	4,50	12,50	48,00	-	-	14/03/2000	65,00	-	Eliminado
0001554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	9,00	5,00	51,00	-	-	06/08/2001	65,00	-	Eliminado
0003510	YZADORA OLIVEIRA LEAL	6,00	7,50	51,00	-	-	29/09/2002	64,50	-	Eliminado
0002449	CAMILA GOMES COSTA	10,50	2,50	51,00	-	-	19/07/1996	64,00	-	Eliminado
0004204	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	7,50	5,00	51,00	-	-	06/09/2004	63,50	-	Eliminado
0001417	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	7,50	7,50	48,00	-	-	25/07/1986	63,00	-	Eliminado
0002180	KARINY BUENO DIAS COSTA	10,50	7,50	45,00	-	-	04/03/1976	63,00	-	Eliminado
0000351	TAIANE MAIERON DALLA COSTA	10,50	7,50	45,00	-	-	08/06/1996	63,00	-	Eliminado
0002353	SENAKERIBE ESTECHE GALEANO	7,50	2,50	51,00	-	-	04/03/1993	61,00	-	Eliminado
0000184	MERABI DOS SANTOS BRAGA	7,50	5,00	39,00	-	-	04/09/1986	51,50	-	Eliminado
0002352	RAYSSA CRISTINA FRANÇA SILVA	4,50	7,50	39,00	-	-	05/11/2000	51,00	-	Eliminado
0002917	ANA CAROLINI RODRIGUES ALVES	9,00	0,00	33,00	-	-	04/10/1997	42,00	-	Eliminado
0003353	ADRIELE MENDES CLEMENTE RODRIGUES	-	-	-	-	-	06/01/1995	-	-	Ausente
0003011	AMANDA POSSAMAI RENCK FERREIRA	-	-	-	-	-	26/01/2002	-	-	Ausente
0000830	AMANDA THAYS SARMENTO	-	-	-	-	-	22/02/1992	-	-	Ausente
0001253	ANA CLARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	19/01/2000	-	-	Ausente
0001390	BRUNA FAGUNDES ROSA	-	-	-	-	-	21/07/2004	-	-	Ausente
0000553	CAIRO SANTIAGO REIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	01/09/1997	-	-	Ausente
0001473	CAMILA LIMA DE JESUS	-	-	-	-	-	09/04/2004	-	-	Ausente
0002851	CELSO SILVA BRITO	-	-	-	-	-	15/06/1981	-	-	Ausente
0001449	EDUARDO NOGUEIRA TAVARES DA LUZ	-	-	-	-	-	03/02/2006	-	-	Ausente
0000263	ELIANE ROSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	14/08/1993	-	-	Ausente
0001438	ELÍS VITÓRIA CARNEIRO DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	03/01/2003	-	-	Ausente
0002285	FERNANDA GOMES FARIA	-	-	-	-	-	31/03/2002	-	-	Ausente
0002714	FERNANDA LÔNDERO TIRLONI	-	-	-	-	-	09/03/2005	-	-	Ausente
0002740	FLAVIO SERAFIM DE LIMA	-	-	-	-	-	08/04/1978	-	-	Ausente
0000568	GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER	-	-	-	-	-	07/08/1980	-	-	Ausente
0003732	GLEYCIANE KAROLINE BERLANDA LOPES	-	-	-	-	-	12/08/1994	-	-	Ausente
0001480	HYGGOR VIRGILIO FERREIRA COSTA	-	-	-	-	-	23/06/1993	-	-	Ausente
0002889	ISABELLA TOLOTTI ALMEIDA	-	-	-	-	-	09/10/1997	-	-	Ausente
0003337	ISADORA CAROLINE DE JESUS	-	-	-	-	-	09/10/2002	-	-	Ausente
0001210	ISIS ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	-	06/09/2001	-	-	Ausente
0000987	JULIANA NUNES PINHEIRO	-	-	-	-	-	20/05/1987	-	-	Ausente
0001979	KARYNNE KELER LIMA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	25/01/2004	-	-	Ausente
0003587	KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	01/11/1999	-	-	Ausente
0004214	NAILDA APARECIDA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	25/10/1965	-	-	Ausente
0001654	NATALIA BORTOLOZZO REIS	-	-	-	-	-	09/09/1997	-	-	Ausente
0003636	NATIELE NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	01/08/1999	-	-	Ausente
0004009	NAYARA MARIA RIBEIRO	-	-	-	-	-	28/05/2005	-	-	Ausente
0004462	NÍVYA VITÓRIA ALVES ARRUDA	-	-	-	-	-	28/05/2004	-	-	Ausente
0003644	PAULLA CORREIA FERREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	21/12/1999	-	-	Ausente
0000359	SARA REIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	02/01/2002	-	-	Ausente
0001964	SILVANA STEFANY OLIVEIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	03/11/2002	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003743	THAIS CRISTINA DE LIMA	-	-	-	-	-	05/12/1990	-	-	Ausente
0002070	VIVIANA MARIA BORGES	-	-	-	-	-	09/05/1975	-	-	Ausente
0001236	WANDERSON ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	-	22/06/1990	-	-	Ausente
0000480	YAN KARLO SIGNOR	-	-	-	-	-	22/07/1999	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000032	LAURA KEMELY FERREIRA	20,00	20,00	52,00	16/06/2000	92,00	-	Eliminado
0001696	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	16,00	18,00	48,00	01/11/2005	82,00	-	Eliminado
0002184	FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA	18,00	16,00	48,00	14/09/1996	82,00	-	Eliminado
0002076	KAROLLINY NUNES LIBÉRIO	20,00	16,00	44,00	22/06/2007	80,00	-	Eliminado
0000558	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	18,00	10,00	48,00	18/06/2002	76,00	-	Eliminado
0003733	VALQUIRIA GONZAGA FERREIRA MACHADO	18,00	10,00	44,00	20/06/1985	72,00	-	Eliminado
0002189	RAINARA CARDOSO FARIAS	18,00	16,00	36,00	17/09/2002	70,00	-	Eliminado
0000252	ANA CAROLINA FAGUNDES NOGUEIRA	18,00	8,00	40,00	10/03/2003	66,00	-	Eliminado
0004156	CHEILA DOS ANJOS RICARDO	18,00	12,00	36,00	17/10/1986	66,00	-	Eliminado
0003403	DÉBORA CRISTINA SOUSA ABREU VIANA	18,00	8,00	40,00	03/01/1981	66,00	-	Eliminado
0002555	FABIANY COSTA CIRQUEIRA	16,00	6,00	44,00	14/03/2009	66,00	-	Eliminado
0003138	RAISSA LIMA ANDRADE	18,00	16,00	32,00	12/05/2005	66,00	-	Eliminado
0002630	EDNALDO DA SILVA RAMOS	18,00	6,00	40,00	04/12/1993	64,00	-	Eliminado
0003331	GABRIELLY MESSIAS BORGES	18,00	14,00	32,00	09/08/2003	64,00	-	Eliminado
0002547	KELLY DE SOUZA RODRIGUES	18,00	10,00	36,00	13/10/2005	64,00	-	Eliminado
0003280	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	18,00	10,00	36,00	06/07/2000	64,00	-	Eliminado
0002121	JOCIMAR FERNANDES DOS SANTOS	18,00	12,00	32,00	23/03/1994	62,00	-	Eliminado
0000458	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	18,00	8,00	36,00	01/04/2003	62,00	-	Eliminado
0002004	OZIENE GONÇALVES DE CASTRO	18,00	10,00	32,00	29/05/1978	60,00	-	Eliminado
0000271	TÂMARA CASTRO MIRANDA	12,00	12,00	36,00	11/09/1986	60,00	-	Eliminado
0003685	ANDREIA VIEIRA SANTOS	14,00	8,00	36,00	16/05/1980	58,00	-	Eliminado
0000561	CÁSSIA CONSTANTINO VON RANDOW	18,00	6,00	32,00	08/04/2002	56,00	-	Eliminado
0003786	YURY DOS REIS VIEIRA DE MOURA	16,00	12,00	28,00	06/01/1997	56,00	-	Eliminado
0003655	ANDRÉ PEREIRA CAVALCANTE	18,00	8,00	28,00	29/05/1985	54,00	-	Eliminado
0001816	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20,00	6,00	28,00	31/03/1995	54,00	-	Eliminado
0004161	GABRIEL HENRIQUE CORREIA LIMA	6,00	4,00	44,00	08/09/2007	54,00	-	Eliminado
0000186	VITÓRIA FERREIRA DA COSTA	14,00	8,00	32,00	01/05/2006	54,00	-	Eliminado
0001247	WELLIDA CORREIA DE ARAÚJO	12,00	6,00	36,00	14/09/1996	54,00	-	Eliminado
0003002	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	18,00	12,00	24,00	24/07/1987	54,00	-	Eliminado
0004022	ALBA APARECIDA DE AMORIM	18,00	6,00	28,00	03/11/1985	52,00	-	Eliminado
0001899	CLARISSA AIRES PIMENTEL	16,00	8,00	28,00	07/01/2000	52,00	-	Eliminado
0003319	LUANA MIRELLA SCAPINI	16,00	4,00	32,00	25/08/1988	52,00	-	Eliminado
0002626	DANITIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14,00	4,00	32,00	26/04/1991	50,00	-	Eliminado
0003928	LUANDA RODRIGUES MARTINS	16,00	6,00	28,00	24/10/1999	50,00	-	Eliminado
0002370	SILVIA NARA RODRIGUES DE MIRANDA AIRES	18,00	12,00	20,00	04/05/1980	50,00	-	Eliminado
0003329	GESLANY SILVA COSTA	16,00	8,00	24,00	13/01/1986	48,00	-	Eliminado
0004229	MIRELY BISPO CIRQUEIRA	18,00	10,00	16,00	18/03/2008	44,00	-	Eliminado
0003175	MAGNO FIGUEIREDO	10,00	10,00	16,00	18/05/1983	36,00	-	Eliminado
0001712	ANATALIA DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	25/12/1987	-	-	Ausente
0000989	BEATRIZ SILVA SALES	-	-	-	26/06/1999	-	-	Ausente
0003971	BRUNA RODRIGUES DANTAS DO NASCIMENTO	-	-	-	11/02/2001	-	-	Ausente
0001434	CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA	-	-	-	22/05/1989	-	-	Ausente
0002838	DAIANA SILVA SOUZA	-	-	-	10/05/1988	-	-	Ausente
0003951	DANIELE SOUZA DE PAULA	-	-	-	19/03/1986	-	-	Ausente
0004109	EDUARDO LIBERALESSO CHAVES	-	-	-	22/03/2008	-	-	Ausente
0000810	GABRIELLA VIEIRA SILVA	-	-	-	16/09/2005	-	-	Ausente
0003800	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	-	-	-	14/04/1998	-	-	Ausente
0000454	IZES RIBEIRO PEREIRA	-	-	-	30/12/1996	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004254	JADIEL ARAUJO DA SILVA	-	-	-	12/05/2005	-	-	Ausente
0000091	JOSELIA PEREIRA DE PAULA	-	-	-	23/10/1989	-	-	Ausente
0001421	KEMILLY BEATRIZ MORAIS CESAR	-	-	-	09/02/2006	-	-	Ausente
0001889	LAIS PRISCYLLA BORGES BELMIRO	-	-	-	24/05/2002	-	-	Ausente
0003176	LARISSA LUZ RODRIGUES	-	-	-	09/08/1989	-	-	Ausente
0003052	LUANA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA BENEVIDES	-	-	-	09/07/1996	-	-	Ausente
0000452	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	-	-	-	22/05/1999	-	-	Ausente
0001113	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	-	-	-	31/10/1978	-	-	Ausente
0002813	SAMUEL DA SILVA CARVALHO	-	-	-	25/04/2003	-	-	Ausente
0001255	TALITA MACIEL DA SILVA	-	-	-	09/05/2008	-	-	Ausente
0001037	THALYTA DE SOUZA MACHADO	-	-	-	07/05/2001	-	-	Ausente
0003359	VANDERLENE SILVA AGUIAR	-	-	-	02/08/1999	-	-	Ausente
0000204	WANESSA RODRIGUES ALVES	-	-	-	18/09/2004	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002097	DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO	20,00	14,00	60,00	25/06/1991	94,00	1º	Excedente
0004025	RODRIGO DAMASCENO	16,00	18,00	56,00	25/03/1989	90,00	2º	Excedente
0002694	ISAQUE ROMÃO	18,00	20,00	52,00	17/06/2001	90,00	3º	Excedente
0001781	ALEXANDRA BUENO DE MORAES GONÇALVES	16,00	12,00	60,00	15/08/1980	88,00	4º	Excedente
0001910	CELUNAR SOUZA SILVA	16,00	12,00	60,00	30/12/1985	88,00	5º	Excedente
0003049	SILVANA COSME GASPAR	18,00	10,00	60,00	17/10/1991	88,00	6º	Excedente
0000775	GLEIBIANE GONÇALVES LIMA	18,00	10,00	60,00	14/02/1992	88,00	7º	Excedente
0000013	ANA PAULA ROCHA SANTOS	20,00	8,00	60,00	02/02/1989	88,00	8º	Excedente
0002589	TAYLINNE SOUSA MARINHO	20,00	12,00	56,00	25/07/2002	88,00	9º	Excedente
0001505	TAIS LORRANE PERREIRA DE SOUZA	14,00	12,00	60,00	04/06/1997	86,00	10º	Excedente
0004396	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	16,00	10,00	60,00	11/12/1992	86,00	11º	Excedente
0003833	AMANDA RHAYSSA DE CARVALHO SILVA	16,00	10,00	60,00	05/05/1998	86,00	12º	Excedente
0000336	LEANDRO MORAIS DE SOUSA	18,00	8,00	60,00	27/09/1995	86,00	13º	Excedente
0002803	CRISTIANE SILVA PEREZ BORGES	20,00	6,00	60,00	17/06/1978	86,00	14º	Excedente
0002624	JOSE ANTONIO LEITE DE MORAIS	18,00	12,00	56,00	03/02/1996	86,00	15º	Excedente
0001611	DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS	18,00	12,00	56,00	20/11/1997	86,00	16º	Excedente
0001763	ANA CLARA OLIVEIRA MACHADO	18,00	12,00	56,00	03/11/2003	86,00	17º	Excedente
0004137	RAIRENE BEZERRA ALVES	20,00	14,00	52,00	30/09/1996	86,00	18º	Excedente
0001659	MARCOS ANTONIO CARDOSO DA COSTA	18,00	6,00	60,00	18/02/1991	84,00	19º	Excedente
0000282	TATIANE LOURENÇO AMORIM NUNES	18,00	6,00	60,00	14/03/1993	84,00	20º	Excedente
0000483	JOICE ALVES DE SOUZA	18,00	6,00	60,00	22/07/1996	84,00	21º	Excedente
0004178	CHRYSTIAN ALVES SILVA	18,00	6,00	60,00	08/03/2008	84,00	22º	Excedente
0002330	CLEIDE LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	18,00	10,00	56,00	17/05/1979	84,00	23º	Excedente
0002025	DEBORA MIRANDA MOURA SOBRINHO	18,00	10,00	56,00	18/02/1991	84,00	24º	Excedente
0002617	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES GONÇALVES	18,00	10,00	56,00	15/12/1991	84,00	25º	Excedente
0003637	ALINE LUZ CERQUEIRA	18,00	10,00	56,00	09/05/1992	84,00	26º	Excedente
0003466	MARCOS JHONY TORQUATO	18,00	14,00	52,00	19/03/1988	84,00	27º	Excedente
0003714	MATEUS CARVALHO WENTZEL	18,00	14,00	52,00	13/01/2001	84,00	28º	Excedente
0001328	MARIA MARLI FERREIRA	20,00	6,00	56,00	06/09/1961	82,00	29º	Excedente
0001082	DELIANE SOUZA DA SILVA	14,00	8,00	60,00	26/12/1988	82,00	30º	Excedente
0000948	JEISSE CRISTINA RODRIGUES	16,00	6,00	60,00	21/04/1992	82,00	31º	Excedente
0004192	RAQUEL SEABRA	18,00	4,00	60,00	26/08/1999	82,00	32º	Excedente
0001121	JAIRO SILVA DE SOUSA	16,00	10,00	56,00	09/10/1978	82,00	33º	Excedente
0000299	LORRANY CRISTINA MENDES DE SOUSA	16,00	10,00	56,00	15/05/1990	82,00	34º	Excedente
0004360	SONIA NERIS ALVES OLIVEIRA	18,00	8,00	56,00	22/07/1982	82,00	35º	Excedente
0002625	MARINA PERES FERNANDES SILVA	18,00	8,00	56,00	06/05/1991	82,00	36º	Excedente
0003612	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	18,00	8,00	56,00	28/04/1992	82,00	37º	Excedente
0001801	MAXLLEY SILVA MATOS	18,00	8,00	56,00	04/05/2000	82,00	38º	Excedente
0000478	LOURENNA EMYLLY FERREIRA BARBOSA	18,00	8,00	56,00	06/05/2004	82,00	39º	Excedente
0001190	JOAO PAULO NUNES DE MENEZES	20,00	6,00	56,00	07/10/1991	82,00	40º	Excedente
0002292	LORENA DA SILVA LIMA FERNANDES	20,00	6,00	56,00	16/06/2005	82,00	41º	Excedente
0000998	MARIZETH MARTINS DOS REIS	18,00	12,00	52,00	12/04/1974	82,00	42º	Excedente
0004100	MIRIAN DE FREITAS BATISTA	20,00	10,00	52,00	28/08/1993	82,00	43º	Excedente
0002103	DALZIRA ALVES DE SOUSA MARTINS	12,00	8,00	60,00	27/04/1976	80,00	44º	Excedente
0003363	JOSEFA DEODATO DO NASCIMENTO	16,00	4,00	60,00	19/02/1983	80,00	45º	Excedente
0002043	MAIARA TENORIO LOPES	16,00	4,00	60,00	04/09/2003	80,00	46º	Excedente
0002466	MARIA SILVINA ALVES DA SILVA	14,00	10,00	56,00	06/07/1985	80,00	47º	Excedente
0001448	CATIANE SILVA DE SOUSA	16,00	8,00	56,00	26/03/1988	80,00	48º	Excedente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001519	INDINARIA ALVES AURELIANA	18,00	6,00	56,00	21/09/1998	80,00	49º	Excedente
0001545	TALITA GOMES ROSA	18,00	6,00	56,00	11/03/2000	80,00	50º	Excedente
0002270	MIRIAN SILVA LUZ MENDES	20,00	4,00	56,00	29/12/1991	80,00	51º	Excedente
0001775	MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES	16,00	12,00	52,00	25/10/1976	80,00	52º	Excedente
0000876	LEIDIANE VARGAS DA HORA	18,00	10,00	52,00	17/10/1994	80,00	53º	Excedente
0004050	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES SIRQUEIRA	20,00	8,00	52,00	20/02/1984	80,00	54º	Excedente
0000304	MARCIA BARBOSA HONORIO	20,00	8,00	52,00	14/01/1987	80,00	55º	Excedente
0001348	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	18,00	14,00	48,00	01/09/1996	80,00	56º	Excedente
0000293	SUSANE RIBEIRO DOS SANTOS	20,00	12,00	48,00	04/07/1989	80,00	57º	Excedente
0002682	SHEILA SAMAIA MATEUS DE OLIVEIRA	12,00	10,00	56,00	13/07/1989	78,00	58º	Excedente
0001740	ELIZABETH FERREIRA DE MORAES	12,00	10,00	56,00	27/03/1995	78,00	59º	Excedente
0002371	MARIA VANDIA DE OLIVEIRA SILVA	16,00	6,00	56,00	04/01/1984	78,00	60º	Excedente
0002441	SINARA DE BRITO HENTSCHKE	16,00	6,00	56,00	22/09/1994	78,00	61º	Excedente
0001146	ALISSON NUNES DOS SANTOS	14,00	12,00	52,00	24/04/2003	78,00	62º	Excedente
0004362	VIVIANE DA SILVA BREITENBACH	16,00	10,00	52,00	03/04/1981	78,00	63º	Excedente
0002636	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	16,00	10,00	52,00	24/03/1982	78,00	64º	Excedente
0001632	ADRIANA BATISTA JESUS	16,00	10,00	52,00	21/02/1986	78,00	65º	Excedente
0000312	FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA	18,00	8,00	52,00	18/12/1988	78,00	66º	Excedente
0000559	RAQUEL DE MARIA BARROSO DE ARAUJO	18,00	8,00	52,00	01/01/1994	78,00	67º	Excedente
0001683	ALINE LIGORIO FERREIRA DA SILVA	18,00	8,00	52,00	22/12/2001	78,00	68º	Excedente
0001676	LEOCADIA GONÇALVES BARROS COSTA	18,00	8,00	52,00	06/05/2002	78,00	69º	Excedente
0001002	LARA MELISSA PERES	18,00	8,00	52,00	01/02/2008	78,00	70º	Excedente
0001666	HIOLANDA VIEIRA MANGUEIRA	20,00	6,00	52,00	28/09/1998	78,00	71º	Excedente
0004115	KÁLITA GOMES ROSA	20,00	6,00	52,00	20/01/2003	78,00	72º	Excedente
0003869	WANDERSON SILVA PEREIRA	12,00	8,00	56,00	20/07/2005	76,00	73º	Excedente
0001928	JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA	14,00	6,00	56,00	11/10/1980	76,00	74º	Excedente
0002856	INDAIA LUANA CARDOSO	16,00	4,00	56,00	20/09/1995	76,00	75º	Excedente
0002173	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	14,00	10,00	52,00	30/09/1982	76,00	76º	Excedente
0002639	ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	16,00	8,00	52,00	10/09/1975	76,00	77º	Excedente
0000977	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	16,00	8,00	52,00	29/06/1982	76,00	78º	Excedente
0003533	ELIANE FRANÇA COSTA LOPES	16,00	8,00	52,00	01/06/1985	76,00	79º	Excedente
0002566	JANITA CARDOSO DA SILVA	16,00	8,00	52,00	30/04/1987	76,00	80º	Excedente
0001835	VALDA MARIA RAMOS	18,00	6,00	52,00	02/03/1969	76,00	81º	Excedente
0001058	CLEANE PEREIRA DA SILVA	18,00	6,00	52,00	02/03/1979	76,00	82º	Excedente
0001546	JULIANA MACEDO SOBRINHO	18,00	6,00	52,00	26/06/1983	76,00	83º	Excedente
0001897	LUANA KESSIA DE MELO LINS	18,00	6,00	52,00	06/09/1999	76,00	84º	Excedente
0002131	VALDENITA BARBOSA DE ARAÚJO	20,00	8,00	48,00	04/08/1973	76,00	85º	Excedente
0001396	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	8,00	6,00	60,00	02/07/1996	74,00	86º	Excedente
0003100	ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA	10,00	4,00	60,00	03/04/1984	74,00	87º	Excedente
0002364	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA	12,00	6,00	56,00	01/03/1982	74,00	88º	Excedente
0001513	MARLUCIA ÂNGELO	10,00	12,00	52,00	11/04/1984	74,00	89º	Excedente
0000433	SILVIA CRISTINA NUNES RAMOS	14,00	8,00	52,00	23/07/1977	74,00	90º	Excedente
0001658	EDINALVA BARBOSA NASCIMENTO	14,00	8,00	52,00	07/03/1979	74,00	91º	Excedente
0004215	ROSÂNGELA MENDES PEIXOTO	14,00	8,00	52,00	26/12/1979	74,00	92º	Excedente
0004129	RONNAN CÉSAR MACIEL DE SOUSA	14,00	8,00	52,00	29/07/1983	74,00	93º	Excedente
0004069	ADRIA SILVA BARBOZA	14,00	8,00	52,00	30/06/2001	74,00	94º	Excedente
0001892	EZEQUIAS MATOS QUIRINO	14,00	8,00	52,00	16/10/2002	74,00	95º	Excedente
0001479	MARIA JOSE TELES DE MORAIS	16,00	6,00	52,00	10/08/1972	74,00	96º	Excedente
0003829	SUELENE PEREIRA DE CARVALHO	16,00	6,00	52,00	10/07/1984	74,00	97º	Excedente
0002904	ALESSANDRA APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA	16,00	6,00	52,00	09/08/1991	74,00	98º	Excedente
0001188	LOUDICEIA MENESES POMMOT	18,00	4,00	52,00	04/07/1984	74,00	99º	Excedente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000784	SUELEM PACHECO CORASSINI	18,00	4,00	52,00	08/04/1992	74,00	100º	Excedente
0001547	LUCIA LOPES DE OLIVEIRA	20,00	2,00	52,00	20/11/1993	74,00	101º	Excedente
0004301	MARIA LUIZA SILVA GOUVEA	20,00	2,00	52,00	17/11/2008	74,00	102º	Excedente
0002634	ROSILENE NEVES DE AMORIM	16,00	10,00	48,00	01/08/1977	74,00	103º	Excedente
0000601	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	10,00	6,00	56,00	30/03/1974	72,00	104º	Excedente
0000968	MARINA BARBOSA COSTA	16,00	0,00	56,00	20/07/1990	72,00	105º	Excedente
0000089	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	14,00	6,00	52,00	27/01/1986	72,00	106º	Excedente
0000629	ANDREZA FERRAZ FERNANDES	16,00	4,00	52,00	30/09/1997	72,00	107º	Excedente
0004233	DAYANE MELO CASTRO	18,00	2,00	52,00	30/08/1999	72,00	108º	Excedente
0001205	FABIANA GONCALVES DE LIMA	14,00	10,00	48,00	28/02/1989	72,00	109º	Excedente
0002278	LUCAS EDUARDO AMARAL SOARES	16,00	8,00	48,00	15/01/2001	72,00	110º	Excedente
0001655	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	18,00	6,00	48,00	25/02/1971	72,00	111º	Excedente
0001651	LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA	18,00	6,00	48,00	12/08/1986	72,00	112º	Excedente
0001370	SILVANA MARTINS DA SILVA	18,00	6,00	48,00	11/09/1988	72,00	113º	Excedente
0001491	JULIANA GONÇALVES CAETANO	18,00	6,00	48,00	22/06/1991	72,00	114º	Excedente
0002334	ALANNA SIQUEIRA OLIVEIRA SAMPAIO	18,00	6,00	48,00	13/05/2006	72,00	115º	Excedente
0002535	DYESSIKA BISPO DE ARAUJO	10,00	8,00	52,00	24/09/1996	70,00	116º	Excedente
0001817	WERICA RODRIGUES FERNANDES SCAPINI	12,00	6,00	52,00	20/05/1993	70,00	117º	Excedente
0000059	EDUARDA VITORIA SOUSA SILVA	14,00	8,00	48,00	30/06/2004	70,00	118º	Excedente
0002608	MAIKON RODRIGUES EVANGELISTA	16,00	6,00	48,00	22/09/1993	70,00	119º	Excedente
0002508	LUCIMAR NUNES DA SILVA	18,00	4,00	48,00	03/07/1967	70,00	120º	Excedente
0003464	MARTA MATIAS PEREIRA	18,00	4,00	48,00	26/08/1969	70,00	121º	Excedente
0003706	ROSILENE RIBEIRO GOMES	12,00	4,00	52,00	08/07/1970	68,00	122º	Excedente
0002383	MARIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS MARINHO	12,00	4,00	52,00	05/08/1982	68,00	123º	Excedente
0000007	POLIANA SALGADO MONTEIRO COSTA LEAL	16,00	0,00	52,00	14/07/1993	68,00	124º	Excedente
0002727	ADELONCIO ALVES WAAMATE TSEREWANHIZA	10,00	10,00	48,00	18/04/1997	68,00	125º	Excedente
0001557	SANDIELY RIBEIRO DA COSTA	10,00	10,00	48,00	24/05/2002	68,00	126º	Excedente
0003108	VITORIA CARREIRO BRITO	12,00	8,00	48,00	21/09/2006	68,00	127º	Excedente
0002438	LOREN LAY LIMA DE MENDONÇA	14,00	6,00	48,00	13/05/1995	68,00	128º	Excedente
0003543	KELLE GOMES RIBEIRO LOPES	16,00	4,00	48,00	15/07/1999	68,00	129º	Excedente
0000532	LUCILEA MOREIRA DA CONCEICAO	18,00	2,00	48,00	21/09/1985	68,00	130º	Excedente
0001298	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	18,00	2,00	48,00	03/11/1992	68,00	131º	Excedente
0004017	JANIS QUELI VALÉRIA CARDOSO	16,00	8,00	44,00	14/07/1999	68,00	132º	Excedente
0002476	EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA	10,00	8,00	48,00	08/06/1980	66,00	133º	Excedente
0004318	ELZA RODRIGUES ALVES	16,00	6,00	44,00	06/10/1976	66,00	134º	Excedente
0000763	PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO	8,00	8,00	48,00	27/03/1995	64,00	135º	Excedente
0000289	TAYLANE G MALAQUIAS	14,00	2,00	48,00	23/11/1996	64,00	136º	Excedente
0002658	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	12,00	8,00	44,00	21/04/1980	64,00	137º	Excedente
0002948	APARECIDA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	48,00	30/10/1983	62,00	138º	Excedente
0000913	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	12,00	2,00	48,00	18/12/1990	62,00	139º	Excedente
0002361	KRISTIANE MENDES DE ABREU	12,00	10,00	40,00	27/02/1988	62,00	140º	Excedente
0002952	LAURA CASTRO AVELAR	12,00	8,00	40,00	04/03/1971	60,00	141º	Excedente
0000392	LAIS CRISTINA COURA	14,00	4,00	40,00	22/10/1993	58,00	142º	Excedente
0004131	ELIZANGELA BORGES GONDIM	4,00	4,00	48,00	23/09/1979	56,00	143º	Excedente
0003572	ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS	12,00	2,00	40,00	22/11/1985	54,00	144º	Excedente
0000383	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	8,00	2,00	40,00	21/01/1962	50,00	145º	Excedente
0001150	ANAIA LETÍCIA DA SILVA PAZ	6,00	2,00	32,00	27/05/1988	40,00	-	Eliminado
0002160	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	6,00	8,00	24,00	30/09/1979	38,00	-	Eliminado
0002235	FABIA SILVA COSTA AVELINO	0,00	0,00	0,00	12/06/1986	0,00	-	Eliminado
0001152	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	16/09/1975	-	-	Ausente
0003992	ADRIANE CARDOSO RODRIGUES LOPES	-	-	-	30/03/1986	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002002	ALEXANDRA COSTA SILVA	-	-	-	10/11/1993	-	-	Ausente
0003943	AMANDA SOARES DOTAS	-	-	-	31/03/1995	-	-	Ausente
0000743	ANA LYDIA FOESTCH RUBINI	-	-	-	30/04/2000	-	-	Ausente
0000508	ANANIEL RAMOS DE PAULO	-	-	-	07/10/1988	-	-	Ausente
0004049	ANINHA APARECIDA ALVES DE SOUSA	-	-	-	20/07/1978	-	-	Ausente
0001148	BRUNNA LOPES SOUSA	-	-	-	10/02/1999	-	-	Ausente
0003620	CLÁUDIA CRISTINA BORGES DA SILVA	-	-	-	01/02/1990	-	-	Ausente
0001560	CLEMARCIA GOMES TORRES CARVALHO	-	-	-	05/12/1979	-	-	Ausente
0001231	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	09/07/1977	-	-	Ausente
0003104	EDIVANIA ALVES SILVA	-	-	-	11/05/1981	-	-	Ausente
0001254	EDUARDO DA SILVA PEDROSO	-	-	-	01/05/1985	-	-	Ausente
0001134	ELAINE APARECIDA ELOY DE SOUZA	-	-	-	12/10/1984	-	-	Ausente
0000749	ELIAINE FERNANDA DAMAS	-	-	-	05/05/1988	-	-	Ausente
0001443	ELIANE CRISTINA MONTEIRO ALVES	-	-	-	24/02/1983	-	-	Ausente
0002628	ELIZANGELA ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	13/09/1980	-	-	Ausente
0002421	ELLEN CRISTINA MESSIAS DA SILVA BARRETO	-	-	-	13/05/1999	-	-	Ausente
0001114	ELTON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	24/10/1981	-	-	Ausente
0000512	ELZA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	10/07/1968	-	-	Ausente
0000517	EMANUELLE LOUYSE CARVALHO SILVA	-	-	-	10/11/1988	-	-	Ausente
0003431	EMILY PRISCILLA ALMEIDA SALES	-	-	-	02/06/2007	-	-	Ausente
0000050	EUZILENE LINA DA SILVA	-	-	-	05/01/1977	-	-	Ausente
0002452	FÁBIO HENRIQUE LUSTOSA	-	-	-	19/06/1992	-	-	Ausente
0004063	GABRIEL IRAPUAN SANTOS	-	-	-	16/09/2005	-	-	Ausente
0002483	HERALDO UREBEPTE TSERENHIOMO	-	-	-	31/01/2004	-	-	Ausente
0004296	JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	17/05/1994	-	-	Ausente
0003878	JOSCINEIDE GONCALVES FERREIRA	-	-	-	17/01/1988	-	-	Ausente
0001962	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	-	-	-	13/11/1996	-	-	Ausente
0004299	KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES	-	-	-	28/09/1994	-	-	Ausente
0000544	KARLA LUCIANY TAVARES DE SOUZA	-	-	-	29/05/1995	-	-	Ausente
0000640	KATIUCIA LARA KLOCZYNSKI	-	-	-	10/10/1987	-	-	Ausente
0001593	KAUANY LORRAINY NUNES DA SILVA	-	-	-	06/04/2003	-	-	Ausente
0002399	KEITE FIDELIS DE SÁ	-	-	-	06/02/1995	-	-	Ausente
0001884	KELBIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	03/03/1992	-	-	Ausente
0001258	KELLY CRISTIANE FERRAZ DE ARRUDA	-	-	-	26/04/1992	-	-	Ausente
0002798	KELLY DA SILVA NUNES	-	-	-	29/06/1986	-	-	Ausente
0002369	LAINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	04/11/2000	-	-	Ausente
0000347	LAINE VITÓRIA SILVA SOUSA	-	-	-	18/04/2000	-	-	Ausente
0003150	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	-	-	-	21/01/1989	-	-	Ausente
0000882	LEONARDO XAVIER LEAL	-	-	-	23/11/1999	-	-	Ausente
0000547	LEYDIANNE RODRIGUES MATOS	-	-	-	09/01/1983	-	-	Ausente
0000686	LINDIANA SOUSA GUIRRA	-	-	-	19/02/1987	-	-	Ausente
0003795	LORENA JESUS DE OLIVEIRA	-	-	-	03/09/1987	-	-	Ausente
0002211	LORENA LOURDE DOS SANTOS	-	-	-	07/01/1994	-	-	Ausente
0001488	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	-	-	-	19/01/1993	-	-	Ausente
0000499	MARIA APARECIDA LUIZ PASSOS	-	-	-	23/01/1984	-	-	Ausente
0002376	MARIA LUCILEIDE SANTOS DA SILVA	-	-	-	31/10/1985	-	-	Ausente
0001310	MILLENE OLIVEIRA MACHADO	-	-	-	24/03/2004	-	-	Ausente
0000290	MIRIANE BARRETO DA SILVA	-	-	-	01/07/1996	-	-	Ausente
0001403	MURIELL DA SILVA MARIANO SENNA	-	-	-	25/04/1986	-	-	Ausente
0003397	NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO FERNANDES	-	-	-	07/02/1999	-	-	Ausente
0001059	NIKOLLY DA SILVA ALVES	-	-	-	15/03/2005	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000011	NOELI PETRONILIA DOS SANTOS	-	-	-	31/01/1982	-	-	Ausente
0000010	PRICILLA LOPES SOUZA	-	-	-	14/10/1992	-	-	Ausente
0003511	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	02/04/1986	-	-	Ausente
0002386	ROSANA SANTOS SANTANA	-	-	-	29/07/1993	-	-	Ausente
0001568	SAMARA SILVA DA ROCHA AIRES	-	-	-	08/04/1998	-	-	Ausente
0001012	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	-	-	-	19/04/1982	-	-	Ausente
0004292	SARA DE SOUZA FARIA	-	-	-	19/02/2001	-	-	Ausente
0000849	SELISMARIS FERREIRA GOIS	-	-	-	22/10/1974	-	-	Ausente
0004010	SILVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	19/05/1983	-	-	Ausente
0000671	SIMONE MENDONÇA RODRIGUES	-	-	-	30/08/1988	-	-	Ausente
0002979	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	-	-	-	13/04/1993	-	-	Ausente
0003596	TALITA DIAS DE ARAUJO	-	-	-	11/03/1989	-	-	Ausente
0003406	THAYNARA ALVES DA SILVA	-	-	-	30/09/2006	-	-	Ausente
0002662	VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	-	-	-	25/01/1980	-	-	Ausente
0002656	VITOR RAY FREIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	19/04/1995	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

28 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003390	TAINNE KATIANE LOURENÇO	16,00	16,00	60,00	15/01/1989	92,00	1º	Excedente
0001336	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14,00	16,00	60,00	26/02/1983	90,00	2º	Excedente
0002248	GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS	18,00	14,00	56,00	02/03/1986	88,00	3º	Excedente
0003808	ÉDER DOURADO MIRANDA	18,00	8,00	60,00	23/03/1983	86,00	4º	Excedente
0001748	ESTER RAISSA SOUZA COSTA	18,00	12,00	52,00	12/02/1999	82,00	5º	Excedente
0000809	ELCIVANO FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	8,00	52,00	06/07/1978	70,00	6º	Excedente
0001388	DONIZETE SIRSO DE ARAUJO FILHO	16,00	14,00	40,00	16/04/1989	70,00	7º	Excedente
0004328	KEVIN SANTOS SANTIAGO	-	-	-	21/02/1998	-	-	Ausente
0000402	VALDEIR DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	01/09/1995	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

29 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003201	ANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	18,00	6,00	48,00	07/03/1997	72,00	1º	Excedente
0002531	GESSICA DE BURGO PESSOAS	18,00	8,00	44,00	07/08/1992	70,00	2º	Excedente
0000343	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	16,00	14,00	36,00	27/06/1998	66,00	3º	Excedente
0002790	JÚLIA CARDOSO DO CARMO ESCOBAR	16,00	8,00	40,00	26/03/2003	64,00	4º	Excedente
0000079	ERICA DE LIMA ALVES	20,00	8,00	36,00	23/06/1984	64,00	5º	Excedente
0003816	YASMIN SCHIRMBECK DALTRO DE CARVALHO	16,00	8,00	32,00	01/02/2001	56,00	6º	Excedente
0002997	KELLYTA CELINA GOMES MARCHESAN	18,00	10,00	28,00	12/02/1997	56,00	7º	Excedente
0003379	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA MATA	18,00	10,00	28,00	17/07/2002	56,00	8º	Excedente
0000907	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	20,00	10,00	24,00	16/01/1994	54,00	9º	Excedente
0003850	ALES FERNANDES SOUZA	14,00	14,00	24,00	29/11/1984	52,00	10º	Excedente
0000990	PATRÍCIA EIDT	14,00	4,00	28,00	10/04/1989	46,00	-	Eliminado
0003831	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS	16,00	8,00	20,00	26/10/1989	44,00	-	Eliminado
0002509	MARIA JOELMA DA SILVA RIBEIRO	14,00	10,00	16,00	02/12/1981	40,00	-	Eliminado
0003912	JADE RICASSIA BARBOSA NASCIMENTO	12,00	10,00	16,00	10/08/2000	38,00	-	Eliminado
0001535	MAURÍCIO BORGES VIEGAS PADILHA	-	-	-	23/03/2005	-	-	Ausente
0000885	MILENA SANTOS DE SOUSA	-	-	-	28/07/1999	-	-	Ausente
0002881	MONAHLISA CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	07/12/1997	-	-	Ausente
0000764	VIVIANE APARECIDA MATOS MORAIS	-	-	-	09/05/2000	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

32 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000169	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	12,00	10,00	36,00	74,00	5,00	21/11/1984	137,00	1º	Excedente
0002732	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	10,50	12,50	24,00	-	-	20/09/1986	47,00	-	Eliminado
0004171	ADEBIA CAETANO VERSIANE FREITAS	7,50	7,50	27,00	-	-	20/08/1990	42,00	-	Eliminado
0002999	MARIA APARECIDA DO CARMO	0,00	0,00	0,00	-	-	30/05/1964	0,00	-	Eliminado
0000114	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	05/02/1971	-	-	Ausente
0003517	TADEU SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	14/12/1990	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003264	ROSENILDA ALMEIDA FABINO	20,00	10,00	60,00	06/08/1991	90,00	1º	Excedente
0000524	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	20,00	8,00	60,00	24/06/2003	88,00	2º	Excedente
0000295	LÉIA SANTOS SILVA	16,00	16,00	56,00	09/04/1977	88,00	3º	Excedente
0002469	PATRICIA CANDIDA MIRANDA	18,00	12,00	56,00	22/09/1993	86,00	4º	Excedente
0001623	JAQUELINE CÂNDIDA CORANDIN PERES	16,00	8,00	60,00	29/11/1991	84,00	5º	Excedente
0000147	ORMILDA ZUCHETTO	16,00	16,00	52,00	15/10/1967	84,00	6º	Excedente
0000142	VITÓRIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES	12,00	10,00	60,00	03/01/2002	82,00	7º	Excedente
0001226	LORENA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	16,00	8,00	56,00	26/01/1993	80,00	8º	Excedente
0001637	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO	14,00	4,00	60,00	04/11/1991	78,00	9º	Excedente
0000691	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	14,00	8,00	56,00	06/10/1988	78,00	10º	Excedente
0002622	LEANDRA GOMES MOREIRA	18,00	10,00	48,00	18/10/2003	76,00	11º	Excedente
0001260	CRISTINA ANTONIA SOKOLOWSKI ARRUDA COSTA	12,00	4,00	56,00	14/02/1980	72,00	12º	Excedente
0000776	NAURENI RAMOS DA SILVA	8,00	10,00	52,00	02/07/1977	70,00	13º	Excedente
0003603	SUELY MENDONÇA	14,00	8,00	48,00	02/11/1983	70,00	14º	Excedente
0002429	NILVA JESUS NUNES	16,00	6,00	48,00	21/06/1978	70,00	15º	Excedente
0003056	CARLA ALVES DA COSTA	6,00	4,00	52,00	13/04/1991	62,00	16º	Excedente
0002301	NICOLLY VICENTINI DA SILVA	16,00	8,00	36,00	16/06/2006	60,00	17º	Excedente
0002050	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	8,00	6,00	24,00	27/01/1979	38,00	-	Eliminado
0002058	RHANYA VININTTY AGUIAR FERNANDES	8,00	10,00	12,00	08/01/2002	30,00	-	Eliminado
0004189	ELLEM DOS SANTOS MONTEIRO	0,00	0,00	0,00	12/10/1983	0,00	-	Eliminado
0001562	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	0,00	0,00	0,00	23/12/1992	0,00	-	Eliminado
0001038	BEATRICE NOGUEIRA DE MORAES	-	-	-	09/10/1993	-	-	Ausente
0004338	SUZANA SANTOS	-	-	-	01/03/1977	-	-	Ausente
0003450	YASMIN IZIDIO SOUSA	-	-	-	21/07/2005	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004037	PEDRO HENRIQUE FIALKOVITS GROSZ	18,00	14,00	56,00	23/02/1982	88,00	1º	Excedente
0003374	LIDIANE CARDOSO	16,00	16,00	44,00	14/08/1986	76,00	2º	Excedente
0001100	ADRIANA MARIA MEOTTI	16,00	10,00	48,00	05/06/1976	74,00	3º	Excedente
0000697	ANA LÚCIA LEITE SOARES OLIVEIRA	20,00	10,00	44,00	25/01/1986	74,00	4º	Excedente
0003034	MURILLO EVANIO CHAPADENSE	16,00	12,00	40,00	25/02/1983	68,00	5º	Excedente
0000120	ÉDER PEREIRA MARTINS	18,00	14,00	36,00	18/07/1986	68,00	6º	Excedente
0002176	GIOVANA SANTANA LIMA	16,00	10,00	40,00	06/04/2003	66,00	7º	Excedente
0001730	IARA CASTELO CABRAL DE MELO	20,00	6,00	40,00	30/01/2002	66,00	8º	Excedente
0001316	YASMIN VIANA	18,00	12,00	36,00	27/05/2004	66,00	9º	Excedente
0002517	LAURA KIMBILY SILVA MARINHO BARBOSA	12,00	12,00	40,00	20/07/1999	64,00	10º	Excedente
0003429	GILVANEYS JOSE DANTAS	14,00	6,00	40,00	11/04/1984	60,00	11º	Excedente
0003562	EMILIA ALVES DOS SANTOS	16,00	4,00	40,00	19/09/1972	60,00	12º	Excedente
0003710	ADRIANY HEVELLY DE LIMA MAGGI	18,00	10,00	32,00	13/07/1993	60,00	13º	Excedente
0001185	RICARDO LARA DOS SANTOS	18,00	8,00	32,00	30/08/1985	58,00	14º	Excedente
0003576	ELIZANGELA BATISTA DA SILVA	14,00	6,00	36,00	14/10/1988	56,00	15º	Excedente
0002893	NÁDIA KATTIELY NUNES SEIXAS	16,00	2,00	36,00	05/03/2001	54,00	16º	Excedente
0000928	MARIA APARECIDA DA SILVA	16,00	6,00	32,00	25/04/1971	54,00	17º	Excedente
0000741	ÍTALO RICARDO NEVES SOUZA	18,00	8,00	28,00	20/03/2001	54,00	18º	Excedente
0000860	LEIDIANE CARDOSO LIMA ROMERO	14,00	10,00	28,00	28/10/1986	52,00	19º	Excedente
0000946	SIRLENE SOUZA BATISTA	18,00	8,00	20,00	17/08/1984	46,00	-	Eliminado
0004310	HELAINE BENTO DA SILVA	18,00	2,00	24,00	24/03/1987	44,00	-	Eliminado
0001297	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	12,00	4,00	28,00	30/04/1973	44,00	-	Eliminado
0001983	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	18/06/1980	-	-	Ausente
0001112	DAVI KRUGER SCHULZ	-	-	-	28/01/2005	-	-	Ausente
0002891	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	-	-	-	14/09/1988	-	-	Ausente
0003387	NELMA MARTINS FREITAS	-	-	-	05/05/1979	-	-	Ausente
0001097	NELSON SERGIO SCHULZ	-	-	-	25/02/1974	-	-	Ausente
0000641	NEURIENNE GOMES DE SOUSA SILVA	-	-	-	20/03/1995	-	-	Ausente
0003660	WALDINEIA DIAS DE GODOY	-	-	-	11/05/1991	-	-	Ausente

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA TONIAZZO ANTONINI DE PAULA
Data: 13/11/2026 15:00:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Data: 13/11/2026 15:08:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131
Assinado digitalmente por DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131
DN: cn=DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=danuza_sousa@hotmail.com
Data: 2026.11.13 15:12:25 -03'00'

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO ENVIO DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
2931	78	ADRIEL ANDRÉ NUNES	DEFERIDO	-
2932	694	ALINE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO EM MBA EM LIDERANÇA E COACHING NÃO POSSUI RELAÇÃO COM O CARGO PRETENDIDO. DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL NÃO SÃO ACEITOS.
2942	4190	ELAINE AGUIAR FLORÊNCIO	INDEFERIDO	4.6.6. SERÃO ACEITOS APENAS TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO PRETENDIDO.
2934	127	LARISSY DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO	PREZADA, CONFORME INFORMATIVO DISPONIBILIZADO NA ÁREA DO CANDIDATO E NA ABA DO CONCURSO O CANDIDATO PODERIA ANEXAR OS SEUS CERTIFICADOS DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H EM UM ÚNICO PDF OU EM PDFS SEPAROS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS.
2933	1534	MATHEUS FERNANDES ROTHER	DEFERIDO	-
2935	3158	NICOLE GABRIELLE SILVA	INDEFERIDO	4.6.10. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENTREGUES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU EM PERÍODO DE RECURSO.
2940	2446	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	INDEFERIDO	4.6.7. A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA NÍTIDA, FRENTE E VERSO, DE CERTIFICADOS E/OU DIPLOMAS OFICIAIS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC. CANDIDATO ENVIOU O TÍTULO DE FORMA INCOMPLETA 4.6.10. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENTREGUES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU EM PERÍODO DE RECURSO.
2928	831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO	TODO DOCUMENTO DEVE SER ANEXADO EM CAMPO CORRETO, A INSERÇÃO EM CAPO INDEVIDO IMPOSSIBILITA A PONTUAÇÃO CORRETA DO TÍTULO. 4.6.11. SERÃO RECUSADOS, LIMINARMENTE, OS TÍTULOS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
2930	13	ANA PAULA ROCHA SANTOS	INDEFERIDO	PREZADA, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL O CRITÉRIOS DE DESEMPATE SÃO ATRIBUIDOS APENAS NO RESULTADO FINAL. OS CRITÉRIOS FORAM ESTABELECIDOS CONFORME EDITAL ESTABELECENDO A COLOCAÇÃO CORRETA DE TODOS O CANDIDATOS COM NOTAS EMPATADAS. 10.1.2. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, QUANDO HOUVER; 10.1.3. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO HOUVER; 10.1.4. MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA SUBJETIVA, QUANDO HOUVER; 10.1.5. MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS, QUANDO HOUVER; 10.1.6. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO, QUANDO HOUVER; 10.1.7. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA; 10.1.8. MAIOR IDADE; 10.1.9. SORTEIO PÚBLICO; É IMPORTANTE FRISAR QUE QUALQUER CANDIDATO CONSEGUE VERIFICAR A APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS APLICADOS, BASTA FAZER O COMPARATIVO. NÃO É PERMITIDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE GABARITOS DE TERCEIROS, APENAS DO PRÓPRIO CANDIDATO EM RESPEITO A LEI LPGD.

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

2943	146	ARIEL LUIZ ANDREOLA	INDEFERIDO	NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO PRÓPRIO MUNICÍPIO NO CONCURSO PÚBLICO, UMA VEZ QUE TAL ARTICIPAÇÃO CONSTITUI UM DIREITO DOS CIDADÃOS, NÃO PODENDO SER ARBITRARIAMENTE RESTRINGIDA, SEJA PELA EMPRESA ORGANIZADORA DO CERTAME, SEJA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE. É IMPORTANTE RESSALTAR, AINDA, QUE NÃO HOUVE QUALQUER TIPO DE CONTATO, TRATATIVA OU COMUNICAÇÃO ENTRE A EMPRESA E O CANDIDATO MENCIONADO OU COM QUALQUER OUTRO SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANTES OU DURANTE O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA. O CONTATO OCORREU SOMENTE APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, POR INICIATIVA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUANDO FOI ESTABELECIDA A CRIAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA PARA DESIGNAR OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO, BEM COMO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. DESSA FORMA, A ATUAÇÃO E O CONTATO MANTIDOS LIMITARAM-SE EXCLUSIVAMENTE AOS MEMBROS FORMALMENTE DESIGNADOS PARA A COMISSÃO E AO FISCAL DO CONTRATO, NO ESTRITO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS, INEXISTINDO QUALQUER INTERFERÊNCIA INDEVIDA EM BENEFÍCIO DE CANDIDATO ESPECÍFICO.
2941	2330	CLEIDE LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	FAVOR VERIFICAR A RETIFICAÇÃO PUBLICADA
2938	2060	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	RESULTADO RETIFICADO
2939	793	RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	RESULTADO RETIFICADO, FAVOR VERIFICAR.
2936	343	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	DEFERIDO PARCIALMENTE	PUBLICAÇÃO JÁ RETIFICADA, FAVOR CONFERIR.
2937	1665	WASHINGTON DE TORRES	DEFERIDO	-
2929	25	WERMESSON GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	PREZADO, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL APENAS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS SERIAM CONVOCADOS PARA A ETAPA II. O RESPECTIVO EDITAL NÃO PREVÊ NOVA CONVOCAÇÃO POR ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS NA ETAPA II, ATÉ MESMO POR QUE É UMA ETAPA ELIMINATÓRIA.

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, NO SEGUINTE TERMO:

Art.1º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO A:13044558000110

Assinado de forma digital por PASSAPORTE PDH SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO A:13044558000110

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001969	CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR	15,00	25,00	57,00	96,00	5,00	22/08/1988	198,00	1º	Excedente
0000329	GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO	12,00	25,00	57,00	98,00	5,00	26/05/1998	197,00	2º	Excedente
0002767	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	12,00	25,00	57,00	90,00	10,00	14/04/1990	194,00	3º	Excedente
0000215	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	12,00	25,00	54,00	90,00	10,00	10/03/2000	191,00	4º	Excedente
0003367	MATEUS ALVES CARNEIRO	10,50	25,00	57,00	98,00	-	26/02/2000	190,50	5º	Excedente
0000500	GUILHERME NASCIMENTO MALUF	13,50	15,00	60,00	92,00	-	18/05/2001	180,50	6º	Excedente
0001341	JEFFERSON OLIVEIRA REIS	13,50	25,00	57,00	83,00	0,00	24/11/1987	178,50	7º	Excedente
0000272	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	12,00	22,50	57,00	65,00	0,00	07/10/1992	156,50	8º	Excedente
0001089	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	13,50	22,50	54,00	66,00	0,00	17/06/2001	156,00	9º	Excedente
0001660	BRUNA FREIBERG	9,00	17,50	57,00	65,00	-	14/11/1988	148,50	10º	Excedente
0002044	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	13,50	22,50	51,00	-	-	15/11/1996	87,00	-	Eliminado
0003290	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	15,00	20,00	51,00	-	-	20/11/1984	86,00	-	Eliminado
0002606	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA MENDES	15,00	22,50	48,00	-	-	03/06/2001	85,50	-	Eliminado
0002032	ERIKA KATIANNE COSTA PINHO	10,50	17,50	57,00	-	-	03/03/1997	85,00	-	Eliminado
0000518	ISABELA NASCIMENTO MALUF	12,00	15,00	57,00	-	-	25/11/1998	84,00	-	Eliminado
0002895	MICHAEL JACKSON RIBEIRO CAZIMIRO	13,50	22,50	48,00	-	-	06/03/1997	84,00	-	Eliminado
0000017	ANA LEIDE CARDOSO DA SILVA FERREIRA	13,50	25,00	45,00	-	-	21/10/1992	83,50	-	Eliminado
0001183	LARISSA DA SILVA ANDRÉ	13,50	25,00	45,00	-	-	08/06/1998	83,50	-	Eliminado
0002236	ELISA MARIA KIRCHNER	13,50	17,50	51,00	-	-	06/10/1966	82,00	-	Eliminado
0000399	GEYCI AIRES FARIAS	9,00	25,00	48,00	-	-	19/05/1992	82,00	-	Eliminado
0004445	THAYNARA ARAUJO LELIS	13,50	17,50	51,00	-	-	05/07/1995	82,00	-	Eliminado
0004325	DORIVAL BARROS DE CARVALHO	10,50	20,00	51,00	-	-	27/01/1985	81,50	-	Eliminado
0004240	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	10,50	20,00	51,00	-	-	13/06/1998	81,50	-	Eliminado
0002481	FRANCIELLE ELIAS BRITO	10,50	22,50	48,00	-	-	24/10/1995	81,00	-	Eliminado
0003023	THALITA HELLEN DE CASTRO LIMA	13,50	22,50	45,00	-	-	05/10/1994	81,00	-	Eliminado
0001836	GABRIELA BURJACK GOMES DE FIGUEIREDO	7,50	25,00	48,00	-	-	29/04/1996	80,50	-	Eliminado
0004293	CAROLLINE REZENDE MALVINA	12,00	20,00	48,00	-	-	10/04/1992	80,00	-	Eliminado
0002576	HELDYS QUEIROZ GOMES	9,00	25,00	45,00	-	-	08/09/1998	79,00	-	Eliminado
0003231	CAMILA DE CÁSSIA ALVES LOPES	12,00	12,50	54,00	-	-	06/11/1981	78,50	-	Eliminado
0004020	LEIDIANE LOPES DA SILVA DE JESUS	15,00	12,50	51,00	-	-	17/09/1988	78,50	-	Eliminado
0003632	DEYVIDSON BERNARDES DIAMANTINO	12,00	15,00	51,00	-	-	03/01/2003	78,00	-	Eliminado
0002233	GUILHERME MATIAS VICENTE	12,00	22,50	42,00	-	-	20/07/1999	76,50	-	Eliminado
0003465	JULHIA RODRIGUES VASCONCELOS	10,50	15,00	51,00	-	-	02/12/1995	76,50	-	Eliminado
0004419	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	9,00	22,50	45,00	-	-	09/01/1995	76,50	-	Eliminado
0001931	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	7,50	20,00	48,00	-	-	03/01/1994	75,50	-	Eliminado
0004284	WEMBREY SOARES DA SILVA	13,50	20,00	42,00	-	-	26/05/1996	75,50	-	Eliminado
0000859	VANESSA DOS SANTOS ARAUJO SILVA	10,50	22,50	42,00	-	-	04/07/1980	75,00	-	Eliminado
0001977	ANTONIO MARCOS GUIMARAES FILHO	9,00	17,50	48,00	-	-	13/07/2001	74,50	-	Eliminado
0000372	CHARLES SOUSA SOBRINHO	13,50	10,00	51,00	-	-	11/08/1992	74,50	-	Eliminado
0003982	ARIANA MENDES GARAI ROCHA	12,00	20,00	42,00	-	-	12/04/1990	74,00	-	Eliminado
0004032	NAYANNY GLEYSSY GONÇALVES XAVIER SOUZA	10,50	12,50	51,00	-	-	30/05/1993	74,00	-	Eliminado
0004094	CLEYSON SANTANA DE FREITAS	12,00	22,50	39,00	-	-	01/08/1980	73,50	-	Eliminado
0002214	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	10,50	15,00	48,00	-	-	28/10/1988	73,50	-	Eliminado
0002613	GUILHERME COELHO GUIMARÃES	12,00	22,50	39,00	-	-	21/12/1999	73,50	-	Eliminado
0000095	JULLIANA CÂNDIDA DA SILVA	12,00	7,50	54,00	-	-	30/09/1996	73,50	-	Eliminado
0004386	GRICYELLA ALVES MENDES	10,50	17,50	45,00	-	-	16/07/1976	73,00	-	Eliminado
0002080	REGINALDO FERREIRA MIRANDA	10,50	17,50	45,00	-	-	20/10/1980	73,00	-	Eliminado
0003093	GUSTAVO GOMES MENDES	15,00	12,50	45,00	-	-	04/12/2003	72,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000678	MILENA GONÇALVES DE PAULA	10,50	22,50	39,00	-	-	10/06/2002	72,00	-	Eliminado
0000216	ANTONIO MARCOS GOMES	12,00	17,50	42,00	-	-	03/06/1974	71,50	-	Eliminado
0001312	LEANDRO PEREIRA GODOI	10,50	10,00	51,00	-	-	28/01/1987	71,50	-	Eliminado
0003255	LEONARDO KIDO ALVES	10,50	10,00	51,00	-	-	28/02/1992	71,50	-	Eliminado
0000332	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	12,00	17,50	42,00	-	-	04/05/1990	71,50	-	Eliminado
0002809	MARLENE MORAIS SILVANO	12,00	17,50	42,00	-	-	13/04/1986	71,50	-	Eliminado
0001096	OTAIZA PIRES DA SILVA	13,50	12,50	45,00	-	-	28/05/2001	71,00	-	Eliminado
0001511	AMAURI MATHEUS ABREU MALHEIROS	12,00	10,00	48,00	-	-	18/01/2002	70,00	-	Eliminado
0000530	ANA CLAUDIA MONTEIRO FREDI	9,00	12,50	48,00	-	-	02/09/1989	69,50	-	Eliminado
0003112	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	12,00	12,50	45,00	-	-	18/08/1988	69,50	-	Eliminado
0002605	OTNYEL PEDRO DE MATOS SANTOS	12,00	12,50	45,00	-	-	22/03/1991	69,50	-	Eliminado
0003578	CLACILDO FERREIRA DA SILVA	12,00	15,00	42,00	-	-	10/05/1978	69,00	-	Eliminado
0002910	ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA	12,00	15,00	42,00	-	-	18/03/1982	69,00	-	Eliminado
0000008	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	12,00	15,00	42,00	-	-	08/10/1977	69,00	-	Eliminado
0000934	HERMIONE GUSTAVO ZAGHETTO DE SOUSA	13,50	10,00	45,00	-	-	11/07/2003	68,50	-	Eliminado
0003169	DANIEL LESSA DUARTE FERNANDES	9,00	20,00	39,00	-	-	12/05/1985	68,00	-	Eliminado
0001460	BEATRIZ DE C BORGES	10,50	15,00	42,00	-	-	30/03/1996	67,50	-	Eliminado
0003978	HENRIQUE DE MATOS TEIXEIRA	12,00	7,50	48,00	-	-	15/10/1995	67,50	-	Eliminado
0003931	IGOR SILVA MORAIS ZANQUETIN REGO	10,50	15,00	42,00	-	-	10/04/1995	67,50	-	Eliminado
0003947	SIMÃO COÊLHO GUIMARÃES JÚNIOR	7,50	15,00	45,00	-	-	10/01/1988	67,50	-	Eliminado
0000287	HELOIZA AGUIAR DE MENEZES	15,00	12,50	39,00	-	-	29/06/2000	66,50	-	Eliminado
0003335	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,00	12,50	45,00	-	-	13/06/1984	66,50	-	Eliminado
0004085	ELTON CLEI BORGES SALES	12,00	17,50	36,00	-	-	29/10/1979	65,50	-	Eliminado
0002089	LARISSA VILELA NEVES SIQUEIRA	7,50	15,00	42,00	-	-	05/12/1998	64,50	-	Eliminado
0002822	LUCIVAL DE SOUSA FERREIRA	7,50	15,00	42,00	-	-	04/03/1972	64,50	-	Eliminado
0003357	PAOLA EVE CAPITANI CIRINO	12,00	10,00	42,00	-	-	05/01/2001	64,00	-	Eliminado
0000750	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	10,50	20,00	33,00	-	-	02/10/1997	63,50	-	Eliminado
0003607	NAYANE KUHNE DE PAULA	12,00	12,50	39,00	-	-	03/09/1999	63,50	-	Eliminado
0004274	NEVIANE FATIMA KUHNE	9,00	12,50	42,00	-	-	05/05/1981	63,50	-	Eliminado
0003065	RAYRA MARTINS PÉREGO LINDENMAYR	7,50	20,00	36,00	-	-	21/07/2004	63,50	-	Eliminado
0000713	SUELAINE DE SOUZA GOMES	9,00	12,50	42,00	-	-	26/09/1994	63,50	-	Eliminado
0000365	VITÓRIA CORDEIRO	7,50	20,00	36,00	-	-	05/01/2000	63,50	-	Eliminado
0003079	WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	9,00	12,50	42,00	-	-	01/04/2003	63,50	-	Eliminado
0003031	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	12,00	15,00	36,00	-	-	23/04/1992	63,00	-	Eliminado
0002015	JANNE CARLLA RIBEIRO SANTOS	7,50	22,50	33,00	-	-	06/02/1991	63,00	-	Eliminado
0002372	LARISSA PAES SOBRINHO SOUZA	12,00	15,00	36,00	-	-	15/06/2002	63,00	-	Eliminado
0002071	LOCHAIKA SILVA MAIA	6,00	15,00	42,00	-	-	06/03/2003	63,00	-	Eliminado
0002922	RAQUEL FRANCA SOUSA	9,00	15,00	39,00	-	-	25/12/1985	63,00	-	Eliminado
0000183	DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR	10,50	10,00	42,00	-	-	04/06/1991	62,50	-	Eliminado
0004291	EMANOELY ALVES ERPEN	10,50	12,50	39,00	-	-	20/01/2003	62,00	-	Eliminado
0001682	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	10,50	12,50	39,00	-	-	14/09/1975	62,00	-	Eliminado
0003681	NAIRA MARANHÃO KLEIN	12,00	5,00	45,00	-	-	04/08/1990	62,00	-	Eliminado
0001040	WENDEMBERG RIBEIRO SOUSA	7,50	12,50	42,00	-	-	29/05/1978	62,00	-	Eliminado
0002702	GUSTAVO ALMEIDA SIQUEIRA	12,00	7,50	42,00	-	-	30/05/1996	61,50	-	Eliminado
0002411	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	7,50	15,00	39,00	-	-	03/08/1991	61,50	-	Eliminado
0002182	ATOS FELIPE FERNANDES DA SILVA	7,50	17,50	36,00	-	-	29/04/2002	61,00	-	Eliminado
0003233	LIANDRA NUNES GUIMARÃES	9,00	10,00	42,00	-	-	08/02/2004	61,00	-	Eliminado
0002934	VANDERLICE DE BRITO	12,00	10,00	39,00	-	-	09/02/1986	61,00	-	Eliminado
0004407	ANDREIA CAMARGO FLECK NEGREIROS	9,00	12,50	39,00	-	-	04/07/1983	60,50	-	Eliminado
0000771	LAILLA KRISTINY FERREIRA MOREIRA	10,50	5,00	45,00	-	-	17/07/1995	60,50	-	Eliminado
0002457	FLÁVIO ROBERTO XAVIER SILVA	10,50	7,50	42,00	-	-	11/02/2004	60,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004282	LUCAS ANDRÉ FORNAZARI FERRI	9,00	15,00	36,00	-	-	24/03/1997	60,00	-	Eliminado
0003648	THAINARA LIRA RIBEIRO	9,00	15,00	36,00	-	-	20/07/1994	60,00	-	Eliminado
0000753	CLEIDIONICE DIAS DE CAMPOS	7,50	10,00	42,00	-	-	05/11/1978	59,50	-	Eliminado
0000842	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	7,50	12,50	39,00	-	-	26/11/1993	59,00	-	Eliminado
0001398	MARCOS PAULO NUNES SILVA	9,00	5,00	45,00	-	-	31/07/1995	59,00	-	Eliminado
0002755	ALINE DALVA NOGUEIRA DIAS	12,00	7,50	39,00	-	-	08/06/1990	58,50	-	Eliminado
0003785	KARINE DA SILVA PEIXOTO	9,00	7,50	42,00	-	-	18/08/1983	58,50	-	Eliminado
0002279	MÁRCIA CARDOSO DA SILVA	9,00	7,50	42,00	-	-	22/08/1989	58,50	-	Eliminado
0000065	PAMELA ALVES VOLF	10,50	15,00	33,00	-	-	31/10/1997	58,50	-	Eliminado
0002258	ALINE CRISTINA NOBREGA	12,00	10,00	36,00	-	-	10/11/1987	58,00	-	Eliminado
0003532	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	9,00	10,00	39,00	-	-	25/09/1995	58,00	-	Eliminado
0003346	EDNEY BEZERRA DA SILVA	12,00	10,00	36,00	-	-	06/03/1994	58,00	-	Eliminado
0002848	THIAGO MENEZES RIBEIRO	10,50	2,50	45,00	-	-	18/10/1984	58,00	-	Eliminado
0002199	GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA	9,00	12,50	36,00	-	-	16/02/1992	57,50	-	Eliminado
0003160	KÉTLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	12,00	12,50	33,00	-	-	25/03/1998	57,50	-	Eliminado
0003461	MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	10,50	5,00	42,00	-	-	15/07/1985	57,50	-	Eliminado
0002081	OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO	10,50	5,00	42,00	-	-	10/10/1990	57,50	-	Eliminado
0001757	REGINALDO LUCAS DA SILVA	9,00	12,50	36,00	-	-	01/07/1999	57,50	-	Eliminado
0003095	LEONARDO BRUNO GONÇALVES DA SILVA	10,50	7,50	39,00	-	-	13/01/1994	57,00	-	Eliminado
0000492	WELISSANDRA NEGRAO	10,50	7,50	39,00	-	-	16/02/1990	57,00	-	Eliminado
0002130	GRACYELE MENDES RODRIGUES FERREIRA	10,50	10,00	36,00	-	-	02/09/1990	56,50	-	Eliminado
0001923	RUDINEI BOJARSKI	9,00	17,50	30,00	-	-	18/04/1988	56,50	-	Eliminado
0003128	SARAH RODRIGUES SILVA	10,50	10,00	36,00	-	-	12/11/1998	56,50	-	Eliminado
0003174	FÁBIO AMORIM DOS SANTOS	4,50	12,50	39,00	-	-	16/09/1981	56,00	-	Eliminado
0001934	MARIO DOUGLAS SILVA OLIVEIRA	7,50	12,50	36,00	-	-	04/08/1998	56,00	-	Eliminado
0001182	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	10,50	12,50	33,00	-	-	29/07/1987	56,00	-	Eliminado
0001317	THAISA MOURA REGO	9,00	5,00	42,00	-	-	11/03/1987	56,00	-	Eliminado
0001958	ALINE MORAES DOS SANTOS	9,00	7,50	39,00	-	-	07/02/1998	55,50	-	Eliminado
0001675	FILIPE MURILO RODRIGUES	12,00	7,50	36,00	-	-	10/02/1998	55,50	-	Eliminado
0004427	MAURICIO BORGES BINO	9,00	7,50	39,00	-	-	25/10/1977	55,50	-	Eliminado
0000385	HELEN SANDRA MOURA COSTA	7,50	17,50	30,00	-	-	19/03/2002	55,00	-	Eliminado
0003480	JADSON OLIVEIRA SILVA	12,00	10,00	33,00	-	-	19/06/1985	55,00	-	Eliminado
0004249	WHATILLA MOREIRA DE JESUS	12,00	10,00	33,00	-	-	17/09/1981	55,00	-	Eliminado
0003926	ANA FLAVIA DE MOURA	10,50	5,00	39,00	-	-	26/10/1993	54,50	-	Eliminado
0001647	DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO SILVA	10,50	7,50	36,00	-	-	15/03/2002	54,00	-	Eliminado
0002490	MARCOS VAGNER DE CARVALHO	12,00	15,00	27,00	-	-	20/06/1989	54,00	-	Eliminado
0002840	JARDEL CHEROBINI	7,50	10,00	36,00	-	-	18/01/1992	53,50	-	Eliminado
0004349	MONICA FORSTHOFER	7,50	10,00	36,00	-	-	23/05/1986	53,50	-	Eliminado
0003240	WALLACE TURRA	7,50	10,00	36,00	-	-	26/11/1992	53,50	-	Eliminado
0000620	WEDER FREITAS ANDRADE FILHO	4,50	10,00	39,00	-	-	27/09/2005	53,50	-	Eliminado
0000382	LIDIANA GRESPAN	7,50	12,50	33,00	-	-	13/04/1992	53,00	-	Eliminado
0001414	CAYO FELIPE TEODORO CORREIA	10,50	15,00	27,00	-	-	18/03/2004	52,50	-	Eliminado
0004423	POLLYANY PEREIRA MARTINS	9,00	7,50	36,00	-	-	15/03/1985	52,50	-	Eliminado
0002716	RAFAELA FERNANDES CAMPOS	10,50	15,00	27,00	-	-	13/01/1997	52,50	-	Eliminado
0003880	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	9,00	10,00	33,00	-	-	12/09/1999	52,00	-	Eliminado
0001487	AFONSO GONCALVES DE FARIA JUNIOR	12,00	10,00	30,00	-	-	25/12/1983	52,00	-	Eliminado
0004187	JOAO BARROS DA SILVA	6,00	10,00	36,00	-	-	05/05/1964	52,00	-	Eliminado
0004201	EDUARDO DA COSTA CATARINO	6,00	12,50	33,00	-	-	24/09/1999	51,50	-	Eliminado
0000447	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	9,00	12,50	30,00	-	-	09/06/1993	51,50	-	Eliminado
0001359	ISABELLA MARQUES NERES	9,00	12,50	30,00	-	-	14/06/2002	51,50	-	Eliminado
0003250	RONY ANDREW MOURA ZINGLER	6,00	12,50	33,00	-	-	21/07/1993	51,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004196	SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIMENTO	10,50	5,00	36,00	-	-	14/02/1988	51,50	-	Eliminado
0000853	GABRIEL DIAS BRITO	10,50	7,50	33,00	-	-	14/02/2001	51,00	-	Eliminado
0003483	LÍVIA SANTOS LEAL	10,50	7,50	33,00	-	-	08/03/2003	51,00	-	Eliminado
0000437	MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA	6,00	15,00	30,00	-	-	21/09/1993	51,00	-	Eliminado
0003206	RODRIGO VALDEZ BRITO NEVES	10,50	7,50	33,00	-	-	27/07/2000	51,00	-	Eliminado
0003727	ELANE SOUZA COSTA	7,50	10,00	33,00	-	-	12/07/1986	50,50	-	Eliminado
0001980	VALTER NILSON SOUSA RODRIGUES	7,50	10,00	33,00	-	-	17/01/1977	50,50	-	Eliminado
0001930	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	7,50	12,50	30,00	-	-	02/10/1991	50,00	-	Eliminado
0004252	MARIA SUZANE BORGES LEAL	6,00	5,00	39,00	-	-	09/03/1985	50,00	-	Eliminado
0000143	LORRAYNE SOARES DA SILVA	9,00	7,50	33,00	-	-	06/01/2001	49,50	-	Eliminado
0003495	MICHELE DA SILVA	9,00	7,50	33,00	-	-	11/06/1987	49,50	-	Eliminado
0000037	TAINARA CARDOSO FARIAS	9,00	7,50	33,00	-	-	21/09/1994	49,50	-	Eliminado
0002472	ARTHUR VILELA RIBEIRO	9,00	10,00	30,00	-	-	20/07/1992	49,00	-	Eliminado
0001725	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	10,50	5,00	33,00	-	-	29/12/2000	48,50	-	Eliminado
0002890	YAN CAETANO FERREIRA	9,00	12,50	27,00	-	-	02/12/1993	48,50	-	Eliminado
0001976	CAROLINA MILANI PEREIRA	10,50	7,50	30,00	-	-	17/03/1985	48,00	-	Eliminado
0000993	DANIANY LUISA AGOSTINI	9,00	15,00	24,00	-	-	12/06/2000	48,00	-	Eliminado
0004461	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	10,50	7,50	30,00	-	-	25/09/1982	48,00	-	Eliminado
0001630	MARIOVAM CARDOSO LIMA	6,00	15,00	27,00	-	-	26/07/1981	48,00	-	Eliminado
0001153	MARLUCI BALDO FACHI	10,50	7,50	30,00	-	-	15/08/1988	48,00	-	Eliminado
0003291	MURILO FIALHO SHIMABUKURO	6,00	15,00	27,00	-	-	11/09/1986	48,00	-	Eliminado
0000124	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	7,50	10,00	30,00	-	-	15/03/1982	47,50	-	Eliminado
0002841	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	7,50	12,50	27,00	-	-	30/09/1994	47,00	-	Eliminado
0002718	LUAN CAMPOS BISPO	10,50	12,50	24,00	-	-	21/09/1998	47,00	-	Eliminado
0003877	ULLY RODRIGUES DA ROCHA	10,50	12,50	24,00	-	-	27/12/1994	47,00	-	Eliminado
0004346	ANA LAURA NUMERIANO SOUZA	6,00	10,00	30,00	-	-	20/05/2003	46,00	-	Eliminado
0000960	DANIEL HENRIQUE LOURENÇO CUSTÓDIO	6,00	10,00	30,00	-	-	01/11/1993	46,00	-	Eliminado
0003535	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	9,00	10,00	27,00	-	-	26/10/1988	46,00	-	Eliminado
0000951	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	9,00	10,00	27,00	-	-	27/05/1994	46,00	-	Eliminado
0003762	MELKSEDEC RODRIGUES DE MATOS	7,50	2,50	36,00	-	-	26/05/1988	46,00	-	Eliminado
0003866	IZAIAS JOSE DE SOUSA JUNIOR	7,50	5,00	33,00	-	-	08/04/1996	45,50	-	Eliminado
0000539	JOSEMEIRE LUIZA MARQUES JABER	6,00	12,50	27,00	-	-	09/11/1961	45,50	-	Eliminado
0004430	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	10,50	5,00	30,00	-	-	19/08/1988	45,50	-	Eliminado
0001492	PRISCILA ALVES RIBEIRO	10,50	5,00	30,00	-	-	14/04/1996	45,50	-	Eliminado
0000506	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	7,50	10,00	27,00	-	-	23/07/2002	44,50	-	Eliminado
0002222	SABRINA MARTINS DE SOUSA	10,50	10,00	24,00	-	-	05/01/2004	44,50	-	Eliminado
0004007	ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM	6,00	5,00	33,00	-	-	26/06/1978	44,00	-	Eliminado
0001155	LUA LY VASCONCELOS MARTINS	9,00	5,00	30,00	-	-	09/02/2004	44,00	-	Eliminado
0004322	VALTER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	6,00	5,00	33,00	-	-	04/09/1982	44,00	-	Eliminado
0003123	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	9,00	7,50	27,00	-	-	13/12/1990	43,50	-	Eliminado
0003666	CASSIO ANTONIO LEITE DE ARRUDA	3,00	7,50	33,00	-	-	17/01/1977	43,50	-	Eliminado
0003545	ELIZANGELA DA SILVA RAVANELLI AGUIAR	9,00	7,50	27,00	-	-	26/02/1979	43,50	-	Eliminado
0004286	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES AGUIAR	9,00	7,50	27,00	-	-	15/11/1995	43,50	-	Eliminado
0002765	ODONIEL MARTINS DA COSTA	9,00	10,00	24,00	-	-	22/02/1982	43,00	-	Eliminado
0004278	KAROLAINE FERREIRA MAIA	10,50	5,00	27,00	-	-	11/09/2000	42,50	-	Eliminado
0002706	LUCAS FREITAS BRANCO	7,50	10,00	24,00	-	-	06/12/2001	41,50	-	Eliminado
0004068	MARCIELLY LIRA	10,50	10,00	21,00	-	-	25/03/1986	41,50	-	Eliminado
0002318	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	9,00	5,00	27,00	-	-	13/03/1990	41,00	-	Eliminado
0001802	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	6,00	7,50	27,00	-	-	15/06/1983	40,50	-	Eliminado
0001458	RAYANE MAYARA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	9,00	7,50	24,00	-	-	28/08/1991	40,50	-	Eliminado
0003284	VIVIANE FURTADO DE ABREU	9,00	7,50	24,00	-	-	10/08/1983	40,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004329	BEATRIZ MAIA SILVA	7,50	5,00	27,00	-	-	27/01/1998	39,50	-	Eliminado
0001105	ADRIANO LEAL DE SOUZA	7,50	7,50	24,00	-	-	31/12/1979	39,00	-	Eliminado
0000549	GEOVANY RODRIGUES REZENDE	10,50	7,50	21,00	-	-	22/12/2001	39,00	-	Eliminado
0002693	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	7,50	7,50	24,00	-	-	13/02/1980	39,00	-	Eliminado
0002759	LORAINE DE SOUZA LIMA	7,50	10,00	21,00	-	-	09/07/2001	38,50	-	Eliminado
0001598	LUCIMONE FERREIRA MORAES	12,00	5,00	21,00	-	-	23/12/1984	38,00	-	Eliminado
0004373	MARILENE FERREIRA DA SILVA	4,50	5,00	27,00	-	-	03/12/1971	36,50	-	Eliminado
0003183	RITA NALVA FERREIRA DE MENES	10,50	5,00	21,00	-	-	23/02/1971	36,50	-	Eliminado
0000344	VICTORYA KATHRYNE SILVEIRA DA SILVA	6,00	12,50	18,00	-	-	28/01/1997	36,50	-	Eliminado
0000102	ELISANGELA KEMPSKI	6,00	0,00	30,00	-	-	24/07/1989	36,00	-	Eliminado
0002673	LYGIA CALLITA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	6,00	0,00	30,00	-	-	21/06/1994	36,00	-	Eliminado
0003239	GRAZIELLI LOPES DA SILVA	10,50	10,00	15,00	-	-	06/05/2003	35,50	-	Eliminado
0003073	LEONICE LOURENÇO SILVA DA MOTTA	6,00	7,50	18,00	-	-	25/03/1977	31,50	-	Eliminado
0000708	NAIARA CRISTINA TEREBINTO	3,00	7,50	21,00	-	-	10/01/1991	31,50	-	Eliminado
0002123	HUGO FERNANDES SILVA	9,00	10,00	12,00	-	-	25/03/2000	31,00	-	Eliminado
0002280	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	7,50	2,50	21,00	-	-	23/06/1989	31,00	-	Eliminado
0001864	ADRIANO JOSÉ CAMPOS	4,50	0,00	24,00	-	-	14/06/1992	28,50	-	Eliminado
0004182	ALINE GONCALVES SPANI	9,00	7,50	12,00	-	-	04/05/1998	28,50	-	Eliminado
0001566	CLEIBIANA RODRIGUES DE SOUSA	7,50	5,00	12,00	-	-	08/10/1986	24,50	-	Eliminado
0003631	DÉBORA ALVES RIBEIRO	6,00	7,50	6,00	-	-	15/05/1998	19,50	-	Eliminado
0004411	ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	30/04/1985	-	-	Ausente
0000110	ADRIANO DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/12/1987	-	-	Ausente
0004123	AGATHA ROCHA MUNARO	-	-	-	-	-	13/12/1998	-	-	Ausente
0003441	AGHIZA ZAMARA SILVA	-	-	-	-	-	18/05/1997	-	-	Ausente
0000525	ALINE DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	29/11/1999	-	-	Ausente
0004466	AMANDA RAMALHO	-	-	-	-	-	21/09/1999	-	-	Ausente
0002945	ANDRESSA PRISCILA ACADROLLI	-	-	-	-	-	24/11/1991	-	-	Ausente
0003925	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	13/10/1980	-	-	Ausente
0000062	BÁRBARA MARTINS PARREIRA	-	-	-	-	-	13/03/1995	-	-	Ausente
0002602	BRUNO LUÍS FIACADORI	-	-	-	-	-	14/11/1996	-	-	Ausente
0001381	CAIO SÉRGIO DOS SANTOS MORAES	-	-	-	-	-	15/10/2001	-	-	Ausente
0003938	CARLOS ENRIQUE DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	23/03/2004	-	-	Ausente
0002022	CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	15/12/1992	-	-	Ausente
0000180	DANIELLA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	15/12/1978	-	-	Ausente
0002669	DAVID MARQUES PEREIRA	-	-	-	-	-	05/03/2001	-	-	Ausente
0000812	DAYANA SOARES BELEM	-	-	-	-	-	16/03/1987	-	-	Ausente
0004257	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	-	-	-	-	-	20/09/1990	-	-	Ausente
0004079	DAYANE VARANDA FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	19/02/1999	-	-	Ausente
0001377	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	-	-	-	-	-	01/12/1982	-	-	Ausente
0003376	DEYVID HUGNER DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	11/05/1991	-	-	Ausente
0000904	DOUGLAS DE FREITAS FORTUNATO	-	-	-	-	-	26/06/1991	-	-	Ausente
0004418	DOUGLAS DE SOUZA INÁCIO CARDOSO	-	-	-	-	-	06/09/1987	-	-	Ausente
0003268	EDINEIA ALVES DANTAS	-	-	-	-	-	04/01/2001	-	-	Ausente
0003459	EDIS CALDEIRA BRANT	-	-	-	-	-	05/06/1981	-	-	Ausente
0002119	ÉLEN CAROLINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	06/10/1980	-	-	Ausente
0003036	ELIVELTON COSTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/11/1997	-	-	Ausente
0000714	EMILLY GABRIELLE BRANDÃO SILVA	-	-	-	-	-	27/12/2001	-	-	Ausente
0002715	EMMILY MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	20/01/1998	-	-	Ausente
0001306	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	04/04/1973	-	-	Ausente
0001638	FERNANDO CESAR RODRUIGUES LIRA DE ABREU	-	-	-	-	-	14/12/1981	-	-	Ausente
0003487	GABRIEL MORAIS DE FREITAS	-	-	-	-	-	18/01/1998	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000788	GABRIELLA MORAES SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	20/05/2000	-	-	Ausente
0000064	GESSICA BARRETO SOARES	-	-	-	-	-	20/05/1994	-	-	Ausente
0003296	GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHAES	-	-	-	-	-	12/05/1990	-	-	Ausente
0000397	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	-	-	-	-	-	16/12/1998	-	-	Ausente
0002512	GRACIELA APARECIDA OSELAME	-	-	-	-	-	11/02/1990	-	-	Ausente
0003013	HEITOR SOARES LIMA	-	-	-	-	-	15/08/1999	-	-	Ausente
0003752	HELLEN HELOYZE DOS SANTOS BORGES	-	-	-	-	-	29/12/1993	-	-	Ausente
0001419	HERICLES MELO PAIXÃO	-	-	-	-	-	16/02/2002	-	-	Ausente
0004091	HEVYLLYN MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	17/08/2000	-	-	Ausente
0003956	HEYLA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/07/1976	-	-	Ausente
0002360	HIGOR BUTTNER	-	-	-	-	-	30/07/1998	-	-	Ausente
0003223	HINGRID REIS GUIMARÃES	-	-	-	-	-	19/09/1995	-	-	Ausente
0000039	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/03/1991	-	-	Ausente
0000584	JACKSON FABIO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	03/10/1984	-	-	Ausente
0001780	JEFFERSON SARAIVA DA CRUZ	-	-	-	-	-	18/12/1994	-	-	Ausente
0000150	JHONATAN WEVERTON BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	24/01/2000	-	-	Ausente
0003247	JOAO KEMER PEREIRA PIMENTA	-	-	-	-	-	03/04/1993	-	-	Ausente
0002900	JOAO WALDEMAR DE SOUZA RIBEIRO LOPES	-	-	-	-	-	07/06/2000	-	-	Ausente
0002368	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	25/07/2000	-	-	Ausente
0003712	JOSÉ RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	11/06/1993	-	-	Ausente
0004104	JOSE VITOR GAMA VIEIRA	-	-	-	-	-	21/12/1996	-	-	Ausente
0001033	JOSÉ WESLEY GRIGORIO MARTINS	-	-	-	-	-	20/08/1997	-	-	Ausente
0000893	JULIA DE OLIVEIRA ROSSETO	-	-	-	-	-	11/02/2000	-	-	Ausente
0000970	JULIANO POQUIVIQUI COELHO	-	-	-	-	-	22/07/1991	-	-	Ausente
0002600	KARINE PEREIRA DE ASSIS	-	-	-	-	-	25/04/1996	-	-	Ausente
0002730	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	15/07/1991	-	-	Ausente
0001785	KATIUCIA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	17/02/1989	-	-	Ausente
0004345	KELVI MATIAS DE ALMEIDA ARAÚJO	-	-	-	-	-	16/12/1998	-	-	Ausente
0002721	KETLYN RANIELI DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	10/01/2000	-	-	Ausente
0003368	LAIS CRISTIANY ARAUJO IZIDORO	-	-	-	-	-	25/06/1979	-	-	Ausente
0000441	LEONARDO MARTINS DE SOUZA BETTI	-	-	-	-	-	08/11/1993	-	-	Ausente
0002092	LETÍCIA NASCIMENTO PINTO	-	-	-	-	-	25/09/1997	-	-	Ausente
0001064	LORENA COSTA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	31/01/2000	-	-	Ausente
0002867	LUCAS MONTEIRO SOARES	-	-	-	-	-	03/02/1990	-	-	Ausente
0004363	LUCIANA SARAIVA DE OLIEVIRA	-	-	-	-	-	17/08/1991	-	-	Ausente
0002667	LUIS HENRIQUE FIACADORI KONZEN	-	-	-	-	-	05/06/1990	-	-	Ausente
0001180	LUKAS FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	28/03/1997	-	-	Ausente
0001435	LUZINEIDE FERREIRA DE MORAIS	-	-	-	-	-	26/01/1980	-	-	Ausente
0000571	MAICAM RODRIGUES RAMOS	-	-	-	-	-	12/07/1993	-	-	Ausente
0001900	MARA RENATA GONÇALVES SILVA SOARES	-	-	-	-	-	23/06/1992	-	-	Ausente
0002075	MARCELA ANANDA GONÇALVES DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	16/02/2001	-	-	Ausente
0000994	MARCELLA TEIXEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	28/04/1995	-	-	Ausente
0001624	MARCELO SOUZA DE PAULA	-	-	-	-	-	15/02/1984	-	-	Ausente
0001179	MARCOS LOURENÇO BUENO	-	-	-	-	-	24/09/1992	-	-	Ausente
0002072	MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS	-	-	-	-	-	08/05/1999	-	-	Ausente
0000864	MARIA LUÍSA AMARO ROSA	-	-	-	-	-	15/09/2000	-	-	Ausente
0003213	MARÍLIA SANCHES FERLETE	-	-	-	-	-	02/05/2002	-	-	Ausente
0000219	MATHEUS DE CASTRO RIGONATTO	-	-	-	-	-	17/09/1996	-	-	Ausente
0003840	MAYDA VANESSA BARBOSA ACIOLE	-	-	-	-	-	25/01/1991	-	-	Ausente
0003228	MAYKON CESAR RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/08/1992	-	-	Ausente
0003028	MAYNARA ROSA ALVES MONTEIRO	-	-	-	-	-	21/12/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001591	MEIREKELLY SENE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	16/05/1999	-	-	Ausente
0002585	MICAELLE MOELLER	-	-	-	-	-	06/06/1979	-	-	Ausente
0001442	MICHELLE CHRISTINA PFEIFER	-	-	-	-	-	19/04/1982	-	-	Ausente
0004065	MYRELLA RAYSSA SANTANA SAGGIN	-	-	-	-	-	19/10/1996	-	-	Ausente
0000047	NATHAN SOARES FERRAZ	-	-	-	-	-	26/08/1998	-	-	Ausente
0003761	NELSON DE CAMPOS JUNIOR	-	-	-	-	-	18/09/1999	-	-	Ausente
0002996	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	-	-	-	-	-	02/08/1995	-	-	Ausente
0004236	RAFAEL FONTES SABADINI	-	-	-	-	-	05/12/1987	-	-	Ausente
0001607	RAFAELA PAULINO SILVA	-	-	-	-	-	25/07/1998	-	-	Ausente
0004211	RANS MILER PEREIRA DANTAS	-	-	-	-	-	17/04/1991	-	-	Ausente
0004180	RAQUEL ARAÚJO DE SOUZA	-	-	-	-	-	25/08/1996	-	-	Ausente
0002641	REJANE DAIANE TUCHTENHAGEN	-	-	-	-	-	08/06/1985	-	-	Ausente
0001147	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	17/04/2000	-	-	Ausente
0003048	ROBÉRIO BRAGA VILELA	-	-	-	-	-	01/02/1993	-	-	Ausente
0004135	RODOLFO AUGUSTO AZEVEDO PALU	-	-	-	-	-	08/03/1991	-	-	Ausente
0000116	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	-	-	-	-	-	14/07/1997	-	-	Ausente
0000276	SHAILA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	11/12/2000	-	-	Ausente
0002240	STELA GUEDES QUEIROS CARDOSO	-	-	-	-	-	11/06/1989	-	-	Ausente
0000633	TALITA TELES DE SOUZA	-	-	-	-	-	03/08/1995	-	-	Ausente
0003760	THAIS DE OLIVEIRA DIAS GONZAGA	-	-	-	-	-	06/10/1992	-	-	Ausente
0000370	THIAGO MORTARELLO DA FONTE NOGUEIRA	-	-	-	-	-	18/04/1983	-	-	Ausente
0003934	URIELY SHAIDER SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	03/08/2002	-	-	Ausente
0000563	VALERIA DE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	21/06/1988	-	-	Ausente
0001221	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/09/1988	-	-	Ausente
0001358	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/08/1994	-	-	Ausente
0001602	VERONICA FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	10/04/1991	-	-	Ausente
0000888	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	-	-	-	-	-	14/06/1991	-	-	Ausente
0000355	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	-	-	-	-	-	29/12/2000	-	-	Ausente
0003834	WELLINGTON ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	14/02/1995	-	-	Ausente
0001799	WÉLTIMA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	25/09/1991	-	-	Ausente
0001608	WEMERSON THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	02/11/1991	-	-	Ausente
0001126	WENDELL VIANA LOPES	-	-	-	-	-	29/09/1995	-	-	Ausente
0001811	WEVERTON PEREIRA DANTAS	-	-	-	-	-	21/10/1999	-	-	Ausente
0001164	WEXLEY MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	29/10/1979	-	-	Ausente
0003744	WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE	-	-	-	-	-	07/10/1973	-	-	Ausente
0000166	WYCTORYA MARIANA WENDLAND ALMEIDA	-	-	-	-	-	16/12/2001	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004406	WILSON FERREIRA CHAVES FILHO	12,00	25,00	57,00	100,00	20,00	30/04/1992	214,00	1º	Excedente
0000419	DANIELLE SOARES NOGUEIRA BARROS	13,50	25,00	60,00	100,00	5,00	02/06/2000	203,50	2º	Excedente
0001534	MATHEUS FERNANDES ROTHER	13,50	25,00	54,00	95,00	10,00	10/05/1991	197,50	3º	Excedente
0002946	SANDRA CORREIA FRANÇA	12,00	25,00	57,00	98,00	5,00	03/02/1985	197,00	4º	Excedente
0002545	SALOMÃO ISAAC DE SIQUEIRA FERNANDES	13,50	25,00	57,00	100,00	-	12/05/2001	195,50	5º	Excedente
0002645	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	13,50	25,00	57,00	95,00	5,00	04/01/1990	195,50	6º	Excedente
0000945	ERICK DIAS ALBUQUERQUE	12,00	25,00	57,00	100,00	-	23/06/1999	194,00	7º	Excedente
0000369	JOÃO LUIZ WOJAHN FACIONI	13,50	25,00	60,00	95,00	-	30/11/2003	193,50	8º	Excedente
0002387	GABRIEL DOMINGOS MADOREIRA FERREIRA	10,50	25,00	57,00	95,00	-	23/08/1993	187,50	9º	Excedente
0004190	ELAINE AGUIAR FLORÊNCIO	13,50	22,50	57,00	80,00	0,00	30/06/1987	173,00	10º	Excedente
0003882	BRUNO DANTE LEAL PEREIRA	15,00	20,00	57,00	-	-	16/05/1989	92,00	-	Eliminado
0002155	ERIKS MATOS DA SILVA	12,00	22,50	57,00	-	-	03/05/1995	91,50	-	Eliminado
0002303	MAX ALAN REIS	12,00	22,50	57,00	-	-	22/09/1988	91,50	-	Eliminado
0000759	FELIPE VIEIRA PESSOA	12,00	25,00	54,00	-	-	02/10/1996	91,00	-	Eliminado
0001290	WESLEY GOMES DOS SANTOS	12,00	25,00	54,00	-	-	22/11/1985	91,00	-	Eliminado
0001128	NICOLE QUEREN RODRIGUES SOUZA	13,50	20,00	57,00	-	-	03/01/2000	90,50	-	Eliminado
0003718	ALÍCIA MERÍCIA MENDES FIGUEIREDO	13,50	25,00	51,00	-	-	09/01/1999	89,50	-	Eliminado
0002147	EDER ROCHA NUNES	13,50	25,00	51,00	-	-	01/06/1982	89,50	-	Eliminado
0001838	NATHALIA SALES DE CARVALHO	10,50	25,00	54,00	-	-	19/10/1995	89,50	-	Eliminado
0001074	NIVIA SOUSA MELO	13,50	25,00	51,00	-	-	23/01/1976	89,50	-	Eliminado
0002668	LUIZ FELIPE CAPITÃO LEAL E SILVA DADALTO	12,00	20,00	57,00	-	-	29/12/1992	89,00	-	Eliminado
0000783	TAINÁ ISABELA MONTEIRO DA SILVA	12,00	22,50	54,00	-	-	17/08/2001	88,50	-	Eliminado
0002578	ANA CAROLINA DE ALMEIDA KOCHHANN	13,50	17,50	57,00	-	-	07/12/2001	88,00	-	Eliminado
0002861	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	15,00	25,00	48,00	-	-	26/09/2000	88,00	-	Eliminado
0000264	LUCIMAR NOGUEIRA PEREIRA MENDONCA	12,00	25,00	51,00	-	-	27/05/1987	88,00	-	Eliminado
0001497	MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO	9,00	25,00	54,00	-	-	24/08/1996	88,00	-	Eliminado
0001151	MAYBI MIDORI CARLINI SATO	12,00	25,00	51,00	-	-	17/04/1995	88,00	-	Eliminado
0000354	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	10,50	17,50	60,00	-	-	27/04/1998	88,00	-	Eliminado
0002582	GABRIEL DA SILVA TEODORO	10,50	20,00	57,00	-	-	23/09/1998	87,50	-	Eliminado
0000841	JOAO VICTOR ALBUQUERQUE	13,50	20,00	54,00	-	-	13/07/1991	87,50	-	Eliminado
0001103	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13,50	22,50	51,00	-	-	13/04/1992	87,00	-	Eliminado
0003241	EDSON JUNIOR DE OLIVEIRA	13,50	25,00	48,00	-	-	14/04/1993	86,50	-	Eliminado
0003422	ROBERSON DE ALMEIDA LIMA	10,50	25,00	51,00	-	-	19/12/1992	86,50	-	Eliminado
0002499	JOICE CRISTIANE SELENT CHAGAS	12,00	22,50	51,00	-	-	29/08/1986	85,50	-	Eliminado
0001866	WEDER MOREIRA DA SILVA	10,50	15,00	60,00	-	-	14/02/1994	85,50	-	Eliminado
0000388	AMANDA CRISTIELLE FERREIRA SANTOS	12,00	25,00	48,00	-	-	19/10/1996	85,00	-	Eliminado
0000109	DENIA SILVA SANTOS	12,00	25,00	48,00	-	-	08/11/1996	85,00	-	Eliminado
0000156	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	10,50	20,00	54,00	-	-	01/03/2001	84,50	-	Eliminado
0000148	ARIELA RODRIGUES SILVA	13,50	22,50	48,00	-	-	25/05/1995	84,00	-	Eliminado
0000449	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTO	9,00	22,50	51,00	-	-	10/10/1986	82,50	-	Eliminado
0003828	FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA	9,00	22,50	51,00	-	-	11/01/1993	82,50	-	Eliminado
0003334	HANNA NICOLE ALVES GUIMARÃES	13,50	15,00	54,00	-	-	27/12/2002	82,50	-	Eliminado
0003884	JACQUELINE LOPES BEZERRA BENEVIDES	12,00	22,50	48,00	-	-	31/12/1991	82,50	-	Eliminado
0004193	LÚCIO RICARDO CAMPOS REZENDE	13,50	15,00	54,00	-	-	24/04/1998	82,50	-	Eliminado
0001756	GILMAR NOLETO SOARES	10,50	20,00	51,00	-	-	07/07/1987	81,50	-	Eliminado
0000717	RICKELMY RIKLLEY SANTANNA SANTOS	12,00	15,00	54,00	-	-	28/12/2000	81,00	-	Eliminado
0001304	JOYSE KETHILYN FERREIRA DE SOUZA	12,00	20,00	48,00	-	-	10/10/2003	80,00	-	Eliminado
0000972	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,50	15,00	54,00	-	-	15/10/1999	79,50	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002074	ALINE ESTEFANIA RODRIGUES MOURA	10,50	20,00	48,00	-	-	07/08/1990	78,50	-	Eliminado
0000832	LUCIANA MAGALHÃES DE SOUZA	12,00	12,50	54,00	-	-	01/01/1984	78,50	-	Eliminado
0002502	ANTONIO ENOS REGES NETO	9,00	15,00	54,00	-	-	22/05/2001	78,00	-	Eliminado
0001694	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	13,50	22,50	42,00	-	-	21/11/1993	78,00	-	Eliminado
0002167	MORGANA CRISTINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15,00	15,00	48,00	-	-	01/08/1993	78,00	-	Eliminado
0002084	PÂMELA RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	20,00	45,00	-	-	08/04/1994	77,00	-	Eliminado
0002971	VANIUDA INACIO DE CARVALHO	15,00	20,00	42,00	-	-	05/12/1973	77,00	-	Eliminado
0002998	ALAN CAIO COSTA DA SILVA	10,50	15,00	51,00	-	-	29/04/2001	76,50	-	Eliminado
0003784	WEBERT DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	10,50	15,00	51,00	-	-	29/01/1988	76,50	-	Eliminado
0004270	DIOGO BARBOSA DA SILVA	10,50	17,50	48,00	-	-	15/08/1984	76,00	-	Eliminado
0001313	PATRICK LUCIANO MORONI	12,00	15,00	48,00	-	-	01/03/1999	75,00	-	Eliminado
0003248	ABILENE DA SILVA VIEIRA	15,00	17,50	42,00	-	-	06/02/1988	74,50	-	Eliminado
0002951	THIAGO MACHADO SANCHES	9,00	17,50	48,00	-	-	26/10/1979	74,50	-	Eliminado
0002375	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	13,50	12,50	48,00	-	-	27/12/1995	74,00	-	Eliminado
0003115	FABIO LOTARIO SANTOS SPOHR	9,00	22,50	42,00	-	-	12/02/1985	73,50	-	Eliminado
0001559	DANILA COSTA AMORIM	13,50	17,50	42,00	-	-	20/12/1990	73,00	-	Eliminado
0001404	JOSÉ FILHO ROSA DOS SANTOS	7,50	17,50	48,00	-	-	26/05/1977	73,00	-	Eliminado
0003105	JOSE MARCOS MANZOTI	10,50	17,50	45,00	-	-	29/11/1963	73,00	-	Eliminado
0003224	HUDSON BORGES DOS REIS	12,00	12,50	48,00	-	-	24/09/1992	72,50	-	Eliminado
0001081	NAIARA SOUSA MACIEL	12,00	12,50	48,00	-	-	21/12/1987	72,50	-	Eliminado
0000944	ANDREIA REGINA KONZEN FREITAS	9,00	17,50	45,00	-	-	31/07/1988	71,50	-	Eliminado
0004332	DAYANE MARTINS PEREIRA	9,00	20,00	42,00	-	-	22/11/1993	71,00	-	Eliminado
0003425	JORDANA FERNANDES	13,50	15,00	42,00	-	-	26/10/2001	70,50	-	Eliminado
0001468	YASMIM FERREIRA DE MORAES	10,50	17,50	42,00	-	-	16/10/2001	70,00	-	Eliminado
0003235	JHONATAN CESAR DIAS DA SILVA	12,00	12,50	45,00	-	-	09/02/1999	69,50	-	Eliminado
0002664	MATEUS ALVES ROQUE	9,00	12,50	48,00	-	-	08/10/1997	69,50	-	Eliminado
0000401	CAROLINE OLIVIA DALECIO BUENO DE CAMARGO	12,00	15,00	42,00	-	-	05/05/1991	69,00	-	Eliminado
0001257	EBER PEREIRA SOARES	12,00	15,00	42,00	-	-	12/02/1983	69,00	-	Eliminado
0002381	JOMATTA ROLAND OLIVEIRA ROCHA	12,00	15,00	42,00	-	-	21/06/1995	69,00	-	Eliminado
0002229	ALIENE NOGUEIRA DE ANDRADE	12,00	17,50	39,00	-	-	11/07/1979	68,50	-	Eliminado
0002529	THAYS HAYDÉE TERRA VERDI JUNQUEIRA	10,50	12,50	45,00	-	-	15/01/1982	68,00	-	Eliminado
0002347	ISADORA ALVES SANTOS LEAL	7,50	15,00	45,00	-	-	04/02/1977	67,50	-	Eliminado
0002862	ELIANE LOURENÇO DA SILVA	12,00	10,00	45,00	-	-	06/07/1973	67,00	-	Eliminado
0000331	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	9,00	15,00	42,00	-	-	11/09/1996	66,00	-	Eliminado
0002993	MATHEUS MAGALHÃES BASTOS	9,00	15,00	42,00	-	-	07/09/1998	66,00	-	Eliminado
0004421	REJANE DE FREITAS ANDRADE	12,00	15,00	39,00	-	-	30/08/1983	66,00	-	Eliminado
0004447	STHÉFANY GUIMARÃES RODRIGUES	9,00	17,50	39,00	-	-	18/07/1999	65,50	-	Eliminado
0003438	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	10,50	12,50	42,00	-	-	29/01/2000	65,00	-	Eliminado
0002141	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	10,50	12,50	42,00	-	-	30/08/1995	65,00	-	Eliminado
0002888	DENER BARBOSA DE OLIVEIRA	12,00	7,50	45,00	-	-	17/03/1997	64,50	-	Eliminado
0002828	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	10,50	15,00	39,00	-	-	30/09/1997	64,50	-	Eliminado
0002839	CLEBERSON DE SOUSA RIBEIRO	9,00	12,50	42,00	-	-	26/11/1991	63,50	-	Eliminado
0000857	DIEGO FERREIRA LIMA	10,50	20,00	33,00	-	-	22/05/2000	63,50	-	Eliminado
0003090	SCHARLINE MATEUS OLIVEIRA SILVA	9,00	12,50	42,00	-	-	27/04/1995	63,50	-	Eliminado
0001971	VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA	12,00	15,00	36,00	-	-	22/10/1997	63,00	-	Eliminado
0003939	KAUÃ ALEXANDRE SILVA FREITAS	7,50	10,00	45,00	-	-	18/05/2003	62,50	-	Eliminado
0002069	CINTHIA PERES DE OLIVEIRA NERES	12,00	5,00	45,00	-	-	01/09/1992	62,00	-	Eliminado
0002156	MALLONE THOMAS RIBEIRO DOS SANTOS	7,50	15,00	39,00	-	-	20/11/1992	61,50	-	Eliminado
0001020	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	10,50	15,00	36,00	-	-	15/12/1995	61,50	-	Eliminado
0004390	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	12,00	10,00	39,00	-	-	14/05/1997	61,00	-	Eliminado
0003251	MARCIA ELI MOURA	9,00	10,00	42,00	-	-	12/09/1968	61,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002940	CAMILA ESCOBAR	12,00	12,50	36,00	-	-	14/02/1981	60,50	-	Eliminado
0003332	JOICE RODRIGUES MENDES DE SOUZA	12,00	15,00	33,00	-	-	01/10/1983	60,00	-	Eliminado
0000158	GUILHERME SANTHIAGO MENDES CUNHA	9,00	17,50	33,00	-	-	10/05/2001	59,50	-	Eliminado
0002333	IULLY DOS SANTOS SILVA BITTENCOURT	13,50	10,00	36,00	-	-	10/02/1993	59,50	-	Eliminado
0001215	BRENDA BUENO DOS SANTOS	7,50	12,50	39,00	-	-	03/10/1998	59,00	-	Eliminado
0003881	ALISON ROSA DA SILVA	6,00	7,50	45,00	-	-	08/11/1995	58,50	-	Eliminado
0002268	EDGAR MACHADO FILHO	12,00	7,50	39,00	-	-	23/12/2000	58,50	-	Eliminado
0000665	FABÍOLA RODRIGUES DA SILVA VIRISSIMO	10,50	17,50	30,00	-	-	19/09/1997	58,00	-	Eliminado
0002907	HUMBERTO SILVA	9,00	10,00	39,00	-	-	12/03/1997	58,00	-	Eliminado
0004336	ALDO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	9,00	12,50	36,00	-	-	09/12/2001	57,50	-	Eliminado
0001762	ANA PAULA R. S VIEIRA	9,00	12,50	36,00	-	-	13/01/1994	57,50	-	Eliminado
0001335	AMANDA MARIA BALBINO DE OLIVEIRA COSTA	10,50	7,50	39,00	-	-	30/03/1999	57,00	-	Eliminado
0001423	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	6,00	15,00	36,00	-	-	12/05/1991	57,00	-	Eliminado
0000371	RUBENS MAYKELL OLIVEIRA RAMOS	10,50	7,50	39,00	-	-	14/09/1989	57,00	-	Eliminado
0002036	EDUARDO JOSE ANDRIGHETTO	7,50	10,00	39,00	-	-	11/01/1990	56,50	-	Eliminado
0003412	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	10,50	10,00	36,00	-	-	26/05/1977	56,50	-	Eliminado
0000639	IGOR WINGENBAH GUADAGNIN	10,50	12,50	33,00	-	-	12/06/2000	56,00	-	Eliminado
0001372	JAQUELINE RODRIGUES MENESES	7,50	12,50	36,00	-	-	29/04/1990	56,00	-	Eliminado
0004331	LUGERYA RODRIGUES CARVALHO	9,00	5,00	42,00	-	-	28/03/1988	56,00	-	Eliminado
0003763	WELLINTON DYONI VIEIRA SILVA	6,00	7,50	42,00	-	-	04/07/1999	55,50	-	Eliminado
0002689	JEAN LUCAS SILVA MAGALHAES	6,00	15,00	33,00	-	-	03/03/1995	54,00	-	Eliminado
0002919	MARILIA MOURA FERRAZ DA COSTA	7,50	10,00	36,00	-	-	30/04/1999	53,50	-	Eliminado
0002557	ALINE PEREIRA DA COSTA	7,50	12,50	33,00	-	-	14/04/1995	53,00	-	Eliminado
0002973	VAIR LUCAS TAVARES	10,50	12,50	30,00	-	-	10/04/1986	53,00	-	Eliminado
0003896	WANESSA KELLY ALVES DE OLIVEIRA	12,00	5,00	36,00	-	-	12/11/1991	53,00	-	Eliminado
0002473	JESSICA DE SOUZA FEITOSA VILELA	7,50	15,00	30,00	-	-	10/03/1995	52,50	-	Eliminado
0003258	BRUNA CASTILHO AZEVEDO CALDAS L	9,00	10,00	33,00	-	-	01/01/2001	52,00	-	Eliminado
0002392	JHONE SOUZA BRITO	7,50	2,50	42,00	-	-	14/07/1984	52,00	-	Eliminado
0001851	ALLINE VIEIRA PINHEIRO	9,00	15,00	27,00	-	-	10/03/1994	51,00	-	Eliminado
0003818	GRACIELLY JOSE FERNANDES NASCIMENTO BERNARDO	7,50	7,50	36,00	-	-	16/01/1987	51,00	-	Eliminado
0002554	WENDEY VANESSA SANTOS CARVALHO	6,00	15,00	30,00	-	-	01/08/1996	51,00	-	Eliminado
0001354	GISLANE OLIVEIRA RODRIGUES	12,00	10,00	27,00	-	-	07/11/1986	49,00	-	Eliminado
0003111	UANDER BARBOSA RODRIGUES	9,00	10,00	30,00	-	-	14/07/1981	49,00	-	Eliminado
0002262	EDIVANE GOMES DE MENEZES	10,50	7,50	30,00	-	-	08/09/1988	48,00	-	Eliminado
0003253	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO KIDO	10,50	10,00	27,00	-	-	09/05/1998	47,50	-	Eliminado
0001274	PRISCYLLA ALVES VILAS BOAS	7,50	12,50	27,00	-	-	06/11/1990	47,00	-	Eliminado
0000117	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	9,00	10,00	27,00	-	-	18/03/1987	46,00	-	Eliminado
0002447	LAIANA MARTINS GOMES DA SILVA	7,50	5,00	33,00	-	-	17/10/1994	45,50	-	Eliminado
0003768	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	7,50	7,50	30,00	-	-	15/09/1975	45,00	-	Eliminado
0003686	DÉBORA ARCANJO DE OLIVEIRA	9,00	10,00	24,00	-	-	30/07/1994	43,00	-	Eliminado
0002845	KELINE FRANÇA COSTA	7,50	7,50	27,00	-	-	21/01/1990	42,00	-	Eliminado
0004364	JAILTON PEREIRA DE ABREU	4,50	10,00	27,00	-	-	28/02/1976	41,50	-	Eliminado
0004354	RAYANE DE JESUS ANDRADE	4,50	10,00	27,00	-	-	10/06/1996	41,50	-	Eliminado
0003558	ROSANGELA CARVALHO BARBOSA	7,50	10,00	24,00	-	-	23/04/1986	41,50	-	Eliminado
0004004	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA MENDES	9,00	7,50	24,00	-	-	06/09/1983	40,50	-	Eliminado
0001270	ANA CAROLINA DE LIMA NASCIMENTO	7,50	2,50	30,00	-	-	04/04/1995	40,00	-	Eliminado
0002649	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	3,00	10,00	27,00	-	-	23/06/1995	40,00	-	Eliminado
0000081	CAROLINE BAIRROS	6,00	7,50	24,00	-	-	05/04/1987	37,50	-	Eliminado
0004245	ELIZABETE CAROLINA PINHEIRO ZARATIM	9,00	7,50	21,00	-	-	13/05/1990	37,50	-	Eliminado
0001261	ROBIS JOSE GOMES	6,00	7,50	24,00	-	-	24/02/1993	37,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000413	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	3,00	7,50	27,00	-	-	24/02/1994	37,50	-	Eliminado
0002234	KLEIDE DE OLIVEIRA	7,50	2,50	27,00	-	-	04/07/1979	37,00	-	Eliminado
0002054	VANESSA SILVA DOS SANTOS	7,50	5,00	24,00	-	-	04/02/1998	36,50	-	Eliminado
0002390	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	7,50	7,50	21,00	-	-	14/09/2001	36,00	-	Eliminado
0003263	WANESSA SOUZA SANTOS	4,50	10,00	18,00	-	-	05/01/1995	32,50	-	Eliminado
0001000	RENATO FLAUSINO BATISTA JUNIOR	0,00	0,00	6,00	-	-	24/10/1995	6,00	-	Eliminado
0004128	ADRIENE AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	06/04/1990	-	-	Ausente
0001428	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	-	-	-	-	-	22/12/1980	-	-	Ausente
0002132	ALINE DE SOUZA CANTO	-	-	-	-	-	08/03/1993	-	-	Ausente
0002772	ALINE RODRIGUES MARONEZE	-	-	-	-	-	21/11/1988	-	-	Ausente
0001455	ALINE SOUZA DO NASCIMENTO MARIANO	-	-	-	-	-	04/01/2004	-	-	Ausente
0002198	ALLEF DE SOUSA SOARES	-	-	-	-	-	29/10/1993	-	-	Ausente
0001437	ANA CLAUDIA ALMEIDA COSTA	-	-	-	-	-	30/05/1993	-	-	Ausente
0001014	ANA LETÍCIA QUEIROZ DE SANTANA	-	-	-	-	-	17/08/1996	-	-	Ausente
0001338	ANDRE LUIZ MIRANDA MARIANO	-	-	-	-	-	09/06/1994	-	-	Ausente
0000197	ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	-	-	-	-	-	13/06/1977	-	-	Ausente
0000160	ARTHUR FURTADO NEVES	-	-	-	-	-	15/01/1998	-	-	Ausente
0004114	BRENDO CARVALHO SOUZA	-	-	-	-	-	06/03/1998	-	-	Ausente
0002208	BRUNA ELISA SANTOS DOMINGUES	-	-	-	-	-	29/12/1997	-	-	Ausente
0000596	BRUNO EVANGELISTA DE ABREU	-	-	-	-	-	10/02/1995	-	-	Ausente
0001349	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	23/05/1986	-	-	Ausente
0000161	CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	16/08/1989	-	-	Ausente
0002024	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARBOSA SANTOS	-	-	-	-	-	01/12/2000	-	-	Ausente
0000817	CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO	-	-	-	-	-	27/04/1998	-	-	Ausente
0000021	DEBORA MACHADO FREITAS	-	-	-	-	-	17/11/1993	-	-	Ausente
0000839	DENISE DUTRA BIALESKI	-	-	-	-	-	05/02/1997	-	-	Ausente
0003518	DORALICE DO CARMO COSTA	-	-	-	-	-	12/09/1983	-	-	Ausente
0001252	EDILENE MARIA DE SANTANA	-	-	-	-	-	06/08/1996	-	-	Ausente
0001743	ELUANA SOUZA MOURA	-	-	-	-	-	26/05/1992	-	-	Ausente
0001001	EMANOELLE MENDES MARINHO	-	-	-	-	-	17/01/2002	-	-	Ausente
0004435	EMERSON ALVES DIAS	-	-	-	-	-	23/09/1996	-	-	Ausente
0000495	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA GAIGHER	-	-	-	-	-	19/05/2003	-	-	Ausente
0004262	EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	27/08/1987	-	-	Ausente
0003824	FELIPE KLEIN ANTUNES	-	-	-	-	-	07/12/1983	-	-	Ausente
0002365	FERNANDA RUAS	-	-	-	-	-	17/06/1984	-	-	Ausente
0002688	GABRIEL HENRIQUE ROSA NERY	-	-	-	-	-	04/09/1997	-	-	Ausente
0002489	GIAN LUCAS SILVEIRA HEINBURG	-	-	-	-	-	01/12/1999	-	-	Ausente
0001373	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	18/12/1978	-	-	Ausente
0003756	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	-	14/03/2002	-	-	Ausente
0001459	ISAMARA INES MUNARETTO	-	-	-	-	-	12/02/1997	-	-	Ausente
0001426	ÍTALO JOSÉ DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	08/01/2002	-	-	Ausente
0002874	JAKSON LOPES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	31/07/1993	-	-	Ausente
0004429	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	-	-	-	-	-	12/07/1990	-	-	Ausente
0000734	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	19/04/2000	-	-	Ausente
0001057	JOÃO VITOR MARCINIAK DE ABREU	-	-	-	-	-	23/10/2000	-	-	Ausente
0002317	JOSÉ ROMÃO	-	-	-	-	-	06/07/1994	-	-	Ausente
0003915	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	-	-	-	-	-	07/06/1989	-	-	Ausente
0002906	JÚLIA OSORSKI GOULART	-	-	-	-	-	25/03/1994	-	-	Ausente
0001189	LANGE CRISTINA MATSUNAGA	-	-	-	-	-	28/02/1996	-	-	Ausente
0003380	LARISSA RIBEIRO ARAÚJO	-	-	-	-	-	01/03/1989	-	-	Ausente
0002931	LAYO WHANDER DE ALMEIDA DOURADO	-	-	-	-	-	06/01/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001844	LEANDRO MEIRELES	-	-	-	-	-	05/04/1974	-	-	Ausente
0003295	LIDIA PRISCILA CARVALHO FERREIRA	-	-	-	-	-	30/05/1991	-	-	Ausente
0000418	LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	-	-	-	-	-	28/03/1973	-	-	Ausente
0003221	LUCILENE NUNES SIRQUEIRA	-	-	-	-	-	29/01/1982	-	-	Ausente
0004340	LUIZ CLAUDIO BEZERRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	18/01/1982	-	-	Ausente
0001092	MAELY CARVALHO NUNES DE SOUSA	-	-	-	-	-	11/10/1989	-	-	Ausente
0002468	MARCELO GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	24/06/1992	-	-	Ausente
0000570	MARCELO NUNES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	09/04/1970	-	-	Ausente
0002750	MARCIO AUGUSTO RIBEIRO SANCHES	-	-	-	-	-	18/04/1996	-	-	Ausente
0001649	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	31/05/1983	-	-	Ausente
0003678	MARILIA BARROS LIMA	-	-	-	-	-	14/05/2000	-	-	Ausente
0002227	MARINE SALES PAZ	-	-	-	-	-	11/08/1994	-	-	Ausente
0004056	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	-	-	-	-	-	14/06/1982	-	-	Ausente
0003550	MICHELE MENDES DE LIMA	-	-	-	-	-	12/03/1991	-	-	Ausente
0002829	MONICA BABOSA HONORIO	-	-	-	-	-	08/09/1989	-	-	Ausente
0001262	NAYARA KARLITTA ALMEIDA DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	05/07/1989	-	-	Ausente
0004209	NERY LUCIA SANTANA REZENDE	-	-	-	-	-	03/06/1986	-	-	Ausente
0004394	NILTON BATISTA ALVES	-	-	-	-	-	23/07/1976	-	-	Ausente
0002701	OLDAIR DE ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	06/03/1975	-	-	Ausente
0002627	PAULO PARREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	18/02/1970	-	-	Ausente
0000334	PEDRO ALMEIDA VALENTE	-	-	-	-	-	18/02/1992	-	-	Ausente
0003392	RAÍSSA MARQUES DE LIMA	-	-	-	-	-	11/05/1990	-	-	Ausente
0002487	RONIVON JUNIOR TEODORO ROSA	-	-	-	-	-	12/04/1999	-	-	Ausente
0002992	SANDRO OSVALDO GUIARO	-	-	-	-	-	09/09/1976	-	-	Ausente
0000961	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	03/09/1976	-	-	Ausente
0000940	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	-	-	-	-	-	30/12/1989	-	-	Ausente
0003911	THAIS FERNANDES DOS SANTOS ROTHER	-	-	-	-	-	09/06/1990	-	-	Ausente
0003993	THIAGO AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	12/08/1995	-	-	Ausente
0000412	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	-	-	-	-	-	15/02/2000	-	-	Ausente
0000486	TIAGO FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	19/04/1998	-	-	Ausente
0003210	VALDINEI DA SOLVA PASSOS	-	-	-	-	-	29/09/1981	-	-	Ausente
0003967	VICTOR HUGO FARIA LUCIANO	-	-	-	-	-	24/08/2000	-	-	Ausente
0003959	VITÓRIA DE PAULA BUENO	-	-	-	-	-	29/01/2000	-	-	Ausente
0004101	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/09/1990	-	-	Ausente
0002596	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	03/06/1997	-	-	Ausente
0003084	WASHINGTON SOUSA BISPO	-	-	-	-	-	04/01/1983	-	-	Ausente
0001690	WELITON ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	20/06/1997	-	-	Ausente
0001049	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	08/09/1967	-	-	Ausente
0000105	WILKINS ERINGE CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	08/05/1998	-	-	Ausente
0002384	WILLIAM MESSIAS CESAR	-	-	-	-	-	24/01/1996	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000146	ARIEL LUIZ ANDREOLA	12,00	20,00	48,00	65,00	10,00	05/01/1992	155,00	1º	Excedente
0002584	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	12,00	17,50	48,00	72,00	-	07/01/1994	149,50	2º	Excedente
0004106	MATHEUS MESSIAS BASTOS SOUZA	12,00	22,50	45,00	82,00	-	12/01/2000	161,50	-	Eliminado
0001326	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES	12,00	25,00	39,00	48,00	-	24/11/2003	124,00	-	Eliminado
0003203	SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA	10,50	12,50	45,00	54,00	-	08/03/1989	122,00	-	Eliminado
0001079	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	7,50	20,00	45,00	44,00	-	30/04/1992	116,50	-	Eliminado
0000016	ARTHUR BUENO DE SOUZA	10,50	22,50	45,00	38,00	-	13/11/1999	116,00	-	Eliminado
0001821	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	12,00	17,50	45,00	40,00	-	09/09/1989	114,50	-	Eliminado
0002506	DANILLO ROCHA PONCION	15,00	7,50	51,00	30,00	-	20/11/1995	103,50	-	Eliminado
0004378	EDUARDO SENE DAS NEVES	6,00	17,50	45,00	12,00	-	15/08/1993	80,50	-	Eliminado
0000043	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	9,00	25,00	33,00	-	-	26/05/1987	67,00	-	Eliminado
0002782	MARLLON DE BRITO MANZOTI	12,00	15,00	39,00	-	-	01/04/1989	66,00	-	Eliminado
0003989	ANDRE LUIZ DE JESUS	9,00	15,00	36,00	-	-	27/09/1983	60,00	-	Eliminado
0002216	TYAGO GABRYEL RODRIGUES FALCÃO	7,50	7,50	45,00	-	-	25/12/1989	60,00	-	Eliminado
0004179	LAZARO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR	12,00	12,50	33,00	-	-	29/08/1984	57,50	-	Eliminado
0003417	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	13,50	12,50	30,00	-	-	19/01/1995	56,00	-	Eliminado
0003145	MAURICIO BARRETO DE SOUZA	9,00	20,00	27,00	-	-	22/09/1977	56,00	-	Eliminado
0001793	REINALDO MARTINS FARIA	7,50	15,00	33,00	-	-	24/02/1984	55,50	-	Eliminado
0001815	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	9,00	25,00	21,00	-	-	21/02/1986	55,00	-	Eliminado
0003372	CLEBER ALVES CORREIA	10,50	10,00	30,00	-	-	19/06/1978	50,50	-	Eliminado
0001085	ELIANE SILVEIRA DIAS	7,50	10,00	33,00	-	-	28/05/1982	50,50	-	Eliminado
0003437	KENIA MOREIRA DE SOUZA	9,00	10,00	30,00	-	-	10/06/1986	49,00	-	Eliminado
0000462	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	7,50	17,50	24,00	-	-	21/01/1980	49,00	-	Eliminado
0001945	ARTHUR CARVALHO OLIVEIRA LIMA	7,50	5,00	36,00	-	-	08/02/1995	48,50	-	Eliminado
0002899	APARECIDO SILVÉRIO RIBEIRO FILHO	10,50	10,00	27,00	-	-	29/04/1989	47,50	-	Eliminado
0002734	JOEYDER DOS SANTOS SILVA	10,50	10,00	24,00	-	-	18/05/1988	44,50	-	Eliminado
0003704	JOÃO MARCOS DOS SANTOS	9,00	10,00	24,00	-	-	26/01/1998	43,00	-	Eliminado
0001084	ELTON ALVES DE ARAUJO	7,50	7,50	27,00	-	-	09/03/1984	42,00	-	Eliminado
0002552	JONATHAN SILVANO CHAGAS	10,50	7,50	24,00	-	-	03/11/1989	42,00	-	Eliminado
0002731	VALDECI PADILHA DE LIMA	12,00	2,50	27,00	-	-	04/08/1968	41,50	-	Eliminado
0003345	LEONARDO SANTOS SILVA	4,50	15,00	21,00	-	-	13/05/1997	40,50	-	Eliminado
0002764	MARIA ELAINE BATISTA DA SILVA COSTA	7,50	5,00	27,00	-	-	25/05/1992	39,50	-	Eliminado
0003299	RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA	10,50	10,00	18,00	-	-	17/01/1991	38,50	-	Eliminado
0001187	WENDELL SILVA FERREIRA	10,50	10,00	18,00	-	-	28/05/1981	38,50	-	Eliminado
0000404	ADOLFO LEITE RAMOS	4,50	12,50	18,00	-	-	26/06/1985	35,00	-	Eliminado
0000322	PAULO EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	6,00	7,50	18,00	-	-	19/08/1987	31,50	-	Eliminado
0004448	ARLISON JOSE MELO VIANA	6,00	10,00	15,00	-	-	03/07/1987	31,00	-	Eliminado
0001256	THIAGO BORGES GOMES MELO	7,50	2,50	21,00	-	-	20/02/1997	31,00	-	Eliminado
0004307	WESCLEY PEREIRA DA SILVA	7,50	2,50	21,00	-	-	07/09/1979	31,00	-	Eliminado
0002078	GILVAN MOURA LIMA	7,50	7,50	15,00	-	-	03/06/1991	30,00	-	Eliminado
0004203	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	19/04/1992	-	-	Ausente
0003777	ALEX FERREIRA MORAES	-	-	-	-	-	27/05/1979	-	-	Ausente
0003626	BRUNO NOGUEIRA BARROS	-	-	-	-	-	07/09/1980	-	-	Ausente
0000670	DIOGO LUIS SILVA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	10/10/1992	-	-	Ausente
0000969	FERNANDO SOUZA SANTANA	-	-	-	-	-	28/02/1979	-	-	Ausente
0001935	JULIANO RIBEIRO RODRIGUES	-	-	-	-	-	23/11/1990	-	-	Ausente
0001871	LEANDRO FARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	25/05/1993	-	-	Ausente
0000758	LUCIANE STANKE KLEIN	-	-	-	-	-	15/04/2003	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002722	MAGNO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	26/04/1992	-	-	Ausente
0003083	MAIQUEL DUPONT	-	-	-	-	-	01/11/1990	-	-	Ausente
0003130	OSVALDO DANTAS DE ARAUJO NETO	-	-	-	-	-	15/01/1993	-	-	Ausente
0000253	RONYEL BERNARDES FERREIRA	-	-	-	-	-	02/01/1988	-	-	Ausente
0001718	SERGIO REIS DE ARRUDA	-	-	-	-	-	16/06/1977	-	-	Ausente
0001603	TIAGO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	11/07/1985	-	-	Ausente
0002458	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	-	-	-	-	-	18/09/1992	-	-	Ausente
0001890	WEVERTON LINO LOPES MACHADO	-	-	-	-	-	06/12/1987	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000720	JUCILENE DE ANDRADE AMERICO	21,00	27,00	16,00	26/01/1980	64,00	1º	Excedente
0003212	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18,00	15,00	28,00	26/11/1993	61,00	2º	Excedente
0004030	PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA	18,00	18,00	24,00	19/07/2006	60,00	3º	Excedente
0002150	MICHELLE CAIXETA GARCIA	18,00	15,00	32,00	06/07/1987	65,00	-	Eliminado
0000030	FERNANDA LOPES	21,00	18,00	20,00	08/03/1984	59,00	-	Eliminado
0003081	ELIETE CLARO DE SOUZA	18,00	24,00	16,00	25/08/1968	58,00	-	Eliminado
0000294	ROSENILDA DE SOUZA MORAES	18,00	21,00	16,00	29/03/1974	55,00	-	Eliminado
0002880	MARCILENE BARBOSA HONÓRIO	18,00	24,00	12,00	24/02/1988	54,00	-	Eliminado
0002493	LUCILIA JESUS DE BARROS	24,00	21,00	8,00	31/10/1970	53,00	-	Eliminado
0002960	VALDIRENE FARIAS DE SOUSA	24,00	21,00	8,00	07/05/1980	53,00	-	Eliminado
0000222	CRISTIANI ROMAS DA COSTA	18,00	18,00	16,00	17/11/1983	52,00	-	Eliminado
0001441	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	18,00	18,00	16,00	15/08/1984	52,00	-	Eliminado
0000668	OCILENE DA SILVA TOMAZ	21,00	15,00	16,00	04/06/1981	52,00	-	Eliminado
0000318	AMANDA VANESSA DA SILVA SOARES	18,00	18,00	12,00	18/03/1993	48,00	-	Eliminado
0001826	MARILENE SANTANA DA SILVA DILLMANN	18,00	18,00	12,00	09/04/1990	48,00	-	Eliminado
0001065	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA SIQUEIRA	18,00	18,00	12,00	06/08/1980	48,00	-	Eliminado
0000719	SUELY MACEDO FEITOSA	15,00	9,00	24,00	02/11/1968	48,00	-	Eliminado
0000187	TATIANY PEREIRA DE MELO	15,00	12,00	20,00	28/01/1986	47,00	-	Eliminado
0003970	JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	15,00	15,00	16,00	02/11/1988	46,00	-	Eliminado
0003167	MARTA VANIA DA SILVA DIAS	24,00	12,00	8,00	19/01/1971	44,00	-	Eliminado
0003007	NORMA BISPO DE SOUZA	9,00	15,00	20,00	18/12/1976	44,00	-	Eliminado
0000873	MAYARA LOPES CARDOSO	12,00	15,00	16,00	09/03/1992	43,00	-	Eliminado
0000787	CLARICE MATIAS DA SILVA	21,00	9,00	12,00	08/04/1993	42,00	-	Eliminado
0003468	SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA	15,00	15,00	12,00	30/08/1973	42,00	-	Eliminado
0001668	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	15,00	18,00	8,00	05/01/1976	41,00	-	Eliminado
0003476	ANDRA MARCIA SILVA SANTOS	15,00	9,00	16,00	16/05/1982	40,00	-	Eliminado
0002435	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WINTER	15,00	9,00	16,00	08/08/1988	40,00	-	Eliminado
0002897	GLEICELANE BARBOSA FERREIRA SILVA	15,00	12,00	12,00	26/08/1984	39,00	-	Eliminado
0001395	MARLI RICHCIK	12,00	15,00	12,00	02/03/1976	39,00	-	Eliminado
0000020	CARLA MUNIQUE GOMES	15,00	9,00	12,00	29/07/1986	36,00	-	Eliminado
0001132	ELIANE DE SOUZA SATÉLITE	6,00	18,00	12,00	20/02/1987	36,00	-	Eliminado
0003119	ERIKA CARVALHO PORTO	15,00	9,00	12,00	23/07/1993	36,00	-	Eliminado
0001556	KEILA DOURADO	15,00	9,00	12,00	09/01/1989	36,00	-	Eliminado
0004412	MARLENE DOS SANTOS SILVA	9,00	12,00	12,00	23/07/1977	33,00	-	Eliminado
0000464	TAIS MARCIA SANTOS SILVA	15,00	6,00	12,00	13/06/1993	33,00	-	Eliminado
0003033	MARIZETE ARAUJO DA SILVA SOUZA	15,00	6,00	8,00	17/12/1973	29,00	-	Eliminado
0002093	CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA MEIRA	9,00	12,00	4,00	02/01/1977	25,00	-	Eliminado
0002896	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	12,00	3,00	8,00	11/06/1976	23,00	-	Eliminado
0002091	ADREANE FERNANDES DE OLIVEIRA MEIRA	9,00	6,00	4,00	12/05/1983	19,00	-	Eliminado
0001353	JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	6,00	0,00	8,00	26/02/2001	14,00	-	Eliminado
0001287	CARLOS GABRIEL FERNANDES DA COSTA	-	-	-	19/07/2008	-	-	Ausente
0001465	CLECI PAULA DE SOUSA	-	-	-	04/03/1985	-	-	Ausente
0001841	CREUSANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	25/10/1972	-	-	Ausente
0000475	CRISTINA ARAÚJO	-	-	-	12/03/2007	-	-	Ausente
0002394	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	-	-	-	30/03/1980	-	-	Ausente
0001943	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	-	-	-	05/01/2001	-	-	Ausente
0003025	IASCARA SUZI SANTOS ALVES	-	-	-	08/12/1995	-	-	Ausente
0001303	JOCIANE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	28/11/1986	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002277	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	-	-	-	13/11/1985	-	-	Ausente
0004159	KEDIMA SANTOS SILVA	-	-	-	14/09/1995	-	-	Ausente
0000971	KEILLA OLIVEIRA DE ARAÚJO	-	-	-	12/09/1979	-	-	Ausente
0003475	LEANY MORAIS SANTOS	-	-	-	10/12/1985	-	-	Ausente
0001527	LEILA DOURADO FERREIRA	-	-	-	23/01/1991	-	-	Ausente
0003726	LETHICIA MITZRAIM ARAUJO FRANÇA	-	-	-	09/10/2000	-	-	Ausente
0001324	MARCILENE NUNES DE BRITO	-	-	-	21/04/1979	-	-	Ausente
0000683	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MACEDO	-	-	-	01/01/1988	-	-	Ausente
0001975	MARIA ELIANA DE OLIVEIRA DIAS	-	-	-	14/09/1970	-	-	Ausente
0003277	MARIA SOCORRO LIDIA DA SILVA	-	-	-	26/06/1969	-	-	Ausente
0003144	MIRACEMA GOMES	-	-	-	14/03/1978	-	-	Ausente
0000957	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GÓES	-	-	-	03/10/1976	-	-	Ausente
0002095	NOÉLIA GOMES DA S ILVA	-	-	-	18/10/1976	-	-	Ausente
0001360	RAYANE GERMANDO MALAQUIAS	-	-	-	10/06/1995	-	-	Ausente
0002527	REGINA DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	03/04/1984	-	-	Ausente
0003470	ROSILENE BARREIRA AMERICO	-	-	-	03/09/1980	-	-	Ausente
0003984	SARA ALMEIDA	-	-	-	02/08/2002	-	-	Ausente
0000061	THAIS RODRIGUÊS TOLEDO	-	-	-	28/06/2008	-	-	Ausente
0002265	UÉLIDA RIBEIRO LIMA	-	-	-	17/06/1982	-	-	Ausente
0002663	VANESSA SANTANA	-	-	-	24/10/1998	-	-	Ausente
0001490	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	-	-	-	23/08/1998	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001722	INES GRATAO CICKOSKI	24,00	21,00	28,00	30/10/1980	73,00	1º	Excedente
0004304	JOSIAS CLEVISON VIANA DA PAIXÃO	21,00	21,00	20,00	24/10/1992	62,00	2º	Excedente
0001233	JÉSSICA FIDELIS GODOY	15,00	24,00	16,00	14/05/1992	55,00	3º	Excedente
0003004	JUCILENE DE SOUSA SILVA	27,00	18,00	24,00	09/11/2002	69,00	-	Eliminado
0003615	ELMA BEATRIZ LIMA TEIXEIRA	21,00	24,00	20,00	29/08/2000	65,00	-	Eliminado
0003062	LISIANE IONARA RADKE	15,00	24,00	20,00	29/12/1976	59,00	-	Eliminado
0003411	LEANDRO MENDES DOS REIS	15,00	24,00	16,00	10/03/1986	55,00	-	Eliminado
0001275	ELIZABETHE VICTORINO GONÇALVES	21,00	21,00	12,00	22/07/1996	54,00	-	Eliminado
0000251	ALINE ARAÚJO DA SILVA	18,00	15,00	20,00	28/09/1988	53,00	-	Eliminado
0002936	MARIA PEREIRA DE LIMA	24,00	12,00	16,00	01/08/1976	52,00	-	Eliminado
0000870	WERYK KAUA AFONSO COSTA	21,00	18,00	12,00	13/03/2006	51,00	-	Eliminado
0001478	WENDER MARTINS SANTANA	15,00	27,00	8,00	28/09/1982	50,00	-	Eliminado
0002533	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	18,00	15,00	16,00	11/09/1981	49,00	-	Eliminado
0000769	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	15,00	18,00	16,00	06/12/1970	49,00	-	Eliminado
0003101	RITA MARIA GONÇALVES DA SILVA	18,00	15,00	16,00	23/01/1980	49,00	-	Eliminado
0002886	CLAUDIO ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	18,00	21,00	8,00	24/11/1972	47,00	-	Eliminado
0000135	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	21,00	6,00	20,00	14/07/1991	47,00	-	Eliminado
0003181	RARINE FIDELIS DA SILVA	15,00	12,00	20,00	08/03/1994	47,00	-	Eliminado
0002287	ALINE DA SILVA	12,00	18,00	16,00	02/03/1994	46,00	-	Eliminado
0000794	LUCIANE FERREIRA CABRAL	24,00	9,00	12,00	27/10/1990	45,00	-	Eliminado
0000381	ANDRESSA ROCHA DE LIMA	15,00	9,00	16,00	08/06/2009	40,00	-	Eliminado
0002261	ELEUZA MARCELINA DA SILVA	15,00	9,00	16,00	15/06/1981	40,00	-	Eliminado
0002207	MAÍSA CONCEIÇÃO DA SILVA	24,00	12,00	4,00	20/04/1991	40,00	-	Eliminado
0002388	VANESSA NEVES DA SILVA	18,00	6,00	16,00	05/01/1999	40,00	-	Eliminado
0002793	ANASTACIA RODRIGUES SILVA	15,00	12,00	12,00	06/01/1988	39,00	-	Eliminado
0002231	LUANA DIAS NOGUEIRA	18,00	9,00	8,00	09/05/2005	35,00	-	Eliminado
0002684	ARTHUR NASCIMENTO GOMES	12,00	6,00	16,00	23/05/2007	34,00	-	Eliminado
0002894	EDILSON FRANCISCO PAULA	12,00	15,00	4,00	16/01/1993	31,00	-	Eliminado
0003360	PAOLA DE OLIVEIRA	21,00	6,00	4,00	22/11/2005	31,00	-	Eliminado
0002775	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	9,00	3,00	16,00	27/07/1975	28,00	-	Eliminado
0003121	MARIA AUXILIADORA SOUZA PAIVA	15,00	9,00	4,00	04/11/1993	28,00	-	Eliminado
0001245	MÁRCIA COSTA DOS SANTOS MENDES	0,00	0,00	0,00	14/02/1979	0,00	-	Eliminado
0001932	NATHALIA MELISSA BORGES NOVAES	0,00	0,00	0,00	12/08/1997	0,00	-	Eliminado
0002478	NOELY TAVARES SANTANA	0,00	0,00	0,00	23/09/1972	0,00	-	Eliminado
0003674	PEDRO HENRIQUE PERES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	20/12/1999	0,00	-	Eliminado
0002824	TÂNIA CRISTINA LUCENA NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	26/07/1984	0,00	-	Eliminado
0001667	CLAUDIA PEREIRA BARBOSA	-	-	-	15/11/1992	-	-	Ausente
0000900	CLEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	06/12/1981	-	-	Ausente
0002583	EDUARDA CRISTINA SOUZA PESSOA	-	-	-	18/03/2004	-	-	Ausente
0000796	KATIA APARECIDA JESUS SOUZA	-	-	-	29/10/1985	-	-	Ausente
0000049	KELLY MENDONÇA DA SILVA	-	-	-	01/11/2001	-	-	Ausente
0003477	LUCIENE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	26/07/1990	-	-	Ausente
0001028	SUELY MARIA VICTORINO	-	-	-	30/01/1980	-	-	Ausente
0002771	SUELY NUNES DA SILVA	-	-	-	31/10/1974	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

06 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003272	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	21,00	21,00	20,00	12/08/1977	62,00	1º	Excedente
0002144	EZEQUIEL ROMARIO FERREIRA SILVA FONSECA	21,00	27,00	12,00	15/10/1988	60,00	2º	Excedente
0003471	EDSON ARI GERALDO	21,00	21,00	12,00	04/11/1980	54,00	3º	Excedente
0004372	WESLEY OTAVIO GARAI CORTEZ	21,00	21,00	8,00	22/09/1996	50,00	4º	Excedente
0000564	ALEX CHARLES PEREIRA S IQUEIRA	27,00	21,00	16,00	01/09/2001	64,00	-	Eliminado
0002623	AMANDA GERMANA MALAQUIAS	-	-	-	24/01/2000	-	-	Ausente
0002549	DANIEL LUZ HENRIQUES	-	-	-	11/08/1995	-	-	Ausente
0003125	MATHEUS WILLY MENDES MENDANHA	-	-	-	24/09/1999	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000613	JHADDY HAYRA SILVA VILELA	20,00	20,00	60,00	01/04/1998	100,00	1º	Excedente
0000667	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	18,00	20,00	60,00	08/09/1978	98,00	2º	Excedente
0000350	JULIA MESQUITA CAMPOS	18,00	18,00	52,00	10/07/2001	88,00	3º	Excedente
0001861	LIEDSON GARAI CORTEZ	18,00	18,00	52,00	15/04/2005	88,00	4º	Excedente
0001862	VINICIUS PEREIRA GONCALVES	20,00	20,00	48,00	06/12/1997	88,00	5º	Excedente
0003745	LUDMILA TAVERNY MUCHEL	14,00	20,00	52,00	21/06/1994	86,00	6º	Excedente
0002898	GIOVANA ZILLI	16,00	18,00	52,00	23/11/1986	86,00	7º	Excedente
0001620	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	16,00	18,00	52,00	18/05/1997	86,00	8º	Excedente
0004177	DANILO SOUSA MARINHO	16,00	18,00	52,00	12/01/2002	86,00	9º	Excedente
0000623	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	20,00	20,00	60,00	15/08/1977	100,00	-	Eliminado
0004319	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	20,00	18,00	56,00	14/09/2002	94,00	-	Eliminado
0000906	ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA	18,00	18,00	56,00	10/06/1998	92,00	-	Eliminado
0002733	FLAVIA MATOS DA SILVA	20,00	16,00	56,00	21/03/1982	92,00	-	Eliminado
0000854	ANNA ALICE BENTO BORGES	18,00	16,00	56,00	13/04/2006	90,00	-	Eliminado
0000592	ELIETE NUNES MADUREIRA	18,00	20,00	52,00	02/02/1985	90,00	-	Eliminado
0002115	JOÃO LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	18,00	16,00	56,00	27/05/1998	90,00	-	Eliminado
0002724	MARIA LUZIA LIMA ALVES	18,00	20,00	52,00	19/02/1985	90,00	-	Eliminado
0001530	PABLO RIAN MAIA SILVA	18,00	12,00	60,00	07/08/2004	90,00	-	Eliminado
0003214	ÁLVARO SOUZA BARCELOS	18,00	18,00	52,00	11/02/2009	88,00	-	Eliminado
0000333	GABRIEL PEREIRA COUTEN	16,00	20,00	52,00	27/05/2001	88,00	-	Eliminado
0002571	LUIVAN AVELINO ROCHA SANTOS	18,00	18,00	52,00	24/09/1989	88,00	-	Eliminado
0000108	AMANDA MIRANDA DIESEL	20,00	18,00	48,00	03/04/2000	86,00	-	Eliminado
0002378	EVERTON CHRISTIAN DE LIMA OLIVEIRA	18,00	16,00	52,00	20/06/1997	86,00	-	Eliminado
0001914	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	20,00	14,00	52,00	08/09/1997	86,00	-	Eliminado
0001050	JOÃO FELIPE PIAGEM DURANS	16,00	14,00	56,00	16/08/2002	86,00	-	Eliminado
0001592	JOYCE LEMES FERREIRA	18,00	16,00	52,00	08/04/1996	86,00	-	Eliminado
0000107	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	20,00	14,00	52,00	23/05/1998	86,00	-	Eliminado
0001576	UALLAS MARIANO TORRES	18,00	20,00	48,00	12/03/1994	86,00	-	Eliminado
0002581	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	18,00	18,00	48,00	18/02/1984	84,00	-	Eliminado
0001402	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	18,00	18,00	48,00	10/04/2000	84,00	-	Eliminado
0001959	MONICA LOPES DO NASCIMENTO	16,00	20,00	48,00	27/11/1978	84,00	-	Eliminado
0002053	VICTOR RAPHAEL RODRIGUES DE ARAUJO	18,00	18,00	48,00	22/12/2007	84,00	-	Eliminado
0002362	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	18,00	16,00	48,00	23/12/2001	82,00	-	Eliminado
0000712	DIOGO DUARTE NUNES	18,00	16,00	48,00	05/04/2008	82,00	-	Eliminado
0000672	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	20,00	18,00	44,00	05/03/1988	82,00	-	Eliminado
0002217	KESYA DA SILVA E SILVA	16,00	18,00	48,00	25/11/2001	82,00	-	Eliminado
0000916	MICHELLY FERNANDES SILVA	18,00	16,00	48,00	07/08/2006	82,00	-	Eliminado
0001795	NHAYBY GABRYELLA ARRUDA QUEIROZ	16,00	14,00	52,00	29/04/2006	82,00	-	Eliminado
0000151	PATRÍCIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	16,00	18,00	48,00	18/03/1985	82,00	-	Eliminado
0000228	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	18,00	18,00	44,00	09/08/2003	80,00	-	Eliminado
0002271	KEDMA DA SILVA E SILVA	18,00	18,00	44,00	25/11/2001	80,00	-	Eliminado
0002988	MARCO ROCHA MENDES	16,00	16,00	48,00	29/03/1968	80,00	-	Eliminado
0003481	REBECA MONTEIRO DE MORAES	20,00	16,00	44,00	15/03/2001	80,00	-	Eliminado
0000025	WERMESSON GOMES DE OLIVEIRA	18,00	18,00	44,00	17/10/1996	80,00	-	Eliminado
0002124	AQUIRES DIEGO DE OLIVEIRA NAPOLIS	18,00	16,00	44,00	20/01/2007	78,00	-	Eliminado
0002226	FABIANA SOUZA GALVAO	18,00	16,00	44,00	24/01/1997	78,00	-	Eliminado
0001031	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	20,00	14,00	44,00	26/01/1999	78,00	-	Eliminado
0000716	GEOVANA DIAS SOARES FREITAS	10,00	16,00	52,00	29/07/2005	78,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000390	KALMON VALADAO TAVARES	18,00	16,00	44,00	30/05/1996	78,00	-	Eliminado
0002179	MARCO ANTONIO ALVES OLIVEIRA	20,00	14,00	44,00	22/07/2001	78,00	-	Eliminado
0003633	RAYLANNA SOARES BARBOSA	16,00	14,00	48,00	13/06/2002	78,00	-	Eliminado
0001949	RENATA SOUSA BORGES	12,00	18,00	48,00	15/04/1984	78,00	-	Eliminado
0001689	YHASMIM NASCIMENTO ARAÚJO	20,00	18,00	40,00	02/07/2009	78,00	-	Eliminado
0000232	GABRIEL PEREIRA MARINHO	16,00	12,00	48,00	10/12/1999	76,00	-	Eliminado
0000072	LUDMYLA AMORIM DE OLIVEIRA	18,00	18,00	40,00	11/02/2002	76,00	-	Eliminado
0003069	NELVA MARIA TAINA DE SOUZA PEGORARO	18,00	10,00	48,00	13/11/2001	76,00	-	Eliminado
0002807	WALISSON BARBOSA CARVALHO	18,00	14,00	44,00	29/07/1997	76,00	-	Eliminado
0001391	ADENIS CRISTINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	18,00	8,00	48,00	01/02/1973	74,00	-	Eliminado
0001572	DIENE INÁCIO GALVÃO BUENO	18,00	16,00	40,00	05/11/1991	74,00	-	Eliminado
0002969	EDIVALDO MOREIRA MARTINS	16,00	14,00	44,00	27/08/1968	74,00	-	Eliminado
0003006	HAILANY ARAUJO NAVES	18,00	12,00	44,00	24/07/2003	74,00	-	Eliminado
0000799	ISMAEL ANTHUNY DE SOUSA SILVA	16,00	14,00	44,00	10/06/2002	74,00	-	Eliminado
0000871	JEFERSON PEREIRA DE BRITO	20,00	14,00	40,00	29/07/1994	74,00	-	Eliminado
0003219	JOSILENE MENDES DA SILVA	20,00	10,00	44,00	31/12/1983	74,00	-	Eliminado
0001160	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	20,00	10,00	44,00	10/06/1995	74,00	-	Eliminado
0003071	MATEUS MARTINS LACERDA	18,00	16,00	40,00	19/03/1999	74,00	-	Eliminado
0000516	MONIQUE SCHINDLER	20,00	14,00	40,00	24/12/2000	74,00	-	Eliminado
0002019	RONALDO LOPES	18,00	12,00	44,00	22/12/1971	74,00	-	Eliminado
0001984	ALINE PEREIRA DA ROCHA	18,00	14,00	40,00	01/05/1989	72,00	-	Eliminado
0002486	ANALICE PEREIRA BORGES	20,00	8,00	44,00	27/05/2005	72,00	-	Eliminado
0003279	ÁTILA MIKAELLE ABREU PEREIRA	18,00	10,00	44,00	28/08/2001	72,00	-	Eliminado
0001822	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	16,00	12,00	44,00	05/12/1992	72,00	-	Eliminado
0002011	GABRIELE MOREIRA BORGES	20,00	12,00	40,00	26/04/1996	72,00	-	Eliminado
0000676	JÉSSICA DA SILVA GOMES	18,00	14,00	40,00	18/09/1999	72,00	-	Eliminado
0004265	KALISON RAFAEL DE JESUS SILVA	20,00	8,00	44,00	26/03/1994	72,00	-	Eliminado
0003099	MARIA CÉLIA RIBEIRO DE BRITO	14,00	14,00	44,00	27/10/1964	72,00	-	Eliminado
0001579	NELSON JOSÉ PERES NETO	20,00	16,00	36,00	08/09/1996	72,00	-	Eliminado
0001555	PEDRO HENRIQUE CAMPOS ROCHA	18,00	10,00	44,00	20/12/2007	72,00	-	Eliminado
0002801	TALIA MARQUES MACEDO	18,00	10,00	44,00	26/08/2006	72,00	-	Eliminado
0001108	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	16,00	8,00	48,00	22/11/1997	72,00	-	Eliminado
0003954	FRANCYELLE PEREIRA GONÇALVES	18,00	16,00	36,00	15/07/1995	70,00	-	Eliminado
0002637	IZABELA MARTINS DOS SANTOS	20,00	10,00	40,00	12/07/2007	70,00	-	Eliminado
0002263	KALITA TABLINY ALVES DA SILVA DE MENEZES	18,00	12,00	40,00	01/07/1994	70,00	-	Eliminado
0001345	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	18,00	8,00	44,00	15/03/1997	70,00	-	Eliminado
0002245	NICOLAS GABRIEL RIOS DO CARMO	16,00	14,00	40,00	21/07/2005	70,00	-	Eliminado
0001774	RAFAEL SERGIO DA SILVA SANTOS	18,00	12,00	40,00	23/09/1995	70,00	-	Eliminado
0000235	SÁVIO ROGÉRIO ALVES SOUZA	18,00	12,00	40,00	09/07/1996	70,00	-	Eliminado
0000339	WALDIR ROTHER FILHO	18,00	8,00	44,00	16/05/2008	70,00	-	Eliminado
0000802	ANTONIO LOPES BASAN DE OLIVEIRA	20,00	8,00	40,00	19/12/1993	68,00	-	Eliminado
0003569	DANIELLE GONCALVES SENA	18,00	10,00	40,00	17/05/1996	68,00	-	Eliminado
0000036	DANIELLY COELHO DA SILVA MIRANDA	16,00	8,00	44,00	02/11/1998	68,00	-	Eliminado
0004005	JAASSYEL OLIVEIRA KONZEN	16,00	8,00	44,00	10/11/2000	68,00	-	Eliminado
0002643	JACKELINE GOMES DOS SANTOS	18,00	14,00	36,00	01/09/1980	68,00	-	Eliminado
0003524	JOÃO PEDRO DE JESUS CARDEAL	20,00	16,00	32,00	05/12/2004	68,00	-	Eliminado
0004095	JOURDANE VICTORIA DE ALMEIDA FRANCZAK	18,00	10,00	40,00	02/08/1989	68,00	-	Eliminado
0001872	PEDRO HENRIQUE VAILANTE OLIVEIRA	18,00	14,00	36,00	29/05/2003	68,00	-	Eliminado
0001542	QUESIA CAMILLE MARQUES MACEDO	16,00	8,00	44,00	21/09/2003	68,00	-	Eliminado
0002569	THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA	18,00	10,00	40,00	20/02/2006	68,00	-	Eliminado
0002817	ALLYCE DA LUZ LOPES	20,00	6,00	40,00	26/06/2003	66,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002928	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	16,00	14,00	36,00	15/06/1985	66,00	-	Eliminado
0000908	BISMARCK DE OLIVEIRA BARROS	16,00	6,00	44,00	14/06/1979	66,00	-	Eliminado
0002496	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	18,00	8,00	40,00	14/06/1993	66,00	-	Eliminado
0003010	BRUNO RIDOLFI DE MAGALHÃES	14,00	12,00	40,00	14/11/2003	66,00	-	Eliminado
0003267	CAMILA FRANCISCA DIAS	18,00	8,00	40,00	10/07/1995	66,00	-	Eliminado
0000313	EDUARDA ESTEFANI DE SOUSA PEREIRA	18,00	12,00	36,00	11/06/1998	66,00	-	Eliminado
0002548	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	18,00	12,00	36,00	13/10/2001	66,00	-	Eliminado
0000591	GRAZIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA MOURA	16,00	10,00	40,00	13/03/2004	66,00	-	Eliminado
0000966	IGOR CORIOLETTI	16,00	10,00	40,00	22/05/1995	66,00	-	Eliminado
0001248	INGRIDE PAULA DE SOUZA SANTOS MAGALHÃES	16,00	10,00	40,00	20/12/1996	66,00	-	Eliminado
0003109	ITAMAR DIAS DOS SANTOS JUNIOR	16,00	14,00	36,00	28/03/2000	66,00	-	Eliminado
0003381	JULIA AIRES FARIAS	20,00	14,00	32,00	06/11/2004	66,00	-	Eliminado
0004153	LAYZE CIRQUEIRA COELHO	18,00	8,00	40,00	15/07/1999	66,00	-	Eliminado
0003525	MUNIQUE MENDES DE LIMA	16,00	14,00	36,00	18/03/1989	66,00	-	Eliminado
0003453	RICARDO DIONÍZIO LUZ	14,00	16,00	36,00	30/09/1972	66,00	-	Eliminado
0003242	RODRIGO LEAL CÔRTES	16,00	10,00	40,00	08/05/1996	66,00	-	Eliminado
0004374	ROSIELI GRUN	20,00	6,00	40,00	07/09/1988	66,00	-	Eliminado
0001831	SARA DINHENNE REZENDE DE SOUZA	18,00	12,00	36,00	31/10/1996	66,00	-	Eliminado
0002528	ADRIANO CORREIA SCHOSSLER	18,00	6,00	40,00	12/09/2003	64,00	-	Eliminado
0000057	ESTELA RAYANE MORAES ALVES	18,00	14,00	32,00	30/05/1993	64,00	-	Eliminado
0001954	GIOVANE DE PAIVA MAGALHÃES	14,00	18,00	32,00	14/07/2003	64,00	-	Eliminado
0003058	HYAN ROSA CHAGAS	18,00	10,00	36,00	14/02/2008	64,00	-	Eliminado
0004434	JULIA OLIVEIRA ROTTA	18,00	6,00	40,00	02/06/2007	64,00	-	Eliminado
0000515	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	18,00	14,00	32,00	28/02/1989	64,00	-	Eliminado
0001869	LAÍS MARTINS BELLUCI	18,00	6,00	40,00	23/03/2006	64,00	-	Eliminado
0003424	MARCELO SOUZA CORREIA	18,00	18,00	28,00	30/08/1999	64,00	-	Eliminado
0004051	THAYNNARA RAYSSA BATISTA TAVARES	18,00	6,00	40,00	19/09/2000	64,00	-	Eliminado
0000472	VALENTINA DE SOUZA THEODORO	20,00	8,00	36,00	15/10/2007	64,00	-	Eliminado
0000919	VONILDO ALVES LIMA	18,00	10,00	36,00	01/03/1974	64,00	-	Eliminado
0001379	WALLACE SOARES DE SALES	20,00	8,00	36,00	24/09/2001	64,00	-	Eliminado
0001342	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	14,00	12,00	36,00	21/05/1990	62,00	-	Eliminado
0004454	ANA PAULA DIAS BARROSO	20,00	10,00	32,00	18/02/2002	62,00	-	Eliminado
0003570	ARLENE SILVA DE MOURA	18,00	8,00	36,00	01/04/2004	62,00	-	Eliminado
0001936	CAMILA MORAIS MAGALHÃES	18,00	8,00	36,00	25/08/2004	62,00	-	Eliminado
0000963	CHRIS LORRAINE ALVES OLIVEIRA	18,00	8,00	36,00	26/05/2004	62,00	-	Eliminado
0000706	EDILAINY MARQUES ALVES	20,00	6,00	36,00	29/11/2003	62,00	-	Eliminado
0001888	ELIANE BENTO DA SILVA	16,00	14,00	32,00	13/12/1990	62,00	-	Eliminado
0001005	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	20,00	10,00	32,00	03/08/1984	62,00	-	Eliminado
0001827	IGOR GUSTAVO AIRES SOUZA	18,00	4,00	40,00	23/10/2006	62,00	-	Eliminado
0000378	JÚLIA GABRIELA DA SILVA	18,00	8,00	36,00	20/12/2002	62,00	-	Eliminado
0002685	KATIA SIMONE DA COSTA GONCALVES PINHO	20,00	6,00	36,00	17/02/1974	62,00	-	Eliminado
0001056	LAYLA ALVES GARCIA	18,00	12,00	32,00	08/06/1999	62,00	-	Eliminado
0001429	LOURRANNY RAMADA	18,00	12,00	32,00	11/11/2005	62,00	-	Eliminado
0000141	STEPHANY PAULA SANTOS	18,00	4,00	40,00	21/08/1991	62,00	-	Eliminado
0004001	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	18,00	12,00	32,00	28/11/1997	62,00	-	Eliminado
0000632	VALDIRENE ANASTÁCIO SOBRINHO BARBOSA	18,00	12,00	32,00	24/09/1981	62,00	-	Eliminado
0000556	AMANDA OLAVO BRANDÃO	18,00	10,00	32,00	14/07/2002	60,00	-	Eliminado
0000731	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	18,00	6,00	36,00	24/09/1991	60,00	-	Eliminado
0004080	DAIANE GRACILIANO RAMOS	14,00	10,00	36,00	20/05/1997	60,00	-	Eliminado
0000918	EDUARDA DA COSTA LIMA	18,00	6,00	36,00	13/12/2008	60,00	-	Eliminado
0003426	ENIO ROGERIO ALVES VILELA	18,00	10,00	32,00	07/03/1984	60,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000636	FABIO HENRIQUE SANTOS	18,00	10,00	32,00	24/06/1974	60,00	-	Eliminado
0000986	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	20,00	4,00	36,00	30/03/2000	60,00	-	Eliminado
0003185	JANIO ALVES RESENDE	14,00	14,00	32,00	08/03/1974	60,00	-	Eliminado
0000315	KETLIN NAIARA SILVA BARBOSA	16,00	12,00	32,00	31/03/1999	60,00	-	Eliminado
0003521	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	18,00	14,00	28,00	10/05/1996	60,00	-	Eliminado
0000599	LANNA ELOAH SILVA	18,00	6,00	36,00	06/02/2007	60,00	-	Eliminado
0002309	MAICK ENZO ROSSI LIMA	16,00	12,00	32,00	30/08/2006	60,00	-	Eliminado
0004361	MARIA EURIDICE MENDES VIEIRA	16,00	12,00	32,00	15/05/1969	60,00	-	Eliminado
0000367	MARIA JÚLIA GOMES SILVA	16,00	8,00	36,00	23/04/2003	60,00	-	Eliminado
0002206	MARIANNE BUENO MELO	18,00	6,00	36,00	15/08/1989	60,00	-	Eliminado
0004392	MARIANY CAROLINE GOMES ZILLI	18,00	10,00	32,00	30/10/2008	60,00	-	Eliminado
0001998	MATHEUS HENRIQUE SOUSA MARTINS	16,00	8,00	36,00	15/12/1996	60,00	-	Eliminado
0002475	NAIANA FRANCIELLY DA SILVA CANDIDO	20,00	8,00	32,00	13/01/1996	60,00	-	Eliminado
0000157	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	18,00	14,00	28,00	23/10/1992	60,00	-	Eliminado
0000256	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	20,00	12,00	28,00	16/08/2001	60,00	-	Eliminado
0001346	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	16,00	8,00	36,00	27/02/1993	60,00	-	Eliminado
0000134	TAYNNARA ERINGE PEREIRA	16,00	8,00	36,00	01/07/1992	60,00	-	Eliminado
0000022	VICTORIA CORRÊA SABINO	18,00	10,00	32,00	19/04/2000	60,00	-	Eliminado
0003155	ELIAS BUENO DE SOUZA JUNIOR	18,00	12,00	28,00	10/06/1995	58,00	-	Eliminado
0004405	FALLUBIA SOUZA ALVES	16,00	6,00	36,00	24/11/1991	58,00	-	Eliminado
0003557	FRANTHESCCOLLY VIEIRA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	36,00	01/06/1995	58,00	-	Eliminado
0000212	GABRIELA DOS ANJOS VENANCIO	12,00	10,00	36,00	10/10/2002	58,00	-	Eliminado
0002356	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	18,00	8,00	32,00	17/07/1993	58,00	-	Eliminado
0003087	IZADORA BISPO DA SILVA	18,00	12,00	28,00	26/07/2006	58,00	-	Eliminado
0003416	JOÃO PEDRO DIAS BARROSO	20,00	10,00	28,00	10/07/1996	58,00	-	Eliminado
0001486	JOEL FARIAS PERES	20,00	6,00	32,00	28/12/1997	58,00	-	Eliminado
0000461	JULIA RAMOS DA SILVA COSTA	16,00	14,00	28,00	26/11/1998	58,00	-	Eliminado
0003747	JULIANO SILVA CARNEIRO	16,00	14,00	28,00	13/10/1982	58,00	-	Eliminado
0004450	KARIANE BATISTA DOS SANTOS MARTINS	20,00	6,00	32,00	24/05/2004	58,00	-	Eliminado
0001099	KARINY FEITOSA OLIVEIRA	14,00	8,00	36,00	30/01/2004	58,00	-	Eliminado
0003892	KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	16,00	6,00	36,00	28/10/2003	58,00	-	Eliminado
0002609	KELLY CRISTIANE PETERS	18,00	4,00	36,00	18/08/1986	58,00	-	Eliminado
0003567	LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	20,00	6,00	32,00	24/08/1991	58,00	-	Eliminado
0002031	MARCELA PEREIRA DE SOUSA	18,00	16,00	24,00	20/05/2006	58,00	-	Eliminado
0003776	MARCOS TAVARES FELIX DE AMARO	18,00	8,00	32,00	05/09/1995	58,00	-	Eliminado
0004195	MYRELLA AGUIAR FLORENCIO CAVALCANTE	18,00	8,00	32,00	01/09/2008	58,00	-	Eliminado
0002974	NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO	20,00	6,00	32,00	10/02/1981	58,00	-	Eliminado
0001590	PEDRO CRACO CARDOSO DE MELO	20,00	6,00	32,00	20/03/2002	58,00	-	Eliminado
0001329	PRISCYHELLEM BELA DOS REIS	16,00	6,00	36,00	15/07/1988	58,00	-	Eliminado
0004170	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	20,00	10,00	28,00	28/09/1982	58,00	-	Eliminado
0000005	SHEILIS MIRELI ROCHA VIEIRA	18,00	8,00	32,00	22/11/1992	58,00	-	Eliminado
0001123	SOLIZANGE BATISTA CAMPOS	18,00	8,00	32,00	22/10/1981	58,00	-	Eliminado
0000981	TARCISIO GOMES DE SOUZA	20,00	6,00	32,00	16/08/1978	58,00	-	Eliminado
0002631	VANESSA LONARA ALVES ASSIS	14,00	8,00	36,00	06/10/1990	58,00	-	Eliminado
0001279	VITORIA CAROLINE OLIVEIRA BULHOES	16,00	10,00	32,00	08/04/1999	58,00	-	Eliminado
0003147	VITORIA MARIELLY LORENÇO SOARES	12,00	14,00	32,00	27/10/2006	58,00	-	Eliminado
0002821	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCZAK	16,00	18,00	24,00	16/04/1993	58,00	-	Eliminado
0001877	WEMERSON FERREIRA ABREU	20,00	10,00	28,00	14/01/2001	58,00	-	Eliminado
0000838	ALINE EUNIG DA SILVA	20,00	8,00	28,00	31/08/2004	56,00	-	Eliminado
0002987	AMANDA SOBRINHO LIMA	16,00	12,00	28,00	02/04/1998	56,00	-	Eliminado
0003759	BIANCA FERRAZ REBELATTO	18,00	6,00	32,00	30/01/1997	56,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001509	DILMA SILVA SOUSA	20,00	4,00	32,00	08/10/1988	56,00	-	Eliminado
0004111	EDNARA PAIXAO RAMOS	20,00	8,00	28,00	20/05/1997	56,00	-	Eliminado
0004289	ELIZABETH LIMA OLIVEIRA	16,00	8,00	32,00	17/11/2008	56,00	-	Eliminado
0001925	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	18,00	10,00	28,00	09/10/1988	56,00	-	Eliminado
0004446	FABIAN SOUZA FEISTLER	18,00	10,00	28,00	06/06/1997	56,00	-	Eliminado
0001243	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	20,00	8,00	28,00	09/03/1994	56,00	-	Eliminado
0001165	JANEIDE ARRUDA BARROS LOURENÇO	18,00	10,00	28,00	11/09/1993	56,00	-	Eliminado
0001580	KAMILLA ALVES FERNANDES	20,00	8,00	28,00	26/05/2001	56,00	-	Eliminado
0000241	KEREN HAPPUCK MARQUES NERES PRADO	16,00	12,00	28,00	17/07/2005	56,00	-	Eliminado
0000479	KIMBERLY DE PAULA COELHO	18,00	6,00	32,00	17/01/1998	56,00	-	Eliminado
0002970	MARINA AZEVEDO WEIHS	20,00	4,00	32,00	14/01/2004	56,00	-	Eliminado
0000234	MIRIAN CARLA MENEGATTI	18,00	6,00	32,00	12/06/1994	56,00	-	Eliminado
0000820	PEDRO HENRIQUE MASSON TRINDADE	18,00	10,00	28,00	19/01/2004	56,00	-	Eliminado
0003489	QUEIROZ TIAGO DA MAIA SANTOS	20,00	4,00	32,00	30/04/1988	56,00	-	Eliminado
0001117	RARIELY CARDOSO DA SILVA PRIMO	16,00	4,00	36,00	18/04/1999	56,00	-	Eliminado
0000675	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	18,00	10,00	28,00	09/08/1982	56,00	-	Eliminado
0003617	ALAN DE KLEBER AGUIAR FERREIRA RAVANELLI	16,00	6,00	32,00	09/06/1977	54,00	-	Eliminado
0001356	ANA CLEIA DOS SANTOS RODRIGUES DE ANDRADE	14,00	4,00	36,00	27/09/1986	54,00	-	Eliminado
0002927	DALMO ANTONIO DIAS SANTIAGO	14,00	12,00	28,00	08/07/1980	54,00	-	Eliminado
0004315	DAYANE FERREIRA ARAÚJO MACHADO	14,00	8,00	32,00	02/08/1994	54,00	-	Eliminado
0002311	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	20,00	6,00	28,00	02/05/1991	54,00	-	Eliminado
0003394	FRANCIELY ROMEU LESSA	18,00	8,00	28,00	24/01/1997	54,00	-	Eliminado
0000255	GABRIELA DOS SANTOS ROCHA	16,00	6,00	32,00	18/01/2001	54,00	-	Eliminado
0002335	GENIVALDO SOUZA LEMOS NETO	18,00	8,00	28,00	14/03/2005	54,00	-	Eliminado
0000038	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	18,00	8,00	28,00	21/09/1990	54,00	-	Eliminado
0002949	JESSIKA PATRÍCIA BORTULLUZZO PINHEIRO	18,00	8,00	28,00	17/09/2001	54,00	-	Eliminado
0001440	JOAO HENRIQUE NUNES DA SILVA BRITO	14,00	8,00	32,00	05/03/1992	54,00	-	Eliminado
0002757	JOCINEIA ROZA DE OLIVEIRA SOUSA	18,00	8,00	28,00	21/07/1977	54,00	-	Eliminado
0002122	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	18,00	8,00	28,00	08/12/1999	54,00	-	Eliminado
0001104	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	18,00	12,00	24,00	08/11/1979	54,00	-	Eliminado
0003698	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	16,00	10,00	28,00	17/08/1990	54,00	-	Eliminado
0000647	KETELLY MARTINIANO	18,00	4,00	32,00	05/01/1998	54,00	-	Eliminado
0003452	LUDYMILLA CARVALHO DE LIMA	18,00	8,00	28,00	22/09/2004	54,00	-	Eliminado
0003807	MALU RODRIGUES PINHEIRO	16,00	10,00	28,00	06/04/1993	54,00	-	Eliminado
0001067	MARIA EDUARDA BELARMINO DE JESUS	18,00	8,00	28,00	14/03/2008	54,00	-	Eliminado
0000689	MAYONE FELIPE DA SILVA	18,00	8,00	28,00	07/01/2004	54,00	-	Eliminado
0002736	NAYANE CRISTINA MONTEIRO GOMES	18,00	8,00	28,00	26/01/1996	54,00	-	Eliminado
0002497	OFÉLIA LIMA CAMPOS	18,00	8,00	28,00	04/04/1978	54,00	-	Eliminado
0002479	ROGERIO MENDES DOS SANTOS	16,00	6,00	32,00	02/05/1985	54,00	-	Eliminado
0000029	SARA SANTOS	16,00	6,00	32,00	03/04/1985	54,00	-	Eliminado
0001249	VALDEMAR DE BAIRROS NETO	16,00	10,00	28,00	12/03/2000	54,00	-	Eliminado
0000781	WARLA HELOISA SILVA	14,00	8,00	32,00	08/09/2001	54,00	-	Eliminado
0004384	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	14,00	6,00	32,00	28/04/2003	52,00	-	Eliminado
0003146	ANDREA FRANCISCA DORADO	16,00	8,00	28,00	05/10/1987	52,00	-	Eliminado
0003189	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	12,00	8,00	32,00	09/04/1996	52,00	-	Eliminado
0000122	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	16,00	4,00	32,00	15/11/2001	52,00	-	Eliminado
0004061	DIVINA BEATRIZ DA SILVA XAVIER	16,00	12,00	24,00	09/08/1994	52,00	-	Eliminado
0001401	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	16,00	4,00	32,00	31/07/1980	52,00	-	Eliminado
0002991	FERNANDA GABRIELA	18,00	6,00	28,00	13/06/2003	52,00	-	Eliminado
0001394	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE BUENO	18,00	10,00	24,00	16/05/1997	52,00	-	Eliminado
0002282	GETULIO BESERRA DE CASTRO FERREIRA	18,00	10,00	24,00	02/12/1998	52,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002085	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	18,00	6,00	28,00	19/06/1983	52,00	-	Eliminado
0002437	KAYLLON EDUAN PEREIRA SCHREIBER	18,00	6,00	28,00	26/02/2005	52,00	-	Eliminado
0004253	KLENIA PEREIRA DE SOUZA MATOS	14,00	6,00	32,00	13/12/1978	52,00	-	Eliminado
0000593	LAYLA SILVA SALES	18,00	2,00	32,00	15/09/2008	52,00	-	Eliminado
0001880	LUARA LINA MESCO SILVA SOUZA	18,00	6,00	28,00	04/06/2008	52,00	-	Eliminado
0003449	LUCAS PEREIRA PINTO	16,00	12,00	24,00	01/08/1994	52,00	-	Eliminado
0004150	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	14,00	10,00	28,00	14/10/1985	52,00	-	Eliminado
0001615	NATALIA DE FATIMA CRISTO SANTOS	18,00	10,00	24,00	18/04/2000	52,00	-	Eliminado
0000129	SAMYLA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	16,00	8,00	28,00	07/01/2005	52,00	-	Eliminado
0001839	SAMYR OLIVEIRA KONZEN	20,00	8,00	24,00	08/12/2005	52,00	-	Eliminado
0002659	SANDRA SIRENA	18,00	6,00	28,00	17/05/2000	52,00	-	Eliminado
0001553	SIDNEY MOURA TOLEDO	16,00	4,00	32,00	31/07/1993	52,00	-	Eliminado
0002598	VITÓRIA TAYANE RODRIGUES DE FARIAS	14,00	10,00	28,00	21/12/2007	52,00	-	Eliminado
0000795	DAIANE ROQUE DE MEDEIROS PAIXÃO	16,00	10,00	24,00	21/06/1991	50,00	-	Eliminado
0002298	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES	18,00	4,00	28,00	27/05/1985	50,00	-	Eliminado
0001695	FRANCISCO TEODORO BORGES CORADO	18,00	12,00	20,00	30/01/2008	50,00	-	Eliminado
0000943	FRANCLEYTON FEREIRA TOMAZ	16,00	6,00	28,00	14/09/1999	50,00	-	Eliminado
0000535	GILVAN JUNIOR MARQUES VASCONCELOS	14,00	8,00	28,00	05/01/2004	50,00	-	Eliminado
0000323	GIOVANNA CARDOSO FERREIRA	18,00	4,00	28,00	23/12/2002	50,00	-	Eliminado
0003832	IVONILDA MOURA FERRAZ	16,00	6,00	28,00	28/05/1974	50,00	-	Eliminado
0003139	JAINE NUNES DE OLIVEIRA	18,00	12,00	20,00	02/10/1995	50,00	-	Eliminado
0000098	JOÃO VICTOR MIRANDA DE CARVALHO	14,00	8,00	28,00	25/11/2002	50,00	-	Eliminado
0004449	KALYTA ALMEIDA SALES	14,00	12,00	24,00	11/01/2000	50,00	-	Eliminado
0004194	KARLLA GABRIELLY FAGUNDES TEIXEIRA	16,00	6,00	28,00	04/03/2006	50,00	-	Eliminado
0004350	LETICYA ELPIDIA MIRANDA VAZ	18,00	4,00	28,00	20/07/2001	50,00	-	Eliminado
0002580	RODRIGO PRACHEDES BUENO	20,00	10,00	20,00	30/01/2003	50,00	-	Eliminado
0000170	SUYANE SANTOS	12,00	10,00	28,00	12/02/1991	50,00	-	Eliminado
0004232	VICTOR SANTIANO SILVA	12,00	2,00	36,00	14/08/2000	50,00	-	Eliminado
0003107	YANA CRISTINA BRAGA	16,00	10,00	24,00	26/07/1991	50,00	-	Eliminado
0001648	BRUNA EMANUELLA ALVES ANTONANGELO	10,00	6,00	32,00	24/11/1992	48,00	-	Eliminado
0003168	CAMARGO RODRIGUES DA CRUZ	10,00	6,00	32,00	16/07/1983	48,00	-	Eliminado
0003399	CARINA ALVES SOUZA	16,00	4,00	28,00	08/05/1999	48,00	-	Eliminado
0002302	CLEDES PEREIRA RIBEIRO	14,00	6,00	28,00	06/08/1979	48,00	-	Eliminado
0003447	EVILASIO SERAFIM VIEIRA JUNIOR	20,00	4,00	24,00	12/09/1998	48,00	-	Eliminado
0003165	GRAZIELA NEVES FONSECA	12,00	4,00	32,00	20/04/2007	48,00	-	Eliminado
0001015	JULIA ADRIELLY MASSON TRINDADE	16,00	4,00	28,00	20/10/2005	48,00	-	Eliminado
0001325	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	18,00	6,00	24,00	13/04/1998	48,00	-	Eliminado
0004432	NAARA VIEIRA RAMALHO	14,00	6,00	28,00	24/06/1997	48,00	-	Eliminado
0003197	RAQUEL GOMES MACHADO	18,00	6,00	24,00	24/08/1996	48,00	-	Eliminado
0003302	ROSIELMA OLIVEIRA NEGRE	16,00	4,00	28,00	08/04/1980	48,00	-	Eliminado
0003936	THAINARA COELHO DE OLIVEIRA	16,00	12,00	20,00	14/12/2003	48,00	-	Eliminado
0004391	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00	6,00	32,00	29/08/2000	48,00	-	Eliminado
0002366	WALLISON AFONSO DA COSTA	18,00	10,00	20,00	09/12/2000	48,00	-	Eliminado
0002241	ANA PAULA SOARES ATAIDES	18,00	8,00	20,00	13/06/1991	46,00	-	Eliminado
0003713	CARLA MONIQUE MONTEIRO BORGES	14,00	8,00	24,00	01/03/2007	46,00	-	Eliminado
0000101	EDINA SALES FERNANDES	12,00	6,00	28,00	02/01/1977	46,00	-	Eliminado
0001071	GUSTAVO ALVES DA ROCHA	16,00	6,00	24,00	16/09/2002	46,00	-	Eliminado
0003385	ISADORA CAMYLLE CERDAM FERNANDES AGUIAR	18,00	4,00	24,00	12/12/2006	46,00	-	Eliminado
0000026	JÉSSICA DIAS DOURADO	16,00	10,00	20,00	02/02/1992	46,00	-	Eliminado
0001408	JOELMA ARAÚJO RAMADA	18,00	0,00	28,00	14/01/1984	46,00	-	Eliminado
0000063	LUCAS RAFAEL SANTOS AMARANTE	18,00	8,00	20,00	07/02/2008	46,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003106	MARIA PAULA GONÇALVES DA SILVA	16,00	6,00	24,00	05/05/2008	46,00	-	Eliminado
0002139	MAYCON LIMEIRA DA SILVA	12,00	6,00	28,00	06/10/1983	46,00	-	Eliminado
0000616	ANNA KAROLINA CARDOSO PEREIRA	10,00	6,00	28,00	20/02/2009	44,00	-	Eliminado
0002436	CLAUDIA QUIRINO DE CARVALHO	14,00	2,00	28,00	09/12/1978	44,00	-	Eliminado
0000807	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	12,00	8,00	24,00	09/03/1980	44,00	-	Eliminado
0002107	GABRIEL HENRIQUE INACIO FELIX	14,00	6,00	24,00	31/01/2006	44,00	-	Eliminado
0002463	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	18,00	2,00	24,00	27/10/1980	44,00	-	Eliminado
0000470	MEIRE VICENTE FERREIRA	12,00	8,00	24,00	05/04/1977	44,00	-	Eliminado
0000277	ROSANGELA MARQUES PINTO	14,00	14,00	16,00	14/05/1982	44,00	-	Eliminado
0002269	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	16,00	4,00	24,00	07/01/1980	44,00	-	Eliminado
0002990	AGDA SILVA DA COSTA SANTOS	18,00	8,00	16,00	19/10/1985	42,00	-	Eliminado
0000014	AMELIA CRISTINA VOLF	12,00	6,00	24,00	25/01/1973	42,00	-	Eliminado
0004043	ISABELA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO	14,00	4,00	24,00	12/08/2007	42,00	-	Eliminado
0001078	JHADSON SILVA VILELA	14,00	4,00	24,00	29/12/2003	42,00	-	Eliminado
0003444	KERYMA DHAMARES BARROS DE PAULA	18,00	4,00	20,00	13/08/2005	42,00	-	Eliminado
0001130	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	10,00	12,00	20,00	08/09/2000	42,00	-	Eliminado
0000980	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	14,00	8,00	20,00	27/03/1993	42,00	-	Eliminado
0002785	MARCIA BARBOSA MORAES	12,00	6,00	24,00	04/03/1976	42,00	-	Eliminado
0001431	ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	10,00	6,00	24,00	29/04/1977	40,00	-	Eliminado
0002564	DANIELE LEAL DE SOUZA	16,00	8,00	16,00	21/08/1998	40,00	-	Eliminado
0002913	ELIANDRIA CARDOSO LIMA	14,00	6,00	20,00	13/07/2000	40,00	-	Eliminado
0000168	FRANCINEIDI MARTINS SANTOS	18,00	6,00	16,00	16/06/1984	40,00	-	Eliminado
0000695	KIARA RODRIGUES JESUS DOS SANTOS	14,00	2,00	24,00	14/07/2008	40,00	-	Eliminado
0001703	LEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS	18,00	2,00	20,00	23/08/1992	40,00	-	Eliminado
0001263	LETICIA NAYANE MAIA DA SILVA	18,00	2,00	20,00	14/10/1996	40,00	-	Eliminado
0000198	RIVIANNE BRITO DE SOUSA KOHLER	12,00	4,00	24,00	27/11/1987	40,00	-	Eliminado
0000482	SUELI DE SOUSA OLIVEIRA	12,00	8,00	20,00	01/11/1975	40,00	-	Eliminado
0000738	TATIANE FERREIRA MARTINS	10,00	2,00	28,00	06/12/1993	40,00	-	Eliminado
0001413	WILIAM PEDRO ALVES DE BRITO	14,00	2,00	24,00	25/07/2008	40,00	-	Eliminado
0003195	ALINE FARIA VIEIRA	16,00	6,00	16,00	24/01/2005	38,00	-	Eliminado
0003271	ANA LÍDIA DIONÍZIA LUZ	12,00	10,00	16,00	29/09/1977	38,00	-	Eliminado
0003098	EDER TIAGO JACINTO DE MORAES	12,00	6,00	20,00	15/11/1983	38,00	-	Eliminado
0000770	EDIVANIA SILVA LEMOS	16,00	2,00	20,00	28/11/2000	38,00	-	Eliminado
0002704	ISABELA STHEPHANY CAMPOS RODRIGUES	14,00	4,00	20,00	30/10/1997	38,00	-	Eliminado
0003316	RENATA SOCORRO DA SILVA	16,00	6,00	16,00	27/08/1991	38,00	-	Eliminado
0002638	MARCOS BARBOSA DE SOUZA	10,00	6,00	20,00	10/01/2006	36,00	-	Eliminado
0003697	MARIA EDUARDA MARTINS SILVA GANASSIN	16,00	4,00	16,00	23/01/2007	36,00	-	Eliminado
0002275	THATTYNAY SOUSA DIAS	10,00	6,00	20,00	18/04/1996	36,00	-	Eliminado
0001645	KARINA ESTEFANI	12,00	6,00	16,00	30/06/1998	34,00	-	Eliminado
0001700	MATHEUS RODRIGUES SILVA	10,00	8,00	16,00	27/05/2001	34,00	-	Eliminado
0003375	CRISTIANE WANDERLEYS DE SOUZA	10,00	2,00	20,00	27/09/1987	32,00	-	Eliminado
0003442	NILVA MENDIS ARAUJO	4,00	2,00	24,00	26/11/1974	30,00	-	Eliminado
0002010	MICAEL ROCHA DA SILVA	12,00	2,00	12,00	19/01/1998	26,00	-	Eliminado
0000587	ALANA ALMEIDA MOTA	-	-	-	28/03/2004	-	-	Ausente
0002304	ALCIRLEIA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	01/08/1995	-	-	Ausente
0002542	ALINE ANDRADE DE MELO	-	-	-	22/07/1984	-	-	Ausente
0004046	ALINE BORGES VILELA SILVA	-	-	-	26/03/1996	-	-	Ausente
0000705	ANA BEATRIZ CORREIA DORTA	-	-	-	05/05/2003	-	-	Ausente
0000827	ANA CAROLINA D S G MOURA	-	-	-	01/11/2004	-	-	Ausente
0003865	ANA CAROLINY SOARES LOPES	-	-	-	14/08/2009	-	-	Ausente
0003627	ANA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	16/01/2004	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001996	ANA PAULA SILVA ANACLETO	-	-	-	30/03/1992	-	-	Ausente
0001533	ANDRIELY DIAS CASTRO	-	-	-	28/05/2005	-	-	Ausente
0001787	ANNA BEATRIZ BARBOSA OLIVEIRA	-	-	-	10/11/2005	-	-	Ausente
0003405	ANTONIO CARLOS RUOSO LIMBERGER	-	-	-	04/03/1989	-	-	Ausente
0004367	ANTONIO N R LOPES	-	-	-	18/03/2011	-	-	Ausente
0004347	ARTUR DE OLIVEIRA MENDANHA	-	-	-	09/05/2004	-	-	Ausente
0001048	BRENDA ALVES ASTORGA	-	-	-	23/03/2004	-	-	Ausente
0001578	BRENDA DE FREITAS MENDANHA	-	-	-	24/10/2004	-	-	Ausente
0002149	BRUNA NAYARA SANTOS SILVA	-	-	-	14/12/2000	-	-	Ausente
0002551	BRUNA SILVA SOUZA	-	-	-	19/12/1995	-	-	Ausente
0004456	BRUNO HENRIQUE SCAPINI	-	-	-	18/06/1993	-	-	Ausente
0000422	BRUNO MUFARDINI	-	-	-	27/05/1997	-	-	Ausente
0002677	CAMILA AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	10/12/2007	-	-	Ausente
0003889	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	-	-	-	22/03/1989	-	-	Ausente
0000542	CARMEN SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	26/10/1993	-	-	Ausente
0000159	CAROLINE RAQUEL MIRANDA RODRIGUES	-	-	-	13/08/1998	-	-	Ausente
0003015	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	-	-	-	02/08/1996	-	-	Ausente
0001022	CLEIDE GONCALVES	-	-	-	23/10/1981	-	-	Ausente
0004077	CRISTIANE DE ARAUJO NUNES	-	-	-	02/06/1983	-	-	Ausente
0003675	DANIEL BORGES MACHADO	-	-	-	11/10/2007	-	-	Ausente
0003364	DANIEL SANDRO CIPRIANO DA SILVA	-	-	-	02/07/1997	-	-	Ausente
0002424	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	24/04/2003	-	-	Ausente
0000291	DEIVID THOME	-	-	-	09/06/1989	-	-	Ausente
0004408	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	-	-	-	06/08/1995	-	-	Ausente
0002981	DENNYS SILVA ALMEIDA	-	-	-	11/06/1999	-	-	Ausente
0001199	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	-	-	-	14/10/1996	-	-	Ausente
0002544	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	-	-	-	25/05/1993	-	-	Ausente
0002482	ELIEKÉFANY BESERRA MELO	-	-	-	31/03/2001	-	-	Ausente
0003341	ELISÂNGELA FIRMINO MAIA ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	29/09/1972	-	-	Ausente
0003343	ELISANGELA SILVA DOURADO MAGALHAES	-	-	-	25/11/1987	-	-	Ausente
0000887	ELISANGELA SILVERIA DA SILVA	-	-	-	13/11/1979	-	-	Ausente
0002061	ELIZABETH NUNES DE MENEZES	-	-	-	20/12/1972	-	-	Ausente
0000631	ELOÍSA VITÓRIA RESENDE DE SÁ	-	-	-	11/12/2008	-	-	Ausente
0003544	ELSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	04/10/1996	-	-	Ausente
0002440	EMILY MAIZA ALVES CORSO	-	-	-	11/12/2005	-	-	Ausente
0001214	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	-	-	-	23/02/2001	-	-	Ausente
0002337	ESMERALDA PAULA NUNES ALENCAR	-	-	-	11/09/1982	-	-	Ausente
0003870	EVLYN CAMILA DOMINGUES ANTUNES	-	-	-	08/09/2000	-	-	Ausente
0002065	FABIANA DOS REIS DE PIERI GOTZ	-	-	-	19/10/1980	-	-	Ausente
0004255	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	-	-	-	02/10/1995	-	-	Ausente
0004088	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO DOS SANTOS BISPO	-	-	-	23/03/1985	-	-	Ausente
0003598	FRED WALLISON GOMES RIBEIRO	-	-	-	27/11/2000	-	-	Ausente
0001504	GABIANE DAMAS DA COSTA	-	-	-	14/12/1990	-	-	Ausente
0001693	GABRIEL NUNES DE MORAES	-	-	-	01/09/2005	-	-	Ausente
0001209	GABRIELA DE OLIVEIRA GIOLLO	-	-	-	02/11/1987	-	-	Ausente
0000485	GELKHER GABRIEL CANDIDO DOS SANTOS	-	-	-	23/07/2005	-	-	Ausente
0001340	GEOVANA LAÍS FERRAZ DE OLIVEIRA	-	-	-	18/12/2007	-	-	Ausente
0002480	GIOVANNA SILVEIRA HEINBURG	-	-	-	28/09/2006	-	-	Ausente
0001714	GLALCINEIA GABRIEL DIAS	-	-	-	30/03/1984	-	-	Ausente
0002338	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	-	-	-	06/04/2000	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000421	HAYRA SANTANA KAPPAUN	-	-	-	27/03/2003	-	-	Ausente
0000403	HYARA CHRISOSTOMO E SILVA	-	-	-	10/06/2003	-	-	Ausente
0000699	IAGO KAIEMMY AMERICO TRICHES	-	-	-	13/12/1992	-	-	Ausente
0002013	INNGHRYDD VITÓRIA DA COSTA LIMA	-	-	-	25/12/2002	-	-	Ausente
0001515	ISABELLA FERNANDES ROCHA REIS NASCIMENTO	-	-	-	08/08/2006	-	-	Ausente
0000041	ISAMARA VIEIRA ALVES	-	-	-	04/12/1997	-	-	Ausente
0002086	ISLAINE NOLETO DA SILVA	-	-	-	24/07/1986	-	-	Ausente
0004460	ITALLA LUCIA DE JESUS	-	-	-	20/01/1996	-	-	Ausente
0001475	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	-	-	-	22/05/2001	-	-	Ausente
0003467	JANE GABRIELA LOPES BARROS	-	-	-	19/01/1993	-	-	Ausente
0000326	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	-	-	-	11/03/1996	-	-	Ausente
0000722	JAYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	25/10/1998	-	-	Ausente
0002810	JEAN CARLOS DE SOUSA VOLF	-	-	-	08/05/1996	-	-	Ausente
0003193	JESIEL GRACIANO DA SILVA	-	-	-	26/10/1992	-	-	Ausente
0002444	JESSICA DIAS VALIM	-	-	-	01/02/1991	-	-	Ausente
0001029	JÉSSICA LUANA PEREIRA MOURA	-	-	-	15/09/1996	-	-	Ausente
0000917	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	-	-	-	23/01/2004	-	-	Ausente
0000246	JOÃO GABRIEL CAIXETA	-	-	-	28/12/2000	-	-	Ausente
0002289	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	-	-	-	05/06/1992	-	-	Ausente
0001220	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	-	-	-	14/10/1994	-	-	Ausente
0002504	JOSIANE MALAMAO	-	-	-	12/12/1980	-	-	Ausente
0003702	JOSIANY PAULA DO CARMO GONTIJO	-	-	-	01/08/1990	-	-	Ausente
0001886	JULIANA FERREIRA FONSECA	-	-	-	30/07/1989	-	-	Ausente
0000791	JULIANE VIDAL DOS SANTOS	-	-	-	22/06/1998	-	-	Ausente
0002253	KÁRITA ARAUJO AGUIAR	-	-	-	17/06/1982	-	-	Ausente
0000162	KARLA LOPES RIBERIO	-	-	-	18/03/1997	-	-	Ausente
0004380	KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO	-	-	-	06/04/2005	-	-	Ausente
0001116	KAROL FEITOSA OLIVEIRA	-	-	-	10/04/2001	-	-	Ausente
0002763	KARYNNA SOUSA SILVA	-	-	-	20/01/1996	-	-	Ausente
0000153	KÁTIA RESENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	05/05/1990	-	-	Ausente
0002415	KATYNE TAVARES DA SILVA DE FREITAS	-	-	-	23/05/2000	-	-	Ausente
0003126	KEILLA PORTELA GUIMARÃES	-	-	-	27/11/1977	-	-	Ausente
0003089	KLERICE DA CRUZ MATOS	-	-	-	20/03/1987	-	-	Ausente
0000884	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	-	-	-	10/03/2003	-	-	Ausente
0000314	LAILA CRISTINA	-	-	-	14/05/1996	-	-	Ausente
0001171	LARISSA TENORIO MIRANDA	-	-	-	20/07/1999	-	-	Ausente
0001565	LEANDRO PRESTES DO VALE	-	-	-	02/01/1994	-	-	Ausente
0003671	LETICIA APARECIDA SOUZA SILVA	-	-	-	24/06/1992	-	-	Ausente
0003356	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	-	-	-	23/09/1999	-	-	Ausente
0002621	LUANA RAMALHO MANTOVANI	-	-	-	30/08/2001	-	-	Ausente
0002686	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	-	-	-	31/01/1998	-	-	Ausente
0000955	LUDYMILLA IZABELLI DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	09/11/2007	-	-	Ausente
0002319	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	-	-	-	14/09/2001	-	-	Ausente
0003300	LURIAN AGNES DIAS CARNEIRO	-	-	-	06/09/1995	-	-	Ausente
0001466	MAIARA NASCIMENTO GUIARO	-	-	-	23/02/1997	-	-	Ausente
0001238	MARCELA DA GLÓRIA MENDES CAMPOS NASCIMENTO	-	-	-	01/02/2008	-	-	Ausente
0004251	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	-	-	-	12/05/1999	-	-	Ausente
0003278	MARCELO BRITO DE OLIVEIRA	-	-	-	25/03/1992	-	-	Ausente
0001045	MARCILIO TSAME TSERENHI OMO	-	-	-	20/10/1990	-	-	Ausente
0003725	MÁRCIO DA SILVA DIAS	-	-	-	17/04/2000	-	-	Ausente
0001405	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	21/06/2007	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003238	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDRADO SANTANA	-	-	-	14/05/1987	-	-	Ausente
0001733	MATHEUS SOUSA SILVA	-	-	-	18/11/1994	-	-	Ausente
0000342	MAYARA SOFIA SANTOS DE JESUS	-	-	-	19/06/1999	-	-	Ausente
0003070	MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO	-	-	-	08/01/1994	-	-	Ausente
0000974	MILIAN CAETANO PIRES	-	-	-	10/06/1999	-	-	Ausente
0002477	MYLENNA MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	05/12/1998	-	-	Ausente
0001525	NAELLY DEPORTE	-	-	-	21/04/2005	-	-	Ausente
0002500	NILSANIA ALVES RODRIGUES	-	-	-	12/03/1990	-	-	Ausente
0001052	NORIA ALVES DE ARAUJO	-	-	-	29/10/1997	-	-	Ausente
0004343	OACY BORGES GOMES JÚNIOR	-	-	-	19/07/1984	-	-	Ausente
0000429	OLIVIO ZAGO	-	-	-	03/04/2009	-	-	Ausente
0001383	ONORINO EUGENIO FERNANDES	-	-	-	18/07/1994	-	-	Ausente
0000298	PAMELA RAIZA RESPLANDE PEREIRA	-	-	-	20/05/2002	-	-	Ausente
0002743	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	13/02/1991	-	-	Ausente
0001339	PATRICIA LEMOS DA SILVA	-	-	-	25/06/1994	-	-	Ausente
0003373	PRISCILA LACERDA VIEIRA	-	-	-	03/11/1997	-	-	Ausente
0000337	PRISCILA SOARES PIMMEL	-	-	-	06/11/1991	-	-	Ausente
0001444	RAIANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	21/06/2001	-	-	Ausente
0003377	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	-	-	-	01/02/2000	-	-	Ausente
0003177	RAYAN MARQUES LIMA	-	-	-	31/03/1994	-	-	Ausente
0002134	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	-	-	-	08/07/1980	-	-	Ausente
0003554	RHAVILLA GOMES ABREU	-	-	-	03/07/1998	-	-	Ausente
0002556	ROBERT ALEXANDER SOUZA BESSA	-	-	-	25/11/2003	-	-	Ausente
0002965	ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI	-	-	-	04/12/1972	-	-	Ausente
0003192	ROGERIO SILVA MELO CELESTINO NASCIMENTO	-	-	-	05/12/2005	-	-	Ausente
0002975	ROSILAINE DOS ANJOS VIEIRA	-	-	-	30/01/1994	-	-	Ausente
0000792	SAMARA NUNES DE CASTRO	-	-	-	17/02/1993	-	-	Ausente
0000685	SAMOEL DUARTE LACERDA	-	-	-	19/03/1973	-	-	Ausente
0000761	SAMUEL QUEIROZ DA SILVA	-	-	-	21/04/1994	-	-	Ausente
0000420	SANDRA BARBOSA DE MOURA	-	-	-	26/05/1981	-	-	Ausente
0000597	SANTANA DA SILVA ALMEIDA MENDES	-	-	-	26/07/1983	-	-	Ausente
0001400	SARA KAMILLY MORAIS CESAR	-	-	-	29/01/2004	-	-	Ausente
0000805	SARA LUIZ RIBEIRO	-	-	-	22/05/1996	-	-	Ausente
0000137	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	-	-	-	10/08/2002	-	-	Ausente
0000238	SUIANE DA SILVA COSTA	-	-	-	15/01/2000	-	-	Ausente
0001855	TEREZINHA EUNICY DE LIMA	-	-	-	28/05/1981	-	-	Ausente
0004172	THALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	27/10/1997	-	-	Ausente
0001200	THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO	-	-	-	20/01/2006	-	-	Ausente
0002212	TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	18/02/2000	-	-	Ausente
0002747	URAN RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	15/02/2002	-	-	Ausente
0003738	VICTTÓRIA RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	25/10/2007	-	-	Ausente
0000444	VITOR ALEXANDRE QUEIROZ FERREIRA	-	-	-	19/09/1993	-	-	Ausente
0002903	VITORIA EMANUELA ROCHA SANTOS VIEIRA	-	-	-	14/07/2003	-	-	Ausente
0001616	VITÓRIA GABRIELLY VIEIRA DE ARAGÃO	-	-	-	10/09/2006	-	-	Ausente
0004113	VITORIA GOMES PAIXAO	-	-	-	03/10/2008	-	-	Ausente
0000565	VITORIA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	18/10/2007	-	-	Ausente
0003352	WALISON MENES LIMA	-	-	-	06/09/2005	-	-	Ausente
0000698	WALLIF DE FREITAS SILVA	-	-	-	26/12/1993	-	-	Ausente
0000541	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	29/01/1978	-	-	Ausente
0003897	WELLINGTON ALEIXO	-	-	-	19/09/2002	-	-	Ausente
0000985	YASMIN VICTORIA MARQUES PINHEIRO	-	-	-	08/12/2005	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001010	YOLANDA OTILIA DA SILVA RODRIGUES DE DEUS	-	-	-	27/09/1999	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004014	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	7,50	17,50	57,00	88,00	5,00	30/01/1993	175,00	1º	Excedente
0003513	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	12,00	22,50	54,00	70,00	5,00	21/08/1988	163,50	2º	Excedente
0001846	ROSEMEIRY DOS SANTOS	12,00	15,00	57,00	68,00	10,00	17/05/1971	162,00	3º	Excedente
0004271	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	10,50	12,50	51,00	63,00	10,00	26/01/1982	147,00	4º	Excedente
0000127	LARISSY DIAS DOS SANTOS	10,50	12,50	51,00	67,00	5,00	01/01/1998	146,00	5º	Excedente
0002082	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	7,50	12,50	57,00	58,00	10,00	25/12/1987	145,00	6º	Excedente
0000831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	10,50	10,00	54,00	68,00	0,00	19/11/1986	142,50	7º	Excedente
0001978	LAURA ALVES ERPEN DE SOUZA	12,00	10,00	54,00	52,00	10,00	14/05/1998	138,00	8º	Excedente
0000726	WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	12,00	15,00	48,00	50,00	-	07/09/1980	125,00	9º	Excedente
0002428	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	10,50	10,00	60,00	31,00	-	20/01/1998	111,50	-	Eliminado
0001320	SEIR BENTO DE SANTANA LIMA	13,50	7,50	57,00	30,00	-	04/05/1974	108,00	-	Eliminado
0000033	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	4,50	15,00	48,00	26,00	-	11/01/1981	93,50	-	Eliminado
0002219	SANDRA M L AMORIM	10,50	17,50	45,00	-	-	22/04/1976	73,00	-	Eliminado
0004368	TAÍS DAUDE PAES	12,00	10,00	51,00	0,00	-	22/03/1992	73,00	-	Eliminado
0001965	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	6,00	15,00	51,00	0,00	-	02/04/1987	72,00	-	Eliminado
0000389	ANGELA MARIA SILVA	9,00	17,50	45,00	-	-	30/10/1969	71,50	-	Eliminado
0000056	KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA	12,00	5,00	54,00	-	-	04/02/1982	71,00	-	Eliminado
0004148	MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ	7,50	12,50	51,00	0,00	-	12/11/1970	71,00	-	Eliminado
0000250	PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUSA	7,50	7,50	54,00	-	-	29/03/1988	69,00	-	Eliminado
0001217	BRENDA DE GODOI CORTES	10,50	10,00	48,00	-	-	21/06/1994	68,50	-	Eliminado
0001216	LAURA DA SILVA LIRA	10,50	10,00	48,00	-	-	12/09/1984	68,50	-	Eliminado
0002470	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	9,00	10,00	48,00	-	-	06/11/1988	67,00	-	Eliminado
0002445	PATRICIA PEREIRA WEHREN	6,00	10,00	51,00	-	-	19/02/1983	67,00	-	Eliminado
0001995	RITA DE KASSIA GONÇALVES	7,50	10,00	48,00	-	-	05/09/1983	65,50	-	Eliminado
0000737	TICIANE SILVA DUARTE	12,00	5,00	48,00	-	-	20/11/1991	65,00	-	Eliminado
0004300	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS	13,50	5,00	45,00	-	-	20/05/1983	63,50	-	Eliminado
0003057	PRISCILA CARDOSO DE MORAES	9,00	7,50	45,00	-	-	20/04/1983	61,50	-	Eliminado
0001767	LOANDA QUEIROZ DE SOUZA	7,50	5,00	48,00	-	-	06/01/1992	60,50	-	Eliminado
0002939	SÉRGIO MENEGHETTI	4,50	5,00	51,00	-	-	24/07/1967	60,50	-	Eliminado
0004084	MARLENE GREGORIO DE JESUS	10,50	7,50	42,00	-	-	03/10/1975	60,00	-	Eliminado
0001879	OLIVIA AMBROSIO DA SILVA	9,00	0,00	51,00	-	-	13/06/1979	60,00	-	Eliminado
0002284	VILMARIA ALVES SILVA	4,50	7,50	48,00	-	-	06/06/1987	60,00	-	Eliminado
0004330	SARA JOSE MARTINS	6,00	5,00	48,00	-	-	27/06/1969	59,00	-	Eliminado
0003050	MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS	9,00	7,50	42,00	-	-	19/03/1990	58,50	-	Eliminado
0002825	SILMARA HELOISA DE SOUZA	7,50	2,50	48,00	-	-	14/03/1974	58,00	-	Eliminado
0003294	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	7,50	5,00	45,00	-	-	16/05/1975	57,50	-	Eliminado
0002844	MARTHINA GUEDES DE MELO	9,00	7,50	36,00	-	-	02/10/1987	52,50	-	Eliminado
0003009	CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA	6,00	5,00	39,00	-	-	10/09/1990	50,00	-	Eliminado
0002143	IVONE PEREIRA SOUTO	7,50	7,50	33,00	-	-	24/10/1971	48,00	-	Eliminado
0003401	LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS	6,00	7,50	33,00	-	-	25/08/1987	46,50	-	Eliminado
0000703	OLIVIA OLIVEIRA LIMA	3,00	12,50	30,00	-	-	12/12/1991	45,50	-	Eliminado
0002018	VALDIRENE ANTONIA DA SILVA	4,50	0,00	39,00	-	-	03/07/1979	43,50	-	Eliminado
0001832	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/09/1981	-	-	Ausente
0004227	ALECKSON HELENO AGUIAR	-	-	-	-	-	04/09/1990	-	-	Ausente
0002830	CARMELAINE DOS ANJOS VIEIRA	-	-	-	-	-	23/06/1992	-	-	Ausente
0001024	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	16/11/1985	-	-	Ausente
0003670	ELISANGELA PEREIRA LIMA PINTO	-	-	-	-	-	18/03/1982	-	-	Ausente
0002425	ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA	-	-	-	-	-	17/12/1980	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003898	FERNANDA CRISTINA DA SILVA NUNES	-	-	-	-	-	15/08/1988	-	-	Ausente
0004146	FRANCISCA SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	08/07/1973	-	-	Ausente
0001642	HYANNY TAVERNY CARVALHO	-	-	-	-	-	12/02/1992	-	-	Ausente
0004039	JOSILDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	28/04/1981	-	-	Ausente
0003286	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	21/06/1990	-	-	Ausente
0002125	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	30/05/1973	-	-	Ausente
0003662	MARIA JOSELITA B.S.MOURA	-	-	-	-	-	21/09/1980	-	-	Ausente
0004376	MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/09/1971	-	-	Ausente
0003920	MONICA ROSA DA CRUZ	-	-	-	-	-	08/10/1984	-	-	Ausente
0002066	RAQUEL FERNANDES TAVARES	-	-	-	-	-	15/06/1979	-	-	Ausente
0002005	ROSILVA DE SOUZ ABARBOSA	-	-	-	-	-	16/05/1985	-	-	Ausente
0002574	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	-	-	-	-	-	24/05/1975	-	-	Ausente
0004302	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	-	-	-	-	-	02/04/1970	-	-	Ausente
0002670	VALÉRIA CUNHA ROSA	-	-	-	-	-	18/09/2001	-	-	Ausente
0003243	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	05/02/1981	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004234	RICARDO VINICIUS LOPES DE MORAIS	12,00	25,00	57,00	82,00	-	23/02/1999	176,00	1º	Excedente
0000406	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	6,00	15,00	57,00	75,00	20,00	13/08/1996	173,00	2º	Excedente
0003485	LUCAS IGOR SILVA ASSIS	15,00	15,00	54,00	85,00	-	27/11/1998	169,00	3º	Excedente
0004173	ALETEIA FERREIRA LIMA	12,00	10,00	60,00	78,00	0,00	12/07/1981	160,00	4º	Excedente
0001717	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	10,50	15,00	60,00	65,00	5,00	10/08/1987	155,50	5º	Excedente
0004230	NAGELLA FELICIANA DE SOUSA	9,00	15,00	57,00	73,00	-	21/05/1989	154,00	6º	Excedente
0004038	JOÃO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO MARTINS	10,50	10,00	57,00	72,00	-	17/09/2002	149,50	7º	Excedente
0000739	DIEFERSON SILVA BRAZ	9,00	17,50	54,00	48,00	-	02/05/1989	128,50	-	Eliminado
0004157	LEANDRO DA SILVA SILVA	12,00	17,50	48,00	49,00	-	29/03/1996	126,50	-	Eliminado
0002579	RIKELMY SILVA PEREZ BORGES	10,50	15,00	54,00	21,00	-	19/05/2003	100,50	-	Eliminado
0000239	REGIANE BATISTA DA SILVA SOUZA	10,50	17,50	48,00	-	-	19/04/1997	76,00	-	Eliminado
0001711	MARCELO MESQUITA MENDES	12,00	15,00	48,00	-	-	01/02/1969	75,00	-	Eliminado
0002779	ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS	10,50	10,00	54,00	-	-	14/02/1986	74,50	-	Eliminado
0004280	CARLA MATHILDES CORBELLINI DE SOUZA	13,50	17,50	42,00	-	-	11/01/1991	73,00	-	Eliminado
0000606	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	13,50	7,50	51,00	-	-	17/08/1992	72,00	-	Eliminado
0001286	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	10,50	12,50	48,00	-	-	24/08/1986	71,00	-	Eliminado
0001140	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	9,00	5,00	57,00	-	-	25/06/1989	71,00	-	Eliminado
0003229	VALÉRIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA	7,50	12,50	51,00	-	-	24/07/1980	71,00	-	Eliminado
0003981	IAGO HENRIQUE BONO RODRIGUES SERVINO	12,00	10,00	48,00	-	-	12/06/1992	70,00	-	Eliminado
0002137	JULIÁN ASAFF AZEVEDO	7,50	7,50	54,00	-	-	15/03/1992	69,00	-	Eliminado
0001295	GERSON MOREIRA DOS SANTOS NETO	12,00	5,00	51,00	-	-	18/10/2001	68,00	-	Eliminado
0004117	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	9,00	10,00	48,00	-	-	08/01/1990	67,00	-	Eliminado
0001016	RIVAGNO OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR	9,00	10,00	48,00	-	-	24/01/2001	67,00	-	Eliminado
0002875	JEFFERSON DIAS VALIM	10,50	7,50	48,00	-	-	11/07/1997	66,00	-	Eliminado
0002299	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA	9,00	5,00	51,00	-	-	31/07/1995	65,00	-	Eliminado
0003129	LARA MERCY DA SILVA PEREIRA	10,50	12,50	42,00	-	-	05/10/1998	65,00	-	Eliminado
0001574	POLIANA MORAES RODRIGUES	12,00	5,00	48,00	-	-	12/03/1990	65,00	-	Eliminado
0002175	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	12,00	5,00	48,00	-	-	11/10/1989	65,00	-	Eliminado
0001538	DEUZENIRA APARECIDA SOUSA MARTINS	7,50	15,00	42,00	-	-	15/05/1983	64,50	-	Eliminado
0001747	JHEFFERSON DAVID DE OLIVEIRA REZENDE	9,00	10,00	45,00	-	-	27/12/1989	64,00	-	Eliminado
0002113	SIMARA SOUSA MELO	7,50	5,00	51,00	-	-	26/11/1977	63,50	-	Eliminado
0000690	ODILON VITOR DUARTE MORAES	6,00	12,50	42,00	-	-	07/01/2002	60,50	-	Eliminado
0003690	ADRIA CAROLINE DE SOUSA VIEIRA	10,50	10,00	39,00	-	-	06/05/2002	59,50	-	Eliminado
0004169	REGILVAN DE JESUS AVELINO	7,50	10,00	42,00	-	-	09/05/1982	59,50	-	Eliminado
0002090	GUILHERME ELOY DE ARAÚJO	10,50	2,50	45,00	-	-	10/09/1998	58,00	-	Eliminado
0003029	DIONE RODRIGO MIRANDA DE SOUZA	9,00	2,50	45,00	-	-	02/04/1989	56,50	-	Eliminado
0001036	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	10,50	15,00	30,00	-	-	25/03/1987	55,50	-	Eliminado
0000806	LUCAS JUNIO DOS SANTOS CAPRINI	6,00	10,00	39,00	-	-	09/01/1998	55,00	-	Eliminado
0002348	WAGNUS ALVES CAVALCANTE	7,50	5,00	39,00	-	-	29/05/1985	51,50	-	Eliminado
0000930	LUANA BARRETO CARNEIRO	6,00	2,50	42,00	-	-	28/07/1999	50,50	-	Eliminado
0004197	KLEBIS ROBERTO BARBOSA MATOS	9,00	5,00	36,00	-	-	31/07/1973	50,00	-	Eliminado
0000249	VITÓRIA TOLENTINO DOS PASSOS	7,50	5,00	36,00	-	-	30/08/1999	48,50	-	Eliminado
0004219	FERNANDO NERES SANTOS SILVA	4,50	15,00	27,00	-	-	08/12/1984	46,50	-	Eliminado
0003384	DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	6,00	10,00	30,00	-	-	21/02/1997	46,00	-	Eliminado
0002985	MARCOS VINICIUS MEIRELES CUNHA NASCIMENTO	6,00	10,00	30,00	-	-	20/02/1988	46,00	-	Eliminado
0002671	BRENDA MONTEIRO MENDANHA	6,00	7,50	30,00	-	-	18/09/1994	43,50	-	Eliminado
0003404	ERICA GONÇALVES PIRES	6,00	7,50	30,00	-	-	09/08/1987	43,50	-	Eliminado
0003045	THIAGO FERRARI ALVES	6,00	5,00	30,00	-	-	22/09/2003	41,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002926	ROSELANY MARIA GOMES	7,50	5,00	27,00	-	-	05/12/1987	39,50	-	Eliminado
0003560	JORGE TOYAMA NETO	7,50	7,50	21,00	-	-	23/10/1980	36,00	-	Eliminado
0003347	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	3,00	5,00	18,00	-	-	12/02/1985	26,00	-	Eliminado
0001095	ANSELMO ROCHA TAVARES	-	-	-	-	-	09/08/1991	-	-	Ausente
0004222	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	11/08/1986	-	-	Ausente
0001973	EDILEUSA CARLOS GAMA	-	-	-	-	-	10/09/1987	-	-	Ausente
0004220	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	15/12/1977	-	-	Ausente
0003030	JEZIEL CARDOSO MAIA DA SILVA	-	-	-	-	-	12/05/1999	-	-	Ausente
0003547	JOAO PEDRO PEREIRA	-	-	-	-	-	01/06/1998	-	-	Ausente
0003716	JOCIELE HELENA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/07/1987	-	-	Ausente
0004089	KAROLAYNY GONÇALVES XAVIER	-	-	-	-	-	01/12/1996	-	-	Ausente
0002603	KÉCILA JAINE OLIVEIRA SOKOLOWSKI	-	-	-	-	-	19/12/1993	-	-	Ausente
0003528	LEOMAR TAVARES DA SILVA	-	-	-	-	-	16/09/1974	-	-	Ausente
0004225	MÁRCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	02/11/1983	-	-	Ausente
0001963	MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	28/10/1999	-	-	Ausente
0000682	NAYARA COSTA ARAÚJO	-	-	-	-	-	04/04/1994	-	-	Ausente
0003040	PAMELA AUXILIADORA GARCAO DA SILVA	-	-	-	-	-	01/01/1991	-	-	Ausente
0003313	PEDRO FERNANDO FRANCO COSTA	-	-	-	-	-	08/02/1996	-	-	Ausente
0001999	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	-	-	-	-	-	22/06/1977	-	-	Ausente
0000905	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	21/01/1982	-	-	Ausente
0001411	VALMIR MARTINS ROCHA	-	-	-	-	-	23/06/1976	-	-	Ausente
0003960	WANDERSON SILVA MOURA	-	-	-	-	-	14/11/1991	-	-	Ausente
0001013	WILIAN MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	-	19/08/1995	-	-	Ausente
0003742	ZILCA BATISTA LEITE RODRIGUES	-	-	-	-	-	04/12/1982	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002588	LETÍCIA PINHO GOMES	15,00	22,50	57,00	94,00	20,00	20/02/1991	208,50	1º	Excedente
0000078	ADRIEL ANDRÉ NUNES	13,50	25,00	57,00	90,00	10,00	18/05/1989	195,50	2º	Excedente
0000125	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	15,00	22,50	57,00	89,00	10,00	15/08/1988	193,50	3º	Excedente
0001734	JORDANA VILELA CARVALHO	12,00	22,50	57,00	88,00	10,00	16/05/2002	189,50	4º	Excedente
0002140	INGRID EMILYN DA SILVA	10,50	17,50	60,00	84,00	10,00	09/12/2002	182,00	5º	Excedente
0000586	RAYANE MAYARA DA SILVA	13,50	17,50	57,00	88,50	0,00	21/11/1991	176,50	6º	Excedente
0000082	ITALO CASTELO CABRAL DE MELO	12,00	25,00	51,00	80,00	5,00	06/07/2000	173,00	7º	Excedente
0000932	JOAO VITOR MARIANO	10,50	22,50	60,00	66,50	10,00	27/09/2002	169,50	8º	Excedente
0003027	WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO	13,50	25,00	51,00	68,50	5,00	02/03/1999	163,00	9º	Excedente
0002060	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	10,50	22,50	57,00	58,00	10,00	20/09/2000	158,00	10º	Excedente
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	6,00	20,00	54,00	69,00	-	04/10/1986	149,00	11º	Excedente
0000536	JAMYLE CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS	12,00	22,50	54,00	38,00	-	29/08/2001	126,50	-	Eliminado
0003265	GABRIEL GOMES ARAUJO	15,00	15,00	57,00	-	-	05/09/1997	87,00	-	Eliminado
0001367	NATHAN DA SILVA BARROS	9,00	17,50	60,00	-	-	17/12/2001	86,50	-	Eliminado
0000902	LAVÍNIA ALVES DA SILVA	12,00	20,00	54,00	-	-	19/01/1998	86,00	-	Eliminado
0002056	LEANDRA LIMA COELHO	12,00	20,00	54,00	-	-	26/03/1983	86,00	-	Eliminado
0000580	THAYSA PAULA FERREIRA SANTOS	9,00	20,00	57,00	-	-	03/07/2004	86,00	-	Eliminado
0001407	FABIANA DOS SANTOS SILVA MONTEIRO	12,00	22,50	51,00	-	-	11/09/1980	85,50	-	Eliminado
0002849	RAQUEL OLIVEIRA ROLDÃO PEDROSA	10,50	17,50	57,00	-	-	09/07/1993	85,00	-	Eliminado
0002633	ELAINE MARQUEZ DE SOUZA	12,00	17,50	54,00	-	-	26/06/1990	83,50	-	Eliminado
0002202	JULIANA LUNA	9,00	20,00	54,00	-	-	04/03/1996	83,00	-	Eliminado
0000562	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	10,50	15,00	57,00	-	-	21/04/1995	82,50	-	Eliminado
0000646	ANA PAULA PERES	12,00	22,50	48,00	-	-	23/11/1997	82,50	-	Eliminado
0001142	PÉRICLES RAFAEL RODRIGUES SOUZA	10,50	15,00	57,00	-	-	14/04/2002	82,50	-	Eliminado
0004033	AMANDA ALCANTARA PEREIRA KOSANKE	10,50	17,50	54,00	-	-	08/02/2001	82,00	-	Eliminado
0000756	ANNA LUIZA RODRIGUES	10,50	17,50	54,00	-	-	13/05/1997	82,00	-	Eliminado
0001518	GEOVANA PIRES RIBEIRO	13,50	20,00	48,00	-	-	19/07/2002	81,50	-	Eliminado
0000575	VALQUÍRIA VERÍSSIMO PEREIRA	9,00	15,00	57,00	-	-	28/01/1991	81,00	-	Eliminado
0000045	LUCAS MARTINS BARROS	12,00	17,50	51,00	-	-	16/11/1995	80,50	-	Eliminado
0003419	SARAH SARAIVA VIANA OLIVEIRA	6,00	17,50	57,00	-	-	09/02/2005	80,50	-	Eliminado
0001060	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	10,50	12,50	57,00	-	-	09/08/1993	80,00	-	Eliminado
0000023	IDAIANE DOS SANTOS MOREIRA	12,00	20,00	48,00	-	-	23/07/1993	80,00	-	Eliminado
0001772	LAYSE RODRIGUES BEZERRA	13,50	15,00	51,00	-	-	11/10/1991	79,50	-	Eliminado
0003770	TAYANE PRÓSPERO CARDOSO	10,50	15,00	54,00	-	-	18/05/1987	79,50	-	Eliminado
0001019	YARA MARTINS DE LIMA	7,50	15,00	57,00	-	-	23/12/2003	79,50	-	Eliminado
0002855	HELOÍSA ANDRADE SANTANA	12,00	12,50	54,00	-	-	01/11/2000	78,50	-	Eliminado
0000193	LETICIA GABRIELLY ALVES BRILHANTE	6,00	12,50	60,00	-	-	12/07/2000	78,50	-	Eliminado
0004140	WENDER GONÇALVES COELHO	9,00	12,50	57,00	-	-	11/12/1985	78,50	-	Eliminado
0004242	ERICA ALVES PINHEIRO FERRI	9,00	15,00	54,00	-	-	26/08/2000	78,00	-	Eliminado
0001032	KAMILLY ALMEDA SILVA	12,00	15,00	51,00	-	-	23/12/2002	78,00	-	Eliminado
0003038	RAFAELA ROCHA LO MONACO	9,00	17,50	51,00	-	-	15/03/2007	77,50	-	Eliminado
0000988	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR	9,00	17,50	51,00	-	-	10/03/1999	77,50	-	Eliminado
0004034	BRUNO RITTIELLY KOSANKE RIBEIRO	10,50	12,50	54,00	-	-	10/02/1997	77,00	-	Eliminado
0000883	JAQUELINE NAZARE DE ASSIS	10,50	12,50	54,00	-	-	19/02/2002	77,00	-	Eliminado
0001069	LORENA CUNHA DE OLIVEIRA	7,50	12,50	57,00	-	-	06/07/2002	77,00	-	Eliminado
0003246	LARISSA ADRIANA DE SOUZA	10,50	15,00	51,00	-	-	01/06/1988	76,50	-	Eliminado
0001021	LAURA ALVES DE AMORIM	10,50	15,00	51,00	-	-	15/10/2002	76,50	-	Eliminado
0002982	MAIRA GABE AMERICO	13,50	15,00	48,00	-	-	09/09/1986	76,50	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000320	PAMELA CASTRO	7,50	17,50	51,00	-	-	02/07/1991	76,00	-	Eliminado
0001528	PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS	10,50	17,50	48,00	-	-	21/09/1992	76,00	-	Eliminado
0000262	ANA CLARA FERREIRA	12,00	12,50	51,00	-	-	30/01/2003	75,50	-	Eliminado
0001202	CLARICE MARIA CABRAL DE SANTANA	9,00	12,50	54,00	-	-	19/05/2001	75,50	-	Eliminado
0000316	LEIDIANE DA COSTA SILVA	9,00	12,50	54,00	-	-	09/06/1986	75,50	-	Eliminado
0003460	LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS	12,00	12,50	51,00	-	-	11/01/1983	75,50	-	Eliminado
0001974	ALINNE CRISTINE CARVALHO GAMA	12,00	15,00	48,00	-	-	29/12/1982	75,00	-	Eliminado
0004250	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	12,00	15,00	48,00	-	-	13/09/1996	75,00	-	Eliminado
0001086	LILIONARIA DA SILVA FERREIRA	9,00	15,00	51,00	-	-	10/04/1991	75,00	-	Eliminado
0001606	THAÍS AZEVEDO DOS SANTOS MOURA	12,00	15,00	48,00	-	-	16/05/2001	75,00	-	Eliminado
0000189	CHARLES ALVES DE SENA SODRÉ	7,50	10,00	57,00	-	-	07/02/1997	74,50	-	Eliminado
0001145	NATIERE RAUANDRE DA SILVA CASTRO	10,50	10,00	54,00	-	-	20/09/2003	74,50	-	Eliminado
0002165	ANDRESSA LIMA FEITOSA	10,50	12,50	51,00	-	-	13/09/2000	74,00	-	Eliminado
0001055	GESSYCA VICTORIA RODRIGUES DE SOUZA	10,50	12,50	51,00	-	-	27/03/2001	74,00	-	Eliminado
0001893	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	9,00	20,00	45,00	-	-	13/09/2000	74,00	-	Eliminado
0001323	TAIZA GABRIELLY ALMEIDA FAGUNDES	10,50	12,50	51,00	-	-	22/09/2000	74,00	-	Eliminado
0002725	FRANCISCO JUNIOR PONCIANO FERNANDES	10,50	15,00	48,00	-	-	16/11/2001	73,50	-	Eliminado
0000174	JANAINA RIBEIRO MACIEL	10,50	15,00	48,00	-	-	28/10/1983	73,50	-	Eliminado
0001498	KAMILO GOMES DA SILVA	7,50	15,00	51,00	-	-	23/12/1986	73,50	-	Eliminado
0001850	KEYTI WISLEY CASTRO SILVA	10,50	15,00	48,00	-	-	28/06/2004	73,50	-	Eliminado
0001684	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	7,50	17,50	48,00	-	-	16/08/1987	73,00	-	Eliminado
0000964	CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS	12,00	10,00	51,00	-	-	09/02/1989	73,00	-	Eliminado
0001363	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	10,50	17,50	45,00	-	-	25/01/1971	73,00	-	Eliminado
0004073	GABRIELA SANTOS FERREIRA	9,00	10,00	54,00	-	-	17/02/1998	73,00	-	Eliminado
0001136	NATÁLIA HAAB	10,50	17,50	45,00	-	-	19/03/1998	73,00	-	Eliminado
0002101	PALOMA LUÍZA HARDT	12,00	10,00	51,00	-	-	25/04/2004	73,00	-	Eliminado
0000700	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	12,00	12,50	48,00	-	-	03/10/1989	72,50	-	Eliminado
0003350	VICTOR VINICIUS DE OLIVEIRA	9,00	12,50	51,00	-	-	04/07/1989	72,50	-	Eliminado
0001944	CÁSSIA DE SOUSA VASCONCELOS	9,00	15,00	48,00	-	-	18/07/2002	72,00	-	Eliminado
0002778	CLAUDETE KNOPF	10,50	7,50	54,00	-	-	08/11/1984	72,00	-	Eliminado
0002942	FLAVIANNY FERREIRA LEMOS	6,00	15,00	51,00	-	-	17/06/1999	72,00	-	Eliminado
0001803	KEYLA DAMASCENO DA CRUZ	6,00	15,00	51,00	-	-	04/12/1977	72,00	-	Eliminado
0003137	ROZILAINE BARBOSA SILVA	12,00	15,00	45,00	-	-	01/10/1999	72,00	-	Eliminado
0001813	ANA JOAQUINA DE ARRUDA BOM DESPACHO	9,00	17,50	45,00	-	-	01/05/1975	71,50	-	Eliminado
0000684	GEOVANNA EMANOELA LIMA PALOTA	10,50	10,00	51,00	-	-	22/03/2002	71,50	-	Eliminado
0003639	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA DIAMANTINO	12,00	17,50	42,00	-	-	27/01/2004	71,50	-	Eliminado
0002760	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	6,00	17,50	48,00	-	-	18/10/1990	71,50	-	Eliminado
0000747	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	9,00	20,00	42,00	-	-	09/11/1996	71,00	-	Eliminado
0001169	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA ALVES	7,50	12,50	51,00	-	-	09/03/2002	71,00	-	Eliminado
0000576	NATHALIA TELES ALVES SANDOVAL	7,50	12,50	51,00	-	-	06/06/2001	71,00	-	Eliminado
0001627	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	4,50	15,00	51,00	-	-	27/06/1988	70,50	-	Eliminado
0001386	DIANA CRISTINA DOS SANTOS FRETE	7,50	15,00	48,00	-	-	25/01/2002	70,50	-	Eliminado
0000581	IZADORA RIBEIRO DE MORAES	10,50	15,00	45,00	-	-	29/12/1999	70,50	-	Eliminado
0002878	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	9,00	7,50	54,00	-	-	12/03/1993	70,50	-	Eliminado
0001863	LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ	9,00	7,50	54,00	-	-	28/11/1984	70,50	-	Eliminado
0000442	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES	10,50	15,00	45,00	-	-	25/10/1990	70,50	-	Eliminado
0002409	ALINE FRANÇA DA SILVA OLIVEIRA	9,00	10,00	51,00	-	-	14/02/1982	70,00	-	Eliminado
0000200	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO	13,50	2,50	54,00	-	-	27/04/1985	70,00	-	Eliminado
0001967	DANIELLE CARMO PITALUGA ARAÚJO	9,00	10,00	51,00	-	-	13/11/1992	70,00	-	Eliminado
0000911	IRACY RAINARA RODRIGUES MARTINS DIAS	12,00	10,00	48,00	-	-	13/11/1997	70,00	-	Eliminado
0000473	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	9,00	10,00	51,00	-	-	10/04/1995	70,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004385	RENATA MORAES NOGUEIRA CARVALHO	6,00	10,00	54,00	-	-	02/07/2003	70,00	-	Eliminado
0000843	ANDRESSA LEMES DE SOUZA	9,00	12,50	48,00	-	-	26/07/1994	69,50	-	Eliminado
0002166	GRAZIELI LIMA FERREIRA	12,00	12,50	45,00	-	-	22/08/2002	69,50	-	Eliminado
0001034	NINICIA NEILA CELESTINA FERREIRA	9,00	12,50	48,00	-	-	09/05/1987	69,50	-	Eliminado
0001904	VITOR WILLYAN NEVES MORAES	13,50	5,00	51,00	-	-	26/03/2000	69,50	-	Eliminado
0001102	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	9,00	15,00	45,00	-	-	01/12/1986	69,00	-	Eliminado
0000693	DEYSE FRANCO SALVADOR	9,00	15,00	45,00	-	-	04/04/2001	69,00	-	Eliminado
0003184	GIOVANNA FERNANDES DA PAIXAO	9,00	15,00	45,00	-	-	31/08/2003	69,00	-	Eliminado
0000947	JESSICA MAIA ARAUJO DA SILVA	9,00	15,00	45,00	-	-	16/02/1992	69,00	-	Eliminado
0000099	BETHANIA FÉLIX FIGUEIREDO	7,50	10,00	51,00	-	-	18/12/1997	68,50	-	Eliminado
0000481	CAMILA ATAÍDES	10,50	10,00	48,00	-	-	21/05/1990	68,50	-	Eliminado
0000630	CARLA TAVARES DE MELO	7,50	10,00	51,00	-	-	24/03/2003	68,50	-	Eliminado
0002635	ERNANDES COELHO GUIMARÃES	10,50	10,00	48,00	-	-	30/10/1992	68,50	-	Eliminado
0000203	PABLO APARECIDO ROCHA FERREIRA	10,50	10,00	48,00	-	-	08/03/1993	68,50	-	Eliminado
0003317	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	9,00	5,00	54,00	-	-	10/07/1996	68,00	-	Eliminado
0000999	KARLA DANIELE FERREIRA DA SILVA	7,50	12,50	48,00	-	-	26/12/1975	68,00	-	Eliminado
0002148	LUANNY ALVES DOS SANTOS	10,50	12,50	45,00	-	-	06/04/2004	68,00	-	Eliminado
0002088	ANTONIA PERIRA LIMA	6,00	7,50	54,00	-	-	28/05/1977	67,50	-	Eliminado
0002651	MARISA PEREZ FERNANDES SANTANA	10,50	15,00	42,00	-	-	20/05/1994	67,50	-	Eliminado
0001754	VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS ANDRADE	9,00	7,50	51,00	-	-	19/06/1983	67,50	-	Eliminado
0003595	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	10,00	45,00	-	-	05/05/1980	67,00	-	Eliminado
0002653	SANDRA REGINA FREITAS CUNHA	6,00	10,00	51,00	-	-	14/11/2004	67,00	-	Eliminado
0002379	GUSTAVO ALMEIDA MACIEL	9,00	12,50	45,00	-	-	07/04/2004	66,50	-	Eliminado
0003715	SAMILLA SILVA DE FREITAS	6,00	12,50	48,00	-	-	25/01/2004	66,50	-	Eliminado
0001493	MÔNICA LOPES BARBOSA	7,50	7,50	51,00	-	-	02/04/1985	66,00	-	Eliminado
0001514	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	7,50	7,50	51,00	-	-	22/05/1981	66,00	-	Eliminado
0003590	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	4,50	10,00	51,00	-	-	26/05/1999	65,50	-	Eliminado
0000123	CINTHIA RIBEIRO DE SOUZA	7,50	10,00	48,00	-	-	23/05/1986	65,50	-	Eliminado
0000494	ENEDY DE MATOS PIMMEL	10,50	10,00	45,00	-	-	11/10/1989	65,50	-	Eliminado
0003652	RAYANE OLIVEIRA SILVA	7,50	10,00	48,00	-	-	07/10/1992	65,50	-	Eliminado
0001161	RAYENNE JAMYLLE DA SILVA FARIAS	10,50	10,00	45,00	-	-	04/10/2002	65,50	-	Eliminado
0001629	WERICA BATISTA DE MOURA	7,50	10,00	48,00	-	-	03/01/1986	65,50	-	Eliminado
0002823	EDUARDA LOPES CARDOSO	10,50	12,50	42,00	-	-	09/01/2004	65,00	-	Eliminado
0002067	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	10,50	12,50	42,00	-	-	29/03/1992	65,00	-	Eliminado
0000426	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA	10,50	12,50	42,00	-	-	27/09/1996	65,00	-	Eliminado
0001987	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	7,50	12,50	45,00	-	-	25/06/1991	65,00	-	Eliminado
0001887	SOYANE COUTO FERNANDES	7,50	12,50	45,00	-	-	28/06/1995	65,00	-	Eliminado
0001558	WELLIKA DA SILVA MELQUIADES	7,50	12,50	45,00	-	-	11/11/1990	65,00	-	Eliminado
0004261	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	12,00	7,50	45,00	-	-	29/03/1971	64,50	-	Eliminado
0002432	CAMILA AMERICO BEZERRA	7,50	15,00	42,00	-	-	16/07/1991	64,50	-	Eliminado
0000766	DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA	9,00	7,50	48,00	-	-	13/09/1987	64,50	-	Eliminado
0004130	KALLITA GONDIM FARIAS DAS NEVES	9,00	7,50	48,00	-	-	24/09/1996	64,50	-	Eliminado
0001522	AMANDA AMORIM AZEVEDO	6,00	10,00	48,00	-	-	07/04/2001	64,00	-	Eliminado
0002098	ELIAS SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	9,00	10,00	45,00	-	-	26/03/1991	64,00	-	Eliminado
0001736	FERNANDA ABREU DOS SANTOS	9,00	10,00	45,00	-	-	12/02/1998	64,00	-	Eliminado
0003086	FLAVYANE GOMES DOS SANTOS	6,00	10,00	48,00	-	-	11/06/1999	64,00	-	Eliminado
0003132	TEREZINHA PEREIRA NEVES	6,00	10,00	48,00	-	-	03/06/1979	64,00	-	Eliminado
0000068	THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	9,00	10,00	45,00	-	-	30/11/1986	64,00	-	Eliminado
0002595	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	6,00	10,00	48,00	-	-	20/10/1977	64,00	-	Eliminado
0004019	ABLA BIANCA AMORIM COSTA	9,00	12,50	42,00	-	-	15/03/2001	63,50	-	Eliminado
0001847	ANDRÉ AFONSO MATIAS ARAÚJO	9,00	12,50	42,00	-	-	18/03/2001	63,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004401	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	12,00	12,50	39,00	-	-	18/11/1992	63,50	-	Eliminado
0003309	SHARA BEATRIZ SANTANA DE LIMA	6,00	12,50	45,00	-	-	26/01/2004	63,50	-	Eliminado
0000823	LUCAS PRIMO DOS SANTOS	10,50	7,50	45,00	-	-	18/09/1994	63,00	-	Eliminado
0000822	FLAVIO TAVARES LEITE	7,50	10,00	45,00	-	-	30/01/1980	62,50	-	Eliminado
0000409	KARINA VITORIA CARMO DA SILVA SOUZA	4,50	10,00	48,00	-	-	14/03/1996	62,50	-	Eliminado
0001415	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	7,50	10,00	45,00	-	-	28/11/1981	62,50	-	Eliminado
0000578	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	7,50	10,00	45,00	-	-	13/11/1971	62,50	-	Eliminado
0003094	ANDREIA MOREIRA MORI	12,00	5,00	45,00	-	-	23/06/1993	62,00	-	Eliminado
0002355	CRISTIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	4,50	12,50	45,00	-	-	16/10/1984	62,00	-	Eliminado
0001656	CRISTINALVA SOUZA RODRIGUES	12,00	5,00	45,00	-	-	03/05/1991	62,00	-	Eliminado
0000840	DANIEL GERMANO DA SILVA FILHO	9,00	5,00	48,00	-	-	27/10/1997	62,00	-	Eliminado
0000243	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	9,00	5,00	48,00	-	-	12/09/2000	62,00	-	Eliminado
0003456	SUELLEN NAYARA SOUZA DECKER	10,50	12,50	39,00	-	-	16/03/2003	62,00	-	Eliminado
0000579	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	9,00	7,50	45,00	-	-	01/05/1994	61,50	-	Eliminado
0003389	FRANCIANE ERD FONSECA	9,00	7,50	45,00	-	-	05/09/1998	61,50	-	Eliminado
0000205	SOLANGE DA SILVA	9,00	7,50	45,00	-	-	19/02/1986	61,50	-	Eliminado
0002909	WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA	6,00	7,50	48,00	-	-	07/06/1989	61,50	-	Eliminado
0000926	ETNY KELLY SILVA DIAS	9,00	10,00	42,00	-	-	13/02/1992	61,00	-	Eliminado
0003163	GABRIELA COSTA CARVALHO	12,00	10,00	39,00	-	-	23/10/1998	61,00	-	Eliminado
0003876	JULIA CARDOSO PEREIRA	6,00	10,00	45,00	-	-	10/02/2002	61,00	-	Eliminado
0004228	OSMARINA ROCHA TEXEIRA GONÇALVES DE SOUZA	3,00	10,00	48,00	-	-	27/09/1980	61,00	-	Eliminado
0003342	JACKSON SOUZA MIE	6,00	12,50	42,00	-	-	13/06/1992	60,50	-	Eliminado
0002735	LETÍCIA SAMARA NUNES ROCHA	9,00	12,50	39,00	-	-	29/11/1996	60,50	-	Eliminado
0002676	LORENA SIMON BARBOSA DIAS	7,50	7,50	45,00	-	-	30/06/2004	60,00	-	Eliminado
0002127	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	7,50	10,00	42,00	-	-	29/03/1987	59,50	-	Eliminado
0003571	STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA	7,50	10,00	42,00	-	-	02/01/1986	59,50	-	Eliminado
0002820	IRACEMA BARROS DE OLIVEIRA	7,50	12,50	39,00	-	-	06/12/1972	59,00	-	Eliminado
0001552	JUSSARA MARTINS DE SOUZA DOMINGUES	4,50	12,50	42,00	-	-	01/02/1972	59,00	-	Eliminado
0002405	NAYARA TEIXEIRA E SILVA MARINHO	7,50	12,50	39,00	-	-	27/03/1998	59,00	-	Eliminado
0003616	ANA PAULA SILVA LIMA	3,00	7,50	48,00	-	-	18/02/1988	58,50	-	Eliminado
0002573	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	12,00	7,50	39,00	-	-	22/09/1984	58,50	-	Eliminado
0000588	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	9,00	7,50	42,00	-	-	10/05/2002	58,50	-	Eliminado
0001496	MARINA BORGES BARBOSA NETA	9,00	7,50	42,00	-	-	24/09/1991	58,50	-	Eliminado
0001924	CÁLITA BORGES DA SILVA	6,00	10,00	42,00	-	-	26/04/1994	58,00	-	Eliminado
0002209	DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	3,00	10,00	45,00	-	-	27/05/1982	58,00	-	Eliminado
0002427	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	12,00	10,00	36,00	-	-	20/12/1987	58,00	-	Eliminado
0004285	MARINA SOARES DE OLIVEIRA ROTTA	3,00	10,00	45,00	-	-	17/05/1984	58,00	-	Eliminado
0002831	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	6,00	10,00	42,00	-	-	11/12/1982	58,00	-	Eliminado
0003917	NATALINA PEREIRA DA SILVA	10,50	2,50	45,00	-	-	25/12/1982	58,00	-	Eliminado
0002426	JULIANA RODRIGUES MACEDO	3,00	12,50	42,00	-	-	20/07/1984	57,50	-	Eliminado
0002795	CLAUDIMARI SLAVIERO	7,50	7,50	42,00	-	-	27/04/1970	57,00	-	Eliminado
0001970	LESLIEY LORRANNY MACHADO GOMES	7,50	10,00	39,00	-	-	30/07/2001	56,50	-	Eliminado
0004143	ELAINE ALMEIDA DE PAULA GENELHÚ	9,00	5,00	42,00	-	-	14/11/1986	56,00	-	Eliminado
0000814	ELIZAMA SILVA NUNES	7,50	12,50	36,00	-	-	17/03/1998	56,00	-	Eliminado
0002492	JUSELIA DA SILVA FARIAS	9,00	5,00	42,00	-	-	17/06/1982	56,00	-	Eliminado
0004333	RAURAN RODRIGUES DA SILVA	3,00	5,00	48,00	-	-	09/11/1990	56,00	-	Eliminado
0001026	ELIEZER MARIANO DE SOUSA	9,00	7,50	39,00	-	-	12/10/1996	55,50	-	Eliminado
0001882	EMMANOEL EDSON AMBROSIO QUIRINO	6,00	7,50	42,00	-	-	12/01/1999	55,50	-	Eliminado
0001030	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	6,00	7,50	42,00	-	-	24/05/1983	55,50	-	Eliminado
0003958	LAICIA ALVES RODRIGUES	3,00	10,00	42,00	-	-	22/05/1990	55,00	-	Eliminado
0000844	ELIONAIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	12,50	33,00	-	-	09/09/1991	54,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001854	ANDRÉA DE LIMA VENTURA	6,00	15,00	33,00	-	-	01/05/1992	54,00	-	Eliminado
0000829	KARINE ANDREOLA	10,50	10,00	33,00	-	-	07/06/1980	53,50	-	Eliminado
0001350	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA	9,00	5,00	39,00	-	-	11/06/1994	53,00	-	Eliminado
0002618	JULIANA DOS SANTOS MONÇÃO	6,00	7,50	39,00	-	-	16/11/1977	52,50	-	Eliminado
0000471	THANIA MARTINS SOUSA	9,00	7,50	36,00	-	-	16/08/1985	52,50	-	Eliminado
0002116	MEIRE REJEANE RIBEIRO MASSENA	12,00	10,00	30,00	-	-	25/08/1975	52,00	-	Eliminado
0000931	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	7,50	2,50	42,00	-	-	26/01/1995	52,00	-	Eliminado
0003117	GUILHERME MOREIRA GONÇALVES FREITAS	6,00	12,50	33,00	-	-	09/02/2003	51,50	-	Eliminado
0000273	VERA LUCIA DE MOURA	4,50	7,50	39,00	-	-	05/08/1972	51,00	-	Eliminado
0000983	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	7,50	10,00	33,00	-	-	26/02/1995	50,50	-	Eliminado
0001833	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	7,50	10,00	33,00	-	-	14/04/2000	50,50	-	Eliminado
0002816	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	7,50	10,00	33,00	-	-	19/06/2000	50,50	-	Eliminado
0002908	CAMILA MOREIRA FARIA FARIA	7,50	15,00	27,00	-	-	16/07/1984	49,50	-	Eliminado
0004235	JOSÉ DEUSAMAR FERREIRA BARBOSA FILHO	6,00	10,00	33,00	-	-	29/11/1992	49,00	-	Eliminado
0003810	SANDRA PINHEIRO FRANCO	7,50	5,00	36,00	-	-	22/10/1974	48,50	-	Eliminado
0000920	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	6,00	5,00	36,00	-	-	31/05/1994	47,00	-	Eliminado
0001355	JHOANY RIBEIRO DE SOUSA	6,00	5,00	36,00	-	-	24/06/1989	47,00	-	Eliminado
0003018	FERNANDA LEMES DE OLIVEIRA	6,00	7,50	33,00	-	-	05/08/1985	46,50	-	Eliminado
0003257	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	6,00	7,50	33,00	-	-	04/07/1990	46,50	-	Eliminado
0001686	POLIANA VICENTE DA SILVA	6,00	7,50	33,00	-	-	02/06/1993	46,50	-	Eliminado
0003899	CLEBERSON JUNIO OLIVEIRA DE MORAIS	1,50	5,00	39,00	-	-	04/09/1986	45,50	-	Eliminado
0001172	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	4,50	5,00	36,00	-	-	12/01/1981	45,50	-	Eliminado
0001284	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	10,50	5,00	30,00	-	-	15/08/2002	45,50	-	Eliminado
0001837	LUCIMAR REZENDE OLIVEIRA	4,50	10,00	30,00	-	-	17/12/1981	44,50	-	Eliminado
0002430	GISELE BENTO DA CRUZ	6,00	7,50	30,00	-	-	13/06/1982	43,50	-	Eliminado
0001848	ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS	4,50	5,00	33,00	-	-	24/06/1989	42,50	-	Eliminado
0003643	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	9,00	10,00	21,00	-	-	21/12/1978	40,00	-	Eliminado
0003613	MARIA LUCIA NUMERIANO	7,50	15,00	15,00	-	-	18/10/1973	37,50	-	Eliminado
0002703	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	3,00	10,00	24,00	-	-	15/01/1987	37,00	-	Eliminado
0001131	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	1,50	2,50	33,00	-	-	25/05/1968	37,00	-	Eliminado
0003008	ADALCILENE FERREIRA DA ROCHA	-	-	-	-	-	11/10/1985	-	-	Ausente
0002620	ALANIS UCHOA DE CASTRO	-	-	-	-	-	14/08/2001	-	-	Ausente
0001393	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/05/1989	-	-	Ausente
0003472	ALINE BARBOSA CORREIA	-	-	-	-	-	08/06/1994	-	-	Ausente
0001677	AMANDA GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	14/02/1999	-	-	Ausente
0004133	AMANDA THAÍS GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	18/11/1998	-	-	Ausente
0002723	ANALU LIVI	-	-	-	-	-	14/05/1997	-	-	Ausente
0003579	ANDERSON LOPES MAIDANA	-	-	-	-	-	27/02/1980	-	-	Ausente
0002614	ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	23/04/1988	-	-	Ausente
0003886	ANDRE LUIS NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	14/04/1989	-	-	Ausente
0003190	ANDRESSA CRYSTINA AIRES SILVA SIRQUEIRA	-	-	-	-	-	11/02/1999	-	-	Ausente
0003600	BARBARA ARRUDA GUIMARAES	-	-	-	-	-	22/03/1998	-	-	Ausente
0000574	BRUNA BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	27/09/2000	-	-	Ausente
0000869	CAMILA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	02/05/1993	-	-	Ausente
0004351	CARLOS CHAVES	-	-	-	-	-	20/09/1990	-	-	Ausente
0002550	CRISTINA MENDES DE PAULA	-	-	-	-	-	28/06/1980	-	-	Ausente
0002597	DAIANE KNECHT	-	-	-	-	-	08/07/1987	-	-	Ausente
0000605	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	-	-	-	-	-	11/11/1986	-	-	Ausente
0003618	DANIELE LOPES LIMA	-	-	-	-	-	14/02/1999	-	-	Ausente
0000879	DAREN LEÔNCIO MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	19/05/1995	-	-	Ausente
0001389	DÉBORAH DA SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	01/12/1997	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003276	DENISE BATISTA KLAUS	-	-	-	-	-	06/10/1987	-	-	Ausente
0003773	DEUZIANE SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	10/10/1990	-	-	Ausente
0000387	EDUARDA XAVIER COELHO	-	-	-	-	-	04/05/2000	-	-	Ausente
0001382	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	30/04/1982	-	-	Ausente
0002672	ÉRICA SANTOS DA HORA	-	-	-	-	-	02/05/1999	-	-	Ausente
0004457	ERIKA DE JESÚS PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	16/12/1987	-	-	Ausente
0004027	ESTEFANIA FERREIRA SANCHES	-	-	-	-	-	06/09/1987	-	-	Ausente
0002195	FABRICIA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	09/02/1986	-	-	Ausente
0002737	FELIPE GOMES LOPES	-	-	-	-	-	24/04/1993	-	-	Ausente
0003983	FERNANDA DUTRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/11/1999	-	-	Ausente
0004199	FERNANDA MOREIRA LIMA SANTANA	-	-	-	-	-	27/08/1989	-	-	Ausente
0003885	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	-	-	-	-	-	08/03/1983	-	-	Ausente
0001464	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	-	-	-	-	-	13/05/1998	-	-	Ausente
0002796	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES CARVALHO	-	-	-	-	-	18/12/1989	-	-	Ausente
0000889	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVAO	-	-	-	-	-	30/06/1989	-	-	Ausente
0002943	GRAÇA STANLEY ALLEN DA SILVA	-	-	-	-	-	20/03/1995	-	-	Ausente
0003888	GRAZIELE FALCÃO GONÇALVES	-	-	-	-	-	04/08/1986	-	-	Ausente
0001333	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	16/08/1989	-	-	Ausente
0003709	HELLEN CAMILLA BRITO LOPES FERNANDES	-	-	-	-	-	28/04/1999	-	-	Ausente
0004399	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	-	-	-	-	-	31/10/1999	-	-	Ausente
0001088	IANY EDUARDA BORGES RODRIGUES	-	-	-	-	-	14/05/2004	-	-	Ausente
0001090	ITALO RENAN VIEIRA SILVA	-	-	-	-	-	21/04/1999	-	-	Ausente
0002194	IZABELA CASTRO	-	-	-	-	-	15/06/1995	-	-	Ausente
0003301	JACILENE RODRIGUES FERREIRA SOUZA	-	-	-	-	-	30/10/1988	-	-	Ausente
0003092	JAMILLY CARDOSO MAIA DA SILVA	-	-	-	-	-	05/08/2003	-	-	Ausente
0003584	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	13/08/1989	-	-	Ausente
0001278	JESSICA ALINE MARTINS	-	-	-	-	-	12/08/1991	-	-	Ausente
0003022	JOALITA PAULA ROCHA	-	-	-	-	-	27/05/1995	-	-	Ausente
0002717	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	21/02/1987	-	-	Ausente
0000778	JULIANA ALVES MELO	-	-	-	-	-	13/10/2005	-	-	Ausente
0002128	KADUN RENE MENDES LASCH	-	-	-	-	-	24/07/2000	-	-	Ausente
0004108	KAMILLA CAVALCANTE MARQUES	-	-	-	-	-	28/01/1983	-	-	Ausente
0003074	KARLLA VICTORIA VIEIRA ABREU	-	-	-	-	-	28/08/2002	-	-	Ausente
0001905	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	-	-	-	-	-	22/10/1992	-	-	Ausente
0002752	KEILA DE MORAIS MENEZES	-	-	-	-	-	07/04/1990	-	-	Ausente
0002869	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	-	-	-	-	-	18/11/1997	-	-	Ausente
0003875	LAYNARA AYWNY DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	22/03/1999	-	-	Ausente
0002699	LEIDIENE NEVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	04/11/1994	-	-	Ausente
0003582	LIDIANE APARECIDA BERGHAHN MAIDANA	-	-	-	-	-	07/10/1982	-	-	Ausente
0003063	LOISSA BERNARDO SILVA	-	-	-	-	-	26/07/1999	-	-	Ausente
0004344	LORRAINY MESSIAS SILVA	-	-	-	-	-	19/07/2000	-	-	Ausente
0004339	LUCAS CRISPIM DE CASTRO	-	-	-	-	-	24/06/1999	-	-	Ausente
0003075	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL SOARES	-	-	-	-	-	17/12/1980	-	-	Ausente
0001691	MARCELA PIMENTEL MARANHÃO	-	-	-	-	-	23/01/2000	-	-	Ausente
0003707	MARIA SIMONE DE MENEZES	-	-	-	-	-	09/02/1976	-	-	Ausente
0003849	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	-	-	-	-	-	21/01/1992	-	-	Ausente
0001531	MARYELLE WANDER MOREIRA MOURA	-	-	-	-	-	18/09/1993	-	-	Ausente
0000590	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	-	-	-	-	-	04/07/1998	-	-	Ausente
0001309	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	-	-	-	-	-	24/03/1999	-	-	Ausente
0004425	MIRAILDES COSTA TAVARES	-	-	-	-	-	12/04/1986	-	-	Ausente
0000950	NATALIA DA CRUZ PRADO	-	-	-	-	-	03/05/1997	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004127	NATHANY CRISTINA SANTANA RICHTIC	-	-	-	-	-	06/12/1998	-	-	Ausente
0003812	NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA	-	-	-	-	-	02/02/1983	-	-	Ausente
0000819	NICOLE MARINHO MOREIRA	-	-	-	-	-	18/08/2001	-	-	Ausente
0004151	NIEWTON MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	29/07/1986	-	-	Ausente
0000967	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	14/02/1991	-	-	Ausente
0002461	PEDRO HENRIQUE SANTOS COUTINHO	-	-	-	-	-	10/03/2003	-	-	Ausente
0001583	POLLYANA AMBROSIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	16/08/1996	-	-	Ausente
0001727	PRISCILA CAMINHA CAMPOS	-	-	-	-	-	06/09/1998	-	-	Ausente
0004298	RAQUEL BIANCA DA SILVA	-	-	-	-	-	24/02/1982	-	-	Ausente
0002293	RAQUELL NAYARA GOMES ARAÚJO	-	-	-	-	-	11/03/1992	-	-	Ausente
0001337	RAYANNA LOPES SILVA	-	-	-	-	-	24/09/1990	-	-	Ausente
0003252	RENATA SENA DA CUNHA RIBEIRO	-	-	-	-	-	24/10/1982	-	-	Ausente
0004323	ROBERTA VASCONCELOS DE CAMARGO	-	-	-	-	-	17/11/1978	-	-	Ausente
0000767	ROBSON RICARDO GALVAN	-	-	-	-	-	07/12/1988	-	-	Ausente
0002745	ROMÁRIO ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	24/12/1994	-	-	Ausente
0002700	ROSENY ALVES DOS ANJOS	-	-	-	-	-	02/04/1975	-	-	Ausente
0003508	ROSIMAR DA COSTA SOUSA	-	-	-	-	-	22/07/1974	-	-	Ausente
0003191	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	30/03/1987	-	-	Ausente
0001961	SUELMA MAGNA SILVA BRAGA	-	-	-	-	-	27/05/1985	-	-	Ausente
0001636	TAIS LINO DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	28/09/1999	-	-	Ausente
0001933	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	12/07/1988	-	-	Ausente
0000119	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	-	-	-	-	-	09/08/1994	-	-	Ausente
0002030	THAYS REZENDE RODRIGUES SASSIOTO	-	-	-	-	-	23/01/1983	-	-	Ausente
0000247	THELMA CAMPOS DE ABREU	-	-	-	-	-	11/07/1981	-	-	Ausente
0003420	THIERRY APARECIDO MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	07/10/2002	-	-	Ausente
0001267	THUANY MEIRA GIRALDO	-	-	-	-	-	05/08/1991	-	-	Ausente
0002027	VALÉRIA SCHERER ALVES	-	-	-	-	-	05/05/1995	-	-	Ausente
0001222	VANEIDE MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-	29/03/1986	-	-	Ausente
0002342	VITORIA MARIA NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/03/2000	-	-	Ausente
0002210	WANESSA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	01/06/2001	-	-	Ausente
0002345	WELLEM DOMINGOS VIEIRA	-	-	-	-	-	05/04/1991	-	-	Ausente
0001499	WELLINGTON APARECIDO DA SILVA FIGUEREDO	-	-	-	-	-	03/09/1999	-	-	Ausente
0003711	WIRES ABREU SOARES	-	-	-	-	-	22/07/1978	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003746	ANA PAULA KLAUS LOCATELLI	12,00	12,50	54,00	70,00	20,00	11/03/1993	168,50	1º	Excedente
0001321	YURI FELLIPE YAMADA ZANCHIN	13,50	22,50	48,00	68,00	10,00	04/09/1995	162,00	2º	Excedente
0003536	ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JUNIOR	12,00	20,00	54,00	73,00	-	29/09/1993	159,00	3º	Excedente
0000192	DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA	12,00	22,50	54,00	55,00	10,00	02/09/1991	153,50	4º	Excedente
0003310	JOAB GOMES LORENCO SILVA	12,00	12,50	48,00	80,00	-	01/05/1999	152,50	5º	Excedente
0004241	LUIZ PAULO MOURA	12,00	22,50	45,00	28,00	-	01/11/1989	107,50	-	Eliminado
0003003	MATHEUS VIEIRA MENEGAT	10,50	20,00	48,00	26,00	-	07/02/2000	104,50	-	Eliminado
0004152	ANDREY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	10,50	10,00	54,00	26,00	-	23/03/2000	100,50	-	Eliminado
0000087	JOAO PAULO SILVEIRA CORREA DIAS	13,50	25,00	48,00	14,00	-	07/06/1991	100,50	-	Eliminado
0000621	CAMILLY BEATRIZ	10,50	10,00	54,00	22,00	-	05/11/2003	96,50	-	Eliminado
0002930	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	12,00	15,00	45,00	-	-	29/01/1995	72,00	-	Eliminado
0002203	CAYTTANO SAUL DE SÁ ZARPELLON	10,50	25,00	36,00	-	-	05/04/1996	71,50	-	Eliminado
0000275	GABRIEL FERNANDES ANDRADE	12,00	17,50	42,00	-	-	12/11/2003	71,50	-	Eliminado
0001633	CHRISTOPHER RABELO CENTOFANTE	13,50	12,50	45,00	-	-	20/10/1995	71,00	-	Eliminado
0002007	GABRIEL SILVA PRUDENCIO	12,00	5,00	54,00	-	-	09/07/1999	71,00	-	Eliminado
0002520	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	10,50	12,50	48,00	-	-	29/08/1996	71,00	-	Eliminado
0004092	THAYLANY CLEVESTON	10,50	12,50	48,00	-	-	27/09/2002	71,00	-	Eliminado
0001424	GABRIELA BAGGIO ALVES DOS REIS	10,50	15,00	45,00	-	-	02/11/2003	70,50	-	Eliminado
0000522	FABIANA LÔNDERO TIRLONI	12,00	12,50	45,00	-	-	21/04/1985	69,50	-	Eliminado
0002748	LEANDRO MOREIRA FERREIRA MARINS	12,00	12,50	45,00	-	-	28/02/1986	69,50	-	Eliminado
0001170	BRUNO GONÇALVES LOPES	10,50	12,50	45,00	-	-	13/04/1998	68,00	-	Eliminado
0003256	GUILHERME VIGATO CASTANON	10,50	17,50	39,00	-	-	22/08/2002	67,00	-	Eliminado
0003162	VICTOR PAULA FERREIRA SANTOS	10,50	17,50	39,00	-	-	10/08/2002	67,00	-	Eliminado
0004383	MATHEUS GUIMARÃES RODRIGUES	13,50	10,00	42,00	-	-	18/07/1999	65,50	-	Eliminado
0004246	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	13,50	12,50	39,00	-	-	08/08/2002	65,00	-	Eliminado
0001597	ANDRE PEREIRA DIAS	10,50	15,00	39,00	-	-	26/02/1989	64,50	-	Eliminado
0002741	GUILHERME MIRANDA DE AZEVEDO WEIHS	9,00	22,50	33,00	-	-	19/10/1998	64,50	-	Eliminado
0001168	WAGNER MATTOS DE SOUSA	12,00	10,00	42,00	-	-	23/09/2001	64,00	-	Eliminado
0000762	ABIGAIL TEIXEIRA VILLA DA COSTA	7,50	5,00	51,00	-	-	01/11/1998	63,50	-	Eliminado
0003055	MATHEUS CARVALHO DE CINTRA	9,00	12,50	42,00	-	-	03/09/2000	63,50	-	Eliminado
0001834	VITOR FRANCO RODRIGUES	12,00	12,50	39,00	-	-	09/08/1993	63,50	-	Eliminado
0004154	ALINE FERREIRA DIAS SALES	10,50	15,00	36,00	-	-	03/06/1997	61,50	-	Eliminado
0004308	RONALDO ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	10,50	15,00	36,00	-	-	26/05/1994	61,50	-	Eliminado
0000046	WLLHY RANNYS MARTINS DOS SANTOS	12,00	12,50	36,00	-	-	24/03/1996	60,50	-	Eliminado
0003134	MARCOS GEAM SANTOS SOUZA	7,50	10,00	42,00	-	-	05/06/2003	59,50	-	Eliminado
0004387	JEFFERSON FERNANDES DE MORAIS	7,50	12,50	39,00	-	-	07/11/1995	59,00	-	Eliminado
0002111	LEONARDO JOÃO ALVES SILVA	10,50	15,00	33,00	-	-	07/10/2002	58,50	-	Eliminado
0001219	RAISLANA GONÇALVES FAGUNDES	10,50	5,00	42,00	-	-	14/11/1996	57,50	-	Eliminado
0000903	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	10,50	10,00	36,00	-	-	20/11/2000	56,50	-	Eliminado
0004055	MARIA LUIZA REIS PAGNUSSATTO	10,50	10,00	36,00	-	-	05/09/2001	56,50	-	Eliminado
0002407	RICARDO LUIZ SALAMONI	15,00	2,50	39,00	-	-	23/10/2002	56,50	-	Eliminado
0001913	VICTORIA DE SOUZA PAZ	10,50	12,50	33,00	-	-	18/06/1998	56,00	-	Eliminado
0003646	VIVIAN STEFFANY SILVA DE SOUZA	12,00	12,50	30,00	-	-	15/12/2000	54,50	-	Eliminado
0004433	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS	6,00	15,00	33,00	-	-	11/06/1996	54,00	-	Eliminado
0003305	CARLOS EDUARDO DE BRITO TARTAS	13,50	7,50	33,00	-	-	22/04/2004	54,00	-	Eliminado
0001643	FERNANDO MARTOS REZENDE DE CAMPOS AGUIRRE	10,50	7,50	36,00	-	-	23/05/1995	54,00	-	Eliminado
0002314	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	9,00	7,50	36,00	-	-	02/12/1995	52,50	-	Eliminado
0002267	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	10,50	2,50	39,00	-	-	01/08/2000	52,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003966	CLAITON GOMES MILHOMEM	9,00	10,00	33,00	-	-	15/05/1994	52,00	-	Eliminado
0003933	DANIELLE DOS SANTOS SILVA ZANQUETIN REGO	9,00	10,00	33,00	-	-	31/12/1996	52,00	-	Eliminado
0000890	NICOLLY JHESSIKA REZENDE MACHADO	6,00	10,00	36,00	-	-	18/03/2004	52,00	-	Eliminado
0001093	RONALDO AIRES DA SILVA	10,50	2,50	39,00	-	-	22/02/1985	52,00	-	Eliminado
0003796	THAYNÃ DINIZ UHLICK COSTA	12,00	7,50	30,00	-	-	22/02/1994	49,50	-	Eliminado
0002063	ALOIZIO NERES SOUSA	9,00	10,00	30,00	-	-	07/01/1986	49,00	-	Eliminado
0000363	GILMAR NUNES	7,50	7,50	33,00	-	-	27/01/1973	48,00	-	Eliminado
0002023	EDIENE REGINA TSCHOPE	9,00	5,00	33,00	-	-	30/03/1989	47,00	-	Eliminado
0003945	JORGE GABRIEL MENDANHA FERREIRA	9,00	7,50	30,00	-	-	18/04/2001	46,50	-	Eliminado
0001318	ROSANA KLAUS	6,00	7,50	33,00	-	-	29/09/1988	46,50	-	Eliminado
0001149	WERITON JUNIO SILVA PEREIRA	9,00	10,00	27,00	-	-	30/08/1992	46,00	-	Eliminado
0001425	JÉSSICA CRISTINA GONDIM IUEN	7,50	5,00	33,00	-	-	16/04/1998	45,50	-	Eliminado
0000768	VITOR ALVES	9,00	12,50	24,00	-	-	26/04/2024	45,50	-	Eliminado
0003645	HUDSON FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES	10,50	10,00	24,00	-	-	04/06/2002	44,50	-	Eliminado
0002507	LARISSA LEANDRO ALVES	7,50	5,00	30,00	-	-	01/02/1997	42,50	-	Eliminado
0000396	VINICIO MANOEL OLIVEIRA LEITE	9,00	2,50	30,00	-	-	01/12/1995	41,50	-	Eliminado
0000438	ALESSANDRO AURELIANO DA SILVA	6,00	12,50	21,00	-	-	17/08/1996	39,50	-	Eliminado
0004155	ERIKA DOS SANTOS LIMA	7,50	5,00	27,00	-	-	11/01/2000	39,50	-	Eliminado
0003344	GENILDO DIAS BARBOSA	9,00	10,00	18,00	-	-	31/10/1959	37,00	-	Eliminado
0004443	JASTUNY MOURA LEAL	6,00	10,00	21,00	-	-	10/05/1986	37,00	-	Eliminado
0000837	JOSÉ GUILHERME MIRANDA DAMOUS	0,00	10,00	27,00	-	-	06/11/1993	37,00	-	Eliminado
0001621	RICARDO DALCIN	4,50	2,50	30,00	-	-	27/07/1981	37,00	-	Eliminado
0004062	RODRIGO GIMENES DOS SANTOS	7,50	2,50	27,00	-	-	21/01/2000	37,00	-	Eliminado
0002591	MYCHELLE JORDANA CÔRTES FERREIRA GOMES	9,00	2,50	24,00	-	-	04/09/1983	35,50	-	Eliminado
0004076	ELIZARIO XAVIER RAMOS	4,50	7,50	18,00	-	-	13/02/1985	30,00	-	Eliminado
0003298	AILTON MANIERI CASTRO	-	-	-	-	-	10/07/1998	-	-	Ausente
0002561	ALEX DE OLIVEIRA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	19/07/1982	-	-	Ausente
0003577	ALICE NIARA AMERICO DA SILVA	-	-	-	-	-	12/05/1996	-	-	Ausente
0004355	ANDRE LUIZ MOREIRA	-	-	-	-	-	03/08/1992	-	-	Ausente
0000813	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	23/08/1998	-	-	Ausente
0000521	BRAZ LOURENÇO DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	26/11/1982	-	-	Ausente
0002059	BRUNO EDIJORGE JORGE BORGES	-	-	-	-	-	12/03/2002	-	-	Ausente
0004102	CHARLES WILLIAM REZENDE MOREIRA	-	-	-	-	-	06/03/1989	-	-	Ausente
0003133	DANIELLY BORGES MACEDO	-	-	-	-	-	19/02/1999	-	-	Ausente
0003482	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	25/10/1993	-	-	Ausente
0002251	FARLEY DIEGO ANDRADE XAVIER	-	-	-	-	-	16/03/1989	-	-	Ausente
0003974	FERNANDO SILVA BUSTAMANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	19/11/1993	-	-	Ausente
0003522	GABRIEL CAETANO PERES	-	-	-	-	-	26/01/2000	-	-	Ausente
0003868	GABRIEL HENRIQUE FLOSS SIQUEIRA TORRES	-	-	-	-	-	31/07/1996	-	-	Ausente
0003809	GEOVANI ZAPPANI	-	-	-	-	-	04/06/1990	-	-	Ausente
0003348	GLADISTON VALENTIM MATEUS	-	-	-	-	-	18/02/1988	-	-	Ausente
0004110	HEMMALYNE AIRES SIRQUEIRA GUESSER	-	-	-	-	-	19/04/1993	-	-	Ausente
0003909	ILANA TEIXEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	05/09/1996	-	-	Ausente
0001194	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	-	-	-	-	-	17/09/1984	-	-	Ausente
0003321	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	-	-	-	-	-	24/11/1989	-	-	Ausente
0004074	JOSÉ RODOLFO PEREIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	17/05/2002	-	-	Ausente
0003254	JOYSSE CAROLAYNE COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	14/02/2001	-	-	Ausente
0004217	JUDITH YIMENA RAMOS ARCE	-	-	-	-	-	19/09/1987	-	-	Ausente
0001008	LUCIANA DIAS SANTIAGO	-	-	-	-	-	26/08/1976	-	-	Ausente
0001054	MARIA GABRIELLY SOUZA ASTOFE	-	-	-	-	-	17/04/2004	-	-	Ausente
0004213	MATEUS CASTRO GUERRA	-	-	-	-	-	10/04/1994	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000196	MATHEUS RODRIGUES LOBO	-	-	-	-	-	01/06/1998	-	-	Ausente
0002604	NATALYA DE MORAIS BARBOSA	-	-	-	-	-	20/05/1992	-	-	Ausente
0000058	RAFAELA MORAES FARIAS	-	-	-	-	-	31/08/2004	-	-	Ausente
0001471	RANDER ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	30/05/2000	-	-	Ausente
0004398	RANDER DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	03/11/1989	-	-	Ausente
0000975	SARAH EMANUELE DE MENEZES	-	-	-	-	-	30/03/2003	-	-	Ausente
0002197	SUIBERTO LESSA JUNIOR	-	-	-	-	-	10/06/1996	-	-	Ausente
0003802	TÂNIA DE CASSIA RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	-	06/08/1971	-	-	Ausente
0002530	VALÉRIA MAGNA GONZAGA FERREIRA	-	-	-	-	-	16/10/1987	-	-	Ausente
0000176	VINICIUS GIRARDI GEISS	-	-	-	-	-	26/01/1999	-	-	Ausente
0000194	VITÓRIA SEMYRA FREITAS GOMES RIGONATTO	-	-	-	-	-	07/06/1997	-	-	Ausente
0000149	VITORIO TADEU VIEIRA LEITE	-	-	-	-	-	11/08/1997	-	-	Ausente
0003178	WALKÍRIA PEDERIVA FERREIRA	-	-	-	-	-	13/08/1987	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000092	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	13,50	20,00	57,00	95,00	10,00	01/11/1991	195,50	1º	Excedente
0004183	ANA RAQUEL ROCHA MENEZES	9,00	25,00	57,00	87,40	10,00	24/01/1996	188,40	2º	Excedente
0000225	DHYESSICA LIDIA THOME TOLOTTI	15,00	20,00	54,00	87,60	10,00	24/02/1995	186,60	3º	Excedente
0002873	CAMILA WERLE BACH	13,50	17,50	60,00	84,80	5,00	23/11/1998	180,80	4º	Excedente
0002652	LAIZA OLIVEIRA MOREIRA	13,50	15,00	60,00	84,50	5,00	04/03/1989	178,00	5º	Excedente
0003941	BIANCA NUNES RIBEIRO	9,00	20,00	57,00	89,00	-	28/03/2004	175,00	6º	Excedente
0002691	IAGO SUDRÉ MAIA	12,00	25,00	54,00	78,50	-	31/03/1999	169,50	7º	Excedente
0000133	AQUILES TORRES JOCA	12,00	12,50	57,00	72,00	10,00	19/10/1993	163,50	8º	Excedente
0003622	JUAREZ VIANA FERREIRA	13,50	17,50	54,00	67,00	0,00	12/12/1965	152,00	9º	Excedente
0003534	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	15,00	12,50	54,00	70,50	-	19/02/1984	152,00	10º	Excedente
0003124	TAINARA SIQUEIRA GARCIA	9,00	15,00	57,00	-	-	24/11/2002	81,00	-	Eliminado
0000027	JOSILENE SILVA JARDIM	12,00	17,50	51,00	-	-	03/05/1988	80,50	-	Eliminado
0002661	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA	10,50	10,00	60,00	-	-	14/10/1984	80,50	-	Eliminado
0003767	LARYSSA RODRIGUES BELEM	10,50	12,50	57,00	-	-	13/05/1996	80,00	-	Eliminado
0001042	LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN	12,00	15,00	51,00	-	-	03/10/1985	78,00	-	Eliminado
0002178	MARIA EDUARDA ADOLFO ALVES	12,00	17,50	48,00	-	-	13/06/1998	77,50	-	Eliminado
0003135	GIOVANNA PEIXOTO GOMES	10,50	12,50	54,00	-	-	17/06/2002	77,00	-	Eliminado
0001412	KEVILYN SASSO SOARES	9,00	10,00	57,00	-	-	09/11/2003	76,00	-	Eliminado
0002224	THAISA CIMARDI DELUQUI	12,00	12,50	51,00	-	-	25/04/1995	75,50	-	Eliminado
0000060	WASHINGTON BORGES SANTIAGO	9,00	15,00	51,00	-	-	17/08/1990	75,00	-	Eliminado
0003315	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	12,00	7,50	54,00	-	-	31/10/1997	73,50	-	Eliminado
0002901	MARIA EDUARDA URZÊDA DA SILVA	15,00	7,50	51,00	-	-	15/02/2000	73,50	-	Eliminado
0003339	RUBIAN TRINDADE DA SILVA FERNANDES	12,00	10,00	51,00	-	-	14/11/1987	73,00	-	Eliminado
0003148	CICERA NATHALIA NUMERIANO ROCHA	9,00	15,00	48,00	-	-	29/09/1996	72,00	-	Eliminado
0001301	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	10,50	10,00	51,00	-	-	27/05/2004	71,50	-	Eliminado
0000391	ESTÉFANI GONÇALVES DE SOUZA	12,00	5,00	54,00	-	-	20/10/1985	71,00	-	Eliminado
0002647	JOSÉ HENRIQUE BARROS DA SILVA	12,00	10,00	48,00	-	-	03/09/1994	70,00	-	Eliminado
0000924	FAGNER BATISTA DE PAULO	10,50	5,00	54,00	-	-	07/07/1982	69,50	-	Eliminado
0001409	KEILA MARIA MORAES ALVES	13,50	7,50	48,00	-	-	30/07/1981	69,00	-	Eliminado
0003942	THAYSE ALEXANDRA NUNES JORGE	10,50	7,50	51,00	-	-	08/02/2003	69,00	-	Eliminado
0002158	GABRIEL VILELLA NEVES	9,00	5,00	54,00	-	-	07/06/1994	68,00	-	Eliminado
0002062	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	10,50	12,50	45,00	-	-	18/01/1994	68,00	-	Eliminado
0002804	PAULA VICTORIA SILVA DOS SANTOS	12,00	7,50	48,00	-	-	26/04/2005	67,50	-	Eliminado
0002325	LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO NEVES	12,00	10,00	45,00	-	-	24/03/1991	67,00	-	Eliminado
0004008	JULIANA CASTILHO	9,00	12,50	45,00	-	-	16/12/1983	66,50	-	Eliminado
0002039	LETICIA DA SILVA FERREIRA MEDEIROS ROSA	9,00	12,50	45,00	-	-	07/04/1990	66,50	-	Eliminado
0003120	GABRIELE GARCIA TOLFO	7,50	7,50	51,00	-	-	28/09/1989	66,00	-	Eliminado
0000865	SILVIO RHANDALL SILVA	12,00	5,00	48,00	-	-	04/01/1978	65,00	-	Eliminado
0003161	CHRISTIAN FELIPE CARDOSO EPIFANIO	6,00	7,50	51,00	-	-	24/11/1993	64,50	-	Eliminado
0000660	JOCILEIA LIMA DE SOUSA BRITO	12,00	10,00	42,00	-	-	20/05/1993	64,00	-	Eliminado
0002077	TIAGO SOUZA FERNANDES	10,50	7,50	45,00	-	-	11/10/1984	63,00	-	Eliminado
0002169	SAMUEL ALVES DE MENDONÇA	7,50	10,00	45,00	-	-	27/02/2004	62,50	-	Eliminado
0000551	MICHELI APARECIDA PESSIM	9,00	7,50	42,00	-	-	26/05/1982	58,50	-	Eliminado
0001670	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	7,50	7,50	42,00	-	-	21/01/1995	57,00	-	Eliminado
0002819	GABRIELLA MENDONÇA FERREIRA	6,00	5,00	45,00	-	-	04/02/1997	56,00	-	Eliminado
0002995	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARÃES	7,50	5,00	42,00	-	-	09/07/1994	54,50	-	Eliminado
0000028	LUCAS PEREIRA TAVARES	7,50	7,50	39,00	-	-	30/10/1994	54,00	-	Eliminado
0001853	THAIS WERICA TEIXEIRA BRITO	7,50	10,00	36,00	-	-	05/07/1987	53,50	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003122	TATIELE FERNANDA PEREIRA NEVES ARAÚJO	9,00	7,50	36,00	-	-	13/12/1995	52,50	-	Eliminado
0004342	AMANDA RODRIGUES SILVA	9,00	10,00	33,00	-	-	18/05/1995	52,00	-	Eliminado
0000886	PAULLA SAHARA SILVA BUENO	6,00	7,50	33,00	-	-	31/03/1993	46,50	-	Eliminado
0003410	JOSIMEIRE MARQUES DO NASCIMENTO	3,00	7,50	24,00	-	-	22/12/1980	34,50	-	Eliminado
0003837	ADRIELI FERNANDA KONZEN BALKE	-	-	-	-	-	12/08/2002	-	-	Ausente
0003845	AMANDA MALAGUTI DA SILVA	-	-	-	-	-	26/08/1995	-	-	Ausente
0000283	ANA AMÉLIA DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-	09/01/2003	-	-	Ausente
0004370	ARTHUR PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	02/09/1991	-	-	Ausente
0004018	CAMILA FERNANDES DE SOUSA	-	-	-	-	-	09/09/2002	-	-	Ausente
0003116	CYNARA ALVES CINTRA	-	-	-	-	-	21/03/1998	-	-	Ausente
0000808	DANIELLY RODRIGUES ARAUJO	-	-	-	-	-	11/07/1994	-	-	Ausente
0003883	EDLANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	08/12/1983	-	-	Ausente
0000655	HELLOÍSA FENELON	-	-	-	-	-	16/12/2003	-	-	Ausente
0004124	JOEDILSON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/07/1976	-	-	Ausente
0003156	JOHN EDER DE SOUZA	-	-	-	-	-	08/04/1991	-	-	Ausente
0002773	JULIA MENES BARROS	-	-	-	-	-	09/01/2001	-	-	Ausente
0000384	KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	20/05/1997	-	-	Ausente
0003064	LANNA KARINE DE OLIVEIRA MEDEIROS	-	-	-	-	-	15/06/2004	-	-	Ausente
0001561	LUANA QUEIROZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	30/01/2006	-	-	Ausente
0002273	LUCILEIDE ALVES DA CRUZ	-	-	-	-	-	08/09/1983	-	-	Ausente
0003171	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/03/1993	-	-	Ausente
0000257	OTANYEL GERLAN LIMA DA ROCHA	-	-	-	-	-	06/06/1995	-	-	Ausente
0000533	PRISCYLA GUIMARÃES MUNIZ	-	-	-	-	-	06/02/1988	-	-	Ausente
0001017	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	-	-	-	-	-	24/01/1985	-	-	Ausente
0003504	RAPHAEL AGOSTINI MARQUES	-	-	-	-	-	03/01/1989	-	-	Ausente
0000912	RAYANNE BARBOSA DE SILVA	-	-	-	-	-	21/08/1992	-	-	Ausente
0003323	RAYMARA DE LIMA CARVALHO	-	-	-	-	-	22/05/1996	-	-	Ausente
0003041	REGINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/01/1993	-	-	Ausente
0002068	STEFANNY COSTA	-	-	-	-	-	30/11/1999	-	-	Ausente
0004218	SYNARA GONÇALVES PAULA CHAVES	-	-	-	-	-	10/01/2001	-	-	Ausente
0001751	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	12/05/1955	-	-	Ausente
0001003	ULISSES MARIANO TORRES	-	-	-	-	-	02/08/1999	-	-	Ausente
0001006	WENNDELL BRIZOLLA BRITO	-	-	-	-	-	07/04/1997	-	-	Ausente
0002350	YASMIM BERNARDES COSTA	-	-	-	-	-	14/08/2001	-	-	Ausente
0003047	YASMIM MORAES DE MELO	-	-	-	-	-	11/04/1997	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

13 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002539	ANGELA FELDKIRCHER	10,50	7,50	51,00	77,00	10,00	02/07/1981	156,00	1º	Excedente
0001955	DANYELLA SANCHEZ	13,50	7,50	51,00	81,00	0,00	27/08/1977	153,00	2º	Excedente
0003901	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	9,00	7,50	51,00	70,00	10,00	27/12/1986	147,50	3º	Excedente
0002406	KATIELE BARBOSA DOS SANTOS MANTOVANI	6,00	7,50	48,00	76,00	10,00	07/11/1981	147,50	4º	Excedente
0001315	LAURA MENES BARROS	7,50	7,50	54,00	73,50	-	08/02/1998	142,50	5º	Excedente
0000922	MARIA EDUARDA SILVA FARIA	7,50	7,50	51,00	65,50	-	25/10/2004	131,50	6º	Excedente
0001671	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	9,00	2,50	42,00	71,50	-	19/08/1992	125,00	7º	Excedente
0001818	WANY CRISTINA SILVA BELÉM	9,00	12,50	51,00	50,00	-	24/07/1990	122,50	8º	Excedente
0000201	JOSIANE ROSA DALPONTE DURSO	10,50	5,00	45,00	41,00	-	27/05/1983	101,50	-	Eliminado
0003311	KETLEY LUANA LOPES AUGUSTINHO	1,50	2,50	39,00	-	-	04/10/1995	43,00	-	Eliminado
0003801	ISADORA CARDOSO BENVENUTI	-	-	-	-	-	02/09/2003	-	-	Ausente
0004267	MARIA LUÍSA SOBRINHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	16/06/2002	-	-	Ausente
0003731	MURILLO DE MOURA SANT ANNA	-	-	-	-	-	03/06/2002	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

14 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000338	ANSELMO SILVA LUZ	9,00	17,50	60,00	89,00	0,00	23/11/1981	175,50	1º	Excedente
0003650	WENDEL BALDUINO MACEDO	12,00	22,50	51,00	80,50	5,00	10/10/1974	171,00	2º	Excedente
0000858	ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA	13,50	12,50	54,00	85,00	-	08/12/1987	165,00	3º	Excedente
0002519	ARTUR DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	-	-	11/12/1986	-	-	Ausente
0003207	LEANDRO DANIEL DIONEZIO	-	-	-	-	-	25/09/1991	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

15 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000112	WILSON VILELA MEDEIROS FILHO	15,00	17,50	57,00	85,50	5,00	28/04/1986	180,00	1º	Excedente
0001507	DOMINGOS JACOMO NETO	13,50	17,50	57,00	86,00	5,00	27/03/1989	179,00	2º	Excedente
0003695	EDUARDO GIDRÃO DANTAS	10,50	10,00	54,00	79,50	-	06/12/1995	154,00	3º	Excedente
0003723	CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	-	-	-	-	-	05/11/1978	-	-	Ausente
0001997	DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/02/1985	-	-	Ausente
0004134	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	10/04/1989	-	-	Ausente
0004126	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	07/06/1982	-	-	Ausente
0004071	JOSÉ RICCARDO FERRETTE BARRETO	-	-	-	-	-	08/02/1993	-	-	Ausente
0003026	MAXSUEL CLARA DO COUTO	-	-	-	-	-	03/01/1991	-	-	Ausente
0002546	PAULO MONIZ DE ARAGAO PORCIÚNCULA	-	-	-	-	-	20/08/1958	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

16 - MÉDICO DO TRABALHO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003158	NICOLE GABRIELLE SILVA	12,00	15,00	57,00	90,50	-	09/09/1995	174,50	1º	Excedente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000411	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	12,00	25,00	54,00	86,00	10,00	07/07/1987	187,00	1º	Excedente
0002339	PIETRA BIESDORF	12,00	22,50	57,00	85,00	10,00	06/06/2002	186,50	2º	Excedente
0000223	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	15,00	25,00	51,00	87,00	-	31/10/1990	178,00	3º	Excedente
0002026	FREDERICO ROSA FONSECA	10,50	17,50	57,00	87,50	5,00	24/07/1990	177,50	4º	Excedente
0000009	NAYRA FERNANDES DA COSTA	13,50	25,00	45,00	88,00	5,00	24/05/1990	176,50	5º	Excedente
0003754	ALICE BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	13,50	22,50	54,00	84,50	-	09/04/1995	174,50	6º	Excedente
0001070	ALTHIERS LIMA SILVA	13,50	25,00	51,00	79,50	5,00	14/11/1984	174,00	7º	Excedente
0002230	FLAVIA LETTYCIA ALVES	12,00	15,00	57,00	79,50	10,00	26/03/1992	173,50	8º	Excedente
0002859	MARCELO CANDIDO LEITE	12,00	15,00	57,00	78,00	10,00	15/07/1987	172,00	9º	Excedente
0000179	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	9,00	25,00	51,00	72,50	10,00	09/10/2000	167,50	10º	Excedente
0002632	NELSON FERREIRA DE CARVALHO FILHO	12,00	17,50	51,00	86,50	-	25/01/2003	167,00	11º	Excedente
0002358	HYANNE DE SOUZA MARTINS	13,50	25,00	42,00	81,50	5,00	19/03/1990	167,00	12º	Excedente
0002989	CAROLINE FERNANDA ALEXANDRE HENRIQUE	12,00	15,00	54,00	85,50	-	02/10/1998	166,50	13º	Excedente
0001027	MATHEUS SOARES CAETANO	13,50	20,00	51,00	79,50	-	19/02/1998	164,00	14º	Excedente
0003297	IGOR MENEGAT CAETANO	10,50	12,50	60,00	75,00	-	09/10/1997	158,00	15º	Excedente
0001909	TAMARA LARISSA ROMERO DA SILVA	10,50	15,00	60,00	66,50	-	02/05/2000	152,00	16º	Excedente
0000688	MICHELLY SILVA PAESE	12,00	17,50	54,00	68,50	-	25/03/2002	152,00	17º	Excedente
0004279	ADRYELLE CRISTINA OLIVEIRA GALLE	13,50	22,50	54,00	59,50	-	05/09/1997	149,50	18º	Excedente
0000793	RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA	12,00	22,50	57,00	56,00	-	02/04/2001	147,50	19º	Excedente
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	10,50	5,00	48,00	77,50	-	06/09/1999	141,00	20º	Excedente
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	12,00	12,50	42,00	61,00	-	17/07/1993	127,50	21º	Excedente
0003172	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	13,50	15,00	51,00	-	-	01/11/1988	79,50	-	Eliminado
0000040	WERIK ANTONIO DA SILVA	13,50	10,00	54,00	-	-	06/12/1993	77,50	-	Eliminado
0003948	GLEYSON SOUZA DA COSTA	12,00	10,00	54,00	-	-	21/04/2000	76,00	-	Eliminado
0003779	MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK	12,00	10,00	54,00	-	-	24/06/1994	76,00	-	Eliminado
0003755	JOAO MARCOS FORNAZARI FERRI	10,50	20,00	45,00	-	-	23/04/1999	75,50	-	Eliminado
0002777	JOSE ORACIO GARCIA DE FREITAS	12,00	17,50	45,00	-	-	17/09/2001	74,50	-	Eliminado
0004309	SAVIANNY GONCALVES RODRIGUES	12,00	10,00	51,00	-	-	16/07/1997	73,00	-	Eliminado
0002117	BRUNA PIZZATTO DE SOUZA	9,00	17,50	45,00	-	-	15/02/1996	71,50	-	Eliminado
0001225	RAISA BRITO MOREIRA	9,00	17,50	45,00	-	-	12/10/1991	71,50	-	Eliminado
0004369	FELIPE MORAES DO PRADO	12,00	5,00	54,00	-	-	22/06/1998	71,00	-	Eliminado
0004295	CHARLENE RODRIGUES VILELA	9,00	10,00	51,00	-	-	17/10/1990	70,00	-	Eliminado
0003103	KAMYLLA DE SOUZA MARTINS	9,00	25,00	36,00	-	-	19/10/1992	70,00	-	Eliminado
0003232	GABRIEL PRESTES SILQUEIRA	9,00	15,00	45,00	-	-	19/06/1997	69,00	-	Eliminado
0002332	NATALIA SOARES MÁGIO	13,50	7,50	48,00	-	-	23/04/1995	69,00	-	Eliminado
0001989	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	10,50	10,00	48,00	-	-	07/11/1984	68,50	-	Eliminado
0002593	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	10,50	12,50	45,00	-	-	09/03/1979	68,00	-	Eliminado
0001451	VANESSA VEIGA DWORNIK	12,00	7,50	48,00	-	-	04/04/2002	67,50	-	Eliminado
0003463	CELSO CORREIA BATISTA	12,00	10,00	45,00	-	-	20/09/1984	67,00	-	Eliminado
0001427	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	12,00	10,00	45,00	-	-	30/09/1987	67,00	-	Eliminado
0001768	DARA CAETANO BORGES	9,00	12,50	45,00	-	-	22/07/1999	66,50	-	Eliminado
0000604	LARA CRISTINA FERRAZ	10,50	5,00	51,00	-	-	05/01/1997	66,50	-	Eliminado
0002680	CARLA SILVA MATOS BUENO	10,50	10,00	45,00	-	-	08/09/1987	65,50	-	Eliminado
0002746	ALINE KARLA QUEIROZ SCHOSSLER	9,00	5,00	51,00	-	-	10/11/1989	65,00	-	Eliminado
0002590	HOSANA SOARES DOS SANTOS	7,50	12,50	45,00	-	-	02/02/1999	65,00	-	Eliminado
0003060	DEBORA LORRAINE DA SILVA	9,00	7,50	48,00	-	-	09/11/1992	64,50	-	Eliminado
0002742	LIDIA ANDREA KARIM GONÇALVES MARINS	12,00	7,50	45,00	-	-	09/01/1993	64,50	-	Eliminado
0001639	RAFAELLA DOMINGOS GARCIA	12,00	7,50	45,00	-	-	02/12/1987	64,50	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001043	RUBIENCASSIA SILVA	10,50	15,00	39,00	-	-	20/01/1979	64,50	-	Eliminado
0000801	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	6,00	10,00	48,00	-	-	16/08/1994	64,00	-	Eliminado
0004409	DORIEDSON M RIEIRO	9,00	10,00	45,00	-	-	03/01/1981	64,00	-	Eliminado
0000414	ALEXANDRE SAMPAIO ADAMI	9,00	12,50	42,00	-	-	25/04/1998	63,50	-	Eliminado
0004458	LARYSSA KETLYN EVANGELISTA SANTOS	7,50	7,50	48,00	-	-	01/11/1999	63,00	-	Eliminado
0002912	RAUL FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	7,50	7,50	48,00	-	-	10/11/1990	63,00	-	Eliminado
0002640	THALITA BARBOSA DUTRA DE MIRANDA	9,00	17,50	36,00	-	-	12/06/1993	62,50	-	Eliminado
0000899	MONICA VITOR KLEINHANS	7,50	12,50	42,00	-	-	29/09/1997	62,00	-	Eliminado
0001705	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	10,50	5,00	45,00	-	-	02/10/1998	60,50	-	Eliminado
0000895	JESSYKA MACIEL REZENDE	4,50	12,50	42,00	-	-	14/02/1998	59,00	-	Eliminado
0004381	FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO	10,50	5,00	42,00	-	-	09/04/1992	57,50	-	Eliminado
0001502	REINIA CASSIA SILVA	10,50	5,00	42,00	-	-	07/03/1982	57,50	-	Eliminado
0000648	JAHMMESON BORGES DA SILVA	10,50	10,00	36,00	-	-	01/03/1986	56,50	-	Eliminado
0004260	MARCELA BARROS SILVA	12,00	7,50	30,00	-	-	07/08/1996	49,50	-	Eliminado
0000487	ROMILDO RIBEIRO PARREIRA	9,00	7,50	27,00	-	-	20/05/1981	43,50	-	Eliminado
0003245	ADAILTON DA SILVA	-	-	-	-	-	31/05/1996	-	-	Ausente
0003078	AGUIDA MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	02/11/1996	-	-	Ausente
0002853	ALEXSANDRO SOUZA MARQUES	-	-	-	-	-	30/01/1997	-	-	Ausente
0004158	AMANDA PAOLA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	07/02/1999	-	-	Ausente
0004139	ANA CAROLINA DE PAULA LOPES MILHOMEM	-	-	-	-	-	29/10/1996	-	-	Ausente
0004263	ANA RITTA BINO	-	-	-	-	-	15/04/1990	-	-	Ausente
0003211	ANNA CLARA VILELA DE SENE REZENDE	-	-	-	-	-	23/11/1996	-	-	Ausente
0003506	ARMANDO DA SILVA MOURA	-	-	-	-	-	25/07/1985	-	-	Ausente
0001550	BIANCA DÓRIA PIOVEZAN	-	-	-	-	-	11/01/1992	-	-	Ausente
0002419	BRUNO KOBAYASHI	-	-	-	-	-	14/08/1988	-	-	Ausente
0002877	BRUNO VIEIRA DUQUE	-	-	-	-	-	03/06/1993	-	-	Ausente
0000677	CAIO MARTINS ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	27/11/1999	-	-	Ausente
0000711	CAMILLA BARBOSA FALETTI	-	-	-	-	-	26/02/1997	-	-	Ausente
0003548	CARLA REGINA MARCINIAK FERREIRA	-	-	-	-	-	04/09/1999	-	-	Ausente
0002977	CAROLINE PORTO SILVA	-	-	-	-	-	07/05/1994	-	-	Ausente
0003663	CAUÃ CAIRON MARTINS GONÇALVES	-	-	-	-	-	25/04/2003	-	-	Ausente
0002665	DANIEL LANDIVAR COUTINHO	-	-	-	-	-	06/10/1989	-	-	Ausente
0003573	DANILLO SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	02/08/1995	-	-	Ausente
0001549	DENIS ALVES PINHO	-	-	-	-	-	13/02/1982	-	-	Ausente
0004026	ELIENE VITOR DE JESUS	-	-	-	-	-	25/11/1984	-	-	Ausente
0000302	EVELYNE DOS SANTOS LOPES PINTO RIBEIRO	-	-	-	-	-	08/05/1985	-	-	Ausente
0004400	FERES HASSIB IBRAHIM	-	-	-	-	-	21/12/1975	-	-	Ausente
0002391	FERNANDO DE LIMA E SILVA	-	-	-	-	-	22/01/1997	-	-	Ausente
0002941	FERNANDO SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	12/12/1988	-	-	Ausente
0002818	FRANCINERE PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	03/10/1993	-	-	Ausente
0003493	FRANK BUENO JUNQUEIRA	-	-	-	-	-	05/01/1985	-	-	Ausente
0002994	GABRIELLA WEIDYLA DE SOUZA	-	-	-	-	-	23/08/1991	-	-	Ausente
0004047	GUSTAVO BIANQUINI BONA	-	-	-	-	-	24/04/1995	-	-	Ausente
0003606	GUSTAVO RAMOS ALVES	-	-	-	-	-	03/04/2000	-	-	Ausente
0003202	HAYNNE PEREIRA LEITE	-	-	-	-	-	15/01/2000	-	-	Ausente
0004259	HELOISA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	19/09/2000	-	-	Ausente
0002674	HILDEMAN DIAS DA COSTA	-	-	-	-	-	16/08/1997	-	-	Ausente
0004198	ISABELLA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	25/04/1993	-	-	Ausente
0003289	ISADORA PEREIRA LIZ AMURIM LTDA	-	-	-	-	-	27/04/2000	-	-	Ausente
0001707	JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE	-	-	-	-	-	01/04/1989	-	-	Ausente
0002523	JESSICA XAVIER OLIVEIRA	-	-	-	-	-	19/01/1991	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001672	JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/10/1984	-	-	Ausente
0003462	JOÃO PEDRO SOUZA MEDEIROS	-	-	-	-	-	27/04/1999	-	-	Ausente
0002870	JOSÉ ANTÔNIO DIAS MIRANDA	-	-	-	-	-	15/07/1997	-	-	Ausente
0004264	JULIANO DANIELLI	-	-	-	-	-	02/09/1987	-	-	Ausente
0001825	KARLOS AUGUSTO HIROSHI FONSECA E KATO	-	-	-	-	-	19/03/1979	-	-	Ausente
0001494	KELLY DE LARA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	06/10/1983	-	-	Ausente
0003270	LAYLLY SOHAYNE FELIPE NAVES ESQUIVEL	-	-	-	-	-	06/11/1996	-	-	Ausente
0001918	LEANDRO DE JESUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	22/07/1986	-	-	Ausente
0004186	LUCAS GONÇALVES PERES	-	-	-	-	-	28/02/2000	-	-	Ausente
0001184	LUCAS RAFAEL NEIVA NETO	-	-	-	-	-	23/01/2002	-	-	Ausente
0003153	LUCIANO ARAÚJO DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	08/06/1999	-	-	Ausente
0000368	LUIZ GUSTAVO FERREIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	10/12/1998	-	-	Ausente
0004359	MARIA EDUARDA VARGES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	26/09/2001	-	-	Ausente
0003142	MARIANA CORREIA SILVA	-	-	-	-	-	20/03/1998	-	-	Ausente
0000608	MATHEUS FELIPE RODRIGUES DO PRADO	-	-	-	-	-	22/09/1999	-	-	Ausente
0001453	MATHEUS FRANÇA GONCALVES	-	-	-	-	-	10/09/1995	-	-	Ausente
0001124	MATHEUS JORGE DA SILVA	-	-	-	-	-	17/11/1994	-	-	Ausente
0003986	MICILENE GALE GOMES	-	-	-	-	-	11/07/1979	-	-	Ausente
0003322	MIKAELLA JUSTINA ARAUJO	-	-	-	-	-	15/12/2000	-	-	Ausente
0000877	MILENA DA SILVA CÂNDIDO FERRARI	-	-	-	-	-	26/11/1986	-	-	Ausente
0002650	MILENA PERES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/04/1996	-	-	Ausente
0003199	PEDRO HANEIQUE MATOS MARTINS	-	-	-	-	-	15/12/1998	-	-	Ausente
0001742	POLYANA TAKATU MARQUES CASTRO	-	-	-	-	-	16/09/1997	-	-	Ausente
0002281	RAFAEL DE MOURA SILVA	-	-	-	-	-	01/08/1991	-	-	Ausente
0002980	RAFAEL ESTEVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	09/04/1992	-	-	Ausente
0001894	RAFAELA MESQUITA	-	-	-	-	-	15/07/1984	-	-	Ausente
0001156	RAÍSSA FERNANDA PAIXÃO LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	21/12/1999	-	-	Ausente
0000352	RAYNARA MARTINS DE FREITAS	-	-	-	-	-	05/03/1997	-	-	Ausente
0001250	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	-	-	-	-	-	29/03/1989	-	-	Ausente
0002448	RICARDO LUIZ ANDRADA MELO ALVES	-	-	-	-	-	12/10/1982	-	-	Ausente
0001159	RONALDI GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	02/07/2001	-	-	Ausente
0001516	SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	14/04/1977	-	-	Ausente
0002806	YASMIM INNAE DIAS LIMA	-	-	-	-	-	21/09/1998	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

18 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000510	ANA LUISA DE MENEZES MACEDO MAIA	10,50	7,50	60,00	88,00	-	16/04/1995	166,00	1º	Excedente
0002666	ANDRESSA LEITE DUARTE LANDIVAR	-	-	-	-	-	28/11/1990	-	-	Ausente
0001294	RONI ARIENTI	-	-	-	-	-	31/03/1989	-	-	Ausente
0000003	TICIANE NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	19/10/1986	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

19 - MÉDICO PEDIATRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000417	LUANA GABRIELA MARQUES MARTINS	10,50	15,00	51,00	91,00	5,00	18/10/1997	172,50	1º	Excedente
0002657	CAMILA CARLA CAMPOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	14/03/1994	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000210	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	30,00	27,00	24,00	18/04/1983	81,00	1º	Excedente
0003490	EDUARDO LÁZARO SOUSA SILVA	24,00	30,00	24,00	28/11/1988	78,00	2º	Excedente
0001927	MAIKON LAZARO XAVIER DOS SANTOS BRITO	27,00	24,00	24,00	11/02/1994	75,00	3º	Excedente
0002408	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES	27,00	24,00	24,00	02/02/1997	75,00	4º	Excedente
0000595	LUCEVI PINTO DE OLIVEIRA	18,00	27,00	28,00	28/12/1971	73,00	5º	Excedente
0000207	RONALDO RODRIGUES DA CRUZ	30,00	27,00	16,00	10/11/1982	73,00	6º	Excedente
0003927	LUIZ SOARES DA SILVA	21,00	24,00	28,00	12/12/1983	73,00	7º	Excedente
0000048	DEISE SILVA AMARANTE	24,00	27,00	20,00	03/09/1983	71,00	8º	Excedente
0000612	THALLES MAIKON SIQUEIRA OLIVEIRA	24,00	27,00	20,00	23/01/1993	71,00	9º	Excedente
0001895	SIDNEY GLEBSON DE LIMA	24,00	27,00	20,00	19/01/1998	71,00	10º	Excedente
0003157	VALDECI DIÓGENES DA SILVA	18,00	27,00	32,00	19/02/1988	77,00	-	Eliminado
0004365	GLEBSON ALMEIDA VILELA	21,00	30,00	20,00	11/03/1986	71,00	-	Eliminado
0001784	ALAN BATISTA DA HORA	15,00	27,00	28,00	30/11/1995	70,00	-	Eliminado
0003217	FABIO SILVA SANTOS	21,00	24,00	24,00	04/07/1980	69,00	-	Eliminado
0002256	ALTAIR MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA	21,00	27,00	20,00	25/03/1997	68,00	-	Eliminado
0002754	RONE COSTA DOS SANTOS	24,00	24,00	20,00	08/04/1986	68,00	-	Eliminado
0000603	ALESSANDRA FERREIRA NUNES	24,00	21,00	20,00	12/09/1996	65,00	-	Eliminado
0000093	DAILTO SOUZA QUEIROZ	18,00	27,00	20,00	31/01/1984	65,00	-	Eliminado
0000835	DARLAN MONTEIRO LOURENÇO	21,00	24,00	20,00	16/07/1971	65,00	-	Eliminado
0002249	MAURICIO ARBUES PEREIRA SILVA	21,00	24,00	20,00	31/05/1990	65,00	-	Eliminado
0002228	THIERRY YGOR ROSSI	24,00	21,00	20,00	14/02/1997	65,00	-	Eliminado
0000952	IOMAR CARVALHO DOS SANTOS	21,00	27,00	16,00	13/08/1981	64,00	-	Eliminado
0002799	ROGÉRIO LOPES BORGES	24,00	24,00	16,00	28/06/1977	64,00	-	Eliminado
0003433	EDVALDO LOPES SAMPAIO JUNIOR	21,00	21,00	20,00	23/03/1984	62,00	-	Eliminado
0002690	HENRIQUE QUEIROZ AMORIM	21,00	21,00	20,00	10/04/2000	62,00	-	Eliminado
0002562	ANTONIO CARLOS GOMES DE SÁ	21,00	24,00	16,00	27/11/1978	61,00	-	Eliminado
0001118	CLAUDIO MARQUES DA ROCHA	21,00	24,00	16,00	08/05/1976	61,00	-	Eliminado
0002094	WANDERSON DUARTE	24,00	21,00	16,00	15/12/1987	61,00	-	Eliminado
0003208	ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA	18,00	24,00	16,00	25/04/1988	58,00	-	Eliminado
0002462	FELIPE VINICIOS NUNES SILVA	21,00	21,00	16,00	29/04/1995	58,00	-	Eliminado
0003529	LUCAS GABRIEL SANTOS SILVA	27,00	15,00	16,00	23/09/2003	58,00	-	Eliminado
0000804	TAGORES JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	15,00	27,00	16,00	25/06/1983	58,00	-	Eliminado
0003220	CEZAR DA SILVA SANTANA	21,00	24,00	12,00	15/01/1981	57,00	-	Eliminado
0002322	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	24,00	21,00	12,00	17/12/1997	57,00	-	Eliminado
0003944	RENATO EDEN DE SOUSA BARROS	21,00	24,00	12,00	04/03/1993	57,00	-	Eliminado
0004275	JOAO MENDES DA SILVA	15,00	21,00	20,00	12/04/1969	56,00	-	Eliminado
0003961	LUIS PEREIRA NEVES	12,00	24,00	20,00	25/05/1976	56,00	-	Eliminado
0003783	VALTUIRES INOCENCIO BUENO	12,00	24,00	20,00	26/11/1977	56,00	-	Eliminado
0002601	WERTEY ALVES	18,00	18,00	20,00	27/03/1988	56,00	-	Eliminado
0002028	BALTAZAR FERREIRA LIMA	9,00	30,00	16,00	09/04/1978	55,00	-	Eliminado
0001266	ELISMAR ANTONIO LIMA DA SILVA	15,00	24,00	16,00	05/01/1986	55,00	-	Eliminado
0001840	JOSE OLIVEIRA	18,00	21,00	16,00	09/01/1983	55,00	-	Eliminado
0002654	EDERSON ANTÔNIO PAWELKIEWICZ	24,00	18,00	12,00	16/05/1984	54,00	-	Eliminado
0003355	VALDIVINO PEREIRA ALVES MARTINS	21,00	21,00	12,00	12/05/1985	54,00	-	Eliminado
0000618	ANDRÉ ANTÔNIO LEAL DE SOUSA	21,00	24,00	8,00	24/02/1978	53,00	-	Eliminado
0001018	LUCAS LACERDA VIEIRA	24,00	21,00	8,00	07/12/1993	53,00	-	Eliminado
0001744	AÉCIO DENIS BORGES DE JESUS	18,00	18,00	16,00	16/09/1988	52,00	-	Eliminado
0003000	ALEX LEITE CARVALHO	18,00	18,00	16,00	08/08/1975	52,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002495	DULCINEIA DA SILVA RIBEIRO	21,00	15,00	16,00	03/11/1983	52,00	-	Eliminado
0000800	DIVINO ETERNO MARTINS DE MELO	18,00	21,00	12,00	17/04/1978	51,00	-	Eliminado
0001399	LUCAS PAULO GOMES BUENO	18,00	21,00	12,00	31/05/1998	51,00	-	Eliminado
0003014	RENATO SILVA BARBOSA	18,00	21,00	12,00	07/08/1989	51,00	-	Eliminado
0000526	LINDOLFO DE JESUS PEREIRA GOMES	12,00	21,00	16,00	23/09/1973	49,00	-	Eliminado
0002769	RAFAEL NASCIMENTO PINTO	15,00	18,00	16,00	18/08/1993	49,00	-	Eliminado
0003059	DECILEY LEITE SOARES	15,00	21,00	12,00	14/10/1984	48,00	-	Eliminado
0003581	DOMINGOS SÁVIO CORRÊA LEITE	21,00	15,00	12,00	31/12/1967	48,00	-	Eliminado
0002953	EVANILDO BRITO DE OLIVEIRA	15,00	21,00	12,00	15/05/1977	48,00	-	Eliminado
0002042	JOSINALDO MEDEIROS ROSA FERREIRA	21,00	15,00	12,00	08/06/1991	48,00	-	Eliminado
0002679	LEONARDO NASCIMENTO GOMES	18,00	18,00	12,00	11/01/2000	48,00	-	Eliminado
0003292	FAGNER OLIVEIRA VIANA	15,00	15,00	16,00	08/06/1980	46,00	-	Eliminado
0002954	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	18,00	15,00	12,00	27/06/2001	45,00	-	Eliminado
0003143	FELIPE EDUARDO MARTINS DOS ANJOS	18,00	15,00	12,00	15/07/2001	45,00	-	Eliminado
0002276	UASLI FELISBERTO DE OLIVEIRA	15,00	18,00	12,00	28/07/1981	45,00	-	Eliminado
0002395	DIVINO CARLOS DA SILVA PENA	12,00	15,00	16,00	12/09/1972	43,00	-	Eliminado
0001582	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	18,00	12,00	12,00	21/02/2002	42,00	-	Eliminado
0004422	CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	12,00	18,00	12,00	12/05/1994	42,00	-	Eliminado
0004414	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	15,00	3,00	24,00	10/11/1983	42,00	-	Eliminado
0001357	RAPHAEL VIANA FERREIRA	18,00	15,00	8,00	23/05/1989	41,00	-	Eliminado
0000527	REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	24,00	12,00	4,00	08/02/1978	40,00	-	Eliminado
0003679	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	15,00	12,00	12,00	29/01/1983	39,00	-	Eliminado
0002540	SEBASTIÃO DA SILVA DIAS	21,00	6,00	12,00	27/03/1966	39,00	-	Eliminado
0002805	ALEXSANDRO NUNES DA SILVA	12,00	9,00	16,00	06/08/1986	37,00	-	Eliminado
0000594	SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA	15,00	18,00	4,00	19/07/1974	37,00	-	Eliminado
0001940	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	08/06/1982	36,00	-	Eliminado
0000936	THIAGO ARAUJO SILVA	15,00	9,00	12,00	06/03/1991	36,00	-	Eliminado
0001873	JOSE ALMITO NUNES DA SILVA	12,00	3,00	20,00	02/01/1958	35,00	-	Eliminado
0000436	JOÃO CARLOS LEITE ARRUDA	15,00	15,00	4,00	24/12/1978	34,00	-	Eliminado
0002800	ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	9,00	12,00	12,00	08/08/1975	33,00	-	Eliminado
0002553	ALEXANDRO BORGES PARREIRAS	6,00	15,00	12,00	25/11/1988	33,00	-	Eliminado
0000106	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	15,00	9,00	8,00	14/07/1982	32,00	-	Eliminado
0002788	MAURICEIA DE FREITAS SILVA FERREIRA	15,00	9,00	8,00	30/06/1984	32,00	-	Eliminado
0002104	AMAURICIO DE OLIVEIRA NUNES	15,00	12,00	4,00	04/10/1977	31,00	-	Eliminado
0002485	IRANDIR SEVERINO DE LIMA	15,00	15,00	0,00	11/04/1975	30,00	-	Eliminado
0003891	JESUS NETO LOPES DE ALMEIDA	3,00	3,00	20,00	08/09/1971	26,00	-	Eliminado
0001902	NILTON VIEIRA FELIX	6,00	9,00	4,00	18/12/1976	19,00	-	Eliminado
0002827	RUBIA MACIEL DO CARMO	3,00	3,00	0,00	13/04/1974	6,00	-	Eliminado
0004097	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	28/02/1966	0,00	-	Eliminado
0002220	DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	21/08/1982	0,00	-	Eliminado
0004205	DANYMAR DOMINGOS CANDIDO	0,00	0,00	0,00	02/10/1981	0,00	-	Eliminado
0002162	DEUSDETE ALVES ABREU	0,00	0,00	0,00	09/02/1966	0,00	-	Eliminado
0001529	DIOGENIS JOSE MENDANHA GALDINO	0,00	0,00	0,00	05/08/1995	0,00	-	Eliminado
0004337	MARCIVON PEREIRA NUNES	0,00	0,00	0,00	15/09/1977	0,00	-	Eliminado
0002126	RONALDO DE SOUZA LIMA	0,00	0,00	0,00	07/05/1987	0,00	-	Eliminado
0002681	RONECLEI MORAES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	20/11/1977	0,00	-	Eliminado
0001885	RONY FERREIRA DE BRITO	0,00	0,00	0,00	25/08/1977	0,00	-	Eliminado
0002001	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	-	-	-	07/08/1984	-	-	Ausente
0003287	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	-	-	-	17/06/1979	-	-	Ausente
0003051	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	-	-	-	15/10/1971	-	-	Ausente
0004121	BRUNO FELIPE DA CRUZ	-	-	-	26/01/1985	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000828	CARLOS CARDOSO VILELA	-	-	-	05/07/1978	-	-	Ausente
0001678	CLODOALDO FILHOS	-	-	-	30/12/1981	-	-	Ausente
0001737	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	-	-	-	25/11/1992	-	-	Ausente
0002534	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	13/04/1973	-	-	Ausente
0003326	EMERSON ROSSI JÚNIOR	-	-	-	01/09/1999	-	-	Ausente
0000321	FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-	-	-	20/02/1980	-	-	Ausente
0003797	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	-	-	-	13/03/1979	-	-	Ausente
0004424	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	-	-	-	03/01/1991	-	-	Ausente
0002984	GILMAR MARTINS HONOSTORIO	-	-	-	08/12/1975	-	-	Ausente
0002611	GUSTAVO GABRIEL ALMEIDA	-	-	-	15/05/2001	-	-	Ausente
0003349	INALDO JUNIOR DA SILVA	-	-	-	31/03/2004	-	-	Ausente
0002710	JOSLEY PAULA GOUVEIA	-	-	-	05/04/1985	-	-	Ausente
0001956	MARCIO FERNANDO FIDELIS	-	-	-	12/04/1981	-	-	Ausente
0001375	MARCOS CESAR MAGALHÃES DA SILVA	-	-	-	04/05/1978	-	-	Ausente
0003932	MIKAEL ALEXANDRE BOJARSKI	-	-	-	24/04/1994	-	-	Ausente
0001786	NUBSON MENDES DE SOUZA	-	-	-	18/05/1985	-	-	Ausente
0000266	RAYAN RODRIGUES DA SILVA ROSA	-	-	-	23/07/1996	-	-	Ausente
0001726	RAYNAN WILLIANS SILVA MEDEIROS	-	-	-	10/01/1998	-	-	Ausente
0003998	REGINALDO MARQUES DE ARAÚJO	-	-	-	06/12/1980	-	-	Ausente
0004078	RODOLFO MONTEIRO MAGALHAES NETO	-	-	-	13/03/1980	-	-	Ausente
0001577	WATYLLA BARBOSA VIEIRA	-	-	-	29/08/1987	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002418	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	12,00	20,00	60,00	88,00	5,00	08/11/1988	185,00	1º	Excedente
0000625	WERÔNICA RODRIGUES DE CASTRO	13,50	25,00	57,00	81,00	-	26/12/2003	176,50	2º	Excedente
0000361	AMANDA VERÍSSIMA MACHADO ROCHA	13,50	15,00	60,00	84,50	-	31/07/1998	173,00	3º	Excedente
0000694	ALINE ALVES DA SILVA	10,50	17,50	60,00	77,50	5,00	05/12/1989	170,50	4º	Excedente
0001322	MARINA NERY NEVES	10,50	15,00	60,00	79,50	5,00	29/06/1992	170,00	5º	Excedente
0002776	THAIS PEREIRA GONÇALVES	9,00	17,50	60,00	76,00	-	05/09/1996	162,50	6º	Excedente
0001203	JENNTER LUZ SILVA	12,00	15,00	57,00	76,50	-	17/05/2004	160,50	7º	Excedente
0001526	ALEXANDRE AMORIM AZEVEDO	7,50	17,50	60,00	73,50	-	29/09/2002	158,50	8º	Excedente
0001469	ILMARA APARECIDA MONTEIRO DE MOURA	9,00	15,00	60,00	61,50	-	26/09/1998	145,50	9º	Excedente
0000933	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	10,50	20,00	60,00	36,00	-	26/08/1976	126,50	-	Eliminado
0000505	GUSTAVO HENZ CUNHA	13,50	12,50	57,00	-	-	03/01/2001	83,00	-	Eliminado
0000614	KENDI BARBARA SCHUSTER SANTOS	10,50	12,50	60,00	-	-	22/04/1987	83,00	-	Eliminado
0004403	MARIA EDUARDA SOARES FERREIRA	10,50	15,00	57,00	-	-	23/02/2001	82,50	-	Eliminado
0002138	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	9,00	12,50	60,00	-	-	25/03/1988	81,50	-	Eliminado
0003540	BRUNA FERREIRA SOUSA	12,00	7,50	60,00	-	-	23/11/1998	79,50	-	Eliminado
0001731	THAYRINY SOUZA	9,00	10,00	60,00	-	-	18/10/1998	79,00	-	Eliminado
0001378	REBECA MELKA FARIAS FERREIRA	9,00	12,50	57,00	-	-	06/03/2003	78,50	-	Eliminado
0001446	DAIANE FRANCISCA DE PAULA	7,50	10,00	60,00	-	-	02/09/1986	77,50	-	Eliminado
0001794	LUCIMA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES	10,50	10,00	57,00	-	-	05/03/1976	77,50	-	Eliminado
0000656	ELIDIANE VANISE COSTA LOPES	12,00	5,00	60,00	-	-	06/02/1982	77,00	-	Eliminado
0002612	LIZANDRA GOMES SANTOS	7,50	12,50	57,00	-	-	29/04/2002	77,00	-	Eliminado
0003696	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	9,00	5,00	60,00	-	-	17/09/1988	74,00	-	Eliminado
0001343	EMANUELY NAWALI EUSTÁQUIO FRANCISCHINI	9,00	10,00	54,00	-	-	31/05/1999	73,00	-	Eliminado
0004281	EMILI TATIANA FURLAN BARBOSA	6,00	12,50	54,00	-	-	20/05/2003	72,50	-	Eliminado
0001098	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	10,50	10,00	51,00	-	-	02/10/1987	71,50	-	Eliminado
0002967	DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA	9,00	7,50	54,00	-	-	09/09/1986	70,50	-	Eliminado
0003575	HELLOYZA RIBEIRO LOPES	3,00	12,50	45,00	-	-	23/03/2002	60,50	-	Eliminado
0001857	NATIELY FERNANDES CAETANO	3,00	15,00	36,00	-	-	11/11/2001	54,00	-	Eliminado
0000465	ANA LUIZA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	13/05/1994	-	-	Ausente
0003249	CAMILA REIS SILVA	-	-	-	-	-	19/01/1986	-	-	Ausente
0002902	DAYANE DUARTE LUCAS	-	-	-	-	-	13/04/2006	-	-	Ausente
0000818	EMANUELA DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	09/03/1999	-	-	Ausente
0003682	GEOVANNA CASSIA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	02/08/2002	-	-	Ausente
0004221	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	-	-	-	-	-	03/04/2000	-	-	Ausente
0000519	ISABELLA CRISTINA DE MORAES FERNANDES	-	-	-	-	-	29/04/1996	-	-	Ausente
0000463	JESSIKA SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	01/04/1993	-	-	Ausente
0000297	JULIANA RODRIGUES PALMA	-	-	-	-	-	10/02/1997	-	-	Ausente
0001452	KELISMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	07/11/1979	-	-	Ausente
0001543	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	-	-	-	-	-	12/12/1995	-	-	Ausente
0002959	PEDRO HENRIQUE THIBES TURANI	-	-	-	-	-	29/12/2003	-	-	Ausente
0004188	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	-	-	-	-	-	02/11/1983	-	-	Ausente
0001641	SARA MORGANA FORGERINI	-	-	-	-	-	17/08/1988	-	-	Ausente
0001023	THAIENY LOPES MIRANDA	-	-	-	-	-	08/10/1999	-	-	Ausente
0001778	VANDER STEFANOSKI	-	-	-	-	-	25/12/1989	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004202	JESSYCA MELO BARBARESCO	13,50	22,50	54,00	85,50	5,00	20/11/1992	180,50	1º	Excedente
0001596	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	10,50	22,50	54,00	80,00	10,00	20/01/1991	177,00	2º	Excedente
0002446	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	12,00	22,50	54,00	78,50	0,00	03/08/1989	167,00	3º	Excedente
0000875	VANESSA BROCH FERNANDES DE ARAÚJO	12,00	17,50	51,00	84,50	-	16/03/2004	165,00	4º	Excedente
0000202	LAURA LUIZ FERREIRA	12,00	15,00	54,00	82,50	-	19/08/2001	163,50	5º	Excedente
0003096	DÉBORA SUELLEN DE FREITAS ESCOLA	15,00	12,50	54,00	76,50	-	02/10/1995	158,00	6º	Excedente
0003924	DANYELLE ALVES ARAÚJO	9,00	15,00	54,00	78,50	-	22/10/2002	156,50	7º	Excedente
0002423	MICHELLY MOREIRA CARRIJO	13,50	15,00	51,00	72,00	-	01/07/2003	151,50	8º	Excedente
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	9,00	12,50	54,00	56,00	-	18/02/2003	131,50	9º	Excedente
0001807	HANGEL CRISTINA ARAUJO MENDES	10,50	20,00	57,00	48,50	-	26/07/1993	136,00	-	Eliminado
0000353	DANILO BARROS GOUVEIA	12,00	17,50	48,00	0,00	-	10/12/1999	77,50	-	Eliminado
0003765	EDYANA ALVES DE CARVALHO LIMA	12,00	17,50	48,00	0,00	-	20/05/2000	77,50	-	Eliminado
0000529	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO	10,50	10,00	57,00	0,00	-	02/01/1997	77,50	-	Eliminado
0002843	PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA	12,00	17,50	48,00	-	-	19/01/1988	77,50	-	Eliminado
0001613	MYLLENA BARBOSA DE SOUZA	10,50	12,50	54,00	-	-	09/05/2001	77,00	-	Eliminado
0000185	BIANCA COSTA DA SILVA	10,50	17,50	48,00	-	-	09/10/1995	76,00	-	Eliminado
0001041	JOÃO VICTOR DA COSTA	10,50	17,50	48,00	-	-	23/05/2000	76,00	-	Eliminado
0000118	LUCIANO CAETANO DE OLIVEIRA	13,50	20,00	42,00	-	-	25/12/1999	75,50	-	Eliminado
0000554	BRUNA ADRIANA PERAZOLO	12,00	17,50	45,00	-	-	14/02/2001	74,50	-	Eliminado
0002274	ÁUREA DÁBILA FERNANDES DOS REIS	12,00	20,00	42,00	-	-	07/03/1988	74,00	-	Eliminado
0003262	JEFFERSON CANUTO MACEDO	13,50	12,50	48,00	-	-	13/11/1992	74,00	-	Eliminado
0003423	GEOVANA EVA SILVA DE MORAES	10,50	15,00	48,00	-	-	19/01/2003	73,50	-	Eliminado
0003496	RICHARD VINICIUS COSTA RODRIGUES	12,00	10,00	51,00	-	-	06/12/2002	73,00	-	Eliminado
0000236	ANDRESSA FREITAS BRANCO	10,50	20,00	42,00	-	-	05/02/2000	72,50	-	Eliminado
0000439	SUANI MAICÁ DA CRUZ	13,50	20,00	39,00	-	-	20/10/1986	72,50	-	Eliminado
0003225	MARYANE SOUSA DE OLIVEIRA	9,00	15,00	48,00	-	-	09/03/1998	72,00	-	Eliminado
0002924	RAFAEL DA SILVA PEZZINI	9,00	15,00	48,00	-	-	25/04/2000	72,00	-	Eliminado
0001311	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	9,00	20,00	42,00	-	-	10/01/2003	71,00	-	Eliminado
0000468	SILMARA CARVALHO SILVA	12,00	10,00	48,00	-	-	08/05/1985	70,00	-	Eliminado
0002171	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	9,00	12,50	48,00	-	-	17/01/1989	69,50	-	Eliminado
0001035	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	12,00	12,50	45,00	-	-	26/12/2003	69,50	-	Eliminado
0000937	VITORIA VIEIRA PESSOA	9,00	12,50	48,00	-	-	19/02/2002	69,50	-	Eliminado
0004168	THAIS GIOVANNA CALDAS NUNES	10,50	10,00	48,00	-	-	24/04/2002	68,50	-	Eliminado
0004453	WANESSA FERREIRA FRANCO	12,00	2,50	54,00	-	-	09/12/1990	68,50	-	Eliminado
0000892	THAIS GOMES DUQUE	7,50	12,50	48,00	-	-	23/07/2001	68,00	-	Eliminado
0000863	VICTOR LUIZ NUNES FROZI	9,00	20,00	39,00	-	-	25/04/2001	68,00	-	Eliminado
0001723	EVANDER SILVA SOUZA	7,50	17,50	42,00	-	-	01/11/1997	67,00	-	Eliminado
0002879	MANUELLY MACIEL DA SILVA	7,50	17,50	42,00	-	-	27/12/1999	67,00	-	Eliminado
0001206	CAROLINE RIBEIRO FRANCO	12,00	12,50	42,00	-	-	06/12/2001	66,50	-	Eliminado
0001264	CARLA MILENY OLIVEIRA MENDES	12,00	15,00	39,00	-	-	03/09/2000	66,00	-	Eliminado
0002373	ISADORA CLEMENTE CUNHA	12,00	15,00	39,00	-	-	27/01/2001	66,00	-	Eliminado
0001282	AMANDA SOARES DUARTE	7,50	10,00	48,00	-	-	01/11/2002	65,50	-	Eliminado
0001640	ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	12,00	2,50	51,00	-	-	23/06/1987	65,50	-	Eliminado
0000104	DIEGO CANDIDO FRANCO	10,50	10,00	45,00	-	-	06/06/1992	65,50	-	Eliminado
0000393	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	9,00	17,50	39,00	-	-	10/03/2000	65,50	-	Eliminado
0003907	SINARA DE FREITAS CHAVES CUNEGUNDES	10,50	10,00	45,00	-	-	14/10/1974	65,50	-	Eliminado
0003113	IGOR ALENCAR PIZZATTO	12,00	7,50	45,00	-	-	13/03/2002	64,50	-	Eliminado
0002925	LUANNY BÁRBARA DE SOUZA MARTINS	12,00	22,50	30,00	-	-	19/10/1994	64,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003638	EDUARDA LORINI FOSCHIERA	12,00	15,00	36,00	-	-	25/10/2000	63,00	-	Eliminado
0002932	ELOIZA DE LIMA MORAES	10,50	7,50	45,00	-	-	10/02/2004	63,00	-	Eliminado
0001133	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	9,00	15,00	39,00	-	-	10/05/1968	63,00	-	Eliminado
0003976	JOSE ROBERTO SOUZA FREITAS	9,00	17,50	36,00	-	-	21/10/1995	62,50	-	Eliminado
0003043	LIGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	9,00	2,50	51,00	-	-	17/12/1993	62,50	-	Eliminado
0004371	CARLOS SÁVIO DE CARVALHO RODRIGUES	10,50	12,50	39,00	-	-	20/05/2002	62,00	-	Eliminado
0000308	DANIELLY REGINA GUNTZEL	10,50	15,00	36,00	-	-	24/09/2002	61,50	-	Eliminado
0002842	KARLOS EDUARDO BARBOSA NUNES	12,00	7,50	42,00	-	-	12/06/1993	61,50	-	Eliminado
0003484	IANCA FERREIRA RISSINI	6,00	10,00	45,00	-	-	30/03/2001	61,00	-	Eliminado
0000982	JAQUELINE LIMA DE ASSIS	12,00	10,00	39,00	-	-	27/11/1996	61,00	-	Eliminado
0002014	WALDIR MENDES DE ABREU JUNIOR	7,50	2,50	51,00	-	-	03/08/2000	61,00	-	Eliminado
0003436	MARIANA FRAGA MOTA SOUSA	7,50	7,50	45,00	-	-	16/04/2004	60,00	-	Eliminado
0004031	THIAGO DE SOUZA ROCHA	6,00	15,00	39,00	-	-	02/04/1988	60,00	-	Eliminado
0000710	HILLARY LUZIA SANTANA SANTOS	7,50	10,00	42,00	-	-	27/11/2002	59,50	-	Eliminado
0003110	BRUNO SOARES DUARTE	10,50	12,50	36,00	-	-	18/06/1996	59,00	-	Eliminado
0001600	POLIANA DELALIBERA NOVAES OLIVEIRA	10,50	12,50	36,00	-	-	30/10/2002	59,00	-	Eliminado
0003546	CAMILA TAVARES LAFONTE	9,00	7,50	42,00	-	-	19/02/1994	58,50	-	Eliminado
0003407	CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA DINIZ	7,50	2,50	48,00	-	-	23/10/1988	58,00	-	Eliminado
0002709	YASMIN KAIENY	6,00	10,00	42,00	-	-	16/01/2003	58,00	-	Eliminado
0001761	WELTON VICENTE LOPES	12,00	12,50	33,00	-	-	16/03/1999	57,50	-	Eliminado
0002109	LOREN RODRIGUES MENDES	7,50	7,50	42,00	-	-	12/10/2003	57,00	-	Eliminado
0003024	LARISSA LORRANE VILELA FREIRE	4,50	10,00	42,00	-	-	15/03/2001	56,50	-	Eliminado
0002983	NICOLLY VITÓRIA MARQUES LOURENÇO	12,00	5,00	39,00	-	-	19/01/2005	56,00	-	Eliminado
0003366	FATHRYKY VIEIRA DE OLIVEIRA	10,50	2,50	42,00	-	-	18/08/1998	55,00	-	Eliminado
0002172	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	9,00	12,50	33,00	-	-	07/01/2002	54,50	-	Eliminado
0003988	MARCELLA TAYNARA MARTINS MELO	7,50	7,50	39,00	-	-	03/02/1999	54,00	-	Eliminado
0002976	REBECA MOREIRA PAIVA	10,50	7,50	36,00	-	-	14/08/2004	54,00	-	Eliminado
0000490	TALITA DIAS DE CAMPOS	4,50	10,00	39,00	-	-	18/05/1984	53,50	-	Eliminado
0002525	MARI TEREZINHA CHUGUES BORGES	7,50	7,50	36,00	-	-	08/05/1967	51,00	-	Eliminado
0001699	THAYLLA ALVES MOREIRA	9,00	2,50	39,00	-	-	07/07/1996	50,50	-	Eliminado
0000018	JORDANA SILVA SOUSA	9,00	7,50	33,00	-	-	07/08/1999	49,50	-	Eliminado
0001735	JULIA CARBONI VIDI	9,00	7,50	33,00	-	-	27/11/2003	49,50	-	Eliminado
0002313	MARIA ANTÔNIA LIMA CABRAL	9,00	7,50	33,00	-	-	04/08/1999	49,50	-	Eliminado
0004357	VANIZIA PAULA OLIVEIRA AIER	6,00	7,50	36,00	-	-	14/05/1995	49,50	-	Eliminado
0003067	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	7,50	7,50	33,00	-	-	22/05/2001	48,00	-	Eliminado
0003739	VICTOR KERSCH MOREIRA	6,00	7,50	33,00	-	-	09/02/2001	46,50	-	Eliminado
0001994	FERNANDO FERREIRA BAVARESCO	6,00	10,00	30,00	-	-	13/03/2001	46,00	-	Eliminado
0000834	AMANDAYAR PAIVA GALINDO	9,00	5,00	30,00	-	-	18/05/2002	44,00	-	Eliminado
0003448	JHULIA FABIANNY LIMA SILVA	4,50	7,50	30,00	-	-	17/11/1991	42,00	-	Eliminado
0002344	JULIA ELOISA MAROSTICA	7,50	10,00	24,00	-	-	12/12/2001	41,50	-	Eliminado
0000803	AMANDA CORREA NOGUEIRA SANTANA	-	-	-	-	-	25/02/2003	-	-	Ausente
0001463	ANA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/11/2003	-	-	Ausente
0002434	ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/08/1994	-	-	Ausente
0001724	ANA INEZ COSTA GONÇALVES	-	-	-	-	-	22/06/1993	-	-	Ausente
0001044	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	-	-	-	-	-	03/12/1998	-	-	Ausente
0000346	DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	-	-	-	-	-	08/03/1999	-	-	Ausente
0003593	EBNER LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/09/1998	-	-	Ausente
0003226	EDSON LUCAS PARENTE SOARES	-	-	-	-	-	26/02/2004	-	-	Ausente
0000531	GABRIELA VITÓRIA OLIVEIRA XAVIER	-	-	-	-	-	23/02/2001	-	-	Ausente
0001536	GEAM VICTOR MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	30/03/1999	-	-	Ausente
0002142	GEOVANA ORDALINA	-	-	-	-	-	29/12/2001	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000765	GUILHERME CAMPOS VITTORAZI	-	-	-	-	-	22/07/2002	-	-	Ausente
0003215	HELLEN VITORIA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	06/11/2001	-	-	Ausente
0004028	JAQUELINE DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	-	26/05/1994	-	-	Ausente
0000651	JORDANA INACIO BUENO	-	-	-	-	-	08/02/2002	-	-	Ausente
0004303	JOYCE FERNANDA ROSA CARVALHO	-	-	-	-	-	29/07/1987	-	-	Ausente
0000477	JÚLIA VALENTINA RAMOS EUGÊNIO	-	-	-	-	-	20/03/1998	-	-	Ausente
0002129	KETELLYN LIMA BELUSSO LASCH	-	-	-	-	-	20/10/2001	-	-	Ausente
0001327	LAUDIANE DA SILVA GARCIA	-	-	-	-	-	04/05/1990	-	-	Ausente
0001125	LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	-	-	-	-	-	31/03/1992	-	-	Ausente
0002832	LEANDRO SOUZA SANTOS MELO	-	-	-	-	-	16/08/1985	-	-	Ausente
0001657	LOANI NAVES FERREIRA	-	-	-	-	-	03/08/1984	-	-	Ausente
0004103	LOUYSE MARYANNA ALVES SOUZA	-	-	-	-	-	04/10/1995	-	-	Ausente
0000138	LUCIANA TAYNAN MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/10/2006	-	-	Ausente
0003473	MAÍSA SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	01/07/2002	-	-	Ausente
0003527	MARCOS VINICIUS MIRANDA SOUZA	-	-	-	-	-	13/12/1984	-	-	Ausente
0000628	MARIA IZADORA MONTEL LIMA	-	-	-	-	-	19/09/2001	-	-	Ausente
0002559	MARIANA TAKATU MARQUES	-	-	-	-	-	19/01/1999	-	-	Ausente
0003501	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	22/02/1999	-	-	Ausente
0001276	MIRELLA KLEIN DE MELO	-	-	-	-	-	08/06/2002	-	-	Ausente
0001674	MONARA BEATRIZ SOARES SILVA LIMA	-	-	-	-	-	30/08/2004	-	-	Ausente
0002454	PÂMELA GOMES SILVA	-	-	-	-	-	30/01/1997	-	-	Ausente
0002185	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	07/07/2001	-	-	Ausente
0002242	SIMONE GERONIMO DIAS	-	-	-	-	-	16/05/1987	-	-	Ausente
0003152	THAÍS POLLYANNA DA SILVA	-	-	-	-	-	27/10/1987	-	-	Ausente
0003814	THÂNIA DE ALMEIDA MORAIS ÁZARA	-	-	-	-	-	08/08/1988	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

23 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002377	ALBERTO BAIRROS	21,00	27,00	24,00	14/01/1976	72,00	1º	Excedente
0002789	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	21,00	30,00	20,00	28/05/1988	71,00	2º	Excedente
0000772	KLEITON COSME DA PURIFICAÇÃO	21,00	30,00	20,00	28/04/1995	71,00	3º	Excedente
0001609	MAURIVAN SOUSA DO NASCIMENTO	24,00	27,00	16,00	21/04/1985	67,00	4º	Excedente
0000866	JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	27,00	24,00	16,00	24/03/2000	67,00	5º	Excedente
0000044	THIAGO SOUSA OLIVEIRA	24,00	27,00	32,00	26/04/1993	83,00	-	Eliminado
0001679	ARTUR VIEIRA AVELAR	24,00	27,00	28,00	31/07/1991	79,00	-	Eliminado
0002858	ARLINDO HENRIQUE FERREIRA FILHO	30,00	24,00	24,00	22/04/1991	78,00	-	Eliminado
0002675	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	24,00	27,00	24,00	19/11/1997	75,00	-	Eliminado
0001990	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	24,00	21,00	24,00	13/08/1979	69,00	-	Eliminado
0004377	AGNALDO BUENO DE FARIA	21,00	27,00	20,00	09/04/1971	68,00	-	Eliminado
0001631	JUCELIO SIQUEIRA CORREIA	27,00	21,00	16,00	25/11/1981	64,00	-	Eliminado
0001673	WENDE PEDROSA MENDANHA	18,00	21,00	24,00	26/06/1986	63,00	-	Eliminado
0003689	WALISON RODRIGUES LEITE	15,00	27,00	20,00	22/06/1986	62,00	-	Eliminado
0001634	IZAIAS ALBERTO CARDOSO MARQUES	21,00	27,00	12,00	02/10/1980	60,00	-	Eliminado
0002215	PAULO CESAR TRINDADE	21,00	27,00	12,00	08/10/1969	60,00	-	Eliminado
0002471	IZAQUE BISPO DE OLIVEIRA VIEIRA	21,00	18,00	20,00	03/11/1993	59,00	-	Eliminado
0000617	ROBSON LACERDA	21,00	21,00	16,00	19/01/1995	58,00	-	Eliminado
0001929	DOUGLAS CARLOS AZEVEDO	24,00	24,00	8,00	24/01/1989	56,00	-	Eliminado
0000051	FABRICIO PIRES DA NEIVA	15,00	21,00	20,00	24/06/1998	56,00	-	Eliminado
0001362	DEUZIMAR LEITE SOARES	18,00	21,00	16,00	15/04/1988	55,00	-	Eliminado
0000897	LAURICO MOREIRA LIMA	15,00	24,00	16,00	29/03/1988	55,00	-	Eliminado
0000015	TIAGO PEREIRA SALGADO	18,00	21,00	16,00	08/09/1984	55,00	-	Eliminado
0001715	ELIAS QUIRINO FERREIRA	9,00	21,00	24,00	26/12/1991	54,00	-	Eliminado
0002644	MARCZAN VIEIRA FERREIRA	27,00	6,00	20,00	14/07/1979	53,00	-	Eliminado
0001911	MATEUS GONDIM NERY SILVA	15,00	18,00	20,00	08/06/2004	53,00	-	Eliminado
0002114	MELKYM LUIZ ALVES GARCIAS	12,00	21,00	20,00	08/04/1992	53,00	-	Eliminado
0002112	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	15,00	21,00	16,00	27/12/1976	52,00	-	Eliminado
0003179	JÂNIO RAMOS VARJÃO	18,00	21,00	12,00	22/09/1983	51,00	-	Eliminado
0001154	ULISSES GOMES CARVALHO	21,00	18,00	12,00	06/09/1988	51,00	-	Eliminado
0002087	WAGNER FRANCISCO CAETANO	15,00	24,00	12,00	03/02/1973	51,00	-	Eliminado
0004216	ETENISVALDO DE JESUS BUENO	12,00	21,00	16,00	09/06/1981	49,00	-	Eliminado
0001896	VICTOR VITORINO SILVA	9,00	24,00	16,00	05/10/1997	49,00	-	Eliminado
0002850	JOSERIO MARTINS DA COSTA	15,00	24,00	8,00	16/05/1975	47,00	-	Eliminado
0000669	AYRTON LUIZ DOS SANTOS DE BASTOS	9,00	18,00	16,00	04/08/1991	43,00	-	Eliminado
0002950	MOISES MENDES DE SOUZA	21,00	6,00	16,00	23/07/1997	43,00	-	Eliminado
0000537	DANIEL JUNIOR NUNES BEZERRA	12,00	9,00	12,00	25/03/1986	33,00	-	Eliminado
0001986	DANIEL MENDES DA SILVA	9,00	9,00	12,00	14/02/1991	30,00	-	Eliminado
0004410	AGNALDO MENDONÇA DOS SANTOS	9,00	12,00	4,00	17/06/1982	25,00	-	Eliminado
0003091	ALAN KARDEC DE JESUS SILVA	-	-	-	12/09/1971	-	-	Ausente
0003227	ANTONIO BARBOSA XAVIER NETO	-	-	-	11/09/1996	-	-	Ausente
0001181	ERNANDES HENRIQUE DE ARAÚJO	-	-	-	03/04/1992	-	-	Ausente
0002834	FABIO JUNIOR AQUINO DE LAVOR	-	-	-	08/10/1984	-	-	Ausente
0003269	FILIPE DA SILVA SOUSA	-	-	-	23/06/1999	-	-	Ausente
0003237	GEOVANE GOMES DE MENEZES	-	-	-	26/03/1987	-	-	Ausente
0001436	GILMAR ALVES BATISTA	-	-	-	12/06/1990	-	-	Ausente
0001819	INEZIO ALVES BARBOSA	-	-	-	30/07/1973	-	-	Ausente
0000585	JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	23/06/1994	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000984	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	10/10/1992	-	-	Ausente
0003388	RAFAEL PEREIRA SOARES	-	-	-	14/10/1992	-	-	Ausente
0004269	RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONÇALVES	-	-	-	04/02/1994	-	-	Ausente
0002607	SEBASTIAO JESUS MATOS JUNIOR	-	-	-	08/07/1976	-	-	Ausente
0003395	SERGIO ANTONIO SANTANA DE LIMA	-	-	-	14/04/1997	-	-	Ausente
0001771	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	-	-	-	01/10/1985	-	-	Ausente
0003186	WARLES ALVES DA COSTA	-	-	-	18/07/1992	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000113	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	13,50	20,00	54,00	96,00	0,00	26/11/1999	183,50	1º	Excedente
0001665	WASHINGTON DE TORRES	7,50	12,50	45,00	81,00	10,00	18/07/1989	156,00	2º	Excedente
0001107	LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA	12,00	22,50	54,00	67,00	-	21/06/1999	155,50	3º	Excedente
0002431	JOSENILDO OLIVEIRA DA SILVA	10,50	12,50	54,00	50,00	-	18/08/1980	127,00	4º	Excedente
0002177	DANILO FRANCISCO DA SILVA	10,50	20,00	48,00	43,00	-	22/07/1993	121,50	-	Eliminado
0002749	EZEQUIEL DE SOUZA FEITOSA	9,00	17,50	45,00	17,00	-	09/05/1985	88,50	-	Eliminado
0001450	RHAYSSA COELHO	6,00	12,50	39,00	31,00	-	14/02/1988	88,50	-	Eliminado
0004283	DOUGLAS SOUZA DO AMARAL SALDANHA	9,00	12,50	51,00	15,00	-	20/08/1991	87,50	-	Eliminado
0001916	EDERSON AMORIM DE MELO	9,00	15,00	48,00	7,00	-	19/08/1984	79,00	-	Eliminado
0002201	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	1,50	12,50	36,00	15,00	-	30/03/1980	65,00	-	Eliminado
0003285	VICTOR BONFIM	7,50	5,00	39,00	-	-	13/07/1977	51,50	-	Eliminado
0002055	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	7,50	10,00	33,00	-	-	22/11/1990	50,50	-	Eliminado
0002513	JULIANA MAIA ARAÚJO DA SILVA	7,50	5,00	36,00	-	-	30/09/1993	48,50	-	Eliminado
0002297	JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	6,00	10,00	24,00	-	-	22/05/1979	40,00	-	Eliminado
0003820	RAUL JOSÉ DOS SANTOS BERNARDO	4,50	7,50	27,00	-	-	01/04/1984	39,00	-	Eliminado
0003400	DENILSON PEREIRA DE AMORIM	4,50	10,00	24,00	-	-	23/10/1997	38,50	-	Eliminado
0001299	AMANDA AURIANA PLETSCH	-	-	-	-	-	12/03/2004	-	-	Ausente
0002474	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	-	-	-	-	-	05/08/1996	-	-	Ausente
0002786	FRANCILEI DA SILVA MONGE	-	-	-	-	-	02/02/1980	-	-	Ausente
0003919	GLEIKA KEROLLIN DA SILVA NERY FERREIRA	-	-	-	-	-	04/04/1991	-	-	Ausente
0002316	LIZELY ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	31/05/1982	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004397	ELIÃ BEZERRA PASSOS	10,50	25,00	60,00	93,50	10,00	07/11/2001	199,00	1º	Excedente
0000513	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	12,00	17,50	60,00	90,50	10,00	09/04/1991	190,00	2º	Excedente
0002052	AMANDA FARIAS DE SOUZA	13,50	17,50	60,00	89,00	10,00	23/06/1999	190,00	3º	Excedente
0000921	MARIANA GONÇALVES BORGES	12,00	20,00	60,00	87,00	5,00	22/04/2000	184,00	4º	Excedente
0000577	PATRIC VASCONCELOS DOS SANTOS	13,50	12,50	57,00	88,00	10,00	05/05/1994	181,00	5º	Excedente
0004057	PAMELLA SAMPAIO DOS SANTOS GONÇALVES	12,00	20,00	57,00	81,50	10,00	18/10/1994	180,50	6º	Excedente
0000244	ELOISA FERREIRA FORMIGA	10,50	12,50	60,00	83,00	10,00	19/09/1981	176,00	7º	Excedente
0000467	LARA CONCEIÇÃO E SILVA MENDES	10,50	20,00	54,00	84,50	-	24/09/2000	169,00	8º	Excedente
0003601	MARÍLIA FABIANO DE SOUSA	9,00	22,50	60,00	72,00	5,00	21/11/1988	168,50	9º	Excedente
0003566	LUCAS DO CARMO PEREIRA	15,00	12,50	57,00	67,00	-	08/11/2002	151,50	10º	Excedente
0002484	EDUARDA MAXIMIANO SOUSA	7,50	15,00	60,00	-	-	11/06/2001	82,50	-	Eliminado
0001158	JACKELINE SOUSA COSTA CARVALHO	10,50	15,00	57,00	0,00	-	08/07/1995	82,50	-	Eliminado
0001915	STHEPHANY LUSTOSA RAMOS	10,50	15,00	57,00	-	-	17/05/2003	82,50	-	Eliminado
0001828	THALYA ALVES MOREIRA	12,00	10,00	60,00	-	-	01/05/2001	82,00	-	Eliminado
0002238	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	9,00	15,00	57,00	-	-	26/11/1991	81,00	-	Eliminado
0001773	AMANDA DA SILVA GASPERINI MOREIRA	10,50	10,00	60,00	-	-	17/03/2002	80,50	-	Eliminado
0000434	GERSON DE JESUS REIS SILVA	13,50	10,00	57,00	-	-	22/08/1985	80,50	-	Eliminado
0002329	MATHEUS RAMOS FERREIRA DE MATOS CARVALHO	13,50	10,00	57,00	-	-	03/02/2003	80,50	-	Eliminado
0003443	VITÓRYA GUIMARÃES RODRIGUES	13,50	10,00	57,00	-	-	18/07/1999	80,50	-	Eliminado
0003205	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCHMIDT	13,50	12,50	54,00	-	-	13/05/1997	80,00	-	Eliminado
0000540	MARIANNY GOMES SILVA	12,00	10,00	57,00	-	-	08/09/2001	79,00	-	Eliminado
0002451	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	12,00	12,50	54,00	-	-	09/04/1995	78,50	-	Eliminado
0002846	GIORDANA OLIVEIRA DAMACENO	13,50	7,50	57,00	-	-	12/03/2001	78,00	-	Eliminado
0002218	ISADORA CARDOSO DA LUZ	9,00	15,00	54,00	-	-	07/04/1993	78,00	-	Eliminado
0004416	LAUANA DA SILVA SANTOS	9,00	17,50	51,00	-	-	29/02/2000	77,50	-	Eliminado
0002594	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	12,00	5,00	60,00	-	-	16/11/1994	77,00	-	Eliminado
0001746	ALINE CRISTINA FERREIRA	13,50	17,50	45,00	-	-	03/02/1987	76,00	-	Eliminado
0001907	KALINY DOS SANTOS SILVA	10,50	7,50	57,00	-	-	06/09/2001	75,00	-	Eliminado
0000780	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	10,50	7,50	57,00	-	-	30/08/1986	75,00	-	Eliminado
0002791	GUSTAVO FRANCO GUIRRA	10,50	10,00	54,00	-	-	10/06/2000	74,50	-	Eliminado
0004162	MARIANA NASCIMENTO ROSA	10,50	12,50	51,00	-	-	27/01/1997	74,00	-	Eliminado
0000938	BRUNA LETÍCIA GONÇALVES BARROS	7,50	15,00	51,00	-	-	10/11/2003	73,50	-	Eliminado
0003955	ELEN SHARRAIRA REZENDE	9,00	7,50	57,00	-	-	17/09/1998	73,50	-	Eliminado
0003428	LENITA VENANCIO DE SOUZA	12,00	7,50	54,00	-	-	27/01/1968	73,50	-	Eliminado
0002921	LOHRANA DIAS LEONEL	9,00	7,50	57,00	-	-	25/07/2000	73,50	-	Eliminado
0003913	ISADORA RODRIGUES TEREBINTO	9,00	10,00	54,00	-	-	13/02/2002	73,00	-	Eliminado
0000679	JOÃO VITOR LEITE BARROS	9,00	10,00	54,00	-	-	04/11/2002	73,00	-	Eliminado
0002720	MARIANA QUEIROZ FARIA	9,00	10,00	54,00	-	-	26/05/1997	73,00	-	Eliminado
0002692	ROBERTA GOMES BRAGA	12,00	10,00	51,00	-	-	01/09/2002	73,00	-	Eliminado
0003647	PATRÍCIA MARQUES SEQUEIRA	10,50	5,00	57,00	-	-	05/04/1993	72,50	-	Eliminado
0004125	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	9,00	12,50	51,00	-	-	24/09/1982	72,50	-	Eliminado
0000071	LORRANE CRISTINE SILVA CARVALHO	10,50	7,50	54,00	-	-	18/04/1999	72,00	-	Eliminado
0000696	SARA PIAVONNI BRAGA DA CRUZ	10,50	7,50	54,00	-	-	16/09/2003	72,00	-	Eliminado
0002400	ADRIANA FERREIRA MARCONDES	7,50	12,50	51,00	-	-	22/04/1999	71,00	-	Eliminado
0001334	CAMILA OLIVEIRA COSTA	9,00	7,50	54,00	-	-	12/01/1990	70,50	-	Eliminado
0001477	LUDIMILLA OLIVEIRA SILVA	10,50	15,00	45,00	-	-	22/07/1995	70,50	-	Eliminado
0000498	JESSICA DE OLIVEIRA	7,50	17,50	45,00	-	-	14/01/1997	70,00	-	Eliminado
0004105	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	9,00	10,00	51,00	-	-	24/03/2004	70,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003382	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	9,00	12,50	48,00	-	-	07/11/1981	69,50	-	Eliminado
0003857	JESSICA SILVA SOARES	9,00	12,50	48,00	-	-	29/03/2002	69,50	-	Eliminado
0002876	MORGANA MACHADO STEINMETZ	9,00	12,50	48,00	-	-	13/04/1995	69,50	-	Eliminado
0003288	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	10,50	7,50	51,00	-	-	05/02/1975	69,00	-	Eliminado
0001166	LEONARDO FONSECA DA SILVA	12,00	5,00	51,00	-	-	21/10/1996	68,00	-	Eliminado
0000066	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	9,00	5,00	54,00	-	-	28/09/1999	68,00	-	Eliminado
0001697	MARIA EDUARDA RODRIGUES	9,00	7,50	51,00	-	-	15/03/2003	67,50	-	Eliminado
0001867	PAULO SÉRGIO PINHEIRO FIGUEREDO	10,50	10,00	45,00	-	-	20/11/1991	65,50	-	Eliminado
0000055	AMANDA RICCELLE RODRIGUES BORGES	4,50	12,50	48,00	-	-	14/03/2000	65,00	-	Eliminado
0001554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	9,00	5,00	51,00	-	-	06/08/2001	65,00	-	Eliminado
0003510	YZADORA OLIVEIRA LEAL	6,00	7,50	51,00	-	-	29/09/2002	64,50	-	Eliminado
0002449	CAMILA GOMES COSTA	10,50	2,50	51,00	-	-	19/07/1996	64,00	-	Eliminado
0004204	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	7,50	5,00	51,00	-	-	06/09/2004	63,50	-	Eliminado
0001417	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	7,50	7,50	48,00	-	-	25/07/1986	63,00	-	Eliminado
0002180	KARINY BUENO DIAS COSTA	10,50	7,50	45,00	-	-	04/03/1976	63,00	-	Eliminado
0000351	TAIANE MAIERON DALLA COSTA	10,50	7,50	45,00	-	-	08/06/1996	63,00	-	Eliminado
0002353	SENAKERIBE ESTECHE GALEANO	7,50	2,50	51,00	-	-	04/03/1993	61,00	-	Eliminado
0000184	MERABI DOS SANTOS BRAGA	7,50	5,00	39,00	-	-	04/09/1986	51,50	-	Eliminado
0002352	RAYSSA CRISTINA FRANÇA SILVA	4,50	7,50	39,00	-	-	05/11/2000	51,00	-	Eliminado
0002917	ANA CAROLINI RODRIGUES ALVES	9,00	0,00	33,00	-	-	04/10/1997	42,00	-	Eliminado
0003353	ADRIELE MENDES CLEMENTE RODRIGUES	-	-	-	-	-	06/01/1995	-	-	Ausente
0003011	AMANDA POSSAMAI RENCK FERREIRA	-	-	-	-	-	26/01/2002	-	-	Ausente
0000830	AMANDA THAYS SARMENTO	-	-	-	-	-	22/02/1992	-	-	Ausente
0001253	ANA CLARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	19/01/2000	-	-	Ausente
0001390	BRUNA FAGUNDES ROSA	-	-	-	-	-	21/07/2004	-	-	Ausente
0000553	CAIRO SANTIAGO REIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	01/09/1997	-	-	Ausente
0001473	CAMILA LIMA DE JESUS	-	-	-	-	-	09/04/2004	-	-	Ausente
0002851	CELSO SILVA BRITO	-	-	-	-	-	15/06/1981	-	-	Ausente
0001449	EDUARDO NOGUEIRA TAVARES DA LUZ	-	-	-	-	-	03/02/2006	-	-	Ausente
0000263	ELIANE ROSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	14/08/1993	-	-	Ausente
0001438	ELÍS VITÓRIA CARNEIRO DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	03/01/2003	-	-	Ausente
0002285	FERNANDA GOMES FARIA	-	-	-	-	-	31/03/2002	-	-	Ausente
0002714	FERNANDA LÔNDERO TIRLONI	-	-	-	-	-	09/03/2005	-	-	Ausente
0002740	FLAVIO SERAFIM DE LIMA	-	-	-	-	-	08/04/1978	-	-	Ausente
0000568	GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER	-	-	-	-	-	07/08/1980	-	-	Ausente
0003732	GLEYCIANE KAROLINE BERLANDA LOPES	-	-	-	-	-	12/08/1994	-	-	Ausente
0001480	HYGGOR VIRGILIO FERREIRA COSTA	-	-	-	-	-	23/06/1993	-	-	Ausente
0002889	ISABELLA TOLOTTI ALMEIDA	-	-	-	-	-	09/10/1997	-	-	Ausente
0003337	ISADORA CAROLINE DE JESUS	-	-	-	-	-	09/10/2002	-	-	Ausente
0001210	ISIS ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	-	06/09/2001	-	-	Ausente
0000987	JULIANA NUNES PINHEIRO	-	-	-	-	-	20/05/1987	-	-	Ausente
0001979	KARYNNE KELER LIMA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	25/01/2004	-	-	Ausente
0003587	KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	01/11/1999	-	-	Ausente
0004214	NAILDA APARECIDA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	25/10/1965	-	-	Ausente
0001654	NATALIA BORTOLOZZO REIS	-	-	-	-	-	09/09/1997	-	-	Ausente
0003636	NATIELE NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	01/08/1999	-	-	Ausente
0004009	NAYARA MARIA RIBEIRO	-	-	-	-	-	28/05/2005	-	-	Ausente
0004462	NÍVYA VITÓRIA ALVES ARRUDA	-	-	-	-	-	28/05/2004	-	-	Ausente
0003644	PAULLA CORREIA FERREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	21/12/1999	-	-	Ausente
0000359	SARA REIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	02/01/2002	-	-	Ausente
0001964	SILVANA STEFANY OLIVEIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	03/11/2002	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003743	THAIS CRISTINA DE LIMA	-	-	-	-	-	05/12/1990	-	-	Ausente
0002070	VIVIANA MARIA BORGES	-	-	-	-	-	09/05/1975	-	-	Ausente
0001236	WANDERSON ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	-	22/06/1990	-	-	Ausente
0000480	YAN KARLO SIGNOR	-	-	-	-	-	22/07/1999	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000032	LAURA KEMELY FERREIRA	20,00	20,00	52,00	16/06/2000	92,00	-	Eliminado
0001696	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	16,00	18,00	48,00	01/11/2005	82,00	-	Eliminado
0002184	FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA	18,00	16,00	48,00	14/09/1996	82,00	-	Eliminado
0002076	KAROLLINY NUNES LIBÉRIO	20,00	16,00	44,00	22/06/2007	80,00	-	Eliminado
0000558	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	18,00	10,00	48,00	18/06/2002	76,00	-	Eliminado
0003733	VALQUIRIA GONZAGA FERREIRA MACHADO	18,00	10,00	44,00	20/06/1985	72,00	-	Eliminado
0002189	RAINARA CARDOSO FARIAS	18,00	16,00	36,00	17/09/2002	70,00	-	Eliminado
0000252	ANA CAROLINA FAGUNDES NOGUEIRA	18,00	8,00	40,00	10/03/2003	66,00	-	Eliminado
0004156	CHEILA DOS ANJOS RICARDO	18,00	12,00	36,00	17/10/1986	66,00	-	Eliminado
0003403	DÉBORA CRISTINA SOUSA ABREU VIANA	18,00	8,00	40,00	03/01/1981	66,00	-	Eliminado
0002555	FABIANY COSTA CIRQUEIRA	16,00	6,00	44,00	14/03/2009	66,00	-	Eliminado
0003138	RAISSA LIMA ANDRADE	18,00	16,00	32,00	12/05/2005	66,00	-	Eliminado
0002630	EDNALDO DA SILVA RAMOS	18,00	6,00	40,00	04/12/1993	64,00	-	Eliminado
0003331	GABRIELLY MESSIAS BORGES	18,00	14,00	32,00	09/08/2003	64,00	-	Eliminado
0002547	KELLY DE SOUZA RODRIGUES	18,00	10,00	36,00	13/10/2005	64,00	-	Eliminado
0003280	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	18,00	10,00	36,00	06/07/2000	64,00	-	Eliminado
0002121	JOCIMAR FERNANDES DOS SANTOS	18,00	12,00	32,00	23/03/1994	62,00	-	Eliminado
0000458	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	18,00	8,00	36,00	01/04/2003	62,00	-	Eliminado
0002004	OZIENE GONÇALVES DE CASTRO	18,00	10,00	32,00	29/05/1978	60,00	-	Eliminado
0000271	TÂMARA CASTRO MIRANDA	12,00	12,00	36,00	11/09/1986	60,00	-	Eliminado
0003685	ANDREIA VIEIRA SANTOS	14,00	8,00	36,00	16/05/1980	58,00	-	Eliminado
0000561	CÁSSIA CONSTANTINO VON RANDOW	18,00	6,00	32,00	08/04/2002	56,00	-	Eliminado
0003786	YURY DOS REIS VIEIRA DE MOURA	16,00	12,00	28,00	06/01/1997	56,00	-	Eliminado
0003655	ANDRÉ PEREIRA CAVALCANTE	18,00	8,00	28,00	29/05/1985	54,00	-	Eliminado
0001816	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20,00	6,00	28,00	31/03/1995	54,00	-	Eliminado
0004161	GABRIEL HENRIQUE CORREIA LIMA	6,00	4,00	44,00	08/09/2007	54,00	-	Eliminado
0000186	VITÓRIA FERREIRA DA COSTA	14,00	8,00	32,00	01/05/2006	54,00	-	Eliminado
0001247	WELLIDA CORREIA DE ARAÚJO	12,00	6,00	36,00	14/09/1996	54,00	-	Eliminado
0003002	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	18,00	12,00	24,00	24/07/1987	54,00	-	Eliminado
0004022	ALBA APARECIDA DE AMORIM	18,00	6,00	28,00	03/11/1985	52,00	-	Eliminado
0001899	CLARISSA AIRES PIMENTEL	16,00	8,00	28,00	07/01/2000	52,00	-	Eliminado
0003319	LUANA MIRELLA SCAPINI	16,00	4,00	32,00	25/08/1988	52,00	-	Eliminado
0002626	DANITIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14,00	4,00	32,00	26/04/1991	50,00	-	Eliminado
0003928	LUANDA RODRIGUES MARTINS	16,00	6,00	28,00	24/10/1999	50,00	-	Eliminado
0002370	SILVIA NARA RODRIGUES DE MIRANDA AIRES	18,00	12,00	20,00	04/05/1980	50,00	-	Eliminado
0003329	GESLANY SILVA COSTA	16,00	8,00	24,00	13/01/1986	48,00	-	Eliminado
0004229	MIRELY BISPO CIRQUEIRA	18,00	10,00	16,00	18/03/2008	44,00	-	Eliminado
0003175	MAGNO FIGUEIREDO	10,00	10,00	16,00	18/05/1983	36,00	-	Eliminado
0001712	ANATALIA DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	25/12/1987	-	-	Ausente
0000989	BEATRIZ SILVA SALES	-	-	-	26/06/1999	-	-	Ausente
0003971	BRUNA RODRIGUES DANTAS DO NASCIMENTO	-	-	-	11/02/2001	-	-	Ausente
0001434	CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA	-	-	-	22/05/1989	-	-	Ausente
0002838	DAIANA SILVA SOUZA	-	-	-	10/05/1988	-	-	Ausente
0003951	DANIELE SOUZA DE PAULA	-	-	-	19/03/1986	-	-	Ausente
0004109	EDUARDO LIBERALESSO CHAVES	-	-	-	22/03/2008	-	-	Ausente
0000810	GABRIELLA VIEIRA SILVA	-	-	-	16/09/2005	-	-	Ausente
0003800	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	-	-	-	14/04/1998	-	-	Ausente
0000454	IZES RIBEIRO PEREIRA	-	-	-	30/12/1996	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004254	JADIEL ARAUJO DA SILVA	-	-	-	12/05/2005	-	-	Ausente
0000091	JOSELIA PEREIRA DE PAULA	-	-	-	23/10/1989	-	-	Ausente
0001421	KEMILLY BEATRIZ MORAIS CESAR	-	-	-	09/02/2006	-	-	Ausente
0001889	LAIS PRISCYLLA BORGES BELMIRO	-	-	-	24/05/2002	-	-	Ausente
0003176	LARISSA LUZ RODRIGUES	-	-	-	09/08/1989	-	-	Ausente
0003052	LUANA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA BENEVIDES	-	-	-	09/07/1996	-	-	Ausente
0000452	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	-	-	-	22/05/1999	-	-	Ausente
0001113	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	-	-	-	31/10/1978	-	-	Ausente
0002813	SAMUEL DA SILVA CARVALHO	-	-	-	25/04/2003	-	-	Ausente
0001255	TALITA MACIEL DA SILVA	-	-	-	09/05/2008	-	-	Ausente
0001037	THALYTA DE SOUZA MACHADO	-	-	-	07/05/2001	-	-	Ausente
0003359	VANDERLENE SILVA AGUIAR	-	-	-	02/08/1999	-	-	Ausente
0000204	WANESSA RODRIGUES ALVES	-	-	-	18/09/2004	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002097	DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO	20,00	14,00	60,00	25/06/1991	94,00	1º	Excedente
0004025	RODRIGO DAMASCENO	16,00	18,00	56,00	25/03/1989	90,00	2º	Excedente
0002694	ISAQUE ROMÃO	18,00	20,00	52,00	17/06/2001	90,00	3º	Excedente
0001781	ALEXANDRA BUENO DE MORAES GONÇALVES	16,00	12,00	60,00	15/08/1980	88,00	4º	Excedente
0001910	CELUNAR SOUZA SILVA	16,00	12,00	60,00	30/12/1985	88,00	5º	Excedente
0003049	SILVANA COSME GASPAR	18,00	10,00	60,00	17/10/1991	88,00	6º	Excedente
0000775	GLEIBIANE GONÇALVES LIMA	18,00	10,00	60,00	14/02/1992	88,00	7º	Excedente
0000013	ANA PAULA ROCHA SANTOS	20,00	8,00	60,00	02/02/1989	88,00	8º	Excedente
0002589	TAYLINNE SOUSA MARINHO	20,00	12,00	56,00	25/07/2002	88,00	9º	Excedente
0001505	TAIS LORRANE PERREIRA DE SOUZA	14,00	12,00	60,00	04/06/1997	86,00	10º	Excedente
0004396	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	16,00	10,00	60,00	11/12/1992	86,00	11º	Excedente
0003833	AMANDA RHAYSSA DE CARVALHO SILVA	16,00	10,00	60,00	05/05/1998	86,00	12º	Excedente
0000336	LEANDRO MORAIS DE SOUSA	18,00	8,00	60,00	27/09/1995	86,00	13º	Excedente
0002803	CRISTIANE SILVA PEREZ BORGES	20,00	6,00	60,00	17/06/1978	86,00	14º	Excedente
0002624	JOSE ANTONIO LEITE DE MORAIS	18,00	12,00	56,00	03/02/1996	86,00	15º	Excedente
0001611	DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS	18,00	12,00	56,00	20/11/1997	86,00	16º	Excedente
0001763	ANA CLARA OLIVEIRA MACHADO	18,00	12,00	56,00	03/11/2003	86,00	17º	Excedente
0004137	RAIRENE BEZERRA ALVES	20,00	14,00	52,00	30/09/1996	86,00	18º	Excedente
0001659	MARCOS ANTONIO CARDOSO DA COSTA	18,00	6,00	60,00	18/02/1991	84,00	19º	Excedente
0000282	TATIANE LOURENÇO AMORIM NUNES	18,00	6,00	60,00	14/03/1993	84,00	20º	Excedente
0000483	JOICE ALVES DE SOUZA	18,00	6,00	60,00	22/07/1996	84,00	21º	Excedente
0004178	CHRYSTIAN ALVES SILVA	18,00	6,00	60,00	08/03/2008	84,00	22º	Excedente
0002330	CLEIDE LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	18,00	10,00	56,00	17/05/1979	84,00	23º	Excedente
0002025	DEBORA MIRANDA MOURA SOBRINHO	18,00	10,00	56,00	18/02/1991	84,00	24º	Excedente
0002617	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES GONÇALVES	18,00	10,00	56,00	15/12/1991	84,00	25º	Excedente
0003637	ALINE LUZ CERQUEIRA	18,00	10,00	56,00	09/05/1992	84,00	26º	Excedente
0003466	MARCOS JHONY TORQUATO	18,00	14,00	52,00	19/03/1988	84,00	27º	Excedente
0003714	MATEUS CARVALHO WENTZEL	18,00	14,00	52,00	13/01/2001	84,00	28º	Excedente
0001328	MARIA MARLI FERREIRA	20,00	6,00	56,00	06/09/1961	82,00	29º	Excedente
0001082	DELIANE SOUZA DA SILVA	14,00	8,00	60,00	26/12/1988	82,00	30º	Excedente
0000948	JEISSE CRISTINA RODRIGUES	16,00	6,00	60,00	21/04/1992	82,00	31º	Excedente
0004192	RAQUEL SEABRA	18,00	4,00	60,00	26/08/1999	82,00	32º	Excedente
0001121	JAIRO SILVA DE SOUSA	16,00	10,00	56,00	09/10/1978	82,00	33º	Excedente
0000299	LORRANY CRISTINA MENDES DE SOUSA	16,00	10,00	56,00	15/05/1990	82,00	34º	Excedente
0004360	SONIA NERIS ALVES OLIVEIRA	18,00	8,00	56,00	22/07/1982	82,00	35º	Excedente
0002625	MARINA PERES FERNANDES SILVA	18,00	8,00	56,00	06/05/1991	82,00	36º	Excedente
0003612	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	18,00	8,00	56,00	28/04/1992	82,00	37º	Excedente
0001801	MAXLLEY SILVA MATOS	18,00	8,00	56,00	04/05/2000	82,00	38º	Excedente
0000478	LOURENNA EMYLLY FERREIRA BARBOSA	18,00	8,00	56,00	06/05/2004	82,00	39º	Excedente
0001190	JOAO PAULO NUNES DE MENEZES	20,00	6,00	56,00	07/10/1991	82,00	40º	Excedente
0002292	LORENA DA SILVA LIMA FERNANDES	20,00	6,00	56,00	16/06/2005	82,00	41º	Excedente
0000998	MARIZETH MARTINS DOS REIS	18,00	12,00	52,00	12/04/1974	82,00	42º	Excedente
0004100	MIRIAN DE FREITAS BATISTA	20,00	10,00	52,00	28/08/1993	82,00	43º	Excedente
0002103	DALZIRA ALVES DE SOUSA MARTINS	12,00	8,00	60,00	27/04/1976	80,00	44º	Excedente
0003363	JOSEFA DEODATO DO NASCIMENTO	16,00	4,00	60,00	19/02/1983	80,00	45º	Excedente
0002043	MAIARA TENORIO LOPES	16,00	4,00	60,00	04/09/2003	80,00	46º	Excedente
0002466	MARIA SILVINA ALVES DA SILVA	14,00	10,00	56,00	06/07/1985	80,00	47º	Excedente
0001448	CATIANE SILVA DE SOUSA	16,00	8,00	56,00	26/03/1988	80,00	48º	Excedente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001519	INDINARIA ALVES AURELIANA	18,00	6,00	56,00	21/09/1998	80,00	49º	Excedente
0001545	TALITA GOMES ROSA	18,00	6,00	56,00	11/03/2000	80,00	50º	Excedente
0002270	MIRIAN SILVA LUZ MENDES	20,00	4,00	56,00	29/12/1991	80,00	51º	Excedente
0001775	MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES	16,00	12,00	52,00	25/10/1976	80,00	52º	Excedente
0000876	LEIDIANE VARGAS DA HORA	18,00	10,00	52,00	17/10/1994	80,00	53º	Excedente
0004050	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES SIRQUEIRA	20,00	8,00	52,00	20/02/1984	80,00	54º	Excedente
0000304	MARCIA BARBOSA HONORIO	20,00	8,00	52,00	14/01/1987	80,00	55º	Excedente
0001348	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	18,00	14,00	48,00	01/09/1996	80,00	56º	Excedente
0000293	SUSANE RIBEIRO DOS SANTOS	20,00	12,00	48,00	04/07/1989	80,00	57º	Excedente
0002682	SHEILA SAMAIA MATEUS DE OLIVEIRA	12,00	10,00	56,00	13/07/1989	78,00	58º	Excedente
0001740	ELIZABETH FERREIRA DE MORAES	12,00	10,00	56,00	27/03/1995	78,00	59º	Excedente
0002371	MARIA VANDIA DE OLIVEIRA SILVA	16,00	6,00	56,00	04/01/1984	78,00	60º	Excedente
0002441	SINARA DE BRITO HENTSCHKE	16,00	6,00	56,00	22/09/1994	78,00	61º	Excedente
0001146	ALISSON NUNES DOS SANTOS	14,00	12,00	52,00	24/04/2003	78,00	62º	Excedente
0004362	VIVIANE DA SILVA BREITENBACH	16,00	10,00	52,00	03/04/1981	78,00	63º	Excedente
0002636	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	16,00	10,00	52,00	24/03/1982	78,00	64º	Excedente
0001632	ADRIANA BATISTA JESUS	16,00	10,00	52,00	21/02/1986	78,00	65º	Excedente
0000312	FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA	18,00	8,00	52,00	18/12/1988	78,00	66º	Excedente
0000559	RAQUEL DE MARIA BARROSO DE ARAUJO	18,00	8,00	52,00	01/01/1994	78,00	67º	Excedente
0001683	ALINE LIGORIO FERREIRA DA SILVA	18,00	8,00	52,00	22/12/2001	78,00	68º	Excedente
0001676	LEOCADIA GONÇALVES BARROS COSTA	18,00	8,00	52,00	06/05/2002	78,00	69º	Excedente
0001002	LARA MELISSA PERES	18,00	8,00	52,00	01/02/2008	78,00	70º	Excedente
0001666	HIOLANDA VIEIRA MANGUEIRA	20,00	6,00	52,00	28/09/1998	78,00	71º	Excedente
0004115	KÁLITA GOMES ROSA	20,00	6,00	52,00	20/01/2003	78,00	72º	Excedente
0003869	WANDERSON SILVA PEREIRA	12,00	8,00	56,00	20/07/2005	76,00	73º	Excedente
0001928	JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA	14,00	6,00	56,00	11/10/1980	76,00	74º	Excedente
0002856	INDAIA LUANA CARDOSO	16,00	4,00	56,00	20/09/1995	76,00	75º	Excedente
0002173	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	14,00	10,00	52,00	30/09/1982	76,00	76º	Excedente
0002639	ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	16,00	8,00	52,00	10/09/1975	76,00	77º	Excedente
0000977	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	16,00	8,00	52,00	29/06/1982	76,00	78º	Excedente
0003533	ELIANE FRANÇA COSTA LOPES	16,00	8,00	52,00	01/06/1985	76,00	79º	Excedente
0002566	JANITA CARDOSO DA SILVA	16,00	8,00	52,00	30/04/1987	76,00	80º	Excedente
0001835	VALDA MARIA RAMOS	18,00	6,00	52,00	02/03/1969	76,00	81º	Excedente
0001058	CLEANE PEREIRA DA SILVA	18,00	6,00	52,00	02/03/1979	76,00	82º	Excedente
0001546	JULIANA MACEDO SOBRINHO	18,00	6,00	52,00	26/06/1983	76,00	83º	Excedente
0001897	LUANA KESSIA DE MELO LINS	18,00	6,00	52,00	06/09/1999	76,00	84º	Excedente
0002131	VALDENITA BARBOSA DE ARAÚJO	20,00	8,00	48,00	04/08/1973	76,00	85º	Excedente
0001396	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	8,00	6,00	60,00	02/07/1996	74,00	86º	Excedente
0003100	ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA	10,00	4,00	60,00	03/04/1984	74,00	87º	Excedente
0002364	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA	12,00	6,00	56,00	01/03/1982	74,00	88º	Excedente
0001513	MARLUCIA ÂNGELO	10,00	12,00	52,00	11/04/1984	74,00	89º	Excedente
0000433	SILVIA CRISTINA NUNES RAMOS	14,00	8,00	52,00	23/07/1977	74,00	90º	Excedente
0001658	EDINALVA BARBOSA NASCIMENTO	14,00	8,00	52,00	07/03/1979	74,00	91º	Excedente
0004215	ROSÂNGELA MENDES PEIXOTO	14,00	8,00	52,00	26/12/1979	74,00	92º	Excedente
0004129	RONNAN CÉSAR MACIEL DE SOUSA	14,00	8,00	52,00	29/07/1983	74,00	93º	Excedente
0004069	ADRIA SILVA BARBOZA	14,00	8,00	52,00	30/06/2001	74,00	94º	Excedente
0001892	EZEQUIAS MATOS QUIRINO	14,00	8,00	52,00	16/10/2002	74,00	95º	Excedente
0001479	MARIA JOSE TELES DE MORAIS	16,00	6,00	52,00	10/08/1972	74,00	96º	Excedente
0003829	SUELENE PEREIRA DE CARVALHO	16,00	6,00	52,00	10/07/1984	74,00	97º	Excedente
0002904	ALESSANDRA APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA	16,00	6,00	52,00	09/08/1991	74,00	98º	Excedente
0001188	LOUDICEIA MENESES POMMOT	18,00	4,00	52,00	04/07/1984	74,00	99º	Excedente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000784	SUELEM PACHECO CORASSINI	18,00	4,00	52,00	08/04/1992	74,00	100º	Excedente
0001547	LUCIA LOPES DE OLIVEIRA	20,00	2,00	52,00	20/11/1993	74,00	101º	Excedente
0004301	MARIA LUIZA SILVA GOUVEA	20,00	2,00	52,00	17/11/2008	74,00	102º	Excedente
0002634	ROSILENE NEVES DE AMORIM	16,00	10,00	48,00	01/08/1977	74,00	103º	Excedente
0000601	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	10,00	6,00	56,00	30/03/1974	72,00	104º	Excedente
0000968	MARINA BARBOSA COSTA	16,00	0,00	56,00	20/07/1990	72,00	105º	Excedente
0000089	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	14,00	6,00	52,00	27/01/1986	72,00	106º	Excedente
0000629	ANDREZA FERRAZ FERNANDES	16,00	4,00	52,00	30/09/1997	72,00	107º	Excedente
0004233	DAYANE MELO CASTRO	18,00	2,00	52,00	30/08/1999	72,00	108º	Excedente
0001205	FABIANA GONCALVES DE LIMA	14,00	10,00	48,00	28/02/1989	72,00	109º	Excedente
0002278	LUCAS EDUARDO AMARAL SOARES	16,00	8,00	48,00	15/01/2001	72,00	110º	Excedente
0001655	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	18,00	6,00	48,00	25/02/1971	72,00	111º	Excedente
0001651	LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA	18,00	6,00	48,00	12/08/1986	72,00	112º	Excedente
0001370	SILVANA MARTINS DA SILVA	18,00	6,00	48,00	11/09/1988	72,00	113º	Excedente
0001491	JULIANA GONÇALVES CAETANO	18,00	6,00	48,00	22/06/1991	72,00	114º	Excedente
0002334	ALANNA SIQUEIRA OLIVEIRA SAMPAIO	18,00	6,00	48,00	13/05/2006	72,00	115º	Excedente
0002535	DYESSIKA BISPO DE ARAUJO	10,00	8,00	52,00	24/09/1996	70,00	116º	Excedente
0001817	WERICA RODRIGUES FERNANDES SCAPINI	12,00	6,00	52,00	20/05/1993	70,00	117º	Excedente
0000059	EDUARDA VITORIA SOUSA SILVA	14,00	8,00	48,00	30/06/2004	70,00	118º	Excedente
0002608	MAIKON RODRIGUES EVANGELISTA	16,00	6,00	48,00	22/09/1993	70,00	119º	Excedente
0002508	LUCIMAR NUNES DA SILVA	18,00	4,00	48,00	03/07/1967	70,00	120º	Excedente
0003464	MARTA MATIAS PEREIRA	18,00	4,00	48,00	26/08/1969	70,00	121º	Excedente
0003706	ROSILENE RIBEIRO GOMES	12,00	4,00	52,00	08/07/1970	68,00	122º	Excedente
0002383	MARIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS MARINHO	12,00	4,00	52,00	05/08/1982	68,00	123º	Excedente
0000007	POLIANA SALGADO MONTEIRO COSTA LEAL	16,00	0,00	52,00	14/07/1993	68,00	124º	Excedente
0002727	ADELONCIO ALVES WAAMATE TSEREWANHIZA	10,00	10,00	48,00	18/04/1997	68,00	125º	Excedente
0001557	SANDIELY RIBEIRO DA COSTA	10,00	10,00	48,00	24/05/2002	68,00	126º	Excedente
0003108	VITORIA CARREIRO BRITO	12,00	8,00	48,00	21/09/2006	68,00	127º	Excedente
0002438	LOREN LAY LIMA DE MENDONÇA	14,00	6,00	48,00	13/05/1995	68,00	128º	Excedente
0003543	KELLE GOMES RIBEIRO LOPES	16,00	4,00	48,00	15/07/1999	68,00	129º	Excedente
0000532	LUCILEA MOREIRA DA CONCEICAO	18,00	2,00	48,00	21/09/1985	68,00	130º	Excedente
0001298	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	18,00	2,00	48,00	03/11/1992	68,00	131º	Excedente
0004017	JANIS QUELI VALÉRIA CARDOSO	16,00	8,00	44,00	14/07/1999	68,00	132º	Excedente
0002476	EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA	10,00	8,00	48,00	08/06/1980	66,00	133º	Excedente
0004318	ELZA RODRIGUES ALVES	16,00	6,00	44,00	06/10/1976	66,00	134º	Excedente
0000763	PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO	8,00	8,00	48,00	27/03/1995	64,00	135º	Excedente
0000289	TAYLANE G MALAQUIAS	14,00	2,00	48,00	23/11/1996	64,00	136º	Excedente
0002658	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	12,00	8,00	44,00	21/04/1980	64,00	137º	Excedente
0002948	APARECIDA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	48,00	30/10/1983	62,00	138º	Excedente
0000913	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	12,00	2,00	48,00	18/12/1990	62,00	139º	Excedente
0002361	KRISTIANE MENDES DE ABREU	12,00	10,00	40,00	27/02/1988	62,00	140º	Excedente
0002952	LAURA CASTRO AVELAR	12,00	8,00	40,00	04/03/1971	60,00	141º	Excedente
0000392	LAIS CRISTINA COURA	14,00	4,00	40,00	22/10/1993	58,00	142º	Excedente
0004131	ELIZANGELA BORGES GONDIM	4,00	4,00	48,00	23/09/1979	56,00	143º	Excedente
0003572	ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS	12,00	2,00	40,00	22/11/1985	54,00	144º	Excedente
0000383	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	8,00	2,00	40,00	21/01/1962	50,00	145º	Excedente
0001150	ANAIA LETÍCIA DA SILVA PAZ	6,00	2,00	32,00	27/05/1988	40,00	-	Eliminado
0002160	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	6,00	8,00	24,00	30/09/1979	38,00	-	Eliminado
0002235	FABIA SILVA COSTA AVELINO	0,00	0,00	0,00	12/06/1986	0,00	-	Eliminado
0001152	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	16/09/1975	-	-	Ausente
0003992	ADRIANE CARDOSO RODRIGUES LOPES	-	-	-	30/03/1986	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002002	ALEXANDRA COSTA SILVA	-	-	-	10/11/1993	-	-	Ausente
0003943	AMANDA SOARES DOTAS	-	-	-	31/03/1995	-	-	Ausente
0000743	ANA LYDIA FOESTCH RUBINI	-	-	-	30/04/2000	-	-	Ausente
0000508	ANANIEL RAMOS DE PAULO	-	-	-	07/10/1988	-	-	Ausente
0004049	ANINHA APARECIDA ALVES DE SOUSA	-	-	-	20/07/1978	-	-	Ausente
0001148	BRUNNA LOPES SOUSA	-	-	-	10/02/1999	-	-	Ausente
0003620	CLÁUDIA CRISTINA BORGES DA SILVA	-	-	-	01/02/1990	-	-	Ausente
0001560	CLEMARCIA GOMES TORRES CARVALHO	-	-	-	05/12/1979	-	-	Ausente
0001231	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	09/07/1977	-	-	Ausente
0003104	EDIVANIA ALVES SILVA	-	-	-	11/05/1981	-	-	Ausente
0001254	EDUARDO DA SILVA PEDROSO	-	-	-	01/05/1985	-	-	Ausente
0001134	ELAINE APARECIDA ELOY DE SOUZA	-	-	-	12/10/1984	-	-	Ausente
0000749	ELIAINE FERNANDA DAMAS	-	-	-	05/05/1988	-	-	Ausente
0001443	ELIANE CRISTINA MONTEIRO ALVES	-	-	-	24/02/1983	-	-	Ausente
0002628	ELIZANGELA ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	13/09/1980	-	-	Ausente
0002421	ELLEN CRISTINA MESSIAS DA SILVA BARRETO	-	-	-	13/05/1999	-	-	Ausente
0001114	ELTON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	24/10/1981	-	-	Ausente
0000512	ELZA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	10/07/1968	-	-	Ausente
0000517	EMANUELLE LOUYSE CARVALHO SILVA	-	-	-	10/11/1988	-	-	Ausente
0003431	EMILY PRISCILLA ALMEIDA SALES	-	-	-	02/06/2007	-	-	Ausente
0000050	EUZILENE LINA DA SILVA	-	-	-	05/01/1977	-	-	Ausente
0002452	FÁBIO HENRIQUE LUSTOSA	-	-	-	19/06/1992	-	-	Ausente
0004063	GABRIEL IRAPUAN SANTOS	-	-	-	16/09/2005	-	-	Ausente
0002483	HERALDO UREBEPTE TSERENHIOMO	-	-	-	31/01/2004	-	-	Ausente
0004296	JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	17/05/1994	-	-	Ausente
0003878	JOSCINEIDE GONCALVES FERREIRA	-	-	-	17/01/1988	-	-	Ausente
0001962	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	-	-	-	13/11/1996	-	-	Ausente
0004299	KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES	-	-	-	28/09/1994	-	-	Ausente
0000544	KARLA LUCIANY TAVARES DE SOUZA	-	-	-	29/05/1995	-	-	Ausente
0000640	KATIUCIA LARA KLOCZYNSKI	-	-	-	10/10/1987	-	-	Ausente
0001593	KAUANY LORRAINY NUNES DA SILVA	-	-	-	06/04/2003	-	-	Ausente
0002399	KEITE FIDELIS DE SÁ	-	-	-	06/02/1995	-	-	Ausente
0001884	KELBIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	03/03/1992	-	-	Ausente
0001258	KELLY CRISTIANE FERRAZ DE ARRUDA	-	-	-	26/04/1992	-	-	Ausente
0002798	KELLY DA SILVA NUNES	-	-	-	29/06/1986	-	-	Ausente
0002369	LAINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	04/11/2000	-	-	Ausente
0000347	LAINE VITÓRIA SILVA SOUSA	-	-	-	18/04/2000	-	-	Ausente
0003150	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	-	-	-	21/01/1989	-	-	Ausente
0000882	LEONARDO XAVIER LEAL	-	-	-	23/11/1999	-	-	Ausente
0000547	LEYDIANNE RODRIGUES MATOS	-	-	-	09/01/1983	-	-	Ausente
0000686	LINDIANA SOUSA GUIRRA	-	-	-	19/02/1987	-	-	Ausente
0003795	LORENA JESUS DE OLIVEIRA	-	-	-	03/09/1987	-	-	Ausente
0002211	LORENA LOURDE DOS SANTOS	-	-	-	07/01/1994	-	-	Ausente
0001488	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	-	-	-	19/01/1993	-	-	Ausente
0000499	MARIA APARECIDA LUIZ PASSOS	-	-	-	23/01/1984	-	-	Ausente
0002376	MARIA LUCILEIDE SANTOS DA SILVA	-	-	-	31/10/1985	-	-	Ausente
0001310	MILLENE OLIVEIRA MACHADO	-	-	-	24/03/2004	-	-	Ausente
0000290	MIRIANE BARRETO DA SILVA	-	-	-	01/07/1996	-	-	Ausente
0001403	MURIELL DA SILVA MARIANO SENNA	-	-	-	25/04/1986	-	-	Ausente
0003397	NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO FERNANDES	-	-	-	07/02/1999	-	-	Ausente
0001059	NIKOLLY DA SILVA ALVES	-	-	-	15/03/2005	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000011	NOELI PETRONILIA DOS SANTOS	-	-	-	31/01/1982	-	-	Ausente
0000010	PRICILLA LOPES SOUZA	-	-	-	14/10/1992	-	-	Ausente
0003511	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	02/04/1986	-	-	Ausente
0002386	ROSANA SANTOS SANTANA	-	-	-	29/07/1993	-	-	Ausente
0001568	SAMARA SILVA DA ROCHA AIRES	-	-	-	08/04/1998	-	-	Ausente
0001012	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	-	-	-	19/04/1982	-	-	Ausente
0004292	SARA DE SOUZA FARIA	-	-	-	19/02/2001	-	-	Ausente
0000849	SELISMARIS FERREIRA GOIS	-	-	-	22/10/1974	-	-	Ausente
0004010	SILVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	19/05/1983	-	-	Ausente
0000671	SIMONE MENDONÇA RODRIGUES	-	-	-	30/08/1988	-	-	Ausente
0002979	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	-	-	-	13/04/1993	-	-	Ausente
0003596	TALITA DIAS DE ARAUJO	-	-	-	11/03/1989	-	-	Ausente
0003406	THAYNARA ALVES DA SILVA	-	-	-	30/09/2006	-	-	Ausente
0002662	VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	-	-	-	25/01/1980	-	-	Ausente
0002656	VITOR RAY FREIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	19/04/1995	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

28 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003390	TAINNE KATIANE LOURENÇO	16,00	16,00	60,00	15/01/1989	92,00	1º	Excedente
0001336	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14,00	16,00	60,00	26/02/1983	90,00	2º	Excedente
0002248	GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS	18,00	14,00	56,00	02/03/1986	88,00	3º	Excedente
0003808	ÉDER DOURADO MIRANDA	18,00	8,00	60,00	23/03/1983	86,00	4º	Excedente
0001748	ESTER RAISSA SOUZA COSTA	18,00	12,00	52,00	12/02/1999	82,00	5º	Excedente
0000809	ELCIVANO FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	8,00	52,00	06/07/1978	70,00	6º	Excedente
0001388	DONIZETE SIRSO DE ARAUJO FILHO	16,00	14,00	40,00	16/04/1989	70,00	7º	Excedente
0004328	KEVIN SANTOS SANTIAGO	-	-	-	21/02/1998	-	-	Ausente
0000402	VALDEIR DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	01/09/1995	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

29 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003201	ANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	18,00	6,00	48,00	07/03/1997	72,00	1º	Excedente
0002531	GESSICA DE BURGO PESSOAS	18,00	8,00	44,00	07/08/1992	70,00	2º	Excedente
0000343	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	16,00	14,00	36,00	27/06/1998	66,00	3º	Excedente
0002790	JÚLIA CARDOSO DO CARMO ESCOBAR	16,00	8,00	40,00	26/03/2003	64,00	4º	Excedente
0000079	ERICA DE LIMA ALVES	20,00	8,00	36,00	23/06/1984	64,00	5º	Excedente
0003816	YASMIN SCHIRMBECK DALTRO DE CARVALHO	16,00	8,00	32,00	01/02/2001	56,00	6º	Excedente
0002997	KELLYTA CELINA GOMES MARCHESAN	18,00	10,00	28,00	12/02/1997	56,00	7º	Excedente
0003379	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA MATA	18,00	10,00	28,00	17/07/2002	56,00	8º	Excedente
0000907	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	20,00	10,00	24,00	16/01/1994	54,00	9º	Excedente
0003850	ALES FERNANDES SOUZA	14,00	14,00	24,00	29/11/1984	52,00	10º	Excedente
0000990	PATRÍCIA EIDT	14,00	4,00	28,00	10/04/1989	46,00	-	Eliminado
0003831	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS	16,00	8,00	20,00	26/10/1989	44,00	-	Eliminado
0002509	MARIA JOELMA DA SILVA RIBEIRO	14,00	10,00	16,00	02/12/1981	40,00	-	Eliminado
0003912	JADE RICASSIA BARBOSA NASCIMENTO	12,00	10,00	16,00	10/08/2000	38,00	-	Eliminado
0001535	MAURÍCIO BORGES VIEGAS PADILHA	-	-	-	23/03/2005	-	-	Ausente
0000885	MILENA SANTOS DE SOUSA	-	-	-	28/07/1999	-	-	Ausente
0002881	MONAHLISA CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	07/12/1997	-	-	Ausente
0000764	VIVIANE APARECIDA MATOS MORAIS	-	-	-	09/05/2000	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

32 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000169	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	12,00	10,00	36,00	74,00	5,00	21/11/1984	137,00	1º	Excedente
0002732	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	10,50	12,50	24,00	-	-	20/09/1986	47,00	-	Eliminado
0004171	ADEBIA CAETANO VERSIANE FREITAS	7,50	7,50	27,00	-	-	20/08/1990	42,00	-	Eliminado
0002999	MARIA APARECIDA DO CARMO	0,00	0,00	0,00	-	-	30/05/1964	0,00	-	Eliminado
0000114	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	05/02/1971	-	-	Ausente
0003517	TADEU SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	14/12/1990	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003264	ROSENILDA ALMEIDA FABINO	20,00	10,00	60,00	06/08/1991	90,00	1º	Excedente
0000524	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	20,00	8,00	60,00	24/06/2003	88,00	2º	Excedente
0000295	LÉIA SANTOS SILVA	16,00	16,00	56,00	09/04/1977	88,00	3º	Excedente
0002469	PATRICIA CANDIDA MIRANDA	18,00	12,00	56,00	22/09/1993	86,00	4º	Excedente
0001623	JAQUELINE CÂNDIDA CORANDIN PERES	16,00	8,00	60,00	29/11/1991	84,00	5º	Excedente
0000147	ORMILDA ZUCHETTO	16,00	16,00	52,00	15/10/1967	84,00	6º	Excedente
0000142	VITÓRIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES	12,00	10,00	60,00	03/01/2002	82,00	7º	Excedente
0001226	LORENA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	16,00	8,00	56,00	26/01/1993	80,00	8º	Excedente
0001637	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO	14,00	4,00	60,00	04/11/1991	78,00	9º	Excedente
0000691	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	14,00	8,00	56,00	06/10/1988	78,00	10º	Excedente
0002622	LEANDRA GOMES MOREIRA	18,00	10,00	48,00	18/10/2003	76,00	11º	Excedente
0001260	CRISTINA ANTONIA SOKOLOWSKI ARRUDA COSTA	12,00	4,00	56,00	14/02/1980	72,00	12º	Excedente
0000776	NAURENI RAMOS DA SILVA	8,00	10,00	52,00	02/07/1977	70,00	13º	Excedente
0003603	SUELY MENDONÇA	14,00	8,00	48,00	02/11/1983	70,00	14º	Excedente
0002429	NILVA JESUS NUNES	16,00	6,00	48,00	21/06/1978	70,00	15º	Excedente
0003056	CARLA ALVES DA COSTA	6,00	4,00	52,00	13/04/1991	62,00	16º	Excedente
0002301	NICOLLY VICENTINI DA SILVA	16,00	8,00	36,00	16/06/2006	60,00	17º	Excedente
0002050	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	8,00	6,00	24,00	27/01/1979	38,00	-	Eliminado
0002058	RHANYA VININTTY AGUIAR FERNANDES	8,00	10,00	12,00	08/01/2002	30,00	-	Eliminado
0004189	ELLEM DOS SANTOS MONTEIRO	0,00	0,00	0,00	12/10/1983	0,00	-	Eliminado
0001562	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	0,00	0,00	0,00	23/12/1992	0,00	-	Eliminado
0001038	BEATRICE NOGUEIRA DE MORAES	-	-	-	09/10/1993	-	-	Ausente
0004338	SUZANA SANTOS	-	-	-	01/03/1977	-	-	Ausente
0003450	YASMIN IZIDIO SOUSA	-	-	-	21/07/2005	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004037	PEDRO HENRIQUE FIALKOVITS GROSZ	18,00	14,00	56,00	23/02/1982	88,00	1º	Excedente
0003374	LIDIANE CARDOSO	16,00	16,00	44,00	14/08/1986	76,00	2º	Excedente
0001100	ADRIANA MARIA MEOTTI	16,00	10,00	48,00	05/06/1976	74,00	3º	Excedente
0000697	ANA LÚCIA LEITE SOARES OLIVEIRA	20,00	10,00	44,00	25/01/1986	74,00	4º	Excedente
0003034	MURILLO EVANIO CHAPADENSE	16,00	12,00	40,00	25/02/1983	68,00	5º	Excedente
0000120	ÉDER PEREIRA MARTINS	18,00	14,00	36,00	18/07/1986	68,00	6º	Excedente
0002176	GIOVANA SANTANA LIMA	16,00	10,00	40,00	06/04/2003	66,00	7º	Excedente
0001730	IARA CASTELO CABRAL DE MELO	20,00	6,00	40,00	30/01/2002	66,00	8º	Excedente
0001316	YASMIN VIANA	18,00	12,00	36,00	27/05/2004	66,00	9º	Excedente
0002517	LAURA KIMBILY SILVA MARINHO BARBOSA	12,00	12,00	40,00	20/07/1999	64,00	10º	Excedente
0003429	GILVANEYS JOSE DANTAS	14,00	6,00	40,00	11/04/1984	60,00	11º	Excedente
0003562	EMILIA ALVES DOS SANTOS	16,00	4,00	40,00	19/09/1972	60,00	12º	Excedente
0003710	ADRIANY HEVELLY DE LIMA MAGGI	18,00	10,00	32,00	13/07/1993	60,00	13º	Excedente
0001185	RICARDO LARA DOS SANTOS	18,00	8,00	32,00	30/08/1985	58,00	14º	Excedente
0003576	ELIZANGELA BATISTA DA SILVA	14,00	6,00	36,00	14/10/1988	56,00	15º	Excedente
0002893	NÁDIA KATTIELY NUNES SEIXAS	16,00	2,00	36,00	05/03/2001	54,00	16º	Excedente
0000928	MARIA APARECIDA DA SILVA	16,00	6,00	32,00	25/04/1971	54,00	17º	Excedente
0000741	ÍTALO RICARDO NEVES SOUZA	18,00	8,00	28,00	20/03/2001	54,00	18º	Excedente
0000860	LEIDIANE CARDOSO LIMA ROMERO	14,00	10,00	28,00	28/10/1986	52,00	19º	Excedente
0000946	SIRLENE SOUZA BATISTA	18,00	8,00	20,00	17/08/1984	46,00	-	Eliminado
0004310	HELAINE BENTO DA SILVA	18,00	2,00	24,00	24/03/1987	44,00	-	Eliminado
0001297	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	12,00	4,00	28,00	30/04/1973	44,00	-	Eliminado
0001983	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	18/06/1980	-	-	Ausente
0001112	DAVI KRUGER SCHULZ	-	-	-	28/01/2005	-	-	Ausente
0002891	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	-	-	-	14/09/1988	-	-	Ausente
0003387	NELMA MARTINS FREITAS	-	-	-	05/05/1979	-	-	Ausente
0001097	NELSON SERGIO SCHULZ	-	-	-	25/02/1974	-	-	Ausente
0000641	NEURIENNE GOMES DE SOUSA SILVA	-	-	-	20/03/1995	-	-	Ausente
0003660	WALDINEIA DIAS DE GODOY	-	-	-	11/05/1991	-	-	Ausente

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA TONIAZZO ANTONINI DE PAULA
Data: 13/11/2026 15:00:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Data: 13/11/2026 15:08:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131
Assinado digitalmente por DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131
DN: cn=DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=danuza_sousa@hotmail.com
Data: 2026.11.13 15:12:25 -03'00'

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO ENVIO DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
2931	78	ADRIEL ANDRÉ NUNES	DEFERIDO	-
2932	694	ALINE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO EM MBA EM LIDERANÇA E COACHING NÃO POSSUI RELAÇÃO COM O CARGO PRETENDIDO. DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL NÃO SÃO ACEITOS.
2942	4190	ELAINE AGUIAR FLORÊNCIO	INDEFERIDO	4.6.6. SERÃO ACEITOS APENAS TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO PRETENDIDO.
2934	127	LARISSY DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO	PREZADA, CONFORME INFORMATIVO DISPONIBILIZADO NA ÁREA DO CANDIDATO E NA ABA DO CONCURSO O CANDIDATO PODERIA ANEXAR OS SEUS CERTIFICADOS DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H EM UM ÚNICO PDF OU EM PDFS SEPAROS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS.
2933	1534	MATHEUS FERNANDES ROTHER	DEFERIDO	-
2935	3158	NICOLE GABRIELLE SILVA	INDEFERIDO	4.6.10. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENTREGUES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU EM PERÍODO DE RECURSO.
2940	2446	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	INDEFERIDO	4.6.7. A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA NÍTIDA, FRENTE E VERSO, DE CERTIFICADOS E/OU DIPLOMAS OFICIAIS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC. CANDIDATO ENVIOU O TÍTULO DE FORMA INCOMPLETA 4.6.10. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENTREGUES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU EM PERÍODO DE RECURSO.
2928	831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO	TODO DOCUMENTO DEVE SER ANEXADO EM CAMPO CORRETO, A INSERÇÃO EM CAPO INDEVIDO IMPOSSIBILITA A PONTUAÇÃO CORRETA DO TÍTULO. 4.6.11. SERÃO RECUSADOS, LIMINARMENTE, OS TÍTULOS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
2930	13	ANA PAULA ROCHA SANTOS	INDEFERIDO	PREZADA, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL O CRITÉRIOS DE DESEMPATE SÃO ATRIBUIDOS APENAS NO RESULTADO FINAL. OS CRITÉRIOS FORAM ESTABELECIDOS CONFORME EDITAL ESTABELECENDO A COLOCAÇÃO CORRETA DE TODOS O CANDIDATOS COM NOTAS EMPATADAS. 10.1.2. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, QUANDO HOUVER; 10.1.3. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO HOUVER; 10.1.4. MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA SUBJETIVA, QUANDO HOUVER; 10.1.5. MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS, QUANDO HOUVER; 10.1.6. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO, QUANDO HOUVER; 10.1.7. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA; 10.1.8. MAIOR IDADE; 10.1.9. SORTEIO PÚBLICO; É IMPORTANTE FRISAR QUE QUALQUER CANDIDATO CONSEGUE VERIFICAR A APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS APLICADOS, BASTA FAZER O COMPARATIVO. NÃO É PERMITIDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE GABARITOS DE TERCEIROS, APENAS DO PRÓPRIO CANDIDATO EM RESPEITO A LEI LPGD.

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

2943	146	ARIEL LUIZ ANDREOLA	INDEFERIDO	NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO PRÓPRIO MUNICÍPIO NO CONCURSO PÚBLICO, UMA VEZ QUE TAL ARTICIPAÇÃO CONSTITUI UM DIREITO DOS CIDADÃOS, NÃO PODENDO SER ARBITRARIAMENTE RESTRINGIDA, SEJA PELA EMPRESA ORGANIZADORA DO CERTAME, SEJA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE. É IMPORTANTE RESSALTAR, AINDA, QUE NÃO HOUVE QUALQUER TIPO DE CONTATO, TRATATIVA OU COMUNICAÇÃO ENTRE A EMPRESA E O CANDIDATO MENCIONADO OU COM QUALQUER OUTRO SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANTES OU DURANTE O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA. O CONTATO OCORREU SOMENTE APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, POR INICIATIVA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUANDO FOI ESTABELECIDA A CRIAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA PARA DESIGNAR OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO, BEM COMO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. DESSA FORMA, A ATUAÇÃO E O CONTATO MANTIDOS LIMITARAM-SE EXCLUSIVAMENTE AOS MEMBROS FORMALMENTE DESIGNADOS PARA A COMISSÃO E AO FISCAL DO CONTRATO, NO ESTRITO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS, INEXISTINDO QUALQUER INTERFERÊNCIA INDEVIDA EM BENEFÍCIO DE CANDIDATO ESPECÍFICO.
2941	2330	CLEIDE LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	FAVOR VERIFICAR A RETIFICAÇÃO PUBLICADA
2938	2060	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	RESULTADO RETIFICADO
2939	793	RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	RESULTADO RETIFICADO, FAVOR VERIFICAR.
2936	343	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	DEFERIDO PARCIALMENTE	PUBLICAÇÃO JÁ RETIFICADA, FAVOR CONFERIR.
2937	1665	WASHINGTON DE TORRES	DEFERIDO	-
2929	25	WERMESSON GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	PREZADO, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL APENAS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS SERIAM CONVOCADOS PARA A ETAPA II. O RESPECTIVO EDITAL NÃO PREVÊ NOVA CONVOCAÇÃO POR ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS NA ETAPA II, ATÉ MESMO POR QUE É UMA ETAPA ELIMINATÓRIA.

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - PCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – PCD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, NO SEGUINTE TERMO:

Art.1º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO A:13044558000110
Assinado de forma digital por PASSAPORTE PDH SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO A:13044558000110

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001660	BRUNA FREIBERG	9,00	17,50	57,00	65,00	-	14/11/1988	148,50	1º	Excedente
0002236	ELISA MARIA KIRCHNER	13,50	17,50	51,00	-	-	06/10/1966	82,00	-	Eliminado
0003956	HEYLA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/07/1976	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003756	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	-	14/03/2002	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000870	WERYK KAUA AFONSO COSTA	21,00	18,00	12,00	13/03/2006	51,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004005	JAASSYEL OLIVEIRA KONZEN	16,00	8,00	44,00	10/11/2000	68,00	-	Eliminado
0003058	HYAN ROSA CHAGAS	18,00	10,00	36,00	14/02/2008	64,00	-	Eliminado
0000515	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	18,00	14,00	32,00	28/02/1989	64,00	-	Eliminado
0000636	FABIO HENRIQUE SANTOS	18,00	10,00	32,00	24/06/1974	60,00	-	Eliminado
0003449	LUCAS PEREIRA PINTO	16,00	12,00	24,00	01/08/1994	52,00	-	Eliminado
0000063	LUCAS RAFAEL SANTOS AMARANTE	18,00	8,00	20,00	07/02/2008	46,00	-	Eliminado
0004113	VITORIA GOMES PAIXAO	-	-	-	03/10/2008	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004219	FERNANDO NERES SANTOS SILVA	4,50	15,00	27,00	-	-	08/12/1984	46,50	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	6,00	20,00	54,00	69,00	-	04/10/1986	149,00	1º	Excedente
0004250	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	12,00	15,00	48,00	-	-	13/09/1996	75,00	-	Eliminado
0001363	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	10,50	17,50	45,00	-	-	25/01/1971	73,00	-	Eliminado
0000700	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	12,00	12,50	48,00	-	-	03/10/1989	72,50	-	Eliminado
0000200	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO	13,50	2,50	54,00	-	-	27/04/1985	70,00	-	Eliminado
0003595	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	10,00	45,00	-	-	05/05/1980	67,00	-	Eliminado
0003582	LIDIANE APARECIDA BERGHAHN MAIDANA	-	-	-	-	-	07/10/1982	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004370	ARTHUR PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	02/09/1991	-	-	Ausente
0004124	JOEDILSON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/07/1976	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	10,50	5,00	48,00	77,50	-	06/09/1999	141,00	1º	Excedente
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	12,00	12,50	42,00	61,00	-	17/07/1993	127,50	2º	Excedente
0003506	ARMANDO DA SILVA MOURA	-	-	-	-	-	25/07/1985	-	-	Ausente
0002674	HILDEMAN DIAS DA COSTA	-	-	-	-	-	16/08/1997	-	-	Ausente
0001825	KARLOS AUGUSTO HIROSHI FONSECA E KATO	-	-	-	-	-	19/03/1979	-	-	Ausente
0002281	RAFAEL DE MOURA SILVA	-	-	-	-	-	01/08/1991	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	9,00	12,50	54,00	56,00	-	18/02/2003	131,50	1º	Excedente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002201	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	1,50	12,50	36,00	15,00	-	30/03/1980	65,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	INS. NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001205	FABIANA GONCALVES DE LIMA	14,00	10,00	48,00	28/02/1989	72,00	1º	Excedente

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA TONIAZZO ANTONINI DE PAULA
Data: 13/11/2026 14:58:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Data: 13/11/2026 15:14:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131
Assinado digitalmente por DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131
DN: cn=DANUZA PRISYLA DE SOUSA LIMA:00116569131, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=danuza_sousa@hotmail.com
Data: 2026.11.13 15:15:05 -03'00'

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO ENVIO DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
2931	78	ADRIEL ANDRÉ NUNES	DEFERIDO	-
2932	694	ALINE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO EM MBA EM LIDERANÇA E COACHING NÃO POSSUI RELAÇÃO COM O CARGO PRETENDIDO. DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL NÃO SÃO ACEITOS.
2942	4190	ELAINE AGUIAR FLORÊNCIO	INDEFERIDO	4.6.6. SERÃO ACEITOS APENAS TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO PRETENDIDO.
2934	127	LARISSY DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO	PREZADA, CONFORME INFORMATIVO DISPONIBILIZADO NA ÁREA DO CANDIDATO E NA ABA DO CONCURSO O CANDIDATO PODERIA ANEXAR OS SEUS CERTIFICADOS DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H EM UM ÚNICO PDF OU EM PDFS SEPAROS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS.
2933	1534	MATHEUS FERNANDES ROTHER	DEFERIDO	-
2935	3158	NICOLE GABRIELLE SILVA	INDEFERIDO	4.6.10. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENTREGUES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU EM PERÍODO DE RECURSO.
2940	2446	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	INDEFERIDO	4.6.7. A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA NÍTIDA, FRENTE E VERSO, DE CERTIFICADOS E/OU DIPLOMAS OFICIAIS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC. CANDIDATO ENVIOU O TÍTULO DE FORMA INCOMPLETA 4.6.10. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENTREGUES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU EM PERÍODO DE RECURSO.
2928	831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO	TODO DOCUMENTO DEVE SER ANEXADO EM CAMPO CORRETO, A INSERÇÃO EM CAPO INDEVIDO IMPOSSIBILITA A PONTUAÇÃO CORRETA DO TÍTULO. 4.6.11. SERÃO RECUSADOS, LIMINARMENTE, OS TÍTULOS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
2930	13	ANA PAULA ROCHA SANTOS	INDEFERIDO	PREZADA, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL O CRITÉRIOS DE DESEMPATE SÃO ATRIBUIDOS APENAS NO RESULTADO FINAL. OS CRITÉRIOS FORAM ESTABELECIDOS CONFORME EDITAL ESTABELECENDO A COLOCAÇÃO CORRETA DE TODOS O CANDIDATOS COM NOTAS EMPATADAS. 10.1.2. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, QUANDO HOUVER; 10.1.3. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO HOUVER; 10.1.4. MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA SUBJETIVA, QUANDO HOUVER; 10.1.5. MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS, QUANDO HOUVER; 10.1.6. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO, QUANDO HOUVER; 10.1.7. MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA; 10.1.8. MAIOR IDADE; 10.1.9. SORTEIO PÚBLICO; É IMPORTANTE FRISAR QUE QUALQUER CANDIDATO CONSEGUE VERIFICAR A APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS APLICADOS, BASTA FAZER O COMPARATIVO. NÃO É PERMITIDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE GABARITOS DE TERCEIROS, APENAS DO PRÓPRIO CANDIDATO EM RESPEITO A LEI LPGD.

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RECURSOS

2943	146	ARIEL LUIZ ANDREOLA	INDEFERIDO	NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO PRÓPRIO MUNICÍPIO NO CONCURSO PÚBLICO, UMA VEZ QUE TAL ARTICIPAÇÃO CONSTITUI UM DIREITO DOS CIDADÃOS, NÃO PODENDO SER ARBITRARIAMENTE RESTRINGIDA, SEJA PELA EMPRESA ORGANIZADORA DO CERTAME, SEJA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE. É IMPORTANTE RESSALTAR, AINDA, QUE NÃO HOUVE QUALQUER TIPO DE CONTATO, TRATATIVA OU COMUNICAÇÃO ENTRE A EMPRESA E O CANDIDATO MENCIONADO OU COM QUALQUER OUTRO SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANTES OU DURANTE O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA. O CONTATO OCORREU SOMENTE APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, POR INICIATIVA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUANDO FOI ESTABELECIDA A CRIAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA PARA DESIGNAR OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO, BEM COMO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. DESSA FORMA, A ATUAÇÃO E O CONTATO MANTIDOS LIMITARAM-SE EXCLUSIVAMENTE AOS MEMBROS FORMALMENTE DESIGNADOS PARA A COMISSÃO E AO FISCAL DO CONTRATO, NO ESTRITO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS, INEXISTINDO QUALQUER INTERFERÊNCIA INDEVIDA EM BENEFÍCIO DE CANDIDATO ESPECÍFICO.
2941	2330	CLEIDE LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	FAVOR VERIFICAR A RETIFICAÇÃO PUBLICADA
2938	2060	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	RESULTADO RETIFICADO
2939	793	RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	RESULTADO RETIFICADO, FAVOR VERIFICAR.
2936	343	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	DEFERIDO PARCIALMENTE	PUBLICAÇÃO JÁ RETIFICADA, FAVOR CONFERIR.
2937	1665	WASHINGTON DE TORRES	DEFERIDO	-
2929	25	WERMESSON GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	PREZADO, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL APENAS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS SERIAM CONVOCADOS PARA A ETAPA II. O RESPECTIVO EDITAL NÃO PREVÊ NOVA CONVOCAÇÃO POR ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS NA ETAPA II, ATÉ MESMO POR QUE É UMA ETAPA ELIMINATÓRIA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 016/2026 - SME

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT
Respeito ao povo, compromisso com o futuro!

Secretaria de Educação

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 016/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026 QUE DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere, torna pública a Retificação do edital 001/2026 que dispõe sobre o chamamento público - seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – pnab (lei nº 14.399/2022), segundo os termos e as condições estabelecidas nesta portaria.

1. **Onde se lê:**

Inscrição	28/10/2026 a 06/11/2026
Divulgação de resultado provisório	10/11/2026
Prazo de recurso de três dias	11/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	17/11/2026
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final.	19/11/2026
Entrega da Premiação	23/11/2026

2. **Leia- se:**

Inscrição	28/10/2026 a 13/11/2026
Divulgação de resultado provisório	17/11/2026
Prazo de recurso de três dias	18/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	25/11/2026

Rua Augusto De Souza, 171, Centro (66) 3559-1137
prefeitura@novohorizontedonorte.mt.gov.br CNPJ: 03.238.888/0001-93

Novo Horizonte do Norte-MT
Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT
Respeito ao povo, compromisso com o futuro!

Secretaria de Educação

Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final.	27/11/2026
Entrega da Premiação	30/11/2026

3. Esta retificação entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001/2026.

Novo Horizonte do Norte, 10 de novembro de 2026.

Cassiméri Simões Crespo
Secretária de Educação,
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Cassimeri Simoes Crespo
CPF: 024.612.389-36
Data: 10/11/2026 11:07 -03:00

Rua Augusto De Souza, 171, Centro (66) 3559-1137
prefeitura@novohorizontedonorte.mt.gov.br CNPJ: 03.238.888/0001-93

Novo Horizonte do Norte-MT
Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 007/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Municipal, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secre-**

taria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, sendo vencedoras do certame as empresas **710 CBD Ltda**, com proposta no valor global de **R$ 48.765,96 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, para o itens **62, 63** e **64**; **Angeomed Comercio de Produtos Médico Hospitalar Ltda**, com proposta no valor global de **R$ 25.016,75 (vinte e cinco mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**, para os itens **02, 06, 08, 10, 52, 69, 111, 122, 188, 223, 227, 228, 245, 278, 307** e **316**; **Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 51.237,90 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, para os itens **30, 31, 46, 47, 75, 77, 78, 79, 108, 129, 183, 190, 259, 282, 283, 292 e 308**; **CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 8.214,27 (oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)**, para os itens **112, 135, 261, 268, 301 e 305**; **Elo Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 1.278,00 (mil, duzentos e setenta e oito reais)**, para o item **65**; **Era Distribuidora Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**, para o item **163**; **Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 23.862,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, para os itens **138, 139, 165, 182 e 199**; **L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos**, com proposta no valor global de **R$ 35.317,13 (trinta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos)**, para os itens **09, 14, 18, 19, 21, 27, 36, 48, 58, 66, 71, 83, 133, 136, 147, 156, 159, 181, 205, 207, 210, 232, 244, 249, 258, 265, 271, 272 e 288**; **Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 4.215,10 (quatro mil, duzentos e quinze reais e dez centavos)**, para os itens **128 e 248**; **Med Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 45.429,75 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**, para os itens **25, 26, 60, 76, 130, 142, 204, 217, 218, 219 e 220**; **MHL Medical Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 97.716,28 (noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**, para os itens **50, 105, 106, 107, 176, 280 e 281**; **Oeste Sul Cirúrgica Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 130.160,73 (cento e trinta mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos)**, para os itens **05, 07, 11, 15, 20, 29, 35, 42, 61, 67, 85, 86, 90, 93, 94, 99, 100, 110, 116, 117, 124, 125, 126, 131, 132, 141, 148, 151, 152, 161, 162, 179, 184, 196, 203, 209, 216, 236, 240, 256, 257, 262, 266, 269, 270, 273, 287, 295, 296, 303, 314 e 317**; **Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 26.654,75 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, para os itens **04, 54, 59, 82, 91, 113, 154, 155, 157, 160, 166, 170, 172, 173, 185, 201, 221, 224, 226, 230, 231, 239, 250, 264, 274, 276, 284, 290, 291, 299, 300 e 309**; **R.F. Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde**, com proposta no valor global de **R$ 21.730,13 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais e treze centavos)**, para os itens **03, 37, 38, 40, 49, 57, 73, 74, 84, 103, 114, 115, 119, 120, 121, 140, 145, 158, 164, 167, 168, 171, 174, 175, 187, 197, 202, 211, 225, 229, 235, 275, 293 e 312**; **RK Med Ltda**, com proposta no valor global de **R$ 9.647,48 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, para os itens **43, 92, 101 e 178**; **Supra Distribuidora Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, para o item **143**. Os itens **01, 22, 34, 55, 72, 89, 96, 109, 118, 123, 144, 146, 149, 150, 180, 186, 193, 198, 208, 212, 214, 234, 241, 243, 246, 251, 252, 253, 254, 277, 285, 286, 294, 302, 306 e 315** foram declarados **fracassados**. E os itens **12, 13, 16, 17, 23, 24, 28, 32, 33, 39, 41, 44, 45, 51, 53, 56, 68, 70, 80, 81, 87, 88, 95, 97, 98, 102, 104,127, 134, 137, 153, 169,177, 189, 191, 192, 194, 195, 200, 206, 213, 215, 222, 233, 237, 238, 242, 247, 255, 260, 263, 267,279, 289, 297, 298, 304, 310, 311 e 313** foram declarados **desertos.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência no sitio eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de novembro de 2026.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

Portaria 041/2025

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 282/2026

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que, lhe confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Jean Lucas de Souza,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1244, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Vigilante,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 13/11/2026 à 12/12/2026, com retorno aos trabalhos no dia 13/12/2026. Não restando mais nada a ser gozado deste período.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de novembro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA AYRTON SENNA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROCESSO.

Empresa vencedora: **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP**

CNPJ: 09.009.988/0001-24 com o valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Novo Mundo - MT, 13 de novembro de 2026

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.87/2026

Objeto: **: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, MATO GROSSO.**

EMPRESA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		
CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45	**I.E. Nº: 13368964-6**	
ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	**Nº: 6969**	**BAIRRO: SANTA ISABEL**
CIDADE: VÁRZEA GRANDE	**CEP: 78.150-538**	
TELEFONE: 65-3684-8004	**E-MAIL: licitacao@cmtquimica.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL		

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240846	CARBONATO DE SÓDIO – BARRILHA LEVE (NA2CO3) APARÊNCIA: PÓ GRANULADO. COLORAÇÃO BRANCA. CONCENTRAÇÃO: 99,2 %. OUTRAS CONCENTRAÇÕES: NÃO APLICÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: NA2CO3 PH (SOLUÇÃO A 1%): APROXIMADAMENTE 11,3ª25º C PESO MOLECULAR: 105,99 G/MOL. DENSIDADE (APARENTE): 2,53 G/ML A 20 ºC.	Natrio - Saco	kg	12000	R$7,80	R$93600,00
239856	HIPOCLORITO DE CALCIO (CA(OCL)2) 65% EM PASTILHA 200 MG CLORO ATIVO (% EM MASSA DE CL2): 65,0 MÍNIMOS; RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA): 5,0 MÁXIMOS; PH (SOLUÇÃO 1,0 % EM MASSA): 10,0 MÍNIMO; UMIDADE (%):5,0 MÍNIMOS VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE FORNECIMENTO BALDE.	Propria - Balde	kg	2000	R$24,39	R$48780,00
240844	HIPOCLORITO DE SÓDIO (NACLO) 12%: APARÊNCIA: AMARELO ESVERDEADO. CONCENTRAÇÃO: 12,0%. FÓRMULA QUÍMICA: NACLO. PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL. DENSIDADE (TÍPICA): 1,20 G/ML A 20 ºC. VASILHAME: BOMBONA.	Sabará - Bombona	kg	10000	R$6,50	R$65000,00
239855	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% (ALN (OH)M CL3N-M). CONCENTRAÇÃO: (AL2O3) DE 16 A 18,5%; DENSIDADE: 1,36 A 1,4 G/CM³; BASICIDADE: 30 A 50%, PH SOLUÇÃO: 1%: 2,5 A 5,5 NA; TEOR DE SÓLIDOS: 0,00 A < 0,1 ML/L. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE FORNECIMENTO BOMBONA.	Nheel - Bombona	kg	30000	R$6,20	R$186000,00
239854	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO LIQUIDO (AL2(SO4)3) ASPECTO E COR: LÍQUIDO, LEVEMENTE AMARELADO; ALUMÍNIO TOTAL AL2O3 (%):8,0 MÍNIMOS FERRO TOTAL FE2O3 (%):0,2 MÁXIMO BASICIDADE COMO AL2O3 (%):0,2 MÁX. ACIDEZ LIVRE COMO H2SO4 (%:0,5 MÁX. RESÍD. INSOLÚVEL EM ÁGUA (%):0,2 MÁX. DENSIDADE (G/CM3): 1,30 – 1,36 VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE FORNECIMENTO BOMBONA.	Suall - Bombona	kg	27500	R$6,15	R$169125,00
					Valor Total: R$ 562.505,00	

EMPRESA: LABORATÓRIO LANATEC LTDA		
CNPJ Nº: 08.533.860/0001-00	**I.E. Nº: 124.152.975.114**	
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO	**Nº:2.166**	**BAIRRO: VILA MACENO**
CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**CEP: 15.060-035**	
TELEFONE: (17) 3304-0500 / (16) 99409-8174	**E-MAIL: JURIDICO@LANATEC.COM.BR**	
REPRESENTANTE LEGAL: SIDINEI TACÃO JUNIOR		

LABORATORIO LANATEC LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240851	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 10,00 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO; COMPLEMENTAÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 10,00. FORMA LÍQUIDA. SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Quimaflex - Solução Tampão	un	10	R$20,00	R$200,00
240852	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 4,00 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO; COMPLEMENTAÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 4,00. FORMA LÍQUIDA. SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Quimaflex - Solução Tampão	un	10	R$20,00	R$200,00
240850	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 7,00 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO; COMPLEMENTAÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 7,00. FORMA LÍQUIDA. SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Quimaflex - Solução Tampão	un	10	R$20,00	R$200,00
					Valor Total: R$ 600,00	

EMPRESA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA		
CNPJ Nº: 35.865.938/0001-59	**I.E. Nº: 214.271.769.110**	
ENDEREÇO: RUA HELENA PALUDETTO IORI	**Nº: 388**	**BAIRRO: JARDIM ALTO DOS SILVARES**
CIDADE: BIRIGUI/SP	**CEP: 16.202-486**	
TELEFONE: (18) 99615-9917	**E-MAIL: phldistribuidoralaboratorial@outlook.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: WELINTON ROBERTO MOISES		

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240847	REAGENTE DE CLORO EM PASTILHA (DPD1): FORMATO: PASTILHA DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO (RAPID/TESTAB) APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE, BROMO, OZÔNIO E DIÓXIDO DE CLO-	Lamotte -	CAIXA	10	R$1.189,99	R$11899,90

	RO MÉTODO: N,N-DIETIL-P-FENILENODIAMINA (DPD) - ISO 7393-2 REAÇÃO: COR ROSA/VERMELHA (INTENSIDADE PROPORCIONAL À CONCENTRAÇÃO) FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,02 A 4,00 PPM (MG/L) DE CLORO LIVRE LIMITE DE DETECÇÃO: 0,02 PPM COMPATIBILIDADE: FUNCIONA EM EQUIPAMENTOS LAMOTTE, HACH, POLICONTROL, ENTRE OUTROS.	6903A-M				
						Valor Total: R$ 11.899,90

EMPRESA: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA		
CNPJ Nº: 27.263.741/0001-11	**I.E. Nº: 160.922.234.119**	
ENDEREÇO: RUA ORENSE	**Nº:41**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: DIADEMA/SP	**CEP: 09920-650**	
TELEFONE: (11) 2375-3652 /(11) 91369-0282	**E-MAIL: rcscientific@outlook.com licita.rcscientific@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA		

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240848	KIT PADRÃO PARA TURBIDÍMETRO FORMAZINA ESTABILIZADA PADRÕES PRIMÁRIOS SELADOS PARA AJUSTE EM INSTRUMENTOS MARCA POLICONTROL. KIT CONTÉM PADRÕES NAS CONCENTRAÇÕES: <0,10 – 20 – 100 – 800 NTU. COMPOSIÇÃO: FORMAZINA ESTABILIZADA. VALIDADE: 6 MESES.	Policontrol - Kit Padrão Formazina P/ Turbidímetro	un	4	R$999,99	R$3999,96
240849	PADRÃO SECUNDÁRIO ANÁLISE DE CLORO – KIT COLOR CHECK CLORO PADRÕES PARA VERIFICAÇÃO ANÁLISE DE CLORO EM INSTRUMENTOS MARCA POLICONTROL KIT CONTÉM PADRÕES SECUNDÁRIOS PARA VERIFICAÇÃO NAS CONCENTRAÇÕES: 0,00 – 0,20 – 1,5 E 3,5 PPM VALIDADE: 2 ANOS	Policontrol - Kit Color Check Cloro	un	4	R$1.025,97	R$4103,88
240864	REAGENTE DPD EM PÓ PA-RA ANÁLISE DE CLORO TO-TAL INFORMAÇÕES: CÓDIGO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO OPERAÇÃO: PRONTO PARA USO VOLUME DE AMOSTRA: 10 ML METODOLOGIA: EPA / STANDARD METHODS SM 4500-CL G EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 TESTES EM SACHÊ ALUMINIZA-DO.VALIDADE: 36 MESES	Policontrol - Reagente Dpd Pó Cloro Total	un	10	R$795,25	R$7952,50
						Valor Total: R$ 16.056,34

Novo Mundo,05 de novembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA 409/2026

PORTARIA Nº 409/2026

De 13 de novembro de 2026

“Dispõe sobre a extinção da quota do benefício de pensão por morte concedida em favor da Sra. Hechiley Gabrielly Lourenço Machado em decorrência de atingir a maioridade civil, e determina novo rateio dos proventos do benefício.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos dos Artigos 9º, inciso III e 38, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 453 de 04 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Extinguir a quota do benefício de pensão por morte concedida em favor da Sra. Hechiley Gabrielly Lourenço Machado, inscrita no CPF n.º 07*.***.**1-0*, conforme processo registrado junto ao TCE-MT sob o **ACÓRDÃO N° 501/2019**, a partir de 01/11/2005, em virtude da mesma ter atingido a maioridade previdenciária 21 anos.

Art. 2º Os proventos do benefício passam a ser roteados em partes iguais entre os beneficiários remanescentes, conforme quadro a seguir:

Nome	Parentesco	CPF/RG	**Representante Legal**	Data de Nasc.	Data fim	%
Angela Maria de Jesus	Cônjuge	029.715.521-01 RG: 2084433-6 SSP/MT		28/03/1986	Vitalício	50,00
Maria Eloisa de Jesus Machado	Filha menor	076.973.471-56	**Angela Maria de Jesus**	28/07/2014	28/07/2032	50,00

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão em favor dos beneficiários remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito em 01/11/2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Novo Mundo/MT, 13 de novembro de 2026.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva,

HOMOLOGO:

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EDITAL 54-2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - ENFERMEIRA SAÚDE

De 13 de novembro de 2026.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, realizado no dia 07 de dezembro de 2025, o Edital Complementar n.º 012/2025, dispondo sobre o Resultado Final, e o Decreto de Homologação n.º 002/2026, de 05 de janeiro de 2026.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.9 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

ENFERMEIRO(A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
IURIKA TIELE DOS SANTOS ALMEIDA	15°	Classificada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, MT, 13 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2026

ONDE SE LÊ

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: Cotações e SINAPI do mês dezembro do ano de 2023.

LE- SE

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: Cotações e SINAPI do mês julho do ano de 2025.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

CNPJ nº 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2026

PORTARIA Nº 371/2026

13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Eliseu da Silva Nobrega**, RG/CPF: 487.***.***-15 SSP/MT do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de novembro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2026

PORTARIA Nº 372/2026

13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Bruna Rafaela Marques De Oliveira**, portadora do RG: 19****-0 SSP/MT e do CPF: 045.***.***-50, para o cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de novembro de 2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2026

PORTARIA Nº 373/2026

13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Hanna Nathany Lopes Castro,** portadora do RG: 17***2 SSP/MT e do CPF: 027.***.***-71, para o cargo de Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 10 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de novembro de 2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 701, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA

Conceder férias regulares ao servidor Antônio Rodrigues Vieira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2025 a 31/3/2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Antônio Rodrigues Vieira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, EM Dulce Meyre Silva Sabini, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/12/2026 a 30/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 702, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EDNALDO NEPOMUCENA FELIX

Conceder férias regulares ao servidor Ednaldo Nepomucena Felix.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **24/4/2025 a 23/4/2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Ednaldo Nepomucena Felix,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, EM Ari Griesang, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **7/12/2026 a 5/1/2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 703, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA.

Conceder férias regulares ao servidor Valdemir Rodrigues Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/10/2023 a 11/10/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Valdemir Rodrigues Pereira,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **16/11/2026 a 15/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 338, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2026/SMAMA;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3255	DIOGO NASCIMENTO ALVES	35º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 301/2026/SMAMA, solicitamos a convocação de mais 1 (um) candidato aprovado para o cargo de Agente de Vigilância, a fim de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que o último candidato convocado será remanejado para a Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa.

Pedra Preta, 12 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 339, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 231/2026/SGCA;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
4204	LAURIANY MELO DOS SANTOS	9º

ALMOXARIFE - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
4075	ISADORA DOS SANTOS FERREIRA	2º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 231/2026/SGCA; considerando a necessidade premente de organizar e estruturar as demandas operacionais do Almoxarifado Central; considerando o desligamento recente de servidores e o consequente déficit no quadro de profissionais da área, solicitamos a convocação e contratação de **1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 1 (um) Almoxarife**, a fim de suprir as vacâncias mencionadas e assegurar a continuidade dos serviços.

Pedra Preta, 12 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 342/DRH/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENGENHEIRO AGRONOMO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
298	FELIPE TRAJANO DE ALMEIDA	5º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 342/DRH/2026, e considerando o pedido de exoneração do senhor Rafael Kupper Moreto,e considerando que o último candidato convocado por meio do edital nº 73/2026 não compareceu no prazo editalício, solicitamos a convocação de 01 (um) Engenheiro Agrônomo para atender às demandas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Pedra Preta, 12 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO 256 - 2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 73.235,72

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

DECRETO Nº256 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$73.235,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **73.235,72**

01 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

		04.122.0005.2023.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚD	
Ficha	478	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	73.235,72
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

F.R.: 3 1 500

Art. 2° Em consonância com o disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1°, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Anulação (-) **-73.235,72**

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		10.301.0006.2287.0000	ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Ficha	579	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-73.235,72
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 202	Recursos de Convênios e Programas da Sau	

F.R. Grupo: 3 1 604

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal
Pedra Preta - MT, 12 de NOVEMBRO de 2026

DECRETO 257 - 2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.052.054,50

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

DECRETO Nº257 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$1.052.054,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.052.054,50**

01 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

		10.302.0007.2061.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HO	
Ficha	792	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	485.870,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R.: 3 1 711
		10.302.0007.2061.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HO	
Ficha	793	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	403.270,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R.: 3 1 711
		10.302.0007.2061.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HO	
Ficha	794	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	162.914,50
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R.: 3 1 711

Art. 2° Em consonância com o disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1°, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Anulação (-) **-1.052.054,50**

01 99 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ficha	646	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	-1.052.054,50
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo: 1 1 711

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal
Pedra Preta - MT, 12 de NOVEMBRO de 2026

DECRETO Nº 258, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Cancela Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores e estabelece providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 135/2026 Secretaria de Viação e Obras Públicas;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar Não Processados cuja obrigação se tornou insubsistente ou cuja manutenção não mais se justifica devem ser cancelados, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da boa gestão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício financeiro de 2024 e 2025, conforme discriminado a seguir:

Empenho	Fornecedor	A Pagar
1476/2024	RECAPADORA PANTANAL LTDA	R$ 3.620,00
479/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO	R$ 39.965,78
661/2025	SANEAMENTO BASICO DE PEDRA PRETA	R$ 159,06
661/2025	SANEAMENTO BASICO DE PEDRA PRETA	R$ 11.422,26
4027/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO	R$ 4.084,38
5127/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO	R$ 173,48
5722/2025	TERRAPAVI TERRAPLANAGEM	R$ 12.537,64
5694/2025	SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	R$ 809,97
5768/2025	CONSTRUTORA AMIL LTDA	R$ 2.022,82
5785/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO	R$ 26,47
6170/2025	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	R$ 9.683,93
6171/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO	R$ 100.000,00
6213/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO	R$ 300.000,00
6214/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO	R$ 5.794,95
6223/2025	SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	R$ 3.504,80
5073/2025	SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	R$ 1.129,18
5695/2025	SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	R$ 1.239,93
5280/2025	TERRAPAVI TERRAPLANAGEM	R$ 151.420,29
3505/2025	ENERGISA MATO GROSSO	R$ 958,36
6222/2025	R. TREVISAN - MONTAGEM	R$ 11.501,00
2161/2025	CONSTRUTORA AMIL LTDA	R$ 119.502,94
5787/2025	ENERGISA MATO GROSSO	R$ 35.175,89
	Total Geral	**R$ 814.733,13**

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, a liquidação e o pagamento que por ventura venham a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos realizados conforme este Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 13 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO 259 - 2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 120.000,00

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

DECRETO Nº259 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **120.000,00**

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

		04.123.0001.2015.0000	CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	
Ficha	48	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R.: 1 1 500

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		10.302.0005.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE	
Ficha	615	3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 201	Recurso da Saude - 15%	
				F.R.: 3 1 500

Art. 2° Em consonância com o disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1°, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Anulação (-) **-120.000,00**

01 03 01 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

		04.122.0001.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS	
Ficha	20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-50.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo: 1 1 500
		04.122.0001.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS	
Ficha	21	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-10.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo: 1 1 500
		04.122.0002.1005.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO	
Ficha	33	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo: 1 1 500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

DECRETO Nº259 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

01 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
	04.123.0001.2017.0000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTOS		
Ficha 50	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		-50.000,00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
			F.R. Grupo:	1 1 500

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal
Pedra Preta - MT, 13 de NOVEMBRO de 2026

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026**, Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de solução de gerenciamento informatizado da frota do Município de Pedra Preta/MT, por meio de três lotes autônomos e independentes, abrangendo gerenciamento de abastecimento, gerenciamento de manutenção, peças e serviços e solução de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, as empresas **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 09.179.444/0001-00, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30, DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ: 03.477.309/0001-65, VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA – CNPJ: 51.679.014/0001-14 e QFROTAS SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 44.220.921/0003-05, manifestaram interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 12 de novembro de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 70

Às **08:31:52 horas do dia 09 de Novembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração seca para cães e gatos, adultos e filhotes, acondicionada em embalagens de 10 e 20 kg, destinada à alimentação dos animais acolhidos no Abrigo Municipal de Pedra Preta/MT, administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA	44.997.764/0001-79	**Microempresa**
L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43.024.255/0001-05	**Microempresa**
NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.163.953/0001-01	**Microempresa**
AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	26.784.789/0001-02	**Microempresa**
COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA	53.345.033/0001-30	**Microempresa**
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.049.833/0001-11	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24581	J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA	44997764000179	besser	20 kg	R$ 8,59	**Classificada**	--
1884	L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43024255000105	BESSER	RACAO	R$ 8,08	**Classificada**	--
59738	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51163953000101	Nutrisano	Adulto	R$ 8,59	**Classificada**	--
87869	COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA	53345033000130	SPECIAL DOG	PREMIUM ADULTOS SABOR CARNE 20 KG	R$ 8,59	**Classificada**	--
75517	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09049833000111	SPECIAL DOG	CARNE ADULTO	R$ 15,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.049.833/0001-11	R$ 15,00	09/11/2026 08:01:47	Classificado
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.049.833/0001-11	R$ 9,28	09/11/2026 08:39:50	Intermediario
J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA	44.997.764/0001-79	R$ 8,59	26/10/2026 20:58:29	Classificado
NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.163.953/0001-01	R$ 8,59	05/11/2026 13:30:32	Classificado
~~COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA~~	~~53.345.033/0001-30~~	~~R$ 8,59~~	~~07/11/2026 13:01:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.163.953/0001-01	R$ 8,50	09/11/2026 08:40:43	Intermediario
L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA ~~COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA~~	43.024.255/0001-05 ~~53.345.033/0001-30~~	R$ 8,08 ~~R$ 8,07~~	28/10/2026 16:32:51 ~~09/11/2026 08:34:37~~	Classificado ~~Fornecedor Inabilitado~~
NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.163.953/0001-01	R$ 8,00	09/11/2026 08:41:05	Manual

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	09/11/ 2026 08:32:05	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	09/11/ 2026 08:32:14	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	09/11/ 2026 08:42:22	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	09/11/ 2026 08:44:29	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	09/11/ 2026 08:53:42	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	09/11/ 2026 09:03:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
	09/11/ 2026 09:04:37	A proposta do fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$8,00**.
	09/11/ 2026 15:10:24	Prezado (a), Boa tarde! Nossa empresa foi mencionada, precisa enviar alguma documentação complementar?
	09/11/ 2026 15:58:09	Obrigada pela informação, estou a disposição!
	10/11/ 2026 10:41:32	Senhora Pregoeira, agradecemos a prorrogação concedida até as 11h04 de hoje. Esclarecemos que **a única pendência documental da empresa é a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial do TJMT, exigida no item 10.5.3.1 do edital**. Os demais documentos solicitados na diligência — certidão conjunta federal e atestado de capacidade técnica — já foram encaminhados. A dificuldade refere-se ao prazo de emissão pelo TJMT, cujo sistema informa atendimento em até cinco dias úteis e, para certidões pagas, contagem a partir do primeiro dia útil após a compensação da guia. Assim, o prazo adicional de duas horas poderá encerrar-se antes da disponibilização do documento pelo órgão emissor. Solicitamos a reconsideração do prazo, considerando a justificativa apresentada, para viabilizar a entrega dessa única certidão pendente. Comprometemo-nos a encaminhá-la imediatamente após sua disponibilização e solicitamos manifestação expressa sobre este pedido. Atenciosamente, **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** **CNPJ: 53.345.033/0001-30**
	10/11/ 2026 14:56:48	Empresa: **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** - 53345033000130, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA - CNPJ/CPF: 53.345.033/0001-30, FOI INABILITADA POR NÃO**

APRESENTAR: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante; OBSERVAÇÃO: FOI SOLICITADO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA REFERIDA CERTIDÃO ONDE O MESMO NÃO ENVIOU CONFORME SOLICITADO NO TEMPO ESTIPULADO DA PLATAFORMA. !

Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora	**Mensagem**
10/11/2026 15:14:35	Boa tarde
10/11/2026	Manifestamos intenção de recorrer da decisão de inabilitação da COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, CNPJ 53.345.033/0001-30, por
15:23:54	divergência entre a fundamentação do despacho e o registro de envio da plataforma. O despacho informa que o comprovante de
	pagamento da certidão não foi encaminhado no prazo. Entretanto, o sistema registra, em 10/11/2026 às 13h10min20s, o envio do arquivo
	“sicredi_1794326686069_1794327020.pdf” no módulo Diligência, dentro do prazo concedido, encerrado às 14h28. Requeremos a
	conferência do arquivo enviado e dos registros da plataforma, bem como a revisão da fundamentação da decisão, com apresentação das
	razões recursais no prazo aplicável.
10/11/2026 16:31:22	vimos agora que fomos inabilitados no produto 4 mais seguimos o edital que recebemos
10/11/2026 16:34:46	Ate questionamos a porcentagem de 32% para gatos adultos mais disseram que era oque estava no edital
10/11/2026 16:38:13	podem estar verificando nas paginas 33 e 34 do edital
10/11/2026 16:51:43	Item 3 valor de lance R$ 9,90
10/11/2026	estimado Sr(a) leiloeiro, infelizmente o edital foi alterado e acabamos sendo muito prejudicados devido essa ação, haja vista que, haviamos
17:12:15	questionado anteriormente a respeito desse especificção tecnica, não é possivel reenviar a ficha com a especificações corrigidas?
11/11/2026 08:02:15	Bom dia
11/11/2026 09:46:25	Bom dia ela é faro da Linha premium
11/11/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E**
15:08:47	**DISTRIBUICAO LTDA-51.163.953/0001-01** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento

	convocatório.
	O fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA -51.163.953/0001-01** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$8,00.**
11/11/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o
15:09:02	momento para se manifestar.
11/11/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
15:19:05	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
11/11/2026 16:11:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 1, onde o mesmo encerrará em 11/11/2026 18:11:00.
11/11/2026 17:34:00	O Fornecedor L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 1.
11/11/2026	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 1, está encerrado.
18:11:01	O(s) fornecedor(es) que compõe são:
	L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA
11/11/2026	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *NADA MAIS A DECLARAR, ENCERRAMOS A PRESENTE SESSÃO DO PREGÃO*
18:15:48	*ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026.*.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.163.953/0001-01	R$ 8,00
2º	L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43.024.255/0001-05	R$ 8,08
3º	J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA	44.997.764/0001-79	R$ 8,59
4º	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.049.833/0001-11	R$ 9,28

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70262	J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA	44997764000179	Faro Pet	20kg	R$ 12,06	**Classificada**	--
89260	L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43024255000105	BESSER	RACAO	R$ 9,55	**Classificada**	--
63676	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51163953000101	Nutrisano	Filhote	R$ 12,06	**Classificada**	--
30273	AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	26784789000102	Nutriponta / Snack Dog Premium Filhotes	Nutriponta / Snack Dog Premium Filhotes	R$ 10,98	**Classificada**	--
2068	COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA	53345033000130	SPECIAL DOG	PREMIUM JÚNIOR SABOR CARNE 20 KG	R$ 12,06	**Classificada**	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.163.953/0001-01	R$ 12,06	05/11/2026 13:30:32	Classificado
~~COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA~~	~~53.345.033/0001-30~~	~~R$ 12,06~~	~~07/11/2026 13:01:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA	44.997.764/0001-	R$ 12,06	26/10/2026	Classificado
	79		20:58:29	
AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	26.784.789/0001-	R$ 10,98	06/11/2026	Classificado
LTDA	02		16:13:58	
L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43.024.255/0001-	R$ 9,55	28/10/2026	Classificado
	05		16:32:51	
NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.163.953/0001-01	R$ 9,00	09/11/2026 08:40:50	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
	09/11/ 2026 08:32:05	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	09/11/ 2026 08:32:14	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	09/11/ 2026 08:42:22	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	09/11/ 2026 08:44:29	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
	09/11/ 2026 08:53:42	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	09/11/ 2026 09:03:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
	09/11/ 2026 09:04:37	A proposta do fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,00**.

Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora	Mensagem
10/11/2026	Empresa: **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** - 53345033000130, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme
14:56:48	despacho: **EMPRESA: COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA - CNPJ/CPF: 53.345.033/0001-30, FOI INABILITADA POR NÃO**
	APRESENTAR: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar
	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da
	sede do licitante; OBSERVAÇÃO: FOI SOLICITADO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA REFERIDA CERTIDÃO ONDE O
	MESMO NÃO ENVIOU CONFORME SOLICITADO NO TEMPO ESTIPULADO DA PLATAFORMA. !
11/11/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E**
15:08:47	**DISTRIBUICAO LTDA-51.163.953/0001-01** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA -51.163.953/0001-01** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$9,00.**
11/11/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
15:09:02	o momento para se manifestar.
11/11/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
15:19:05	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
11/11/2026 16:11:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 2, onde o mesmo encerrará em 11/11/2026 18:11:00.
11/11/2026 17:34:00	O Fornecedor L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 2.
11/11/2026	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 2, está encerrado.
18:11:01	O(s) fornecedor(es) que compõe são:
	L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA
11/11/2026	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** *NADA MAIS A DECLARAR, ENCERRAMOS A PRESENTE SESSÃO DO PREGÃO*
18:15:48	*ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026..*

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.163.953/0001-01	R$ 9,00
2º	L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43.024.255/0001-05	R$ 9,55
3º	AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	26.784.789/0001-02	R$ 10,98
4º	J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA	44.997.764/0001-79	R$ 12,06

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64513	J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA	44997764000179	Faro Cat	20kg	R$ 9,91	**Classificada**	--
23940	L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43024255000105	FINOTRATO	RACAO	R$ 13,76	**Classificada**	--
50385	COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA	53345033000130	NUTRIX	PREMIUM GATOS ADULTOS CARNE E FRANGO 10 KG	R$ 9,91	**Classificada**	--

Lances do Item 3				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43.024.255/0001-05	R$ 13,76	28/10/2026 16:32:51	Classificado

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R	$ Data/Hora	Tipo
L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43.024.255/0001-05	R$ 13,60	10/11/2026 15:29:30	Negociacao
COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA	53.345.033/0001-30	R$ 9,91	07/11/2026 13:01:56	Classificado

~~J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA 44.997.764/0001-79 R$ 9,91 26/10/2026 20:58:29 Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	09/11/2026 08:32:05	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	09/11/2026	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02**
	08:32:14	**(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	09/11/2026 08:42:22	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	09/11/2026 08:46:44	O **ITEM 3** está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
	09/11/2026 08:51:45	O prazo de disputa final foi **encerrado**.
	09/11/2026	Tendo em vista, que foram esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da LEi 14.133/21, hei por bem utilizar o sorteio como critério de
	08:53:26	desempate conforme o Ácordão Nº 723/24 TCU.

		ID: 64513 - Data Prop.: 26/10/2026 20:58:29 ficou classificado em **1º lugar**.
		ID: 50385 - Data Prop.: 07/11/2026 13:01:56 ficou classificado em **2º lugar**.
	09/11/2026 08:53:42	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	09/11/2026 09:03:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
	09/11/2026 09:04:37	A proposta do fornecedor **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,91**.
	09/11/2026	Fornecedor: **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 9,91**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo:
	15:01:11	**EMPRESA: J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 44.997.764/0001-79, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO**
		APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA
		ADEQUADA/REALINHADA).!
	09/11/2026 15:01:11	A proposta do fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,91**.
	10/11/2026	Empresa: **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** - 53345033000130, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, confor-me
	14:56:48	despacho: **EMPRESA: COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA - CNPJ/CPF: 53.345.033/0001-30, FOI INABILITADA POR NÃO**
		APRESENTAR: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar
		Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório dis-tribuidor da
		sede do licitante; OBSERVAÇÃO: FOI SOLICITADO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA REFERIDA CERTIDÃO ONDE O MESMO
		NÃO ENVIOU CONFORME SOLICITADO NO TEMPO ESTIPULADO DA PLATAFORMA. !
	10/11/2026 14:56:48	A proposta do fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$13,76**.
	10/11/2026 15:17:13	o item 3 ainda esta na disputa??
	10/11/2026 15:19:58	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/11/2026 15:29:30	ITEM 3 negociado no valor de **R$ 13,60** pelo fornecedor ID: 23940 - Data Prop.: 28/10/2026 16:32:51
	10/11/2026 15:30:01	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 3

Usuário Data/ Hora	Mensagem
10/11/2026 15:36:56	foi aprovado a nossa proposta??
10/11/2026	Manifestamos intenção de recorrer da decisão de inabilitação da COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, CNPJ 53.345.033/0001-30, por
15:39:14	divergência entre a fundamentação do despacho e o registro de envio da plataforma. O despacho informa que o comprovante de pagamento
	da certidão não foi encaminhado no prazo. Entretanto, o sistema registra, em 10/11/2026 às 13h10min20s, o envio do arquivo
	“sicredi_1794326686069_1794327020.pdf” no módulo Diligência, dentro do prazo concedido, encerrado às 14h28. Requeremos a
	conferência do arquivo enviado e dos registros da plataforma, bem como a revisão da fundamentação da decisão, com apresenta-ção das
	razões recursais no prazo aplicável.
10/11/2026	Haja vista que diante de alguns telefonemas conseguimos a certidão necessária neste momento. Caso seja possível enviaremos a devida
15:50:25	certidão.
10/11/2026 16:57:22	Preciso confirmar sobre a nossa manifestação por gentileza.
10/11/2026 17:18:18	A proposta do fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,91**.
10/11/2026	O fornecedor: **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** - 53345033000130, foi **HABILITADO**, conforme despacho: **DECISÃO DE**
17:18:18	**RECONSIDERAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026 ASSUNTO: Reconsideração da de-cisão de**
	inabilitação da empresa COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA. Após reanálise dos fatos ocorridos no âmbito do Pre-gão
	Eletrônico SRP nº 024/2026, a Administração decide RECONSIDERAR a decisão que declarou inabilitada a empresa CO-MERCIAL
	ARRUDA PET SHOP LTDA., bem como rever os atos subsequentes decorrentes dessa decisão, especialmente a convo-cação da
	empresa classificada em terceiro lugar. A presente reconsideração fundamenta-se no fato de que o edital não estabe-leceu
	expressamente prazo específico para o cumprimento da diligência destinada à apresentação da Certidão de Falência e
	Recuperação Judicial. Além disso, verificou-se que, em curto intervalo de tempo após a comunicação de sua inabilita-ção, a
	empresa manifestou-se no chat do sistema eletrônico, informando que havia conseguido obter a referida certidão, demonstrando
	seu interesse e sua disposição em regularizar a documentação exigida. Nesse contexto, considerando a ausência de previsão

	expressa de prazo para atendimento da diligência e visando evitar que uma questão de natureza formal resulte em prejuízo à
	competitividade do certame, entende-se pertinente a revisão do ato anteriormente praticado. Ressalta-se que a condução do
	procedimento licitatório deve observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da
	razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e eficiência, bem como o princípio do formalismo moderado,
	que orienta a Administração a evitar rigorismos formais excessivos quando estes não forem indispensáveis à garantia da
	segurança jurídica e da isonomia entre os licitantes. Ademais, o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o
	desatendimento de exigências meramente formais, desde que não comprometa a aferição da qualificação do licitante ou a
	compreensão do conteúdo de sua proposta, não deverá importar seu afastamento do processo licitatório. Dessa forma,
	considerando a possibilidade de saneamento da documentação, a ausência de prazo expressamente estabelecido no edital para a
	diligência e a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, entende-se que a manutenção
	da inabilitação, nas circunstâncias apresentadas, representaria medida excessivamente formalista. DIANTE DO EXPOSTO, no
	exercício do dever de autotutela administrativa e em observância aos princípios que regem as contratações públicas, DECIDO:
	RECONSIDERAR a decisão anterior que declarou inabilitada a empresa COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA.; TORNAR SEM
	EFEITO a convocação da empresa classificada em terceiro lugar, naquilo que decorreu diretamente da decisão de inabilitação ora
	reconsiderada, observados os atos já praticados e a situação processual do certame; REABRIR A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
	da empresa COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA., considerando a certidão apresentada, mediante verificação de sua validade,
	autenticidade e atendimento às exigências editalícias; Dar prosseguimento ao certame, observando a ordem de classificação e os
	princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Por fim, esclarece-se que a
	presente decisão não representa privilégio ou tratamento diferenciado à licitante, mas sim a aplicação razoável e proporcional das
	normas que regem o procedimento licitatório, buscando preservar a competitividade e o interesse público.!
10/11/2026 17:23:39	E nosso lance de 9,90 no item 3 !
11/11/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET**
15:08:55	**SHOP LTDA-53.345.033/0001-30** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA -53.345.033/0001-30** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$9,91.**
11/11/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o
15:09:02	momento para se manifestar.
11/11/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
15:19:05	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
11/11/2026 16:11:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 3, onde o mesmo encerrará em 11/11/2026 18:11:00.
11/11/2026 17:34:00	O Fornecedor L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 3.

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora	Mensagem
11/11/2026	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 3, está encerrado.
18:11:01	O(s) fornecedor(es) que compõe são:
	L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA
11/11/2026	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** *NADA MAIS A DECLARAR, ENCERRAMOS A PRESENTE SESSÃO DO PREGÃO*
18:15:48	*ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026..*

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA	53.345.033/0001-30	R$ 9,91
2º	L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43.024.255/0001-05	R$ 13,60

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23855	J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA	44997764000179	Faro Cat	20 kg	R$ 12,87	**Classificada**	--
17359	L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA	43024255000105	BESSER	RACAO	R$ 10,14	**Classificada**	--
2565	COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA	53345033000130	FINOTRATO	PRIME GATOS FILHOTES SABOR FRANGO 10 KG	R$ 12,87	**Classificada**	--

Lances do Item 4				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA	53.345.033/0001-30	R$ 12,87	07/11/2026 13:01:56	Classificado

~~J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA~~	~~44.997.764/0001-79~~	~~R$ 12,87~~	~~26/10/2026 20:58:29 Fornecedor Desclassificado~~
~~L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA~~	~~43.024.255/0001-05~~	~~R$ 10,14~~	~~28/10/2026 16:32:51 Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Item 4		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	09/11/ 2026 08:32:05	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	09/11/ 2026 08:32:14	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
	09/11/ 2026 08:42:22	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	09/11/ 2026 08:53:42	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	09/11/ 2026 09:03:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
	09/11/ 2026 09:04:37	A proposta do fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$10,14**.

Mensagens do Item 4

Usuário Data/ Hora	**Mensagem**
10/11/2026	Empresa: **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** - 53345033000130, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme
14:56:48	despacho: **EMPRESA: COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA - CNPJ/CPF: 53.345.033/0001-30, FOI INABILITADA POR NÃO**
	APRESENTAR: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar
	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da
	sede do licitante; OBSERVAÇÃO: FOI SOLICITADO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA REFERIDA CERTIDÃO ONDE O
	MESMO NÃO ENVIOU CONFORME SOLICITADO NO TEMPO ESTIPULADO DA PLATAFORMA. !
10/11/2026	Empresa: **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** - 43024255000105, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho:
15:04:22	**EMPRESA: L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA - CNPJ/CPF: 43.024.255/0001-05, FOI DESCLASSIFICADA DO ITEM 4 DEVIDO A**
	MARCA APRESENTADA NÃO ATENDER A DESCRIÇÃO DA REFERIDA RAÇÃO ONDE O NÍVEL DE PROTEÍNA MÍNIMA É DE 32 E A
	MARCA APRESENTADA (BESSER) O NÍVEL DE PROTEÍNA É 28, PORTANDO NÃO ATENDENDO A DESCRIÇÃO DO EDITAL.!
10/11/2026 15:04:22	A proposta do fornecedor **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$12,87**.
10/11/2026 16:11:28	Acredito que o tempo para entregada de documentos deveria ser o mesmo para todos.
11/11/2026 08:49:56	Com relação a ficha técnica não correspondente serão desabilitados como nos??
11/11/2026	Fornecedor: **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 12,87**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo:
10:19:44	**EMPRESA: J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 44.997.764/0001-79, FOI DESCLASSIFICADA DO ITEM 4 DEVIDO A**
	MARCA APRESENTADA NÃO ATENDER A DESCRIÇÃO DA REFERIDA RAÇÃO ONDE O NÍVEL DE PROTEÍNA MÍNIMA É DE 32% E
	A MARCA APRESENTADA (FARO) O NÍVEL DE PROTEÍNA É 28%, PORTANDO NÃO ATENDENDO A DESCRIÇÃO DO EDITAL.!
11/11/2026	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***FRACASSADO*** *o aludido ITEM 4, pela ausência de*
10:19:44	*licitantes classificados na licitação.*
11/11/2026	**O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: EMPRESA: J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 44.997.764/ 0001-79,**
10:19:44	**FOI DESCLASSIFICADA DO ITEM 4 DEVIDO A MARCA APRESENTADA NÃO ATENDER A DESCRIÇÃO DA REFERIDA RAÇÃO**
	ONDE O NÍVEL DE PROTEÍNA MÍNIMA É DE 32% E A MARCA APRESENTADA (FARO) O NÍVEL DE PROTEÍNA É 28%, PORTANDO
	NÃO ATENDENDO A DESCRIÇÃO DO EDITAL..
11/11/2026 10:24:49	A proposta do fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$12,87**.
11/11/2026	O fornecedor: **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** - 53345033000130, foi **HABILITADO**, conforme despacho: **PELO MOTIVO DE**
10:24:49	**TER REVOGADO A INABILITAÇÃO DO ITEM 3.!**
11/11/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET**
15:08:55	**SHOP LTDA-53.345.033/0001-30** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA -53.345.033/0001-30** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$12,87.**
11/11/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
15:09:02	o momento para se manifestar.
11/11/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
15:19:05	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
11/11/2026 16:11:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 4, onde o mesmo encerrará em 11/11/2026 18:11:00.
11/11/2026 18:11:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 4, está encerrado.
11/11/2026	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** *NADA MAIS A DECLARAR, ENCERRAMOS A PRESENTE SESSÃO DO PREGÃO*

18:15:48	*ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026..*

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA	53.345.033/0001-30	R$ 12,87

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
	23/10/ 2026 14:26:17	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Cristiane Valeria da Silva para iniciar no dia **09/11/2026** às **08:30:00**.
	09/11/ 2026 08:31:52	ABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026 Bom dia a todos os licitantes presentes! Sejam todos muito bem-vindos à sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2026, promovido pelo Município de Pedra Preta/MT. O presente certame tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração seca para cães e gatos, adultos e filhotes, acondicionada em embalagens de 10 e 20 kg, destinada à alimentação dos animais acolhidos no Abrigo Municipal de Pedra Preta/MT, administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Solicitamos a todos os participantes que acompanhem atentamente as etapas da sessão e observem as disposições previstas no edital, bem como as regras aplicáveis ao presente procedimento licitatório, mantendo sempre uma postura de respeito, transparência e boa-fé durante a condução dos trabalhos. Desejamos a todos uma excelente sessão e boa sorte aos licitantes!
	09/11/ 2026 08:32:14	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4** às **08:32:14**
	09/11/ 2026	SENHORES LICITANTES, ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA LANCES, SOLICITAMOS QUE SEJAM CONSCIENTES NOS VALORES
	08:33:00	OFERATADOS PARA NÃO ATRAPALHAR NOSSO CERTAME.
	09/11/ 2026 08:54:16	ESTÁ ABERTA A FASE PARA NEGOCIAÇÃO, ESTA É A ÚLTIMA CHANCE DE NEGOCIARMOS.
	09/11/ 2026 09:05:38	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/11/2026 09:05:00hs** até o dia **09/11/2026 11:05:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA.
	09/11/ 2026 09:06:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/11/2026 09:05:00hs** até o dia **09/11/2026 11:05:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA.
	09/11/ 2026	INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA ESTÁ ABERTO,
	09:06:54	FAVOR SE ATENTAR AO PRAZO DA PLATAFORMA.
	09/11/ 2026 09:45:13	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_comercial_1794228313.pdf no habilitanet.
	09/11/ 2026	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** reimpressao_cnd_n_65394103_sefaz_mt_1794228429.pdf no
	09:47:09	habilitanet.
	09/11/ 2026 09:47:10	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_municipal_1794228430.pdf no habilitanet.
	09/11/ 2026	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_cnpj_43024255000105_1794228430.pdf no
	09:47:11	habilitanet.
	09/11/ 2026 09:47:11	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_43024255000105_1794228431.pdf no habilitanet.
	09/11/ 2026	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_regularidade_do_empregador_1794228431.pdf no
	09:47:11	habilitanet.
	09/11/ 2026	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_43024255000105_202611031208_1794228431.pdf no
	09:47:11	habilitanet.
	09/11/ 2026	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** licitanet_proposta_inicial_do_fornecedor_1794228432.pdf no
	09:47:12	habilitanet.
	09/11/ 2026 09:47:14	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_conformidade_1794228434.pdf no habilitanet.
	09/11/ 2026 09:47:14	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_epp_1794228434.pdf no habilitanet.
	09/11/ 2026 09:47:14	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_comercial_1794228434.pdf no habilitanet.
	09/11/ 2026 09:52:49	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** licitanet_proposta_final_fornecedor_1794228769.pdf no proposta final.

Usuário Data/Hora Mensagem

09/11/ 2026	SOLICITAMOS A TODOS OS VENCEDORES QUE ENVIEM A FICHA TÉCNICA DA MARCA APRESENTADA PARA QUE SEJAM FEITA AS CONFERÊNCIA DA DESCRIÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.

10:02:47	
09/11/2026 10:04:18	INFORMAMOS QUE IREMOS ABRIR O CHAT NO CVASO DE ALGUMA EMPRESA NECESSITAR SOLICITAR DILAÇÃO DE PRAZO CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.
09/11/2026 10:04:26	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
09/11/2026 10:05:32	O fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_pedra_preta_1794229531.pdf no proposta final.
09/11/2026 10:06:47	O fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** pe_pedra_preta_1794229607.zip no proposta final.
09/11/2026 10:16:39	O fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracoes_1794230199.pdf no proposta final.
09/11/2026 10:28:04	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** ficha_tecnica_1794230884.pdf no habilitanet.
09/11/2026 11:04:31	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** copia_de_atestado_de_capacidade_tecnica_rotary_6_assinado_1794233071.pdf no habilitanet.
09/11/2026 11:04:45	O fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** acabou de **ENVIAR** copia_de_atestado_de_capacidade_tecnica_rotary_6_assinado_1794233084.pdf no habilitanet.
09/11/2026 11:05:01	O prazo para o fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
09/11/2026 11:05:01	O prazo para o fornecedor **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
09/11/2026 11:05:01	O prazo para o fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
09/11/2026 11:05:01	O prazo para o fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
09/11/2026 11:05:01	O prazo para o fornecedor **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
09/11/2026 11:05:01	O prazo para o fornecedor **L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
09/11/2026 11:30:36	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA DEVIDO AO HORÁRIO DE ALMOÇO E PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO ATÉ ÀS 15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
09/11/2026 11:31:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: ANALISE DE HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 09/11/2026 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
09/11/2026 15:00:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
09/11/2026 15:01:54	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/11/2026 15:01:00hs** até o dia **09/11/2026 17:01:00hs** para o(s) fornecedor(es):

L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA - CNPJ/CPF: 43.024.255/0001-05, FAVOR**

APRESENTAR ITENS ABAIXO CONFORME EDITAL: • 10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica: • 10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores. • 10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração. • 10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: • 10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). OBSERVAÇÃO: FAVOR ENVIAR UMA CÓPIA LEGÍVEL DA FICHA TÉCNICA DA MARCA APRESENTADA, POIS A QUE FOI APRESENTADA NÃO TEM COMO CONFERIR OS DADOS DA DESCRIÇÃO. .

Usuário Data/Hora Mensagem

09/11/2026 15:02:22	EMPRESA: L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA - CNPJ/CPF: 43.024.255/0001-05, FAVOR APRESENTAR ITENS ABAIXO CONFORME EDITAL: • 10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica: • 10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores. • 10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração. • 10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: • 10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). OBSERVAÇÃO: FAVOR ENVIAR UMA CÓPIA LEGÍVEL DA FICHA TÉCNICA DA MARCA APRESENTADA, POIS A QUE FOI APRESENTADA NÃO TEM COMO CONFERIR OS DADOS DA DESCRIÇÃO.
09/11/2026 15:03:19	FAVOR SE ATENTAR AOS DOCUMENTOS SOLICITADOS E ENVIAR NO PRAZO DE 2 HORAS, QUE SE EXPIRA ÀS 17:01 HORÁRIO DE BRASÍLIA.
09/11/2026 15:04:04	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/11/2026 15:03:00hs** até o dia **09/11/2026 17:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA.
09/11/2026 15:04:18	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/11/2026 15:04:00hs** até o dia **09/11/2026 17:04:00hs** para o(s) fornecedor(es): NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA.

09/11/2026 15:05:24	SOLICITAMOS A EMPRESA COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, QUE ENVIE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA A FICHA TÉCNICA DA MARCA APRESENTADA PARA QUE POSSAMOS CONFERIR AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL.
09/11/2026 15:28:48	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo cartao_cnpj_1794248928.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 15:28:52	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo contrato_social_transformacao_1794248932.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 15:30:12	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo reimpressao_cnd_n_65394103_sefaz_mt_1794249012.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 15:30:44	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo certidao_negativa_cnpj_43024255000105_1794249043.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 15:30:57	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo certidao_43024255000105_1794249057.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 15:31:17	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo certidao_43024255000105_202611031208_1794249077.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 15:31:27	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo cnd_municipal_1794249087.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 15:31:46	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo consulta_regularidade_do_empregador_1794249106.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 15:36:01	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo cnh_e_4_1794249360.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 15:39:27	O fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_pedra_preta_1794249567.pdf no proposta final.
09/11/2026 15:39:51	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo ficha_tecnica_1794249591.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 15:44:32	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** portifolio_uniao_pet_food_1794249870.pdf no habilitanet.
09/11/2026 15:55:39	SENHOR LICITANTE, POR UM EQUÍVOCO FOI MENCIONADA A EMPRESA NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. SUA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ CORRETA.
09/11/2026 15:59:29	INFORMAMOS A EMPRESA COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, QUE AINDA NÃO FOI ANEXADA AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E NEM A PROPOSTA REALINHADA
09/11/2026 16:40:19	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_estadual_1794253219.pdf no habilitanet.
09/11/2026 16:40:22	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_trabalhista_1794253222.pdf no habilitanet.

Usuário Data/Hora Mensagem

09/11/2026 16:40:25	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_regularidade_do_empregador_1794253225.pdf no habilitanet.
09/11/2026 16:40:28	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_municipal_1794253228.pdf no habilitanet.
09/11/2026 16:40:31	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** cnh_e_lucas_santos_arruda_1794253231.pdf no habilitanet.
09/11/2026 16:40:35	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_comercial_arruda_1794253235.pdf no habilitanet.
09/11/2026 16:41:11	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** processo_lucas_alt_de_indiv_para_ltda_comercial_arruda_pet_shop_1794253271.pdf no habilitanet.
09/11/2026 16:41:59	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_epp_assinado_1794253319.pdf no habilitanet.
09/11/2026 16:42:01	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_fornecedor_assinado_1794253321.pdf no habilitanet.
09/11/2026 16:43:20	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_ii_assinado_1794253400.pdf no habilitanet.
09/11/2026 16:48:57	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_preco_realinhada_1794253737.pdf no habilitanet.
09/11/2026 16:57:54	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_fornecedor_assinado_1794254274.pdf no proposta final.
09/11/2026 17:01:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
09/11/2026 17:03:01	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

09/11/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
09/11/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
09/11/2026 17:32:59	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/11/2026 17:32:00hs** até o dia **10/11/2026 08:28:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA - CNPJ/CPF: 53.345.033/0001-30, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO: • 10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: • 10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal. • 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: • 10.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante; 10.5.4. Relativos à Qualificação Técnica: 10.5.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão): 10.5.4.1.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.** .
09/11/2026 17:34:08	EMPRESA COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, FAVOR ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PRAZO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.
09/11/2026 17:35:18	O PRAZO EXPIRA 10/11/2026 08:28:00hs.
09/11/2026 17:36:13	IREMOS SUSPENDER A SESSÃO MAS O PRAZO CONTINUA ABERTO PARA A EMPRESA ANEXAR OS DOCUMENTOS FLATANTES.
09/11/2026 17:36:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A **REABERTURA** será no dia 10/11/2026 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
09/11/2026 19:02:55	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo atestado_de_capacidade_tecnica_1794261775.jpeg, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.

Usuário Data/Hora Mensagem

09/11/2026 19:05:16	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo certidao_53345033000130_1794261915.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
09/11/2026 19:13:52	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo prorrogacao_assinado_1794262432.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
10/11/2026 08:28:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
10/11/2026 08:32:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/11/2026 08:43:57	BOM DIA SENHORES LICITANTES, FAVOR AGUARDAR NA SALA QUE EM INSTANTES DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME.
10/11/2026 09:05:56	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/11/2026 09:04:00hs** até o dia **10/11/2026 11:04:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, MOTIVO: **CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO, ESTA PREGOEIRA E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IRÁ CONCEDER O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO ITEM 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;** .
10/11/2026 09:44:08	EMPRESA COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, FAVOR NÃO DEIXAR PARA ANEXAR O REFERIDO DOCUMENTO NA ÚLTIMA HORA, POIS PODE OCORRER ALGUMA INTERCORRÊNCIA E PERDER O PRAZO.
10/11/2026 10:56:21	INFORMO A EMPRESA COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, QUE O MESMO JÁ SABIA QUE IRIA PARTICIPAR DESTE CERTAME, POIS O MESMO DEVERIA TER SOLICITADO ANTES, POIS ATÉ ESCLARECIMENTO O MESMO FEZ SOBRE ESTE CERTAME.
10/11/2026 11:04:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
10/11/2026 12:28:45	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/11/2026 12:28:00hs** até o dia **10/11/2026 14:28:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA - CNPJ/CPF: 53.345.033/0001-30, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS DE PAGAMENTO DA REFERIDA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NO CNPJ DA MATRIZ.** .
10/11/2026 13:10:20	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo sicredi_1794326686069_1794327020.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
10/11/2026 14:28:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
10/11/2026 15:06:06	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/11/2026 15:05:00hs** até o dia **10/11/2026 17:05:00hs** para o(s) fornecedor(es): J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA.
10/11/2026 15:06:22	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/11/2026 15:06:00hs** até o dia **10/11/2026 17:06:00hs** para o(s) fornecedor(es): J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA.
10/11/2026 15:07:17	A PLATAFORMA ENCONTRA-SE ABERTA PARA QUE SEJA ANEXADO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA/ADEQUADA NO PRAZO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.
10/11/2026 15:18:09	SÓ UM MOMENTO,ESTOU TENTANDO COLOCAR EM DISPUTA NOVAMENTE.
10/11/	INFORMAMOS QUE O ITEM 3 ESTÁ EM NEGOCIAÇÃO, VAMOS NEGOCIAR EMPRESA L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA.

2026 15:20:54	
10/11/2026 15:24:39	EMPRESA L. ANTONIO SILVA PORTO LTDA, FAVOR DAR SEU LANCE PARA QUE POSSAMOS NEGOCIAR.
10/11/2026 15:25:39	O NOSSO VALOR MÍNIMO QUE PODEMOS ACEITAR É DE R$ 9,91
10/11/2026 16:00:52	ESTOU VERIFICANDO A POSSIBILIDADE DE ANULAR A DECISÃO.
10/11/2026 16:14:03	É O MESMO TEMPO PARA TODOS, PENA QUE ALGUNS LICITANTES NÃO LEEM OS EDITAIS E COMPLICA O CERTAME.

Usuário Data/Hora Mensagem

10/11/2026 16:39:21	TEVE ALTERAÇÃO NO EDITAL E O MESMO FOI REPUBLICADO COM AS ALTERAÇÕES DAS PROTEÍNAS PARA AS RAÇÕES.
10/11/2026 16:41:30	O fornecedor **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1794339689.zip no habilitanet.
10/11/2026 16:41:51	O fornecedor **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_i_a_proposta_de_precos_1794339710.pdf no proposta final.
10/11/2026 17:05:02	O prazo para o fornecedor **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
10/11/2026 17:06:01	O prazo para o fornecedor **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
10/11/2026 17:20:26	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/11/2026 17:18:00hs** até o dia **11/11/2026 08:18:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA - CNPJ/CPF: 53.345.033/0001-30, FAVOR APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NO CNPJ DA MATRIZ.** .
10/11/2026 17:21:17	SOLICITO QUE SE A EMPRESA TIVER A CERTIDÃO DE FALÊNCIA FAVOR ANEXAR NA PLATAFORMA.
10/11/2026 17:22:01	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo certidao_53345033000130_202611100247_1794342121.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
10/11/2026 17:22:50	O LICITANTE TEM QUE ACOMPANHAR AS PUBLIAÇÕES NO SITE, CÂMARA E AMM, POIS PODE OCORRER MODIFICAÇÕES NO DECORRER PARA DATA DE ABERTURA.
10/11/2026 17:24:38	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** enviar os documentos de diligência está **encerrado**.
10/11/2026 17:40:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: FINAL DO EXPEDIENTE. RETORNAREMOPS DIA 11/11 NO HORÁRIO MARCADO.. A **REABERTURA** será no dia 11/11/2026 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/11/2026 08:01:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/11/2026 08:01:57	Bom dia senhores licitantes.
11/11/2026 08:05:31	NESTE MOMENTO IREMOS DAR CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME.
11/11/2026 08:06:41	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **11/11/2026 08:06:00hs** até o dia **11/11/2026 10:06:00hs** para o(s) fornecedor(es): J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA.
11/11/2026 08:07:57	SOLICITAMOS AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS QUE SEJA ENVIADO A FICHA TÉCNICA DE CADA MARCA APRESENTADA PARA PARA CONFERÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
11/11/2026 08:30:32	O fornecedor **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** ficha_tecnica_1794396632.zip no proposta final.
11/11/2026 08:31:27	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_fornecedor_assinado_1794396687.pdf no proposta final.
11/11/2026 08:32:34	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** portifolio_uniao_pet_food_1794396752.pdf no proposta final.
11/11/2026 08:34:41	EMPRESA J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA, NÃO FOI ESTA A PORCENTAGEM DE PROTEÍNA QUE ENCONTRAMOS NA DESCRIÇÃO DESTA RAÇÃO.
11/11/2026 08:34:57	NÍVEIS DE GARANTIA Proteína Bruta (mín.) 280 g/kg28% Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg10% Sódio (mín.) 3.000 mg/k g Taurina 1.000 mg/kg Extrato Etéreo (mín.) 110 g/kg11% Cálcio (máx.) 20 g/kg2,0% Potássio (mín.) 5.500 mg/k g Extrato de Yucca (mín.) 250 mg/kg Umidade (máx.) 100 g/kg10% Cálcio (mín.) 10 g/kg1,0% EPA+DHA (mín.) 450 mg/kg Matéria Fibrosa (máx.) 35 g/kg3,5% Fósforo (mín.) 8.000 mg/k g0,8%

Usuário Data/Hora Mensagem

11/11/2026	ESSA FOI A QUE ENCONTRAMOS.

08:35:10	
11/11/2026 08:54:47	SENHOR LICITANTE J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA, QUAL SERÁ A RAÇÃO A SER ENTREGUE É A FARO CAT OU FARO PREMIUM?
11/11/2026 09:16:02	INFORMAMOS A EMPRESA PARA NÃO DEIXAR PARA ANEXAR O DOCUMENTO SOLICITADO DE ÚLTIMA HORA, POIS PODE ACONTECER ALGUMA INTERCORRÊNCIA E A MESMA PERDER O PRAZO.
11/11/2026 09:49:46	ENTÃO ME MANDA O PORTIFÓLIO COM A FOTO DA RAÇÃO QUE SERÁ ENTREGUE, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA PARA CONFERÊNCIA.
11/11/2026 09:50:39	O PRAZO ESTÁ SE ESGOTANDO E SEM ESSA INFORMAÇÃO VAMOS SER OBRIGADAS A INABILITAR A EMPRESA.
11/11/2026 10:05:05	Se neceesitar mais tempo o chat encontra-se aberto
11/11/2026 10:06:02	O prazo para o fornecedor **J K LEGADO AGRO COMERCIAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
11/11/2026 10:06:02	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
11/11/2026 10:25:42	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **11/11/2026 10:25:00hs** até o dia **11/11/2026 12:25:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA.
11/11/2026 10:26:43	EMPRESA COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, FAVOR ENVIAR A PROPOSTA REALINHADA COM OS ITENS 3 E 4 E O PORTIFÓLIO OU FICHA TÉCNICA DO ITEM 4.
11/11/2026 10:29:25	COM RELAÇÃO A FICHA TÉCNICA, A VERIFICAÇÃO ESTÁ SENDO FEITA PELA VETERINÁRIO E COORDENADORA DA SECRETARIA DEMANDANTE, E SE VOCÊ ESTIVER ACOMPANHANDO O TEMPO TODO, VERÁ QUE ESTÁ SENDO CONCEDIDO IGUALDADE PARA TODOS OS LICITANTES.
11/11/2026 10:29:37	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!
11/11/2026 10:40:48	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** catalogo_vb_alimentos_1794404447.pdf no proposta final.
11/11/2026 10:46:48	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_2_assinado_1794404808.pdf no proposta final.
11/11/2026 12:19:12	EMPRESA COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA, NÃO VEIO A PROPOSTA REALINHADA COM O ITEM 4
11/11/2026 12:20:17	SUA PROPOSTA FINAL DOS ITENS 3 E 4 É DE R$ 36.288,40
11/11/2026 12:20:48	A EMPRESA SÓ ANEXOU A PROPOSTA COM O ITEM 3
11/11/2026 12:25:01	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
11/11/2026 12:26:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: HORÁRIO DE ALMOÇO.. A **REABERTURA** será no dia 11/11/2026 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/11/2026 15:07:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/11/2026 15:08:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao nosso certame a partir deste momento.
11/11/2026 15:41:24	O fornecedor **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
11/11/2026 16:19:25	ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA CADASTRO RESERVA ONDE SE FINDARÁ AS 18H11MIN DE BRASÍLIA.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **18:15:48 horas do dia 11 de Novembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Maria Regina Quirino Alves

Equipe de Apoio

Yalles Moraes da Silva

Equipe de Apoio

Autenticação: 8B4D98CB8272146A82540DECBF625392

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026**, Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração seca para cães e gatos, adultos e filhotes, acondicionada em embalagens de 10 e 20 kg, destinada à alimentação dos animais acolhidos no Abrigo Municipal de Pedra Preta/MT, administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 11 de novembro de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

Licitação :**000070/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026**

Aberta em 09/11/2026

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES E GATOS, ADULTOS E FILHOTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 KG, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ACOLHIDOS NO ABRIGO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, o Secretário Geral e Coordenação Administrativa, **ADJUDICOU** em favor das empresas **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 36.288,40 e empresa **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 97.740,00, conforme Relação em Anexo.

Item	205947 Código	COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA CNPJ: 53.345.033/0001-30 AVENIDA PROFESSORA ALICE FREIRE SILVA PEREIRA (NUC HAB CPA II), 1051 A CPA II - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78055-534 Telefone: (65)9216-9586 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.001.003	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA GATOS ADULTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 KG, BALANCEADA, CONTENDO PROTEÍNA DE ALTA DIGESTIBILIDADE, VITAMINAS E MINERAIS, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS VIGENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 28%. Marca: NUTRIX	KG	1480	9,91	14.666,80
4	004.001.004	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA GATOS FILHOTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 KG, FORMULADA PARA CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 32%. Marca: FINOTRATO	KG	1680	12,87	21.621,60
		Total do Proponente				**R$ 36.288,40**

Valor Adjudicado: R$ 36.288,40(trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	205945 Código	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 51.163.953/0001-01 PRACA CORONEL MACHADO, 08 SALA 2 - CENTRO, PEREIRAS - SP, CEP: 18580-038 Telefone: (14)9679-6464 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.001	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES ADULTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 KG, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES ADULTOS, CONTENDO NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA NUTRICIONAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 21%. Marca: Nutrisano	KG	6300	8,00	50.400,00
2	004.001.002	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES FILHOTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 KG, FORMULADA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DE CRESCIMENTO, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 25%. Marca: Nutrisano	KG	5260	9,00	47.340,00
		Total do Proponente				**R$ 97.740,00**

Valor Adjudicado: R$ 97.740,00(noventa e sete mil setecentos e quarenta reais)

PEDRA PRETA/MT, 12 de novembro de 2026.

SEMY MENDES DE FREITAS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

(Portaria nº 603/2026)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

Licitação :**000070/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026**

Aberta em 09/11/2026

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES E GATOS, ADULTOS E FILHOTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 KG, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ACOLHIDOS NO ABRIGO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, o Secretário Geral e Coordenação Administrativa, HOMOLOGOU em favor das empresas **COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 36.288,40 e empresa **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 97.740,00, conforme Relação em Anexo.

Item	205947 Código	COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA CNPJ: 53.345.033/0001-30 AVENIDA PROFESSORA ALICE FREIRE SILVA PEREIRA (NUC HAB CPA II), 1051 A CPA II - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78055-534 Telefone: (65)9216-9586 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.001.003	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA GATOS ADULTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 KG, BALANCEADA, CONTENDO PROTEÍNA DE ALTA DIGESTIBILIDADE, VITAMINAS E MINERAIS, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS VIGENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 28%. Marca: NUTRIX	KG	1480	9,91	14.666,80
4	004.001.004	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA GATOS FILHOTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 KG, FORMULADA PARA CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 32%. Marca: FINOTRATO	KG	1680	12,87	21.621,60
		Total do Proponente				**R$ 36.288,40**

Valor Homologado: R$ 36.288,40(trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	205945 Código	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 51.163.953/0001-01 PRACA CORONEL MACHADO, 08 SALA 2 - CENTRO, PEREIRAS - SP, CEP: 18580-038 Telefone: (14)9679-6464 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.001	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES ADULTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 KG, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES ADULTOS, CONTENDO NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA NUTRICIONAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 21%. Marca: Nutrisano	KG	6300	8,00	50.400,00
2	004.001.002	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES FILHOTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 KG, FORMULADA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DE CRESCIMENTO, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 25%. Marca: Nutrisano	KG	5260	9,00	47.340,00
		Total do Proponente				**R$ 97.740,00**

Valor Homologado: R$ 97.740,00(noventa e sete mil setecentos e quarenta reais)

PEDRA PRETA/MT, 12 de novembro de 2026.

SEMY MENDES DE FREITAS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

(Portaria nº 603/2026)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026**, Objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração seca para cães e gatos, adultos e filhotes, acondicionada em embalagens de 10 e 20 kg, destinada à alimentação dos animais acolhidos no Abrigo Municipal de Pedra Preta/MT, administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”,** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026**, devidamente homologado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **SEMY MENDES DE FREITAS** , declara que se sagram vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Item	205947 Código	COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA CNPJ: 53.345.033/0001-30 AVENIDA PROFESSORA ALICE FREIRE SILVA PEREIRA (NUC HAB CPA II), 1051 A CPA II - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78055-534 Telefone: (65)9216-9586 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3	004.001.003	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA GATOS ADULTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 KG, BALANCEADA, CONTENDO PROTEÍNA DE ALTA DIGESTIBILIDADE, VITAMINAS E MINERAIS, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS VIGENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 28%. Marca: NUTRIX	KG	1480	9,91	14.666,80
4	004.001.004	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA GATOS FILHOTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 KG, FORMULADA PARA CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 32%. Marca: FINOTRATO	KG	1680	12,87	21.621,60
		Total do Proponente				**R$ 36.288,40**

Valor Homologado: R$ 36.288,40(trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	205945 Código	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 51.163.953/0001-01 PRAÇA CORONEL MACHADO, 08 SALA 2 - CENTRO, PEREIRAS - SP, CEP: 18580-038 Telefone: (14)9679-6464 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.001	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES ADULTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 KG, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES ADULTOS, CONTENDO NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA NUTRICIONAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 21%. Marca: Nutrisano	KG	6300	8,00	50.400,00
2	004.001.002	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES FILHOTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 KG, FORMULADA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DE CRESCIMENTO, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 25%. Marca: Nutrisano	KG	5260	9,00	47.340,00
		Total do Proponente				**R$ 97.740,00**

Valor Homologado: R$ 97.740,00(noventa e sete mil setecentos e quarenta reais)

PEDRA PRETA/MT, 12 de novembro de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo Administrativo nº 70/2026

Pregão Eletrônico nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **SEMY MENDES DE FREITAS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Fernando Correa da Costa, n° 332 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 12XX26 SSP/MT, CPF/MF nº 240.XXX.781-68, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2026, Processo Administrativo nº 70/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA**
CNPJ:	**53.345.033/0001-30**
ENDEREÇO:	**AVENIDA PROFESSORA ALICE FREIRE SILVA PEREIRA(NUC HAB CPAII) Nº 1051 A, BAIRRO: MORADA DA SERRA, CIDADE: CUIABÁ/MT, CEP: 78.055-534.**
REPRESENTANTE:	**NOME: LUCAS SANTOS ARRUDA CPF:025.XXX.971-81 IDENTIDADE:229XXX44 SSP/MT**
CONTATO:	**Telefone : (65) 3027-5206- Whatsapp : (65) 99948-8760 - E-mail : contato.totopetshop@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de ração seca para cães e gatos, adultos e filhotes, acondicionada em embalagens de 10 e 20 kg, destinada à alimentação dos animais acolhidos no Abrigo Municipal de Pedra Preta/MT, administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205947 Código	COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA CNPJ: 53.345.033/0001-30 AVENIDA PROFESSORA ALICE FREIRE SILVA PEREIRA (NUC HAB CPA II), 1051 A CPA II - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78055-534 Telefone: (65) 3027-5206 . Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.001.003	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA GATOS ADULTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 KG, BALANCEADA, CONTENDO PROTEÍNA DE ALTA DIGESTIBILIDADE, VITAMINAS E MINERAIS, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS VIGENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 28%. Marca: NUTRIX	KG	1480	9,91	14.666,80
4	004.001.004	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA GATOS FILHOTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10	KG	1680	12,87	21.621,60

		KG, FORMULADA PARA CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 32%. Marca: FINOTRATO				
		Total do Proponente				**R$ 36.288,40**

Valor Homologado: R$ 36.288,40(trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1.O cadastro de reserva será constituído pelos fornecedores que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do fornecedor vencedor e pelos fornecedores que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação prevista no Edital e no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os fornecedores que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do vencedor serão classificados antes daqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada, em cada grupo, a ordem de classificação correspondente.

4.3.O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de recusa de assinatura da Ata, cancelamento do registro, impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou em outras situações legalmente admitidas, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

4.4.A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será formalizada pela Administração, com indicação do prazo para manifestação e atendimento às condições necessárias à formalização do registro, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas.

4.5.A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência de hipótese legal de convocação e ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

4.6. É vedada a participação do Município em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de vigência da Ata da qual já participe, ressalvada a hipótese em que a Ata anterior tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e justificativas legalmente exigidas.

5. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Por ocasião da prorrogação da vigência, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, e sejam atendidas as seguintes condições:

I – comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

II – previsão expressa no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

III – formalização da prorrogação durante a vigência da Ata;

IV – respeito aos quantitativos originalmente registrados para cada item, vedada a renovação em quantidade superior à inicialmente registrada;

V – prévia consulta ao fornecedor e obtenção de sua expressa concordância; e

VI – justificativa técnica da necessidade de prorrogação e renovação dos quantitativos, devidamente juntada ao processo administrativo.

5.3.A renovação dos quantitativos não constitui efeito automático da prorrogação da vigência da Ata, ficando condicionada à comprovação dos requisitos previstos nesta cláusula, à autorização da autoridade competente e à formalização do respectivo instrumento administrativo

5.4.A renovação, quando autorizada, ficará limitada ao quantitativo originalmente registrado de cada item, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.5.A renovação dos quantitativos não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações con-

forme suas necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.6. Caso não sejam atendidos os requisitos para prorrogação da Ata e renovação dos quantitativos, a vigência será encerrada no prazo estabelecido, sem renovação automática dos saldos remanescentes.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os requisitos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.770/2023, e a regulamentação municipal aplicável.

6.2. A adesão deverá ser precedida de justificativa da vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma da legislação aplicável.

6.3. O órgão ou entidade interessado na adesão deverá consultar previamente o órgão ou entidade gerenciadora, mediante solicitação formal que indique o objeto pretendido e os respectivos quantitativos, ficando a adesão condicionada à anuência do gerenciador e à aceitação expressa do fornecedor registrado.

6.4. A aceitação da adesão pelo fornecedor não o obriga a contratar com o órgão ou entidade não participante, devendo ser observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, conforme o art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A efetivação da adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta Ata, observados os procedimentos, as autorizações e os demais requisitos previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, não implicará, por si só, renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que este seja requerido posteriormente, dentro do prazo legal e contratualmente aplicável, e estejam preenchidos os requisitos para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos, o índice previsto no contrato e os limites estabelecidos pela legislação vigente.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor registrado que descumprir as obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso injustificado na entrega dos bens decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata:

11.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação cuja entrega esteja em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.2.2. Ultrapassado o prazo máximo de mora estabelecido no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, o atraso poderá caracterizar inexecução total da obrigação correspondente, mediante apuração no competente processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa compensatória, observados os limites e critérios de dosimetria previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) na hipótese de inexecução parcial, de 0,5% a 15%, incidente sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação inadimplida;

b) na hipótese de inexecução total da contratação decorrente da Ata, de 15% a 30%, incidente sobre o valor total da respectiva contratação ou instrumento equivalente.

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando existente e cabível, ou ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 12 de novembro de 2026.

SEMY MENDES DE FREITAS **Secretário Municipal de Agricult. e Meio Ambiente** **(Portaria nº 603/2026)** CONTRATANTE	**COMERCIAL ARRUDA PET SHOP LTDA** **CNPJ: 53.345.033/0001-30** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo Administrativo nº 70/2026

Pregão Eletrônico nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **SEMY MENDES DE FREITAS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Fernando Correa da Costa, n° 332 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 12XX26 SSP/MT, CPF/MF nº 240.XXX.781-68, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2026, Processo Administrativo nº 70/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ:	**51.163.953/0001-01**
ENDEREÇO:	**PC CORONEL MACHADO Nº 08 - SALA Nº 2, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PEREIRAS/SP, CEP: 18.580-038.**
REPRESENTANTE:	**NOME: JAIR MANCUZO** **CPF: 878.XXX.208-91** **IDENTIDADE: 9.XXX.173-X SSP/SP**
CONTATO:	**Telefone : (15) 9637-1614 - Whatsapp : Whatsapp : (15) 99637-1614 - E-mail : nutrisanopet@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de ração seca para cães e gatos, adultos e filhotes, acondicionada em embalagens de 10 e 20 kg, destinada à alimentação dos animais acolhidos no Abrigo Municipal de Pedra Preta/MT, administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205945 Código	NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 51.163.953/0001-01 PRACA CORONEL MACHADO, 08 SALA 2 - CENTRO, PEREIRAS - SP, CEP: 18580-038 Telefone: (14)9679-6464 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.001	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES ADULTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 KG, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES ADULTOS, CONTENDO NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA NUTRICIONAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 21%. Marca: Nutrisano	KG	6300	8,00	50.400,00
2	004.001.002	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES FILHOTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 KG, FORMULADA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DE CRESCIMENTO, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM PROTEÍNA MÍNIMA DE 25%. Marca: Nutrisano	KG	5260	9,00	47.340,00
		Total do Proponente				**R$ 97.740,00**

Valor Homologado: R$ 97.740,00(noventa e sete mil setecentos e quarenta reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1.O cadastro de reserva será constituído pelos fornecedores que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do fornecedor vencedor

e pelos fornecedores que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação prevista no Edital e no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os fornecedores que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do vencedor serão classificados antes daqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada, em cada grupo, a ordem de classificação correspondente.

4.3.O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de recusa de assinatura da Ata, cancelamento do registro, impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou em outras situações legalmente admitidas, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

4.4.A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será formalizada pela Administração, com indicação do prazo para manifestação e atendimento às condições necessárias à formalização do registro, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas.

4.5.A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência de hipótese legal de convocação e ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

4.6. É vedada a participação do Município em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de vigência da Ata da qual já participe, ressalvada a hipótese em que a Ata anterior tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e justificativas legalmente exigidas.

5. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Por ocasião da prorrogação da vigência, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, e sejam atendidas as seguintes condições:

I – comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

II – previsão expressa no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

III – formalização da prorrogação durante a vigência da Ata;

IV – respeito aos quantitativos originalmente registrados para cada item, vedada a renovação em quantidade superior à inicialmente registrada;

V – prévia consulta ao fornecedor e obtenção de sua expressa concordância; e

VI – justificativa técnica da necessidade de prorrogação e renovação dos quantitativos, devidamente juntada ao processo administrativo.

5.3.A renovação dos quantitativos não constitui efeito automático da prorrogação da vigência da Ata, ficando condicionada à comprovação dos requisitos previstos nesta cláusula, à autorização da autoridade competente e à formalização do respectivo instrumento administrativo

5.4.A renovação, quando autorizada, ficará limitada ao quantitativo originalmente registrado de cada item, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.5.A renovação dos quantitativos não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações conforme suas necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.6. Caso não sejam atendidos os requisitos para prorrogação da Ata e renovação dos quantitativos, a vigência será encerrada no prazo estabelecido, sem renovação automática dos saldos remanescentes.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os requisitos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.770/2023, e a regulamentação municipal aplicável.

6.2. A adesão deverá ser precedida de justificativa da vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma da legislação aplicável.

6.3. O órgão ou entidade interessado na adesão deverá consultar previamente o órgão ou entidade gerenciadora, mediante solicitação formal que indique o objeto pretendido e os respectivos quantitativos, ficando a adesão condicionada à anuência do gerenciador e à aceitação expressa do fornecedor registrado.

6.4. A aceitação da adesão pelo fornecedor não o obriga a contratar com o órgão ou entidade não participante, devendo ser observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, conforme o art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou

entidades não participantes que aderirem, conforme o art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A efetivação da adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta Ata, observados os procedimentos, as autorizações e os demais requisitos previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, não implicará, por si só, renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que este seja requerido posteriormente, dentro do prazo legal e contratualmente aplicável, e estejam preenchidos os requisitos para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos, o índice previsto no contrato e os limites estabelecidos pela legislação vigente.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor registrado que descumprir as obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso injustificado na entrega dos bens decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata:

11.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação cuja entrega esteja em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.2.2. Ultrapassado o prazo máximo de mora estabelecido no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, o atraso poderá caracterizar inexecução total da obrigação correspondente, mediante apuração no competente processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa compensatória, observados os limites e critérios de dosimetria previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) na hipótese de inexecução parcial, de 0,5% a 15%, incidente sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação inadimplida;

b) na hipótese de inexecução total da contratação decorrente da Ata, de 15% a 30%, incidente sobre o valor total da respectiva contratação ou instrumento equivalente.

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando existente e cabível, ou ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 12 de novembro de 2026.

SEMY MENDES DE FREITAS **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** **(Portaria nº 603/2026)** **CONTRATANTE**	**NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** **CNPJ: 51.163.953/0001-01** **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO 111.2026

DECRETO Nº 111, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando, as disposições do art.132, II, da Lei Complementar Municipal nº 003/2005, que dispõe que a penalidade de demissão será aplicada no caso de abandono de cargo;

Considerando que o art.137 da Lei Complementar Municipal nº 003/2005 dispõe que configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Considerando que o servidor em questão se encontra ausente de maneira injustificada, ainda que notificado para que retorne;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aplicada a penalidade de DEMISSÃO ao servidor CRHISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA, matricula functional nº 6067, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fulcro nos artigos 125, III, 132, II, e 137 da Lei Complementar Municipal nº 003/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de novembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2026

DECRETO Nº 109/2026

Data: 12 de novembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Senhor Nilmar Nunes de Miranda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.359/2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, no valor de **R$ 356.146,75 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Dotação orçamentária	Especificação	Valor
01.001.01.031.0001.20030.3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 224.250,86
01.001.01.031.0001.20030.3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
01.001.01.031.0001.20030.3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 126.895,89
Fonte de Recursos: 1.500.0000000	Recursos Ordinários	R$ 356.146,75
	TOTAL GERAL	**R$ 356.146,75**

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Dotação orçamentária	Especificação	Valor
01.001.01.031.0001.10010.4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 96.739,40
01.001.01.031.0001.10020.4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 83.511,46
01.001.01.031.0001.10644.3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
01.001.01.031.0001.20010.3.3.50.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 24.000,00
01.001.01.031.0001.20030.3.3.91.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 131.895,89
Fonte de Recursos: 1.500.0000000	Recursos Ordinários	R$ 356.146,75
	TOTAL GERAL	**R$ 356.146,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 12 de novembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 255/2026

PORTARIA Nº 255/2026

DETERMINA ABERTURA DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO EM ESTOQUE, INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CONCILIAÇÃO E LEVANTAMENTO FÍSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 056/2026, que disciplina o encerramento do exercício financeiro de 2026 e prevê a entrega dos inventários de materiais de consumo até 20 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar os saldos contábeis de Estoques/Almoxarifado com os controles de entradas, saídas e saldos existentes, inclusive nas unidades que mantêm estoque físico descentralizado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam formalmente abertos, a partir de 17 de novembro de 2026, os trabalhos de Inventário de Bens de Consumo em Estoque do exercício de 2026, com data-base de 31 de dezembro de 2026, abrangendo:

I – obrigatoriamente, o Inventário Contábil de Estoques, mediante conferência e conciliação dos saldos das contas contábeis do grupo Estoques/Almoxarifado com os relatórios e controles dos sistemas e unidades responsáveis;

II – o Inventário Físico dos itens efetivamente armazenados, abrangendo o Almoxarifado Central, quando existente, e os estoques físicos mantidos nas unidades descentralizadas, segundo o alcance definido pela Administração.

§ 1º No caso dos itens com controle de “estoque virtual”, a Comissão deverá verificar a natureza dos lançamentos e sua correspondência com a efetiva movimentação e existência dos materiais, não presumindo estoque físico onde não haja bens armazenados.

§ 2º O levantamento físico poderá ser organizado por unidade ou classe de material, com delimitação expressa de sua abrangência e registro das parcelas não verificadas; essa delimitação não afasta conferências físicas exigidas por normas aplicáveis.

Art. 2º - Ficam dispensados da contagem física de inventário os materiais e produtos adquiridos e registrados nos sistemas admi-

nistrativos sob a modalidade de "**Consumo Direto**", desde que tenham sido efetivamente entregues às unidades administrativas requisitantes para utilização em

suas atividades, não permanecendo sob controle de almoxarifado ou de estoque físico formalmente constituído.

§ 1º A dispensa prevista no caput aplica-se aos materiais de consumo ordinário distribuídos diretamente às secretarias e demais unidades administrativas, ainda que sua utilização ocorra de forma gradual, observada a sistemática de controle adotada pelo Município.

§ 2º A classificação dos materiais como "Consumo Direto" não dispensa a conferência dos registros administrativos e contábeis, especialmente quanto à regularidade das entradas, saídas e entregas às unidades requisitantes.

§ 3º Os materiais que permanecerem registrados contabilmente como estoques, bem como aqueles mantidos sob controle físico específico, deverão ser avaliados pela Comissão Especial para fins de inventário e conciliação, independentemente da denominação utilizada no sistema administrativo.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Especial de Inventário de Estoques 2026, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – DANIIELLE RODRIGUES MATOS – Oficial Administrativo - Compras – Presidente;

II – LUCIENE DA SILVA L. FERNANDES – Tec. Contabilidade – Sec. Saúde – Membro;

III – CAMILA LOPES DE ASSUNÇÃO – Diretora Administração - Almoxarifado – Membro;

IV – VANESSA SOUZA SAMPAIO – Recepcionista – Sec. Educação – Membro.

Parágrafo único. A Comissão atuará com apoio dos setores de Almoxarifado, Contabilidade, Saúde/Farmácia, Educação/Merenda Escolar, Obras e demais unidades que mantenham materiais armazenados, conforme aplicável.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial:

I – obter balancetes e demonstrativos das contas de Estoques/Almoxarifado;

II – conciliar os saldos contábeis e os controles de estoque, identificando divergências, saldos negativos, registros sem suporte, itens sem movimentação e eventuais necessidades de ajustes;

III – promover ou acompanhar a contagem física dos materiais armazenados nas unidades abrangidas, com identificação de quantidade, localização, estado de conservação e, quando pertinente, validade e lote;

IV – confrontar as quantidades levantadas com os controles existentes, documentando diferenças, perdas, vencimentos, obsolescência e outras ocorrências;

V – solicitar aos responsáveis pelas unidades justificativas e documentos sobre entradas, saídas, transferências e ajustes, encaminhando propostas fundamentadas de regularização aos setores competentes;

VI – elaborar relatório conclusivo com os saldos conciliados, estoques efetivamente conferidos, divergências, limitações e plano de ação para pendências não solucionadas.

Art. 5º - Os responsáveis pelo almoxarifado físico, farmácias e demais unidades detentoras de estoque físico deverão disponibilizar à Comissão os controles, documentos e acesso aos materiais, bem como acompanhar ou indicar servidor para acompanhar as contagens.

Parágrafo único. As movimentações de materiais durante as contagens deverão ser documentadas, de modo a preservar a rastreabilidade e evitar duplicidade ou omissão de registros.

Art. 6º - O Setor de Contabilidade, em conjunto com os responsáveis pelos controles de estoque, avaliará os ajustes de competência de 2026, com base em documentação idônea, e acompanhará a conciliação dos saldos finais.

Parágrafo único. A área responsável pela geração e transmissão das informações ao APLIC/TCE-MT deverá ser cientificada dos ajustes que possam repercutir nas informações de estoques e almoxarifados encaminhadas ao Tribunal, observados os leiautes e procedimentos aplicáveis.

Art. 7º - O relatório conclusivo com posição de 31 de dezembro de 2026, deverá ser encaminhado à Contabilidade Municipal até 20 de janeiro de 2027, acompanhado das planilhas de conferência, conciliações, justificativas e providências pendentes.

Parágrafo único. As divergências não sanadas deverão ser formalmente identificadas, com responsáveis e prazos de regularização, sem prejuízo dos ajustes de encerramento tecnicamente cabíveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, 11 de Novembro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº254/2026

PORTARIA Nº254/2026

Dispõe sobre a abertura dos trabalhos de Inventário Patrimonial do exercício financeiro de 2026, institui a Comissão Especial responsável por sua execução, estabelece os tipos de Inventário, procedimentos e prazos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 056/2026, que estabelece os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, especialmente seus arts. 4º, 5º e 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar os registros patrimoniais e contábeis, identificar pendências e promover a adequada evidenciação dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente determinada a abertura dos trabalhos de Inventário Patrimonial do exercício financeiro de 2026, com início em 17 de novembro de 2026, abrangendo obrigatoriamente o Inventário Contábil-Patrimonial eo Inventário Físico Parcial, em consonância com o Decreto Municipal nº 056/2026, que disciplina o encerramento do exercício financeiro.

§ 1º Os trabalhos compreenderão a conferência e conciliação dos registros patrimoniais e contábeis, a identificação de divergências, a avaliação dos saldos da conta "Obras em Andamento" e, quando aplicável, o levantamento físico dos bens selecionados, inclusive Bens de Infraestrutura.

§ 2º O Inventário terá como data-base 31 de dezembro de 2026, devendo seus trabalhos e relatórios conclusivos serem finalizados

e encaminhados ao Setor de Contabilidade até 20 de janeiro de 2027, observados os procedimentos e responsabilidades estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Instituir a Comissão Especial de Inventário Patrimonial de 2026, responsável pelo levantamento, conferência e conciliação das informações patrimoniais da Administração Municipal, com data-base de 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Constitui procedimento mínimo obrigatório, para fins deste ato, o Inventário Contábil-Patrimonial, mediante confronto documentado entre os saldos do Sistema de Patrimônio e os registros da Contabilidade.

§ 2º Não sendo possível o Inventário Anual Geral, deverá ser priorizado o Inventário Físico Parcial, abrangendo as classes ou categorias de bens definidas pela Secretaria de Administração Economia e Finanças e pelo Departamento de Patrimônio. Se inviável sua execução, a Administração deverá justificar a limitação e estabelecer metas e providências no Plano de Implementação do PIPCP, observadas as obrigações legais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA – Oficial Administrativo - Patrimônio – Presidente;

II – CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS – Contador - Contabilidade – Membro;

III – ROSÂNGELA MARIZETE R. CARDFOSO – Sec. Educação – Sec. De Educação – Membro;

IV – JÚLIO CESAR SILVA – Fisioterapeuta – Sec. De Saúde – Membro;

V – ERICA DE SOUZA PEREIRA – Coord. Org. Política Mulher – Sec. A. Social – Membro.

Parágrafo único. Os trabalhos contarão com o apoio da Secretaria de Administração, do Departamento de Patrimônio e dos setores de Obras e Engenharia, sob coordenação técnica da Contadoria Municipal quanto às conciliações e aos registros contábeis (Inventário Contábil-Patrimonial), sem prejuízo das competências da Comissão e dos demais setores.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

I – obter os relatórios do Sistema de Patrimônio e os balancetes contábeis, conferir saldos por classe de bens e documentar divergências;

II – identificar bens sem cadastro, registros duplicados, inconsistências de valores, localização ou responsabilidade e encaminhar propostas de regularização aos setores competentes;

III – no Inventário Físico Parcial, observar as classes e categorias de bens definidas pela Secretaria de Administração e pelo Departamento de Patrimônio, realizar as conferências in loco, registrar identificação, estado de conservação e responsáveis pela guarda e formalizar eventuais limitações;

IV – avaliar a inclusão, no levantamento físico parcial, do início da identificação e cadastramento de bens de infraestrutura, como ruas, avenidas e praças, com apoio de Obras e Engenharia e observância dos critérios de reconhecimento e mensuração;

V – apoiar a Contadoria Municipal e os Departamentos de Patrimônio e Engenharia na análise e revisão da conta contábil patrimonial “Obras em Andamento”, identificando obras em execução, paralisadas, concluídas e entregues, inclusive reformas e ampliações;

VI – subsidiar, mediante documentação técnica, a transferência dos custos das obras concluídas e disponíveis para uso às contas patrimoniais definitivas; nas reformas e ampliações concluídas, avaliar a incorporação dos custos capitalizáveis ao bem existente e eventual reavaliação, quando cabível conforme as normas contábeis;

VII – identificar as etapas pendentes de implementação do PIPCP do Imobilizado e elaborar plano de ação com providências, responsáveis, metas e prazos para continuidade em 2027;

VIII – elaborar relatório conclusivo com saldos conciliados, bens e classes efetivamente inventariados, divergências, medidas adotadas, limitações dos levantamentos físicos e plano de ação das pendências, encaminhando-o à Contadoria Municipal;

Art. 5º Os dirigentes das unidades administrativas deverão fornecer documentos, relatórios e acesso aos bens abrangidos pelos trabalhos, indicando servidores para acompanhamento dos levantamentos físicos, quando realizados.

Parágrafo único. A movimentação de bens durante levantamentos físicos deverá ser comunicada ao Setor de Patrimônio e registrada de modo a preservar a rastreabilidade dos trabalhos, sem impedir movimentações essenciais devidamente justificadas.

Art. 6º O Setor ou a Área responsável pela geração, conferência e transmissão das informações patrimoniais ao **Sistema APLIC/TCE-MT** deverá acompanhar os trabalhos da Comissão Especial de Inventário, em articulação com os setores de Patrimônio e Contabilidade, visando assegurar a consistência das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Toda movimentação, incorporação, baixa, transferência, reclassificação ou ajuste de valores patrimoniais decorrente dos trabalhos de inventário deverá ser comunicada ao responsável pela carga de Patrimônio do APLIC, para avaliação dos respectivos reflexos nas informações transmitidas ao TCE-MT.

§ 2º Os setores de Patrimônio, Contabilidade e APLIC deverão promover, conjuntamente, a conferência e a compatibilização dos registros patrimoniais, contábeis e das informações destinadas ao Tribunal de Contas, observando os leiautes, procedimentos e prazos aplicáveis.

§ 3º Eventuais divergências identificadas entre os registros internos e as informações já encaminhadas ao APLIC deverão ser avaliadas pelos setores responsáveis, com adoção das providências de correção ou retificação cabíveis, observadas as regras estabelecidas pelo TCE-MT.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão terão início em 17 de novembro de 2026, observando-se os seguintes prazos:

I – até 18 de dezembro de 2026, subsidiar a Contadoria Municipal, em conjunto com Patrimônio, Engenharia e Obras, na conclusão do levantamento preliminar e conciliação da conta “Obras em Andamento”, visando aos ajustes patrimoniais pertinentes ao exercício;

II – até 20 de janeiro de 2027, entregar à Contadoria Municipal o relatório conclusivo do inventário e da conciliação patrimonial, incluindo bens móveis, imóveis e de infraestrutura abrangidos, com divergências, limitações e plano de ação referente ao PIPCP do Imobilizado.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis referentes a 2026 deverão observar a competência, a documentação disponível e os procedimentos de encerramento, não se presumindo que o prazo de entrega do relatório autorize postergar registros devidos.

Art. 8º Os documentos produzidos pela Comissão ficarão sob guarda do Setor de Patrimônio, com cópia ou acesso assegurado

à Contabilidade e ao Controle Interno, para fins de conferência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, 11 de novembro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 309/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DE ESCASSEZ HÍDRICA, INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o dever dos entes federativos de adotar medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes e desastres, inclusive mediante ações preventivas e mitigadoras;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, especialmente a atuação articulada entre União, Estados e Municípios e a adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações relacionadas a corpos d'água;

CONSIDERANDO a competência municipal para executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, coordenar as ações locais, declarar situação de emergência, avaliar danos e prejuízos e manter o Estado e a União informados;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução técnica, documental e jurídica prévia, sem antecipação de juízo quanto à existência, à intensidade ou ao enquadramento do eventual desastre;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica instaurado o Processo Administrativo, destinado a apurar, de forma técnica, documental e jurídica, a existência de possível situação de emergência decorrente de escassez hídrica, redução da vazão de mananciais ou evento correlato no Município de Poconé/MT.

ARTIGO 2º - O processo administrativo terá por objeto:

I – Delimitar o evento adverso, seu período de ocorrência e as áreas potencialmente afetadas;

II – Levantar os danos humanos, materiais, ambientais, econômicos e sociais eventualmente existentes;

III – Avaliar o comprometimento da capacidade municipal de resposta;

IV – Verificar eventual necessidade de medidas administrativas excepcionais;

V – Subsidiar, se for o caso, a elaboração de decreto municipal de situação de emergência;

VI – Instruir eventual pedido de homologação estadual e de reconhecimento federal, inclusive mediante utilização do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2iD (A Portaria MDR nº 260/2022 prevê o registro dos desastres no S2iD e disciplina os procedimentos para declaração e reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública).

ARTIGO 3º- Fica instituído Grupo de Trabalho Intersetorial, composto pelos seguintes membros:

I – Advogada, Drª Janine Cristina Rodrigues Rocha, **representante da Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica, que exercerá a coordenação dos trabalhos;**

II – Secretário Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade e Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Ademir Aparecido Zulli;

III – Diretor do Departamento de Água e Esgoto — DAE, Sr. Felipe Fernandes Souza Neves.

Parágrafo único. A designação não implica delegação da competência decisória do Prefeito Municipal, cabendo ao Grupo de Trabalho apenas a instrução técnica, administrativa e jurídica do processo.

ARTIGO 4º- Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Organizar os documentos, estudos, notícias, registros e demais elementos relacionados ao evento;

II – Consolidar o relatório técnico da Defesa Civil Municipal;

III – Consolidar o relatório técnico do DAE, incluindo medições e documentação da vazão dos mananciais;

IV – Promover o levantamento urbano e rural da população afetada ou potencialmente afetada;

V – Identificar os serviços públicos, atividades econômicas e comunidades eventualmente atingidos;

VI – Solicitar informações complementares aos órgãos municipais;

VII – Encaminhar consulta formal à Defesa Civil do Estado de Mato Grosso e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente — SEMA/MT;

VIII – Confirmar os requisitos da regulamentação federal vigente e o fluxo aplicável ao S2iD;

IX – Elaborar plano de resposta, com indicação de medidas, custos estimados, prioridades, responsáveis e cronograma;

X – Analisar juridicamente eventual decreto de situação de emergência e as contratações emergenciais que venham a ser propostas;

XI – Elaborar, se houver suporte técnico suficiente, minuta de decreto e os documentos necessários aos pedidos de homologação estadual e reconhecimento federal;

XII – Apresentar relatório conclusivo, indicando expressamente se os elementos colhidos confirmam ou não o enquadramento pretendido.

ARTIGO 5º- Deverão integrar a instrução, quando existentes:

I – Relatório da Defesa Civil Municipal;

II – Relatório técnico do DAE;

III – Registros de medição de vazão dos mananciais;

IV – Registros fotográficos, mapas, coordenadas e demais documentos técnicos;

V – Levantamento da população afetada;

VI – Notícias e documentos públicos relacionados ao evento;

VII – Plano de resposta e estimativa de custos;

VIII – Manifestações da Defesa Civil Estadual e da SEMA/MT;

IX – Demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável ao S2iD.

ARTIGO 6º- O Grupo de Trabalho deverá concluir a instrução no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização do Prefeito

Municipal.

ARTIGO 7º- A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

ARTIGO 8º- O Grupo de Trabalho poderá solicitar o apoio de outros servidores, órgãos ou entidades públicas, bem como requisitar informações, documentos e diligências necessários à instrução.

ARTIGO 9º- A presente Portaria não declara situação de emergência, não reconhece estado de calamidade pública e não autoriza, por si só, contratações emergenciais ou despesas extraordinárias.

ARTIGO 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 13 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por intermédio do **Agente de Contratação**, no âmbito da **Concorrência Presencial nº 01/2026**, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à Prefeitura Municipal de Poconé/MT, **CONVOCA as licitantes participantes do certame para a SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA**, a ser realizada conforme segue:

Data: 23/11/2026/2026 **Horário:** 08:00 horas(horario local) **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, Praça da Matriz, s/n, Centro, Poconé/MT.

A sessão será realizada em conformidade com o item **25.3 do Edital**, após o recebimento das atas de julgamento, planilhas de pontuação e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica relativos aos **Invólucros nº 1 e nº 3**.

A Segunda Sessão Pública terá como pauta:

a) identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta das respectivas assinaturas na lista de presença;

b) abertura dos **Invólucros nº 2 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**;

c) cotejo dos documentos constantes dos Invólucros nº 2 com os conteúdos dos **Invólucros nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, para identificação da autoria das propostas;

d) elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito da Proposta Técnica;

e) proclamação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

f) adoção das demais providências previstas no Edital, inclusive quanto à publicação do resultado e abertura do prazo recursal correspondente.

Ficam, portanto, convocadas todas as licitantes participantes para comparecimento à sessão, por seus representantes devidamente credenciados.

Poconé/MT, 13 de Novembro de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 185/GP/2026, de 08 de Junho de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Rota 01: Barra do Garças/MT x Cuiabá

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	CONFORT TICKET LTDA	27.108.101/0001-37
02	VENTURI TURISMO LTDA	41.515.937/0001-87
03		

Rota 02: Cuiabá/MT x Barra do Garças/MT

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.CASTRO DOS SNATOS SERVIÇOS LTDA	66.936.330/0001-00
02	CONFORT TICKET LTDA	27.108.101/0001-37
03	VENTURI TURISMO LTDA	41.515.937/0001-87

Rota 03: Barra do Garças/MT x Brasília/DF

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.CASTRO DOS SNATOS SERVIÇOS LTDA	66.936.330/0001-00
02	CONFORT TICKET LTDA	27.108.101/0001-37
03	VENTURI TURISMO LTDA	41.515.937/0001-87

Rota 04: Brasília/DF x Barra do Garças/MT

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.CASTRO DOS SNATOS SERVIÇOS LTDA	66.936.330/0001-00

02	CONFORT TICKET LTDA	27.108.101/0001-37
03	VENTURI TURISMO LTDA	41.515.937/0001-87

Rota 05: Goiânia/GO x Barra do Garças/MT

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.CASTRO DOS SNATOS SERVIÇOS LTDA	66.936.330/0001-00
02	CONFORT TICKET LTDA	27.108.101/0001-37
03	VENTURI TURISMO LTDA	41.515.937/0001-87

Rota 06: Barra do Garças/MT x Goiânia/GO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.CASTRO DOS SNATOS SERVIÇOS LTDA	66.936.330/0001-00
02	CONFORT TICKET LTDA	27.108.101/0001-37
03	VENTURI TURISMO LTDA	41.515.937/0001-87

Rota 07: Barra do Garças/MT x Barretos/SP

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	VENTURI TURISMO LTDA	41.515.937/0001-87
02		
03		

Rota 08: Barretos x Barra do Garças/MT

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.CASTRO DOS SNATOS SERVIÇOS LTDA	66.936.330/0001-00
02	VENTURI TURISMO LTDA	41.515.937/0001-87
03		

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 13 de Novembro de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 371/GP/2026

PORTARIA Nº 371/GP/2026 Em 13 de Novembro de 2026.

Concede autorização de baixa por descarte de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno nº 005/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização de baixa por descarte de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, abaixo especificados:

Plaqueta	Descrição
7	ESTANTE MISTO ARMÁRIO02 PORTAS
21	AR CONDICIONADO 10000BTUS CONSUL
59	LINHA TELEFÔNICA CONVENCIONAL 401 7450
64	MICRO COMPUTADOR PENTIUM III 700
95	MONITOR COLOR 14 POLEGADAS
96	02 ESTABILIZADOR
148	COFRE ACO 200 KG
162	MESA REDONDA COMPENSADA
175	CPU ITAUTEC IS 386
276	PRATELEIRA DE MADEIRA 05 DIVISOES
281	PRATELEIRA DE MADEIRA
660	MESA P. COMPUTADOR BRANCA
704	MESA ACO PARA MAQUINA ESCREVER
724	MESA DE MADEIRA P MAQ ESCREVER
793	MESA ACO PARA MAQ ESCREVER
794	FIXARIO DE MADEIRA
804	MESA DE MADEIRA
819	MESA DE MADEIRA
833	CAIXA DE SOM NETRIX SP 120C

834	CAIXA DE SOM NETRIX SP 120C
873	AR CONDICIONADO PROSDOCIMO 10000 BTUS
871	CADEIRA DE MADEIRA FIXA
876	MESA DE MADEIRA
877	MESA DE MADEIRA
1075	BASE SECRETARIA
1747	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESP INJETADA
1861	CALCULADORA OLIVETTI DE MESA 12 DIG DIVISUMA 914
1997	MESA DE 1.80x0.80
2016	IMPRESSORA EPSON LX 300
2049	MESA LATERAL BELA VISTA 30X30
2091	CAMERA KODAK EC 300
2092	PABX SIEMENS HEAPATH 1130 EQUIPADO PARA 04 TRONCOS E 16 RAMAIS
2106	ARMARIO DE FORMICA BRANCO
2139	AR CONDICIONADO CONSUL 7500 CC107 220V
2331	COPIADORA ELETROSTATICA SAMSUNG SCX4216-F
2361	MESA CENTRO EDN CRISTAL 1407
2362	BALCAO DESTACK ONIX 1,60 COM MOLDURA
2377	R CONDICIONADO CONSUL 10000 CCI10 220 V
2382	CADEIRA SECRETARIA EM TECIDO BASE FIXA
2393	MESA SECRETARIA 120x70 COM 03 GAVETAS E CHAVE COM GAVETEIRO EM ACO PES EM ACO
2411	SUPORTE PARA CPU
2423	MESA 120x60 AZUL COM CINZA
2570	CENTRAL PABX INTELBRAS 02 TRONCOS E 8 RAMAIS
2594	CADEIRA SECRETARIA 04 PES FIXO
2595	CADEIRA SECRETARIA 04 PES FIXO
2601	MESA ESCRIVANIA 150 CM CINZA
2612	BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRONIC-
2641	CAMERA FOTOGRAFICA OLYMPUS TRIP 100
2642	CAMERA FOTOGRAFICA OLYMPUS TRIP 100
2644	CAMERA FOTOGRAFICA OLYMPUS TRIP 100
2645	CAMERA FOTOGRAFICA OLYMPUS TRIP 100
2646	MESA DE MADEIRA
2650	MESA DE MADEIRA
2651	MESA DE MADEIRA
2652	MESA DE MADEIRA
2653	MESA DE MADEIRA
2654	MESA DE MADEIRA
2669	POLTRONA PRESIDENTE ESP INJ COM BRACO BASE GIRATORIA A GAS
2693	UADRO MURAL 200 X 100
2697	APARELHO TELEFONICO SIEMIES
2781	GAVETEIRO PREMIER 706-OVO 2 GAVETAS
2870	TELEFONE CONVENCIONAL INTELBRAS PLENO GRAF SEM CHAVE
2871	TELEFONE EUROSET 805 S SIEMENS VINHO SEM CHAVE
2890	APARELHO CELULAR 1XPRTT NOKIA N 2255 PRETO POS
2894	ESTABILIZADOR COMPACT 2 300VA BMJ
2896	TECLADO PS2 SLINTK
2916	CADEIRA PARA COMPUTADOR INJETADA FIXA COR AZUL
2924	CADEIRA PARA COMPUTADOR INJETADA FIXA COR AZUL
2926	CADEIRA PARA COMPUTADOR INJETADA FIXA COR AZUL
2932	TECLADO MULTILASER
2935	MONITOR COLOR 15" LG
2953	CADEIRA FIXA COR AZUL
2955	CADEIRA FIXA COR AZUL
2958	NOBREAK 600 VA BIVOLT MINI COM BAT SELADA NHS
2959	NOBREAK 600 VA BIVOLT MINI COM BAT SELADA NHS
2984	CADEIRA SECRETARIA TECIDO C/ BASE GIRATORIA A GAS
2986	MESA ESCRIVANINHA C/ 02 GAVETAS E CHAVE
2987	ESTABILIZADOR ENERGIA + ID BMI/AP/EME BIV-CREME 300 VA
2999	ESTABILIZADOR MICROLINE 2500 VA PRETO
3013	ARMARIO ESTANTE EM AZUL
3023	CALCULADORA FINANCEIRA
3024	APARELHO DE SOM PARA CARRO PIONNER, SERIE GBPB001121BR DEHP4980MP
3033	ESTABILIZADOR COMPACT 2 300VA PRETO
3078	NO BREAK BMI COM BAT INTERNA 700W BIV
3083	LIQUIDIFICADOR WALITA 3V RI2034/00 220V BRA FILT
3084	RACK COLOR CADIZ 21233 TAB
3086	MESA SECRETARIA C/ 02 GAVETAS, TECLADO RETRATIL E SUPORTE PARA CPU ESTAB AZ/CZ
3093	VENTILADOR ARGE OSCIL. PAREDE 50CM 220V
3103	ESCADA ALTA TENCAO 573 X 990 MT
3118	AR CONDICIONADO SPRINGER SPLIT 30000 BTUS
6943	PERSIANA COLEÇÃO ARAGUAIA MT
2049	MESA LATERAL BELA VISTA 30X30
5679	LATERAL PARA FECHAMENTO 6x2,5 PVC COM BLACK
5680	LATERAL PARA FECHAMENTO 6x2,5 PVC COM BLACK
5681	LATERAL PARA FECHAMENTO 6x2,5 PVC COM BLACK
5682	LATERAL PARA FECHAMENTO 6x2,5 PVC COM BLACK

6099	APARELHO TELEFONE CONVECIONAL ELGIM 85171991 - 0500
6117	VENTILADOR 110 WES 616
6118	VENTILADOR 110 WES 616
6119	UMIDIFICADOR DE AR MALLORY ALPHA BIV.954
6120	UMIDIFICADOR DE AR MALLORY ALPHA BIV.954
6121	LIQUIDIFICADOR 5 V MALLORY C FILTOR 220
6122	LIQUIDIFICADOR 5 V MALLORY C FILTOR 220
6123	LIQUIDIFICADOR 5 V MALLORY C FILTOR 220
6124	BATEDEDEIRA 4 V MALLORY ACT BLACK 220VR042
6417	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA 60 CM PREMIUM BEGE
6418	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA 60 CM PREMIUM BEGE
6419	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA 60 CM PREMIUM BEGE
6420	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA 60 CM PREMIUM BEGE
6421	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA 60 CM PREMIUM BEGE
6423	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA 60 CM PREMIUM BEGE
6558	TELEFONE CONVENCIONAL NOVO INTELBRAS
608	BAU DE MADEIRA
609	CAIXA DE FERRAMENTA
620	CAIXA DE CHAVE CACHIMBO
623	MACACO HIDRÁULICO 10 T
624	MACACO HIDRÁULICO 10 T MAC FORT
2105	PULVERIZADOR GUARANI
2330	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA BRANCO 3,5 CV
2404	BOMBA DE TANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL
3076	FURADEIRA B PROF 1/2 550W C/IMP C/REV
212	ESCRIVANINHA 03 GAVETAS COMPENSADO
272	VENT PRIMAVERA COMERCIAL 220 V
601	MASTRO PARA BANDEIRA
602	MASTRO PARA BANDEIRA
603	MASTRO PARA BANDEIRA
604	MESA DE MADEIRA
658	MESA COMPENSADO FORMICA QUADRADA VERDE
721	MESA DE MADEIRA P MAQ. ESCREVER
724	MESA DE MADEIRA P MAQ ESCREVER
920	TELEVISOR HITACHI 20
963	MESA DE MADEIRA
1386	CADEIRA EXECUTIVA MOD 140
1794	VETILADOR ARNO FD30 220V 4 VENTOS
1983	TECLADO YAMAHA PSR 350 CABO P10 15 MTS COM ESTANTE PARTITURA FONTE E FONTE PARA TECLADO
2430	MESA DOBRAVEL SENIOR COMPLETA PARA PING PONG COM REDE, DUPORTE E RAQUETES
2738	TELEVISOR COLORIDO 29 POLEGADAS PHILCO
2747	COLETANEA VHS PORTUGUES 12 VOL
2748	COLETANEA VHS ALFABETIZAÇÃO 7 VOL
2749	COLETANEA VHS PRE-ESCOLA 15 VOL
2750	COLETANEA HORA RECREIO 9 VOL
2751	COLETANEA CIENCIAS 7 VOL
2752	COLETANEA DROGAS 5 VOL
2753	COLETANEA BIOLOGIA 6 VOL
2754	COLETANEA EDUCAÇÃO SEXUAL 5 VOL
2755	COLETANEA INC. MATEMÁTICA 5 VOL
2756	COLETANEA RAC. MATEMÁTICA 5 VOL
2757	COLETANEA CAL COM MATEMÁTICA 5 VOL
2758	COLETANEA MATEMÁTICA PARA CRIANÇAS 5 VOL
2759	COLETANEA FOLCLORE BRASILEIRO 8 VHS
2760	COLETANEA VHS PORTUGUES 12 VOL
2829	TECLADO PS/ 2 104 TECLAS
2838	TECLADO PS/ 2 104 TECLAS
2851	CAIXAS DE SOM 180 W
2853	CAIXAS DE SOM 180 W
2854	CAIXAS DE SOM 180 W
2857	CAIXAS DE SOM 180 W
2858	CAIXAS DE SOM 180 W
2860	CAIXAS DE SOM 180 W
2861	CAIXAS DE SOM 180 W
2895	CAIXA DE SOM COM SUB 600W WOOFER SLINTEK
2899	FOGAO DAKO DELTA 4 BOCAS BRA
2915	MESA PARA COMPUTADOR COR AZUL, TECLADO RETRATIL COM DUAS GAVETAS
2964	CAIXA SOM 240W MULTILASER
2965	CAIXA SOM 240W MULTILASER
2971	MONITOR SANSUNG 17" TELA PLANA
2974	MICRO PENTIUM IV C/ MB INTEL, DRIVE DISQUETE 14", MOUSE PS/2 OP 800 DPI C/ SCROLL, GRAVADORA DVD SANSUNG, HD O0 GB, MEMORIA DDR2 512 MB 533 MHZ, PLACA MAE GA UM800 PMC 100 AGP 775 DDR GB, GABINETE MEDIO ATX WISECASE
2975	NOBREAK 600 VA BIVOLT MINI NHS
2976	TELEFONE EUROSET 3005 SIEMENS GRAFITE S/ CHAVE
3066	CAIXA ACUSTICA 25W COM SUPORTE E FIO
3067	CAIXA ACUSTICA 25W COM SUPORTE E FIO
3068	CAIXA ACUSTICA 25W COM SUPORTE E FIO
3069	CAIXA ACUSTICA 25W COM SUPORTE E FIO

3070	CAIXA ACUSTICA 25W COM SUPORTE E FIO
3071	CAIXA ACUSTICA 25W COM SUPORTE E FIO
3188	JOGO DE MESA COM CADEIRA INFANTIL
3210	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3211	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3212	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3213	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3214	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3215	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3216	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3218	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3219	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3221	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3222	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3223	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3224	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3225	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3226	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3227	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3228	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3229	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3230	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3231	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3232	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3233	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3234	MESA ESCOLAR EM FORMICA
3266	CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO
3267	CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO
3271	CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO
3275	CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO
3276	CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO
3278	CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO
3283	CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO
3285	CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO
3289	MESA PARA COMPUTADOR PARA TELECENTRO
3290	MESA PARA COMPUTADOR PARA TELECENTRO
3291	MESA PARA COMPUTADOR PARA TELECENTRO
3295	MESA PARA COMPUTADOR PARA TELECENTRO
3299	ARMARIO BAIXO EM MDF PARA TELECENTRO
3302	CABECOTE NPR4 420 - PARTE SUPERIOR SOM
3307	GRADE PARA TELEVISAO DE 29 POLEGADAS
3345	CABECOTE NPR4 420 - PARTE SUPERIOR SOM
3346	MONITOR LCD 15 POLEGADAS
3361	MONITOR LCD 17" LG
3365	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX SI12F 12000
3370	NO BREAK 0.7 KVA SMS BIVOLT NET WINNER GRAFITE
3371	CAMERA DIGITAL SONY DSC W 110 7.2 MEGA PIXEL COM CARTAO DE MEMORIA SONY 1 GB
3399	VENTILADOR DE PAREDE 60CM
3411	CADEIRA FIXA PLASTICA AZUL
3412	CADEIRA FIXA PLASTICA AZUL
3414	CADEIRA FIXA PLASTICA AZUL
3978	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8
3979	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8
3980	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8
3981	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8
3982	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8
3983	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8
3984	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8
3985	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8
3986	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8
4185	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA EM FORMICA 7/8
4186	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA EM FORMICA 7/8
4187	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA EM FORMICA 7/8
4188	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA EM FORMICA 7/8
4189	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA EM FORMICA 7/8
4190	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA EM FORMICA 7/8
4191	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA EM FORMICA 7/8
4192	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA EM FORMICA 7/8
4193	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA EM FORMICA 7/8
4194	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA EM FORMICA 7/8
4349	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4350	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4351	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4352	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4353	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4354	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4355	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-

4356	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4357	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60- ESCOLA SAO JORGE
4358	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4359	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4360	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4361	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4362	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4363	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4364	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4365	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4366	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4368	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4369	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4370	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4371	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4372	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4373	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4374	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4375	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4376	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4378	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4379	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4380	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4381	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4382	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4383	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4384	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4385	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4386	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4387	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4388	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4389	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4390	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4391	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4392	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4393	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4394	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4395	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4396	MESA ESCOLAR MODELO A, EM TUBO 7/8 COM PORTA LIVRO POSTERIOR COM TAMPO EM MDF 40 X 60-
4657	VENTILADOR DELTA 50 CM PAR GR ACO HELICE FINA 220 W
4658	VENTILADOR DELTA 50 CM PAR GR ACO HELICE FINA 220 W
4659	VENTILADOR DELTA 50 CM PAR GR ACO HELICE FINA 220 W
4679	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4680	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4681	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4682	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4685	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4686	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4687	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4688	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4690	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4691	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4692	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4693	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4694	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4695	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4696	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4697	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4698	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4699	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4700	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4701	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4702	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4703	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4704	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4705	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4706	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4707	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4708	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4709	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4710	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4711	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4712	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
4713	CONJUNTO ADULTO COM CADEIRA EM IMBUIA E MESA MODELO V
5584	QUADRO BRANCO 90x120 MARCA GUEDES
5587	QUADRO BRANCO 90x120 MARCA GUEDES
5588	QUADRO BRANCO 90x120 MARCA GUEDES

6489	CONFECCAO DE BANCO P/ MESA REFEITORIO EM MDF
6490	CONFECCAO DE BANCO P/ MESA REFEITORIO EM MDF
6492	CONFECCAO DE BANCO P/ MESA REFEITORIO EM MDF
6493	CONFECCAO DE BANCO P/ MESA REFEITORIO EM MDF
6494	CONFECCAO DE BANCO P/ MESA REFEITORIO EM MDF
6496	CONFECCAO DE BANCO P/ MESA REFEITORIO EM MDF
6562	QUADRO LOUSA EM FORMICA BRANCO 2 METROS
6567	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6568	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6569	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6570	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6571	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6572	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6575	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6576	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6577	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6578	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6579	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6580	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6581	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6582	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6583	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6584	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6585	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6586	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6587	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6588	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6589	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6590	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6591	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6592	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6593	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6594	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6595	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6596	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6597	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6598	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6599	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6600	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6601	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6602	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6603	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6604	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6605	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6606	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6607	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6608	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6609	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6610	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6611	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6612	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6613	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6614	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6615	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6616	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6617	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6618	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6619	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6620	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6621	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6622	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6623	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6624	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA
6763	MESA PROFESSOR 1,20 MT BEGE - SEESP
7210	GIRA GIRA
7780	GANGORRA 3 LUGARES, COR VERDE
7781	GANGORRA 3 LUGARES, COR VERDE
7782	GANGORRA 3 LUGARES, COR VERDE
7790	GIRA GIRA 4 LUGARES
7791	GIRA GIRA 4 LUGARES
7792	GIRA GIRA 4 LUGARES
849	STUFA P ESTERELIZACAO E SECAGEM OLIDEF
851	DEIONIZADOR COM DEPOSITO PERMUTION
868	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO ECAFIX
1090	ELETROCARDIOGRAFO ECG-6 ECAFIX FUNBEC COM CARRO SUPORTE
1153	ENCOSTO L TUBO OVAL COM SAFONA
1182	DUPLICADOR FACIT MANUAL

1183	LIQUIDIFICADOR ARNO
1198	TESOURA CIRUG 15 CM USO GERAL
1202	CUBA RIN INOX 26X12CM
1216	DIVA DE MADEIRA ESTOFADOS COM CABECEIRA REGULAVEL E MEDIDAS 1 9X0 65X0 75
1237	STAND IN TABLE ADULTO MARCA CARCI
1239	ULTRA-SOM C/01 MHz MARCA CARC
1245	BARRA DE LING MARCA CARCI
1256	ESPELHO FIXO 1 30X1 50
1258	PULSEIRA DE PESO DE 0 5 KG
1259	PULSEIRA DE PESO 1 KG
1286	COFRE INTERICO 080
1309	MESA 100X65 02 GAVETAS
1386	CADEIRA EXECUTIVA MOD 140
1417	VENTILADOR DE PAREDE
1418	VENTILADOR DE PAREDE
1419	VENTILADOR DE PAREDE
1773	APARELHO DETECTOR FETAL
1779	BOLA BORATH 75 CM
1785	KIT 810 DURON 1300128 UN DISCO RIG 20GB IDE E CD 52X GB
1794	VETILADOR ARNO FD30 220V 4 VENTOS
2086	POLTRONA ATENDIMENTO ESPUMA INJ GOMADA BASE OS PES COM BRACO
2110	BANQUETA AZUL- ENTOMOLOGIA
2119	ARQUIVO 3 GAVETAS
2120	BANCO GIRATORIO
2121	DIVAN
2123	MICRO COMPUTADOR SEPROM 24 c/ MEMàRIA DDR 256 MB 333, HD 40 GB, COOLER ATHON, PLACA MÇE K7, DRIVE DISQUETE, GABINETE SUPER CASE P4, DRIVE CD ROM, E GRAVADORA DE CD 52 X 32 X 52
2137	NOBREAK 600W BIVOLT
2170	ARMARIO ODONTOLOGICO EM FORMA BRANCA
2281	COMPRESSOR DE AR MSV 6/3 SCHULZ
2283	DETECTOR FETAL MD 1000 MICROEM
2284	SCANNER SCANGET HP 2400
2296	UPORTE PARA SORO FIXO MHML
2297	AMBU REANIMADOR ADULTO
2299	AMBU REANIMADOR INFANTIL
2301	CONSULTORIO ODONTOLOGICO AUTOM. ATHENAS AZUL
2304	MODEM ADSL ROUTHER
2310	DIVA ADULTO CINZA
2395	MESA SECRETARIA 120x60 COM 02 GAVETAS E CHAVE COR MARFIM OVO
2613	KIT ACADEMICO COMPLETO PB DENT-FLEX
2622	ARMARIO ACONCHEGO 120 BEGE COM PIA TRRES FIBRA SINTETICA 120X55
2633	KIT ACADEMICO PB COMPLETO DENT-FLEX
2679	FREEZER ELECTR. FH400 220V
2684	PARELHO DE TELEFONE COM CHAVE 3005 SIEMES
2705	CENTRIFUGA 12 TUBOS EVLAB
2719	FOCO GINECOLOGICO
2736	AR CONDICIONADO ELECTROLUX 7.500 BTU
2743	MESA PARA IMPRESSORA BALFAR
2792	MP3 PLAYER 1G USB 2.0 C/FM PRATA SLINTEK PARA SEC. DE SAUDE
2799	P3 PLAYER 2G USB20 COM FM PRATA SLIMTCK
2811	CARREGADOR PARA PULHA REC SONY AA / MEDIO
3032	BISTURI ELETRICO SS-100 WEM
3174	BALANCA DE CHAO MECANICA
3175	BALANCA DE CHAO MECANICA
3177	BALANCA DE CHAO MECANICA
3178	BALANCA DE CHAO MECANICA
3182	BALANCA DE CHAO MECANICA
3185	APARELHO FOTO INJETADOR V H
3195	BALANCA ELETRONICA PEDIATRICA 109-E
3398	VENTILADOR DE PAREDE 50CM
3421	ERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA
3422	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA
3431	TERMOMETRO DIGITAL PARA ALIMENTO
3441	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA COM LAMINA
3443	LIXADEIRA ANGULAR WS 180 220V
3520	MICRO COMPUTADOR MONTADO, PLACA MAE P5-E MAX, OROC INTEL CORE E 5200 2.5/800 MHZ, MEM DDR 2GB 667 MHZ, GRAVADORA DVD SANSUNG, HD 320 GB 7200 RPM, TECLADO, MOUSE OPTICO, GABINETE ATX 4 BAIAS E MONITOR LCD 17 POL
3527	APARELHO DE CD PIONER 3050 C/ USB, ALTO FALANTE
3551	15 DIVISORIA JUNDIAI COM GUIA INFERIOR, TRAVESSA 3000, BAQUETE 1.18, DF PORTA, FECHADURA E BATENTE LISO. PARA SEC. DE SAUDE
3555	TURBIDIMETRO DIGITAL PORTAVEL MARCA POLICONTROL
3584	PERSIANA 1,20 x 1,70
3593	CENTRIFUGA MICROHEMATOCORITO 24TB EM ACO
3596	CARRINHO PARA CPU COR AZUL
3598	AP FOTO BIOLUX BIO-ART
3645	APARELHO P/ COLETA DE DADOS MOD. NUMERO DE SERIE 883343.
3646	APARELHO P/ COLETA DE DADOS MOD. NUMERO DE SERIE 88333.
3647	APARELHO P/ COLETA DE DADOS MOD. NUMERO DE SERIE 88333.
3649	RECEPETOR DE SATELITE(GPS) P/ REDE DE DADOS SAT. M GARMIN

3655	MONITOR 17 CRT FT 700 TELA PLANA MARFIM AOC NF 003346, TECLADO ABNT2 MDIN NF 003346, MOUSE PS2 ÓTICO, PLR PCI 10/100 ENL832 TX RENT ENCORE
3770	CONDENSSADORA MSE-09CR SPLIT 9000 BTUS
3772	CONDENSSADORA MSE-09CR SPLIT 9000 BTUS
3781	APARELHO PARA COLETAR DADOS MOD DMP-MIN IPOINT
3793	COZINHA ITATIAIA ANITA COMPLETA C/ PANELEIRO E NICHO BRANCO
3810	CAIXA PARA PEQUENA CIRURGIA
3814	ESCADA 2 DEGRAUS PISO DE BORRACHA (AMBULÂNCIA HILLUX).
3913	03 CANULAS GUEDEL N.2 60MM OXIGEL, 03 CANULAS GUEDEL N.4 80MM OXIGEL, 10 CUBAS RIM DE ACO INOX FORTINOX E 10 ESTETOSCOPIO DUPLO SOLIDOR
3940	PERSIANAS
3991	AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPLIT LG FRIO HI WALL A 220 VOLTS
4031	FOTOPOLIMERIZADOR DX TURBO LED
4086	LONGARINA 3 LUGARES AZUL
4197	MICRO C2DUO 2GB 320GB DD-RW, TECLADO USB MULT SLIM PRETO, MOUSE PS2 OPTICO XPC BLACK E CAIXA DE SOM 1W RMS USB PRETA
4204	MONITOR LCD 18,5 POL AOC WIDE E F19
4205	NOBREAK 700VA ENERGETIC POWER PRETO UPS
4206	NOBREAK 700VA ENERGETIC POWER PRETO UPS
4262	APARELHO CELULAR NOKIA X3 PRETO/VERMELHO BSCO COM SIM CARD 128K PF BOPP CO
4302	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL 2GB COM MOUSE, TECLADO, GRAVADOR, CABOS
4306	IMPRESSORA LASER HP MULT D2050-
4428	MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL 2 GB 500GB COM DVD
4429	MONITOR LCD 15,6 SANSUNG
4442	MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL 2 GB 500GB COM DVD
4443	MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL 2 GB 500GB COM DVD
4447	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT 4TOM
4449	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT 4TOM
4454	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COR PRETA - SEC DE SAUDE
4521	APARELHO ESFIGNOMANOMETRO DE PRESSAO COLUNA DE MERCURIO COM RODIZIO ADULTO
4610	CAMERA DIGITAL SONY CYBER SHOT SONY
4620	RADIO AM/FM CD/MP3/USB
4637	NOBREAK BMI 600VA
4644	NOBREAK BMI 600VA
4652	IMPRESSORA LASER HP LASERJET 1102W
4654	IMPRESSORA LASER HP LASERJET 1102W
4655	CÂMERA DIGITALSONY CYBER SHOT
4778	CADEIRA SECRETARIA ASSENTO COM ENCOSTO EM TECIDO BASE E BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM
4781	CADEIRA SECRETARIA ASSENTO COM ENCOSTO EM TECIDO BASE E BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM
4801	MAQUINA 410 CERTEC DE LAVAR CHAO
4806	CONEXÃO REDONDA 60 X 60
4814	MESA AUX 80 X 60 S/TEC
4820	MESA DIRETOR 160 X 60 S/GAVETA
4821	GAVETEIRO DE MAD 02 GAV NEW 400
4823	GAVETEIRO DE MAD 02 GAV NEW 400
4834	AUTO TRANSFORMADOR 0750 VA
4846	FORRACAO ORTOPEDICA CAIXA DE OVO
4854	MONITOR DELL E1709W 17”WISDESCREEN OPTIPLEX
5689	MESA ESCRIVANINHA 1,20
5693	MESA ESCRIVANINHA 1,20
5694	MESA ESCRIVANINHA 1,20
5833	MONITOR 18,5” LED
6136	TELA DE PROJEÇAO 1,80 X 1,80 MT TECIDO BRANCO MARCA NARDELLI NR 003
6137	TELA DE PROJEÇAO 1,80 X 1,80 MT TECIDO BRANCO MARCA NARDELLI NR 003
6156	APARELHO DE DVD MONDIAL
6157	APARELHO DE DVD MONDIAL
6161	SWITCH 16 PORTAS MARCA INTELBRAS
6162	SWITCH 16 PORTAS MARCA INTELBRAS
6165	SWITCH 16 PORTAS MARCA INTELBRAS
6167	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA C/ 02 GAVETAS 1,40 X 75 CM
6169	SWITCH 48 PORTAS MARCA ALLIED TELESYN
6172	PERSIANA VERTICAL NUANCE C/ SUPORTE BANDO COR AZUL 2MT
6173	PERSIANA VERTICAL NUANCE C/ SUPORTE BANDO COR AZUL 2MT
6193	MONITOR LED AOC 18,5 POL WIDESCREEN
6194	MONITOR LED AOC 18,5 POL WIDESCREEN
6211	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROGRAMA TELESAUDE BRASIL REDES-MT
6317	LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO
6318	LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO
6319	LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO
6320	LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO
6321	LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO
6429	RELOGIO PONTO S/ SOFTWARE HOMOL CONTROL ID
6432	RELOGIO PONTO S/ SOFTWARE HOMOL CONTROL ID
6786	TELEFONE S/ FIO 2.4 GHZ INTELBRAS
6932	CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA INTELBRAS
6970	APARELHO TIPO HEADSET - DESCRIÇÃO HST 6000

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 13 de Novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 372/GP/2026

PORTARIA N.º 372/GP/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Retifica Termos da Portaria nº 364/GP/2026 e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar Termos da Portaria nº *364, de 09 de novembro de 2026*:

Onde se lê: "13 e 27 de dezembro de 2026. "

Leia-se: "13 e 27 de novembro de 2026. "

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 13 de Novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº. 050/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Luciano Nápolis Costa, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 16 de novembro, no horário das 07:30 as 13:30 horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT**, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. **016/2026** e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLIII, c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia sala da Comissão Permanente de Licitações a partir do dia e horário estipulado acima ou via e-mail no endereço eletrônico licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com

O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 13 de novembro de 2026.

Luciane Ferreira Leal

Agente de Contratação.

EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

CNPJ: 49.149.027/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO – SAE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA:11 DE NOVEMBRO DE 2026

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO – SAE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: STP COMERCIAL LTDA

CNPJ: 53.710.803/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO – SAE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 32.062,50 (trinta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.545/2023

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

A **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT**, em conformidade com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.545/2023, torna público aos interessados a abertura do procedimento de dispensa de licitação para:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Manifestação de Interesse e Propostas:

Os eventuais interessados poderão apresentar suas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data Limite para Envio de Propostas:23 de novembro de 2026, até às 11h30min.

Endereço Eletrônico para Envio: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

Análise dos Documentos (Sessão Pública): 23 de novembro de 2026, às 13h30min, na Sala de Licitações.

Obtenção do Edital e Informações:

O Edital e o Termo de Referência da presente Dispensa de Licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br

ou poderão ser solicitados pelo e-mail institucional informado acima.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Sala da CPL, localizada na Rua Tocantins, nº 1173, Bairro Três Irmãos, Porto Alegre do Norte - MT, CEP: 78.655-000, no horário de expediente: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Porto Alegre do Norte - MT, 13 de Novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 27/2026 - REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por Item, **OBJETO**: Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Som (Caixa de Som Portátil e Microfones) e Equipamentos de Informática (Impressoras) visando atender a necessidades e demandas operacionais das Secretarias de Promoção Social e de Educação, Cultura, Esporte e Laser. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** dia 17/11/2026 às 08h00min **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** dia 30/11/2026 às 08h30min **– ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 30/11/2026 às 09h00min **- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 30/11/2026 às 09h00min **(horário de Brasília - DF**). Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br**; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura: www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226.

Porto Alegre do Norte – MT, em 13 de novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026 — ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2026 – NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78. OBJETO: aquisição de 01 (uma) unidade de ônibus escolar 0 km, normas CONAMA EURO VI, ano/modelo 2026/2026, 36 lugares (34 passageiros + motorista + auxiliar), marca/modelo Volare/Attack 8, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 001/2026. O valor total do presente Contrato é de R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais). A vigência do presente instrumento será de 13/11/2026 até 13/11/2027, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021. Porto Alegre do Norte/MT, 13 de novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 - CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. CONTRATADA: RANGEL VOLTOLINI, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.926.539/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de assistência técnica, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-odontológicos, conforme especificações deste termo. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE –MT", de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n° 27/2026 e Termo de Referência Anexo I. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13/11/2026 e término em 13/11/2027. VALOR TOTAL R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) observadas as condições estabelecidas no contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. Porto Alegre do Norte – MT, 13 de novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, Publicado em 10 de novembro de 2026

• Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 5112

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº 084/2026

Dispensa de Licitação nº 022/2026.

LEIA-SE: Processo Administrativo nº 084/2026

Dispensa de Licitação nº 024/2026.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de novembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PÚBLICO MUNICIPAL

PRAZO 30 (trinta) dias

Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, **TORNA PÚBLICO**, que instaurou o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 004/2026, referente ao núcleo urbano denominado **ALAMEDA MOCHÃO DOURADO – 1ª ETAPA**, situado no Município de Poxoréu/MT, com a finalidade de promover sua regularização fundiária, mediante a adoção das medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à incorporação do núcleo urbano ao ordenamento territorial municipal e à titulação de seus ocupantes, quando cabível.

A regularização fundiária tem por objetivo promover a adequação jurídica, urbanística, ambiental e social do núcleo urbano, contemplando a identificação e caracterização das unidades imobiliárias, a análise da situação dominial da área, a organização do parcelamento do solo e a adoção das medidas necessárias à regularização dos imóveis e à titulação dos respectivos beneficiários, observados os requisitos legais.

A área objeto da presente iniciativa de regularização fundiária corresponde ao Loteamento **ALAMEDA MOCHÃO DOURADO – 1ª ETAPA**, situado na Rua Osvaldo Pereira, Município de Poxoréu/MT, com área aproximada de 9.825,104 m², objeto da matrícula nº 5.908, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT, com as seguintes limites e confrontações:

Área (ha): 9.825,104 m²

Perímetro (m): 569,81 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-01**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,584"W , Latitude 15°50'24,770"S e Altitude 346,35 m);** ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 103°17'02" e 29,57 m até o vértice **MP-02**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'31,615"W , Latitude 15°50'24,979"S e Altitude 346,50)**; 88°49'11" e 14,68 m até o vértice **MP-03**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'31,122"W , Latitude 15°50'24,964"S e Altitude 347,23)**; 90°47'56" e 14,07 m até o vértice **MP-04**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'30,649"W , Latitude 15°50'24,964"S e Altitude 347,37)**; 86°52'12" e 11,87 m até o vértice **MP-05**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'30,251"W , Latitude 15°50'24,938"S e Altitude 346,94)**; 90°59'28" e 17,57 m até o vértice **MP-06**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'29,661"W , Latitude 15°50'24,941"S e Altitude 346,92)**; 86°29'04" e 19,17 m até o vértice **MP-07**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'29,019"W , Latitude 15°50'24,895"S e Altitude 347,31)**; 88°13'31" e 28,31 m até o vértice **MP-08**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'28,069"W , Latitude 15°50'24,855"S e Altitude 347,42)**; 83°30'02" e 16,57 m até o vértice **MP-09**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'27,517"W , Latitude 15°50'24,787"S e Altitude 347,71)**; 87°05'26" e 6,34 m até o vértice **MP-10**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'27,304"W , Latitude 15°50'24,774"S e Altitude 347,93)**; 96°30'55" e 12,48 m até o vértice **MP-11**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'26,887"W , Latitude 15°50'24,815"S e Altitude 348,60)**; 152°31'59" e 11,78 m até o vértice **MP-12**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'26,700"W , Latitude 15°50'25,153"S e Altitude 350,49)**; 252°11'23" e 14,61 m até o vértice **MP-13**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'27,166"W , Latitude 15°50'25,304"S e Altitude 350,19)**; 254°13'49" e 24,24 m até o vértice **MP-14**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'27,946"W , Latitude 15°50'25,528"S e Altitude 350,12)**; 251°31'43" e 31,77 m até o vértice **MP-15**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'28,954"W , Latitude 15°50'25,867"S e Altitude 350,23)**; 255°09'12" e 22,91 m até o vértice **MP-16**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'29,695"W , Latitude 15°50'26,067"S e Altitude 352,93)**; 252°41'35" e 17,01 m até o vértice **MP-17**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'30,239"W , Latitude 15°50'26,238"S e Altitude 351,77)**; 228°29'14" e 26,72 m até o vértice **MP-18**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'30,903"W , Latitude 15°50'26,822"S e Altitude 352,95)**; 211°57'39" e 8,80 m até o vértice **MP-19**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'31,056"W , Latitude 15°50'27,067"S e Altitude 352,38)**; 220°53'52" e 11,86 m até o vértice **MP-20**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'31,314"W , Latitude 15°50'27,361"S e Altitude 352,20)**; 212°45'00" e 11,02 m até o vértice **MP-21**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'31,510"W , Latitude 15°50'27,665"S e Altitude 355,50)**; 195°09'35" e 7,48 m até o vértice **MP-22**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'31,573"W , Latitude 15°50'27,900"S e Altitude 352,34)**; 212°46'58" e 10,63 m até o vértice **MP-23**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'31,762"W , Latitude 15°50'28,193"S e Altitude 353,09)**; 248°24'35" e 22,38 m até o vértice **MP-24**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,457"W , Latitude 15°50'28,469"S e Altitude 350,08)**; 236°01'18" e 15,76 m até o vértice **MP-25**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,893"W , Latitude 15°50'28,761"S e Altitude 348,29)**; 232°36'03" e 9,29 m até o vértice **MP-26**, de coordenadas **(Longitude:**

54°22'33,138"W , Latitude 15°50'28,948"S e Altitude 348,29); 277°07'14" e 19,52 m até o vértice **MP-27**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'33,790"W , Latitude 15°50'28,877"S e Altitude 343,73)**; 23°19'15" e 22,48 m até o vértice **MP-28**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'33,500"W , Latitude 15°50'28,202"S e Altitude 343,30)**; 25°35'28" e 14,28 m até o vértice **MP-29**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'33,298"W , Latitude 15°50'27,781"S e Altitude 345,53)**; 22°49'23" e 12,52 m até o vértice **MP-30**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'33,140"W , Latitude 15°50'27,403"S e Altitude 345,75)**; 36°44'33" e 7,97 m até o vértice **MP-31**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,982"W , Latitude 15°50'27,194"S e Altitude 346,39)**; 1°35'48" e 5,35 m até o vértice **MP-32**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,979"W , Latitude 15°50'27,020"S e Altitude 346,56)**; 19°52'45" e 6,02 m até o vértice **MP-33**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,913"W , Latitude 15°50'26,835"S e Altitude 344,73)**; 22°08'41" e 9,40 m até o vértice **MP-34**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,798"W , Latitude 15°50'26,550"S e Altitude 343,98)**; 20°00'02" e 5,69 m até o vértice **MP-35**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,734"W , Latitude 15°50'26,376"S e Altitude 343,95)**; 355°52'42" e 6,45 m até o vértice **MP-36**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,753"W , Latitude 15°50'26,167"S e Altitude 345,00)**; 6°53'16" e 10,54 m até o vértice **MP-37**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,715"W , Latitude 15°50'25,826"S e Altitude 345,22)**; 6°19'03" e 11,37 m até o vértice **MP-38**, de coordenadas **(Longitude: 54°22'32,677"W , Latitude 15°50'25,458"S e Altitude 345,25)**; 8°12'00" e 21,33 m até o vértice **MP-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Ficam cientificados os proprietários, titulares de direitos reais, loteadores, confrontantes, ocupantes, possuidores e terceiros eventualmente interessados de que o Município pretende promover o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB na área acima identificada. O prazo legal para manifestação será de 30 (trinta) dias, contado na forma prevista no referido dispositivo legal, conforme a modalidade de notificação realizada.

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do loteamento, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados poderão apresentar impugnação fundamentada à regularização fundiária, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no§ 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Os interessados poderão apresentar impugnação fundamentada à regularização fundiária, acompanhada dos documentos comprobatórios, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, situada na Avenida Voluntários da Pátria, nº 145, Jardim das Américas, Poxoréu/MT, dentro do prazo estabelecido neste Edital. No mesmo endereço, estarão disponíveis para consulta a Planta de Delimitação e o Memorial Descritivo da área objeto da regularização, integrantes da documentação técnica do Procedimento Administrativo nº 004/2026.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado pelos meios oficiais de divulgação do Município de Poxoréu/MT, para que produza seus efeitos legais.

Poxoréu/MT, 13 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 983, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designar a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, Servidora Concursada, matrícula **831** - **Secretaria de Saúde**, cujo Objetivo é **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025 REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA – CISNORJE, contratação DE EMPRESA COM EXPERTISE PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, ITENS DE INFRAESTUTURA PREDIAL DE SUPORTE E VEÍCULOS DESTINADOS À ÁREA DA SAÚDE, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE ABATIMENTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA PREVISTOS NA TABELA RENEM, COM DESTINAÇÃO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE VINCULADAS E AO PRÓPRIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORDESTE/JEQUITINHONHA (CISNORJE)** , celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

INSTRUÇÃONORMATIVANº03/2026–SME–POXORÉU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 – SME – Poxoréu/MT

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2026, conforme segue.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de adequar a Instrução Normativa nº 03/2026 para melhor operacionalização pelas Unidades Escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - A programação do calendário escolar e demais ações envolvendo a rede municipal de ensino passa a ter a seguinte redação:

Data	Ação	Local
09 de novembro de 2026, às 13h	Leitura e análise pelos gestores das unidades escolares, CME, ASSEMP e SME	SME
10 de novembro de 2026, às 17h (Sala do Educador)	Leitura e socialização da Instrução Normativa 02/2026 pelos profissionais da educação, composição da comissão que conduzirá os trabalhos de inscrição e atribuição.	Escolas
11 de novembro de 2026	Publicação do edital, divulgando o período das inscrições e atribuições.	Escolas
16 a 19 de novembro de 2026	Inscrições de professores efetivos, contratados e pessoal não-docente efetivo.	Escolas
10 a 19 de novembro de 2026 (On Line)	Pré matrícula para novos alunos das turmas de entrada (Berçário, Maternal e 1º e 4º Ano).	Escolas
07 de dezembro de 2026, às 17h	A atribuição dos professores efetivos e contratados e servidores efetivos não docentes	Escolas
07 de dezembro de 2026, às 14h	Atribuição dos Motoristas	Coordenadoria de transportes
08 de dezembro de 2026, às 15h	Atribuição dos professores efetivos remanescentes	SME
05/01/2027 a 15/01/2027, das 7h às 11h, das 13h às 17h	Confirmação das matrículas (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Escolas
20/01/2027 à 29/01/2027	Semana Pedagógica para professores e monitores efetivos e contratados	SME/Escolas
01 de fevereiro de 2027	Início do ano letivo	Escolas

Art. 2º - Os anexos passam a vigorar conforme segue:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVO

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

Escola em que pleiteia vaga:
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:
Outras Habilitações: a) _____

I- Situação Funcional	**II- Jornada Semanal de Trabalho**
( )Efetivo ( )Contratado	( )Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas ( )Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas ( )Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas

3 - Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/PERFORMANCE (Considerar a maior titulação)

Item III	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30 (trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20 (vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15 (quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0 (cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0 (cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	
Item IV	Tempo de serviço		Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, incluindo contratos, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	
Item V	Participação atuante em Conselhos Municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais. Com comprovação de participação nas reuniões de no mínimo 80%.		Todos os conselhos municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais.	1,0 ponto para cada conselho e cdce (máximo de 2,0 pontos).	
Item VI	Critérios	Sub-critérios		Indicadores	Pontuação adquirida
	Formação Continuada	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SME	90% a 100% de frequência	5,0 (cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0 (quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SME, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. Certificados dos últimos três anos.	90% a 100% de frequência	5,0 (cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0 (quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
Item VII	Desempenho escolar dos alunos	Evolução acima de 50% na média geral de desempenho, medida pela Avaliação CNCA e da Educação Infantil, entre o Ciclo I ou Entrada e Ciclo III ou Saída, dos alunos da turma que ministrou aulas em 2026		5,0 (cinco) pontos	
		Evolução menor de 50% na média geral de		2,0 (dois) pontos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		desempenho, medida pela Avaliação CNCA e da Educação Infantil, entre o Ciclo I ou Entrada e Ciclo III ou Saída, dos alunos da turma que ministrou aulas em 2026			

Total de Pontos: _____

	Critérios de Desempate:	
A	1º - Melhor Desempenho Escolar dos Alunos	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
B	2º - Maior titulação	
C	3º - Tempo de serviço prestado na rede municipal	

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT-, ____ de _____de _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - A
FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES CONTRATADOS

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

Escola em que pleiteia vaga:
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:
Outras Habilitações: a) _____

I- Situação Funcional	**II- Jornada Semanal de Trabalho**
( )Efetivo ( )Contratado	( )Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas ( )Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas ( )Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas

3 - Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/PERFORMANCE (Considerar a maior titulação)

Item III	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30 (trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20 (vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15 (quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0 (cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0 (cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	

			Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	
Item IV	Participação atuante em Conselhos Municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais. Com comprovação de participação nas reuniões de no mínimo 80%.		Todos os conselhos municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais.	1,0 ponto para cada conselho e cdce (máximo de 2,0 pontos).	
Item V	Participação na Prova Nacional Docente (últimos dois anos)			3,0 (três) pontos	
Item VI	Critérios	Sub-critérios		Indicadores	Pontuação adquirida
	Formação Continuada	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SME	90% a 100% de frequência	5,0 (cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0 (quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SME, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. Certificados dos últimos três anos.	90% a 100% de frequência	5,0 (cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0 (quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
Item VII	Desempenho escolar dos alunos	Evolução acima de 50% na média geral de desempenho, medida pela Avaliação CNCA e da Educação Infantil, entre o Ciclo I ou Entrada e Ciclo III ou Saída, dos alunos da turma que ministrou aulas em 2026 Evolução menor de 50% na média geral de desempenho, medida pela		5,0 (cinco) pontos	
				2,0 (dois) pontos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		Avaliação CNCA e da Educação Infantil, entre o Ciclo I ou Entrada e Ciclo III ou Saída, dos alunos da turma que ministrou aulas em 2026			

Total de Pontos: _____

	Critérios de Desempate:	
A	1º - Melhor Desempenho Escolar dos Alunos	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
B	2º - Maior titulação	
C	3º - Tempo de serviço prestado na rede municipal	

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT-, ____ de _____de _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO EDUCACIONAL I E II, AGENTE EDUCACIONAL E TÉCNICO EDUCACIONAL I – EFETIVOS

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim; ( ) não Caso possua outro vínculo informe a carga horário e o turno:
Está se inscrevendo para ocupar o cargo/função:----------

2.I.Situação Funcional	**II. Jornada Semanal de Trabalho**
( ) Efetivo	( )Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas ( )Regime de trabalho integral de 40h (quarenta) horas

3_Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Item III	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante: Arara Azul/Profuncionário	4,0(quatro) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	3,0 (três) pontos	
Item IV	Tempo de Serviço	Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item V	Participação atuante em Conselhos Municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais. Com comprovação de participação nas reuniões de no mínimo 80%.	Todos os conselhos municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais.	1,0 ponto para cada conselho e cdce (máximo de 2,0 pontos).	
Item VI	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
	Formação Continuada	Cursos de Formação Continuada realizados que contemplem a sua área de atuação, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com a SEEL, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.	0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	
Total de Pontos:				

VII	Critérios de Desempate:	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
a-	1º - Maior titulação	
b- c-	2º - maior tempo de serviço na rede municipal	
	3º - Maior Idade	

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT-, ____ de _____de _____

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 13 de Novembro de 2026.

Luciani Aparecida de Almeida Assis
Secretária Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2026 ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2026/SME/POXORÉU
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2026
ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022, torna público o presente Edital Complementar de Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Poxoréu-MT, conforme segue:

Art. 1º - Divulgar os candidatos aptos para seguir para a 3ª Fase - Formação em Gestão Escolar:

Item	Unidade Escolar	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
01	CMEI José Altamiro Paim	Juscinalva Sousa Oliveira	Apto
02	CMEI José Dias Coutinho	Maria Benedita de Souza Barcelos	Apto
03	CMEI Terezinha Gregório Ferreira	Beatriz Rodrigues da Silva Celina Evelyn Soares Paes	Apto Apto
04	EM Epaminondas Correia de Oliveira	Kelen Lopes Carlota	Apto
05	EM Cel. Júlio Müller	Edineia Venâncio da Silva Josimar Rodrigues de Oliveira	Apto Apto
06	EM Profª Guiomar Maria da Silva	Cristiane Dias dos Reis Oliveira Souza Roseni Luisa da Silva	Apto Apto
07	EM Profª Leila Aparecida de Oliveira	Maria Aparecida Moreira Ribeiro	Apto

Art. 2º - A Formação em Gestão Escolar acontecerá nos 17 e 18 de novembro de 2026, na sede da ASSEMP, das 7h às 11h e das 13h às 17h, com a seguinte programação:

I - 17/11/2026 - Legislações Vigentes da Educação Municipal e Liderança e Gestão de Pessoas.
II - 18/11/2026 - Gestão Financeira e Sistemas de Apoio a Gestão Escolar, Gestão Administrativa e Gestão Pedagógica e Educação Inclusiva

Poxoréu-MT, 13 de novembro de 2026.

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU
Rua Mato Grosso, Nº 403, Centro, CEP 78.8000-000

Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/21)

Processo Administrativo nº 111/2026

Inexibilidade de Licitação nº 22/2026

ASSUNTO: Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade para Locação de imóvel para o funcionamento do Centro Administrativo, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADO: BIANCA NERY MIRANDA, CPF 075.*.9**-17**

VALOR DO CONTRATO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade** do processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 09 de novembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO 67/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA MEDSERV-MT- IMPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede na Av. Cuiabá, nº 335, Setor C, Estado de Mato Grosso, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **MEDSERV-MT- IMPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.383.212.0001-45**, e estabelecida na Avenida Brasil, nº 0, Bairro Goiabeira, Cuiabá-MT, CEP 78.032-097, neste ato representada pelo Sr. **RENAN CARLOS PEREIRA DA CONCEICAO**, inscrito no CPF nº ***.139.551-** doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o contido no Processo 132/2025, Adesão ARP Nº 16/2025, oriundo de Ata de Registro de Preço nº 07/2025, Pregão Presencial 06/2025 do Município de Gaucha do Norte - MT, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 06 de novembro de 2025.

1.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **07 de novembro de 2026** vencendo em **07 de novembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO: 256

Querência-MT, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 3º ADT AO CONTRATO Nº 57/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede na Avenida Cuiabá, nº 335, na cidade de Querência - Mato Grosso, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ** nomeado pelo Termo de Posse de gestão 2025/2028, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Contas do Mato Grosso em 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 17947, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.009.871/0001-31, e estabelecida na Rua Cipriano Curvo, Nº 73, quadra 008 sala 002, Bairro 78195000, Chapada dos Guimarães-MT, CEP: 78.195-000, neste ato representada pelo Sr. **ROGER CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.147.711-** doravante denominada **"CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 92/2024, Adesão ARP Nº 16/2024, oriundo de Ata de Registro de Preço nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo correspondente a **25% (vinte e cinco por cento) ao Item 01** do Contrato Administrativo nº 57/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços via sistema informatizado de gestão administrativa da área da saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – MT.

1.2. O acréscimo refere-se exclusivamente ao Item 01, descrito como:

SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES EM SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Fica acrescido ao Item 01 do Contrato Administrativo nº 57/2024 o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**

2.2. O Item 02 permanece inalterado, conservando-se seu valor e suas condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do

Contrato Administrativo nº 57/2024, permanecendo observado o prazo contratual vigente, consideradas as prorrogações regularmente formalizadas, se existentes.

Querência-MT, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

No dia 13 de novembro de 2026, às 09h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, ALESSANDRO EIDT LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.713.811/0001-54 e a empresa CONSTRUTORA SERAFIM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.131.500/0001-04 se tratando Credenciamento nº 12/2026. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de apoio à execução de obras, reformas, manutenções, conservação e reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município de Querência–MT, compreendendo serviços de pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, serralheiro, pintor e auxiliar de serviços gerais em obras, remunerados por diária efetivamente executada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 13 de novembro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

EMERSON CLARO DA SILVA
Membro

RAQUELE SANDRA EIDT ZANG
Membro

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

Aos 13 dias do mês de NOVEMBRO de 2026, às 08horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Querência/MT, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 018/2025, para proceder à análise dos requerimentos de credenciamento e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas em participar do Credenciamento nº 011/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, implementos agrícolas, motobombas, roçadeiras, sopradores, motosserras e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, fundos e unidades administrativas do Município de Querência/MT.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que atenderam às exigências do edital, estando HABILITADA a seguinte empresa:

· OFICINA DO PAULO LTDA CNPJ: 45.642.034/0001-18

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Querência MT, 13 de novembro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

EMERSON CLARO DA SILVA
Membro

RAQUELE SANDRA EIDT ZANG
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no âmbito da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal–MT e estabelece suas competências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados; considerando as normas e orientações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ); considerando a necessidade de assegurar a gestão, a avaliação, a preservação e a destinação adequada dos documentos públicos municipais, em conformidade com a legislação arquivística vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), no âmbito da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal–MT, com a finalidade de orientar, analisar e acompanhar os procedimentos de gestão e avaliação documental, especialmente quanto à classificação, aos prazos de guarda, à destinação e à preservação dos documentos públicos municipais.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta pelos seguintes membros:

Ivani Maria de Mendoça— Presidente da Comissão;

Jane Faria Vanzzella — Coordenadora Técnica;

Marinalva da Silva França — Membro;

Vanuza Basílio de Almeida — Membro;

Maraiza Borges de Oliveira da Cruz — Membro.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências da Presidência, a substituição será exercida pela Coordenadora Técnica, Jane Faria Vanzzella, sem prejuízo das atribuições próprias da coordenação técnica.

Art. 3º Compete à CPAD:

I – elaborar e propor o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), observadas as normas arquivísticas aplicáveis;

II – orientar os setores produtores e acumuladores de documentos quanto à classificação, avaliação, temporalidade, guarda e destinação documental;

III – analisar os documentos que tenham cumprido os prazos de guarda e propor sua destinação, observados os procedimentos e as autorizações legalmente exigidos;

IV – analisar e deliberar tecnicamente sobre a possibilidade de eliminação de documentos, observados os prazos de guarda, a legislação arquivística vigente e a autorização da instituição arquivística pública competente, nos termos da legislação aplicável;

V – acompanhar a aplicação dos instrumentos de gestão documental aprovados;

VI – propor a revisão periódica do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos;

VII – emitir pareceres e orientações técnicas sobre questões relacionadas à gestão, avaliação, preservação e destinação de documentos;

VIII – zelar pela preservação dos documentos de valor permanente e pela observância das normas de acesso à informação, sigilo e proteção de dados pessoais, conforme a legislação vigente;

IX – manter registro das reuniões, análises, deliberações e procedimentos realizados pela Comissão.

Art. 4º A CPAD reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência ou quando a necessidade do serviço justificar, devendo todas as reuniões ser registradas em ata.

Art. 5º A CPAD poderá contar com o apoio técnico de profissional habilitado em Arquivologia, especialmente para a elaboração, revisão e aplicação dos instrumentos técnicos de gestão documental.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração prestará o suporte administrativo necessário ao funcionamento da CPAD, inclusive quanto à disponibilização de informações, documentos, espaço e meios para a realização de suas atividades.

Art. 7º A participação na CPAD não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º A digitalização dos documentos não autoriza, por si só, a eliminação dos respectivos originais físicos. A eliminação de documentos públicos somente poderá ocorrer após o cumprimento dos prazos de guarda, a observância dos procedimentos arquivísticos e legais aplicáveis e a obtenção das autorizações exigidas pela legislação vigente, vedado o descarte por decisão isolada de qualquer setor ou membro da Comissão.

Art. 9º Os instrumentos de gestão documental elaborados ou propostos pela CPAD deverão ser submetidos à apreciação e aprovação das autoridades e instituições competentes, conforme a legislação aplicável, antes de sua implantação.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal–MT, 13 de novembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **28/10/2026 as 08:00 HORAS, CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL** para **Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em TSD no perímetro urbano, nos trechos: Rua A T1-T2, Rua B T1-T2, Rua C T1-T2, Rua D, Rua dos Pioneiros, Rua Andaraí T1-T3, Rua E, Rua Princesa Isabel, Rua Projetada A1, Rua dos Bandeirantes, Rua Tiradentes, Rua Marechal Rondon, Rua Projetada E, Rua Projetada A, Rua Projetada F, Rua Projetada B, Rua Projetada G, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada H e Av. Rio Branco; Coordenada da Rua Principal: Rua Andaraí T2, coordenada inicial: 15° 7'12.65'S 58°22'34.48'O, coordenada final: 5°7'6.28'S 8°22'28.78'O, totalizando uma área de 20.085,46 m², no Município de Reserva do Cabaçal -MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela lei vigente

Reserva do Cabaçal/MT, 13 de novembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 13 de novembro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 5.115, Página 651.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01-2026 A prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de interessado (s) em obter a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de imóvel do patrimônio municipal, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos no Edital. O presente Chamamento Público tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso, de forma resolúvel e com encargos, a título gratuito, de imóvel integral do patrimônio municipal de Reserva do Cabaçal, destinado à instalação, construção, ampliação e operação de unidade industrial de beneficiamento de leite (laticínios). O edital de credenciamento na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 13h00min. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br O presente Chamamento Público será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Reserva do Cabaçal/MT, 12 de novembro de 2026. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01-2026** A prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de interessado (s) em obter a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de imóvel do patrimônio municipal, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos no Edital. O presente Chamamento Público tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso, de forma resolúvel e com encargos, a título gratuito, de imóvel integral do patrimônio municipal de Reserva do Cabaçal, destinado à instalação, construção, ampliação e operação de unidade industrial de beneficiamento de leite (laticínios). **Data de Abertura das propostas:** 11/12/2026 às 08h00m. O edital de credenciamento na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 13h00min. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br O presente Chamamento Público será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Reserva do Cabaçal/MT, 12 de novembro de 2026. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de novembro de 2026

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2025 ORDEM DE SERVIÇOS Nº 07/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa que sob demanda das secretarias municipais, prestará serviço de manutenção predial preventiva (vistoria periódica) e corretiva (eventual) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da tabela sinapi, nos prédios de uso público da prefeitura municipal de reserva do cabaçal.

Obra: REFORMA DO MURO DE ARRIMO PARA CONTENÇAO DE SOLO NA UBS

Local: RUA DOS PIONEIROS, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

Prazo de execução: 90 dias

Ata de Registro de Preço 25/2025

Empresa Contratada: **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;**

CNPJ Nº: 47.433.557/0001-80

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com a ata de registro de preços 25/2025 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de novembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/____

Assinatura:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2025 ORDEM DE SERVIÇOS Nº 06/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa que sob demanda das secretarias municipais, prestará serviço de manutenção predial preventiva (vistoria periódica) e corretiva (eventual) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da tabela sinapi, nos prédios de uso público da prefeitura municipal de reserva do cabaçal.

Obra: REFORMA PREDIAL DO PREDIO SEDE DA UDR

Local: RUA PRINCESA IZABEL, Nº S/N, JARDIM ATLANTA, RESERVA DO CABAÇAL-MT

Prazo de execução: 90 dias

Ata de Registro de Preço 25/2025

Empresa Contratada: **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;**

CNPJ Nº: 47.433.557/0001-80

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com ata de registro de preços 25/2025 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de novembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 339/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR WILSON SOARES MIRANDA

PORTARIA RH N° 339/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **WILSON SOARES MIRANDA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor WILSON SOARES MIRANDA**,** cargo de CONTADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 16/08/2024 a 15/08/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 23/11/2026 à 07/12/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PORTARIA N°159/2026 DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N°159/2026

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **KASIMERAS DOS SANTOS JOSEVICIUS,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO,** do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando a Portaria n° 016/2026 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 160/2026 DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 160/2026

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira-MT.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°1.257/2026 que Institui a Política Municipal de Alfabetização de Ribeirão Cascalheira – MT, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, eixos estruturantes, mecanismos de implementação, acompanhamento e avaliação, institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e estabelece diretrizes para o Plano Municipal de Comunicação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2837/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as diretrizes estaduais e municipais voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a atuação articulada de equipes técnicas, professores formadores e profissionais que desenvolvem ações pedagógicas nas unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira-MT, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da política municipal.

Art. 2º A estrutura tem por finalidade organizar e integrar ações de alfabetização, formação continuada, acompanhamento pedagógico, recomposição das aprendizagens e articulação com políticas estaduais e nacionais, abrangendo a Educação Infantil, os Anos

Iniciais do Ensino Fundamental, a Educação de Tempo Integral, a Educação de Jovens e Adultos – EJA e o Programa Muxirum, inclusive as ações desenvolvidas nas aldeias, respeitadas as especificidades socioculturais e linguísticas das comunidades indígenas.

Art. 3º A estrutura será organizada em três dimensões articuladas:

I – estrutura administrativa central, compreendendo a gestão da Secretaria Municipal de Educação, a assessoria e as coordenações;

II – estrutura pedagógica, compreendendo articuladores, formadores e professores responsáveis pelas ações formativas, acompanhamento e atendimento pedagógico;

III – abrangência da política, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a Educação de Tempo Integral, a Educação de Jovens e Adultos e o Programa Muxirum, inclusive as ações desenvolvidas nas aldeias.

Parágrafo único. A composição nominal, as atribuições específicas e os quantitativos constarão do Relatório Técnico – Anexo Único.

Art. 4º Compete à estrutura, de forma integrada:

I – elaborar e orientar planos de ação e estratégias de alfabetização;

II – organizar e promover formação continuada;

III – acompanhar indicadores, avaliações e resultados de aprendizagem;

IV – orientar intervenções pedagógicas e ações de recomposição;

V – articular as unidades escolares, os formadores e os programas de alfabetização;

VI – registrar e sistematizar evidências da execução das ações;

VII – apoiar o monitoramento e a avaliação da política municipal.

Art. 5º A Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza MT será responsável por coordenar, articular e acompanhar a implementação das ações do Programa Alfabetiza MT no âmbito da rede municipal de ensino, promovendo o alinhamento entre as diretrizes do programa, o planejamento pedagógico da rede, as ações de formação continuada, o acompanhamento das unidades escolares e os resultados das avaliações, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à garantia da alfabetização dos estudantes na idade adequada.

Art. 6º A Articuladora Municipal do RENALFA atuará na articulação institucional, mobilização, acompanhamento e alinhamento das ações municipais às orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em integração com as demais ações formativas e pedagógicas.

Art. 7º Os professores formadores e os profissionais responsáveis pelas ações de recomposição das aprendizagens desenvolverão suas atividades conforme a organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, observados os respectivos campos de atuação, públicos atendidos, cronogramas de atividades e cargas horárias destinadas às ações da Política Municipal de Alfabetização, conforme especificado no Relatório Técnico – Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º A composição dos profissionais que atuam na Política Municipal de Alfabetização será apresentada no Relatório Técnico – Anexo Único, organizada de acordo com as respectivas funções, observando-se as seguintes informações:

I – Professores Formadores: nome completo do servidor, tema da formação e respectiva carga horária anual destinada às atividades formativas e regime de trabalho;

II – Professores de Recomposição da Aprendizagem e/ou Professores Específicos de Matemática: nome completo do servidor, identificação da unidade escolar à qual está vinculado e respectiva carga horária semanal destinada às atividades desenvolvidas e regime de trabalho;

Parágrafo único. O Relatório Técnico – Anexo Único integrará esta Portaria para fins de identificação e registro dos profissionais que compõem a estrutura de execução da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será atualizada, preferencialmente, no início de cada ano letivo, considerando as orientações e diretrizes dos programas e políticas educacionais estaduais e nacionais, bem como as necessidades de organização da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A definição das cargas horárias dos professores formadores observará os orientativos, cronogramas e demais documentos oficiais encaminhados pelos respectivos programas, nos quais serão estabelecidas as formações e suas respectivas cargas horárias.

§ 2º A definição e a distribuição das cargas horárias dos professores responsáveis pelas ações de recomposição das aprendizagens e dos professores específicos de Matemática serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades pedagógicas da rede, a organização das unidades escolares e as demandas de aprendizagem dos estudantes.

§ 3º A estrutura poderá ser atualizada a qualquer tempo, mediante publicação de novo ato administrativo, sempre que houver alterações na composição da equipe, substituição de profissionais, redistribuição de funções, modificação das cargas horárias ou necessidade de adequação às orientações dos programas e às demandas da rede municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE –SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de novembro de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Relatório Técnico descreve a organização administrativa e pedagógica constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira-MT para ampliar a capacidade institucional de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização. A estrutura integra a gestão central da SME, a equipe pedagógica, a articulação do Programa Alfabetiza MT e RENALFA, os professores formadores e os profissionais que executam ações de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.

2. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

2.1 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPONDE PELA DIREÇÃO INSTITUCIONAL DA POLÍTICA, ASSEGURANDO A ARTICULAÇÃO ENTRE PLANEJAMENTO, GESTÃO PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA, ACOMPANHAMENTO DAS ESCOLAS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES.

O SETOR PEDAGÓGICO ORGANIZA O SUPORTE TÉCNICO ÀS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ARTICULAÇÃO COM AS EQUIPES GESTORAS E OS PROFESSORES.

2.2 ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO RENALFA

A articulação municipal do RENALFA contempla duas formações: Mais Infância, destinada aos professores que atuam na Educação Infantil, que atendem crianças de 1 a 5 anos, e ProLEEI, voltada aos professores do Pré-I e Pré-II.

Nesse contexto, o município também participa de três ciclos anuais de avaliações formativas (I, II e III), que permitem acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, analisar os indicadores de aprendizagem e subsidiar o planejamento de intervenções pedagógicas e das ações de recomposição das aprendizagens.

2.3 Grupo de Formação Continuada

O Grupo de Formação Continuada reúne formadores responsáveis por desenvolver ações formativas alinhadas às necessidades das etapas e anos atendidos, fortalecendo as práticas pedagógicas, a alfabetização e a recomposição das aprendizagens. No eixo Desenvolvimento de Capacidades, a formação continuada é um componente central do Programa Alfabetiza MT, que em 2026 amplia seu atendimento, alcançando professores da Educação Infantil, da Alfabetização, do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e gestores escolares. Essa ampliação fortalece a atuação do Programa em todas as etapas estratégicas do processo educativo.

Nome	Tema da formação	Público-alvo	Carga horária anual	Regime de trabalho
Aparecido Alves da Silva	Trilha de Recomposição de Língua Portuguesa e Matemática	Professores do 3º ao 5º ano	64 horas	Contratado
Dra. Emília Damásia de Sousa Xavier	Trilha de Gestão Escolar;	Diretores e Coordenadores escolares	64 horas	Efetiva
Elizângela Pereira Ramos	Alfabetiza/Mais Infância	Professores da Educação Infantil, Pré-I e Pré-II	64 horas	Contratada
Elizângela Pereira Ramos	Alfabetiza/ Alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática	Professores do 1º e 2º anos	20 horas	Contratada
Adler Peggy Lima Aleixo	Formadora – ProLEEI	Professores do Pré-I e Pré-II	40 horas	Efetiva

As cargas horárias dos professores formadores são estabelecidas de acordo com os orientativos, cronogramas e demais documentos oficiais encaminhados pelos respectivos programas e ações formativas, considerando as formações previstas, os temas abordados e os públicos atendidos.

2.4 Ações de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares

A Secretaria Municipal de Educação mantém ações de recomposição das aprendizagens nas áreas de leitura, escrita e matemática, por meio da atuação de professores específicos nas unidades escolares, com o objetivo de atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes e fortalecer as habilidades e competências que ainda não foram plenamente desenvolvidas.

Essas ações buscam minimizar as defasagens de aprendizagem identificadas ao longo do percurso escolar, proporcionando intervenções pedagógicas direcionadas, respeitando os diferentes ritmos e necessidades dos estudantes. Dessa forma, procura-se fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a consolidação das habilidades essenciais e para a melhoria do desempenho escolar.

A seguir, apresenta-se o quadro com a identificação dos profissionais responsáveis, as respectivas ações desenvolvidas, as unidades

escolares atendidas e as cargas horárias semanais correspondentes.

Profissional	Ação	Unidade escolar	Carga horária semanal	Regime de trabalho
Kássia Rodrigues Barros	Professora específica de Matemática	Escola Municipal Dona Antonieta Melges Camargo	30 horas	Contratada
Sônia Maria Bevilaqua	Recomposição de leitura e escrita	Escola Municipal Dona Antonieta Melges Camargo	30 horas	Contratada
Nauva Aguiar da Silva Santos	Recomposição de leitura e escrita	Escola Municipal Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite	30 horas	Efetiva
Ueldo de Sousa Silva	Professor específico de Matemática	Escola Municipal Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite	14 horas	Contratado
Antônio Rodrigues de Souza	Recomposição de leitura e escrita	Escola Municipal do Campo Tancredo Neves	04 horas	Contratado
Alessandra Alves de Oliveira	Recomposição de leitura e escrita	Escola Municipal do Campo Joaquim Vieira Barros	20 horas	Contratada
Thaís Cardoso Fogaça	Recomposição de leitura e escrita	Escola Municipal do Campo Manoel da Silva Rocha	04 horas	Contratada

As cargas horárias dos professores responsáveis pelas ações de recomposição das aprendizagens e dos professores específicos de Matemática são definidas e distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, a organização das unidades escolares e as demandas de aprendizagem dos estudantes.

No total, os quadros apresentados que contemplam a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens contam com 11 profissionais envolvidos no desenvolvimento, acompanhamento e execução das ações previstas, abrangendo as atividades pedagógicas e formações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino.

2.5 Coordenação da Educação Infantil

A Coordenação da Educação Infantil acompanha as ações pedagógicas da etapa, articulando o planejamento da rede e participando das formações da Educação Infantil e Pré-Escola.

2.6 Coordenação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

A Coordenação dos Anos Iniciais articula o planejamento pedagógico e as ações de alfabetização do 1º ao 5º ano, incluindo a articulação municipal do RENALFA, as formações do Alfabetiza MT, a Trilha de Recomposição de Língua Portuguesa e Matemática e o acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.

2.7 Coordenação da Educação de Tempo Integral

A Coordenação da ETI organiza, orienta e acompanha as ações pedagógicas relacionadas à modalidade, articulando o planejamento da rede, a implementação e o desenvolvimento das atividades e oficinas, bem como o acompanhamento das unidades escolares e dos profissionais envolvidos, visando à efetivação da proposta pedagógica e à ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

2.8 Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA

A Coordenação da EJA planeja e acompanha as ações pedagógicas da modalidade, promove formação continuada dos professores, acompanha as turmas e orienta estratégias de alfabetização e fortalecimento das aprendizagens, considerando as trajetórias, os tempos e as necessidades dos estudantes.

2.9 Coordenação Municipal do Programa Muxirum

A Coordenação Municipal do Muxirum organiza a implementação do programa, promove formação continuada dos professores, acompanha pedagogicamente as turmas e articula busca ativa e estratégias de permanência dos estudantes. A atuação contempla o Muxirum nas Aldeias, com planejamento e acompanhamento adequados às especificidades do atendimento às comunidades indígenas, em diálogo com suas realidades socioculturais e linguísticas.

2.10 Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT

A Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT organiza, orienta e acompanha as ações pedagógicas, promove formação continuada dos professores, coordenadores e gestores, acompanha as turmas e orienta estratégias de alfabetização e fortalecimento das aprendizagens, considerando as trajetórias, os tempos e as necessidades dos estudantes. Também acompanha e orienta as ações e formações articuladas à política, incluindo a articulação do RENALFA, o Ler+MT, o Matific, as formações da FGV, o Alfabetiza Mais Infância e as ações de recomposição das aprendizagens.

2.11 Atualização da estrutura

A composição e a organização da estrutura administrativa e pedagógica poderão ser atualizadas, preferencialmente no início de cada ano letivo, considerando as orientações e diretrizes dos programas e políticas educacionais estaduais e nacionais, bem como as necessidades de organização da Rede Municipal de Ensino.

As alterações poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante novo ato administrativo, quando houver mudanças na composição da equipe, substituição de profissionais, redistribuição de funções, modificação das cargas horárias ou necessidade de adequação às orientações dos programas e às demandas da Rede Municipal de Ensino.

3. Organograma funcional

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

└── SETOR PEDAGÓGICO

├── Coordenação da Educação Infantil
├── Coordenação do Ensino Fundamental I
├── Coordenação da Educação de Tempo Integral
├── Coordenação da Educação de Jovens e Adultos
├── Coordenação do Muxirum
├── Coordenação do ALFABETIZA-MT
└── Coordenadora do ALFABETIZA – MT - Dra. Emília Damásia de Sousa Xavier
└── Articulação Municipal do RENALFA – Elizângela Pereira Ramos
├──── Grupo de Formação Continuada
└── Trilha de Recomposição de L. Portuguesa e Matemática – Aparecido Alves da Silva
└── Trilha de Gestão Escolar – Dra. Emília Damásia de Sousa Xavier
└── ALFABETIZA / Alfabetiza Mais Infância – Elizângela Pereira Ramos
└── ProLEEI – Adler Peggy Lima Aleixo
├──── Ações de recomposição nas unidades escolares
├── Escola Municipal Dona Antonieta Melges Camargo
├── Escola Municipal Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite
├── Escolas Municipais do Campo: Tancredo Neves, Joaquim Vieira Barros e Manoel da Silva Rocha

4. Monitoramento e comprovação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZARÁ O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, EM ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

5. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Relatório Técnico correspondem à organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira – MT, refletindo a composição da equipe, as atribuições dos profissionais e as ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Ribeirão Cascalheira-MT, 13 de novembro de 2026.

_____

Maísa Piovezana Gusthmann Viecili

Secretária Municipal de Educação

Portaria 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 321/2026

Portaria Nº. 321/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - - Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidor efetivo**, JAIME RODRIGUES BORGES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Viação Obras e transporte da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 03/11/2026 e término em 02/11/2026 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/07/2009 a 30/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 299/2026

Portaria Nº. 299/GP/26 Em, 19 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidora”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - - Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, CERES OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Agente Administrati-

vo, lotado junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/10/2026 e término em 30/10/2026 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 14/03/2020 a 13/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 325/2026

Portaria Nº. 325/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, ao servidor **GINO DE JESUS BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 326/2026

Portaria Nº. 326/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 05, a servidora **JAQUELAINE REZENDE DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 327/2026

Portaria Nº. 327/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, a servidora **LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação Obras e Transportes, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 328/2026

Portaria Nº. 328/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 06, ao servidor **MAZOREQUES GOMES RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 330/2026

Portaria Nº. 330/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, ao servidor **SANDRO CANDIDO NUNES,** ocupante do cargo efetivo conforme tabela salarial, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 331/2026

Portaria Nº. 331/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 06, ao servidor **THIAGO BARBOSA VIANA,** ocupante do cargo efetivo conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 332/2026

Portaria Nº. 332/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, ao servidor **VILMAR DE JESUS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 333/2026

Portaria Nº. 333/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, a servidora **LUCIA HELENA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 334/2026

Portaria nº 334/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora efetiva **RENATA LERIZE ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 18/

10/2025 a 17/10/2026. A partir de 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 337/2026

Portaria nº 337/GP/26 Em, 22 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre **Abono** de 10 dias de Férias de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder abono de 10 dias de Férias a servidora efetiva **LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2025 a 18/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 342/2026

Portaria nº 342/GP/26 Em, 04 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora contratada, **FRANCIMARA DE PONTES BERNARDINO**, sendo 30 dias a partir de 29/10/2026 conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 343/2026

Portaria nº 343/GP/26 Em, 04 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS**, sendo 30 dias a partir de 29/10/2026 conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 344/2026

Portaria nº 344/GP/26 Em, 04 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, sendo 180 dias a partir de 13/10/2026 conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 015/2026

Processo Administrativo: 046/2026

Pregão Eletrônico: 015/2026

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 30/11/2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para (serviços/fornecimento) de **COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COMPARTILHADA,** com gestão e alocação de créditos de energia, incluindo a gestão e alocação dos créditos de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho-MT, 13 de novembro de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Processo Administrativo nº 047/2026

Dispensa nº 022/2026

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) Moto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

CONTRATADA: MOTOGARÇAS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.160.872/0001-78

Base legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeirãozinho-MT, 13 de novembro de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

DECRETO Nº 072/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 072/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o horário de atendimento ao público no PAÇO MUNICIPAL, Sede do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho-MT, buscando melhor aproveitamento das atividades administrativas e adequação às demandas internas;

CONSIDERANDO que o período vespertino será destinado prioritariamente à execução de serviços internos e administrativos, otimizando a eficiência do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia **16 de novembro de 2026**, o horário de expediente no PAÇO MUNICIPAL, Sede do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho-MT, passa a ser das **08h00 às 11h00** para atendimento ao público.

Art. 2º O período **vespertino**, compreendido das **13h00 às 17h00**, será destinado **exclusivamente aos trabalhos internos**, planejamento, elaboração de relatórios, trâmites administrativos e outras atividades de natureza interna de cada setor.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e contínuos, como saúde, limpeza pública, educação ou outros que, pela natureza de suas atividades, demandem funcionamento em horário diferenciado, cuja jornada será regulamentada por ato próprio do respectivo Secretário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **16 de novembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 13 de novembro de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

ASSUNTO: Julgamento de Sindicância Administrativa.

Vistos.

Trata-se de procedimento de Sindicância Administrativa instaurado por meio da Portaria nº 294/2026, destinado à apuração de fatos submetidos à análise da Administração Pública Municipal.

Considerando o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância e o encaminhamento do Relatório Final Circunstanciado, com a exposição das diligências realizadas, dos elementos documentais examinados e das conclusões alcançadas;

Considerando que a Comissão conduziu a apuração em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, proporcionalidade, proteção integral e devido processo legal;

Considerando que, após a análise do conjunto probatório, a Comissão concluiu pela ausência de elementos suficientes para caracterizar irregularidade funcional, identificar violação de deveres legais ou atribuir autoria de infração administrativa que justifique a instauração de procedimento disciplinar de natureza punitiva;

Considerando, por fim, as disposições dos arts. 189, 192, 210, 214, 215 e 217 da Lei Municipal nº 850/2024;

DECIDO:

I – ACOLHER INTEGRALMENTE as conclusões e os fundamentos constantes do Relatório Final Circunstanciado da Sindicância Administrativa nº 001/2026, adotando-os como razões de decidir, para todos os efeitos administrativos e legais;

II – RECONHECER que, diante dos elementos probatórios reunidos no procedimento, não restaram demonstrados elementos suficientes para caracterizar irregularidade funcional ou atribuir responsabilidade administrativa individualizada, nos limites dos fatos especificamente apurados;

III – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 001/2026, diante da ausência de suporte probatório suficiente para justificar a instauração de processo administrativo disciplinar de natureza punitiva, sem prejuízo de eventual reavaliação administrativa caso surjam fatos novos ou elementos probatórios relevantes, observada a legislação aplicável;

IV - REVOGAR, SE AINDA VIGENTE, o afastamento preventivo vinculado a estes fatos, DECLARANDO CESSADOS seus efeitos remanescentes, sem prejuízo da remuneração nos termos do art. 209 da Lei Municipal nº 850/2024;

V - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Educação e ao RH a ciência imediata do servidor e sua reapresentação na primeira jornada útil subsequente, caso ainda afastado, com regularização dos registros funcionais e financeiros, vedado o lançamento do afastamento como suspensão disciplinar ou falta injustificada.

VI – DETERMINAR que sejam adotadas as providências adminis-

trativas necessárias à formalização do encerramento do procedimento, com os respectivos registros e arquivamento dos autos;

VII – DETERMINAR a publicação desta decisão, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos e à proteção dos dados pessoais, da imagem e da intimidade dos envolvidos, limitando-se a divulgação às informações estritamente necessárias à finalidade de publicidade administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ribeirãozinho-MT, 13 de novembro de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 965/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 965/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, METAS E CUSTOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027 E DO PLANO PLURIANUAL 2026–2029, PARA COMPATIBILIZAÇÃO COM O ORÇAMENTO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do Anexo de Programas Governamentais, Metas e Custos para o exercício de 2027, integrante da Lei Municipal nº 957/2026, de 19 de outubro de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2027, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada e aprovada a alteração do Anexo de Programas Governamentais, Metas e Custos, integrante da Lei Municipal nº 911/2025, de 24 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026–2029, quanto à programação do exercício de 2027, o qual passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput compreende a atualização dos valores de 2027 e dos respectivos totais do quadriênio, bem como a inclusão dos programas e das ações especificados no Anexo II, permanecendo inalteradas as programações dos exercícios de 2028 e 2029.

Art. 3º As alterações aprovadas por esta Lei destinam-se à compatibilização do PPA 2026–2029 e da LDO 2027 com a programação da Lei Orçamentária Anual para 2027 e compreendem:

I – a revisão dos valores previstos para os programas e as ações do Poder Legislativo, em decorrência da alteração da despesa fixada para a Câmara Municipal na proposta orçamentária de 2027;

II – a inclusão de novos programas governamentais e das respectivas ações do Poder Executivo, com seus objetivos, metas e custos para 2027;

III – a adequação das metas físicas e financeiras relacionadas às alterações previstas nos incisos I e II, conforme os anexos desta Lei.

Art. 4º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I: Programas Governamentais, Metas e Custos da LDO 2027, com a programação atualizada do exercício;

II – Anexo II: Programas Governamentais, Metas e Custos do PPA 2026–2029, com a programação de 2027 atualizada e os totais do quadriênio recalculados.

Parágrafo único. Os anexos identificarão os órgãos e unidades responsáveis, os códigos e as denominações dos programas e ações, os objetivos, os produtos, as unidades de medida, as metas físicas, os custos e as fontes de recursos, contendo, para os novos programas, a motivação e os impactos esperados, em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 911/2025.

Art. 5º A execução das programações previstas nesta Lei observará as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus créditos adicionais, a disponibilidade financeira, as vinculações de recursos, as metas fiscais e os limites constitucionais e legais aplicáveis, inclusive à despesa do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **13 de novembro de 2026.**

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2.026 – ESCOLHA SIMPLIFICADA

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – ESCOLHA SUPLEMENTAR AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE 2023 DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE TITULAR E SUPLENTES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR designada pela Resolução nº 005/CMDCA, de 14 de outubro de 2026**,** torna público o presente Edital, torna público que, com base na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes) e lei nº 543 de 3 de abril de 2023 (estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar) e demais resoluções municipais, o resultado das inscrições deferidas e indeferidas:

1- DAS INSCRIÇÕES - SITUAÇÃO

Inscrição	Nome candidato	Situação	Fundamentação
001	Ediane da Costa Carmo Dourado	Deferida	-
002	Beatriz Parintintin Garcia	Deferida	-
003	Antoniely Sabrina Pontes Adan	Deferida	-
004	Leidiane Pereira Mendes Morais	Deferida	-
005	Fabíola da Silva Alves	Indeferida	Não comprovação de residência no município, conforme item 3.1.2, IV do edital nº 001/2026.
006	Ester Lorraine Alves da Silva	Deferida	-

007	Sabrina Manske Fleger Suruí	Deferida	-
008	Fabrício Pereira Vieira	Deferida	-
009	Mônica Felix Barcelos	Deferida	-
010	Angélica Bernardes Silva	Deferida	-

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Com fundamento na subcláusula 3.1.3 do edital nº 001/2.026-CMDCA e anexo III do edital nº 002/2026, ficam abertos os prazos para recursos e impugnações de 16/11/2026 a 17/11/2026.

2.2. Os recursos e impugnações deverão ser endereçados a Comissão Especial, contendo os dados do candidato, as razões de fato e de direito, devendo ser protocolados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), localizado na Rua Rio Madeirinha, s/n, Centro, Rondolândia/MT, no horário das 8 h às 12 h.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 13 de novembro de 2026.

Comissão Especial do Processo de Escolha

Resolução n. 005/CMDCA/2.026

Daniely Cordeiro Moura — **Neidson Gomes Temponi**

Luana Carvalho de Souza — **Maria dos Santos Oliveira**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 180/2026 Vol. I e II, de 27/05/2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP n. 009/2026

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres para atender pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento de licitação. Fundamento: Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

A modalidade adotada foi o pregão eletrônico, do tipo maior percentual de desconto, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Eletrônico n. 009/2026 - SRP tendo como objeto: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres para atender pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT."

Consta no processo administrativo expedido pela secretaria ora requisitante: Documento de Formalização da Demanda - DFD; Memorando de Solicitação/Abertura de Processo; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Lei Municipal n. 249/2011; Numeração do Processo; Decreto n. 380/GAB/PMR/2026, de 13/01/2026; Decreto n. 387/GAB/PMR/2026, de 20/02/2026; Consulta site radar TCE/MT; Relatório de Cotação - Banco de Preços; Termo de Homologação - Portal Licitanet; Pesquisa site AMM/MT; Coleta de preço fornecedor; Média Estimativa de Preço; Certidão; Justificativa de Modalidade; Comunicado Interno; Despacho Gabinete do Prefeito; Despacho Interno; Termo de Referência; Minuta do Edital e seus Anexos; Comunicado Interno; Parecer Procuradora Geral do Município; Parecer Controlador Geral do Município; Comunicado Interno; Nota Pregoeira; Despacho Gabinete do Prefeito - Encerramento Fase Interna; Edital de Chamada e Comprovantes de Publicações; Proposta Financeira; Carta de Credenciamento; Documentos de Habilitação; Ata de Sessão de Abertura e Julgamento; Validação das Negativas; Proposta de Preço Readequada; Edital de Resultado de Licitação e Devidas Publicações; Comunicado Interno.

O valor estimado global do item solicitado no Pregão Eletrônico - SRP é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme informado no TR às fls. 06 e 12 e ETP às fls. 15, fixando o percentual mínimo de desconto em 6,64% (Seis, vírgula sessenta e quatro por cento) conforme Mapa de Pesquisa de Preços de fls. 51/52.

Foram cumpridos o disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal n. 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

Foi cumprido o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 10 (dez) dias úteis, em respeito à Lei n. 14.133/2021, e ao Decreto Municipal n. 243/2024.

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021:

Art.71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior - Gestor;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, **ADJUDICO** o objeto em conformidade com a descrição no item descrito no do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico- SRP, e Ata de Julgamento do certame (fls. 269/274 na proposta financeira inicial (fls.177) e proposta financeira readequada (fls. 262/264) e as devidas publicações do Edital de Resultado de Licitação (fls. 288/291) e **HOMOLOGO** o procedimento de licitação - Pregão Eletrônico- SRP, em favor da Empresa:

Agnus Tour Viagem e Turismo Ltda, CNPJ n..538.***/0001-****, na proposta final de 6,64% de desconto, para aquisição do objeto descrito no item 01, com valor global estimado pela secretaria requisitante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade das Secretarias solicitantes, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

f) Dê-se ciência a secretaria interessada do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração da Ata de Registro de Preços e se for o caso o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 13 de novembro de 2026.

Adriana Oliveira Barroso

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu representante legal, torna pública a presente ERRATA referente ao Aviso de Resultado da **Dispensa de Licitação nº 017/2026**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2026, quarta-feira, Ano XXI, nº correspondente à edição publicada na referida data, página 687, para correção de erro material no número de CNPJ constante do ato.

ONDE SE LÊ:

"Vencedor: C E B CARREITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.963.520/0001-89, estabelecida na Rua Capitão Alberto Aguiar, nº 0, Lote 13B, Quadra 23, Bairro Jardim Marajoara I, Várzea Grande - MT, CEP 78138."

LEIA-SE:

"Vencedor: C. E. B. CARREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.969.352/0001-89, estabelecida na Rua Capitão Alberto Aguiar, nº 0, Lote 13B, Quadra 23, Bairro Jardim Marajoara I, Várzea Grande - MT, CEP.: 78.138-490."

JUSTIFICATIVA DA ERRATA

A presente errata tem por finalidade corrigir erro material na indicação do número do CNPJ do Aviso de Resultado da **Dispensa de Licitação nº 017/2026**, tendo em vista que, por erro material, constou o nº 54.963.520/0001-89, quando o correto é o nº 54.969.352/0001-89.

Esclarece-se que a correção se restringe exclusivamente ao número do CNPJ indicado no referido ato, permanecendo inalterados e ratificados os demais termos, fundamentos legais e disposições do Aviso de Resultado, inclusive aqueles fundamentados no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no parecer jurídico favorável constante dos autos do processo administrativo.

Rosário Oeste/MT, 13 de novembro de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 071/2026 - DISPENSA Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu representante legal, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 017/2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº correspondente à edição publicada na página 807, para correção de erro material no número de CNPJ constante no extrato do contrato.

ONDE SE LÊ:

"CONTRATADA: C. E. B. CARREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.963.520/0001-89."

LEIA-SE:

"CONTRATADA: C. E. B. CARREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.969.352/0001-89."

JUSTIFICATIVA DA ERRATA

A presente errata tem por finalidade corrigir erro material na indicação do número do CNPJ no Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 017/2026, tendo em vista que, por erro material, constou o nº 54.963.520/0001-89, quando o correto é o nº 54.969.352/0001-89.

Esclarece-se que a correção se restringe exclusivamente ao número do CNPJ indicado no referido ato, permanecendo inalterados e ratificados os demais termos, fundamentos legais e disposições do Aviso de Resultado, inclusive aqueles fundamentados no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no parecer jurídico favorável constante dos autos do processo administrativo.

Rosário Oeste/MT, 13 de novembro de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Mauto Teixeira Espíndola, HOMOLOGA o Termo de Adesão nº 011/2026 à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 030/2025, Processo nº 000081/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, em favor da empresa L BRUM DA SILVA LTDA, CNPJ nº 10.947.845/0001-42, para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de elementos de decoração natalina, referentes aos itens 1, 3, 6, 8, 9, 11 a 20, 24 e 27 a 31, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 513.700,00 (quinhentos e treze mil e setecentos reais).

Salto do Céu/MT, 13 de novembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal nos arts. 105 a 107, conforme a natureza e as características do fornecimento, bem como a previsão constante das cláusulas 4.1 e 4.2 do instrumento contratual. CONTRATADA: TASSIA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 06/11/2027.

FÁBIO DE SOUZA RAMOS

Presidente/suplente Comissão de Contratação

Portaria nº 001/2026

Matrícula nº 10935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Aquisição de mesa de som completa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 026/2026; Cobertura Orçamentária: Órgão: 05 – Secretaria Municipal De Assistência Social Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 2023 – Manutenção e Enc. Com o Gab. Do Secr. Assistência Social 164 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500; Valor: R$ 49.081,00 (quarenta e nove mil e oitenta e um reais); Contratada: GABIEL RUAS TAVARES CNPJ: 47.240.758/0001-60; Autorização: em 06/11/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 13/11/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

FÁBIO DE SOUZA RAMOS

Presidente/Suplente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula nº 10935

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 176/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 176/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA O AROLDSON ALVES DO NASCIMENTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **AROLDSON ALVES DO NASCIMENTO**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de novembro de 2026.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 177/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 177/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA O WESLEM DA SILVA PEREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WESLEM DA SILVA PEREIRA**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na for-

ma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de novembro de 2026.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2026

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 284/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para acolhimento institucional para cuidados do Senhor Jose Maria da Silva, para período de 1(um) ano.FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASHCNPJ: 09.591.166/0001-02VALOR TOTAL: R$ 108.000,00(cento e oito mil reais).
Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação86/2026de 16/11/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresaORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASHnos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 16 de novembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 97/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 285/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Taxa de Permit para 2º Edição da Corrida de Rua no Município de Santa Carmem/MT.

Favorecido: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO

CNPJ:15.007.776/0001-00

VALOR TOTAL:R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: até 13/12/2026.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 16 de novembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

processo administrativo licitatório nº 286/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada fornecimento de mudas nativas para recuperação de áreas degradas do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19 de novembro de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link

https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 287/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021. O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de fantoches pedagógicos para atender a Educação Infantil do município de Santa Carmem, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19 de novembro de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

processo administrativo licitatório nº 288/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2026, torna público que tem interesse em contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística, caracterizando a chegada do Papai Noel e sua turma, destinada aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino., oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19 de novembro de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 155/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 273/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEICULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS E MICRO ONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: 70.038.332 KATIA SILENE WEKNER OLIVEIRA COSTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.

VIGÊNCIA: 12/11/2026 a 12/11/2027.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 06 de junho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

RECEPCIONISTA	
Ordem	Nome do Inscrito
7º	PAULA DANIELA PERIN

Publica-se, registra-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2026, de 09 de janeiro de 2026, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

VIGILANCIA E CONTROLE DE ACESSO	
Ordem	Nome do Inscrito
01°	JUSCILENE DA SILVA ARAUJO
02°	PRISCILA FATIMA DOS SANTOS ABREU
03°	EDNA ROCHA FERREIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 004/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2026, de 16 de agosto de 2026, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
Ordem	Nome do Inscrito
3°	KAWANY RODRIGUES CARVALHO

Publica-se, registra-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PLANO DE COMUNICAÇÃO - ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO

ALINHADO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIDADES MUNCICIPAIS

PREFEITA MUNICIPAL

Joraildes Soares de Sousa

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Jair Silvério

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Altamiro Corrêa Leite

EQUIPE TÉCNICA

COORDENADORA PEDAGÓGICA

Renata Santos

DIRETOR

Milton de Souza Costa

COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL

Rosângela Pinto Figueiredo

I. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação, alinhado à Política Municipal de Alfabetização de Santa Cruz do Xingu–MT, tem como objetivo contribuir para a divulgação, a mobilização e o fortalecimento das ações voltadas à garantia da alfabetização na idade certa, conforme preconizado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Essa política tem como meta garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, além de assegurar a recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados no 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens de aprendizagem.

Nesse contexto, este plano orienta as estratégias de comunicação relacionadas aos projetos, programas e políticas públicas que direcionam as ações estruturais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Xingu–MT.

A implementação dessas ações visa fortalecer a rede municipal de educação, contribuindo para a alfabetização das crianças e para a recomposição das aprendizagens. Busca-se, ainda, ampliar a divulgação das iniciativas voltadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos, reconhecendo a importância de garantir o acesso igualitário à educação.

Para alcançar esses objetivos, é imprescindível fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, a gestão escolar, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade. Nesse processo, diretores e coordenadores desempenham papel fundamental na divulgação das ações e na mobilização da comunidade escolar, favorecendo a participação e o acompanhamento das iniciativas pedagógicas.

A valorização do magistério, conforme previsto na Lei Federal nº 14.817/2024 e no Plano de Carreira Municipal, instituído pela Lei nº 013/2016, também constitui aspecto importante desse processo. A divulgação das ações de formação continuada e das práticas pedagógicas contribui para o reconhecimento do trabalho dos profissionais da educação e para o fortalecimento do compromisso coletivo com a aprendizagem dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação, como órgão central do sistema municipal de ensino, promoverá a divulgação das metas, estratégias, ações e resultados relacionados à alfabetização, buscando fortalecer o diálogo com as unidades escolares e as famílias. A comunicação deverá contribuir para a organização do atendimento aos estudantes e para a garantia do direito de aprender a ler, escrever e calcular.

Nesse sentido, é essencial fortalecer e consolidar os processos de letramento e numeramento dos estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino. Para isso, a divulgação das avaliações diagnósticas bimestrais, dos resultados de aprendizagem e das ações de acompanhamento pedagógico deverá favorecer o monitoramento contínuo e subsidiar a redefinição das estratégias formativas e a escolha de materiais pedagógicos adequados.

Este documento apresenta as estratégias e ações de comunicação a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade, com o propósito de contribuir para o alcance dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização. Por meio de uma comunicação clara, acessível e articulada, busca-se fortalecer o compromisso coletivo com uma educação de qualidade e inclusiva, assegurando que cada criança tenha o direito e a oportunidade de aprender a ler, escrever e calcular, desenvolvendo competências essenciais para sua participação plena na sociedade.

II – DIAGNÓSTICO

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de comunicação que contribuam para a efetivação dos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.394/1996, que reconhecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família. Nesse contexto, a alfabetização constitui uma dimensão essencial do direito à educação. Para garantir que todos os estudantes sejam alfabetizados na idade certa, é imprescindível conhecer e acompanhar a situação da alfabetização no município.

Nesse sentido, o diagnóstico deve considerar não apenas os resultados de aprendizagem dos estudantes, mas também o acompanhamento e o monitoramento das práticas pedagógicas dos profissionais do magistério, a fim de compreender a realidade do processo de alfabetização nas unidades escolares de Santa Cruz do Xingu–MT. A divulgação e a análise dessas informações devem subsidiar o planejamento das ações e fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e os profissionais da educação.

O Governo Federal desenvolve políticas, programas e ações voltados à alfabetização das crianças, incluindo iniciativas de avaliação e diagnóstico que permitem identificar dificuldades e lacunas de aprendizagem. Nesse contexto, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) fornece informações relevantes sobre o desempenho dos estudantes e contribui para o acompanhamento da qualidade da educação.

Além disso, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, busca assegurar o direito à alfabetização das crianças, promovendo ações de avaliação, acompanhamento e fortalecimento das práticas pedagógicas. Os resultados das avaliações realizadas no âmbito das redes de ensino constituem subsídios importantes para identificar as necessidades de aprendizagem e orientar as intervenções pedagógicas.

Para garantir o acompanhamento contínuo e eficaz do processo de alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover o monitoramento periódico dos dados de aprendizagem dos estudantes. Essas informações permitirão identificar os níveis de alfabetização, orientar a definição de estratégias pedagógicas e acompanhar a efetividade das ações implementadas. A comunicação dos resultados deverá ocorrer de forma clara e responsável, respeitando a privacidade dos estudantes e utilizando os dados para orientar o planejamento e a melhoria das práticas educacionais.

O diagnóstico também deverá considerar fatores relacionados ao contexto social e educacional dos estudantes, incluindo a participação das famílias, as condições de acesso aos recursos pedagógicos e outros aspectos que possam influenciar a aprendizagem. Essas informações poderão contribuir para o planejamento de estratégias de comunicação mais inclusivas, para o fortalecimento da participação familiar e para a mobilização da comunidade em torno do direito de aprender.

Dessa forma, o diagnóstico constitui uma etapa fundamental para orientar as ações previstas neste Plano de Comunicação, permitindo identificar necessidades, definir prioridades e estabelecer estratégias de divulgação, mobilização e acompanhamento das iniciativas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Notas conceituais

1. Alfabetização e letramento

A alfabetização corresponde ao processo de apropriação do sistema de escrita, incluindo a aprendizagem da leitura e da escrita. O letramento refere-se à participação nas práticas sociais que envolvem o uso da leitura e da escrita, considerando seus diferentes contextos e finalidades (MORAIS; ALBUQUERQUE, 2007).

2. Numeramento e letramento matemático

O termo numeramento está relacionado às práticas sociais que envolvem o uso de conhecimentos matemáticos para atender às demandas da vida cotidiana. Sua abordagem aproxima-se dos estudos do letramento, ao considerar não apenas a aquisição de habilidades escolares, mas também a utilização dos conhecimentos matemáticos em diferentes situações sociais (MENDES, 2007).

O letramento matemático compreende habilidades, estratégias e conhecimentos necessários para interpretar e utilizar informações numéricas e quantitativas em diferentes contextos, favorecendo a participação autônoma dos indivíduos na sociedade (TOLEDO, 2003, p. 55).

III – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O Plano de Comunicação alinhado à Política Municipal de Alfabetização de Santa Cruz do Xingu–MT tem como objetivos estratégicos:

Garantir a alfabetização na idade certa: contribuir para a divulgação e o acompanhamento das ações destinadas a assegurar que todos os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental sejam alfabetizados até o final do 2º ano.

Promover a recomposição das aprendizagens: divulgar as ações de identificação das dificuldades de aprendizagem e as intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes dos anos iniciais que não atingiram os níveis esperados de alfabetização.

Ampliar a alfabetização de jovens, adultos e idosos: divulgar programas e iniciativas voltados à alfabetização desse público, incentivando a participação da comunidade e contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento pessoal.

Fortalecer a formação e a valorização do magistério: dar visibilidade às ações de formação continuada e às iniciativas que contribuam para a qualificação dos profissionais da educação e para a melhoria das condições de trabalho pedagógico.

Promover a inclusão e a diversidade: assegurar que as ações de comunicação valorizem o respeito às diferenças, a equidade e a inclusão de todos os estudantes, incentivando práticas pedagógicas inclusivas.

IV – METAS

Para contribuir com a efetivação da Política Municipal de Alfabetização, estabelecem-se as seguintes metas educacionais, que orientarão as ações de comunicação, divulgação e acompanhamento:

Meta 1 – Alfabetização na idade certa: promover a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Meta 2 – Avaliação da aprendizagem: implementar processos avaliativos para acompanhar o desempenho em alfabetização dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental até dezembro de 2026.

Meta 3 – Recomposição das aprendizagens: garantir ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, buscando que, até 2030, pelo menos 80% apresentem aprendizagem adequada à etapa de ensino.

Meta 4 – Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática: ampliar a aprendizagem e a compreensão dos objetos de conhecimento, das habilidades e das competências, buscando que 80% dos estudantes apresentem aprendizagem adequada até 2030.

Meta 5 – Ampliação do acesso à Educação Infantil: ampliar em 80%, até 2030, as matrículas de crianças de 0 a 3 anos de idade, favorecendo seu desenvolvimento integral e a construção de bases para as aprendizagens futuras.

Meta 6 – Educação de Jovens e Adultos (EJA): ampliar as matrículas na EJA, buscando reduzir em pelo menos 20% o número de jovens, adultos e idosos em situação de analfabetismo até 2030.

Meta 7 – Organização do trabalho pedagógico: avaliar o desempenho e as necessidades dos profissionais do magistério para subsidiar a lotação de professores e coordenadores de acordo com o perfil profissional e as especificidades de cada turma.

Meta 8 – Atendimento às turmas com defasagem de aprendizagem: garantir condições específicas de atendimento às turmas com defasagens no processo de alfabetização, buscando reduzir em pelo menos 50% os índices de defasagem de aprendizagem até 2030.

Meta 9 – Ampliação das oportunidades de aprendizagem: ampliar as oportunidades de atividades pedagógicas para além da carga horária mínima de 200 dias letivos e 800 horas anuais, quando previsto no planejamento da rede, fortalecendo a alfabetização e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Meta 10 – Regularidade dos registros escolares: garantir a realização e a atualização dos registros nos sistemas, diários eletrônicos e/ou cadernetas escolares, de modo a comprovar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação vigente.

O alcance dessas metas deverá ser acompanhado por meio do monitoramento das ações desenvolvidas, da análise dos resultados e da divulgação das informações pertinentes, contribuindo para o fortalecimento da alfabetização no município.

V – INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA

Para contribuir com o alcance dos objetivos e das metas propostos, serão desenvolvidas e divulgadas ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura pedagógica e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

1. Avaliação diagnóstica

Implementar avaliações diagnósticas bimestrais para identificar os níveis de alfabetização dos estudantes e acompanhar seu progresso, utilizando os resultados para orientar as intervenções pedagógicas necessárias.

2. Formação continuada de professores

Promover ciclos de formação continuada para os docentes, com enfoque em metodologias ativas e inovadoras de ensino, práticas inclusivas e utilização de tecnologias educacionais.

3. Materiais pedagógicos

Selecionar e disponibilizar materiais pedagógicos diversificados e adequados ao desenvolvimento da alfabetização, buscando garantir o acesso dos estudantes a recursos de qualidade.

4. Intervenções pedagógicas

Desenvolver ações de recuperação e reforço da aprendizagem para estudantes que apresentem dificuldades, incluindo acompanhamento individualizado e outras estratégias pedagógicas adequadas às suas necessidades.

5. Programas de alfabetização para jovens e adultos

Estabelecer parcerias com instituições locais para desenvolver programas de alfabetização destinados a jovens, adultos e idosos, promovendo oportunidades de escolarização e participação comunitária.

6. Avaliação e monitoramento

Realizar o acompanhamento contínuo das ações implementadas, analisando os resultados obtidos e promovendo os ajustes necessários para melhorar a efetividade das estratégias adotadas.

7. Envolvimento da comunidade

Incentivar a participação das famílias e da comunidade nas ações de alfabetização, promovendo o envolvimento dos pais e responsáveis nas atividades escolares e valorizando a continuidade das práticas de leitura, escrita e aprendizagem no ambiente familiar.

VI – ESTRATÉGIAS

Para alcançar os objetivos e as metas estabelecidos, serão adotadas estratégias de comunicação que contribuam para a efetivação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

As estratégias serão organizadas em quadros específicos, relacionando as metas correspondentes às ações previstas, aos recursos necessários, aos responsáveis pela execução e ao respectivo cronograma.

Essa organização permitirá orientar o desenvolvimento das atividades, facilitar o acompanhamento das responsabilidades e contribuir para o monitoramento das ações de comunicação e de fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Xingu–MT.

META 01 – PROMOVER A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, ATÉ O FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Estratégia	Ação	Recursos necessários	Responsável	Cronograma
1.1 Acompanhamento pedagógico	Mapear os estudantes com defasagem na aprendizagem, definir as ações a serem implementadas e estabelecer como os resultados serão acompanhados.	Materiais pedagógicos.	Equipe Gestora, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.	Bimestral.
1.1 Acompanhamento pedagógico	Organizar oficinas de leitura, escrita e matemática, envolvendo todas as áreas do conhecimento.	Materiais pedagógicos.	Equipe Gestora, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.	Bimestral.
1.2 Diversidade de situações didáticas	Planejar situações didáticas de ensino, considerando a aprendizagem dos estudantes.	Professores, coordenadores pedagógicos e materiais didáticos.	Coordenadores pedagógicos e professores.	Continuamente durante o ano letivo.
1.2 – Diversidade de situações didáticas	Produzir materiais didáticos com situações didáticas nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para serem utilizados em rede.	Materiais didáticos e situações elaboradas.	Supervisores técnicos, coordenadores pedagógicos e professores.	Continuamente durante o ano letivo.
1.3 – Alfabetização de estudantes da educação especial inclusiva	Identificar estudantes com necessidades educacionais especiais que ainda não estejam alfabetizados.	Formadores e materiais didáticos.	Professores da Educação Especial.	Início do ano letivo.
1.3 – Alfabetização de estudantes da educação especial inclusiva	Criar um plano de ação estratégico com base nas necessidades de inclusão identificadas.	Formadores e materiais didáticos.	Professores da Educação Especial.	Após a identificação das necessidades.
1.4 – Formação continuada	Organizar grupos-piloto de formação continuada de professores, com foco na alfabetização, no ensino da matemática e na alfabetização de estudantes da educação especial.	Projeto de formação e materiais de estudo.	Secretaria Municipal de Educação.	A partir de data a definir.
1.5 – Comitê Estratégico Municipal	Criar e divulgar a portaria de instituição do Comitê Estratégico Municipal para apoiar a definição de políticas de alfabetização.	Envolvimento da Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação.	2026/2027.

META 02 – Promover o diagnóstico dos alunos

Estratégia	Ação	Recursos necessários	Responsável	Cronograma
2.1 – Implantar sistema de avaliação e diagnóstico	Instituir o Sistema de Avaliação do Desempenho dos Estudantes do Município de Santa Cruz do Xingu–MT.	Ferramentas de avaliação.	Coordenação Pedagógica.	2026/2027.
2.1 – Implantar sistema de avaliação e diagnóstico	Definir critérios e indicadores para avaliar o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa (leitura, fluência leitora e escrita) e Matemática.	Ferramentas de avaliação.	Coordenação Pedagógica.	2026/2027.
2.1 – Implantar sistema de avaliação e diagnóstico	Elaborar instrumentos para avaliar o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa (leitura, fluência leitora e escrita) e Matemática.	Ferramentas de avaliação.	Coordenação Pedagógica.	2026/2027.
2.1 – Implantar sistema de avaliação e diagnóstico	Definir, no calendário letivo, os períodos de aplicação das avaliações da rede.	Calendário letivo.	Coordenação Pedagógica.	2026/2027
2.1 – Implantar sistema de avaliação e diagnóstico	Mapear os estudantes não alfabetizados para atendimento específico.	Ferramentas de avaliação.	Professores, coordenadores pedagógicos	Bimestral.
2.2 – Identificar características raciais e socioeconômicas	Incluir, na ficha de matrícula, questões para a coleta de informações raciais e socioeconômicas dos estudantes.	Ficha de matrícula.	Coordenação Pedagógica.	Até janeiro de 2026.
2.2 – Identificar características raciais e socioeconômicas	Realizar pesquisas para coletar dados sobre as características dos estudantes não alfabetizados.	A definir.	A definir.	A definir.

2.3 – Monitoramento das escolas com acompanhamento pedagógico	Acompanhar os resultados das escolas para oferecer suporte pedagógico.	Registros de acompanhamento e relatórios.	Supervisores Pedagógicos.	Mensal.
2.4 – Institucionalização de instrumentos de avaliação	Implantar fichas de acompanhamento para o 1º e o 5º ano, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências.	Materiais de acompanhamento.	Supervisores Pedagógicos, Coordenadores Pedagógicos e Professores.	Até maio de 2027.

META 03 – GARANTIR A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DE TODOS OS ESTUDANTES DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Estratégia	Ação	Recursos necessários	Responsável	Cronograma
3.1 – Assegurar o direito de acesso e permanência do estudante na escola	Implementar o Busca Ativa.	Recursos humanos.	Coordenador do Busca Ativa.	Até abril de 2027.
3.2 – Implementar programa de acompanhamento pedagógico para estudantes do 3º e 5º anos	Fortalecer e expandir as ações e os sistemas de acompanhamento pedagógico.	Recursos humanos e materiais didáticos.	Secretaria Municipal de Educação, gestão escolar, coordenação pedagógica e professores.	Até junho de 2027.
3.2 – Implementar programa de acompanhamento pedagógico para estudantes do 3º e 5º anos	Elaborar plano de recomposição das aprendizagens baseado em evidências dos diferentes níveis de aprendizagem, considerando as habilidades prioritárias que impactam a progressão das aprendizagens.	Recursos humanos e materiais didáticos.	Secretaria Municipal de Educação, gestão escolar, coordenação pedagógica e professores.	Até junho de 2027.
3.2 – Implementar programa de acompanhamento pedagógico para estudantes do 3º e 5º anos	Produzir materiais didáticos para atender às defasagens de aprendizagem, utilizando metodologias ativas.	Materiais didáticos.	Secretaria Municipal de Educação, gestão escolar, coordenação pedagógica e professores.	Até junho de 2027.
3.3 – Realizar avaliação diagnóstica específica para o 3º e o 5º anos	Elaborar instrumentos de avaliação para identificar lacunas de aprendizagem.	Ferramentas de avaliação.	Coordenação Pedagógica.	Bimestral.
3.4 – Formação continuada para professores do 3º e do 5º anos	Articular o plano de formação para diretores, coordenadores e professores.	Recursos humanos.	Secretaria Municipal de Educação.	Abril a novembro.
3.4 – Formação continuada para professores do 3º e do 5º anos	Organizar grupos-piloto de formação continuada de professores, com foco em estratégias para recomposição das aprendizagens, alfabetização e ensino da matemática.	Recursos humanos.	Secretaria Municipal de Educação.	Abril a novembro.
3.4 – Formação continuada para professores do 3º e do 5º anos	Formar os professores em técnicas específicas para alfabetização e ensino da matemática.	Recursos humanos.	Secretaria Municipal de Educação.	Abril a novembro.
3.5 – Fortalecer parcerias com as famílias dos estudantes	Desenvolver campanhas e reuniões para envolver as famílias no processo de aprendizagem.	Reuniões e materiais informativos.	Diretores e Coordenação Pedagógica, em parceria com o setor de comunicação do município.	Trimestral.

META 04 – ELEVAR A PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DOS ESTUDANTES, AMPLIANDO A APRENDIZAGEM E A COMPREENSÃO DE OBJETOS DE CONHECIMENTO, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS ATÉ 2030

Estratégia	Ação	Recursos necessários	Responsável	Cronograma
4.1 Práticas pedagógicas	Desenvolver ações de recomposição intensiva das aprendizagens, com ampliação do tempo escolar, reagrupamento temporário de turmas e utilização de materiais complementares.	Recursos humanos e materiais didáticos.	Secretaria Municipal de Educação, Supervisores Pedagógicos, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores.	Abril a novembro.
4.4 Formação continuada	Promover formação continuada para os professores, com foco nas habilidades e competências em Língua Portuguesa e Matemática.	Cursos de formação e instrutores.	Secretaria Municipal de Educação.	Continuamente.
4.5 Monitoramento	Acompanhar continuamente o desempenho dos estudantes, visando à redefinição do planejamento pedagógico.	Registros de acompanhamento, fichas, relatórios e tabulações.	Supervisores Pedagógicos, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores.	Continuamente.
4.6 – Envolver as famílias no processo de melhoria do desempenho escolar	Realizar reuniões com os pais para apresentar resultados e propor ações conjuntas.	Reuniões escolares e materiais informativos.	Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores.	Trimestral.
4.6 – Envolver as famílias no processo de melhoria do desempenho escolar	Promover grupos interativos com a participação dos pais.	Reuniões escolares e materiais informativos.	Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores.	Trimestral.
4.6 – Envolver as famílias no processo de melhoria do desempenho escolar	Realizar plantão pedagógico para dialogar com as famílias sobre o desempenho dos estudantes.	Reuniões escolares e materiais informativos.	Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores.	Trimestral.

META 05 – AMPLIAR A MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E CONSTRUINDO UMA BASE SÓLIDA PARA A APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA

Estratégia	Ação	Recursos necessários	Responsável	Cronograma
5.1 – Reordenamento da rede	Mapear a demanda por vagas para crianças de 0 a 3 anos de idade.	Equipe de planejamento.	Secretaria Municipal de Educação.	Ao final de cada ano.
5.1 – Reordenamento da rede	Realizar levantamento detalhado da oferta de vagas nas creches e pré-escolas.	Equipe de planejamento.	Secretaria Municipal de Educação.	Ao final de cada ano.
5.2 – Infraestrutura	Construir novas unidades ou ampliar as existentes para atender à demanda identificada.	Infraestrutura e recursos financeiros.	Prefeitura Municipal e Secretaria de Obras.	Até 2030.
5.3 – Fortalecer as parcerias com a comunidade e demais secretarias	Identificar organizações comunitárias locais para firmar convênios, visando à ampliação da oferta de Educação Infantil.	Convênios e parcerias.	Secretaria Municipal de Educação.	Anual.
5.4 – Formação continuada para educadores da Educação Infan-	Articular o plano de formação de coordenadores, professores e cuidadores da Educação Infantil, com foco no desenvolvimento	Cursos de formação e materiais pedagó-	Secretaria Municipal de Educação.	Até abril de cada ano leti-

til	integral das crianças.	gicos.		vo.
5.5 – Garantir espaços adequados e materiais pedagógicos para as creches	Equipar as creches com materiais adequados para estimular o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças.	Materiais pedagógicos e brinquedos.	Diretores das escolas.	2026–2030.
5.6 – Participação das famílias no processo educacional	Realizar reuniões regulares com os pais para fortalecer o vínculo entre a família e a escola.	Reuniões e campanhas informativas.	Diretores e professores.	Trimestral.
5.7 – Acompanhamento pedagógico e avaliação da aprendizagem	Implementar avaliações periódicas para monitorar o desenvolvimento das crianças em diferentes áreas.	Fichas de acompanhamento e observação direta.	Coordenação Pedagógica.	Bimestral.

META 06 – AMPLIAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), VISANDO À REDUÇÃO DE PELO MENOS 20% DO ANALFABETISMO ENTRE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Estratégia	Ação	Recursos necessários	Responsável	Cronograma
6.1 – Ampliação da oferta de matrículas	Realizar levantamento da demanda por matrículas, mapeando as comunidades com potencial para formação de turmas da EJA nas zonas urbana e rural.	Recursos humanos e infraestrutura.	Secretaria Municipal de Educação e diretores escolares.	Final e início de cada ano letivo.
6.1 – Ampliação da oferta de matrículas	Criar novas turmas em escolas existentes e em centros comunitários, especialmente nas áreas rurais.	Recursos humanos e infraestrutura.	Secretaria Municipal de Educação e diretores escolares.	Final e início de cada ano letivo.
6.2 – Mobilização	Promover campanhas de conscientização sobre a importância da alfabetização de jovens, adultos e idosos, utilizando rádios, redes sociais, associações e igrejas para incentivar a participação na EJA.	Materiais de divulgação e parcerias locais.	Secretaria de Comunicação.	Trimestral.
6.4 – Formação continuada dos educadores da EJA	Fortalecer a formação de coordenadores pedagógicos e professores da EJA, com metodologias específicas para o ensino de jovens e adultos.	Cursos de formação e especialistas.	Secretaria Municipal de Educação.	Mensalmente.
6.5 – Adaptação curricular	Desenvolver e implementar currículos que considerem o contexto cultural e socioeconômico dos estudantes.	Materiais didáticos contextualizados.	Coordenação Pedagógica.	A cada unidade letiva.
6.5 – Adaptação curricular	Adaptar os conteúdos pedagógicos às realidades dos jovens, adultos e idosos.	Materiais didáticos contextualizados.	Coordenação Pedagógica.	A cada unidade letiva.
6.5 – Adaptação curricular	Produzir materiais didáticos adequados às especificidades da EJA.	Materiais didáticos contextualizados.	Coordenação Pedagógica.	A cada unidade letiva.
6.6 – Incentivo à permanência	Buscar parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social.	Recursos financeiros e parcerias.	Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Pedagógica e Supervisão Técnica Pedagógica da EJA.	2026–2030.
6.6 – Incentivo à permanência	Criar programas de incentivo à permanência e à conclusão dos estudos.	Recursos financeiros e parcerias.	Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Pedagógica e Supervisão Técnica Pedagógica da EJA.	2026–2030.
6.6 – Incentivo à permanência	Garantir subsídios, como transporte, material escolar e alimentação, para incentivar a participação dos estudantes.	Recursos financeiros e parcerias.	Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Pedagógica e Supervisão Técnica Pedagógica da EJA.	2026–2030.
6.7 – Acompanhamento e avaliação	Definir critérios e indicadores para acompanhar a aprendizagem dos estudantes da EJA.	Fichas de acompanhamento.	Diretoria Pedagógica e Supervisão Técnica Pedagógica da EJA.	Até junho de 2027.
6.7 – Acompanhamento e avaliação	Institucionalizar instrumentos de avaliação da aprendizagem da EJA.	Fichas de acompanhamento.	Diretoria Pedagógica, Supervisão Técnica Pedagógica da EJA, Coordenadores Pedagógicos e Professores.	Até junho de 2027.
6.7 – Acompanhamento e avaliação	Monitorar o desenvolvimento dos estudantes por meio de avaliações periódicas e acompanhamento contínuo.	Fichas de acompanhamento.	Diretoria Pedagógica, Supervisão Técnica Pedagógica da EJA, Coordenadores Pedagógicos e Professores.	Até junho de 2027.
6.7 – Acompanhamento e avaliação	Instituir avaliação da alfabetização dos estudantes da EJA.	Fichas de acompanhamento.	Diretoria Pedagógica, Supervisão Técnica Pedagógica da EJA, Coordenadores Pedagógicos e Professores.	Até junho de 2027.

META 07 – AVALIAR O DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA PROMOVER A LOTAÇÃO DE PROFESSORES E COORDENADORES COM PERFIL ADEQUADO ÀS ESPECIFICIDADES DE CADA TURMA

Estratégia	Ação	Recursos necessários	Responsável	Cronograma
7.1 – Avaliação de desempenho dos profissionais do magistério	Definir critérios e indicadores para avaliar o desempenho dos profissionais do magistério em cada função, considerando a prática pedagógica e os resultados dos estudantes.	Ferramentas de avaliação e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação	Até maio de 2027
7.1 – Avaliação de desempenho dos profissionais do magistério	Definir instrumentos (questionários, entrevistas e/ou outros) para análise do desempenho e do perfil dos profissionais do magistério.	Ferramentas de avaliação e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação	Anual
7.1 – Avaliação de desempenho dos profissionais do magistério	Institucionalizar sistema de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, a fim de identificar habilidades, pontos fortes e áreas de desenvolvimento.	Ferramentas de avaliação e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação	Até maio de 2027.
7.1 – Avaliação de desempenho dos profissionais do magistério	Avaliar, a cada três anos, o desempenho dos profissionais do magistério.	Ferramentas de avaliação e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação	A cada três anos.
7.2 – Lotação de profissionais	Promover a lotação dos profissionais do magistério, observando os resultados da avaliação de desempenho.	Ferramentas de gestão de pessoal.	Secretaria Municipal de Educação	Anual.
7.3 – Acompanha-	Monitorar a evolução dos profissionais por meio de avaliações contínuas e ofere-	Sistema de moni-	Coordenação	Semestral.

mento do desenvolvimento profissional contínuo	cer suporte adicional conforme necessário.	toramento e fichas de acompanhamento.	Pedagógica	
7.4 – Apoio a profissionais que atuam em áreas de vulnerabilidade social	Criar programas de apoio para os profissionais que atuam em áreas de vulnerabilidade social.	Recursos financeiros e parcerias.	Secretaria Municipal de Educação	Até 2027.
7.4 – Apoio a profissionais que atuam em áreas de vulnerabilidade social	Elaborar leis de incentivo, como gratificações ou subsídios, para os profissionais que atuam em áreas de maior vulnerabilidade social.	Recursos financeiros e parcerias.	Secretaria Municipal de Educação	Até 2027.
7.7 – Compartilhamento de boas práticas	Criar a Campanha Selo Alfabetização para estimular e reconhecer ações que possibilitem avanços reais e positivos na promoção e garantia do direito de aprender, incentivando professores, gestores e escolas na execução e publicação de boas práticas de alfabetização, acesso e permanência.	Eventos, palestrantes e equipe de coordenação.	Secretaria Municipal de Educação	Até dezembro de 2027.
7.7 – Compartilhamento de boas práticas	Elaborar diretrizes para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.	Equipe Técnica e coordenação pedagógica.	Secretaria Municipal de Educação	Até 2027
7.7 – Compartilhamento de boas práticas	Publicar edital para seleção das práticas a serem reconhecidas.	Equipe Técnica e coordenação pedagógica.	Secretaria Municipal de Educação	Até 2027
7.7 – Compartilhamento de boas práticas	Premiar práticas exitosas.	Recursos financeiros e parcerias.	Secretaria Municipal de Educação	Até 2027.
7.7 – Compartilhamento de boas práticas	Instituir, no calendário letivo, seminários e mostras pedagógicas para que as equipes escolares compartilhem projetos e práticas exitosas.	Equipe Técnica e coordenação pedagógica.	Secretaria Municipal de Educação	Até maio 2027.

META 08 – GARANTIR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS QUE FAVOREÇAM O ATENDIMENTO E ASSEGUREM MELHORES RESULTADOS ACADÊMICOS ÀS TURMAS COM DEFASAGEM NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO, A FIM DE REDUZIR EM PELO MENOS 50% OS ÍNDICES DE DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM ATÉ 2030

Estratégia	Ação	Recursos necessários	Responsável	Cronograma
8.1 – Levantamento de dados	Analisar a formação das turmas, relacionando a quantidade de alunos ao nível de aprendizagem, para identificar aquelas que demandam intervenção e garantir o equilíbrio entre o número de estudantes e as condições de acompanhamento pedagógico.	Ferramentas de monitoramento.	Diretores e coordenadores pedagógicos, em parceria com a Diretoria Pedagógica e a Supervisão Técnica.	Até fevereiro de 2027.
8.2 – Reorganização de turmas	Reorganizar a distribuição dos estudantes nas turmas de forma equilibrada, considerando o nível de aprendizagem e a faixa etária.	Professores, equipe gestora e equipe pedagógica.	Diretores e coordenadores.	De janeiro a março de cada ano letivo.
8.3 – Adequação do perfil dos professores	Designar professores com perfil adequado às especificidades das turmas com defasagem de aprendizagem.	Sistema de gestão de pessoal.	Secretaria Municipal de Educação.	Até fevereiro, no período de 2026 a 2030.
8.4 – Prática pedagógica específica	Elaborar plano de ensino específico para as turmas com defasagem, considerando as necessidades de aprendizagem e visando garantir a progressão dos estudantes.	Materiais pedagógicos e formação de professores.	Professores e coordenação pedagógica.	Durante o ano letivo.
8.4 – Prática pedagógica específica	Desenvolver atividades pedagógicas específicas para os estudantes que necessitam de apoio adicional para acompanhar o currículo.	Materiais pedagógicos e formação de professores.	Professores e coordenação pedagógica.	Durante o ano letivo.
8.5 – Monitoramento contínuo	Desenvolver estratégias para acompanhar e monitorar continuamente o desenvolvimento dos estudantes com defasagem, garantindo o planejamento de ações adequadas ao desenvolvimento das habilidades previstas para cada etapa da trajetória escolar.	Ferramentas de avaliação e equipe técnica pedagógica.	Diretores e coordenação pedagógica.	Trimestralmente.
8.6 – Formação docente	Promover formação continuada para os professores que atuam em turmas reorganizadas, fortalecendo os espaços de planejamento e apoiando o desenvolvimento de metodologias que favoreçam a aprendizagem de todos.	Cursos de formação e especialistas.	Secretaria Municipal de Educação.	Mensalmente.
8.7 – Engajamento da comunidade escolar	Envolver pais, estudantes e equipe escolar na reestruturação das turmas, garantindo transparência no processo de composição.	Reuniões com a comunidade escolar.	Diretores e coordenação pedagógica.	Continuamente.

META 09 – AMPLIAR A CARGA HORÁRIA ESCOLAR PARA ALÉM DOS 200 DIAS LETIVOS E DAS 800 HORAS MÍNIMAS, GARANTINDO A OFERTA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ADICIONAIS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES

Estratégia	Ação	Recursos necessários	Responsável	Cronograma
9.1 – Elaboração do calendário letivo	Elaborar e aprovar um calendário escolar que contemple os 200 dias letivos e as 800 horas de aulas por ano letivo, considerando os possíveis pontos facultativos.	Equipe de gestão escolar.	Secretaria Municipal de Educação.	Até dezembro de cada ano.
9.2 – Cumprimento dos dias letivos	Acompanhar o cumprimento do calendário em todas as escolas da rede municipal, com relatórios periódicos sobre a frequência e o cumprimento da carga horária.	Ferramentas de monitoramento.	Diretores e coordenadores.	Durante todo o ano letivo.
9.2 – Cumprimento dos dias letivos	Promover encontros bimestrais entre gestores e professores para avaliar o cumprimento das horas-aula e adequar as estratégias, se necessário.	Reunião com diretores, coordenadores e professores.	Diretores, coordenadores e professores.	Bimestralmente.
9.2 – Cumprimento dos dias letivos	Elaborar e divulgar relatórios anuais com dados sobre o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas de aulas nas escolas municipais.	Ferramentas de monitoramento e relatórios escolares.	Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras.	Anualmente.
9.3 – Reposição de aulas	Planejar a reposição de aulas em caso de feriados, greves ou outras situações que interfiram no cumprimento do calendário es-	Planejamento da equipe técnica escolar.	Secretaria Municipal de Educação e diretores.	Conforme a necessidade.

	colar.			
9.4 – Frequência escolar dos estudantes	Implementar um sistema de controle de frequência para garantir a presença dos estudantes e prevenir a evasão escolar.	Sistema de frequência e equipe técnica.	Professores e coordenação pedagógica.	Monitoramento diário.
9.5 – Ampliação da carga horária com atividades complementares	Implementar oficinas pedagógicas, acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e projetos extracurriculares de leitura, escrita e cálculo matemático.	Espaços adequados nas escolas, materiais didáticos, recursos tecnológicos, contratação de professores adicionais, merenda escolar e transporte, se necessário.	Equipe da Secretaria Municipal de Educação, equipe pedagógica das escolas e coordenadores.	Início no primeiro semestre de cada ano.
9.6 – Parcerias com instituições de ensino superior e organizações não governamentais	Desenvolver ações com grupos de extensão e projetos colaborativos de leitura e escrita.	Formalização de convênios, materiais pedagógicos e acompanhamento de monitores.	Secretaria Municipal de Educação e instituições parceiras.	Ao longo do ano.
9.6 – Parcerias com instituições de ensino superior e organizações não governamentais	Estabelecer parcerias com outras secretarias municipais e institutos de pesquisa em educação.	Formalização de convênios e materiais de apoio.	Secretaria Municipal de Educação e instituições parceiras.	Ao longo do ano.
9.7 – Formação continuada para professores sobre alfabetização em tempo ampliado	Realizar capacitações e formações voltadas ao uso do tempo ampliado para a alfabetização.	Consultores internos e externos, materiais de apoio e espaços para formação.	Coordenadores pedagógicos e formadores da rede.	Semestralmente.

META 10 – GARANTIR A EXECUÇÃO DOS REGISTROS EM SISTEMA, DIÁRIO ELETRÔNICO E/OU CADERNETAS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO MÍNIMO DE 200 DIAS LETIVOS E 800 HORAS

Estratégia	Ação	Recursos necessários	Responsável	Cronograma
10.1 – Diário eletrônico	Fortalecer o uso do Diário Eletrônico, promovendo treinamentos contínuos sobre sua utilização e sobre o registro de aulas e frequência para gestores e professores.	Sistema de diário eletrônico e capacitação.	Secretaria Municipal de Educação e coordenação pedagógica.	Até dezembro de 2024.
10.2 – Monitoramento do diário eletrônico e/ou cadernetas	Realizar auditorias periódicas para verificar o preenchimento adequado e completo dos diários eletrônicos e das cadernetas.	Ferramentas de monitoramento e equipe técnica.	Diretores e coordenação pedagógica.	Bimestralmente.
10.2 – Monitoramento do diário eletrônico e/ou cadernetas	Elaborar e divulgar relatórios anuais detalhados sobre o preenchimento dos registros e o acompanhamento dos 200 dias letivos e das 800 horas.	Ferramentas de monitoramento e relatórios escolares.	Diretores, coordenação pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.	Anualmente.
10.4 – Infraestrutura tecnológica	Equipar todas as escolas da rede com computadores, tablets e outros dispositivos, garantindo acesso à internet para o preenchimento do diário eletrônico.	Equipamentos tecnológicos e acesso à internet.	Secretaria Municipal de Educação e coordenação de Tecnologia da Informação (TI).	Até março de 2027.
10.5 – Integração do diário eletrônico e do sistema de gestão escolar	Integrar os dados de frequência e das aulas ao sistema de gestão escolar municipal, permitindo o acompanhamento e a geração de relatórios automáticos.	Sistema de gestão escolar e equipe de TI.	Secretaria Municipal de Educação e coordenação de TI.	Até março de 2027.
10.6 – Manutenção periódica	Criar um plano de manutenção regular dos dispositivos tecnológicos utilizados nos registros escolares, como computadores e tablets.	Equipe de TI e orçamento para manutenção.	Secretaria Municipal de Educação.	Anualmente.

O planejamento, a coordenação e a execução de ações pedagógicas e projetos voltados ao aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da aprendizagem, com vistas à garantia da alfabetização na idade certa, exigem o compromisso conjunto de todas as esferas de governo — federal, estadual e municipal.

A alfabetização na idade certa não deve ser compreendida como um projeto de governo, mas como uma política pública que demanda investimentos permanentes e contínuos, planejamento estratégico e compromisso de longo prazo. Nesse contexto, o envolvimento de todos os agentes educativos é fundamental para assegurar condições adequadas de trabalho às Secretarias de Educação e às unidades escolares, bem como para garantir que as tomadas de decisão sejam orientadas por critérios pedagógicos e pelas necessidades reais dos estudantes.

Garantir a alfabetização na idade certa significa ampliar oportunidades, transformar trajetórias e contribuir para a formação integral das crianças, preparando-as para a vida, o exercício da cidadania e a construção de um futuro com mais possibilidades. Trata-se, portanto, de um compromisso coletivo com o direito de aprender e com a qualidade da educação pública.

VII – VISÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Ser referência em educação de excelência no Estado de Mato Grosso, assegurando aos estudantes o direito à alfabetização na idade certa e promovendo seu desenvolvimento integral em um ambiente inclusivo e equitativo. A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a garantir oportunidades educacionais de qualidade, respeitando a diversidade e fortalecendo a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo.

VIII – PRINCÍPIOS E VALORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Compromisso com a alfabetização na idade certa e a equidade educacional: Garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo oportunidades equitativas e considerando as condições regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero.

Proatividade e cooperação entre entes federativos e instituições: Desenvolver soluções integradas em parceria com os entes federativos, instituições e demais parceiros, visando superar os desafios educacionais, especialmente no processo de alfabetização.

Enfoque na aprendizagem e valorização da diversidade: Priorizar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática, respeitando a liberdade, promovendo a tolerância e valorizando a diversidade étnico-racial, socioeconômica e de gênero.

Respeito à autonomia pedagógica e valorização docente: Respeitar a autonomia dos professores e das instituições de ensino, incenti-

vando práticas pedagógicas criativas, inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes.

Integração entre linguagens, literacia e numeracia: Promover políticas públicas que integrem práticas de linguagem, literacia, numeracia e o desenvolvimento das competências básicas de leitura, escrita e matemática, contribuindo para a superação das vulnerabilidades sociais e para o exercício da cidadania.

Construção de uma educação emancipatória e inclusiva: Promover a educação como instrumento de desenvolvimento humano e integração social e cultural, garantindo o respeito às diferenças e a igualdade de oportunidades.

Gestão participativa, transparência e eficiência: Fortalecer a gestão participativa, assegurando transparência na aplicação dos recursos públicos e compromisso com a eficiência das ações e dos resultados educacionais.

IX – PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (PMA)

A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações estratégicas para alcançar as metas estabelecidas, com foco na alfabetização na idade certa, na recomposição das aprendizagens, na permanência dos estudantes e no cumprimento do calendário escolar.

Estratégia 1 – Garantir a alfabetização na idade certa e o cumprimento do calendário escolar:

Monitorar o cumprimento dos 200 dias letivos e da carga horária mínima legal, assegurando a reposição das aulas quando necessária e a manutenção dos registros que comprovem sua efetiva realização.

Estratégia 2 – Fortalecer a busca ativa e combater a evasão escolar:

Desenvolver ações de busca ativa para identificar estudantes com baixa frequência ou dificuldades de aprendizagem, investigar fatores que comprometam sua participação escolar e articular medidas de acompanhamento com as famílias e os serviços competentes.

Estratégia 3 – Promover reuniões regulares com pais e responsáveis:

Realizar reuniões periódicas com pais e responsáveis para acompanhar o desempenho, a frequência e o desenvolvimento dos estudantes, registrando os encaminhamentos e as ações necessárias.

Estratégia 4 – Realizar avaliações diagnósticas periódicas:

Planejar e realizar avaliações diagnósticas em toda a rede municipal, com critérios e instrumentos padronizados, para identificar os níveis de aprendizagem, analisar os resultados e orientar intervenções pedagógicas.

Estratégia 5 – Identificar estudantes com baixo rendimento e promover intervenções pedagógicas:

Identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem e implementar ações de apoio pedagógico, reforço escolar e recomposição das aprendizagens, conforme as necessidades identificadas.

Estratégia 6 – Implementar práticas pedagógicas colaborativas e adaptativas:

Promover o planejamento coletivo entre professores e equipes pedagógicas, adequando planos de aula, estratégias de ensino e materiais didáticos aos resultados das avaliações e às necessidades dos estudantes.

Estratégia 7 – Oferecer formação continuada aos profissionais da educação:

Promover formação continuada para aperfeiçoar as práticas pedagógicas, com ênfase na alfabetização, nas metodologias de ensino, na avaliação e na recomposição das aprendizagens.

Estratégia 8 – Valorizar o professor como mediador do conhecimento:

Fortalecer o papel do professor no processo de ensino e aprendizagem, incentivando a atuação articulada com a equipe pedagógica para desenvolver as habilidades e competências previstas para cada etapa de ensino.

Estratégia 9 – Promover uma cultura de responsabilidade compartilhada pela aprendizagem

Superar a atribuição do insucesso escolar exclusivamente aos estudantes, utilizando os resultados educacionais para revisar práticas pedagógicas, planejar intervenções e oferecer apoio adequado às necessidades de aprendizagem.

X – OBJETIVOS

Objetivo geral

Combater o analfabetismo e assegurar o direito à alfabetização na idade certa aos estudantes da rede municipal de ensino, por meio de políticas, programas e ações que promovam qualidade, equidade e aprendizagem significativa, respeitando a diversidade e garantindo o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício da cidadania.

Objetivos específicos

1. Identificação e inclusão educacional: Identificar pessoas que não tiveram acesso à escolarização na idade adequada e promover sua inclusão ou reinserção no sistema educacional.

2. Alfabetização de diferentes públicos: Identificar crianças, jovens, adultos e idosos não alfabetizados e desenvolver ações específicas para ampliar suas oportunidades de alfabetização e escolarização.

3. Combate ao analfabetismo: Fortalecer ações de enfrentamento ao analfabetismo, garantindo acesso, permanência e aprendizagem.

4. Qualidade do ensino: Promover políticas públicas que elevem a qualidade do ensino e da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com as metas do Plano Municipal de Educação.

5. Inclusão e acolhimento escolar: Garantir condições de acessibilidade, acolhimento e atendimento pedagógico aos estudantes, respeitando suas necessidades e especificidades.

6. Educação para pessoas idosas: Desenvolver ações que ampliem o acesso das pessoas idosas à educação, à cidadania e à convivência social.

7. Socialização e pertencimento: Promover a integração de jovens, adultos e idosos no ambiente escolar, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a participação social.

8. Cidadania e participação comunitária: Incentivar a participação das famílias e da comunidade na vida escolar e nas ações de promoção da aprendizagem.

9. Alfabetização até o final do 2º ano: Implementar políticas, programas e ações que assegurem a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

10. Recomposição das aprendizagens: Desenvolver ações para superar as defasagens de aprendizagem, garantindo oportunidades de avanço e progressão escolar.

11. Formação dos profissionais da educação: Investir na formação continuada dos profissionais da educação e no aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e de gestão escolar.

12. Educação humanizada e transformadora: Promover um ambiente escolar acolhedor, saudável e inclusivo, favorável ao desenvolvimento dos estudantes e ao fortalecimento das relações entre escola, famílias e profissionais da educação.

13. Aprimoramento contínuo das ações educacionais: Monitorar e atualizar objetivos, estratégias e ações conforme as necessidades identificadas e os resultados alcançados.

14. Redução das desigualdades: Desenvolver ações para reduzir as desigualdades educacionais, socioeconômicas e étnico-raciais, ampliando a equidade nas oportunidades de aprendizagem.

15. Elevação dos indicadores educacionais: Implementar ações que contribuam para a melhoria dos resultados de aprendizagem e dos indicadores educacionais, incluindo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

16. Valorização dos profissionais da educação: Promover a valorização dos profissionais da educação, observando a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.817/2024, e buscando assegurar condições adequadas de trabalho e desenvolvimento profissional.

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Alfabetização de Santa Cruz do Xingu–MT serão realizados de forma contínua e sistemática, com o objetivo de acompanhar a execução das ações, verificar o cumprimento das metas, analisar os resultados alcançados e identificar desafios. Esse processo subsidiará a tomada de decisões, o aperfeiçoamento das estratégias e a adoção de medidas necessárias para assegurar o direito à alfabetização e a melhoria da qualidade da educação municipal.

Para orientar esse acompanhamento, serão considerados os aspectos, as descrições, os indicadores, a periodicidade e os responsáveis definidos na tabela de monitoramento e avaliação a seguir.

Aspecto	Descrição
1. Objetivos do Monitoramento e Avaliação	• Avaliar a implementação das ações e estratégias do plano. • Mensurar os resultados e verificar os impactos das ações desenvolvidas. • Identificar necessidades de ajustes e aperfeiçoamento. • Promover a transparência dos resultados. • Reafirmar o compromisso com a alfabetização na idade certa, a qualidade, a equidade e a educação antirracista.
2. Estratégias de Monitoramento	• Criação de indicadores de desempenho: definir indicadores claros e mensuráveis, como o percentual de estudantes alfabetizados. • Acompanhamento regular: realizar reuniões periódicas com a equipe da Secretaria Municipal de Educação. • Relatórios de progresso: elaborar relatórios trimestrais e um relatório anual consolidado. • Participação da comunidade escolar: promover encontros com pais, responsáveis e estudantes para ouvir sugestões e contribuições. • Monitoramento do IDEB e das metas do PME: acompanhar os indicadores de desempenho escolar e a implementação das Metas 5 e 9 do Plano Municipal de Educação. • Acompanhamento por unidade letiva: realizar o monitoramento ao final de cada unidade letiva, consolidando as informações nos relatórios trimestrais e no relatório final anual.
3. Avaliação da Eficácia	• Avaliações diagnósticas: utilizar os instrumentos do Programa Alfabetiza MT, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e os materiais estruturados da rede municipal para avaliar os níveis de alfabetização. • Análise de dados: examinar os resultados das avaliações, identificar avanços e dificuldades e verificar tendências de aprendizagem. • Revisão e ajustes: adequar as estratégias com base nos resultados obtidos. • Ações de reforço e recomposição: implementar intervenções pedagógicas específicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem e em situação de vulnerabilidade.
4. Responsabilidades	• Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação: coletar e analisar dados, elaborar relatórios e organizar reuniões de acompanhamento. • Gestores escolares: participar do monitoramento, fornecer informações e acompanhar a execução das ações nas unidades escolares. • Professores: aplicar avaliações diagnósticas, registrar os resultados e identificar estudantes que necessitam de apoio pedagógico. • Comunidade escolar: participar das discussões sobre os avanços, os desafios e as necessidades relacionadas à execução do plano.
5. Feedback e Comunicação	• Divulgação dos resultados: divulgar os resultados em canais acessíveis, como o site institucional, boletins informativos e reuniões com a comunidade escolar. • Ajustes com base nas contribuições: considerar as sugestões e os apontamentos recebidos nas revisões do plano. • Transparência e participação: manter as partes interessadas informadas sobre os resultados e assegurar oportunidades de participação. • Relatórios trimestrais e anuais: elaborar relatórios para análise dos resultados e definição de intervenções e ajustes necessários, reafirmando a educação como direito fundamental de todos os cidadãos.

XII – PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A concepção de alfabetização deve ser ampliada para que a rede municipal de ensino promova o monitoramento e a identificação dos estudantes que necessitam de intervenções pedagógicas para a recomposição das aprendizagens.

Para tanto, é essencial ampliar o tempo de aprendizagem nas escolas de tempo integral, com foco especial na alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Nesse sentido, a matriz curricular dessas escolas deverá contemplar, no mínimo, 6 (seis) horas destinadas ao acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática, consideradas obrigatórias. Adicionalmente, deverão ser destinadas outras 6 (seis) horas a atividades diversificadas que também contribuam para a alfabetização, alinhadas aos descritores e às habilidades previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Municipal (RCM) e nos planos de ensino da rede municipal, com descrição específica das habilidades necessárias ao desenvolvimento das competências esperadas para cada ano escolar.

A efetivação de projetos institucionais de leitura e o incentivo à literatura são fundamentais para criar um ambiente favorável ao desenvolvimento da leitura e da escrita, estimulando o interesse e o gosto pela leitura entre os estudantes. Da mesma forma, a aprendizagem dos conceitos matemáticos deverá ser trabalhada de maneira lúdica e prática, proporcionando experiências significativas que facilitem a compreensão e a aplicação dos conhecimentos matemáticos no cotidiano.

A aprendizagem deve ser assegurada como direito fundamental de todos os estudantes. Assim, as ações de recuperação e recomposição das aprendizagens deverão ser planejadas e desenvolvidas com base nos resultados das avaliações diagnósticas realizadas pelas unidades escolares, considerando as necessidades específicas de cada estudante.

XIII – CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Alfabetização de Santa Cruz do Xingu–MT representa o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a oferta de uma educação de qualidade para todos, tendo a alfabetização na idade certa como um direito fundamental. Ao longo deste documento, foram apresentadas estratégias e ações destinadas não apenas ao enfrentamento do analfabetismo, mas também à promoção da inclusão, da equidade e da garantia do direito à aprendizagem.

É imprescindível que cada estudante, independentemente de sua condição socioeconômica, étnico-racial ou de gênero, tenha oportunidades efetivas de alfabetização e desenvolvimento. A implementação de políticas públicas educacionais eficazes e a articulação entre os diferentes setores da sociedade são fundamentais para transformar a realidade educacional do município.

A execução deste Plano será acompanhada de forma contínua e sistemática, por meio de ações de monitoramento e avaliação e da elaboração de relatórios que subsidiem a análise dos resultados e os ajustes necessários. Esse processo deverá permanecer alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME).

A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a desenvolver ações para assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recuperação e a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens, além de ampliar as oportunidades de alfabetização e escolarização de jovens, adultos e idosos.

Para orientar a execução das ações previstas, a Secretaria Municipal de Educação publicará portaria com o cronograma e a programação de implementação deste Plano Municipal de Alfabetização, observando os procedimentos institucionais aplicáveis e os encaminhamentos pertinentes aos órgãos competentes.

Por fim, reafirma-se que a alfabetização constitui uma etapa fundamental para o exercício pleno da cidadania. Esse compromisso deve envolver crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo a educação ao longo da vida. Com planejamento, acompanhamento e participação da comunidade escolar, busca-se construir uma realidade educacional mais justa e igualitária, na qual todos tenham oportunidades de aprender e se desenvolver.

XIV – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADELINO, P. R. Práticas de numeramento nos livros didáticos de Matemática voltados para a Educação de Jovens e Adultos. 2009. 134 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

ÁLVAREZ, Manuel. O projeto educativo da escola. Porto Alegre: Artmed, 2004.

AUGUSTO, S. O. Educar cuidando: uma história para contar. In: ADI MAGISTÉRIO. Rotas de aprendizagem: orientação da prática educativa. São Paulo: Secretaria Municipal de Educação Infantil de São Paulo, 2003.

BORDIGNON, Genuíno. Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano. 2. ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2013.

BRANDÃO, Zaia. A crise dos paradigmas e a educação. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF, 2023.

BRITO, R. P. S. Apropriação das práticas de numeramento em um contexto de formação de educadores indígenas. 2012. 268 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

MENDES, Jaqueline Rodrigues. Matemática e práticas sociais: uma discussão na perspectiva do numeramento. In: GRANDO, Regina Célia; MENDES, Jackeline Rodrigues (orgs.). Múltiplos olhares: matemática e produção de conhecimento. São Paulo: Musa Editora, 2007.

MORAIS, Artur Gomes de; ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. Alfabetização e letramento. Construir Notícias, Recife, PE, v. 7, n. 37, p. 5–29, nov./dez. 2007.

OLIVEIRA, Inês Barbosa de. O currículo como criação cotidiana. Rio de Janeiro: DP&A

BRASIL. Lei nº 11.485, de 28 de julho de 2021.

Santa Cruz do Xingu–MT, 22 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Souza Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 005/2026/SME

Portaria nº 005/2026/SME

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita do Trivelato - MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, Sr. Saulo Bonfim de Oliveira no uso das atribuições, e considerando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a Política Municipal De Alfabetização instituída pelo decreto Municipal n° 80/2026 de18 de agosto de 2026;

Resolve:

Art. 1° Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, bem como o acompanhamento sistemático das ações e dos resultados educacionais.

Art. 3° O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por dois membros, sendo um titular e outro suplente, representantes dos órgãos e segmentos adiante nominados:

I. Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi

b) Suplente: Giselle Correia Carnelocci Largura

II. Gestores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular: Patrícia Vieira

b) Suplente: Vanderléia Coelho Costa

III. Professores da Educação Infantil e Alfabetizadores:

a) Titular: Patricia Barcelos de Souza

b) Suplente: Luciane Lourenço Rodrigues

IV. Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Andrea Elizabete Pereira

b) Suplente: Patricia Pilar

§ 1° Os membros suplentes indicados substituirão os respectivos titulares em suas ausências, faltas justificadas e impedimentos legais.

§ 2° A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por membro designado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

Art. 4° O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5° A participação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO BONFIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Decreto n° 11/2025

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇJÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 14-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 Processo Adm: Nº 1.569/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 903.010,45 (novecentos e três mil e dez reais e quarenta e cinco centavos): **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA** (41010343000114) com os lotes: 2, 15 no valor total de R$ 71.948,50 (setenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA** (55935697000184) com os lotes: 54 no valor total de R$ 8.347,50 (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **SEGNORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

(54471689000161) com os lotes: 55, 56, 57, 66 no valor total de R$ 10.308,00 (dez mil e trezentos e oito reais). **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** (52585078000119) com os lotes: 44, 45, 46, 48, 49 no valor total de R$ 99.552,40 (noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). **IGTECH INSTALAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** (53393072000102) com os lotes: 52 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DMP INFORMATICA LTDA** (07592527000100) com os lotes: 11, 13, 19, 21, 36, 50, 68, 69, 70 no valor total de R$ 67.606,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e seis reais). **G C LUZ LTDA** (58733880000195) com os lotes: 18 no valor total de R$ 91.350,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais). **SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** (67634259000165) com os lotes: 5, 6, 8, 9, 12, 17, 32, 39, 40, 62 no valor total de R$ 136.367,50 (cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA** (54043075000189) com os lotes: 72 no valor total de R$ 8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI** (28584157000392) com os lotes: 25, 28 no valor total de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (50958011000157) com os lotes: 4, 30, 37, 38, 64 no valor total de R$ 3.913,50 (três mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos). **L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES** (22328534000184) com os lotes: 42, 67, 71, 73 no valor total de R$

5.743,60 (cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **SAMPAIO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (53411613000188) com os lotes: 3, 47, 51, 65 no valor total de R$ 42.105,20 (quarenta e dois mil e cento e cinco reais e vinte centavos). **WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI - ME** (26167868000174) com os lotes: 43 no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (49490183000160) com os lotes: 14, 16 no valor total de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais). **SEVENTEC COMERCIO LTDA** (08784976000295) com os lotes: 27 no valor total de R$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte reais). **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

(27274178000187) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.486,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** (44922438000100) com os lotes: 34 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** (37278673000118) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.294,65 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **VEAR TECNOLOGIA LTDA** (45704834000116) com os lotes: 35 no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) com os lotes: 29, 33, 53, 60 no valor total de R$ 14.692,10 (quatorze mil e seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 13 de novembro de 2026

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 Processo Adm: Nº 1.569/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 903.010,45 (novecentos e três mil e dez reais e quarenta e cinco centavos): **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA** (41010343000114) com os lotes: 2, 15 no valor total de R$ 71.948,50 (setenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA** (55935697000184) com os lotes: 54 no valor total de R$ 8.347,50 (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **SEGNORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

(54471689000161) com os lotes: 55, 56, 57, 66 no valor total de R$ 10.308,00 (dez mil e trezentos e oito reais). **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** (52585078000119) com os lotes: 44, 45, 46, 48, 49 no valor total de R$ 99.552,40 (noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). **IGTECH INSTALAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** (53393072000102) com os lotes: 52 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DMP INFORMATICA LTDA** (07592527000100) com os lotes: 11, 13, 19, 21, 36, 50, 68, 69, 70 no valor total de R$ 67.606,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e seis reais). **G C LUZ LTDA** (58733880000195) com os lotes: 18 no valor total de R$ 91.350,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais). **SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** (67634259000165) com os lotes: 5, 6, 8, 9, 12, 17, 32, 39, 40, 62 no valor total de R$ 136.367,50 (cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA** (54043075000189) com os lotes: 72 no valor total de R$ 8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI** (28584157000392) com os lotes: 25, 28 no valor total de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (50958011000157) com os lotes: 4, 30, 37, 38, 64 no valor total de R$ 3.913,50 (três mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos). **L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES** (22328534000184) com os lotes: 42, 67, 71, 73 no valor total de R$

5.743,60 (cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **SAMPAIO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (53411613000188) com os lotes: 3, 47, 51, 65 no valor total de R$ 42.105,20 (quarenta e dois mil e cento e cinco reais e vinte centavos). **WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI - ME** (26167868000174) com os lotes: 43 no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (49490183000160) com os lotes: 14, 16 no valor total de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais). **SEVENTEC COMERCIO LTDA** (08784976000295) com os lotes: 27 no valor total de R$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte reais). **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** (27274178000187) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.486,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** (44922438000100) com os lotes: 34 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** (37278673000118) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.294,65 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **VEAR TECNOLOGIA LTDA** (45704834000116) com os lotes: 35 no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) com os lotes: 29, 33, 53, 60 no valor total de R$ 14.692,10 (quatorze mil e seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 13 de novembro de 2026

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E REGISTROS NA ANVISA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 903.010,45 (novecentos e três mil e dez reais e quarenta e cinco centavos): **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA** (41010343000114) com os lotes: 2 e 15 no valor total de R$ 71.948,50 (setenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (55935697000184) com o lote: 54 no valor total de R$ 8.347,50 (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

SEGNORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA (54471689000161) com os lotes: 55, 56, 57 e 66 no valor total de R$ 10.308,00 (dez mil e trezentos e oito reais).

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (52585078000119) com os lotes: 44, 45, 46, 48 e 49 no valor total de R$ 99.552,40 (noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

IGTECH INSTALAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (53393072000102) com o lote: 52 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DMP INFORMATICA LTDA (07592527000100) com os lotes: 11, 13, 19, 21, 36, 50, 68, 69 e 70 no valor total de R$ 67.606,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e seis reais).

G C LUZ LTDA (58733880000195) com o lote: 18 no valor total de R$ 91.350,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais).

SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (67634259000165) com os lotes: 5, 6, 8, 9, 12, 17, 32, 39, 40 e 62 no valor total de R$ 136.367,50 (cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA (54043075000189) com o lote: 72 no valor total de R$ 8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (28584157000392) com os lotes: 25 e 28 no valor total de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50958011000157) com os lotes: 4, 30, 37, 38 e 64 no valor total de R$ 3.913,50 (três mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES (22328534000184) com os lotes: 42, 67, 71 e 73 no valor total de R$ 5.743,60 (cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

SAMPAIO COMERCIO E SERVICOS LTDA (53411613000188) com os lotes: 3, 47, 51 e 65 no valor total de R$ 42.105,20 (quarenta e dois mil e cento e cinco reais e vinte centavos).

WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI - ME (26167868000174) com o lote: 43 no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (49490183000160) com os lotes: 14 e 16 no valor total de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais).

SEVENTEC COMERCIO LTDA (08784976000295) com o lote: 27 no valor total de R$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (27274178000187) com o lote: 1 no valor total de R$ 28.486,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (44922438000100) com o lote: 34 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37278673000118) com o lote: 7 no valor total de R$ 1.294,65 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VEAR TECNOLOGIA LTDA (45704834000116) com o lote: 35 no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

M3. BUSINESS GROUP LTDA (54494740000150) com os lotes: 29, 33, 53 e 60 no valor total de R$ 14.692,10 (quatorze mil e seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 13 de novembro de 2026

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

(Fundamentada art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021)

RITO SIMPLIFICADO

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2026**, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONDUÇÃO METODOLÓGICA, EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **empresa Adriana Nogarolli Borsato inscrito sob o CNPJ n: 58.706.845/0001-87, Endereço Avenida 28 de dezembro n°2081 Centro CEP: 78.445-000 Município Santa Rita do Trivelato MT,** sagrou-se vencedora do processo e, apresentou proposta no valor total de **R$ R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de novembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

(Fundamentada art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021)

RITO SIMPLIFICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONDUÇÃO METODOLÓGICA, EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: Adriana Nogarolli Borsato

CNPJ n: 58.706.845/0001-87

ENDEREÇO: Avenida 28 de dezembro n°2081 Centro CEP: 78.445-000 Município Santa Rita do Trivelato MT.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de novembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

(Fundamentada art. 75, inciso II, incisos I e I**da Lei 14.133/2021)**

RITO SIMPLIFICADO

A Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 166/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONDUÇÃO METODOLÓGICA, EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

CONTRATADA: Adriana Nogarolli Borsato

CNPJ n: 58.706.845/0001-87

ENDEREÇO: Avenida 28 de dezembro n°2081 Centro CEP: 78.445-000 Município Santa Rita do Trivelato MT.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (dias).

Declaração de Dispensa emitida pelo agente de contratação e equipe de apoio e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de novembro de 2026.

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO N. 004/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 04/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18**, com sede na Rua 25, s/nº, Centro, Santa Terezinha/MT, CEP 78.650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no **CPF sob o nº 359.215.228-99**.

CESSIONÁRIA: ORGANIZAÇÃO DO POVO INDÍGENA KARAJÁ DE

HĒWÃLÕRA – OPIKH, associação privada, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.530.259/0001-80**, com sede na Aldeia Hawalora, Terra Indígena Tapirapé/Karajá, Zona Rural, Santa Terezinha/MT, CEP 78.650-000, neste ato representada por seu Presidente, **TEIJORI KARAJÁ**, brasileiro, indígena, casado conforme tradições, portador da Cédula de Identidade RG nº 2197186-2, 2ª Via, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 054.022.341-75, residente e domiciliado na Aldeia Hawalora, Terra Indígena Tapirapé/Karajá, Zona Rural, Santa Terezinha/MT, CEP 78.650-000.

CONSIDERANDO a cooperação e o apoio conjunto mantidos entre o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT** e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, voltados ao fortalecimento das ações de fiscalização, proteção e preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que os bens objeto deste instrumento permanecem vinculados a depósito administrativo e serão utilizados em apoio às

atividades de fiscalização, proteção ambiental e conservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a relevância da participação dos povos indígenas nas ações de proteção ambiental, especialmente em razão de sua presença territorial, de sua atuação comunitária e de seus conhecimentos tradicionais relacionados à preservação dos rios, das matas, da fauna e dos demais recursos naturais;

CONSIDERANDO o interesse público na conjugação de esforços entre o Poder Público e as organizações indígenas para o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção de danos ambientais e preservação do meio ambiente;

As partes acima qualificadas celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito e precário, dos bens móveis descritos nos itens **02** e **03** do Termo de **Depósito nº 03/CBPA/SUF/SEMA**, datado de 16 de janeiro de 2026, vinculado ao **Despacho nº 80202/2025/SUF/SEMA**, do **Processo nº SEMA-PRO-2025/47583**, dos quais o **CEDENTE** é fiel depositário:

I – ITEM 02: 01 (um) barco de alumínio, marca Calaça, nº de série 2525-97, de cor vermelha, abrasada na borda inferior, numeração interna 25, lote 942;

II – ITEM 03: 01 (um) motor de rabeta, marca Honda, modelo 6.5 HP, nº de série 06M22356 (Italy Motors), lote 932B.

1.2. A presente cessão não transfere a propriedade dos bens, limitando-se à transferência temporária de sua posse direta para a finalidade prevista neste instrumento.

1.3. A **CESSIONÁRIA** declara receber os bens no estado de conservação em que se encontram, comprometendo-se a conferir sua integridade e a comunicar imediatamente ao **CEDENTE** qualquer avaria, defeito ou irregularidade constatada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Os bens deverão ser utilizados exclusivamente para apoiar as atividades institucionais, comunitárias e associativas da **CESSIONÁRIA**, especialmente aquelas relacionadas à cooperação com o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT** e com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA nas ações de fiscalização, proteção e preservação do meio ambiente, em conformidade com seu objeto social e com a legislação aplicável.

2.2. A utilização dos bens deverá observar a finalidade de apoio conjunto à fiscalização e à preservação ambiental, valorizando a participação dos povos indígenas e a contribuição de seus conhecimentos territoriais e tradicionais para a proteção dos recursos naturais.

É vedada a utilização dos bens para finalidade estranha às atividades da **CESSIONÁRIA**, bem como para atividade ilícita, comercial ou que possa comprometer sua integridade ou a responsabilidade do **CEDENTE** perante o órgão ambiental competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a:

I – utilizar os bens com zelo, diligência e cuidado, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e funcionamento;

II – arcar com as despesas de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reparos e demais custos decorrentes da utilização dos bens;

III – manter o motor e a embarcação em condições adequadas de uso e conservação, observadas as orientações técnicas aplicáveis;

IV – não vender, ceder, emprestar, alugar, subceder, transferir ou permitir a utilização dos bens por terceiros sem autorização prévia e expressa do **CEDENTE**;

V – não alterar, modificar, adaptar ou incorporar qualquer equipamento aos bens sem autorização prévia e expressa do **CEDENTE**;

VI – comunicar imediatamente ao **CEDENTE** a ocorrência de furto, roubo, perda, acidente, avaria, apreensão, dano ou qualquer fato que possa afetar os bens;

VII – apresentar os bens ao **CEDENTE** ou ao órgão competente sempre que solicitado;

VIII – cumprir as normas de segurança, trânsito aquaviário, proteção ambiental e demais regras aplicáveis à utilização da embarcação e do motor;

IX – devolver os bens nas condições previstas neste termo, ressalvado apenas o desgaste natural decorrente do uso regular e adequado.

3.2. A **CESSIONÁRIA** responderá pelos danos, perdas, furto, roubo, avarias ou deteriorações causados aos bens por ação ou omissão sua, de seus dirigentes, associados, prepostos, convidados ou de quaisquer terceiros a quem tenha permitido o acesso ou a utilização dos bens.

3.3. A responsabilidade prevista nesta cláusula não exclui a obrigação de ressarcimento por despesas necessárias à recuperação dos bens nem eventual responsabilização administrativa, civil ou criminal cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO E DA DEVOLUÇÃO

4.1. A **CESSIONÁRIA** declara ciência de que os bens permanecem vinculados ao **Termo de Depósito nº 03/CBPA/SUF/SEMA** e que o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT** permanece responsável

perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso pela guarda e conservação dos bens na condição de fiel depositário.

4.2. A **CESSIONÁRIA** deverá devolver imediatamente os bens ao **CEDENTE** caso seja determinada sua restituição pelo órgão ambiental competente, por autoridade administrativa ou judicial, ou caso o **CEDENTE** revogue a presente cessão.

4.3. A devolução será realizada no local indicado pelo **CEDENTE**, com o barco e o motor em funcionamento e em adequado estado de conservação e manutenção, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

4.4. A não devolução dos bens no prazo determinado sujeitará a **CESSIONÁRIA** às medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais responsabilidades eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE E DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

5.1. A cessão de uso é gratuita, não sendo devido qualquer pagamento, aluguel ou contraprestação ao **CEDENTE** pela utilização dos bens.

5.2. A gratuidade não afasta a responsabilidade da **CESSIONÁRIA** pelas despesas de utilização, guarda, conservação, manutenção, reparação e devolução dos bens.

5.3. A presente cessão não implica doação, alienação, transferência de propriedade ou constituição de qualquer direito real em favor

da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRECARIEDADE, REVOGAÇÃO E RESCISÃO

6.1. A cessão é outorgada em caráter precário e poderá ser revogada pelo **CEDENTE** a qualquer tempo, mediante comunicação à **CESSIONÁRIA**, especialmente se houver descumprimento deste termo, necessidade de restituição dos bens ou determinação administrativa ou judicial.

6.2. A **CESSIONÁRIA** poderá solicitar o encerramento da cessão mediante comunicação escrita ao **CEDENTE**, permanecendo obrigada a devolver os bens até a data indicada pelo **CEDENTE**.

6.3. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo autorizará o **CEDENTE** a exigir a devolução imediata dos bens, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e da adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, permanecendo válido enquanto não for revogado, rescindido ou encerrado na forma deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CESSIONÁRIA** não poderá transferir a terceiros os direitos ou obrigações decorrentes deste termo.

8.2. Qualquer alteração deste instrumento somente terá validade se formalizada por escrito e assinada pelas partes.

8.3. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará renúncia, novação ou alteração contratual.

8.4. Integra este termo, para todos os fins, o Termo de Depósito nº 03/CBPA/SUF/SEMA, de 16 de janeiro de 2026, exclusivamente quanto à identificação dos bens e às obrigações relacionadas à sua guarda, conservação e restituição.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/MT, 10 de novembro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal CEDENTE

TEIJORI KARAJÁ

Presidente da OPIKH CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal CEDENTE

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Presidente CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO N. 003/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 03/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18**, com sede na Rua 25, s/nº, Centro, Santa Terezinha/MT, CEP 78.650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no **CPF sob o nº 359.215.228-99**.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DO POVO KANELA DE SANTA

TEREZINHA-MT, associação privada, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.136.183/0001-06**, localizada na Rua Olindina Gonçalves Rodrigues, nº 758, Centro, Santa Terezinha – MT, CEP 78.650-000, neste ato representada por sua Presidente, **STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA**, inscrita no **CPF sob o nº 057.334.981-96**, residente e domiciliada na Aldeia Tapiraká, Zona Rural, Município de Santa Terezinha/MT, CEP 78.650-000.

As partes acima qualificadas celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito e precário, dos seguintes bens móveis, sob a guarda do **CEDENTE** na condição de fiel depositário:

a) 01 (um) barco de alumínio, marca GOUAIS, nº 8173, modelo Veneza 500, lote nº 928, correspondente ao item 02 do Termo de Depósito nº 131/CBPR/SUF/SEMA, de 02 de outubro de 2025;

b) 01 (um) motor de popa, marca MERCURI, modelo 1015203FL, número de série 0N211575, potência de 15 HP, lote nº 972, correspondente ao item 02 do Termo de Depósito Nº 80/CBPR/SUF/SEMA de 05 de agosto de 2026.

1.2. Os bens são cedidos no estado em que se encontram, devendo a **CESSIONÁRIA** declarar, no ato de recebimento, que tomou ciência de suas condições de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente cessão destina-se exclusivamente ao apoio das atividades associativas, comunitárias e de representação da **CESSIONÁRIA**, especialmente em benefício da comunidade indígena por ela representada.

2.2. É vedada a utilização dos bens para finalidade estranha às atividades institucionais da **CESSIONÁRIA** ou para obtenção de vantagem econômica particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a:

a) utilizar os bens exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;

b) zelar pela guarda, conservação e adequado funcionamento dos bens;

c) manter os bens em condições regulares de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

d) arcar com as despesas decorrentes da utilização dos bens, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção, transporte e demais custos operacionais;

e) não ceder, emprestar, alugar, vender, transferir ou permitir a posse dos bens por terceiros estranhos à **CESSIONÁRIA**;

f) não alterar, modificar ou adaptar os bens sem autorização prévia e expressa do **CEDENTE**;

g) comunicar imediatamente ao **CEDENTE** qualquer dano, avaria, perda, furto, roubo ou irregularidade envolvendo os bens;

h) utilizar o barco e o motor somente por pessoas habilitadas e capacitadas para sua condução e operação;

i) observar as normas de segurança aplicáveis à utilização de embarcações e motores de popa;

j) devolver os bens ao **CEDENTE** sempre que solicitado, nos termos deste instrumento.

3.2. A **CESSIONÁRIA** responderá pelos danos causados aos bens por dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia, uso inadequado ou descumprimento das obrigações previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRECARIEDADE E DA DEVOLUÇÃO

4.1. A presente cessão é gratuita, precária e revogável, não gerando à **CESSIONÁRIA** direito adquirido à permanência na posse dos bens.

4.2. A cessão poderá ser revogada pelo **CEDENTE** a qualquer tempo, mediante comunicação à **CESSIONÁRIA**.

4.3. A **CESSIONÁRIA** declara ciência de que os bens permanecem vinculados aos respectivos termos de depósito e poderão ser objeto de determinação administrativa ou judicial de restituição aos seus legítimos proprietários ou de entrega ao órgão competente.

4.4. Ocorrendo determinação administrativa ou judicial de restituição, ou sendo revogada a cessão, a **CESSIONÁRIA** deverá devolver imediatamente os bens no local indicado pelo **CEDENTE** ou pelo órgão competente.

4.5. A devolução deverá ocorrer com os bens em adequado estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e autorizado.

4.6. A não devolução injustificada dos bens sujeitará a **CESSIONÁRIA** à adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Qualquer das partes poderá solicitar o encerramento da cessão mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

5.3. A comunicação prévia será dispensada nas hipóteses de revogação por interesse público, descumprimento contratual, uso irregular dos bens ou determinação administrativa ou judicial de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A **CESSIONÁRIA** será responsável pela utilização dos bens e pelos atos praticados por seus dirigentes, associados, empregados,

colaboradores ou terceiros autorizados a operar ou utilizar os equipamentos.

6.2. A **CESSIONÁRIA** responderá por eventuais danos causados a pessoas, ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros em razão da utilização dos bens, quando decorrentes de ação ou omissão sob sua responsabilidade.

6.3. A presente cessão não implica transferência de propriedade dos bens, permanecendo o **CEDENTE** responsável apenas pela disponibilização da posse precária nos limites deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/MT, 30 de setembro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal CEDENTE

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Presidente CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 CMDCA

EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA PARTICIPAÇÃO SELEÇÃO DE ADOLESCENTES PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DE SANTO AFONSO-MT

Processo Seletivo para Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Santo Afonso-MT.

A Presidente da Comissão Especial para Implantação, Implementação e Acompanhamento do CPA Municipal - Comitê de Participação

de Adolescentes juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de março de 2023, torna público o presente EDITAL das inscrições deferidas e indeferidas para participação, aprovada pela Ata Nº 13/2026, do CMDCA.

1.0 INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	EMNUELLE NEVES DOS SANTOS	DEFERIDA
02	FELLIPE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
03	IZABELLY CRISTINA FARIAS MARTINS	DEFERIDA
04	JOÃO VICTOR DOS SANTOS BRAGA	DEFERIDO
05	NICOLLY BEATRIZ DUARTE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
06	PEDRO HENRIQUE FARIAS MARTINS	DEFERIDO
07	VITHOR EDUARDO DE JESUS DA CUNHA	DEFERIDO
OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA		

1.1 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS, EDITAIS E COMUNICADOS REFERENTES AO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA, EM RAZÃO DE SUPLENTES AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Santo Afonso, em 13 de novembro de 2026.

_____

Iraneide Souza Farias

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2026

RONALDO WANDERSSON PEREIRA DE MELO, Secretário Municipal de Saúde, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 045/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

FISCAL TITULAR: REJAINE COELHO FERREIRA

FISCAL SUPLENTE ARICELY BARBOSA JORGE DA CUNHA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO WANDERSSON PEREIRA DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026 – CREDECIAMENTO 001/2026.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRO-

FISSIONAIS, CONFORME DEMANDA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BEM COMO A TRAMITAÇÃO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF SOB O N. º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: GRUPO EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 25.993.540/0001-44.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 0 4 de Novembro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO 021-2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência contratual até dia 31/12/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF SOB O N. º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.5XX.0XX/0003-7X.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Santo Antônio de Leverger–MT, 06 de novembro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente ERRATA para corrigir erro material decorrente de duplicidade na numeração da Lei Municipal nº 1.108/2026, de 20 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), edição de 21 de outubro de 2026, referente à autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 411.000,00.

ONDE SE LÊ:

“LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.”

LEIA-SE:

“LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.”

A presente retificação refere-se exclusivamente à numeração da Lei Municipal, permanecendo inalterados a data original de sanção, o conteúdo, os dispositivos legais e os efeitos decorrentes de sua publicação original.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado em 25/09/2026, tendo o resultado sido homologado em 11 de novembro de 2026, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no Edital e relacionado e dos anexos, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 13° dia do mês de outubro de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
INSC.	NOME	P. VAGA
001	LUIZ CARLOS PILLAI VACA	01°

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - Carteira de Identidade e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 – Carteira de Identidade e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Declaração De Que Não Foi Demitido Por Justa Causa

20 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

21- Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.		

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PORTARIA Nº 016 -2026-2027 COMPOSIÇÃO DE TURMAS

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº. 016/2026/ SEMED

Dispõe sobre os critérios para composição das turmas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o exercício de 2027.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais da rede de ensino do município de Santo Antônio do Leste;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir e determinar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares da rede municipal de educação do município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º. Para o ingresso no Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade ou a completar até o dia **31/03/27,** em que ocorrer a matrícula, pautada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e pela Resolução CEB nº 6/2010.

Parágrafo único - Os alunos que completarem 6 anos após **31/03/27,** conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 3º. Nos demais anos de formação humana, a matrícula deverá observar as seguintes orientações, sendo:

Parágrafo Único – Para o ingresso na Educação Infantil a criança deverá ter 1 (um) ano de idade completo ou a completar até o dia **31/03/27** em que ocorrer a matrícula.

Composição de turmas para a educação infantil

I - Educação Infantil – 1 ano à 5 anos.

a) Jardim I – de 10 (dez) à 14 (quatorze) alunos;

b) Jardim II – de 12 (doze) à 16 (dezesseis) alunos;

c) Jardim III – de 14 (quatorze) à 18 (vinte) alunos;

d) Pré I e II _ de 16 (dezesseis) à 20 (vinte) alunos;

www.santoantoniodoleste.mt.gov.br
Rua Primavera Nº 423 A, Jardim Santa Inês - Fone: (66) 9.9207-8633 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT
e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Parágrafo Único – Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.112/2026, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Leste – MT, a partir do ano letivo de 2027, as turmas do Jardim I, Jardim II e Jardim III passarão a funcionar em regime de tempo integral, observando as diretrizes e disposições estabelecidas na referida legislação.

§ 1º. O atendimento na unidade de Educação Infantil – Creche (Jardim I, II e III), em período integral, será realizado em jornada de 10 (dez) horas diárias, conforme a organização da Rede Municipal de Ensino, assegurando às crianças os cuidados, a educação e as experiências pedagógicas previstas para essa etapa da Educação Básica.

Art. 4º. A composição das turmas do ensino fundamental será feita com base no número de alunos obedecendo aos seguintes critérios:

I - Ensino Fundamental:
a) 1º ano - de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) alunos
b) 2º ano - de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) alunos;
c) 3º ano - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;
d) 4º ano - de 22 (vinte e dois) a 27 (vinte e sete) alunos
e) 5º ano - de 22 (vinte e dois) a 27 (vinte sete) alunos;

Parágrafo Único – fica determinado que as matriculas no período matutino serão de prioridade aos estudantes que residem na zona rural do município devido ao uso do transporte escolar.

II- Educação de Jovens e Adultos

Art. 5º. Fica prevista, para o ano letivo de 2027, a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Leste – MT, destinada às pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, observadas a legislação educacional vigente, a demanda existente e as condições necessárias para sua implementação e funcionamento

a) 1º Segmento da EJA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental**:** mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) estudantes por turma.

III – Educação Indígena
Art. 6º - A composição das turmas das escolas indígenas será feita com base no número de alunos obedecendo aos seguintes critérios:

a) Educação Infantil Pré I e Pré II – 16 (dezesseis) a 20 (vinte) alunos;
b) Ensino Fundamental - 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

c) Classe multisseriadas - 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos.

IV - Educação Especial

Art. 7º. A Escola Municipal Especializada, destina - se ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais**,** com deficiência intelectual, múltipla, visual e auditiva. As turmas serão constituídas, observando os critérios assegurados em lei especifica.

Art. 8º. As unidades escolares deverão encaminhar a composição das turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria à Secretaria Municipal de Educação para análise e deferimento e ou indeferimento da mesma.

Art. 9º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Assessora Pedagógica Municipal, sob a orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, principalmente nos casos de redução e ou ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.10º. Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11º. A direção escolar que porventura descumprir as orientações desta portaria será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sujeita as adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário escolar, para organização do processo referente ao ano **letivo/2027**, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Carmem Lúcia Verginia da Silva dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria 075/2026

PORTARIA Nº 017-2026 - 2027 MATRICULAS E REMATRICULAS-2

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PORTARIA N° 017/2026-SEMED, 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre critérios e a regulamentação do período de rematrículas e matrículas de alunos nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipal de Santo Antonio do Leste e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2026 - SEMED, que dispõe sobre os critérios para composição das turmas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antonio do LesteMT.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios e regulamentar o período de rematrículas e matrículas de alunos nas instituições de ensino da rede municipal de Santo Antonio do Leste-MT, para o ano letivo de 2027.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios e o período de rematrículas e matrículas dos alunos nas instituições de ensino da rede municipal de educação de Santo Antonio do Leste- MT, para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Durante o período de rematrícula e matrícula na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis que encontrarem dificuldades para acessar o site **santoantoniodoleste.omegaeducacional.com** poderão comparecer diretamente à instituição de ensino na qual desejam realizar o procedimento, a fim de solicitar auxílio e receber as orientações necessárias para efetuar a rematrícula ou a pré-matrícula de seus filhos.

Parágrafo único: O atendimento da instituição de ensino será de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

www.santoantoniodoleste.mt.gov.br
Rua Primavera Nº 423 A, Jardim Santa Inês - Fone: (66) 9.9207-8633 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT
e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DAS REMATRÍCULAS VIA DIGITAL

Art. 3º **Rematrículas via digital**: Período de **30/11/2026** a **11/12/2026**, destinado a renovação de matrículas para alunos da rede municipal de ensino da área urbana e rural:

I - De **17/11/2026** a **19/11/2026** as equipes gestoras das instituições informarão os pais, ou responsáveis sobre a renovação de matrículas de seus filhos (as), pelo link oficial disponibilizado para acesso nos grupos de whatsapp e comunicados que serão enviados pelos alunos, conforme as orientações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, e instituições de ensino.

II - De **23/11/2026** a **04/12/2026** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio de sistema digital, através do site **santoantoniodoleste.omegaeducacional.com**, a renovação de matrícula, para a mesma instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2026.

III - Os pais ou responsáveis recebem um alerta do sistema ao final do processo de renovação, que seu (sua) filho (a) será remanejado (a) para a turma a qual irá cursar em 2027.

IV - No dia **07/12/2026**, as instituições de ensino realizam a efetivação das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar.

Art. 4º Do cronograma de rematrículas:

REMATRÍCULAS	
Realização de rematrícula digital	23/11/2026 a 04/12/2026
Efetivação pelas instituições de ensino das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar.	07/12/2026

DAS MATRÍCULAS

Art. 5º As Matrículas via digital - 1ª Etapa: serão efetuadas de **11/01/2027** a **15/01/2027**, por meio de cadastro do CPF do pai ou responsável onde irá registrar o CPF de seu (sua) filho (a) e realizar a pré-matrícula de alunos novos que ingressarão nas instituições de ensino, por meio do **site santoantoniodoleste.omegaeducacional.com**.

Art. 6º Matrículas via presencial - segunda etapa de **18/01/2027 a 22/01/2027**, após o pai ou responsável ser informado, deverá apresentar-se, na instituição de ensino, para realizar a matrícula de seu (sua) filho (a) de forma presencial com a documentação necessária e para assinar a ficha de matrícula.

www.santoantoniodoleste.mt.gov.br
Rua Primavera Nº 423 A, Jardim Santa Inês - Fone: (66) 9.9207-8633 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT
e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

§1º Dia **22/01/2027**, último prazo para as instituições de ensino inserirem novas matrículas no sistema de Gestão Escolar (alunos novos e transferidos), após essa data as matrículas deverão ser realizadas diretamente pelas secretarias escolares no sistema Gestão Escolar.

Parágrafo Único – Fica determinado que as matriculas no período matutino serão de prioridade aos estudantes que residem na zona rural do município devido ao uso do transporte escolar.

Art. 8º Do cronograma das matrículas:

MATRÍCULAS	
Realização de matrícula via Sistema Digital	11/01/2027 a 15/01/2027
Realização de Matrícula Presencial, pelos pais ou responsáveis, na instituição de ensino	18/01/2027 a 22/01/2027
Prazo final para as instituições de ensino inserirem novas matrículas no sistema de Gestão Escolar.	22/01/2027

Art. 09- Conforme dispõe as Resoluções do Conselho Municipal de Educação (CME), no ato da matrícula presencial, os pais e/ou responsáveis devem estar de posse dos seguintes documentos:

I - Cópia da certidão de nascimento do aluno a ser matriculado;

II- Cópia do CPF e RG do aluno a ser matriculado (se tiver);

III- Cópia da carteira de vacinação;

IV- Cópia do cartão SUS (se tiver);

V- Cópia do NIS do aluno (se for beneficiário);

VI - Cópia dos documentos do pai, da mãe (obrigatório) ou dos responsáveis tutelados (certidão de nascimento, RG e CPF);

VII - Cópia de Tipo sanguinio;

VIII - Cópia de comprovante de endereço.

Art. 10 - As matrículas para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), referente ao ano letivo de 2027, terão início em 11 de janeiro de 2027 e serão realizadas diretamente na instituição de ensino EMEF. Domingos Azzolini que oferta a modalidade.

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

§ 1º Para efetivação da matrícula, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão de Nascimento ou documento de identidade (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Histórico Escolar ou declaração de escolaridade, quando houver;

V – Cartão do SUS, se disponível;

VI – Cartão de vacinação, quando exigido pela legislação aplicável.

§ 2º A ausência de histórico escolar não deverá impedir, por si só, o atendimento ao interessado, devendo a instituição orientar quanto aos procedimentos de classificação e regularização da vida escolar, conforme as normas educacionais vigentes.

§ 3º Poderão ingressar na EJA do Ensino Fundamental 1º segmento, os candidatos com idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

§ 4º As matrículas permanecerão abertas durante o ano letivo, enquanto houver disponibilidade de vagas, respeitadas as normas educacionais vigentes.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sujeita as adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário escolar, para organização do processo referente ao ano **letivo/2027**, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Carmem Lúcia Verginia da Silva dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Portaria 075/2026

www.santoantoniodoleste.mt.gov.br
Rua Primavera Nº 423 A, Jardim Santa Inês - Fone: (66) 9.9207-8633 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT
e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGOEIRO CEZAR QUEIROZ DA SILVA ERRATA DE AVISO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 114/2026

Adesão nº 027/2026

NO AVISO DE ADESÃO Nº 027/2026 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA PÁGINA 573 e 574, EDIÇÃO 5115, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

Adesão autorizada pelo Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Sra.** ROSINÉIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA, conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador**.**

LEIA-SE:

Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, **Sr.** JOÃO SALOMÃO PIMENTA, conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador.

Salienta-se que a presente errata no instrumento convocatório não afeta a formulação da proposta uma vez que não houve alteração no objeto a ser licitado e muito menos em seus quantitativos, não havendo margem para dúvidas em relação à mesma.

ACACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2025

PROCESSO Nº 072/2025 ADESÃO N°004/2025

CONTRATO (A) - A empresa **Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.479/0001-68.

OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2025, pelo período adicional de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 20 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, da Justificativa Administrativa de 26 de outubro de 2026, bem como do Parecer Jurídico nº 144/GAB/PGM, de 10 de novembro de 2026, da Procuradoria-Geral do Município.

DA VIGÊNCIA- vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2025, pelo período adicional de **12 (doze) meses**, compreendendo o intervalo de **20 de novembro de 2026** a **19 de novembro de 2027.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 ADESÃO Nº 004/2026

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE **ADERIU** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2026, ORIUNDA DO**, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **008/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPÁ-MT.**

Objeto; Contratação de Empresas para futura aquisição de moveis e Equipamentos hospitalares em atendimento a secretaria Municipal de saúde.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO- RESOLVE AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO: ESTETO -TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ; 30.265.149/0001-63, com sede à AV. SÃO SEBASTIAO nº 3285- SALA 13 FUNDOS CEP 78.045-000, CIDADE DE CUIABA /MT NO VALOR TOTAL **R$**146.458,00**(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)**

São Jose do Povo-MT, 13 de novembro de 26.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, por intermédio de sua comissão de contratação, torna público que o ordenador de despesas, senhor Prefeito Municipal IVANILDO VILELA DA SILVA, HOMOLOGOU a adesão nº 004/2026, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO, ata de registro de preços nº** 004**/2026 do município de São Pedro da Cipá/MT** Que teve como ganhador a seguinte empresa do ramo: ESTETO -TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ; 30.265.149/0001-63, com sede à AV. SÃO SEBASTIAO nº 3285- SALA 13 FUNDOS CEP 78.045-000, CIDADE DE CUIABA /MT: HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, no valor total de NO VALOR TOTAL R$146.458,00(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) **São Jose do Povo-MT, 13 de novembro de 26.**

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.687, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Concurso Anual de Ornamentações Natalinas no Município de São José do Rio Claro, estabelece premiação pecuniária e dá outras providências.

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Rio Claro, o Concurso Anual de Ornamentações Natalinas, com a finalidade de incentivar a participação da população, dos microempreendedores individuais e das empresas na ornamentação natalina, promovendo o espírito comunitário, a criatividade, a valorização dos espaços públicos e privados e o fortalecimento das tradições culturais do Município.

Art. 2º O Concurso será dividido nas seguintes categorias:

I – Residencial: destinada a imóveis utilizados para fins residenciais, cuja inscrição deverá ser realizada pelo proprietário, possuidor ou responsável legal pelo imóvel;

II – Microempreendedor Individual – MEI: destinada a estabelecimentos de titularidade de microempreendedor individual regularmente formalizado e com cadastro ativo;

III – Empresarial: destinada a estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, excetuados aqueles enquadrados na categoria de Microempreendedor Individual.

§ 1º O participante deverá comprovar o vínculo com o imóvel ou estabelecimento inscrito, conforme documentação definida em regulamento.

§ 2º Cada imóvel residencial ou estabelecimento poderá concorrer em apenas uma categoria por edição do Concurso.

§ 3º O mesmo participante poderá inscrever mais de um imóvel

ou estabelecimento, desde que cada inscrição atenda aos requisitos desta Lei e do regulamento.

Art. 3º Poderão participar do Concurso os imóveis residenciais e estabelecimentos localizados na área urbana do Município, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento expedido pelo Poder Executivo..

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e realizadas no período, local e forma estabelecidos no regulamento desta Lei, que deverá disciplinar os documentos necessários, o cronograma, os procedimentos de vistoria e avaliação e a divulgação dos resultados.

Parágrafo único. O regulamento deverá assegurar publicidade, igualdade de condições entre os participantes e critérios objetivos de julgamento.

Art. 5º A ornamentação deverá estar instalada e disponível para avaliação no período definido em regulamento.

§ 1º A instalação e a manutenção da ornamentação são de responsabilidade exclusiva do participante, que deverá observar as normas de segurança, as posturas municipais e as demais disposições legais aplicáveis.

§ 2º É vedada a instalação de objetos ou estruturas que obstruam calçadas, vias públicas, acessos de emergência ou a circulação de pedestres e veículos.

§ 3º A utilização de bem ou espaço público dependerá de autorização prévia do órgão municipal competente.

Art. 6º O Concurso será coordenado e julgado por Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) membros titulares, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Finanças;

II – Secretaria Municipal responsável pela área de Indústria e Comércio;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Claro – ACERC;

V – Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros da Comissão serão formalmente designados por ato do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão será instalada com a presença da maioria de seus membros.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º Poderá ser disponibilizado apoio técnico à Comissão, sem direito a voto.

§ 5º Os membros da Comissão Julgadora deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no art. 7º desta Lei durante todo o procedimento de avaliação.

Art. 7º É vedado ao membro da Comissão Julgadora participar da avaliação de inscrição em relação à qual possua interesse direto ou indireto, vínculo familiar, profissional, econômico ou outra circunstância que comprometa a imparcialidade.

§ 1º O membro que identificar situação de impedimento ou suspeição deverá declarar-se imediatamente impedido para a avaliação do participante envolvido, abstendo-se de deliberar ou atribuir pontuação à respectiva inscrição.

§ 2º A abstenção relativa a participante específico não implica, por si só, impedimento para integrar a Comissão ou avaliar os demais participantes.

§ 3º A situação de impedimento e a respectiva abstenção deverão constar em ata.

Art. 8º A avaliação será realizada por critérios objetivos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – criatividade e originalidade: 25 (vinte e cinco) pontos;

II – iluminação e efeitos visuais: 20 (vinte) pontos;

III – harmonia e composição da ornamentação: 20 (vinte) pontos;

IV – aproveitamento e integração com o espaço: 15 (quinze) pontos;

V – valorização do tema natalino: 10 (dez) pontos;

VI – sustentabilidade e utilização de materiais reutilizados: 10 (dez) pontos.

§ 1º Cada julgador atribuirá pontuação individual em ficha padronizada, conforme os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 2º A nota final de cada participante corresponderá à média aritmética das pontuações válidas atribuídas pelos julgadores.

§ 3º Deverá ser assegurado o mesmo número de julgadores votantes para todos os participantes de cada categoria.

§ 4º Ocorrendo impedimento ou suspeição de membro da Comissão em relação a participante específico, será convocado membro suplente ou substituto para realizar exclusivamente a respectiva avaliação, assegurado número idêntico de avaliações válidas a todos os participantes.

§ 5º Caso a aplicação do parágrafo anterior resulte em menos de 3 (três) julgadores votantes, a Comissão deverá providenciar substituição ou convocação de julgador apto, de modo a assegurar o mínimo de 3 (três) avaliações válidas por participante.

Art. 9º Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério criatividade e originalidade;

II – maior pontuação no critério iluminação e efeitos visuais;

III – maior pontuação no critério harmonia e composição;

IV – sorteio público, registrado em ata.

Art. 10 Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria, observados os seguintes valores:

I – 1º lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – 2º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III – 3º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º O valor total máximo destinado à premiação será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por edição anual do Concurso.

§ 2º A premiação será paga em moeda corrente nacional, mediante procedimento administrativo próprio e observadas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

§ 3º O pagamento ficará condicionado à confirmação da identidade do contemplado e ao atendimento das exigências documentais e fiscais previstas em regulamento.

Art. 11 A premiação instituída por esta Lei possui natureza exclusivamente pecuniária e não constitui isenção, redução, remissão ou qualquer outra forma de benefício fiscal.

Parágrafo único. A participação no Concurso e o recebimento de prêmio não conferem direito a desconto, isenção ou tratamento tributário diferenciado.

Art. 12 Não poderão participar do Concurso:

I – o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;

II – os Vereadores;

III – os Secretários Municipais;

IV – os membros titulares ou suplentes da Comissão Julgadora;

V – os cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas indicadas nos incisos anteriores.

§ 1º A vedação aplica-se à inscrição em nome próprio ou por interposta pessoa.

§ 2º A identificação de participação vedada implicará desclassificação do inscrito, assegurado o registro da ocorrência e a motivação da decisão em ata.

Art. 13 A Comissão Julgadora deverá comunicar as decisões, contendo, no mínimo, a relação dos participantes avaliados, as notas atribuídas, a classificação final, os casos de impedimento e abstenção e os critérios de desempate eventualmente utilizados caso ocorra.

§ 1º O resultado será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município.

§ 2º As fichas de avaliação e os documentos do Concurso serão mantidos nos autos administrativos, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 14 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto ao calendário, às inscrições, à documentação comprobatória, aos procedimentos de vistoria, às fichas de avaliação, à divulgação dos resultados e ao pagamento dos prêmios.

Parágrafo único. O regulamento não poderá alterar as categorias, os critérios e pesos de pontuação, os valores dos prêmios, as vedações de participação ou as garantias de igualdade de avaliação estabelecidas nesta Lei.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2027, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

§ 1º A execução da despesa dependerá da prévia comprovação de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme a legislação aplicável do exercício de 2027.

§ 2º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a manifestação quanto à necessidade ou não de medidas de compensação fiscal deverão instruir o processo legislativo antes da remessa do projeto à Câmara Municipal.

§ 3º Caso a análise técnica conclua que a despesa afeta as metas de resultados fiscais, as medidas de compensação correspondentes deverão ser concretamente definidas e incorporadas ao projeto antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 16 A instituição e a realização do Concurso Anual de Ornamentações Natalinas nos termos desta Lei não prejudicam nem alteram os efeitos jurídicos e administrativos das campanhas e edições anteriormente realizadas, observada a legislação vigente à época de cada realização.

Art. 17 Fica revogada a Lei Municipal nº 707, de 30 de novembro de 2007.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 13 de novembro de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 659/2026/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	159/2025	
CONTRATO	103/2026- M. ANTONIO PUNTEL	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	LUIZ FERNANDO MORAES SILVA	VINICIO CORREA RAMOS
Cargo/Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA
Secretaria	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2859	3094

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 13 de novembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O(a) Prefeito, TARCISIO ANOR GARBIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000050/2026

Modalidade Nr.: 00000005/2026

Classificação: Concorrência presencial (Concessão de serviço público) Lei n. 8987/1995

Data da Adjudicação: 13/11/26

Data da Homologação: 13/11/26

Objeto da licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

1417407 - ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 41.157.967/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
864083	SELECAO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUCAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUCAO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM AREAS PUBLICAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, NA FORMA DA LEGISLACAO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	30.236.976,0000	30.236.976,00

Total Fornecedor: 30.236.976,0000

Total Geral: 30.236.976,0000

SAO JOSE DO RIO CLARO, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 660/2026/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Oficio n. º 848/2026/PMSJRC/SEPAS, que solicita a exoneração da servidora efetiva Sra. **PALLOMA MURAD DA SILVA** do cargo comissionado de Coordenador Administrativo - II;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de novembro de 2026, a servidora pública municipal Sra. **PALLOMA MURAD DA SILVA**, matrícula n.º 2861, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO - II**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro – MT, a partir de **13 de novembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 13 de novembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 06/2025 – Pregão Presencial nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Xingu – MT, CNPJ nº 37.465.317/0001-03.

CONTRATADA: REGINA PIRES DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 19.845.253/0001 - 94.

CONTRATO: Contrato Administrativo nº 06/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2025.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% exclusivamente na Rota nº 03 do contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

QUANTITATIVO ORIGINAL DA ROTA: 58.000 quilômetros.

QUANTITATIVO ACRESCIDO: 14.500 quilômetros.

QUANTITATIVO TOTAL APÓS O ACRÉSCIMO: 72.500 quilômetros.

VALOR UNITÁRIO: R$ 7,74 por quilômetro.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 112.230,00 (cento e doze mil, duzentos e trinta reais).

VALOR TOTAL DA ROTA APÓS O ACRÉSCIMO: R$ 561.150,00 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 24/2025.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 24/2025.

CONTRATANETE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

CNPJ: 37.465.317/0001-03

EMPRESA CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001 – 97

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 06 (seis) meses que serão contados a partir de 03/11/2026 a 03/05/2027. Tal solicitação por solicitação da empresa, ofício nº 026/2026, acordo entre as partes e justifica – se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços ao Município, uma vez que o atendimento é fundamental para continuidade dos trabalhos contínuos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. Conforme concordância entre as partes e clausula contratual os valore será corrigido conforme o índice acumulado de INPC referente a novembro de 2025 à setembro 2026 no percentual de 4,26% passando o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para R$ 100.089,60 (Cem mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos), que serão divididos em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 16.681,60 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Para as despesas recorrente será incluso a dotação orçamentária, podendo serem utilizada outras dotações se for conveniente e necessário.

Dotação: 076 Serviços da Tecnologia da informação e comunicação

Natureza de despesas : 33.90.40

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

São José do Xingu – MT, 03 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITÇÕES E CONTRATOS

SÃO JOSE DO XINGU - MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS, CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT E DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA„ CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, UNIDADE E QUANTIDAPES PEFINIDAS NO TERMO REFERENCIA E SEUS ANEXOS

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de licitatório 42/2026, que trata da Dispensa de Licitação 002/2026.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretaria de Educação, carreou nos autos, **justificativa da compra, orçamentos, parecer jurídico e demais documentação necessária para composição do processo.**

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as documentações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifestou pela declaração de DISPENSA de licitação, que foi legal.

É apresentado aos auto do processo, justificativa para contratação da empresa ***IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA, CNPJ 19.480.903/0001-45***, que oferece o menor valor para fornecer os materiais.

Considerando ainda, inciso II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026**, autorizando a contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: ***IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA CNPJ sob 19.480.903/0001-45***

VALOR: **R$ 38.757,60 (Trinta e Oito MiÍ Setecentos e Cinquenta e Sete Reias e Sessenta Centavos).**

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 13 de novembro de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
PPA 2027

LEI Nº 896, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 856 DE 2025, PROPONDO A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (QUADRIÊNIO 2026-2029) PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais - da Lei 856 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual PPA - 2026/29, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos - da Lei 856 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual PPA - 2026/29, pelo Anexo II desta Lei.

Art. 3º Altera o Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - da Lei 856 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual PPA - 2026/29, pelo Anexo III desta Lei.

Art. 4º Altera o Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras - da Lei 856 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual PPA - 2026/29, pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Altera o Anexo "Relatório Auxiliar I" do PPA - Síntese das Ações - da Lei 856 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual PPA - 2026/29, pelo Anexo "Relatório Auxiliar I" desta Lei.

Art. 6º Altera o Anexo “Relatório Auxiliar II” do PPA – Planejamento Orçamentário - da Lei 856 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual PPA - 2026/29, pelo Anexo “Relatório Auxiliar Número II” desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2026.

Jair Fernandes da Silva

Presidente

Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES		42.029.120,16	48.386.460,97	49.983.214,17	51.632.660,28
1100.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.590.515,28	5.783.864,58	5.974.732,07	6.171.898,27
1110.00.0.0.00.00 IMPOSTOS		2.473.550,81	5.675.432,10	5.862.721,35	6.056.191,17
1112.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		324.677,84	499.594,69	516.081,31	533.112,01
1112.50.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		169.923,81	187.845,42	194.044,31	200.447,79
1112.50.0.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500	94.030,90	109.261,82	112.867,46	116.592,09
1112.50.0.2.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.500	1.660,23	1.817,10	1.877,06	1.939,01
1112.50.0.3.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.500	70.178,99	73.056,34	75.467,20	77.957,62
1112.50.0.4.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.500	4.053,69	3.710,16	3.832,59	3.959,07
1112.53.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		154.754,03	311.749,27	322.037,00	332.664,22
1112.53.0.1.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.500	154.754,03	311.749,27	322.037,00	332.664,22
1112.53.0.3.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		858.312,25	1.279.350,71	1.321.569,28	1.365.181,07
1113.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		858.312,25	1.279.350,71	1.321.569,28	1.365.181,07
1113.03.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		838.704,01	1.234.773,32	1.275.520,84	1.317.613,03
1113.03.1.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500	838.704,01	1.234.773,32	1.275.520,84	1.317.613,03
1113.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INAT	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		19.608,24	44.577,39	46.048,44	47.568,04
1113.03.4.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500	19.608,24	44.577,39	46.048,44	47.568,04
1113.03.4.1.01.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		1.290.560,72	3.896.486,70	4.025.070,76	4.157.898,09
1114.51.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		1.290.560,72	3.896.486,70	4.025.070,76	4.157.898,09
1114.51.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		1.290.560,72	3.896.486,70	4.025.070,76	4.157.898,09
1114.51.1.1.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.500	1.245.600,00	3.810.471,76	3.936.217,33	4.066.112,50
1114.51.1.2.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.500	1.452,96	52.037,51	53.754,75	55.528,65
1114.51.1.3.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	1.500	39.042,19	31.739,23	32.786,62	33.868,58
1114.51.1.4.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.500	4.465,57	2.238,20	2.312,06	2.388,36
1119.00.0.0.00.00 OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.0.00.00 OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.3.00.00 OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1120.00.0.0.00.00 TAXAS		116.964,47	108.432,48	112.010,72	115.707,10
1121.00.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		59.225,02	48.325,71	49.920,44	51.567,83
1121.01.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		59.225,02	48.325,71	49.920,44	51.567,83
1121.01.0.1.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.753	37.948,65	40.325,98	41.656,73	43.031,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1121.01.0.1.03.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.753	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.2.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.753	15.239,78	1.923,31	1.986,77	2.052,34
1121.01.0.3.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.753	5.450,21	5.269,78	5.443,68	5.623,33
1121.01.0.4.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.753	586,38	806,64	833,26	860,75
1122.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		57.739,45	60.106,77	62.090,28	64.139,27
1122.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		57.739,45	60.106,77	62.090,28	64.139,27
1122.01.0.1.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.753	49.149,76	51.164,90	52.853,34	54.597,50
1122.01.0.1.06.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.753	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.753	602,16	626,85	647,53	668,90
1122.01.0.3.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.753	7.401,29	7.704,74	7.959,00	8.221,65
1122.01.0.4.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.753	586,24	610,28	630,41	651,22
1200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES		287.974,53	298.902,22	308.765,99	318.955,27
1221.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
1221.99.0.0.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
1221.99.1.0.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ		0,00	0,00	0,00	0,00
1221.99.1.1.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1240.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		287.974,53	298.902,22	308.765,99	318.955,27
1241.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		287.974,53	298.902,22	308.765,99	318.955,27
1241.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		287.974,53	298.902,22	308.765,99	318.955,27
1241.50.0.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751	287.974,53	298.902,22	308.765,99	318.955,27
1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		53.200,00	100.896,55	104.226,14	107.665,62
1320.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS		53.200,00	100.896,55	104.226,14	107.665,62
1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		53.200,00	100.896,55	104.226,14	107.665,62
1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		53.200,00	100.896,55	104.226,14	107.665,62
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500	51.900,00	83.996,55	86.768,44	89.631,80
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.501	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.02.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500	100,00	100,00	103,30	106,71
1321.01.0.1.03.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.04.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550	100,00	2.000,00	2.066,00	2.134,18
1321.01.0.1.05.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552	100,00	100,00	103,30	106,71
1321.01.0.1.06.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750	0,00	100,00	103,30	106,71
1321.01.0.1.07.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751	0,00	100,00	103,30	106,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1321.01.0.1.08.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540	100,00	1.000,00	1.033,00	1.067,09
1321.01.0.1.09.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.09.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660	100,00	100,00	103,30	106,71
1321.01.0.1.10.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.759	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.11.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.576	100,00	100,00	103,30	106,71
1321.01.0.1.12.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.621	100,00	10.000,00	10.330,00	10.670,89
1321.01.0.1.13.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.661	0,00	100,00	103,30	106,71
1321.01.0.1.14.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500	100,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.14.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600	100,00	100,00	103,30	106,71
1321.01.0.1.15.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601	0,00	1.000,00	1.033,00	1.067,09
1321.01.0.1.16.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS E REPASSES DA	1.700	100,00	1.000,00	1.033,00	1.067,09
1321.01.0.1.17.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.701	100,00	1.000,00	1.033,00	1.067,09
1321.01.0.1.18.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.571	100,00	100,00	103,30	106,71
1321.01.0.1.25.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.501	100,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		530.949,02	578.235,28	597.317,06	617.028,51
1610.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		20.153,69	18.085,88	18.682,72	19.299,25
1611.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		20.153,69	18.085,88	18.682,72	19.299,25
1611.01.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		20.153,69	18.085,88	18.682,72	19.299,25
1611.01.0.1.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.01.0.1.02.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.501	2.139,09	2.226,79	2.300,28	2.376,19
1611.01.0.2.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	1.501	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.01.0.3.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	1.501	15.570,00	13.314,26	13.753,63	14.207,50
1611.01.0.4.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	1.501	2.444,60	2.544,83	2.628,81	2.715,56
1611.02.0.0.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.1.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.1.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.501	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS		510.795,33	560.149,40	578.634,34	597.729,26
1699.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS		510.795,33	560.149,40	578.634,34	597.729,26
1699.50.0.0.00.00 SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		510.795,33	560.149,40	578.634,34	597.729,26
1699.50.1.0.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		510.795,33	560.149,40	578.634,34	597.729,26
1699.50.1.1.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRIN	1.501	498.204,12	528.726,13	546.174,09	564.197,83
1699.50.1.2.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULT	1.501	12.591,21	13.107,45	13.540,00	13.986,82
1699.50.1.3.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVI	1.501	0,00	18.315,82	18.920,25	19.544,61
1699.99.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1699.99.0.3.00.00 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		38.560.207,76	41.251.481,00	42.612.779,90	44.019.001,61
1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.779.748,95	20.705.059,98	21.388.326,98	22.094.141,74
1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.363.576,07	17.259.373,95	17.828.933,29	18.417.288,09
1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		15.230.287,57	17.068.046,92	17.631.292,47	18.213.125,12
1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		14.142.857,14	15.936.031,84	16.461.920,89	17.005.164,28
1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500	14.142.857,14	15.936.031,84	16.461.920,89	17.005.164,28
1711.51.2.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.087.430,43	1.132.015,08	1.169.371,58	1.207.960,84
1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.500	1.087.430,43	1.132.015,08	1.169.371,58	1.207.960,84
1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		133.288,50	191.327,03	197.640,82	204.162,97
1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500	133.288,50	191.327,03	197.640,82	204.162,97
1711.98.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00
1711.98.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		240.433,62	274.716,21	283.781,85	293.146,64
1712.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		433,62	3.429,14	3.542,30	3.659,19
1712.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.501	433,62	3.429,14	3.542,30	3.659,19
1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		240.000,00	271.287,07	280.239,55	289.487,45
1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		240.000,00	271.287,07	280.239,55	289.487,45
1712.52.4.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.4.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.501	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.4.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.720	240.000,00	271.287,07	280.239,55	289.487,45
1712.53.0.0.00.00 COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE		0,00	0,00	0,00	0,00
1712.53.0.1.00.00 COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE	1.704	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.005.633,73	1.966.877,64	2.031.784,62	2.098.833,49
1713.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		2.005.633,73	1.966.877,64	2.031.784,62	2.098.833,49
1713.50.1.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.845.312,72	1.764.685,64	1.822.920,27	1.883.076,63
1713.50.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600	1.298.903,01	1.195.791,48	1.235.252,60	1.276.015,93
1713.50.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604	414.414,00	421.460,00	435.368,18	449.735,33
1713.50.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.899	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.1.1.11.00 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO	1.605	131.995,71	147.434,16	152.299,49	157.325,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1713.50.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		56.049,21	53.380,20	55.141,75	56.961,42
1713.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600	56.049,21	53.380,20	55.141,75	56.961,42
1713.50.3.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		71.047,62	112.499,80	116.212,30	120.047,30
1713.50.3.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600	29.606,22	28.207,80	29.138,66	30.100,23
1713.50.3.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604	41.441,40	84.292,00	87.073,64	89.947,07
1713.50.4.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		33.224,18	36.312,00	37.510,30	38.748,14
1713.50.4.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600	33.224,18	36.312,00	37.510,30	38.748,14
1713.50.4.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.602	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.601	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.660	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.899	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		346.224,10	371.739,61	384.007,02	396.679,25
1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		265.308,44	290.823,95	300.421,14	310.335,04
1714.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550	265.308,44	290.823,95	300.421,14	310.335,04
1714.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.569	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ		80.915,66	80.915,66	83.585,88	86.344,21
1714.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	1.552	80.915,66	80.915,66	83.585,88	86.344,21
1714.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		0,00	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.540	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		280.822,68	291.652,39	301.276,92	311.219,06
1715.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		280.822,68	282.184,75	291.496,85	301.116,25
1715.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.540	280.822,68	0,00	0,00	0,00
1715.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543	0,00	282.184,75	291.496,85	301.116,25
1715.53.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE		0,00	9.467,64	9.780,07	10.102,81
1715.53.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE	1.546	0,00	9.467,64	9.780,07	10.102,81
1716.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		211.156,03	219.813,43	227.067,27	234.560,49
1716.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		211.156,03	219.813,43	227.067,27	234.560,49
1716.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.899	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.02.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660	211.156,03	219.813,43	227.067,27	234.560,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1717.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
1717.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		0,00	0,00	0,00	0,00
1717.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.575	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.899	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		331.902,72	320.886,75	331.476,01	342.414,72
1719.58.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº		331.902,72	320.886,75	331.476,01	342.414,72
1719.58.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.501	331.902,72	320.886,75	331.476,01	342.414,72
1719.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.700	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		14.740.901,13	15.084.055,19	15.581.829,02	16.096.029,38
1721.00.0.0.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		13.890.410,19	14.554.481,06	15.034.778,93	15.530.926,64
1721.50.0.0.00.00 COTA-PARTE DO ICMS		13.356.254,33	14.001.931,50	14.463.995,24	14.941.307,08
1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500	13.356.254,33	14.001.931,50	14.463.995,24	14.941.307,08
1721.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPVA		467.467,27	486.633,43	502.692,33	519.281,18
1721.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500	467.467,27	486.633,43	502.692,33	519.281,18
1721.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		41.670,61	47.331,59	48.893,53	50.507,02
1721.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500	41.670,61	47.331,59	48.893,53	50.507,02
1721.53.0.0.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		25.017,98	18.584,54	19.197,83	19.831,36
1721.53.0.1.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.750	25.017,98	18.584,54	19.197,83	19.831,36
1722.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		277.187,77	267.800,04	276.637,44	285.766,48
1723.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		277.187,77	267.800,04	276.637,44	285.766,48
1723.50.0.1.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.621	168.840,00	160.800,00	166.106,40	171.587,91
1723.50.0.1.03.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.621	13.847,77	17.000,04	17.561,04	18.140,56
1723.50.0.1.05.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.621	94.500,00	90.000,00	92.970,00	96.038,01
1724.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		91.400,36	82.845,93	85.579,85	88.403,98
1724.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA		0,00	0,00	0,00	0,00
1724.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	1.621	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		91.400,36	82.845,93	85.579,85	88.403,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1724.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.569	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.571	91.400,36	82.845,93	85.579,85	88.403,98
1724.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.01.00 CONVENIO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO E ADMINIST DO MSPC	1.701	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		481.902,81	178.928,16	184.832,80	190.932,28
1729.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.266,92	58.016,08	59.930,62	61.908,33
1729.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.661	24.514,92	25.119,65	25.948,60	26.804,91
1729.51.0.1.02.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.661	25.752,00	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.1.03.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.661	0,00	32.896,43	33.982,02	35.103,42
1729.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		0,00	0,00	0,00	0,00
1729.52.0.1.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.576	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.53.0.0.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PE		105.043,89	0,00	0,00	0,00
1729.53.0.1.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PE	1.502	105.043,89	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		326.592,00	120.912,08	124.902,18	129.023,95
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.621	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.899	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.02.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.501	15.000,00	16.812,08	17.366,88	17.939,99
1729.99.0.1.03.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.759	311.592,00	104.100,00	107.535,30	111.083,96
1729.99.0.1.03.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.799	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.03.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.899	0,00	0,00	0,00	0,00
1732.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDAD		0,00	0,00	0,00	0,00
1732.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS		0,00	0,00	0,00	0,00
1732.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1751.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		5.039.557,68	5.462.365,83	5.642.623,90	5.828.830,49
1751.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		5.039.557,68	5.462.365,83	5.642.623,90	5.828.830,49
1751.50.0.1.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540	5.039.557,68	5.462.365,83	5.642.623,90	5.828.830,49
1799.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
1799.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
1799.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	1.899	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.273,57	373.081,34	385.393,01	398.111,00
1910.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		150,00	0,00	0,00	0,00
1911.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		150,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		50,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1911.01.0.1.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.501	50,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.1.02.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.2.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.3.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.5.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.06.0.0.00.00 MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		50,00	0,00	0,00	0,00
1911.06.1.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		50,00	0,00	0,00	0,00
1911.06.1.1.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.501	50,00	0,00	0,00	0,00
1911.09.0.0.00.00 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		50,00	0,00	0,00	0,00
1911.09.0.1.00.00 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.501	50,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		5.923,57	313.344,34	323.684,69	334.366,30
1921.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES		1.218,23	10.054,05	10.385,83	10.728,57
1921.01.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		50,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.1.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN	1.501	50,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.0.0.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		50,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.0.1.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.0.1.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	1.501	50,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES		1.118,23	10.054,05	10.385,83	10.728,57
1921.99.0.1.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.1.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.501	1.118,23	10.054,05	10.385,83	10.728,57
1922.00.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES		4.605,34	303.290,29	313.298,86	323.637,73
1922.99.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES		4.605,34	303.290,29	313.298,86	323.637,73
1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.501	4.605,34	303.290,29	313.298,86	323.637,73
1923.00.0.0.00.00 RESSARCIMENTOS		100,00	0,00	0,00	0,00
1923.99.0.0.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS		100,00	0,00	0,00	0,00
1923.99.0.1.01.00 OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	1.501	100,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES		200,00	59.737,00	61.708,32	63.744,70
1999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200,00	59.737,00	61.708,32	63.744,70
1999.03.0.0.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		0,00	0,00	0,00	0,00
1999.03.0.1.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS		200,00	59.737,00	61.708,32	63.744,70
1999.99.2.0.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		200,00	59.737,00	61.708,32	63.744,70
1999.99.2.1.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1999.99.2.1.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.501	100,00	59.737,00	61.708,32	63.744,70
1999.99.2.2.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.501	100,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.3.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.3.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.501	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.3.0.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.3.1.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.0.0.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
2119.99.0.0.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
2119.99.0.1.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.754	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000,00	30.000,00	30.990,00	32.012,68
2414.54.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		15.000,00	15.000,00	15.495,00	16.006,34
2414.54.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.700	15.000,00	15.000,00	15.495,00	16.006,34
2414.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		15.000,00	15.000,00	15.495,00	16.006,34
2414.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700	15.000,00	15.000,00	15.495,00	16.006,34
2414.99.0.1.02.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.601	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.02.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		55.000,00	100.000,00	103.300,00	106.708,90
2422.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		0,00	0,00	0,00	0,00
2422.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.701	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		0,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.701	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		55.000,00	100.000,00	103.300,00	106.708,90
2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701	55.000,00	100.000,00	103.300,00	106.708,90
9000.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.619.973,45	-6.255.459,08	-6.461.889,23	-6.675.131,57
9500.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-5.619.973,45	-6.255.459,08	-6.461.889,23	-6.675.131,57
9510.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500	-5.619.973,45	-6.255.459,08	-6.461.889,23	-6.675.131,57
TOTAL		36.494.146,71	42.261.001,89	43.655.614,94	45.096.250,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.

- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.

- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.

- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.

- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.

- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R$ 1.000.000,00 × 1,10 = R$ 1.100.000,00

- 2026: R$ 1.100.000,00 × 1,10 = R$ 1.210.000,00

- 2027: R$ 1.210.000,00 × 1,10 = R$ 1.331.000,00

- 2028: R$ 1.331.000,00 × 1,10 = R$ 1.464.100,00

- 2029: R$ 1.464.100,00 × 1,10 = R$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município.

- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.

- É recomendável que as projeções sejam revisadas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO

Público Alvo: População em Geral

Estratégia:

Restrição:

Gestor: PRESIDENTE DA CÂMARA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.234.548,00	1.285.200,00	1.365.353,65	1.410.403,49	**5.295.505,14**

Indicador: MANTER AÇÕES LEGISLATIVAS
Sigla: MES
Descr.Uni.Medida: MENSAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	12	12	

Indicador: TAXA DE SATISFAÇÃO DA SOCIEDADE
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	74	78	80	

PROGRAMA: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: Atender a População em Geral

Público Alvo: População em Geral

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.936.017,98	5.256.429,18	4.339.402,17	4.483.293,01	**18.015.142,34**

Indicador: ELEVAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	78	80	

Indicador: MANTER A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	95	85	90	92	95	

Indicador: MELHORIA DA AVALIAÇÃO PELOS CIDADÃOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	90	82	85	88	90	

PROGRAMA: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	696.000,00	707.253,12	750.668,82	775.392,69	**2.929.314,63**

Indicador: IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS ANUAL
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
3	8	4	5	6	8	

Indicador: INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	77	80	

Indicador: REDUZIR O DESCARTE INADEQUADO DE LIXO DOMÉSTICO ANUAL
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	12	12	

PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SEC MUNIC DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	214.400,00	600.970,57	638.495,68	659.562,83	**2.113.429,08**

Indicador: INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS (ANUAL)
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
2	3	2	2	3	3	

Indicador: PROMOVER ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	4	1	2	3	4	

Indicador: PROMOVER AÇÕES DE DESENV TURÍSTICO
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
2	4	2	2	3	4	

PROGRAMA: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	537.500,00	544.475,23	578.570,64	597.660,56	**2.258.206,43**

Indicador: APOIAR PROJETOS DESPORTIVOS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	3	1	1	2	3	

Indicador: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR (ANUAL)
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	4	2	2	3	4	

Indicador: REALIZAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ESPORTE PARA POSSIBILITAR OPORTUNIDADES A ATLETAS DESTAQUES
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	3	1	1	1	3	

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.952.035,89	5.600.105,15	5.950.715,34	6.147.059,17	**22.649.915,55**

Indicador: AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAR PLACAS SOLARES
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	90	70	70	80	90	

Indicador: AMPLIAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	94	82	85	90	95	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: MANTER A QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	90	75	80	85	90	

PROGRAMA: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
Justificativa: REALIZAR AÇÕES QUE BUSCAM ASSEGURAR PROMOVER A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO MUNICÍPIO
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	13.805.604,82	15.659.720,37	16.640.180,76	17.189.157,46	**63.294.663,41**

Indicador: ÍNDICE DE APROVAÇÃO NA PROVA BRASIL
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
65	80	68	70	75	80	

Indicador: ELEVAR O NÚMERO DE LIVROS LIDOS (ANUAL) POR ALUNO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	70	55	60	65	70	

Indicador: MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	85	80	82	83	85	

Indicador: MELHORIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	77	80	

Indicador: NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EI (CRECHE + PRÉ-ESCOLA)
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
250	285	0	0	0	0	

PROGRAMA: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SEC MUN DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.387.967,92	3.688.840,84	3.919.839,68	4.049.174,79	**15.045.823,23**

Indicador: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
60	75	65	70	73	75	

Indicador: AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE ATENÇ BÁSICA
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
55	70	60	65	68	70	

Indicador: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Sigla: M
Descr.Uni.Medida: MES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	12	12	

Indicador: MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	74	76	80	

PROGRAMA: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SEC MUN DE SAÚDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	754.201,21	780.362,64	829.229,76	856.590,20	**3.220.383,81**

Indicador: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
60	75	64	68	72	75	

Indicador: AUMENTAR A REGULAÇÃO DE PACIENTES (FORA DO MUNICÍPIO)
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	74	78	80	

Indicador: ELEVAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	78	80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: MANTER ENCARGOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Sigla: M
Descr.Uni.Medida: MES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	12	12	

PROGRAMA: 0010 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SEC MUN DE SAÚDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	80.371,95	69.172,14	73.503,78	75.929,02	**298.976,89**

Indicador: APERFEIÇOAR A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	85	72	75	80	85	

Indicador: AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FAMARCIA BÁSICA
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
65	85	70	75	80	85	

Indicador: AUMENTAR A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	85	77	80	83	85	

PROGRAMA: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SEC MUN SAÚDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	162.147,62	113.598,28	120.137,75	124.047,40	**519.931,05**

Indicador: AUMENTO DA FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	85	78	80	83	85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: ORIENTAR O USO DE MÁSCARA E O INCENTIVO A VACINAÇÃO PARA O COMBATE A COVID-19
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	85	70	75	80	85	

Indicador: PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOÊNÇAS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
3	6	3	4	5	6	

Indicador: REDUÇÃO DOS FOCOS DE MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOÊNÇAS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	85	78	80	73	85	

PROGRAMA: 0012 GESTAO DO SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SEC MUN SAÚDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.932.954,97	3.376.106,93	3.587.522,29	3.705.892,60	**13.602.476,79**

Indicador: MELHORAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	50	10	10	15	15	

Indicador: ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO BASICA
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	50	10	10	15	15	

PROGRAMA: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SEC MUN ASSIST SOCIAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.609.346,36	2.061.636,39	2.187.238,00	2.259.076,88	**8.117.297,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: ACOMPANHAR FAMÍLIAS QUE VIVEM EM EXTREMA POBREZA
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	85	72	75	80	85	

Indicador: AMPLIAR E APERFEIÇOAR OS CADASTROS INFORMATIZADOS ESTABELECENDO ZONAS DE MAIOR RISCO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	74	76	80	

Indicador: AUMENTO DA SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	90	82	85	87	90	

Indicador: AUMENTO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
2	6	2	3	4	6	

PROGRAMA: 0014 MORADIA PARA TODOS

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	12.100,00	2.098,26	2.229,65	2.303,22	**18.731,13**

Indicador: AMPLIAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ABITACIONAIS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
65	75	68	70	72	75	

Indicador: DISTRIUIR KITS DE CONSTRUÇÃO P/ AUXILIAR NA REFORMA DE RESIDENCIAS DE FAMÍLIAS CARENTES
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
10	15	11	12	14	15	

PROGRAMA: 0015 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA
Estratégia:
Restrição:
Gestor: DIRETOR DO DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	661.099,99	922.685,73	980.465,49	1.012.815,94	**3.577.067,15**

Indicador: AMPLIAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
70	80	72	75	77	80

Indicador: ELEVAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
70	85	72	75	80	85

Indicador: FISCALIZAR REGISTROS E VAZAMENTOS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
70	85	72	75	80	85

PROGRAMA: 0016 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES QUE VENHA A GERAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: SEC MUN DESENV ECON

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	135.200,00	132.883,17	141.204,45	145.863,49	**555.151,11**

Indicador: FIRMAR ACORDOS E PARCERIAS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1	4	1	2	3	4

Indicador: INCENTIVAR A SAÍDA DA INFORMALIDADE DOS EMPREENDEDORES
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
60	80	65	70	75	80

Indicador: REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1	5	2	3	4	5

PROGRAMA: 0017 ADMINISTRAÇÃO POPULAR

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Justificativa:
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL
Estratégia:
Restrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Gestor: PREF E GAB PREFEITO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	984.650,00	1.007.595,86	1.070.692,57	1.106.020,06	**4.168.958,49**

Indicador: ARTICULAR PROJETOS PARA ANGARIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	77	80	

Indicador: AUMENTAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO A ATUAL GESTÃO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	85	75	80	83	85	

Indicador: INSPECIONAR E APRIMORAR PROCESSOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	85	75	80	83	85	

Indicador: NORMATIZAR PROCEDIMENTOS PARA DAR CELERIDADE E EFICIÊNCIA AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
65	80	67	70	75	80	

PROGRAMA: 0018 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR
Justificativa:
Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL
Estratégia:
Restrição:
Gestor: RESPECTIVO SECRETÁRIO DA PASTA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	32.000,00	33.284,18	35.368,45	36.535,43	**137.188,06**

Indicador: PROMOVER CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O TRABALHO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	77	80	

PROGRAMA: 0020 PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo: Assegurar a proteção integral, o desenvolvimento saudável e a participação social de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e direitos humanos
Justificativa: REALIZAR AÇÕES DE SUPORTE PREVENTIVO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CRIANÇAS E JOVENS NA REGIÃO, BUSCANDO ASSEGURAR SEUS DIREITOS.
Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Estratégia: Promover políticas integradas que previnam e enfrentem situações de violação de direitos.

Fortalecer a rede de proteção da infância e adolescência, em conformidade com o ECA.

Incentivar a participação de crianças e adolescentes nas decisões que lhes dizem respeito.
Restrição: FALTA DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS AÇOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Gestor: SEC MUN EDUCAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**

Indicador: DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA/ABUSO CONTRA CRIANÇAS/JOVENS E MULHERES
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	0	50	15	30	0	

Indicador: ATIVIDADES DE CONTRATURNO REALIZADAS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	10	3	5	8	10	

Indicador: MONITORAR INFECTADOS
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	90	95	100	100	

Indicador: TAXA DE EVASÃO ESCOLAR
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	1	10	5	4	1	

Indicador: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	20	10	14	16	20	

PROGRAMA: 0021 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo: AUXILIAR E FORTALECER OS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO
Justificativa: FOMENTAR A CADEIA PRODUTIVA LOCAL
Público Alvo: PEQUENOS PRODUTORES
Estratégia: ADQUIRIR PRODUTOS DOS PEQUENOS PRODUTORES
Restrição: INTERPÉRIES, TEMPORAIS, PRAGAS
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	7.000,00	34.703,77	36.876,95	38.093,71	**116.674,43**

Indicador: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	10	6	7	9	10	

PROGRAMA: 0022 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Objetivo: AUXILIAR A POPULAÇÃO COM AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E SUPRESSÃO DE SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DA INTERVENÇÃO E APOIO DA DEFESA CIVIL
Justificativa: DETINA-SE A DAR SUPORTE PREVENTIVO E EMERGENCIAL AOS MUNÍCIPES
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Estratégia: IMPLANTAR AÇÕES PARA PROMOVER A PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO
Restrição: QUEDA DRÁSTICA NA ARRECADAÇÃO
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	60.000,00	62.057,51	65.943,62	68.119,42	**256.120,55**

Indicador: ASSESSORAMENTO E VISTORIAS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	20	5	10	15	20	

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: CRIAR E MANTER ORGÃO DE PLANEJAMENTO
Justificativa: DAR SUPORTE AOS SETORES DE EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, BEM COMO, ELABORAR PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Estratégia: CRIAR E ORGANIZAR EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA REALIZAR ATIVIDADES
Restrição: QUEDA/FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO
Gestor: EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	98.000,00	120.839,97	128.407,10	132.643,89	**479.890,96**

Indicador: MANTER ATIVIDADES PARA FUNCIONAMENTO DA PASTA
Sigla: MES
Descr.Uni.Medida: MENSAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	12	12	

Indicador: ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
3	7	3	4	5	7	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALEM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS
Justificativa:
Público Alvo: Administração em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: GESTOR DO MUNIC

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	200.000,00	200.000,00	212.524,21	219.536,45	**832.060,66**

Indicador: MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
36.494.146,71	42.261.001,89	43.655.614,94	45.096.250,29	**167.507.013,83**

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFES A DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO

Público Alvo: População em Geral

Indicador: MANTER AÇÕES LEGISLATIVAS

Sigla: MES **Descr.Uni.Medida:** MENSAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	12	12	

Indicador: TAXA DE SATISFAÇÃO DA SOCIEDADE

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	74	78	80	

Ação: 1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA

Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 020101 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	10	15	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.311,83	5.487,10	20.798,93

Ação: 1180 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS P/ CÂMARA MUN

Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 020101 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.623,67	10.974,19	41.597,86

Ação: 2384 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUN

Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO **Unid. Medida:** UN
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 020101 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,37	1.097,42	4.159,79

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2003 MANUTENÇÃO E ENC. O LEGISLATIVO
Tipo: Atividade
Produto: CONTRIBUIÇÃO COM A AMM — **Unid. Medida:** MES
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 020101 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Meta Física Relativa a: "CONTRIBUIÇÃO COM A AMM" medida em: "MES"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.210.548,00	1.261.000,00	1.339.644,37	1.383.845,94	5.195.038,31

Ação: 2250 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE DA CÂMARA MUN
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 020101 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	2	4	6	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
8.000,00	8.200,00	8.711,41	8.998,84	33.910,25

TOTAL DO PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

2026	2027	2028	2029	Total
1.234.548,00	1.285.200,00	1.365.353,65	1.410.403,49	5.295.505,14

PROGRAMA: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E O S CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO
Justificativa: Atender a População em Geral
Público Alvo: População em Geral

Indicador: ELEVAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação: COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA X ARRECADADA NO PERÍODO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	78	80	

Indicador: MANTER A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação: https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/transparencia/

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	95	85	90	92	95	

Indicador: MELHORIA DA AVALIAÇÃO PELOS CIDADÃOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	90	82	85	88	90	

Ação: 0001 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM O INSS
Tipo: Operação Especial
Produto: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS — **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais — **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Jnid. Executora: 010501 ENCARGOS GERAIS

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Meta Física Relativa a: "AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
20	20	20	20	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
131.000,00	130.982,60	134.943,88	138.995,32	535.921,80

Ação: 0002 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Tipo: Operação Especial
Produto: QUITAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS — **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais — **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 010501 ENCARGOS GERAIS

Meta Física Relativa a: "QUITAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	2.229,51	2.296,40	2.365,29	36.891,20

Ação: 0003 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
Tipo: Operação Especial
Produto: CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP — **Unid. Medida:** MES
Função: 28 Encargos Especiais — **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 010501 ENCARGOS GERAIS

Meta Física Relativa a: "CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP" medida em: "MES"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
405.017,98	395.958,10	407.836,85	420.071,95	1.628.884,88

Ação: 0004 EFETUAR PAGAMENTO DE PRECATORIOS
Tipo: Atividade
Produto: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS — **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais — **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 010501 ENCARGOS GERAIS

Meta Física Relativa a: "PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
10	20	30	40	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	1.250.000,00	50.000,00	51.650,00	1.366.650,00

Ação: 1100 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA SEC. ADMINISTRAÇ
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	10	15	20	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	81.818,00

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 1223 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM O FINISA (CONTRATO 0600.336-65)
Tipo: Projeto
Produto: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 010501 ENCARGOS GERAIS

Meta Física Relativa a: "AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
700.000,00	615.303,74	633.762,85	652.775,74	2.601.842,33

Ação: 2008 MANUTENÇÃO E EN. COM A SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.975.000,00	2.128.162,89	2.354.756,08	2.438.954,41	8.896.873,38

Ação: 2111 MANUTENCAO E ENC. COM SEC. DE GOVERNO
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
318.000,00	329.130,00	339.003,90	349.174,02	1.335.307,92

Ação: 2203 CONTRIBUIÇÃO COM AMM
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	50.112,93	51.616,32	53.164,81	155.894,06

Ação: 2204 REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PUBLICO
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE PROVAS E TESTES **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE PROVAS E TESTES " medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	4.090,90

Ação: 2276 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 125 Normatização e Fiscalização
Unid. Executora: 010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
329.000,00	322.549,41	332.225,89	342.192,67	1.325.967,97

Ação: 2279 CONTRIBUIÇÃO COM CNM
Tipo: Atividade
Produto: CONTRIBUIÇÃO COM A CNM **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "CONTRIBUIÇÃO COM A CNM" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	4.090,90

Ação: 2295 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICADE SEC. ADM E FINANÇ
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	40.909,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

2026	2027	2028	2029	Total
3.936.017,98	5.256.429,18	4.339.402,17	4.483.293,01	18.015.142,34

PROGRAMA: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa:

Público Alvo: População em Geral

Indicador: IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS ANUAL
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
3	8	4	5	6	8	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	77	80	

Indicador: REDUZIR O DESCARTE INADEQUADO DE LIXO DOMÉSTICO ANUAL
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	12	12	

Ação: 1118 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENS. EQUIPAMENTOS SEC AGRONEG E MEIO AMB
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
3	5	5	7	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 1119 AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS SEC MUN AGRO E MEIO AMB
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1120 RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS
Tipo: Projeto
Produto: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "RECUPERAÇÃO DE ÁREAS " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	15	20	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 1122 AQUISIÇÃO DE AREA PARA ECOPONTO
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE ÁREA **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE ÁREA" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 1123 CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	10	15	20	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 1182 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL
Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 691 Promoção Comercial
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1183 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 691 Promoção Comercial
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
1	5	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1185 CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
1	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36	8.320,60

Ação: 1197 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO" medida em: "UN"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
11.000,00	11.412,62	11.723,89	12.110,72	46.247,23

Ação: 1198 AQUISIÇ DE MÓVEIS, EQUIP E UTENSÍLIOS P/ BRIGADA DE INCÊNDIO
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	15	15	20	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2088 MANUTENÇÃO C/ CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
65.000,00	66.724,24	70.902,58	73.242,01	275.868,83

Ação: 2249 REALIZAÇÃO DE CURSOS SEC MUN AGRO E MEIO AMB
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	2	4	6	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	9.826,06	10.441,38	10.785,89	41.053,33

Ação: 2262 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR
Tipo: Atividade
Produto: INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
15	20	25	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2263 MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
557.000,00	553.975,07	588.665,57	608.088,59	2.307.729,23

Ação: 2264 IMPLANTAÇÃO DE HORTA MUNICIPAL
Tipo: Atividade
Produto: IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS ANUAL **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS ANUAL" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	2	2	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2285 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2307 AQUISIÇÃO DE MUDAS, ALEVINOS E OUTROS PARA DESENV SUSTENT
Tipo: Projeto
Produto: IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS ANUAL **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS ANUAL" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	2	3	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2308 MANUTENÇ E ENCARG COM BRIGADA DE INCÊNDIO
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 1037 MAN. E ENC. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Tipo: Atividade
Produto: ÁREA PRESERVADA/RECUPERADA **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 011205 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)

Meta Física Relativa a: "ÁREA PRESERVADA/RECUPERADA" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
30	35	40	50	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	14.402,13	14.834,19	15.279,22	46.515,54

TOTAL DO PROGRAMA: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

2026	2027	2028	2029	Total
696.000,00	707.253,12	750.668,82	775.392,69	2.929.314,63

PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS (ANUAL)
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
2	3	2	2	3	3	

Indicador: PROMOVER ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	4	1	2	3	4	

Indicador: PROMOVER AÇÕES DE DESENV TURÍSTICO
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
2	4	2	2	3	4	

Ação: 1104 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PONTOS TURISTICOS
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PONTOS TURÍSTICOS **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PONTOS TURÍSTICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	10	15	20	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 1196 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
15	20	25	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2385 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TURISMO E CULTRA
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 2225 REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE EVENTOS **Unid. Medida:** UN
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE EVENTOS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
3	5	5	7	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	475.899,31	505.592,33	522.274,34	1.603.765,98

Ação: 2271 MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	2	4	6	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2349 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
17.200,00	16.900,84	17.959,19	18.551,75	70.611,78

Ação: 2350 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
71.000,00	77.311,46	82.152,78	84.863,42	315.327,66

Ação: 2364 MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ALDIR BLANC
Tipo: Projeto
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
4	4	4	4	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	5.714,64	6.072,50	6.272,86	19.060,00

Ação: 2365 MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 011104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.200,00	2.161,72	2.297,09	2.372,88	9.031,69

Ação: 2370 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - FMC
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 011104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
2	4	5	6	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

TOTAL DO PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

2026	2027	2028	2029	Total
214.400,00	600.970,57	638.495,68	659.562,83	2.113.429,08

PROGRAMA: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral

Indicador: APOIAR PROJETOS DESPORTIVOS
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	3	1	1	2	3	

Indicador: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR (ANUAL)
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	4	2	2	3	4	

Indicador: REALIZAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ESPORTE PARA POSSIBILITAR OPORTUNIDADES A ATLETAS DESTAQUES
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	3	1	1	1	3	

Ação: 1087 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTE **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTES AO AR LIVRE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	19	30	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1088 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTE **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTES AO AR LIVRE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	19	30	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1102 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTRO DE CONVENÇÕES E LAZER
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	30	30	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 1131 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE GINAGIO POLIESPORTIVO
Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	20.801,52

Ação: 1132 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS ESPORTE E LAZER
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	10	15	20	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	20.801,52

Ação: 1161 CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTE **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTES AO AR LIVRE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	19	30	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1199 CONTRUIR/AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS DETINADAS A PRÁTIC **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS DETINADAS A PRÁTICAS ESPORTIVAS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	15	30	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
6.000,00	6.000,00	6.375,73	6.586,09	24.961,82

Ação: 1200 Construção/Ampliação de Quadra de Areia
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS DETINADAS A PRÁTIC **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS DETINADAS A PRÁTICAS ESPORTIVAS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	15	30	50	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	800,00	849,89	877,94	3.527,83

Ação: 2223 MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
7.000,00	6.878,26	7.308,98	7.550,14	28.737,38

Ação: 2268 INCENTIVO AO ESPORTE
Tipo: Atividade
Produto: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR (ANUAL) **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR (ANUAL)" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
45.000,00	49.651,10	52.760,30	54.501,13	201.912,53

Ação: 2269 MANUTENÇÃO E ENC. SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
449.500,00	452.406,77	480.736,96	496.598,87	1.879.242,60

Ação: 2270 MANUTENÇÃO COM PROJETOS EDUCATIVOS
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	9.826,06	10.441,38	10.785,89	41.053,33

Ação: 2292 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE ESPORTE E LAZER
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE" medida em: "UN"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	4.913,04	5.220,70	5.392,96	20.526,70

TOTAL DO PROGRAMA: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

2026	2027	2028	2029	Total
537.500,00	544.475,23	578.570,64	597.660,56	2.258.206,43

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral

Indicador: AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAR PLACAS SOLARES
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	90	70	70	80	90	

Indicador: AMPLIAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	94	82	85	90	95	

Indicador: MANTER A QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	90	75	80	85	90	

Ação: 1012 ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	10	20	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
9.000,00	9.000,00	9.563,59	9.879,14	37.442,73

Ação: 1016 AMPLIAR A REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
Tipo: Projeto
Produto: AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAR PLACAS S(**Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAR PLACAS SOLARES" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
30	40	50	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
106.043,89	1.000,00	1.062,62	1.097,68	109.204,19

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 1085 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS — **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	20	30	40	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1086 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO
Tipo: Projeto
Produto: MELHORIAS NO CEMITÉRIO — **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "MELHORIAS NO CEMITÉRIO" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	20	30	40	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1108 MELHORIA DOS PASSEIOS PUBLICOS
Tipo: Projeto
Produto: MELHORIAS NOS PASSEIOS PÚBLICOS — **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "MELHORIAS NOS PASSEIOS PÚBLICOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
20	30	40	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	112.297,22	119.329,39	123.266,66	434.893,27

Ação: 1110 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS
Tipo: Projeto
Produto: ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO — **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
30	50	70	90	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
210.100,00	111.000,00	117.922,95	121.813,82	560.836,77

Ação: 1114 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA
Tipo: Projeto
Produto: SINALIZAÇÕES EM VIAS PÚBLICAS — **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "SINALIZAÇÕES EM VIAS PÚBLICAS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
50	60	70	100	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1158 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇA
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
20	40	60	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
26.100,00	26.100,00	27.734,41	28.649,50	108.583,91

Ação: 1195 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
1	10	30	60	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100,00	100,00	106,26	109,77	416,03

Ação: 1202 Recuperação de Asfalto, Sargeta, Guias e Drenagem
Tipo: Projeto
Produto: ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
75.000,00	75.000,00	79.696,58	82.326,17	312.022,75

Ação: 1203 Construção e ou Reforma de Pontes
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES **Unid. Medida:** %
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
20	30	40	60	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	133.765,97	142.108,84	146.797,73	522.672,54

Ação: 1218 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
Tipo: Projeto
Produto: AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAR PLACAS S(**Unid. Medida:** %
Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAR PLACAS SOLARES" medida em: "%"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1220 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES/GALERIAS
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES **Unid. Medida:** %
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	53.118,46	54.871,10	207.989,56

Ação: 1222 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIRROS DO MUNICÍPIO
Tipo: Projeto
Produto: AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAR PLACAS S(**Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAR PLACAS SOLARES" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
20	30	30	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2187 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS
Tipo: Atividade
Produto: AMPLIAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "AMPLIAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
30	40	60	80	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2197 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Tipo: Atividade
Produto: MANTER A QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS **Unid. Medida:** %
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "MANTER A QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
70	80	90	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2209 MANUTENÇÃO E ENC. COM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Tipo: Atividade
Produto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO — **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "LIMPEZA E CONSERVAÇÃO" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
80	80	85	95	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.063.100,00	229.260,74	243.617,29	251.655,44	1.787.633,47

Ação: 2210 MANUTENÇÃO E ENC. COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES — **Unid. Medida:** M
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
126.000,00	126.994,94	134.947,50	139.400,09	527.342,53

Ação: 2272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O JARI
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES — **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2273 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES — **Unid. Medida:** M
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.451.000,00	4.597.555,88	4.885.459,67	5.046.655,41	16.980.670,96

Ação: 2273 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES — **Unid. Medida:** M
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

Ação: 2288 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
2	2	4	4	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2357 OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS (CALÇADAS, SARJETAS, GUIAS, BOCAS DE LOBO, MEIO FIO, ETC)
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALÇADAS, SARJETAS, GUIAS **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALÇADAS, SARJETAS, GUIAS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 2366 AQUIS. DE ÁREA PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE ÁREA **Unid. Medida:** %
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE ÁREA" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
1	24	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2369 MAN. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
262.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	265.105,31

Ação: 2312 AQUIRIR MÓV, EQUIP E UTENSÍLIOS P/ O JARI
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
2	5	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2376 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS PARA O FMT
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 010907 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	19	20	20	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36	8.320,60

Ação: 2377 PAVIMENTAÇÃO, DRENAG, SARJ E GUIAS - FMT
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALÇADAS, SARJETAS, GUIAS **Unid. Medida:** %
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 010907 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALÇADAS, SARJETAS, GUIAS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
130.592,00	104.100,00	110.618,85	114.268,72	459.579,57

TOTAL DO PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2026	2027	2028	2029	Total
4.952.035,89	5.600.105,15	5.950.715,34	6.147.059,17	22.649.915,55

PROGRAMA: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
Justificativa: REALIZAR AÇÕES QUE BUSCAM ASSEGURAR PROMOVER A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO MUNICÍPIO
Público Alvo: População em Geral

Indicador: ÍNDICE DE APROVAÇÃO NA PROVA BRASIL
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
65	80	68	70	75	80	

Indicador: ELEVAR O NÚMERO DE LIVROS LIDOS (ANUAL) POR ALUNO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	70	55	60	65	70	

Indicador: MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	85	80	82	83	85	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: MELHORIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	77	80	

Indicador: NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EI (CRECHE + PRÉ-ESCOLA)
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
250	285	0	0	0	0	

Ação: 1047 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
20	30	30	20	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1091 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	12	15	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
52.000,00	52.000,00	55.256,29	57.079,47	216.335,76

Ação: 1092 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	10	15	20	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	25.000,00	26.565,53	27.442,05	104.007,58

Ação: 1142 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	10	15	20	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
55.000,00	55.000,00	58.444,16	60.372,52	228.816,68

Ação: 1143 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL
Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	10	20	40	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
35.000,00	29.000,00	30.816,01	31.832,78	126.648,79

Ação: 1147 AQUISIÇÃO DE VEICULOS EDUCAÇÃO
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	6.000,00	6.375,73	6.586,09	28.961,82

Ação: 1148 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSI PARA SEC EDUCAÇÃO
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	10	15	20	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.100,00	50.100,00	53.237,31	54.993,88	208.431,19

Ação: 1155 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	10	10	20	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
510.000,00	510.000,00	541.936,74	559.817,94	2.121.754,68

Ação: 1157 REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE UNIDADE INFANTIL
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS DETINADAS A PRÁTIC **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS DETINADAS A PRÁTICAS ESPORTIVAS" medida em: "%"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
12.000,00	12.000,00	12.751,45	13.172,18	49.923,63

Ação: 2025 MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Ação: 2025 MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
76.015,66	487.616,67	518.151,74	535.248,16	1.617.032,23

Ação: 2032 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
599.008,80	538.250,06	571.934,95	590.805,94	2.299.999,75

Ação: 2091 APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS
Tipo: Atividade
Produto: AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	3	5	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	42.050,10	44.683,32	46.157,65	162.891,07

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2241 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
Tipo: Atividade
Produto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES — **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
90	92	95	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	63.160,30

Ação: 2243 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE SEC EDUCAÇÃO
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
5	7	10	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	28.033,40	29.788,88	30.771,77	108.594,05

Ação: 2260 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SEC EDUCAÇÃO
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE EVENTOS — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE EVENTOS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
5	8	10	15	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36	16.320,60

Ação: 2282 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ EDUCAÇÃO CONECTADA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES — **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	18.801,52

Ação: 2282 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ EDUCAÇÃO CONECTADA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES — **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
8.500,00	5.914,20	6.284,55	6.491,91	27.190,66

Ação: 2283 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ CONSELHOS DA EDUCAÇÃO
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36	11.320,60

Ação: 2284 MANUTENÇ. E ENCARG. COM PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR/FNDE)
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2333 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - FUNDEB 70%
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.274.000,00	3.018.533,64	3.207.557,39	3.313.390,75	12.813.481,78

Ação: 2334 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - FUNDEB 70%
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	3.777,08	4.012,65	4.145,05	16.934,78

Ação: 2335 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
826.000,00	1.121.735,55	1.191.979,81	1.231.309,18	4.371.024,54

Ação: 2336 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA - FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
800.280,36	821.861,21	873.327,02	902.142,45	3.397.611,04

Ação: 2337 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.471.000,00	3.277.593,72	3.482.840,09	3.597.756,39	12.829.190,20

Ação: 2338 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
80	85	95	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	15.418,37	16.383,88	16.924,47	98.726,72

Ação: 2339 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃOINFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Tipo: Atividade
Produto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
85	90	95	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	70.083,49	74.472,19	76.929,40	271.485,08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2351 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
31.100,00	422.603,33	449.046,84	463.863,14	1.366.613,31

Ação: 2352 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
69.000,00	6.000,00	6.375,73	6.586,09	87.961,82

Ação: 2353 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
275.000,00	270.163,08	287.080,98	296.553,21	1.128.797,27

Ação: 2354 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA - FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
11.000,00	70.244,33	74.643,10	77.105,95	232.993,38

Ação: 2355 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA COZINHA ESCOLAR

Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2358 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.653.000,00	1.868.400,70	1.985.401,92	2.050.910,25	7.557.712,87

Ação: 2359 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
162.100,00	208.815,19	221.891,10	229.212,39	822.018,68

Ação: 2360 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.893.000,00	2.157.391,20	2.292.489,31	2.368.129,99	8.711.010,50

Ação: 2361 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
249.500,00	349.716,68	371.616,31	383.877,79	1.354.710,78

Ação: 2367 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA COBERTA
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS DETINADAS A PRÁTIC **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS DETINADAS A PRÁTICAS ESPORTIVAS" medida em: "%"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
25	40	50	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	106.262,11	109.768,22	416.030,33

Ação: 2378 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Tipo: Atividade
Produto: CAMPANHAS REALIZADAS **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "CAMPANHAS REALIZADAS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
3	5	8	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.000,00	5.606,68	5.957,78	6.154,35	21.718,81

Ação: 2378 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE EVENTOS **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE EVENTOS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
3	5	8	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.000,00	5.606,68	5.957,78	6.154,35	21.718,81

Ação: 2388 CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL
Tipo: Atividade
Produto: SERVIDOR/ALUNO PREMIADO **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "SERVIDOR/ALUNO PREMIADO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	20	30	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.401,67	2.552,06	2.636,27	9.590,00

Ação: 2389 CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL - CRECHE
Tipo: Atividade
Produto: SERVIDOR/ALUNO PREMIADO **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "SERVIDOR/ALUNO PREMIADO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	20	30	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2390 CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL – PRÉ-ESCOLA

Tipo: Atividade
Produto: SERVIDOR/ALUNO PREMIADO — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "SERVIDOR/ALUNO PREMIADO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	15	20	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.401,67	2.552,06	2.636,27	9.590,00

Ação: 2391 CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL – FUNDEB (EF)

Tipo: Atividade
Produto: SERVIDOR/ALUNO PREMIADO — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "SERVIDOR/ALUNO PREMIADO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	20	30	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	5.160,30

Ação: 2392 CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL – FUNDEB (CRECHE)

Tipo: Atividade
Produto: SERVIDOR/ALUNO PREMIADO — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "SERVIDOR/ALUNO PREMIADO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	15	20	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	5.160,30

Ação: 2393 CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL – FUNDEB (PRÉ-ESCOLA)

Tipo: Atividade
Produto: SERVIDOR/ALUNO PREMIADO — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "SERVIDOR/ALUNO PREMIADO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	15	20	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	5.160,30

Ação: 2394 CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL – ADM

Tipo: Atividade
Produto: SERVIDOR/ALUNO PREMIADO — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "SERVIDOR/ALUNO PREMIADO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	15	20	30	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.401,67	2.552,06	2.636,27	9.590,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

2026	2027	2028	2029	Total
13.805.604,82	15.659.720,37	16.640.180,76	17.189.157,46	63.294.663,41

PROGRAMA: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral

Indicador: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
60	75	65	70	73	75	

Indicador: AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE ATENÇ BÁSICA
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
55	70	60	65	68	70	

Indicador: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Sigla: M **Descr.Uni.Medida:** MES
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	12	12	

Indicador: MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	74	76	80	

Ação: 1137 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE
Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 1138 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ATENÇÃO BÁSICA
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE ATENÇ BÁSICA **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE ATENÇ BÁSICA" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	21.000,00	22.314,79	23.051,06	86.365,85

Ação: 1205 REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 2044 MANUTENÇÃO E ENC. PROG AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
591.414,00	711.150,87	755.683,89	780.617,68	2.838.866,44

Ação: 2340 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.756.553,92	2.936.689,97	3.120.588,58	3.223.552,41	12.037.384,88

TOTAL DO PROGRAMA: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

2026	2027	2028	2029	Total
3.387.967,92	3.688.840,84	3.919.839,68	4.049.174,79	15.045.823,23

PROGRAMA: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral

Indicador: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
60	75	64	68	72	75	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: AUMENTAR A REGULAÇÃO DE PACIENTES (FORA DO MUNICÍPIO)
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	74	78	80	

Indicador: ELEVAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	78	80	

Indicador: MANTER ENCARGOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Sigla: M **Descr.Uni.Medida:** MES
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	12	12	

Ação: 1189 AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAÚDE
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 1206 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
20	40	60	80	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 1207 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Tipo: Projeto
Produto: MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
20	40	60	90	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 1208 REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Tipo: Projeto
Produto: MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 2052 CONTRIBUIR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PACIS

Tipo: Atividade
Produto: CONTRUIÇÃO COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE — **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "CONTRUIÇÃO COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
434.500,00	486.607,61	517.079,49	534.140,53	1.972.327,63

Ação: 2235 TRANSPORTE DE PACIENTES P/ CONSULTA E EXAMES

Tipo: Atividade
Produto: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS — **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "TRANSPORTE DE PASSAGEIROS" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	178.469,41	189.645,35	195.902,70	654.017,46

Ação: 2305 MANUTENÇ. E ENC. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA

Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES — **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
198.701,21	84.285,62	89.563,67	92.518,83	465.069,33

TOTAL DO PROGRAMA: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

2026	2027	2028	2029	Total
754.201,21	780.362,64	829.229,76	856.590,20	3.220.383,81

PROGRAMA: 0010 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: APERFEIÇOAR A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	85	72	75	80	85	

Indicador: AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FAMARCIA BÁSICA
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
65	85	70	75	80	85	

Indicador: AUMENTAR A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	85	77	80	83	85	

Ação: 1209 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A FARMÁCIA BÁSICA
Tipo: Projeto
Produto: AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FAMARCIA BÁSICA **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FAMARCIA BÁSICA" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

Ação: 2047 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
70.371,95	59.172,14	62.877,57	64.952,20	257.373,86

TOTAL DO PROGRAMA: 0010 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2026	2027	2028	2029	Total
80.371,95	69.172,14	73.503,78	75.929,02	298.976,89

PROGRAMA: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral

Indicador: AUMENTO DA FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	85	78	80	83	85	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: ORIENTAR O USO DE MÁSCARA E O INCENTIVO A VACINAÇÃO PARA O COMBATE A COVID-19
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	85	70	75	80	85	

Indicador: PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOÊNÇAS
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
3	6	3	4	5	6	

Indicador: REDUÇÃO DOS FOCOS DE MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOÊNÇAS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	85	78	80	73	85	

Ação: 1210 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	20.801,52

Ação: 1211 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.000,00	3.000,00	3.187,86	3.293,05	12.480,91

Ação: 2054 MANUTENÇÃO E ENC.COM A VIGILANCIA SANITARIA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
24.600,00	26.054,31	27.685,86	28.599,36	106.939,53

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2055 MANUTENÇÃO E ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
129.547,62	79.543,97	83.950,92	86.666,58	379.709,09

TOTAL DO PROGRAMA: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

2026	2027	2028	2029	Total
162.147,62	113.598,28	120.137,75	124.047,40	519.931,05

PROGRAMA: 0012 GESTAO DO SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral

Indicador: MELHORAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	50	10	10	15	15	

Indicador: ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO BASICA

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	50	10	10	15	15	

Ação: 1141 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS P/ GESTÃO DO SUS

Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
98.284,80	98.284,80	104.439,49	107.885,48	408.894,57

Ação: 1212 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
20	40	60	80	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	500.000,00	531.310,53	548.841,12	2.080.151,65

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 1213 REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
20	40	60	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
334.695,64	334.695,64	355.654,63	367.389,46	1.392.435,37

Ação: 2049 MANUTENÇÃO E ENC. DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.253.974,53	1.541.122,62	1.637.629,34	1.691.662,92	6.124.389,41

Ação: 2097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO DA SAÚDE
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
102.000,00	52.765,47	56.069,70	57.919,72	268.754,89

Ação: 2236 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
643.000,00	848.238,40	901.355,98	931.096,22	3.323.690,60

Ação: 2322 MANUTENÇ DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
Tipo: Atividade
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

37464948/0001-08

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

TOTAL DO PROGRAMA: 0012 GESTAO DO SUS

2026	2027	2028	2029	Total
2.932.954,97	3.376.106,93	3.587.522,29	3.705.892,60	13.602.476,79

PROGRAMA: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: ACOMPANHAR FAMÍLIAS QUE VIVEM EM EXTREMA POBREZA

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	85	72	75	80	85	

Indicador: AMPLIAR E APERFEIÇOAR OS CADASTROS INFORMATIZADOS ESTABELECENDO ZONAS DE MAIOR RISCO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	74	76	80	

Indicador: AUMENTO DA SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	90	82	85	87	90	

Indicador: AUMENTO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
2	6	2	3	4	6	

Ação: 1026 ADQUIRIR MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC MUN ASSIST SOC

Tipo: Projeto

Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
10	25	35	55	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1084 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTOS E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTOS E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
75	85	95	100	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
192.100,00	175.364,13	186.324,87	192.472,66	746.261,66

Ação: 2059 MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONSELHO TUTELAR
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
362.000,00	355.703,52	377.978,05	390.449,43	1.486.131,00

Ação: 2064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
259.366,92	490.303,01	521.006,29	538.196,90	1.808.873,12

Ação: 2130 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	56.613,59	60.158,79	62.143,73	218.916,11

Ação: 2251 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.200,00	25.675,16	27.282,96	28.183,16	86.341,28

Ação: 2255 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS
Tipo: Atividade
Produto: ATENDIMENTOS E/OU MEDIDAS PROTETIVAS **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTOS E/OU MEDIDAS PROTETIVAS" medida em: "UN"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
5	10	15	20	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.423,41	2.951,38	3.136,20	3.239,68	11.750,67

Ação: 2257 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Tipo: Atividade
Produto: VISITAS DOMICILIARES **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "VISITAS DOMICILIARES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	20	30	40	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
103.056,03	106.662,99	109.862,88	113.158,77	432.740,67

Ação: 2258 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
621.200,00	773.293,94	821.718,42	848.831,02	3.065.043,38

Ação: 2280 APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
Tipo: Projeto
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.370,92	1.456,77	1.504,83	5.332,52

Ação: 2325 REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	5	6	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.147,38	2.281,85	2.357,14	8.786,37

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2368 AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA PROMOÇAO DE LAZER
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE ÁREA — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE ÁREA" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1064 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Tipo: Atividade
Produto: CONCESSÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "CONCESSÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
60	70	80	95	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
14.000,00	64.770,47	68.826,46	71.097,39	218.694,32

Ação: 1214 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tipo: Atividade
Produto: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS — **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	3	5	6	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.000,00	2.965,22	3.150,90	3.254,87	12.370,99

Ação: 1063 PROCAD-SUAS
Tipo: Atividade
Produto: Unidades da Rede Socioassistencial Estruturadas — **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Unidades da Rede Socioassistencial Estruturadas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	2	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	1.814,68	1.928,32	1.991,94	7.734,94

TOTAL DO PROGRAMA: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
1.609.346,36	2.061.636,39	2.187.238,00	2.259.076,88	8.117.297,63

PROGRAMA: 0014 MORADIA PARA TODOS

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: AMPLIAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ABITACIONAIS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
65	75	68	70	72	75	

Indicador: DISTRIUIR KITS DE CONSTRUÇÃO P/ AUXILIAR NA REFORMA DE RESIDENCIAS DE FAMÍLIAS CARENTES
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
10	15	11	12	14	15	

Ação: 1105 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
Tipo: Projeto
Produto: AMPLIAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ABITACIONAIS **Unid. Medida:** %
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "AMPLIAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ABITACIONAIS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	500,00	531,31	548,84	2.580,15

Ação: 1216 REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS
Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2208 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
Tipo: Atividade
Produto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **Unid. Medida:** %
Função: 14 Direitos da Cidadania **Sub Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
20	40	60	95	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100,00	98,26	104,41	107,86	410,53

Ação: 2341 DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA CONSTRUÇÃO
Tipo: Atividade
Produto: DISTRIUIR KITS DE CONSTRUÇÃO P/ AUXILIAR NA REFORMA DE RE **Unid. Medida:** UN
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "DISTRIUIR KITS DE CONSTRUÇÃO P/ AUXILIAR NA REFORMA DE RESIDENCIAS DE FAMÍLIAS CARENTES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	6	8	10	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	500,00	531,31	548,84	11.580,15

TOTAL DO PROGRAMA: 0014 MORADIA PARA TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
12.100,00	2.098,26	2.229,65	2.303,22	18.731,13

PROGRAMA: 0015 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES
Justificativa:
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

Indicador: AMPLIAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	77	80	

Indicador: ELEVAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	85	72	75	80	85	

Indicador: FISCALIZAR REGISTROS E VAZAMENTOS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	85	72	75	80	85	

Ação: 1089 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO DAE E SUAS UNIDADES
Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
20	40	60	90	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,20	1.000,00	1.062,83	1.097,90	4.160,93

Ação: 1113 MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Tipo: Projeto
Produto: MELHORIA DA AVALIAÇÃO PELOS CIDADÃOS DOS SERVIÇOS PRES **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "MELHORIA DA AVALIAÇÃO PELOS CIDADÃOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
75	85	95	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 1169 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Tipo: Projeto
Produto: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS — **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	35	60	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1192 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA
Tipo: Projeto
Produto: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA — **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1193 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. PARA O DAE
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	53.131,05	54.884,11	208.015,16

Ação: 2387 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DAE
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO — **Unid. Medida:** UN
Função: 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1221 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO DISTRITO INDUSTRIAL
Tipo: Projeto
Produto: AMPLIAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA — **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "AMPLIAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2211 MANUTENÇÃO E ENC. COM O DAE - DEP. AGUA E ESGOTO
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
600.099,79	861.839,53	915.808,84	946.025,94	3.323.774,10

Ação: 2291 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE DO DAE
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	4.846,20	5.149,67	5.319,59	20.315,46

TOTAL DO PROGRAMA: 0015 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

2026	2027	2028	2029	Total
661.099,99	922.685,73	980.465,49	1.012.815,94	3.577.067,15

PROGRAMA: 0016 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES QUE VENHA A GERAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral

Indicador: FIRMAR ACORDOS E PARCERIAS
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	4	1	2	3	4	

Indicador: INCENTIVAR A SAÍDA DA INFORMALIDADE DOS EMPREENDEDORES
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
60	80	65	70	75	80	

Indicador: REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	5	2	3	4	5	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 1127 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS SEC DESENV ECON

Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	25	35	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1217 AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, COMERCIAL.

Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE ÁREA **Unid. Medida:** %
Função: 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
Unid. Executora: 011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE ÁREA" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	25	55	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2275 MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE DESENVOVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO

Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 691 Promoção Comercial
Unid. Executora: 011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
131.200,00	128.917,97	136.990,95	141.510,97	538.619,89

Ação: 2294 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE

Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 691 Promoção Comercial
Unid. Executora: 011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	6	8	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2327 REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DESEN ECON

Tipo: Projeto
Produto: REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS **Unid. Medida:** UN
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 691 Promoção Comercial
Unid. Executora: 011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	10	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

TOTAL DO PROGRAMA: 0016 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2026	2027	2028	2029	Total
135.200,00	132.883,17	141.204,45	145.863,49	555.151,11

PROGRAMA: 0017 ADMINISTRAÇÃO POPULAR

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Justificativa:
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Indicador: ARTICULAR PROJETOS PARA ANGARIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	77	80	

Indicador: AUMENTAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO A ATUAL GESTÃO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	85	75	80	83	85	

Indicador: INSPECIONAR E APRIMORAR PROCESSOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	85	75	80	83	85	

Indicador: NORMATIZAR PROCEDIMENTOS PARA DAR CELERIDADE E EFICIÊNCIA AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
65	80	67	70	75	80	

Ação: 1000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA O GAB. PREFEITO
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1101 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1168 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
10	30	50	80	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 1219 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO GABINETE
Tipo: Projeto
Produto: REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Ação: 2000 MANUTENÇÃO E ENC. COM A CONTROLADORIA INTERNA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
116.150,00	114.129,73	121.276,65	125.278,18	476.834,56

Ação: 2004 MANUTENCAO E ENC. COM O GABINETE DO PREFEITO
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
573.350,00	533.899,21	567.332,54	586.051,68	2.260.633,43

Ação: 2006 MANUTENÇÃO E EN. COM A ASSESSORIA JURIDICA
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
270.150,00	334.932,19	355.906,00	367.649,11	1.328.637,30

Ação: 2244 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE GABINETE
Tipo: Atividade
Produto: REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	6	8	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	19.652,13	20.882,77	21.571,79	82.106,69

Ação: 2395 MAN. E ENC. FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Tipo: Atividade
Produto: DISTRIBUIÇÃO/RATEIO DE VERBAS **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010203 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "DISTRIBUIÇÃO/RATEIO DE VERBAS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

TOTAL DO PROGRAMA: 0017 ADMINISTRAÇÃO POPULAR

2026	2027	2028	2029	Total
984.650,00	1.007.595,86	1.070.692,57	1.106.020,06	4.168.958,49

PROGRAMA: 0018 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR
Justificativa:
Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

Indicador: PROMOVER CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O TRABALHO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	80	72	75	77	80	

Ação: 2227 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	2	3	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	4.913,04	5.220,70	5.392,96	20.526,70

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2228 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	3	5	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	7.008,36	7.447,23	7.692,95	27.148,54

Ação: 2229 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES — **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	5	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	3.913,04	4.220,70	4.392,96	17.526,70

Ação: 2231 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES — **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.641,14	5.994,39	6.192,18	22.827,71

Ação: 2330 MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RH - AGRICULTURA

Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES — **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2331 MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RH

Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES — **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2332 MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2342 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES **Unid. Medida:** UN
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2343 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES **Unid. Medida:** UN
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 010906 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRAFEGO

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2344 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2345 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 010301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2346 MANUTENÇÃO E ENC.COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES **Unid. Medida:** UN
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2347 MANUTENÇÃOE ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2348 MANUTENÇÃO E ENC.COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES **Unid. Medida:** UN
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2363 MANUT E ENCARG C/ CAPACIT DE RECURSOS HUMANOS - PROCURADORIA
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	4	6	8	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2362 MANUT E ENCARG C/ CAPACIT DE RECURSOS HUMANOS - CONTROLE INTERNO
Tipo: Atividade
Produto: CURSOS E CAPACITAÇÕES — **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 010201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "CURSOS E CAPACITAÇÕES" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	2	3	4	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0018 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2026	2027	2028	2029	Total
32.000,00	33.284,18	35.368,45	36.535,43	137.188,06

PROGRAMA: 0020 PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo: Assegurar a proteção integral, o desenvolvimento saudável e a participação social de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e direitos humanos

Justificativa: REALIZAR AÇÕES DE SUPORTE PREVENTIVO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CRIANÇAS E JOVENS NA REGIÃO, BUSCANDO ASSEGURAR SEUS DIREITOS.

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Indicador: DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA/ABUSO CONTRA CRIANÇAS/JOVENS E MULHERES
Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	0	50	15	30	0	

Indicador: ATIVIDADES DE CONTRATURNO REALIZADAS
Sigla: UN — **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	10	3	5	8	10	

Indicador: MONITORAR INFECTADOS
Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	90	95	100	100	

Indicador: TAXA DE EVASÃO ESCOLAR
Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	1	10	5	4	1	

Indicador: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Sigla: UN — **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	20	10	14	16	20	

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Ação: 2371 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Tipo: Atividade
Produto: DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA/ABUSO CONTRA CRIANÇA **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA/ABUSO CONTRA CRIANÇAS/JOVENS E MULHERES" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
30	20	10	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

TOTAL DO PROGRAMA: 0020 PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

PROGRAMA: 0021 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo: AUXILIAR E FORTALECER OS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO
Justificativa: FOMENTAR A CADEIA PRODUTIVA LOCAL
Público Alvo: PEQUENOS PRODUTORES

Indicador: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	10	6	7	9	10	

Ação: 2262 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR

Tipo: Atividade
Produto: INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora: 011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31

Ação: 2496 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

Tipo: Atividade
Produto: GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO **Unid. Medida:** KG
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO" medida em: "KG"

2026	2027	2028	2029	
12	50	80	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	33.721,17	35.832,82	37.015,13	107.569,12

Ação: 2025 MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE

Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0021 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

2026	2027	2028	2029	Total
7.000,00	34.703,77	36.876,95	38.093,71	116.674,43

PROGRAMA: 0022 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Objetivo: AUXILIAR A POPULAÇÃO COM AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E SUPRESSÃO DE SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DA INTERVENÇÃO E APOI O DA DEFESA CIVIL
Justificativa: DETINA-SE A DAR SUPORTE PREVENTIVO E EMERGENCIAL AOS MUNÍCIPES
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: ASSESSORAMENTO E VISTORIAS
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	20	5	10	15	20	

Ação: 2381 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 182 Defesa Civil
Unid. Executora: 011401 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	52.057,51	55.317,41	57.142,60	214.517,52

Ação: 2382 AQUISIÇÃO DE EQ. E MATERIAL PERMANENTE - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 182 Defesa Civil
Unid. Executora: 011401 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	10	15	40	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

TOTAL DO PROGRAMA: 0022 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	62.057,51	65.943,62	68.119,42	256.120,55

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: CRIAR E MANTER ORGÃO DE PLANEJAMENTO
Justificativa: DAR SUPORTE AOS SETORES DE EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, BEM COMO, ELABORAR PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSI DADES DO MUNICÍPIO
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Indicador: MANTER ATIVIDADES PARA FUNCIONAMENTO DA PASTA
Sigla: MES **Descr.Uni.Medida:** MENSAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	12	12	

Indicador: ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
3	7	3	4	5	7	

Ação: 2380 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO
Tipo: Atividade
Produto: MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **Unid. Medida:** M
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Unid. Executora: 011400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO

Meta Física Relativa a: "MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" medida em: "M"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
88.000,00	110.839,97	117.780,89	121.667,07	438.287,93

Ação: 2383 AQ. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC. DE PLANEJAMENTO
Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Unid. Executora: 011400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	10	15	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03

TOTAL DO PROGRAMA: 0023 GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

2026	2027	2028	2029	Total
98.000,00	120.839,97	128.407,10	132.643,89	479.890,96

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALEM DE FONTES DE RECU RSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Justificativa:
Público Alvo: Administração em Geral

Indicador: MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Ação: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Tipo: Reserva de Contingência
Produto: MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA **Unid. Medida:** UN
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 019999 RESERVA DE CONTINGENCIA

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

37464948/0001-08

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

Meta Física Relativa a: "MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	200.000,00	212.524,21	219.536,45	832.060,66

TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	200.000,00	212.524,21	219.536,45	832.060,66

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
36.494.146,71	42.261.001,89	43.655.614,94	45.096.250,29	**167.507.013,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

37464948/0001-08

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

Lei PPA: , Data da Lei: - Ciclo: 2026 á 2029

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010201	GABINETE DO PREFEITO
010203	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
010301	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
010501	ENCARGOS GERAIS
010502	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
010602	SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO
010701	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010802	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
010803	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
010904	DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
010906	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRAFEGO
010907	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)
011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
011103	DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
011104	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
011205	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
011300	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO
011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO
011401	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
019999	RESERVA DE CONTINGENCIA
020101	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 AçãO LEGISLATIVA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0001	020101	1002	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	5.000,00	5.000,00	5.311,83	5.487,10
2	0001	020101	2003	MANUTENÇÃO E ENC. O LEGISLATIVO	1.210.548,00	1.261.000,00	1.339.644,37	1.383.845,94
2	0001	020101	1180	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS P/ CÂMARA MUN	10.000,00	10.000,00	10.623,67	10.974,19
2	0001	020101	2250	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE DA CÂMARA MUN	8.000,00	8.200,00	8.711,41	8.998,84
2	0001	020101	2384	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUN	1.000,00	1.000,00	1.062,37	1.097,42
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.234.548,00	1.285.200,00	1.365.353,65	1.410.403,49

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAçãO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAçãO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	010301	2111	MANUTENCAO E ENC. COM SEC. DE GOVERNO	318.000,00	329.130,00	339.003,90	349.174,02
1	0002	010502	2008	MANUTENÇÃO E EN. COM A SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	1.975.000,00	2.128.162,89	2.354.756,08	2.438.954,41
1	0002	010502	1100	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA SEC. ADMINISTRAÇ	20.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
1	0002	010502	2203	CONTRIBUIÇÃO COM AMM	1.000,00	50.112,93	51.616,32	53.164,81
1	0002	010502	2279	CONTRIBUIÇÃO COM CNM	1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90
1	0002	010502	2204	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PUBLICO	1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90
1	0002	010502	2295	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICADE SEC. ADM E FINANÇ	10.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00
1	0006	010901	2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O JARI	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0006	010901	2288	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0006	010901	2312	AQUIRIR MÓV, EQUIP E UTENSÍLIOS P/ O JARI	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0017	010201	1000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA O GAB. PREFEITO	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0017	010201	2006	MANUTENÇÃO E EN. COM A ASSESSORIA JURIDICA	270.150,00	334.932,19	355.906,00	367.649,11
1	0017	010201	2004	MANUTENCAO E ENC. COM O GABINETE DO PREFEITO	573.350,00	533.899,21	567.332,54	586.051,68
1	0017	010201	1168	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0017	010201	1101	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0017	010201	1219	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO GABINETE	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0017	010201	2244	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE GABINETE	20.000,00	19.652,13	20.882,77	21.571,79
1	0017	010203	2395	MAN. E ENC. FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0018	010201	2363	MANUT E ENCARG C/ CAPACIT DE RECURSOS HUMANOS - PROCURADORIA	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	3.198.500,00	3.436.819,75	3.731.947,23	3.860.317,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAçãO

SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0017	010201	2000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CONTROLADORIA INTERNA	116.150,00	114.129,73	121.276,65	125.278,18
1	0018	010201	2362	MANUT E ENCARG C/ CAPACIT DE RECURSOS HUMANOS - CONTROLE INTERNO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	117.150,00	115.129,73	122.276,65	126.278,18

SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAçãO E FISCALIZAçãO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	010502	2276	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	329.000,00	322.549,41	332.225,89	342.192,67
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	329.000,00	322.549,41	332.225,89	342.192,67

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0018	010201	2331	MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RH	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0018	010301	2345	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0018	010502	2231	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.641,14	5.994,39	6.192,18
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	7.000,00	7.606,34	8.082,65	8.349,34

SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAçãO E NUTRIçãO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	010601	2025	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	300.000,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	300.000,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO: 06 SEGURANçA PúBLICA

SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0022	011401	2381	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	50.000,00	52.057,51	55.317,41	57.142,60
1	0022	011401	2382	AQUISIÇÃO DE EQ. E MATERIAL PERMANENTE - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	60.000,00	62.057,51	65.943,62	68.119,42

FUNÇÃO: 08 ASSISTêNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 08 ASSISTêNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAçãO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0013	010802	1026	ADQUIRIR MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC MUN ASSIST SOC	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0013	010802	2258	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	621.200,00	773.293,94	821.718,42	848.831,02
1	0013	010802	2325	REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS	2.000,00	2.147,38	2.281,85	2.357,14
1	0013	010802	2368	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA PROMOÇAO DE LAZER	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	625.200,00	777.441,32	826.125,51	853.383,52

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0018	010802	2229	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	3.913,04	4.220,70	4.392,96
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.000,00	3.913,04	4.220,70	4.392,96

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0020	010803	2371	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0013	010802	2059	MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONSELHO TUTELAR	362.000,00	355.703,52	377.978,05	390.449,43
1	0013	010803	2257	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	103.056,03	106.662,99	109.862,88	113.158,77
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	466.056,03	463.349,11	488.885,06	504.686,78

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTêNCIA COMUNITáRIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0013	010802	2280	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	1.000,00	1.370,92	1.456,77	1.504,83
1	0013	010803	1063	PROCAD-SUAS	2.000,00	1.814,68	1.928,32	1.991,94
1	0013	010803	1064	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14.000,00	64.770,47	68.826,46	71.097,39
1	0013	010803	1084	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	192.100,00	175.364,13	186.324,87	192.472,66
1	0013	010803	2064	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	259.366,92	490.303,01	521.006,29	538.196,90
1	0013	010803	2130	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	40.000,00	56.613,59	60.158,79	62.143,73
1	0013	010803	1214	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	2.965,22	3.150,90	3.254,87
1	0013	010803	2251	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	5.200,00	25.675,16	27.282,96	28.183,16
1	0013	010803	2255	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS	2.423,41	2.951,38	3.136,20	3.239,68
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	519.090,33	821.828,56	873.271,56	902.085,16

FUNÇÃO: 10 SAúDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 10 SAúDE

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAçãO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0012	010701	2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO DA SAÚDE	102.000,00	52.765,47	56.069,70	57.919,72
1	0012	010701	2049	MANUTENÇÃO E ENC. DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	1.253.974,53	1.541.122,62	1.637.629,34	1.691.662,92
1	0012	010701	1141	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS P/ GESTÃO DO SUS	98.284,80	98.284,80	104.439,49	107.885,48
1	0012	010701	1213	REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	334.695,64	334.695,64	355.654,63	367.389,46
1	0012	010701	1212	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	500.000,00	500.000,00	531.310,53	548.841,12
1	0012	010701	2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	643.000,00	848.238,40	901.355,98	931.096,22
1	0012	010701	2322	MANUTENÇ DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.932.954,97	3.376.106,93	3.587.522,29	3.705.892,60

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0018	010701	2227	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	4.913,04	5.220,70	5.392,96
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.000,00	4.913,04	5.220,70	5.392,96

SUBFUNÇÃO: 301 ATENçãO BáSICA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0008	010701	2044	MANUTENÇÃO E ENC. PROG AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	591.414,00	711.150,87	755.683,89	780.617,68
1	0008	010701	1137	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0008	010701	1138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	21.000,00	22.314,79	23.051,06
1	0008	010701	1205	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0008	010701	2340	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	2.756.553,92	2.936.689,97	3.120.588,58	3.223.552,41
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	3.387.967,92	3.688.840,84	3.919.839,68	4.049.174,79

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTêNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0009	010701	2052	CONTRIBUIR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PACIS	434.500,00	486.607,61	517.079,49	534.140,53
1	0009	010701	1189	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0009	010701	1208	REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0009	010701	1207	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0009	010701	1206	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0009	010701	2235	TRANSPORTE DE PACIENTES P/ CONSULTA E EXAMES	90.000,00	178.469,41	189.645,35	195.902,70
1	0009	010701	2305	MANUTENÇ. E ENC. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA	198.701,21	84.285,62	89.563,67	92.518,83
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	754.201,21	780.362,64	829.229,76	856.590,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 10 SAúDE

SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILáTICO E TERAPêUTICO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0010	010701	2047	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	70.371,95	59.172,14	62.877,57	64.952,20
1	0010	010701	1209	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A FARMÁCIA BÁSICA	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	80.371,95	69.172,14	73.503,78	75.929,02

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILâNCIA SANITáRIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0011	010701	2054	MANUTENÇÃO E ENC.COM A VIGILANCIA SANITARIA	24.600,00	26.054,31	27.685,86	28.599,36
1	0011	010701	1210	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	29.600,00	31.054,31	32.998,97	34.087,77

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0011	010701	2055	MANUTENÇÃO E ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	129.547,62	79.543,97	83.950,92	86.666,58
1	0011	010701	1211	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.187,86	3.293,05
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	132.547,62	82.543,97	87.138,78	89.959,63

FUNÇÃO: 12 EDUCAçãO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAçãO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	010601	1147	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EDUCAÇÃO	10.000,00	6.000,00	6.375,73	6.586,09
1	0007	010601	1148	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSI PARA SEC EDUCAÇÃO	50.100,00	50.100,00	53.237,31	54.993,88
1	0007	010601	2260	REALIZAÇÃO DE EVENTOS SEC EDUCAÇÃO	10.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36
1	0007	010601	2283	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	5.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36
1	0007	010601	2243	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE SEC EDUCAÇÃO	20.000,00	28.033,40	29.788,88	30.771,77
1	0007	010601	2394	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL – ADM	2.000,00	2.401,67	2.552,06	2.636,27
1	0007	010601	2337	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.471.000,00	3.277.593,72	3.482.840,09	3.597.756,39
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.568.100,00	3.368.128,79	3.579.044,55	3.697.135,12

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0018	010601	2228	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	7.008,36	7.447,23	7.692,95
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.000,00	7.008,36	7.447,23	7.692,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 12 EDUCAçãO

SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAçãO E NUTRIçãO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0021	010601	2025	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0021	010601	2496	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE	1.000,00	33.721,17	35.832,82	37.015,13
1	0007	010601	2025	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	76.015,66	487.616,67	518.151,74	535.248,16
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	82.015,66	521.337,84	553.984,56	572.263,29

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	010601	1091	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	52.000,00	52.000,00	55.256,29	57.079,47
1	0007	010601	2032	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	599.008,80	538.250,06	571.934,95	590.805,94
1	0007	010601	1155	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	510.000,00	510.000,00	541.936,74	559.817,94
1	0007	010601	1143	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	35.000,00	29.000,00	30.816,01	31.832,78
1	0007	010601	2241	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	60.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0007	010601	2282	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ EDUCAÇÃO CONECTADA	3.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41
1	0007	010601	2284	MANUTENÇ. E ENCARG. COM PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR/FNDE)	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0007	010601	2355	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA COZINHA ESCOLAR	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0007	010601	2367	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA COBERTA	100.000,00	100.000,00	106.262,11	109.768,22
1	0007	010601	2378	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	4.000,00	5.606,68	5.957,78	6.154,35
1	0007	010601	2359	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	162.100,00	208.815,19	221.891,10	229.212,39
1	0007	010601	2358	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	1.653.000,00	1.868.400,70	1.985.401,92	2.050.910,25
1	0007	010601	2391	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL – FUNDEB (EF)	2.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0007	010601	2352	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - FUNDEB 30%	69.000,00	6.000,00	6.375,73	6.586,09
1	0007	010601	2334	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - FUNDEB 70%	5.000,00	3.777,08	4.012,65	4.145,05
1	0007	010601	2388	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00	2.401,67	2.552,06	2.636,27
1	0007	010601	2351	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - FUNDEB 30%	31.100,00	422.603,33	449.046,84	463.863,14
1	0007	010601	2333	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - FUNDEB 70%	3.274.000,00	3.018.533,64	3.207.557,39	3.313.390,75
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	6.563.208,80	6.774.388,35	7.198.565,16	7.436.081,77

SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	010601	2091	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	30.000,00	42.050,10	44.683,32	46.157,65
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	30.000,00	42.050,10	44.683,32	46.157,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 12 EDUCAçãO

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAçãO INFANTIL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	010601	1047	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0007	010601	1092	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	25.000,00	25.000,00	26.565,53	27.442,05
1	0007	010601	1157	REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE UNIDADE INFANTIL	12.000,00	12.000,00	12.751,45	13.172,18
1	0007	010601	1142	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	55.000,00	55.000,00	58.444,16	60.372,52
1	0007	010601	2282	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ EDUCAÇÃO CONECTADA	8.500,00	5.914,20	6.284,55	6.491,91
1	0007	010601	2360	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1.893.000,00	2.157.391,20	2.292.489,31	2.368.129,99
1	0007	010601	2361	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	249.500,00	349.716,68	371.616,31	383.877,79
1	0007	010601	2378	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	4.000,00	5.606,68	5.957,78	6.154,35
1	0007	010601	2338	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	50.000,00	15.418,37	16.383,88	16.924,47
1	0007	010601	2389	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL - CRECHE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	0007	010601	2339	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃOINFANTIL - PRÉ-ESCOLA	50.000,00	70.083,49	74.472,19	76.929,40
1	0007	010601	2390	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL – PRÉ-ESCOLA	2.000,00	2.401,67	2.552,06	2.636,27
1	0007	010601	2353	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%	275.000,00	270.163,08	287.080,98	296.553,21
1	0007	010601	2335	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	826.000,00	1.121.735,55	1.191.979,81	1.231.309,18
1	0007	010601	2392	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL – FUNDEB (CRECHE)	2.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0007	010601	2354	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA - FUNDEB 30%	11.000,00	70.244,33	74.643,10	77.105,95
1	0007	010601	2336	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA - FUNDEB 70%	800.280,36	821.861,21	873.327,02	902.142,45
1	0007	010602	2393	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO EDUCACIONAL – FUNDEB (PRÉ-ESCOLA)	2.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	4.268.280,36	4.987.536,46	5.299.735,99	5.474.534,76

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAçãO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0004	011103	2271	MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0004	011103	2385	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TURISMO E CULTRA	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	11.000,00	10.982,60	11.670,34	12.055,40

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0018	011103	2332	MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
FUNÇÃO: 13 CULTURA								
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSãO CULTURAL								
1	0004	011103	1196	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0004	011103	2350	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA	71.000,00	77.311,46	82.152,78	84.863,42
1	0004	011103	2364	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ALDIR BLANC	1.000,00	5.714,64	6.072,50	6.272,86
1	0004	011104	2370	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - FMC	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0004	011104	2365	MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.200,00	2.161,72	2.297,09	2.372,88
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	76.200,00	87.187,82	92.647,61	95.704,52
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA								
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS								
1	0014	010802	2208	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	100,00	98,26	104,41	107,86
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	100,00	98,26	104,41	107,86
FUNÇÃO: 15 URBANISMO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAçãO GERAL								
1	0006	010901	2273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA	2.451.000,00	4.597.555,88	4.885.459,67	5.046.655,41
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.451.000,00	4.597.555,88	4.885.459,67	5.046.655,41
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS								
1	0018	010901	2344	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0006	010901	1086	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0006	010901	1085	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0006	010901	1158	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇA	26.100,00	26.100,00	27.734,41	28.649,50
1	0006	010901	1108	MELHORIA DOS PASSEIOS PUBLICOS	80.000,00	112.297,22	119.329,39	123.266,66
1	0006	010901	1195	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	100,00	100,00	106,26	109,77
1	0006	010901	1110	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS	210.100,00	111.000,00	117.922,95	121.813,82
1	0006	010901	2187	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0006	010901	1202	Recuperação de Asfalto, Sargeta, Guias e Drenagem	75.000,00	75.000,00	79.696,58	82.326,17
1	0006	010901	1222	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIRROS DO MUNICÍPIO	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0006	010901	2210	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA	126.000,00	126.994,94	134.947,50	139.400,09
1	0006	010901	2357	OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS (CALÇADAS, SARJETAS, GUIAS, BOCA	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	531.300,00	465.492,16	494.613,78	510.933,55

SUBFUNÇÃO: 452 SERVIçOS URBANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0006	010901	1016	AMPLIAR A REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	106.043,89	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0006	010901	1012	ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.000,00	9.000,00	9.563,59	9.879,14
1	0006	010901	1114	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0006	010901	2209	MANUTENÇÃO E ENC. COM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.063.100,00	229.260,74	243.617,29	251.655,44
1	0006	010901	2273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA	240.000,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.419.143,89	240.260,74	255.306,12	263.729,94

SUBFUNÇÃO: 572 DESENVOLVIMENTO TECNOLóGICO E ENGENHARIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0023	011400	2383	AQ. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC. DE PLANEJAMENTO	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0023	011400	2380	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO	88.000,00	110.839,97	117.780,89	121.667,07
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	98.000,00	120.839,97	128.407,10	132.643,89

FUNÇÃO: 16 HABITAçãO

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0006	010901	2366	AQUIS. DE ÁREA PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 16 HABITAçãO

SUBFUNÇÃO: 482 HABITAçãO URBANA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0014	010802	1105	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	1.000,00	500,00	531,31	548,84
1	0014	010802	1216	REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0014	010802	2341	DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA CONSTRUÇÃO	10.000,00	500,00	531,31	548,84
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	12.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0018	010906	2343	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58

SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BáSICO URBANO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0015	010904	1089	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO DAE E SUAS UNIDADES	1.000,20	1.000,00	1.062,83	1.097,90
1	0015	010904	1169	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0015	010904	1192	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0015	010904	1193	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. PARA O DAE	50.000,00	50.000,00	53.131,05	54.884,11
1	0015	010904	1113	MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0015	010904	1221	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0015	010904	2291	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE DO DAE	5.000,00	4.846,20	5.149,67	5.319,59
1	0015	010904	2211	MANUTENÇÃO E ENC. COM O DAE - DEP. AGUA E ESGOTO	600.099,79	861.839,53	915.808,84	946.025,94
1	0015	010904	2387	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DAE	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	661.099,99	922.685,73	980.465,49	1.012.815,94

FUNÇÃO: 18 GESTãO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0018	011201	2348	MANUTENÇÃO E ENC.COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
FUNÇÃO: 18 GESTãO AMBIENTAL								
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAçãO E CONSERVAçãO AMBIENTAL								
1	0003	011201	1123	CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0003	011201	1120	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0003	011201	1122	AQUISIÇÃO DE AREA PARA ECOPONTO	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0003	011205	1037	MAN. E ENC. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.000,00	14.402,13	14.834,19	15.279,22
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	32.000,00	44.402,13	46.712,82	48.209,68
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAçãO GERAL								
1	0003	011201	1197	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	11.000,00	11.412,62	11.723,89	12.110,72
1	0003	011201	1118	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENS. EQUIPAMENTOS SEC AGRONEG E MEIO AMB	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0003	011201	2249	REALIZAÇÃO DE CURSOS SEC MUN AGRO E MEIO AMB	10.000,00	9.826,06	10.441,38	10.785,89
1	0003	011201	2263	MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE	557.000,00	553.975,07	588.665,57	608.088,59
1	0003	011201	2285	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	589.000,00	586.196,35	622.501,18	643.040,60
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS								
1	0018	011201	2330	MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RH - AGRICULTURA	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOçãO DA PRODUçãO VEGETAL								
1	0021	011201	2262	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0003	011201	1185	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	2.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36
1	0003	011201	2264	IMPLANTAÇÃO DE HORTA MUNICIPAL	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0003	011201	2307	AQUISIÇÃO DE MUDAS, ALEVINOS E OUTROS PARA DESENV SUSTENT	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.000,00	4.947,80	5.257,63	5.431,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA								
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSãO RURAL								
1	0003	011201	1119	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS SEC MUN AGRO E MEIO AMB	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0003	011201	1198	AQUISIÇ DE MÓVEIS, EQUIP E UTENSÍLIOS P/ BRIGADA DE INCÊNDIO	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0003	011201	2262	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0003	011201	2308	MANUTENÇ E ENCARG COM BRIGADA DE INCÊNDIO	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	4.000,00	3.965,20	4.213,50	4.352,52
FUNÇÃO: 22 INDúSTRIA								
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOçãO INDUSTRIAL								
1	0016	011300	1217	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, COMERCIAL.	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
FUNÇÃO: 23 COMéRCIO E SERVIçOS								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAçãO GERAL								
1	0016	011300	1127	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS SEC DESENV ECON	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS								
1	0018	011300	2342	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0018	011103	2346	MANUTENÇÃO E ENC.COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.000,00	1.965,20	2.088,26	2.157,16
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOçãO COMERCIAL								
1	0003	011201	1182	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0003	011201	1183	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0016	011300	2294	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0016	011300	2275	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE DESENVOVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO	131.200,00	128.917,97	136.990,95	141.510,97
1	0016	011300	2327	REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DESEN ECON	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	135.200,00	132.883,17	141.204,45	145.863,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 23 COMéRCIO E SERVIçOS

SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0004	011103	1104	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PONTOS TURISTICOS	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82
1	0004	011103	2225	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	100.000,00	475.899,31	505.592,33	522.274,34
1	0004	011103	2349	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	17.200,00	16.900,84	17.959,19	18.551,75
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	127.200,00	502.800,15	534.177,73	551.802,91

FUNÇÃO: 25 ENERGIA

SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELéTRICA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0006	010901	1218	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 452 SERVIçOS URBANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0006	010901	2369	MAN. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)	262.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0006	010907	2377	PAVIMENTAÇÃO, DRENAG, SARJ E GUIAS - FMT	130.592,00	104.100,00	110.618,85	114.268,72
1	0006	010907	2376	AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS PARA O FMT	2.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	394.592,00	107.082,60	113.788,22	117.542,66

SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIáRIO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0003	011201	2088	MANUTENÇÃO C/ CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL	65.000,00	66.724,24	70.902,58	73.242,01
1	0006	010901	2197	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
1	0006	010901	1203	Construção e ou Reforma de Pontes	100.000,00	133.765,97	142.108,84	146.797,73
1	0006	010901	1220	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES/GALERIAS	50.000,00	50.000,00	53.118,46	54.871,10
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	216.000,00	251.472,81	267.174,01	275.989,42

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAçãO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0005	011102	2292	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE ESPORTE E LAZER	5.000,00	4.913,04	5.220,70	5.392,96
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.000,00	4.913,04	5.220,70	5.392,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0018	011102	2347	MANUTENÇÃOE ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITáRIO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0005	011102	1088	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0005	011102	1087	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0005	011102	1161	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0005	011102	1199	CONTRUIR/AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL	6.000,00	6.000,00	6.375,73	6.586,09
1	0005	011102	1131	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE GINAGIO POLIESPORTIVO	5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41
1	0005	011102	1102	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTRO DE CONVENÇÕES E LAZER	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68
1	0005	011102	1132	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS ESPORTE E LAZER	5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41
1	0005	011102	1200	Construção/Ampliação de Quadra de Areia	1.000,00	800,00	849,89	877,94
1	0005	011102	2268	INCENTIVO AO ESPORTE	45.000,00	49.651,10	52.760,30	54.501,13
1	0005	011102	2223	MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	7.000,00	6.878,26	7.308,98	7.550,14
1	0005	011102	2270	MANUTENÇÃO COM PROJETOS EDUCATIVOS	10.000,00	9.826,06	10.441,38	10.785,89
1	0005	011102	2269	MANUTENÇÃO E ENC. SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	449.500,00	452.406,77	480.736,96	496.598,87
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	532.500,00	539.562,19	573.349,94	592.267,60

FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 843 SERVIçO DA DíVIDA INTERNA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	010501	0001	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM O INSS	131.000,00	130.982,60	134.943,88	138.995,32
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	131.000,00	130.982,60	134.943,88	138.995,32

SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	010501	0003	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	405.017,98	395.958,10	407.836,85	420.071,95
1	0002	010501	0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	2.229,51	2.296,40	2.365,29
1	0002	010501	0004	EFETUAR PAGAMENTO DE PRECATORIOS	15.000,00	1.250.000,00	50.000,00	51.650,00
1	0002	010501	1223	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM O FINISA (CONTRATO 0600.336-65)	700.000,00	615.303,74	633.762,85	652.775,74
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.150.017,98	2.263.491,35	1.093.896,10	1.126.862,98

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGêNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
37464948/0001-08
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ano LDO: 2027

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGêNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	9999	019999	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	212.524,21	219.536,45
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	200.000,00	200.000,00	212.524,21	219.536,45
				TOTAL GERAL:	36.494.146,71	42.261.001,89	43.655.614,94	45.096.250,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0001	AÇÃO LEGISLATIVA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEM PRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
MANTER AÇÕES LEGISLATIVAS	MES	MENSAL	12	12	12	12	12	12
TAXA DE SATISFAÇÃO DA SOCIEDADE	%	PERCENTUAL	70	80	72	74	78	80

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 5.295.505,14

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Poder	02	CÂMARA MUNICIPAL
Órgão	02.01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	02.01.01	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1002	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	01	031	%	PERCENTUAL	5	10	15	50
1	1180	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS P/ CÂMARA MUN	01	031	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
2	2003	MANUTENÇÃO E ENC. O LEGISLATIVO	01	031	MES	MENSAL	12	12	12	12
2	2250	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE DA CÂMARA MUN	01	031	UN	UNIDADE	2	2	4	6
1	2384	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUN	01	031	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1002	1	500	4	5.000,00	5.000,00	5.311,83	5.487,10	**20.798,93**
1180	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.623,67	10.974,19	**41.597,86**
2003	1	500	3	1.210.548,00	1.261.000,00	1.339.644,37	1.383.845,94	**5.195.038,31**
2250	1	500	3	8.000,00	8.200,00	8.711,41	8.998,84	**33.910,25**
2384	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,37	1.097,42	**4.159,79**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.234.548,00**	**1.285.200,00**	**1.365.353,65**	**1.410.403,49**	**R$ 5.295.505,14**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, C

37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: Atender a População em Geral

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
ELEVAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	70	80	72	75	78	80
MANTER A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	%	PERCENTUAL	80	95	85	90	92	95
MELHORIA DA AVALIAÇÃO PELOS CIDADÃOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	%	PERCENTUAL	80	90	82	85	88	90

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 18.015.142,34

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade	01.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
2	2111	MANUTENCAO E ENC. COM SEC. DE GOVERNO	04	122	M	MES	12	12	12	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2111	1	500	3	318.000,00	329.130,00	339.003,90	349.174,02	1.335.307,92
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**318.000,00**	**329.130,00**	**339.003,90**	**349.174,02**	**R$ 1.335.307,92**

Legenda:
Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	01.05.01	ENCARGOS GERAIS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
3	0001	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM O INSS	28	843	%	PERCENTUAL	20	20	20	20
3	0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	28	846	%	PERCENTUAL	100	100	100	100
3	0003	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	28	846	MES	MENSAL	12	12	12	12
2	0004	EFETUAR PAGAMENTO DE PRECATORIOS	28	846	%	PERCENTUAL	10	20	30	40
1	1223	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM O FINISA (CONTRATO 0600.336-65)	28	846	%	PERCENTUAL	25	25	25	25

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
0001	1	500	3	1.000,00	982,60	1.043,88	1.078,32	**4.104,80**
0001	1	500	4	130.000,00	130.000,00	133.900,00	137.917,00	**531.817,00**
0002	1	500	3	30.000,00	2.229,51	2.296,40	2.365,29	**36.891,20**
0003	1	500	3	370.000,00	363.564,38	374.471,31	385.705,45	**1.493.741,14**
0003	1	501	3	10.000,00	13.709,18	14.120,46	14.544,07	**52.373,71**
0003	1	750	3	25.017,98	18.684,54	19.245,08	19.822,43	**82.770,03**
0004	1	500	3	15.000,00	1.250.000,00	50.000,00	51.650,00	**1.366.650,00**
1223	1	500	3	350.000,00	265.303,74	273.262,85	281.460,74	**1.170.027,33**
1223	1	500	4	350.000,00	350.000,00	360.500,00	371.315,00	**1.431.815,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.281.017,98**	**2.394.473,95**	**1.228.839,98**	**1.265.858,30**	**R$ 6.170.190,21**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	01.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1100	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA SEC.	04	122	%	PERCENTUAL	5	10	15	20
2	2008	MANUTENÇÃO E EN. COM A SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	04	122	M	MES	12	12	12	12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2	2203	CONTRIBUIÇÃO COM AMM	04	122	M	MES	12	12	12	12
2	2204	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PUBLICO	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2276	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E	04	125	M	MES	12	12	12	12
2	2279	CONTRIBUIÇÃO COM CNM	04	122	M	MES	12	12	12	12
2	2295	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICADE SEC. ADM E FINANÇ	04	122	M	MES	12	12	12	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1100	1	500	4	20.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	**81.818,00**
2008	1	500	3	1.950.000,00	1.967.662,56	2.185.054,75	2.259.815,29	**8.362.532,60**
2008	1	501	3	0,00	134.542,98	142.965,26	151.600,97	**429.109,21**
2008	1	751	3	25.000,00	25.957,35	26.736,07	27.538,15	**105.231,57**
2203	1	500	3	1.000,00	50.112,93	51.616,32	53.164,81	**155.894,06**
2204	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	**4.090,90**
2276	1	500	3	329.000,00	322.549,41	332.225,89	342.192,67	**1.325.967,97**
2279	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	**4.090,90**
2295	1	500	3	10.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	**40.909,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.337.000,00**	**2.532.825,23**	**2.771.558,29**	**2.868.260,69**	**R$ 10.509.644,21**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS ANUAL	UN	UNIDADE	3	8	4	5	6	8
INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR	%	PERCENTUAL	70	80	72	75	77	80
REDUZIR O DESCARTE INADEQUADO DE LIXO DOMÉSTICO ANUAL	UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 2.929.314,63

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade	01.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1118	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENS. EQUIPAMENTOS SEC AGRONEG E	20	122	%	PERCENTUAL	3	5	5	7
1	1119	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS SEC MUN AGRO E	20	606	UN	UNIDADE	5	5	5	5
1	1120	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	18	541	%	PERCENTUAL	10	15	20	30
1	1122	AQUISIÇÃO DE AREA PARA ECOPONTO	18	541	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1123	CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO	18	541	%	PERCENTUAL	5	10	15	20
1	1182	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	23	691	%	PERCENTUAL	5	5	10	10
1	1183	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIAIZAÇÃO DE ARTESANATO	23	691	%	PERCENTUAL	1	5	10	10
1	1185	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	20	601	%	PERCENTUAL	1	10	10	10
1	1197	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	20	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	1198	AQUISIÇ DE MÓVEIS, EQUIP E UTENSÍLIOS P/ BRIGADA DE	20	606	%	PERCENTUAL	10	15	15	20
2	2088	MANUTENÇÃO C/ CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO	26	782	M	MES	12	12	12	12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2	2249	REALIZAÇÃO DE CURSOS SEC MUN AGRO E MEIO AMB	20	122	UN	UNIDADE	2	2	4	6
2	2262	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	20	606	%	PERCENTUAL	15	20	25	30
2	2263	MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE	20	122	M	MES	12	12	12	12
2	2264	IMPLANTAÇÃO DE HORTA MUNICIPAL	20	601	UN	UNIDADE	1	1	2	2
2	2285	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE	20	122	M	MES	12	12	12	12
1	2307	AQUISIÇÃO DE MUDAS, ALEVINOS E OUTROS PARA DESENV SUSTENT	20	601	UN	UNIDADE	1	2	3	5
2	2308	MANUTENÇ E ENCARG COM BRIGADA DE INCÊNDIO	20	606	M	MES	12	12	12	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1118	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
1119	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1120	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
1122	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
1123	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
1182	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1183	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1185	1	500	4	2.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36	**8.320,60**
1197	1	500	4	10.000,00	10.350,00	10.626,21	10.976,82	**41.953,03**
1197	1	501	4	1.000,00	1.062,62	1.097,68	1.133,90	**4.294,20**
1198	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2088	1	500	3	65.000,00	66.724,24	70.902,58	73.242,01	**275.868,83**
2249	1	500	3	10.000,00	9.826,06	10.441,38	10.785,89	**41.053,33**
2262	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
2263	1	500	3	557.000,00	547.311,79	581.585,03	600.774,43	**2.286.671,25**
2263	1	751	3	0,00	6.663,28	7.080,54	7.314,16	**21.057,98**
2264	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
2285	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
2307	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
2308	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**694.000,00**	**692.850,99**	**735.834,63**	**760.113,47**	**R$ 2.882.799,09**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade	01.12.05	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**	**METAS FISICAS por Exercício**			
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2	1037	MAN. E ENC. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18	541	%	PERCENTUAL	30	35	40	50

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1037	1	753	3	1.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	**31.909,00**
1037	1	753	4	1.000,00	4.402,13	4.534,19	4.670,22	**14.606,54**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.000,00**	**14.402,13**	**14.834,19**	**15.279,22**	**R$ 46.515,54**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS (ANUAL)	UN	UNIDADE	2	3	2	2	3	3
PROMOVER ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS	UN	UNIDADE	0	4	1	2	3	4
PROMOVER AÇÕES DE DESENV TURÍSTICO	UN	UNIDADE	2	4	2	2	3	4

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 2.113.429,08

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade	01.11.03	DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1104	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PONTOS	23	695	%	PERCENTUAL	5	10	15	20
1	1196	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	13	392	%	PERCENTUAL	15	20	25	30
2	2225	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	23	695	UN	UNIDADE	3	5	5	7
2	2271	MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE	13	122	UN	UNIDADE	1	2	4	6
2	2349	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	23	695	M	MES	12	12	12	12
2	2350	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA	13	392	M	MES	12	12	12	12
1	2364	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ALDIR	13	392	M	MES	4	4	4	4
1	2385	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TURISMO E CULTRA	13	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1104	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
1196	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2225	1	500	3	100.000,00	429.999,31	456.818,02	471.890,73	**1.458.708,06**
2225	1	701	3	0,00	45.900,00	48.774,31	50.383,61	**145.057,92**
2271	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
2349	1	500	3	17.200,00	16.900,84	17.959,19	18.551,75	**70.611,78**
2350	1	500	3	71.000,00	77.311,46	82.152,78	84.863,42	**315.327,66**
2364	1	500	3	1.000,00	5.714,64	6.072,50	6.272,86	**19.060,00**
2385	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**211.200,00**	**597.808,85**	**635.135,97**	**656.092,27**	**R$ 2.100.237,09**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade	01.11.04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**			
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2	2365	MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13	392	M	MES	12	12	12	12
1	2370	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - FMC	13	392	%	PERCENTUAL	2	4	5	6

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	
2365	1	500	3	2.200,00	2.161,72	2.297,09	2.372,88	**9.031,69**
2370	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.200,00**	**3.161,72**	**3.359,71**	**3.470,56**	**R$ 13.191,99**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0005	ESPORTE EM AÇÃO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
					2026	2027	2028	2029
APOIAR PROJETOS DESPORTIVOS	UN	UNIDADE	1	3	1	1	2	3
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR (ANUAL)	UN	UNIDADE	1	4	2	2	3	4
REALIZAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ESPORTE PARA POSSIBILITAR OPORTUNIDADES A ATLETAS DESTAQUES	UN	UNIDADE	0	3	1	1	1	3

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 2.258.206,43

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade	01.11.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1087	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	27	812	%	PERCENTUAL	1	19	30	50
1	1088	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	27	812	%	PERCENTUAL	1	19	30	50
1	1102	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTRO DE CONVENÇÕES E LAZER	27	812	%	PERCENTUAL	10	30	30	30
1	1131	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE GINAGIO POLIESPORTIVO	27	812	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1132	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS ESPORTE E LAZER	27	812	%	PERCENTUAL	5	10	15	20
1	1161	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL	27	812	%	PERCENTUAL	1	19	30	50
1	1199	CONTRUIR/AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL	27	812	%	PERCENTUAL	5	15	30	50
1	1200	Construção/Ampliação de Quadra de Areia	27	812	%	PERCENTUAL	5	15	30	50
2	2223	MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	27	812	M	MES	10	10	10	10
2	2268	INCENTIVO AO ESPORTE	27	812	UN	UNIDADE	12	12	12	12
2	2269	MANUTENÇÃO E ENC. SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	27	812	M	MES	12	12	12	12
2	2270	MANUTENÇÃO COM PROJETOS EDUCATIVOS	27	812	M	MES	12	12	12	12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2	2292	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE ESPORTE E LAZER	27	122	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1087	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1088	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1102	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1131	1	500	4	5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	**20.801,52**
1132	1	500	4	5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	**20.801,52**
1161	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1199	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1199	1	701	4	5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	**20.801,52**
1200	1	500	4	1.000,00	800,00	849,89	877,94	**3.527,83**
2223	1	500	3	7.000,00	6.878,26	7.308,98	7.550,14	**28.737,38**
2268	1	500	3	45.000,00	49.651,10	52.760,30	54.501,13	**201.912,53**
2269	1	500	3	449.500,00	446.457,05	474.414,66	490.067,97	**1.860.439,68**
2269	1	751	3	0,00	5.949,72	6.322,30	6.530,90	**18.802,92**
2270	1	500	3	10.000,00	9.826,06	10.441,38	10.785,89	**41.053,33**
2292	1	500	3	5.000,00	4.913,04	5.220,70	5.392,96	**20.526,70**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**537.500,00**	**544.475,23**	**578.570,64**	**597.660,56**	**R$ 2.258.206,43**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAR PLACAS SOLARES	%	PERCENTUAL	0	90	70	70	80	90
AMPLIAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	%	PERCENTUAL	80	94	82	85	90	95
MANTER A QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS	%	PERCENTUAL	70	90	75	80	85	90
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**22.649.915,55**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Unidade	01.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1012	ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE	15	452	%	PERCENTUAL	5	10	20	30
1	1016	AMPLIAR A REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	15	452	%	PERCENTUAL	30	40	50	100
1	1085	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS	15	451	%	PERCENTUAL	10	20	30	40
1	1086	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO	15	451	%	PERCENTUAL	10	20	30	40
1	1108	MELHORIA DOS PASSEIOS PUBLICOS	15	451	%	PERCENTUAL	20	30	40	50
1	1110	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS	15	451	%	PERCENTUAL	30	50	70	90
1	1114	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	15	452	%	PERCENTUAL	50	60	70	100
1	1158	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇA	15	451	%	PERCENTUAL	20	40	60	100
1	1195	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	15	451	%	PERCENTUAL	1	10	30	60
1	1202	Recuperação de Asfalto, Sargeta, Guias e Drenagem	15	451	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1203	Construção e ou Reforma de Pontes	26	782	%	PERCENTUAL	20	30	40	60
1	1218	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	25	752	%	PERCENTUAL	25	25	25	25

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, C

37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

1	1220	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES/GALERIAS	26	782	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1222	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIRROS	15	451	%	PERCENTUAL	20	30	30	50
2	2187	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	15	451	%	PERCENTUAL	30	40	60	80
2	2197	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26	782	%	PERCENTUAL	70	80	90	100
2	2209	MANUTENÇÃO E ENC. COM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15	452	%	PERCENTUAL	80	80	85	95
2	2210	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA	15	451	M	MES	12	12	12	12
2	2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O JARI	04	122	M	MES	12	12	12	12
2	2273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA	15	122	M	MES	12	12	12	12
2	2273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA	15	452	M	MES	12	12	12	12
2	2288	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE	04	122	UN	UNIDADE	2	2	4	4
1	2312	AQUIRIR MÓV, EQUIP E UTENSÍLIOS P/ O JARI	04	122	%	PERCENTUAL	2	5	10	10
1	2357	OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E LIMPEZA DE	15	451	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	2366	AQUIS. DE ÁREA PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	16	451	%	PERCENTUAL	1	24	25	25
2	2369	MAN. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)	26	452	M	MES	12	12	12	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1012	1	500	4	9.000,00	9.000,00	9.563,59	9.879,14	**37.442,73**
1016	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1016	1	502	4	105.043,89	0,00	0,00	0,00	**105.043,89**
1085	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1086	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1108	1	500	3	70.000,00	102.297,22	108.703,18	112.289,84	**393.290,24**
1108	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
1110	1	500	4	200.000,00	100.000,00	106.236,92	109.742,21	**515.979,13**
1110	1	700	4	10.100,00	11.000,00	11.686,03	12.071,61	**44.857,64**
1114	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1158	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1158	1	701	4	25.100,00	25.100,00	26.671,79	27.551,82	**104.423,61**
1195	1	500	4	100,00	100,00	106,26	109,77	**416,03**
1202	1	500	4	30.000,00	30.000,00	31.878,63	32.930,47	**124.809,10**
1202	1	700	4	20.000,00	20.000,00	21.252,42	21.953,64	**83.206,06**
1202	1	701	4	25.000,00	25.000,00	26.565,53	27.442,06	**104.007,59**
1203	1	500	4	100.000,00	133.765,97	142.108,84	146.797,73	**522.672,54**
1218	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1220	1	500	4	50.000,00	50.000,00	53.118,46	54.871,10	**207.989,56**
1222	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2187	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2197	1	500	3	1.000,00	900,00	1.000,00	1.000,00	**3.900,00**
2197	1	500	4	0,00	82,60	44,13	78,58	**205,31**
2209	1	500	3	1.063.100,00	229.260,74	243.617,29	251.655,44	**1.787.633,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2210	1	500	3	60.000,00	58.956,38	62.648,29	64.715,37	**246.320,04**
2210	1	751	3	66.000,00	68.038,56	72.299,21	74.684,72	**281.022,49**
2272	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
2273	1	500	3	2.436.000,00	4.310.694,40	4.580.634,62	4.731.772,66	**16.059.101,68**
2273	1	720	3	0,00	271.287,07	288.275,35	297.787,00	**857.349,42**
2273	1	751	3	15.000,00	15.574,41	16.549,70	17.095,75	**64.219,86**
2273	1	720	3	240.000,00	0,00	0,00	0,00	**240.000,00**
2288	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
2312	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2357	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
2366	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2369	1	500	3	262.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**265.105,31**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**4.819.443,89**	**5.494.005,15**	**5.837.971,25**	**6.030.595,09**	**R$ 22.182.015,38**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Unidade	01.09.07	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**			
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	2376	AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS PARA O FMT	26	452	%	PERCENTUAL	1	19	20	20
1	2377	PAVIMENTAÇÃO, DRENAG, SARJ E GUIAS - FMT	26	452	%	PERCENTUAL	25	25	25	25

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	
2376	1	500	4	2.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36	**8.320,60**
2377	1	759	4	130.592,00	104.100,00	110.618,85	114.268,72	**459.579,57**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**132.592,00**	**106.100,00**	**112.744,09**	**116.464,08**	**R$ 467.900,17**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

Justificativa: REALIZAR AÇÕES QUE BUSCAM ASSEGURAR PROMOVER A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO MUNICÍPIO

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
					2026	2027	2028	2029
ÍNDICE DE APROVAÇÃO NA PROVA BRASIL	%	PERCENTUAL	65	80	68	70	75	80
ELEVAR O NÚMERO DE LIVROS LIDOS (ANUAL) POR ALUNO	%	PERCENTUAL	50	70	55	60	65	70
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO	%	PERCENTUAL	75	85	80	82	83	85
MELHORIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	%	PERCENTUAL	70	80	72	75	77	80
NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EI (CRECHE + PRÉ-ESCOLA)	UN	UNIDADE	250	285	0	0	0	0

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 63.294.663,41

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	01.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1047	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	12	365	%	PERCENTUAL	20	30	30	20
1	1091	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O ENSINO	12	361	%	PERCENTUAL	5	12	15	25
1	1092	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO	12	365	%	PERCENTUAL	5	10	15	20
1	1142	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO	12	365	%	PERCENTUAL	5	10	15	20
1	1143	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -	12	361	%	PERCENTUAL	5	10	20	40
1	1147	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EDUCAÇÃO	12	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	1148	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSI PARA SEC EDUCAÇÃO	12	122	%	PERCENTUAL	5	10	15	20
1	1155	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	12	361	%	PERCENTUAL	5	10	10	20
1	1157	REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE UNIDADE INFANTIL	12	365	%	PERCENTUAL	5	5	5	5

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2	2025	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	04	306	M	MES	12	12	12	12
2	2025	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	12	306	M	MES	12	12	12	12
2	2032	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	M	MES	12	12	12	12
2	2091	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	12	364	%	PERCENTUAL	1	3	5	10
2	2241	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	12	361	%	PERCENTUAL	90	92	95	100
2	2243	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE SEC EDUCAÇÃO	12	122	UN	UNIDADE	5	7	10	12
2	2260	REALIZAÇÃO DE EVENTOS SEC EDUCAÇÃO	12	122	UN	UNIDADE	5	8	10	15
2	2282	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ EDUCAÇÃO CONECTADA	12	361	M	MES	12	12	12	12
2	2282	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ EDUCAÇÃO CONECTADA	12	365	M	MES	12	12	12	12
2	2283	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	12	122	M	MES	12	12	12	12
2	2284	MANUTENÇ. E ENCARG. COM PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	12	361	M	MES	12	12	12	12
2	2333	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS	12	361	M	MES	12	12	12	12
2	2334	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS	12	361	M	MES	12	12	12	12
2	2335	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -	12	365	M	MES	12	12	12	12
2	2336	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-	12	365	M	MES	12	12	12	12
2	2337	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA	12	122	M	MES	12	12	12	12
2	2338	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL	12	365	%	PERCENTUAL	80	85	95	100
2	2339	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃOINFANTIL -	12	365	%	PERCENTUAL	85	90	95	100
2	2351	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS	12	361	M	MES	12	12	12	12
2	2352	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS	12	361	M	MES	12	12	12	12
2	2353	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -	12	365	M	MES	12	12	12	12
2	2354	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-	12	365	M	MES	12	12	12	12
1	2355	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA COZINHA ESCOLAR	12	361	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
2	2358	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS	12	361	M	MES	12	12	12	12
2	2359	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS	12	361	M	MES	12	12	12	12
2	2360	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12	365	M	MES	12	12	12	12
2	2361	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	12	365	M	MES	12	12	12	12
1	2367	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA COBERTA	12	361	%	PERCENTUAL	25	40	50	100
2	2378	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A	12	361	UN	UNIDADE	3	5	8	12
2	2378	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A	12	365	UN	UNIDADE	3	5	8	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2	2388	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO	12	361	UN	UNIDADE	10	20	30	50
2	2389	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO	12	365	UN	UNIDADE	10	20	30	50
2	2390	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO	12	365	UN	UNIDADE	10	15	20	30
2	2391	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO	12	361	UN	UNIDADE	10	20	30	50
2	2392	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO	12	365	UN	UNIDADE	10	15	20	30
2	2394	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO	12	122	UN	UNIDADE	10	15	20	30

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1047	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1091	1	500	4	50.000,00	50.000,00	53.131,05	54.884,11	**208.015,16**
1091	1	540	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1091	1	550	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1092	1	500	4	20.000,00	20.000,00	21.252,42	21.953,64	**83.206,06**
1092	1	540	4	5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	**20.801,52**
1142	1	500	4	50.000,00	50.000,00	53.131,05	54.884,11	**208.015,16**
1142	1	540	4	5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	**20.801,52**
1143	1	500	4	24.000,00	24.000,00	25.502,91	26.344,37	**99.847,28**
1143	1	540	4	10.000,00	4.000,00	4.250,48	4.390,73	**22.641,21**
1143	1	550	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1147	1	500	4	10.000,00	6.000,00	6.375,73	6.586,09	**28.961,82**
1148	1	500	4	50.000,00	50.000,00	53.131,05	54.884,11	**208.015,16**
1148	1	540	4	100,00	100,00	106,26	109,77	**416,03**
1155	1	500	4	510.000,00	510.000,00	541.936,74	559.817,94	**2.121.754,68**
1157	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
1157	1	540	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1157	1	550	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2025	1	500	3	300.000,00	0,00	0,00	0,00	**300.000,00**
2025	1	500	3	0,00	420.501,01	446.833,23	461.576,49	**1.328.910,73**
2025	1	552	3	76.015,66	67.115,66	71.318,51	73.671,67	**288.121,50**
2032	1	500	3	350.000,00	238.283,91	253.205,50	261.560,01	**1.103.049,42**
2032	1	550	3	157.408,44	216.920,22	230.503,99	238.109,47	**842.942,12**
2032	1	571	3	91.500,36	82.945,93	88.119,20	91.026,69	**353.592,18**
2032	1	576	3	100,00	100,00	106,26	109,77	**416,03**
2091	1	500	3	30.000,00	42.050,10	44.683,32	46.157,65	**162.891,07**
2241	1	500	3	60.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**63.160,30**
2243	1	500	3	20.000,00	28.033,40	29.788,88	30.771,77	**108.594,05**
2260	1	500	3	10.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36	**16.320,60**
2282	1	500	3	3.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	**18.801,52**
2282	1	500	3	8.500,00	5.914,20	6.284,55	6.491,91	**27.190,66**
2283	1	500	3	5.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36	**11.320,60**
2284	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2333	1	540	3	3.274.000,00	3.018.533,64	3.207.557,39	3.313.390,75	**12.813.481,78**
2334	1	540	3	5.000,00	3.777,08	4.012,65	4.145,05	**16.934,78**
2335	1	540	3	826.000,00	910.891,65	967.932,64	999.869,58	**3.704.693,87**
2335	1	543	3	0,00	210.843,90	224.047,17	231.439,60	**666.330,67**
2336	1	540	3	800.280,36	821.861,21	873.327,02	902.142,45	**3.397.611,04**
2337	1	500	3	2.471.000,00	3.275.310,37	3.480.413,75	3.595.250,00	**12.821.974,12**
2337	1	751	3	0,00	2.283,35	2.426,34	2.506,39	**7.216,08**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2338	1	500	3	50.000,00	15.418,37	16.383,88	16.924,47	**98.726,72**
2339	1	500	3	50.000,00	70.083,49	74.472,19	76.929,40	**271.485,08**
2351	1	540	3	31.100,00	341.794,84	363.198,39	375.182,12	**1.111.275,35**
2351	1	543	3	0,00	71.340,85	75.790,32	78.291,02	**225.422,19**
2351	1	546	3	0,00	9.467,64	10.058,13	10.390,00	**29.915,77**
2352	1	540	3	69.000,00	6.000,00	6.375,73	6.586,09	**87.961,82**
2353	1	540	3	275.000,00	270.163,08	287.080,98	296.553,21	**1.128.797,27**
2354	1	540	3	11.000,00	70.244,33	74.643,10	77.105,95	**232.993,38**
2355	1	540	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2358	1	500	3	1.498.000,00	1.743.582,27	1.852.767,23	1.913.899,28	**7.008.248,78**
2358	1	550	3	105.000,00	72.903,73	77.469,04	80.025,13	**335.397,90**
2358	1	751	3	50.000,00	51.914,70	55.165,65	56.985,84	**214.066,19**
2359	1	500	3	132.100,00	185.160,60	196.755,55	203.247,50	**717.263,65**
2359	1	751	3	30.000,00	23.654,59	25.135,55	25.964,89	**104.755,03**
2360	1	500	3	1.868.000,00	2.136.292,90	2.270.069,81	2.344.970,76	**8.619.333,47**
2360	1	751	3	25.000,00	21.098,30	22.419,50	23.159,23	**91.677,03**
2361	1	500	3	249.500,00	349.716,68	371.616,31	383.877,79	**1.354.710,78**
2367	1	500	4	100.000,00	100.000,00	106.262,11	109.768,22	**416.030,33**
2378	1	500	3	4.000,00	5.606,68	5.957,78	6.154,35	**21.718,81**
2378	1	500	3	4.000,00	5.606,68	5.957,78	6.154,35	**21.718,81**
2388	1	500	3	1.000,00	1.401,67	1.489,44	1.538,59	**5.429,70**
2388	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2389	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2389	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2390	1	500	3	1.000,00	1.401,67	1.489,44	1.538,59	**5.429,70**
2390	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2391	1	540	3	1.000,00	500,00	531,31	548,84	**2.580,15**
2391	1	540	4	1.000,00	500,00	531,31	548,84	**2.580,15**
2392	1	540	3	1.000,00	500,00	531,31	548,84	**2.580,15**
2392	1	540	4	1.000,00	500,00	531,31	548,84	**2.580,15**
2394	1	500	3	1.000,00	1.401,67	1.489,44	1.538,59	**5.429,70**
2394	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**13.803.604,82**	**15.658.720,37**	**16.639.118,14**	**17.188.059,78**	**R$ 63.289.503,11**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	01.06.02	SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**			
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2	2393	CONCESSÃO DE BÔNUS DE DESEMPENHO E PRÊMIO	12	365	UN	UNIDADE	10	15	20	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2393	1	540	3	1.000,00	500,00	531,31	548,84	**2.580,15**
2393	1	540	4	1.000,00	500,00	531,31	548,84	**2.580,15**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.000,00**	**1.000,00**	**1.062,62**	**1.097,68**	**R$ 5.160,30**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0008	ATENCAO BASICA A SAUDE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	%	PERCENTUAL	60	75	65	70	73	75
AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE ATENÇ BÁSICA	%	PERCENTUAL	55	70	60	65	68	70
MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	M	MES	12	12	12	12	12	12
MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE	%	PERCENTUAL	70	80	72	74	76	80

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 15.045.823,23

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	01.07.01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1137	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	10	301	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ATENÇÃO	10	301	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1205	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	10	301	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
2	2044	MANUTENÇÃO E ENC. PROG AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	10	301	M	MES	12	12	12	12
2	2340	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	10	301	M	MES	12	12	12	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1137	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
1138	1	500	4	20.000,00	20.000,00	21.252,42	21.953,64	**83.206,06**
1138	1	601	4	0,00	1.000,00	1.062,37	1.097,42	**3.159,79**
1205	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
2044	1	500	3	177.000,00	251.376,32	267.117,77	275.931,32	**971.425,41**
2044	1	604	3	414.414,00	459.774,55	488.566,12	504.686,36	**1.867.441,03**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2340	1	500	3	1.205.000,00	1.455.430,84	1.546.571,45	1.597.600,58	**5.804.602,87**
2340	1	600	3	1.250.718,21	1.074.618,15	1.141.911,87	1.179.589,25	**4.646.837,48**
2340	1	605	3	131.995,71	147.434,15	156.666,63	161.835,85	**597.932,34**
2340	1	621	3	168.840,00	259.206,83	275.438,63	284.526,73	**988.012,19**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.387.967,92**	**3.688.840,84**	**3.919.839,68**	**4.049.174,79**	**R$ 15.045.823,23**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0009	ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	%	PERCENTUAL	60	75	64	68	72	75
AUMENTAR A REGULAÇÃO DE PACIENTES (FORA DO MUNICÍPIO)	%	PERCENTUAL	70	80	72	74	78	80
ELEVAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO	%	PERCENTUAL	70	80	72	75	78	80
MANTER ENCARGOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	M	MES	12	12	12	12	12	12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**3.220.383,81**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	01.07.01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1189	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAÚDE	10	302	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	1206	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE PARA	10	302	%	PERCENTUAL	20	40	60	80
1	1207	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM	10	302	%	PERCENTUAL	20	40	60	90
1	1208	REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	10	302	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
2	2052	CONTRIBUIR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PACIS	10	302	M	MES	12	12	12	12
2	2235	TRANSPORTE DE PACIENTES P/ CONSULTA E EXAMES	10	302	M	MES	10	10	10	10
2	2305	MANUTENÇ. E ENC. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA	10	302	M	MES	12	12	12	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1189	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
1206	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
1207	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

1208	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
2052	1	500	3	340.000,00	468.493,40	497.830,95	514.256,88	**1.820.581,23**
2052	1	621	3	94.500,00	18.114,21	19.248,54	19.883,65	**151.746,40**
2235	1	500	3	90.000,00	106.692,71	113.373,92	117.114,69	**427.181,32**
2235	1	600	3	0,00	71.776,70	76.271,43	78.788,01	**226.836,14**
2305	1	500	3	142.652,00	24.157,61	25.670,38	26.517,38	**218.997,37**
2305	1	600	3	56.049,21	60.128,01	63.893,29	66.001,45	**246.071,96**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**754.201,21**	**780.362,64**	**829.229,76**	**856.590,20**	**R$ 3.220.383,81**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0010	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
APERFEIÇOAR A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	%	PERCENTUAL	70	85	72	75	80	85
AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FAMARCIA BÁSICA	%	PERCENTUAL	65	85	70	75	80	85
AUMENTAR A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO	%	PERCENTUAL	75	85	77	80	83	85

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 298.976,89

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	01.07.01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção						
1	1209	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A	10	303	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
2	2047	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10	303	M	MES	12	12	12	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1209	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	**41.603,03**
2047	1	500	3	23.200,00	27.502,99	29.225,26	30.189,54	**110.117,79**
2047	1	600	3	33.224,18	31.190,14	33.143,30	34.236,86	**131.794,48**
2047	1	621	3	13.947,77	479,01	509,01	525,80	**15.461,59**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**80.371,95**	**69.172,14**	**73.503,78**	**75.929,02**	**R$ 298.976,89**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0011	VIGILANCIA EM SAUDE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
AUMENTO DA FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	%	PERCENTUAL	75	85	78	80	83	85
ORIENTAR O USO DE MÁSCARA E O INCENTIVO A VACINAÇÃO PARA O COMBATE A COVID-19	%	PERCENTUAL	0	85	70	75	80	85
PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOÊNÇAS	UN	UNIDADE	3	6	3	4	5	6
REDUÇÃO DOS FOCOS DE MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOÊNÇAS	%	PERCENTUAL	75	85	78	80	73	85

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 519.931,05

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	01.07.01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1210	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA	10	304	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1211	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA	10	305	%	PERCENTUAL	12	12	12	12
2	2054	MANUTENÇÃO E ENC.COM A VIGILANCIA SANITARIA	10	304	M	MES	12	12	12	12
2	2055	MANUTENÇÃO E ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO	10	305	M	MES	12	12	12	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1210	1	500	4	5.000,00	5.000,00	5.313,11	5.488,41	**20.801,52**
1211	1	500	4	3.000,00	3.000,00	3.187,86	3.293,05	**12.480,91**
2054	1	500	3	12.000,00	14.225,70	15.116,53	15.615,30	**56.957,53**
2054	1	600	3	12.600,00	11.828,61	12.569,33	12.984,06	**49.982,00**
2055	1	500	3	71.100,00	15.965,08	16.964,83	17.524,58	**121.554,49**
2055	1	600	3	17.006,22	17.601,44	18.129,48	18.673,37	**71.410,51**
2055	1	604	3	41.441,40	45.977,45	48.856,61	50.468,63	**186.744,09**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**162.147,62**	**113.598,28**	**120.137,75**	**124.047,40**	**R$ 519.931,05**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0012	GESTAO DO SUS	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
MELHORAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO	%	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15
ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO BASICA	%	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 13.602.476,79

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	01.07.01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1141	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS P/ GESTÃO DO SUS	10	122	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1212	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10	122	%	PERCENTUAL	20	40	60	80
1	1213	REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	10	122	%	PERCENTUAL	20	40	60	100
2	2049	MANUTENÇÃO E ENC. DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	10	122	M	MES	12	12	12	12
2	2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO DA SAÚDE	10	122	M	MES	12	12	12	12
2	2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	10	122	M	MES	12	12	12	12
2	2322	MANUTENÇ DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	10	122	%	PERCENTUAL	25	25	25	25

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1141	1	500	4	50.000,00	50.000,00	53.131,05	54.884,11	**208.015,16**
1141	1	600	4	48.284,80	48.284,80	51.308,44	53.001,37	**200.879,41**
1212	1	500	4	500.000,00	500.000,00	531.310,53	548.841,12	**2.080.151,65**
1213	1	500	4	334.695,64	334.695,64	355.654,63	367.389,46	**1.392.435,37**
2049	1	500	3	1.222.000,00	1.507.923,66	1.602.351,43	1.655.221,01	**5.987.496,10**
2049	1	751	3	31.974,53	33.198,96	35.277,91	36.441,91	**136.893,31**
2097	1	500	3	102.000,00	52.765,47	56.069,70	57.919,72	**268.754,89**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2236	1	500	3	643.000,00	848.238,40	901.355,98	931.096,22	**3.323.690,60**
2322	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.932.954,97**	**3.376.106,93**	**3.587.522,29**	**3.705.892,60**	**R$ 13.602.476,79**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
ACOMPANHAR FAMÍLIAS QUE VIVEM EM EXTREMA POBREZA	%	PERCENTUAL	70	85	72	75	80	85
AMPLIAR E APERFEIÇOAR OS CADASTROS INFORMATIZADOS ESTABELECENDO ZONAS DE MAIOR RISCO	%	PERCENTUAL	70	80	72	74	76	80
AUMENTO DA SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO	%	PERCENTUAL	80	90	82	85	87	90
AUMENTO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	UN	UNIDADE	2	6	2	3	4	6

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 8.117.297,63

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	01.08.02	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1026	ADQUIRIR MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC MUN ASSIST	08	122	%	PERCENTUAL	10	25	35	55
2	2059	MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONSELHO TUTELAR	08	243	M	MES	12	12	12	12
2	2258	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA	08	122	M	MES	12	12	12	12
1	2280	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	08	244	M	MES	12	12	12	12
2	2325	REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS	08	122	UN	UNIDADE	2	5	6	10
1	2368	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA PROMOÇAO DE LAZER	08	122	%	PERCENTUAL	25	25	25	25

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1026	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2059	1	500	3	362.000,00	355.703,52	377.978,05	390.449,43	**1.486.131,00**
2258	1	500	3	401.200,00	551.822,90	586.378,63	605.726,19	**2.145.127,72**
2258	1	501	3	200.000,00	200.705,16	213.273,53	220.310,49	**834.289,18**
2258	1	751	3	20.000,00	20.765,88	22.066,26	22.794,34	**85.626,48**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2280	1	501	3	1.000,00	1.370,92	1.456,77	1.504,83	**5.332,52**
2325	1	500	3	2.000,00	2.147,38	2.281,85	2.357,14	**8.786,37**
2368	1	501	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**988.200,00**	**1.134.515,76**	**1.205.560,33**	**1.245.337,78**	**R$ 4.573.613,87**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	01.08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	1063	PROCAD-SUAS	08	244	UN	UNIDADE	1	1	1	2
2	1064	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08	244	%	PERCENTUAL	60	70	80	95
2	1084	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08	244	%	PERCENTUAL	75	85	95	100
2	1214	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A	08	244	UN	UNIDADE	2	3	5	6
2	2064	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	244	M	MES	12	12	12	12
2	2130	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	08	244	M	MES	12	12	12	12
2	2251	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	08	244	M	MES	12	12	12	12
2	2255	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS	08	244	UN	UNIDADE	5	10	15	20
2	2257	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	08	243	UN	UNIDADE	12	20	30	40

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1063	1	753	3	1.000,00	814,68	865,70	894,26	**3.574,64**
1063	1	753	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1064	1	500	3	14.000,00	64.770,47	68.826,46	71.097,39	**218.694,32**
1084	1	500	3	6.000,00	5.895,64	6.264,83	6.471,54	**24.632,01**
1084	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1084	1	501	3	104.100,00	82.926,84	88.119,81	91.027,32	**366.173,97**
1084	1	501	4	3.000,00	3.000,00	3.187,86	3.293,05	**12.480,91**
1084	1	660	3	77.000,00	81.541,65	86.627,13	89.485,39	**334.654,17**
1084	1	660	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1214	1	500	3	2.000,00	1.965,22	2.088,28	2.157,19	**8.210,69**
1214	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

2064	1	500	3	197.100,00	416.477,74	442.558,01	457.160,22	**1.513.295,97**
2064	1	501	3	10.000,00	13.709,18	14.567,66	15.048,32	**53.325,16**
2064	1	501	4	2.000,00	2.000,00	2.125,24	2.195,36	**8.320,60**
2064	1	661	3	49.266,92	57.116,09	60.692,76	62.695,32	**229.771,09**
2064	1	661	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2130	1	660	3	20.000,00	36.613,59	38.906,37	40.190,09	**135.710,05**
2130	1	660	4	20.000,00	20.000,00	21.252,42	21.953,64	**83.206,06**
2251	1	660	3	4.200,00	24.675,16	26.220,34	27.085,48	**82.180,98**
2251	1	660	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2255	1	501	3	1.423,41	1.951,38	2.073,58	2.142,00	**7.590,37**
2255	1	753	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2257	1	660	3	78.056,03	80.787,99	83.211,63	85.707,98	**327.763,63**
2257	1	660	4	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32	**41.990,82**
2257	1	753	3	15.000,00	15.525,00	15.990,75	16.470,47	**62.986,22**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**621.146,36**	**927.120,63**	**981.677,67**	**1.013.739,10**	**R$ 3.543.683,76**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0014	MORADIA PARA TODOS	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
AMPLIAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ABITACIONAIS	%	PERCENTUAL	65	75	68	70	72	75
DISTRIUIR KITS DE CONSTRUÇÃO P/ AUXILIAR NA REFORMA DE RESIDENCIAS DE FAMÍLIAS CARENTES	UN	UNIDADE	10	15	11	12	14	15
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**18.731,13**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	01.08.02	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1105	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	16	482	%	PERCENTUAL	1	1	1	1
1	1216	REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	16	482	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
2	2208	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	14	422	%	PERCENTUAL	20	40	60	95
2	2341	DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA CONSTRUÇÃO	16	482	UN	UNIDADE	2	6	8	10

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1105	1	501	4	1.000,00	500,00	531,31	548,84	**2.580,15**
1216	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2208	1	500	3	100,00	98,26	104,41	107,86	**410,53**
2341	1	501	3	10.000,00	500,00	531,31	548,84	**11.580,15**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**12.100,00**	**2.098,26**	**2.229,65**	**2.303,22**	**R$ 18.731,13**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0015	GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
AMPLIAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	%	PERCENTUAL	70	80	72	75	77	80
ELEVAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	PERCENTUAL	70	85	72	75	80	85
FISCALIZAR REGISTROS E VAZAMENTOS	%	PERCENTUAL	70	85	72	75	80	85

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 3.577.067,15

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Unidade	01.09.04	DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1089	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO DAE E SUAS UNIDADES	17	512	%	PERCENTUAL	20	40	60	90
1	1113	MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	17	512	%	PERCENTUAL	75	85	95	100
1	1169	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	17	512	%	PERCENTUAL	5	35	60	100
1	1192	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA	17	512	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1193	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. PARA O DAE	17	512	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1221	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO DISTRITO INDUSTRIAL	17	512	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
2	2211	MANUTENÇÃO E ENC. COM O DAE - DEP. AGUA E ESGOTO	17	512	M	MES	12	12	12	12
2	2291	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE DO DAE	17	512	M	MES	10	10	10	10
1	2387	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DAE	17	512	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1089	1	501	4	1.000,20	1.000,00	1.062,83	1.097,90	**4.160,93**
1113	1	501	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

1169	1	501	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1192	1	501	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1193	1	501	4	50.000,00	50.000,00	53.131,05	54.884,11	**208.015,16**
1221	1	501	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2211	1	501	3	478.135,32	758.940,71	806.466,38	833.075,73	**2.876.618,14**
2211	1	751	3	25.000,00	23.903,42	25.400,28	26.238,36	**100.542,06**
2211	1	753	3	96.964,47	78.995,40	83.942,18	86.711,85	**346.613,90**
2291	1	501	3	5.000,00	4.846,20	5.149,67	5.319,59	**20.315,46**
2387	1	501	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**661.099,99**	**922.685,73**	**980.465,49**	**1.012.815,94**	**R$ 3.577.067,15**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0016	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES QUE VENHA A GERAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
FIRMAR ACORDOS E PARCERIAS	UN	UNIDADE	1	4	1	2	3	4
INCENTIVAR A SAÍDA DA INFORMALIDADE DOS EMPREENDEDORES	%	PERCENTUAL	60	80	65	70	75	80
REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES	UN	UNIDADE	1	5	2	3	4	5

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 555.151,11

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.13	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO
Unidade	01.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1127	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS SEC DESENV ECON	23	122	%	PERCENTUAL	10	25	35	50
1	1217	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE DISTRITO	22	661	%	PERCENTUAL	5	25	55	100
2	2275	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE DESENVOVIMENTO	23	691	M	MES	12	12	12	12
2	2294	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE	23	691	UN	UNIDADE	2	6	8	10
1	2327	REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DESEN ECON	23	691	UN	UNIDADE	2	4	6	10

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1127	1	501	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1217	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2275	1	500	3	131.200,00	128.917,97	136.990,95	141.510,97	**538.619,89**
2294	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
2327	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**135.200,00**	**132.883,17**	**141.204,45**	**145.863,49**	**R$ 555.151,11**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, C

37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0017	ADMINISTRAÇÃO POPULAR		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
ARTICULAR PROJETOS PARA ANGARIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	%	PERCENTUAL	70	80	72	75	77	80
AUMENTAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO A ATUAL GESTÃO	%	PERCENTUAL	70	85	75	80	83	85
INSPECIONAR E APRIMORAR PROCESSOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS	%	PERCENTUAL	70	85	75	80	83	85
NORMATIZAR PROCEDIMENTOS PARA DAR CELERIDADE E EFICIÊNCIA AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS	%	PERCENTUAL	65	80	67	70	75	80

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 4.168.958,49

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	01.02.01	GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA O GAB.	04	122	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1101	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	04	122	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
1	1168	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	04	122	%	PERCENTUAL	10	30	50	80
1	1219	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO GABINETE	04	122	%	PERCENTUAL	25	25	25	25
2	2000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CONTROLADORIA INTERNA	04	124	M	MES	12	12	12	12
2	2004	MANUTENCAO E ENC. COM O GABINETE DO PREFEITO	04	122	M	MES	12	12	12	12
2	2006	MANUTENÇÃO E EN. COM A ASSESSORIA JURIDICA	04	122	M	MES	12	12	12	12
2	2244	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE GABINETE	04	122	UN	UNIDADE	2	6	8	10

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1000	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	4.160,30

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

1101	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1168	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
1219	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.062,62	1.097,68	**4.160,30**
2000	1	500	3	116.150,00	114.129,73	121.276,65	125.278,18	**476.834,56**
2004	1	500	3	573.350,00	533.899,21	567.332,54	586.051,68	**2.260.633,43**
2006	1	500	3	270.150,00	334.932,19	355.906,00	367.649,11	**1.328.637,30**
2244	1	500	3	20.000,00	19.652,13	20.882,77	21.571,79	**82.106,69**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**983.650,00**	**1.006.613,26**	**1.069.648,44**	**1.104.941,48**	**R$ 4.164.853,18**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	01.02.03	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2395	MAN. E ENC. FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO	04	122	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2395	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.000,00**	**982,60**	**1.044,13**	**1.078,58**	**R$ 4.105,31**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0018	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
PROMOVER CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O TRABALHO	%	PERCENTUAL	70	80	72	75	77	80

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 137.188,06

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	01.02.01	GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2331	MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RH	04	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8
2	2362	MANUT E ENCARG C/ CAPACIT DE RECURSOS HUMANOS - CONTROLE	04	124	UN	UNIDADE	1	2	3	4
2	2363	MANUT E ENCARG C/ CAPACIT DE RECURSOS HUMANOS -	04	122	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2331	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
2362	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2363	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	**4.105,31**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.000,00**	**2.965,20**	**3.088,26**	**3.157,16**	**R$ 12.210,62**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade	01.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2345	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	04	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2345	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	R$ 4.105,31

Legenda:
Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	01.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2231	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	04	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2231	1	500	3	5.000,00	5.641,14	5.994,39	6.192,18	22.827,71
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.000,00	5.641,14	5.994,39	6.192,18	R$ 22.827,71

Legenda:
Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	01.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2228	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	12	128	UN	UNIDADE	2	3	5	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2228	1	500	3	5.000,00	7.008,36	7.447,23	7.692,95	27.148,54
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.000,00	7.008,36	7.447,23	7.692,95	R$ 27.148,54

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	01.07.01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2227	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	10	128	UN	UNIDADE	1	2	3	5

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2227	1	500	3	5.000,00	4.913,04	5.220,70	5.392,96	20.526,70
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.000,00	4.913,04	5.220,70	5.392,96	R$ 20.526,70

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	01.08.02	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2229	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	08	128	UN	UNIDADE	2	5	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2229	1	500	3	5.000,00	3.913,04	4.220,70	4.392,96	17.526,70
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.000,00	3.913,04	4.220,70	4.392,96	R$ 17.526,70

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Unidade	01.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2344	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	15	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2344	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	R$ 4.105,31

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Unidade	01.09.06	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRAFEGO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2343	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	17	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2343	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	R$ 4.105,31

Legenda:
Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade	01.11.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2347	MANUTENÇÃOE ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	27	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2347	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	R$ 4.105,31

Legenda:
Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade	01.11.03	DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2332	MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	13	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8
2	2346	MANUTENÇÃO E ENC.COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	23	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2332	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
2346	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.000,00	1.965,20	2.088,26	2.157,16	R$ 8.210,62

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade	01.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2330	MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RH -	20	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8
2	2348	MANUTENÇÃO E ENC.COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	18	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2330	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
2348	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.000,00	1.965,20	2.088,26	2.157,16	R$ 8.210,62

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.13	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO
Unidade	01.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2342	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	23	128	UN	UNIDADE	2	4	6	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2342	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	R$ 4.105,31

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0020	PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo: Assegurar a proteção integral, o desenvolvimento saudável e a participação social de crianças e adolescentes, por meio da articulação interseto rial das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e direitos humanos

Justificativa: REALIZAR AÇÕES DE SUPORTE PREVENTIVO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CRIANÇAS E JOVENS NA REGIÃO, BUS CANDO ASSEGURAR SEUS DIREITOS.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA/ABUSO CONTRA CRIANÇAS/JOVENS E MULHERES	%	PERCENTUAL	50	0	50	15	30	0
ATIVIDADES DE CONTRATURNO REALIZADAS	UN	UNIDADE	0	10	3	5	8	10
MONITORAR INFECTADOS	%	PERCENTUAL	0	100	90	95	100	100
TAXA DE EVASÃO ESCOLAR	%	PERCENTUAL	20	1	10	5	4	1
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UN	UNIDADE	5	20	10	14	16	20

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 4.105,31

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	01.08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2371	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO	08	243	%	PERCENTUAL	30	20	10	5

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2371	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	R$ 4.105,31

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0021	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: PEQUENOS PRODUTORES

Objetivo: AUXILIAR E FORTALECER OS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO

Justificativa: FOMENTAR A CADEIA PRODUTIVA LOCAL

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS	UN	UNIDADE	5	10	6	7	9	10

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 116.674,43

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	01.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2025	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	12	306	M	MES	12	12	12	12
2	2496	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE	12	306	KG	KILO	12	50	80	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025	1	552	3	5.000,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
2496	1	500	3	0,00	19.821,17	21.062,39	21.757,35	**62.640,91**
2496	1	552	3	1.000,00	13.900,00	14.770,43	15.257,78	**44.928,21**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**6.000,00**	**33.721,17**	**35.832,82**	**37.015,13**	**R$ 112.569,12**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade	01.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2262	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	20	601	%	PERCENTUAL	50	50	50	50

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2262	1	500	3	1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	4.105,31
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.000,00	982,60	1.044,13	1.078,58	R$ 4.105,31

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0022	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: AUXILIAR A POPULAÇÃO COM AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E SUPRESSÃO DE SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DA INTERVENÇÃO E APOIO DA DEFESA CIVIL

Justificativa: DETINA-SE A DAR SUPORTE PREVENTIVO E EMERGENCIAL AOS MUNÍCIPES

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
ASSESSORAMENTO E VISTORIAS	UN	UNIDADE	0	20	5	10	15	20

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 256.120,55

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO
Unidade	01.14.01	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção						
2	2381	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06	182	M	MES	12	12	12	12
1	2382	AQUISIÇÃO DE EQ. E MATERIAL PERMANENTE - PROTEÇÃO E	06	182	%	PERCENTUAL	5	10	15	40

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2381	1	500	3	50.000,00	52.057,51	55.317,41	57.142,60	214.517,52
2382	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				60.000,00	62.057,51	65.943,62	68.119,42	R$ 256.120,55

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0023	GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: CRIAR E MANTER ORGÃO DE PLANEJAMENTO

Justificativa: DAR SUPORTE AOS SETORES DE EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, BEM COMO, ELABORAR PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
MANTER ATIVIDADES PARA FUNCIONAMENTO DA PASTA	MES	MENSAL	12	12	12	12	12	12
ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	UN	UNIDADE	3	7	3	4	5	7

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 479.890,96

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO
Unidade	01.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2380	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO E DES.	15	572	M	MES	12	12	12	12
1	2383	AQ. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC. DE	15	572	%	PERCENTUAL	5	10	15	30

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2380	1	500	3	88.000,00	110.839,97	117.780,89	121.667,07	438.287,93
2383	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.626,21	10.976,82	41.603,03
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				98.000,00	120.839,97	128.407,10	132.643,89	R$ 479.890,96

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Atualizado: 02.01.2027)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: Administração em Geral

Objetivo: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALEM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Justificativa:

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 832.060,66

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade	01.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
4	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0999	1	500	9	200.000,00	200.000,00	212.524,21	219.536,45	832.060,66
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**200.000,00**	**200.000,00**	**212.524,21**	**219.536,45**	**R$ 832.060,66**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 081/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da agente de contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 732/2026 do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 081/2026, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, sagrou-se vencedora do lote único, com o percentual de -9,90 % de desconto sobre o lote.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 081/2026, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prevê as Leis Municipais nº 1.647/2022 e 1.650/2022, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 029/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 731/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 029/2026 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.749.762/0001-13, sagrou-se vencedora do item 01 de R$ 269.689,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preço - SRP Nº 029/2026, TIPO: Menor Preço Por ITEM, Cujo Objeto É FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2026

PORTARIA Nº 979/2026

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**LINCOLN FERNANDES**
Matrícula	**768**
CPF	**388.XXX.XXX- 49**
Cargo	**OPERADOR DE CAMINHAO MELOZO**
Secretaria	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
2ºQuinquênio	**06/03/2018 A 05/03/2023**

Considerando a portaria de reconhecimento 443/2026 expedido em 08 de maio de 2026, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade e ainda a lei 1876/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 25/01/2027 a 23/02/2027, e saldo de 60 (sessenta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de novembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 112/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal por intermédio de sua Agente de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, nomeada pela Portaria de nº 732/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 112/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE

PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 01 de dezembro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal por intermédio de sua Agente de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, nomeada pela Portaria de nº 732/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 121/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 27 de novembro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 030/2026

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES**, com fundamento no **item 16.18 do Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 030/2026**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT.

A presente convocação decorre da solicitação formalizada por meio da Comunicação Interna nº 322/2026 – Farmácia Municipal/SMS, diante da impossibilidade de fornecimento do item nº 74 pela empresa **VITALMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.441.595/0001-60, detentora da Ata de Registro de Preços nº 132/2026.

ITEM OBJETO DA CONVOCAÇÃO: Item nº 74 – LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 30MG + 500MG + 500MG COM 7 CARTELAS + 28 CÁPSULAS DURAS, código do material nº 169479, com quantitativo originalmente registrado de 230 (duzentas e trinta) caixas e valor unitário registrado de **R$ 42,4999**.

Nos termos do **item 16.18 do Edital**, na hipótese de recusa da licitante vencedora em entregar o objeto licitado ou da ocorrência de alguma causa de cancelamento da Ata de Registro de Preços, as demais licitantes serão chamadas, observada a ordem de classificação, para manifestarem interesse na contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, devendo ser dada publicidade aos atos em Diário Oficial.

Dessa forma, ficam convocadas **TODAS AS EMPRESAS REMANESCENTES CLASSIFICADAS NO REFERIDO ITEM, INDEPENDENTEMENTE DA SUA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para que manifestem expressamente seu interesse em assumir o fornecimento do saldo remanescente, nas mesmas condições e pelo valor unitário de **R$ 42,4999, registrado na Ata de Registro de Preços nº 132/2026**.

Ressalta-se que a manifestação de interesse poderá ser apresentada por todos os licitantes remanescentes, independentemente de sua posição na classificação. Contudo, para fins de efetiva contratação, será rigorosamente observada a ordem de classificação do certame, dentre as empresas que manifestarem interesse e atenderem às exigências legais e editalícias.

DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Fica estabelecido o prazo de **01 (um) dia útil, sendo o dia 16/11/2026, até as 17h59min (horário de Brasília/DF)**, para que as empresas interessadas encaminhem sua manifestação formal ao Departamento de Licitação do Município de Sapezal/MT, por meio do endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada como ausência de interesse no fornecimento pelo valor registrado em Ata, objeto desta primeira convocação.

DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO: Caso não haja manifestação de interesse de nenhum dos licitantes remanescentes em assumir o fornecimento pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 132/2026, será realizada uma **SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, mediante nova publicação em Diário Oficial, com fundamento no **item 16.19 do Edital**, considerando os valores dos últimos lances ofertados pelos respectivos licitantes durante a fase competitiva do certame, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, observada a negociação para obtenção de melhor condição e o limite do valor estimado pela Administração, inclusive sua eventual atualização, nos termos do instrumento convocatório.

A presente medida visa assegurar a celeridade administrativa, a economicidade e a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal, em estrita observância às disposições editalícias, à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 052/2023, resguardando o interesse público e a regularidade dos serviços prestados à população.

Sapezal/MT, 13 de novembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 048/2026

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES**, com fundamento no **item 16.18 do Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro**

de Preços nº 048/2026, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO I, EM ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**.

A presente convocação decorre da solicitação formalizada por meio da Comunicação Interna nº 321/2026 – Farmácia Municipal/SMS, diante da impossibilidade de fornecimento do item nº 81 pela empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, detentora da Ata de Registro de Preços nº 208/2026.

ITEM OBJETO DA CONVOCAÇÃO: Item nº 81 – SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), COM AGULHA FIXA DE 12,7MM X 0,33MM DE DIÂMETRO, SEM ESPAÇO MORTO, ESTÉRIL, código do material nº 162986, com quantitativo originalmente registrado de 20.000 (vinte mil) unidades e valor unitário registrado de **R$ 0,41 (quarenta e um centavos)**.

Nos termos do **item 16.18 do Edital**, na hipótese de recusa da licitante vencedora em entregar o objeto licitado ou da ocorrência de alguma causa de cancelamento da Ata de Registro de Preços, as demais licitantes serão chamadas, observada a ordem de classificação, para manifestarem interesse na contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, devendo ser dada publicidade aos atos em Diário Oficial.

Dessa forma, ficam convocadas **TODAS AS EMPRESAS REMANESCENTES CLASSIFICADAS NO REFERIDO ITEM, INDEPENDENTEMENTE DA SUA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para que manifestem expressamente seu interesse em assumir o fornecimento do saldo remanescente, nas mesmas condições e pelo valor unitário de **R$ 0,41, registrado na Ata de Registro de Preços nº 208/2026**.

Ressalta-se que a manifestação de interesse poderá ser apresentada por todos os licitantes remanescentes, independentemente de sua posição na classificação. Contudo, para fins de efetiva contratação, será rigorosamente observada a ordem de classificação do certame, dentre as empresas que manifestarem interesse e atenderem às exigências legais e editalícias.

DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Fica estabelecido o prazo de **01 (um) dia útil, sendo o dia 16/11/2026, até as 17h59min (horário de Brasília/DF)**, para que as empresas interessadas encaminhem sua manifestação formal ao Departamento de Licitação do Município de Sapezal/MT, por meio do endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada como ausência de interesse no fornecimento pelo valor registrado em Ata, objeto desta primeira convocação.

DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO: Caso não haja manifestação de interesse de nenhum dos licitantes remanescentes em assumir o fornecimento pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 208/2026, será realizada uma **SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, mediante nova publicação em Diário Oficial, com fundamento no **item 16.19, incisos I e II, do Edital**, considerando os valores dos últimos lances ofertados pelos respectivos licitantes durante a fase competitiva do certame, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, observada a negociação para obtenção de melhor condição e o limite do valor estimado pela Administração, inclusive sua eventual atualização, nos termos do instrumento convocatório.

A presente medida visa assegurar a celeridade administrativa, a economicidade e a continuidade do abastecimento de materiais hospitalares destinados às equipes de saúde da família, em estrita observância às disposições editalícias, à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 052/2023, resguardando o interesse público e a regularidade dos serviços prestados à população.

Sapezal/MT, 13 de novembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 126/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 732/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N°126/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E A INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR E OUTDOOR, INCLUINDO OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 16/11/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 26/11/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 13 de novembro de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 128/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 732/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei

nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N°128/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ARMAZENAMENTO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 16/11/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 26/11/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 13 de novembro de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 971/2026

PORTARIA Nº 971/2026

CONCEDE A SERVIDORA AMANDA GALVES VIEIRA, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **AMANDA GALVES VIEIRA**, inscrita no **CPF N° 005.XXX.XXX.71**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **10/11/2026.**

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de novembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 981/2026

PORTARIA Nº 981/2026

EXONERA O SERVIDOR PAULO ALVES BORGES JUNIOR, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **PAULO ALVES BORGES JUNIOR,** portador (a) do **CPF Nº 842.XXX.XXX-04**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 13 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 030/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, treze dias do mês de novembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 982/2026

PORTARIA Nº 982/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**ADENIVALDO SILVESTRE MARTINS**
Matrícula	**1230**
CPF	**025.XXX.XXX- 55**
Cargo	**MOTORISTA DE VEÍCULOS**
Secretaria	**SAÚDE**
2ºQuinquênio	**05/03/2018 até 04/03/2023**

Considerando a portaria de reconhecimento e gozo 1185/2024 expedido em 22 de novembro de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade e ainda a lei 1876/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 15 (quinze) dias a partir de 20/01/2027 a 03/02/2027, e 15 (quinze) dias em 15/07/2027 a 29/07/2027 e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de novembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 983/2026

PORTARIA Nº 983/2026

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**DANIELA GUIMARAES ITACARAMBY ROBERTO**
Matrícula	**2371**
CPF	**666.XXX.XXX-34**
Cargo	**MÉDICO PEDIATRA**
Secretaria	**SAÚDE**
2°Quinquênio	**15/03/2018 até 14/03/2023**

Considerando: a portaria 1198/2025 de gozo concedido a partir de, **08/12/2025 a 06/01/2026** referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir de 14/12/2026 a 12/01/2027 e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de novembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2026 – FOMENTO CULTURA RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de habilitação do Edital.

Entende-se que:

Desabilitado não está com os documentos corretos ou entregues.

Habilitado está com todos os documentos corretos

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1	Marilene dos Prazeres Messias	Cores de Mato Grosso: A Arte Regional em Perspectiva Cubista	Preta/Pardo	Pintura	80,58	HABILITADA
2	Maria Luiza Sanches Tino	Tinta e Pincel	Não	Pintura	64,38	HABILITADA
4	Alex Escame Ferreira	Bonecos em Cena – Oficinas de Criação e Manipulação	Não	Teatro	56	HABILITADO
5	Marcia Lins Nacimento	Oficina de Biscuit	Não	Artesanato	64,68	HABILITADA
8	Edson Garcia da Silva	Siriri - Dança e Tradição de Mato Grosso em Sapezal	Preta/Pardo	Dança	57,92	DESABILITADO
9	Joisy Cristina dos Santos Rodrigues	Exposição Gastronômica Cultural de Sapezal	Não	Culinária (cultura alimentar)	63,21	HABILITADA
10	Marcia Ferreira Caetano Couti-	Curso de Costura Criativa	Não	Costura Criativa	59,40	HABILITADA

	nho					
12	Juvenal da Silva Pereira	Sapecap Ii – Capoeira, Graduação e Troca de Cordas	Preta/Parda	Cultura Tradicional e/ou Popular	83,67	HABILITADO

Sapezal/MT, 13 de novembro de 2026.

NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2017

DECRETO Nº 109/2026

ALTERA DECRETO Nº 45, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso IV, alínea "a" do art. 3º, do Decreto nº 45, de 25 de abril de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.3º.....

.....

.....

IV. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

a) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Titular: Lucimara Liscoski – CPF: 030.***.***-08

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 13 de novembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2026

ALTERA DECRETO Nº 77, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 77, de 31 de agosto de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.1º.....

.....

.....

II. **REPRESENTANTES DA CDL – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS**

.....

.....

Suplente: Lucimara Liscoski – CPF: 030.***.***-08

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 13 de novembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 298/2026

Portaria nº 298/2026 - GAB.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos III e X, e os arts. 74, 76 e 116 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 7º, caput, no art. 8º e no art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de novembro de 2026, a Senhora **ANA CAROLINE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.002.661-XX, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Serra Nova Dourada/MT.

Art. 2º A posse fica condicionada à comprovação dos requisitos de investidura previstos no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, devendo a nomeada apresentar, no ato da posse, a declaração pública de seus bens, nos termos do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 03 de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011 SMEC

PORTARIA Nº 011/2026-SMEC

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo processo de contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Creche Municipal Criança Feliz, referente ao ano letivo de 2027.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ANTÔNIA PEREIRA LUZ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2026/SMEC, que estabelece orientações para o processo de contagem de pontos, atribuição

de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal de ensino da Creche Municipal Criança Feliz;

CONSIDERANDO a indicação dos membros, conforme escolha realizada em reunião entre os pares e documento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão responsável pelo processo de contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Creche Municipal Criança Feliz, referente ao ano letivo de 2027, nos termos da Portaria nº 006/2026/SMEC:

I – Gerusa Abreu Fogaça Oliveira – Representante da Direção Escolar;

II – Marco Antônio Barreira de Oliveira – Representante da Secretaria Escolar;

III – Deive Diane Ferreira Seixas Alves – Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – Rúbia Karolina – Professora da Educação Infantil;

V – Maria Laura Vilanova de Almeida – Representante Técnica do Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Compete à Comissão organizar e acompanhar os trabalhos, conferir a documentação e a contagem de pontos, registrar os atos em atas e acompanhar a atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, observados os critérios, os prazos e os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 006/2026/SMEC.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades durante o processo referente ao ano letivo de 2027, observadas as competências e os limites previstos na Portaria nº 006/2026/SMEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada – MT, 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIA PEREIRA LUZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 2.222, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 2.131, de 28 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Ofício RH-SEMOSP/SEMTRA nº 102/2026, que solicita o cancelamento das férias do servidor Milton Geller;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares do servidor **Milton Geller**, matrícula nº 15.379, prevista para o período de 16/11/2026 a 30/11/2026, concedida por meio da Portaria nº 2.131, de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 2.131, de 28 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15 (quinze) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
15486	ANA KARINA ALVES	03/11/2026	17/11/2026	15	13/01/2025	12/01/2026	15 DIAS
15653	ANDRE DE SOUSA LIMA	03/11/2026	17/11/2026	15	03/02/2025	02/02/2026	15 DIAS
15575	GHEUREN FRASSETTO	03/11/2026	17/11/2026	15	20/01/2025	19/01/2026	15 DIAS
16865	LEONARDO KOZAK	03/11/2026	17/11/2026	15	14/03/2025	13/03/2026	15 DIAS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.223, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.604, de 03 de julho de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1.604, de 03 de julho de 2025, referente à designação de fiscais das **Atas nº 119/2025, 120/2025, 121/2025, 122/2025, 123/2025, 124/2025, 125/2025, 126/2025, 127/2025, 128/2025, 129/2025, 130/2025, 131/2025, 132/2025, 133/2025, 134/2025, 135/2025 e 136/2025**, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrodomésticos para atender às demandas das

Secretarias Municipais de Sorriso-MT, passa a vigorar com a seguinte composição para a Secretaria Municipal de Administração:

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Vanderly Rudge Gnoato – matrícula nº 17.127;

Substituto: Luana Bueno Savegnago - matrícula nº 19.706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre, 2.525, bairro Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEI FERNANDES**, portador do RG nº 12230480 SJ/MT e CPF nº 743.451.419-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 1632, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau, 500, bairro Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e CPF nº 546.125.359-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 189, bairro Pioneiro, Lucas do Rio Verde-MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do **CONSORCIANTE**, considerando os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Fica alterado o **Parágrafo Segundo** da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** do Contrato de Rateio nº 001/2026, para o fim de aditivar o montante de **R$ 48.372,49 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, corresponde ao valor para ***Contratação de Serviços Médicos, Cirurgias e Exames Especializados***, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do presente Contrato, após este aditamento será de **R$ 5.519.372,49 (cinco milhões e quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.302.0012.2096.337170.771(F-1.500.1002000) – R$ 48.372,49

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2026 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sorriso-MT, 12 de novembro de 2026.

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal **CONSORCIADO**	**MIGUEL VAZ RIBEIRO** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires **CONSORCIANTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 446, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 446, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2026, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Henrique de Melo Santos, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 007/2026 - PAD 010/2026, solicitando prorrogação do prazo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 259, de 02 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 5023, em 03 de julho de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

Daniel Henrique de Melo Santos

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2026** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 03/11/2026 - VIGENCIA: 03/11//2026 a 24/09/2027

VALOR TOTAL: **R$ 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais).**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.*

– MT. 16 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2026** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MHL MEDICAL LTDA

DATA: 05/11/2026 - VIGENCIA: 05/11//2026 a 04/11/2027

VALOR TOTAL: **R27.545,96 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPROVADA, DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– MT. 09 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2026** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA

DATA: 11/11/2026 - VIGENCIA: 11/11//2026 a 10/11/2027

VALOR TOTAL: **R$ 419.729,80 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ACESSÓRIOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. – MT. 16 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2026** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: R E B PRIME SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

DATA: 11/11/2026 - VIGENCIA: 11/11//2026 a 10/11/2027

VALOR TOTAL: **R$ 98.516,00 (noventa e oito mil e quinhentos e dezesseis reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ACESSÓRIOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. – MT. 16 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2026** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

DATA: 11/11/2026 - VIGENCIA: 11/11//2026 a 10/11/2027

VALOR TOTAL: **R$ 546.949,34 (quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ACESSÓRIOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. – MT. 16 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2026** – ADITIVO DE INCLUSÃO DA CLÁUSULA. – **INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTAO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAUDE DO ESTADO DO MATO GROSSO – IGHASMAT

DATA: 09/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL. *16 DE NOVEMBRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2026** – ADITIVO DE INCLUSÃO DA CLÁUSULA. – **INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE VILLA ROMANA

DATA: 09/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL. *16 DE NOVEMBRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO –** ADITIVO DE VALOR **DO CONTRATO N. º 156/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DATA: 06/11/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **648.000,00 R$ (seiscentos e quarenta e oito mil reais)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO (ÁLCOOL), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TANTO NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO QUANTO NA ROTA ENTRE SORRISO E CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS – 16 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO –** ADITIVO DE VALOR **DO CONTRATO N. º 157/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ABRANTES E ABRANTES LTDA

DATA: 06/10/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **648.000,00 R$ (seiscentos e quarenta e oito mil reais)**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO (ÁLCOOL), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TANTO NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO QUANTO NA ROTA ENTRE SORRISO E CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS – 16 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 305/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DANIEL MESSIAS DE MOURA FE EIRELI

DATA: 12/11/2026 – NOVA VIGÊNCIA 02/12/2026 A 01/12/2027.

VALOR: **R$ 407.146,44 (quatrocentos e sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CEMFOR), CENTRO TECNOLÓGICO E ENSINA MAIS. *16 DE NOVEMBRO DE 2.026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 105/2026 –** PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO **– INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DANILO DIAS ENGENHARIA LTDA

DATA: 12/11/2026 – NOVA DATA DE VIGENCIA: **08/01/2027 até 09/03/2027** - NOVA DATA DE EXECUÇÃO: **22/11/2026 até 09/01/2027.**

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO VALE DO LIRA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS – 16 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 017/2026** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO PARA 2026 – **INEXIGIBILIDADE N° 002/2026.**

ANTECIPAÇÃO NA DOTAÇÃO PREVISTA ORIGINALMENTE DE 2027 PARA 2026 NO VALOR DE **R$ 42.850,64 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JOSIANE MARIA DE ANDRADE E MARIANE LETICIA DE ANDRADE LTDA

DATA: 03/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 16 *DE NOVEMBRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 019/2026** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO PARA 2026 – **INEXIGIBILIDADE N° 002/2026.**

ANTECIPAÇÃO NA DOTAÇÃO PREVISTA ORIGINALMENTE DE 2027 PARA 2026 NO VALOR DE **R$ 85.701,28 (oitenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

DATA: 03/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 16 *DE NOVEMBRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 020/2026** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO PARA 2026 – **INEXIGIBILIDADE N° 002/2026.**

ANTECIPAÇÃO NA DOTAÇÃO PREVISTA ORIGINALMENTE DE 2027 PARA 2026 NO VALOR DE **R$ 128.551,92 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: G S COSTA LTDA

DATA: 03/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 16 *DE NOVEMBRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 024/2026** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO PARA 2026 – **INEXIGIBILIDADE N° 002/2026.**

ANTECIPAÇÃO NA DOTAÇÃO PREVISTA ORIGINALMENTE DE 2027 PARA 2026 NO VALOR DE **R$ 21.425,32 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA

DATA: 03/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 16 *DE NOVEMBRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 297/2026** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 09/11/2026

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA REMANEJA O SALDO DE R$ 1.287.408,28 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos) DE 2026 PARA 2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. *16 DE NOVEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 150/2026** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2027 – **ADESÃO N° 009/2026.**

ANTECIPAÇÃO NA DOTAÇÃO PREVISTA ORIGINALMENTE DE 2027 PARA 2026 NO VALOR DE **R$ 384.574,96 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MT NORTE AMBIENTAL LTDA

DATA: 29/10/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026, FIRMADA COM A EMPRESA MT NORTE AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 51.234.046/0001-06, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026, PELA SAAE LRV – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT –. 16 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 109/2026** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 – **- ADESÃO Nº 003/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA

DATA: 13/11/2026

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R$ 528.451,08 (quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos) DE 2026 PARA 2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/CLCC/CIDES-VRC, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, TENDO COMO FORNECEDORA REGISTRADA A EMPRESA STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.950.386/0001-00, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CÂMERAS COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, DESTINADO À AUTENTICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA PRESENÇA

DOS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO/MT. 16 *DE NOVEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 088/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 11/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT. – 16 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.224, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa fiscais das Atas de Registro de Preços nº 247/2026, 248/2026 e 249/2026, originadas do processo de Pregão Eletrônico nº 049/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais das **Atas de Registro de Preços nº 247/2026, 248/2026 e 249/2026**, originadas do processo de **Pregão Eletrônico nº 049/2026**, que tem como objeto o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas, placas de sinalização e equipamento de combate a incêndio (extintores), para atender as demandas das Secretarias Municipais".

I – Controladoria Geral do Município:

Titular: Fabio Henrique Silva Oliveira – Matrícula nº 15.424;

Substituto: Fernando Barbosa Ferreira – Matrícula n 19.671.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Deisi Cristiane Comel – Matrícula nº 17.688;

Substituto: Silvana Bezerra Milan – Matrícula nº 15.596.

III – Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Samuel dos Santos Silva – Matrícula nº 60;

Substituto: Elinara Bueno Garlet – Matrícula nº 140.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Titular: Mirian Guerra – Matrícula nº 19.563;

Substituto: Paulo Valmir Fritsch – Matrícula nº 15.588.

V – Procuradoria Geral do Município:

Titular: Dielrivan Oliveira Assunção – Matrícula nº 19.247;

Substituto: Ana Paula Raimundo de Azevedo – Matrícula nº 19.441.

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Marcelo Antonio de Oliveira – Matrícula nº 257;

Substituto: Reinaldo Ferreira Nunes – Matrícula nº 3.904.

VII – Secretaria Municipal da Cidade:

Titular: Paula Renata Lima Campos – Matrícula nº 163;

Substituto: Milene Satiko Uieno – Matrícula nº 5.634.

VIII – Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Anderson Teixeira de Souza – Matrícula nº 6.079;

Substituto: Jose Antonio de Paula Ferreira – Matrícula nº 456.

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo:

Titular: Leonardo Kozak – Matrícula nº 16.865;

Substituto: Sandroneia Aparecida Klauss – Matrícula nº 15.431.

X – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gutenberg Lopes de Oliveira – Matrícula nº 17.916;

Substituto: Claudiomiro dos Santos Pereira – Matrícula nº 11.044.

XI – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Titular: Lucas Abreu Antunes – Matrícula nº 17.267;

Substituto: Júlio César Batiuk de Carvalho – Matrícula nº 19.439.

XII – Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Keila Araujo Alves – Matrícula nº 15.455;

Substituto: Kamila Souza Neves – Matrícula nº 17.913.

XIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:

Titular: Rawena Aureliana de Oliveira – Matrícula nº 12.614;

Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matrícula nº 15.434.

XIV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Deice Caroline de Souza Figueiredo – Matrícula nº 19.332;

Substituto: Michele de Assis Benachio Cavalheiro – Matrícula nº 19.032.

XV – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

Titular: Marcelo de Oliveira Campos – Matrícula nº 55;

Substituto: Luiz Carlos Moura – Matrícula nº 16.945.

XVI – Secretaria Municipal da Mulher e da Família:

Titular: Francisco Aparecido Chaves Rodrigues – Matrícula nº 18.194;

Substituto: Hidelgarda Ferreira de Lima – Matrícula nº 17.840.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.225, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
556	ADAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	03/11/2026 E 04/11/2026	2	2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.226, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATA DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
12714	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	19/11/2026	1	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.227, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convo-

cados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	DATA DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
4061	DAVI MONTEIRO DA SILVA	09/11/2026	1	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.228, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
19003	ELIANA MIGUEL PEREIRA IESKI	03/11/2026 E 04/11/2026	2	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.229, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
12608	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	12/11/2026, 19/11/2026 E 25/11/2026	3	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.230, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
15480	JULIANO FERNANDO CINTRA	12/11/2026 E 13/11/2026	2	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.231, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
19062	KACIELE SALES CAMPOLINO	03/11/2026 E 04/11/2026	2	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.232, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
5876	KELLY CRISTINA MACULAN	23/11/2026	1	2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
7907	LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER	16/11/2026, 17/11/2026, 18/11/2026 E 19/11/2026	4	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.234, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
18431	MARCIA HOFFMANN	23/11/2026, 24/11/2026, 25/11/2026, 26/11/2026, 27/11/2026 E 30/11/2026	6	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.235, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
6084	MARIO KORBES	19/11/2026, 23/11/2026 E 24//12026	3	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.236, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
4171	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	16/11/2026, 17/11/2026, 18/11/2026, 19/11/2026, 23/11/2026 e 24/11/2026	6	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
19279	PATRICIA HELENA DA CONCEICAO MOREIRA LUNA	16/11/2026, 17/11/2026, 18/11/2026, 19/11/2026, 23/11/2026 e 24/11/2026	6	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.238, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
2474	ROSINEA DE LOURDES VENTURA SOUZA	13/11/2026	1	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.239, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
5610	SIRLEY NOGUEIRA DA CRUZ MOREIRA	06/11/2026	1	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.240, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	DATAS DAS FOLGAS	QUANTIDADE DE DIAS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
19328	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	06/11/2026, 09/11/2026, 10/11/2026, 11/11/2026, 12/11/2026 E 13/11/2026	6	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.241, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 2.130, de 28 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 46/2026-GAB/SEC.FAZ, que solicita o cancelamento das férias do servidor Rogerio Batista Meire;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares do servidor **Rogerio Batista Meire**, matrícula nº 14, prevista para o período de 16/11/2026 a 05/12/2026, concedida por meio da Portaria nº 2.130, de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 2.130, de 28 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
3893	ALLISON KOELLN	11/11/2026	30/11/2026	20	19/04/2025	18/04/2026	2º
724	BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO	03/11/2026	22/11/2026	20	08/11/2024	07/11/2025	2º
4121	DOUGLAS KREBS CARDOSO	03/11/2026	22/11/2026	20	01/01/2025	31/12/2025	2º
15825	JACOB ROBSON ROSSA	18/11/2026	07/12/2026	20	03/02/2025	02/02/2026	2º
5925	MARCIEL DE SOUSA VIANA	16/11/2026	05/12/2026	20	01/01/2025	31/12/2025	2º
656	MARIZA SALETE SANTOS MACIEL	24/11/2026	13/12/2026	20	15/12/2024	14/12/2025	2º
7236	MIRLAYNE FERREIRA BENEVIDES	30/11/2026	19/12/2026	20	22/05/2024	21/05/2025	2º
1754	ORIVALDO HOFFMANN	30/11/2026	19/12/2026	20	01/01/2024	31/12/2024	2º

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.242, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de salário-maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de salário-maternidade à servidora **Andressa Felizardo Barbosa**, matrícula nº 14.992, cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição, no período de 02 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.243, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de salário-maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de salário-maternidade à servidora **Katiane Taffarel**, matrícula nº 6490, cargo de Odontólogo – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, no período de 03 de novembro de 2026 a 1º de maio de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.244, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê a concessão de licença para tratar de interesse particular ao servidor estável, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 3 (três) anos, ao servidor público municipal **Lucas Avila de Souza**, matrícula nº 12.612, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.245, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa fiscais do Contrato nº 340/2023, originado do processo de Pregão Presencial nº 063/2023, revoga Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 340/2023**, originado do processo de **Pregão Presencial nº 063/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender às demandas das secretarias municipais do município de Sorriso - MT.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Genivaldo Oliveira Magalhães – Matrícula nº 217;

Substituto: Michele de Assis Benachio Cavalheiro – Matrícula nº 19.032.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.837, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.246, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15

(quinze) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
659/ 660	MARLY BATISTA DE AGUIAR	23/11/2026	07/12/2026	15	21/12/2024	20/12/2025	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 501, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de folga, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o direito a 02 (dois) dias de folgas, nos dias 19 e 23 de novembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração, *a* senhora ***THAISE GUIMARÃES LIMA,*** servidora com matricula no RH nº. 1396 no cargo de Nutricionista desta Prefeitura, ***em razão de a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026 - 1º turno,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, Art. 98.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre término de contratos e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar o término dos contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados, na data de **18 de dezembro de 2026**, contratados através de Processo Seletivo Simplificado, todos lotados na **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura:

Matrícula	Nome	Cargo
2210	Agata Samara Teles Guimarães Treuherz	Professor
2507	Ana Patrícia Pinheira de Almeida	Professor
2315	Claumir Maciel Euzebio	Professor
2281	Erivania dos Santos Lima	Professor
2209	Gisele Teixeira Alves	Professor
2312	Ismenia Agnes Souza Saraiva	Professor
2436	Keila Borges de Souza	Professor
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
2230	Fernando Alves Duarte	Motorista
2231	Flavio Alves Duarte	Motorista
2317	Lourival Ribeiro Rodrigues	Motorista
2229	Nilson Pereira Oliveira	
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
2288	Andreia Marangoni dos Santos Menegueti	Auxiliar de Professor
2432	Brenda de Lima Cortez	Auxiliar de Professor
2306	Carla Fernandes da Silva	Auxiliar de Professor
2311	Elaine Pereira doso Santos	Auxiliar de Professor
2492	Eriane Darc do Amaral	Auxiliar de Professor
2264	Fernanda Correia	Auxiliar de Professor
2262	Jessy Kelly Felix da Silva Aragão	Auxiliar de Professor
2304	Katrina Fernandes Matos	Auxiliar de Professor
2320	Keila Martins de Souza	Auxiliar de Professor
2321	Luciana Soares Pereira Pinheiro	Auxiliar de Professor
2271	Ludimila Rodrigues de Paula Santos	Auxiliar de Professor
2433	Marilza Carvalho Bertoloce	Auxiliar de Professor

2259	Marlete Lopes de Almeida Pio	Auxiliar de Professor
2253	Marlene Santana da Silva Costa	Auxiliar de Professor
2266	Maurieli Eufrasio Silva	Auxiliar de Professor
2443	Milena Quintana da Silva	Auxiliar de Professor
2263	Natyely da Silva Oliveira Gomes	Auxiliar de Professor
2290	Sirlei Pereira Costa	Auxiliar de Professor
2285	Sirlene Honorato de Souza	Auxiliar de Professor
2308	Vanez Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Professor
2311	Wettyla Ludimila Araujo dos Santos	Auxiliar de Professor
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
2254	Viviane Pereira dos Santos Coimbra	Encarregado de Limpeza Pública
2213	Vivilaine Pereira dos Santos	Encarregado de Limpeza Pública

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 503, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio aos servidores lotados na ***Secretaria Municipal de Saúde***, conforme especificado abaixo:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Dias	Período de Gozo	Dias a Gozar
1842	Marciana Máximo Cowaski	22/10/2018 a 21/10/2023	30	01/12/2026 à 30/12/12/2026	60
413	Maria do Socorro de Miranda	28/06/2021 à 07/08/2025	15	22/12/2026 à 05/01/2027	29
1693	Rosangela Rodrigues dos Santos Bento	08/02/2024 à 07/08/2025	27	07/12/2026 à 02/01/2027	00

Art. 2º. O servidor fica com os dias de Licença Prêmio indicado na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 504, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 156/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 156/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 156/2026, oriunda da Dispensa de Licitação nº 016/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 086/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Bruna Eyng	Nutricionista - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL TITULAR
Ana Paula Moura Ferreira da Silva	Coordenadora do Ensino Fundamental - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(à)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 156/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, torna público que realizará, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo o objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT.** As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e https://www.tabapora.mt.gov.br/home. A abertura da disputa de preços está marcada para o **dia 27 de novembro de 2026, às 08h30 - Horário de Brasília (DF**). REALIZAÇÃO: Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br**.**

Tabaporã/MT, em 13 de novembro de 2026.

KEYLA KESIA PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL TABAPORA/MT

Contratada: EMPREITEIRA DSG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.970.739/0001-82.

Objeto: "EXECUÇÃO DA REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO MACACO, LOCALIZADA NA ESTRADA DA ILHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT".

Valor Global: R$ 220.055,64 (duzentos e vinte mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 11/11/2026 à 11/03/2027

Concorrência Eletrônica: 006/2026

Processo Administrativo: 083/2026

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de execução do Contrato nº 049/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 049/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 049/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 083/2026 e da modalidade licitatória correspondente, cujo objeto consiste na execução de "EXECUÇÃO DA REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO MACACO, LOCALIZADA NA ESTRADA DA ILHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT"

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de Gestão de Contratos – Gestor do contrato.	Sec. Mun. De Administração	GESTOR DO CONTRATO
Natasha Benites Pires	Engenheira Civil – CREA-MT 53585	Sec. Mun. De Administração	FISCAL TITULAR

Art. 3º Compete ao gestor do contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, coordenando as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhando os registros realizados pelos fiscais de execução e adotando as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 4º Compete ao fiscal de execução do contrato titular e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, exercer todas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026 aplicáveis à natureza da contratação, especialmente aquelas constantes dos arts. 23, 25 e 26 do referido Decreto, bem como outras correlatas que vierem a ser exigidas em razão das peculiaridades do objeto contratado.

§ 1º Nos contratos de aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, deverão ser observadas, adicionalmente, as obrigações específicas previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas, adicionalmente, as obrigações específicas previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente quanto ao acompanhamento da execução física do objeto, conferência de medições, verificação da conformidade dos serviços executados, registros das ocorrências, recebimento provisório do objeto e demais providências inerentes à adequada fiscalização contratual.

§ 3º Quando houver designação de auxiliares técnicos de execução ou de documentação, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes dos arts. 29, 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 5º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 6º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados desta Portaria e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato nº 049/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO ADITIVO Nº 952/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 212/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 952/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 212/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES, Registro Funcional nº 114107**, residente e domiciliado na Rua Cambará,

S/N, Quadra 31, Lote 08, Bairro: Lavapés, no município de Cáceres – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 212/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 651/2025, 1056/2025, 182/2026 e 654/2026, no cargo 0654 **– PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA**, firmado no dia 17/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Manter a Carga Horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e Deixou as 05 horas aula excedentes, mantendo a ajuda de custo Plano Internet**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021,** conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0175/2026-3, o professor atribuiu: **CME AYRTON SENNA**: Vespertino: 8 aulas nas turmas 4º Ano G (2h; Em substituição ao Professor Roberto Gudole Castro - Licença Médica), 4º Ano F (2h; Em substituição a Professora Ana Flavia M. dos Santos (Coordenação), 5º Ano E (2h; Em substituição a Professora Ana Flavia M. dos Santos (Coordenação), 5º Ano F (2h; Em substituição a Professora Fabiula Anselmo Deszczynski – Readaptação). **CME GENTILA SUSIN MURARO**: Vespertino: 12 aulas nas turmas 1º Ano E (2h; Em substituição ao Professor Vagner Constantino Guimarães - SEMEC), 2º Ano C (2h; Em substituição ao Professor Vagner Constantino Guimarães - SEMEC), 2º Ano E (2h; Em substituição ao professor Adriano Minuso Massoni - Coordenador SEMEC), 3º Ano B (6h; Em substituição ao professor Adriano Minuso Massoni - Coordenador SEMEC). Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade, totalizando 30 horas. Data de inicio das atividades: 04/11/2026, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **04/11/2026**, Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 13 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Portaria nº 1244 de 20 de julho de 2026

VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Monica Debo

Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 103294

TERMO ADITIVO Nº 953/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 446/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 953/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 446/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 115912**, residente e domiciliado na Avenida Carlos Tayano, Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 446/2026, no cargo **1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**, firmado no dia 12/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Manter a Carga Horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), Alterar de 07 para 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula excedentes destinadas a hora atividade) a partir de 03/11/2026, Revogando as 13 horas aula excedentes a partir de 18/12/**

2026, Alterar a Unidade Orçamentária e manter a ajuda de custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.501,18 (Dois mil quinhentos e um reais e dezoito centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021,** conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0343/2026-2, o professor atribuiu: **CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**: Integral (Matutino): 20 aulas na turma Maternal II A (20h; Em substituição a Professora Luciana Quaresma Coordenação Escolar). Integral (Vespertino): 10 aulas na turma Maternal II A (10h excedentes; Em substituição a Professora Luciana Quaresma- Coordenação Escolar). Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade e 10 H/A Excedentes em sala de aula com 3 H/Atividade Excedente, totalizando 43 horas. Data de inicio das atividades: 03/11/2026, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE , conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **03/11/2026**, Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 13 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Portaria nº 1244 de 20 de julho de 2026

GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Monica Debo

Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 103294

TERMO ADITIVO Nº 955/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 410/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 955/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 410/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARIA ROZENI SANTANA LOBO, Registro Funcional nº 115724**, residente e domiciliado na Rua 03, Nº 401-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 410/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 618/2026, no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, firmado no dia 01/06/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Manter a Carga Horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), Assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Alterar a Unidade Orçamentária e manter a ajuda de custo Plano Internet**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.501,18 (Dois mil quinhentos e um reais e dezoito centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021,** conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0309/2026-2, o professor atribuiu: **CME ATACÍLIO DE SOUZA**: Vespertino: 20 aulas nas turmas Maternal II B (10h; Em Substituição a Professora Suellen Mendes Lamarão dos Santos - Coordenação Pedagógica), Pré I B (10h; Em Substituição a Professora Suellen Mendes Lamarão dos Santos - Coordenação Pedagógica). Matutino: 10 aulas na turma Maternal I A (10h excedentes; Em substituição a Professora Sirlei Marcelino Dias - Atestado Médico).

Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade e 10 H/A Excedentes em sala de aula com 3 H/Atividade Excedente, totalizando 43 horas. Data de inicio das atividades: 03/11/2026, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE , conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **03/11/2026**, Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 13 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Portaria nº 1244 de 20 de julho de 2026

MARIA ROZENI SANTANA LOBO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Monica Debo

Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 103294

TERMO ADITIVO Nº 956/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 533/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 956/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 533/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **IZABEL BARROS DE MENDONÇA, Registro Funcional nº 116021**, residente e domiciliado na Rua 20, Nº 284-N, Bairro: Cohab Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 533/2026, no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, firmado no dia 02/10/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Manter a Carga Horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), Deixou as 08 horas aula excedentes, Alterar o Local de Trabalho para o CME ANTENOR SOARES e manter a ajuda de custo Plano Internet**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021,** conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0362/2026-1, o professor atribuiu: **CME ANTENOR SOARES**: Vespertino: 17 aulas na turma 3º Ano C (17h; Em substituição a Professora Rosiana da Silva Oliveira - Atestado Médico). Matutino: 3 aulas na turma 3º Ano C (3h; Em substituição a Professora Rosiana da Silva Oliveira - Atestado Médico). Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade, totalizando 30 horas. Data de inicio das atividades: 03/11/2026, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **03/11/2026**, Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 13 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Portaria nº 1244 de 20 de julho de 2026

IZABEL BARROS DE MENDONÇA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Monica Debo

Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 103294

TERMO ADITIVO Nº 954/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 382/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 954/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 382/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DAYANE PIM GUIMARÃES, Registro Funcional nº 115688**, residente e domiciliado na Rua 170, Nº 343-N, Bairro: Parque Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 382/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 414/2026, no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, firmado no dia 06/05/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Alterar o Local de Trabalho para o CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, Manter a Carga Horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e a ajuda de custo Plano Internet**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021,** conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0290/2026-2, o professor atribuiu: **CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS**: Matutino: 20 aulas na turma Maternal III A (20h; Em substituição a Professora Valmiria Vieira de Souza - Aposentadoria em 31/10/2026). Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade, totalizando 30 horas. Data de inicio das atividades: 03/11/2026, conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE , conforme Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **03/11/2026**, Memorando nº 36.534/2026 da Secretaria de Educação.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 13 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Portaria nº 1244 de 20 de julho de 2026

DAYANE PIM GUIMARÃES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Monica Debo

Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 103294

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 27/2026/SAMAE

CONTRATO N. 27/2026/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 27/SAMAE/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1028/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**68.985.284 ADRIANA DOS REIS RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 68.985.284/0001-56, situada R. E Qd. 101 cs. 31 Bairro: Pedra 90 Cuiabá-MT CEP: 78099-046, representada pelo **Sra. ADRIANA DOS REIS RIBEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DO BOCHE, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DANIFICADAS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. **R$ 14.990,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de novembro de 2026 até 13 de maio de 2026.**

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 560/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 560/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **EDOMIR MACIEL DUTRA, portador do RG. Nº 114-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 818-...-...-.., PIS Nº 140-…..-..-. e CRM-MT Nº 101-..,** residente e domiciliado na Rua Deputado Hitler Sansão, Nº 179, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei 4334/2014 e Alterações Posteriores.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 47º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 088/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014,** com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados. A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada PAULA FERNANDA DA COSTA, a qual solicitou exoneração via, Protocolo servidor n° 13.521/2026, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços prestados, evitando prejuízos ao funcionamento da unidade durante o período de afastamento, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.085/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,** conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.085/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade de Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta**

– Contratado – Fonte: 3.2.500.1002.000.030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.085/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pela CONTRATADA, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 13/11/2026 à 12/11/2027, conforme Lei 103/2006 e posteriores alterações e conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.085/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 13 de novembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDOMIR MACIEL DUTRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 561/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 561/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TAYLINE DE OLIVEIRA, portador do RG. Nº 288-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 067-...-...-.., PIS Nº 155-…..-..-. e CRM-MT Nº 150-..,** residente e domiciliado na Rua Erotildes Rodrigues Machado, Nº 681, Complemento N, Bairro: Jardim Mituo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei 4334/2014 e Alterações Posteriores.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 45º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 088/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014,** com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados. A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE, a qual solicitou exoneração via, Protocolo servidor n° 13.452/2026, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços prestados, evitando prejuízos ao funcionamento da unidade durante o período de afastamento, conforme Despacho 5 do Memorando nº 36.085/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços

prestados o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,** conforme Despacho 5 do Memorando nº 36.085/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002.000.030.000 - Local de Trabalho – UPA,** conforme Despacho 5 do Memorando nº 36.085/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pela CONTRATADA, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 13/11/2026 à 12/11/2027, conforme Lei 103/2006 e posteriores alterações e conforme Despacho 5 do Memorando nº 36.085/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 13 de novembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TAYLINE DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - OBJETO: R*EGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES E REFRIGERANTES PARA COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,*** *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos****, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento parcial da ATA RP requerido pela empresa LOB BAR RESTAURANTE PROMOCOES E ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.432.321/0001-77.*** Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no

Primeiro Termo Aditivo firmado entre as partes, instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº 12.223/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 13 de novembro 2026. **Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: P. YABAR BAMBAREN RESTAURANTE, inscrito no CNPJ 22.499.221/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.
2	BOLO GELADO UMEDECIDO COM LEITE DE COCO, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO RALADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PEDAÇOS DE 100G EM PAPEL ALUMÍNIO, SEM AMASSAMENTOS OU DEFORMAÇÕES.	UN	3.610,00	Fabricação própria	R$ 3,97
3	BOLO SIMPLES POR QUILO, SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA, SEM COBERTURA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VÁLIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	KG	2.075,00	Fabricação própria	R$ 22,82
5	CENTO DE SALGADO ASSADO DE SABORES VARIADOS, RECHEIO DE FRANGO, SALSICHA, CALABRESA, QUEIJO E PRESUNTO. (COM PESO ENTRE 20 A 25 GRAMAS).	CE	2.010,00	Fabricação própria	R$ 64,97
12	MINI BOLO SIMPLES (CHOCOLATE, FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO, OU LARANJA) COM COBERTURA EM FORMINHA DE PAPEL INDIVIDUAL	KG	216,00	Fabricação própria	R$ 36,50
13	MINI SONHO RECHEADO: MINI SONHO PREPARADO COM MASSA DOCE FRITA, RECHEADO COM CREME, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE OU SIMILARES, COM PESO MÍNIMO DE 25 G POR UNIDADE.	PC	300,00	Fabricação própria	R$ 3,90
14	PÃO DE QUEIJO, EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, PRODUZIDO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE	KG	1.981,00	Fabricação própria	R$ 32,70
22	SANDUICHE NATURAL DE FESTA CONTENDO PÃO DE BATATA, ALFACE, QUEIJO, MAIONESE, FRANGO OU PRESUNTO.	CE	866,00	Fabricação própria	R$ 99,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.304/2026 – d*o tipo* ***MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto:*** *Registro de Preços, para futura e eventual:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO URBANA, INSUMOS, VASOS, FLORES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLANTIO, TRANSPLANTE, APLICAÇÃO DE HIDROSSEMEADURA E MANUTENÇÃO INICIAL, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tangará da Serra/MT,*** *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Será a* **Realização: 30 de novembro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006** *e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.* **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8681. Tangará da Serra-MT, 13.11.2026. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº1.716 de 02/10/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 42/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

*"**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FÁTIMA MARIA DO NASCIMENTO LIMA** para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tesouro-MT**.**

Art. 2º - Compete à servidora desempenhar as atribuições inerentes à função de Diretora Escolar, zelando pelo bom funcionamento da unidade de ensino, pela organização administrativa e pedagógica e pelo cumprimento das normas educacionais vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,01 de outubro de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 43/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

*"**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DANIELA FERNANDA LOPES RIBEIRO** para exercer a função de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tesouro-MT.

Art. 2º Compete à servidora desempenhar as atribuições inerentes à função de Coordenadora Escolar, prestando suporte à direção, acompanhando as atividades pedagógicas e contribuindo para a organização e o bom funcionamento da unidade escolar**.**

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,01 de outubro de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 44/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

*"**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **KATIANE RIBEIRO DE SOUZA,** para exercer a função de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tesouro-MT.

Art. 2º Compete à servidora desempenhar as atribuições inerentes à função de Coordenadora Escolar, prestando suporte à direção, acompanhando as atividades pedagógicas e contribuindo para a organização e o bom funcionamento da unidade escolar**.**

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,01 de outubro de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 45/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

*"**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EDENILCE DE MORAES ALVES,** para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tesouro-MT.

Art. 2º Compete à servidora desempenhar as atribuições inerentes à função de Coordenadora Escolar, prestando suporte à direção, acompanhando as atividades pedagógicas e contribuindo para a organização e o bom funcionamento da unidade escolar**.**

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,01 de outubro de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 46/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Danilo Rodrigues de Souza,** portador do CPF (MF) nº 997.XXX.XXX-87, a partir de 29/10/2026, do cargo público de provimento em comissão de **Assessor Jurídico – CC - 24.000.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 29 de outubro de 2026

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO: N° 012/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providencias, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (Lei Federal n° 8.742/1993) e demais considerando as normativas do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Considerando, a necessidade de revisar acompanhar, avaliar e aprimorar a execução da Politica Municipal de Assistência Social;

Considerando, a necessidade de revisar e atualizar as ações, metas, prazos e evidências evidencias estabelecidas no Plano de Previdências;

Considerando, a importância do acompanhamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social, visando ao fortalecimento da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais;

Considerando a deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2026, as 08:00h;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a revisão e atualização do Plano de Providencias da Política Municipal de Assistência Social, contemplando os ajustes necessários nas ações propostas, metas, prazos e meios de comprovação.

Art. 2° Determinar que a Secretaria Municipal de Social realiza o acompanhamento e a execução das ações previstas no Plano de Providências, observando os prazos estabelecidas.

Art. 3° Os CMAS realizarão o acompanhamento, monitoramento e avaliação do cumprimento ações, podendo solicitar informações e documentos comprobatórios á gestão municipal.

Art.4°-As alterações realizações no Plano Providencias deverão constar em documento atualizado.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Danylla Cássia de Abreu Rezende

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 51/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal".

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS,** portador do CPF (MF) nº 033.XXX.XXX-67, para exercer a partir de 13 de novembro de 2026, o Cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Turismo – CC- 9.000**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 13 de novembro de 2026

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 019/2026, relativo ao Processo Administrativo de Nº 034/2026, cujo objeto refere-se ao Registro de preços, visando futura e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em geral, para atender as necessidades das secretarias da administração municipal, do município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Data de Abertura sessão: 30 de novembro de 2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a quinta feira, e na sexta feira das 07:00h as 11:00h, e/ou pelo telefone: 66 9 9292-3797.

União do Sul – MT, 13 de novembro de 2026.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2026/SME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão Paritária de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale de São Domingos – MT, nos termos da Lei Municipal nº 703/2022 e da Portaria nº 21/2026/SME, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT**, Senhor **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislações correlatas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o procedimento de avaliação periódica de desempenho para os servidores públicos estáveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 703, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale de São Domingos, especialmente o disposto em seus artigos 31 (§ 3º), 52, 53, 54, 55 e 56;

CONSIDERANDO a Portaria nº 21/2026/SME, de 09 de outubro de 2026 (publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT em 13 de outubro de 2026), que cria, constitui e regulamenta a Comissão Paritária de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale de São Domingos – MT;

CONSIDERANDO a indicação formal dos representantes da Secretaria Municipal de Educação (Gestão Pública Municipal), nos termos do art. 3º, inciso I e § 1º, da Portaria nº 21/2026/SME, bem como o resultado da eleição realizada em Assembleia Geral da categoria para escolha dos representantes dos Profissionais da Educação Básica, nos termos do art. 3º, inciso II e § 2º, da referida Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor a **Comissão Paritária de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale de São Domingos – MT**, instituída pela Portaria nº 21/2026/SME, de 09

de outubro de 2026, em estrita observância aos artigos 31 (§ 3º), 52, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 703/2022, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Indicados pela Gestão Pública Municipal):

Membro Titular	Membro Suplente
1. Adriana Gomes de Jesus Oliveira Cargo: Técnico Administrativo Educacional Matrícula: 823-1	**1. Marcia Braciote Lana** Cargo: Apoio Administrativo Educacional Matrícula: 1526-1
2. Monica Maria Ramos Cargo: Professor Matrícula: 1885-1	**2. Walter João da Mata** Cargo: Apoio Administrativo Educacional Matrícula: 1591-1
3. Elisangela Renata Costa Silva Cargo: Agente Administrativo Matrícula: 10070-03	**3. Ranielly da Silva Abreu** Cargo: Apoio Administrativo Educacional Matrícula: 20883-1

II – Representantes dos Profissionais da Educação Básica (Eleitos em Assembleia Geral da Categoria):

Membro Titular	Membro Suplente
1. Wisley Ricardo Rosa Cargo: Apoio Administrativo Educacional Matrícula: 1855-1	**1. Paulino de Oliveira Santiago** Cargo: Apoio Administrativo Educacional Matrícula: 1419-1
2. Nayane Cristina Pereira Cargo: Professor Matrícula: 1051-2	**2. Maria da Glória Ferraz** Cargo: Professor Matrícula: 2859-3
3. Cleide Mara Scatolin Cargo: Apoio Administrativo Educacional Matrícula: 1774-1	**3. Renata Soares Fontes Carvalho** Cargo: Técnico Administrativo Educacional Matrícula: 1667-1

Parágrafo único. Os membros ora nomeados preenchem os requisitos legais exigidos pelos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 21/2026/SME, tratando-se de servidores públicos efetivos, estáveis e sem punição disciplinar.

Art. 2º Compete à Comissão Paritária planejar, acompanhar, validar e julgar os recursos decorrentes do processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores públicos efetivos da educação básica municipal, exercendo as atribuições estabelecidas no art. 8º da Portaria nº 21/2026/SME e na Lei Municipal nº 703/2022.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Paritária será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, permitida 1 (uma) recondução por igual período, nos termos do art. 9º da Portaria nº 21/2026/SME.

Art. 4º O exercício da função de membro da Comissão Paritária é considerado serviço público relevante, não remunerado a qualquer título, conforme disposto no art. 10 da Portaria nº 21/2026/SME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 12 de novembro de 2026.

_____

Merson Raimundo Costa Scatena

Secretário Municipal de Educação Vale de São Domingos – MT

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
DECRETOS CONTÁBEIS 09-2026

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 66, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.803

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.429.825,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.429.825,88**

Excesso

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	9		04.122.0101.1003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	11.000,00
				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 1 1 500
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO		
	23		04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	118.219,69
				MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRATIVO.	F.R.: 1 1 500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	86		08.122.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	34.631,47
				GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCI	F.R.: 4 1 500
			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 000	GERAL TOTAL	
	87		08.122.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	23.302,96
				GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCI	F.R.: 1 1 500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	112		10.122.0010.1100.0000	GESTÃO DO SUS SUS	1.819,00
				AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. MAT. PERMAMENTE P/ GE	F.R.: 3 1 500
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
123	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	9.238,85	
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PER	F.R.: 3 1 500	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
134	10.301.0020.1140.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	300.000,00	
		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE S	F.R.: 3 1 601	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
146	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	53.441,39	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 1 600	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
154	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	30.060,00	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 1 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
155	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	10.112,00	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 1 621	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
451	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	18.334,50	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 1 600	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
452	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	31.687,93	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R.: 3 1 600	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
170	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	7.798,00	
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	F.R.: 3 1 500	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

186	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	500,00	
		MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA	F.R.: 3 1 621	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
198	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	14.140,46	
		MANUTENCAO E ENCARGOS - CENTRO INTEGRADO	F.R.: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
392	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	2.350,00	
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	F.R.: 3 1 621	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
438	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	68.857,10	
		MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA	F.R.: 3 1 621	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
207	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	1.463,25	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPA	F.R.: 3 1 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
222	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC	645,02	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES DE VIGILANCIA EPE	F.R.: 3 1 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

245	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	250.000,00	
		CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA	F.R.: 2 1 571	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
250	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	16.092,55	
		MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	F.R.: 2 1 553	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

285	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	2.933,62	
		MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	F.R.: 2	1 543
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
382	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	20.066,38	
		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	F.R.: 2	1 543
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

302	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	16.736,86	
		MANUT. E ENC. C/ GAB. DO SEC. DE DEN. SUSTENTAVEL	F.R.: 1	1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

310	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	10.406,96	
		MANUTENÇÃO E ENC. COM DEPARTAMENTO DE AGROPECU	F.R.: 1	1 500
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 02 GABINETE DO SECRETARIO

317	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	14.395,00	
		MANT E ENC C/ GABINETE DO SEC INFRA ESTRUTURA	F.R.: 1	1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

327	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	80.355,53	
		MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUB	F.R.: 1	1 500
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
329	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	146.891,00	
		MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUB	F.R.: 1	1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
334	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	120.307,21	
		MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
354	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	3.702,10	
		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 10 02	GABINETE DO SECRETARIO			
365	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	6.886,33	
		MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES.	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 10 03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			
369	27.812.0044.2054.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	3.450,72	
		MANUT.E ENC. C/ DEPTO DE ESPORTES E LAZER	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.429.825,88**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 67, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$526.568,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **526.568,61**

Superávit Financeiro

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

420	08.244.0090.2082.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	299,85	
		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO E PRO	F.R.: 4 2 660	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

377	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	13.400,28	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 2 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
427	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	13.682,26	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 2 600	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
432	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	6.550,00	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPA	F.R.: 3 2 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
449	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC	765,81	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES DE VIGILANCIA EPE	F.R.: 3 2 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
395		12.365.0042.1182.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	200.000,00	
			CONSTRUÇÃO/REFORMA CRECHE MUNICIPAL	F.R.: 2	2 500
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
396		12.365.0042.1182.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	200.000,00	
			CONSTRUÇÃO/REFORMA CRECHE MUNICIPAL	F.R.: 2	2 701
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
441		15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	49.059,93	
			MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUB	F.R.: 1	2 500
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	09	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
390		17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	16.549,83	
			MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	F.R.: 1	2 500
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 000	GERAL TOTAL		
442		17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	10.920,04	
			MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	F.R.: 1	2 500
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	09	06	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA		
424		25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15.340,61	
			MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	F.R.: 9	2 751
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **526.568,61**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 68, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.798

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$184.643,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **184.643,43**

Anulação

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO					
	23		04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	15.000,00			
				MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRATIVO.	F.R.:	1	1	500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	03	02	GABINETE DO SECRETARIO					
	32		04.122.0101.2070.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	137,68			
				MANUT. E ENC. COM O GAB SEC. DE PLANEJ. E ADMINS.	F.R.:	1	1	500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	04	02	GABINETE DO SECRETARIO					
	68		04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	4.758,15			
				MANUT E ENC C/ GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	F.R.:	1	1	500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	05	02	GABINETE DA SECRETARIA					
	79		08.122.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.718,05			
				MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SEC. DE PROMOCAO SOCIAL	F.R.:	4	1	500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
87		08.122.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00	
			GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCI	F.R.: 1	1 500
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
116		10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS SUS	11.024,46	
			MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	F.R.: 3	1 500
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
117		10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS SUS	9.229,78	
			MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	F.R.: 3	1 500
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
123		10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	3.936,00	
			AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PER	F.R.: 3	1 500
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
374		10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	784,75	
			MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R.: 3	1 500
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
451		10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	66.019,76	
			MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3	1 600
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
180		10.302.0030.2140.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	13.555,60	
			MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATORIO MUNICIPA	F.R.: 3	1 500
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
194		10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	824,89	
			MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇ	F.R.: 3	1 500
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		

198	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	6.000,00	
		MANUTENCAO E ENCARGOS - CENTRO INTEGRADO	F.R.: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

199	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	31.879,00	
		MANUTENCAO E ENCARGOS - CENTRO INTEGRADO	F.R.: 3 1 500	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
206	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	3.775,31	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPA	F.R.: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

20	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-15.000,00	
		MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRATIVO.	F.R. Grupo: 1 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

31	04.122.0101.2070.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-137,68	
		MANUT. E ENC. COM O GAB SEC. DE PLANEJ. E ADMINS.	F.R. Grupo: 1 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 02 GABINETE DO SECRETARIO

66	04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.758,15	
		MANUT E ENC C/ GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 02 GABINETE DA SECRETARIA

77	08.122.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.718,05	
		MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SEC. DE PROMOCAO SOCIAL	F.R. Grupo:	4 1 500
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

84	08.122.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-9.000,00	
		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	F.R. Grupo:	1 1 500
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
102	08.245.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00	
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R. Grupo:	4 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

113	10.122.0010.1105.0000	GESTÃO DO SUS SUS	-4.999,00	
		AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRET	F.R. Grupo:	3 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
122	10.126.0010.2200.0000	GESTÃO DO SUS SUS	-23.355,34	
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	F.R. Grupo:	3 1 600
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
126	10.301.0020.1120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4.999,00	
		REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	F.R. Grupo:	3 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
127	10.301.0020.1120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-19.999,00	
		REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	F.R. Grupo:	3 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

132	10.301.0020.1140.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4.982,67	
		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SA	F.R. Grupo: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
149	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4.999,00	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R. Grupo: 3 1 600	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

160	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-1.999,00	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R. Grupo: 3 1 600	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
166	10.302.0030.1101.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.214,12	
		REFORMA DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	F.R. Grupo: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
167	10.302.0030.1101.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-999,00	
		REFORMA DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	F.R. Grupo: 3 1 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
168	10.302.0030.1101.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.999,00	
		REFORMA DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	F.R. Grupo: 3 1 500	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
173	10.302.0030.1135.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.999,00	
		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADA	F.R. Grupo: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
187	10.302.0030.2150.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-20.000,00	
		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	F.R. Grupo: 3 1 500	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

190	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-23.999,00	
		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃ	F.R. Grupo:	3 1 600
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
201	10.303.0040.1155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-3.319,00	
		AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA	F.R. Grupo:	3 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

209	10.304.0050.1160.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-2.499,00	
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VI	F.R. Grupo:	3 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
215	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-10.668,42	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	F.R. Grupo:	3 1 600
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Anulação (-) **-184.643,43**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 69, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$466.698,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **466.698,46**

Anulação

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

229	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	70.623,00
		MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. DE EDUCACAO	F.R.: 2 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

231	12.306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	4.640,77
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	F.R.: 2 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
233	12.306.0042.2186.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	3.132,55
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	F.R.: 2 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
249	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	64.720,69
		MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	F.R.: 2 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
253	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	27.613,83
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 2 1 500
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

254	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		64.769,08
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 2 1 500	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

255	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		34.651,72
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
256	12.361.0042.2037.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		1.662,68
		MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO	F.R.: 2 1 550	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
264	12.361.0042.2209.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		29.433,98
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGR	F.R.: 2 1 540	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
265	12.361.0042.2209.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		3.708,19
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGR	F.R.: 2 1 540	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
276	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		49.035,03
		MANUTENCAO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL	F.R.: 2 1 500	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
277	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		2.707,94
		MANUTENCAO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL	F.R.: 2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

329	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		109.999,00
		MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUB	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
241	12.361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-321.894,61	
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES	F.R. Grupo:	2 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
257	12.361.0042.2037.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-1.662,68	
		MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO	F.R. Grupo:	2 1 550
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
284	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-33.142,17	
		MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	F.R. Grupo:	2 1 540
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
321	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-40.000,00	
		PAVIMENTAÇÃO,RESTAURAR E CONSERV DE VIAS PÚBLICAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 04	DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
342	15.451.0105.1016.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-19.999,00	
		CONSTRUÇÃO / RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 06	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA			
359	25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-50.000,00	
		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-)	**-466.698,46**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO 0125/2026, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0125/2026, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA - COORDENADOR DE TRANSPORTE
38.03.15.452.0023.1579 MELHORIA NA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO.
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 38030002 **R$:** 420.000,00

SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA - COORDENADOR DE TRANSPORTE
38.03.15.452.0023.2320 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
339040-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 38030008 **R$:** 800.000,00

SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA - GABINETE DO SECRETÁRIO
38.01.04.122.0002.2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICO
319094-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 38010010 **R$:** 20.000,00

SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA - GABINETE DO SECRETÁRIO
38.01.04.122.0002.2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICO
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 38010017 **R$:** 160.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **1.400.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.
38.06.15.452.0022.1578 Revitalização e acessibilidade de praças públicas e principais vias.
449051-OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 017010000000
Reduzido da Dotação: 38060009 **R$:** 1.150.000,00

SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

38.06.15.452.0022.1666 CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA
449051-OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 38060011 **R$:** 250.000,00
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **1.400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/12/2026.

VÁRZEA GRANDE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0124/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0124/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.447.826,53 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.447.826,53 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.365.0104.2283 MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA EDUCAÇÃO INFANTIL
339030-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 025500000000
Reduzido da Dotação: 35030076 **R$:** 627.408,68

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.367.0102.2337 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNAE)
339030-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 025500000000
Reduzido da Dotação: 35030077 **R$:** 12.372,65

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.361.0103.2180 MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)
339030-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 025500000000
Reduzido da Dotação: 35030075 **R$:** 1.808.045,20

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **2.447.826,53**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: superávit financeiro nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO **R$:** **2.447.826,53**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/11/2026.

VÁRZEA GRANDE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0123/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0123/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01.03.092.0002.9005 SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO JUD. E OUTRAS
339091-SENTENCAS JUDICIAIS
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 23010015 **R$:** 2.900.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **2.900.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01.03.092.0002.9003 SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 23010013 **R$:** 480.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01.03.092.0002.9003 SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV
339091-SENTENCAS JUDICIAIS
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 23010014 **R$:** 2.420.000,00
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **2.900.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/11/2026.

VÁRZEA GRANDE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0122/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0122/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.122.0002.2234 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 016610000000
Reduzido da Dotação: 11020057 **R$:** 50.000,00

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.122.0002.2234 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS
339040-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 016610000000
Reduzido da Dotação: 11020060 **R$:** 65.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **115.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.0041.2349 MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
339030-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 016610000000
Reduzido da Dotação: 11020036 **R$:** 115.000,00
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/11/2026.

VÁRZEA GRANDE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0120/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0120/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 322.837,82 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 322.837,82 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.361.0103.2209 MANUTENÇÃO DA FROTA
339030-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 015001001000
Reduzido da Dotação: 35030017 **R$:** 61.637,82

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.361.0103.2209 MANUTENÇÃO DA FROTA
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015001001000
Reduzido da Dotação: 35030020 **R$:** 261.200,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **322.837,82**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.361.0002.1515 ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015001001000
Reduzido da Dotação: 35030002 **R$:** 322.837,82
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **322.837,82**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/2026.

VÁRZEA GRANDE, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0119/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1202

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0119/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1202

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - GABINETE DO SECRETÁRIO
13.01.04.122.0002.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM
339092-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 13010014 **R$:** 82.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **82.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - GABINETE DO SECRETÁRIO
13.01.04.122.0002.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM
449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 13010016 **R$:** 82.000,00

TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **82.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/1202.

VÁRZEA GRANDE, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0118/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0118/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.404.065,86 (SETE MILHÕES E QUATROCENTOS E QUATRO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.404.065,86 (SETE MILHÕES E QUATROCENTOS E QUATRO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.365.0104.2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 015401071000
Reduzido da Dotação: 35050064 **R$:** 3.871.209,67

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.361.0103.2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015401071000
Reduzido da Dotação: 35050063 **R$:** 30.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.365.0104.2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015401071000
Reduzido da Dotação: 35050065 **R$:** 1.788.972,78

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.365.0104.2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%
319013-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015401071000
Reduzido da Dotação: 35050066 **R$:** 800.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.365.0104.2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015401071000
Reduzido da Dotação: 35050068 **R$:** 215.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.361.0103.2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
319013-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015401071000
Reduzido da Dotação: 35050061 **R$:** 80.000,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.361.0103.2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 015401071000
Reduzido da Dotação: 35050059 **R$:** 378.026,94

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.361.0103.2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015401071000
Reduzido da Dotação: 35050060 **R$:** 240.856,47

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **7.404.065,86**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.122.0002.1533 PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050001 **R$:** 6.279.065,86

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.122.0002.1533 PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050002 **R$:** 1.125.000,00
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **7.404.065,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2026.

VÁRZEA GRANDE, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0117/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0117/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
34.02.04.122.0010.2297 MANUTENÇÃO SISTEMA FISCAL, TRIBUTARIO E CONTABIL
339040-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 34020011 **R$:** 304.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **304.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
34.02.04.122.0010.2226 MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE-CAC
449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 34020006 **R$:** 162.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
34.02.04.122.0010.2227 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS
339092-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 34020008 **R$:** 142.000,00
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **304.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2026.

VÁRZEA GRANDE, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0116/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0116/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.361.0103.2310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339040-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 015001001000
Reduzido da Dotação: 35030041 **R$:** 270.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **270.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.361.0103.2310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
449039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015001001000
Reduzido da Dotação: 35030043 **R$:** 270.000,00

TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **270.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2026.

VÁRZEA GRANDE, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0115/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0115/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.152.000,00 (TRES MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.152.000,00 (TRES MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015001002000
Reduzido da Dotação: 09020135 **R$:** 362.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020126 **R$:** 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020121 **R$:** 1.028.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
339093-INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte: 016000000000
Reduzido da Dotação: 09020142 **R$:** 500.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.365.0104.2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050004 **R$:** 160.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.365.0104.2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050003 **R$:** 76.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

35.05.12.367.0102.2187 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050039 **R$:** 25.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.367.0102.2187 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050040 **R$:** 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **3.152.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020138 **R$:** 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 016000000000
Reduzido da Dotação: 09020136 **R$:** 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 015001002000
Reduzido da Dotação: 09020117 **R$:** 362.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319013-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020130 **R$:** 1.028.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.122.0002.1533 PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050001 **R$:** 262.000,00
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **3.152.000,00**

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/10/2026.

VÁRZEA GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0114/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0114/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.526.732,20 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 11.526.732,20 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
339093-INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte: 015001002000
Reduzido da Dotação: 09020141 **R$:** 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
339093-INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020144 **R$:** 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020121 **R$:** 350.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.366.0103.2186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 30%
339093-INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050037 **R$:** 19.673,47

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.361.0103.2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050019 **R$:** 600.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
35.02.27.123.0033.2294 Manutenção e encargos da Superintendência de Esporte e Lazer
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 35020013 **R$:** 388.000,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
35.02.27.123.0033.2294 Manutenção e encargos da Superintendência de Esporte e Lazer
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 35020014 **R$:** 47.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.365.0104.2182 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 30%
339008-OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050008 **R$:** 39.727,02

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.365.0104.2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050003 **R$:** 4.283.681,84

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.365.0104.2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050004 **R$:** 2.057.190,47

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.367.0102.2188 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%
339093-INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050048 **R$:** 6.044,22

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.367.0102.2188 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%
339008-OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050044 **R$:** 33.909,59

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.367.0102.2187 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%
319013-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050041 **R$:** 423.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.367.0102.2187 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050039 **R$:** 2.078.496,79

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.367.0102.2187 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050040 **R$:** 223.007,52

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.365.0104.2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%
319013-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050005 **R$:** 882.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.366.0103.2185 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70%
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050030 **R$:** 3.589,92

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.361.0103.2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
339093-INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050027 **R$:** 79.411,36

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **11.526.732,20**

Art. 2º – Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020138 **R$:** 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2305 Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).
337170-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020088 **R$:** 350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015001002000
Reduzido da Dotação: 09020122 **R$:** 2.000,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.122.0002.1533 PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050001 **R$:** 2.681.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.361.0103.2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
319092-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050057 **R$:** 600.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
35.02.27.123.0033.2294 Manutenção e encargos da Superintendência de Esporte e Lazer
339030-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 35020022 **R$:** 380.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - FUNDEB
35.05.12.361.0103.2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 015400000000
Reduzido da Dotação: 35050016 **R$:** 7.448.732,20

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
35.02.27.123.0033.2294 Manutenção e encargos da Superintendência de Esporte e Lazer
339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 35020023 **R$:** 55.000,00

TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **11.526.732,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/10/2026.

VÁRZEA GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0113/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0113/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE DAE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.252.043,02 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUARENTA E TRES REAIS E DOIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.252.043,02 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUARENTA E TRES REAIS E DOIS CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.2301 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DE VÁRZEA GRANDE
339030-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010042 **R$:** 1.212.043,02

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.123.0040.2073 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAE/VG
329021-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010035 **R$:** 2.000,00

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.2069 MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010019 **R$:** 38.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **1.252.043,02**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.122.0040.2072 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
339047-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010034 **R$:** 50.000,00

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.123.0040.2073 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAE/VG
469071-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010037 **R$:** 550.000,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.1509 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010001 **R$:** 37.504,00

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.1582 AÇÕES DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA TRATADA
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010004 **R$:** 14.950,60

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.2069 MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG
449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010033 **R$:** 1.201,52

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.2301 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DE VÁRZEA GRANDE
449051-OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010044 **R$:** 10.000,00

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.2301 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DE VÁRZEA GRANDE
449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010045 **R$:** 21.409,90

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.1696 MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO DAE - AGER
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010010 **R$:** 550.000,00

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.2300 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010041 **R$:** 9.177,00

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.1597 CONSTRUIÇÃO DE DUAS CAPTAÇÕES DE AGUA
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010007 **R$:** 5.000,00

DAE - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.2300 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 18010039 **R$:** 2.800,00

TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **1.252.043,02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/10/2026.

VÁRZEA GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0112/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0112/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 482.009,52 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 482.009,52 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.361.0103.2310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
449051-OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 015710000000
Reduzido da Dotação: 35030071 **R$:** 482.009,52

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **482.009,52**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: excesso de arrecadação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **R$:** **482.009,52**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/10/2026.

VÁRZEA GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0111/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0111/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.316.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.316.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.361.0103.2310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015001001000
Reduzido da Dotação: 35030040 **R$:** 2.316.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **2.316.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.361.0103.2310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
449051-OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 015001001000
Reduzido da Dotação: 35030044 **R$:** 1.516.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.361.0103.2310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
449039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015001001000
Reduzido da Dotação: 35030043 **R$:** 800.000,00
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **2.316.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/10/2026.

VÁRZEA GRANDE, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0107/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0107/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.101.766,53 (QUATRO MILHÕES E CENTO E HUM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.101.766,53 (QUATRO MILHÕES E CENTO E HUM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
339197-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte: 016000000000
Reduzido da Dotação: 09020168 **R$:** 409.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
339197-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020169 **R$:** 647.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01.04.123.0002.2367 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
339197-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 23010002 **R$:** 3.045.766,53

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **4.101.766,53**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319113-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020138 **R$:** 647.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319013-OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 016000000000
Reduzido da Dotação: 09020128 **R$:** 409.000,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01.03.092.0002.9005 SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO JUD. E OUTRAS
339091-SENTENCAS JUDICIAIS
Fonte: 015000000000
Reduzido da Dotação: 23010015 **R$:** 3.045.766,53
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **4.101.766,53**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/10/2026.

VÁRZEA GRANDE, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº115/SMAS/VG DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4ª aditivo ao contrato 418/2022 – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 4ª Aditivo ao contrato 418/2022**.**

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **SANDRO RENATO DOMINGUES,** brasileira, inscrita no CPF nº XXX.336.991-XX, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do **4ª Aditivo ao Contrato 418/2022** firmado com a empresa **ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD**, inscrita no CNPJ sob nº 19.627.377/0001-01, que tem por objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos tipo ônibus convencional e van, para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2026.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Secretária Municipal Interina De Assistência Social

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42.2026

Processo Administrativo nº 72844/26

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público a Abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e, as condições estabelecidas no Edital e anexos. O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para aquisição de insumos da construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), em regime de maior desconto percentual unitário (desonerado), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na condição de órgão gerenciador, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na condição de órgão participante, do Município de Várzea Grande – MT. Data da sessão: 27/11/2026 às 09:00 (Horário de Brasília). Link: https://www.bll.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.bll.org.br https://www.gov.br/pncp/pt-br ou http://www.varzeagrande.mt.gov.br/.

Várzea Grande/Mt., 13 de novembro de 2026

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretario de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 318/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Ord.	MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS	ABONO (S/N)
1	599	JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA	2024/2025	02/01/2027 a 31/01/2027	30	N
2	521	RENATO ALBERTO CURVO	2025/2026	11/12/2026 a 20/12/2026	10	N
3	710	DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA SOUSA	2023/2024	15/12/2026 a 13/01/2027	30	N
4	737	RICARDO SANTOS FERNANDEZ	2024/2025	11/10/2026 a 30/10/2026	20	N
5	588	JOSÉ SANTOS	2024/2025	01/12/2026 a 30/12/2026	30	N
6	705	RAIMUNDO HENRIQUE COSTA	2024/2025	13/11/2026 a 12/12/2026	30	N
7	674	DOUGLAS ANSELMO DE FRANÇA	2021/2022 2022/2023	12/12/2026 a 31/12/2026	20	N
8	656	LUIZ PAULO DE SOUZA SILVA	2025/2026	08/12/2026 a 06/01/2027	30	N
9	619	ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA	2023/2024	01/12/2026 a 30/12/2026	30	N

10	645	JOSE CAPISTRANO DA SILVA	2023/2024	01/12/2026 a 30/12/2026	30	N
11	2619	JORGE FERREIRA	2025/2026	07/12/2026 a 05/01/2027	30	N
12	2637	TAINARA RODRIGUES PEDRETE	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026	30	N
13	2661	DAYVISON ALMEIDA ASSIS	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027	30	N
14	663	WHELLERGTON RENATO MENDONÇA	2023/2024	03/11/2026 a 12/11/2026	10	N

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE/VG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –MT **PREVIVAG**, CNPJ nº 00.584.491/0001-65, situado na Avenida Pres. Eurico Gaspar Dutra, nº 555 – Bairo Ipase – Várzea Grande/MT, realizará Dispensa na forma **ELETRÔNICA**, com o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de estudo de gestão integrada de ativos e passivos (Asset Liability Management - ALM) do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, com diagnóstico da carteira, projeções integradas, cenários de risco, análise de diversificação e proposta de alocação, destinado a subsidiar a gestão dos investimentos e os requisitos de ALM do Pró-Gestão RPPS Nível III.

, com critério de julgamento **MENOR PREÇO.**

A sessão pública será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcia Cezar Teixeira, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –MT PREVIVAG, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **BLL COMPRAS** – https://bll.org.br/

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/

DA SESSÃO PÚBLICA:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de estudo de gestão integrada de ativos e passivos (Asset Liability Management - ALM) do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, com diagnóstico da carteira, projeções integradas, cenários de risco, análise de diversificação e proposta de alocação, destinado a subsidiar a gestão dos investimentos e os requisitos de ALM do Pró-Gestão RPPS Nível III.

Início do recebimento da proposta:12/11/2026 às 23:59horas – (Horário de Brasília)

Fim do recebimento da proposta:18/11/2026 às 00:00 horas – (Horário de Brasília)

Em caso de dúvidas, contactar a BLL Compras pelo Suporte ao Fornecedor através do número (41) 3097-4600 ou pelo site.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente

PREVIVAG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 243/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, empresa A.G. DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.566.598/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II e no art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal n° 81/2023, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n° 243/2024, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 81287/2026. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS PREÇOS, CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, o presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e restauração Paróquia Nossa Senhora da Guia, localizado Rua Capitão Costa, 316 – Centro Sul, CEP 78.110-035, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.026,30 m², contemplando os serviços de administração local, serviços preliminares e canteiro de obras, demolições e retiradas, terraplenagem, reforma do salão paroquial, sanitários e área externa coberta, reforma do coreto, entorno – paisagismo, calçamento e outros itens construtivos, reforma da igreja, instalações elétricas gerais, SPDA, CFTV, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica reajustado o valor de R$ 80.346,77 (oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), correspondente ao acréscimo de 6,59%, calculado com base no índice INCC/FGV, referente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, passando o saldo contratual remanescente para R$ 1.774.153,74 (um milhão, setecentos e setenta e quatro, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), perfazendo o valor total da contratação de R$ 2.318.509,69 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados da data de seu vencimento, a saber de 23/09/2026 à 23/09/2027. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa neste ato como Fiscal Titular, o servidor FÁBIO RODRIGO GROMANN, inscrito na matrícula nº 184412, e Fiscal Suplente, o servidor VICTOR HUGO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito na matrícula n° 185306.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

A.G DE ARAÚJO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 111/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.471.442/0001-16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n° 23/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 05/2026 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 31612/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento via plataforma online (saas). VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 1.797.600,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE:0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor ALAN JUNIOR MARTINEZ LIMA, inscrito na matrícula n° 166597, e na qualidade de Suplente o servidor JOELSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito na matrícula n° 166674. A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular a servidora SIRLEI SALETE PIASECKI, inscrita na matrícula n° 43769, e na qualidade de Suplente o servidor JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS, inscrito na matrícula n° 25117. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor ERIC BERNADO FERREIRA, inscrito na matrícula n° 174851, e na qualidade de Suplente o servidor JORGE LUIS MOREIRA BONESO, inscrito na matrícula n° 132759. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor ALISSON DIEGO PRATES SOARES, inscrito na matrícula n° 175774, e na qualidade de Suplente o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, inscrito na matrícula n° 168584. DATA DE ASSINATURA: 05.11.2026

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

CONTRATANTE

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATANTE

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

GERSON RONEI SCARTON JUNIOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA - EPP

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 113/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.793.243/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n° 23/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 05/2026 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 31612/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento via plataforma online (saas). VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 1.234.716,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE:0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: . A Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor ALAN JUNIOR MARTINEZ LIMA, inscrito na matrícula n° 166597, e na qualidade de Suplente o servidor JOELSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito na matrícula n° 166674. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor ERIC BERNADO FERREIRA, inscrito na matrícula n° 174851, e na qualidade de Suplente o servidor JORGE LUIS MOREIRA BONESO, inscrito na matrícula n° 132759. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor ALISSON DIEGO PRATES SOARES, inscrito na matrícula n° 175774, e na qualidade de Suplente o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, inscrito na matrícula n° 168584.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2026

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

GERSON RONEI SCARTON JUNIOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME CONTRATADA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.10.0281.001.00164-3

RECLAMANTE: LINCON SANTANA ENTRINGER

RECLAMADA: VG COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

CNPJ: 38.495.357/0001-60

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na legislação aplicável aos procedimentos administrativos de proteção e defesa do consumidor, **NOTIFICA** a empresa **VG COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.495.357/0001-60**, para que tome ciência da reclamação registrada neste órgão e adote as providências descritas neste Edital.

CONSIDERANDO que foram realizadas tentativas de notificação pelos meios ordinários disponíveis, sem êxito, conforme registros constantes dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular andamento do procedimento administrativo e oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa;

FICA A EMPRESA NOTIFICADA para que:

I – Tome ciência dos fatos e das solicitações formuladas pela parte reclamante no âmbito do Processo Administrativo nº **24.10.0281.001.00164-3;**

II – Apresente manifestação formal e os esclarecimentos pertinentes à reclamação, acompanhados dos documentos comprobatórios necessários, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado na forma da legislação aplicável;

III – Encaminhe sua manifestação à Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Várzea Grande/MT, por meio dos canais oficiais de atendimento do órgão, com a devida identificação do número do processo administrativo.

O inteiro teor da reclamação e os documentos que instruem o procedimento poderão ser consultados perante este órgão, observadas as regras de acesso aos autos e de proteção de dados pessoais.

O não atendimento à presente notificação poderá acarretar o regular prosseguimento do procedimento administrativo, com a adoção das medidas cabíveis, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O presente Edital será publicado ou afixado na forma legalmente prevista, considerando-se realizada a notificação conforme as regras aplicáveis à modalidade de publicação adotada.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2026

Carolina B. C.A. Moreira Coordenadora

Procon Várzea Grande-MT

PORTARIA Nº 437/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 88/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **David de Vasconcelos,** matrícula nº 132850, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio Logístico, para exercer a função de **Fiscal Titular** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 88/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 08/2026, com data retroativa a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n°. 20.847.096/0001-35**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Vanussa Souza Botelho** como Fiscal Titular.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 09 de novembro de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 434/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 122/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **David de Vasconcelos,** matrícula nº 132850, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio Logístico, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Jaudson Soares da Silva,** matrícula nº 183506, ocupante do cargo de Gerente de Logística de Materiais, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 122/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **WL NOGUEIRA**, inscrita no **CNPJ n°. 24.334.764/0001-81**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Katielen de Souza Silva** como Fiscal Titular e o servidor **Cesar Luiz Pereira Leite** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 435/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 123/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanussa Souza Botelho,** matrícula nº 180272, ocupante do cargo de Gerente de patrimônio e almoxarifado, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Leomar Fernando Silva de Albuquerque,** matrícula nº 184057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 123/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 57.740.794/0001-60**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitu-

ra Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Katielen de Souza Silva** como Fiscal Titular e o servidor **Cesar Luiz Pereira Leite** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 433/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 121/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanussa Souza Botelho,** matrícula nº 180272, ocupante do cargo de Gerente de patrimônio e almoxarifado, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Leomar Fernando Silva de Albuquerque,** matrícula nº 184057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 121/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **UGOLINI CAMPOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n°. 01.354.498/0001-53**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição ao servidor **Eurico Queiroz de Almeida** como Fiscal Titular e a servidora **Raquel Maria de Moraes** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 432/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 117/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **David de Vasconcelos,** matrícula nº 132850, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio Logístico, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Jaudson Soares da Silva,** matrícula nº 183506, ocupante do cargo de Gerente de Logística de Materiais, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 117/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **NAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 59.660.965/0001-53**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição ao servidor **Eurico Queiroz de Almeida** como Fiscal Titular e a servidora **Raquel Maria de Moraes** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 425/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 107/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanussa Souza Botelho,** matrícula nº 180272, ocupante do cargo de Gerente de patrimônio e almoxarifado, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Leomar Fernando Silva de Albuquerque,** matrícula nº 184057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 107/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 52.505.574/0001-15**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Katielen de Souza Silva** como Fiscal Titular e o servidor **Cesar Luiz Pereira Leite** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 424/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 109/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanussa Souza Botelho,** matrícula nº 180272, ocupante do cargo de Gerente de patrimônio e almoxarifado, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Leomar Fernando Silva de Albuquerque,** matrícula nº 184057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 109/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 54.968.146/0001-46**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Katielen de Souza Silva** como Fiscal Titular e o servidor **Cesar Luiz Pereira Leite** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 426/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 113/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanussa Souza Botelho,** matrícula nº 180272, ocupante do cargo de Gerente de patrimônio e almoxarifado, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Leomar Fernando Silva de Albuquerque,** matrícula nº 184057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 113/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFÉ LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 47.417.807/0001-98**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais co-

mo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Katielen de Souza Silva** como Fiscal Titular e o servidor **Cesar Luiz Pereira Leite** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 427/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 112/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **David de Vasconcelos,** matrícula nº 132850, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio Logístico, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Jaudson Soares da Silva,** matrícula nº 183506, ocupante do cargo de Gerente de Logística de Materiais, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 112/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 61.476.657/0001-14**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Katielen de Souza Silva** como Fiscal Titular e o servidor **Cesar Luiz Pereira Leite** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 428/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro

de Preços nº 116/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanussa Souza Botelho,** matrícula nº 180272, ocupante do cargo de Gerente de patrimônio e almoxarifado, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Leomar Fernando Silva de Albuquerque,** matrícula nº 184057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 116/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 42.351.193/0001-75**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Katielen de Souza Silva** como Fiscal Titular e o servidor **Cesar Luiz Pereira Leite** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 429/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 111/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanussa Souza Botelho,** matrícula nº 180272, ocupante do cargo de Gerente de patrimônio e almoxarifado, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Leomar Fernando Silva de Albuquerque,** matrícula nº 184057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 111/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **G M EMBALAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 52.505.574/0001-15**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Katielen de Souza Silva** como Fiscal Titular e o servidor **Cesar Luiz Pereira Leite** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executa-

dos;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 430/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 110/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **David de Vasconcelos,** matrícula nº 132850, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio Logístico, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Jaudson Soares da Silva,** matrícula nº 183506, ocupante do cargo de Gerente de Logística de Materiais, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 110/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **EDER ROBERTO DE PAULA-ME**, inscrita no **CNPJ n°. 14.822.294/0001-41**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização, desinfecção, utensílios e equipamentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Katielen de Souza Silva** como Fiscal Titular e o servidor **Cesar Luiz Pereira Leite** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 431/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de **Fiscal Titular e Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 84/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **David de Vasconcelos,** matrícula nº 132850, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio Logístico, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Jaudson Soares da Silva,** matrícula nº 183506, ocupante do cargo de Gerente de Logística de Materiais, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 84/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 08/2026, com data retroativa a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º A ARP referida no art. 1º foi firmada com a empresa: **BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita

no **CNPJ n°. 63.659.975/0001-46**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas do Almoxarifado Central da Saúde.**

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição a servidora **Katielen de Souza Silva** como Fiscal Titular e o servidor **Edson Alfredo da Conceição** como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – Verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – Fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – Elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

ATA Nº 26/2026, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE.

Data 27/10/2026. Horário 14:00. Local Centro Cultural Orla da Alameda. Presidente da mesa: Mayhara Patrícia Silva Correa. Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os representantes da Superintendência de Cultura, os membros do Conselho Municipal de Cultura, agentes culturais e demais participantes presentes, para tratar de assuntos relacionados ao Turismo Religioso, Diversidade e Patrimônio Cultural, Sistema Municipal de Cultura, Mapeamento, Carteira do Artesão e Cultura Criativa, Minuta de Lei para encaminhamento à Procuradoria, Situação atual Edital PNCV, Edital PNCV de Premiação, Edital PNAB com oito contempladas e Saldo da PNAB. A Superintendente Lu Arruda iniciou dando as boas-vindas e comunicando a indicação da Professora Laurença Auxiliadora Vieira de Matos para assumir a função de secretária do Conselho, considerando sua experiência anterior na área cultural, sua proximidade com as atividades desenvolvidas e seu conhecimento dos procedimentos administrativos, documentais e jurídicos relacionados ao setor. A indicação visa contribuir para a continuidade dos trabalhos e para a melhoria da organização das informações e das atas do Conselho. De posse da palavra a Presidenta do Conselho Srª. Mayara relatou sobre a necessidade da organização administrativa e à necessidade de dar continuidade aos procedimentos em andamento na gestão pública, considerando as dificuldades decorrentes do período de entrega dos processos que ainda dependem de análise, regularização e encaminhamento pelos setores competentes. Também foi ressaltada a importância de definir com maior clareza as atribuições dos setores envolvidos na gestão pública, evitando sobreposição de responsabilidades, falhas de comunicação e dificuldades na condução dos processos administrativos. A Superintendente trouxe para discussão a necessidade de iniciar as providências relacionadas ao processo eleitoral e à continuidade dos instrumentos de gestão cultural, considerando o prazo mencionado durante a reunião, até trinta e um de janeiro do ano de dois mil e vinte e sete, para os encaminhamentos relativos à organização do Conselho. Foi destacada a importância de não interromper os trabalhos e de iniciar antecipadamente as discussões necessárias à elaboração dos instrumentos e procedimentos, mesmo que algumas etapas dependam de posterior aprovação ou regularização jurídica. Também foi mencionada a necessidade de avançar na discussão do Plano Municipal de Cultura, considerando que o município já dispõe de Conselho e Fundo Municipal de Cultura, sendo necessário dar continuidade à elaboração e organização do planejamento municipal. Posteriormente, foi discutida a vinculação administrativa da Banda Municipal, considerando a necessidade de adequação à legislação e às atribuições dos setores municipais. Foi apontado que a Banda Municipal ainda consta vinculada à Secretaria Municipal de Administração, embora suas atividades estejam diretamente relacionadas à área cultural, razão pela qual foi defendida a necessidade de adequação de sua vinculação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Foi ressaltado que essa definição é importante para esclarecer as responsabilidades administrativas, funcionais e financeiras, inclusive quanto aos procedimentos de credenciamento e pagamento dos profissionais. Durante a discussão, foram apresentadas preocupações quanto à valorização dos integrantes da Banda Municipal, considerando que os profissionais desenvolvem atividades de representação cultural do município e, por vezes, são convocados para apresentações e eventos sem que haja clareza sobre suas atribuições e condições de trabalho. Também foi manifestada preocupação com a utilização da Banda em atividades que não correspondem necessariamente à sua finalidade institucional, ressaltando-se a necessidade de estabelecer critérios e definir as responsabilidades de cada setor. A Presidenta apresentou questionamentos quanto aos Termos de Fomentos que já se encontram executando suas atividades, especialmente diante da existência de compromissos assumidos e da expectativa de recebimento dos valores correspondentes. Ainda sobre os agentes contemplados em edital, foi relatado que alguns profissionais já assinaram documentos e iniciaram a execução dos serviços, mantendo compromissos com outras pessoas e despesas decorrentes das atividades realizadas. Os participantes demonstraram preocupação com a falta de uma definição objetiva sobre a efetivação dos pagamentos, solicitando esclarecimentos quanto à possibilidade de recebimento dos valores referentes aos meses anteriores, inclusive desde agosto. Foi ressaltada a importância de que os profissionais recebam uma resposta clara sobre a continuidade dos pagamentos, evitando que permaneçam trabalhando sem segurança quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos. A Superintendente informou que levaria a situação aos setores res-

ponsáveis para obter um posicionamento sobre a possibilidade de pagamento e os procedimentos necessários, de modo que os envolvidos pudessem ser devidamente orientados. Na sequência, a Superintendente apresentou a discussão referente ao Turismo Religioso, à diversidade religiosa e ao patrimônio cultural do município. Foi relatada a análise de uma proposta relacionada à política municipal de turismo religioso, a partir de disposições previstas em instrumento normativo que estabelece diretrizes para o tema. Durante a apresentação, foi explicado que o turismo religioso envolve deslocamentos motivados pela fé, peregrinações, cumprimento de promessas, agradecimentos por graças alcançadas e participação em celebrações e manifestações religiosas. Nesse contexto, foi ressaltado que Várzea Grande possui diversas manifestações religiosas e festas tradicionais realizadas há décadas por comunidades e famílias, as quais movimentam pessoas, fortalecem vínculos comunitários e representam parte importante da identidade cultural do município. Foi levantada a preocupação de que a proposta inicialmente apresentada contemplava referências às tradições católica e evangélica, sem abranger adequadamente as demais expressões religiosas existentes no município. Destacou-se que o reconhecimento das manifestações religiosas deve respeitar a diversidade de crenças e tradições, incluindo as religiões de matriz africana, os terreiros e outras comunidades religiosas. Foi ressaltado que não seria adequado estabelecer critérios de reconhecimento sem ouvir previamente os representantes das diferentes manifestações religiosas, especialmente considerando a diversidade cultural e religiosa de Várzea Grande. Durante a discussão, foram mencionadas festas tradicionais realizadas há muitos anos, algumas com mais de seis décadas de existência, organizadas por famílias e comunidades a partir de promessas e manifestações de fé. Foi questionado quais critérios deverão ser considerados para que essas celebrações sejam reconhecidas pelo município e possam integrar calendários oficiais, políticas públicas de valorização cultural e iniciativas de turismo religioso. Também foi ressaltada a necessidade de identificar as festas, suas origens, seus responsáveis, seu tempo de realização e sua importância para as comunidades. Como encaminhamento, foi proposta a realização de uma audiência pública para ouvir as comunidades religiosas, entidades, representantes culturais e demais interessados, possibilitando uma discussão ampla e democrática sobre o reconhecimento das manifestações religiosas e culturais tradicionais. Após essa escuta, foi sugerida a constituição de um grupo de trabalho com representantes do poder público, do Conselho Municipal de Cultura, do setor de patrimônio e das comunidades envolvidas, com a finalidade de identificar, registrar e catalogar as manifestações existentes no município. Também foi ressaltada a importância de realizar registros fotográficos e documentais das festas, espaços e demais referências culturais, de modo a subsidiar futuras ações de reconhecimento, valorização e preservação. Ainda no contexto do patrimônio cultural, foi discutida a importância de preservar edificações históricas, igrejas, espaços de memória e outros bens que possuem relevância para a identidade do município. Foi apresentado o exemplo da Igreja de Bonsucesso, cuja história está diretamente relacionada à tradição dos pescadores e à realização da Festa de São Pedro, manifestação que possui reconhecimento e participação de pessoas de diferentes localidades. Durante a discussão, foram relatadas preocupações quanto à preservação das características originais de edificação, considerando a necessidade de acompanhamento técnico de intervenções, reformas e eventuais alterações estruturais. Foi ressaltado que determinadas modificações precisam observar os procedimentos de autorização e orientação dos profissionais responsáveis, de modo a evitar prejuízos à originalidade e às características históricas do imóvel. Também foi mencionada a importância de reunir registros fotográficos, documentos e informações sobre a construção e as transformações ocorridas ao longo do tempo. Foi destacada a possibilidade de participação do Conselho Municipal de Cultura no acompanhamento dessas questões, contribuindo para a preservação do patrimônio e para a identificação de outros espaços que também necessitam de atenção. Em seguida, a Superintendente apresentou a proposta de implantação e organização do Sistema Municipal de Cultura, ressaltando que sua estruturação deverá contemplar não apenas as entidades formalmente reconhecidas, mas todos os agentes, grupos, coletivos, artistas, escritores, artesãos, espaços culturais, manifestações tradicionais e demais pessoas que desenvolvem atividades culturais no município. Foi explicado que o objetivo é construir um instrumento de mapeamento capaz de identificar onde a cultura acontece, quais atividades são realizadas, quem são os responsáveis, quais são as necessidades existentes e quais oportunidades podem ser desenvolvidas a partir dessas informações. Foi informado que já existe um levantamento relacionado à identificação de escritores do município, elaborado com a participação de estagiários da UNIVAG, a partir de atividades desenvolvidas na Biblioteca Pública Laurinda Coelho Pereira. A iniciativa surgiu da necessidade de identificar os escritores locais e organizar informações sobre suas produções. A partir dessa experiência, foi apresentada a possibilidade de ampliar o levantamento para outras áreas culturais, reunindo dados sobre trajetórias, atividades, localização, registros fotográficos, vídeos e demais informações relevantes. A intenção é que essas informações possam ser disponibilizadas em uma plataforma digital ou site de fácil acesso, com navegação simples, dinâmica e atrativa, permitindo que a população conheça a produção cultural existente em Várzea Grande. Em posse da palavra o sr. Wandersson salientou que o mapeamento municipal deverá ser desenvolvido considerando as ferramentas e plataformas já existentes, evitando a criação de estruturas desnecessárias ou a duplicação de cadastros. Foram mencionadas plataformas de abrangência nacional utilizadas pelo Ministério da Cultura para o cadastramento de agentes, espaços e iniciativas culturais, entre elas o Mapa da Cultura. Os participantes ressaltaram a importância de conhecer essas ferramentas, verificar as possibilidades de adesão e integração com os sistemas municipais e estaduais e aproveitar as informações já disponíveis. Em contribuição foi destacada a necessidade de estudar a viabilidade técnica e administrativa da implantação de uma plataforma própria ou da utilização de sistemas existentes, buscando garantir que o acesso às informações seja facilitado e que o município consiga identificar e divulgar sua diversidade cultural. Foi ressaltado que o mapeamento não deverá se restringir aos Pontos de Cultura cadastrados nos sistemas nacionais, pois existem diversas iniciativas comunitárias, espaços independentes, manifestações tradicionais e atividades culturais que também precisam ser identificadas. Nesse sentido, foi mencionada a importância de reconhecer as bibliotecas comunitárias como espaços de promoção da leitura, formação e acesso à cultura, inclusive nas regiões periféricas. Em posse da palavra a Superintendente apresentou, a possibilidade de fortalecer essas iniciativas por meio de parcerias, doações de livros e projetos voltados à ampliação do acesso à leitura, sendo mencionada a articulação com o projeto Vagalume, voltado ao fortalecimento das bibliotecas. Também foram apresentadas preocupações relacionadas à continuidade de práticas tradicionais, especialmente no que se refere ao artesanato e à produção de redes em Limpo Grande. Foi relatado que as artesãs têm manifestado preocupação com a diminuição do interesse das jovens pela atividade de fazer redes, apesar da disposição das profissionais mais experientes em transmitir seus conhecimentos. Foi ressaltada a necessidade de desenvolver ações de formação e

valorização dessas práticas, possibilitando que as novas gerações tenham acesso ao aprendizado e que os conhecimentos tradicionais sejam preservados. Destacou-se que o mapeamento cultural poderá contribuir para identificar essas iniciativas, reconhecer seus responsáveis e viabilizar a busca por recursos e políticas públicas de incentivo. Durante a discussão, também foi apresentado o exemplo de outros municípios que utilizam plataformas digitais para divulgar sua programação cultural, identificar atividades realizadas em praças e espaços públicos e dar visibilidade aos artistas e trabalhadores da cultura. Foi mencionada a possibilidade de desenvolver iniciativas semelhantes em Várzea Grande, promovendo atividades culturais em praças e bairros, com apresentações, rodas de conversa, música, dança e ações de valorização da história dos espaços públicos. Nesse contexto, foi apresentada a ideia de desenvolver projetos que permitam à população conhecer a origem dos nomes das praças e os acontecimentos históricos relacionados a esses locais, associando o resgate da memória à realização de atividades culturais. Foi ressaltada a importância de aproximar a programação cultural das comunidades e aproveitar os espaços públicos existentes para ampliar a participação popular. Ainda sobre o Sistema Municipal de Cultura, foi discutida a necessidade de elaborar uma proposta de legislação específica, observando as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e a legislação vigente. A Superintendente esclareceu que a construção da minuta deverá contar com a participação dos agentes culturais e dos conselheiros, considerando que são os próprios fazedores de cultura que conhecem as necessidades e dificuldades enfrentadas em suas atividades. Foi proposta a constituição de uma comissão de contribuições para reunir sugestões e subsidiar a elaboração da proposta legislativa. Ficou esclarecido que a participação não deverá ficar restrita aos integrantes da comissão, podendo ser estabelecido um canal para que outros agentes culturais e interessados também apresentem suas contribuições. A Superintendência ficará responsável por organizar e sistematizar as sugestões recebidas e elaborar uma minuta, que posteriormente deverá ser analisada conjuntamente pelos envolvidos, observando-se a viabilidade jurídica e administrativa de cada proposta. Durante essa discussão, foi levantada a questão sobre a diferença entre os cadastros nacionais e o mapeamento municipal, sendo ressaltada a necessidade de compreender quais informações já estão disponíveis nas plataformas existentes e como poderão ser utilizadas pelo município. Os participantes também destacaram a importância de estabelecer critérios adequados para identificar os agentes culturais, evitando que pessoas sem atuação efetiva na cultura local sejam confundidas com profissionais que desenvolvem atividades contínuas e mantêm tradições no município. Foi ponderado que o reconhecimento deve considerar a trajetória, a atuação, a participação comunitária e a contribuição cultural de cada agente, sem criar barreiras desnecessárias à participação. A discussão ressaltou que o objetivo do mapeamento é dar visibilidade tanto às iniciativas já consolidadas quanto àquelas que ainda não possuem reconhecimento institucional, garantindo maior democratização do acesso às políticas públicas. Na sequência, foi abordada a situação dos artesãos que enfrentam dificuldades para realizar o cadastramento nacional e obter a carteira de identificação profissional. Foi relatado que algumas pessoas desenvolvem atividades artesanais há muitos anos e são reconhecidas por suas comunidades como artesãs, mas encontram dificuldades para atender aos critérios exigidos nos procedimentos oficiais de cadastramento. Foi ressaltado que essa situação pode gerar frustração e impedir a participação dessas pessoas em feiras, eventos e oportunidades de comercialização. Também foi mencionado que dificuldades semelhantes foram identificadas em atividades e eventos realizados em parceria com outros municípios. Diante disso, foi discutida a possibilidade de o município estudar mecanismos de reconhecimento e identificação dos artesãos locais, inclusive por meio de uma carteira municipal, observando a legislação aplicável e buscando diálogo com o Estado para avançar na solução da questão. Os participantes ressaltaram a importância de valorizar a identidade profissional e cultural dos artesãos, ampliar as oportunidades de participação e promover capacitações relacionadas à elaboração de projetos, formalização de empreendimentos, comercialização e formação de preços dos produtos. Também foi ressaltada a necessidade de promover cursos e capacitações voltados aos agentes culturais, por meio de parcerias entre o município, o Estado e o governo federal. Foi mencionada a importância de oferecer orientações práticas sobre organização de projetos, comercialização de produtos, formação de preços, participação em editais, formalização de instituições e desenvolvimento de atividades culturais. Foi destacado que essas capacitações podem contribuir para fortalecer as iniciativas locais e ampliar a autonomia dos agentes culturais, especialmente daqueles que desenvolvem atividades comunitárias e tradicionais. Quanto a situação do Edital PNCV, Edital PNCV de Premiação, Edital PNAB com oito contempladas e Saldo da PNAB foram apresentados informes sobre a execução dos editais de fomento e premiação cultural. A Superintendente informou a existência de um montante aproximado de R$ 1.261.302,00 relacionado a recursos e instrumentos a serem executados, envolvendo 38 termos de execução cultural, conforme os dados apresentados durante a reunião. Foi esclarecido que alguns procedimentos já avançaram para as etapas de liquidação e pagamento, enquanto outros ainda dependem de análise documental, retificações e encaminhamentos administrativos. Em relação ao Edital nº 003, foram apresentados esclarecimentos sobre os contemplados e os procedimentos de pagamento. Foi mencionada a existência de oito beneficiários adicionais, conforme autorização do Conselho e resolução citada durante a reunião, bem como a continuidade dos procedimentos de liquidação e pagamento junto à gestão fazendária. Quanto ao Edital nº 005, referente aos Pontos de Cultura, foi explicado que o instrumento passou por diversas retificações e adequações administrativas, especialmente em razão da necessidade de compatibilizar sua execução com a resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura. Foi mencionada a Resolução nº 007, de vinte e três de julho do ano de dois mil e vinte e seis, que fundamentou os encaminhamentos relativos à ampliação e adequação das contemplações. A Superintendente esclareceu que, após os ajustes e a obtenção de crédito adicional, foi possível adequar o edital para contemplar seis Pontos de Cultura. Foi informado que cada contemplado receberá R$ 90.000,00, totalizando R$ 540.000,00. Também foi esclarecido que as pastas e os documentos estão em fase de finalização para encaminhamento aos setores responsáveis, seguindo posteriormente os procedimentos de empenho, formalização, liquidação e pagamento. A Superintendente agradeceu o apoio recebido durante a análise e adequação dos procedimentos, destacando a colaboração dos envolvidos para que fosse possível chegar à configuração atual do edital. Foi solicitado aos contemplados que tenham compreensão e paciência quanto aos prazos necessários para a conclusão dos trâmites administrativos. Em relação ao Edital nº 006, referente à Premiação Cultural, foi informado que o instrumento prevê oito premiações, distribuídas entre coletivos culturais representados por uma pessoa física e entidade cultural constituída juridicamente via CNPJ, conforme apresentado durante a reunião. A Superintendente esclareceu que o procedimento ainda se encontra em fase de análise e que poderá ser necessária a publicação de retificações e prorrogações, conforme o andamento das etapas de habilitação e recurso. Foi explicado que os procedimentos avança-

ram de maneira acelerada nos últimos dias, especialmente em razão da análise dos documentos apresentados pelos participantes. Também foi ressaltado que os editais estabelecem prazos mínimos para envio e análise da documentação de habilitação, devendo ser observados os períodos previstos para apresentação de documentos e interposição de recursos. Foi esclarecido que, quando não há candidatos habilitados em determinada etapa, a legislação e o marco regulatório aplicável permitem a adoção dos procedimentos correspondentes para continuidade da seleção, respeitando-se as regras estabelecidas no instrumento convocatório. A Superintendente informou que os encaminhamentos continuarão sendo acompanhados em conjunto com os setores administrativos e jurídicos. Também foi discutida a realização da assinatura dos termos de compromisso dos contemplados, especialmente quanto à possibilidade de convocação presencial. A Superintendente manifestou preferência pela assinatura presencial, considerando a oportunidade de conhecer os agentes culturais, registrar fotograficamente o momento e organizar a documentação necessária para fins de controle e prestação de contas, inclusive diante das exigências de acompanhamento dos resultados pelos órgãos de fiscalização. Entretanto, foi esclarecido que a assinatura poderá observar a disponibilidade dos contemplados e os procedimentos legalmente admitidos. A data e o horário deverão ser definidos posteriormente, em diálogo com os envolvidos, buscando não prejudicar os compromissos já assumidos pelos agentes culturais. No que se refere ao edital destinado a Mestres e Mestras da Cultura, foi informado que sua execução ficará para o próximo ano, considerando as limitações de prazo e a necessidade de cumprir os procedimentos administrativos e financeiros dentro do exercício atual. Foi explicado que existem prazos para empenho e execução dos recursos, além de outros compromissos administrativos já assumidos, o que impossibilita a conclusão do procedimento no período atual. A Superintendente ressaltou que o assunto deverá ser retomado no planejamento do próximo exercício. Na sequência, foi apresentada a situação de um saldo remanescente de R$ 45.448,90, vinculado ao recurso identificado durante a reunião como VR 131, relacionado à aquisição de equipamentos e materiais. A Superintendente informou que, diante do prazo disponível e da impossibilidade de estruturar outra ação de fomento cultural em tempo hábil, gostaria de submeter ao Conselho a possibilidade de utilização desse recurso em melhorias e aquisição de equipamentos para a Biblioteca Pública Laurinda Coelho Pereira e em ações de fortalecimento das bibliotecas comunitárias. Foi relatada a situação estrutural da Biblioteca Laurinda Coelho Pereira, destacando-se a necessidade de melhorias, especialmente em razão das condições dos equipamentos de climatização, sendo informado que três aparelhos de ar-condicionado não estão funcionando adequadamente. Foi proposta a aquisição de novos aparelhos, além de fantoches, tatames e brinquedos pedagógicos para utilização nas atividades desenvolvidas com crianças. Também foi apresentada a possibilidade de organizar melhor o espaço infantil da biblioteca Nhazinha, tornando-o mais atrativo e adequado às atividades de leitura, aprendizagem e contação de histórias. A Superintendente explicou que os equipamentos atualmente utilizados, quando ainda estiverem em condições de funcionamento, poderão ser destinados às bibliotecas comunitárias e a outras iniciativas culturais, ampliando o alcance do investimento público. Foi mencionada, ainda, a possibilidade de disponibilizar materiais para atividades itinerantes de leitura, incluindo caixas de livros e materiais pedagógicos que possam ser utilizados em praças, entidades e outros espaços comunitários. Também foi destacada a importância de fortalecer as bibliotecas comunitárias, permitindo que crianças e adolescentes tenham acesso à leitura, à aprendizagem e às atividades culturais em seus próprios territórios. Durante a apresentação, foi esclarecido que a proposta não se limita à aquisição de equipamentos para a biblioteca municipal, mas busca promover a utilização dos recursos em benefício de diferentes espaços e iniciativas culturais, observando a finalidade do recurso e os procedimentos administrativos necessários. Após os esclarecimentos, a Superintendente consultou os conselheiros sobre a utilização do saldo remanescente para as finalidades apresentadas. Os participantes manifestaram concordância com a proposta, registrando-se manifestação favorável à destinação apresentada, devendo sua execução observar a adequação da despesa à finalidade do recurso e os procedimentos legais e administrativos pertinentes. Posteriormente, foram apresentados informes sobre a programação cultural prevista para o período, com destaque para a Semana da Cultura. A Superintendente convidou os agentes culturais, grupos, coletivos e entidades presentes a participarem da programação, especialmente por meio da realização de oficinas, apresentações e atividades nos espaços culturais municipais. Foi mencionada a possibilidade de disponibilização de apoio logístico e transporte, conforme a necessidade e a disponibilidade da estrutura municipal. Também foi ressaltada a importância de que os interessados apresentem previamente suas propostas, permitindo a organização de um cronograma e a divulgação adequada das atividades. Foi apresentada a proposta de realização de atividades durante diferentes dias da Semana da Cultura, incluindo oficinas pela manhã, à tarde e em períodos noturnos, além de apresentações artísticas e ações de valorização dos fazedores de cultura. A Superintendente informou que gostaria de desenvolver uma programação mais ampla, com atividades distribuídas em diferentes espaços, mas reconheceu as limitações financeiras e estruturais existentes para a realização do evento no formato inicialmente idealizado. Foi ressaltada a intenção de fortalecer o planejamento para os próximos anos, buscando recursos e condições adequadas para ampliar a programação. Também foi apresentado convite para a realização de atividades no dia 5, envolvendo a participação do Comitê de Cultura e da Secretaria responsável pelo desenvolvimento econômico, com abordagem sobre formalização de empreendedores, economia criativa e organização de iniciativas culturais. Também que o Comitê de Cultura havia encaminhado a confirmação de sua participação, permanecendo pendente a articulação com os demais setores envolvidos. A atividade foi mencionada como uma oportunidade de orientar os agentes culturais sobre formalização, participação em políticas públicas e possibilidades de desenvolvimento de seus empreendimentos. Foram mencionadas, ainda, atividades envolvendo grupos de capoeira, apresentações musicais e outras manifestações artísticas, com possibilidade de participação dos agentes culturais ao longo da programação. A Superintendente destacou que os interessados poderão apresentar propostas de oficinas e atrações, para que seja possível organizar a agenda e promover a divulgação das atividades. Também foi ressaltada a importância de ampliar a comunicação com as entidades e os grupos, evitando convites realizados com pouca antecedência, uma vez que os participantes precisam organizar seus compromissos e disponibilidades. Ao final da apresentação da programação, foi reforçado o convite para participação na Festa da Rapadura, prevista para os dias 7 e 8, em Bonsucesso, bem como nas atividades e exposições previstas para o período, incluindo a exposição de carros antigos e a participação de instituições. Os participantes destacaram a importância de receber as informações com antecedência, possibilitando a organização e a mobilização dos grupos e das comunidades. Na parte final da reunião, foram discutidas dificuldades enfrentadas por algumas entidades em relação aos procedimentos administrativos e financeiros necessários ao recebimento dos recursos dos editais. Foi mencionada a existência de situa-

ções envolvendo isenções, abertura de contas bancárias e encaminhamentos junto às instituições financeiras, que acabam ocasionando atrasos na execução dos instrumentos. Foi esclarecido que determinados procedimentos dependem diretamente dos órgãos estaduais e dos setores financeiros responsáveis, não sendo atribuição exclusiva da Superintendência realizar a abertura das contas ou autorizar pagamentos. Foi explicado que, em determinadas situações, o Estado é responsável pela abertura das contas específicas para recebimento dos recursos, cabendo aos municípios encaminhar as informações e documentos necessários conforme os fluxos estabelecidos. Também foram relatadas experiências anteriores em que houve articulação com instituições bancárias para facilitar os procedimentos, buscando reduzir as dificuldades enfrentadas pelas entidades contempladas. Os participantes ressaltaram a importância de encontrar alternativas para evitar que os prazos administrativos comprometam a execução dos projetos e a utilização dos recursos públicos. A Superintendente esclareceu que os processos de pagamento precisam seguir o fluxo administrativo estabelecido, passando pelos setores responsáveis, pela autorização da Secretaria e pelo encaminhamento à área fazendária, que possui seus próprios procedimentos e prazos de processamento. Foi reconhecido que esse fluxo pode ocasionar atrasos, especialmente em períodos de fechamento financeiro e encerramento do exercício. Também foi ressaltada a importância de orientar os agentes culturais e as instituições contempladas sobre as etapas necessárias, os documentos exigidos e as responsabilidades de cada órgão, buscando reduzir dúvidas e dificuldades durante a execução dos projetos. Ao longo da reunião, ficou evidenciada a necessidade de dar continuidade à regularização administrativa do Conselho Municipal de Cultura, avançar nas discussões relativas à eleição e à elaboração do Plano Municipal de Cultura, acompanhar os procedimentos jurídicos pendentes e estabelecer maior clareza quanto às responsabilidades administrativas relacionadas à Banda Municipal e aos pagamentos de seus profissionais. Também foram apontadas a necessidade de realização de audiência pública sobre turismo religioso e diversidade das manifestações religiosas, a formação de grupo de trabalho para identificação e catalogação das festas tradicionais e dos bens culturais, a continuidade dos estudos para implantação do Sistema Municipal de Cultura, a elaboração de proposta legislativa com participação dos agentes culturais e a ampliação do mapeamento cultural municipal, considerando as plataformas já existentes. Ficou igualmente ressaltada a importância de desenvolver ações de reconhecimento e valorização dos artesãos, ampliar as capacitações e fortalecer as bibliotecas comunitárias, além de acompanhar os procedimentos administrativos e financeiros dos editais em andamento, organizar a assinatura dos termos de compromisso, conferir os valores e quantitativos dos contemplados e dar continuidade à programação cultural prevista para o período. Quanto ao saldo remanescente apresentado, foi registrada a concordância dos conselheiros com a proposta de utilização dos recursos para melhorias na Biblioteca Laurinda Coelho Pereira e fortalecimento das bibliotecas comunitárias, observadas as exigências legais e administrativas. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, ficando registrados os temas discutidos, as manifestações dos participantes e os encaminhamentos apresentados para continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Cultura e da Superintendência de Cultura. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos responsáveis e pelos participantes, conforme lista de presença assinada por todos presentes.

ATA Nº 27/2026, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE.

Data 12/10/2026. Horário 9:30. Local Centro Cultural Orla da Alameda. Presidente da mesa

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os representantes da Superintendência de Cultura, os Membros do Conselho Municipal de Cultura, agentes culturais e demais participantes presentes para tratar da Lei do Conselho e mudança da desvinculação da Banda Municipal Maestro Manoel Teixeira de Oliveira da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer. A Superintendente Lú Arruda abre a reunião informando que no exercício de dois mil e vinte e seis não foram efetuados os repasses referentes aos termos de fomento da área da cultura custeados com recursos próprios do Município de Várzea Grande, vinculados à fonte 100, em razão das restrições orçamentárias e financeiras enfrentadas pela atual gestão municipal, no contexto da vigência do decreto de calamidade financeira. Esclareceu ainda que, para o exercício de dois mil e vinte e sete, está prevista a publicação de editais de seleção pública de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de termos de fomento destinados a execução de projetos e ações culturais com financiamento por recursos próprios da Prefeitura, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento da legislação aplicável. Entrando na pauta da reunião de hoje, a Superintendente passa a explicar a necessidade de desvincular a Banda Municipal da Secretaria de Administração do Município, criada por meio do Decreto nº 13 do ano de 1984 e promulgada pela Lei nº 1.313 de 1993, e desde então, é mantida pelo Município. Que ela já esteve vinculada à Secretaria de Administração, passou a ser pela Guarda Municipal e voltou a pertencer a Administração, que o cargo “músico” não existe, há somente a “função” de Músico, devendo ser criado através do PCCS. Em função disso, os componentes são contratos e ao chegar ao final do ano, estes são rescindidos causando transtorno na continuidade das ações e também no orçamento financeiro de seus componentes que têm que aguardar para que sejam refeitos os contratos, levando assim excelentes profissionais a buscarem outras entidades que ofereçam maior estabilidade. Já aconteceu de os músicos trabalharem três meses sem receber salário, aguardando pela confecção dos contratos, o que levou a evasão de muitos deles. A Banda Municipal é um “Diamante”. A nossa proposta de vinculá-la a SMECEL, ser subordinada a cultura, hoje, grande parte das despesas já é suportada pela, pois a maioria já é instrutor do ETA e outros, contrato. A Rosivane do Instituto Brasil, indagou se mudando a forma de contratação, mudaria alguma coisa, relacionado a ter mais gastos com salários e encargos, a Tatiane Cristina, representante da OAB, coloca a diferença entre ´cargo´ e´ função´ e se isso tudo não impactaria o orçamento. A Superintendente responde que o que difere é tão somente a forma de contratação, porque esse recurso já existe na administração que ao invés dos contratos serem de professor, seriam de técnicos e instrutores a disposição da banda. Em um primeiro momento acontecerá um credenciamento e ao longo de dois anos, a criação do PCCS dos cargos de músico da banda. A Superintendente frisa novamente que o Maestro Wellington verbalizou a perda de muitos profissionais devido a essa instabilidade nos contratos. A representante da OAB, Tatiane Cristina, pergunta se há a necessidade de criação dos cargos e a Superintendente responde que no primeiro momento será um credenciamento e ratifica a importância que é da Banda Municipal de formato “Big Band”, estilo que aqui, só encontramos nas Bandas do Exército, da Polícia Militar e dos Bombeiros. Ela atende as instituições municipais, estaduais e até autarquias. Que a Banda

é um patrimônio histórico cultural e isso leva a facilitar as políticas públicas culturais. Lú Arruda explica que a Banda conseguiu um ônibus cedido pela SECEL e que não pode usá-lo por ter sido doado a cultura, então aqui entraria um ajuste administrativo e onde os profissionais se sentiriam mais seguros. José Dias, da ASCA, em resumo, comenta que a associação passa por tudo isso e que por falta de recursos, perdem bons profissionais. Estando todos de acordo, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes a primeira pauta. Em seguida, passou-se à segunda pauta, referente à proposta de alteração da Lei Municipal nº 4.422/2018, relativa ao Conselho Municipal de Cultura. A Superintendente apresentou a minuta e os apontamentos decorrentes da análise da Procuradoria, esclarecendo que a proposta busca adequar a legislação municipal às normas nacionais de cultura e ampliar a participação dos agentes culturais. Durante a leitura, foram abordadas a alteração da denominação para Conselho Municipal de Política Cultural de Várzea Grande, a atualização de suas competências e as disposições referentes à composição, à escolha dos representantes e à duração dos mandatos. Quanto à composição, foi apresentada a previsão de participação da sociedade civil em número igual ao de representantes do poder público, incluindo três assentos destinados a agentes culturais que atuam individualmente ou em coletivos sem constituição jurídica. Os participantes discutiram a forma de preenchimento dessas vagas, ressaltando a necessidade de explicitar os critérios no regimento interno e no instrumento de convocação do processo de escolha. Durante a análise das competências, foi apontado pelo Jefferson, conselheiro do poder público, Gerente de Difusão e Intercâmbio Cultural, a necessidade de ajustar a referência ao Plano de Aplicação de Recursos — PAR, retirando a expressão “anual”, conforme observado na reunião. Também foram debatidas as regras de eleição, indicação e recondução dos representantes, especialmente a distinção entre a representação das instituições e o mandato das pessoas indicadas ou eleitas. Diante das dúvidas, foi indicada a necessidade de consultar a legislação original e esclarecer os procedimentos aplicáveis antes da conclusão da proposta. Foi discutida, ainda, a necessidade de formalização legal do Sistema Municipal de Cultura e de revisão da legislação do Fundo Municipal de Cultura, inclusive quanto à denominação proposta de Fundo Municipal de Política Cultural. Esses temas foram apresentados como providências a serem aprofundadas, considerando os instrumentos e as atividades já existentes no Município. Na sequência, foram abordadas as condições administrativas e orçamentárias para o funcionamento do Conselho. Discutiram-se o apoio de servidor às atividades de secretaria, a possibilidade de dedicação de carga horária às demandas do colegiado e a eventual previsão de adicional, sem deliberação conclusiva sobre concessão de vantagem remuneratória. Também foi mencionada a necessidade de considerar ações de capacitação dos conselheiros no planejamento das atividades. Quanto às exigências da Procuradoria, foi esclarecida a necessidade de complementar o processo com nota técnica de implementação, contendo as providências necessárias à execução da proposta, a estrutura de pessoal, as instalações e os equipamentos disponíveis, as etapas e o cronograma de implantação, a estimativa de custos e as fontes de custeio. Deverão ser informadas, ainda, a eventual necessidade de contratação ou criação de cargos e a identificação dos responsáveis técnicos pelos documentos apresentados. Mesmo na hipótese de utilização exclusiva da estrutura e dos recursos existentes, essa condição deverá ser demonstrada tecnicamente. Como encaminhamento, indicou-se a articulação com o setor de planejamento da Secretaria para elaboração e conferência das informações técnicas e orçamentárias, visando à complementação do processo e à continuidade de sua análise pela Procuradoria. Foi ressaltada a importância de dar continuidade aos trabalhos preparatórios, inclusive à organização de subsídios para os instrumentos de planejamento cultural e para a revisão do regimento interno. Ao final, foi indicada a realização de nova reunião extraordinária para apresentação das complementações e continuidade da apreciação da matéria, tendo sido proposta a data de dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis, no período vespertino, sujeita à confirmação na convocação. Também foi apontada a necessidade de providenciar a publicação da ata e a convocação da reunião seguinte. Nada mais havendo a tratar, foram registrados os agradecimentos pela presença e contribuição de todos, ressaltando-se a importância da participação coletiva no processo de atualização e fortalecimento do Conselho e das políticas públicas de cultura do Município de Várzea Grande. Em seguida, a Reunião Extraordinária foi encerrada às dez horas e cinquenta minutos, eu, Laurença, Secretária do Conselho Municipal de cultura lavro a presente ata. A lista de presença assinada pelos participantes integra esta ata como anexo.

LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a SEMMADRS - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Licença de Localização – LL para construção do Centro de Distribuição Merenda escolar, Rua Inglaterra Bairro Vitória Régia, Loteamento Portal dos Imigrantes em Várzea Grande MT, com aproximadamente 10.000 m² de área a ser construída, na coordenada geográfica: 15°42'13.64"S 56°7'43.35"W.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL DA FASE PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB);

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 do marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei da Política Nacional da Cultura Viva – PNCV);

CONSIDERANDO o que rege a Instrução Normativa MINC nº 1, de 7 de abril de 2015 que regulamenta a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva - PNCV - e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que normatiza a Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o que rege a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MINC nº 206/2025 (que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva);

CONSIDERANDO o que estabelece na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o estabelecido no Edital PNCV nº 006/2026, destacadamente o subitem 8.2. Cronograma (sujeito às alterações), em destaque a ETAPA 2 – ETAPA DA INSCRIÇÃO, com a data de prazo da publicação da lista das entidades culturais inscritas e dos coletivos informais escritos no Edital PNCV de Premiação Cultural no Diário Oficial da AMM e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Retificação nº 001/2026 ao Edital Padronizado PNCV nº 006/2026; e, o disposto no Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital Padronizado PNCV nº 006/2026;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação [...] da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE

Tornar público, para as trabalhadoras e para os trabalhadores da Cultura, o presente **Edital de Fase Preliminar de resultados de Etapa de Seleção** das candidaturas inscritas para o Edital de Premiação da Cultura Viva no Diário Oficial AMM (*Link*: Jornal Oficial AMM-MT- Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta Edital Padronizado Chamamento Público nº 006/2026 PNCV Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Várzea Grande – MT! Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura [*Link* do endereço: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883]).

CATEGORIA DAS ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS CNPJ/PJ

Número da inscrição	Proponente Cultural à Premiação Cultura Viva	CNPJ (Entidade)	Categoria Cotas ou Ampla Concorrência (A/C)	Ponto de Cultura Certificado	Pontuação	Resultados Preliminares (sujeito às alterações)	Celebração de Termo de Compromisso Cultural - TCC - em outubro de 2026
1	Associação Equoterapia, Esportes e Artes Laços de Vidas - Asselavi	29.410.105/0001-09	Ampla Concorrência (A/C)	Não	70	Classificada	Não
2	Associação Anjo Miguel	31.495.700/0001-28	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Sim	50	Classificada	Sim Item 12, subitens 12.7 e 12.8
3	Associação Colônia União Capão de Negro Urbano	52.634.624/0001-064	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) e quilombolas	Não	85	Selecionada	Não
4	Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ACCECEL	10.999.682/0001-41	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não	85	Selecionada	Não
5	Associação de Empreendedores Criativos de Mato Grosso – Anjos da Lata	52.580.730/0001-02	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de lideranças negras)	Sim	90	Selecionada	Sim Item 12, subitens 12.7 e 12.8
6	Associação de Motociclistas MT - Abutres Moto Clube	68.304.594/0001-68	Ampla Concorrência (A/C)	Não	25	Desclassificada	Não
7	Associação Nativo	36.924.942/0001-03	Ampla Concorrência (A/C)	Não	40	Desclassificada	Não
8	Associação Nove Atos	52.428.963/0001-94	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não	75	Classificada	Não
9	Associação Social Civil ABAIUCASCA	17.630.136/0001-88	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Sim	79	Classificada	Sim Item 12, subitens 12.7 e 12.8

10	Centro de Estudo e Assistência à Família – CEAF	12.868.120/0001-94	Ampla Concorrência (A/C)	Não	50	Classificada	Não
11	Instituto Brasil	19.412.673/0001-87	Ampla Concorrência (A/C)	Sim	86	Classificada	Não Item 7. Cotas Subitem 7.4 Subitem 7.5
12	Instituto Futsal Sem Drogas – FSD	27.269.453/0001-74	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Sim	80	Classificada	Não
13	Instituto Luz do Amanhã	10.615.503/0001-25	Ampla concorrência	Não	40	Desclassificada	Não
14	Instituto Semente Brasil	19.272.283/0001-59	Ampla Concorrência (A/C)	Sim	70	Classificada	Sim Item 12, subitens 12.7 e 12.8

O presente Edital destaca que as entidades culturais sem fins lucrativos com PJ/CNPJ/Pessoa Jurídica, que assinaram Termo de Compromisso Cultural – TCC – para fomento de projetos de Pontos de Cultura Certificados no presente último trimestre do ano financeiro de 2026 deverão atentar-se os seguintes regramentos do Edital Padronizado PNCV nº 006/2026 de Prêmios Cultura Viva.

O presente Edital destaca que, na Categoria das Entidades Culturais sem fins lucrativos legalmente constituídas por CNPJ/PJ, as candidatas inscritas e os candidatos inscritos devem considerar o que estabelece o Edital de Premiação, como também a Instrução Normativa IN MinC nº 12/2024, destacadamente o que normatiza o "Artigo 57. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no artigo 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições".

O presente Edital destaca que, na Categoria das Entidades Culturais sem fins lucrativos legalmente constituídas por CNPJ/PJ, as entidades culturais inscritas e participantes que foram contempladas com o Termo de Compromisso Cultural – TCC – no Edital Padronizado PNCV nº 005/2026, deverão atentar as observâncias da Instrução Normativa MinC nº 12/2024, destacadamente, no "CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS, [... no] " Art. 59. A Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2015, Seção 1, pág. 10, alterada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, Seção 1, pág. 1, passa a vigorar com as seguintes alterações: [...] Art. 21. § 3º Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art.1º da Lei 13.018, de 2014, observar-se-ão as seguintes regras: [...] I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando: a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura; II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando: a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC; b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis." (NR).

A Instrução Normativa do MinC supracitada está disponível no seguinte *link*: INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024 - INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional.

CATEGORIA DOS COLETIVOS CULTURAIS CONSTITUÍDOS POR CPF/PESSOA FÍSICA							
Número da inscrição	**Proponente Cultural à Premiação Cultura Viva**	**CPF do Representante do Coletivo Cultural**	**Nome do Representante Legal**	**Categoria Cotas ou Ampla Concorrência (A/C)**	**Ponto de Cultura Certificado**	**Pontuação**	**Resultados Preliminares (sujeito às alterações)**
1	Capoeira Semente Brasil	XXX.741.651-XX	Benedito Adriano Leite do Nascimento	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não	70	Classificada
2	Coletivo Cultural Tecendo Futuro	XXX.549.541-XX	Valdirene Maria Mendes	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não	78	Classificada
3	Coletivo dos Escritores Contemporâneos de Várzea Grande	XXX.381.102-XX	Alice Maria Pereira Ferreira	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não	90	Selecionada
4	Encantos da Serra	XXX.802.591-XX	Evanderson dos Santos Antunes	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não	70	Classificada
5	Grupo/Coletivo Cultural de Cururu de Mestres e Mestras da Cultura de Várzea (Estrela Divina)	XXX.414.971-XX	Carmen Maria Pereira Ferreira	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não	74	Classificada
6	Grupo de Artesão de Viola de Cocho, Mocho e Ganzá	XXX.638.161-XX	Celi Minas Novas	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não	80	Classificada

7	Grupo de Siriri Estrela Guia	XXX.271.621-XX	Edevaldo Gonçalves Siqueira	Ampla Concorrência (A/C)	Não	91	Selecionada
8	Quintal de Siriri Primos e Primas	XXX.479.761-XX	Marcio Daniel Soares da Silva	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não	85	Classificada
9	Rock Tatoo	XXX.289.391-XX	Júlio César Cunha	Pessoa com Deficiência – PcD - com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)	Não	35	Desclassificada
10	UCT - Ultimate Cyber Tournament	XXX.391.001-XX	Modesto Alves Barroso Neto	Ampla Concorrência (A/C)	Não	80	Classificada
11	VG Reina	XXX.121.501-XX	Pedro Henrique Ferreira Alves	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não	86	Selecionada

O presente Edital destaca que o quadro acima de resultados preliminares está relacionado ao Edital de Retificação nº 001/2026, ANEXO 1: CATEGORIAS E COTAS, subitem 1.1 e 1.2 e ao Quadro de Redistribuição de Vagas à Categoria Ampla Concorrência e Cotas. Neste, consta-se 1 (uma) vaga para Ampla Concorrência (A/C), 2 (duas) vagas para Cota Pessoa Negra e 1 (uma) vaga para Cota Pessoa com Deficiência – PcD, totalizando 4 (quatro) vagas na Categoria Coletivos Culturais.

Ainda, destaca-se que, dentre as 4 (quatro) vagas, as decisões dos resultados preliminares constam somente com 3 (três) vagas selecionadas, distribuídas entre 1 (uma) vaga selecionada para Ampla Concorrência (A/C), e 2 (duas) vagas selecionadas para Cota Pessoa Negra.

A única 1 (uma) vaga para Cota Pessoa com Deficiência – PcD - está com resultado preliminar de desclassificada neste presente Edital, contemplando com isso, as 4 (vagas) analisadas da referida Categoria de Coletivos Culturais. Tais resultados preliminares com somente 3 (três) selecionadas neste Edital, estão sujeitos às alterações posteriores e estão na dependência de decisões das análises e julgamentos da interposição de recursos na Fase Recursal da Fase Preliminar da Etapa de Seleção.

Destaca-se, igualmente, que serão selecionadas 4 (quatro) candidaturas em conformidade com as 4 (vagas) do Edital Padronizado PNCV nº 006/2026 de Prêmio Cultural na referida Categoria.

O presente Edital destaca que a Premiação Cultura Viva somente poderá ser contemplada aos coletivos e/ou às entidades culturais sem fins lucrativos, todas com endereço no Município de Várzea Grande em observância deste Edital ser de premiação cultural para unicamente para a comunidade local cultural do Município de Várzea Grande e em conformidade com a própria designação do Edital Padronizado PNCV nº 006/2026: “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE – MT”.

Destaca-se, ainda, que nas consultas dos cadastros de CNPJ, não serão aceitas habilitações de entidades culturais com cadastro de CNPJ com endereços localizados em outros municípios.

Neste Edital de Resultados Preliminares, nas 3 (três) vagas para Cotas, destaca-se que duas cotas Pessoas Negras foram selecionadas nas vagas em Cotas da Categoria dos Coletivos Culturais Constituídos por CPF/Pessoa Física (PF) e uma das vagas de cotas foi desclassificada nos resultados preliminares. Caso a situação da análise de interposição de recursos ao resultado de desclassificação na referida cota seja mantida e sem decisão retificada, haverá alterações e retificações nos resultados para atingir as 3 (três) vagas de Cotas em decorrência de resultado preliminar de desclassificação na Etapa de Seleção – Fase Preliminar.

O presente Edital ratifica o Edital Padronizado PNCV nº 006/2026, no item 7. Cotas, subitem 7.4 As entidades e os coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (A/C), ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência (A/C) e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. E, concomitantemente, no item 7. Cotas, subitem 7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da Ampla Concorrência - A/C, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

O presente Edital Padronizado PNCV destaca que os resultados são preliminares, e não são resultados finais da premiação cultural. Ainda, destaca-se que se depende de Edital de Retificação para retificar uma das cotas da Categoria Coletivos Culturais - Cotas, sendo que determinada Cota ficará com vaga livre e disponível, para redistribuí-la para a Cota Pessoa Negra na Categoria Cota Pessoas Negras na Fase Final da Etapa de Seleção. Por consequência, haverá publicação de um Edital de Retificação com posterior incremento no quantitativo de vagas na Categoria Cota Pessoas Negras na Categoria Coletivos Culturais.

O presente Edital passará à Fase Recursal, destinada à interposição de recursos contra a decisão de resultados emitidos pela Comissão de Pareceristas do Edital Padronizado de Premiação Cultura Viva.

Considerando o disposto no Edital Padronizado, na Etapa de Seleção, o prazo para solicitação do espelho de notas, concomitantemente à abertura da Fase Recursal, será de 3 (três) dias úteis. Tanto a solicitação do espelho de notas quanto a interposição de recursos deverão observar os procedimentos e os prazos estabelecidos no Edital.

A solicitação do espelho de notas deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico oficial do Edital: **pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br**.

Destaca-se que a interposição de recursos deverá ser realizada obrigatoriamente mediante o preenchimento do formulário específico constante do **ANEXO 7 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO – FASE RECURSAL (ETAPA DE SELEÇÃO)**, destinado à contestação dos resultados da Comissão de Pareceristas, disponível no seguinte *link:* ACESSAR O ANEXO 7 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO. O Anexo 7 está disponível em arquivo Docx e PDF na Pasta Edital Padronizado Chamamento Público nº 006/2026 PNCV Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Várzea Grande – MT! Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura [*Link* do endereço: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883]).

Ademais, após o preenchimento do Formulário de Interposição de Recursos, o documento deverá ser devidamente assinado, de forma manuscrita e/ou por meio de assinatura digital, digitalizado (quando assinado manualmente) e convertido em arquivo no formato PDF, para posterior encaminhamento ao endereço eletrônico oficial do Edital: **pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br**.

Em conformidade com o quadro de avisos disposto na página final do Anexo 7, solicita-se atentar para os seguintes Pontos de Atenção: Atenção! NÃO será aceito encaminhamento de interposição de Recursos fora do preenchimento, assinatura e encaminhamento deste modelo de Formulário de Interposição de Recurso do Anexo 7; Atenção! Caso seja trocado os Formulários de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar, não será considerado para efeitos de análise para a Comissão de Seleção e/ou para a Comissão de Habilitação; Atenção! O Formulário da Fase Recursal de Recursos tem que ser encaminhado em arquivo PDF para o e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, com o seguinte assunto [do e-mail enviado]: Formulário da Fase Recursal da Fase Preliminar da Etapa de Seleção para interposição de recursos da decisão da Comissão de Pareceristas [junto com o nome da entidade e/ou nome do coletivo].

Em consideração ao item 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS; subitem 9.13 Os recursos apresentados após o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis não serão avaliados.

Em consideração ao disposto no Edital Padronizado PNCV, 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS, subitem 9.12 Contra a decisão preliminar dos resultados da Fase Preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, nesta Fase Recursal, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção quem irá analisar e julgar o recurso. Ainda, nesta Fase Recursal da Etapa de Seleção, o recurso deverá ser apresentado por meio do Formulário de Interposição de Recurso à Fase preliminar da Etapa de Seleção disposto no Anexo 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação). O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br com o seguinte assunto preenchido: Solicitação de interposição de Recurso ao resultado da Fase Preliminar da Etapa de Seleção - Fase Recursal - Nome da(do) candidato coletivo informal ou entidade cultural.

Em consideração ao disposto no Edital Padronizado PNCV, 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS, o presente Edital ratifica os seguintes Pontos de Atenção: **Atenção!** Na Fase Recursal da Etapa de Seleção, somente serão aceitos recursos por intermédio do modelo padrão do Anexo 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e/ou Etapa de Habilitação), especificamente pelo preenchimento e pela assinatura do Formulário para Pedido de Recurso da Etapa de Seleção. **Atenção!** Na Fase Recursal da Etapa de Seleção, a solicitação também do Espelho de Notas é por intermédio do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br **Atenção!** Na Fase Recursal da Etapa de Seleção, a solicitação do Espelho de Notas poderá feita por intermédio de comunicado via e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br com o seguinte texto no campo assunto do e- mail: Fase Recursal da Etapa de Seleção: Solicitação do Espelho de Notas da candidatura [Nome do Coletivo Cultural ou da Entidade Cultural] para interposição de recursos. Junto ao e-mail, anexar o Formulário do Anexo 7 (SETE).

O prazo Recursal de interposição de recursos aos resultados preliminares da Comissão de Pareceristas da Etapa de Seleção é entre as datas de **17/11/2026, 18/11/2026 a 19/11/2026.**

Os 3 (três) dias úteis de Fase Recursal de interposição de recursos aos resultados da Comissão de Pareceristas Externos estão em conformidade com os amparos legais de 3 (três) dias úteis para recorrer dos resultados das decisões de resultados da Comissão de Pareceristas Externos.

O presente Edital destaca que **não serão aceitos recursos interpostos aos resultados aferidos pela Comissão de Pareceristas Externos a partir da data de 20/11/2026 em diante.**

O presente Edital destaca o item 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS, subitem 9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado da Fase Final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMM *(link*: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no site do Portal da Transparência na Pasta do Edital PNCV nº 006/2026 de premiação (*link:* https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883).

Conforme o Edital PNCV de Prêmios Cultura Viva, quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br e/ou pelo telefone/*WhatsApp:* (65) 9991-9493.

As demais informações, as seções, as etapas, os itens e os subitens do Edital nº 006/2026 – PNCV – de Premiação Cultura Viva e seus anexos, permanecem inalterados.

O presente Edital destaca que avançar-se-á para a Fase Recursal de Interposição de Recursos aos resultados da Comissão de Pareceristas Externos.

Várzea Grande – MT, 13 de novembro de 2026

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.1050.1001457PA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG, inscrito no CNPJ nº 00.584.491/0001-65.

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.507.854/0001-36.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste dos preços do Contrato nº 003/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme previsão contratual e orientação do Parecer Jurídico nº 239/2026/PROC/PREVIVAG.

DO REAJUSTE: Aplicação do percentual de 4,523080%, corres-

pondente à variação acumulada do INPC/IBGE no período de outubro de 2025 a outubro de 2026.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 2.926,65 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R$ 35.119,80 (trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos).

DOS EFEITOS FINANCEIROS: A partir de 22 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE

PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2026

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a CONCORRÊNCIA N. 004/2026, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA PRESIDENTE DUTRA – COMUNIDADE APARECIDA – DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): GENESIS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.849.956/0001-98, que apresentou proposta no valor global de R$ 318.465,65 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de novembro de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.325/2026

AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR ÀS FUNÇÕES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor efetivo **JEAN CARLOS CASTRO,** o retorno ao cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA Nº 1.326/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NOLMA DA COSTA SILVA**, Funcionária Municipal Efetiva**, Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01.04.2013 a 31.08.2018.** Tendo início **16.11.2026** e término em **15.12.2026.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.327/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.323/2026, QUE AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 1.323/2026**,** que autoriza conversão em pecúnia de licença-prêmio a servidora e dá providencias correlatas.

Onde se lê: Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva **SORAIA AMANDA ZUCARELLI DA SILVA,** relativo ao período aquisitivo de **02.02.2017 à 01.02.2022,** com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de novembro e dezembro de 2026.**

Leia-se: Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva **SORAIA AMANDA ZUCARELLI DA SILVA,** relativo ao período aquisitivo de **02.02.2017 à 01.02.2022,** com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de novembro e dezembro**

de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 95/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, por intermédio da Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela portaria nº 1.174/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica tipo Menor Preço Global. Cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1101-2023 CELEBRADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.

Início da Disputa: às 09h (horário de Brasília/DF) do dia 02/12/2026. Plataforma: www.licitanet.com.br.

Os esclarecimentos referentes ao processo poderão ser protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se a disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br, https://transparencia.vilabeladasantissima-trindade.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e no PNCP.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de novembro 2026.

Sandrini Moraes Correa

Agente de contratação – Portaria 1.174/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS** em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas (DFD) que instruem a Solicitação de Compra nº **1342/2026**, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Saúde

a) Ercilane Fernandes de Araujo

b) Coordenador

c) Matrícula nº **449**

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

a) Miriam Francisconi

b) Integrante

c) Matrícula nº **2304**

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante;

b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 12 de novembro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PLATAFORMA: PORTAL DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL (WWW.BLL.ORG.BR)

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrossemeadura, destinados à revegetação, estabilização e proteção das áreas de solo exposto geradas pelas obras de pavimentação da rodovia MT-431, no Município de Vila Rica/MT, compreendendo o fornecimento e a aplicação de todos os insumos necessários à execução da calda de hidrossemeadura, a realização de análise laboratorial de solo em laboratório credenciado, a execução de todas as correções indicadas pela análise antes da aplicação da calda, o acompanhamento técnico da germinação por profissional designado pela contratada, a disponibilização de funcionário para irrigação pelo período de 25 a 30 dias após a aplicação, e a reaplicação sem ônus adicional em caso de taxa de germinação inferior ao mínimo exigido de 98%, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, para atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica/MT.

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que haverá alteração da data da realização da licitação acima citada que estava previsto para acontecer dia 19/11/2026 as 09h00min, em razão de questionamentos de empresas interessadas em participar do certame. O mesmo está sendo analisado para uma possível retificação. Informamos que caso seja retificado ou cancelado faremos nova publicação.

Vila Rica / MT, 13 de novembro de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 117/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 117/2026, de 26 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2353/2026, de 23 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.373.784,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.6.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$68.400,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2059-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.046,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.046,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$67.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$77.255,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 77.255,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.664,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.664,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.004 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
04.004.28.843.7.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$70.951,98
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.951,98

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$432,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 432,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2073-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.736,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.736,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$366,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 366,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$380,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 380,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$28.650,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.650,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$31.430,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.430,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$3.356,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 3.356,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.6.181.3.2015-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$60.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$6.247,02
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.247,02

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$106.853,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 106.853,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.004 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
04.004.28.843.7.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$368.505,79
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 368.505,79

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$78.430,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.430,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$245.768,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 245.768,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$290.575,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 290.575,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$47.300,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.300,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.076,83
1.750.0000000.000000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 10.076,83

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$53.800,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 53.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$300.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$69.353,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 69.353,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$54.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$241.600,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 241.600,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2082-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$211,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 211,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$24.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.398,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.398,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$68.400,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.046,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.046,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$67.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$77.255,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.255,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.664,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.664,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$368.505,79
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	368.505,79
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$70.951,98
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.951,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$60.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$78.430,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	78.430,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$245.768,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	245.768,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$290.575,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290.575,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$47.300,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.247,02
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.247,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.076,83
1.750.0000000.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.076,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$53.800,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$300.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$69.353,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.353,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$54.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$241.600,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$211,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	211,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$106.853,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	106.853,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$380,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$28.650,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.650,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$31.430,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.430,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.356,00
1.501.0000000.000000	Outros Recursos não Vinculados	3.356,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$432,00
1.501.0000000.000000	Outros Recursos não Vinculados	432,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.736,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.736,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$366,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	366,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$24.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.398,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.398,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 26 de Outubro de 2026, publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 124, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR GERALDO JOSÉ LOPES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor GERALDO JOSÉ LOPES, pai da Primeira-Dama do Município e Secretária Municipal de

Administração, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que toma conta da Administração Pública Municipal diante desta irreparável perda;

CONSIDERANDO os laços de respeito, solidariedade e consideração para com a família enlutada, especialmente neste momento de dor;

CONSIDERANDO o dever institucional de manifestar o reconhecimento, o respeito e a solidariedade do Poder Público Municipal aos familiares e amigos do falecido;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Geraldo José Lopes, pai da Primeira-Dama do Município e Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá permanecer hasteada a meio-mastro nos prédios públicos municipais, em sinal de respeito e homenagem póstuma.

Art. 3º O presente Decreto implica suspensão do expediente, **exclusivamente**, no Paço Municipal (Centro Administrativo) no dia 16 de novembro de 2026.

§1º O disposto neste decreto não se aplica as demais repartições públicas municipais.

§2° O expediente normal de atendimento será retomado dia **17 de novembro de 2026** (terça-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.399/202 Lei Aldir Blanc e a Lei 14.017/2020, Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de fomento a cultura - PNAB e demais legislações pertinentes a matéria, comunica a REABERTURA DE PRAZO ao Processo de Chamamento Público cujo objeto deste Edital **seleção de 1 (um) projeto cultural destinado à realização integral da Cavalgada Cultural e Tradições Sertanejas de Vila Rica – MT, compreendendo a concepção, o planejamento, a organização, a produção, a execução, a comunicação e o encerramento do evento, mediante a valorização, a preservação, a transmissão e a difusão das expressões da cultura sertaneja, das tradições populares e das práticas culturais locais relacionadas à cavalgada**. Informamos que foi reaberto o prazo de inscrição, devido não haver inscritos durante o prazo estabelecido no edital, ficando assim reaberto no prazo de **16/11** à **30/11/2026.** Os interessados poderão fazer as inscrições e adquirir o edital na Prefeitura Municipal na Secretaria de Desporto, Cultura e Lazer, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h00min das 13:30min as 17h00min, demais informações no site www.vilarica.mt.gov.br ou através do telefone/watsapp 66 8110-0186.

Vila Rica / MT, 13 de novembro de 2026

(assinado digitalmente)

ELEANDRO KOVALSKI

CPF: ***652*82**

PRESIDENTE DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 119/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 503, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 385/2024 a qual nomeia a Sr.ª **MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI,** portadora do CPF nº 018.567.***-**, para o cargo de **Secretária do Gabinete do Prefeito,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 504, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do Art. 51 da Lei Municipal 747/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER** a Servidora **MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI**, matrícula nº4821, lotada no Gabinete do prefeito, no cargo de Escriturário, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 505, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 385/2024 a qual nomeia a Sr. **JAIR LUIZ ZORZI,** portador do CPF nº 580.806.***-**, para o cargo de

Diretor do Departamento de Administração, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 506, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 385/2024 a qual nomeia a Sr. **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA,** portador do CPF nº ***.055.181-**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 507, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 295/2026 a qual nomeia a Srª. **JAQUELINE ZORTEA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº ***.389.***-76, para o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 508, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 248/2025 a qual nomeia a Srª. **WERIBA GARCES DE ALMEIDA RASIA,** matrícula 835, para o cargo de **Coordenadora de Controle Interno,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 509, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 023/2025 a qual nomeia a Srª. **WIGNA SILVA DE MELO SOUSA,** portadora do CPF nº ***.524.***-24, para o cargo de **Chefe de Seção de Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 510, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JAIR LUIZ ZORZI,** portador do CPF nº 580.806.***-**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 511, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA,** portador do CPF nº ***.055.181-**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Administração,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 512, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **WIGNA SILVA DE MELO SOUSA,** portadora do CPF nº ***.524.***-24, para o cargo de **Chefe de Seção de Desenvolvimento, Identificação de Fontes de Recursos, Estudos e Investimento,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 513, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **WERIBA GARCES DE ALMEIDA RASIA,** matrícula 835, para o cargo de **Chefe de Seção Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos e Atividades Diversas,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 514, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **JAQUELINE ZORTEA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº ***.389.***-76, para o cargo de **Secretária do Gabinete do Prefeito,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO DECRETO Nº 117_2026

DESCONSIDERAÇÃO
Fica desconsiderada a publicação do Decreto nº 117/2026, veiculada no dia 10 de novembro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato
Grosso – Ano XXI | Edição nº 5112 | páginas 874 a 879.
Motivo: por falha administrativa, o referido decreto foi publicado com erros materiais que
comprometem a fidedignidade das informações, razão pela qual deve ser completamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Informa-se ainda que o Decreto nº 117/2026 será republicado, com as devidas correções, no dia 13 de novembro de 2026, no mesmo veículo oficial de publicação.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, presencialmente ou pelo telefone (66) 98110-0158, no horário das
07h30min às 17h30min, ou ainda pelo e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br.
Vila Rica/MT, 13 de novembro de 2026.
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON PORTARIA Nº 037/2026

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO

A Secretária Municipal Adjunta de Previdência – PREVICON, Jaqueline Silva Santos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA OS MEMBROS TITULARES E CERTIFICADOS DO CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO** a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2026 (segunda-feira),** com início às 09hrs, na sede do PREVICON, localizada na rua 13 de maio, 14a, quadra 26, Centro, CONFRESA-MT, para tratar de assuntos de interesse do PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS:

Gilson L. de Almeida - Presidente do Conselho

Erineide da S. Quintino - Membro Titular

Leidiane F. Gomes Lima - Membro Titular

Márcia Luiza do Amaral - Membro Titular

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE SILVA SANTOS

Secretária Municipal Adjunta de Previdência

PREVICON – Portaria n° 664/2026

Confresa – MT, 13 de novembro de 2026.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-11-13T22:48:05+0000